GRUPO NOVA

EDIÇÃO 2017
REVISADA

PM-BA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA

Curso de Formação de Soldados e Bombeiros Militar

ATUALIZAÇÃO GRÁTIS APÓS O EDITAL

- Língua Portuguesa
- Raciocínio Lógico-Quantitativo
- História do Brasil
- Geografia do Brasil
- Atualidades
- Noções de Direito Constitucional
- Noções de Direitos Humanos
- Noções de Direito Administrativo
- Noções de Direito Penal
- Noções Gerais da Igualdade Racial e de Gênero

CONTEÚDO DE ACORDO COM O ÚLTIMO EDITAL

COLEÇÃO PREPARATÓRIA

www.novaconcursos.com.br

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA

PM-BA

Curso de Formação de Soldados

Policial Militar / Bombeiro Militar

A Apostila Preparatória é elaborada antes da publicação do Edital Oficial, com base no último concurso para este cargo, elaboramos essa apostila a fim que o aluno antecipe seus estudos.

Quando o novo concurso for divulgado aconselhamos a compra de uma nova apostila elaborada de acordo com o novo Edital.

A antecipação dos estudos é muito importante, porém essa apostila não lhe dá o direito de troca, atualizações ou quaisquer alterações sofridas no Novo Edital.

JN087-2017

ARTIGO DO WILLIAM DOUGLAS

LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia oficial. 01
Acentuação gráfica. 09
Flexão nominal e verbal. 11
Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. 14
Emprego de tempos e modos verbais. 18
Vozes do verbo. 25
Concordância nominal e verbal. 27
Regência nominal e verbal. 38
Ocorrência de crase. 43
Pontuação. 46
Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). 50
Intelecção de texto. 61
Redação oficial. 68

RACIOCÍNIO LÓGICO- QUANTITATIVO

Esta prova tem o objetivo de medir a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Nenhum conhecimento mais profundo de lógica formal ou matemática será necessário para resolver as questões. 01/22

HISTÓRIA DO BRASIL

A sociedade colonial: economia, cultura, trabalho escravo, os bandeirantes e os jesuítas. 01
A independência e o nascimento do Estado Brasileiro. 05
A organização do Estado Monárquico. 09
A vida intelectual, política e artística do século XIX. 13
A organização política e econômica do Estado Republicano. 14
A Primeira Guerra Mundial e seus efeitos no Brasil. 24
A Revolução de 1930. 28
O Período Vargas 30
A Segunda Guerra Mundial e seus efeitos no Brasil. 33
Os governos democráticos, os governos militares e a Nova República. 36
A cultura do Brasil Republicano: arte e literatura. 48
História da Bahia: Independência da Bahia. 53
Revolta de Canudos 54
Revolta dos Malês 54
Conjuração Baiana 55
Sabinada. 55

GEOGRAFIA DO BRASIL

Organização político-administrativa do Brasil: divisão política e regional. 01
Relevo, clima, vegetação, hidrografia e fusos horários. 04
Aspectos humanos: formação étnica, crescimento demográfico. 18
Aspectos econômicos: agricultura, pecuária, extrativismo vegetal e mineral, atividades industriais e transportes. 22
A questão ambiental: degradação e políticas de meio ambiente. 30
Geografia da Bahia: aspectos políticos, físicos, econômicos, sociais e culturais. 37

ATUALIDADES

Domínio de assuntos relevantes e atuais (Nacionais e Internacionais) Divulgados pelos principais meios de Comunicação. 01

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição da República Federativa do Brasil: Poder Constituinte. 01
2. Dos princípios fundamentais. 3. Dos direitos e garantias fundamentais. 3.1 Dos direitos e deveres individuais e coletivos.3.2 Da nacionalidade.3.3 Dos direitos políticos. 03
4. Da organização do Estado. 4.1 Da organização político-administrativa. 4.2 Da União.4.3 Dos Estados federados. 4.4 Do Distrito Federal e dos Territórios.4.5 Da administração pública: 4.5.1 Disposições gerais.4.5.2 Dos servidores públicos. 4.5.3 Dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios 31
5. Da segurança pública. 39
6. Constituição do Estado da Bahia 6.1 Dos Servidores Públicos Militares 40
6.2 Da Organização dos Poderes 6.2.1 Do Poder Legislativo. Da Assembleia Legislativa. Das Competências da Assembleia Legislativa. 41
6.2.2 Do Poder Executivo. Das Disposições Gerais. Das Atribuições do Governador do Estado. 43
6.2.3 Do Poder Judiciário. Das Disposições Gerais. Da Justiça Militar. 45
6.2.4 Do Ministério Público 6.2.5 As Procuradorias 6.2.6 Da Defensoria Pública. 6.2.7 Da Segurança Pública. 47

NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS

1. Precedentes históricos: Direito Humanitário, Liga das Nações e Organização Internacional do Trabalho (OIT).01
2. A Declaração Universal dos Direitos Humanos/1948. 09
3. Convenção Americana sobre Direitos Humanos/1969 (Pacto de São José da Costa Rica) (arts. 1º ao 32). 18
4. Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (arts. 1º ao 15). 23
Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos/1966 (arts. 1º ao 27). 25

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Administração pública: conceito e princípios. 01
2. Poderes administrativos. 05
3. Atos administrativos. 3.1 Conceito. 3.2 Atributos. 3.3 Requisitos. 3.4 Classificação. 3.5 Extinção. 06
4. Organização administrativa. 4.1 Órgãos públicos: conceito e classificação. 4.2 Entidades administrativas: conceito e espécies. Agentes públicos: espécies. 09
5. Regime jurídico do militar estadual: Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia (Lei Estadual no 7.990, de 27 de dezembro de 2001). 15

NOÇÕES DE DIREITO PENAL

1. Da aplicação da lei penal 01
1.1 Lei penal no tempo 02
1.2 Lei penal no espaço. 03
2. Do crime. 05
2.1 Elementos 05
2.2 Consumação e tentativa 06
2.3 Desistência voluntária e arrependimento eficaz 07
2.4 Arrependimento posterior 08
2.5 Crime impossível 08
2.6 Causas de exclusão de ilicitude e culpabilidade 09
3. Contravenção 11
4. Imputabilidade penal. 11
5. Dos crimes contra a vida (homicídio, lesão corporal e rixa). 11
6. Dos crimes contra a liberdade pessoal (ameaça, sequestro e cárcere privado). 24
7. Dos crimes contra o patrimônio (furto, roubo, extorsão, apropriação indébita, estelionato e outras fraudes e receptação). 26
8. Dos crimes contra a Dignidade Sexual. 41
9. Dos crimes contra a paz pública (quadrilha ou bando). 52
10. Dos crimes contra a administração pública (peculato e suas formas, concussão, corrupção ativa e passiva, prevaricação, usurpação de função pública, resistência, desobediência, desacato, contrabando e descaminho). 53
11. Legislação esparsa: Lei Federal no 9.455/97 (tortura).....58

NOÇÕES DE IGUALDADE RACIAL E DE GÊNERO

1. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 1º, 3º, 4º e 5º). 01
2. Constituição do Estado da Bahia, (Cap. XXIII "Do Negro"). 03
3. Lei Federal no 12.888, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial). 04
4. Lei Federal no 7.716, de 5 de janeiro de 1989, alterada pela Lei Federal no 9.459 de 13 de maio de 1997 (Tipificação dos crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor). 10
5. Decreto Federal no 65.810, de 08 de dezembro de 1969 (Convenção internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial). 11
6. Decreto Federal no 4.377, de 13 de setembro de 2002 (Convenção sobre eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher). 16
7. Lei Federal no 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). 21
8. Código Penal Brasileiro (art. 140). 26
9. Lei Federal nº 9.455/97 (Combate à Tortura). 26
10. Lei Federal nº 2.889/56 (Combate ao Genocídio). 27
11. Lei Federal no7.437, de 20 de Dezembro de 1985 (Lei Caó). 27
12. Lei Estadual no 10.549 de 28 de dezembro de 2006 (Cria a Secretaria de Promoção da Igualdade Racial); alterada pela Lei Estadual no 12.212/2011. 28
11. Lei Federal no 10.678 de 23 de maio de 2003 (Cria a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República). 39

SAC

DÚVIDAS DE MATÉRIA

A NOVA CONCURSOS oferece aos candidatos um serviço diferenciado - SAC (**Serviço de Apoio ao Candidato**).

O SAC possui o objetivo de auxiliar os candidatos que possuem **dúvidas relacionadas ao conteúdo do edital.**

O candidato que desejar fazer uso do serviço deverá enviar sua dúvida atráves do endereço eletrônico: **www. novaconcursos.com.br/contato**.

Todas as dúvidas serão respondidas pela equipe de professores da Editora Nova, conforme a especialidade da matéria em questão.

Para melhor funcionamento do serviço, solicitamos a especificação da apostila (apostila/concurso/cargo/Estado/matéria/página). **Por exemplo**: Apostila Professor do Estado de São Paulo / Comum à todos os cargos - Disciplina:. Português - paginas 82,86,90.

Havendo dúvidas em diversas matérias, deverá ser encaminhado um e-mail para cada especialidade, podendo demorar em média 5 (cinco) dias para retornar. Não retornando nesse prazo, solicitamos o reenvio do mesmo.

ERROS DE IMPRESSÃO

Alguns **erros de edição ou impressão** podem ocorrer durante o processo de fabricação deste volume, caso encontre algo, por favor, entre em contato conosco, pelo nosso e-mail, **sac@novaconcursos.com.br**

Alertamos aos candidatos que para ingressar na carreira pública é necessário dedicação, portanto a NOVA CONCURSOS auxilia no estudo, mas não garante a sua aprovação. Como também não temos vínculos com a organizadora dos concursos, de forma que inscrições, data de provas, lista de aprovados entre outros independe de nossa equipe.

Havendo a retificação no edital, por favor, entre em contato pelo nosso e-mail, pois a apostila é elaborada com base no primeiro edital do concurso, teremos o COMPROMISSO de disponibilizar as retificações em nosso site, **www. novaconcursos.com.br/retificacoes**

Lembramos que nosso maior objetivo é auxiliá-los, portanto nossa equipe está igualmente à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Entre em contato com a editora atrvés do e-mail,

sac@novaconcursos.com.br

Acesso o nosso site:

www.novaconcursos.com.br

Atenciosamente,
NOVA CONCURSOS
Grupo Nova

PARABÉNS!

Você acaba de ganhar um CURSO ONLINE com DICAS DE PORTUGUÊS DO PROFESSOR FILEMON.

O Grupo Nova e o Curso do Professor Filemon desenvolveram um exclusivo Curso Online Gratuito com 20 Dicas de Português e 20 Resoluções de Exercícios com o Professor Filemon.





FILEMON FELIX DE MORAES

Mais conhecido como professor Filemon -, é especialista em Língua Portuguesa, Literatura Brasileira e tem vasta experiência na preparação de candidatos para concursos públicos e vestibulares.

VEJA COMO TER ACESSO ÀS DICAS

ACESSE O ENDEREÇO:

www.novaconcursos.com.br/dicas-portugues-para-concurso

Preencha os dados solicitados (Nome, E-mail e Estado)

Clique em "Adquira agora o seu curso online gratuito"

Você será redirecionado para a página do Curso com as Dicas

Saiba mais sobre o curso presencial do Profesor Filemon em Brasília

Endereço: W3 Norte – SCRN 702/703 BL A

Telefone: 61 – 3327-1375 - Email: cpfilemon@globomail.com

O conteúdo do artigo abaixo é de responsabilidade do autor William Douglas, autorizado gentilmente e sem cláusula de exclusividade, para uso do Grupo Nova.

O conteúdo das demais informações desta apostila é de total responsabilidade da equipe do Grupo Nova.

A ETERNA COMPETIÇÃO ENTRE O LAZER E O ESTUDO

Por William Douglas, professor, escritor e juiz federal.

Todo mundo já se pegou estudando sem a menor concentração, pensando nos momentos de lazer, como também já deixou de aproveitar as horas de descanso por causa de um sentimento de culpa ou mesmo remorso, porque deveria estar estudando.

Fazer uma coisa e pensar em outra causa desconcentração, estresse e perda de rendimento no estudo ou trabalho. Além da perda de prazer nas horas de descanso.

Em diversas pesquisas que realizei durante palestras e seminários pelo país, constatei que os três problemas mais comuns de quem quer vencer na vida são:

- **medo do insucesso (gerando ansiedade, insegurança),**
- **falta de tempo e**
- **"competição" entre o estudo ou trabalho e o lazer.**

E então, você já teve estes problemas?

Todo mundo sabe que para vencer e estar preparado para o dia-a-dia é preciso muito conhecimento, estudo e dedicação, mas como conciliar o tempo com as preciosas horas de lazer ou descanso?

Este e outros problemas atormentavam-me quando era estudante de Direito e depois, quando passei à preparação para concursos públicos. Não é à toa que fui reprovado em 5 concursos diferentes!

Outros problemas? Falta de dinheiro, dificuldade dos concursos (que pagam salários de até R$ 6.000,00/mês, com status e estabilidade, gerando enorme concorrência), problemas de cobrança dos familiares, memória, concentração etc.

Contudo, depois de aprender a estudar, acabei sendo 1º colocado em outros 7 concursos, entre os quais os de Juiz de Direito, Defensor Público e Delegado de Polícia. Isso prova que passar em concurso não é impossível e que quem é reprovado pode "dar a volta por cima".

É possível, com organização, disciplina e força de vontade, conciliar um estudo eficiente com uma vida onde haja espaço para lazer, diversão e pouco ou nenhum estresse. A qualidade de vida associada às técnicas de estudo são muito mais produtivas do que a tradicional imagem da pessoa trancafiada, estudando 14 horas por dia.

O sucesso no estudo e em provas (escritas, concursos, entrevistas etc.) depende basicamente de três aspectos, em geral, desprezados por quem está querendo passar numa prova ou conseguir um emprego:

1º) clara definição dos objetivos e técnicas de planejamento e organização;

2º) técnicas para aumentar o rendimento do estudo, do cérebro e da memória;

3º) técnicas específicas sobre como fazer provas e entrevistas, abordando dicas e macetes que a experiência fornece, mas que podem ser aprendidos.

O conjunto destas técnicas resulta em um aprendizado melhor e em mais sucesso nas provas escritas e orais (inclusive entrevistas).

Aos poucos, pretendemos ir abordando estes assuntos, mas já podemos anotar aqui alguns cuidados e providências que irão aumentar seu desempenho.

Para melhorar a "briga" entre estudo e lazer, sugiro que você aprenda a administrar seu tempo. Para isto, como já disse, basta um pouco de disciplina e organização.

O primeiro passo é fazer o tradicional quadro horário, colocando nele todas as tarefas a serem realizadas. Ao invés de servir como uma "prisão", este procedimento facilitará as coisas para você. Pra começar, porque vai levá-lo a escolher as coisas que não são imediatas e a estabelecer suas prioridades. Experimente. Em pouco tempo, você vai ver que isto funciona.

Também é recomendável que você separe tempo suficiente para dormir, fazer algum exercício físico e dar atenção à família ou ao namoro. Sem isso, o estresse será uma mera questão de tempo. Por incrível que pareça, o fato é que com uma vida equilibrada o seu rendimento final no estudo aumenta.

Outra dica simples é a seguinte: depois de escolher quantas horas você vai gastar com cada tarefa ou atividade, evite pensar em uma enquanto está realizando a outra. Quando o cérebro mandar "mensagens" sobre outras tarefas, é só lembrar que cada uma tem seu tempo definido. Isto aumentará a concentração no estudo, o rendimento e o prazer e relaxamento das horas de lazer.

Aprender a separar o tempo é um excelente meio de diminuir o estresse e aumentar o rendimento, não só no estudo, como em tudo que fazemos.

***William Douglas é juiz federal, professor universitário, palestrante e autor de mais de 30 obras, dentre elas o best-seller "Como passar em provas e concursos" .** *Passou em 9 concursos, sendo 5 em 1º Lugar*

www.williamdouglas.com.br

Conteúdo cedido gratuitamente, pelo autor, com finalidade de auxiliar os candidatos.

CONHEÇA
·O PORTAL GN·
concursos

O Grupo Nova acaba de lançar o GN Concursos, um portal de notícias que passa a ser um canal completo para o concurseiro se informar sobre o mundo dos concursos públicos, além de se preparar para as provas com várias dicas.



Os nossos leitores encontrarão um layout de fácil navegação e diversas editorias para facilitar o dia a dia. Mas, o ponto inovador do portal é a área de "Calendário", onde o concurseiro vai conseguir rapidamente saber quais são os concursos que estão em aberto, acompanhar os prazos de inscrição e data das provas.

Ficou curioso ?

Confira agora o portal GN Concursos e fique sempre informado de tudo o que acontece no mundo dos concursos públicos.

www.gnconcursos.com.br

ORTOGRAFIA OFICIAL.

A palavra ortografia é formada pelos elementos gregos orto "correto" e grafia "escrita" sendo a escrita correta das palavras da língua portuguesa, obedecendo a uma combinação de critérios etimológicos (ligados à origem das palavras) e fonológicos (ligados aos fonemas representados).

Somente a intimidade com a palavra escrita, é que acaba trazendo a memorização da grafia correta. Deve-se também criar o hábito de consultar constantemente um dicionário.

Desde o dia primeiro de Janeiro de 2009 está em vigor o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, por isso temos até 2012 para nos "habituarmos" com as novas regras, pois somente em 2013 que a antiga será abolida.

Esse material já se encontra segundo o Novo Acordo Ortográfico.

Alfabeto

O alfabeto passou a ser formado por 26 letras. As letras "k", "w" e "y" não eram consideradas integrantes do alfabeto (agora são). Essas letras são usadas em unidades de medida, nomes próprios, palavras estrangeiras e outras palavras em geral. Exemplos: km, kg, watt, playground, William, Kafka, kafkiano.

Vogais: a, e, i, o, u.

Consoantes: b,c,d,f,g,h,j,k,l,m,n,p,q,r,s,t,v,w,x,y,z.

Alfabeto: a,b,c,d,e,f,g,h,i,j,k,l,m,n,o,p,q,r,s,t,u,v,w,x,y,z.

Emprego da letra H

Esta letra, em início ou fim de palavras, não tem valor fonético; conservou-se apenas como símbolo, por força da etimologia e da tradição escrita. Grafa-se, por exemplo, ***hoje***, porque esta palavra vem do latim *hodie*.

Emprega-se o H:

- Inicial, quando etimológico: hábito, hélice, herói, hérnia, hesitar, haurir, etc.
- Medial, como integrante dos dígrafos ch, lh e nh: chave, boliche, telha, flecha companhia, etc.
- Final e inicial, em certas interjeições: ah!, ih!, hem?, hum!, etc.
- Algumas palavras iniciadas com a letra H: hálito, harmonia, hangar, hábil, hemorragia, hemisfério, heliporto, hematoma, hífen, hilaridade, hipocondria, hipótese, hipocrisia, homenagear, hera, húmus;
- Sem h, porém, os derivados baianos, baianinha, baião, baianada, etc.

Não se usa H:

- No início de alguns vocábulos em que o ***h***, embora etimológico, foi eliminado por se tratar de palavras que entraram na língua por via popular, como é o caso de erva, inverno, e Espanha, respectivamente do latim, herba, hibernus e Hispania. Os derivados eruditos, entretanto, grafam-se com ***h***: herbívoro, herbicida, hispânico, hibernal, hibernar, etc.

Emprego das letras E, I, O e U

Na língua falada, a distinção entre as vogais átonas /e/ e /i/, /o/ e /u/ nem sempre é nítida. É principalmente desse fato que nascem as dúvidas quando se escrevem palavras como quase, intitular, mágoa, bulir, etc., em que ocorrem aquelas vogais.

Escrevem-se com a letra E:

- A sílaba final de formas dos verbos terminados em –uar: continue, habitue, pontue, etc.
- A sílaba final de formas dos verbos terminados em –oar: abençoe, magoe, perdoe, etc.
- As palavras formadas com o prefixo ante– (antes, anterior): antebraço, antecipar, antedatar, antediluviano, antevéspera, etc.
- Os seguintes vocábulos: Arrepiar, Cadeado, Candeeiro, Cemitério, Confete, Creolina, Cumeeira, Desperdício, Destilar, Disenteria, Empecilho, Encarnar, Indígena, Irrequieto, Lacrimogêneo, Mexerico, Mimeógrafo, Orquídea, Peru, Quase, Quepe, Senão, Sequer, Seriema, Seringa, Umedecer.

Emprega-se a letra I:

- Na sílaba final de formas dos verbos terminados em –air/–oer /–uir: cai, corrói, diminuir, influi, possui, retribui, sai, etc.
- Em palavras formadas com o prefixo anti- (contra): antiaéreo, Anticristo, antitetânico, antiestético, etc.
- Nos seguintes vocábulos: aborígine, açoriano, artifício, artimanha, camoniano, Casimiro, chefiar, cimento, crânio, criar, criador, criação, crioulo, digladiar, displicente, erisipela, escárnio, feminino, Filipe, frontispício, Ifigênia, inclinar, incinerar, inigualável, invólucro, lajiano, lampião, pátio, penicilina, pontiagudo, privilégio, requisito, Sicília (ilha), silvícola, siri, terebintina, Tibiriçá, Virgílio.

Grafam-se com a letra O: abolir, banto, boate, bolacha, boletim, botequim, bússola, chover, cobiça, concorrência, costume, engolir, goela, mágoa, mocambo, moela, moleque, mosquito, névoa, nódoa, óbolo, ocorrência, rebotalho, Romênia, tribo.

Grafam-se com a letra U: bulir, burburinho, camundongo, chuviscar, cumbuca, cúpula, curtume, cutucar, entupir, íngua, jabuti, jabuticaba, lóbulo, Manuel, mutuca, rebuliço, tábua, tabuada, tonitruante, trégua, urtiga.

Parônimos: Registramos alguns parônimos que se diferenciam pela oposição das vogais /e/ e /i/, /o/ e /u/. Fixemos a grafia e o significado dos seguintes:

área = superfície
ária = melodia, cantiga
arrear = pôr arreios, enfeitar
arriar = abaixar, pôr no chão, cair
comprido = longo
cumprido = particípio de cumprir
comprimento = extensão
cumprimento = saudação, ato de cumprir
costear = navegar ou passar junto à costa
custear = pagar as custas, financiar

deferir = conceder, atender
diferir = ser diferente, divergir
delatar = denunciar
dilatar = distender, aumentar
descrição = ato de descrever
discrição = qualidade de quem é discreto
emergir = vir à tona
imergir = mergulhar
emigrar = sair do país
imigrar = entrar num país estranho
emigrante = que ou quem emigra
imigrante = que ou quem imigra
eminente = elevado, ilustre
iminente = que ameaça acontecer
recrear = divertir
recriar = criar novamente
soar = emitir som, ecoar, repercutir
suar = expelir suor pelos poros, transpirar
sortir = abastecer
surtir = produzir (efeito ou resultado)
sortido = abastecido, bem provido, variado
surtido = produzido, causado
vadear = atravessar (rio) por onde dá pé, passar a vau
vadiar = viver na vadiagem, vagabundear, levar vida de vadio

Emprego das letras G e J

Para representar o fonema /j/ existem duas letras; g e j. Grafa-se este ou aquele signo não de modo arbitrário, mas de acordo com a origem da palavra. Exemplos: gesso (do grego gypsos), jeito (do latim jactu) e jipe (do inglês jeep).

Escrevem-se com G:

- Os substantivos terminados em –agem, -igem, -ugem: garagem, massagem, viagem, origem, vertigem, ferrugem, lanugem. **Exceção**: pajem
- As palavras terminadas em –ágio, **-égio**, **-ígio**, **-ógio**, **-úgio**: contágio, estágio, egrégio, prodígio, relógio, refúgio.
- Palavras derivadas de outras que se grafam com g: massagista (de massagem), vertiginoso (de vertigem), ferruginoso (de ferrugem), engessar (de gesso), faringite (de faringe), selvageria (de selvagem), etc.
- Os seguintes vocábulos: algema, angico, apogeu, auge, estrangeiro, gengiva, gesto, gibi, gilete, ginete, gíria, giz, hegemonia, herege, megera, monge, rabugento, sugestão, tangerina, tigela.

Escrevem-se com J:

- Palavras derivadas de outras terminadas em –já: laranja (laranjeira), loja (lojista, lojeca), granja (granjeiro, granjense), gorja (gorjeta, gorjeio), lisonja (lisonjear, lisonjeiro), sarja (sarjeta), cereja (cerejeira).
- Todas as formas da conjugação dos verbos terminados em –jar ou –jear: arranjar (arranje), despejar (despejei), gorjear (gorjeia), viajar (viajei, viajem) – (viagem é substantivo).
- Vocábulos cognatos ou derivados de outros que têm j: laje (lajedo), nojo (nojento), jeito (jeitoso, enjeitar, projeção, rejeitar, sujeito, trajeto, trejeito).
- Palavras de origem ameríndia (principalmente tupi-guarani) ou africana: canjerê, canjica, jenipapo, jequitibá, jerimum, jiboia, jiló, jirau, pajé, etc.
- As seguintes palavras: alfanje, alforje, berinjela, cafajeste, cerejeira, intrujice, jeca, jegue, Jeremias, Jericó, Jerônimo, jérsei, jiu-jítsu, majestade, majestoso, manjedoura, manjericão, ojeriza, pegajento, rijeza, sabujice, sujeira, traje, ultraje, varejista.
- Atenção: Moji palavra de origem indígena, deve ser escrita com **J**. Por tradição algumas cidades de São Paulo adotam a grafia com **G**, como as cidades de Mogi das Cruzes e Mogi-Mirim.

Representação do fonema /S/

O fonema /s/, conforme o caso, representa-se por:

- **C, Ç**: acetinado, açafrão, almaço, anoitecer, censura, cimento, dança, dançar, contorção, exceção, endereço, Iguaçu, maçarico, maçaroca, maço, maciço, miçanga, muçulmano, muçurana, paçoca, pança, pinça, Suíça, suíço, vicissitude.
- **S**: ânsia, ansiar, ansioso, ansiedade, cansar, cansado, descansar, descanso, diversão, excursão, farsa, ganso, hortênsia, pretensão, pretensioso, propensão, remorso, sebo, tenso, utensílio.
- **SS**: acesso, acessório, acessível, assar, asseio, assinar, carrossel, cassino, concessão, discussão, escassez, escasso, essencial, expressão, fracasso, impressão, massa, massagista, missão, necessário, obsessão, opressão, pêssego, procissão, profissão, profissional, ressurreição, sessenta, sossegar, sossego, submissão, sucessivo.
- **SC, SÇ**: acréscimo, adolescente, ascensão, consciência, consciente, crescer, cresço, descer, desço, desça, disciplina, discípulo, discernir, fascinar, florescer, imprescindível, néscio, oscilar, piscina, ressuscitar, seiscentos, suscetível, suscetibilidade, suscitar, víscera.
- **X**: aproximar, auxiliar, auxílio, máximo, próximo, proximidade, trouxe, trouxer, trouxeram, etc.
- **XC**: exceção, excedente, exceder, excelência, excelente, excelso, excêntrico, excepcional, excesso, excessivo, exceto, excitar, etc.

Homônimos

acento = inflexão da voz, sinal gráfico
assento = lugar para sentar-se
acético = referente ao ácido acético (vinagre)
ascético = referente ao ascetismo, místico
cesta = utensílio de vime ou outro material
sexta = ordinal referente a seis
círio = grande vela de cera
sírio = natural da Síria
cismo = pensão
sismo = terremoto
empoçar = formar poça
empossar = dar posse a
incipiente = principiante
insipiente = ignorante
intercessão = ato de interceder
interseção = ponto em que duas linhas se cruzam
ruço = pardacento
russo = natural da Rússia

Emprego de S com valor de Z

- Adjetivos com os sufixos –oso, -osa: gostoso, gostosa, gracioso, graciosa, teimoso, teimosa, etc.
- Adjetivos pátrios com os sufixos –**ês**, -esa: português, portuguesa, inglês, inglesa, milanês, milanesa, etc.
- Substantivos e adjetivos terminados em –**ês**, feminino –esa: burguês, burguesa, burgueses, camponês, camponesa, camponeses, freguês, freguesa, fregueses, etc.
- Verbos derivados de palavras cujo radical termina em –s: analisar (de análise), apresar (de presa), atrasar (de atrás), extasiar (de êxtase), extravasar (de vaso), alisar (de liso), etc.
- Formas dos verbos *pôr* e *querer* e de seus derivados: pus, pusemos, compôs, impuser, quis, quiseram, etc.
- Os seguintes nomes próprios de pessoas: Avis, Baltasar, Brás, Eliseu, Garcês, Heloísa, Inês, Isabel, Isaura, Luís, Luísa, Queirós, Resende, Sousa, Teresa, Teresinha, Tomás, Valdês.
- Os seguintes vocábulos e seus cognatos: aliás, anis, arnês, **ás, ases**, através, avisar, besouro, colisão, convés, cortês, cortesia, defesa, despesa, empresa, esplêndido, espontâneo, evasiva, fase, frase, freguesia, fusível, gás, Goiás, groselha, heresia, hesitar, manganês, mês, mesada, obséquio, obus, paisagem, país, paraíso, pêsames, pesquisa, presa, presépio, presídio, querosene, raposa, represa, requisito, rês, reses, retrós, revés, surpresa, tesoura, tesouro, três, usina, vasilha, vaselina, vigésimo, visita.

Emprego da letra Z

- Os derivados em –zal, -zeiro, -zinho, -zinha, -zito, -zita: cafezal, cafezeiro, cafezinho, avezinha, cãozito, avezita, etc.
- Os derivados de palavras cujo radical termina em –z: cruzeiro (de cruz), enraizar (de raiz), esvaziar (de vazio), etc.
- Os verbos formados com o sufixo –izar e palavras cognatas: fertilizar, fertilizante, civilizar, civilização, etc.
- Substantivos abstratos em –eza, derivados de adjetivos e denotando qualidade física ou moral: pobreza (de pobre), limpeza (de limpo), frieza (de frio), etc.
- As seguintes palavras: azar, azeite, azáfama, azedo, amizade, aprazível, baliza, buzinar, bazar, chafariz, cicatriz, ojeriza, prezar, prezado, proeza, vazar, vizinho, xadrez.

Sufixo –ÊS e –EZ

- O sufixo –**ês** (latim –ense) forma adjetivos (às vezes substantivos) derivados de substantivos concretos: montês (de monte), cortês (de corte), burguês (de burgo), montanhês (de montanha), francês (de França), chinês (de China), etc.
- O sufixo –ez forma substantivos abstratos femininos derivados de adjetivos: aridez (de árido), acidez (de ácido), rapidez (de rápido), estupidez (de estúpido), mudez (de mudo) avidez (de ávido) palidez (de pálido) lucidez (de lúcido), etc.

Sufixo –ESA e –EZA

Usa-se –esa (com s):

- Nos seguintes substantivos cognatos de verbos terminados em –ender: defesa (defender), presa (prender), despesa (despender), represa (prender), empresa (empreender), surpresa (surpreender), etc.
- Nos substantivos femininos designativos de títulos nobiliárquicos: baronesa, dogesa, duquesa, marquesa, princesa, consulesa, prioresa, etc.
- Nas formas femininas dos adjetivos terminados em –**ês**: burguesa (de burguês), francesa (de francês), camponesa (de camponês), milanesa (de milanês), holandesa (de holandês), etc.
- Nas seguintes palavras femininas: framboesa, indefesa, lesa, mesa, sobremesa, obesa, Teresa, tesa, toesa, turquesa, etc.

Usa-se –eza (com z):

- Nos substantivos femininos abstratos derivados de adjetivos e denotado qualidades, estado, condição: beleza (de belo), franqueza (de franco), pobreza (de pobre), leveza (de leve), etc.

Verbos terminados em –ISAR e -IZAR

Escreve-se –isar (com s) quando o radical dos nomes correspondentes termina em –s. Se o radical não terminar em –s, grafa-se –izar (com z): avisar (aviso + ar), analisar (análise + ar), alisar (a + liso + ar), bisar (bis + ar), catalisar (catálise + ar), improvisar (improviso + ar), paralisar (paralisia + ar), pesquisar (pesquisa + ar), pisar, repisar (piso + ar), frisar (friso + ar), grisar (gris + ar), anarquizar (anarquia + izar), civilizar (civil + izar), canalizar (canal + izar), amenizar (ameno + izar), colonizar (colono + izar), vulgarizar (vulgar + izar), motorizar (motor + izar), escravizar (escravo + izar), cicatrizar (cicatriz + izar), deslizar (deslize + izar), matizar (matiz + izar).

Emprego do X

- Esta letra representa os seguintes fonemas:

Ch – xarope, enxofre, vexame, etc.
CS – sexo, látex, léxico, tóxico, etc.
Z – exame, exílio, êxodo, etc.
SS – auxílio, máximo, próximo, etc.
S – sexto, texto, expectativa, extensão, etc.

- Não soa nos grupos internos –xce- e –xci-: exceção, exceder, excelente, excelso, excêntrico, excessivo, excitar, inexcedível, etc.
- Grafam-se com x e não com s: expectativa, experiente, expiar, expirar, expoente, êxtase, extasiado, extrair, fênix, texto, etc.
- Escreve-se x e não ch: Em geral, depois de ditongo: caixa, baixo, faixa, feixe, frouxo, ameixa, rouxinol, seixo, etc. Excetuam-se *caucho* e os derivados cauchal, recauchutar e recauchutagem. Geralmente, depois da sílaba inicial en-: enxada, enxame, enxamear, enxagar, enxaqueca, enxergar, enxerto, enxoval, enxugar, enxurrada, enxuto, etc. Excepcionalmente, grafam-se com ch: encharcar (de charco), encher e seus derivados (enchente, preencher), enchova, enchumaçar (de chumaço), enfim, toda vez que se trata do prefixo en- + palavra iniciada por ch. Em vocábulos de origem indígena ou africana: abacaxi, xavante, caxambu, caxinguelê, orixá, maxixe, etc. Nas seguintes palavras: bexiga, bruxa, coaxar, faxina, graxa, lagartixa, lixa, lixo, mexer, mexerico, puxar, rixa, oxalá, praxe, vexame, xarope, xaxim, xícara, xale, xingar, xampu.

Emprego do dígrafo CH

Escreve-se com ch, entre outros os seguintes vocábulos: bucha, charque, charrua, chavena, chimarrão, chuchu, cochilo, fachada, ficha, flecha, mecha, mochila, pechincha, tocha.

Homônimos

Bucho = estômago
Buxo = espécie de arbusto
Cocha = recipiente de madeira
Coxa = capenga, manco
Tacha = mancha, defeito; pequeno prego; prego de cabeça larga e chata, caldeira.
Taxa = imposto, preço de serviço público, conta, tarifa
Chá = planta da família das teáceas; infusão de folhas do chá ou de outras plantas
Xá = título do soberano da Pérsia (atual Irã)
Cheque = ordem de pagamento
Xeque = no jogo de xadrez, lance em que o rei é atacado por uma peça adversária

Consoantes dobradas

- Nas palavras portuguesas só se duplicam as consoantes C, R, S.
- Escreve-se com CC ou CÇ quando as duas consoantes soam distintamente: convicção, occipital, cocção, fricção, friccionar, facção, sucção, etc.
- Duplicam-se o R e o S em dois casos: Quando, intervocálicos, representam os fonemas /r/ forte e /s/ sibilante, respectivamente: carro, ferro, pêssego, missão, etc. Quando a um elemento de composição terminado em vogal seguir, sem interposição do hífen, palavra começada com /r/ ou /s/: arroxeado, correlação, pressupor, bissemanal, girassol, minissaia, etc.

CÊ - cedilha
É a letra C que se pôs cedilha. Indica que o **Ç** passa a ter som de /**S**/: almaço, ameaça, cobiça, doença, eleição, exceção, força, frustração, geringonça, justiça, lição, miçanga, preguiça, raça.

Nos substantivos derivados dos verbos: *ter* e *torcer* e seus derivados: *ater*, atenção; *abster*, abstenção; *reter*, retenção; *torcer*, torção; *contorcer*, contorção; *distorcer*, distorção.

O Ç só é usado antes de A,O,U.

Emprego das iniciais maiúsculas

- A primeira palavra de período ou citação. Diz um provérbio árabe: "A agulha veste os outros e vive nua". No início dos versos que não abrem período é facultativo o uso da letra maiúscula.
- Substantivos próprios (antropônimos, alcunhas, topônimos, nomes sagrados, mitológicos, astronômicos): José, Tiradentes, Brasil, Amazônia, Campinas, Deus, Maria Santíssima, Tupã, Minerva, Via-Láctea, Marte, Cruzeiro do Sul, etc.
- Nomes de épocas históricas, datas e fatos importantes, festas religiosas: Idade Média, Renascença, Centenário da Independência do Brasil, a Páscoa, o Natal, o Dia das Mães, etc.
- Nomes de altos cargos e dignidades: Papa, Presidente da República, etc.
- Nomes de altos conceitos religiosos ou políticos: Igreja, Nação, Estado, Pátria, União, República, etc.
- Nomes de ruas, praças, edifícios, estabelecimentos, agremiações, órgãos públicos, etc: Rua do Ouvidor, Praça da Paz, Academia Brasileira de Letras, Banco do Brasil, Teatro Municipal, Colégio Santista, etc.
- Nomes de artes, ciências, títulos de produções artísticas, literárias e científicas, títulos de jornais e revistas: Medicina, Arquitetura, Os Lusíadas, O Guarani, Dicionário Geográfico Brasileiro, Correio da Manhã, Manchete, etc.
- Expressões de tratamento: Vossa Excelência, Sr. Presidente, Excelentíssimo Senhor Ministro, Senhor Diretor, etc.
- Nomes dos pontos cardeais, quando designam regiões: Os povos do Oriente, o falar do Norte. Mas: Corri o país de norte a sul. O Sol nasce a leste.
- Nomes comuns, quando personificados ou individuados: o Amor, o Ódio, a Morte, o Jabuti (nas fábulas), etc.

Emprego das iniciais minúsculas

- Nomes de meses, de festas pagãs ou populares, nomes gentílicos, nomes próprios tornados comuns: maia, bacanais, carnaval, ingleses, ave-maria, um havana, etc.
- Os nomes a que se referem os itens 4 e 5 acima, quando empregados em sentido geral: São Pedro foi o primeiro papa. Todos amam sua pátria.
- Nomes comuns antepostos a nomes próprios geográficos: o rio Amazonas, a baía de Guanabara, o pico da Neblina, etc.
- Palavras, depois de dois pontos, não se tratando de citação direta: "Qual deles: o hortelão ou o advogado?"; "Chegam os magos do Oriente, com suas dádivas: ouro, incenso, mirra".
- No interior dos títulos, as palavras átonas, como: o, a, com, de, em, sem, grafam-se com inicial minúscula.

Algumas palavras ou expressões costumam apresentar dificuldades colocando em *maus lençóis* quem pretende falar ou redigir português culto. Esta é uma oportunidade para você aperfeiçoar seu desempenho. Preste atenção e tente incorporar tais palavras certas em situações apropriadas.

A anos: ***a*** indica tempo futuro: Daqui ***a*** um ano iremos à Europa.
Há anos: ***há*** indica tempo passado: não o vejo ***há*** meses.

"Procure o seu caminho
Eu aprendi a andar sozinho
Isto foi ***há muito tempo atrás***
Mas ainda sei como se faz
Minhas mãos estão cansadas
Não tenho mais onde me agarrar."
(gravação: Nenhum de Nós)

Atenção: Há muito tempo já indica passado. Não há necessidade de usar **atrás**, isto é um pleonasmo.

Acerca de: equivale a *(a respeito de)*: Falávamos **acerca de** uma solução melhor.
Há cerca de: equivale a *(faz tempo)*. **Há cerca de** dias resolvemos este caso.

Ao encontro de: equivale *(estar a favor de)*: Sua atitude vai **ao encontro da** verdade.

De encontro a: equivale a *(oposição, choque)*: Minhas opiniões vão **de encontro às** suas.

A fim de: locução prepositiva que indica *(finalidade)*: Vou **a fim de** visitá-la.

Afim: é um adjetivo e equivale a *(igual, semelhante)*: Somos almas **afins**.

Ao invés de: equivale *(ao contrário de)*: **Ao invés de** falar começou a chorar (oposição).

Em vez de: equivale a *(no lugar de)*: **Em vez de** acompanhar-me, ficou só.´

Faça você a sua parte, ao invés de ficar me cobrando!

Quantas vezes usamos "ao invés de" quando queremos dizer "no lugar de"!

Contudo, esse emprego é equivocado, uma vez que "invés" significa "contrário", "inverso". Não que seja absurdamente errado escrever "ao invés de" em frases que expressam sentido de "em lugar de", mas é preferível optar por "em vez de".

Observe: Em vez de conversar, preferiu gritar para a escola inteira ouvir! (em lugar de)Ele pediu que fosse embora ao invés de ficar e discutir o caso. (ao contrário de)

Use "ao invés de" quando quiser o significado de "ao contrário de", "em oposição a", "avesso", "inverso".

Use "em vez de" quando quiser um sentido de "no lugar de" ou "em lugar de". No entanto, pode assumir o significado de "ao invés de", sem problemas. Porém, o que ocorre é justamente o contrário, coloca-se "ao invés de" onde não poderia.

A par: equivale a *(bem informado, ciente)*: Estamos **a par** das boas notícias.

Ao par: indica relação *(de igualdade* ou *equivalência entre valores financeiros – câmbio)*: O dólar e o euro estão **ao par**.

Aprender: tomar conhecimento de: O menino aprendeu a lição.

Apreender: prender: O fiscal apreendeu a carteirinha do menino.

À toa: é uma locução adverbial de modo, equivale a *(inutilmente, sem razão)*: Andava à toa pela rua.

À **toa**: é um adjetivo (refere-se a um substantivo), equivale a *(inútil, desprez*ível*)*. Foi uma atitude à **toa** e precipitada. (até 01/01/2009 era grafada: à-toa)

Baixar: os preços quando não há objeto direto; *os preços* funcionam como *sujeito*: **Baixaram os preços** (sujeito) nos supermercados. Vamos comemorar, pessoal!

Abaixar: *os preços* empregado com *objeto direto*: Os postos (sujeito) de combustível **abaixaram os preços** (objeto direto) da gasolina.

Bebedor: é a pessoa que bebe: Tornei-me um grande **bebedor** de vinho.

Bebedouro: é o aparelho que fornece água. Este **bebedouro** está funcionando bem.

Bem-Vindo: é um adjetivo composto: Você é sempre **bem vindo** aqui, jovem.

Benvindo: é nome próprio: **Benvindo** é meu colega de classe.

Boêmia/Boemia: são formas variantes (usadas normalmente): Vivia na **boêmia/boemia**.

Botijão/Bujão de gás: ambas formas corretas: Comprei um **botijão/bujão** de gás.

Câmara: equivale ao *local de trabalho* onde se reúnem os vereadores, deputados: Ficaram todos reunidos na **Câmara** Municipal.

Câmera: *aparelho que fotografa*, tira fotos: Comprei uma **câmera** japonesa.

Champanha/Champanhe (do francês): O **champanha/champanhe** está bem gelado.

Cessão: equivale ao ato de doar, doação: Foi confirmada a **cessão** do terreno.

Sessão: equivale ao intervalo de tempo de uma reunião: A **sessão** do filme durou duas horas.

Seção/Secção: repartição pública, departamento: Visitei hoje a **seção** de esportes.

Demais: é *advérbio de intensidade*, equivale a *muito*, aparece intensificando verbos, adjetivos ou o próprio advérbio. Vocês falam **demais**, caras!

Demais: pode ser usado como *substantivo*, seguido de artigo, equivale a os outros. Chamaram mais dez candidatos, os **demais** devem aguardar.

De mais: é *locução prepositiva*, opõe-se a de menos, refere-se sempre a um substantivo ou a um pronome: Não vejo nada **de mais** em sua decisão.

Dia a dia: é um *substantivo*, equivale a *cotidiano*, *diário*, que faz ou acontece todo dia. Meu **dia a dia** é cheio de surpresas. (até 01/01/2009, era grafado dia-a-dia)

Dia a dia: é uma *expressão adverbial*, equivale a *diariamente*. O álcool aumenta **dia a dia**. Pode isso?

Descriminar: equivale a *(inocentar, absolver de crime)*. O réu foi **descriminado**; pra sorte dele.

Discriminar: equivale a *(diferençar*, *distinguir, separar)*. Era impossível **discriminar** os caracteres do documento. Cumpre **discriminar** os verdadeiros dos falsos valores. /Os negros ainda são **discriminados**.

Descrição: ato de *descrever*: A **descrição** sobre o jogador foi perfeita.

Discrição: qualidade ou caráter de *ser discreto*, *reservado*: Você foi muito **discreto**.

Entrega em domicílio: equivale a *lugar*: Fiz a **entrega em** domicílio.

Entrega a domicílio com verbos de movimento: Enviou as compras **a domicílio**.

As expressões "entrega em domicílio" e "entrega a domicílio" são muito recorrentes em restaurantes, na propaganda televisa, no outdoor, no folder, no panfleto, no catálogo, na fala. Convivem juntas sem problemas maiores porque são entendidas da mesma forma, com um mesmo sentido. No entanto, quando falamos de gramática normativa, temos que ter cuidado, pois **"a domicílio"** não é aceita. Por quê? A regra estabelece que esta última locução adverbial deve ser usada nos casos de verbos que indicam movimento, como: levar, enviar, trazer, ir, conduzir, dirigir-se.

Portanto, "A loja entregou meu sofá a casa" não está correto. Já a locução adverbial **"em domicílio"** é usada com os verbos sem noção de movimento: entregar, dar, cortar, fazer.

A dúvida surge com o verbo "entregar": não indicaria movimento? De acordo com a gramática purista não, uma vez que quem entrega, entrega algo em algum lugar.

Porém, há aqueles que afirmam que este verbo indica sim movimento, pois quem entrega se desloca de um lugar para outro.

Contudo, obedecendo às normas gramaticais, devemos usar "entrega em domicílio", nos atentando ao fato de que a finalidade é que vale: a entrega será feita no (em+o) domicílio de uma pessoa.

Espectador: é aquele que *vê, assiste*: Os **espectadores** se fartaram da apresentação.

Expectador: é aquele que está na *expectativa*, que espera alguma coisa: O **expectador** aguardava o momento da chamada.

Estada: permanência de pessoa (tempo em algum lugar): A **estada** dela aqui foi gratificante.

Estadia: prazo concedido para carga e descarga de navios ou veículos: A **estadia** do carro foi prolongada por mais algumas semanas.

Fosforescente: adjetivo derivado de *fósforo*; que brilha no escuro: Este material é **fosforescente**.

Fluorescente: adjetivo derivado de *flúor*, elemento químico, refere-se a um determinado tipo de luminosidade: A luz branca do carro era **fluorescente**.

Haja - do verbo haver - É preciso que não haja descuido.

Aja - do verbo agir - Aja com cuidado, Carlinhos.

Houve: pretérito perfeito do verbo haver, 3ª pessoa do singular

Ouve: presente do indicativo do verbo ouvir, 3ª pessoa do singular

Levantar:é sinônimo de *erguer*: Ginês, meu estimado cunhado, **levantou** sozinho a tampa do poço.

Levantar-se: *pôr de pé*: Luís e Diego **levantaram-se** cedo e, dirigiram-se ao aeroporto.

Mal: *advérbio de modo*, equivale a *erradamente*, é oposto de bem: Dormi **mal**. (bem). Equivale a *nocivo, prejudicial, enfermidade*; pode vir antecedido de artigo, adjetivo ou pronome: A comida fez **mal** para mim. Seu **mal** é crer em tudo. *Conjunção* subordinativa temporal, equivale a *assim que, logo que*: **Mal** chegou começou a chorar desesperadamente.

Mau: *adjetivo*, equivale a *ruim*, oposto de bom; plural=maus; feminino=má. Você é um **mau** exemplo (bom). *Substantivo*: Os **maus** nunca vencem.

Mas: *conjunção* adversativa (ideia contrária), equivale a *porém, contudo, entretanto*: Telefonei-lhe **mas** ela não atendeu.

Mais: *pronome* ou *advérbio de intensidade*, opõe-se a menos: Há **mais** flores perfumadas no campo.

Nem um: equivale a *nem um sequer*, *nem um único*; a palavra um expressa quantidade: **Nem um** filho de Deus apareceu para ajudá-la.

Nenhum: *pronome indefinido* variável em gênero e número; vem antes de um substantivo, é oposto de algum: **Nenhum** jornal divulgou o resultado do concurso.

Obrigada: As mulheres devem dizer: muito obrigada, eu mesma, eu própria.

Obrigado: Os homens devem dizer: muito obrigado, eu mesmo, eu próprio.

Onde: indica o *(lugar em que se está)*; refere-se a verbos que exprimem estado, permanência: **Onde** fica a farmácia mais próxima?

Aonde: indica *(ideia de movimento)*; equivale *(para onde)* somente com verbo de movimento desde que indique deslocamento, ou seja, *a+onde*. **Aonde** vão com tanta pressa?

"Pode seguir a tua estrada
o teu brinquedo de estar
fantasiando um segredo
o ponto aonde quer chegar..."
(gravação: Barão Vermelho)

Por ora: equivale a *(por este momento, por enquanto)*: **Por ora** chega de trabalhar.

Por hora: locução equivale a *(cada sessenta minutos)*: Você deve cobrar **por hora**.

Por que: escreve se separado; quando ocorre: *preposição* por+que - *advérbio interrogativo* (**Por que** você mentiu?); *preposição* por+que – *pronome relativo* pelo/a qual, pelos/as quais (A cidade **por que** passamos é simpática e acolhedora.) (=pela qual); *preposição* por+que – *conjunção subordinativa integrante*; inicia oração subordinada substantiva (Não sei **por que** tomaram esta decisão. (=por que motivo, razão)

Por quê: final de frase, antes de um ponto final, de interrogação, de exclamação, reticências; o monossílabo que passa a ser tônico (forte), devendo, pois, ser acentuado: __O show foi cancelado mas ninguém sabe **por quê**. (final de frase); __**Por quê**? (isolado)

Porque: *conjunção subordinativa causal*: equivale a: *pela causa, razão de que, pelo fato, motivo de que*: Não fui ao encontro **porque** estava acamado; *conjunção subordinativa explicativa*: equivale a: *pois, já que, uma vez que, visto que*: "Mas a minha tristeza é sossego **porque** é natural e justa."; *conjunção subordinativa final* (verbo no subjuntivo, equivale a para que): "Mas não julguemos, **porque** não venhamos a ser julgados."

Porquê: funciona como *substantivo*; vem sempre acompanhado de um artigo ou determinante: Não foi fácil encontrar **o porquê** daquele corre-corre.

Senão: equivale a *(caso contrário, a não ser)*: Não fazia coisa nenhuma **senão** criticar.

Se não: equivale a *(se por acaso não)*, em orações adverbiais condicionais: **Se não** houver homens honestos, o país não sairá desta situação crítica.

Tampouco: advérbio, equivale a *(também não)*: Não compareceu, **tampouco** apresentou qualquer justificativa.

Tão pouco: advérbio de intensidade: Encontramo-nos **tão pouco** esta semana.

Trás ou **Atrás** = indicam lugar, são advérbios
Traz - do verbo trazer

Vultoso: volumoso: Fizemos um trabalho **vultoso** aqui.
Vultuoso: atacado de congestão no rosto: Sua face está **vultuosa** e deformada.

Exercícios

01. Observe a ortografia correta das palavras: disenteria; programa; mortadela; mendigo; beneficente; caderneta; problema.

Empregue as palavras acima nas frases:
a) O.....teve.....porque comeu.....estragada.
b) O superpai protegeu demais seu filho e este lhe trouxe um.....: sua.....escolar indicou péssimo aproveitamento.
c) A festa.....teve um bom.....e, por isso, um bom aproveitamento.

02. Passe as palavras para o diminutivo:
- asa; japonês; pai; homem; adeus; português; só; anel;
- beleza; rosa; país; avô; arroz; princesa; café;
- flor; Oscar; rei; bom; casa; lápis; pé.

03. Passe para o plural diminutivo: trem; pé; animal; só; papel; jornal; mão; balão; automóvel; pai; cão; mercadoria; farol; rua; chapéu; flor.

04. Preencha as lacunas com as seguintes palavras: seção, sessão, cessão, comprimento, cumprimento, conserto, concerto
a) O pequeno jornaleiro foi à.....do jornal.
b) Na.....musical os pequenos cantores apresentaram-se muito bem.
c) O.....do jornaleiro é amável.
d) O..... das roupas é feito pela mãe do garoto.
e) O.....do sapato custou muito caro.
f) Eu.....meu amigo com amabilidade.
g) A.....de cinema foi um sucesso.
h) O vestido tem um.....bom.
i) Os pequenos violinistas participaram de um..... .

05. Dê a palavra derivada acrescentando os sufixos ESA ou EZA: Portugal; certo; limpo; bonito; pobre; magro; belo; gentil; duro; lindo; China; frio; duque; fraco; bravo; grande.

06. Forme substantivos dos adjetivos: honrado; rápido; escasso; tímido; estúpido; pálido; ácido; surdo; lúcido; pequeno.

07. Use o H quando for necessário: alucinar; **élice**, umilde, esitar, oje, humano, ora, onra, aver, ontem, êxito, **ábil**, arpa, irônico, orrível, árido, **óspede**, abitar.

8. Complete as lacunas com as seguintes formas verbais: Houve e Ouve.
a) O menino .....muitas recomendações de seu pai.
b) .....muita confusão na cabeça do pequeno.
c) A criança não.....a professora porque não a compreende.
d) Na escola.....festa do Dia do Índio.

9. A letra X representa vários sons. Leia atentamente as palavras oralmente: trouxemos, exercícios, táxi, executarei, exibir-se, oxigênio, exercer, proximidade, tóxico, extensão, existir, experiência, êxito, sexo, auxílio, exame. Separe as palavras em três seções, conforme o som do X.
- Som de Z;
- Som de KS;
- Som de S.

10. Complete com X ou CH: en.....er; dei.....ar; .....eiro; fle.....a; ei.....o; frou.....o; ma.....ucar; .....ocolate; en.....ada; en..... ergar; cai.....a; .....iclete; fai.....a; .....u.....u; salsi.....a; bai.....a; capri.....o; me.....erica; ria.....o; .....ingar; .....aleira; amei.....a; .....eirosos; abaca.....i.

11. Complete com MAL ou MAU:
a) Disseram que Carlota passou.....ontem.
b) Ele ficou de.....humor após ter agido daquela forma.
c) O time se considera.....preparado para tal jogo.
d) Carlota sofria de um.....curável.
e) O.....é se ter afeiçoado às coisas materiais.
f) Ele não é um.....sujeito.
g) Mas o.....não durou muito tempo.

12. Complete as frases com porque ou por que corretamente:
a) ..... você está chateada?
b) Cuidar do animal é mais importante.....ele fica limpinho.
c) ..... você não limpou o tapete?
d) Concordo com papai.....ele tem razão.
e) .....precisamos cuidar dos animais de estimação.

13. Preencha as lacunas com: mas = porém; mais = indica quantidade; más = feminino de mau.
a) A mãe e o filho discutiram,.....não chegaram a um acordo.
b) Você quer.....razões para acreditar em seu pai?
c) Pessoas.....deveriam fazer reflexões para acreditar..... na bondade do que no ódio.
d) Eu limpo,.....depois vou brincar.
e) O frio não prejudica .....o Tico.
f) Infelizmente Tico morreu, ...comprarei outro cãozinho.
g) Todas as atitudes .....devem ser perdoadas,.....jamais ser repetidas, pois, quanto.....se vive,.....se aprende.

14. Preencha as lacunas com: trás, atrás e traz.
a) ..... de casa havia um pinheiro.
b) A poluição.....consigo graves consequências.
c) Amarre-o por..... da árvore.
d) Não vou..... de comentários bobos..

15. Preencha as lacunas com: HÁ - indica tempo passado; A - tempo futuro e espaço.

a) A loja fica ..... pouco quilômetros daqui.

b) .....instantes li sobre o Natal.

c) Eles não vão à loja porque ..... mais de dois dias a mercadoria acabou.

d) .....três dias que todos se preparam para a festa do Natal.

e) Esse fato aconteceu ..... muito tempo.

f) Os alunos da escola dramatizarão a história do Natal daqui .....oito dias.

g) Ele estava..... três passos da casa de André.

h) ..... dois quarteirões existe uma bela árvore de Natal.

16. Atenção para as palavras: por cima; devagar; depressa; de repente; por isso. Agora, empregue-as nas frases:

a) ..... uma bola atingiu o cenário e o derrubou.

b) Bem.....o povo começou a se retirar.

c) O rei descobriu a verdade,.....ficou irritado.

d) Faça sua tarefa....., para podermos ir ao dentista.

e) ..... de sua vestimenta real, o rei usava um manto.

17. Forme novas palavras usando ISAR ou IZAR: análise; pesquisa; anarquia; canal; civilização; colônia; humano; suave; revisão; real; nacional; final; oficial; monopólio; sintonia; central; paralisia; aviso.

18. Haja ou aja. Use haja ou aja para completar as orações:

a) ..... com atenção para que não ..... muitos erros.

b) Talvez ..... greve; é preciso que..... cuidado e atenção.

c) Desejamos que ..... fraternidade nessa escola.

d) ..... com docilidade, meu filho!

19. A palavra MENOS não deve ser modificada para o feminino. Complete as frases com a palavra MENOS:

a) Conheço todos os Estados brasileiros,.....a Bahia.

b) Todos eram calmos,.....mamãe.

c) Quero levar.....sanduíches do que na semana passada.

d) Mamãe fazia doces e salgados.....tortas grandes.

20. Use *por que* , *por quê* , *porque* e *porquê*:

a) .....ninguém ri agora?

b) Eis..... ninguém ri.

c) Eis os princípios .....luto.

d) Ela não aprendeu, ...?

e) Aproximei-me .....todos queriam me ouvir.

f) Você está assustado, ...?

g) Eis o motivo.....errei.

h) Creio que vou melhorar.....estudei muito.

i) O..... é difícil de ser estudado.

j) ..... os índios estão revoltados?

k) O caminho .....viemos era tortuoso.

21. Uso do S e Z. Complete as palavras com S ou Z. A seguir, copie as palavras na forma correta: pou....ando; pre....ença; arte.....anato; escravi.....ar; nature.....a; va.....o; pre.....idente; fa..... er; Bra.....il; civili....ação; pre....ente; atra....ados; produ.....irem; a....a; hori...onte; torrão....inho; fra....e; intru ....o; de....ejamos; po....itiva; podero....o; de...envolvido; surpre ....a; va.....io; ca....o; coloni...ação.

22. Complete com X ou S e copie as palavras com atenção: e....trangeiro; e....tensão; e....tranho; e....tender; e....tenso; e....pontâneo; mi...to; te....te; e....gotar; e....terior; e....ceção; e...plêndido; te....to; e....pulsar; e....clusivo.

23. Tão Pouco / Tampouco

Complete as frases corretamente:

a) Eu tive .....oportunidades!

b) Tenho..... alunos, que cabem todos naquela salinha.

c) Ele não veio;.....virão seus amigos.

d) Eu tenho .....tempo para estudar.

e) Nunca tive gosto para dançar;.....para tocar piano.

f) As pessoas que não amam,.....são felizes.

g) As pessoas têm.....atitudes de amizade.

h) O governo daquele país não resolve seus problemas,..... se preocupa em resolvê-los.

Respostas

01. a) mendigo disenteria mortadela b) problema caderneta c) beneficente programa

02.

- asinha; japonesinho; paizinho; homenzinho; adeusinho; portuguesinho; sozinho; anelzinho;
- belezinha; rosinha; paisinho; avozinho; arrozinho; princesinha; cafezinho;
- florzinha; Oscarzinho; reizinho; bonzinho; casinha; lapisinho; pezinho.

03. trenzinhos; pezinhos; animaizinhos; sozinhos; papeizinhos; jornaizinhos; mãozinhas; balõezinhos; automoveisinhos; paizinhos; cãezinhos; mercadoriazinhas; faroisinhos; ruazinhas; chapeuzinhos; florezinhas.

04. a) seção b) sessão c) cumprimento d) conserto e) conserto f) cumprimento g) sessão h) comprimento i) concerto.

05. portuguesa; certeza; limpeza; boniteza; pobreza; magreza; beleza; gentileza; dureza; lindeza; Chinesa; frieza; duquesa; fraqueza; braveza; grandeza.

06. honradez; rapidez; escassez; timidez; estupidez; palidez; acidez; surdez; lucidez; pequenez.

07. alucinar, ontem, hélice, êxito, humilde, hábil, hesitar, harpa, hoje, irônico, humano, horrível, hora, árido, honra, hóspede, haver, habitar.

08. a) ouve b) Houve c) ouve d) houve

09.

Som de Z: exercícios, executarei, exibir-se, exercer, existir, êxito e exame.

Som de KS: táxi, oxigênio, tóxico e sexo.

Som de S: trouxemos, proximidade, extensão, experiência e auxílio.

10. encher, deixar, cheiro, flecha, eixo, frouxo, machucar, chocolate, enxada, enxergar, caixa, chiclete, faixa, chuchu, salsicha, baixa, capricho, mexerica, riacho, xingar, chaleira, ameixa, cheirosos, abacaxi.

11. a) mal b) mau c) mal d) mal e) mau f) mau g) mal

12. a) Por que b) porque c) Por que d) porque e) Porque

13. a) mas b) más mais c) más d) mas e) mais f) mas g) más mas mais mais

14. a) Atrás b) traz c) trás d) atrás

15. a) a b) Há c) há d) Há e) há f) a g) a h) A

16. a) De repente b) devagar c) por isso d) depressa e) Por cima

17. analisar; pesquisar; anarquizar; canalizar; civilizar; colonizar; humanizar; suavizar; revisar; realizar; nacionalizar; finalizar; oficializar; monopolizar; sintonizar; centralizar; paralisar; avisar.

18. a) Aja haja b) haja haja c) haja d) Aja

19. a) menos b) menos c) menos d) menos

20. a) Por que b) por que c) por que d) por quê e) porque f) por quê g) por que h) porque i) porquê j) Por que k) por que

21. Pousando; Presença; Artesanato; Escravizar; Natureza; Vaso; Presidente; Fazer; Brasil; Civilização; Presente; Atrasados; Produzirem; Asa; Horizonte; Torrãozinho; Frase; Intruso; Desejamos; Positiva; Poderoso; Desenvolvido; Surpresa; Vazio; Caso; Colonização.

22. estrangeiro; extensão; estranho; estender; extenso; Espontâneo; Misto; Teste; Esgotar; Exterior; Exceção; Esplêndido; Texto; Expulsar; Exclusivo.

23. a) tão poucas b) tão poucos c) tampouco d) tão pouco e) tampouco f) tampouco g) tão poucas h) tampouco

ACENTUAÇÃO GRÁFICA.

Após várias tentativas de se unificar a ortografia da Língua Portuguesa, a partir de 1º de Janeiro de 2009 passou a vigorar no Brasil e em todos os países da CLP (Comunidade de países de Língua Portuguesa) o período de transição para as novas regras ortográficas que se finaliza em 31 de dezembro de 2012.

Esse material já se encontra segundo o Novo Acordo Ortográfico.

Tonicidade

Num vocábulo de duas ou mais sílabas, há, em geral, uma que se destaca por ser proferida com mais intensidade que as outras: é a ***sílaba tônica***. Nela recai o *acento tônico*, também chamado acento de intensidade ou prosódico. Exemplos: ca**fé**, ja**ne**la, **mé**dico, es**tô**mago, coleciona**dor**.

O acento tônico é um fato fonético e não deve ser confundido com o acento gráfico (agudo ou circunflexo) que às vezes o assinala. A sílaba tônica nem sempre é acentuada graficamente. Exemplo: **ce**do, **flo**res, **bo**te, pe**ssoa**, se**nhor**, ca**ju**, ta**tus**, si**ri**, abaca**xis**.

As sílabas que não são tônicas chamam-se *átonas* (=fracas), e podem ser pretônicas ou postônicas, conforme estejam antes ou depois da sílaba tônica. Exemplo: **mon**ta**nha**, **facil**men**te**, **heroi**zi**nho**.

De acordo com a posição da sílaba tônica, os vocábulos com mais de uma sílaba classificam-se em:

Oxítonos: quando a sílaba tônica é a última: ca**fé**, ra**paz**, escri**tor**, maracu**já**.

Paroxítonos: quando a sílaba tônica é a penúltima: **me**sa, **lá**pis, mon**ta**nha, imensi**da**de.

Proparoxítonos: quando a sílaba tônica é a antepenúltima: **ár**vore, qui**lô**metro, **Mé**xico.

Monossílabos são palavras de uma só sílaba, conforme a intensidade com que se proferem, podem ser tônicos ou átonos.

Monossílabos tônicos são os que têm autonomia fonética, sendo proferidos fortemente na frase em que aparecem: é, má, si, dó, nó, eu, tu, nós, ré, pôr, etc.

Monossílabos átonos são os que não têm autonomia fonética, sendo proferidos fracamente, como se fossem sílabas átonas do vocábulo a que se apoiam. São palavras vazias de sentido como artigos, pronomes oblíquos, elementos de ligação, preposições, conjunções: o, a, os, as, um, uns, me, te, se, lhe, nos, de, em, e, que.

Acentuação dos Vocábulos Proparoxítonos

Todos os vocábulos proparoxítonos são acentuados na vogal tônica:

- Com acento agudo se a vogal tônica for **i**, **u** ou **a**, **e**, **o** abertos: xícara, úmido, queríamos, lágrima, término, déssemos, lógico, binóculo, colocássemos, inúmeros, polígono, etc.
- Com acento circunflexo se a vogal tônica for fechada ou nasal: lâmpada, pêssego, esplêndido, pêndulo, lêssemos, estômago, sôfrego, fôssemos, quilômetro, sonâmbulo etc.

Acentuação dos Vocábulos Paroxítonos

Acentuam-se com acento adequado os vocábulos paroxítonos terminados em:

- ditongo crescente, seguido, ou não, de s: sábio, róseo, planície, nódua, Márcio, régua, árdua, espontâneo, etc.
- i, is, us, um, uns: táxi, lápis, bônus, álbum, álbuns, jóquei, vôlei, fáceis, etc.
- l, n, r, x, ons, ps: fácil, hífen, dólar, látex, elétrons, fórceps, etc.
- ã, ãs, ão, ãos, guam, guem: ímã, ímãs, órgão, bênçãos, enxáguam, enxáguem, etc.

Não se acentua um paroxítono só porque sua vogal tônica é aberta ou fechada. Descabido seria o acento gráfico, por exemplo, em cedo, este, espelho, aparelho, cela, janela, socorro, pessoa, dores, flores, solo, esforços.

Acentuação dos Vocábulos Oxítonos

Acentuam-se com acento adequado os vocábulos oxítonos terminados em:

- a, e, o, seguidos ou não de s: xará, serás, pajé, freguês, vovô, avós, etc. Seguem esta regra os infinitivos seguidos de pronome: cortá-los, vendê-los, compô-lo, etc.
- em, ens: ninguém, armazéns, ele contém, tu conténs, ele convém, ele mantém, eles mantêm, ele intervém, eles intervêm, etc.

Acentuação dos Monossílabos

Acentuam-se os monossílabos tônicos: a, e, o, seguidos ou não de s: há, pá, pé, mês, nó, pôs, etc.

Acentuação dos Ditongos

Acentuam-se a vogal dos ditongos abertos éi, éu, ói, quando tônicos.

Segundo as novas regras os ditongos abertos "éi" e "ói" não são mais acentuados em ***palavras paroxítonas***: assembléia, platéia, idéia, colméia, boléia, Coréia, bóia, paranóia, jibóia, apóio, heróico, paranóico, etc. Ficando: Assembleia, plateia, ideia, colmeia, boleia, Coreia, boia, paranoia, jiboia, apoio, heroico, paranoico, etc.

Nos ditongos abertos de ***palavras oxítonas*** terminadas em éi, éu e ói e ***monossílabas*** o acento continua: herói, constrói, dói, anéis, papéis, troféu, céu, chapéu.

Acentuação dos Hiatos

A razão do acento gráfico é indicar hiato, impedir a ditongação. Compare: caí e cai, doído e doido, fluído e fluido.

- Acentuam-se em regra, o /i/ e o /u/ tônicos em hiato com vogal ou ditongo anterior, formando sílabas sozinhos ou com s: saída (sa-í-da), saúde (sa-ú-de), faísca, caíra, saíra, egoísta, heroína, caí, Xuí, Luís, uísque, balaústre, juízo, país, cafeína, baú, baús, Grajaú, saímos, eletroímã, reúne, construía, proíbem, influí, destruí-lo, instruí-la, etc.
- Não se acentua o /i/ e o /u/ seguidos de nh: rainha, fuinha, moinho, lagoinha, etc; e quando formam sílaba com letra que não seja s: cair (ca-ir), sairmos, saindo, juiz, ainda, diurno, Raul, ruim, cauim, amendoim, saiu, contribuiu, instruiu, etc.

Segundo as novas regras da Língua Portuguesa não se acentua mais o /i/ e /u/ tônicos formando hiato quando vierem depois de ditongo: baiúca, boiúna, feiúra, feiúme, bocaiúva, etc. Ficaram: baiuca, boiuna, feiura, feiume, bocaiuva, etc.

Os hiatos "ôo" e "êe" não são mais acentuados: enjôo, vôo, perdôo, abençôo, povôo, crêem, dêem, lêem, vêem, relêem. Ficaram: enjoo, voo, perdoo, abençoo, povoo, creem, deem, leem, veem, releem.

Acento Diferencial

Emprega-se o acento diferencial como sinal distintivo de vocábulos homógrafos, nos seguintes casos:

- pôr (verbo) - para diferenciar de por (preposição).
- verbo poder (pôde, quando usado no passado)
- é facultativo o uso do acento circunflexo para diferenciar as palavras forma/fôrma. Em alguns casos, o uso do acento deixa a frase mais clara. Exemplo: Qual é a forma da fôrma do bolo?

Segundo as novas regras da Língua Portuguesa não existe mais o acento diferencial em palavras homônimas (grafia igual, som e sentido diferentes) como:

- côa(s) (do verbo coar) - para diferenciar de coa, coas (com + a, com + as);
- pára (3ª pessoa do singular do presente do indicativo do verbo parar) - para diferenciar de para (preposição);
- péla (do verbo pelar) e em péla (jogo) - para diferenciar de pela (combinação da antiga preposição per com os artigos ou pronomes a, as);
- pêlo (substantivo) e pélo (v. pelar) - para diferenciar de pelo (combinação da antiga preposição per com os artigos o, os);
- péra (substantivo - pedra) - para diferenciar de pera (forma arcaica de para - preposição) e pêra (substantivo);
- pólo (substantivo) - para diferenciar de polo (combinação popular regional de por com os artigos o, os);
- pôlo (substantivo - gavião ou falcão com menos de um ano) - para diferenciar de polo (combinação popular regional de por com os artigos o, os);

Emprego do Til

O til sobrepõe-se às letras "a" e "o" para indicar vogal nasal. Pode figurar em sílaba:

- *tônica:* maçã, cãibra, perdão, barões, põe, etc;
- *pretônica:* ramãzeira, balõezinhos, grã-fino, cristãmente, etc;
- *átona:* órfãs, órgãos, bênçãos, etc.

Trema (o trema não é acento gráfico)

Desapareceu o trema sobre o /u/ em todas as palavras do português: Ling**u**iça, averig**u**ei, delinq**u**ente, tranq**u**ilo, ling**u**ístico. Exceto as de língua estrangeira: G**ü**nter, Gisele B**ü**ndchen, m**ü**leriano.

Exercícios

01- O acento gráfico de "três" justifica-se por ser o vocábulo:
a) Monossílabo átono terminado em ES.
b) Oxítono terminado em ES
c) Monossílabo tônico terminado em S
d) Oxítono terminado em S
e) Monossílabo tônico terminado em ES

02- Se o vocábulo *concluiu* não tem acento gráfico, tal não acontece com uma das seguinte formas do verbo *concluir*:
a) concluia
b) concluirmos
c) concluem
d) concluindo
e) concluas

03- Nenhum vocábulo deve receber acento gráfico, exceto:
a) sururu
b) peteca
c) bainha
d) mosaico
e) beriberi

04- Todos os vocábulos devem ser acentuados graficamente, exceto:
a) xadrez
b) faisca
c) reporter
d) Oasis
e) proteina

05- Assinale a opção em que o par de vocábulos não obedece à mesma regra de acentuação gráfica.
a) sofismático/ insondáveis
b) automóvel/fácil
c) tá/já
d) água/raciocínio
e) alguém/comvém

06- Os dois vocábulos de cada item devem ser acentuado graficamente, exceto:
a) herbivoro-ridiculo
b) logaritmo-urubu
c) miudo-sacrificio
d) carnauba-germem
e) Biblia-hieroglifo

07- "Andavam devagar, olhando para trás..." (J.A. de Almeida-Américo A. Bagaceira). Assinale o item em que nem todas as palavras são acentuadas pelo mesmo motivo da palavra grifada no texto.
a) Más – vês
b) Mês – pás
c) Vós – Brás
d) Pés – atrás
e) Dês – pés

08- Indique a única alternativa em que nenhuma palavra é acentuada graficamente:
a) lapis, canoa, abacaxi, jovens,
b) ruim, sozinho, aquele, traiu
c) saudade, onix, grau, orquídea
d) flores, açucar, album, virus,
e) voo, legua, assim, tenis

09- Nas alternativas, a acentuação gráfica está correta em todas as palavras, exceto:
a) jesuíta, caráter
b) viúvo, sótão
c) baínha, raiz
d) Ângela, espádua
e) gráfico, flúor

10- Até ..... momento, ... se lembrava de que o antiquário tinha o ..... que procurávamos.
a) Aquêle-ninguém-baú
b) Aquêle-ninguém-bau
c) Aquêle-ninguem-baú
d) Aquele-ninguém-baú
e) Aquéle-ninguém-bau

Respostas: (1-E) (2-A) (3-E) (4-A) (5-A) (6-B) (7-D) (8-B) (9-C) (10-D)

FLEXÃO NOMINAL E VERBAL.

Flexão Nominal

Flexão de número: Os nomes (substantivo, adjetivo etc.), de modo geral, admitem a flexão de número: singular e plural: animal – animais.

- Na maioria das vezes, acrescenta-se S: ponte – pontes; bonito – bonitos.

- Palavras terminadas em R ou Z: acrescenta-se ES: éter – éteres; avestruz – avestruzes. O pronome qualquer faz o plural no meio: quaisquer

- Palavras oxítonas terminadas em S: acrescenta-se ES: ananás – ananases. As paroxítonas e as proparoxítonas são invariáveis: o pires − os pires, o ônibus − os ônibus

- Palavras terminadas em IL:
átono***:*** trocam IL por EIS: fóssil – fósseis.
tônico: trocam L por S: funil – funis.

- Palavras terminadas em EL:
átono: plural em EIS: nível – níveis.
tônico: plural em ÉIS: carretel – carretéis.

- Palavras terminadas em X são invariáveis: o clímax − os clímax.

- Há palavras cuja sílaba tônica avança: júnior − juniores; caráter – caracteres. A palavra
Caracteres é plural tanto de caractere quanto de caráter.

- Palavras terminadas em ão ***fazem o plural em*** ãos***,*** ães ***e*** ões***.***

Em ões***:*** balões, corações, grilhões, melões, gaviões.
Em ãos***:*** pagãos, cristãos, cidadãos, bênçãos, órgãos. Os paroxítonos, como os dois últimos, sempre fazem o plural em ãos.

Em ães***:*** escrivães, tabeliães, capelães, capitães, alemães.

Em ões ***ou*** ãos: corrimões/corrimãos, verões/verãos, anões/anãos.

Em ões ***ou*** ães***:*** charlatões/charlatães, guardiões/guardiães, cirugiões/cirurgiães.

Em ões***,*** ãos ***ou*** ães***:*** anciões/anciãos/anciães, ermitões/ermitãos/ermitães

- Plural dos diminutivos com a letra z. Coloca-se a palavra no plural, corta-se o s e acrescenta-se zinhos (ou zinhas): coraçãozinho – corações – coração – coraçõezinhos.

- Plural com metafonia (ô - ó)***.*** Algumas palavras, quando vão ao plural, abrem o timbre da vogal "o", outras não. Com metafonia singular (ô) plural (ó): coro-coros; corvo-corvos; destroço--destroços. Sem metafonia singular (ô) plural (ô): adorno-adornos; bolso-bolsos; transtorno-transtornos.

- Casos especiais: aval, avales e avaiscal − cales e caiscós − coses e cós – fel, feles e féis – mal e males – cônsul e cônsules.

- Os dois elementos variam. Quando os compostos são formados por substantivo mais palavra variável (adjetivo, substantivo, numeral, pronome): amor-perfeito − amores-perfeitos; couve-flor − couves-flores; segunda-feira − segundas-feiras.

- Só o primeiro elemento varia. Quando há preposição no composto, mesmo que oculta: pé-de-moleque − pés-de-moleque; cavalo-vapor − cavalos-vapor (de ou a vapor). Quando o segundo substantivo determina o primeiro (fim ou semelhança): banana--maçã − bananas-maçã (semelhante a maçã); navio-escola − navios-escola (a finalidade é a escola).

Alguns autores admitem a flexão dos dois elementos. É uma situação polêmica: mangas-espada (preferível) ou mangas-espadas. Quando dizemos (e isso vai ocorrer outras vezes) que é uma situação polêmica, discutível, convém ter em mente que a questão do concurso deve ser resolvida por eliminação, ou seja, analisando bem as outras opções.

- Apenas o último elemento varia. Quando os elementos são adjetivos: hispano-americano − hispano-americanos. A exceção é surdo-mudo, em que os dois adjetivos se flexionam: surdos--mudos. Nos compostos em que aparecem os adjetivos grão, grã e bel: grão-duque − grão-duques; grã-cruz − grã-cruzes; bel-prazer − bel-prazeres. Quando o composto é formado por verbo ou qualquer elemento invariável (advérbio, interjeição, prefixo etc.) mais substantivo ou adjetivo: arranha-céu − arranha-céus; sempre-viva − sempre-vivas; super-homem − super-homens. Quando os elementos são repetidos ou onomatopaicos (representam sons): reco--reco − reco-recos; pingue-pongue − pingue-pongues; bem-te-vi − bem-te-vis.

Como se vê pelo segundo exemplo, pode haver alguma alteração nos elementos, ou seja, não serem iguais. Se forem verbos repetidos, admite-se também pôr os dois no plural: pisca-pisca − pisca-piscas ou piscas-piscas

- Nenhum elemento varia. Quando há verbo mais palavra invariável: O cola-tudo – os cola-tudo. Quando há dois verbos de sentido oposto: o perde-ganha – os perde-ganha. Nas frases substantivas (frases que se transformam em substantivos): O maria--vai-com-as-outras − os maria-vai-com-as-outras.

- São invariáveis arco-íris, louva-a-deus, sem-vergonha, sem--teto e sem-terra: Os sem-terra apreciavam os arco-íris. Admitem mais de um plural: pai-nosso − pais-nossos ou pai-nossos; padre--nosso − padres-nossos ou padre-nossos; terra-nova − terras-novas ou terra-novas; salvo-conduto − salvos-condutos ou salvo-condutos; xeque-mate − xeques-mates ou xeques-mate; fruta-pão − frutas-pães ou frutas-pão; guarda-marinha − guardas-marinhas ou guardas-marinha. Casos especiais: palavras que não se encaixam nas regras: o bem-me-quer − os bem-me-queres; o joão-ninguém − os joões-ninguém; o lugar-tenente − os lugar-tenentes; o mapa--múndi − os mapas-múndi.

Flexão de Gênero: Os substantivos e as palavras que o acompanham na frase admitem a flexão de gênero: masculino e feminino: Meu amigo diretor recebeu o primeiro salário. Minha amiga diretora recebeu a primeira prestação. A flexão de feminino pode ocorrer de duas maneiras.

- Com a troca de o ou e por a: lobo – loba; mestre – mestra.

- Por meio de diferentes sufixos nominais de gênero, muitas vezes comalterações do radical: ateu – atéia; bispo – episcopisa; conde – condessa; duque – duquesa; frade – freira; ilhéu – ilhoa; judeu – judia; marajá – marani; monje – monja; pigmeu – pigmeia; píton – pitonisa; sandeu – sandia; sultão – sultana.

Alguns substantivos são uniformes quanto ao gênero, ou seja, possuem uma única forma para masculino e feminino. Podem ser:

Sobrecomuns: admitem apenas um artigo, podendo designar os dois sexos: a pessoa, o cônjuge, a testemunha.

Comuns de dois gêneros: admitem os dois artigos, podendo então ser masculinos ou femininos: o estudante − a estudante, o cientista − a cientista, o patriota − a patriota.

Epicenos: admitem apenas um artigo, designando os animais: O jacaré, a cobra, o polvo

O feminino de elefante é elefanta , e não elefoa. Aliá é correto, mas designa apenas uma espécie de elefanta. Mamão, para alguns gramáticos, deve ser considerado epiceno. É algo discutível.

Há substantivos de gênero duvidoso, que as pessoas costumam trocar: champanha aguardente, dó, alface, eclipse, calformicida, cataplasma, grama (peso), grafite, milhar libido, plasma, soprano, musse, suéter, preá, telefonema.

Existem substantivos que admitem os dois gêneros: diabetes (ou diabete), laringe, usucapião etc.

Flexão de Grau:

Grau do substantivo

- Normal ou Positivo: sem nenhuma alteração.

- Aumentativo: Sintético: chapelão. ***Analítico:*** chapéu grande, chapéu enorme etc.

- Diminutivo: Sintético: chapeuzinho. ***Analítico:*** chapéu pequeno, chapéu reduzido etc. Um grau é sintético quando formado por sufixo; analítico, por meio de outras palavras.

Grau do adjetivo

- Normal ou Positivo: João é forte.

- Comparativo: de superioridade: João é mais forte que André. (ou do que); ***de inferioridade:*** João é menos forte que André. (ou do que); ***de igualdade:*** João é tão forte quanto André. (ou como)

- ***Superlativo: Absoluto:*** sintético: João é fortíssimo; analítico: João é muito forte (bastante forte, forte demais etc.); ***Relativo:*** de superioridade: João é o mais forte da turma; de inferioridade: João é o menos forte da turma.

O grau superlativo absoluto corresponde a um aumento do adjetivo. Pode ser expresso por um sufixo (íssimo, érrimo ou imo) ou uma palavra de apoio, como muito, bastante, demasiadamente, enorme etc. As palavras maior, menor, melhor, e pior constituem sempre graus de superioridade: O carro é menor que o ônibus; menor (mais pequeno): comparativo de superioridade. Ele é o pior do grupo; pior (mais mau): superlativo relativo de superioridade.

Alguns superlativos absolutos sintéticos que podem apresentar dúvidas. acre – acérrimo, amargo – amaríssimo; amigo – amicíssimo; antigo – antiqüíssimo; cruel – crudelíssimo; doce – dulcíssimo; fácil – facílimo; feroz – ferocíssimo; fiel – fidelíssimo; geral – generalíssimo; humilde – humílimo; magro – macérrimo; negro – nigérrimo; pobre – paupérrimo; sagrado – sacratíssimo; sério – seriíssimo; soberbo – superbíssimo.

Flexão Verbal

As flexões verbais são expressas por meio dos **tempos**, **modo** e **pessoa** da seguinte forma: O tempo indica o momento em que ocorre o processo verbal; O modo indica a atitude do falante (dúvida, certeza, impossibilidade, pedido, imposição, etc.); A pessoa marca na forma do verbo a pessoa gramatical do sujeito.

Tempos: Há tempos do presente, do passado (pretérito) e do futuro.

Modo

Modo Indicativo: Indica uma certeza relativa do falante com referência ao que o verbo exprime; pode ocorrer no tempo presente, passado ou futuro:

Presente: Processo simultâneo ao ato da fala, fato corriqueiro, habitual: ***Compro*** *livros nesta livraria.* Usa-se também o presente com o valor de passado, passado histórico (nos contos, narrativas)

Tempos do Pretérito (passado): Exprimem processos anteriores ao ato da fala. São eles:

- Pretérito Imperfeito: Exprime um processo habitual, ou com duração no tempo:

Naquela época eu ***cantava*** *como um pássaro.*

- Pretérito Perfeito: Exprime uma ação acabada: *Paulo* ***quebrou*** *meu violão de estimação.*

- Pretérito Mais-que-Perfeito: Exprime um processo anterior a um processo acabado: *Embora* ***tivera*** *deixado a escola, ele nunca deixou de estudar.*

Tempos do Futuro: Indicam processos que irão acontecer:

- **Futuro do Presente:** Exprime um processo que ainda não aconteceu: ***Farei*** *essa viagem no fim do ano.*

- **Futuro do Pretérito:** Exprime um processo posterior a um processo que já passou: *Eu* ***faria*** *essa viagem se não tivesse comprado o carro.*

Modo Subjuntivo: Expressa incerteza, possibilidade ou dúvida em relação ao processo verbal e não está ligado com a noção de tempo. Há três tempos: presente, imperfeito e futuro. Quero **que voltes** para mim; Não **pise** na grama; É possível que **ele seja** honesto; Espero que **ele fique** contente; Duvido que **ele seja** o culpado; Procuro alguém **que seja** meu companheiro para sempre; Ainda **que ele queira**, não lhe será concedida a vaga; **Se eu fosse** bailarina, estaria na Rússia; **Quando eu tiver** dinherio, irei para as praias do nordeste.

Modo Imperativo: Exprime atitude de ordem, pedido ou solicitação: **Vai** e não voltes mais.

Pessoa: A norma da língua portuguesa estabelece três pessoas: Singular: eu , tu , ele, ela. Plural: nós, vós, eles, elas. No português brasileiro é comum o uso do pronome de tratamento *você (s)* em lugar do *tu* e *vós*.

Exercícios

01. Assinale o par de vocábulos que formam o plural como órfão e mata-burro, respectivamente:
a) cristão / guarda-roupa
b) questão / abaixo-assinado
c) alemão / beija-flor
d) tabelião / sexta-feira
e) cidadão / salário-família

02. Relativamente à concordância dos adjetivos compostos indicativos de cor, uma, dentre as seguintes, está errada. Qual?
a) saia amarelo-ouro
b) papel amarelo-ouro
c) caixa vermelho-sangue
d) caixa vermelha-sangue
e) caixas vermelho-sangue

03. Indique a frase correta:
a) Mariazinha e Rita são duas leva-e-trazes.
b) Os filhos de Clotilde são dois espalhas-brasas.
c) O ladrão forçou a porta com dois pés-de-cabra.
d) Godofredo almoçou duas couves-flor.
e) Alfredo e Radagásio são dois gentilhomens.

04. Flexão incorreta:
a) os cidadãos
b) os açúcares
c) os cônsules
d) os tóraxes
e) os fósseis

05. Mesma pronúncia de “bolos”:
a) tijolos
b) caroços
c) olhos
d) fornos
e) rostos

06. Não varia no plural:
a) tique-taque
b) guarda-comida
c) beija-flor
d) para-lama
e) cola-tudo

07. Está mal flexionado o adjetivo na alternativa:
a) Tecidos verde-olivas
b) Festas cívico-religiosas
c) Guardas noturnos luso-brasileiros
d) Ternos azul-marinho
e) Vários porta-estandartes

08. Na sentença "Há frases que contêm mais beleza do que verdade", temos grau:
a) comparativo de superioridade
b) superlativo absoluto sintético
c) comparativo de igualdade
d) superlativo relativo
e) superlativo por meio de acréscimo de sufixo

09. Assinale a alternativa em que a flexão do substantivo composto está errada:
a) os pés-de-chumbo
b) os corre-corre
c) as públicas-formas
d) os cavalos-vapor
e) os vaivéns

10. Aponte a alternativa em que haja erro quanto à flexão do nome composto:
a) vice-presidentes, amores-perfeitos, os bota-fora
b) tico-ticos, salários-família, obras-primas
c) reco-recos, sextas-feiras, sempre-vivas
d) pseudo-esferas, chefes-de-seção, pães-de-ló
e) pisca-piscas, cartões-postais, mulas-sem-cabeças

Respostas: 1-A / 2-D / 3-C / 4-D / 5-E / 6-E / 7-A / 8-A / 9-B / 10-E /

PRONOMES: EMPREGO, FORMAS DE TRATAMENTO E COLOCAÇÃO.

É a palavra que acompanha ou substitui o nome, relacionandoo a uma das três pessoas do discurso. As três pessoas do discurso são:

1ª pessoa: **eu** (singular) **nós** (plural): aquela que fala ou emissor;

2ª pessoa: **tu** (singular) **vós** (plural): aquela com quem se fala ou receptor;

3ª pessoa: **ele**, **ela** (singular) **eles**, **elas** (plural): aquela de quem se fala ou referente.

Dependendo da função de *substituir* ou *acompanhar* o nome, o pronome é, respectivamente: pronome substantivo ou *pronome adjetivo*.

Os pronomes são classificados em: *pessoais*, *de tratamento, possessivos*, *demonstrativos*, *indefinidos*, *interrogativos* e *relativos*.

Pronomes Pessoais: Os pronomes pessoais dividemse em:

- ***retos*** exercem a função de *sujeito* da oração: *eu, tu, ele, nós, vós, eles*:

- ***oblíquos*** exercem a função de complemento do verbo (objeto direto / objeto indireto) ou *as, lhes*. - Ela não vai conosco. (ela pronome reto / vai *verbo* / conosco complemento nominal. São: ***tônicos com preposição***: *mim*, *comigo, ti, contigo,si, consigo, conosco, convosco*; átonos sem preposição: me, *te, se, o, a, lhe, nos, vos, os,pronome oblíquo*) - Eu dou atenção a ela. (eu *pronome reto* / dou *verbo* / atenção *nome* / ela *pronome oblíquo*)

Saiba mais sobre os Pronomes Pessoais

- Colocados antes do verbo, os pronomes oblíquos da 3ª pessoa, apresentam sempre a forma: *o, a, os, as*: Eu *os* vi saindo do teatro.

- As palavras "só" e "todos" sempre acompanham os pronomes pessoais do caso reto: Eu vi *só ele* ontem.

- Colocados depois do verbo, os pronomes oblíquos da 3ª pessoa apresentam as formas:

o, a, os, as: se o verbo terminar em vogal ou ditongo oral: Encontreia sozinha. Vejoos diariamente.

o, a, os, as, precedidos de verbos terminados em: **R/S/Z**, assumem as formas: lo, *Ia, los, las*, perdendo, consequentemente, as terminações **R, S, Z.** Preciso *pagar* ao verdureiro. = pagá-lo; Fiz os exercícios a lápis. = Fi-los a lápis.

lo, la, los, las: se vierem depois de: eis / nos / vos Eis a prova do suborno. = ***Ei-***la; O tempo nos dirá. = **no-**lo dirá. (*eis, nos, vos* perdem o S)

no, na, nos, nas: se o verbo terminar em ditongo nasal: *m, ão, õe*: Dera**m-na** como vencedora; Põe-**n**os sobre a mesa.

lhe, lhes colocados depois do verbo na 1ª pessoa do plural, terminado em **S** não modificado: Nós entregamo**S-lhe** a cópia do contrato. (o S permanece)

nos: colocado depois do verbo na 1ª pessoa do plural, perde o **S**: Sentamo-**nos** à mesa para um café rápido.

me, te, lhe, nos, vos: quando colocado com verbos transitivos diretos (TD), têm sentido possessivo, equivalendo a *meu, teu, seu, dele, nosso*, *vosso*: Os anos roubaram-**lhe** a esperança. (*sua, dele, dela possessivo*)

as formas *conosco* e *convosco* são substituídas por: *com + nós*, *com + vós.* seguidos de: ambos, todos, próprios, mesmos, outros, numeral: Marianne garantiu que viajaria *com nós três*.

o pronome oblíquo funciona como sujeito com os verbos: deixar, fazer, ouvir, mandar, sentir e ver+verbo no *infinitivo*. Deixe-**-me** sentir seu perfume. (Deixe que **eu** sinta seu perfume me sujeito do verbo *deixar* Mandei-**o** calar. (= Mandei que ele calasse), o= sujeito do verbo mandar.

os pronomes pessoais oblíquos **nos**, **vos**, e **se** recebem o nome de ***pronomes recíprocos*** quando expressam uma ação mútua ou recíproca: Nós nos encontramos emocionados. (pronome recíproco, nós mesmos). Nunca diga: Eu se apavorei. / Eu jà se arrumei; Eu me apavorei. / Eu me arrumei. (certos)

- Os pronomes pessoais retos **eu** e **tu** serão substituidos por **mim** e **ti** após prepõsição: O segredo ficará somente entre mim e ti.

- É obrigatório o emprego dos pronomes pessoais **eu** e **tu**, quando funcionarem como *Sujeito*: Todos pediram para **eu** relatar os fatos cuidadosamente. (pronome reto + verbo no infinitivo). Lembrese de que ***mim*** não fala, não escreve, não compra, não anda. Somente o Tarzã e o Capitão Caverna dizem: mim gosta / mim tem / mim faz. / mim quer.

- As formas oblíquas **o**, **a**, **os**, **as** são sempre empregadas como complemento de verbos **transitivos diretos** ao passo que as formas **lhe**, **lhes** são empregadas como complementos de verbos **transitivos indiretos;** Dona Cecília, querida amiga, chamou-**a**. (verbo transitivo direto, VTD); Minha saudosa comadre, Nircleia, obedeceu-**lhe**. (verbo transitivo indireto,VTI)

- É comum, na linguagem coloquial, usar o brasileiríssimo *a gente*, substituindo o pronome pessoal *nós*: *A gente* deve fazer caridade com os mais necessitados.

- Os pronomes pessoais *retos* ele, eles, ela, elas, nós e vós serão pronomes pessoais *oblíquos* quando empregados como complementos de um verbo e vierem precedidos de **preposição**. O conserto da televisão foi feito por **ele**. (ele= pronome oblíquo)

- Os pronomes pessoais *ele, eles e ela, elas* podem se contrair com as preposições **de** e **em**: Não vejo graça *nele*./ Já frequentei a casa dela.

- Se os pronomes pessoais retos *ele, eles, ela, elas* estiverem funcionando como **sujeito**, e houver uma **preposição** antes deles, não poderá haver uma contração: Está na hora **de ela** decidir seu caminho. (ela sujeito de decidir; sempre com verbo no **infinitivo**)

- Chamam-se *pronomes pessoais reflexivos* os pronomes pessoais que se referem ao sujeito: Eu **me** feri com o canivete. (eu 1ª pessoa sujeito / me pronome pessoal reflexivo)

- Os pronomes pessoais oblíquos ***se***, ***si*** e ***consigo*** devem ser empregados somente como pronomes pessoais reflexivos e funcionam como complementos de um verbo na 3ª pessoa, cujo sujeito é também da 3ª pessoa: Nicole levantou**se** com elegância e levou **consigo** (com ela própria) todos os olhares. (*Nicole* sujeito, 3ª pessoa/ *levantou* verbo 3ª pessoa / *se* complemento 3ª pessoa / *levou* verbo 3ª pessoa / *consigo* complemento 3ª pessoa)

- O pronome pessoal oblíquo *não* funciona como reflexivo se não se referir ao sujeito: Ela **me** protegeu do acidente. (ela sujeito 3ª pessoa me complemento 1ª pessoa)

- Você é segunda ou terceira pessoa? Na estrutura da fala, **você** é a pessoa a quem se fala e, portanto, da 2ª pessoa. Por outro lado, **você**, como os demais pronomes de tratamento senhor, senhora, senhorita, dona, pede o verbo na **3ª** pessoa, e não na **2ª**.

- Os pronomes oblíquos *me, te, lhe, nos, vos, lhes* (formas de objeto indireto, 0I) juntam-se a *o, a, os, as* (formas de objeto direto), assim: **me**+o: mo/+a: *ma*/+ os: *mos*/+as: *mas*: Recebi a carta e agradeci ao jovem, que **me** trouxe. ***nos*** +o: no-lo / + a: no-la / + os: no-los / +as: no-las: Venderíamos a casa, se **no-la** exigissem. ***te***+ o: to/+ a: ta/+ os: tos/+ as: tas: Deite os meus melhores dias. Dei-***tos***. ***lhe***+ o: lho/+ a: lha/+ os: lhos/+ as:lhas: Ofereci-lhe flores. Ofereci-***lhas***. ***vos***+ o: vo-lo/+ a: vo-la/+ os: vo-los/+ as: vo-las: Pedi-vos conselho. Pedi ***vo-lo***.

No Brasil, quase não se usam essas combinações (mo, to, lho, no-lo, vo-lo), são usadas somente em escritores mais sofisticados.

Pronomes de Tratamento: São usados no trato com as pessoas. Dependendo da pessoa a quem nos dirigimos, do seu cargo, idade, título, o tratamento será familiar ou cerimonioso: Vossa Alteza-V.A.-príncipes, duques; Vossa Eminência-V.Ema-cardeais; Vossa Excelência-V.Ex.a-altas autoridades, presidente, oficiais; Vossa Magnificência-V.Mag.a-reitores de universidades; Vossa Majestade-V.M.-reis, imperadores; Vossa Santidade-V.S.-Papa; Vossa Senhoria-V.Sa-tratamento cerimonioso.

- São também *pronomes de tratamento*: o senhor, a senhora, a senhorita, dona, você.

- Doutor não é forma de tratamento, e sim título acadêmico. Nas comunicações oficiais devem ser utilizados somente dois fechos:

- Respeitosamente: para autoridades superiores, inclusive para o presidente da República.

- Atenciosamente: para autoridades de mesmahierarquia oude hierarquia inferior.

- A forma *Vossa* (Senhoria, Excelência) é empregada quando se fala com a *própria pessoa*: V*ossa Senhoria* não compareceu à reunião dos semterra? (falando com a pessoa)

- A forma *Sua* (Senhoria, Excelência) é empregada quando se fala sobre a pessoa: *Sua* Eminência, o cardeal, viajouparaum Congresso. (falando a respeito do cardeal)

- Os pronomes de tratamento com a forma *Vossa* (Senhoria, Excelência, Eminência, Majestade), embora indiquem a 2ª pessoa (com quem se fala), exigem que outros pronomes e o verbo sejam usados na 3ª pessoa. V*ossa Excelência* **sabe** que **seus** ministros o apoiarão.

Pronomes Possessivos: São os pronomes que indicam posse em relação às pessoas da fala.

Singular: 1ª pessoa: meu, meus, minha, minhas; 2ª pessoa: teu, teus, tua, tuas; 3ª pessoa: seu, seus, sua, suas;

Plural: 1ª pessoa: nosso/os nossa/as, 2ª pessoa: vosso/os vossa/as. 3ª pessoa: seu, seus, sua, suas.

Emprego dos Pronomes Possessivos

- O uso do pronome possessivo da 3ª pessoa pode provocar, às vezes, a *ambiguidade* da frase. João Luís disse que Laurinha estava trabalhando em seu consultório.

- O pronome **seu** toma o sentido ambíguo, pois pode referir se tanto ao consultório de João Luís como ao de Laurinha. No caso, usase o pronome *dele*, *dela* para desfazer a ambiguidade.

- Os possessivos, às vezes, podem indicar aproximações numéricas e não posse: Cláudia e Haroldo devem ter **seus** trinta anos.

- Na linguagem popular, o tratamento *seu* como em: Seu Ricardo, pode entrar!, não tem valor possessivo, pois é uma alteração fonética da palavra senhor

- Os pronomes possessivos podem ser substantivados: Dê lembranças a todos *os seus*.

- Referindo-se a mais de um substantivo, o possessivo concorda com o mais próximo: Trouxeme seus livros e anotações.

- Usam-se elegantemente certos pronomes oblíquos: *me, te, lhe, nos, vos*, com o valor de possessivos. Vou seguir-*lhe* os passos. (os seus passos)

- Deve-se observar as correlações entre os pronomes pessoais e possessivos. "Sendo hoje o dia do teu aniversário, apresso-me em apresentar-te os meus sinceros parabéns; Peço a Deus pela tua felicidade; Abraça-te o teu amigo que te preza."

- Não se emprega o *pronome possessivo* (seu, sua) quando se trata de parte do corpo. Veja: "Um cavaleiro todo vestido de negro, com um falcão em *seu* ombro esquerdo e uma espada em *sua*, mão". (usase: *no ombro*; *na mão*)

Pronomes Demonstrativos: Indicam a posição dos seres designados em relação às pessoas do discurso, situando-os no espaço ou no tempo. Apresentam-se em formas variáveis e invariáveis.

Em relação ao espaço:

Este (s), *esta* (s), *isto*: indicam o ser ou objeto que está próximo da pessoa que fala.

Esse (s), *essa* (s), *isso*: indicam o ser ou objeto que está próximo da pessoa,com quem se fala, que ouve (2ª pessoa)

Aquele (s), *aquela* (s), *aquilo*: indicam o ser ou objeto que está longe de quem fala e da pessoa de quem se fala (3ª pessoa)

Em relação ao tempo:

Este (s), *esta* (s), *isto*: indicam o tempo presente em relação ao momento em que se fala. *Este* mês terrnina o prazo das inscrições para o vestibular da FAL.

Esse (s), *essa* (s), *isso*: indicam o tempo passado há pouco ou o futuro em relação ao momento em se fala. Onde você esteve *essa* semana toda?

Aquele (s), *aquela* (s), *aquilo*: indicam um tempo distante em relação ao momento em que se fala. Bons tempos *aqueles* em que brincávamos descalços na rua...

dependendo do contexto, também são considerados *pronomes demonstrativos* o, a, os, as, mesmo, próprio, semelhante, tal, equivalendo a *aquele, aquela, aquilo*. O *próprio* homem destrói a natureza; Depois de muito procurar, achei *o* que queria; O professor fez a *mesma* observação; Estranhei *semelhante* coincidência; *Tal* atitude é inexplicável.

- para retomar elementos já enunciados, usamos *aquele* (e variações) para o elemento que foi referido em 1º Iugar e *este* (e variações) para o que foi referido em último lugar. Pais e mães vieram à festa de encerramento; *aqueles*, sérios e orgulhosos, *estas*, *elegantes* e risonhas.

- dependendo do contexto os demonstrativos também servem como palavras de função intensificadora ou depreciativa. Júlia fez o exercício com *aquela* calma! (=expressão intensificadora). Não se preocupe; *aquilo* é uma tranqueira! (=expressão depreciativa)

- as forrnas *nisso* e *nisto* podem ser usadas com valor de *então* ou *nesse momento*. A festa estava desanimada; *nisso*, a orquestra atacou um samba é todos caíram na dança.

- os demonstrativos *esse*, *essa*, são usados para destacar um elemento anterionnente expresso. Ninguém ligou para o incidente, mas os pais, *esses* resolveram tirar tudo a limpo.

Pronomes Indefinidos: São aqueles que se referem à 3ª pessoa do discurso de modo vago indefinido, impreciso: *Alguém* disse que Paulo César seria o vencedor. Alguns desses pronomes são variáveis em gênero e número; outros são invariáveis.

Variáveis: algum, nenhum, todo, outro, muito, pouco, certo, vários, tanto, quanto, um, bastante, qualquer.

Invariáveis: alguém, ninguém, tudo, outrem, algo, quem, nada, cada, mais, menos, demais.

Emprego dos Pronomes Indefinidos

Não sei de pessoa *alguma* capaz de convencêlo. (*alguma*, equivale a nenhum)

- Em frases de sentido negativo, **nenhum** (e variações) equivale ao pronome indefinido *um*: Fiquei sabendo que ele não é *nenhum* ignorante.

- O indefinido **cada** deve sempre vir acompanhado de um substantivo ou numeral, nunca sozinho: Ganharam cem dólares *cada um*. (inadequado: Ganharam cem dólares cada.)

Colocados *depois* do substantivo, os pronomes **algum**/**alguma** ganham sentido negativo. Este ano, funcionário público **algum** terá aumento digno.

Colocados *antes* do substantivo, os pronomes **algum**/**alguma** ganham sentido positivo. Devemos sempre ter **alguma** esperança.

Certo, certa, certos, certas, vários, várias, são *indefinidos* quando colocados antes do substantivo e *adjetivos*, quando colocados depois do substantivo: *Certo* dia perdi o controle da situação. (antes do substantivo= indefinido); Eles voltarão no dia *certo*. (depois do substantivo=adjetivo).

Todo, toda (somente no singular) sem artigo, equivale a qualquer: *Todo* ser nasce chorando. (=qualquer ser; indetermina, generaliza).

Outrem significa outra pessoa: Nunca se sabe o pensamento de *outrem*.

Qualquer, plural **quaisquer**: Fazemos *quaisquer* negócios.

Locuções Pronominais Indefinidas: São locuções pronominais indefinidas duas ou mais palavras que equiva em ao pronome indefinido: cada qual / cada um / quem quer que seja / seja quem for / qualquer um / todo aquele que / um ou outro / tal qual (=certo) / tal e, ou qual /

Pronomes Relativos: São aqueles que representam, numa 2ª oração, alguma palavra que já apareceu na oração anterior. Essa palavra da oração anterior chamase *antecedente:* Comprei um carro **que** é movido a álcool e à gasolina. É Flex Power. Percebese que o pronome relativo **que**, substitui na 2ª oração, o *carro*, por isso a palavra que é um pronome relativo. Dica: substituir **que** por **o, a, os, as, qual / quais**.

Os pronomes relativos estão divididos em *variáveis* e *invariáveis*.

Variáveis: o qual, os quais, a qual, as quais, cujo, cujos, cuja, cujas, quanto, quantos;

Invariáveis: que, quem, quando, como, onde.

Emprego dos Pronomes Relativos

- O relativo **que**, por ser o mais usado, é chamado de *relativo universal*. Ele pode ser empregado com referência à pessoa ou coisa, no plural ou no singular: Este é o CD novo **que** acabei de comprar; João Adolfo é o cara **que** pedi a Deus.

- O relativo **que** pode ter por seu antecedente o pronome demonstrativo *o, a, os, as*: Não entendi o **que** você quis dizer. (o que = aquilo que).

- O relativo **quem** refere se a pessoa e vem sempre precedido de preposição: Marco Aurélio é o advogado **a quem** eu me referi.

- O relativo **cujo** e suas flexões equivalem a *de que*, *do qual*, *de quem* e estabelecem relação de posse entre o antecedente e o termo seguinte. (*cujo*, vem sempre entre dois substantivos)

- O pronome relativo pode vir sem antecedente claro, explícito; é classificado, portanto, como *relativo indefinido*, e não vem precedido de preposição: *Quem* casa quer casa; Feliz o homem **cujo** objetivo é a honestidade; Estas são as pessoas **de cujos** nomes nunca vou me esquecer.

- Só se usa o relativo **cujo** quando o consequente é diferente do antecedente: O escritor cujo livro te falei é paulista.

- O pronome **cujo** não admite artigo nem *antes* nem *depois* de si.

- O relativo **onde** é usado para indicar *lugar* e equivale a: em que, no qual: Desconheço o lugar **onde** vende tudo mais barato. (= lugar em que)

- **Quanto**, **quantos** e **quantas** são relativos quando usados depois de **tudo**, **todos**, **tanto**: Naquele momento, a querida comadre Naldete, falou **tudo quanto** sabia.

Pronomes Interrogativos: São os pronomes em frases interrogativas *diretas* ou *indiretas*. Os principais interrogativos são: *que*, *quem*, *qual*, *quanto*:

Afinal, *quem* foram os prefeitos desta cidade? (interrogativa direta, *com* o ponto de interrogação)

Gostaria de saber *quem* foram os prefeitos desta cidade. (interrogativa indireta, *sem* a interrogação)

Exercícios

Reescreva os períodos abaixo, corrigindo-os quando for o caso:

01. “Jamais haverá inimizade entre você e eu “, disse o rapaz lamentando e chorando”.

02. “Venha e traga contigo todo o material que estiver aí!”

03. “Ela falou que era para mim comer, e depois, para mim sair dali.”

04. Polidamente, mandei eles entrar e, depois, deixei eles sentar”

05. “Durante toda a aula os alunos falaram sobre ti e sobre mim.”

06. “Comunico-lhe que, quanto ao livro, deram-no ao professor.”

07. “Informamo- lhe que tudo estava bem conosco e com eles.”

08. “Espero que V. Exa. e vossa distinta consorte nos honrem com vossa visita.

09. “Vossa Majestade, Senhor Rei, sois generoso e bom para com o vosso povo.”

10. “Ela irá com nós mesmo, disse o homem com voz grave e solene.

11. “Ele falou do lugar onde foi com entusiasmo e saudade ao mesmo tempo”

12. “Você já sabe aonde ela foi com aquele canalha?

13. “Espero que ele vá ao colégio e leve consigo o livro que me pertence.

14. “Se vier, traga comigo o livro que lhe pedi”

15. “Mandaram-no à delegacia para explicar o caso da morte.”

16. Enviaremos-lhe todo o estoque que estiver disponível.

17. “Para lhe dizer tudo, eu preciso de muito mais dinheiro.”

18. “Ela me disse apenas isto: me deixe passar que eu quero morrer.”

19. “Me diga toda a verdade porque, assim as coisas ficam mais fáceis.”

20. “Tenho informado-o sobre todos os pormenores da viagem.”

21. “Mandei-te todo o material de que precisas.”

22. “Dir-lhe-ei toda a verdade sobre o caso do roubo do banco.”

23. Espero que lhe não digam nada a meu respeito.

24. “Haviam-lhe informado que ela só chegaria depois das três horas.”

25. “Nesse ano, muitos alunos passarão no vestibular.”

26. “Corria o ano de 1964. Neste ano houve uma revolução no Brasil.”

27. “Estes alunos que estão aqui podem sair, aqueles irão depois.”

28. “Os livros cujas páginas estiverem rasgadas serão devolvidos.’

29. “Apalpei-lhe as pernas que se deixavam entrever pela saia rasgada.”

30. “Agora, pegue a tua caneta e comece a substituir, abaixo os complementos grifados pelo pronome oblíquo correspondente:

a) Mandamos ***o filho*** ao colégio.
b) Enviamos à menina um telegrama
c) Informaram ***os meninos*** sobre a menina.
d) Fez ***o exercício*** corretamente.
e) Diremos ***aos professores*** toda a verdade.
f) Ela nunca obedece ***aos superiores***.
g) Ontem, ela viu ***você*** com outra.
h) Chamei ***a amiga*** para a festa.

31. Indique quando, na segunda frase, ocorre a substituição errada das palavras destacadas na primeira, por um pronome:

a) O gerente chamou ***os empregados***.
O gerente chamou-***os***
b) Quero muito ***a meu irmão***.
Quero-***lhe*** muito.
c) Perdoei ***sua falta*** por duas vezes.
Perdoei-***lhe*** por duas vezes
d) Tentei convencer ***o diretor*** de que a solução não seria justa
Tentei convencê-***lo*** de que a solução não seria justa.
e) A proposta não agradou ***aos jovens***
A proposta não ***lhe*** agradou.

32. Numa das frases, está usado indevidamente um pronome de tratamento. Assinale-a:

a) Os Reitores das Universidades recebem o título de Vossa Magnificência.

b) Senhor Deputado, peço a Vossa Excelência que conclua a sua oração.

c) Sua Eminência, o Papa Paulo VI, assistiu à solenidade.

d) Procurei a chefe da repartição, mas Sua Senhoria se recusou a ouvir minhas explicações.

33. Em "O que estranhei é ***que*** as substâncias eram transferidas.....!
a) artigo - expletivo
b) pronome pessoal - pronome relativo
c) pronome demonstrativo - integrante
d) pronome demonstrativo - expletivo
e) artigo - pronome relativo

34. Em "***Todo*** sistema coordenado é.....". "Mas o propósito de ***toda*** teoria física é.....". As palavras destacadas são.... e significam, respectivamente:
a) pronomes substantivos indefinidos qualquer e qualquer
b) pronomes adjetivos indefinidos qualquer e inteiro
c) pronomes adjetivos demonstrativos inteiro e cada um
d) pronomes adjetivos indefinidos inteiro e qualquer
e) pronomes adjetivos indefinidos qualquer e qualquer.

Respostas:
01 .... entre você e mim.
02 ...Traga consigo...
03 ....para eu comer... para eu sair
04 ... mandei-os entrar ... deixei-os sair
05 ...sobre ele...
06 ...
07 ...bem com nós
08 ...sua distinta ... com sua visita
09 ...é generoso e ...seu povo...
10 ...
11 ... aonde
12 ...
13 ...
14 ... traga consigo.
15 ...
16 ... enviar-lhe-emos
17 ...
18 ...deixe-me passar
19. Diga-me ...
20. Tenho- o...
21. Mandar- te- ei
22 ...
23 ...
24 ...
25 ... neste ano
26 ...
27 ...
28 ...
29 ...
30.
a) Mandamos-o...
b) Enviamos-lhe...
c) Informaram-nos
d) Fê-lo
e) Dir-lhes-emos
f) Ela nunca lhes obedece
g) ...ela o viu...
h) Chamei-a ...
31-A / 32-C /

33-A

Partícula expletiva ou de realce: pode ser retirada da frase, sem prejuízo algum para o sentido. Nesse caso, a palavra ***que*** não exerce função sintática; como o próprio nome indica, é usada apenas para dar realce. Como partícula expletiva, aparece também na expressão é que. Exemplo:

- Quase ***que*** não consigo chegar a tempo.
- Elas é que conseguiram chegar.

Como ***Pronome***, a palavra ***que*** pode ser:

- ***Pronome Relativo:*** retoma um termo da oração antecedente, projetando-o na oração consequente. Equivale a ***o qual*** e flexões. Exemplo: Não encontramos as pessoas ***que*** saíram.

- ***Pronome Indefinido:*** nesse caso, pode funcionar como pronome substantivo ou pronome adjetivo.

- ***Pronome Substantivo:*** equivale a ***que coisa***. Quando for pronome substantivo, a palavra ***que*** exercerá as funções próprias do substantivo (sujeito, objeto direto, objeto indireto, etc.). Exemplo: ***Que*** aconteceu com você?

- ***Pronome Adjetivo:*** determina um substantivo. Nesse caso, exerce a função sintática de adjunto adnominal. Exemplo: ***Que*** vida é essa?

34-D

EMPREGO DE TEMPOS E MODOS VERBAIS.

Verbo é a palavra que indica ação, movimento, fenômenos da natureza, estado, mudança de estado. Flexiona-se em ***número*** (singular e plural), ***pessoa*** (primeira, segunda e terceira), ***modo*** (indicativo, subjuntivo e imperativo, formas nominais: gerúndio, infinitivo e particípio), ***tempo*** (presente, passado e futuro) e apresenta ***voz*** (ativa, passiva, reflexiva). De acordo com a vogal temática, os verbos estão agrupados em três conjugações:

1ª conjugação – ar: cantar, dançar, pular.
2ª conjugação – er: beber, correr, entreter.
3ª conjugação – ir: partir, rir, abrir.

O verbo pôr e seus derivados (repor, depor, dispor, compor, impor) pertencem a 2ª conjugação devido à sua origem latina poer.

Elementos Estruturais do Verbo: As formas verbais apresentam três elementos em sua estrutura: Radical, Vogal Temática e Tema.

Radical: elemento mórfico (morfema) que concentra o significado essencial do verbo. Observe as formas verbais da 1ª conjugação: contar, esperar, brincar. Flexionando esses verbos, nota-se que há uma parte que não muda, e que nela está o significado real do verbo.

cont é o radical do verbo contar;
esper é o radical do verbo esperar;
brinc é o radical do verbo brincar.

Se tiramos as terminações **ar**, **er**, **ir** do infinitivo dos verbos, teremos o radical desses verbos. Também podemos antepor prefixos ao radical: des **nutr** ir / re **conduz** ir.

Vogal Temática: é o elemento mórfico que designa a qual conjugação pertence o verbo. Há três vogais temáticas: 1ª conjugação: **a**; 2ª conjugação: **e**; 3ª conjugação: **i**.

Tema: é o elemento constituído pelo radical mais a vogal temática: contar: **-cont** (radical) + **a** (vogal temática) = **tema**. Se não houver a vogal temática, o tema será apenas o radical: contei = **cont** ei.

Desinências: **são elementos que se juntam ao radica**l, ou ao tema, para indicar as flexões de modo e tempo, **desinências modo temporais** e número pessoa, **desinências número pessoais**.

Contávamos
Cont = radical
a = vogal temática
va = desinência modo temporal
mos = desinência número pessoal

Flexões Verbais: Flexão de número e de pessoa: o verbo varia para indicar o número e a pessoa.
- eu estudo – 1ª pessoa do singular;
- nós estudamos – 1ª pessoa do plural;
- tu estudas – 2ª pessoa do singular;
- vós estudais – 2ª pessoa do singular;
- ele estuda – 3ª pessoa do singular;
- eles estudam – 3ª pessoa do plural.

- Algumas regiões do Brasil, usam o pronome tu de forma diferente da fala culta, exigida pela gramática oficial, ou seja, tu foi, tu pega, tu tem, em vez de: tu fostes, tu pegas, tu tens. O pronome vós aparece somente em textos literários ou bíblicos. Os pronomes: você, vocês, que levam o verbo na 3ª pessoa, é o mais usado no Brasil.
- Flexão de tempo e de modo – os tempos situam o fato ou a ação verbal dentro de determinado momento; pode estar em plena ocorrência, pode já ter ocorrido ou não. Essas três possibilidades básicas, mas não únicas, são: presente, pretérito, futuro.

O modo indica as diversas atitudes do falante com relação ao fato que enuncia. São três os modos:
- ***Modo Indicativo***: a atitude do falante é de certeza, precisão: o fato é ou foi uma realidade; Apresenta presente, pretérito perfeito, imperfeito e mais que perfeito, futuro do presente e futuro do pretérito.
- ***Modo Subjuntivo***: a atitude do falante é de incerteza, de dúvida, exprime uma possibilidade; O subjuntivo expressa uma incerteza, dúvida, possibilidade, hipótese. Apresenta presente, pretérito imperfeito e futuro. Ex: **Tenha** paciência, Lourdes; Se **tivesse** dinheiro compraria um carro zero; Quando o **vir**, dê lembranças minhas.
- ***Modo Imperativo***: a atitude do falante é de ordem, um desejo, uma vontade, uma solicitação. Indica uma ordem, um pedido, uma súplica. Apresenta imperativo afirmativo e imperativo negativo

Emprego dos Tempos do Indicativo

- ***Presente do Indicativo:*** Para enunciar um fato momentâneo. Ex: Estou feliz hoje. Para expressar um fato que ocorre com frequência. Ex: Eu almoço todos os dias na casa de minha mãe. Na indicação de ações ou estados permanentes, verdades universais. Ex: A água é incolor, inodora, insípida.
- ***Pretérito Imperfeito:*** Para expressar um fato passado, não concluído. Ex: Nós comíamos pastel na feira; Eu cantava muito bem.
- ***Pretérito Perfeito:*** É usado na indicação de um fato passado concluído. Ex: Cantei, dancei, pulei, chorei, dormi...
- ***Pretérito Mais-Que-Perfeito:*** Expressa um fato passado anterior a outro acontecimento passado. Ex: Nós cantáramos no congresso de música.
- ***Futuro do Presente:*** Na indicação de um fato realizado num instante posterior ao que se fala. Ex: Cantarei domingo no coro da igreja matriz.
- ***Futuro do Pretérito:*** Para expressar um acontecimento posterior a um outro acontecimento passado. Ex: C**ompraria** um carro se tivesse dinheiro

1ª conjugação: -AR

Presente: danço, danças, dança, dançamos, dançais, dançam.
Pretérito Perfeito: dancei, dançaste, dançou, dançamos, dançastes, dançaram.
Pretérito Imperfeito: dançava, dançavas, dançava, dançávamos, dançáveis, dançavam.
Pretérito Mais-Que-Perfeito: dançara, dançaras, dançara, dançáramos, dançáreis, dançaram.
Futuro do Presente: dançarei, dançarás, dançará, dançaremos, dançareis, dançarão.
Futuro do Pretérito: dançaria, dançarias, dançaria, dançaríamos, dançaríeis, dançariam.

2ª Conjugação: -ER

Presente: como, comes, come, comemos, comeis, comem.
Pretérito Perfeito: comi, comeste, comeu, comemos, comestes, comeram.
Pretérito Imperfeito: comia, comias, comia, comíamos, comíeis, comiam.
Pretérito Mais-Que-Perfeito: comera, comeras, comera, comêramos, comêreis, comeram.
Futuro do Presente: comerei, comerás, comerá, comeremos, comereis, comerão.
Futuro do Pretérito: comeria, comerias, comeria, comeríamos, comeríeis, comeriam.

3ª Conjugação: -IR

Presente: parto, partes, parte, partimos, partis, partem.
Pretérito Perfeito: parti, partiste, partiu, partimos, partistes, partiram.

Pretérito Imperfeito: partia, partias, partia, partíamos, partíeis, partiam.

Pretérito Mais-Que-Perfeito: partira, partiras, partira, partíramos, partíreis, partiram.

Futuro do Presente: partirei, partirás, partirá, partiremos, partireis, partirão.

Futuro do Pretérito: partiria, partirias, partiria, partiríamos, partiríeis, partiriam.

Emprego dos Tempos do Subjuntivo

Presente: é empregado para indicar um fato incerto ou duvidoso, muitas vezes ligados ao desejo, à suposição: Duvido de que *apurem* os fatos; Que *surjam* novos e honestos políticos.

Pretérito Imperfeito: é empregado para indicar uma condição ou hipótese: Se recebesse o prêmio, voltaria à universidade.

Futuro: é empregado para indicar um fato hipotético, pode ou não acontecer. Quando/Se você fizer o trabalho, será generosamente gratificado.

1ª Conjugação –AR

Presente: que eu dance, que tu dances, que ele dance, que nós dancemos, que vós danceis, que eles dancem.

Pretérito Imperfeito: se eu dançasse, se tu dançasses, se ele dançasse, se nós dançássemos, se vós dançásseis, se eles dançassem.

Futuro: quando eu dançar, quando tu dançares, quando ele dançar, quando nós dançarmos, quando vós dançardes, quando eles dançarem.

2ª Conjugação -ER

Presente: que eu coma, que tu comas, que ele coma, que nós comamos, que vós comais, que eles comam.

Pretérito Imperfeito: se eu comesse, se tu comesses, se ele comesse, se nós comêssemos, se vós comêsseis, se eles comessem.

Futuro: quando eu comer, quando tu comeres, quando ele comer, quando nós comermos, quando vós comerdes, quando eles comerem.

3ª conjugação – IR

Presente: que eu parta, que tu partas, que ele parta, que nós partamos, que vós partais, que eles partam.

Pretérito Imperfeito: se eu partisse, se tu partisses, se ele partisse, se nós partíssemos, se vós partísseis, se eles partissem.

Futuro: quando eu partir, quando tu partires, quando ele partir, quando nós partirmos, quando vós partirdes, quando eles partirem.

Emprego do Imperativo

Imperativo Afirmativo:

- Não apresenta a primeira pessoa do singular.
- É formado pelo presente do indicativo e pelo presente do subjuntivo.
- O Tu e o Vós saem do presente do indicativo sem o "s".
- O restante é cópia fiel do presente do subjuntivo.

Presente do Indicativo: eu amo, tu amas, ele ama, nós amamos, vós amais, eles amam.

Presente do subjuntivo: que eu ame, que tu ames, que ele ame, que nós amemos, que vós ameis, que eles amem.

Imperativo afirmativo: (X), ama tu, ame você, amemos nós, amai vós, amem vocês.

Imperativo Negativo:

- É formado através do presente do subjuntivo sem a primeira pessoa do singular.
- Não retira os "***s***" do tu e do vós.

Presente do Subjuntivo: que eu ame, que tu ames, que ele ame, que nós amemos, que vós ameis, que eles amem.

Imperativo negativo: (X), não ames tu, não ame você, não amemos nós, não ameis vós, não amem vocês.

Além dos três modos citados, os verbos apresentam ainda as formas nominais: ***infinitivo*** – impessoal e pessoal, ***gerúndio*** e ***particípio***.

Infinitivo Impessoal: Exprime a significação do verbo de modo vago e indefinido, podendo ter valor e função de substantivo. Por exemplo: Viver é lutar. (= vida é luta); É indispensável combater a corrupção. (= combate à)

O infinitivo impessoal pode apresentar-se no presente (forma simples) ou no passado (forma composta). Por exemplo: É preciso ler este livro; Era preciso ter lido este livro.

Quando se diz que um verbo está no infinitivo impessoal, isso significa que ele apresenta sentido genérico ou indefinido, não relacionado a nenhuma pessoa, e sua forma é invariável. Assim, considera-se apenas o processo verbal. Por exemplo: Amar **é** sofrer; O infinitivo pessoal, por sua vez, apresenta desinências de número e pessoa.

Observe que, embora não haja desinências para a 1ª e 3ª pessoas do singular (cujas formas são iguais às do infinitivo impessoal), elas não deixam de referir-se às respectivas pessoas do discurso (o que será esclarecido apenas pelo contexto da frase). Por exemplo: Para **ler** melhor, eu **uso** estes óculos. (1ª pessoa); Para **ler** melhor, ela **usa** estes óculos. (3ª pessoa)

As regras que orientam o emprego da forma variável ou invariável do infinitivo não são todas perfeitamente definidas. Por ser o infinitivo impessoal mais genérico e vago, e o infinitivo pessoal mais preciso e determinado, recomenda-se usar este último sempre que for necessário dar à frase maior clareza ou ênfase.

O Infinitivo Impessoal é usado:

- Quando apresenta uma ideia vaga, genérica, sem se referir a um sujeito determinado; Por exemplo: **Querer** é **poder**; **Fumar** prejudica a saúde; É proibido **colar** cartazes neste muro.
- Quando tiver o valor de Imperativo; Por exemplo: Soldados, **marchar**! (= Marchai!)
- Quando é regido de preposição e funciona como complemento de um substantivo, adjetivo ou verbo da oração anterior; Por exemplo: Eles não têm o direito **de gritar** assim; As meninas foram impedidas **de participar** do jogo; Eu os convenci **a aceitar**.

No entanto, na voz passiva dos verbos "**contentar**", "**tomar**" e "**ouvir**", por exemplo, o Infinitivo (verbo auxiliar) deve ser flexionado. Por exemplo: Eram pessoas difíceis de **serem** contentadas; Aqueles remédios são ruins de **serem** tomados; Os CDs que você me emprestou são agradáveis de **serem** ouvidos.

Nas locuções verbais; Por exemplo:
- Queremos **acordar** bem cedo amanhã.
- Eles não podiam **reclamar** do colégio.
- Vamos **pensar** no seu caso.

Quando o sujeito do infinitivo é o mesmo do verbo da oração anterior; Por exemplo:
- Eles foram condenados a pagar pesadas multas.
- Devemos sorrir ao invés de chorar.
- Tenho ainda alguns livros por (para) publicar.

Quando o infinitivo preposicionado, ou não, preceder ou estiver distante do verbo da oração principal (verbo regente), pode ser flexionado para melhor clareza do período e também para se enfatizar o sujeito (agente) da ação verbal. Por exemplo:
- Na esperança de **sermos** atendidos, muito lhe agradecemos.
- Foram dois amigos à casa de outro, a fim de **jogarem** futebol.
- Para **estudarmos**, estaremos sempre dispostos.
- Antes de **nascerem**, já estão condenadas à fome muitas crianças.

Com os verbos causativos "deixar", "mandar" e "fazer" e seus sinônimos que não formam locução verbal com o infinitivo que os segue; Por exemplo: Deixei-os **sair** cedo hoje.

Com os verbos sensitivos "ver", "ouvir", "sentir" e sinônimos, deve-se também deixar o infinitivo sem flexão. Por exemplo: Vi-os entrar atrasados; Ouvi-as dizer que não iriam à festa.

É inadequado o emprego da preposição "para" antes dos objetos diretos de verbos como "pedir", "dizer", "falar" e sinônimos;
- Pediu para Carlos entrar (errado),
- Pediu para que Carlos entrasse (errado).
- Pediu que Carlos entrasse (correto).

Quando a preposição "para" estiver regendo um verbo, como na oração "Este trabalho é para eu fazer", pede-se o emprego do pronome pessoal "eu", que se revela, neste caso, como sujeito. Outros exemplos:
- Aquele exercício era para eu corrigir.
- Esta salada é para eu comer?
- Ela me deu um relógio para eu consertar.

Em orações como "Esta carta é **para mim**!", a preposição está ligada somente ao pronome, que deve se apresentar oblíquo tônico.

Infinitivo Pessoal: É o infinitivo relacionado às três pessoas do discurso. Na 1ª e 3ª pessoas do singular, não apresenta desinências, assumindo a mesma forma do impessoal; nas demais, flexiona-se da seguinte maneira:

2ª pessoa do singular: Radical + ES. Ex.: teres (tu)
1ª pessoa do plural: Radical + mos. Ex.: termos (nós)
2ª pessoa do plural: Radical + dês. Ex.: terdes (vós)
3ª pessoa do plural: Radical + em. Ex.: terem (eles)

Por exemplo: Foste elogiado por **teres** alcançado uma boa colocação.

Quando se diz que um verbo está no infinitivo pessoal, isso significa que ele atribui um agente ao processo verbal, flexionando-se.

O infinitivo deve ser flexionado nos seguintes casos:

- Quando o sujeito da oração estiver claramente expresso; Por exemplo: Se tu não **perceberes** isto...; Convém vocês **irem** primeiro; O bom é sempre **lembrarmos** desta regra (sujeito desinencial, sujeito implícito = nós).
- Quando tiver sujeito diferente daquele da oração principal; Por exemplo: O professor deu um prazo de cinco dias para os alunos **estudarem** bastante para a prova; Perdôo-te por me **traíres**; O hotel preparou tudo para os turistas **ficarem** à vontade; O guarda fez sinal para os motoristas **pararem**.
- Quando se quiser indeterminar o sujeito (utilizado na terceira pessoa do plural); Por exemplo: Faço isso para não me **acharem** inútil; Temos de agir assim para nos **promoverem;** Ela não sai sozinha à noite a fim de não **falarem** mal da sua conduta.

- Quando apresentar reciprocidade ou reflexibilidade de ação; Por exemplo: Vi os alunos **abraçarem-se** alegremente; Fizemos os adversários **cumprimentarem-se** com gentileza; Mandei as meninas **olharem-se** no espelho.

Como se pode observar, a escolha do Infinitivo Flexionado é feita sempre que se quer enfatizar o agente (sujeito) da ação expressa pelo verbo.

- Se o infinitivo de um verbo for escrito com "**j**", esse "**j**" aparecerá em todas as outras formas. Por exemplo:
Enferrujar: enferrujou, enferrujaria, enferrujem, enferrujarão, enferrujassem, etc. (Lembre, contudo, que o substantivo ferrugem é grafado com "**g**".).
Viajar: viajou, viajaria, viajem (3ª pessoa do plural do presente do subjuntivo, não confundir com o substantivo **viagem**) viajarão, viajasses, etc.
- Quando o verbo tem o infinitivo com "**g**", como em "dirigir" e "agir" este "g" deverá ser trocado por um "j" apenas na **primeira** pessoa do presente do indicativo. Por exemplo: eu diri**j**o/ eu a**j**o
- O verbo "**parecer**" pode relacionar-se de duas maneiras distintas com o infinitivo. Quando "parecer" é verbo auxiliar de um outro verbo: Elas **parecem** mentir. Elas parece mentirem. Neste exemplo ocorre, na verdade, um período composto. "Parece" é o verbo de uma oração principal cujo sujeito é a oração subordinada substantiva subjetiva reduzida de infinitivo "elas mentirem". Como desdobramento dessa reduzida, podemos ter a oração "Parece que elas mentem."

Gerúndio: O gerúndio pode funcionar como adjetivo ou advérbio. Por exemplo: **Saindo** de casa, encontrei alguns amigos. (função de advérbio); Nas ruas, havia crianças **vendendo** doces. (função adjetivo)

Na forma simples, o gerúndio expressa uma ação em curso; na forma composta, uma ação concluída. Por exemplo: **Trabalhando**, aprenderás o valor do dinheiro; Tendo trabalhado, aprendeu o valor do dinheiro.

Particípio: Quando não é empregado na formação dos tempos compostos, o particípio indica geralmente o resultado de uma ação terminada, flexionando-se em gênero, número e grau. Por exemplo: **Terminados** os exames, os candidatos saíram. Quando o particípio exprime somente estado, sem nenhuma relação temporal, assume verdadeiramente a função de adjetivo (adjetivo verbal). Por exemplo: Ela foi a aluna **escolhida** para representar a escola.

1ª Conjugação –AR

Infinitivo Impessoal: dançar.
Infinitivo Pessoal: dançar eu, dançares tu; dançar ele, dançarmos nós, dançardes vós, dançarem eles.
Gerúndio: dançando.
Particípio: dançado.

2ª Conjugação –ER

Infinitivo Impessoal: comer.
Infinitivo pessoal: comer eu, comeres tu, comer ele, comermos nós, comerdes vós, comerem eles**.**
Gerúndio: comendo.
Particípio: comido.

3ª Conjugação –IR

Infinitivo Impessoal: partir.
Infinitivo pessoal: partir eu, partires tu, partir ele, partirmos nós, partirdes vós, partirem eles.
Gerúndio: partindo.
Particípio: partido.

Verbos Auxiliares: Ser, Estar, Ter, Haver

Ser

Modo Indicativo
Presente: eu sou, tu és, ele é, nós somos, vós sois, eles são.
Pretérito Imperfeito: eu era, tu eras, ele era, nós éramos, vós éreis, eles eram.
Pretérito Perfeito Simples: eu fui, tu foste, ele foi, nós fomos, vós fostes, eles foram.
Pretérito Perfeito Composto: tenho sido.
Mais-que-perfeito simples: eu fora, tu foras, ele fora, nós fôramos, vós fôreis, eles foram.
Pretérito Mais-que-Perfeito Composto: tinha sido.
Futuro do Pretérito simples: eu seria, tu serias, ele seria, nós seríamos, vós seríeis, eles seriam.
Futuro do Pretérito Composto: terei sido.
Futuro do Presente: eu serei, tu serás, ele será, nós seremos, vós sereis, eles serão.
Futuro do Pretérito Composto: Teria sido.

Modo Subjuntivo
Presente: que eu seja, que tu sejas, que ele seja, que nós sejamos, que vós sejais, que eles sejam.
Pretérito Imperfeito: se eu fosse, se tu fosses, se ele fosse, se nós fôssemos, se vós fôsseis, se eles fossem.
Pretérito Mais-que-Perfeito Composto: tivesse sido.
Futuro Simples: quando eu for, quando tu fores, quando ele for, quando nós formos, quando vós fordes, quando eles forem.
Futuro Composto: tiver sido.

Modo Imperativo
Imperativo Afirmativo: sê tu, seja ele, sejamos nós, sede vós, sejam eles.
Imperativo Negativo: não sejas tu, não seja ele, não sejamos nós, não sejais vós, não sejam eles.
Infinitivo Pessoal: por ser eu, por seres tu, por ser ele, por sermos nós, por serdes vós, por serem eles.

Formas Nominais
Infinitivo: ser
Gerúndio: sendo
Particípio: sido

Estar

Modo Indicativo
Presente: eu estou, tu estás, ele está, nós estamos, vós estais, eles estão.
Pretérito Imperfeito: eu estava, tu estavas, ele estava, nós estávamos, vós estáveis, eles estavam.
Pretérito Perfeito Simples: eu estive, tu estiveste, ele esteve, nós estivemos, vós estivestes, eles estiveram.
Pretérito Perfeito Composto: tenho estado.
Pretérito Mais-que-Perfeito Simples: eu estivera, tu estiveras, ele estivera, nós estivéramos, vós estivéreis, eles estiveram.
Pretérito Mais-que-perfeito Composto: tinha estado
Futuro do Presente Simples: eu estarei, tu estarás, ele estará, nós estaremos, vós estareis, eles estarão.
Futuro do Presente Composto: terei estado.
Futuro do Pretérito Simples: eu estaria, tu estarias, ele estaria, nós estaríamos, vós estaríeis, eles estariam.
Futuro do Pretérito Composto: teria estado.

Modo Subjuntivo
Presente: que eu esteja, que tu estejas, que ele esteja, que nós estejamos, que vós estejais, que eles estejam.
Pretérito Imperfeito: se eu estivesse, se tu estivesses, se ele estivesse, se nós estivéssemos, se vós estivésseis, se eles estivessem.
Pretérito Mais-que-Perfeito Composto: tivesse estado
Futuro Simples: quando eu estiver, quando tu estiveres, quando ele estiver, quando nós estivermos, quando vós estiverdes, quando eles estiverem.
Futuro Composto: Tiver estado.

Modo Imperativo
Imperativo Afirmativo: está tu, esteja ele, estejamos nós, estai vós, estejam eles.
Imperativo Negativo: não estejas tu, não esteja ele, não estejamos nós, não estejais vós, não estejam eles.
Infinitivo Pessoal: por estar eu, por estares tu, por estar ele, por estarmos nós, por estardes vós, por estarem eles.

Formas Nominais
Infinitivo: estar
Gerúndio: estando
Particípio: estado

Ter

Modo Indicativo

Presente: eu tenho, tu tens, ele tem, nós temos, vós tendes, eles têm.

Pretérito Imperfeito: eu tinha, tu tinhas, ele tinha, nós tínhamos, vós tínheis, eles tinham.

Pretérito Perfeito Simples: eu tive, tu tiveste, ele teve, nós tivemos, vós tivestes, eles tiveram.

Pretérito Perfeito Composto: tenho tido.

Pretérito Mais-que-Perfeito Simples: eu tivera, tu tiveras, ele tivera, nós tivéramos, vós tivéreis, eles tiveram.

Pretérito Mais-que-Perfeito Composto: tinha tido.

Futuro do Presente Simples: eu terei, tu terás, ele terá, nós teremos, vós tereis, eles terão.

Futuro do Presente: terei tido.

Futuro do Pretérito Simples: eu teria, tu terias, ele teria, nós teríamos, vós teríeis, eles teriam.

Futuro do Pretérito composto: teria tido.

Modo Subjuntivo

Presente: que eu tenha, que tu tenhas, que ele tenha, que nós tenhamos, que vós tenhais, que eles tenham.

Pretérito Imperfeito: se eu tivesse, se tu tivesses, se ele tivesse, se nós tivéssemos, se vós tivésseis, se eles tivessem.

Pretérito Mais-que-Perfeito Composto: tivesse tido.

Futuro: quando eu tiver, quando tu tiveres, quando ele tiver, quando nós tivermos, quando vós tiverdes, quando eles tiverem.

Futuro Composto: tiver tido.

Modo Imperativo

Imperativo Afirmativo: tem tu, tenha ele, tenhamos nós, tende vós, tenham eles.

Imperativo Negativo: não tenhas tu, não tenha ele, não tenhamos nós, não tenhais vós, não tenham eles.

Infinitivo Pessoal: por ter eu, por teres tu, por ter ele, por termos nós, por terdes vós, por terem eles.

Formas Nominais
Infinitivo: ter
Gerúndio: tendo
Particípio: tido

Haver

Modo Indicativo

Presente: eu hei, tu hás, ele há, nós havemos, vós haveis, eles hão.

Pretérito Imperfeito: eu havia, tu havias, ele havia, nós havíamos, vós havíeis, eles haviam.

Pretérito Perfeito Simples: eu houve, tu houveste, ele houve, nós houvemos, vós houvestes, eles houveram.

Pretérito Perfeito Composto: tenho havido.

Pretérito Mais-que-Perfeito Simples: eu houvera, tu houveras, ele houvera, nós houvéramos, vós houvéreis, eles houveram.

Pretérito Mais-que-Prefeito Composto: tinha havido.

Futuro do Presente Simples: eu haverei, tu haverás, ele haverá, nós haveremos, vós havereis, eles haverão.

Futuro do Presente Composto: terei havido.

Futuro do Pretérito Simples: eu haveria, tu haverias, ele haveria, nós haveríamos, vós haveríeis, eles haveriam.

Futuro do Pretérito Composto: teria havido.

Modo Subjuntivo

Presente: que eu haja, que tu hajas, que ele haja, que nós hajamos, que vós hajais, que eles hajam.

Pretérito Imperfeito: se eu houvesse, se tu houvesses, se ele houvesse, se nós houvéssemos, se vós houvésseis, se eles houvessem.

Pretérito Mais-que-Perfeito Composto: tivesse havido.

Futuro Simples: quando eu houver, quando tu houveres, quando ele houver, quando nós houvermos, quando vós houverdes, quando eles houverem.

Futuro Composto: tiver havido.

Modo Imperativo

Imperativo Afirmativo: haja ele, hajamos nós, havei vós, hajam eles.

Imperativo Negativo: não hajas tu, não haja ele, não hajamos nós, não hajais vós, não hajam eles.

Infinitivo Pessoal: por haver eu, por haveres tu, por haver ele, por havermos nós, por haverdes vós, por haverem eles.

Formas Nominais
Infinitivo: haver
Gerúndio: havendo
Particípio: havido

Verbos Regulares: Não sofrem modificação no radical durante toda conjugação (em todos os modos) e as desinências seguem as do verbo paradigma (verbo modelo)

Amar: (radical: am) Amo, Amei, Amava, Amara, Amarei, Amaria, Ame, Amasse, Amar.

Comer: (radical: com) Como, Comi, Comia, Comera, Comerei, Comeria, Coma, Comesse, Comer.

Partir: (radical: part) Parto, Parti, Partia, Partira, Partirei, Partiria, Parta, Partisse, Partir.

Verbos Irregulares: São os verbos que sofrem modificações no radical ou em suas desinências.

Dar: dou, dava, dei, dera, darei, daria, dê, desse, der

Caber: caibo, cabia, coube, coubera, caberei, caberia, caiba, coubesse, couber.

Agredir: agrido, agredia, agredi, agredira, agredirei, agrediria, agrida, agredisse, agredir.

Anômalos: São aqueles que têm uma anomalia no radical. ***Ser, Ir***

Ir

Modo Indicativo

Presente: eu vou, tu vais, ele vai, nós vamos, vós ides, eles vão.

Pretérito Imperfeito: eu ia, tu ias, ele ia, nós íamos, vós íeis, eles iam.

Pretérito Perfeito: eu fui, tu foste, ele foi, nós fomos, vós fostes, eles foram.

Pretérito Mais-que-Perfeito: eu fora, tu foras, ele fora, nós fôramos, vós fôreis, eles foram.

Futuro do Presente: eu irei, tu irás, ele irá, nós iremos, vós ireis, eles irão.

Futuro do Pretérito: eu iria, tu irias, ele iria, nós iríamos, vós iríeis, eles iriam.

Modo Subjuntivo

Presente: que eu vá, que tu vás, que ele vá, que nós vamos, que vós vades, que eles vão.

Pretérito Imperfeito: se eu fosse, se tu fosses, se ele fosse, se nós fôssemos, se vós fôsseis, se eles fossem.

Futuro: quando eu for, quando tu fores, quando ele for, quando nós formos, quando vós fordes, quando eles forem.

Modo Imperativo

Imperativo Afirmativo: vai tu, vá ele, vamos nós, ide vós, vão eles.

Imperativo Negativo: não vás tu, não vá ele, não vamos nós, não vades vós, não vão eles.

Infinitivo Pessoal: ir eu, ires tu, ir ele, irmos nós, irdes vós, irem eles.

Formas Nominais:
Infinitivo: ir
Gerúndio: indo
Particípio: ido

Verbos Defectivos: São aqueles que possuem um defeito. Não têm todos os modos, tempos ou pessoas.

Verbo Pronominal: **É aquele que é conjugado com o pronome oblíquo. Ex: Eu me despedi de mamãe e parti sem olhar para o passado.**

Verbos Abundantes: "São os verbos que têm duas ou mais formas equivalentes, geralmente de particípio." (Sacconi)

Infinitivo: Aceitar, Anexar, Acender, Desenvolver, Emergir, Expelir.

Particípio Regular: Aceitado, Anexado, Acendido, Desenvolvido, Emergido, Expelido.

Particípio Irregular: Aceito, Anexo, Aceso, Desenvolto, Emerso, Expulso.

Tempos Compostos: São formados por locuções verbais que têm como auxiliares os verbos **ter** e **haver** e como principal, qualquer verbo no **particípio**. São eles:

- Pretérito Perfeito Composto do Indicativo: É a formação de locução verbal com o auxiliar **ter** ou **haver** no Presente do Indicativo e o principal no particípio, indicando fato que tem ocorrido com freqüência ultimamente. Por exemplo: Eu tenho estudado demais ultimamente.

- Pretérito Perfeito Composto do Subjuntivo: É a formação de locução verbal com o auxiliar **ter** ou **haver** no **Presente do Subjuntivo** e o principal no particípio, indicando desejo de que algo já tenha ocorrido. Por exemplo: Espero que você tenha estudado o suficiente, para conseguir a aprovação.

- Pretérito Mais-que-Perfeito Composto do Indicativo: É a formação de locução verbal com o auxiliar **ter** ou **haver** no **Pretérito Imperfeito do Indicativo** e o principal no particípio, tendo o mesmo valor que o Pretérito Mais-que-Perfeito do Indicativo simples. Por exemplo: Eu já tinha estudado no Maxi, quando conheci Magali.

- Pretérito Mais-que-perfeito Composto do Subjuntivo: É a formação de locução verbal com o auxiliar **ter** ou **haver** no **Pretérito Imperfeito do Subjuntivo** e o principal no particípio, tendo o mesmo valor que o Pretérito Imperfeito do Subjuntivo simples. Por exemplo: Eu teria estudado no Maxi, se não me tivesse mudado de cidade. Perceba que todas as frases remetem a ação obrigatoriamente para o passado. A frase Se eu estudasse, aprenderia é completamente diferente de Se eu tivesse estudado, teria aprendido.

- Futuro do Presente Composto do Indicativo: É a formação de locução verbal com o auxiliar **ter** ou **haver** no **Futuro do Presente simples do Indicativo** e o principal no particípio, tendo o mesmo valor que o Futuro do Presente simples do Indicativo. Por exemplo: Amanhã, quando o dia amanhecer, eu já terei partido.

- Futuro do Pretérito Composto do Indicativo: É a formação de locução verbal com o auxiliar **ter** ou **haver** no **Futuro do Pretérito simples do Indicativo** e o principal no particípio, tendo o mesmo valor que o Futuro do Pretérito simples do Indicativo. Por exemplo: Eu teria estudado no Maxi, se não me tivesse mudado de cidade.

- Futuro Composto do Subjuntivo: É a formação de locução verbal com o auxiliar **ter** ou **haver** no **Futuro do Subjuntivo simples** e o principal no particípio, tendo o mesmo valor que o Futuro do Subjuntivo simples. Por exemplo: Quando você tiver terminado sua série de exercícios, eu caminharei 6 Km. Veja os exemplos:

Quando você chegar à minha casa, telefonarei a Manuel.

Quando você chegar à minha casa, já terei telefonado a Manuel.

Perceba que o significado é totalmente diferente em ambas as frases apresentadas. No primeiro caso, esperarei "você" praticar a sua ação para, depois, praticar a minha; no segundo, primeiro praticarei a minha. Por isso o uso do advérbio "já". Assim, observe que o mesmo ocorre nas frases a seguir:

Quando você tiver terminado o trabalho, telefonarei a Manuel.

Quando você tiver terminado o trabalho, já terei telefonado a Manuel.

- Infinitivo Pessoal Composto: É a formação de locução verbal com o auxiliar **ter** ou **haver** no **Infinitivo Pessoal simples** e o principal no particípio, indicando ação passada em relação ao momento da fala. Por exemplo: Para você ter comprado esse carro, necessitou de muito dinheiro

Exercícios

01. Assinale o período em que aparece forma verbal incorretamente empregada em relação à norma culta da língua:

a) Se o compadre trouxesse a rabeca, a gente do ofício ficaria exultante.

b) Quando verem o Leonardo, ficarão surpresos com os trajes que usava.

c) Leonardo propusera que se dançasse o minuete da corte.
d) Se o Leonardo quiser, a festa terá ares aristocráticos.
e) O Leonardo não interveio na decisão da escolha do padrinho do filho.

02. ..... em ti; mas nem sempre ..... dos outros.
a) Creias – duvidas
b) Crê – duvidas
c) Creias – duvida
d) Creia – duvide
e) Crê - duvides

03. Assinale a frase em que há erro de conjugação verbal:
a) Os esportes entretêm a quem os pratica.
b) Ele antevira o desastre.
c) Só ficarei tranquilo, quando vir o resultado.
d) Eles se desavinham frequentemente.
e) Ainda hoje requero o atestado de bons antecedentes.

04. Dê, na ordem em que aparecem nesta questão, as seguintes formas verbais:
advertir - no imperativo afirmativo, segunda pessoa do plural
compor - no futuro do subjuntivo, segunda pessoa do plural
rever - no perfeito do indicativo, segunda pessoa do plural
prover - no perfeito do indicativo, segunda pessoa do singular

a) adverti, componhais, revês, provistes
b) adverti, compordes, revestes, provistes
c) adverte, compondes, reveis, proviste
d) adverti, compuserdes, revistes, proveste
e) n.d.a

05. "Eu não sou o homem que ***tu*** procuras, mas desejava ver-***te***, ou, quando menos, possuir o ***teu*** retrato." Se o pronome tu fosse substituído por Vossa Excelência, em lugar das palavras destacadas no texto acima transcrito teríamos, respectivamente, as seguintes formas:
a) procurais, ver-vos, vosso
b) procura, vê-la, seu
c) procura, vê-lo, vosso
d) procurais, vê-la, vosso
e) procurais, ver-vos, seu

06. Assinale a única alternativa que contém erro na passagem da forma verbal, do imperativo afirmativo para o imperativo negativo:
a) parti vós - não partais vós
b) amai vós - não ameis vós
c) sede vós - não sejais vós
d) ide vós - não vais vós
e) perdei vós - não percais vós

07. Vi, mas não .....; o policial viu, e também não ....., dois agentes secretos viram, e não ..... Se todos nós ..... , talvez ..... tantas mortes.
a) intervir - interviu - tivéssemos intervido - teríamos evitado
b) me precavi - se precaveio - se precaveram - nos precavíssemos - não teria havido
c) me contive - se conteve - contiveram - houvéssemos contido - tivéssemos impedido
d) me precavi - se precaveu - precaviram - precavêssemo-nos não houvesse
e) intervim - interveio - intervieram - tivéssemos intervindo - houvéssemos evitado

08. Assinale a alternativa em que uma forma verbal foi empregada incorretamente:
a) O superior interveio na discussão, evitando a briga.
b) Se a testemunha depor favoravelmente, o réu será absolvido.
c) Quando eu reouver o dinheiro, pagarei a dívida.
d) Quando você vir Campinas, ficará extasiado.
e) Ele trará o filho, se vier a São Paulo.

09. Assinale a alternativa incorreta quanto à forma verbal:
a) Ele reouve os objetos apreendidos pelo fiscal.
b) Se advierem dificuldades, confia em Deus.
c) Se você o vir, diga-lhe que o advogado reteve os documentos.
d) Eu não intervi na contenda porque não pude.
e) Por não se cumprirem as cláusulas propostas, as partes desavieram-se e requereram rescisão do contrato.

10. Indique a incorreta:
a) Estão isentados das sanções legais os citados no artigo 6º.
b) Estão suspensas as decisões relativas ao parágrafo 3º do artigo 2º.
c) Fica revogado o ato que havia extinguido a obrigatoriedade de apresentação dos documentos mencionados.
d) Os pareceres que forem incursos na Resolução anterior são de responsabilidade do Governo Federal.
e) Todas estão incorretas.

Respostas: 01-B / 02-E / 03-E / 04-D / 05-D / 06-D / 07-E / 08-B / 09-D / 10-A /

VOZES DO VERBO.

Dá-se o nome de voz à forma assumida pelo verbo para indicar se o sujeito gramatical é agente ou paciente da ação. São três as vozes verbais:

- ***Ativa:*** quando o sujeito é agente, isto é, pratica a ação expressa pelo verbo: Ele fez o trabalho. (ele – sujeito agente) (fez – ação) (o trabalho – objeto paciente)
- ***Passiva:*** quando o sujeito é paciente, recebendo a ação expressa pelo verbo: O trabalho foi feito por ele. (O trabalho – sujeito paciente) (foi feito – ação) (por ele – agente da passiva)
- ***Reflexiva:*** Há dois tipos de voz reflexiva:

Reflexiva: Será chamada simplesmente de reflexiva, quando o sujeito praticar a ação sobre si mesmo. Ex.
- Carla machucou-se.
- Osbirvânio cortou-se com a faca.
- Roberto matou-se.

Reflexiva Recíproca: Será chamada de reflexiva recíproca, quando houver dois elementos como sujeito: um pratica a ação sobre o outro, que pratica a ação sobre o primeiro. Ex.

- Paula e Renato amam-se.
- Os jovens agrediram-se durante a festa.
- Os ônibus chocaram-se violentamente.

Formação da Voz Passiva: A voz passiva pode ser formada por dois processos: **Analítico** e **Sintético**.

Voz Passiva Analítica: Constrói-se da seguinte maneira: Verbo Ser + particípio do verbo principal: A escola **será pintada**; O trabalho **é feito** por ele. O agente da passiva geralmente é acompanhado da preposição por, mas pode ocorrer a construção com a preposição de: A casa ficou cercada **de soldados**. Pode acontecer ainda que o agente da passiva não esteja explícito na frase: A exposição **será aberta** amanhã. A variação temporal é indicada pelo verbo auxiliar (Ser), pois o particípio é invariável.

Observe a transformação das frases seguintes:

Ele **fez** o trabalho. (pretérito perfeito do indicativo)
O trabalho **foi** feito por ele. (pretérito perfeito do indicativo)

Ele **faz** o trabalho. (presente do indicativo)
O trabalho **é** feito por ele. (presente do indicativo)

Ele fará o trabalho. (futuro do presente)
O trabalho **será** feito por ele. (futuro do presente)

Nas frases com locuções verbais, o verbo Ser assume o mesmo tempo e modo do verbo principal da voz ativa. Observe a transformação da frase seguinte: O vento ia **levando** as folhas. (gerúndio); As folhas iam **sendo** levadas pelo vento. (gerúndio)

É menos frequente a construção da voz passiva analítica com outros verbos que podem eventualmente funcionar como auxiliares: A moça **ficou marcada** pela doença.

Voz Passiva Sintética: A voz passiva sintética ou pronominal constrói-se com o verbo na 3ª pessoa, seguido do pronome apassivador "se": **Abriram-se** as inscrições para o concurso; **Destruiu-se** o velho prédio da escola. O agente não costuma vir expresso na voz passiva sintética.

Conversão da Voz Ativa na Voz Passiva: Pode-se mudar a voz ativa na passiva sem alterar substancialmente o sentido da frase.

Gutenberg inventou a imprensa. (Voz Ativa)
Gutenberg – sujeito da Ativa
a imprensa – Objeto Direto

A imprensa foi inventada por Gutenberg (Voz Passiva)
A imprensa – Sujeito da Passiva
por Gutenberg – Agente da Passiva

Observe que o objeto direto será o sujeito da passiva, o sujeito da ativa passará a agente da passiva e o verbo ativo assumirá a forma passiva, conservando o mesmo tempo.

Os mestres **têm** constantemente **aconselhado** os alunos.
Os alunos **têm sido** constantemente **aconselhados** pelos mestres.

Eu o **acompanharei.**
Ele **será acompanhado** por mim.

Quando o sujeito da voz ativa for indeterminado, não haverá **complemento agente na passiva:** Prejudicaram-me; Fui prejudicado.

- Aos verbos que não são ativos nem passivos ou reflexivos, são chamados **neutros**: O vinho **é** bom; Aqui **chove** muito.

- Há formas passivas com sentido ativo:
É chegada a hora. (= Chegou a hora.)
Eu ainda não **era nascido**. (= Eu ainda não tinha nascido.)
És um homem **lido** e **viajado**. (= que leu e viajou)

- Inversamente, usamos formas ativas com sentido passivo:
Há coisas difíceis de **entender**. (= serem entendidas)
Mandou-o **lançar** na prisão. (= ser lançado)

- Os verbos chamar-se, batizar-se, operar-se (no sentido cirúrgico) e vacinar-se são considerados passivos, logo o sujeito é paciente.
Chamo-me Luís.
Batizei-me na Igreja do Carmo.
Operou-se de hérnia.
Vacinaram-se contra a gripe.

Exercícios

Identifique as Vozes Verbais usando para Voz Ativa (VA), Passiva Analítica (VPA), Passiva Sintética (VPS) e Reflexiva (VR):

01. Alugaram-se todas as casas da vila.
02. O garoto feriu-se com o canivete.
03. O homem é corrompido pela sociedade.
04. Consertam-se aparelhos eletrônicos.
05. Felipe plantou uma rosa.
06. Os meninos admiravam a locomotiva.
07. João foi ferido por Paulo.
08. A moça admirava-se no espelho.
09. Não se vê viva alma na praça.
10. Os pais educam os filhos.
11. Os dois pretendentes insultaram-se.
12. O cachorro ficou esmagado pelas rodas do carro.
13. Eu machuquei o rapaz.
14. Todos comeram uma fatia do bolo.
15. Nunca se ouviram queixa dele.
16. A casa foi vendida pelo corretor.
17. Abraçaram-se com alegria e emoção.
18. Ele fez todo o trabalho em apenas um dia.
19. Os dois falaram-se rapidamente.
20. Cortaram o cabelo da criança.
21. Carla correu no parque.
22. O cabelo da criança foi cortado.
23. Praticam-se ações humanitárias.

Respostas: 01-VPS / 02-VR / 03-VPA / 04-VPS / 05-VA / 06-VA / 07-VPA / 08-VR / 09-VPS / 10-VA / 11-VR / 12-VPA / 13-VA / 14-VA / 15-VPS / 16-VPA / 17-VR / 18-VA / 19-VR / 20-VA / 21-VA / 22-VPA / 23-VPS /

CONCORDÂNCIA NOMINAL E VERBAL.

A concordância consiste no mecanismo que leva as palavras a adequarem-se umas às outras harmonicamente na construção frasal. É o princípio sintático segundo o qual as palavras dependentes se harmonizam, nas suas flexões, com as palavras de que dependem.

"Concordar" significa "estar de acordo com". Assim, na concordância, tanto nominal quanto verbal, os elementos que compõem a frase devem estar em consonância uns com os outros.

Essa concordância poderá ser feita de duas formas: gramatical ou lógica (segue os padrões gramaticais vigentes); atrativa ou ideológica (dá **ênfase** a apenas um dos vários elementos, com valor estilístico).

Concordância Nominal: adequação entre o substantivo e os elementos que a ele se referem (artigo, pronome, adjetivo).

Concordância Verbal: variação do verbo, conformando-se ao número e à pessoa do sujeito.

Concordância Nominal

Concordância do adjetivo adjunto adnominal: a concordância do adjetivo, com a função de adjunto adnominal, efetua-se de acordo com as seguintes regras gerais:

O adjetivo concorda em gênero e número com o substantivo a que se refere. Exemplo: O **alto** ipê cobre-se de flores **amarelas**.

O adjetivo que se refere a mais de um substantivo de gênero ou número diferentes, quando posposto, poderá concordar no masculino plural (concordância mais aconselhada), ou com o substantivo mais próximo. Exemplo:

- No masculino plural:

"Tinha as espáduas e o colo **feitos** de encomenda para os vestidos decotados." (Machado de Assis)

"Os arreios e as bagagens **espalhados** no chão, em roda." (Herman Lima)

"Ainda assim, apareci com o rosto e as mãos muito **marcados**." (Carlos Povina Cavalcânti)

"...grande número de camareiros e camareiras **nativos**." (Érico Veríssimo)

- Com o substantivo mais próximo:

A Marinha e o Exército **brasileiro** estavam alerta.

Músicos e bailarinas **ciganas** animavam a festa.

"...toda ela (a casa) cheirando ainda a cal, a tinta e a barro **fresco**." (Humberto de Campos)

"Meu primo estava saudoso dos tempos da infância e falava dos irmãos e irmãs **falecidas**." (Luís Henrique Tavares)

- Anteposto aos substantivos, o adjetivo concorda, em geral, com o mais próximo:

"Escolhestes **mau** lugar e hora..." (Alexandre Herculano)

"...acerca do **possível** ladrão ou ladrões." (Antônio Calado)

Velhas revistas e livros enchiam as prateleiras.

Velhos livros e revistas enchiam as prateleiras.

Seguem esta regra os pronomes adjetivos: A **sua** idade, sexo e profissão.; **Seus** planos e tentativas.; **Aqueles** vícios e ambições.; Por que **tanto** ódio e perversidade?; "**Seu** Príncipe e filhos". Muitas vezes é facultativa a escolha desta ou daquela concordância, mas em todos os casos deve subordinar-se às exigências da eufonia, da clareza e do bom gosto.

- Quando dois ou mais adjetivos se referem ao mesmo substantivo determinado pelo artigo, ocorrem dois tipos de construção, um e outro legítimos. Exemplos:

Estudo **as línguas** inglesa e francesa.

Estudo **a língua** inglesa e **a** francesa.

Os dedos indicador e médio estavam feridos.

O dedo indicador e **o** médio estavam feridos.

- Os adjetivos regidos da preposição de, que se referem a pronomes neutros indefinidos (nada, muito, algo, tanto, que, etc.), normalmente ficam no masculino singular:

Sua vida nada tem de **misterioso**.

Seus olhos têm algo de **sedutor**.

Todavia, por atração, podem esses adjetivos concordar com o substantivo (ou pronome) sujeito:

"Elas nada tinham de **ingênuas**." (José Gualda Dantas)

Concordância do adjetivo predicativo com o sujeito: a concordância do adjetivo predicativo com o sujeito realiza-se consoante as seguintes normas:

- O predicativo concorda em gênero e número com o sujeito simples:

A ciência sem consciência é **desastrosa**.

Os campos estavam **floridos**, as colheitas seriam **fartas**.

É **proibida** a caça nesta reserva.

- Quando o sujeito é composto e constituído por substantivos do mesmo gênero, o predicativo deve concordar no plural e no gênero deles:

O mar e o céu estavam **serenos**.

A ciência e a virtude são **necessárias**.

"**Torvos** e **ferozes** eram o gesto e os meneios destes homens sem disciplina," (Alexandre Herculano)

- Sendo o sujeito composto e constituído por substantivos de gêneros diversos, o predicativo concordará no masculino plural:

O vale e a montanha são **frescos**.

"O céu e as árvores ficariam **assombrados**." (Machado de Assis)

Longos eram os dias e as noites para o prisioneiro.

"O César e a irmã são **louros**." (Antônio Olinto)

- Se o sujeito for representado por um pronome de tratamento, a concordância se efetua com o sexo da pessoa a quem nos referimos:

Vossa Senhoria ficará **satisfeito**, eu lhe garanto.

"Vossa Excelência está **enganado**, Doutor Juiz." (Ariano Suassuna)

Vossas Excelências, senhores Ministros, são **merecedores** de nossa confiança.

Vossa Alteza foi **bondoso**. (com referência a um príncipe)

O predicativo aparece às vezes na forma do masculino singular nas estereotipadas locuções é bom, é necessário, é preciso, etc., embora o sujeito seja substantivo feminino ou plural:

Bebida alcoólica não é **bom** para o fígado.

"Água de melissa é muito **bom**." (Machado de Assis)

"É **preciso** cautela com semelhantes doutrinas." (Camilo Castelo Branco)

"Hormônios, às refeições, não é **mau**." (Aníbal Machado)

Observe-se que em tais casos o sujeito não vem determinado pelo artigo e a concordância se faz não com a forma gramatical da palavra, mas com o fato que se tem em mente:

Tomar hormônios às refeições não é mau.

É necessário **ter muita fé**.

Havendo determinação do sujeito, ou sendo preciso realçar o predicativo, efetua-se a concordância normalmente:

É **necessária** a tua presença aqui. (= indispensável)

"Se **eram necessárias** obras, que se fizessem e largamente." (Eça de Queirós)

"**Seriam precisos** outros três homens." (Aníbal Machado)

"**São precisos** também os nomes dos admiradores." (Carlos de Laet)

Concordância do predicativo com o objeto: A concordância do adjetivo predicativo com o objeto direto ou indireto subordina-se às seguintes regras gerais:

- O adjetivo concorda em gênero e número com o objeto quando este é simples:

Vi **ancorados** na baía os navios petrolíferos.

"Olhou para suas terras e viu-as **incultas** e **maninhas**." (Carlos de Laet)

O tribunal qualificou de **ilegais** as nomeações do ex-prefeito.

A noite torna **visíveis** os astros no céu límpido.

- Quando o objeto é composto e constituído por elementos do mesmo gênero, o adjetivo se flexiona no plural e no gênero dos elementos:

A justiça declarou **criminosos** o empresário e seus auxiliares.

Deixe bem **fechadas** a porta e as janelas.

- Sendo o objeto composto e formado de elementos de gênero diversos, o adjetivo predicativo concordará no masculino plural:

Tomei **emprestados** a régua e o compasso.

Achei muito **simpáticos** o príncipe e sua filha.

"*Vi setas e carcás* ***espedaçados***". (Gonçalves Dias)

Encontrei **jogados** no chão o álbum e as cartas.

- Se anteposto ao objeto, poderá o predicativo, neste caso, concordar com o núcleo mais próximo:

É preciso que se mantenham **limpas** as ruas e os jardins.

Segue as mesmas regras o predicativo expresso pelos substantivos variáveis em gênero e número: Temiam que as tomassem por **malfeitoras**; Considero **autores** do crime o comerciante e sua empregada.

Concordância do particípio passivo: Na voz passiva, o particípio concorda em gênero e número com o sujeito, como os adjetivos:

Foi **escolhida** a rainha da festa.

Foi **feita** a entrega dos convites.

Os jogadores tinham sido **convocados.**

O governo avisa que não serão **permitidas** invasões de propriedades.

Quando o núcleo do sujeito é, como no último exemplo, um coletivo numérico, pode-se, em geral, efetuar a concordância com o substantivo que o acompanha: Centenas de rapazes foram **vistos** pedalando nas ruas; Dezenas de soldados foram **feridos** em combate.

Referindo-se a dois ou mais substantivos de gênero diferentes, o particípio concordará no masculino plural: **Atingidos** por mísseis, a corveta e o navio foram a pique; "Mas achei natural que o clube e suas ilusões fossem **leiloados**." (Carlos Drummond de Andrade)

Concordância do pronome com o nome:

- O pronome, quando se flexiona, concorda em gênero e número com o substantivo a que se refere:

*"Martim quebrou um ramo de murta, a folha da tristeza, e deitou-**o** no jazido de sua esposa*". (José de Alencar)

*"O velho abriu as pálpebras e cerrou-**as** logo*." (José de Alencar)

- O pronome que se refere a dois ou mais substantivos de gêneros diferentes, flexiona-se no masculino plural:

"*Salas e coração habita-**os** a saudade*"" (Alberto de Oliveira)

"*A generosidade, o esforço e o amor, ensinaste-**os** tu em toda a sua sublimidade*." (Alexandre Herculano)

Conheci naquela escola ótimos rapazes e moças, com **os quais** fiz boas amizades.

*"Referi-me à catedral de Notre-Dame e ao Vesúvio familiarmente, como se **os** tivesse visto*." (Graciliano Ramos)

Os substantivos sendo sinônimos, o pronome concorda com o mais próximo: "Ó mortais, que cegueira e desatino é ***o nosso***!" (Manuel Bernardes)

- Os pronomes *um... outro*, quando se referem a substantivos de gênero diferentes, concordam no masculino:

Marido e **mulher** viviam em boa harmonia e ajudavam-se **um ao outro**.

"Repousavam bem perto **um do outro a matéria e o espírito**." (Alexandre Herculano)

Nito e Sônia casaram cedo: **um** por amor, o **outro**, por interesse.

A locução um e outro, referida a indivíduos de sexos diferentes, permanece também no masculino: "A **mulher** do **colchoeiro** escovou-lhe o chapéu; e, quando ele [Rubião] saiu, **um e outro** agradeceram-lhe muito o benefício da salvação do filho." (Machado de Assis)

O substantivo que se segue às locuções um e outro e nem outro fica no singular. Exemplos: Um e outro **livro** me agradaram; Nem um nem outro **livro** me agradaram.

Outros casos de concordância nominal: Registramos aqui alguns casos especiais de concordância nominal:

- Anexo, incluso, leso. Como adjetivos, concordam com o substantivo em gênero e número:

Anexa à presente, vai a relação das mercadorias.
Vão **anexos** os pareceres das comissões técnicas.
Remeto-lhe, **anexas**, duas cópias do contrato.
Remeto-lhe, **inclusa**, uma fotocópia do recibo.
Os crimes de **lesa**-majestade eram punidos com a morte.
Ajudar esses espiões seria crime de **lesa**-pátria.

Observaçã: Evite a locução espúria ***em anexo***.

- A olhos vistos. Locução adverbial invariável. Significa visivelmente.

"Lúcia emagrecia **a olhos vistos**". (Coelho Neto)
"Zito envelhecia **a olhos vistos**." (Autren Dourado)

- Só. Como adjetivo, só [sozinho, único] concorda em número com o substantivo. Como palavra denotativa de limitação, equivalente de apenas, somente, é invariável.

Eles estavam **sós**, na sala iluminada.
Esses dois livros, por si **sós**, bastariam para torná-los célebre.
Elas **só** passeiam de carro.
Só eles estavam na sala.

Forma a locução **a sós** [=sem mais companhia, sozinho]: Estávamos **a sós**. Jesus despediu a multidão e subiu ao monte para orar **a sós**.

- Possível. Usado em expressões superlativas, este adjetivo ora aparece invariável, ora flexionado:

"A volta, esperava-nos sempre o almoço com os pratos mais requintados **possível**." (Maria Helena Cardoso)
"Estas frutas são as mais saborosas **possível**." (Carlos Góis)
"A mania de Alice era colecionar os enfeites de louça mais grotescos possíveis." (ledo Ivo)
"... e o resultado obtido foi uma apresentação com movimentos os mais espontâneos **possíveis**." (Ronaldo Miranda)

Como se vê dos exemplos citados, há nítida tendência, no português de hoje, para se usar, neste caso, o adjetivo possível no plural. O singular é de rigor quando a expressão superlativa inicia com a partícula o (o mais, o menos, o maior, o menor, etc.)

Os prédios devem ficar o mais afastados **possível**.
Ele trazia sempre as unhas o mais bem aparadas **possível**.
O médico atendeu o maior número de pacientes **possível**.

- Adjetivos adverbiados. Certos adjetivos, como sério, claro, caro, barato, alto, raro, etc., quando usados com a função de advérbios terminados em – mente, ficam invariáveis:

Vamos falar **sério**. [sério = seriamente]
Penso que falei bem **claro**, disse a secretária.
Esses produtos passam a custar mais **caro**. [ou mais barato]
Estas aves voam **alto**. [ou baixo]

Junto e direto ora funcionam como adjetivos, ora como advérbios:

"Jorge e Dante saltaram **juntos** do carro." (José Louzeiro)
"Era como se tivessem estado **juntos** na véspera." (Autram Dourado).
"Elas moram **junto** há algum tempo." (José Gualda Dantas)
"Foram **direto** ao galpão do engenheiro-chefe." (Josué Guimarães)

- Todo. No sentido de inteiramente, completamente, costuma-se flexionar, embora seja advérbio:

Esses índios andam **todos** nus.
Geou durante a noite e a planície ficou **toda** (ou todo) branca.
As meninas iam **todas** de branco.
A casinha ficava sob duas mangueiras, que a cobriam **toda**.

Mas admite-se também a forma invariável:

Fiquei com os cabelos **todo** sujos de terá.
Suas mãos estavam **todo** ensangüentadas.

- Alerta. Pela sua origem, alerta (=atentamente, de prontidão, em estado de vigilância) é advérbio e, portanto, invariável:

Estamos alerta.
Os soldados ficaram **alerta**.
"Todos os sentidos **alerta** funcionam." (Carlos Drummond de Andrade)
"Os brasileiros não podem deixar de estar sempre **alerta**." (Martins de Aguiar)

Contudo, esta palavra é, atualmente, sentida antes como adjetivo, sendo, por isso, flexionada no plural:

Nossos chefes estão **alertas**. (=vigilantes)
Papa diz aos cristãos que se mantenham **alertas**.
"Uma sentinela de guarda, olhos abertos e sentidos **alerta**s, esperando pelo esconhecido..." (Assis Brasil, Os Crocodilos, p. 25)

- Meio. Usada como advérbio, no sentido de um pouco, esta palavra é invariável. Exemplos:

A porta estava **meio** aberta.
As meninas ficaram **meio** nervosas.
Os sapatos eram **meio** velhos, mas serviam.

- Bastante. Varia quando adjetivo, sinônimo de suficiente:

Não havia provas **bastantes** para condenar o réu.
Duas malas não eram **bastantes** para as roupas da atriz.

Fica invariável quando advérbio, caso em que modifica um adjetivo:

As cordas eram **bastante** fortes para sustentar o peso.
Os emissários voltaram **bastante** otimistas.
"Levi está inquieto com a economia do Brasil. Vê que se aproximam dias **bastante** escuros." (Austregésilo de Ataíde)

- Menos. É palavra invariável:

Gaste **menos** água.
À noite, há **menos** pessoas na praça.

Exercícios

01. Assinale a frase que encerra um erro de concordância nominal:
a) Estavam abandonadas a casa, o templo e a vila.
b) Ela chegou com o rosto e as mãos feridas.
c) Decorrido um ano e alguns meses, lá voltamos.
d) Decorridos um ano e alguns meses, lá voltamos.
e) Ela comprou dois vestidos cinza.

02. Enumere a segunda coluna pela primeira (adjetivo posposto):
(1) velhos
(2) velhas
( ) camisa e calça.
( ) chapéu e calça.
( ) calça e chapéu.
( ) chapéu e paletó.
( ) chapéu e camisa.

a) 1-2-1-1-2
b) 2-2-1-1-2
c) 2-1-1-1-1
d) 1-2-2-2-2
e) 2-1-1-1-2

03. Complete os espaços com um dos nomes colocados nos parênteses.
a) Será que é ____ essa confusão toda? (necessário/ necessária)
b) Quero que todos fiquem ____. (alerta/ alertas)
c) Houve ____ razões para eu não voltar lá. (bastante/ bastantes)
d) Encontrei ____ a sala e os quartos. (vazia/vazios)
e) A dona do imóvel ficou ____ desiludida com o inquilino. (meio/ meia)

04. "Na reunião do Colegiado, não faltou, no momento em que as discussões se tornaram mais violentas, argumentos e opiniões veementes e contraditórias." No trecho acima, há uma infração as normas de concordância.
a) Reescreva-o com devida correção.
b) Justifique a correção feita.

05. Reescrever as frases abaixo, corrigindo-as quando necessário.
a) "Recebei, Vossa Excelência, os processos de nossa estima, pois não podem haver cidadãos conscientes sem educação."
b) "Os projetos que me enviaram estão em ordem; devolvê-los-ei ainda hoje, conforme lhes prometi."

06. Como no exercício anterior.
a) "Ele informou aos colegas de que havia perdido os documentos cuja originalidade duvidamos."
b) "Depois de assistir algumas aulas, eu preferia mais ficar no pátio do que continuar dentro da classe."

07. A frase em que a concordância nominal está correta é:
a) A vasta plantação e a casa grande caiados há pouco tempo era o melhor sinal de prosperidade da família.
b) Eles, com ar entristecidos, dirigiram-se ao salão onde se encontravam as vítimas do acidente.
c) Não lhe pareciam útil aquelas plantas esquisitas que ele cultivava na sua pacata e linda chácara do interior.
d) Quando foi encontrado, ele apresentava feridos a perna e o braço direitos, mas estava totalmente lúcido.
e) Esses livro e caderno não são meus, mas poderão ser importante para a pesquisa que estou fazendo.

08. Assinale a alternativa em que, pluralizando-se a frase, as palavras destacadas permanecem invariáveis:
a) Este é o meio mais exato para você resolver o problema: estude só.
b) Meia palavra, meio tom - índice de sua sensatez.
c) Estava só naquela ocasião; acreditei, pois em sua meia promessa.
d) Passei muito inverno só.
e) Só estudei o elementar, o que me deixa meio apreensivo.

09. Aponte o erro de concordância nominal.
a) Andei por longes terras.
b) Ela chegou toda machucada.
c) Carla anda meio aborrecida.
d) Elas não progredirão por si mesmo.
e) Ela própria nos procurou.

10. Assinale o erro de concordância nominal.
a) – Muito obrigada, disse ela.
b) Só as mulheres foram interrogadas.
c) Eles estavam só.
d) Já era meio-dia e meia.
e) Sós, ficaram tristes.

Respostas:
01-A / 02-C
03. a) necessária b) alerta c) bastantes d) vazia e) meio
04. a) "Na reunião do colegiado, não faltaram, no momento em que as discussões se tornaram mais violentas, argumentos e opiniões veementes e contraditórias."
b) Concorda com o sujeito "argumentos e opiniões".
05. a) "Receba, Vossa Excelência, os protestos de nossa estima, pois não pode haver cidadãos conscientes sem a educação."
b) A frase está correta.
06. a) "Ele informou aos colegas que havia perdido (ou: ele informou os colegas de que havia perdido os documentos de cuja originalidade duvidamos."
b) "Depois de assistir algumas aulas, eu preferia ficar no pátio a continuar dentro da classe."
07-E / 08-E / 09-D / 10-C

Concordância Verbal

O verbo concorda com o sujeito, em harmonia com as seguintes regras gerais:

- O sujeito é simples: O sujeito sendo simples, com ele concordará o verbo em número e pessoa. Exemplos:

Verbo depois do sujeito:
"As saúvas **eram** uma praga." (Carlos Povina Cavalcânti)
"Tu não és inimiga dele, não? (Camilo Castelo Branco)
"Vós **fostes** chamados à liberdade, irmãos." (São Paulo)

Verbo antes do sujeito:
Acontecem tantas desgraças neste planeta!
Não **faltarão** pessoas que nos queiram ajudar.
A quem **pertencem** essas terras?

- O sujeito é composto e da 3ª pessoa

O sujeito, sendo composto e anteposto ao verbo, leva geralmente este para o plural. Exemplos:
"A esposa e o amigo **seguem** sua marcha." (José de Alencar)
"Poti e seus guerreiros o **acompanharam**." (José de Alencar)
"Vida, graça, novidade, **escorriam**-lhe da alma como de uma fonte perene." (Machado de Assis)

É licito (mas não obrigatório) deixar o verbo no singular:
- Quando o núcleo dos sujeitos são sinônimos:
"A decência e honestidade ainda **reinava**." (Mário Barreto)
"A coragem e afoiteza com que lhe respondi, **perturbou**-o..." (Camilo Castelo Branco)
"Que barulho, que revolução **será** capaz de perturbar esta serenidade?" (Graciliano Ramos)
- Quando os núcleos do sujeito formam sequência gradativa:
Uma ânsia, uma aflição, uma angústia repentina **começou** a me apertar à alma.

Sendo o sujeito composto e posposto ao verbo, este poderá concordar no plural ou com o substantivo mais próximo:
"Não **fossem** o rádio de pilha e as revistas, que seria de Elisa?" (Jorge Amado)
"Enquanto ele não vinha, **apareceram** um jornal e uma vela." (Ricardo Ramos)
"Ali **estavam** o rio e as suas lavadeiras." (Carlos Povina Cavalcânti)
... casa abençoada onde **paravam** Deus e o primeiro dos seus ministros." (Carlos de Laet)
Aconselhamos, nesse caso, usar o verbo no plural.

- O sujeito é composto e de pessoas diferentes

Se o sujeito composto for de pessoas diversas, o verbo se flexiona no plural e na pessoa que tiver prevalência. (A 1ª pessoa prevalece sobre a 2ª e a 3ª; a 2ª prevale sobre a 3ª):
"Foi o que **fizemos** Capitu e eu." (Machado de Assis) (ela e eu = nós)
"Tu e ele **partireis** juntos." (Mário Barreto) (tu e ele = vós)
Você e meu irmão não me **compreendem**. (você e ele = vocês)

Muitas vezes os escritores quebram a rigides dessa regra:

- Ora fazendo concordar o verbo com o sujeito mais próximo, quando este se pospõe ao verbo:
"O que resta da felicidade passada és tu e eles." (Camilo Castelo Branco)
"Faze uma arca de madeira; entra nela tu, tua mulher e teus filhos." (Machado de Assis)
- Ora preferindo a 3ª pessoa na concorrência tu + ele (tu + ele = vocês em vez de tu + ele = vós):
"...Deus e tu **são** testemunhas..." (Almeida Garrett)
"Juro que tu e tua mulher me **pagam**." (Coelho Neto)

As normas que a seguir traçamos têm, muitas vezes, valor relativo, porquanto a escolha desta ou daquela concordância depende, freqüentemente, do contexto, da situação e do clima emocional que envolvem o falante ou o escrevente.

- Núcleos do sujeito unidos por ou

Há duas situações a considerar:

*- Se a conjunção **ou** indicar exclusão ou retificação, o verbo concordará com o núcleo do sujeito mais próximo:*
Paulo ou Antônio **será** o presidente.
O ladrão ou os ladrões não **deixaram** nenhum vestígio.
Ainda não foi **encontrado** o autor ou os autores do crime.
- O verbo irá para o plural se a idéia por ele expressa se referir ou puder ser atribuída a todos os núcleos do sujeito:
"Era tão pequena a cidade, que um grito ou gargalhada forte a **atravessavam** de ponta a ponta." (Aníbal Machado) (Tanto um grito como uma gargalhada atravessavam a cidade.)
"Naquela crise, só Deus ou Nossa Senhora **podiam** acudir-lhe." (Camilo Castelo Branco)

Há, no entanto, em bons autores, ocorrência de verbo no singular:
"A glória ou a vergonha da estirpe **provinha** de atos individuais." (Vivaldo Coaraci)
"Há dessas reminiscências que não descansam antes que a pena ou a língua as **publique**." (Machado de Assis)
"Um príncipe ou uma princesa não **casa** sem um vultoso dote." (Viriato Correia)

- Núcleos do sujeito unidos pela preposição com: Usa-se mais frequentemente o verbo no plural quando se atribui a mesma importância, no processo verbal, aos elementos do sujeito unidos pela preposição *com*. Exemplos:
Manuel com seu compadre construíram o barracão.
"Eu com outros romeiros **vínhamos** de Vigo..." (Camilo Castelo Branco)
"Ele com mais dois **acercaram**-se da porta." (Camilo Castelo Branco)

Pode se usar o verbo no singular quando se deseja dar relevância ao primeiro elemento do sujeito e também quando o verbo vier antes deste. Exemplos:
O bispo, com dois sacerdotes, **iniciou** solenemente a missa.
O presidente, com sua comitiva, **chegou** a Paris às 5h da tarde.
"Já num sublime e público teatro se **assenta** o rei inglês com toda a corte." (Luís de Camarões)

- Núcleos do sujeito unidos por nem: Quando o sujeito é formado por núcleos no singular unidos pela conjunção **nem**, usa-se, comumente, o verbo no plural. Exemplos:
Nem a riqueza nem o poder o **livraram** de seus inimigos.
Nem eu nem ele o **convidamos**.
"Nem o mundo, nem Deus **teriam** força para me constranger a tanto." (Alexandre Herculano)
"Nem a Bíblia nem a respeitabilidade lhe **permitem** praguejar alto." (Eça de Queirós)
É preferível a concordância no singular:

- Quando o verbo precede o sujeito:

"Não lhe **valeu** a imensidade azul, nem a alegria das flores, nem a pompa das folhas verdes..." (Machado de Assis)

Não o **convidei** eu nem minha esposa.

"Na fazenda, atualmente, não **se recusa** trabalho, nem dinheiro, nem nada a ninguém." (Guimarães Rosa)

- Quando há exclusão, isto é, quando o fato só pode ser atribuído a um dos elementos do sujeito:

Nem Berlim nem Moscou **sediará** a próxima Olimpíada. (Só uma cidade pode sediar a Olimpíada.)

Nem Paulo nem João **será eleito** governador do Acre. (Só um candidato pode ser eleito governador.)

- Núcleos do sujeito correlacionados: O verbo vai para o plural quando os elementos do sujeito composto estão ligados por uma das expressões correlativas não só... mas também, não só como também, tanto...como, etc. Exemplos:

Não só a nação mas também o príncipe **estariam** pobres." (Alexandre Herculano)

"Tanto a Igreja como o Estado **eram** até certo ponto inocentes." (Alexandre Herculano)

"Tanto Noêmia como Reinaldo só **mantinham** relações de amizade com um grupo muito reduzido de pessoas." (José Condé)

"Tanto a lavoura como a indústria da criação de gado não o **demovem** do seu objetivo." (Cassiano Ricardo)

- Sujeitos resumidos por tudo, nada, ninguém: Quando o sujeito composto vem resumido por um dos pronomes, **tudo, nada, ninguém**, etc. o verbo concorda, no singular, com o pronome resumidor. Exemplos:

Jogos, espetáculos, viagens, diversões, nada **pôde** satisfazê-lo.

"O entusiasmo, alguns goles de vinho, o gênio imperioso, estouvado, tudo isso me **levou** a fazer uma coisa única." (Machado de Assis)

Jogadores, árbitro, assistentes, ninguém **saiu** do campo.

- Núcleos do sujeito designando a mesma pessoa ou coisa: O verbo concorda no singular quando os núcleos do sujeito designam a mesma pessoa ou o mesmo ser. Exemplos:

"Aleluia! O brasileiro comum, o homem do povo, o João-ninguém, agora é cédula de Cr$ 500,00!" (Carlos Drummond Andrade)

"Embora sabendo que tudo vai continuar como está, **fica** o registro, o protesto, em nome dos telespectadores." (Valério Andrade)

Advogado e membro da instituição **afirma** que ela é corrupta.

- Núcleos do sujeito são infinitivos: O verbo concordará no plural se os infinitivos forem determinados pelo artigo ou exprimirem idéias opostas; caso contrário, tanto é lícito usar o verbo no singular como no plural. Exemplos:

O comer e o beber **são** necessários.

Rir e chorar **fazem** parte da vida

Montar brinquedos e desmontá-los **divertiam** muito o menino.

"Já tinha ouvido que plantar e colher feijão não **dava** trabalho." (Carlos Povina Cavalcânti) (ou **davam**)

- Sujeito oracional: Concorda no singular o verbo cujo sujeito é uma oração:

Ainda falta / comprar os cartões.
Predicado Sujeito Oracional

Estas são realidades que não adianta esconder.
Sujeito de adianta: esconder que (as realidades)

- Sujeito Coletivo: O verbo concorda no singular com o sujeito coletivo no singular. Exemplos:

A multidão **vociferava** ameaças.

O exército dos aliados **desembarcou** no sul da Itália.

Uma junta de bois **tirou** o automóvel do atoleiro.

Um bloco de foliões **animava** o centro da cidade.

Se o coletivo vier seguido de substantivo plural que o especifique e anteceder ao verbo, este poderá ir para o plural, quando se quer salientar não a ação do conjunto, mas a dos indivíduos, efetuando-se uma concordância não gramatical, mas ideológica:

"Uma grande multidão de crianças, de velhos, de mulheres **penetraram** na caverna..." (Alexandre Herculano)

"Uma grande vara de porcos que se **afogaram** de escantilhão no mar..." (Camilo Castelo Branco)

"Reconheceu que era um par de besouros que **zumbiam** no ar." (Machado de Assis)

"Havia na União um grupo de meninos que **praticavam** esse divertimento com uma pertinácia admirável." (Carlos Povina Cavalcânti)

- A maior parte de, grande número de, etc: Sendo o sujeito uma das expressões quantitativas *a maior parte de, parte de, a maioria de, grande número de*, etc., seguida de substantivo ou pronome no plural, o vebo, quando posposto ao sujeito, pode ir para o singular ou para o plural, conforme se queira efetuar uma concordância estritamente gramatical (com o coletivo singular) ou uma concordância enfática, expressiva, com a idéia de pluralidade sugerida pelo sujeito. Exemplos:

A maior parte dos indígenas **respeitavam** os pajés." (Gilberto Freire)

"A maior parte dos doidos ali metidos **estão** em seu perfeito juízo." (Machado de Assis)

"A maior parte das pessoas **pedem** uma sopa, um prato de carne e um prato de legumes." (Ramalho Ortigão)

"A maior parte dos nomes **podem** ser empregados em sentido definido ou em sentido indefinido." (Mário Barreto)

Quando o verbo precede o sujeito, como nos dois últimos exemplos, a concordância se efetua no singular. Como se vê dos exemplos supracitados, as duas concordâncias são igualmente legítimas, porque têm tradição na língua. Cabe a quem fala ou escreve escolher a que julgar mais adequada à situação. Pode-se, portanto, no caso em foco, usar o verbo no plural, efetuando a concordância não com a forma gramatical das palavras, mas com a ideia de pluralidade que elas encerram e sugerem à nossa mente. Essa *concordância ideológica* é bem mais expressiva que a gramatical, como se pode perceber relendo as frases citadas de Machado de Assis, Ramalho Ortigão, Ondina Ferreira e Aurélio Buarque de Holanda, e cotejando-as com as dos autores que usaram o verbo no singular.

- Um e outro, nem um nem outro: O sujeito sendo uma dessas expressões, o verbo concorda, de preferência, no plural. Exemplos:

"Um e outro gênero se **destinavam** ao conhecimento..." (Hernâni Cidade)

"Um e outro **descendiam** de velhas famílias do Norte." (Machado de Assis)

Uma e outra família **tinham** (ou **tinha**) parentes no Rio.

"Depois nem um nem outro **acharam** novo motivo para diálogo." (Fernando Namora)

- Um ou outro: O verbo concorda no singular com o sujeito *um ou outro*:

"Respondi-lhe que um ou outro colar lhe **ficava** bem." (Machado de Assis)

"Uma ou outra **pode** dar lugar a dissentimentos." (Machado de Assis)

"Sempre tem um ou outro que **vai** dando um vintém." (Raquel de Queirós)

- Um dos que, uma das que: Quando, em orações adjetivas restritivas, o pronome *que* vem antecedido de *um dos* ou expressão análoga, o verbo da oração adjetiva flexiona-se, em regra, no plural:

"O príncipe foi um dos que **despertaram** mais cedo." (Alexandre Herculano)

"A baronesa era uma das pessoas que mais **desconfiavam** de nós." (Machado de Assis)

"Areteu da Capadócia era um dos muitos médicos gregos que **viviam** em Roma." (Moacyr Scliar)

Ele é desses charlatães que **exploram** a crendice humana.

Essa é a concordância lógica, geralmente preferida pelos escritores modernos. Todavia, não é prática condenável fugir ao rigor da lógica gramatical e usar o verbo da oração adjetiva no singular (fazendo-o concordar com a palavra *um*), quando se deseja destacar o indivíduo do grupo, dando-se a entender que ele sobressaiu ou sobressai aos demais:

Ele é um desses parasitas que **vive** à custa dos outros.

"Foi um dos poucos do seu tempo que **reconheceu** a originalidade e importância da literatura brasileira." (João Ribeiro)

Há gramáticas que condenam tal concordância. Por coerência, deveriam condenar também a comumente aceita em construções anormais do tipo: Quais de vós **sois** isentos de culpa? Quantos de nós **somos** completamente felizes? O verbo fica obrigatoriamente no singular quando se aplica apenas ao indivíduo de que se fala, como no exemplo:

Jairo é um dos meus empregados que não **sabe** ler. (Jairo é o único empregado que não sabe ler.)

Ressalte-se porém, que nesse caso é preferível construir a frase de outro modo:

Jairo é um empregado meu que não sabe ler.

Dos meus empregados, só Jairo não sabe ler.

Na linguagem culta formal, ao empregar as expressões em foco, o mais acertado é usar no plural o verbo da oração adjetiva:

O Japão é um dos países que mais **investem** em tecnologia.

Gandhi foi um dos que mais **lutaram** pela paz.

O sertão cearense é uma das áreas que mais **sofrem** com as secas.

Heráclito foi um dos empresários que **conseguiram** superar a crise.

Embora o caso seja diferente, é oportuno lembrar que, nas orações adjetivas explicativas, nas quais o pronome *que* é separado de seu antecedente por pausa e vírgula, a concordância é determinada pelo sentido da frase:

Um dos meninos, que **estava** sentado à porta da casa, foi chamar o pai. (Só um menino estava sentado.)

Um dos cinco homens, que **assistiam** àquela cena estupefatos, soltou um grito de protesto. (Todos os cinco homens assistiam à cena.)

- Mais de um: O verbo concorda, em regra, no singular. O plural será de rigor se o verbo exprimir reciprocidade, ou se o numeral for superior a um. Exemplos:

Mais de um excursionista já **perdeu** a vida nesta montanha.

Mais de um dos circunstantes se **entreolharam** com espanto.

Devem ter fugido mais de vinte presos.

- Quais de vós? Alguns de nós: Sendo o sujeito um dos pronomes interrogativos *quais*? *quantos*? Ou um dos indefinidos *alguns, muitos, poucos*, etc., seguidos dos pronomes *nós* ou *vós*, o verbo concordará, por atração, com estes últimos, ou, o que é mais lógico, na 3ª pessoa do plural:

"Quantos dentre nós a **conhecemos**?" (Rogério César Cerqueira)

"Quais de vós **sois**, como eu, desterrados...?" (Alexandre Herculano)

"...quantos dentre vós **estudam** conscienciosamente o passado?" (José de Alencar)

Alguns de nós **vieram** (ou **viemos**) de longe.

Estando o pronome no singular, no singular (3ª pessoa) ficará o verbo:

Qual de vós **testemunhou** o fato?

Nenhuma de nós a **conhece**.

Nenhum de vós a **viu**?

Qual de nós **falará** primeiro?

- Pronomes quem, que, como sujeitos: O verbo concordará, em regra, na 3ª pessoa, com os pronomes *quem* e *que*, em frases como estas:

Sou eu quem **responde** pelos meus atos.

Somos nós quem **leva** o prejuízo.

Eram elas quem **fazia** a limpeza da casa.

"Eras tu quem **tinha** o dom de encantar-me." (Osmã Lins)

Todavia, a linguagem enfática justifica a concordância com o sujeito da oração principal:

"Sou **eu** quem **prendo** aos céus a terra." (Gonçalves Dias)

"Não sou **eu** quem **faço** a perspectiva encolhida." (Ricardo Ramos)

"És **tu** quem **dás** frescor à mansa brisa." (Gonçalves Dias)

"**Nós** somos os galegos que **levamos** a barrica." (Camilo Castelo Branco)

A concordância do verbo precedido do pronome relativo *que* far-se-á obrigatoriamente com o sujeito do verbo (ser) da oração principal, em frases do tipo:

Sou **eu** que **pago**.

És **tu** que **vens** conosco?

Somos **nós** que **cozinhamos**.
Eram **eles** que mais **reclamavam**.

Em construções desse tipo, é lícito considerar o verbo *ser* e a palavra *que* como elementos expletivos ou enfatizantes, portanto não necessários ao enunciado. Assim:

Sou eu **que** pago. (=Eu pago)
Somos nós **que** cozinhamos. (=Nós cozinhamos)
Foram os bombeiros **que** a salvaram. (= Os bombeiros a salvaram.)

Seja qual for a interpretação, o importante é saber que, neste caso, tanto o verbo *ser* como o outro devem concordar com o pronome ou substantivo que precede a palavra *que*.

- ***Concordância com os pronomes de tratamento:*** Os pronomes de tratamento exigem o verbo na 3ª pessoa, embora se refira à 2ª pessoa do discurso:

Vossa Excelência **agiu** com moderação.
Vossas Excelências não **ficarão** surdos à voz do povo.
"Espero que V.Sª. não me **faça** mal." (Camilo Castelo Branco)
"Vossa Majestade não **pode** consentir que os touros lhe matem o tempo e os vassalos." (Rebelo da Silva)

- ***Concordância com certos substantivos próprios no plural:*** Certos substantivos próprios de forma plural, como *Estados Unidos, Andes, Campinas, Lusíadas*, etc., levam o verbo para o plural quando se usam com o artigo; caso contrário, o verbo concorda no singular.

"Os Estados Unidos **são** o país mais rico do mundo." (Eduardo Prado)
Os Andes **se estendem** da Venezuela à Terra do Fogo.
"Os Lusíadas" **imortalizaram** Luís de Camões.
Campinas **orgulha-se** de ter sido o berço de Carlos Gomes.

Tratando-se de títulos de obras, é comum deixar o verbo no singular, sobretudo com o verbo **ser** seguido de predicativo no singular:

"**As Férias de El-Rei é** o título da novela." (Rebelo da Silva)
"**As Valkírias mostra** claramente o homem que existe por detrás do mago." (Paulo Coelho)
"**Os Sertões é** um ensaio sociológico e histórico..." (Celso Luft)

A concordância, neste caso, não é gramatical, mas *ideológica*, porque se efetua não com a palavra (Valkírias, Sertões, Férias de El-Rei), mas com a *ideia* por ela sugerida (obra ou livro). Ressalte-se, porém, que é também correto usar o verbo no plural:

As Valkírias mostram claramente o homem...
"**Os Sertões são** um livro de ciência e de paixão, de análise e de protesto." (Alfredo Bosi)

- ***Concordância do verbo passivo:*** Quando apassivado pelo pronome apassivador *se*, o verbo concordará normalmente com o sujeito:

Vende-se a casa e **compram-se** dois apartamentos.
Gataram-se milhões, sem que **se vissem** resultados concretos.
"**Correram-se** as cortinas da tribuna real." (Rebelo da Silva)
"**Aperfeiçoavam-se** as aspas, cravavam-se pregos necessários à segurança dos postes..." (Camilo Castelo Branco)

Na literatura moderna há exemplos em contrário, mas que não devem ser seguidos:

"**Vendia-se** seiscentos convites e aquilo ficava cheio." (Ricardo Ramos)
"Em Paris há coisas que não **se entende** bem." (Rubem Braga)

Nas locuções verbais formadas com os verbos auxiliares *poder* e *dever*, na voz passiva sintética, o verbo auxiliar concordará com o sujeito. Exemplos:

Não **se podem** cortar essas árvores. (sujeito: árvores; locução verbal: podem cortar)
Devem-se ler bons livros. (=Devem ser lidos bons livros) (sujeito: livros; locução verbal: devem-se ler)
"Nem de outra forma **se poderiam** imaginar façanhas memoráveis como a do fabuloso Aleixo Garcia." (Sérgio Buarque de Holanda)
"Em Santarém há poucas casas particulares que **se possam** dizer verdadeiramente antigas." (Almeida Garrett)

Entretanto, pode-se considerar sujeito do verbo principal a oração iniciada pelo infinitivo e, nesse caso, não há locução verbal e o verbo auxiliar concordará no singular. Assim:

Não **se pode** cortar essas árvores. (sujeito: cortar essas árvores; predicado: não se pode)
Deve-se ler bons livros. (sujeito: ler bons livros; predicado: deve-se)

Em síntese: de acordo com a interpretação que se escolher, tanto é lícito usar o verbo auxiliar no singular como no plural. Portanto:

Não **se podem** (ou **pode**) cortar essas árvores.
Devem-se (ou **deve-se**) ler bons livros.
"Quando se joga, **deve-se** aceitar as regras." (Ledo Ivo)
"Concluo que não **se devem** abolir as loterias." (Machado de Assis)

- ***Verbos impessoais:*** Os verbos *haver, fazer* (na indicação do tempo), *passar de* (na indicação de horas), *chover* e outros que exprimem fenômenos meteorológicos, quando usados como impessoais, ficam na 3ª pessoa do singular:

"Não **havia** ali vizinhos naquele deserto." (Monteiro Lobato)
"**Havia** já dois anos que nos não víamos." (Machado de Assis)
"Aqui **faz** verões terríveis." (Camilo Castelo Branco)
"**Faz** hoje ao certo dois meses que morreu na forca o tal malvado..." (Camilo Castelo Branco)

Observações:

- Também fica invariável na 3ª pessoa do singular o verbo que forma locução com os verbos impessoais *haver* ou *fazer*:

Deverá haver cinco anos que ocorreu o incêndio.
Vai haver grandes festas.
Há de haver, sem dúvida, fortíssimas razões para ele não aceitar o cargo.
Começou a haver abusos na nova administração.

- o verbo *chover*, no sentido figurado (= cair ou sobrevir em grande quantidade), deixa de ser impessoal e, portanto concordará com o sujeito:

Choviam pétalas de flores.

"Sou aquele sobre quem mais **têm chovido** elogios e diatribes." (Carlos de Laet)

"**Choveram** comentários e palpites." (Carlos Drummond de Andrade)

"E nem lá (na Lua) **chovem** meteoritos, permanentemente." (Raquel de Queirós)

- Na língua popular brasileira é generalizado o uso de *ter*, impessoal, por *haver, existir*. Nem faltam exemplos em escritores modernos:

"No centro do pátio **tem** uma figueira velhíssima, com um banco embaixo." (José Geraldo Vieira)

"Soube que **tem** um cavalo morto, no quintal." (Carlos Drummond de Andrade)

Esse emprego do verbo ter, impessoal, não é estranho ao português europeu: "É verdade. **Tem** dias que sai ao romper de alva e recolhe alta noite, respondeu Ângela." (Camilo Castelo Branco) (Tem = Há)

- *Existir* não é verbo impessoal. Portanto:

Nesta cidade **existem** (e não existe) bons médicos.

Não **deviam** (e não devia) existir crianças abandonadas.

- Concordância do verbo ser: O verbo de ligação *ser* concorda com o predicativo nos seguintes casos:

- Quando o sujeito é um dos pronomes tudo, o, isto, isso, ou aquilo:

"Tudo **eram** hipóteses." (Ledo Ivo)

"Tudo isto **eram** sintomas graves." (Machado de Assis)

Na mocidade tudo **são** esperanças.

"Não, nem tudo **são** dessemelhanças e contrastes entre Brasil e Estados Unidos." (Viana Moog)

A concordância com o sujeito, embora menos comum, é também lícita:

"Tudo é flores no presente." (Gonçalves Dias)

"O que de mim posso oferecer-lhe é espinhos da minha coroa." (Camilo Castelo Branco)

O verbo ser fica no singular quando o predicativo é formado de dois núcleos no singular:

"Tudo o mais é soledade e silêncio." (Ferreira de Castro)

- Quando o sujeito é um nome de coisa, no singular, e o predicativo um substantivo plural:

"A cama **são** umas palhas." (Camilo Castelo Branco)

"A causa **eram** os seus projetos." (Machado de Assis)

"Vida de craque não **são** rosas." (Raquel de Queirós)

Sua salvação **foram** aquelas ervas.

O sujeito sendo nome de pessoa, com ele concordará o verbo ser:

Emília é os encantos de sua avó.

Abílio **era** só problemas.

Dá-se também a concordância no singular com o sujeito que:

"Ergo-me hoje para escrever mais uma página neste Diário **que** breve **será** cinzas como eu." (Camilo Castelo Branco)

- Quando o sujeito é uma palavra ou expressão de sentido coletivo ou partitivo, e o predicativo um substantivo no plural:

"A maioria **eram** rapazes." (Aníbal Machado)

A maior parte **eram** famílias pobres.

O resto (ou o mais) **são** trastes velhos.

"A maior parte dessa multidão **são** mendigos." (Eça de Queirós)

- Quando o predicativo é um pronome pessoal ou um substantivo, e o sujeito não é pronome pessoal reto:

"O Brasil, senhores, **sois** vós." (Rui Barbosa)

"Nas minhas terras o rei **sou** eu." (Alexandre Herculano)

"O dono da fazenda **serás** tu." (Said Ali)

"...mas a minha riqueza **eras** tu." (Camilo Castelo Branco)

Mas: Eu não **sou** ele. Vós não **sois** eles. Tu não és ele.

- Quando o predicativo é o pronome demonstrativo o ou a palavra coisa:

Divertimentos é o que não lhe falta.

"Os bastidores é só o que me toca." (Correia Garção)

"Mentiras, **era o** que me pediam, sempre mentiras." (Fernando Namora)

"Os responsórios e os sinos é coisa importuna em Tibães." (Camilo Castelo Branco)

- Nas locuções é muito, é pouco, é suficiente, é demais, é mais que (ou do que), é menos que (ou do que), etc., cujo sujeito exprime quantidade, preço, medida, etc.:

"Seis anos **era** muito." (Camilo Castelo Branco)

Dois mil dólares é pouco.

Cinco mil dólares **era** quanto bastava para a viagem.

Doze metros de fio é demais.

- Na indicação das horas, datas e distância , o verbo ser é impessoal (não tem sujeito) e concordará com a expressão designativa de hora, data ou distância:

Era uma hora da tarde.

"**Era** hora e meia, foi pôr o chapéu." (Eça de Queirós)

"**Seriam** seis e meia da tarde." (Raquel de Queirós)

"**Eram** duas horas da tarde." (Machado de Assis)

Observações:

- Pode-se, entretanto na linguagem espontânea, deixar o verbo no singular, concordando com a idéia implícita de "dia":

"Hoje é seis de março." (J. Matoso Câmara Jr.) (Hoje é dia seis de março.)

"Hoje é dez de janeiro." (Celso Luft)

- Estando a expressão que designa horas precedida da locução perto de, hesitam os escritores entre o plural e o singular:

"**Eram** perto de oito horas." (Machado de Assis)

"**Era** perto de duas horas quando saiu da janela." (Machado de Assis)

"...**era** perto das cinco quando saí." (Eça de Queirós)

- O verbo passar, referente a horas, fica na 3ª pessoa do singular, em frases como: Quando o trem chegou, **passava** das sete horas.

- *Locução de realce é que:* O verbo *ser* permanece invariável na expressão expletiva ou de realce é que:

Eu é que mantenho a ordem aqui. (= *Sou* eu que mantenho a ordem aqui.)

Nós é que trabalhávamos. (= Éramos nós que trabalhávamos)

As mães é que devem educá-los. (= *São* as mães que devem educá-los.)

Os astros é que os guiavam. (= *Eram* os astros que os guiavam.)

Da mesma forma se diz, com ênfase:

"Vocês são muito é atrevidos." (Raquel de Queirós)

"Sentia **era** vontade de ir também sentar-me numa cadeira junto do palco." (Graciliano Ramos)

"Por que **era que** ele usava chapéu sem aba?" (Graciliano Ramos)

Observação: O verbo ser é impessoal e invariável em construções enfáticas como:

Era aqui onde se açoitavam os escravos. (= Aqui se açoitavam os escravos.)

Foi então que os dois se desentenderam. (= Então os dois se desentenderam.)

- *Era uma vez:* Por tradição, mantém-se invariável a expressão inicial de histórias *era uma vez*, ainda quando seguida de substantivo plural: **Era** uma vez dois cavaleiros andantes.

- *A não ser:* É geralmente considerada locução invariável, equivalente a *exceto, salvo, senão*. Exemplos:

Nada restou do edifício, **a não ser** escombros.

A não ser alguns pescadores, ninguém conhecia aquela praia.

"Nunca pensara no que podia sair do papel e do lápis, **a não ser** bonecos sem pescoço..." (Carlos Drummond de Andrade)

Mas não constitui erro usar o verbo *ser* no plural, fazendo-o concordar com o substantivo seguinte, convertido em sujeito da oração infinitiva. Exemplos:

"As dissipações não produzem nada, **a não serem** dívidas e desgostos." (Machado de Assis)

"**A não serem** os antigos companheiros de mocidade, ninguém o tratava pelo nome próprio." (Álvaro Lins)

"**A não serem** os críticos e eruditos, pouca gente manuseia hoje... aquela obra." (Latino Coelho)

- *Haja vista:* A expressão correta é haja vista, e não haja visto. Pode ser construída de três modos:

***Hajam vista** os livros desse autor. (= tenham vista, vejam-se)*

***Haja vista** os livros desse autor. (= por exemplo, veja)*

***Haja vista** aos livros desse autor. (= olhe-se para, atente-se para os livros)*

A primeira construção (que é a mais lógica) analisa-se deste modo.

Sujeito: os livros; verbo hajam (=tenham); objeto direto: vista.

A situação é preocupante; hajam vista os incidentes de sábado.

Seguida de substantivo (ou pronome) singular, a expressão, evidentemente, permanece invariável: A situação é preocupante; haja vista o incidente de sábado.

- *Bem haja. Mal haja:* *Bem haja* e *mal haja* usam-se em frases optativas e imprecativas, respectivamente. O verbo concordará normalmente com o sujeito, que vem sempre posposto:

"**Bem haja** Sua Majestade!" (Camilo Castelo Branco)

Bem hajam os promovedores dessa campanha!

"**Mal hajam** as desgraças da minha vida..." (Camilo Castelo Branco)

- *Concordância dos verbos bater, dar e soar:* Referindo-se às horas, os três verbos acima concordam regularmente com o sujeito, que pode ser *hora, horas* (claro ou oculto), *badaladas* ou *relógio*:

"Nisto, **deu** três horas o relógio da botica." (Camilo Castelo Branco)

"**Bateram** quatro da manhã em três torres a um tempo..." (Mário Barreto)

"**Tinham batido** quatro horas no cartório do tabelião Vaz Nunes." (Machado de Assis)

"**Deu** uma e meia." (Said Ali)

Pasar, com referência a horas, no sentido de *ser mais de*, é verbo impessoal, por isso fica na 3ª pessoa do singular: Quando chegamos ao aeroporto, **passava** das 16 horas; Vamos, já **passa** das oito horas – disse ela ao filho.

- *Concordância do verbo parecer:* Em construções com o verbo *parecer* seguido de infinitivo, pode-se flexionar o verbo *parecer* ou o infinitivo que o acompanha:

As paredes **pareciam estremecer**. (construção corrente)

As paredes **parecia estremecerem**. (construção literária)

Análise da construção dois: *parecia*: oração principal; as paredes estremeceram: oração subordinada substantiva subjetiva.

Outros exemplos:

"Nervos... que **pareciam estourar** no minuto seguinte." (Fernando Namora)

"Referiu-me circunstâncias que **parece justificarem** o procedimento do soberano." (Latino Coelho)

"As lágrimas e os soluços **parecia** não a **deixarem** prosseguir." (Alexandre Herculano)

"...quando as estrelas, em ritmo moroso, **parecia caminharem** no céu." (Graça Aranha)

Usando-se a oração desenvolvida, *parecer* concordará no singular:

"Mesmo os doentes **parece** que são mais felizes." (Cecília Meireles)

"Outros, de aparência acabadiça, **parecia** que não podiam com a enxada." (José Américo)

"As notícias **parece** que têm asas." (Oto Lara Resende) (Isto é: **Parece** que as notícias têm asas.)

Essa dualidade de sintaxe verifica-se também com o verbo *ver* na voz passiva: "**Viam-se entrar** mulheres e crianças." Ou "**Via-se entrarem** mulheres e crianças."

- *Concordância com o sujeito oracional:* O verbo cujo sujeito é uma oração concorda obrigatoriamente na 3ª pessoa do singular:

Parecia / que os dois homens estavam bêbedos.

Verbo sujeito (oração subjetiva)

Faltava / dar os últimos retoques.

Verbo sujeito (oração subjetiva)

Outros exemplos, com o sujeito oracional em destaque:

Não me interessa **ouvir** essas **parlendas**.

Anotei os livros **que** faltava **adquirir**. (**faltava** adquirir os livros)

Esses fatos, importa (ou convém) não **esquecê-los**.

São viáveis as reformas **que** se intenta **implantar**?

- Concordância com sujeito indeterminado: O pronome *se*, pode funcionar como índice de indeterminação do sujeito. Nesse caso, o verbo concorda obrigatoriamente na 3ª pessoa do singular. Exemplos;

Em casa, **fica-se** mais à vontade.

Detesta-se (e não detestam-se) aos indivíduos falsos.

Acabe-se de vez com esses abusos!

Para ir de São Paulo a Curitiba, **levava-se** doze horas.

- Concordância com os numerais milhão, bilhão e trilhão: Estes substantivos numéricos, quando seguidos de substantivo no plural, levam, de preferência, o verbo ao plural. Exemplos:

Um milhão de fiéis **agruparam-se** em procissão.

São gastos ainda um milhão de dólares por ano para a manutenção de cada Ciep.

Meio milhão de refugiados **se aproximam** da fronteira do Irã.

Meio milhão de pessoas **foram** às ruas para reverenciar os mártires da resistência.

Observações:

- *Milhão, bilhão* e *milhar* são substantivos masculinos. Por isso, devem concordar no masculino os artigos, numerais e pronomes que os precedem: **os dois milhões** de pessoas; **os três milhares** de plantas; **alguns milhares** de telhas; **esses bilhões** de criaturas, etc.

- Se o sujeito da oração for *milhões*, o particípio ou o adjetivo podem concordar, no masculino, com *milhões*, ou, por atração, no feminino, com o substantivo feminino plural: Dois milhões de sacas de soja estão ali **armazenados** (ou **armazenadas**) no próximo ano. Foram **colhidos** três milhões de sacas de trigo. Os dois milhões de árvores **plantadas** estão **altas** e **bonitas**.

- Concordância com numerais fracionários: De regra, a concordância do verbo efetua-se com o numerador. Exemplos:

"Mais ou menos um terço dos guerrilheiros **ficou** atocaiado perto..." (Autran Dourado)

"Um quinto dos bens **cabe** ao menino." (José Gualda Dantas)

Dois terços da população **vivem** da agricultura.

Não nos parece, entretanto, incorreto usar o verbo no plural, quando o número fracionário, seguido de substantivo no plural, tem o numerador 1, como nos exemplos:

Um terço das mortes violentas no campo **acontecem** no sul do Pará.

Um quinto dos homens **eram** de cor escura.

- Concordância com percentuais: O verbo deve concordar com o número expresso na porcentagem:

Só 1% dos eleitores **se absteve** de votar.

Só 2% dos eleitores **se abstiveram** de votar.

Foram destruídos 20% da mata.

"Cerca de 40% do território **ficam** abaixo de 200 metros." (Antônio Hauaiss)

Em casos como o da última frase, a concordância efetua-se, pela lógica, no feminino (oitenta e *duas* entre cem mulheres), ou, seguindo o uso geral, no masculino, por se considerar a porcentagem um conjunto numérico invariável em gênero.

- Concordância com o pronome nós subentendido: O verbo concorda com o pronome subentendido *nós* em frases do tipo:

Todos **estávamos** preocupados. (= Todos **nós estávamos** preocupados.)

Os dois **vivíamos** felizes. (=**Nós** dois **vivíamos** felizes.)

"**Ficamos** por aqui, insatisfeitos, os seus amigos." (Carlos Drummond de Andrade)

- Não restam senão ruínas: Em frases negativas em que *senão* equivale a *mais que, a não ser*, e vem seguido de substantivo no plural, costuma-se usar o verbo no plural, fazendo-o concordar com o sujeito oculto *outras coisas*. Exemplos:

Do antigo templo grego não **restam** senão ruínas. (Isto é: não **restam outras coisas** senão ruínas.)

Da velha casa não **sobraram** senão escombros.

"Para os lados do sul e poente, não **se viam** senão edifícios queimados." (Alexandre Herculano)

"Por toda a parte não **se ouviam** senão gemidos ou clamores." (Rebelo da Silva)

Segundo alguns autores, pode-se, em tais frases, efetuar a concordância do verbo no singular com o sujeito subentendido *nada*:

Do antigo templo grego não **resta** senão ruínas. (Ou seja: não **resta nada**, senão ruínas.)

Ali não **se via** senão (ou *mais que*) escombros.

As duas interpretações são boas, mas só a primeira tem tradição na língua.

- Concordância com formas gramaticais: Palavras no plural com sentido gramatical e função de sujeito exigem o verbo no singular:

"Elas" é um pronome pessoal. (= A palavra elas é um pronome pessoal.)

Na placa **estava** "veiculos", sem acento.

"Contudo, mercadores não **tem** a força de vendilhões." (Machado de Assis)

- Mais de, menos de: O verbo concorda com o substantivo que se segue a essas expressões:

Mais de cem pessoas **perderam** suas casas, na enchente.

Sobrou mais de uma cesta de pães.

Gastaram-se menos de dois galões de tinta.

Menos de dez homens **fariam** a colheita das uvas.

Exercícios

01. Indique a opção correta, no que se refere à concordância verbal, de acordo com a norma culta:

a) Haviam muitos candidatos esperando a hora da prova.

b) Choveu pedaços de granizo na serra gaúcha.

c) Faz muitos anos que a equipe do IBGE não vem aqui.

d) Bateu três horas quando o entrevistador chegou.

e) Fui eu que abriu a porta para o agente do censo.

02. Assinale a frase em que há **erro** de concordância verbal:
a) Um ou outro escravo conseguiu a liberdade.
b) Não poderia haver dúvidas sobre a necessidade da imigração.
c) Faz mais de cem anos que a Lei Áurea foi assinada.
d) Deve existir problemas nos seus documentos.
e) Choveram papéis picados nos comícios.

03. Assinale a opção em que há concordância **inadequada:**
a) A maioria dos estudiosos acha difícil uma solução para o problema.
b) A maioria dos conflitos foram resolvidos.
c) Deve haver bons motivos para a sua recusa.
d) De casa à escola é três quilômetros.
e) Nem uma nem outra questão é difícil.

04. Há erro de concordância em:
a) atos e coisas más
b) dificuldades e obstáculo intransponível
c) cercas e trilhos abandonados
d) fazendas e engenho prósperas
e) serraria e estábulo conservados

05. Indique a alternativa em que há erro:
a) Os fatos falam por si sós.
b) A casa estava meio desleixada.
c) Os livros estão custando cada vez mais caro.
d) Seus apartes eram sempre o mais pertinentes possíveis.
e) Era a mim mesma que ele se referia, disse a moça.

06. Assinale a alternativa correta quanto à concordância verbal:
a) Soava seis horas no relógio da matriz quando eles chegaram.
b) Apesar da greve, diretores, professores, funcionários, ninguém foram demitidos.
c) José chegou ileso a seu destino, embora houvessem muitas ciladas em seu caminho.
d) Fomos nós quem resolvemos aquela questão.
e) O impetrante referiu-se aos artigos 37 e 38 que ampara sua petição.

07. A concordância verbal está correta na alternativa:
a) Ela o esperava já faziam duas semanas.
b) Na sua bolsa haviam muitas moedas de ouro.
c) Eles parece estarem doentes.
d) Devem haver aqui pessoas cultas.
e) Todos parecem terem ficado tristes.

08. É provável que ..... vagas na academia, mas não ..... pessoas interessadas: são muitas as formalidades a ..... cumpridas.
a) hajam - existem - ser
b) hajam - existe - ser
c) haja - existem - serem
d) haja - existe - ser
e) hajam - existem - serem

09. ..... de exigências! Ou será que não ..... os sacrifícios que ..... por sua causa?
a) Chega - bastam - foram feitos
b) Chega - bastam - foi feito
c) Chegam - basta - foi feito
d) Chegam - basta - foram feitos
e) Chegam - bastam - foi feito

10. Soube que mais de dez alunos se ..... a participar dos jogos que tu e ele .....
a) negou – organizou
b) negou – organizastes
c) negaram – organizaste
d) negou – organizaram
e) negaram - organizastes

Respostas: (01-C) (02-D) (03-D) (04-D) (05-D) (06-D) (07-C) (08-C) (09-A) (10-E)

REGÊNCIA NOMINAL E VERBAL.

Regência Nominal

Regência nominal é a relação de dependência que se estabelece entre o nome(substantivo, adjetivo ou advérbio) e o termo por ele regido. Certos substantivos e adjetivos admitem mais de uma regência. Na regência nominal o principal papel é desempenhado pela *preposição*.

No estudo da regência nominal, é preciso levar em conta que vários nomes apresentam exatamente o mesmo regime dos verbos de que derivam. Conhecer o regime de um verbo significa, nesses casos, conhecer o regime dos nomes cognatos. Observe o exemplo:

Verbo **obedecer** e os nomes correspondentes: todos regem complementos introduzidos pela preposição **"a"**.

Obedecer **a** algo/ **a** alguém.
Obediente **a** algo/ **a** alguém.

Apresentamos a seguir vários nomes acompanhados da preposição ou preposições que os regem. Observe-os atentamente e procure, sempre que possível, associar esses nomes entre si ou a algum verbo cuja regência você conhece.

- acessível *a*: Este cargo não é acessível **a** todos.
- acesso *a, para*: O acesso **para** a região ficou impossível.
- acostumado *a, com*: Todos estavam acostumados **a** ouvílo.
- adaptado *a*: Foi difícil adaptarme **a** esse clima.
- afável *com, para com*: Tinha um jeito afável **para com** os turistas.
- aflito: com, por.
- agradável *a, de*: Sua saída não foi agradável à equipe.
- alheio: a, de.
- aliado: a, com.
- alusão *a*: O professor fez alusão à prova final.
- amor *a, por*: Ele demonstrava grande amor à namorada.
- análogo: a.
- antipatia *a, por*: Sentia antipatia **por** ela.

- apto *a, para*: Estava apto **para** ocupar o cargo.
- atenção *a, com, para com*: Nunca deu atenção **a** ninguém.
- aversão *a, por*: Sempre tive aversão à política.
- benéfico *a, para*: A reforma foi benéfica **a** todos.
- certeza *de, em*: A certeza **de** encontrálo novamente a animou.
- coerente: com.
- compatível: com.
- contíguo: a.
- desprezo: a, de, por.
- dúvida *em sobre*: Anotou todas as dúvidas **sobre** a questão dada.
- empenho: de, em, por.
- equivalente: a.
- favorável *a*: Sou favorável à sua candidatura.
- fértil: de, em.
- gosto *de, em*: Tenho muito gosto **em** participar desta brincadeira.
- grato *a*: Grata **a** todos que me ensinaram a ensinar.
- horror *a, de*: Tinha horror **a** quiabo refogado.
- hostil: a, para com.
- impróprio *para*: O filme era impróprio **para** menores.
- inerente: a.
- junto *a, com, de*: Junto **com** o material, encontrei este documento.
- lento: em.
- necessário *a, para*: A medida foi necessária **para** acabar com tanta dúvida.
- passível *de*: As regras são passíveis **de** mudanças.
- preferível *a*: Tudo era preferível à sua queixa.
- próximo: a, de.
- rente: a.
- residente: em.
- respeito *a, com, de, entre, para com, por*: É necessário o respeito às leis.
- satisfeito: com, de, em, por.
- semelhante: a.
- sensível: a.
- sito *em*: O apartamento sito **em** Brasília foi vendido.
- situado *em*: Minha casa estásituada **na** Avenida Internacional.
- suspeito: de.
- útil: a, para.
- vazio: de.
- versado: em.
- vizinho: a, de.

Exercícios

01. O projeto.....estão dando andamento é incompatível..... tradições da firma.
a) de que, com as
b) a que, com as
c) que, as
d) à que, às
e) que, com as

02. Quanto a amigos, prefiro João.....Paulo,.....quem sinto..... simpatia.
a) a, por, menos
b) do que, por, menos
c) a, para, menos
d) do que, com, menos
e) do que, para, menos

03. Assinale a opção em que todos adjetivos podem ser seguidos pela mesma preposição:
a) ávido, bom, inconsequente
b) indigno, odioso, perito
c) leal, limpo, oneroso
d) orgulhoso, rico, sedento
e) oposto, pálido, sábio

04. "As mulheres da noite,.....o poeta faz alusão a colorir Aracaju,.....coração bate de noite, no silêncio". A opção que completa corretamente as lacunas da frase acima é:
a) as quais, de cujo
b) a que, no qual
c) de que, o qual
d) às quais, cujo
e) que, em cujo

05.Assinale a alternativa correta quanto à regência:
a) A peça que assistimos foi muito boa.
b) Estes são os livros que precisamos.
c) Esse foi um ponto que todos se esqueceram.
d) Guimarães Rosa é o escritor que mais aprecio.
e) O ideal que aspiramos é conhecido por todos.

06.Assinale a alternativa que contém as respostas corretas.
I. Visando apenas os seus próprios interesses, ele, involuntariamente, prejudicou toda uma família.
II. Como era orgulhoso, preferiu declarar falida a firma a aceitar qualquer ajuda do sogro.
III. Desde criança sempre aspirava a uma posição de destaque, embora fosse tão humilde.
IV. Aspirando o perfume das centenas de flores que enfeitavam a sala, desmaiou.
a) II, III, IV
b) I, II, III
e) I, III, IV
d) I, III
e) I, II

07.Assinale o item em que há erro quanto à regência:
a) São essas as atitudes de que discordo.
b) Há muito já lhe perdoei.
c) Informo-lhe de que paguei o colégio.
d) Costumo obedecer a preceitos éticos.
e) A enfermeira assistiu irrepreensivelmente o doente.

08. Dentre as frases abaixo, uma apenas apresenta a regência nominal correta. Assinale-a:
a) Ele não é digno a ser seu amigo.
b) Baseado laudos médicos, concedeu-lhe a licença.
c) A atitude do Juiz é isenta de qualquer restrição.
d) Ele se diz especialista para com computadores eletrônicos.
e) O sol é indispensável da saúde.

Respostas: 01-B / 02-A / 03-D / 04-D / 05-D / 06-A / 07-C / 08-C

Regência Verbal

A regência verbal estuda a relação que se estabelece entre os verbos e os termos que os complementam (objetos diretos e objetos indiretos) ou caracterizam (adjuntos adverbiais). O estudo da regência verbal permite-nos ampliar nossa capacidade expressiva, pois oferece oportunidade de conhecermos as diversas significações que um verbo pode assumir com a simples mudança ou retirada de uma preposição.

A mãe agrada **o** filho. (agradar significa acariciar, contentar)
A mãe agrada **ao** filho. (agradar significa "causar agrado ou prazer", satisfazer)
Logo, conclui-se que "agradar **alguém**" é diferente de "agradar **aalguém**".

O conhecimento do uso adequado das preposições é um dos aspectos fundamentais do estudo da regência verbal (e também nominal). As preposições são capazes de modificar completamente o sentido do que se está sendo dito.

Cheguei ao metrô.
Cheguei no metrô.

No primeiro caso, o metrô é o lugar a que vou; no segundo caso, é o meio de transporte por mim utilizado. A oração "Cheguei no metrô", popularmente usada a fim de indicar o lugar a que se vai, possui, no padrão culto da língua, sentido diferente. Aliás, é muito comum existirem divergências entre a regência coloquial, cotidiana de alguns verbos, e a regência culta.

Abdicar: renunciar ao poder, a um cargo, título desistir. Pode ser intransitivo (VI não exige complemento) / transitivo direto (TD) ou transitivo indireto (TI + preposição): D. Pedro *abdicou* em 1831. (VI); A vencedora *abdicou* o seu direto de rainha. (VTD); Nunca *abdicarei* de meus direitos. (VTI)

Abraçar: empregase **sem** / **sem** preposição no sentido de apertar nos braços: A mãe *abraçou***a** com ternura. (VTD); *Abraçou***se** **a** mim, chorando. (VTI)

Agradar: empregase **com** preposição no sentido de **contentar**, **satisfazer**.(VTI): A banda Legião Urbana *agrada* aos jovens. (VTI); Empregase **sem** preposição no sentido de acariciar, mimar: Márcio *agradou* a esposa com um lindo presente. (VTD)

Ajudar: empregase **sem** preposição; objeto direto de pessoa: Eu *ajudava***a** no serviço de casa. (VTD)

Aludir: (=fazer alusão, referirse a alguém), empregase **com** preposição: Na conversa *aludiu* vagamente **a**o seu novo projeto. (VTI)

Ansiar: empregase **sem** preposição no sentido de **causar malestar**, angustiar: A emoção ansiavame. (VTD); Empregase **com** preposição no sentido de **desejar ardentemente por**: *Ansiava***por** vêlo novamente. (VTI)

Aspirar: empregase **sem** preposição no sentido de **respirar**, **cheirar**: *Aspiramos* um ar excelente, no campo. (VTD) Empregase **com** preposição no sentido de **querer muito, ter por objetivo**: Gincizinho *aspira***a**o cargo de diretor da Penitenciária. (VTI)

Assistir: empregase **com** preposição a no sentido de **ver, presenciar**: Todos *assistíamos*à novela Almas Gêmeas. (VTI) Nesse caso, o verbo não aceita o pronome **lhe**, mas apenas os pronomes pessoais retos +preposição: O filme é ótimo. Todos querem *assistir***a ele**. (VTI) Empregase **sem** / **com** preposição no sentido de **socorrer**, **ajudar**: A professora sempre *assiste* os alunos com carinho. (VTD); A professora sempre *assiste***aos** alunos com carinho. (VTI) Empregase **com** preposição no sentido de **caber, ter direito ou razão**: O direito de se defender *assiste***a** todos. (VTI) No sentido de *morar, residir* é *intransitivo* e exige a preposição **em**: Assiste **em** Manaus por muito tempo. (VI)

Atender: empregado **sem** preposição no sentido de **receber alguém com atenção**: O médico *atendeu* o cliente pacientemente. (VTD) No sentido de *ouvir*, **conceder**: Deus *atendeu* minhas preces.(VTD); *Atenderemos* quaisquer pedido *via internet*. Empregase **com** preposição no sentido de **dar atenção a alguém**: Lamento não poder *atender* à solicitação de recursos. (VTI) Empregase com preposição no sentido de **ouvir com atenção o que alguém diz**: Atenda **ao** telefone, por favor; Atenda **o** telefone. (preferência brasileira)

Avisar: avisar **alguém** de alguma coisa: O chefe *avisou* os funcionários de que os documentos estavam prontos. (VTD); *Avisaremos* os clientes da mudança de endereço. (VTD); Já tem tradição na língua o uso de avisar como **OI** de pessoa e **OD** de coisa; *Avisamos***a**os clientes que vamos atendêlos em novo endereço.

Bater: empregase **com** preposição no sentido de dar pancadas em alguém: Os irmãos *batiam***nele** (ou batiamlhe) à toa; Nervoso, entrou em casa e *bateu* a porta.(fechou com força); Foi logo *batendo*à porta. (baterjunto à porta, para alguém abrir); Para que ele pudesse ouvir, era preciso *bater naporta de seu quarto*. (dar pancadas)

Casar: Marina *casou* cedo e *pobre*. (VI não exige complemento); Você é realmente digno de *casar***com** minha filha. (VTI **com** preposição); Ela *casou* antes dos vinte anos. (VTD **sem** preposição. O verbo *casar* pode vir acompanhado de pronome reflexivo: Ela *casou* com o seu grande amor; ou Ela casou**se** com seu grande amor.

Chamar: empregase **sem** preposição no sentido de **convocar**; O juiz *chamou* o réu à sua presença. (VTD)Empregase **com** ou **sem** preposição no sentido de **denominar**, **apelidar**, construido com objeto + predicativo: *Chamou*o covarde. (VTD) / *Chamou*o **de** covarde. (VID); *Chamou*lhe covarde. (VTI) / *Chamou*lhe **de** covarde. (VTI); *Chamava***por** Deus nos momentos dificeis. (VTI)

Chegar: como *intransitivo*, o verbo *chegar* exige a preposição **a** quando indica lugar: Chegou **a**o aeroporto meio apressada. Como *transitivodireto* (VTD) e *intransitivo* (VI) no sentido de **aproximar**; *Chegueime a* ele.

Contentarse: empregase **com** as preposições **com**, **de**, **em**: Contentamse **com** migalhas. (VTI); Contentome **em** aplaudir daqui.

Custar: é transitivo direto no sentido de **ter valor de, ser caro**. Este computador custa muito caro. (VTD) No sentido de **ser difícil** é TI. É conjugado como **verbo reflexivo**, na 3ª pessoa do singular, e seu sujeito é uma *oração reduzida de infinitivo*: *Custoume* pegar um táxi.(foi difícil); O carro *custoume* todas as economias. É transitivo direto e indireto (TDI) no sentido de **acarretar**: A imprudência *custoulhe* lágrimas amargas. (VTDI)

Ensinar: é *intransitivo* no sentido de **doutrinar, pregar**: Minha mãe *ensina* na FAI. É*transitivo direto* no sentido de **educar**: Nem todos *ensinam* as crianças. É*transitivodireto* e *indireto* no sentido de dar ínstrução sobre: Ensino **os exercícios** mais dificeis **a**os meus alunos.

Entreter: empregado como **divertirse** exige as preposições: **a, com, em**: *Entretínhamo*nos **em** recordar o passado.

Esquecer / Lembrar: estes verbos admitem as construções: *Esqueci* o endereço dele; *Lembrei* um caso interessante; *Esqueci***medo** endereço dele; Lembrei**me de** um caso interessante. *Esqueceu***me** seu endereço;*Lembra***me** um caso interessante.Você pode observar que no 1º exemplo tanto o verbo *esquecer* como lembrar, não são pronominais, isto é, não exigem os pronomes *me, se, lhe*, são transitivos diretos (TD).Nos exemplos, ambos os verbos, *esquecer* e *lembrar*, exigem o **pronome** e a **preposição de**; são transitivos indiretos e pronominais.No exemplo o verbo *esquecer* está empregado no sentido de **apagar da memória**. e o verbo *lembrar* está empregado no sentido de **vir à memória**.Na língua culta, os verbos *esquecer* e *lembrar* quando usados com a preposição ***de***, exigem os pronomes.

Implicar: empregase **com** preposição no sentido de **ter implicância com alguém**, é TI: Nunca *implico***com** meus **alunos**. (VTI) Empregase **sem** preposição no sentido de **acarretar, envolver**, é TD: A queda do dólar *implica* corrida ao over. (VTE); O desestímulo ao álcool combustível *implica* uma volta ao passado. (VTD) Empregase **sem** preposição no sentido de **embaraçar, comprometer**, é TD: O vizinho *implicou*o naquele caso de estupro. (VTD) É inadequada a regência do verbo implicar **em**: *Implicou* em confusão.

Informar: o verbo *informar* possui duas construções, VTD e VTI: *Informei*o que sua aposentaria saiu. (VTD); *Informei*lhe que sua aposentaria. (VT); *Informou***se das** mudanças logo cedo. (inteirarse, verbo pronominal)

Investir: empregase **com** preposição (**com** ou **contra**) no sentido de **atacar**, é TI: O touro Bandido *investiu***contra** Tião. Empregado como verbo transitivo direto e índireto, no sentido de **dar posse**: O prefeito *investiu* Renata no cargo de assessora. (VTDI) Empregase **sem** preposição no sentido também de **empregar dinheiro**, é TD: Nós *investimos* parte dos lucros em pesquisas científicas. (VTD)

Morar: antes de substantivo **rua**, **avenida**, usase **morar** com a preposição **em**: D. Marina Falcão *mora***na** rua Dorival de Barros.

Namorar: a regência correta deste verbo é **namorar alguém** e NÃO namorar **com** alguém: Meu filho, Paulo César, *namora* Cristiane. Marcelo *namora* Raquel.

Necessitar: empregase com verbo transitivo direto ou indireto, no sentido de **precisar**: *Necessitávamos* o seu apoio; *Necessitávamos***de** seu apoio,(VTDI)

Obedecer / Desobedecer: empregase com verbo transitivo direto e indireto no sentido de cumprir ordens: *Obedecia* às irmãs e irmãos; Não desobedecia às leis de trânsito.

Pagar: empregase **sem** preposição no sentido de **saldar coisa**, é VTI): Cida *pagou* o pão; *Paguei* a costura. (VTD) Empregase **com** preposição no sentido de **remunerar pessoa**, é VTI: Cida *pagou***a**o padeiro; *Pague*ià costureira., à secretária. (VTI) Empregase como verbo transitivo direto e indireto, pagar alguma **coisa a alguém**:Cida *pagou a carne***a**o *açougueiro*. (VTDI) Por alguma coisa: Quanto *pagou* pelo carro? Sem complemento: Assistiu aos jogos sem *pagar.*

Pedir: somente se usa **pedir para**, quando, entre **pedir** e o **para**, puder colocar a palavra **licença**. Caso contrário, dízse **pedir que**; A secretária *pediu para*sair mais cedo. (pediu licença); A direção *pediu que* todos os funcionários, comparecessem à reunião.

Perdoar: empregase **sem** preposição no sentido de *perdoar***coisa**, é TD: Devemos *perdoar* as ofensas. (VTD) Empregase **com** preposição no sentido de conceder o perdão à pessoa, é TI: Perdoemos **aos** nossos inimigos. (VTI) Empregase como verbo transitivo direto e indireto, no sentido de **ter necessidade**: A mãe *perdoou***ao** filho a mentira. (VTDI) A*dmitevoz passiva*: Todos serão *perdoados***pelos** pais.

Permitir: empregado **com** preposição, exige objeto indireto de pessoa: O médico *permitiu***a**o paciente que falasse. (VTI) Constróise com o pronome **lhe** e não**o**:O assistente *permitiu***lhe** que entrasse. Não se usa apreposição**de** antes de oração infinitiva:Os pais não **lhe** permite **ir** sozinha à festa do Peão. (e não **de** ir sozinha)

Pisar: é verbo transitivo direto VTD: Tinha pisado **o** continente brasileiro. (não exige a preposição **no**)

Precisar: empregase **com** preposição no sentido de **ter necessidade**, é VTI: As crianças carentes *precisam***de** melhor atendimento médico. (VTI) Quando o verbo **precisar** vier acompanhado de **infinítivo**, podese usar a preposição **de**; a língua moderna tende a dispensála: Você é rico, não precisa trabalhar muito. Usase, às vezes na voz passiva, com sujeito indeterminado: *Precisase* de funcionários competentes. (sujeito indeterminado) Empregase **sem** preposição no sentido de indicar com exatidão: Perdeu muito dinheiro no jogo, mas não sabe **precisar** aquantia. (VTD)

Preferir: empregase **sem** preposição no sentido de **ter preferência**. (sem escolha): *Prefiro* dias mais quentes. (VTD) *Preferir* VTDI, no sentido de **ter preferência**, exige a preposição **a**: *Prefiro* dançar **a** nadar; *Prefiro* chocolate **a** doce de leite.Na linguagem formal, culta, é inadequado usar este verbo reforçado pelas palavras ou expressões: *antes, mais, muito mais, mil vezes mais, do que*.

Presidir: empregase **com***objeto direto* ou *objeto indireto*, com a preposição **a**: O reitor *presidiu*à sessão; O reitor presidiu **a** sessão.

Prevenir: admite as construções: A paciência *previne* dissabores; *Preveni* minha turma; Quero *prevenilos*; *Prevenimo*nos para o exame final.

Proceder: empregase como verbo *intransitivo* no sentido de **ter fundamento**: Sua tese não *procede*. (VI) Empregase com a preposição **de** no sentido de **originarse, vir de**: Muitos males da humanidade *procedem* da falta de respeito ao próximo. Empregase como *transitivo indireto***com** a preposição **a**, no sentido de dar início: *Procederemos***a** uma investigação rigorosa. (VTI)

Querer: empregase **sem** preposição no sentido de **desejar**: Quero vêlo ainda hoje.(VTD) Empregase **com** preposição no sentido de **gostar, ter afeto, amar**: Quero muito bem às minhas cunhadas Vera e Ceiça.

Residir: como o verbo *morar*, o verbo *responder*, constróise com a preposição **em**: Residimos em Lucélia, **na** Avenida Internacional.Residente e residência têm a mesma regencia de *residir***em**.

Responder: empregase no sentido de **responder** alguma coisa a alguém: O senador *respondeu***ao** jornalista que o projeto do rio São Francisco estava no final. (VTDI) Empregase no sentido de responder a uma carta, a uma pergunta: Enrolou, enrolou e não respondeu à pergunta do professor.

Reverter: empregase no sentido de **regressar, voltar ao estado primitivo**: Depois de aposentarse *reverteu à ativa*. Empregase no sentido de **voltar** para.a posse de alguém: As jóias *reverterão***ao** seu verdadeiro dono. Empregase no sentido de destinarse: A renda da festa será *revertida* **em** beneficio da Casa da Sopa.

Simpatizar / Antipatlzar: empregamse **com** a preposição **com**: Sempre *simpatizei***com** pessoas negras; *Antipatizei***com** ela desde o primeiro momento.Estes verbos não são pronominais, isto é, não exigem os pronomes *me, se, nos, etc*: Simpatizei**me** com você. (inadequado); Simpatizei com você. (adequado)

Subir: *Subiu***a**o céu;*Subir*à cabeça;*Subir***a**o trono;*Subir***a**o poder. Essas expressões exigem a preposição **a**.

Suceder: empregase **com** a preposição **a** no sentido de **substituir, vir depois**: O descanso *sucede***a**o trabalho.

Tocar: empregase no sentido de **pôr a mão, tocar alguém, tocar em alguém**: Não deixava **tocar** o / no gato doente. Empregase no sentido de **comover, sensibilizar**, usase com OD: O nascimento do filho *tocou*o profundamente. Empregase no sentido de **caber** por sorte, herança, é OI: Tocoulhe, por herança, uma linda fazenda. Empregase no sentido de **ser da competência de, caber**: Ao prefeito é que **toca** deferir ou indeferir o projeto.

Visar: empregase **sem** preposição como VT13 no sentido de **apontar** ou **pôr visto**: O garoto **visou** o inocente passarinho; O gerente **visou** a correspondência. Empregase **com** preposição como VTI no sentido de **desejar, pretender**: Todos *visam***a**o reconhecimento de seus esforços.

Casos Especiais

Darse ao trabalho ou **darse o** trabalho? Ambas as construções são corretas. A primeira é mais aceita: **Davase a**o trabalho de responder tudo em Inglês. O mesmo se dá com: *darse ao* / *o* incômodo; *poupar-se***a**o /o trabalho; *darse***a**o /o luxo.

Proporse alguma coisa ou **proporse a** alguma coisa? Proporse, no sentido de **ter em vista**, disporse **a**, pode vir **com** ou **sem** a preposição **a**: Ela se propôs leválo/ **a** leválo ao circo.

Passar revista **a** ou passar em revista? Ambas estão corretas, porém a segunda construção é mais frequente: O presidente passou a tropa **em** revista.

Em que pese a - expressão concessiva equivalendo a **ainda que custe a**, **apesar de**, **não obstante**: "*Em que pese aos inimigos do paraense, sinceramente confesso que o admiro*." (Graciliano Ramos)

Observações Finais

Os verbos *transitivos indiretos* (exceção ao verbo *obedecer*), não admitem voz passiva.Os exemplos citados abaixo são considerados *inadequados*.

O filme **foi assistido** pelos estudantes; O cargo **era visado** por todos; Os estudantes **assistiram ao** filme; Todos **visavam ao** cargo.

Não se deve dar o mesmo complemento a verbos de *regências diferentes*, como: **Entrou** e **saiu** de casa;**Assisti** e **gosteida** peça. Corrijase para: **Entrou na** casa e **saiu dela**;**Assisti à** peça e **gostei dela**.

As formas oblíquas **o, a, os, as** funcionam como complemento de verbos *transitivos diretos*, enquanto as formas **lhe, lhes** funcionam como *transitivos indiretos* que exigem a preposição **a**. Convidei as amigas. *Convidei***as**; Obedeço *ao mestre*. Obedeço**lhe**.

Exercícios

01. Assinale a única alternativa que está de acordo com as normas de regência da língua culta.

a) avisei-o de que não desejava substituí-Io na presidência, pois apesar de ter sempre servido à instituição, jamais aspirei a tal cargo;

b) avisei-lhe de que não desejava substituí-lo na presidência, pois apesar de ter sempre servido a instituição, jamais aspirei a tal cargo;

c) avisei-o de que não desejava substituir- lhe na presidência, pois apesar de ter sempre servido à instituição, jamais aspirei tal cargo;

d) avisei-lhe de que não desejava substituir-lhe na presidência, pois apesar de ter sempre servido à instituição, jamais aspirei a tal cargo;

e) avisei-o de que não desejava substituí-lo na presidência, pois apesar de ter sempre servido a instituição, jamais aspirei tal cargo.

02. Assinale a opção em que o verbo chamar é empregado com o mesmo sentido que apresenta em __ "No dia em que o chamaram de Ubirajara, Quaresma ficou reservado, taciturno e mudo":

a) pelos seus feitos, chamaram-lhe o salvador da pátria;
b) bateram à porta, chamando Rodrigo;
c) naquele momento difícil, chamou por Deus e pelo Diabo;
d) o chefe chamou-os para um diálogo franco;
e) mandou chamar o médico com urgência.

03. Assinale a opção em que o verbo assistir é empregado com o mesmo sentido que apresenta em "não direi que assisti às alvoradas do romantismo".

a) não assiste a você o direito de me julgar;
b) é dever do médico assistir a todos os enfermos;
c) em sua administração, sempre foi assistido por bons conselheiros;
d) não se pode assistir indiferente a um ato de injustiça;
e) o padre lhe assistiu nos derradeiros momentos.

04. Em todas as alternativas, o verbo grifado foi empregado com regência certa, ***exceto*** em:

a) a vista de José Dias ***lembrou***-me o que ele me dissera.
b) estou deserto e noite, e ***aspiro*** sociedade e luz.
c) custa-me dizer isto, mas antes ***peque*** por excesso;
d) redobrou de intensidade, como se ***obedecesse*** a voz do mágico;
e) quando ela morresse, eu lhe ***perdoaria*** os defeitos.

05. O verbo chamar está com a regência ***incorreta*** em:

a) chamo-o de burguês, pois você legitima a submissão das mulheres;
b) como ninguém assumia, chamei-lhes de discriminadores;
c) de repente, houve um nervosismo geral e chamaram-nas de feministas;
d) apesar de a hora ter chegado, o chefe não chamou às feministas a sua seção;
e) as mulheres foram para o local do movimento, que elas chamaram de maternidade.

06. Assinale o exemplo, em que está bem empregada a construção com o verbo preferir:

a) preferia ir ao cinema do que ficar vendo televisão;
b) preferia sair a ficar em casa;
c) preferia antes sair a ficar em casa;
d) preferia mais sair do que ficar em casa;
e) antes preferia sair do que ficar em casa.

07. Assinale a opção em que o verbo lembrar está empregado de maneira inaceitável em relação à norma culta da língua:

a) pediu-me que o lembrasse a meus familiares;
b) é preciso lembrá-lo o compromisso que assumiu conosco;
c) lembrou-se mais tarde que havia deixado as chaves em casa;
d) não me lembrava de ter marcado médico para hoje;
e) na hora das promoções, lembre-se de mim.

08. O verbo sublinhado foi empregado corretamente, ***exceto*** em:

a) ***aspiro*** à carreira militar desde criança;
b) dado o sinal, ***procedemos*** à leitura do texto.
c) a atitude tomada ***implicou*** descontentamento;
d) ***prefiro*** estudar Português a estudar Matemática;
e) àquela hora, ***custei*** a encontrar um táxi disponível.

09. Em qual das opções abaixo o uso da preposição acarreta mudança total no sentido do verbo?

a) usei todos os ritmos da metrificação portuguesa. /usei de todos os ritmos da metrificação portuguesa;
b) cuidado, não bebas esta água./ cuidado, não bebas desta água;
c) enraivecido, pegou a vara e bateu no animal./ enraivecido, pegou da vara e bateu no animal;
d) precisou a quantia que gastaria nas férias./ precisou da quantia que gastaria nas férias;
e) a enfermeira tratou a ferida com cuidado. / a enfermeira tratou da ferida com cuidado.

10. Assinale o mau emprego do vocábulo "onde":

a) todas as ocasiões onde nos vimos às voltas com problemas no trabalho, osuperintendente nos ajudou;
b) por toda parte, onde quer que fôssemos, encontrávamos colegas;
c) não sei bem onde foi publicado o edital;
d) onde encontraremos quem nos forneça as informações de que necessitamos;
e) os processos onde podemos encontrar dados para o relatório estão arquivados

Respostas: 1-A / 2-A / 3-D / 4-B / 5-D / 6-B / 7-B / 8-E / 9-D / 10-B /

OCORRÊNCIA DE CRASE.

Crase é a superposição de dois "a", geralmente a preposição "a" e o artigo a(s), podendo ser também a preposição "a" e o pronome demonstrativo a(s) ou a preposição "a" e o "a" inicial dos pronomes demonstrativos aqueles(s), aquela(s) e aquilo. Essa superposição é marcada por um acento grave (`).

Assim, em vez de escrevermos "entregamos a mercadoria ***a a*** vendedora", "esta blusa é igual ***a a*** que compraste" ou "eles deveriam ter comparecido ***a a***quela festa", devemos sobrepor os dois ***"a"*** e indicar esse fato com um acento grave: "Entregamos a mercadoria à vendedora". "Esta blusa é igual à que compraste". "Eles deveriam ter comparecido àquela festa."

O acento grave que aparece sobre o "a" não constitui, pois, a crase, mas é um mero sinal gráfico que indica ter havido a união de dois "a" (crase).

Para haver crase, é indispensável a presença da preposição "a", que é um problema de regência. Por isso, quanto mais conhecer a regência de certos verbos e nomes, mais fácil será para ele ter o domínio sobre a crase.

Não existe Crase

- ***Antes de palavra masculina:*** Chegou ***a*** tempo ao trabalho; Vieram ***a*** pé; Vende-se ***a*** prazo.

- ***Antes de verbo:*** Ficamos ***a*** admirá-los; Ele começou ***a*** ter alucinações.

- ***Antes de artigo indefinido:*** Levamos a mercadoria ***a*** uma firma; Refiro-me ***a*** uma pessoa educada.

- ***Antes de expressão de tratamento introduzida pelos pronomes possessivos Vossa ou Sua ou ainda da expressão Você, forma reduzida de Vossa Mercê:*** Enviei dois ofícios ***a*** Vossa Senhoria; Traremos ***a*** Sua Majestade, o rei Hubertus, uma mensagem de paz; Eles queriam oferecer flores ***a*** você.

- ***Antes dos pronomes demonstrativos esta e essa:*** Não me refiro ***a*** esta carta; Os críticos não deram importância ***a*** essa obra.

- ***Antes dos pronomes pessoais:*** Nada revelei ***a*** ela; Dirigiu-se ***a*** mim com ironia.

- ***Antes dos pronomes indefinidos com exceção de outra:*** Direi isso ***a*** qualquer pessoa; A entrada é vedada ***a*** toda pessoa estranha. Com o pronome indefinido outra(s), pode haver crase porque ele, às vezes, aceita o artigo definido a(s): As cartas estavam colocadas umas às outras (no masculino, ficaria "os cartões estavam colocados uns aos outros").

- ***Quando o "a" estiver no singular e a palavra seguinte estiver no plural:*** Falei ***a*** vendedoras desta firma; Refiro-me ***a*** pessoas curiosas.

- ***Quando, antes do "a", existir preposição:*** Ela compareceu perante ***a*** direção da empresa; Os papéis estavam sob ***a*** mesa. Exceção feita, às vezes, para ***até***, por motivo de clareza: A água inundou a rua até à casa de Maria (= a água chegou perto da casa); se não houvesse o sinal da crase, o sentido ficaria ambíguo: a água inundou a rua até ***a*** casa de Maria (= inundou inclusive a casa). Quando ***até*** significa "perto de", é preposição; quando significa "inclusive", é partícula de inclusão.

- ***Com expressões repetitivas:*** Tomamos o remédio gota **a** gota; Enfrentaram-se cara ***a*** cara.

- ***Com expressões tomadas de maneira indeterminada:*** O doente foi submetido ***a*** dieta leve (no masc. = foi submetido a repouso, a tratamento prolongado, etc.); Prefiro terninho ***a*** saia e blusa (no masc. = prefiro terninho a vestido).

- ***Antes de pronome interrogativo, não ocorre crase: A*** que artista te referes?

- ***Na expressão valer a pena (no sentido de valer o sacrifício, o esforço), não ocorre crase, pois o "a" é artigo definido:*** Parodiando Fernando Pessoa, tudo vale ***a*** pena quando a alma não é pequena...

A Crase é Facultativa

- ***Antes de nomes próprios feminino:*** Enviamos um telegrama à Marisa; Enviamos um telegrama ***a*** Marisa. Em português, antes de um nome de pessoa, pode-se ou não empregar o artigo "a" ("A Marisa é uma boa menina". Ou "Marisa é uma boa menina"). Por isso, mesmo que a preposição esteja presente, a crase é facultativa. Quando o nome próprio feminino vier acompanhado de uma expressão que o determine, haverá crase porque o artigo definido estará presente. Dedico esta canção à Candinha do Major Quevedo. [A (artigo) Candinha do Major Quevedo é fanática por seresta.]

- ***Antes de pronome adjetivo possessivo feminino singular:*** Pediu informações à minha secretária; Pediu informações ***a*** minha secretária. A explicação é idêntica à do item anterior: o pronome adjetivo possessivo aceita artigo, mas não o exige ("Minha secretária é exigente." Ou: "A minha secretária é exigente"). Portanto, mesmo com a presença da preposição, a crase é facultativa.

- ***Com o pronome substantivo possessivo feminino singular***, o uso de acento indicativo de crase não é facultativo (conforme o caso, será proibido ou obrigatório): A minha cidade é melhor que a tua. O acento indicativo de crase é proibido porque, no masculino, ficaria assim: O meu sítio é melhor que o teu (não há preposição, apenas o artigo definido). Esta gravura é semelhante à nossa. O acento indicativo de crase é obrigatório porque, no masculino, ficaria assim: Este quadro é semelhante ao nosso (presença de preposição + artigo definido).

Casos Especiais

- ***Nomes de localidades:*** Dentre as localidades, há as que admitem artigo antes de si e as que não o admitem. Por aí se deduz que, diante das primeiras, desde que comprovada a presença de preposição, pode ocorrer crase; diante das segundas, não. Para se saber se o nome de uma localidade aceita artigo, deve-se substituir o verbo da frase pelos verbos estar ou vir. Se ocorrer a combinação "na" com o verbo estar ou "da" com o verbo vir, haverá crase com o "a" da frase original. Se ocorrer "em" ou "de", não haverá crase: Enviou seus representantes à Paraíba (estou na Paraíba; vim da Paraíba); O avião dirigia-se ***a*** Santa Catarina (estou em Santa Catarina; vim de Santa Catarina); Pretendo ir à Europa (estou na Europa; vim da Europa). Os nomes de localidades que não admitem artigo passarão a admiti-lo, quando vierem determinados. Porto Alegre indeterminadamente não aceita artigo: Vou ***a*** Porto Alegre (estou em Porto Alegre; vim de Porto Alegre); Mas, acompanhando-se de uma expressão que a determine, passará a admiti-lo: Vou à grande Porto Alegre (estou na grande Porto Alegre; vim da grande Porto Alegre); Iríamos ***a*** Madri para ficar três dias; Iríamos à Madri das touradas para ficar três dias.

- ***Pronomes demonstrativos aquele(s), aquela(s), aquilo:*** quando a preposição "a" surge diante desses demonstrativos, devemos sobrepor essa preposição à primeira letra dos demonstrativos e indicar o fenômeno mediante um acento grave: Enviei convites àquela sociedade (= a + aquela); A solução não se relaciona àqueles problemas (= a + aqueles); Não dei atenção àquilo (= a + aquilo). A simples interpretação da frase já nos faz concluir se o "a" inicial do demonstrativo é simples ou duplo. Entretanto, para maior segurança, podemos usar o seguinte artifício: Substituir os demonstrativos aquele(s), aquela(s), aquilo pelos demonstrativos este(s), esta(s), isto, respectivamente. Se, antes destes últimos, surgir a preposição "a", estará comprovada a hipótese do acento de crase sobre o "a" inicial dos pronomes aquele(s), aquela(s), aquilo. Se não surgir a preposição "a", estará negada a hipótese de crase. Enviei cartas àquela empresa./ Enviei cartas ***a esta*** empresa; A solução não se relaciona àqueles problemas./ A solução não se relaciona ***a estes*** problemas; Não dei atenção àquilo./ Não dei atenção ***a isto***; A solução era ***a***quela apresentada ontem./ A solução era ***esta*** apresentada ontem.

- ***Palavra "casa":*** quando a expressão casa significa "lar", "domicílio" e não vem acompanhada de adjetivo ou locução adjetiva, não há crase: Chegamos alegres ***a*** casa; Assim que saiu do escritório, dirigiu-se ***a*** casa; Iremos ***a*** casa à noitinha. Mas, se a palavra casa estiver modificada por adjetivo ou locução adjetiva, então haverá crase: Levaram-me à casa de Lúcia; Dirigiram-se à casa das máquinas; Iremos à encantadora casa de campo da família Sousa.

- ***Palavra "terra":*** Não há crase, quando a palavra terra significa o oposto a "mar", "ar" ou "bordo": Os marinheiros ficaram felizes, pois resolveram ir ***a*** terra; Os astronautas desceram ***a*** terra na hora prevista. Há crase, quando a palavra significa "solo", "planeta" ou "lugar onde a pessoa nasceu": O colono dedicou à terra os melhores anos de sua vida; Voltei à terra onde nasci; Viriam à Terra os marcianos?

- ***Palavra "distância":*** Não se usa crase diante da palavra distância, a menos que se trate de distância determinada: Via-se um monstro marinho à distância de quinhentos metros; Estávamos à distância de dois quilômetros do sítio, quando aconteceu o acidente. Mas: ***A*** distância, via-se um barco pesqueiro; Olhava-nos ***a*** distância.

- ***Pronome Relativo:*** Todo pronome relativo tem um substantivo (expresso ou implícito) como antecedente. Para saber se existe crase ou não diante de um pronome relativo, deve-se substituir esse antecedente por um substantivo masculino. Se o "a" se transforma em "ao", há crase diante do relativo. Mas, se o "a" permanece inalterado ou se transforma em "o", então não há crase: é preposição pura ou pronome demonstrativo: A fábrica ***a*** que me refiro precisa de empregados. (**O escritório a** que me refiro precisa de empregados.); A carreira à qual aspiro é almejada por muitos. (**O trabalho ao** qual aspiro é almejado por muitos.). Na passagem do antecedente para o masculino, o pronome relativo não pode ser substituído, sob pena de falsear o resultado: A festa ***a*** que compareci estava linda (no masculino = **o baile a** que compareci estava lindo). Como se viu, substituímos festa por baile, mas o pronome relativo **que** não foi substituído por nenhum outro (o qual etc.).

A Crase é Obrigatória

- ***Sempre haverá crase em locuções prepositivas, locuções adverbiais ou locuções conjuntivas que tenham como núcleo um substantivo feminino:*** à queima-roupa, à maneira de, às cegas, à noite, às tontas, à força de, às vezes, às escuras, à medida que, às pressas, à custa de, à vontade (de), à moda de, às mil maravilhas, à tarde, às oito horas, às dezesseis horas, etc. É bom não confundir a locução adverbial às vezes com a expressão **fazer as vezes de**, em que não há crase porque o "as" é artigo definido puro: Ele se aborrece às vezes (= ele se aborrece de vez em quando); Quando o maestro falta ao ensaio, o violinista **faz as vezes** de regente (= o violinista substitui o maestro).

- ***Sempre haverá crase em locuções que exprimem hora determinada:*** Ele saiu às treze horas e trinta minutos; Chegamos à uma hora. Cuidado para não confundir a, à e há com a expressão uma hora: Disseram-me que, daqui ***a*** uma hora, Teresa telefonará de São Paulo (= faltam 60 minutos para o telefonema de Teresa); Paula saiu daqui à uma hora; duas horas depois, já tinha mudado todos os seus planos (= quando ela saiu, o relógio marcava 1 hora); Pedro saiu daqui **há** uma hora (= faz 60 minutos que ele saiu).

- ***Quando a expressão "à moda de" (ou "à maneira de") estiver subentendida:*** Nesse caso, mesmo que a palavra subsequente seja masculina, haverá crase: No banquete, serviram lagosta à Termidor; Nos anos 60, as mulheres se apaixonavam por homens que tinham olhos à Alain Delon.

- ***Quando as expressões "rua", "loja", "estação de rádio", etc. estiverem subentendidas:*** Dirigiu-se à Marechal Floriano (= dirigiu-se à Rua Marechal Floriano); Fomos à Renner (fomos à loja Renner); Telefonem à Guaíba (= telefonem à rádio Guaíba).

- ***Quando está implícita uma palavra feminina:*** Esta religião é semelhante à dos hindus (= à religião dos hindus).

- ***Não confundir devido com dado (a, os, as):*** a primeira expressão pede preposição "a", havendo crase antes de palavra feminina determinada pelo artigo definido. Devido à discussão de ontem, houve um mal-estar no ambiente (= devido ao barulho de ontem, houve...); A segunda expressão não aceita preposição "a" (o "a" que aparece é artigo definido, não havendo, pois, crase): Dada **a** questão primordial envolvendo tal fato (= dado o problema primordial...); Dadas as respostas, o aluno conferiu a prova (= dados os resultados...).

Excluída a hipótese de se tratar de qualquer um dos casos anteriores, devemos substituir a palavra feminina por outra masculina da mesma função sintática. Se ocorrer "ao" no masculino, haverá crase no "a" do feminino. Se ocorrer "a" ou "o" no masculino, não haverá crase no "a" do feminino. O problema, para muitos, consiste em descobrir o masculino de certas palavras como "conclusão", "vezes", "certeza", "morte", etc. É necessário então frisar que não há necessidade alguma de que a palavra masculina tenha qualquer relação de sentido com a palavra feminina: deve apenas ter a mesma função sintática: Fomos à cidade comprar carne. (ao supermercado); Pedimos um favor à diretora. (ao diretor); Muitos são incensíveis à dor alheia. (ao sofrimento); Os empregados deixam ***a*** fábrica. (o escritório); O perfume cheira ***a*** rosa. (a cravo); O professor chamou ***a*** aluna. (o aluno).

Exercícios

01. A crase não é admissível em:
a) Comprou a crédito.
b) Vou a casa de Maria.
c) Fui a Bahia.
d) Cheguei as doze horas.
e) A sentença foi favorável a ré.

02. Assinale a opção em que falta o acento de crase:
a) O ônibus vai chegar as cinco horas.
b) Os policiais chegarão a qualquer momento.
c) Não sei como responder a essa pergunta.
d) Não cheguei a nenhuma conclusão.

03. Assinale a alternativa correta:
a) O ministro não se prendia à nenhuma dificuldade burocrática.
b) O presidente ia a pé, mas a guarda oficial ia à cavalo.
c) Ouviu-se uma voz igual à que nos chamara anteriormente.
d) Solicito à V. Exa. que reconheça os obstáculos que estamos enfrentando.

04. Marque a alternativa correta quanto ao acento indicativo da crase:
a) A cidade à que me refiro situa-se em plena floresta, a algumas horas de Manaus.

b) De hoje à duas semanas estaremos longe, a muitos quilômetros daqui, a gozar nossas merecidas férias.
c) As amostras que servirão de base a nossa pesquisa estão há muito tempo à disposição de todos.
d) À qualquer distância percebia-se que, à falta de cuidados, a lavoura amarelecia e murchava.

05. Em qual das alternativas o uso do acento indicativo de crase é facultativo?
a) Minhas idéias são semelhantes às suas.
b) Ele tem um estilo à Eça de Queiroz.
c) Dei um presente à Mariana.
d) Fizemos alusão à mesma teoria.
e) Cortou o cabelo à Gal Costa.

06. "O pobre fica ___ meditar, ___ tarde, indiferente ___ que acontece ao seu redor".
a) à - a - aquilo
b) a - a - àquilo
c) a - à - àquilo
d) à - à - aquilo
e) à - à - àquilo

07. "A casa fica ___ direita de quem sobe a rua, __ duas quadras da Avenida Central".
a) à - há
b) a - à
c) a - há
d) à - a
e) à - à

08. "O grupo obedece ___ comando de um pernambucano, radicado __ tempos em São Paulo, e se exibe diariamente ___ hora do almoço".
a) o - à - a
b) ao - há - à
c) ao - a - a
d) o - há - a
e) o - a - a

09. "Nesta oportunidade, volto ___ referir-me ___ problemas já expostos __ V.Sª __ alguns dias".
a) à - àqueles - a - há
b) a - àqueles - a - há
c) a - aqueles - à - a
d) à - àqueles - a - a
e) a - aqueles - à - há

10. Assinale a frase gramaticalmente correta:
a) O Papa caminhava à passo firme.
b) Dirigiu-se ao tribunal disposto à falar ao juiz.
c) Chegou à noite, precisamente as dez horas.
d) Esta é a casa à qual me referi ontem às pressas.
e) Ora aspirava a isto, ora aquilo, ora a nada.

11. O Ministro informou que iria resistir __ pressões contrárias __ modificações relativas __ aquisição da casa própria.
a) às - àquelas - à
b) as - aquelas - a
c) às - àquelas - a
d) às - aquelas - à
e) as - àquelas - à

12. A alusão ___ lembranças da casa materna trazia ___ tona uma vivência ___ qual já havia renunciado.
a) às - a - a
b) as - à - há
c) as - a - à
d) às - à - à
e) às - a - há

13. Use a chave ao sair ou entrar ___ 20 horas.
a) após às
b) após as
c) após das
d) após a
e) após à

14. ___ dias não se consegue chegar ___ nenhuma das localidades ___ que os socorros se destinam.
a) Há - à - a
b) A - a - a
c) À - à - a
d) Há - a - a
e) À - a - a

15. Fique __ vontade; estou ___ seu inteiro dispor para ouvir o que tem ___ dizer.
a) a - à – a
b) à - a – a
c) à - à – a
d) à - à – à
e) a - a - a

Respostas: (1-A) (2-A) (3-C) (4-C)

a – é facultativo o uso de crase antes de pronome adjetivo possessivo feminino singular (nossa).
à - Sempre haverá crase em locuções prepositivas, locuções adverbiais ou locuções conjuntivas que tenham como núcleo um substantivo feminino (à disposição).

(5-C) (6-C) (7-D) (8-B) (9-B) (10-D) (11-A) (12-D) (13-B) (14-D) (15-B)

PONTUAÇÃO.

Pontuação

Os sinais de pontuação são sinais gráficos empregados na língua escrita para tentar recuperar recursos específicos da língua falada, tais como: entonação, jogo de silêncio, pausas, etc.

Ponto (.)
- indicar o final de uma frase declarativa: Lembro-me muito bem dele.

- separar períodos entre si: Fica comigo. Não vá embora.
- nas abreviaturas: Av.; V. Ex.ª

Vírgula (,): É usada para marcar uma pausa do enunciado com a finalidade de nos indicar que os termos por ela separados, apesar de participarem da mesma frase ou oração, não formam uma unidade sintática: Lúcia, esposa de João, foi a ganhadora única da Sena.

Podemos concluir que, quando há uma relação sintática entre termos da oração, não se pode separá-los por meio de vírgula. Não se separam por vírgula:

- predicado de sujeito;
- objeto de verbo;
- adjunto adnominal de nome;
- complemento nominal de nome;
- predicativo do objeto do objeto;
- oração principal da subordinada substantiva (desde que esta não seja apositiva nem apareça na ordem inversa).

A vírgula no interior da oração

É utilizada nas seguintes situações:

- separar o vocativo: Maria, traga-me uma xícara de café; A educação, meus amigos, é fundamental para o progresso do país.
- separar alguns apostos: Valdete, minha antiga empregada, esteve aqui ontem.
- separar o adjunto adverbial antecipado ou intercalado: Chegando de viagem, procurarei por você; As pessoas, muitas vezes, são falsas.
- separar elementos de uma enumeração: Precisa-se de pedreiros, serventes, mestre-de-obras.
- isolar expressões de caráter explicativo ou corretivo: Amanhã, ou melhor, depois de amanhã podemos nos encontrar para acertar a viagem.
- separar conjunções intercaladas: Não havia, porém, motivo para tanta raiva.
- separar o complemento pleonástico antecipado: A mim, nada me importa.
- isolar o nome de lugar na indicação de datas: Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2011.
- separar termos coordenados assindéticos: "Lua, lua, lua, lua, por um momento meu canto contigo compactua..." (Caetano Veloso)
- marcar a omissão de um termo (normalmente o verbo): Ela prefere ler jornais e eu, revistas. (omissão do verbo preferir)

Termos coordenados ligados pelas conjunções e, ou, nem dispensam o uso da vírgula: Conversaram sobre futebol, religião e política. Não se falavam nem se olhavam; Ainda não me decidi se viajarei para Bahia ou Ceará. Entretanto, se essas conjunções aparecerem repetidas, com a finalidade de dar ênfase, o uso da vírgula passa a ser obrigatório: Não fui nem ao velório, nem ao enterro, nem à missa de sétimo dia.

A vírgula entre orações

É utilizada nas seguintes situações:

- separar as orações subordinadas adjetivas explicativas: Meu pai, de quem guardo amargas lembranças, mora no Rio de Janeiro.
- separar as orações coordenadas sindéticas e assindéticas (exceto as iniciadas pela conjunção "e": Acordei, tomei meu banho, comi algo e saí para o trabalho; Estudou muito, mas não foi aprovado no exame.

Há três casos em que se usa a vírgula antes da conjunção:

- quando as orações coordenadas tiverem sujeitos diferentes: Os ricos estão cada vez mais ricos, e os pobres, cada vez mais pobres.
- quando a conjunção e vier repetida com a finalidade de dar ênfase (polissíndeto): E chora, e ri, e grita, e pula de alegria.
- quando a conjunção e assumir valores distintos que não seja da adição (adversidade, consequência, por exemplo): Coitada! Estudou muito, e ainda assim não foi aprovada.

- separar orações subordinadas adverbiais (desenvolvidas ou reduzidas), principalmente se estiverem antepostas à oração principal: "No momento em que o tigre se lançava, curvou-se ainda mais; e fugindo com o corpo apresentou o gancho." (O selvagem - José de Alencar)
- separar as orações intercaladas: "- Senhor, disse o velho, tenho grandes contentamentos em a estar plantando...". Essas orações poderão ter suas vírgulas substituídas por duplo travessão: "Senhor - disse o velho - tenho grandes contentamentos em a estar plantando..."
- separar as orações substantivas antepostas à principal: Quanto custa viver, realmente não sei.

Ponto-e-Vírgula (;)

- separar os itens de uma lei, de um decreto, de uma petição, de uma sequência, etc:

Art. 127 – São penalidades disciplinares:
I- advertência;
II- suspensão;
III- demissão;
IV- cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
V- destituição de cargo em comissão;
VI-destituição de função comissionada. (cap. V das penalidades Direito Administrativo)

- separar orações coordenadas muito extensas ou orações coordenadas nas quais já tenham tido utilizado a vírgula: "O rosto de tez amarelenta e feições inexpressivas, numa quietude apática, era pronunciadamente vultuoso, o que mais se acentuava no fim da vida, quando a bronquite crônica de que sofria desde moço se foi transformando em opressora asma cardíaca; os lábios grossos, o inferior um tanto tenso (...)" (Visconde de Taunay)

Dois-Pontos (:)

- iniciar a fala dos personagens: Então o padre respondeu: __Parta agora.
- antes de apostos ou orações apositivas, enumerações ou sequência de palavras que explicam, resumem ideias anteriores: Meus amigos são poucos: Fátima, Rodrigo e Gilberto.
- antes de citação: Como já dizia Vinícius de Morais: "Que o amor não seja eterno posto que é chama, mas que seja infinito enquanto dure."

Ponto de Interrogação (?)

- Em perguntas diretas: Como você se chama?
- Às vezes, juntamente com o ponto de exclamação: Quem ganhou na loteria? Você. Eu?!

Ponto de Exclamação (!)

- Após vocativo: "Parte, Heliel!" (As violetas de Nossa Sra.- Humberto de Campos).
- Após imperativo: Cale-se!
- Após interjeição: Ufa! Ai!
- Após palavras ou frases que denotem caráter emocional: Que pena!

Reticências (...)

- indicar dúvidas ou hesitação do falante: Sabe...eu queria te dizer que...esquece.
- interrupção de uma frase deixada gramaticalmente incompleta: Alô! João está? Agora não se encontra. Quem sabe se ligar mais tarde...
- ao fim de uma frase gramaticalmente completa com a intenção de sugerir prolongamento de ideia: "Sua tez, alva e pura como um foco de algodão, tingia-se nas faces duns longes cor-de-rosa..." (Cecília- José de Alencar)
- indicar supressão de palavra (s) numa frase transcrita: "Quando penso em você (...) menos a felicidade." (Canteiros - Raimundo Fagner)

Aspas (" ")

- isolar palavras ou expressões que fogem à norma culta, como gírias, estrangeirismos, palavrões, neologismos, arcaísmos e expressões populares: Maria ganhou um apaixonado "ósculo" do seu admirador; A festa na casa de Lúcio estava "chocante"; Conversando com meu superior, dei a ele um "feedback" do serviço a mim requerido.
- indicar uma citação textual: "Ia viajar! Viajei. Trinta e quatro vezes, às pressas, bufando, com todo o sangue na face, desfiz e refiz a mala". (O prazer de viajar - Eça de Queirós)

Se, dentro de um trecho já destacado por aspas, se fizer necessário a utilização de novas aspas, estas serão simples. (' ')

Parênteses (())

- isolar palavras, frases intercaladas de caráter explicativo e datas: Na 2ª Guerra Mundial (1939-1945), ocorreu inúmeras perdas humanas; "Uma manhã lá no Cajapió (Joca lembrava-se como se fora na véspera), acordara depois duma grande tormenta no fim do verão". (O milagre das chuvas no nordeste- Graça Aranha)

Os parênteses também podem substituir a vírgula ou o travessão.

Travessão (__)

- dar início à fala de um personagem: O filho perguntou: __ Pai, quando começarão as aulas?
- indicar mudança do interlocutor nos diálogos. __Doutor, o que tenho é grave? __Não se preocupe, é uma simples infecção. É só tomar um antibiótico e estará bom.
- unir grupos de palavras que indicam itinerário: A rodovia Belém-Brasília está em péssimo estado.

Também pode ser usado em substituição à virgula em expressões ou frases explicativas: Xuxa – a rainha dos baixinhos – é loira.

Parágrafo

Constitui cada uma das secções de frases de um escritor; começa por letra maiúscula, um pouco além do ponto em que começam as outras linhas.

Colchetes ([])

Utilizados na linguagem científica.

Asterisco (*)

Empregado para chamar a atenção do leitor para alguma nota (observação).

Barra (/)

Aplicada nas abreviações das datas e em algumas abreviaturas.

Hífen (–)

Usado para ligar elementos de palavras compostas e para unir pronomes átonos a verbos. Exemplo: guarda-roupa

Exercícios

01. Assinale o texto de pontuação correta:

a) Não sei se disse, que, isto se passava, em casa de uma comadre, minha avó.

b) Eu tinha, o juízo fraco, e em vão tentava emendar-me: provocava risos, muxoxos, palavrões.

c) A estes, porém, o mais que pode acontecer é que se riam deles os outros, sem que este riso os impeça de conservar as suas roupas e o seu calçado.

d) Na civilização e na fraqueza ia para onde me impeliam muito dócil muito leve, como os pedaços da carta de ABC, triturados soltos no ar.

e) Conduziram-me à rua da Conceição, mas só mais tarde notei, que me achava lá, numa sala pequena.

02. Das redações abaixo, assinale a que **não** está pontuada corretamente:

a) Os candidatos, em fila, aguardavam ansiosos o resultado do concurso.

b) Em fila, os candidatos, aguardavam, ansiosos, o resultado do concurso.

c) Ansiosos, os candidatos aguardavam, em fila, o resultado do concurso.

d) Os candidatos ansiosos aguardavam o resultado do concurso, em fila.

e) Os candidatos, aguardavam ansiosos, em fila, o resultado do concurso.

Instruções para as questões de números 03 e 04: Os períodos abaixo apresentam diferenças de pontuação, assinale a letra que corresponde ao período de pontuação correta:

03.

a) Pouco depois, quando chegaram, outras pessoas a reunião ficou mais animada.

b) Pouco depois quando chegaram outras pessoas a reunião ficou mais animada.

c) Pouco depois, quando chegaram outras pessoas, a reunião ficou mais animada.

d) Pouco depois quando chegaram outras pessoas a reunião, ficou mais animada.

e) Pouco depois quando chegaram outras pessoas a reunião ficou, mais animada.

04.

a) Precisando de mim procure-me; ou melhor telefone que eu venho.

b) Precisando de mim procure-me, ou, melhor telefone que eu venho.

c) Precisando, de mim, procure-me ou melhor, telefone, que eu venho.

d) Precisando de mim, procure-me; ou melhor, telefone, que eu venho.

e) Precisando, de mim, procure-me ou, melhor telefone que eu venho.

05. Os períodos abaixo apresentam diferenças de pontuação. Assinale a letra que corresponde ao período de pontuação correta:

a) José dos Santos paulista, 23 anos vive no Rio.

b) José dos Santos paulista 23 anos, vive no Rio.

c) José dos Santos, paulista 23 anos, vive no Rio.

d) José dos Santos, paulista 23 anos vive, no Rio.

e) José dos Santos, paulista, 23 anos, vive no Rio.

06. A alternativa com pontuação correta é:

a) Tenha cuidado, ao parafrasear o que ouvir. Nossa capacidade de retenção é variável e muitas vezes inconscientemente, deturpamos o que ouvimos.

b) Tenha cuidado ao parafrasear o que ouvir: nossa capacidade de retenção é variável e, muitas vezes, inconscientemente, deturpamos o que ouvimos.

c) Tenha cuidado, ao parafrasear o que ouvir! Nossa capacidade de retenção é variável e muitas vezes inconscientemente, deturpamos o que ouvimos.

d) Tenha cuidado ao parafrasear o que ouvir; nossa capacidade de retenção, é variável e - muitas vezes inconscientemente, deturpamos o que ouvimos.

e) Tenha cuidado, ao parafrasear o que ouvir. Nossa capacidade de retenção é variável - e muitas vezes inconscientemente - deturpamos, o que ouvimos.

Nas questões 07 a 10, os períodos foram pontuados de cinco formas diferentes. Leia-os todos e assinale a letra que corresponde ao período de pontuação correta:

07.

a) Entra a propósito, disse Alves, o seu moleque, conhece pouco os deveres da hospitalidade.

b) Entra a propósito disse Alves, o seu moleque conhece pouco os deveres da hospitalidade.

c) Entra a propósito, disse Alves o seu moleque conhece pouco os deveres da hospitalidade.

d) Entra a propósito, disse Alves, o seu moleque conhece pouco os deveres da hospitalidade.

e) Entra a propósito, disse Alves, o seu moleque conhece pouco, os deveres da hospitalidade.

08.

a) Prima faça calar titio suplicou o moço, com um leve sorriso que imediatamente se lhe apagou.

b) Prima, faça calar titio, suplicou o moço com um leve sorriso que imediatamente se lhe apagou.

c) Prima faça calar titio, suplicou o moço com um leve sorriso que imediatamente se lhe apagou.

d) Prima, faça calar titio suplicou o moço com um leve sorriso que imediatamente se lhe apagou.

e) Prima faça calar titio, suplicou o moço com um leve sorriso que, imediatamente se lhe apagou.

09.

a) Era um homem de quarenta e cinco anos, baixo, meio gordo, fisionomia insinuante, destas que mesmo sérias, trazem impresso constante sorriso.

b) Era um homem de quarenta e cinco anos, baixo, meio gordo, fisionomia insinuante, destas que mesmo sérias trazem, impresso constante sorriso.

c) Era um homem de quarenta e cinco anos, baixo, meio gordo, fisionomia insinuante, destas que, mesmo sérias, trazem impresso, constante sorriso.

d) Era um homem de quarenta e cinco anos, baixo, meio gordo, fisionomia insinuante, destas que, mesmo sérias trazem impresso constante sorriso.

e) Era um homem de quarenta e cinco anos, baixo, meio gordo, fisionomia insinuante, destas que, mesmo sérias, trazem impresso constante sorriso.

10.

a) Deixo ao leitor calcular quanta paixão a bela viúva, empregou na execução do canto.

b) Deixo ao leitor calcular quanta paixão a bela viúva empregou na execução do canto.

c) Deixo ao leitor calcular quanta paixão, a bela viúva, empregou na execução do canto.

d) Deixo ao leitor calcular, quanta paixão a bela viúva, empregou na execução do canto.

e) Deixo ao leitor, calcular quanta paixão a bela viúva, empregou na execução do canto.

Respostas: 01-C / 02-E / 03-C / 04-D / 05-E / 06-B / 07-D / 08-B / 09-E / 10-B

REDAÇÃO (CONFRONTO E RECONHECIMENTO DE FRASES CORRETAS E INCORRETAS).

Tipos Textuais

Para escrever um texto, necessitamos de técnicas que implicam no domínio de capacidades linguísticas. Temos dois momentos: o de formular pensamentos (o que se quer dizer) e o de expressá-los por escrito (o escrever propriamente dito). Fazer um texto, seja ele de que tipo for, não significa apenas escrever de forma correta, mas sim, organizar ideias sobre determinado assunto.

E para expressarmos por escrito, existem alguns modelos de expressão escrita: **Descrição** – **Narração** – **Dissertação**

Descrição

- expõe características dos seres ou das coisas, apresenta uma visão;
- é um tipo de texto figurativo;
- retrato de pessoas, ambientes, objetos;
- predomínio de atributos;
- uso de verbos de ligação;
- frequente emprego de metáforas, comparações e outras figuras de linguagem;
- tem como resultado a imagem física ou psicológica.

Narração

- expõe um fato, relaciona mudanças de situação, aponta antes, durante e depois dos acontecimentos (geralmente);
- é um tipo de texto sequencial;
- relato de fatos;
- presença de narrador, personagens, enredo, cenário, tempo;
- apresentação de um conflito;
- uso de verbos de ação;
- geralmente, é mesclada de descrições;
- o diálogo direto é frequente.

Dissertação

- expõe um tema, explica, avalia, classifica, analisa;
- é um tipo de texto argumentativo.
- defesa de um argumento:

a) apresentação de uma tese que será defendida,
b) desenvolvimento ou argumentação,
c) fechamento;

- predomínio da linguagem objetiva;
- prevalece a denotação.

Descrição

É a representação com palavras de um objeto, lugar, situação ou coisa, onde procuramos mostrar os traços mais particulares ou individuais do que se descreve. É qualquer elemento que seja apreendido pelos sentidos e transformado, com palavras, em imagens.

Sempre que se expõe com detalhes um objeto, uma pessoa ou uma paisagem a alguém, está fazendo uso da descrição. Não é necessário que seja perfeita, uma vez que o ponto de vista do observador varia de acordo com seu grau de percepção. Dessa forma, o que será importante ser analisado para um, não será para outro.

A vivência de quem descreve também influencia na hora de transmitir a impressão alcançada sobre determinado objeto, pessoa, animal, cena, ambiente, emoção vivida ou sentimento.

Exemplos:

(I) "De longe via a aleia onde a tarde era clara e redonda. Mas a penumbra dos ramos cobria o atalho.

Ao seu redor havia ruídos serenos, cheiro de árvores, pequenas surpresas entre os cipós. Todo o jardim triturado pelos instantes já mais apressados da tarde. De onde vinha o meio sonho pelo qual estava rodeada? Como por um zunido de abelhas e aves. Tudo era estranho, suave demais, grande demais."

(extraído de "*Amor*", Laços de Família, Clarice Lispector)

(II) Chamavase Raimundo este pequeno, e era mole, aplicado, inteligência tarda. Raimundo gastava duas horas em reter aquilo que a outros levava apenas trinta ou cinquenta minutos; vencia com o tempo o que não podia fazer logo com o cérebro. Reunia a isso grande medo ao pai. Era uma criança fina, pálida, cara doente; raramente estava alegre. Entrava na escola depois do pai e retiravase antes. O mestre era mais severo com ele do que conosco.

(Machado de Assis. "Conto de escola". Contos. 3ed. São Paulo, Ática, 1974, págs. 3132.)

Esse texto traça o perfil de Raimundo, o filho do professor da escola que o escritor frequentava.

Devese notar:

- que todas as frases expõem ocorrências simultâneas (ao mesmo tempo que gastava duas horas para reter aquilo que os outros levavam trinta ou cinquenta minutos, Raimundo tinha grande medo ao pai);
- por isso, não existe uma ocorrência que possa ser considerada cronologicamente anterior a outra do ponto de vista do relato (no nível dos acontecimentos, entrar na escola é cronologicamente anterior a retirarse dela; no nível do relato, porém, a ordem dessas duas ocorrências é indiferente: o que o escritor quer é explicitar uma característica do menino, e não traçar a cronologia de suas ações);
- ainda que se fale de ações (como entrava, retiravase), todas elas estão no pretérito imperfeito, que indica concomitância em relação a um marco temporal instalado no texto (no caso, o ano de 1840, em que o escritor frequentava a escola da rua da Costa) e, portanto, não denota nenhuma transformação de estado;
- se invertêssemos a sequência dos enunciados, não correríamos o risco de alterar nenhuma relação cronológica poderíamos mesmo colocar o último período em primeiro lugar e ler o texto do fim para o começo: O mestre era mais severo com ele do que conosco. Entrava na escola depois do pai e retirava-se antes...

Evidentemente, quando se diz que a ordem dos enunciados pode ser invertida, está-se pensando apenas na ordem cronológica, pois, como veremos adiante, a ordem em que os elementos são descritos produz determinados efeitos de sentido.

Quando alteramos a ordem dos enunciados, precisamos fazer certas modificações no texto, pois este contém anafóricos (palavras que retomam o que foi dito antes, como ele, os, aquele, etc. ou catafóricos (palavras que anunciam o que vai ser dito, como este, etc.), que podem perder sua função e assim não ser compreendidos. Se tomarmos uma descrição como ***As flores manifestavam todo o seu esplendor. O Sol fazia-as brilhar***, ao invertermos a ordem das frases, precisamos fazer algumas alterações, para que o texto possa ser compreendido: ***O Sol fazia as flores brilhar. Elas manifestavam todo o seu esplendor***. Como, na versão original, o pronome oblíquo ***as*** é um anafórico que retoma ***flores***, se alterarmos a ordem das frases ele perderá o sentido. Por isso, precisamos mudar a palavra ***flores*** para a primeira frase e retomá-la com o anafórico ***elas*** na segunda.

Por todas essas características, dizse que o fragmento do conto de Machado é descritivo. Descrição é o tipo de texto em que se expõem características de seres concretos (pessoas, objetos, situações, etc.) consideradas fora da relação de anterioridade e de posterioridade.

Características:

- Ao fazer a descrição enumeramos características, comparações e inúmeros elementos sensoriais;
- As personagens podem ser caracterizadas física e psicologicamente, ou pelas ações;
- A descrição pode ser considerada um dos elementos constitutivos da dissertação e da argumentação;
- é impossível separar narração de descrição;
- O que se espera não é tanto a riqueza de detalhes, mas sim a capacidade de observação que deve revelar aquele que a realiza.
- Utilizam, preferencialmente, verbos de ligação. Exemplo: "(...) Ângela tinha cerca de vinte anos; **parecia** mais velha pelo desenvolvimento das proporções. Grande, carnuda, sanguínea e fogosa, **era** um desses exemplares excessivos do sexo que **parecem** conformados expressamente para esposas da multidão (...)" **(Raul Pompéia – O Ateneu)**
- Como na descrição o que se reproduz é simultâneo, não existe relação de anterioridade e posterioridade entre seus enunciados.
- Devemse evitar os verbos e, se isso não for possível, que se usem então as formas nominais, o presente e o pretério imperfeito do indicativo, dando-se sempre preferência aos verbos que indiquem estado ou fenômeno.
- Todavia deve predominar o emprego das comparações, dos adjetivos e dos advérbios, que conferem colorido ao texto.

A característica fundamental de um texto descritivo é essa inexistência de progressão temporal. Podese apresentar, numa descrição, até mesmo ação ou movimento, desde que eles sejam sempre simultâneos, não indicando progressão de uma situação anterior para outra posterior. Tanto é que uma das marcas linguísticas da descrição é o predomínio de verbos no presente ou no pretérito imperfeito do indicativo: o primeiro expressa concomitância em relação ao momento da fala; o segundo, em relação a um marco temporal pretérito instalado no texto.

Para transformar uma descrição numa narração, bastaria introduzir um enunciado que indicasse a passagem de um estado anterior para um posterior. No caso do texto II inicial, para transformá-lo em narração, bastaria dizer: Reunia a isso grande medo do pai. Mais tarde, Iibertouse desse medo...

Características Linguísticas:

O enunciado narrativo, por ter a representação de um acontecimento, fazer-transformador, é marcado pela temporalidade, na relação situação inicial e situação final, enquanto que o enunciado descritivo, não tendo transformação, é atemporal.

Na dimensão linguística, destacam-se marcas sintático-semânticas encontradas no texto que vão facilitar a compreensão:

- Predominância de verbos de estado, situação ou indicadores de propriedades, atitudes, qualidades, usados principalmente no presente e no imperfeito do indicativo (ser, estar, haver, situar-se, existir, ficar).
- Ênfase na adjetivação para melhor caracterizar o que é descrito; Exemplo:

"Era alto, magro, vestido todo de preto, com o pescoço entalado num colarinho direito. O rosto aguçado no queixo ia-se alargando até à calva, vasta e polida, um pouco amolgado no alto; tingia os cabelos que de uma orelha à outra lhe faziam colar por trás da nuca - e aquele preto lustroso dava, pelo contraste, mais brilho à calva; mas não tingia o bigode; tinha-o grisalho, farto, caído aos cantos da boca. Era muito pálido; nunca tirava as lunetas escuras. Tinha uma covinha no queixo, e as orelhas grandes muito despegadas do crânio."

(Eça de Queiroz - O Primo Basílio)

- Emprego de figuras (metáforas, metonímias, comparações, sinestesias). Exemplo:

"Era o Sr. Lemos um velho de pequena estatura, não muito gordo, mas rolho e bojudo como um vaso chinês. Apesar de seu corpo rechonchudo, tinha certa vivacidade buliçosa e saltitante que lhe dava petulância de rapaz e casava perfeitamente com os olhinhos de azougue."

(José de Alencar - Senhora)

- Uso de advérbios de localização espacial. Exemplo:

"Até os onze anos, eu morei numa casa, uma casa velha, e essa casa era assim: na frente, uma grade de ferro; depois você entrava tinha um jardinzinho; no final tinha uma escadinha que devia ter uns cinco degraus; aí você entrava na sala da frente; dali tinha um corredor comprido de onde saíam três portas; no final do corredor tinha a cozinha, depois tinha uma escadinha que ia dar no quintal e atrás ainda tinha um galpão, que era o lugar da bagunça..."

(Entrevista gravada para o Projeto NURC/RJ)

Recursos:

- Usar impressões cromáticas (cores) e sensações térmicas. **Ex:** O dia transcorria amarelo, frio, ausente do calor alegre do sol.
- Usar o vigor e relevo de palavras fortes, próprias, exatas, concretas. **Ex:** As criaturas humanas transpareciam um céu sereno, uma pureza de cristal.
- As sensações de movimento e cor embelezam o poder da natureza e a figura do homem. **Ex:** Era um verde transparente que deslumbrava e enlouquecia qualquer um.
- A frase curta e penetrante dá um sentido de rapidez do texto. **Ex:** Vida simples. Roupa simples. Tudo simples. O pessoal, muito crente.

A descrição pode ser apresentada sob duas formas:

Descrição Objetiva: quando o objeto, o ser, a cena, a passagem são apresentadas como realmente são, concretamente. **Ex:** "*Sua altura é 1,85m. Seu peso, 70kg. Aparência atlética, ombros largos, pele bronzeada. Moreno, olhos negros, cabelos negros e lisos".*

Não se dá qualquer tipo de opinião ou julgamento. Exemplo: " A casa velha era enorme, toda em largura, com porta central que se alcançava por três degraus de pedra e quatro janelas de guilhotina para cada lado. Era feita de pau-a-pique barreado, dentro de uma estrutura de cantos e apoios de madeira-de-lei. Telhado de quatro águas. Pintada de roxo-claro. Devia ser mais velha que Juiz de Fora, provavelmente sede de alguma fazenda que tivesse ficado, capricho da sorte, na linha de passagem da variante do Caminho Novo que veio a ser a Rua Principal, depois a Rua Direita – sobre a qual ela se punha um pouco de esguelha e fugindo ligeiramente do alinhamento (...)." **(Pedro Nava – *Baú de Ossos*)**

Descrição Subjetiva: quando há maior participação da emoção, ou seja, quando o objeto, o ser, a cena, a paisagem são transfigurados pela emoção de quem escreve, podendo opinar ou expressar seus sentimentos. **Ex:** *"Nas ocasiões de aparato é que se podia tomar pulso ao homem. Não só as condecorações gritavam-lhe no peito como uma couraça de grilos. Ateneu! Ateneu! Aristarco todo era um anúncio; os gestos, calmos, soberanos, calmos, eram de um rei..."* **("O Ateneu", Raul Pompéia)**

"(...) Quando conheceu Joca Ramiro, então achou outra esperança maior: para ele, Joca Ramiro era único homem, par-de-França, capaz de tomar conta deste sertão nosso, mandando por lei, de sobregoverno." **(Guimarães Rosa – *Grande Sertão: Veredas*)**

Os efeitos de sentido criados pela disposição dos elementos descritivos:

Como se disse anteriormente, do ponto de vista da progressão temporal, a ordem dos enunciados na descrição é indiferente, uma vez que eles indicam propriedades ou características que ocorrem simultaneamente. No entanto, ela não é indiferente do ponto de vista dos efeitos de sentido: descrever de cima para baixo ou viceversa, do detalhe para o todo ou do todo para o detalhe cria efeitos de sentido distintos.

Observe os dois quartetos do soneto "Retrato Próprio", de Bocage:

> Magro, de olhos azuis, carão moreno,
> bem servido de pés, meão de altura,
> triste de facha, o mesmo de figura,
> nariz alto no meio, e não pequeno.
>
> Incapaz de assistir num só terreno,
> mais propenso ao furor do que à ternura;
> bebendo em níveas mãos por taça escura
> de zelos infernais letal veneno.
>
> ***Obras de Bocage.* Porto, *Lello & Irmão, 1968, pág. 497.***

O poeta descrevese das características físicas para as características morais. Se fizesse o inverso, o sentido não seria o mesmo, pois as características físicas perderiam qualquer relevo.

O objetivo de um texto descritivo é levar o leitor a visualizar uma cena. É como traçar com palavras o retrato de um objeto, lugar, pessoa etc., apontando suas características exteriores, facilmente identificáveis (descrição objetiva), ou suas características psicológicas e até emocionais (descrição subjetiva).

Uma descrição deve privilegiar o uso frequente de adjetivos, também denominado adjetivação. Para facilitar o aprendizado desta técnica, sugerese que o concursando, após escrever seu texto, sublinhe todos os substantivos, acrescentando antes ou depois deste um adjetivo ou uma locução adjetiva.

Descrição de objetos constituídos de uma só parte:

- Introdução: observações de caráter geral referentes à procedência ou localização do objeto descrito.
- Desenvolvimento: detalhes (1ª parte) formato (comparação com figuras geométricas e com objetos semelhantes); dimensões (largura, comprimento, altura, diâmetro etc.)
- Desenvolvimento: detalhes (2ª parte) material, peso, cor/brilho, textura.
- Conclusão: observações de caráter geral referentes a sua utilidade ou qualquer outro comentário que envolva o objeto como um todo.

Descrição de objetos constituídos por várias partes:

- Introdução: observações de caráter geral referentes à procedência ou localização do objeto descrito.
- Desenvolvimento: enumeração e rápidos comentários das partes que compõem o objeto, associados à explicação de como as partes se agrupam para formar o todo.
- Desenvolvimento: detalhes do objeto visto como um todo (externamente) formato, dimensões, material, peso, textura, cor e brilho.
- Conclusão: observações de caráter geral referentes a sua utilidade ou qualquer outro comentário que envolva o objeto em sua totalidade.

Descrição de ambientes:

- Introdução: comentário de caráter geral.
- Desenvolvimento: detalhes referentes à estrutura global do ambiente: paredes, janelas, portas, chão, teto, luminosidade e aroma (se houver).
- Desenvolvimento: detalhes específicos em relação a objetos lá existentes: móveis, eletrodomésticos, quadros, esculturas ou quaisquer outros objetos.
- Conclusão: observações sobre a atmosfera que paira no ambiente.

Descrição de paisagens:

- Introdução: comentário sobre sua localização ou qualquer outra referência de caráter geral.
- Desenvolvimento: observação do plano de fundo (explicação do que se vê ao longe).
- Desenvolvimento: observação dos elementos mais próximos do observador explicação detalhada dos elementos que compõem a paisagem, de acordo com determinada ordem.

- Conclusão: comentários de caráter geral, concluindo acerca da impressão que a paisagem causa em quem a contempla.

Descrição de pessoas (I):

- Introdução: primeira impressão ou abordagem de qualquer aspecto de caráter geral.
- Desenvolvimento: características físicas (altura, peso, cor da pele, idade, cabelos, olhos, nariz, boca, voz, roupas).
- Desenvolvimento: características psicológicas (personalidade, temperamento, caráter, preferências, inclinações, postura, objetivos).
- Conclusão: retomada de qualquer outro aspecto de caráter geral.

Descrição de pessoas (II):

- Introdução: primeira impressão ou abordagem de qualquer aspecto de caráter geral.
- Desenvolvimento: análise das características físicas, associadas às características psicológicas (1ª parte).
- Desenvolvimento: análise das características físicas, associadas às características psicológicas (2ª parte).
- Conclusão: retomada de qualquer outro aspecto de caráter geral.

A descrição, ao contrário da narrativa, não supõe ação. É uma estrutura pictórica, em que os aspectos sensoriais predominam. Porque toda técnica descritiva implica contemplação e apreensão de algo objetivo ou subjetivo, o redator, ao descrever, precisa possuir certo grau de sensibilidade. Assim como o pintor capta o mundo exterior ou interior em suas telas, o autor de uma descrição focaliza cenas ou imagens, conforme o permita sua sensibilidade.

Conforme o objetivo a alcançar, a descrição pode ser **não-literária** ou **literária**. Na descrição não-literária, há maior preocupação com a exatidão dos detalhes e a precisão vocabular. Por ser objetiva, há predominância da denotação.

Textos descritivos não-literários: A descrição técnica é um tipo de descrição objetiva: ela recria o objeto usando uma linguagem científica, precisa. Esse tipo de texto é usado para descrever aparelhos, o seu funcionamento, as peças que os compõem, para descrever experiências, processos, etc.

Exemplo:

Folheto de propaganda de carro

Conforto interno - É impossível falar de conforto sem incluir o espaço interno. Os seus interiores são amplos, acomodando tranquilamente passageiros e bagagens. O Passat e o Passat Variant possuem direção hidráulica e ar condicionado de elevada capacidade, proporcionando a climatização perfeita do ambiente.

Porta-malas - O compartimento de bagagens possui capacidade de 465 litros, que pode ser ampliada para até 1500 litros, com o encosto do banco traseiro rebaixado.

Tanque - O tanque de combustível é confeccionado em plástico reciclável e posicionado entre as rodas traseiras, para evitar a deformação em caso de colisão.

Textos descritivos literários: Na descrição literária predomina o aspecto subjetivo, com ênfase no conjunto de associações conotativas que podem ser exploradas a partir de descrições de pessoas; cenários, paisagens, espaço; ambientes; situações e coisas. Vale lembrar que textos descritivos também podem ocorrer tanto em prosa como em verso.

Narração

A Narração é um tipo de texto que relata uma história real, fictícia ou mescla dados reais e imaginários. O texto narrativo apresenta personagens que atuam em um tempo e em um espaço, organizados por uma narração feita por um narrador. É uma série de fatos situados em um espaço e no tempo, tendo mudança de um estado para outro, segundo relações de sequencialidade e causalidade, e não simultâneos como na descrição. Expressa as relações entre os indivíduos, os conflitos e as ligações afetivas entre esses indivíduos e o mundo, utilizando situações que contêm essa vivência.

Todas as vezes que uma história é contada (é narrada), o narrador acaba sempre contando onde, quando, como e com quem ocorreu o episódio. É por isso que numa narração predomina a ação: o texto narrativo é um conjunto de ações; assim sendo, a maioria dos verbos que compõem esse tipo de texto são os verbos de ação. O conjunto de ações que compõem o texto narrativo, ou seja, a história que é contada nesse tipo de texto recebe o nome de **enredo**.

As ações contidas no texto narrativo são praticadas pelas **personagens**, que são justamente as pessoas envolvidas no episódio que está sendo contado. As personagens são identificadas (nomeadas) no texto narrativo pelos substantivos próprios.

Quando o narrador conta um episódio, às vezes (mesmo sem querer) ele acaba contando "onde" (em que lugar) as ações do enredo foram realizadas pelas personagens. O lugar onde ocorre uma ação ou ações é chamado de **espaço**, representado no texto pelos advérbios de lugar.

Além de contar onde, o narrador também pode esclarecer "quando" ocorreram as ações da história. Esse elemento da narrativa é o **tempo**, representado no texto narrativo através dos tempos verbais, mas principalmente pelos advérbios de tempo. É o tempo que ordena as ações no texto narrativo: é ele que indica ao leitor "como" o fato narrado aconteceu.

A história contada, por isso, passa por uma **introdução** (parte inicial da história, também chamada de prólogo), pelo **desenvolvimento** do enredo (é a história propriamente dita, o meio, o "miolo" da narrativa, também chamada de trama) e termina com a **conclusão** da história (é o final ou epílogo). Aquele que conta a história é o **narrador**, que pode ser **pessoal** (narra em 1ª pessoa: Eu...) ou **impessoal** (narra em 3ª pessoa: Ele...).

Assim, o texto narrativo é sempre estruturado por verbos de ação, por advérbios de tempo, por advérbios de lugar e pelos substantivos que nomeiam as personagens, que são os agentes do texto, ou seja, aquelas pessoas que fazem as ações expressas pelos verbos, formando uma rede: a própria história contada.

Tudo na narrativa depende do narrador, da voz que conta a história.

Elementos Estruturais (I):

- **Enredo**: desenrolar dos acontecimentos.
- **Personagens**: são seres que se movimentam, se relacionam e dão lugar à trama que se estabelece na ação. Revelam-se por meio de características físicas ou psicológicas. Os personagens podem ser lineares (previsíveis), complexos, tipos sociais (trabalhador, estudante, burguês etc.) ou tipos humanos (o medroso, o tímido, o avarento etc.), heróis ou antiheróis, protagonistas ou antagonistas.
- **Narrador**: é quem conta a história.
- **Espaço**: local da ação. Pode ser físico ou psicológico.
- **Tempo**: época em que se passa a ação. **Cronológico**: o tempo convencional (horas, dias, meses); **Psicológico**: o tempo interior, subjetivo.

Elementos Estruturais (II):

Personagens Quem? Protagonista/Antagonista
Acontecimento O quê? *Fato*
Tempo Quando? Época em que ocorreu o fato
Espaço Onde? *Lugar onde ocorreu o fato*
Modo Como? *De que forma ocorreu o fato*
Causa Por quê? Motivo pelo qual ocorreu o fato
Resultado - previsível ou imprevisível.
Final - Fechado ou Aberto.

Esses elementos estruturais combinam-se e articulam-se de tal forma, que não é possível compreendê-los isoladamente, como simples exemplos de uma narração. Há uma relação de implicação mútua entre eles, para garantir coerência e verossimilhança à história narrada.

Quanto aos elementos da narrativa, esses não estão, obrigatoriamente sempre presentes no discurso, exceto as personagens ou o fato a ser narrado.

Exemplo:

Porquinho-da-índia

Quando eu tinha seis anos
Ganhei um porquinhodaíndía.
Que dor de coração me dava
Porque o bichinho só queria estar debaixo do fogão!
Levava ele pra sala
Pra os lugares mais bonitos mais limpinhos
Ele não gostava:
Queria era estar debaixo do fogão.
Não fazia caso nenhum das minhas ternurinhas...
O meu porquinho-da-índia foi a minha primeira namorada.

Manuel Bandeira. Estrela da vida inteira. 4ª ed. Rio de Janeiro, José Olympio, 1973, pág. 110.

Observe que, no texto acima, há um conjunto de transformações de situação: ganhar um porquinhodaíndia é passar da situação de não ter o animalzinho para a de têlo; leválo para a sala ou para outros lugares é passar da situação de ele estar debaixo do fogão para a de estar em outros lugares; ele não gostava: "*queria era estar debaixo do fogão"* implica a volta à situação anterior; "*não fazia caso nenhum das minhas ternurinhas"* dá a entender que o menino passava de uma situação de não ser terno com o animalzinho para uma situação de ser; no último verso temse a passagem da situação de não ter namorada para a de ter.

Verifica-se, pois, que nesse texto há um grande conjunto de mudanças de situação. É isso que define o que se chama o componente narrativo do texto, ou seja, narrativa é uma mudança de estado pela ação de alguma personagem, é uma transformação de situação. Mesmo que essa personagem não apareça no texto, ela está logicamente implícita. Assim, por exemplo, se o menino ganhou um porquinhodaíndia, é porque alguém lhe deu o animalzinho.

Assim, há basicamente, dois tipos de mudança: aquele em que alguém recebe alguma coisa (o menino passou a ter o porquinhoda índia) e aquele alguém perde alguma coisa (o porquinho perdia, a cada vez que o menino o levava para outro lugar, o espaço confortável de debaixo do fogão). Assim, temos dois tipos de narrativas: de **aquisição** e de **privação**.

Existem três tipos de foco narrativo:

- **Narrador-personagem**: é aquele que conta a história na qual é participante. Nesse caso ele é narrador e personagem ao mesmo tempo, a história é contada em 1ª pessoa.
- **Narrador-observador**: é aquele que conta a história como alguém que observa tudo que acontece e transmite ao leitor, a história é contada em 3ª pessoa.
- **Narrador-onisciente**: é o que sabe tudo sobre o enredo e as personagens, revelando seus pensamentos e sentimentos íntimos. Narra em 3ª pessoa e sua voz, muitas vezes, aparece misturada com pensamentos dos personagens (discurso indireto livre).

Estrutura:

- **Apresentação**: é a parte do texto em que são apresentados alguns personagens e expostas algumas circunstâncias da história, como o momento e o lugar onde a ação se desenvolverá.
- **Complicação**: é a parte do texto em que se inicia propriamente a ação. Encadeados, os episódios se sucedem, conduzindo ao clímax.
- **Clímax**: é o ponto da narrativa em que a ação atinge seu momento crítico, tornando o desfecho inevitável.
- **Desfecho**: é a solução do conflito produzido pelas ações dos personagens.

Tipos de Personagens:

Os personagens têm muita importância na construção de um texto narrativo, são elementos vitais. Podem ser **principais** ou **secundários**, conforme o papel que desempenham no enredo, podem ser apresentados direta ou indiretamente.

A apresentação direta acontece quando o personagem aparece de forma clara no texto, retratando suas características físicas e/ou psicológicas, já a apresentação indireta se dá quando os personagens aparecem aos poucos e o leitor vai construindo a sua imagem com o desenrolar do enredo, ou seja, a partir de suas ações, do que ela vai fazendo e do modo como vai fazendo.

- **Em 1ª pessoa**:

Personagem Principal: há um "eu" participante que conta a história e é o protagonista. Exemplo:

"Parei na varanda, ia tonto, atordoado, as pernas bambas, o coração parecendo querer sair-me pela boca fora. Não me atrevia a descer à chácara, e passar ao quintal vizinho. Comecei a andar de um lado para outro, estacando para amparar-me, e andava outra vez e estacava."

(Machado de Assis. *Dom Casmurro*)

Observador: é como se dissesse: É verdade, pode acreditar, eu estava lá e vi. Exemplo:

"Batia nos noventa anos o corpo magro, mas sempre teso do Jango Jorge, um que foi capitão duma maloca de contrabandista que fez cancha nos banhados do Ibirocaí.

Esse gaúcho desabotinado levou a existência inteira a cruzar os campos da fronteira; à luz do Sol, no desmaiado da Lua, na escuridão das noites, na cerração das madrugadas...; ainda que chovesse reiúnos acolherados ou que ventasse como por alma de padre, nunca errou vau, nunca perdeu atalho, nunca desandou cruzada!...

(...)

Aqui há poucos – coitado! – pousei no arranchamento dele. Casado ou doutro jeito, afamilhado. Não no víamos desde muito tempo. (...)

Fiquei verdeando, à espera, e fui dando um ajutório na matança dos leitões e no tiramento dos assados com couro.

(J. Simões Lopes Neto – *Contrabandista*)

- Em 3ª pessoa:

Onisciente: não há um eu que conta; é uma terceira pessoa. Exemplo:

"Devia andar lá pelos cinco anos e meio quando a fantasiaram de borboleta. Por isso não pôde defender-se. E saiu à rua com ar menos carnavalesco deste mundo, morrendo de vergonha da malha de cetim, das asas e das antenas e, mais ainda, da cara à mostra, sem máscara piedosa para disfarçar o sentimento impreciso de ridículo."

(Ilka Laurito. *Sal do L*írico)

Narrador Objetivo: não se envolve, conta a história como sendo vista por uma câmara ou filmadora. Exemplo:

Festa

Atrás do balcão, o rapaz de cabeça pelada e avental olha o crioulão de roupa limpa e remendada, acompanhado de dois meninos de tênis branco, um mais velho e outro mais novo, mas ambos com menos de dez anos.

Os três atravessam o salão, cuidadosamente, mas resolutamente, e se dirigem para o cômodo dos fundos, onde há seis mesas desertas.

O rapaz de cabeça pelada vai ver o que eles querem. O homem pergunta em quanto fica uma cerveja, dois guaranás e dois pãezinhos.

__ Duzentos e vinte.

O preto concentra-se, aritmético, e confirma o pedido.

__Que tal o pão com molho? – sugere o rapaz.

__ Como?

__ Passar o pão no molho da almôndega. Fica muito mais gostoso.

O homem olha para os meninos.

__ O preço é o mesmo – informa o rapaz.

__ Está certo.

Os três sentam-se numa das mesas, de forma canhestra, como se o estivessem fazendo pela primeira vez na vida.

O rapaz de cabeça pelada traz as bebidas e os copos e, em seguida, num pratinho, os dois pães com meia almôndega cada um. O homem e (mais do que ele) os meninos olham para dentro dos pães, enquanto o rapaz cúmplice se retira.

Os meninos aguardam que a mão adulta leve solene o copo de cerveja até a boca, depois cada um prova o seu guaraná e morde o primeiro bocado do pão.

O homem toma a cerveja em pequenos goles, observando criteriosamente o menino mais velho e o menino mais novo absorvidos com o sanduíche e a bebida.

Eles não têm pressa. O grande homem e seus dois meninos. E permanecem para sempre, humanos e indestrutíveis, sentados naquela mesa.

(Wander Piroli)

Tipos de Discurso:

Discurso Direto: o narrador passa a palavra diretamente para o personagem, sem a sua interferência. Exemplo:

Caso de Desquite

__ Vexame de incomodar o doutor (a mão trêmula na boca). Veja, doutor, este velho caducando. Bisavô, um neto casado. Agora com mania de mulher. Todo velho é sem-vergonha.

__ Dobre a língua, mulher. O hominho é muito bom. Só não me pise, fico uma jararaca.

__ Se quer sair de casa, doutor, pague uma pensão.

__ Essa aí tem filho emancipado. Criei um por um, está bom? Ela não contribuiu com nada, doutor. Só deu de mamar no primeiro mês.

__Você desempregado, quem é que fazia roça?

__ Isso naquele tempo. O hominho aqui se espalhava. Fui jogado na estrada, doutor. Desde onze anos estou no mundo sem ninguém por mim. O céu lá em cima, noite e dia o hominho aqui na carroça. Sempre o mais sacrificado, está bom?

__ Se ficar doente, Severino, quem é que o atende?

__ O doutor já viu urubu comer defunto? Ninguém morre só. Sempre tem um cristão que enterra o pobre.

__ Na sua idade, sem os cuidados de uma mulher...

__ Eu arranjo.

__ Só a troco de dinheiro elas querem você. Agora tem dois cavalos. A carroça e os dois cavalos, o que há de melhor. Vai me deixar sem nada?

__ Você tinha amula e a potranca. A mula vendeu e a potranca, deixou morrer. Tenho culpa? Só quero paz, um prato de comida e roupa lavada.

__ Para onde foi a lavadeira?

__ Quem?

__ A mulata.

(...)

(Dalton Trevisan – *A guerra Conjugal*)

Discurso Indireto: o narrador conta o que o personagem diz, sem lhe passar diretamente a palavra. Exemplo:

Frio

O menino tinha só dez anos.

Quase meia hora andando. No começo pensou num bonde. Mas lembrou-se do embrulhinho branco e bem feito que trazia, afastou a idéia como se estivesse fazendo uma coisa errada. (Nos bondes, àquela hora da noite, poderiam roubá-lo, sem que percebesse; e depois?... Que é que diria a Paraná?)

Andando. Paraná mandara-lhe não ficar observando as vitrines, os prédios, as coisas. Como fazia nos dias comuns. Ia firme e esforçando-se para não pensar em nada, nem olhar muito para nada.

__ Olho vivo – como dizia Paraná.

Devagar, muita atenção nos autos, na travessia das ruas. Ele ia pelas beiradas. Quando em quando, assomava um guarda nas esquinas. O seu coraçãozinho se apertava.

Na estação da Sorocabana perguntou as horas a uma mulher. Sempre ficam mulheres vagabundeando por ali, à noite. Pelo jardim, pelos escuros da Alameda Cleveland. Ela lhe deu, ele seguiu. Ignorava a exatidão de seus cálculos, mas provavelmente faltava mais ou menos uma hora para chegar em casa. Os bondes passavam.

(João Antônio – *Malagueta, Perus e Bacanaço*)

Discurso Indireto-Livre: ocorre uma fusão entre a fala do personagem e a fala do narrador. É um recurso relativamente recente. Surgiu com romancistas inovadores do século XX. Exemplo:

A Morte da Porta-Estandarte

Que ninguém o incomode agora. Larguem os seus braços. Rosinha está dormindo. Não acordem Rosinha. Não é preciso segurá-lo, que ele não está bêbado... O céu baixou, se abriu... Esse temporal assim é bom, porque Rosinha não sai. Tenham paciência... Largar Rosinha ali, ele não larga não... Não! E esses tambores? Ui! Que venham... É guerra... ele vai se espalhar... Por que não está malhando em sua cabeça?... (...) Ele vai tirar Rosinha da cama... Ele está dormindo, Rosinha... Fugir com ela, para o fundo do País... Abraçá-la no alto de uma colina...

(Aníbal Machado)

Sequência Narrativa:

Uma narrativa não tem uma única mudança, mas várias: uma coordenase a outra, uma implica a outra, uma subordinase a outra.

A narrativa típica tem quatro mudanças de situação:

- uma em que uma personagem passa a ter um querer ou um dever (um desejo ou uma necessidade de fazer algo);
- uma em que ela adquire um saber ou um poder (uma competência para fazer algo);
- uma em que a personagem executa aquilo que queria ou devia fazer (é a mudança principal da narrativa);
- uma em que se constata que uma transformação se deu e em que se podem atribuir prêmios ou castigos às personagens (geralmente os prêmios são para os bons, e os castigos, para os maus).

Toda narrativa tem essas quatro mudanças, pois elas se pressupõem logicamente. Com efeito, quando se constata a realização de uma mudança é porque ela se verificou, e ela efetuase porque quem a realiza pode, sabe, quer ou deve fazêla. Tomemos, por exemplo, o ato de comprar um apartamento: quando se assina a escritura, realizase o ato de compra; para isso, é necessário poder (ter dinheiro) e querer ou dever comprar (respectivamente, querer deixar de pagar aluguel ou ter necessidade de mudar, por ter sido despejado, por exemplo).

Algumas mudanças são necessárias para que outras se deem. Assim, para apanhar uma fruta, é necessário apanhar um bambu ou outro instrumento para derrubála. Para ter um carro, é preciso antes conseguir o dinheiro.

Narrativa e Narração

Existe alguma diferença entre as duas? Sim. A narratividade é um componente narrativo que pode existir em textos que não são narrações. A narrativa é a transformação de situações. Por exemplo, quando se diz "*Depois da abolição, incentivouse a imigração de europeus"*, temos um texto dissertativo, que, no entanto, apresenta um componente narrativo, pois contém uma mudança de situação: do não incentivo ao incentivo da imigração européia.

Se a narrativa está presente em quase todos os tipos de texto, o que é narração?

A narração é um tipo de narrativa. Tem ela três características:

- é um conjunto de transformações de situação (o texto de Manuel Bandeira – "Porquinho-da-índia", como vimos, preenche essa condição);
- é um texto figurativo, isto é, opera com personagens e fatos concretos (o texto "Porquinho-daíndia» preenche também esse requisito);
- as mudanças relatadas estão organizadas de maneira tal que, entre elas, existe sempre uma relação de anterioridade e posterioridade (no texto "Porquinhodaíndia» o fato de ganhar o animal é anterior ao de ele estar debaixo do fogão, que por sua vez é anterior ao de o menino leválo para a sala, que por seu turno é anterior ao de o porquinhoda-índia voltar ao fogão).

Essa relação de anterioridade e posterioridade é sempre pertinente num texto narrativo, mesmo que a sequência linear da temporalidade apareça alterada. Assim, por exemplo, no romance machadiano *Memórias póstumas de Brás Cubas*, quando o narrador começa contando sua morte para em seguida relatar sua vida, a sequência temporal foi modificada. No entanto, o leitor reconstitui, ao longo da leitura, as relações de anterioridade e de posterioridade.

Resumindo: na narração, as três características explicadas acima (transformação de situações, figuratividade e relações de anterioridade e posterioridade entre os episódios relatados) devem estar presentes conjuntamente. Um texto que tenha só uma ou duas dessas características não é uma narração.

Esquema que pode facilitar a elaboração de seu texto narrativo:

- Introdução: citar o fato, o tempo e o lugar, ou seja, o que aconteceu, quando e onde.
- Desenvolvimento: causa do fato e apresentação dos personagens.
- Desenvolvimento: detalhes do fato.
- Conclusão: consequências do fato.

Caracterização Formal:

Em geral, a narrativa se desenvolve na prosa. O aspecto narrativo apresenta, até certo ponto, alguma subjetividade, porquanto a criação e o colorido do contexto estão em função da individualidade e do estilo do narrador. Dependendo do *enfoque* do redator, a narração terá diversas abordagens. Assim é de grande importância saber se o relato é feito em primeira pessoa ou terceira pessoa. No primeiro caso, há a participação do narrador; segundo, há uma inferência do último através da onipresença e onisciência.

Quanto à temporalidade, não há rigor na ordenação dos acontecimentos: esses podem oscilar no tempo, transgredindo o aspecto linear e constituindo o que se denomina "*flashback*". O narrador que usa essa técnica (característica comum no cinema moderno) demonstra maior criatividade e originalidade, podendo observar as ações ziguezagueando no tempo e no espaço.

Exemplo - Personagens

"Aboletado na varanda, lendo Graciliano Ramos, O Dr. Amâncio não viu a mulher chegar.

Não quer que se carpa o quintal, moço?

Estava um caco: mal vestida, cheirando a fumaça, a face escalavrada. Mas os olhos... (sempre guardam alguma coisa do passado, os olhos)."

(Kiefer, Charles. A dentadura postiça. Porto Alegre: Mercado Aberto, p. 5O)

Exemplo - Espaço

Considerarei longamente meu pequeno deserto, a redondeza escura e uniforme dos seixos. Seria o leito seco de algum rio. Não havia, em todo o caso, como negarlhe a insipidez."

(Linda, Ieda. As amazonas segundo tio Hermann. Porto Alegre: Movimento, 1981, p. 51)

Exemplo - Tempo

"Sete da manhã. Honorato Madeira acorda e lembrase: a mulher lhe pediu que a chamasse cedo."

(Veríssimo, Érico. Caminhos Cruzados. p.4)

Tipologia da Narrativa Ficcional:

- Romance
- Conto
- Crônica
- Fábula
- Lenda
- Parábola
- Anedota
- Poema Épico

Tipologia da Narrativa NãoFiccional:

- Memorialismo
- Notícias
- Relatos
- História da Civilização

Apresentação da Narrativa:

- visual: texto escrito; legendas + desenhos (história em quadrinhos) e desenhos.
- auditiva: narrativas radiofonizadas; fitas gravadas e discos.
- audiovisual: cinema; teatro e narrativas televisionadas.

Dissertação

A dissertação é uma exposição, discussão ou interpretação de uma determinada ideia. É, sobretudo, analisar algum tema. Pressupõe um exame crítico do assunto, lógica, raciocínio, clareza, coerência, objetividade na exposição, um planejamento de trabalho e uma habilidade de expressão.

É em função da capacidade crítica que se questionam pontos da realidade social, histórica e psicológica do mundo e dos semelhantes. Vemos também, que a dissertação no seu significado diz respeito a um tipo de texto em que a exposição de uma ideia, através de argumentos, é feita com a finalidade de desenvolver um conteúdo científico, doutrinário ou artístico.

Exemplo:

Há três métodos pelos quais pode um homem chegar a ser primeiroministro. O primeiro é saber, com prudência, como servirse de uma pessoa, de uma filha ou de uma irmã; o segundo, como trair ou solapar os predecessores; e o terceiro, como clamar, com zelo furioso, contra a corrupção da corte. Mas um príncipe discreto prefere nomear os que se valem do último desses métodos, pois os tais fanáticos sempre se revelam os mais obsequiosos e subservientes à vontade e às paixões do amo. Tendo à sua disposição todos os cargos, conservamse no poder esses ministros subordinando a maioria do senado, ou grande conselho, e, afinal, por via de um expediente chamado anistia (cuja natureza lhe expliquei), garantemse contra futuras prestações de contas e retiramse da vida pública carregados com os despojos da nação.

Jonathan Swift. *Viagens de Gulliver.*
São Paulo, Abril Cultural, 1979*, p. 234235.*

Esse texto explica os três métodos pelos quais um homem chega a ser primeiroministro, aconselha o príncipe discreto a escolhêlo entre os que clamam contra a corrupção na corte e justifica esse conselho.

Observese que:

- o texto é temático, pois analisa e interpreta a realidade com conceitos abstratos e genéricos (não se fala de um homem particular e do que faz para chegar a ser primeiroministro, mas do homem em geral e de todos os métodos para atingir o poder);
- existe mudança de situação no texto (por exemplo, a mudança de atitude dos que clamam contra a corrupção da corte no momento em que se tornam primeirosministros);
- a progressão temporal dos enunciados não tem importância, pois o que importa é a relação de implicação (clamar contra a corrupção da corte implica ser corrupto depois da nomeação para primeiroministro).

Características:

- ao contrário do texto narrativo e do descritivo, ele é temático;
- como o texto narrativo, ele mostra mudanças de situação;

- ao contrário do texto narrativo, nele as relações de anterioridade e de posterioridade dos enunciados não têm maior importância o que importa são suas relações lógicas: analogia, pertinência, causalidade, coexistência, correspondência, implicação, etc.

- a estética e a gramática são comuns a todos os tipos de redação. Já a estrutura, o conteúdo e a estilística possuem características próprias a cada tipo de texto.

São partes da dissertação: **Introdução** / **Desenvolvimento** / **Conclusão**.

Introdução: em que se apresenta o assunto; se apresenta a ideia principal, sem, no entanto, antecipar seu desenvolvimento. Tipos:

- **Divisão**: quando há dois ou mais termos a serem discutidos. Ex: "Cada criatura humana traz duas almas consigo: uma que olha de dentro para fora, outra que olha de fora para dentro..."

- **Alusão Histórica**: um fato passado que se relaciona a um fato presente. Ex: "A crise econômica que teve início no começo dos anos 80, com os conhecidos altos índices de inflação que a década colecionou, agravou vários dos históricos problemas sociais do país. Entre eles, a violência, principalmente a urbana, cuja escalada tem sido facilmente identificada pela população brasileira."

- **Proposição**: o autor explicita seus objetivos.

- **Convite**: proposta ao leitor para que participe de alguma coisa apresentada no texto. Ex: Você quer estar "na sua"? Quer se sentir seguro, ter o sucesso pretendido? Não entre pelo cano! Faça parte desse time de vencedores desde a escolha desse momento!

- **Contestação**: contestar uma idéia ou uma situação. Ex: "É importante que o cidadão saiba que portar arma de fogo não é a solução no combate à insegurança."

- **Características**: caracterização de espaços ou aspectos.

- **Estatísticas**: apresentação de dados estatísticos. Ex: "Em 1982, eram 15,8 milhões os domicílios brasileiros com televisores. Hoje, são 34 milhões (o sexto maior parque de aparelhos receptores instalados do mundo). Ao todo, existem no país 257 emissoras (aquelas capazes de gerar programas) e 2.624 repetidoras (que apenas retransmitem sinais recebidos). (...)"

- **Declaração Inicial**: emitir um conceito sobre um fato.

- **Citação**: opinião de alguém de destaque sobre o assunto do texto. Ex: "A principal característica do déspota encontra-se no fato de ser ele o autor único e exclusivo das normas e das regras que definem a vida familiar, isto é, o espaço privado. Seu poder, escreve Aristóteles, é arbitrário, pois decorre exclusivamente de sua vontade, de seu prazer e de suas necessidades."

- **Definição**: desenvolve-se pela explicação dos termos que compõem o texto.

- **Interrogação**: questionamento. Ex: "Volta e meia se faz a pergunta de praxe: afinal de contas, todo esse entusiasmo pelo futebol não é uma prova de alienação?"

- **Suspense**: alguma informação que faça aumentar a curiosidade do leitor.

- **Comparação**: social e geográfica.

- **Enumeração**: enumerar as informações. Ex: "Ação à distância, velocidade, comunicação, linha de montagem, triunfo das massas, Holocausto: através das metáforas e das realidades que marcaram esses 100 últimos anos, aparece a verdadeira doença do século..."

- **Narração**: narrar um fato.

Desenvolvimento: é a argumentação da ideia inicial, de forma organizada e progressiva. É a parte maior e mais importante do texto. Podem ser desenvolvidos de várias formas:

- **Trajetória Histórica**: cultura geral é o que se prova com este tipo de abordagem.

- **Definição**: não basta citar, mas é preciso desdobrar a idéia principal ao máximo, esclarecendo o conceito ou a definição.

- **Comparação**: estabelecer analogias, confrontar situações distintas.

- **Bilateralidade**: quando o tema proposto apresenta pontos favoráveis e desfavoráveis.

- **Ilustração Narrativa ou Descritiva**: narrar um fato ou descrever uma cena.

- **Cifras e Dados Estatísticos**: citar cifras e dados estatísticos.

- **Hipótese**: antecipa uma previsão, apontando para prováveis resultados.

- **Interrogação**: Toda sucessão de interrogações deve apresentar questionamento e reflexão.

- **Refutação**: questiona-se praticamente tudo: conceitos, valores, juízos.

- **Causa e Consequ**ência: estruturar o texto através dos porquês de uma determinada situação.

- **Oposição**: abordar um assunto de forma dialética.

- **Exemplificação**: dar exemplos.

Conclusão: é uma avaliação final do assunto, um fechamento integrado de tudo que se argumentou. Para ela convergem todas as ideias anteriormente desenvolvidas.

- **Conclusão Fechada**: recupera a ideia da tese.

- **Conclusão Aberta**: levanta uma hipótese, projeta um pensamento ou faz uma proposta, incentivando a reflexão de quem lê.

Exemplo:

Direito de Trabalho

Com a queda do feudalismo no século XV, nasce um novo modelo econômico: o capitalismo, que até o século XX agia por meio da inclusão de trabalhadores e hoje passou a agir por meio da exclusão. ***(A)***

A tendência do mundo contemporâneo é tornar todo o trabalho automático, devido à evolução tecnológica e a necessidade de qualificação cada vez maior, o que provoca o desemprego. Outro fator que também leva ao desemprego de um sem número de trabalhadores é a contenção de despesas, de gastos. ***(B)***

Segundo a Constituição, "preocupada" com essa crise social que provém dessa automatização e qualificação, obriga que seja feita uma lei, em que será dada absoluta garantia aos trabalhadores, de que, mesmo que as empresas sejam automatizadas, não perderão eles seu mercado de trabalho. ***(C)***

Não é uma utopia?!

Um exemplo vivo são os bóias-frias que trabalham na colheita da cana de açúcar que devido ao avanço tecnológico e a lei do governador Geraldo Alkmin, defendendo o meio ambiente, proibindo a queima da cana de açúcar para a colheita e substituindo-os então pelas máquinas, desemprega milhares deles. ***(D)***

Em troca os sindicatos dos trabalhadores rurais dão cursos de cabeleleiro, marcenaria, eletricista, para não perderem o mercado de trabalho, aumentando, com isso, a classe de trabalhos informais.

Como ficam então aqueles trabalhadores que passaram à vida estudando, se especializando, para se diferenciarem e ainda estão desempregados?, como vimos no último concurso da prefeitura do Rio de Janeiro para "gari", havia até advogado na fila de inscrição. ***(E)***

Já que a Constituição dita seu valor ao social que todos têm o direito de trabalho, cabe aos governantes desse país, que almeja um futuro brilhante, deter, com urgência esse processo de desníveis gritantes e criar soluções eficazes para combater a crise generalizada ***(F)***, pois a uma nação doente, miserável e desigual, não compete a tão sonhada modernidade. ***(G)***

1º Parágrafo – **Introdução**

A. **Tema**: Desemprego no Brasil.
Contextualização: decorrência de um processo histórico problemático.

2º ao 6º Parágrafo – **Desenvolvimento**

B. **Argumento 1**: Exploram-se dados da realidade que remetem a uma análise do tema em questão.
C. **Argumento 2**: Considerações a respeito de outro dado da realidade.
D. **Argumento 3**: Coloca-se sob suspeita a sinceridade de quem propõe soluções.
E. **Argumento 4**: Uso do raciocínio lógico de oposição.

7º Parágrafo: **Conclusão**
F. Uma possível solução é apresentada.
G. O texto conclui que desigualdade não se casa com modernidade.

É bom lembrarmos que é praticamente impossível opinar sobre o que não se conhece. A leitura de bons textos é um dos recursos que permite uma segurança maior no momento de dissertar sobre algum assunto. Debater e pesquisar são atitudes que favorecem o senso crítico, essencial no desenvolvimento de um texto dissertativo.

Ainda temos:

Tema: compreende o assunto proposto para discussão, o assunto que vai ser abordado.
Título: palavra ou expressão que sintetiza o conteúdo discutido.
Argumentação: é um conjunto de procedimentos linguísticos com os quais a pessoa que escreve sustenta suas opiniões, de forma a torná-las aceitáveis pelo leitor. É fornecer argumentos, ou seja, razões a favor ou contra uma determinada tese.

Estes assuntos serão vistos com mais afinco posteriormente.

Alguns pontos essenciais desse tipo de texto são:

- toda dissertação é uma demonstração, daí a necessidade de pleno domínio do assunto e habilidade de argumentação;
- em consequência disso, impõem-se à fidelidade ao tema;
- a coerência é tida como regra de ouro da dissertação;
- impõem-se sempre o raciocínio lógico;
- a linguagem deve ser objetiva, denotativa; qualquer ambiguidade pode ser um ponto vulnerável na demonstração do que se quer expor. Deve ser clara, precisa, natural, original, nobre, correta gramaticalmente. O discurso deve ser impessoal (evitar-se o uso da primeira pessoa).

O parágrafo é a unidade mínima do texto e deve apresentar: uma frase contendo a ideia principal (frase nuclear) e uma ou mais frases que explicitem tal ideia.

Exemplo: "A televisão mostra uma realidade idealizada (ideia central) porque oculta os problemas sociais realmente graves. (ideia secundária)".

Vejamos:

Ideia central: A poluição atmosférica deve ser combatida urgentemente.

Desenvolvimento: A poluição atmosférica deve ser combatida urgentemente, pois a alta concentração de elementos tóxicos põe em risco a vida de milhares de pessoas, sobretudo daquelas que sofrem de problemas respiratórios:

- A propaganda intensiva de cigarros e bebidas tem levado muita gente ao vício.
- A televisão é um dos mais eficazes meios de comunicação criados pelo homem.
- A violência tem aumentado assustadoramente nas cidades e hoje parece claro que esse problema não pode ser resolvido apenas pela polícia.
- O diálogo entre pais e filhos parece estar em crise atualmente.
- O problema dos sem-terra preocupa cada vez mais a sociedade brasileira.

O parágrafo pode processar-se de diferentes maneiras:

Enumeração: Caracteriza-se pela exposição de uma série de coisas, uma a uma. Presta-se bem à indicação de características, funções, processos, situações, sempre oferecendo o complemente necessário à afirmação estabelecida na frase nuclear. Pode-se enumerar, seguindo-se os critérios de importância, preferência, classificação ou aleatoriamente.

Exemplo:

1- O adolescente moderno está se tornando obeso por várias causas: alimentação inadequada, falta de exercícios sistemáticos e demasiada permanência diante de computadores e aparelhos de Televisão.

2- Devido à expansão das igrejas evangélicas, é grande o número de emissoras que dedicam parte da sua programação à veiculação de programas religiosos de crenças variadas.

3-
- A Santa Missa em seu lar.
- Terço Bizantino.
- Despertar da Fé.
- Palavra de Vida.
- Igreja da Graça no Lar.

4-

- Inúmeras são as dificuldades com que se defronta o governo brasileiro diante de tantos desmatamentos, desequilíbrios sociológicos e poluição.

- Existem várias razões que levam um homem a enveredar pelos caminhos do crime.

- A gravidez na adolescência é um problema seríssimo, porque pode trazer muitas consequências indesejáveis.

- O lazer é uma necessidade do cidadão para a sua sobrevivência no mundo atual e vários são os tipos de lazer.

- O Novo Código Nacional de trânsito divide as faltas em várias categorias.

Comparação: A frase nuclear pode-se desenvolver através da comparação, que confronta ideias, fatos, fenômenos e apresenta-lhes a semelhança ou dessemelhança.

Exemplo:

"A juventude é uma infatigável aspiração de felicidade; a velhice, pelo contrário, é dominada por um vago e persistente sentimento de dor, porque já estamos nos convencendo de que a felicidade é uma ilusão, que só o sofrimento é real".

(Arthur Schopenhauer)

Causa e Consequência: A frase nuclear, muitas vezes, encontra no seu desenvolvimento um segmento causal (fato motivador) e, em outras situações, um segmento indicando consequências (fatos decorrentes).

Exemplos:

- O homem, dia a dia, perde a dimensão de humanidade que abriga em si, porque os seus olhos teimam apenas em ver as coisas imediatistas e lucrativas que o rodeiam.

- O espírito competitivo foi excessivamente exercido entre nós, de modo que hoje somos obrigados a viver numa sociedade fria e inamistosa.

Tempo e Espaço: Muitos parágrafos dissertativos marcam temporal e espacialmente a evolução de ideias, processos.

Exemplos:

Tempo - A comunicação de massas é resultado de uma lenta evolução. Primeiro, o homem aprendeu a grunhir. Depois deu um significado a cada grunhido. Muito depois, inventou a escrita e só muitos séculos mais tarde é que passou à comunicação de massa.

Espaço - O solo é influenciado pelo clima. Nos climas úmidos, os solos são profundos. Existe nessas regiões uma forte decomposição de rochas, isto é, uma forte transformação da rocha em terra pela umidade e calor. Nas regiões temperadas e ainda nas mais frias, a camada do solo é pouco profunda. (Melhem Adas)

Explicitação: Num parágrafo dissertativo pode-se conceituar, exemplificar e aclarar as ideias para torná-las mais compreensíveis.

Exemplo: "Artéria é um vaso que leva sangue proveniente do coração para irrigar os tecidos. Exceto no cordão umbilical e na ligação entre os pulmões e o coração, todas as artérias contém sangue vermelho-vivo, recém oxigenado. Na artéria pulmonar, porém, corre sangue venoso, mais escuro e desoxigenado, que o coração remete para os pulmões para receber oxigênio e liberar gás carbônico".

Antes de se iniciar a elaboração de uma dissertação, deve delimitar-se o tema que será desenvolvido e que poderá ser enfocado sob diversos aspectos. Se, por exemplo, o tema é a questão indígena, ela poderá ser desenvolvida a partir das seguintes ideias:

- A violência contra os povos indígenas é uma constante na história do Brasil.

- O surgimento de várias entidades de defesa das populações indígenas.

- A visão idealizada que o europeu ainda tem do índio brasileiro.

- A invasão da Amazônia e a perda da cultura indígena.

Depois de delimitar o tema que você vai desenvolver, deve fazer a estruturação do texto.

A estrutura do texto dissertativo constitui-se de:

Introdução: deve conter a ideia principal a ser desenvolvida (geralmente um ou dois parágrafos). É a abertura do texto, por isso é fundamental. Deve ser clara e chamar a atenção para dois itens básicos: os objetivos do texto e o plano do desenvolvimento. Contém a proposição do tema, seus limites, ângulo de análise e a hipótese ou a tese a ser defendida.

Desenvolvimento: exposição de elementos que vão fundamentar a ideia principal que pode vir especificada através da argumentação, de pormenores, da ilustração, da causa e da consequência, das definições, dos dados estatísticos, da ordenação cronológica, da interrogação e da citação. No desenvolvimento são usados tantos parágrafos quantos forem necessários para a completa exposição da ideia. E esses parágrafos podem ser estruturados das cinco maneiras expostas acima.

Conclusão: é a retomada da ideia principal, que agora deve aparecer de forma muito mais convincente, uma vez que já foi fundamentada durante o desenvolvimento da dissertação (um parágrafo). Deve, pois, conter de forma sintética, o objetivo proposto na instrução, a confirmação da hipótese ou da tese, acrescida da argumentação básica empregada no desenvolvimento.

Tema e Título

Tecer um bom texto é uma tarefa que requer competência por parte de quem a pratica, pois o mesmo não pode ser visto como um emaranhado de frases soltas e ideias desconexas. Pelo contrário, elas devem estar organizadas e justapostas entre si, denotando clareza de sentido quanto à mensagem que ora se deseja transmitir.

Geralmente, a proposta é acompanhada de uma coletânea de textos, a qual devemos fazer uma leitura atenta de modo a percebermos qual é o tema abordado em questão.

Diante disso, é essencial que entendamos a diferença existente entre estes dois elementos: Tema e Título.

Tema: O crescente dinamismo que permeia a sociedade, aliado à inovação tecnológica, requer um aperfeiçoamento profissional constante.

Título: A importância da capacitação profissional no mundo contemporâneo.

Como podemos perceber, o tema é algo mais abrangente e consiste na tese a ser defendida no próprio texto.

Já o título é algo mais sintético, é como se fosse afunilando o assunto que será posteriormente discutido.

O importante é sabermos que: do tema é que se extrai o título, haja vista que o mesmo é um elemento-base, fonte norteadora para os demais passos.

Existem certos temas que não revelam uma nítida objetividade, como, o exposto anteriormente. É o caso de fragmentos literários**,** trechos musicais, frases de efeito, entre outros.

Nesse caso, exige-se mais do leitor quanto à questão da interpretação, para daí chegar à ideia central**.** Como podemos identificar através deste excerto:

"As ideias ***são apenas pedras postas a atravessar a corrente de um rio, se estão ali é para que possamos chegar à outra margem, a outra margem é o que importa".***

(José Saramago)

Essa linguagem, quando analisada, leva-nos a inferir sobre o seguinte, e que este poderia ser o título:

A importância da coerência e da coesão para o sentido do texto. Fazendo parte também desta composição estão os temas apoiados em imagens, como é o caso de gráficos, histórias em quadrinhos, charges e pinturas.

Tal ocorrência requer o mesmo procedimento por parte do leitor, ou seja, que ele desenvolva seu conhecimento de mundo e sua capacidade de interpretação para desenvolver um bom texto.

Comumente surgem questionamentos sobre a semelhança entre o título e o tema em uma produção textual. Mas será que são palavras sinônimas?

A boa qualidade de um texto depende de uma série de fatores que colaboram para a clareza das ideias transmitidas. Todos os elementos precisam estar em sintonia entre si, principalmente o tema e o título, pois ambos mantêm uma relação de dependência, representando o assunto abordado. É preciso tomar muito cuidado para não confundir título com tema. Um é a extensão do outro, mas para que fique clara esta distinção, os conheceremos passo a passo:

O **Tema** é o assunto proposto para a discussão, possui uma característica mais abrangente, pois é visto de uma maneira global. Para melhor exemplificarmos, tomemos como exemplo a questão da violência. Este tema engloba vários tipos de violência, como a física, verbal, violência racial, infantil e outras.

Ao delimitarmos este assunto, falando da violência em um bairro específico da cidade, estamos nos restringindo somente àquele lugar. Este, portanto, caracteriza o **Título.**

A seguir, veremos um texto no qual fica evidente a marca dos itens acima relacionados: Bomba na meia-idade.

"Em julho, a bomba atômica fez cinquenta anos. A primeira arma nuclear da história foi testada às 5h29min45s do dia 16 de julho de 1945, em Alamogordo, Novo México, Estados Unidos.

Libertou energia equivalente a 18 toneladas de TNT e encheu de alegria cientistas e engenheiros que haviam trabalhado duro durante três anos para construir a bomba.

Menos de um mês depois, quando uma explosão semelhante dizimou as cidades de Hiroshima e Nagasaki no Japão, a alegria deu lugar à vergonha."

Superinteressante, São Paulo, fev.2003.

Destacamos como **título**, Bomba na meia-idade. **Tema**, Os cinquenta anos de criação da bomba atômica. A leitura do texto deixa clara a diferença entre título e tema:

Dieta Liberada

"Não é verdade que se lactantes obesas fizerem dieta comprometerão os bebês. Nutricionistas da Universidade da Carolina do Norte, Estados Unidos, acompanharam quarenta mulheres que consumiam uma dieta de baixa caloria. Após dez semanas, elas perderam 5 quilos em média, mas os bebês cresceram bem. Atenção: só especialistas podem preparar a dieta."

Superinteressante, março, 2000.

O **título é:** Dieta Liberada. O **tema é:** A dieta em mulheres obesas durante a amamentação. O título tem a função de chamar a atenção sobre o texto. Por isso é bom que seja curto, chamativo e tenha tudo a ver com o que é falado.

Reforçando:

Tema: É o assunto sobre o qual se escreve, ou seja, a ideia que será defendida ao longo da dissertação. Deve-se ter o tema como um elemento abstrato. Nunca se refira a ele como parte da dissertação

Título: É uma expressão, geralmente curta e sem verbo, colocada antes da dissertação. Se não houver verbo no título, não se usa ponto final. Não se deve pular linha depois do título. A colocação de letras maiúsculas em todas as palavras, menos artigos, preposições e conjunções, é facultativa.

Apesar de o título ser importante para uma dissertação, julgo ser também perigoso, pois, como o estudante não está acostumado a dissertar, pode equivocar-se e dar um título que não corresponda ao âmago da redação. Portanto acredito que o ideal seria colocar título apenas quando a prova o exigir.

INTELECÇÃO DE TEXTO.

O primeiro passo para interpretar um texto consiste em decompô-lo, após uma primeira leitura, em suas *"ideias básicas ou ideias núcleo"*, ou seja, um trabalho analítico buscando os conceitos definidores da opinião explicitada pelo autor. Esta operação fará com que o significado do texto *"salte aos olhos"* do leitor. Ler é uma atividade muito mais complexa do que a simples interpretação dos símbolos gráficos, de códigos, requer que o indivíduo seja capaz de interpretar o material lido, comparando-o e incorporando-o à sua bagagem pessoal, ou seja, requer que o indivíduo mantenha um comportamento ativo diante da leitura.

Os diferentes níveis de leitura

Para que isso aconteça, é necessário que haja maturidade para a compreensão do material lido, senão tudo cairá no esquecimento ou ficará armazenado em nossa memória sem uso, até que tenhamos condições cognitivas para utilizar.

De uma forma geral, passamos por diferentes níveis ou etapas até termos condições de aproveitar totalmente o assunto lido. Essas etapas ou níveis são cumulativas e vão sendo adquiridas pela vida, estando presente em praticamente toda a nossa leitura.

O ***Primeiro Nível*** é elementar e diz respeito ao período de alfabetização. Ler é uma capacidade cerebral muito sofisticada e requer experiência: não basta apenas conhecermos os códigos, a gramática, a semântica, é preciso que tenhamos um bom domínio da língua.

O ***Segundo Nível*** é a pré-leitura ou leitura inspecional. Tem duas funções específicas: primeiro, prevenir para que a leitura posterior não nos surpreenda e, sendo, para que tenhamos chance de escolher qual material leremos, efetivamente. Trata-se, na verdade, de nossa primeira impressão sobre o livro. É a leitura que comumente desenvolvemos "nas livrarias". Nela, por meio do salteio de partes, respondem basicamente às seguintes perguntas:

- Por que ler este livro?
- Será uma leitura útil?
- Dentro de que contexto ele poderá se enquadrar?

Essas perguntas devem ser revistas durante as etapas que se seguem, procurando usar de imparcialidade quanto ao ponto de vista do autor, e o assunto, evitando preconceitos. Se você se propuser a ler um livro sem interesse, com olhar crítico, rejeitando-o antes de conhecê-lo, provavelmente o aproveitamento será muito baixo.

Ler é armazenar informações; desenvolver; ampliar horizontes; compreender o mundo; comunicar-se melhor; escrever melhor; relacionar-se melhor com o outro.

Pré-Leitura

Nome do livro
Autor
Dados Bibliográficos
Prefácio e Índice
Prólogo e Introdução

O primeiro passo é memorizar o nome do autor e a edição do livro, fazer um folheio sistemático: ler o prefácio e o índice (ou sumário), analisar um pouco da história que deu origem ao livro, ver o número da edição e o ano de publicação. Se falarmos em ler um *Machado de Assis*, um *Júlio Verne*, um *Jorge Amado*, já estaremos sabendo muito sobre o livro. É muito importante verificar estes dados para enquadrarmos o livro na cronologia dos fatos e na atualidade das informações que ele contém. Verifique detalhes que possam contribuir para a coleta do maior número de informações possível. Tudo isso vai ser útil quando formos arquivar os dados lidos no nosso arquivo mental. A propósito, você sabe o que seja um prólogo, um prefácio e uma introdução? Muita gente pensa que os três são a mesma coisa, mas não:

Prólogo: é um comentário feito pelo autor a respeito do tema e de sua experiência pessoal.

Prefácio: é escrito por terceiros ou pelo próprio autor, referindo-se ao tema abordado no livro e muitas vezes também tecendo comentários sobre o autor.

Introdução: escrita também pelo autor, referindo-se ao livro e não ao tema.

O segundo passo é fazer uma leitura superficial. Pode-se, nesse caso, aplicar as técnicas da leitura dinâmica.

O ***Terceiro Nível*** é conhecido como analítico. Depois de vasculharmos bem o livro na pré-leitura, analisamos o livro. Para isso, é imprescindível que saibamos em qual gênero o livro se enquadra: trata-se de um romance, um tratado, um livro de pesquisa e, neste caso, existe apenas teoria ou são inseridas práticas e exemplos. No caso de ser um livro teórico, que requeira memorização, procure criar imagens mentais sobre o assunto, ou seja, veja, realmente, o que está lendo, dando vida e muita criatividade ao assunto. Note bem: a leitura efetiva vai acontecer nesta fase, e a primeira coisa a fazer é ser capaz de resumir o assunto do livro em duas frases. Já temos algum conteúdo para isso, pois o encadeamento das ideias já é de nosso conhecimento. Procure, agora, ler bem o livro, do início ao fim. Esta é a leitura efetiva, aproveite bem este momento. Fique atento! Aproveite todas as informações que a pré-leitura ofereceu. Não pare a leitura para buscar significados de palavras em dicionários ou sublinhar textos, isto será feito em outro momento.

O ***Quarto Nível*** de leitura é o denominado de controle. Trata-se de uma leitura com a qual vamos efetivamente acabar com qualquer dúvida que ainda persista. Normalmente, os termos desconhecidos de um texto são explicitados neste próprio texto, à medida que vamos adiantando a leitura. Um mecanismo psicológico fará com que fiquemos com aquela dúvida incomodando-nos até que tenhamos a resposta. Caso não haja explicação no texto, será na etapa do controle que lançaremos mão do dicionário.

Veja bem: a esta altura já conhecemos bem o livro e o ato de interromper a leitura não vai fragmentar a compreensão do assunto como um todo. Será, também, nessa etapa que sublinharemos os tópicos importantes, se necessário. Para ressaltar trechos importantes opte por um sinal discreto próximo a eles, visando principalmente a marcar o local do texto em que se encontra, obrigando-o a fixar a cronologia e a sequência deste fato importante, situando-o no livro.

Aproveite bem esta etapa de leitura. Para auxiliar no estudo, é interessante que, ao final da leitura de cada capítulo, você faça um breve resumo com suas próprias palavras de tudo o que foi lido.

Um ***Quinto Nível*** pode ser opcional: a etapa da repetição aplicada. Quando lemos, assimilamos o conteúdo do texto, mas aprendizagem efetiva vai requerer que tenhamos prática, ou seja, que tenhamos experiência do que foi lido na vida. Você só pode compreender conceitos que tenha visto em seu cotidiano. Nada como unir a teoria à prática. Na leitura, quando não passamos pela etapa da repetição aplicada, ficamos muitas vezes sujeitos àqueles brancos quando queremos evocar o assunto. Para evitar isso, faça resumos.

Observe agora os trechos sublinhados do livro e os resumos de cada capítulo, trace um diagrama sobre o livro, esforce-se para traduzi-lo com suas próprias palavras. Procure associar o assunto lido com alguma experiência já vivida ou tente exemplificá-lo com

algo concreto, como se fosse um professor e o estivesse ensinando para uma turma de alunos interessados. É importante lembrar que esquecemos mais nas próximas 8 horas do que nos 30 dias posteriores. Isto quer dizer que devemos fazer pausas durante a leitura e ao retornarmos ao livro, consultamos os resumos. Não pense que é um exercício monótono. Nós somos capazes de realizar diariamente exercícios físicos com o propósito de melhorar a aparência e a saúde. Pois bem, embora não tenhamos condições de ver com o que se apresenta nossa mente, somos capazes de senti-la quando melhoramos nossas aptidões como o raciocínio, a prontidão de informações e, obviamente, nossos conhecimentos intelectuais. Vale a pena se esforçar no início e criar um método de leitura eficiente e rápido.

Ideias Núcleo

O primeiro passo para interpretar um texto consiste em decompô-lo, após uma primeira leitura, em suas *"ideias básicas ou ideias núcleo"*, ou seja, um trabalho analítico buscando os conceitos definidores da opinião explicitada pelo autor. Esta operação fará com que o significado do texto *"salte aos olhos"* do leitor. Exemplo:

"Incalculável é a contribuição do famoso neurologista austríaco no tocante aos estudos sobre a formação da personalidade humana. Sigmund Freud (1859-1939) conseguiu acender luzes nas camadas mais profundas da psique humana: o incosciente e subconsciente. Começou estudando casos clínicos de comportamentos anômalos ou patológicos, com a ajuda da hipnose e em colaboração com os colegas Joseph Breuer e Martin Charcot (Estudos sobre a histeria, 1895). Insatisfeito com os resultados obtidos pelo hipnotismo, inventou o método que até hoje é usado pela psicanálise: o das 'livres associações' de ideias e de sentimentos, estimuladas pela terapeuta por palavras dirigidas ao paciente com o fim de descobrir a fonte das perturbações mentais. Para este caminho de regresso às origens de um trauma, Freud se utilizou especialmente da linguagem onírica dos pacientes, considerando os sonhos como compensação dos desejos insatisfeitos na fase de vigília.

Mas a grande novidade de Freud, que escandalizou o mundo cultural da época, foi a apresentação da tese de que toda neurose é de origem sexual."

(Salvatore D'Onofrio)

Primeiro Conceito do Texto: "Incalculável é a contribuição do famoso neurologista austríaco no tocante aos estudos sobre a formação da personalidade humana. Sigmund Freud (1859-1939) conseguiu acender luzes nas camadas mais profundas da psique humana: o incosciente e subconsciente." O autor do texto afirma, inicialmente, que Sigmund Freud ajudou a ciência a compreender os níveis mais profundos da personalidade humana, o incosciente e subconsciente.

Segundo Conceito do Texto: "Começou estudando casos clínicos de comportamentos anômalos ou patológicos, com a ajuda da hipnose e em colaboração com os colegas Joseph Breuer e Martin Charcot (Estudos sobre a histeria, 1895). Insatisfeito com os resultados obtidos pelo hipnotismo, inventou o método que até hoje é usado pela psicanálise: o das 'livres associações' de ideias e de sentimentos, estimuladas pela terapeuta por palavras dirigidas ao paciente com o fim de descobrir a fonte das perturbações mentais." A segunda ideia núcleo mostra que Freud deu início a sua pesquisa estudando os comportamentos humanos anormais ou doentios por meio da hipnose. Insatisfeito com esse método, criou o das *"livres associações de ideias e de sentimentos"*.

Terceiro Conceito do Texto: "Para este caminho de regresso às origens de um trauma, Freud se utilizou especialmente da linguagem onírica dos pacientes, considerando os sonhos como compensação dos desejos insatisfeitos na fase de vigília." Aqui, está explicitado que a descoberta das raízes de um trauma se faz por meio da compreensão dos sonhos, que seriam uma linguagem metafórica dos desejos não realizados ao longo da vida do dia a dia.

Quarto Conceito do Texto: "Mas a grande novidade de Freud, que escandalizou o mundo cultural da época, foi a apresentação da tese de que toda neurose é de origem sexual." Por fim, o texto afirma que Freud escandalizou a sociedade de seu tempo, afirmando a novidade de que todo o trauma psicológico é de origem sexual.

Podemos, tranquilamente, ser bem-sucedidos numa interpretação de texto. Para isso, devemos observar o seguinte:

- Ler todo o texto, procurando ter uma visão geral do assunto;
- Se encontrar palavras desconhecidas, não interrompa a leitura, vá até o fim, ininterruptamente;
- Ler, ler bem, ler profundamente, ou seja, ler o texto pelo menos umas três vezes;
- Ler com perspicácia, sutileza, malícia nas entrelinhas;
- Voltar ao texto tantas quantas vezes precisar;
- Não permitir que prevaleçam suas ideias sobre as do autor;
- Partir o texto em pedaços (parágrafos, partes) para melhor compreensão;
- Centralizar cada questão ao pedaço (parágrafo, parte) do texto correspondente;
- Verificar, com atenção e cuidado, o enunciado de cada questão;
- Cuidado com os vocábulos: destoa (=diferente de...), não, correta, incorreta, certa, errada, falsa, verdadeira, exceto, e outras; palavras que aparecem nas perguntas e que, às vezes, dificultam a entender o que se perguntou e o que se pediu;
- Quando duas alternativas lhe parecem corretas, procurar a mais exata ou a mais completa;
- Quando o autor apenas sugerir ideia, procurar um fundamento de lógica objetiva;
- Cuidado com as questões voltadas para dados superficiais;
- Não se deve procurar a verdade exata dentro daquela resposta, mas a opção que melhor se enquadre no sentido do texto;
- Às vezes a etimologia ou a semelhança das palavras denuncia a resposta;
- Procure estabelecer quais foram as opiniões expostas pelo autor, definindo o tema e a mensagem;
- O autor defende ideias e você deve percebê-las;
- Os adjuntos adverbiais e os predicativos do sujeito são importantíssimos na interpretação do texto. Exemplos:

Ele morreu ***de fome***.

de fome: adjunto adverbial de causa, determina a causa na realização do fato (= morte de "ele").

Ele morreu ***faminto.***

faminto: predicativo do sujeito, é o estado em que "ele" se encontrava quando morreu.

- As orações coordenadas não têm oração principal, apenas as ideias estão coordenadas entre si;
- Os adjetivos ligados a um substantivo vão dar a ele maior clareza de expressão, aumentando-lhe ou determinando-lhe o significado;
- Esclarecer o vocabulário;
- Entender o vocabulário;
- Viver a história;
- Ative sua leitura;
- Ver, perceber, sentir, apalpar o que se pergunta e o que se pede;
- Não se deve preocupar com a arrumação das letras nas alternativas;
- As perguntas são fáceis, dependendo de quem lê o texto ou como o leu;
- Cuidado com as opiniões pessoais, elas não existem;
- Sentir, perceber a mensagem do autor;
- Cuidado com a exatidão das questões em relação ao texto;
- Descobrir o assunto e procurar pensar sobre ele;
- Todos os termos da análise sintática, cada termo tem seu valor, sua importância;
- Todas as orações subordinadas têm oração principal e as ideias se completam.

Vícios de Leitura

Por acaso você tem o hábito de ler movimentando a cabeça? Ou quem sabe, acompanhando com o dedo? Talvez vocalizando baixinho... Você não percebe, mas esses movimentos são alguns dos tantos que prejudicam a leitura. Esses movimentos são conhecidos como vícios de linguagem.

Movimentar a cabeça: procure perceber se você não está movimentando a cabeça enquanto lê. Este movimento, ao final de pouco tempo, gera muito cansaço além de não causar nenhum efeito positivo. Durante a leitura apenas movimentamos os olhos.

Regressar no texto, durante a leitura: pessoas que têm dificuldade de memorizar um assunto, que não compreendem algumas expressões ou palavras tendem a voltar na sua leitura. Este movimento apenas incrementa a falta de memória, pois secciona a linha de raciocínio e raramente explica o desconhecido, o que normalmente é elucidado no decorrer da leitura. Procure sempre manter uma sequência e não fique *"indo e vindo"* no livro. O assunto pode se tornar um bicho de sete cabeças!

Ler palavra por palavra: para escrever usamos muitas palavras que apenas servem como adereços. Procure ler o conjunto e perceber o seu significado.

Sub-vocalização: é o ato de repetir mentalmente a palavra. Isto só será corrigido quando conseguirmos ultrapassar a marca de 250 palavras por minuto.

Usar apoios: algumas pessoas têm o hábito de acompanhar a leitura com réguas, apontando ou utilizando um objeto que salta *"linha a linha"*. O movimento dos olhos é muito mais rápido quando é livre do que quando o fazemos guiado por qualquer objeto.

Leitura Eficiente

Ao ler realizamos as seguintes operações:

- Captamos o estímulo, ou seja, por meio da visão, encaminhamos o material a ser lido para nosso cérebro.
- Passamos, então, a perceber e a interpretar o dado sensorial (palavras, números, etc.) e a organizá-lo segundo nossa bagagem de conhecimentos anteriores. Para essa etapa, precisamos de motivação, de forma a tornar o processo mais otimizado possível.
- Assimilamos o conteúdo lido integrando-o ao nosso "arquivo mental" e aplicando o conhecimento ao nosso cotidiano.

A leitura é um processo muito mais amplo do que podemos imaginar. Ler não é unicamente interpretar os símbolos gráficos, mas interpretar o mundo em que vivemos. Na verdade, passamos todo o nosso tempo lendo!

O psicanalista francês Lacan disse que o olhar da mãe configura a estrutura psíquica da criança, ou seja, esta se vê a partir de como vê seu reflexo nos olhos da mãe! O bebê, então, segundo esta citação, lê nos olhos da mãe o sentimento com que é recebido e interpreta suas emoções: se o que encontra é rejeição, sua experiência básica será de terror; se encontra alegria, sua experiência será de tranquilidade, etc. Ler está tão relacionado com o fato de existirmos que nem nos preocupamos em aprimorar este processo. É lendo que vamos construindo nossos valores e estes são os responsáveis pela transformação dos fatos em objetos de nosso sentimento.

Leitura é um dos grandes, senão o maior, ingrediente da civilização. Ela é uma atividade ampla e livre, fato comprovado pela frustração de algumas pessoas ao assistirem a um filme, cuja história já foi lida em um livro. Quando lemos, associamos as informações lidas à imensa bagagem de conhecimentos que temos armazenados em nosso cérebro e então somos capazes de criar, imaginar e sonhar.

É por meio da leitura que podemos entrar em contato com pessoas distantes ou do passado, observando suas crenças, convicções e descobertas que foram imortalizadas por meio da escrita. Esta possibilita o avanço tecnológico e científico, registrando os conhecimentos, levando-os a qualquer pessoa em qualquer lugar do mundo, desde que saibam decodificar a mensagem, interpretando os símbolos usados como registro da informação. A leitura é o verdadeiro elo integrador do ser humano e a sociedade em que ele vive!

O mundo de hoje é marcado pelo enorme fluxo de informações oferecidas a todo instante. É preciso também tornarmo-nos mais receptivos e atentos, para nos mantermos atualizados e competitivos. Para isso, é imprescindível leitura que nos estimule cada vez mais em vista dos resultados que ela oferece. Se você pretende acompanhar a evolução do mundo, manter-se em dia, atualizado e bem informado, precisa preocupar-se com a qualidade da sua leitura.

Observe: você pode gostar de ler sobre esoterismo e uma pessoa próxima não se interessar por este assunto. Por outro lado, será que esta mesma pessoa se interessa por um livro que fale sobre História ou esportes? No caso da leitura, não existe livro interessante, mas leitores interessados.

A pessoa que se preocupa com a qualidade de sua leitura e com o resultado que poderá obter, deve pensar no ato de ler como um comportamento que requer alguns cuidados, para ser realmente eficaz.

- ***Atitude:*** pensamento positivo para aquilo que deseja ler. Manter-se descansado é muito importante também. Não adianta um desgaste físico enorme, pois a retenção da informação será inversamente proporcional. Uma alimentação adequada é muito importante.

- ***Ambiente:*** o ambiente de leitura deve ser preparado para ela. Nada de ambientes com muitos estímulos que forcem a dispersão. Deve ser um local tranquilo, agradável, ventilado, com uma cadeira confortável para o leitor e mesa para apoiar o livro a uma altura que possibilite postura corporal adequada. Quanto a iluminação, deve vir do lado posterior esquerdo, pois o movimento de virar a página acontecerá antes de ter sido lida a última linha da página direita e, de outra forma, haveria a formação de sombra nesta página, o que atrapalharia a leitura.

- ***Objetos necessários:*** para evitar que, durante a leitura, levantarmos para pegar algum objeto que julguemos importante, devemos colocar lápis, marca-texto e dicionário sempre à mão. Quanto sublinhar os pontos importantes do texto, é preciso aprender a técnica adequada. Não o fazer na primeira leitura, evitando que os aspectos sublinhados parecem-se mais com um mosaico de informações aleatórias.

Os concursos apresentam questões interpretativas que têm por finalidade a identificação de um leitor autônomo. Portanto, o candidato deve compreender os níveis estruturais da língua por meio da lógica, além de necessitar de um bom léxico internalizado.

As frases produzem significados diferentes de acordo com o contexto em que estão inseridas. Torna-se, assim, necessário sempre fazer um confronto entre todas as partes que compõem o texto. Além disso, é fundamental apreender as informações apresentadas por trás do texto e as inferências a que ele remete. Este procedimento justifica-se por um texto ser sempre produto de uma postura ideológica do autor diante de uma temática qualquer.

Exercícios

Atenção: As questões de números 1 a 5 referem-se ao texto seguinte.

Fotografias

Toda fotografia é um portal aberto para outra dimensão: o passado. A câmara fotográfica é uma verdadeira máquina do tempo, transformando o que é naquilo que já não é mais, porque o que temos diante dos olhos é transmudado imediatamente em passado no momento do clique. Costumamos dizer que a fotografia congela o tempo, preservando um momento passageiro para toda a eternidade, e isso não deixa de ser verdade. Todavia, existe algo que descongela essa imagem: nosso olhar. Em francês, imagem e magia contêm as mesmas cinco letras: image *e* magie*. Toda imagem é magia, e nosso olhar é a varinha de condão que descongela o instante aprisionado nas geleiras eternas do tempo fotográfico.*

Toda fotografia é uma espécie de espelho da Alice do País das Maravilhas, e cada pessoa que mergulha nesse espelho de papel sai numa dimensão diferente e vivencia experiências diversas, pois o lado de lá é como o albergue espanhol do ditado: cada um só encontra nele o que trouxe consigo. Além disso, o significado de uma imagem muda com o passar do tempo, até para o mesmo observador.

Variam, também, os níveis de percepção de uma fotografia. Isso ocorre, na verdade, com todas as artes: um músico, por exemplo, é capaz de perceber dimensões sonoras inteiramente insuspeitas para os leigos. Da mesma forma, um fotógrafo profissional lê as imagens fotográficas de modo diferente daqueles que desconhecem a sintaxe da fotografia, a "escrita da luz". Mas é difícil imaginar alguém que seja insensível à magia de uma foto.

(Adaptado de Pedro Vasquez, em Por trás daquela foto. São Paulo: Companhia das Letras, 2010)

1. O segmento do texto que ressalta a ação mesma da ***percepção*** de uma foto é:

(A) *A câmara fotográfica é uma verdadeira máquina do tempo*.

(B) *a fotografia congela o tempo*.

(C) *nosso olhar é a varinha de condão que descongela o instante aprisionado*.

(D) *o significado de uma imagem muda com o passar do tempo*.

(E) *Mas é difícil imaginar alguém que seja insensível à magia de uma foto.*

2. No contexto do último parágrafo, a referência aos vários *níveis de percepção* de uma fotografia remete

(A) à diversidade das qualidades intrínsecas de uma foto.

(B) às diferenças de qualificação do olhar dos observadores.

(C) aos graus de insensibilidade de alguns diante de uma foto.

(D) às relações que a fotografia mantém com as outras artes.

(E) aos vários tempos que cada fotografia representa em si mesma.

3. Atente para as seguintes afirmações:

I. Ao dizer, no primeiro parágrafo, que a fotografia *congela o tempo*, o autor defende a ideia de que a realidade apreendida numa foto já não pertence a tempo algum.

II. No segundo parágrafo, a menção ao ditado sobre o albergue espanhol tem por finalidade sugerir que o olhar do observador não interfere no sentido próprio e particular de uma foto.

III. Um fotógrafo profissional, conforme sugere o terceiro parágrafo, vê não apenas uma foto, mas os recursos de uma linguagem específica nela fixados.

Em relação ao texto, está correto o que se afirma SOMENTE em

(A) I e II.

(B) II e III.

(C) I.

(D) II.

(E) III.

4. No contexto do primeiro parágrafo, o segmento *Todavia, existe algo que descongela essa imagem* pode ser substituído, sem prejuízo para a correção e a coerência do texto, por:

(A) Tendo isso em vista, há que se descongelar essa imagem.
(B) Ainda assim, há mais que uma imagem descongelada.
(C) Apesar de tudo, essa imagem descongela algo.
(D) Há, não obstante, o que faz essa imagem descongelar.
(E) Há algo, outrossim, que essa imagem descongelará.

5. Está clara e correta a redação deste livre comentário sobre o texto:
(A) Apesar de se ombrearem com outras artes plásticas, a fotografia nos faz desfrutar e viver experiências de natureza igualmente temporal.
(B) Na superfície espacial de uma fotografia, nem se imagine os tempos a que suscitarão essa imagem aparentemente congelada...
(C) Conquanto seja o registro de um determinado espaço, uma foto leva-nos a viver profundas experiências de caráter temporal.
(D) Tal como ocorrem nos espelhos da Alice, as experiências físicas de uma fotografia podem se inocular em planos temporais.
(E) Nenhuma imagem fotográfica é congelada suficientemente para abrir mão de implicâncias semânticas no plano temporal.

Atenção: As questões de números 6 a 9 referem-se ao texto seguinte.

Discriminar ou discriminar?

Os dicionários não são úteis apenas para esclarecer o sentido de um vocábulo; ajudam, com frequência, a iluminar teses controvertidas e mesmo a incendiar debates. Vamos ao Dicionário ***Houaiss****, ao verbete discriminar, e lá encontramos, entre outras, estas duas acepções: a)* perceber diferenças; distinguir, discernir*; b)* tratar mal ou de modo injusto, desigual, um indivíduo ou grupo de indivíduos, em razão de alguma característica pessoal, cor da pele, classe social, convicções etc.

Na primeira acepção, discriminar é dar atenção às diferenças, supõe um preciso discernimento; o termo transpira o sentido positivo de quem reconhece e considera o estatuto do que é diferente. Discriminar o certo do errado é o primeiro passo no caminho da ética. Já na segunda acepção, discriminar é deixar agir o preconceito, é disseminar o juízo preconcebido. Discriminar alguém: fazê-lo objeto de nossa intolerância.

Diz-se que tratar igualmente os desiguais é perpetuar a desigualdade. Nesse caso, deixar de discriminar (no sentido de discernir*) é permitir que uma discriminação continue (no sentido de* preconceito*). Estamos vivendo uma época em que a bandeira da discriminação se apresenta em seu sentido mais positivo: trata-se de aplicar políticas afirmativas para promover aqueles que vêm sofrendo discriminações históricas. Mas há, por outro lado, quem veja nessas propostas afirmativas a forma mais censurável de discriminação... É o caso das cotas especiais para vagas numa universidade ou numa empresa: é uma discriminação, cujo sentido positivo ou negativo depende da convicção de quem a avalia. As acepções são inconciliáveis, mas estão no mesmo verbete do dicionário e se mostram vivas na mesma sociedade.*

(Aníbal Lucchesi, inédito)

6. A afirmação de que os dicionários podem ajudar a *incendiar debates* confirma-se, no texto, pelo fato de que o verbete ***discriminar***

(A) padece de um sentido vago e impreciso, gerando por isso inúmeras controvérsias entre os usuários.
(B) apresenta um sentido secundário, variante de seu sentido principal, que não é reconhecido por todos.
(C) abona tanto o sentido legítimo como o ilegítimo que se costuma atribuir a esse vocábulo.
(D) faz pensar nas dificuldades que existem quando se trata de determinar a origem de um vocábulo.
(E) desdobra-se em acepções contraditórias que correspondem a convicções incompatíveis.

7. *Diz-se que tratar igualmente os desiguais é perpetuar a desigualdade*.
Da afirmação acima é coerente deduzir esta outra:
(A) Os homens são desiguais porque foram tratados com o mesmo critério de igualdade.
(B) A igualdade só é alcançável se abolida a fixação de um mesmo critério para casos muito diferentes.
(C) Quando todos os desiguais são tratados desigualmente, a desigualdade definitiva torna-se aceitável.
(D) Uma forma de perpetuar a igualdade está em sempre tratar os iguais como se fossem desiguais.
(E) Critérios diferentes implicam desigualdades tais que os injustiçados são sempre os mesmos.

8. Considerando-se o contexto, traduz-se adequadamente o sentido de um segmento em:
(A) *iluminar teses controvertidas* (1º parágrafo) = amainar posições dubitativas.
(B) *um preciso discernimento* (2º parágrafo) = uma arraigada dissuasão.
(C) *disseminar o juízo preconcebido* (2º parágrafo) = dissuadir o julgamento predestinado.
(D) *a forma mais censurável* (3º parágrafo) = o modo mais repreensível.
(E) *As acepções são inconciliáveis* (3º parágrafo) = as versões são inatacáveis.

9. É preciso **reelaborar**, para sanar falha estrutural, a redação da seguinte frase:
(A) O autor do texto chama a atenção para o fato de que o desejo de promover a igualdade corre o risco de obter um efeito contrário.
(B) Embora haja quem aposte no critério único de julgamento, para se promover a igualdade, visto que desconsideram o risco do contrário.
(C) Quem vê como justa a aplicação de um mesmo critério para julgar casos diferentes não crê que isso reafirme uma situação de injustiça.
(D) Muitas vezes é preciso corrigir certas distorções aplicando-se medidas que, à primeira vista, parecem em si mesmas distorcidas.
(E) Em nossa época, há desequilíbrios sociais tão graves que tornam necessários os desequilíbrios compensatórios de uma ação corretiva.

Atenção: As questões de números 10 a 14 referem-se à crônica abaixo.

Bom para o sorveteiro

Por alguma razão inconsciente, eu fugia da notícia. Mas a notícia me perseguia. Até no avião, o único jornal abria na minha cara o drama da baleia encalhada na praia de Saquarema. Afinal, depois de quase três dias se debatendo na areia da praia e na tela da televisão, o filhote de jubarte conseguiu ser devolvido ao mar. Até a União Soviética acabou, como foi dito por locutores especializados em necrológio eufórico. Mas o drama da baleia não acabava. Centenas de curiosos foram lá apreciar aquela montanha de força a se esfalfar em vão na luta pela sobrevivência. Um belo espetáculo.

À noite, cessava o trabalho, ou a diversão. Mas já ao raiar do dia, sem recursos, com simples cordas e as próprias mãos, todos se empenhavam no lúcido objetivo comum. Comum, vírgula. O sorveteiro vendeu centenas de picolés. Por ele a baleia ficava encalhada por mais duas ou três semanas. Uma santa senhora teve a feliz ideia de levar pastéis e empadinhas para vender com ágio. Um malvado sugeriu que se desse por perdida a batalha e se começasse logo a repartir os bifes.

Em 1966, uma baleia adulta foi parar ali mesmo e em quinze minutos estava toda retalhada. Muitos se lembravam da alegria voraz com que foram disputadas as toneladas da vítima. Essa de agora teve mais sorte. Foi salva graças à religião ecológica que anda na moda e que por um momento estabeleceu uma trégua entre todos nós, animais de sangue quente ou de sangue frio.

Até que enfim chegou uma traineira da Petrobrás. Logo uma estatal, ó céus, num momento em que é preciso dar provas da eficácia da empresa privada. De qualquer forma, eu já podia recolher a minha aflição. Metáfora fácil, lá se foi, espero que salva, a baleia de Saquarema. O maior animal do mundo, assim frágil, à mercê de curiosos. À noite, sonhei com o Brasil encalhado na areia diabólica da inflação. A bordo, uma tripulação de camelôs anunciava umas bugigangas. Tudo fala. Tudo é símbolo.

(Otto Lara Resende, ***Folha de S. Paulo****)*

10. O cronista ressalta aspectos **contrastantes** do caso de Saquarema, tal como se observa na relação entre estas duas expressões:

(A) *drama da baleia encalhada* e *três dias se debatendo na areia*.

(B) *em quinze minutos estava toda retalhada* e *foram disputadas as toneladas da vítima*.

(C) *se esfalfar em vão na luta pela sobrevivência* e *levar pastéis e empadinhas para vender com ágio*.

(D) *o filhote de jubarte conseguiu ser devolvido ao mar* e *lá se foi, espero que salva, a baleia de Saquarema*.

(E) *Até que enfim chegou uma traineira da Petrobrás* e *Logo uma estatal, ó céus*.

11. Atente para as seguintes afirmações sobre o texto:

I. A analogia entre a baleia e a União Soviética insinua, entre outros termos de aproximação, o encalhe dos gigantes.

II. As reações dos envolvidos no episódio da baleia encalhada revelam que, acima das diferentes providências, atinham-se todos a um mesmo propósito.

III. A expressão *Tudo é símbolo* prende-se ao fato de que o autor aproveitou o episódio da baleia encalhada para também figurar o encalhe de um país imobilizado pela alta inflação.

Em relação ao texto, está correto o que se afirma em

(A) I, II e III.
(B) I e III, apenas.
(C) II e III, apenas.
(D) I e II, apenas.
(E) III, apenas.

12. Foram ***irrelevantes*** para a salvação da baleia estes **dois** fatores:

(A) o necrológio da União Soviética e os serviços da traineira da Petrobrás.
(B) o prestígio dos valores ecológicos e o empenho no lúcido objetivo comum.
(C) o fato de a jubarte ser um animal de sangue frio e o prestígio dos valores ecológicos.
(D) o fato de a Petrobrás ser uma empresa estatal e as iniciativas que couberam a uma traineira.
(E) o aproveitamento comercial da situação e a força descomunal empregada pela jubarte.

13. Considerando-se o contexto, traduz-se adequadamente o sentido de um segmento em:

(A) *em necrológio eufórico* (1º parágrafo) = em façanha mortal.
(B) *Comum, vírgula* (2º parágrafo) = Geral, mas nem tanto.
(C) *que se desse por perdida a batalha* (2º parágrafo) = que se imaginasse o efeito de uma derrota.
(D) *estabeleceu uma trégua entre todos nós* (3º parágrafo) = derrogou uma imunidade para nós todos.
(E) *é preciso dar provas da eficácia* (4º parágrafo) = convém explicitar os bons propósitos.

14. Está clara e correta a redação deste livre comentário sobre o último parágrafo do texto.

(A) Apesar de tratar do drama ocorrido com uma baleia, o cronista não deixa de aludir a circunstâncias nacionais, como o impulso para as privatizações e os custos da alta inflação.
(B) Mormente tratando de uma jubarte encalhado, o cronista não obsta em tratar de assuntos da pauta nacional, como a inflação ou o processo empresarial das privatizações.
(C) Vê-se que um cronista pode assumir, como aqui ocorreu, o papel tanto de um repórter curioso como analisar fatos oportunos, qual seja a escalada inflacionária ou a privatização.
(D) O incidente da jubarte encalhado não impediu de que o cronista se valesse de tal episódio para opinar diante de outros fatos, haja vista a inflação nacional ou a escalada das privatizações.
(E) Ao bom cronista ocorre associar um episódio como o da jubarte com a natureza de outros, bem distintos, sejam os da economia inflacionada, sejam o crescente prestígio das privatizações.

Atenção: As questões de números 15 a 18 referem-se ao texto abaixo.

A razão do mérito e a do voto

Um ministro, ao tempo do governo militar, irritado com a campanha pelas eleições diretas para presidente da República, buscou minimizar a importância do voto com o seguinte argumento: − Será que os passageiros de um avião gostariam de fazer uma eleição para escolher um deles como piloto de seu voo? Ou prefeririam confiar no mérito do profissional mais abalizado?

A perfídia desse argumento está na falsa analogia entre uma função eminentemente técnica e uma função eminentemente política. No fundo, o ministro queria dizer que o governo estava indo muito bem nas mãos dos militares e que estes saberiam melhor que ninguém prosseguir no comando da nação.

Entre a escolha pelo mérito e a escolha pelo voto há necessidades muito distintas. Num concurso público, por exemplo, a avaliação do mérito pessoal do candidato se impõe sobre qualquer outra. A seleção e a classificação de profissionais devem ser processos marcados pela transparência do método e pela adequação aos objetivos. Já a escolha da liderança de uma associação de classe, de um sindicato deve ocorrer em conformidade com o desejo da maioria, que escolhe livremente seu representante. Entre a especialidade técnica e a vocação política há diferenças profundas de natureza, que pedem distintas formas de reconhecimento.

Essas questões vêm à tona quando, em certas instituições, o prestígio do "assembleísmo" surge como absoluto. Há quem pretenda decidir tudo no voto, reconhecendo numa assembleia a "soberania" que a qualifica para a tomada de qualquer decisão. Não por acaso, quando alguém se opõe a essa generalização, lembrando a razão do mérito, ouvem-se diatribes contra a "meritocracia". Eis aí uma tarefa para nós todos: reconhecer, caso a caso, a legitimidade que tem a decisão pelo voto ou pelo reconhecimento da qualificação indispensável. Assim, não elegeremos deputado alguém sem espírito público, nem votaremos no passageiro que deverá pilotar nosso avião.

(Júlio Castanho de Almeida, inédito)

15. Deve-se presumir, com base no texto, que a razão do mérito e a razão do voto devem ser consideradas, diante da tomada de uma decisão,

(A) complementares, pois em separado nenhuma delas satisfaz o que exige uma situação dada.

(B) excludentes, já que numa votação não se leva em conta nenhuma questão de mérito.

(C) excludentes, já que a qualificação por mérito pressupõe que toda votação é ilegítima.

(D) conciliáveis, desde que as mesmas pessoas que votam sejam as que decidam pelo mérito.

(E) independentes, visto que cada uma atende a necessidades de bem distintas naturezas.

16. Atente para as seguintes afirmações:

I. A argumentação do ministro, referida no primeiro parágrafo, é rebatida pelo autor do texto por ser falaciosa e escamotear os reais interesses de quem a formula.

II. O autor do texto manifesta-se francamente favorável à razão do mérito, a menos que uma situação de real impasse imponha a resolução pelo voto.

III. A conotação pejorativa que o uso de aspas confere ao termo *"assembleísmo"* expressa o ponto de vista dos que desconsideram a qualificação técnica.

Em relação ao texto, está correto SOMENTE o que se afirma em

(A) I.

(B) II.

(C) III.

(D) I e II.

(E) II e III.

17. Considerando-se o contexto, são expressões bastante próximas quanto ao sentido:

(A) *fazer uma eleição* e *confiar no mérito do profissional.*

(B) *especialidade técnica* e *vocação política.*

(C) *classificação de profissionais* e *escolha da liderança.*

(D) *avaliação do mérito* e *reconhecimento da qualificação.*

(E) *transparência do método* e *desejo da maioria.*

18. Atente para a redação do seguinte comunicado:

Viemos por esse intermédio convocar-lhe para a assembleia geral da próxima sexta-feira, aonde se decidirá os rumos do nosso movimento reinvindicatório.

As falhas do texto encontram-se plenamente sanadas em:

(A) *Vimos, por este intermédio, convocá-lo para a assembleia geral da próxima sexta-feira, quando se decidirão os rumos do nosso movimento reivindicatório.*

(B) *Viemos por este intermédio convocar-lhe para a assembleia geral da próxima sexta-feira, onde se decidirá os rumos do nosso movimento reinvindicatório.*

(C) *Vimos, por este intermédio, convocar-lhe para a assembleia geral da próxima sexta-feira, em cuja se decidirão os rumos do nosso movimento reivindicatório.*

(D) *Vimos por esse intermédio convocá-lo para a assembleia geral da próxima sexta-feira, em que se decidirá os rumos do nosso movimento reivindicatório.*

(E) *Viemos, por este intermédio, convocá-lo para a assembleia geral da próxima sexta-feira, em que se decidirão os rumos do nosso movimento reinvindicatório.*

Respostas: 01-C / 02-B / 03-E / 04-D / 05-C / 06-E / 07-B / 08-D / 09-B / 10-C / 11-B / 12-E / 13-B / 14-A / 15-E / 16-A / 17-D / 18-A

REDAÇÃO OFICIAL.

Conceito

Entende se por Redação Oficial o conjunto de normas e práticas que devem reger a emissão dos atos normativos e comunicações do poder público, entre seus diversos organismos ou nas relações dos órgãos públicos com as entidades e os cidadãos.

A Redação Oficial inscrevese na confluência de dois universos distintos: a **forma** regese pelas ciências da linguagem (morfologia, sintaxe, semântica, estilística etc.); o **conteúdo** submetese aos princípios jurídicoadministrativos impostos à União, aos Estados e aos Municípios, nas esferas dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Pertencente ao campo da linguagem escrita, a Redação Oficial deve ter as qualidades e características exigidas do texto escrito destinado à comunicação impessoal, objetiva, clara, correta e eficaz.

Por ser "oficial", expressão verbal dos atos do poder público, essa modalidade de redação ou de texto subordinase aos princípios constitucionais e administrativos aplicáveis a todos os atos da administração pública, conforme estabelece o artigo 37 da Constituição Federal:

"A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)".

A forma e o conteúdo da Redação Oficial devem convergir na produção dos textos dessa natureza, razão pela qual, muitas vezes, não há como separar uma do outro. Indicamse, a seguir, alguns pressupostos de como devem ser redigidos os textos oficiais.

Padrão culto do idioma

A redação oficial deve observar o padrão culto do idioma quanto ao léxico (seleção vocabular), à sintaxe (estrutura gramatical das orações) e à morfologia (ortografia, acentuação gráfica etc.).

Por padrão culto do idioma devese entender a língua referendada pelos bons gramáticos e pelo uso nas situações formais de comunicação. Devemse excluir da Redagão Oficial a erudição minuciosa e os preciosismos vocabulares que criam entraves inúteis à compreensão do significado. Não faz sentido usar "perfunctório" em lugar de "superficial" ou "doesto" em vez de "acusação" ou "calúnia". São descabidos também as citações em língua estrangeira e os latinismos, tão ao gosto da linguagem forense. Os manuais de Redação Oficial, que vários órgãos têm feito publicar, são unânimes em desaconselhar a utilização de certas formas sacramentais, protocolares e de anacronismos que ainda se leem em documentos oficiais, como: "No dia 20 de maio, do ano de 2011 do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo", que permanecem nos registros cartorários antigos.

Não cabem também, nos textos oficiais, coloquialismos, neologismos, regionalismos, bordões da fala e da linguagem oral, bem como as abreviações e imagens sígnicas comuns na comunicação eletrônica.

Diferentemente dos textos escolares, epistolares, jornalísticos ou artísticos, a Redação Oficial não visa ao efeito estético nem à originalidade. Ao contrário, impõe uniformidade, sobriedade, clareza, objetividade, no sentido de se obter a maior compreensão possível com o mínimo de recursos expressivos necessários. Portarias lavradas sob forma poética, sentenças e despachos escritos em versos rimados pertencem ao "folclore" jurídicoadministrativo e são práticas inaceitáveis nos textos oficiais. São também inaceitáveis nos textos oficiais os vícios de linguagem, provocados por descuido ou ignorância, que constituem desvios das normas da línguapadrão. Enumeramse, a seguir, alguns desses vícios:

- ***Barbarismos:*** São desvios:
- da ortografia: "advinhar" em vez de adivinhar; "excessão" em vez de exceção.
- da pronúncia: "rúbrica" em vez de rubrica.
- da morfologia: "interviu" em vez de interveio.
- da semântica: desapercebido (sem recursos) em vez de despercebido (não percebido, sem ser notado).
- pela utilização de estrangeirismos: galicismo (do francês): "miseenscène" em vez de encenação; anglicismo (do inglês): "delivery" em vez de entrega em domicílio.

- ***Arcaísmos:*** Utilização de palavras ou expressões anacrônicas, fora de uso. Ex.: "asinha" em vez de ligeira, depressa.

- ***Neologismos:*** Palavras novas que, apesar de formadas de acordo com o sistema morfológico da língua, ainda não foram incorporadas pelo idioma. Ex.: "imexível" em vez de imóvel, que não se pode mexer; "talqualmente" em vez de igualmente.

- ***Solecismos:*** São os erros de sintaxe e podem ser:
- de concordância: "sobrou" muitas vagas em vez de sobraram.
- de regência: os comerciantes visam apenas "o lucro" em vez de ao lucro.
- de colocação: "não tratavase" de um problema sério em vez de não se tratava.

- ***Ambiguidade:*** Duplo sentido não intencional. Ex.: O desconhecido faloume de **sua** mãe. (Mãe de quem? Do desconhecido? Do interlocutor?)

- ***Cacófato:*** Som desagradável, resultante da junção de duas ou mais palavras da cadeia da frase. Ex.: Darei um prêmio **por cada** eleitor que votar em mim (por cada e porcada).

- ***Pleonasmo:*** Informação desnecessariamente redundante. Exemplos: As pessoas pobres, *que não* têm dinheiro, vivem na miséria; Os moralistas, que se preocupam com a moral, vivem vigiando as outras pessoas.

A Redação Oficial supõe, como receptor, um operador linguístico dotado de um repertório vocabular e de uma articulação verbal minimamente compatíveis com o registro médio da linguagem. Nesse sentido, deve ser um texto neutro, sem facilitações que intentem suprir as deficiências cognitivas de leitores precariamente alfabetizados.

Como exceção, citamse as campanhas e comunicados destinados a públicos específicos, que fazem uma aproximação com o registro linguístico do públicoalvo. Mas esse é um campo que refoge aos objetivos deste material, para se inserir nos domínios e técnicas da propaganda e da persuasão.

Se o texto oficial não pode e não deve baixar ao nível de compreensão de leitores precariamente equipados quanto à linguagem, fica evidente o falo de que a alfabetização e a capacidade de apreensão de enunciados são condições inerentes à cidadania. Ninguém é verdadeiramente cidadão se não consegue ler e compreender o que leu. O domínio do idioma é equipamento indispensável à vida em sociedade.

Impessoalidade e Objetividade

Ainda que possam ser subscritos por um ente público (funcionário, servidor etc.), os textos oficiais são expressão do poder público e é em nome dele que o emissor se comunica, sempre nos termos da lei e sobre atos nela fundamentados.

Não cabe na Redação Oficial, portanto, a presença do "eu" enunciador, de suas impressões subjetivas, sentimentos ou opiniões. Mesmo quando o agente público manifestase em primeira pessoa, em formas verbais comuns como: declaro, resolvo, determino, nomeio, exonero etc., é nos termos da lei que ele o faz e é em função do cargo que exerce que se identifica e se manifesta.

O que interessa é aquilo que se comunica, é o conteúdo, o objeto da informação. A impessoalidade contribui para a necessária padronização, reduzindo a variabilidade da linguagem a certos padrões, sem o que cada texto seria suscetível de inúmeras interpretações.

Por isso, a Redação Oficial não admite adjetivação. O adjetivo, ao qualificar, exprime opinião e evidencia um juízo de valor pessoal do emissor. São inaceitáveis também a pontuação expressiva, que amplia a significação (! ...), ou o emprego de interjeições (Oh! Ah!), que funcionam como índices do envolvimento emocional do redator com aquilo que está escrevendo.

Se nos trabalhos artísticos, jornalísticos e escolares o estilo individual é estimulado e serve como diferencial das qualidades autorais, a função pública impõe a despersonalização do sujeito, do agente público que emite a comunicação. São inadmissíveis, portanto, as marcas individualizadoras, as ousadias estilísticas, a linguagem metafórica ou a elíptica e alusiva. A Redação Oficial prima pela denotação, pela sintaxe clara e pela economia vocabular, ainda que essa regularidade imponha certa "monotonia burocrática" ao discurso.

Reafirmase que a intermediação entre o emissor e o receptor nas Redações Oficiais é o código linguístico, dentro do padrão culto do idioma; uma linguagem «neutra», referendada pelas gramáticas, dicionários e pelo uso em situações formais, acima das diferenças individuais, regionais, de classes sociais e de níveis de escolaridade.

Formalidade e Padronização

As comunicações oficiais impõem um tratamento polido e respeitoso. Na tradição iberoamericana, afeita a títulos e a tratamentos reverentes, a autoridade pública revela sua posição hierárquica por meio de formas e de pronomes de tratamento sacramentais. "Excelentíssimo", "Ilustríssimo", "Meritíssimo", "Reverendíssimo" são vocativos que, em algumas instâncias do poder, tornaramse inevitáveis. Entenda-se que essa solenidade tem por consideração o cargo, a função pública, e não a pessoa de seu exercente.

Vale lembrar que os pronomes de tratamento são obrigatoriamente regidos pela terceira pessoa. São erros muito comuns construções como "Vossa Excelência sois bondoso(a)"; o correto é "Vossa Excelência é bondoso(a)".

A utilização da segunda pessoa do plural (vós), com que os textos oficiais procuravam revestirse de um tom solene e cerimonioso no passado, é hoje incomum, anacrônica e pedante, salvo em algumas peças oratórias envolvendo tribunais ou juizes, herdeiras, no Brasil, da tradição retórica de Rui Barbosa e seus seguidores.

Outro aspecto das formalidades requeridas na Redação Oficial é a necessidade prática de padronização dos expedientes. Assim, as prescrições quanto à diagramação, espaçamento, caracteres tipográficos etc., os modelos inevitáveis de ofício, requerimento, memorando, aviso e outros, além de facilitar a legibilidade, servem para agilizar o andamento burocrático, os despachos e o arquivamento.

É também por essa razão que quase todos os órgãos públicos editam manuais com os modelos dos expedientes que integram sua rotina burocrática. A Presidência da República, a Câmara dos Deputados, o Senado, os Tribunais Superiores, enfim, os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário têm os próprios ritos na elaboração dos textos e documentos que lhes são pertinentes.

Concisão e Clareza

Houve um tempo em que escrever bem era escrever "difícil". Períodos longos, subordinações sucessivas, vocábulos raros, inversões sintáticas, adjetivação intensiva, enumerações, gradações, repetições enfáticas já foram considerados virtudes estilísticas. Atualmente, a velocidade que se impõe a tudo o que se faz, inclusive ao escrever e ao ler, tornou esses recursos quase sempre obsoletos. Hoje, a concisão, a economia vocabular, a precisão lexical, ou seja, a eficácia do discurso, são pressupostos não só da Redação Oficial, mas da própria literatura. Basta observar o estilo "enxuto" de Graciliano Ramos, de Carios Drummond de Andrade, de João Cabral de Melo Neto, de Dalton Trevisan, mestres da linguagem altamente concentrada.

Não têm mais sentido os imensos "prolegômenos" e "exórdios" que se repetiam como ladainhas nos textos oficiais, como o exemplo risível e caricato que segue:

"Preliminarmente, antes de mais nada, indispensável se faz que nos valhamos do ensejo para congratularmonos com Vossa Excelência pela oportunidade da medida proposta à apreciação de seus nobres pares. Mas, quem sou eu, humilde servidor público, para abordar questões de tamanha complexidade, a respeito das quais divergem os hermeneutas e exegetas.

Entrementes, numa análise ainda que perfunctória das causas primeiras, que fundamentaram a proposição tempestivamente encaminhada por Vossa Excelência, indispensável se faz uma abordagem preliminar dos antecedentes imediatos, posto que estes antecedentes necessariamente antecedem os consequentes".

Observe que absolutamente nada foi dito ou informado.

As Comunicações Oficiais

A redação das comunicações oficiais obedece a preceitos de objetividade, concisão, clareza, impessoalidade, formalidade, padronização e correção gramatical.

Além dessas, há outras características comuns à comunicação oficial, como o emprego de pronomes de tratamento, o tipo de fecho (encerramento) de uma correspondência e a forma de identificação do signatário, conforme define o *Manual de Redação da Presidência da República*. Outros órgãos e instituições do poder público também possuem manual de redação próprio, como a Câmara dos Deputados, o Senado Federal, o Ministério das Relações Exteriores, diversos governos estaduais, órgãos do Judiciário etc.

Pronomes de Tratamento

A regra diz que toda comunicação oficial deve ser formal e polida, isto é, ajustada não apenas às normas gramaticais, como também às normas de educação e cortesia. Para isso, é fundamental o emprego de pronomes de tratamento, que devem ser utilizados de forma correta, de acordo com o destinatário e as regras gramaticais.

Embora os pronomes de tratamento se refiram à segunda pessoa (Vossa Excelência, Vossa Senhoria), a concordância é feita em terceira pessoa.

Concordância verbal:

Vossa Senhoria falou muito bem.
Vossa Excelência vai esclarecer o tema.
Vossa Majestade sabe que respeitamos sua opinião.

Concordância pronominal:

Pronomes de tratamento concordam com pronomes possessivos na terceira pessoa.

Vossa Excelência escolheu seu candidato. (e não "vosso...").

Concordância nominal:

Os adjetivos devem concordar com o sexo da pessoa a que se refere o pronome de tratamento.

Vossa Excelência ficou confuso. (para homem)
Vossa Excelência ficou confusa. (para mulher)
Vossa Senhoria está ocupado. (para homem)
Vossa Senhoria está ocupada. (para mulher)

Sua Excelência - de quem se fala (ele/ela).
Vossa Excelência - com quem se fala (você)

Emprego dos Pronomes de Tratamento

As normas a seguir fazem parte do *Manual de Redação da Presidência da República.*

Vossa Excelência: É o tratamento empregado para as seguintes autoridades:

- **Do Poder Executivo -** Presidente da República; Vice-presidenIe da República; Ministros de Estado; Governadores e vicegovernadores de Estado e do Distrito Federal; Oficiais generais das Forças Armadas; Embaixadores; Secretáriosexecutivos de Ministérios e demais ocupantes de cargos de natureza especial; Secretários de Estado dos Governos Estaduais; Prefeitos Municipais.
- **Do Poder Legislativo -** Deputados Federais e Senadores; Ministro do Tribunal de Contas da União; Deputados Estaduais e Distritais; Conselheiros dos Tribunais de Contas Estaduais; Presidentes das Câmaras Legislativas Municipais.
- **Do Poder Judiciário -** Ministros dos Tribunais Superiores; Membros de Tribunais; Juizes; Auditores da Justiça Militar.

Vocativos

O vocativo a ser empregado em comunicações dirigidas aos chefes de poder é Excelentíssimo Senhor, seguido do cargo respectivo: Excelentíssimo Senhor Presidente da República; Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional; Excelentíssimo Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal.

As demais autoridades devem ser tratadas com o vocativo Senhor ou Senhora, seguido do respectivo cargo: Senhor Senador / Senhora Senadora; Senhor Juiz/ Senhora Juiza; Senhor Ministro / Senhora Ministra; Senhor Governador / Senhora Governadora.

Endereçamento

De acordo com o *Manual de Redação da Presidência,* no envelope, o endereçamento das comunicações dirigidas às autoridades tratadas por Vossa Excelência, deve ter a seguinte forma:

A Sua Excelência o Senhor
Fulano de Tal
Ministro de Estado da Justiça
70064900 Brasília. DF

A Sua Excelência o Senhor
Senador Fulano de Tal
Senado Federal
70165900 Brasília. DF

A Sua Excelência o Senhor
Fulano de Tal
Juiz de Direito da l0ª Vara Cível
Rua ABC, nº 123
01010000 São Paulo. SP

Conforme o Manual de Redação da Presidência, "em comunicações oficiais, está abolido o uso do tratamento digníssimo (DD) às autoridades na lista anterior. A dignidade é pressuposto para que se ocupe qualquer cargo público, sendo desnecessária sua repetida evocação".

Vossa Senhoria: É o pronome de tratamento empregado para as demais autoridades e para particulares. O vocativo adequado é: Senhor Fulano de Tal / Senhora Fulana de Tal.

No envelope, deve constar do endereçamento:
Ao Senhor
Fulano de Tal
Rua ABC, nº 123
70123-000 – Curitiba.PR

Conforme o Manual de Redação da Presidência, em comunicações oficiais "fica dispensado o emprego do superlativo Ilustríssimo para as autoridades que recebem o tratamento de Vossa Senhoria e para particulares. É suficiente o uso do pronome de tratamento Senhor. O Manual também esclarece que "doutor não é forma de tratamento, e sim título acadêmico". Por isso, recomenda-se empregá-lo apenas em comunicações dirigidas a pessoas que tenham concluído curso de doutorado. No entanto, ressalva-se que "é costume designar por doutor os bacharéis, especialmente os bacharéis em Direito e em Medicina".

Vossa Magnificência: É o pronome de tratamento dirigido a reitores de universidade. Correspondelhe o vocativo: Magnífico Reitor.

Vossa Santidade: É o pronome de tratamento empregado em comunicações dirigidas ao Papa. O vocativo correspondente é: Santíssimo Padre.

Vossa Eminência ou Vossa Eminência Reverendíssima: São os pronomes empregados em comunicações dirigidas a cardeais. Os vocativos correspondentes são: Eminentíssimo Senhor Cardeal, ou Eminentíssimo e Reverendíssimo Senhor Cardeal.

Nas comunicações oficiais para as demais autoridades eclesiásticas são usados: *Vossa Excelência Reverendíssima* (para arcebispos e bispos); *Vossa Reverendíssima* ou *Vossa Senhoria Reverendíssima* (para monsenhores, cônegos e superiores religiosos); *Vossa Reverência* (para sacerdotes, clérigos e demais religiosos).

Fechos para Comunicações

De acordo com o *Manual da Presidência,* o fecho das comunicações oficiais "possui, além da finalidade óbvia de arrematar o texto, a de saudar o destinatário", ou seja, o fecho é a maneira de quem expede a comunicação despedirse de seu destinatário.

Até 1991, quando foi publicada a primeira edição do atual *Manual de Redação da Presidência da República,* havia 15 padrões de fechos para comunicações oficiais. O *Manual* simplificou a lista e reduziu-os a apenas dois para todas as modalidades de comunicação oficial. São eles:

Respeitosamente: para autoridades superiores, inclusive o presidente da República.

Atenciosamente: para autoridades de mesma hierarquia ou de hierarquia inferior.

"Ficam excluídas dessa fórmula as comunicações dirigidas a autoridades estrangeiras, que atenderem a rito e tradição próprios, devidamente disciplinados no Manual de Redação do Ministério das Relações Exteriores", diz o *Manual de Redação da Presidência da República*.

A utilização dos fechos "Respeitosamente" e "Atenciosamente" é recomendada para os mesmos casos pelo *Manual de Redação* da Câmara dos Deputados e por outros manuais oficiais. Já os fechos para as cartas particulares ou informais ficam a critério do remetente, com preferência para a expressão "Cordialmente", para encerrar a correspondência de forma polida e sucinta.

Identificação do Signatário

Conforme o *Manual* de *Redação da Presidência do República,* com exceção das comunicações assinadas pelo presidente da República, em todas as comunicações oficiais devem constar o nome e o cargo da autoridade que as expede, abaixo de sua assinatura. A forma da identificação deve ser a seguinte:

(espaço para assinatura)
Nome
Chefe da SecretariaGeral da Presidência da República

(espaço para assinatura)
Nome
Ministro de Estado da Justiça

"Para evitar equívocos, recomenda-se não deixar a assinatura em página isolada do expediente. Transfira para essa página ao menos a última frase anterior ao fecho", alerta o Manual.

Padrões e Modelos

O Padrão Ofício

O Manual de Redação da Presidência da República lista três tipos de expediente que, embora tenham finalidades diferentes, possuem formas semelhantes: **Ofício**, **Aviso** e **Memorando**. A diagramação proposta para esses expedientes é denominada padrão ofício.

O Ofício, o Aviso e o Memorando devem conter as seguintes partes:

- Tipo e número do expediente, seguido da sigla do órgão que o expede. Exemplos:

Of. 123/2002-MME
Aviso 123/2002-SG
Mem. 123/2002-MF

- Local e data. Devem vir por extenso com alinhamento à direita. Exemplo:

Brasília, 20 de maio de 2011

- Assunto. Resumo do teor do documento. Exemplos:
Assunto: Produtividade do órgão em 2010.
Assunto: Necessidade de aquisição de novos computadores.

- Destinatário. O nome e o cargo da pessoa a quem é dirigida a comunicação. No caso do ofício, deve ser incluído também o endereço.

- Texto. Nos casos em que não for de mero encaminhamento de documentos, o expediente deve conter a seguinte estrutura:

Introdução: que se confunde com o parágrafo de abertura, na qual é apresentado o assunto que motiva a comunicação. Evite o uso das formas: "Tenho a honra de", "Tenho o prazer de", "Cumpreme informar que",empregue a forma direta;

Desenvolvimento: no qual o assunto é detalhado; se o texto contiver mais de uma ideia sobre o assunto, elas devem ser tratadas em parágrafos distintos, o que confere maior clareza à exposição;

Conclusão: em que é reafirmada ou simplesmente reapresentada a posição recomendada sobre o assunto.

Os parágrafos do texto devem ser numerados, exceto nos casos em que estes estejam organizados em itens ou títulos e subtítulos.

Quando se tratar de mero encaminhamento de documentos, a estrutura deve ser a seguinte:

Introdução: deve iniciar com referência ao expediente que solicitou o encaminhamento. Se a remessa do documento não tiver sido solicitada, deve iniciar com a informação do motivo da comunicação, que é encaminhar, indicando a seguir os dados completos do documento encaminhado (tipo, data, origem ou signatário, e assunto de que trata), e a razão pela qual está sendo encaminhado, segundo a seguinte fórmula:

"Em resposta ao Aviso nº 112, de 10 de fevereiro de 2011, encaminho, anexa, cópia do Ofício nº 34, de 3 de abril de 2010, do Departamento Geral de Administração, que trata da requisição do servidor Fulano de Tal."

ou

"Encaminho, para exame e pronunciamento, a anexa cópia do telegrama nº 112, de 11 de fevereiro de 2011, do Presidente da Confederação Nacional de Agricultura, a respeito de projeto de modernização de técnicas agrícolas na região Nordeste."

Desenvolvimento: se o autor da comunicação desejar fazer algum comentário a respeito do documento que encaminha, poderá acrescentar parágrafos de desenvolvimento; em caso contrário, não há parágrafos de desenvolvimento em aviso ou ofício de mero encaminhamento.

- ***Fecho.***
- ***Assinatura.***
- ***Identificação do Signatário***

Forma de Diagramação

Os documentos do padrão *ofício* devem obedecer à seguinte forma de apresentação:

- deve ser utilizada fonte do tipo Times *New R*oman de corpo 12 no texto em geral, 11 nas citações, e 10 nas notas de rodapé;
- para símbolos não existentes na fonte *Times New Roman,* poderseão utilizar as fontes *symbol* e *Wingdings*;
- é obrigatório constar a partir da segunda página o número da página;
- os ofícios, memorandos e anexos destes poderão ser impressos em ambas as faces do papel. Neste caso, as margens esquerda e direita terão as distâncias invertidas nas páginas pares ("margem espelho");
- o início de cada parágrafo do texto deve ter 2,5 cm de distância da margem esquerda;
- o campo destinado à margem lateral esquerda terá, no mínimo 3,0 cm de largura;
- o campo destinado à margem lateral direita terá 1,5 cm;
- deve ser utilizado espaçamento simples entre as linhas e de 6 pontos após cada parágrafo, ou, se o editor de texto utilizado não comportar tal recurso, de uma linha em branco;
- não deve haver abuso no uso de negrito, itálico, sublinhado, letras maiúsculas, sombreado, sombra, relevo, bordas ou qualquer outra forma de formatação que afete a elegância e a sobriedade do documento;
- a impressão dos textos deve ser feita na cor preta em papel branco. A impressão colorida deve ser usada apenas para gráficos e ilustrações;
- todos os tipos de documento do padrão *ofício* devem ser impressos em papel de tamanho A4, ou seja, 29,7 x 21,0 cm;
- deve ser utilizado, preferencialmente, o formato de arquivo *Rich Text* nos documentos de texto;
- dentro do possível, todos os documentos elaborados devem ter o arquivo de texto preservado para consulta posterior ou aproveitamento de trechos para casos análogos;
- para facilitar a localização, os nomes dos arquivos devem ser formados da seguinte maneira: tipo do documento + número do documento + palavraschave do conteúdo. Exemplo:

"*Of. 123 relatório produtividade ano 2010"*

Aviso e Ofício (Comunicação Externa)

São modalidades de comunicação oficial praticamente idênticas. A única diferença entre eles é que o aviso é expedido exclusivamente por Ministros de Estado, para autoridades de mesma hierarquia, ao passo que o ofício é expedido para e pelas demais autoridades. Ambos têm como finalidade o tratamento de assuntos oficiais pelos órgãos da Administração Pública entre si e, no caso do ofício, também com particulares.

Quanto a sua forma, Aviso e Ofício seguem o modelo do padrão *ofício,* com acréscimo do vocativo, que invoca o destinatário, seguido de vírgula. Exemplos:

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Senhora Ministra,
Senhor Chefe de Gabinete,

Devem constar do cabeçalho ou do rodapé do ofício as seguintes informações do remetente:

- nome do órgão ou setor;
- endereço postal;
- telefone e endereço de correio eletrônico.

Obs: Modelo no final da matéria.

Memorando ou Comunicação Interna

O Memorando é a modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em nível diferente. Tratase, portanto, de uma forma de comunicação eminentemente interna.

Pode ter caráter meramente administrativo, ou ser empregado para a exposição de projetos, ideias, diretrizes etc. a serem adotados por determinado setor do serviço público.

Sua característica principal é a agilidade. A tramitação do memorando em qualquer órgão deve pautar-se pela rapidez e pela simplicidade de procedimentos burocráticos. Para evitar desnecessário aumento do número de comunicações, os despachos ao memorando devem ser dados no próprio documento e, no caso de falta de espaço, em folha de continuação. Esse procedimento permite formar uma espécie de processo simplificado, assegurando maior transparência a tomada de decisões, e permitindo que se historie o andamento da matéria tratada no memorando.

Quanto a sua forma, o memorando segue o modelo do padrão ofício, com a diferença de que seu destinatário deve ser mencionado pelo cargo que ocupa. Exemplos:

Ao Sr. Chefe do Departamento de Administração
Ao Sr. Subchefe para Assuntos Jurídicos.

Obs: Modelo no final da matéria.

Exposição de Motivos

É o expediente dirigido ao presidente da República ou ao vice-presidente para:

- informá-lo de determinado assunto;
- propor alguma medida; ou
- submeter a sua consideração projeto de ato normativo.

Em regra, a exposição de motivos é dirigida ao Presidente da República por um Ministro de Estado. Nos casos em que o assunto tratado envolva mais de um Ministério, a exposição de motivos deverá ser assinada por todos os Ministros envolvidos, sendo, por essa razão, chamada de interministerial.

Formalmente a exposição de motivos tem a apresentação do padrão ofício. De acordo com sua finalidade, apresenta duas formas básicas de estrutura: uma para aquela que tenha caráter exclusivamente informativo e outra para a que proponha alguma medida ou submeta projeto de ato normativo.

No primeiro caso, o da exposição de motivos que simplesmente leva algum assunto ao conhecimento do Presidente da República, sua estrutura segue o modelo antes referido para o padrão ofício.

Já a exposição de motivos que submeta à consideração do Presidente da República a sugestão de alguma medida a ser adotada ou a que lhe apresente projeto de ato normativo, embora sigam também a estrutura do padrão ofício, além de outros comentários julgados pertinentes por seu autor, devem, obrigatoriamente, apontar:

- **na introdução:** o problema que está a reclamar a adoção da medida ou do ato normativo proposto;
- **no desenvolvimento:** o porquê de ser aquela medida ou aquele ato normativo o ideal para se solucionar o problema, e eventuais alternativas existentes para equacionálo;
- **na conclusão, novamente,** qual medida deve ser tomada, ou qual ato normativo deve ser editado para solucionar o problema.

Deve, ainda, trazer apenso o formulário de anexo à exposição de motivos, devidamente preenchido, de acordo com o seguinte modelo previsto no Anexo II do Decreto nº 4.1760, de 28 de março de 2010.

Anexo à exposição de motivos do (indicar nome do Ministério ou órgão equivalente) nº _____, de ____ de _____ de 201_.

- Síntese do problema ou da situação que reclama providências;
- Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta;
- Alternativas existentes às medidas propostas. Mencionar:
- se há outro projeto do Executivo sobre a matéria;
- se há projetos sobre a matéria no Legislativo;
- outras possibilidades de resolução do problema.
- Custos. Mencionar:
- se a despesa decorrente da medida está prevista na lei orçamentária anual; se não, quais as alternativas para custeála;
- se a despesa decorrente da medida está prevista na lei orçamentária anual; se não, quais as alternativas para custeála;
- valor a ser despendido em moeda corrente;
- Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência). Mencionar:
- se o problema configura calamidade pública;
- por que é indispensável a vigência imediata;
- se se trata de problema cuja causa ou agravamento não tenham sido previstos;
- se se trata de desenvolvimento extraordinário de situação já prevista.
- Impacto sobre o meio ambiente (somente que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo)
- Alterações propostas. Texto atual, Texto proposto;
- Síntese do parecer do órgão jurídico.

Com base em avaliação do ato normativo ou da medida proposa à luz das questões levantadas no ítem 10.4.3.

A falta ou insuficiência das informações prestadas pode acarretar, a critério da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil, a devolução do projeto de ato normativo para que se complete o exame ou se reformule a proposta.

O preenchimento obrigatório do anexo para as exposições de motivos que proponham a adoção de alguma medida ou a edição de ato normativo tem como finalidade:

- permitir a adequada reflexão sobre o problema que se busca resolver;
- ensejar mais profunda avaliação das diversas causas do problema e dos defeitos que pode ter a adoção da medida ou a edição do ato, em consonância com as questões que devem ser analisadas na elaboração de proposições normativas no âmbito do Poder Executivo (v. 10.4.3.)
- conferir perfeita transparência aos atos propostos.

Dessa forma, ao atender às questões que devem ser analisadas na elaboração de atos normativos no âmbito do Poder Executivo, o texto da exposição de motivos e seu anexo complementam-se e formam um todo coeso: no anexo, encontramos uma avaliação profunda e direta de toda a situação que está a reclamar a adoção de certa providência ou a edição de um ato normativo; o problema a ser enfrentado e suas causas; a solução que se propõe, seus efeitos e seus custos; e as alternativas existentes. O texto da exposição de motivos fica, assim, reservado à demonstração da necessidade da providência proposta: por que deve ser adotada e como resolverá o problema.

Nos casos em que o ato proposto for questão de pessoal (nomeação, promoção, ascenção, transferência, readaptação, reversão, aproveitamento, reintegração, recondução, remoção, exoneração, demissão, dispensa, disponibilidade, aposentadoria), não é necessário o encaminhamento do formulário de anexo à exposição de motivos. Ressalte-se que:

- a síntese do parecer do órgão de assessoramento jurídico não dispensa o encaminhamento do parecer completo;
- o tamanho dos campos do anexo à exposição de motivos pode ser alterado de acordo com a maior ou menor extensão dos comentários a serem alí incluídos.

Ao elaborar uma exposição de motivos, tenha presente que a atenção aos requisitos básicos da Redação Oficial (clareza, concisão, impessoalidade, formalidade, padronização e uso do padrão culto de linguagem) deve ser redobrada. A exposição de motivos é a principal modalidade de comunicação dirigida ao Presidente da República pelos Ministros. Além disso, pode, em certos casos, ser encaminhada cópia ao Congresso Nacional ou ao Poder Judiciário ou, ainda, ser publicada no *Diário Oficial da União*, no todo ou em parte.

Mensagem

É o instrumento de comunicação oficial entre os Chefes dos Poderes Públicos, notadamente as mensagens enviadas pelo Chefe do Poder Executivo ao Poder Legislativo para informar sobre fato da Administração Pública; expor o plano de governo por ocasião da abertura de sessão legislativa; submeter ao Congresso Nacional matérias que dependem de deliberação de suas Casas; apresentar veto; enfim, fazer e agradecer comunicações de tudo quanto seja de interesse dos poderes públicos e da Nação.

Minuta de mensagem pode ser encaminhada pelos Ministérios à Presidência da República, a cujas assessorias caberá a redação final.

As mensagens mais usuais do Poder Executivo ao Congresso Nacional têm as seguintes finalidades:

- Encaminhamento de projeto de lei ordinária, complementar ou financeira: Os projetos de lei ordinária ou complementar são enviados em regime normal (Constituição, art. 61) ou de urgência (Constituição, art. 64, §§ 1º a 4º). Cabe lembrar que o projeto pode ser encaminhado sob o regime normal e mais tarde ser objeto de nova mensagem, com solicitação de urgência.

Em ambos os casos, a mensagem se dirige aos Membros do Congresso Nacional, mas é encaminhada com aviso do Chefe da Casa Civil da Presidência da República ao Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, para que tenha início sua tramitação (Constituição, art. 64, caput).

Quanto aos projetos de lei financeira (que compreendem plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamentos anuais e créditos adicionais), as mensagens de encaminhamento dirigemse aos membros do Congresso Nacional, e os respectivos avisos são endereçados ao Primeiro Secretário do Senado Federal. A razão é que o art. 166 da Constituição impõe a deliberação congressual sobre as leis financeiras em *sessão conjunta*, mais precisamente, "na forma do regimento comum". E à frente da Mesa do Congresso Nacional está o Presidente do Senado Federal (Constituição, art. 57, § 5º), que comanda as sessões conjuntas.

As mensagens aqui tratadas coroam o processo desenvolvido no âmbito do Poder Executivo, que abrange minucioso exame técnico, jurídico e econômicofinanceiro das matérias objeto das proposições por elas encaminhadas.

Tais exames materializamse em pareceres dos diversos órgãos interessados no assunto das proposições, entre eles o da Advocacia Geral da União. Mas, na origem das propostas, as análises necessárias constam da exposição de motivos do órgão onde se geraram, exposição que acompanhará, por cópia, a mensagem de encaminhamento ao Congresso.

- Encaminhamento de medida provisória: Para dar cumprimento ao disposto no art. 62 da Constituição, o Presidente da República encaminha mensagem ao Congresso, dirigida a seus membros, com aviso para o Primeiro Secretário do Senado Federal, juntando cópia da medida provisória, autenticada pela Coordenação de Documentação da Presidência da República.

- Indicação de autoridades: As mensagens que submetem ao Senado Federal a indicação de pessoas para ocuparem determinados cargos (magistrados dos Tribunais Superiores, Ministros do TCU, Presidentes e diretores do Banco Central, ProcuradorGeral da República, Chefes de Missão Diplomática etc.) têm em vista que a Constituição, no seu art. 52, incisos III e IV, atribui àquela Casa do Congresso Nacional competência privativa para aprovar a indicação. O currículum vitae do indicado, devidamente assinado, acompanha a mensagem.

- Pedido de autorização para o presidente ou o vicepresidente da República se ausentarem do País por mais de 15 dias: Tratase de exigência constitucional (Constituição, art. 49, III, e 83), e a autorização é da competência privativa do Congresso Nacional.

O presidente da República, tradicionalmente, por cortesia, quando a ausência é por prazo inferior a 15 dias, faz uma comunicação a cada Casa do Congresso, enviandolhes mensagens idênticas.

- Encaminhamento de atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e TV: A obrigação de submeter tais atos à apreciagão do Congresso Nacional consta no inciso XII do artigo 49 da Constituição. Somente produzirão efeitos legais a outorga ou renovação da concessão após deliberação do Congresso Nacional (Constituição, art. 223, § 3º). Descabe pedir na mensagem a urgência prevista no art. 64 da Constituição, porquanto o § 1º do art. 223 já define o prazo da tramitação.

Além do ato de outorga ou renovação, acompanha a mensagem o correspondente processo administrativo.

- Encaminhamento das contas referentes ao exercício anterior: O Presidente da República tem o prazo de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa para enviar ao Congresso Nacional as contas referentes ao exercício anterior (Constituição, art. 84, XXIV), para exame e parecer da Comissão Mista permanente (Constituição, art. 166, § 1º), sob pena de a Câmara dos Deputados realizar a tomada de contas (Constituição, art. 51, II), em procedimento disciplinado no art. 215 do seu Regimento Interno.

- Mensagem de abertura da sessão legislativa: Ela deve conter o plano de governo, exposição sobre a situação do País e solicitação de providências que julgar necessárias (Constituição, art. 84, XI).

O portador da mensagem é o Chefe da Casa Civil da Presidência da República. Esta mensagem difere das demais porque vai encadernada e é distribuída a todos os congressistas em forma de livro.

- Comunicação de sanção (com restituição de autógrafos): Esta mensagem é dirigida aos membros do Congresso Nacional, encaminhada por Aviso ao Primeiro Secretário da Casa onde se originaram os autógrafos. Nela se informa o número que tomou a lei e se restituem dois exemplares dos três autógrafos recebidos, nos quais o Presidente da República terá aposto o despacho de sanção.

- Comunicação de veto: Dirigida ao Presidente do Senado Federal (Constituição, art. 66, § 1º), a mensagem informa sobre a decisão de vetar, se o veto é parcial, quais as disposições vetadas, e as razões do veto. Seu texto vai publicado na íntegra no Diário Oficial da União, ao contrário das demais mensagens, cuja publicação se restringe à notícia do seu envio ao Poder Legislativo.

- Outras mensagens: Também são remetidas ao Legislativo com regular frequência mensagens com:

- encaminhamento de atos internacionais que acarretam encargos ou compromissos gravosos (Constituição, art. 49, I);
- pedido de estabelecimento de alíquolas aplicáveis às operações e prestações interestaduais e de exportação (Constituição, art. 155, § 2º, IV);
- proposta de fixação de limites globais para o montante da dívida consolidada (Constituição, art. 52, VI);
- pedido de autorização para operações financeiras externas (Constituição, art. 52, V); e outros.

Entre as mensagens menos comuns estão as de:

- convocação extraordinária do Congresso Nacional (Constituição, art. 57, § 6º);
- pedido de autorização para exonerar o ProcuradorGeral da República (art. 52, XI, e 128, § 2º);
- pedido de autorização para declarar guerra e decretar mobilização nacional (Constituição, art. 84, XIX);
- pedido de autorização ou referendo para celebrara paz (Constituição, art. 84, XX);
- justificativa para decretação do estado de defesa ou de sua prorrogação (Constituição, art. 136, § 4º);
- pedido de autorização para decretar o estado de sítio (Constituição, art. 137);
- relato das medidas praticadas na vigência do estado de sítio ou de defesa (Constituição, art. 141, parágrafo único);
- proposta de modificação de projetas de leis financeiras (Constituição, art. 166, § 5º);
- pedido de autorização para utilizar recursos que ficarem sem despesas correspondentes, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual (Constituição, art. 166, § 8º);
- pedido de autorização para alienar ou conceder terras públicas com área superior a 2.500 ha (Constituição, art. 188, § 1º); etc.

As mensagens contêm:

- a indicação do tipo de expediente e de seu número, horizontalmente, no início da margem esquerda:

Mensagem nº

- vocativo, de acordo com o pronome de tratamento e o cargo do destinatário, horizontalmente, no início da margem esquerda:

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

- o texto, iniciando a 2 cm do vocativo;
- o local e a data, verticalmente a 2 cm do final do texto, e horizontalmente fazendo coincidir seu final com a margem direita. A mensagem, como os demais atos assinados pelo Presidente da República, não traz identificação de seu signatário.

Obs: Modelo no final da matéria.

Telegrama

Com o fito de uniformizar a terminologia e simplificar os procedimentos burocráticos, passa a receber o título de telegrama toda comunicação oficial expedida por meio de telegrafia, telex etc. Por se tratar de forma de comunicação dispendiosa aos cofres públicos e tecnologicamente superada, deve restringirse o uso do telegrama apenas àquelas situações que não seja possível o uso de correio eletrônico ou fax e que a urgência justifique sua utilização e, também em razão de seu custo elevado, esta forma de comunicação deve pautarse pela concisão.

Não há padrão rígido, devendose seguir a forma e a estrutura dos formulários disponíveis nas agências dos Correios e em seu sítio na Internet.

Obs: Modelo no final da matéria.

Fax

O fax (forma abreviada já consagrada de *facsímile*) é uma forma de comunicação que está sendo menos usada devido ao desenvolvimento da Internet. É utilizado para a transmissão de mensagens urgentes e para o envio antecipado de documentos, de cujo conhecimento há premência, quando não há condições de envio do documento por meio eletrônico. Quando necessário o original, ele segue posteriormente pela via e na forma de praxe.

Se necessário o arquivamento, devese fazêlo com cópia xerox do fax e não com o próprio fax, cujo papel, em certos modelos, se deteriora rapidamente.

Os documentos enviados por fax mantêm a forma e a estrutura que lhes são inerentes. É conveniente o envio, juntamente com o documento principal, de folha de rosto, isto é, de pequeno formulário com os dados de identificação da mensagem a ser enviada.

Correio Eletrônico

O correio eletrônico ("email"), por seu baixo custo e celeridade, transformouse na principal forma de comunicação para transmissão de documentos.

Um dos atrativos de comunicação por correio eletrônico é sua flexibilidade. Assim, não interessa definir forma rígida para sua estrutura. Entretanto, devese evitar o uso de linguagem incompatível com uma comunicação oficial.

O campo *assunto* do formulário de correio eletrônico mensagem deve ser preenchido de modo a facilitar a organização documental tanto do destinatário quanto do remetente.

Para os arquivos anexados à mensagem deve ser utilizado, preferencialmente, o formato *Rich Text.* A mensagem que encaminha algum arquivo deve trazer informações mínimas sobre seu conteúdo.

Sempre que disponível, devese utilizar recurso de confirmação de leitura. Caso não seja disponível, deve constar da mensagem pedido de confirmação de recebimento.

Nos termos da legislação em vigor, para que a mensagem de correio eletrônico tenha *valor documental,* isto é, para que possa ser aceita como documento original, é necessário existir *certificação digital* que ateste a identidade do remetente, na forma estabelecida em lei.

Apostila

É o aditamento que se faz a um documento com o objetivo de retificação, atualização, esclarecimento ou fixar vantagens, evitandose assim a expedição de um novo título ou documento. Estrutura:

- Título: APOSTILA, centralizado.
- Texto: exposição sucinta da retificação, esclarecimento, atualização ou fixação da vantagem, com a menção, se for o caso, onde o documento foi publicado.
- Local e data.
- Assinatura: nome e função ou cargo da autoridade que constatou a necessidade de efetuar a apostila.

Não deve receber numeração, sendo que, em caso de documento arquivado, a apostila deve ser feita abaixo dos textos ou no verso do documento.

Em caso de publicação do ato administrativo originário, a apostila deve ser publicada com a menção expressa do ato, número, dia, página e no mesmo meio de comunicaçao oficial no qual o ato administrativo foi originalmente publicado, a fim de que se preserve a data de validade.

Obs: Modelo no final da matéria.

ATA

É o instrumento utilizado para o registro expositivo dos fatos e deliberações ocorridos em uma reunião, sessão ou assembleia. Estrutura:

- Título ATA. Em se tratando de atas elaboradas sequencialmente, indicar o respectivo número da reunião ou sessão, em caixaalta.
- Texto, incluindo: Preâmbulo registro da situação espacial e temporal e participantes; Registro dos assuntos abordados e de suas decisões, com indicação das personalidades envolvidas, se for o caso; Fecho termo de encerramento com indicação, se necessário, do redator, do horário de encerramento, de convocação de nova reunião etc.

A ATA será assinada e/ou rubricada portodos os presentes à reunião ou apenas pelo presidente e relator, dependendo das exigências regimentais do órgão.

A fim de se evitarem rasuras nas atas manuscritas, devese, em caso de erro, utilizar o termo "digo", seguido da informação correta a ser registrada. No caso de omissão de informações ou de erros constatados após a redação, usase a expressão "Em tempo" ao final da ATA, com o registro das informações corretas.

Obs: Modelo no final da matéria.

Carta

É a forma de correspondência emitida por particular, ou autoridade com objetivo particular, não se confundindo com o memorando (correspondência interna) ou o ofício (correspondência externa), nos quais a autoridade que assina expressa uma opinião ou dá uma informação não sua, mas, sim, do órgão pelo qual responde. Em grande parte dos casos da correspondência enviada por deputados, devese usar a carta, não o memorando ou ofício, por estar o parlamentar emitindo parecer, opinião ou informação de sua responsabilidade, e não especificamente da Câmara dos Deputados. O parlamentar deverá assinar memorando ou ofício apenas como titular de função oficial específica (presidente de comissão ou membro da Mesa, por exemplo). Estrutura:

- Local e data.
- Endereçamento, com forma de tratamento, destinatário, cargo e endereço.
- Vocativo.
- Texto.
- Fecho.
- Assinatura: nome e, quando necessário, função ou cargo.

Se o gabinete usar cartas com frequência, poderá numerálas. Nesse caso, a numeração poderá apoiar-se no padrão básico de diagramação.

O fecho da carta segue, em geral, o padrão da correspondência oficial, mas outros fechos podem ser usados, a exemplo de "Cordialmente", quando se deseja indicar relação de proximidade ou igualdade de posição entre os correspondentes.

Obs: Modelo no final da matéria.

Declaração

É o documento em que se informa, sob responsabilidade, algo sobre pessoa ou acontecimento. Estrutura:

- Título: DECLARAÇÃO, centralizado.
- Texto: exposição do fato ou situação declarada, com finalidade, nome do interessado em destaque (em maiúsculas) e sua relação com a Câmara nos casos mais formais.
- Local e data.
- Assinatura: nome da pessoa que declara e, no caso de autoridade, função ou cargo.

A declaração documenta uma informação prestada por autoridade ou particular. No caso de autoridade, a comprovação do fato ou o conhecimento da situação declarada deve serem razão do cargo que ocupa ou da função que exerce.

Declarações que possuam características específicas podem receber uma qualificação, a exemplo da "declaração funcional".

Obs: Modelo no final da matéria.

Despacho

É o pronunciamento de autoridade administrativa em petição que lhe é dirigida, ou ato relativo ao andamento do processo. Pode ter caráter decisório ou apenas de expediente. Estrutura:

- Nome do órgão principal e secundário.
- Número do processo.
- Data.
- Texto.
- Assinatura e função ou cargo da autoridade.

O despacho pode constituirse de uma palavra, de uma expressão ou de um texto mais longo.

Obs: Modelo no final da matéria.

Ordem de Serviço

É o instrumento que encerra orientações detalhadas e/ou pontuais para a execução de serviços por órgãos subordinados da Administração. Estrutura:

- Título: ORDEM DE SERVIÇO, numeração e data.
- Preâmbulo e fundamentação: denominação da autoridade que expede o ato (em maiúsculas) e citação da legislação pertinente ou por força das prerrogativas do cargo, seguida da palavra "resolve".
- Texto: desenvolvimento do assunto, que pode ser dividido em itens, incisos, alíneas etc.
- Assinatura: nome da autoridade competente e indicação da função.

A Ordem de Serviço se assemelha à Portaria, porém possui caráter mais específico e detalhista. Objetiva, essencialmente, a otimização e a racionalização de serviços.

Obs: Modelo no final da matéria.

Parecer

É a opinião fundamentada, emitida em nome pessoal ou de órgão administrativo, sobre tema que lhe haja sido submetido para análise e competente pronunciamento. Visa fornecer subsídios para tomada de decisão. Estrutura:

- Número de ordem (quando necessário).
- Número do processo de origem.
- Ementa (resumo do assunto).
- Texto, compreendendo: Histórico ou relatório (introdução); Parecer (desenvolvimento com razões e justificativas); Fecho opinativo (conclusão).
- Local e data.
- Assinatura, nome e função ou cargo do parecerista.

Além do Parecer Administrativo, acima conceituado, existe o Parecer Legislativo, que é uma proposição, e, como tal, definido no art. 126 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

O desenvolvimento do parecer pode ser dividido em tantos itens (e estes intitulados) quantos bastem ao parecerista para o fim de melhor organizar o assunto, imprimindolhe clareza e didatismo.

Obs: Modelo no final da matéria.

Portaria

É o ato administrativo pelo qual a autoridade estabelece regras, baixa instruções para aplicação de leis ou trata da organização e do funcionamento de serviços dentro de sua esfera de competência. Estrutura:

- Título: PORTARIA, numeração e data.
- Ementa: síntese do assunto.
- Preâmbulo e fundamentação: denominação da autoridade que expede o ato e citação da legislação pertinente, seguida da palavra "resolve".
- Texto: desenvolvimento do assunto, que pode ser dividido em artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens.
- Assinatura: nome da autoridade competente e indicação do cargo.

Certas portarias contêm considerandos, com as razões que justificam o ato. Neste caso, a palavra "resolve" vem depois deles.

A ementa justificase em portarias de natureza normativa.

Em portarias de matéria rotineira, como nos casos de nomeação e exoneração, por exemplo, suprime-se a ementa.

Obs: Modelo no final da matéria.

Relatório

É o relato exposilivo, detalhado ou não, do funcionamento de uma instituição, do exercício de atividades ou acerca do desenvolvimento de serviços específicos num determinado período. Estrutura:

- Título RELATÓRIO ou RELATÓRIO DE...
- Texto registro em tópicos das principais atividades desenvolvidas, podendo ser indicados os resultados parciais e totais, com destaque, se for o caso, para os aspectos positivos e negativos do período abrangido. O cronograma de trabalho a ser desenvolvido, os quadros, os dados estatísticos e as tabelas poderão ser apresentados como anexos.
- Local e data.
- Assinatura e função ou cargo do(s) funcionário(s) relator(es).

No caso de Relatório de Viagem, aconselhase registrar uma descrição sucinta da participação do servidor no evento (seminário, curso, missão oficial e outras), indicando o período e o trecho compreendido. Sempre que possível, o Relatório de Viagem deverá ser elaborado com vistas ao aproveitamento efetivo das informações tratadas no evento para os trabalhos legislativos e administrativos da Casa.

Quanto à elaboração de Relatório de Atividades, devese atentar para os seguintes procedimentos:

- absterse de transcrever a competência formal das unidades administrativas já descritas nas normas internas;
- relatar apenas as principais atividades do órgão;
- evitar o detalhamento excessivo das tarefas executadas pelas unidades administrativas que lhe são subordinadas;
- priorizar a apresentação de dados agregados, grandes metas realizadas e problemas abrangentes que foram solucionados;
- destacar propostas que não puderam ser concretizadas, identificando as causas e indicando as prioridades para os próximos anos;
- gerar um relatório final consolidado, limitado, se possível, ao máximo de dez páginas para o conjunto da Diretoria, Departamento ou unidade equivalente.

Obs: Modelo no final da matéria.

Requerimento (Petição)

É o instrumento por meio do qual o interessado requer a uma autoridade administrativa um direito do qual se julga detentor. Estrutura:

- Vocativo, cargo ou função (e nome do destinatário), ou seja, da autoridade competente.
- Texto incluindo: Preâmbulo, contendo nome do requerente (grafado em letras maiúsculas) e respectiva qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, documento de identidade, idade (se maior de 60 anos, para fins de preferência na tramitação do processo, segundo a Lei 10.741/03), e domicílio (caso o requerente seja servidor da Câmara dos Deputados, precedendo à qualificação civil deve ser colocado o número do registro funcional e a lotação); Exposição do pedido, de preferência indicando os fundamentos legais do requerimento e os elementos probatórios de natureza fática.
- Fecho: "Nestes termos, Pede deferimento".
- Local e data.
- Assinatura e, se for o caso de servidor, função ou cargo.

Quando mais de uma pessoa fizer uma solicitação, reivindicação ou manifestação, o documento utilizado será um abaixoassinado, com estrutura semelhante à do requerimento, devendo haver identificação das assinaturas.

A Constituição Federal assegura a todos, independentemente do pagamento de taxas, o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder (art. 51, XXXIV, "a"), sendo que o exercício desse direito se instru-

mentaliza por meio de requerimento. No que concerne especificamente aos servidores públicos, a lei que institui o Regime único estabelece que o requerimento deve ser dirigido à autoridade competente para decidilo e encaminhado por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente (Lei nº 8.112/90, art. 105).

Obs: Modelo no final da matéria.

Protocolo

O **registro de protocolo** (ou simplesmente "o **protocolo**") é o livro (ou, mais atualmente, o suporte informático) em que são transcritos progressivamente os documentos e os atos em entrada e em saída de um sujeito ou entidade (público ou privado). Este registro, se obedecerem a normas legais, têm fé pública, ou seja, tem valor probatório em casos de controvérsia jurídica.

O termo protocolo tem um significado bastante amplo, identificando-se diretamente com o próprio procedimento. Por extensão de sentido, "protocolo" significa também um *trâmite* a ser seguido para alcançar determinado objetivo ("seguir o protocolo").

A gestão do protocolo é normalmente confiada a uma repartição determinada, que recebe o material documentário do sujeito que o produz em saída e em entrada e os anota num registro (atualmente em programas informáticos), atruibuindo-lhes um número e também uma posição de arquivo de acordo com suas características.

O registro tem quatro elementos necessários e obrigatórios:

- Número progressivo.
- Data de recebimento ou de saída.
- Remetente ou destinatário.
- *Regesto*, ou seja, breve resumo do conteúdo da correspondência.

ANOTAÇÕES

ANOTAÇÕES

Exemplo de Ofício

(Ministério)
(Secretaria/Departamento/Setor/Entidade)
(Endereço para correspondência)
(Endereço – continuação)
(Telefone e Endereço de Correio Eletrônico)

Ofício nº 524/1991/SG-PR

Brasília, 20 de maio de 2011

A Sua Excelência o Senhor
Deputado (Nome)
Câmara dos Deputados
70160-900 – Brasília – DF

3 cm

1,5 cm

297 mm

Assunto: **Demarcação de terras indígenas**

Senhor Deputado,

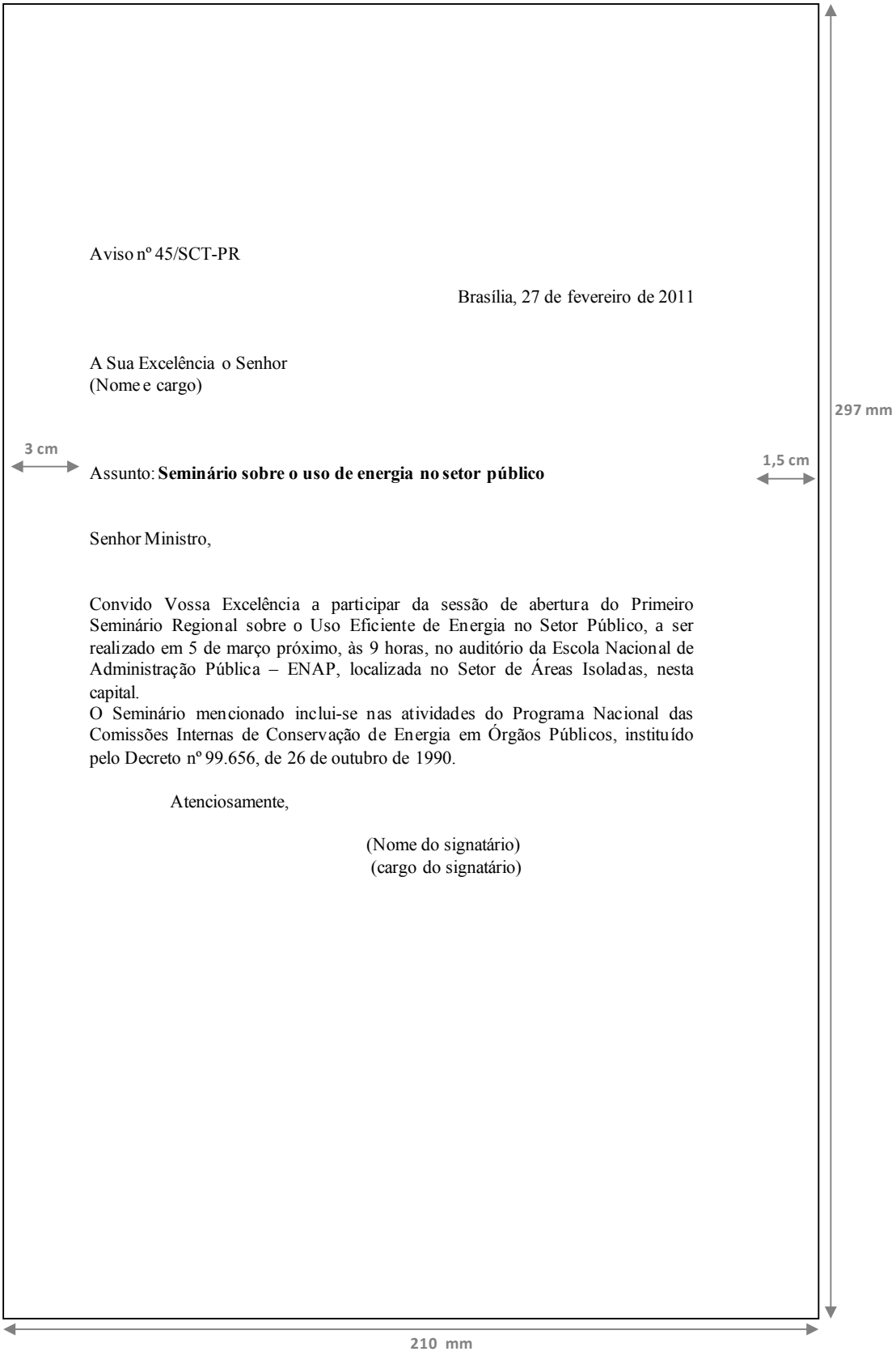
1. Em complemento às observações transmitidas pelo telegrama nº 154, de 24 de abril último, informo Vossa Excelência de que as medidas mencionadas em sua carta nº 6708, dirigida ao Senhor Presidente da República, estão amparadas pelo procedimento administrativo de demarcação de terras indígenas instituído pelo Decreto nº 22, de 4 de fevereiro de 1991 (cópia anexa).
2. Em sua comunicação, Vossa Excelência ressalva a necessidade de que – na definição e demarcação das terras indígenas – fossem levadas em consideração as características sócio-econômicas regionais.
3. Nos termos do Decreto nº 22, a demarcação de terras indígenas deverá ser precedida de estudos e levantamentos técnicos que atendam ao disposto no art. 231, § 1º, da Constituição Federal. Os estudos deverão incluir os aspectos etno-históricos, sociológicos, cartográficos e fundiários. O exame deste último aspecto deverá ser feito conjuntamente com o órgão federal ou estadual competente.
4. Os órgãos públicos federais, estaduais e municipais deverão encaminhas as informações que julgarem pertinentes sobre a área em estudo. É igualmente assegurada a manifestação de entidades representativas da sociedade civil.
5. Os estudos técnicos elaborados pelo órgão federal de proteção ao índio serão publicados juntamente com as informações recebidas dos órgãos públicos e das entidades civis acima mencionadas.
6. Como Vossa Excelência pode verificar, o procedimento estabelecido assegura que a decisão a ser baixada pelo Ministro de Estado da Justiça sobre os limites e a demarcação de terras indígenas seja informada de todos os elementos necessários, inclusive daqueles assinalados em sua carta, com a necessária transparência e agilidade.

Atenciosamente,

(Nome)
(cargo)

210 mm

Exemplo de Aviso



Aviso nº 45/SCT-PR

Brasília, 27 de fevereiro de 2011

A Sua Excelência o Senhor
(Nome e cargo)

Assunto: **Seminário sobre o uso de energia no setor público**

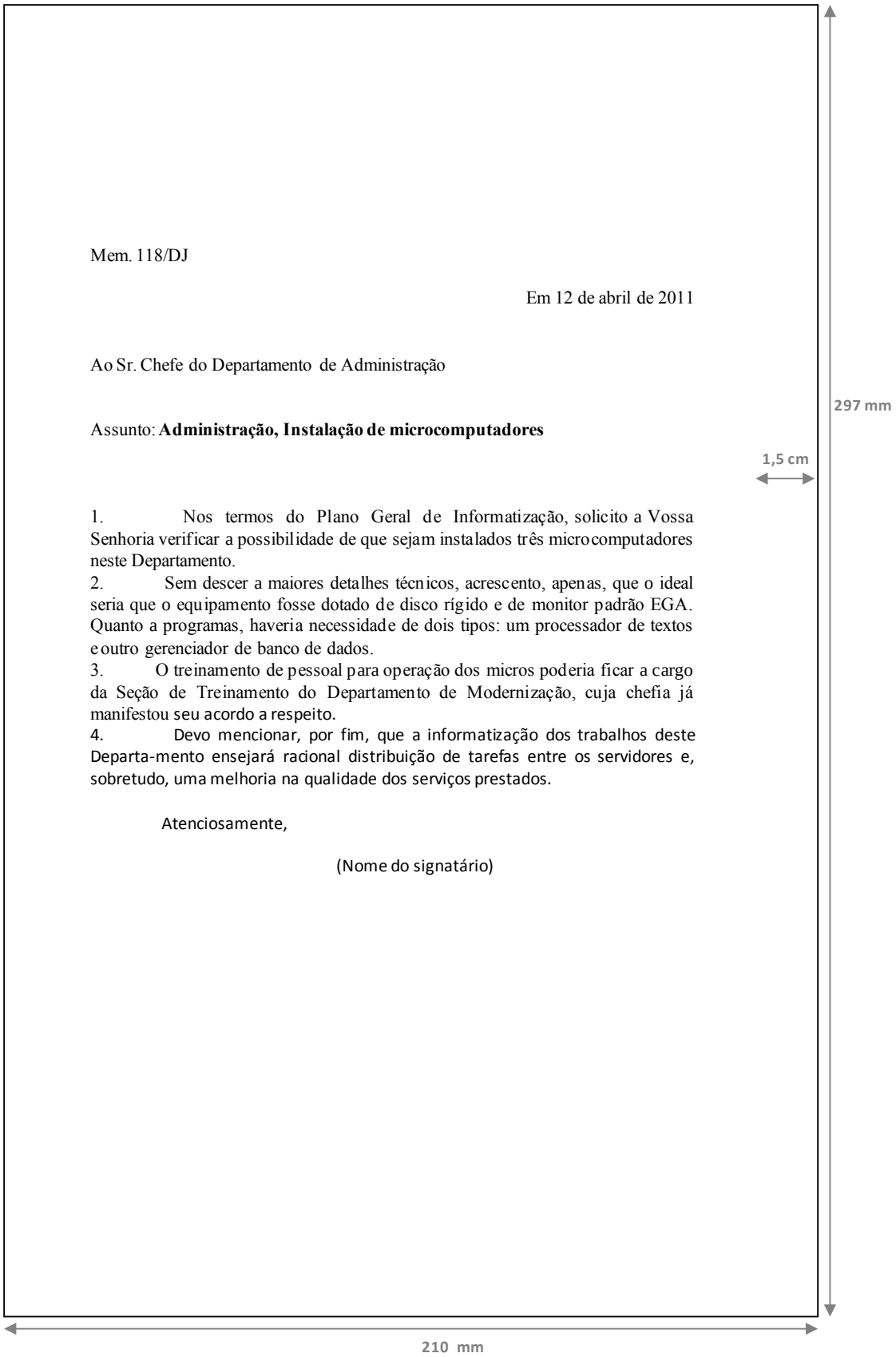
Senhor Ministro,

Convido Vossa Excelência a participar da sessão de abertura do Primeiro Seminário Regional sobre o Uso Eficiente de Energia no Setor Público, a ser realizado em 5 de março próximo, às 9 horas, no auditório da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, localizada no Setor de Áreas Isoladas, nesta capital.
O Seminário mencionado inclui-se nas atividades do Programa Nacional das Comissões Internas de Conservação de Energia em Órgãos Públicos, instituído pelo Decreto nº 99.656, de 26 de outubro de 1990.

Atenciosamente,

(Nome do signatário)
(cargo do signatário)

Exemplo de Memorando



Mem. 118/DJ

Em 12 de abril de 2011

Ao Sr. Chefe do Departamento de Administração

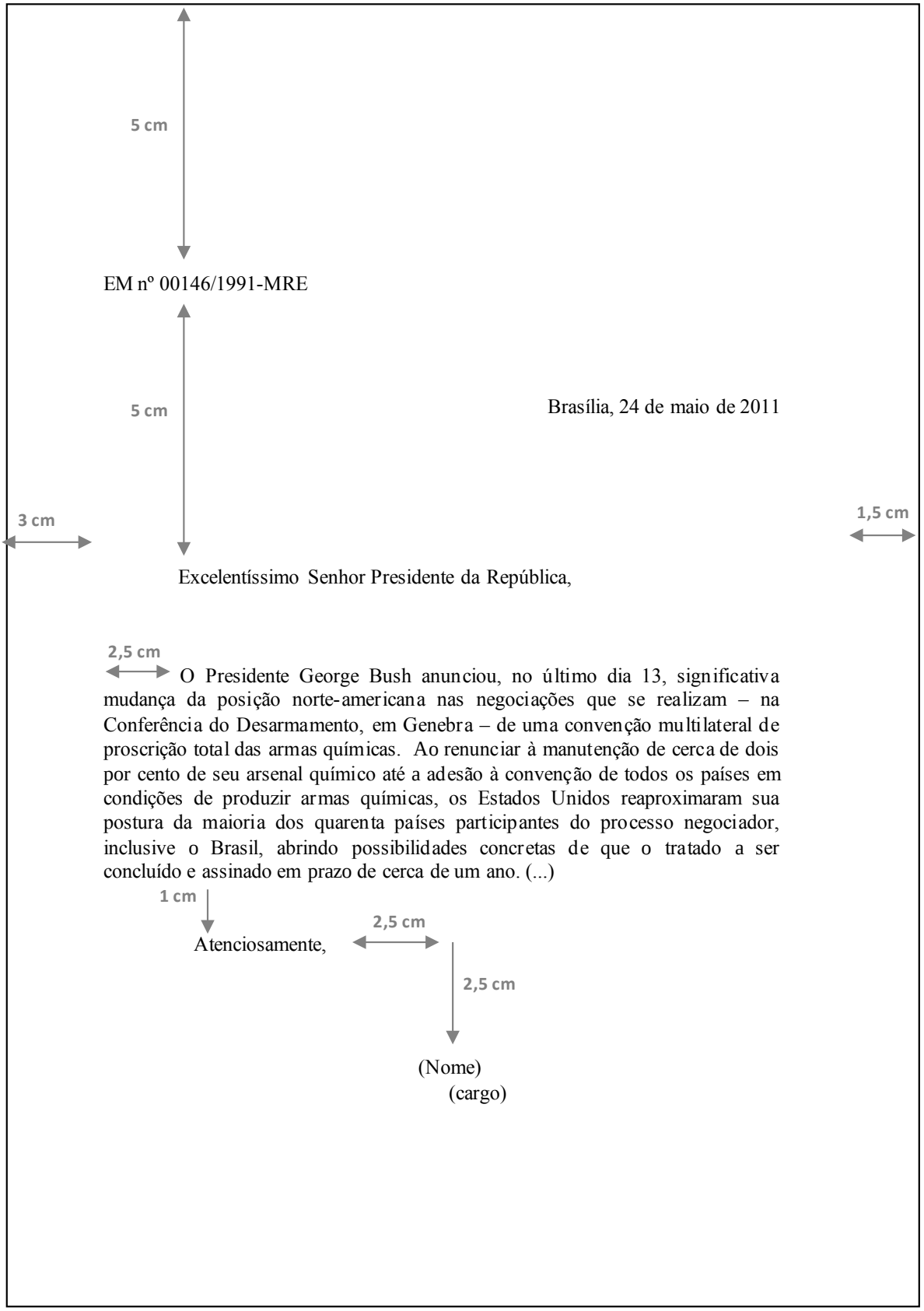
Assunto: **Administração, Instalação de microcomputadores**

1. Nos termos do Plano Geral de Informatização, solicito a Vossa Senhoria verificar a possibilidade de que sejam instalados três microcomputadores neste Departamento.
2. Sem descer a maiores detalhes técnicos, acrescento, apenas, que o ideal seria que o equipamento fosse dotado de disco rígido e de monitor padrão EGA. Quanto a programas, haveria necessidade de dois tipos: um processador de textos e outro gerenciador de banco de dados.
3. O treinamento de pessoal para operação dos micros poderia ficar a cargo da Seção de Treinamento do Departamento de Modernização, cuja chefia já manifestou seu acordo a respeito.
4. Devo mencionar, por fim, que a informatização dos trabalhos deste Departa-mento ensejará racional distribuição de tarefas entre os servidores e, sobretudo, uma melhoria na qualidade dos serviços prestados.

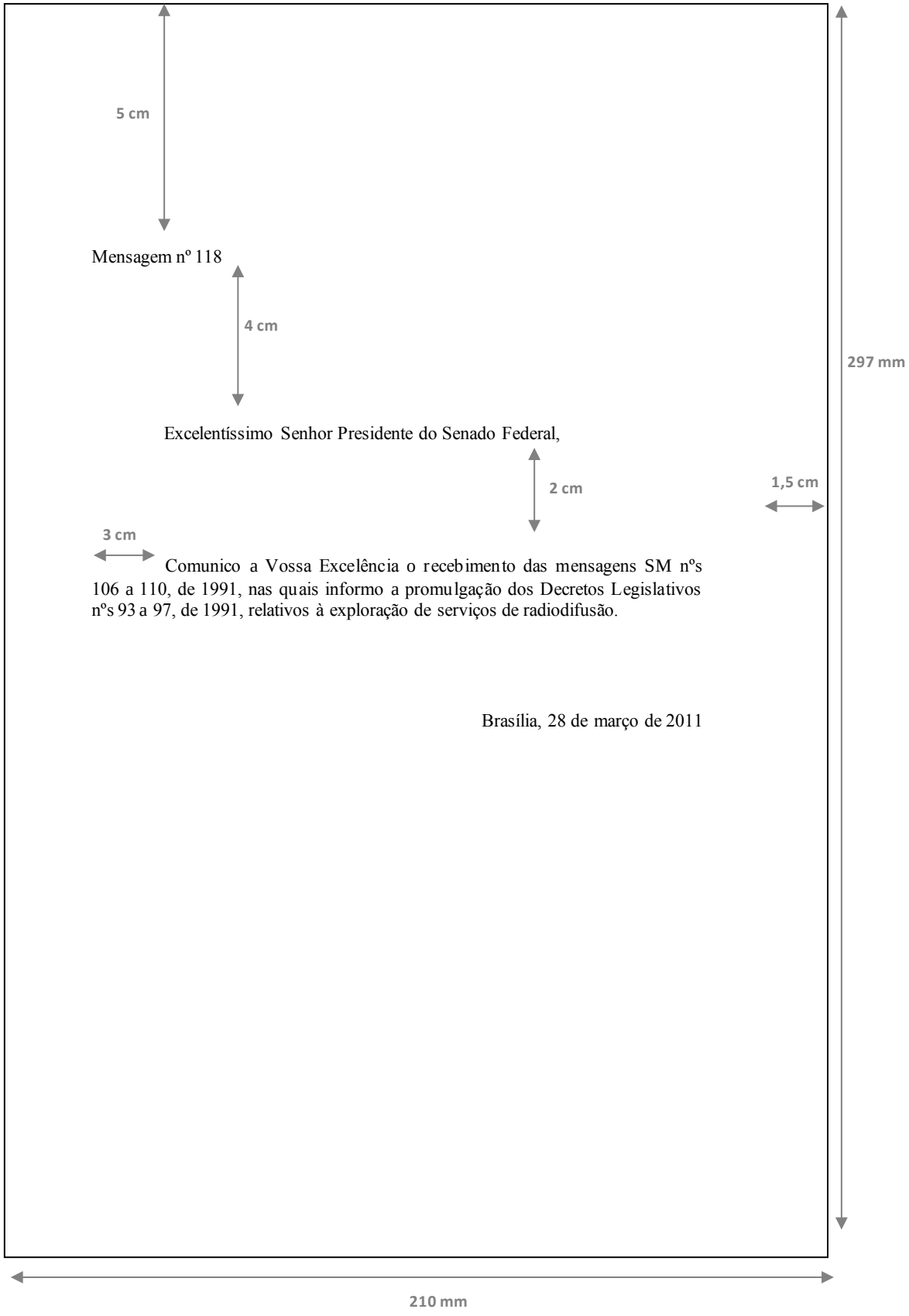
Atenciosamente,

(Nome do signatário)

Exemplo de Exposição de Motivos de Caráter Informativo



Exemplo de Mensagem



Exemplo de Telegrama

[órgão Expedidorl
[setor do órgão expedidor]
[endereço do órgão expedidor]

Destinatário: _____
Nº do fax de destino: _____ Data: ___/___/_____
Remetente: _____
Tel. p/ contato: _____Fax/correio eletrônico: _____
Nº de páginas: esta + _____Nº do documento: _____
Observações: _____
_____

Exemplo de Apostila

APOSTILA

A Diretora da Coordenação de Secretariado Parlamentar do Departamento de Pessoal declara que o servidor José da Silva, nomeado pela Portaria CDCC-RQ001/2004, publicada no Suplemento ao Boletim Administrativo de 30 de março de 2004, teve sua situação funcional alterada, de Secretário Parlamentar Requisitado, ponto n. 123, para Secretário Parlamentar sem vínculo efetivo com o serviço público, ponto n. 105.123, a partir de 11 de abril de 2004, em face de decisão contida no Processo n. 25.001/2004.

Brasília, em 26/5/2011

Maria da Silva
Diretora

Exemplo de ATA

CAMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
Coordenação de Publicações

ATA

As 10h15min, do dia 24 de maio de 2011, na Sala de Reunião do Cedi, a Sra. Maria da Silva, Diretora da Coordenação, deu início aos trabalhos com a leitura da ala da reunião anterior, que foi aprovada, sem alterações. Em prosseguimento, apresentou a pauta da reunião, com a inclusão do item "Projetos Concluídos", sendo aprovada sem o acréscimo de novos itens. Tomou a palavra o Sr. José da Silva, Chefe da Seção de Marketing, que apresentou um breve relato das atividades desenvolvidas no trimestre, incluindo o lançamento dos novos produtos. Em seguida, o Sr. Mário dos Santos, Chefe da Tipografia, ressaltou que nos últimos meses os trabalhos enviados para publicação estavam de acordo com as normas estabelecidas, parabenizando a todos pelos resultados alcançados. Com relação aos projeXos concluídos, a Diretora esclareceu que todos mantiveramse dentro do cronograma de trabalho preestabelecido e que serao encaminhados à gráfica na próxima semana. Às 11h45min a Diretora encerrou os trabalhos, antes convocando reunião para o dia 2 de junho, quarta-feira, às 10 horas, no mesmo local. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Ana de Souza, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pela Diretora.

Diretora

Secretária

Exemplo de Carta

CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA MARIA DA SILVA

Brasília, 4 de maio de 2011.

Ao Senhor
José Maria da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, 293, Copacabana
20350070 Rio de Janeiro – RJ

Prezado Senhor,

Em atenção à carta de V. Sa., informo que o processo de transferência de estudantes para as escolas técnicas federais é feito de forma pública, com normas estabelecidas em editais e divulgadas pelas instituições. Cabe ao candidato pleitear a vaga de acordo com os critérios estabelecidos.

Contando com a compreensão de V. Sª., colocome à disposição para sanar eventuais dúvidas quanto a esse assunto.

Cordialmente,

Maria da Silva
Deputada Federal

Exemplo de Declaração

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE PESSOAL
Coordenação de Registro Funcional

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova junto ao Supremo Tribunal Federal, que JOSÉ DA SILVA, exservidor da Câmara dos Deputados, teve declarada a vacância do cargo de Analista Legislativo atribuição Assistente Técnico, a partir de 2/1/2004 (DCD de 3/1/2004). O referido exservidor não usufruiu das férias relativas ao exercício de 2003 e, em seus assentos funcionais, consta a concessão de 30 (trinta) dias de licença para capacitação, referente ao quinquênio 13/1/1995 a 26/1/2000 (Processo n. 5.777/2003, publicado no Boletim Administrativo n. 15, de 7/1/2004).

Brasília, 10 de fevereiro de 2011.

Maria José da Silva
Diretora

Exemplo de Despacho

CÂMARA DOS DEPUTADOS
PRIMEIRASECRETARIA

Processo n . .....
Em .... / .... /200 ...

Ao Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, por força do disposto no inciso I do art. 70 do Regimento do Cefor, c/c o art. 95, da Lei n. 8.112/90, com parecer favorável desta Secretaria, nos termos das informações e manifestações dos órgãos técnicos da Casa.

Deputado José da Silva
PrimeiroSecretário

Exemplo de Ordem de Serviço

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSULTORIA TÉCNICA

ORDEM DE SERVIÇO N. 3, DE 6/6/2010

O DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso de suas atribuições, resolve:

1. As salas 3 e 4 da Consultoria Técnica ficam destinadas a reuniões de trabalho com deputados, consultores e servidores dos setores de apoio da Consultoria Técnica.

2. As reuniões de trabalho serão agendadas previamente pela Diretoria da Coordenação de Serviços Gerais.

.....

6. Havendo mais de uma solicitação de uso para o mesmo horário, será adotada a seguinte ordem de preferência:

1 reuniões de trabalho com a participação de deputados;

11 reuniões de trabalho da diretoria;

111 reuniões de trabalho dos consultores;

IV . .....

V . .....

7. O cancelamento de reunião deverá ser imediatamente comunicado à Diretoría da Coordenação de Serviços Gerais.

José da Silva
Diretor

Exemplo de Parecer

PARECER JURÍDICO

De: Departamento Jurídico
Para: Gerente Administrativo

Senhor Gerente,

Com relação à questão sobre a estabilidade provisória por gestação, ou não, da empregada Fulana de Tal, passamos a analisar o assunto.

O artigo 10, letra "b", do ADCT, assegura estabilidade à empregada gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.

Nesta hipótese, existe responsabilidade objetiva do empregador pela manutenção do emprego, ou seja, basta comprovar a gravidez no curso do contrato para que haja incidência da regra que assegura a estabilidade provisória no emprego. O fundamento jurídico desta estabilidade é a proteção à maternidade e à infância, ou seja, proteger a gestante e o nascituro, assegurando a dignidade da pessoa humana.

A confirmação da gravidez, expressão utilizada na Constituição, refere-se à afirmativa médica do estado gestacional da empregada e não exige que o empregador tenha ciência prévia da situação da gravidez. Neste sentido tem sido as reiteradas decisões do C. TST, culminando com a edição da Súmula n. 244, que assim disciplina a questão:

I - O desconhecimento do estado gravídico pelo empregador não afasta o direito ao pagamento da indenização decorrente da estabilidade. (art. 10, II, "b" do ADCT). (ex-OJ nº 88 – DJ 16.04.2004).

II - A garantia de emprego à gestante só autoriza a reintegração se esta se der durante o período de estabilidade. Do contrário, a garantia restringe-se aos salários e demais direitos correspondentes ao período de estabilidade. (ex-Súmula nº 244 – Res 121/2003, DJ 19.11.2003).

III - Não há direito da empregada gestante à estabilidade provisória na hipótese de admissão mediante contrato de experiência, visto que a extinção da relação de emprego, em face do término do prazo, não constitui dispensa arbitrária ou sem justa causa. (ex-OJ nº 196 - Inserida em 08.11.2000).

No caso colocado em análise, percebe-se que não havia confirmação da gestação antes da dispensa. Ao contrário, diante da suspeita de gravidez, a empresa teve o cuidado de pedir a realização de exame laboratorial, o que foi feito, não tendo sido confirmada a gravidez. A empresa só dispensou a empregada depois que lhe foi apresentado o resultado negativo do teste de gravidez. A confirmação do estado gestacional só veio após a dispensa.

Assim, para solução da questão, importante indagar se gravidez confirmada no curso aviso prévio indenizado garante ou não a estabilidade.

O TST tem decidido (Súmula 371), que a projeção do contrato de trabalho para o futuro, pela concessão de aviso prévio indenizado, tem efeitos limitados às vantagens econômicas obtidas no período de pré-aviso. Este entendimento exclui a estabilidade provisória da gestante, quando a gravidez ocorre após a rescisão contratual.

A gravidez superveniente à dispensa, durante o aviso prévio indenizado, não assegura a estabilidade. Contudo, na hipótese dos autos, embora a gravidez tenha sido confirmada no curso do aviso prévio indenizado, certo é que a empregada já estava grávida antes da dispensa, como atestam os exames trazidos aos autos. A conclusão da ultrossonografia obstétrica afirma que em 30 de julho de 2009 a idade gestacional ecografica era de pouco mais de 13 semanais, portanto, na data do afastamento a reclamante já contava com mais de 01 mês de gravidez.

Em face do exposto, considerando os fundamentos jurídicos do instituto da estabilidade da gestante, considerando que a responsabilidade do empregador pela manutenção do emprego é objetiva e considerando que o desconhecimento do estado gravídico não impede o reconhecimento da gravidez, conclui-se que:

a) não existe estabilidade quando a gravidez ocorre na vigência do aviso prévio indenizado;

b) fica assegurada a estabilidade quando, embora confirmada no período do aviso prévio indenizado, a gravidez ocorre antes da dispensa.

De acordo com tais conclusões, entendemos que a empresa deve proceder a reintegração da empregada diante da estabilidade provisória decorrente da gestação.

É o parecer.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).
(assinatura)
(nome)
(cargo)

Exemplo de Portaría

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIAGERAL

PORTARIA N. 1, de 13/1/2010

Disciplina a utilização da chancela eletrônica nas requisições de passagens aéreas e diárias de viagens, autorizadasem processos administrativos no âmbito da Câmara dos Deputados e assinadas pelo DiretorGeral.

O DIRETORGERAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 147, item XV, da Resolução n. 20, de 30 de novembro de 1971, resolve:

Art. 11 Fica instituído o uso da chancela eletrônica nas requisições de passagens aéreas e diárias de viagens, autorizadas em processos administrativos pela autoridade competente e assinadas pelo DiretorGeral, para parlamentar, servidor ou convidado, no âmbito da Câmara dos Deputados.

Art. 21 A chancela eletrônica, de acesso restrito, será válida se autenticada mediante código de segurança e acompanhada do atesto do Chefe de Gabinete da DiretoriaGeral ou do seu primeiro substituto.

Art. 31 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
DiretorGeral

Modelo de Relatório

CÂMARA DOS DEPUTADOS
ÓRGÃO PRINCIPAL
órgão Secundário

RELATÓRIO

Introdução

Apresentar um breve resumo das temáticas a serem abordadas. Em se tratando de relatório de viagem, indicar a denominação do evento, local e período compreendido.

Tópico 1

Atribuir uma temática para o relato a ser apresentado.

.....

Tópico 1.1

Havendo subdivisões, os assuntos subseqüentes serão apresentados hierarquizados à temática geral.

....

Tópico 2

Atribuir uma temática para o relato a ser apresentado.

.....

3. Considerações finais

.....

Brasília, ... de de 201...

Nome
Função ou Cargo

Modelo de Requerimento

CÂMARA DOS DEPUTADOS
ÓRGÃO PRINCIPAL
Órgão Secundário

(Vocativo)
(Cargo ou função e nome do destinatário)

..... (nome do requerente, em maiúsculas) .....
..... (demais dados de qualificação), requer .....
.....

Nestes termos,
Pede deferimento.

Brasília, ... de ..... de 201.....

Nome
Cargo ou Função

Questões

01. Analise:

1. *Atendendo à solicitação contida no expediente acima referido, vimos encaminhar a V. Sª. as informações referentes ao andamento dos serviços sob responsabilidade deste setor.*

2. *Esclarecemos que estão sendo tomadas todas as medidas necessárias para o cumprimento dos prazos estipulados e o atingimento das metas estabelecidas.*

A redação do documento acima indica tratar-se
(A) do encaminhamento de uma ata.
(B) do início de um requerimento.
(C) de trecho do corpo de um ofício.
(D) da introdução de um relatório.
(E) do fecho de um memorando.

02. A redação inteiramente apropriada e correta de um documento oficial é:

(A) Estamos encaminhando à Vossa Senhoria algumas reivindicações, e esperamos poder estar sendo recebidos em vosso gabinete para discutir nossos problemas salariais.

(B) O texto ora aprovado em sessão extraordinária prevê a redistribuição de pessoal especializado em serviços gerais para os departamentos que foram recentemente criados.

(C) Estou encaminhando a presença de V. Sª. este jovem, muito inteligente e esperto, que lhe vai resolver os problemas do sistema de informatização de seu gabinete.

(D) Quando se procurou resolver os problemas de pessoal aqui neste departamento, faltaram um número grande de servidores para os andamentos do serviço.

(E) Do nosso ponto de vista pessoal, fica difícil vos informar de quais providências vão ser tomadas para resolver essa confusão que foi criado pelos manifestantes.

03. A frase cuja redação está inteiramente correta e apropriada para uma correspondência oficial é:

(A) É com muito prazer que encaminho à V. Exª. Os convites para a reunião de gala deste Conselho, em que se fará homenagens a todos os ilustres membros dessa diretoria, importantíssima na execução dos nossos serviços.

(B) Por determinação hoje de nosso Excelentíssimo Chefe do Setor, nos dirigimos a todos os de vosso gabinete, para informar de que as medidas de austeridade recomendadas por V. Sa. já está sendo tomadas, para evitar-se os atrasos dos prazos.

(C) Estamos encaminhando a V. Sa. os resultados a que chegaram nossos analistas sobre as condições de funcionamento deste setor, bem como as providências a serem tomadas para a consecução dos serviços e o cumprimento dos prazos estipulados.

(D) As ordens expressas a todos os funcionários é de que se possa estar tomando as medidas mais do que importantes para tornar nosso departamento mais eficiente, na agilização dos trâmites legais dos documentos que passam por aqui.

(E) Peço com todo o respeito a V. Exª., que tomeis providências cabíveis para vir novos funcionários para esse nosso setor, que se encontra em condições difíceis de agilizar todos os documentos que precisamos enviar.

04. A respeito dos padrões de redação de um **ofício**, é INCORRETO afirmar que:

(A) Deve conter o número do expediente, seguido da sigla do órgão que o expede.

(B) Deve conter, no início, com alinhamento à direita, o local de onde é expedido e a data em que foi assinado.

(C) Deverá constar, resumidamente, o teor do assunto do documento.

(D) O texto deve ser redigido em linguagem clara e direta, respeitando-se a formalidade que deve haver nos expedientes oficiais.

(E) O fecho deverá caracterizar-se pela polidez, como por exemplo: **Agradeço a V. Sª. a atenção dispensada**.

05. Haveria coerência com as ideias do texto e respeitaria as normas de redação de documentos oficiais se o texto apresentado fosse incluído como parágrafo inicial em um ofício complementado pelo parágrafo final e os fechos apresentados a seguir.

Solicita-se, portanto, a divulgação desses dados junto aos órgãos competentes.

Atenciosamente,
Pedro Santos

Pedro Santos
Secretário do Conselho

Resposta 01-C / 02-B / 03-C / 04-E / 05-C (correta)

Exercícios Complementares

(TJ-GO/2008) Escrivão Judiciário III

Leia o texto abaixo. A questão 01 refere-se a ele.

TEXTO 1

ANINHA E SUAS PEDRAS

Não te deixes destruir...
Ajuntando novas pedras
e construindo novos poemas.
Recria tua vida, sempre, sempre.
Remove pedras e planta roseiras e faz doces. Recomeça.
Faz de tua vida mesquinha
um poema.
E viverás no coração dos jovens
e na memória das gerações que hão de vir.
Esta fonte é para uso de todos os sedentos.
Toma a tua parte.
Vem a estas páginas
e não entraves seu uso
aos que têm sede.

CORALINA, Cora. Aninha e suas Pedras. In: *Vintém de cobre*: meias confissões de Aninha. 7 ed. São Paulo: Global, 2001. p. 148.

(Verbo) 01. O uso dos verbos no imperativo reforça a ideia de:

a) ordem literal para que todos bebam da fonte da escrita.

b) solicitação metafórica para a destruição de todas as pedras.

c) pedido literal para que todos removam pedras, plantem roseiras e façam doces.

d) aconselhamento metafórico para uma vida menos sofrida.

Resposta "D".

O verbo na forma Imperativa indica uma ordem, um pedido. Ex: "Não te deixes destruir..."; "Recria tua vida..."; E o poema deixa explícito o aconselhamento metafórico (figura de palavra em que um termo substitui outro em vista de uma relação de semelhança entre os elementos que esses termos designam. Essa semelhança é resultado da imaginação, da subjetividade de quem cria a metáfora. A metáfora também pode ser entendida como uma comparação abreviada, em que o conectivo comparativo não está expresso, mas subentendido). Ex: "Faz de tua vida mesquinha um poema."

Leia o texto abaixo. As questões de 02 a 07 referem-se a ele.

TEXTO 2

ABAIXO O JURIDIQUÊS

Temos lido ultimamente em vários jornais da grande imprensa e em algumas publicações destinadas aos operadores do direito que não é aceitável manter-se o linguajar pomposo e

rebuscado, posto que vetusto, dessas pessoas quando formulam seus pedidos, fazem suas acusações e julgam seus processos. Há que se ter, dizem os defensores do novo estilo, um canal de comunicação mais direto com a população que permita o entendimento desse linguajar por parte da cidadania a quem ele é dirigido.

Reconheça-se que aqui e ali há algum exagero. Embora vernaculares, há palavras que extrapolam o limite do conhecimento do homem médio. Mas resolvemos aderir. Recebemos, em nosso escritório, a visita de uma dupla de cultores do *funk* que nos apresentavam um problema de ordem familiar. O casal havia rompido de fato seus laços conjugais a partir do instante em que o varão descobrira estar sendo traído pela virago. Contratados, solicitamos ao marido que retornasse quarenta e oito horas depois para assinar conosco a peça vestibular que iríamos destinar ao magistrado.

Passados os dois dias, retornou o varão a quem foi dado o exame da inicial e foi solicitado que ele apusesse sua firma na folha derradeira do pedido endereçado ao juiz. Furioso, o ilustre cliente instou-nos a fazer um trabalho mais acessível ao seu nível de compreensão. Após o decurso de uma semana, em que nos fizemos assessorar por diferentes ramos da juventude hodierna, eis como ficou a inicial:

Ô da toga

Mano 13, fanqueiro, to pedindo um barato louco porque to separando da distinta.

Sô sangue bom.

Sô sinistro, mas a chapa tá quente.

A traíra se meteu com uns talarico. Tô na fita, num dá mais.

A coisa ta irada, ta bombando e eu quero que teja tudo dominado.

E aí, lixo? Se tocou?

Fecha cum nóis.

São Paulo, oje.

Assinado:

Adevogados.

Ainda não tivemos coragem de submeter essa petição ao Poder Jurisdicional. Ficamos na torcida pela reconciliação. Estamos em dúvida sobre qual será a reação do ínclito magistrado. Quem sabe tenha ele se adaptado aos novos tempos… Mas pode ser que ele se limite a despachar: "Com tal petição vê -se que a parte está indefesa no processo. Remeta-se à Comissão de Ética da OAB para que tome as providências que o caso requer". É como daquele ditado: "Cada terra com seu uso e cada roca com seu fuso".

ROLLO, Alberto; ROLLO, Janine. Abaixo o juridiquês. Disponível em: <http://blog.jus.uol.com.br/paginalegal/2008/03/08/abaixo-ojuridiques/>. Acesso em: 20 maio 2008. [Adaptado].

(Verbo) 02. O uso da expressão verbal "havia rompido", contida no segundo parágrafo, pressupõe que:

a) existe um relacionamento entre o casal.
b) poderia existir um relacionamento entre o casal.
c) existia um relacionamento entre o casal.
d) deveria existir um relacionamento entre o casal.

Resposta "C".

O verbo "haver" nesta expressão tem o sentido de existir. Como "havia" está conjugado no Pretérito Imperfeito do modo Indicativo, dá-se a ideia de prolongação de fatos ocorridos em direção ao momento presente da própria enunciação, exprimindo com maior evidência a característica principal do tempo no pretérito imperfeito do indicativo: a descrição de fatos passados não concluídos ("imperfeitos").

(Classe de Palavras) 03. A expressão "Ô da toga", contida na petição feita na linguagem do casal "fanqueiro", corresponde a um pronome de tratamento:

a) adequado numa situação formal.
b) inadequado numa situação informal.
c) aceitável pela norma padrão.
d) inadequado numa situação formal.

Resposta "D".

A petição seria submetida ao Poder Jurisdicional, que de maneira formal usamos o pronome de tratamento "Meritíssimo".

(Verbo) 04. No segundo parágrafo, a palavra "Contratados" refere-se:

a) aos advogados e à ideia de que a ação já foi concretizada.
b) ao casal de cultores do *funk* e à ideia de que a ação já foi concretizada.
c) ao casal de cultores do *funk* e à ideia de que a ação está sendo concretizada.
d) aos advogados e à ideia de que a ação será concretizada.

Resposta "A".

No período descrito podemos acrescentar a palavra "advogados" sem prejuízo do sentido: "Contratados, nós advogados, solicitamos ao marido que retornasse quarenta e oito horas depois para assinar conosco a peça vestibular que iríamos destinar ao magistrado." Quanto ao verbo "contratados", está no particípio, forma nominal do verbo que expressa ações plenamente concluídas.

(Análise Sintática) 05. Considere o uso dos pronomes relativos nas seguintes orações:

- "que extrapolam o limite do conhecimento do homem médio" (segundo parágrafo),
- "que o caso requer" (último parágrafo).
É CORRETO dizer que, em ambas, eles apresentam:

a) Mesma função sintática e ideia de explicação.
b) Funções sintáticas diferentes e ideia de explicação.
c) Mesma função sintática e ideia de restrição.
d) Funções sintáticas diferentes e ideia de restrição.

Resposta "D".

A função sintática da primeira oração é a de predicado, um segmento extraído da estrutura interna das orações ou das frases, sendo, por isso, fruto de uma análise sintática. Nesse sentido, o

predicado é sintaticamente o segmento linguístico que estabelece concordância com outro termo essencial da oração – o sujeito -, sendo este o termo determinante (ou subordinado) e o predicado o termo determinado (ou principal). Não se trata, portanto, de definir o predicado como "aquilo que se diz do sujeito" como fazem certas gramáticas da língua portuguesa, mas sim estabelecer a importância do fenômeno da concordância entre esses dois termos essenciais da oração. Então têm por características básicas: apresentar-se como elemento determinado em relação ao sujeito e apontar um atributo ou acrescentar nova informação ao sujeito.

A função sintática da segunda oração é a de predicativo do objeto, termo que se refere ao objeto de um verbo transitivo.

E são restritivas, pois restringem ou especificam o sentido da palavra a que se referem. No caso (1) a oração especifica o sentido do substantivo "palavras", indicando que as palavras não extrapolam qualquer coisa, mas sim o limite do conhecimento do homem médio. No caso (2) a oração especifica o sentido do substantivo "providências", indicando que não são quaisquer providências, mas sim as que o caso requer.

(Análise Sintática) 06. As formas verbais "formulam", "fazem" e "julgam", contidas no primeiro parágrafo, concordam com:

a) sujeito simples no plural.
b) sujeitos diferentes para cada uma no plural.
c) sujeitos compostos no plural.
d) sujeitos pospostos no plural.

Resposta "A".

Observemos novamente com mais cuidado: "Temos lido ultimamente em vários jornais da grande imprensa e em algumas publicações destinadas aos operadores do direito que não é aceitável manter-se o linguajar pomposo e rebuscado, posto que vetusto, dessas pessoas quando formulam seus pedidos, fazem suas acusações e julgam seus processos."

Podemos verificar nesta oração que: quem formula seus pedidos, faz suas acusações e julga seus processos são "as pessoas" ("dessas pessoas"), sujeito simples no plural.

(Regência) 07. No trecho "Ainda não tivemos coragem de submeter essa petição ao Poder Jurisdicional" (último parágrafo), o verbo "submeter" rege os seguintes grupos de palavras:

a) "Ainda não tivemos" e "coragem de".
b) "essa petição" e "ao Poder Jurisdicional".
c) "coragem de" e "ao Poder Jurisdicional".
d) "Ainda não tivemos" e "essa petição".

Resposta "B".

Regência verbal é a relação de dependência que se estabelece entre o verbo de uma sentença e seus complementos. O verbo submeter possui dois complementos, pois, quem submete, submete alguma coisa a alguém. Neste caso: submeter a petição ao Poder Jurisdicional.

***(1)* No novo mundo e em especial no Brasil, onde a escravidão foi particularmente cruenta e predatória, *(2)* o senhor podia tomar qualquer decisão quanto à vida de seu escravo, *(4)* conforme seu arbítrio. Se considerasse que um escravo o ameaçava, podia mandar cortar seus pés, cegá-lo, supliciá-lo com chibatadas ou matá-lo. A relação senhor/escravo não era *(7)* um pacto: o senhor não estava obrigado a preservar a vida de seu escravo individual; muito ao contrário, sua liberdade de tirar a vida daquele que *(9)* coisificara definia sua posição de *(10)* senhor, tanto mais quanto o fluxo de escravos no mercado lhe permitia repor o plantel sem maiores restrições.**

A escravidão longeva acabou por abstrair o rosto do escravo, *(13)* despersonalizando-o e coisificando-o de maneira reiterada e permanente. Ao final, restava apenas a sua cor, definitivamente associada ao trabalho pesado e degradante.

***(16)* A imagem do trabalho e do trabalhador consolidada ao longo da escravidão fez-se, portanto, da sobreposição de hierarquias sociais de cor, de *status* social associado (*19)* à propriedade e de dominação material e simbólica, em uma mescla de sentidos que convergiram para a percepção do trabalho manual como algo degradado. Dizendo-o de modo *(22)* mais enfático, a ética do trabalho oriunda da escravidão foi uma ética de desvalorização do trabalho, e seu resgate do ressaibo da impureza e da degradação levaria ainda muitas *(25)* décadas. Esse quadro de inércia estrutural configurou o ambiente em que se teceu a sociabilidade capitalista no país.**

Adalberto Cardoso. Escravidão e sociabilidade capitalista: um ensaio sobre inércia social. *In*: Novos estudos – CEBRAP. São Paulo: UNESP, n._80, mar./ 2008, p. 25 (com adaptações).

Julgue os itens que se seguem com (C)Certo e (E) Errado.

Acerca dos sentidos e das estruturas linguísticas do texto acima, julgue os itens que se seguem.

(Aposto) 08. Nas linhas 1 e 2, as vírgulas são empregadas para isolar oração intercalada que destaca a especificidade da escravidão no Brasil.

Resposta "Correta"

Sim, dá-se o nome de Aposto: termo que explica, desenvolve, identifica ou resume um outro termo da oração, independente da função sintática que este exerça. Neste caso recebe o nome de Aposto Especificador, pois individualiza ou especifica um substantivo de sentido genérico, sem pausa. Geralmente é um substantivo próprio que individualiza um substantivo comum.

(Oração Subordinada) 09. A expressão "tanto mais quanto" (l.10) indica a relação de proporcionalidade entre a liberdade do senhor de dispor da vida de seu escravo e o alto fluxo de escravos no mercado.

Resposta "Correta".

A conjunção "tanto mais", nos remete à Oração Subordinada Adverbial Proporcional, que expressa uma proporção entre duas coisas, fatos ou situações, de forma que a alteração em uma implica também em alteração na outra.

Veja que a oração subordinada adverbial proporcional expressa uma proporção entre o fato de o senhor dispor da vida de seu escravo (oração principal) e o fato do alto fluxo de escravos no mercado (oração subordinada).

(1) **13 DE JUNHO... Vesti as crianças e eles foram para a escola. Eu fui catar papel. No Frigorífico vi uma mocinha** ***(3)*** **comendo salsichas do lixo. (...) Os preços aumentam igual** ***(4)*** **as ondas do mar. Cada qual mais forte. Quem luta com as ondas? Só os tubarões. Mas o tubarão mais feroz é o** ***(6)*** **racional. É o terrestre. É o atacadista. A lentilha está a 100** ***(7)*** **cruzeiros o quilo. Um fato que alegrou-me imensamente.** ***(8)*** **Eu dancei, cantei e pulei. E agradeci o rei dos juízes que é Deus.**

Foi em janeiro quando as águas invadiu os armazéns e ***(10)*** **estragou os alimentos. Bem feito. Em vez de vender barato,** ***(11)*** **guarda esperando alta de preços: Vi os homens jogar sacos de arroz dentro do rio. Bacalhau, queijo, doces. Fiquei com** ***(13)*** **inveja dos peixes que não trabalham e passam bem.**

Carolina Maria de Jesus. Quarto de despejo: diário de uma favelada.
São Paulo: Ática, 2004, p. 54 (com adaptações).

Julgue os itens que se seguem com (C)Certo e (E) Errado.

Considerando os sentidos e as estruturas linguísticas do texto acima, julgue os itens seguintes.

(Crase) 10. O emprego do sinal indicativo de crase em "as ondas" (l.4) é facultativo, uma vez que a palavra "igual" (l.3), que equivale a "como", dispensa a preposição.

Resposta "Errada".

Usa-se crase. Substituir a palavra feminina por uma masculina correspondente. Se aparecer ao ou aos diante de palavras masculinas, é porque ocorre a crase.

"Os preços aumentam igual as ondas do mar.." A + A(S) = À(S) + palavra feminina.

"Os preços aumentam igual aos peixes do mar.." A (preposição) + O(S) (artigo) + palavra masculina.

(Oração Coordenada) 11. O ponto final logo após as orações coordenadas "dancei, cantei e pulei" (l.8) pode ser substituído por vírgula sem prejuízo gramatical ou de sentido, desde que a conjunção "E" (l.8) seja escrita em minúscula.

Resposta "Correta".

Oração coordenada é a que se coloca do lado de outra, sem desempenhar função sintática; são sintaticamente independentes. As orações coordenadas são classificadas em: sindéticas e assindéticas. Dentro das Sindéticas, temos as aditivas que estabelecem idéias de adição, soma, como no período mencionado: "Eu dancei, cantei, pulei **e** agradeci o rei dos juízes que é Deus." (a conjunção "e" é aditiva).

Carta do desembargador X... ao chefe de polícia da Corte

Corte, 20 de setembro de 1875.

Desculpe V. Ex.ª o tremido da letra e o desgrenhado do estilo; entendê-los-á daqui a pouco. Hoje, à tardinha, ***(4)*** ***a*****cabado o jantar, enquanto esperava a hora do Cassino, estirei-me no sofá e abri um tomo de Plutarco. V. Ex.ª, que foi meu companheiro de estudos, há de lembrar-se que eu,** ***(7)*** **desde rapaz, padeci esta devoção ao grego; devoção ou mania, que era o nome que V. Ex.ª lhe dava, e tão intensa que me ia fazendo reprovar em outras disciplinas. Abri o** ***(10)*** **tomo, e sucedeu o que sempre se dá comigo quando leio alguma cousa antiga: transporto-me ao tempo e ao meio da ação ou da obra. Foi o que se deu hoje. A página aberta** ***(13)*** **acertou de ser a vida de Alcebíades. (...) Juro a V. Ex.ª que não acreditei; por mais fiel que fosse o testemunho dos sentidos, não podia acabar de crer que tivesse ali, em minha** ***(16)*** **casa, não a sombra de Alcebíades, mas o próprio Alcebíades redivivo. Nutri ainda a esperança de que tudo aquilo não fosse mais do que o efeito de uma digestão mal rematada, um** ***(19)*** **simples eflúvio do quilo, através da luneta de Plutarco. (...) Alcebíades olhou para mim, cambaleou e caiu. Corri ao ilustre ateniense, para levantá-lo, mas (com dor o digo) era** ***(22)*** **tarde; estava morto, morto pela segunda vez. Rogo a V. Ex.ª se digne de expedir suas respeitáveis ordens para que o cadáver seja transportado ao necrotério, e se proceda ao** ***(25)*** **corpo de delito, relevando-me de não ir pessoalmente à casa de V. Ex.ª agora mesmo (dez da noite) em atenção ao profundo abalo por que acabo de passar, o que aliás farei** ***(28)*** **amanhã de manhã, antes das oito.**

Machado de Assis. Uma visita de Alcebíades. *In*: 50 contos de Machado de Assis.
São Paulo: Companhia das Letras, 2007, p. 91-8 (com adaptações).

Com relação aos sentidos e às estruturas linguísticas do texto Carta do desembargador X... ao chefe de polícia da Corte e à redação de correspondências oficiais, julgue os itens subsequentes.

Julgue o iten subsequente com (C) Certo e (E) Erradp

(Regência) 12. Em "padeci esta devoção ao grego" (l.7), não haveria prejuízo para o sentido e para a correção gramatical do texto, se fosse empregada a palavra desta em lugar de "esta".

Resposta "Correta".

A regência do verbo "padecer" pede a preposição "de", por isso não há prejuízo na troca da palavra "esta" para "desta".

(TJ-MG/2007) Técnico Judiciário - Analista de Recursos Humanos

As questões de 13 a 19 relacionam-se com o texto abaixo. Leia-o com atenção antes de respondê-la.

Como o rei de um país chuvoso

(1) **Um espectro ronda o mundo atual: o espectro do tédio. Ele se manifesta de *(2)* diversas maneiras. Algumas de suas vítimas invadem o "shopping Center" e, *(3)* empunhando um cartão de crédito, comprometem o futuro do marido ou da mulher *(4)* e dos filhos. A maioria opta por ficar horas diante da TV, assistindo a "reality *(5)* shows", os quais, por razões que me escapam, tornam interessante para seu *(6)* público a vida comum de estranhos, ou seja, algo idêntico à própria rotina considerada vazia, claustrofóbica.**

(8) **O mal ataca hoje em dia faixas etárias que, uma ou duas gerações atrás, *(9)* julgávamos naturalmente imunizadas a seu contágio. Crianças sempre foram *(10)* capazes de se divertir umas com as outras ou até sozinhas. Dotadas de cérebros *(11)* que, como esponjas, tudo absorvem e de um ambiente, qualquer um, no qual tudo *(12)* é novo, tudo é infinito, nunca lhes faltam informação e dados a processar. Elas *(13)* não precisam ser entretidas pelos adultos, pois o que quer que estes façam ou deixem de fazer lhes desperta, por definição, a curiosidade natural e aguça seus *(15)* instintos analíticos. E, todavia, os pais se vêem cada vez mais compelidos a *(16)* inventar maneiras de distrair seus filhos durante as horas ociosas destes, um *(17)* conceito que, na minha infância, não existia. É a idéia de que, se a família os *(18)* ocupar com atividades, os filhos terão mais facilidades na vida.**

Sendo assim, os pais, simplesmente, não deixam os filhos pararem. *(20)* Se o mal em si nada tem de original e, ao que tudo indica, surgiu, assim como *(21)* o medo, o nojo e a raiva, junto com nossa espécie ou, quem sabe, antes, também *(22)* é verdade que, por milênios, somente uma minoria dispunha das precondições necessárias para sofrer dele. *(23)* Falamos do homem cujas refeições da semana dependiam do que *(24)* conseguiria caçar na segunda-feira, antes de, na terça, estar *(25)* fraco o bastante para se converter em caça e de uma mulher que, de sol a sol, *(26)* trabalhava com a enxada ou o pilão. Nenhum deles tinha tempo de sentir o tédio, *(27)* que pressupõe ócio abundante e sistemático para se manifestar em grande *(28)* escala. Ninguém lhe oferecia facilidades. Por isso é que, até onde a memória coletiva alcança, o problema quase sempre se restringia ao topo da pirâmide *(30)* social, a reis, nobres, magnatas, aos membros privilegiados de sociedades que, *(31)* organizadas e avançadas, transformavam a faina abusiva da maioria no luxo de *(32)* pouquíssimos eleitos.

(33) **O tédio, portanto, foi um produto de luxo, e isso até tão recentemente que *(34)* Baudelaire, para, há século e meio, descrevê-lo, comparou-se ao rei de um país *(35)* chuvoso, como se experimentar delicadeza tão refinada elevasse socialmente quem não passava de "aristocrata de espírito".**

(37) **Coube à Revolução Industrial a produção em massa daquilo que, *(38)* previamente, eram raridades reservadas a uma elite mínima. E, se houve um *(39)* produto que se difundiu com sucesso notável pelos mais inesperados andares e *(40)* recantos do edifício social, esse produto foi o tédio. Nem se requer uma fartura de *(41)* Primeiro Mundo para se chegar à sua massificação. Basta, a rigor, que à *(42)* satisfação do biologicamente básico se associe o cerceamento de outras *(43)* possibilidades (como, inclusive, a da fuga ou da emigração), para que o tempo *(44)* ocioso ou inútil se encarregue do resto. Foi assim que, após as emoções *(45)* fornecidas por Stalin e Hitler, os países socialistas se revelaram exímios *(46)* fabricantes de tédio, único bem em cuja produção competiram à altura com seus *(47)* rivais capitalistas. O tédio não é piada, nem um problema menor. Ele é central. Se *(48)* não existisse o tédio, não haveria, por exemplo, tantas empresas de *(49)* entretenimento e tantas fortunas decorrentes delas. Seja como for, nem esta nem *(50)* soluções tradicionais (a alta cultura, a religião organizada) resolverão seus *(51)* impasses. Que fazer com essa novidade histórica, as massas de crianças e jovens perpetuamente desempregados, funcionários, gente aposentada e cidadãos em geral ameaçados não pela fome, guerra ou epidemias, mas pelo tédio, algo que ainda ontem afetava apenas alguns monarcas?**

ASCHER, Nélson, Folha de S. Paulo, 9 abr. 2007, Ilustrada. (Texto adaptado)

(Ortografia e Preposição) 13. "O mal ataca hoje em dia faixas etárias que, uma ou duas gerações atrás, julgávamos naturalmente imunizadas a seu contágio." (linhas 8-9).

A expressão destacada pode ser substituída sem alteração significativa do sentido por

a) a uma ou duas gerações.
b) acerca de duas gerações.
c) há uma ou duas gerações.
d) por uma ou duas gerações.

Resposta "C".

A alternativa "a" está incorreta, pois a preposição "a" não remete a tempo, como o verbo haver (existir e fazer). A alternativa "b" está incorreta, pois "a cerca de" significa "aproximadamente", "mais ou menos", deixando o sentido em dúvida. Quanto à alternativa "d", a preposição "por" muda o sentido afirmando que o mal ataca hoje em dia faixas etárias que somente há uma ou duas gerações atrás, julgávamos... não podendo ter acontecido em outras gerações. Confirmamos então a veracidade da alternativa "c".

(Oração Subordinada) 14. A supressão da vírgula implica alteração do sentido em

a) "Coube à Revolução Industrial a produção em massa daquilo que, previamente, eram raridades reservadas a uma elite mínima." (linhas 37-38). Coube à Revolução Industrial a produção em massa daquilo que previamente eram raridades reservadas a uma elite mínima.

b) "Nenhum deles tinha tempo de sentir o tédio, que pressupõe ócio abundante e sistemático [...]" (linhas 26-27) Nenhum deles tinha tempo de sentir o tédio que pressupõe ócio abundante e sistemático [...]

c) “O tédio não é piada, nem um problema menor.” (linha 47). O tédio não é piada nem um problema menor.

d) “[...] também é verdade que, por milênios, somente uma minoria dispunha das precondições necessárias [...]” (linhas 21-23). [...] também é verdade que por milênios somente uma minoria dispunha das precondições necessárias [...]

Resposta “B”.

Usando a vírgula, assim como na primeira frase, obtemos uma oração adjetiva explicativa. Já na segunda frase, sem a vírgula, nos deparamos com uma oração adjetiva restritiva. A oração adjetiva restritiva sempre fará referência a uma parte de um todo, portanto essa identificação partitiva (a parte de um todo) nasce com o intuito de diferenciar um subgrupo dentro de um grupo maior. Já a oração adjetiva explicativa, por sua vez, refere-se sempre a um todo, a um conjunto em sua totalidade; não se quer diferenciar, mas, sim, acrescentar uma informação suplementar.

(Colocação Pronominal) 15. A alteração da colocação pronominal acarreta erro em

a) “E, todavia, os pais se vêem cada vez mais compelidos [...]” (linha 15). E, todavia, os pais vêem-se cada vez mais compelidos [...]

b) “[...] que Baudelaire, para, há século e meio, descrevê-lo, comparou-se [...]” (linhas 33-34). [...] que Baudelaire, para o descrever, há século e meio, comparou-se [...]

c) “[...] se a família os ocupar com atividades, os filhos terão mais facilidades na vida.” (linhas 17-18). [...] se a família ocupá-los com atividades, os filhos terão mais facilidades na vida.

d) “[...] sentir o tédio [...] para se manifestar em grande escala.” (linhas 26-28). [...] sentir o tédio [...] para manifestar-se em grande escala.

Resposta “D”.

O pronome pessoal é do caso reto quando tem função de sujeito na frase. O pronome pessoal é do caso oblíquo quando desempenha função de complemento.

A colocação pronominal é a posição que os pronomes pessoais oblíquos átonos ocupam na frase em relação ao verbo a que se referem. No primeiro caso temos a próclise, aplicada antes do verbo quando temos: palavras com sentido negativo; Advérbios; pronomes relativos; pronomes indefinidos; pronomes demonstrativos; preposição seguida de gerúndio e conjunção subordinativa. No segundo caso temos ênclise**,** empregada depois do verbo. A norma culta não aceita orações iniciadas com pronomes oblíquos átonos. A ênclise vai acontecer quando: o verbo estiver no imperativo afirmativo, o verbo iniciar a oração; o verbo estiver no infinitivo; o verbo estiver no gerúndio e houver vírgula ou pausa antes do verbo.

(Colocação Pronominal) 16. O pronome utilizado na expressão entre parênteses está CORRETO e corresponde ao termo destacado em

a) “A maioria [...] assistindo <u>a reality shows</u> [...]” (linha 4) (ASSISTINDO-OS)

b) “Algumas de suas vítimas [...] comprometem <u>o futuro do marido ou da mulher e dos filhos</u>.” (linhas 2-4) (COMPROMETEM-NOS)

c) “Seja como for, nem esta nem soluções tradicionais [...] resolverão <u>seus impasses</u>.” (linhas 49-51) (RESOLVER-LHES-ÃO)

d) “[...] os quais [...] tornam interessante para seu público <u>a vida comum de estranhos</u> [...]” (linhas 5-6) (TORNAM-NA INTERESSANTE PARA SEU PÚBLICO)

Resposta “D”.

A colocação pronominal é a posição que os pronomes pessoais oblíquos átonos ocupam na frase em relação ao verbo a que se referem. Temos no exercício a ênclise, empregada depois do verbo. A norma culta não aceita orações iniciadas com pronomes oblíquos átonos. A ênclise vai acontecer quando: o verbo estiver no imperativo afirmativo, o verbo iniciar a oração; o verbo estiver no infinitivo; o verbo estiver no gerúndio e houver vírgula ou pausa antes do verbo.

(Vozes do Verbo) 17. A forma ativa correspondente a “[...] Elas não precisam ser entretidas pelos adultos [...]” (linhas 12-13) é

a) Não se precisou entreter as crianças.
b) Os adultos não as entretêm.
c) Os adultos não as vão entreter.
d) Os adultos não precisam entretê-las.

Resposta “D”.

Como já é do nosso conhecimento, a classe gramatical ora denominada de “verbo”, é aquela, dentre as demais, que mais apresenta flexões. Tais flexões referem-se a tempo, modo, pessoa, número e voz.

Dando ênfase às vozes do verbo, torna-se importante ressaltar que as mesmas estão diretamente ligadas à maneira como se apresenta a ação expressa pelo verbo em relação ao sujeito.

No caso do primeiro período encontra-se na voz passiva, pois o sujeito torna-se paciente, isto é, ele sofre a ação expressa pelo fato verbal. E a forma ativa correspondente é: “Os adultos não precisam entretê-las.”. O sujeito é o agente da ação verbal, ou seja, é ele quem a pratica. (voz ativa)

(Verbo) 18. “[...] o tédio [...] pressupõe ócio abundante e sistemático [...]” (linhas 26-28). O verbo pressupor está utilizado de forma errada em

a) O tédio pressupôs ócio abundante e sistemático.
b) O tédio pressupusera ócio abundante e sistemático.
c) Quando o tédio pressupor ócio abundante e sistemático.
d) Se o tédio pressupusesse ócio abundante e sistemático.

Resposta “C”.

O pronome relativo “quando” nos informa que o verbo está no futuro do modo subjuntivo. A conjugação em todas as pessoas fica: quando eu pressupuser; quando tu pressupuseres; quando ele pressupuser; quando nós pressupusermos; quando vós pressupuserdes e quando eles pressupuserem.

Podemos notar que devemos usar a forma “pressupuser” e não “pressupor”.



RACIOCÍNIO LÓGICO - QUANTITATIVO

ESTRUTURA LÓGICA DE RELAÇÕES ARBITRÁRIAS ENTRE PESSOAS, LUGARES, COISAS OU EVENTOS FICTÍCIOS; DEDUZIR NOVAS INFORMAÇÕES DAS RELAÇÕES FORNECIDAS E AVALIAR AS CONDIÇÕES USADAS PARA ESTABELECER A ESTRUTURA DAQUELAS RELAÇÕES. NENHUM CONHECIMENTO MAIS PROFUNDO DE LÓGICA FORMAL OU MATEMÁTICA SERÁ NECESSÁRIO PARA RESOLVER AS QUESTÕES.

Análise Combinatória

Análise Combinatória é um conjunto de procedimentos que possibilita a construção de grupos diferentes formados por um número finito de elementos de um conjunto sob certas circunstâncias.

Na maior parte das vezes, tomaremos conjuntos Z com *m* elementos e os grupos formados com elementos de Z terão *p* elementos, isto é, *p* será a taxa do agrupamento, com $p \leq \leq m$.

Arranjos, Permutações ou Combinações, são os três tipos principais de agrupamentos, sendo que eles podem ser simples, com repetição ou circulares. Apresentaremos alguns detalhes de tais agrupamentos.

Observação: É comum encontrarmos na literatura termos como: arranjar, combinar ou permutar, mas todo o cuidado é pouco com os mesmos, que às vezes são utilizados em concursos em uma forma dúbia!

Arranjos

São agrupamentos formados com *p* elementos, (p < m) de forma que os *p* elementos sejam distintos entre si pela ordem ou pela espécie. Os arranjos podem ser simples ou com repetição.

Arranjo simples: Não ocorre a repetição de qualquer elemento em cada grupo de p elementos.

Fórmula: $A_s(m,p) = \frac{m!}{(m-p)!}$

Cálculo para o exemplo: $A_s(4,2) = \frac{4!}{2!} = \frac{24}{2} = 12.$

Exemplo: Seja Z = {A, B, C, D}, *m* = 4 e *p* = 2. Os arranjos simples desses 4 elementos tomados 2 a 2 são 12 grupos que não podem ter a repetição de qualquer elemento mas que podem aparecer na ordem trocada. Todos os agrupamentos estão no conjunto:

A_s = {AB, AC, AD, BA, BC, BD, CA, CB, CD, DA, DB, DC}

Arranjo com repetição: Todos os elementos podem aparecer repetidos em cada grupo de *p* elementos.

Fórmula: $A_r(m,p) = m^p$.

Cálculo para o exemplo: $A_r(4,2) = 4^2=16$.

Exemplo: Seja C = {A, B, C, D}, *m* = 4 e *p* = 2. Os arranjos com repetição desses 4 elementos tomados 2 a 2 são 16 grupos que onde aparecem elementos repetidos em cada grupo. Todos os agrupamentos estão no conjunto:

A_r = {AA, AB, AC, AD, BA, BB, BC, BD, CA, CB, CC, CD, DA, DB, DC, DD}

Arranjo condicional: Todos os elementos aparecem em cada grupo de *p* elementos, mas existe uma condição que deve ser satisfeita acerca de alguns elementos.

Fórmula: $N=A(m_1,p_1).A(m-m_1,p-p_1)$

Cálculo para o exemplo:

$N=A(3,2).A(7-3,4-2)=A(3,2).A(4,2)=6\times12=72$.

Exemplo: Quantos arranjos com 4 elementos do conjunto {A,B,C,D,E,F,G}, começam com duas letras escolhidas no subconjunto {A,B,C}?

Aqui temos um total de *m* = 7 letras, a taxa é *p* = 4, o subconjunto escolhido tem m_1 = 3 elementos e a taxa que este subconjunto será formado é p_1 = 2. Com as letras A, B e C, tomadas 2 a 2, temos 6 grupos que estão no conjunto:

P_{ABC} = {AB, BA, AC, CA, BC, CB}

Com as letras D, E, F e G tomadas 2 a 2, temos 12 grupos que estão no conjunto:

P_{DEFG} = {DE, DF, DG, ED, EF, EG, FD, FE, FG, GD, GE, GF}

Usando a regra do produto, teremos 72 possibilidades obtidas pela junção de um elemento do conjunto P_{ABC} com um elemento do conjunto P_{DEFG}. Um típico arranjo para esta situação é CAFG.

Permutações

Quando formamos agrupamentos com *m* elementos, de forma que os *m* elementos sejam distintos entre si pela ordem. As permutações podem ser simples, com repetição ou circulares.

Permutação simples: São agrupamentos com todos os *m* elementos distintos.

Fórmula: $P_s(m) = m!$.

Cálculo para o exemplo: $P_s(3) = 3! = 6$.

Exemplo: Seja C = {A, B, C} e *m* = 3. As permutações simples desses 3 elementos são 6 agrupamentos que não podem ter a repetição de qualquer elemento em cada grupo mas podem aparecer na ordem trocada. Todos os agrupamentos estão no conjunto:

P_s = {ABC, ACB, BAC, BCA, CAB, CBA}

Permutação com repetição: Dentre os *m* elementos do conjunto C = {x_1, x_2, x_3,..., x_n}, faremos a suposição que existem m_1 iguais a x_1, m_2 iguais a x_2, m_3 iguais a x_3, ... , m_n iguais a x_n, de modo que $m_1 + m_2 + m_3 +... + m_n = m$.

Fórmula: Se $m = m_1 + m_2 + m_3 +... + m_n$, então

$P_r(m) = C(m,m_1).C(m-m_1,m_2).C(m-m_1-m_2,m_3) ... C(m_n,m_n)$

Anagrama: Um anagrama é uma (outra) palavra construída com as mesmas letras da palavra original trocadas de posição.

Cálculo para o exemplo: $m_1 = 4$, $m_2 = 2$, $m_3 = 1$, $m_4 = 1$ e m = 6, logo:

$P_r(6) = C(6,4).C(6-4,2).C(6-4-1,1) = C(6,4).C(2,2).C(1,1) = 15$.

Exemplo: Quantos anagramas podemos formar com as 6 letras da palavra ARARAT. A letra A ocorre 3 vezes, a letra R ocorre 2 vezes e a letra T ocorre 1 vez. As permutações com repetição desses 3 elementos do conjunto C = {A, R, T} em agrupamentos de 6 elementos são 15 grupos que contêm a repetição de todos os elementos de C aparecendo também na ordem trocada. Todos os agrupamentos estão no conjunto:

P_r= {AAARRT, AAATRR, AAARTR, AARRTA, AARTTA, AATRRA, AARRTA, ARAART, ARARAT, ARARTA, ARAATR, ARAART, ARAATR, ATAARA, ATARAR}

Permutação circular: Situação que ocorre quando temos grupos com *m* elementos distintos formando uma circunferência de círculo.

Fórmula: $P_c(m) = (m-1)!$

Cálculo para o exemplo: P(4) = 3! = 6

Exemplo: Seja um conjunto com 4 pessoas K = {A, B, C, D}. De quantos modos distintos estas pessoas poderão sentar-se junto a uma mesa circular (pode ser retangular) para realizar o jantar sem que haja repetição das posições?

Se considerássemos todas as permutações simples possíveis com estas 4 pessoas, teríamos 24 grupos, apresentados no conjunto:

P_c= {ABCD, ABDC, ACBD, ACDB, ADBC, ADCB, BACD, BADC, BCAD, BCDA, BDAC, BDCA, CABD, CADB, CBAD, CBDA, CDAB, CDBA, DABC, DACB, DBAC, DBCA, DCAB, DCBA}

Acontece que junto a uma mesa "circular" temos que:

ABCD=BCDA=CDAB=DABC
ABDC=BDCA=DCAB=CABD
ACBD=CBDA=BDAC=DACB
ACDB=CDBA=DBAC=BACD
ADBC=DBCA=BCAD=CADB
ADCB=DCBA=CBAD=BADC

Existem somente 6 grupos distintos, dados por:

P_c= {ABCD, ABDC, ACBD, ACDB, ADBC, ADCB}

Combinações

Quando formamos agrupamentos com *p* elementos, (p < m) de forma que os *p* elementos sejam distintos entre si apenas pela espécie.

Combinação simples: Não ocorre a repetição de qualquer elemento em cada grupo de p elementos.

Fórmula: $C(m,p) = \frac{m!}{[(m-p)!p!]}$

Cálculo para o exemplo: $C(4,2) = \frac{4!}{[2!2!]} = \frac{24}{4} = 6$

Exemplo: Seja C = {A, B, C, D}, *m* = 4 e *p* = 2. As combinações simples desses 4 elementos tomados 2 a 2 são 6 grupos que não podem ter a repetição de qualquer elemento nem podem aparecer na ordem trocada. Todos os agrupamentos estão no conjunto:

C_s= {AB, AC, AD, BC, BD, CD}

Combinação com repetição: Todos os elementos podem aparecer repetidos em cada grupo até p vezes.

Fórmula: $C_r(m,p) = C(m + p - 1, p)$

Cálculo para o exemplo: $C_r(4,2) = C(4 + 2 - 1, 2) = C(5,2) = \frac{5!}{[2!3!]} = 10$

Exemplo: Seja C = {A, B, C, D}, *m* = 4 e *p* = 2. As combinações com repetição desses 4 elementos tomados 2 a 2 são 10 grupos que têm todas as repetições possíveis de elementos em grupos de 2 elementos não podendo aparecer o mesmo grupo com a ordem trocada. De um modo geral neste caso, todos os agrupamentos com 2 elementos formam um conjunto com 16 elementos:

C_r= {AA, AB, AC, AD, BA, BB, BC, BD, CA, CB, CC, CD, DA, DB, DC, DD}

Mas para obter as combinações com repetição, deveremos excluir deste conjunto os 6 grupos que já apareceram antes, pois AB = BA, AC = CA, AD = DA, BC = CB, BD = DB e CD = DC, assim as combinações com repetição dos elementos de C tomados 2 a 2, são:

Cr= {AA, AB, AC, AD, BB, BC, BD, CC, CD, DD}

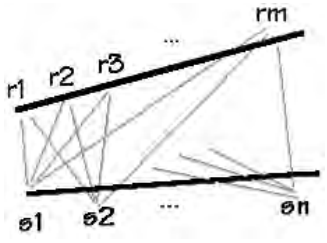
Regras gerais sobre a Análise Combinatória

Problemas de Análise Combinatória normalmente são muito difíceis, mas eles podem ser resolvidos através de duas regras básicas: a regra da soma e a regra do produto.

Regra da soma: A regra da soma nos diz que se um elemento pode ser escolhido de *m* formas e outro elemento podem ser escolhidos de *n* formas, então a escolha de um ou outro elemento se realizará de *m* + *n* formas, desde que tais escolhas sejam independentes, isto é, nenhuma das escolhas de um elemento pode coincidir com uma escolha do outro.

Regra do Produto: A regra do produto diz que se um elemento *H* pode ser escolhido de *m* formas diferentes e se depois de cada uma dessas escolhas, outro elemento *M* pode ser escolhido de *n* formas diferentes, a escolha do par (H, M) nesta ordem poderá ser realizada de *m.n* formas.

Exemplo: Consideremos duas retas paralelas ou concorrentes sem que os pontos sob análise estejam em ambas, sendo que a primeira **r** contem *m* pontos distintos marcados por r_1, r_2, r_3, ..., r_m e a segunda **s** contem *n* outros pontos distintos marcados por s_1, s_2, s_3, ..., s_n. De quantas maneiras podemos traçar segmentos de retas com uma extremidade numa reta e a outra extremidade na outra reta?



É fácil ver isto ligando r_1 a todos os pontos de *s* e assim teremos *n* segmentos, depois ligando r_2 a todos os pontos de *s* e assim teremos *n* segmentos, e continuamos até o último ponto para obter também *n* segmentos. Como existem *m* pontos em *r* e *n* pontos em *s*, teremos *m.n* segmentos possíveis.

Número de Arranjos simples

Seja C um conjunto com *m* elementos. De quantas maneiras diferentes poderemos escolher *p* elementos (p < m) deste conjunto? Cada uma dessas escolhas será chamada um arranjo de *m* elementos tomados *p* a *p*. Construiremos uma sequência com os *m* elementos de C.

$c_1, c_2, c_3, c_4, c_5, ..., c_{m-2}, c_{m-1}, c_m$

Cada vez que um elemento for retirado, indicaremos esta operação com a mudança da cor do elemento para a cor vermelha.

Para escolher o primeiro elemento do conjunto C que possui *m* elementos, temos *m* possibilidades. Vamos supor que a escolha tenha caído sobre o *m-ésimo* elemento de C.

$c_1, c_2, c_3, c_4, c_5, ..., c_{m-2}, c_{m-1}, c_m$

Para escolher o segundo elemento, devemos observar o que sobrou no conjunto e constatamos que agora existem apenas *m - 1* elementos. Suponhamos que tenha sido retirado o último elemento dentre os que sobraram no conjunto C. O elemento retirado na segunda fase é o *(m-1)*-ésimo.

$c_1, c_2, c_3, c_4, c_5, ..., c_{m-2}, c_{m-1}, c_m$

Após a segunda retirada, sobraram *m - 2* possibilidades para a próxima retirada. Do que sobrou, se retirarmos o terceiro elemento como sendo o de ordem (m-2), teremos algo que pode ser visualizado como:

$c_1, c_2, c_3, c_4, c_5, ..., c_{m-2}, c_{m-1}, c_m$

Se continuarmos o processo de retirada, cada vez teremos 1 elemento a menos do que na fase anterior. Para retirar o *p-ésimo* elemento restará *m – p + 1* possibilidades de escolha.

Para saber o número total de arranjos possíveis de *m* elementos tomados *p* a *p*, basta multiplicar os números que aparecem na segunda coluna da tabela abaixo:

Retirada	Número de possibilidades
1	m
2	m-1
3	m-2
...	...
p	m-p+1
Nº.de arranjos	m(m-1)(m-2)...(m-p+1)

Denotaremos o número de arranjos de *m* elementos tomados *p* a *p*, por A(m,p) e a expressão para seu cálculo será dada por:

A(m,p) = m(m – 1)(m – 2)...(m – p + 1)

Exemplo: Consideremos as 5 vogais de nosso alfabeto. Quais e quantas são as possibilidades de dispor estas 5 vogais em grupos de 2 elementos diferentes? O conjunto solução é:

{AE, AI, AO, AU, EA, EI, EO, EU, IA, IE, IO, IU, OA, OE, OI, OU, UA, UE, UI, UO}

A solução numérica é A(5,2) = 5 x 4 = 20.

Exemplo: Consideremos as 5 vogais de nosso alfabeto. Quais e quantas são as possibilidades de dispor estas 5 vogais em grupos de 2 elementos (não necessariamente diferentes)?

Sugestão: Construir uma reta com as 5 vogais e outra reta paralela à anterior com as 5 vogais, usar a regra do produto para concluir que há 5 x 5 = 25 possibilidades.

O conjunto solução é:

Exemplo: Quantas placas de carros podem existir no atual sistema brasileiro de trânsito que permite 3 letras iniciais e 4 algarismos no final?

XYZ-1234

Sugestão: Considere que existem 26 letras em nosso alfabeto que podem ser dispostas 3 a 3 e 10 algarismos que podem ser dispostos 4 a 4 e em seguida utilize a regra do produto.

Número de Permutações simples

Este é um caso particular de arranjo em que *p = m*. Para obter o número de permutações com *m* elementos distintos de um conjunto C, basta escolher os *m* elementos em uma determinada ordem. A tabela de arranjos com todas as linhas até a ordem *p = m*, permitirá obter o número de permutações de *m* elementos:

Retirada	Número de possibilidades
1	m
2	m-1
...	...
p	m-p+1
...	...
m-2	3
m-1	2
m	1
Nº.de permutações	m(m-1)(m-2)... (m-p+1)...4.3.2.1

Denotaremos o número de permutações de *m* elementos, por P(m) e a expressão para seu cálculo será dada por:

P(m) = m(m-1)(m-2) ... (m-p+1) ... 3 . 2 . 1

Em função da forma como construímos o processo, podemos escrever: A(m,m) = P(m)

Como o uso de permutações é muito intenso em Matemática e nas ciências em geral, costuma-se simplificar a permutação de *m* elementos e escrever simplesmente: P(m) = m!

Este símbolo de exclamação posto junto ao número m é lido como: *fatorial de m*, onde *m* é um número natural.

Embora zero não seja um número natural no sentido que tenha tido origem nas coisas da natureza, procura-se dar sentido para a definição de fatorial de *m* de uma forma mais ampla, incluindo *m = 0* e para isto podemos escrever: 0! = 1

Em contextos mais avançados, existe a função gama que generaliza o conceito de fatorial de um número real, excluindo os inteiros negativos e com estas informações pode-se *demonstrar* que 0! = 1.

O fatorial de um número inteiro não negativo pode ser definido de uma forma recursiva através da função P = P(m) ou com o uso do sinal de exclamação: (m+1)! = (m+1).m!, 0! = 1

Exemplo: De quantos modos podemos colocar juntos 3 livros A, B e C diferentes em uma estante? O número de arranjos é P(3) = 6 e o conjunto solução é: P = {ABC, ACB, BAC, BCA, CAB, CBA}

Exemplo: Quantos anagramas são possíveis com as letras da palavra AMOR? O número de arranjos é P(4) = 24 e o conjunto solução é:

P = {AMOR, AMRO, AROM, ARMO, AORM, AOMR, MARO, MAOR, MROA, MRAO, MORA, MOAR, OAMR, OARM, ORMA, ORAM, OMAR, OMRA, RAMO, RAOM, RMOA, RMAO, ROAM, ROMA}

Número de Combinações simples

Seja C um conjunto com *m* elementos distintos. No estudo de arranjos, já vimos antes que é possível escolher *p* elementos de A, mas quando realizamos tais escolhas pode acontecer que duas coleções com *p* elementos tenham os mesmos elementos em ordens trocadas. Uma situação típica é a escolha de um casal (H, M). Quando se fala casal, não tem importância a ordem da posição (H, M) ou (M, H), assim não há a necessidade de escolher duas vezes as mesmas pessoas para formar o referido casal. Para evitar a repetição de elementos em grupos com a mesma quantidade *p* de elementos, introduziremos o conceito de combinação.

Diremos que uma coleção de *p* elementos de um conjunto C com *m* elementos é uma combinação de *m* elementos tomados *p* a *p*, se as coleções com *p* elementos não tem os **mesmos** elementos que já apareceram em outras coleções com o mesmo número *p* de elementos.

Aqui temos outra situação particular de arranjo, mas não pode acontecer a repetição do mesmo grupo de elementos em uma ordem diferente.

Isto significa que dentre todos os A(m,p) arranjos com *p* elementos, existem *p!* desses arranjos com os **mesmos elementos**, assim, para obter a combinação de *m* elementos tomados *p* a *p*, deveremos dividir o número A(m,p) por *m!* para obter apenas o número de arranjos que contem conjuntos distintos, ou seja: $C(m,p) = \frac{A(m,p)}{p!}$

Como A(m,p) = m.(m-1).(m-2)...(m-p+1)

então: $C(m,p) = \frac{[m.(m-1).(m-2). \ldots .(m-p+1)]}{p!}$ que pode ser reescrito:

$$C(m,p) = \frac{m.(m-1).(m-2)\ldots(m-p+1)]}{[(1.2.3.4\ldots.(p-1)\,p]}$$

Multiplicando o numerador e o denominador desta fração por (m-p)(m-p-1)(m-p-2)...3.2.1 que é o mesmo que multiplicar por (m-p)!, o numerador da fração ficará:

(m-p)(m-p-1)(m-p-2)...3.2.1 e o denominador ficará: p! (m-p)!

Assim, a expressão simplificada para a combinação de *m* elementos tomados *p* a *p*, será uma das seguintes:

$$C(m,p) = \binom{m}{p} = \frac{m!}{p!(m-p)!}$$

Número de arranjos com repetição

Seja C um conjunto com *m* elementos distintos e considere *p* elementos escolhidos neste conjunto em uma ordem determinada. Cada uma de tais escolhas é denominada um arranjo com repetição de *m* elementos tomados *p* a *p*. Acontece que existem *m* possibilidades para a colocação de cada elemento, logo, o número total de arranjos com repetição de *m* elementos escolhidos *p* a *p* é dado por m^p. Indicamos isto por:

$A_{rep}(m,p) = m^p$

Número de permutações com repetição

Consideremos 3 bolas vermelhas, 2 bolas azuis e 5 bolas amarelas. Coloque estas bolas em uma ordem determinada. Iremos obter o número de permutações com repetição dessas bolas. Tomemos 10 compartimentos numerados onde serão colocadas as bolas. Primeiro coloque as 3 bolas vermelhas em 3 compartimentos, o que dá C(10, 3) possibilidades. Agora coloque as 2 bolas azuis nos compartimentos restantes para obter C(10 – 3, 2) possibilidades e finalmente coloque as 5 bolas amarelas. As possibilidades são C(10 – 3 – 2, 5).

O número total de possibilidades pode ser calculado como:

$$\binom{10}{3}\binom{10-3}{2}\binom{10-3-2}{5} = \frac{10!}{3!7!}\frac{7!}{2!5!}\frac{5!}{5!0!} = \frac{10!}{3!2!5!}$$

Tal metodologia pode ser generalizada.

Número de combinações com repetição

Considere *m* elementos distintos e ordenados. Escolha *p* elementos um após o outro e ordene estes elementos na mesma ordem que os elementos dados.

O resultado é chamado uma combinação com repetição de *m* elementos tomados *p* a *p*. Denotamos o número destas combinações por $C_{rep}(m,p)$. Aqui a taxa *p* poderá ser maior do que o número *m* de elementos.

Seja o conjunto A = (a, b, c, d, e) e *p = 6*. As coleções (a, a, b, d, d, d), (b, b, b, c, d, e) e (c, c, c, c, c, c) são exemplos de combinações com repetição de 5 elementos escolhidos 6 a 6.

Podemos representar tais combinações por meio de símbolos # e vazios Ø onde cada ponto # é repetido (e colocado junto) tantas vezes quantas vezes aparece uma escolha do mesmo tipo, enquanto o vazio Ø serve para separar os objetos em função das suas diferenças

(a, a, b, d, d, d) equivale a ##Ø#ØØ###Ø
(b, b, b, c, d, e) equivale a Ø###Ø#Ø#Ø#
(c, c, c, c, c, c) equivale a ØØ######ØØ

Cada símbolo possui 10 lugares com exatamente 6# e 4Ø. Para cada combinação existe uma correspondência biunívoca com um símbolo e reciprocamente. Podemos construir um símbolo pondo exatamente 6 pontos em 10 lugares. Após isto, os espaços vazios são preenchidos com barras. Isto pode ser feito de C(10, 6) modos. Assim:

$C_{rep}(5,6) = C(5 + 6 – 1,6)$
Generalizando isto, podemos mostrar que:

$C_{rep}(m,p) = C(m + p – 1,p)$

Propriedades das combinações

O segundo número, indicado logo acima por *p* é conhecido como a *taxa* que define a quantidade de elementos de cada escolha.
Taxas complementares
$C(m,p) = C(m, m – p)$

Exemplo: C(12,10) = C(12,2) = 66.

Relação do triângulo de Pascal
$C(m,p) = C(m – 1,p) + C(m – 1,p – 1)$

Exemplo: C(12,10) = C(11,10) + C(11,9) = 605

Exercícios

1. Quantos são os números de 4 algarismos que podemos formar com os algarismos 0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9?

2. Quantos são os números de 4 algarismos DISTINTOS que podemos formar com os algarismos 0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9?

3. Calcule $\frac{12!}{10!}$.

4. Calcular o número de arranjos simples de 10 elementos tomados 4 a 4.

5. Quantos números de três algarismos distintos podem formar com os elementos do conjunto {1, 2, 3, 4, 5, 6}?

6. Quantos números naturais de 4 algarismos distintos podemos escrever, usando os algarismos 1, 3, 5 e 7? Qual a posição ocupada pelo número 7 153?

7. Quantos times de futebol de salão podem formar com 10 jogadores capazes de jogar em qualquer posição?

8. Calcule $\frac{P_5 - P_4}{P_3}$

9. Na direção de uma empresa existem 5 brasileiros e 4 alemães. Quantas comissões de 3 pessoas podemos formar, tendo cada uma delas:
a) 2 brasileiros e 1 alemão?
b) Pelo menos 1 alemão?

10. Quantos números pares podem obter permutando os algarismos do número 83 137 683?

Respostas

1) Resposta “9000”.
Solução: Os Algarismos são escritos em 4 posições:

O Algarismo das unidades de milhar não pode ser 0; logo, essa posição só pode ser preenchida com um dos 9 algarismos restantes, isto é, temos 9 possibilidades para a posição. Com relação à posição das centenas, das dezenas e das unidades, qualquer dos 10 algarismos pode ocupá-la, pois pode haver repetição.

Logo, temos 10 possibilidades para a posição das centenas, 10 para as dezenas e 10 para as unidades. Substituindo teremos:

9	10	10	10

Aplicando a regra do produto: 9 . 10 . 10 . 10 = 9000.
Portanto, temos 9000 possibilidades.

2) Resposta “4536”.
Solução: O Algarismo das unidades de milhar não pode ser 0; portanto, temos 9 possibilidades para a posição.

Para a posição das centenas, pode ser o 0 ou qualquer dos 8 restantes, (não pode haver repetições), portanto, temos 9 possibilidades para essa posição. Para a posição das dezenas temos 8 possibilidades e para a posição das unidades temos 7 possibilidades. Esquematizando, teremos:

9	9	8	7

Aplicando então a regra do produto, teremos: 9 . 9 . 8 . 7 = 4536.
Logo, teremos 4536 possibilidades.

3) Resposta “132”.

Solução: Substituindo 12! Por 10! . 11 . 12, temos: $\frac{12!}{10!} = \frac{10!\,.11\,.12}{10!} = 132.$

4) Resposta “5040”.
Solução:

$A_{10,4}\ \frac{10!}{10-4!} = \frac{10!}{6!} = 10\,.9\,.8\,.7 = 5040$

5) Resposta “120”.
Solução: Como $123 \neq 132$, por exemplo, devemos calcular os arranjos de 6 elementos 3 a 3 .
$A_{6,3} = 6\,.\,5.\,4 = 120.$

6) Resposta “20ª posição”.
Solução: Como queremos o total de números de 4 algarismos e temos exatamente 4 algarismos para formá-los, basta permutá-los e teremos o número procurado.
Portanto, a solução é: $P_4 = 4! = 24.$

Para saber a posição ocupada por 7 153, basta colocar os números em ordem crescente:

1			

Temos $P_3 = 3! = 6$ números que começam com 1.

3			

Temos $P_3 = 3! = 6$ números que começam com 3.

5			

Temos $P_3 = 3! = 6$ números que começam com 5.

7	1	5	3

É o segundo número da sequência que começa com 71.

Como $3 . P_3 + 2 = 20$, o número 7 153 ocupa a 20ª posição.

7) Resposta "252 times".

Solução: Cada time deve ter 5 jogadores e, mudando a ordem destes, o time continua o mesmo.

Logo, devemos calcular o número de combinações:

$$C_{10,5} = \frac{10!}{5!(10-5)!} = \frac{10!}{5!5!} = \frac{\cancel{5!}.6.7.8.9.10}{\cancel{5!}120} = 252.$$

Portanto, podemos formar 252 times.

8) Resposta "16".

Solução: $\frac{P_5 - P_4}{P_3} = \frac{5!-4!}{3!} = \frac{120-24}{6} = \frac{96}{6} = 16.$

9) a - Resposta "40".

Solução: Podemos ter $C_{5,2}$ grupos distintos de 2 brasileiros e $C_{4,1}$ grupos distintos de 1 alemão.

Portanto, o numero de comissões com 2 brasileiros e 1 alemão é:

$C_{5,2} . C_{4,1} = 40.$

b - Resposta "74".

Solução: As possibilidades são: 1 alemão e 2 brasileiros, ou 2 alemães e 1 brasileiros, ou 3 alemães e nenhum brasileiro.

Logo, o número de comissões é:

$C_{4,1} . C_{5,2} + C_{4,2} . C_{5,1} + C_{4,3} = 40 + 30 + 4 = 74.$

10) Resposta "1 260".

Solução: Só devemos considerar os números que terminem em 8 ou 6. Os terminados em 6 são da forma:

							6

As demais posições deverão ser preenchidas pelos algarismos restantes: 8, 3, 1, 7, 8 e 3. O total das permutações possíveis é:

$$P_7^{2,3} = \frac{7!}{2!.3!} = 420$$

Os terminados em 8 são da forma:

							8

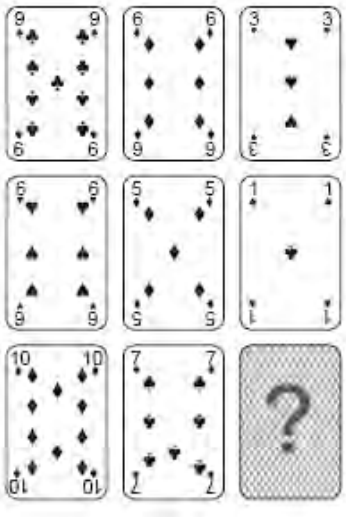
As demais posições deverão ser preenchidas pelos algarismos restantes: 8, 3, 1, 7, 6 e 3. O total das permutações possíveis é:

$$P_7^3 = \frac{7!}{3!} = 840$$

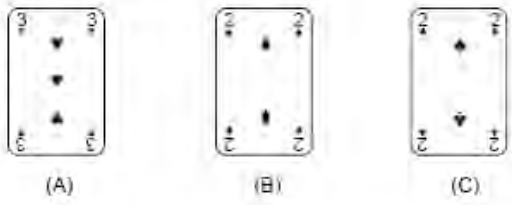
Logo, a quantidade total de números pares é 420 + 840 = 1 260.

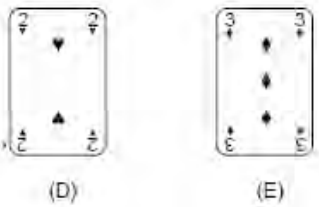
Lógica Sequencial

01. Observe atentamente a disposição das cartas em cada linha do esquema seguinte:



A carta que está oculta é

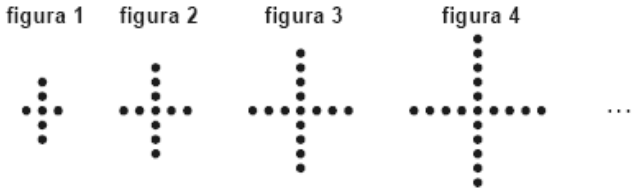




Resposta: "A".

A diferença entre os números estampados nas cartas 1 e 2, em cada linha, tem como resultado o valor da 3ª carta e, além disso, o naipe não se repete. Assim, a 3ª carta, dentro das opções dadas só pode ser a da opção (A).

02. Considere que a seqüência de figuras foi construída segundo um certo critério.



Se tal critério for mantido, para obter as figuras subsequentes, o total de pontos da figura de número 15 deverá ser:

a) 69
b) 67
c) 65
d) 63
e) 61

Resposta "D".

Observe que, tomando o eixo vertical como eixo de simetria, tem-se:

Na figura 1: 01 ponto de cada lado → 02 pontos no total
Na figura 2: 02 pontos de cada lado → 04 pontos no total
Na figura 3: 03 pontos de cada lado → 06 pontos no total
Na figura 4: 04 pontos de cada lado → 08 pontos no total
Na figura n: n pontos de cada lado → 2.n pontos no total.

Em particular:
Na figura 15: 15 pontos de cada lado; → 30 pontos no total

Agora, tomando o eixo horizontal como eixo de simetria, tem-se:

Na figura 1: 02 pontos acima e abaixo → 04 pontos no total
Na figura 2: 03 pontos acima e abaixo → 06 pontos no total
Na figura 3: 04 pontos acima e abaixo → 08 pontos no total
Na figura 4: 05 pontos acima e abaixo → 10 pontos no total
Na figura n: (n+1) pontos acima e abaixo → 2.(n+1) pontos no total

Em particular:
Na figura 15: 16 pontos acima e abaixo → 32 pontos no total. Incluindo o ponto central, que ainda não foi considerado, temos para total de pontos da figura 15: Total de pontos = 30 + 32 + 1 = 63 pontos

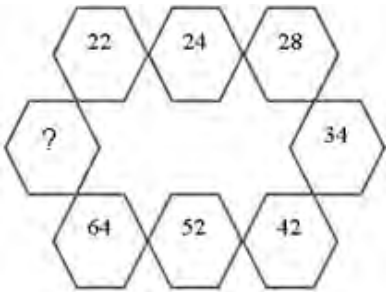
03. O próximo número dessa sequência lógica é: 1000, 990, 970, 940, 900, 850, ...

a) 800
b) 790
c) 780
d) 770

Resposta "B".

Nessa sequência, observamos que a diferença: entre 1000 e 990 é 10, entre 990 e 970 é 20, entre o 970 e 940 é 30, entre 940 e 900 é 40, entre 900 e 850 é 50, portanto entre 850 e o próximo número é 60, dessa forma concluímos que o próximo número é 790, pois: 850 – 790 = 60.

04. Na sequência lógica de números representados nos hexágonos, da figura abaixo, observa-se a ausência de um deles que pode ser:



a) 76
b) 10
c) 20
d) 78

Resposta "D"

Nessa sequência lógica, observamos que a diferença: entre 24 e 22 é 2, entre 28 e 24 é 4, entre 34 e 28 é 6, entre 42 e 34 é 8, entre 52 e 42 é 10, entre 64 e 52 é 12, portanto entre o próximo número e 64 é 14, dessa forma concluímos que o próximo número é 78, pois: 76 – 64 = 14.

05. Uma criança brincando com uma caixa de palitos de fósforo constrói uma sequência de quadrados conforme indicado abaixo:



1° **2°** **3°**

Quantos palitos ele utilizou para construir a 7ª figura?

a) 20 palitos
b) 25 palitos
c) 28 palitos
d) 22 palitos

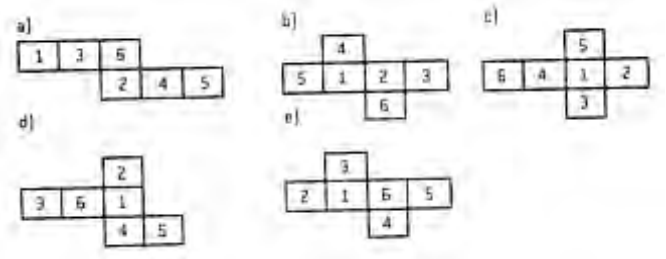
Resposta "D".

Observe a tabela:

Figuras	**1ª**	**2ª**	**3ª**	**4ª**	**5ª**	**6ª**	**7ª**
N° de Palitos	**4**	**7**	**10**	**13**	**16**	**19**	**22**

Temos de forma direta, pela contagem, a quantidade de palitos das três primeiras figuras. Feito isto, basta perceber que cada figura a partir da segunda tem a quantidade de palitos da figura anterior acrescida de 3 palitos. Desta forma, fica fácil preencher o restante da tabela e determinar a quantidade de palitos da 7ª figura.

06. Ana fez diversas planificações de um cubo e escreveu em cada um números de 1 a 6. Ao montar o cubo, ela deseja que a soma dos números marcados nas faces opostos seja 7. A única alternativa cuja figura representa a planificação desse cubo tal como deseja Ana é:



Resposta "A".

Na figura apresentada na letra "b", não é possível obter a planificação de um lado, pois o 4 estaria do lado oposto ao 6, somando 10 unidades.

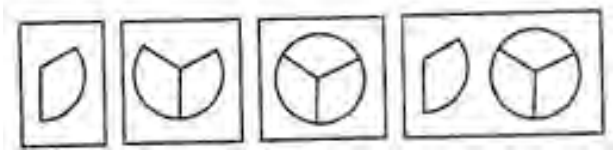
Na figura apresentada na letra "c", da mesma forma, o 5 estaria em face oposta ao 3, somando 8, não formando um lado.

Na figura da letra "d", o 2 estaria em face oposta ao 4, não determinando um lado.

Já na figura apresentada na letra "e", o 1 não estaria em face oposta ao número 6, impossibilitando, portanto, a obtenção de um lado.

Logo, podemos concluir que a planificação apresentada na letra "a" é a única para representar um lado.

07. As figuras da sequência dada são formadas por partes iguais de um círculo.



Continuando essa sequência, obtém-se exatamente 16 círculos completos na:

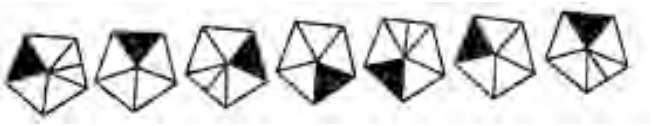
a) **36ª figura**
b) **48ª figura**
c) **72ª figura**
d) **80ª figura**
e) **96ª figura**

Resposta "B".

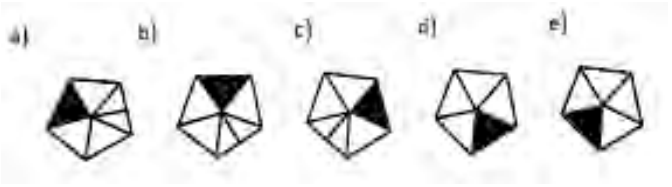
Como na 3ª figura completou-se um círculo, para completar 16 círculos é suficiente multiplicar 3 por 16: 3 . 16 = 48.

Portanto, na 48ª figura existirão 16 círculos.

08. Analise a sequência a seguir:



Admitindo-se que a regra de formação das figuras seguintes permaneça a mesma, pode-se afirmar que a figura que ocuparia a 277ª posição dessa sequência é:



Resposta "B".

A sequência das figuras completa-se na 5ª figura. Assim, continua-se a sequência de 5 em 5 elementos. A figura de número 277 ocupa, então, a mesma posição das figuras que representam número 5n+2, com $n \in N$.

Ou seja, a 277ª figura corresponde à 2ª figura, que é representada pela letra "b".

09. Observe a sequência abaixo: 2, 10, 12, 16, 17, 18, 19, ... Qual é o próximo número?

a) 20
b) 21
c) 100
d) 200

Resposta "D".

A regularidade que obedece a sequência acima não se dá por padrões numéricos e sim pela letra que inicia cada número. "Dois, Dez, Doze, Dezesseis, Dezessete, Dezoito, Dezenove,...Enfim, o próximo só pode iniciar também com "D": Duzentos.

10. Observe a sequência abaixo: 3,13, 30, ... Qual é o próximo número?

a) 4
b) 20
c) 31
d) 21

Resposta "C".

Esta sequência é regida pela inicial de cada número. Três, Treze, Trinta,... O próximo só pode ser o número Trinta e um, pois ele inicia com a letra "T".

11. Os dois pares de palavras abaixo foram formados segundo determinado critério.

LACRAÇÃO → cal
AMOSTRA → soma
LAVRAR → ?

Segundo o mesmo critério, a palavra que deverá ocupar o lugar do ponto de interrogação é:

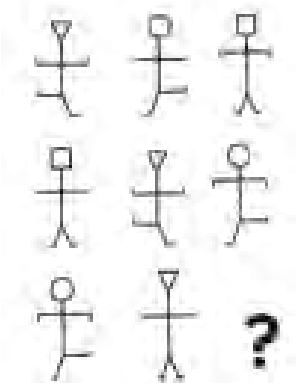
a) alar
b) rala
c) ralar
d) larva
e) arval

Resposta "E".

Na 1ª linha, a palavra CAL foi retirada das 3 primeiras letras da palavra LACRAÇÃO, mas na ordem invertida. Da mesma forma, na 2ª linha, a palavra SOMA é retirada da palavra AMOSTRA, pelas 4 primeira letras invertidas.

Com isso, da palavra LAVRAR, ao se retirarem as 5 primeiras letras, na ordem invertida, obtém-se ARVAL.

12. Observe que as figuras abaixo foram dispostas, linha a linha, segundo determinado padrão.



Segundo o padrão estabelecido, a figura que substitui corretamente o ponto de interrogação é:



Resposta "C".

Em cada linha apresentada, as cabeças são formadas por quadrado, triângulo e círculo. Na 3ª linha já há cabeças com círculo e com triângulo. Portanto, a cabeça da figura que está faltando é um quadrado.

As mãos das figuras estão levantadas, em linha reta ou abaixadas. Assim, a figura que falta deve ter as mãos levantadas (é o que ocorre em todas as alternativas).

As figuras apresentam as 2 pernas ou abaixadas, ou 1 perna levantada para a esquerda ou 1 levantada para a direita. Nesse caso, a figura que está faltando na 3ª linha deve ter 1 perna levantada para a esquerda.

Logo, a figura tem a cabeça quadrada, as mãos levantadas e a perna erguida para a esquerda.

13. Observe que na sucessão seguinte os números foram colocados obedecendo a uma lei de formação.

4	8	5	X	7	14	11
4	12	10	Y	28	84	82

Os números X e Y, obtidos segundo essa lei, são tais que X+Y é igual a:

a) 40
b) 42
c) 44
d) 46
e) 48

Resposta "A".

Existem duas leis distintas para a formação: uma para a parte superior e outra para a parte inferior.

Na parte superior, tem-se que: do 1º termo para o 2º termo, ocorreu uma multiplicação por 2; já do 2º termo para o 3º, houve uma subtração de 3 unidades. Com isso, X é igual a 5 multiplicado por 2, ou seja, X = 10.

Na parte inferior, tem-se: do 1º termo para o 2º termo ocorreu uma multiplicação por 3; já do 2º ermo para o 3º, houve uma subtração de 2 unidades.Assim, Y é igual a 10 multiplicado por 3, isto é, Y = 30.

Logo, x + y = 10 + 30 = 40.

14. A figura abaixo representa algumas letras dispostas em forma de triângulo, segundo determinado critério.



Considerando que na ordem alfabética usada são excluídas as letra "K", "W" e "Y", a letra que substitui corretamente o ponto de interrogação é:

a) P
b) O
c) N
d) M
e) L

Resposta "A".

A seqüência do alfabeto inicia-se na extremidade direita do triângulo, pela letra "A"; aumenta a direita para a esquerda; continua pela 3ª e 5ª linhas; e volta para as linhas pares na ordem inversa – pela 4ª linha até a 2ª linha.

Na 2ª linha, então, as letras são, da direita para a esquerda, “M”, “N”, “O”, e a letra que substitui corretamente o ponto de interrogação é a letra “P”.

15. Considere que a sequência seguinte é formada pela sucessão natural dos números inteiros e positivos, sem que os algarismos sejam separados.

123456789101112131415161718192O...

O algarismo que deve aparecer na 276ª posição dessa sequência é:

a) 9
b) 8
c) 6
d) 3
e) 1

Resposta “B”.

A sequência de números apresentada representa a lista dos números naturais. Mas essa lista contém todos os algarismos dos números, sem ocorrer a separação.

Por exemplo: 101112 representam os números 10, 11 e 12.

Com isso, do número 1 até o número 9 existem 9 algarismos.

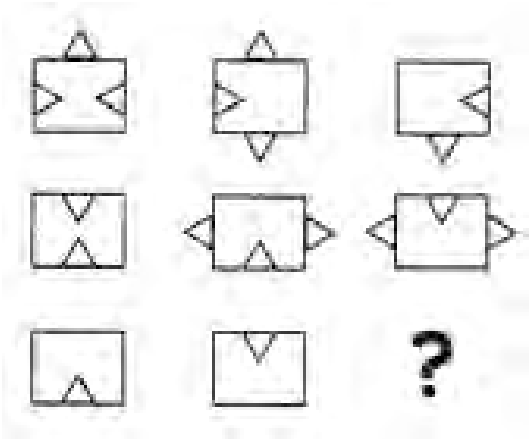
Do número 10 até o número 99 existem: 2 x 90 = 180 Algarismos.

Do número 100 até o número 124 existem: 3 x 25 = 75 Algarismos.

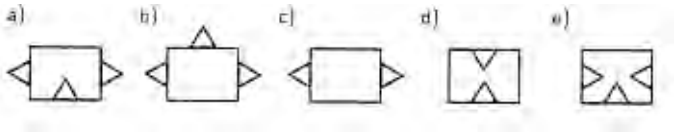
E do número 124 até o número 128 existem mais 12 algarismos. Somando todos os valores, tem-se: 9 + 180 + 75 + 12 = 276 Algarismos.

Logo, conclui-se que o algarismo que ocupa a 276ª posição é o número 8, que aparece no número 128.

16. Em cada linha abaixo, as três figuras foram desenhadas de acordo com determinado padrão.



Segundo esse mesmo padrão, a figura que deve substituir o ponto de interrogação é:



Resposta “D”.

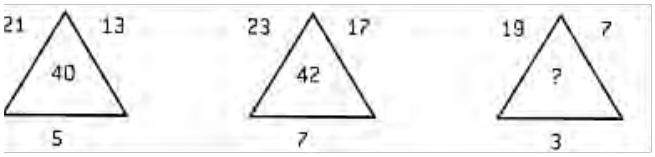
Na 1ª linha, internamente, a 1ª figura possui 2 “orelhas”, a 2ª figura possui 1 “orelha” no lado esquerdo e a 3ª figura possui 1 “orelha” no lado direito. Esse fato acontece, também, na 2ª linha, mas na parte de cima e na parte de baixo, internamente em relação às figuras.

Assim, na 3ª linha ocorrerá essa regra, mas em ordem inversa: é a 3ª figura da 3ª linha que terá 2 “orelhas” internas, uma em cima e outra em baixo.

Como as 2 primeiras figuras da 3ª linha não possuem “orelhas” externas, a 3ª figura também não terá orelhas externas.

Portanto, a figura que deve substituir o ponto de interrogação é a 4ª.

17. Observe que, na sucessão de figuras abaixo, os números que foram colocados nos dois primeiros triângulos obedecem a um mesmo critério.



Para que o mesmo critério seja mantido no triângulo da direita, o número que deverá substituir o ponto de interrogação é:

a) 32
b) 36
c) 38
d) 42
e) 46

Resposta “B”.

No 1º triângulo, o número que está no interior do triângulo dividido pelo número que está abaixo é igual à diferença entre o número que está à direita e o número que está à esquerda do triângulo: 40 ÷ 5 21 - 13 8

A mesma regra acontece no 2º triângulo: 42 ÷ 7 = 23 - 17 = 6.

Assim, a mesma regra deve existir no 3º triângulo:

? ÷ 3 = 19 - 7

? ÷ 3 = 12

? = 12 x 3 36.

18. Considere a sequência abaixo:

BBB	**BXB**	**XXB**
XBX	**XBX**	**XBX**
BBB	**BXB**	**BXX**

O padrão que completa a sequência é:

a) XXX
XXX
XXX

b) XXB
XBX
BXX

c) XXX
XXX
XXB

d) XXX
XBX
XXX

e) XXX
XBX
BXX

Resposta “D”.

O que de início devemos observar nesta questão é a quantidade de B e de X em cada figura. Vejamos:

BBB	BXB	XXB
XBX	XBX	XBX
BBB	BXB	BXX
7B e 2X	5B e 4X	3B e 6X

Vê-se, que os “B” estão diminuindo de 2 em 2 e que os “X” estão aumentando de 2 em 2; notem também que os “B” estão sendo retirados um na parte de cima e um na parte de baixo e os “X” da mesma forma, só que não estão sendo retirados, estão, sim, sendo colocados. Logo a 4ª figura é:

XXX
XBX
XXX
1B e 8X

19. Na série de Fibonacci, cada termo a partir do terceiro é igual à soma de seus dois termos precedentes. Sabendo-se que os dois primeiros termos, por definição, são 0 e 1, o sexto termo da série é:

a) 2
b) 3
c) 4
d) 5
e) 6

Resposta “D”.

Montando a série de Fibonacci temos: 0, 1, 1, 2, 3, 5, 8, 13, 21, 34...

A resposta da questão é a alternativa D, pois como a questão nos diz, cada termo a partir do terceiro é igual à soma de seus dois termos precedentes. 2 + 3 = 5

20. Nosso código secreto usa o alfabeto A B C D E F G H I J L M N O P Q R S T U V X Z.

Do seguinte modo: cada letra é substituída pela letra que ocupa a quarta posição depois dela. Então, o A vira E, o B vira F, o C vira G e assim por diante. O código é “circular”, de modo que o U vira A e assim por diante. Recebi uma mensagem em código que dizia: BSA HI EDAP

Decifrei o código e li

a) FAZ AS DUAS;
b) DIA DO LOBO;
c) RIO ME QUER;
d) VIM DA LOJA;
e) VOU DE AZUL.

Resposta “E”.

A questão nos informa que ao se escrever alguma mensagem, cada letra será substituída pela letra que ocupa a quarta posição, além disso, nos informa que o código é “circular”, de modo que a letra U vira A. Para decifrarmos, temos que perceber a posição do emissor e do receptor. O emissor ao escrever a mensagem conta quatro letras à frente para representar a letra que realmente deseja, enquanto que o receptor, deve fazer o contrário, contar quatro letras atrás para decifrar cada letra do código. No caso, nos foi dada a frase para ser decifrada, vê-se, pois, que, na questão, ocupamos a posição de receptores. Vejamos a mensagem: BSA HI EDAP. Cada letra da mensagem representa a quarta letra anterior de modo que:

VxzaB: B na verdade é V;
OpqrS: S na verdade é O;
UvxzA: A na verdade é U;
DefgH: H na verdade é D;
EfghI: I na verdade é E;
AbcdE: E na verdade é A;
ZabcD: D na verdade é Z;
UvxaA: A na verdade é U;
LmnoP: P na verdade é L;

21. A sentença “Social está para laicos assim como 231678 está para...” é melhor completada por:

a) 326187;
b) 876132;
c) 286731;
d) 827361;
e) 218763.

Resposta “B”.

A questão nos traz duas palavras que têm relação uma com a outra e, em seguida, nos traz uma seqüência numérica. É perguntado qual sequência numérica tem a mesma ralação com a sequência numérica fornecida, de maneira que, a relação entre as palavras e a sequência numérica é a mesma. Observando as duas palavras dadas, podemos perceber facilmente que têm cada uma 6 letras e que as letras de uma se repete na outra em uma ordem diferente. Tal ordem, nada mais é, do que a primeira palavra de trás para frente, de maneira que SOCIAL vira LAICOS. Fazendo o mesmo com a sequência numérica fornecida, temos: 231678 viram 876132, sendo esta a resposta.

22. Observe a sequência: 2187, 729, 243, 81,... O próximo termo é:

a) 9;
b) 18;
c) 21;
d) 27;
e) 33.

Resposta "D".

Nesta questão deve se perceber a relação que existe entre os número da sequência. Essa relação pode ser dos mais diversos tipos, mas podemos trazer alguns tipos de relações, para em seguida, irmos à questão: soma ou subtração fixa ou variada – ex.: 5, 8, 11, 14, aqui, a lógica é a soma do número três ao número anterior, ou seja, a soma é fixa. 5, 8, 12, 17, aqui, já temos uma soma variável onde é somado ao 1º número o valor três, depois soma-se 4 ao 2º número, e assim sucessivamente; o mesmo pode acontecer com subtração; multiplicação ou divisão entre as sequências – ex.: 6, 18, 54,162; aqui a relação é a multiplicação do número anterior por 3, podendo o mesmo ocorrer com divisão; potência simples ou composta (potência da potência) de número, ex.: 2, 4, 8, 16; aqui, a lógica é o número 2 elevado à potência 1, 2, 3, e assim por diante, podendo ser também a simples multiplicação do anterior por 2 para achar-se o próximo número da sequência; 2, 4, 16, 256, 65536; aqui, o número anterior é elevado à potência 2 para se achar o próximo. Devemos ficar atentos, pois a sequência pode ser crescente ou decrescente; a questão nos exigia a percepção que os números da sequência são as potências de 3, ou seja, 3 elevado a 2, 3, 4, etc. e devemos observar também que se trata de uma sequência na ordem decrescente. Desta maneira trazemos: 2187, 729, 243, 81, 27, onde 27 é o gabarito.

23. A sentença "Salta está para Atlas assim como 25435 está para..." é melhor completada pelo seguinte número:

a) 53452;
b) 23455;
c) 34552;
d) 43525;
e) 53542.

Resposta "A".

Comentário: A questão nos traz duas palavras que têm relação uma com a outra, e em seguida, nos traz uma sequência numérica. Foi perguntado qual a sequência numérica que tem relação com a já dada de maneira que a relação entre as palavras e a sequência numérica é a mesma. Observando as duas palavras dadas podemos perceber facilmente que tem cada uma 6 letras e que as letras de uma se repete na outra em uma ordem diferente. Essa ordem diferente nada mais é, do que a primeira palavra de trás para frente, de maneira que SALTA vira ATLAS. Fazendo o mesmo com a sequência numérica fornecida temos: 25435 vira 53452, sendo esta a resposta.

24. Repare que com um número de 5 algarismos, respeitada a ordem dada, podem-se criar 4 números de dois algarismos. Por exemplo: de 34.712, podem-se criar o 34, o 47, o 71 e o 12. Procura-se um número de 5 algarismos formado pelos algarismos 4, 5, 6, 7 e 8, sem repetição. Veja abaixo alguns números desse tipo e, ao lado de cada um deles, a quantidade de números de dois algarismos que esse número tem em comum com o número procurado.

Número dado	Quantidade de números de 2 algarismos em comum
48.765	1
86.547	0
87.465	2
48.675	1

O número procurado é:

a) 87456
b) 68745
c) 56874
d) 58746
e) 46875

Resposta "E".

Pelo número 86.547, tem-se que 86, 65, 54 e 47 não acontecem no número procurado.

Do número 48.675, as opções 48, 86 e 67 não estão em nenhum dos números apresentados nas alternativas. Portanto, nesse número a coincidência se dá no número 75.

Como o único número apresentado nas alternativas que possui a seqüência 75 é 46.875, tem-se, então, o número procurado.

25. Considere que os símbolos ♦ e ♣ que aparecem no quadro seguinte, substituem as operações que devem ser efetuadas em cada linha, a fim de se obter o resultado correspondente, que se encontra na coluna da extrema direita.

36	♦	4	♣	5	=	14
48	♦	6	♣	9	=	17
54	♦	9	♣	7	=	?

Para que o resultado da terceira linha seja o correto, o ponto de interrogação deverá ser substituído pelo número:

a) 16
b) 15
c) 14
d) 13
e) 12

Resposta "D".

O primeiro símbolo representa a divisão e o 2º símbolo representa a soma.

Portanto, na 1ª linha, tem-se: 36 ÷ 4 + 5 = 9 + 5 = 14.

Na 2ª linha, tem-se: 48 ÷ 6 + 9 = 8 + 9 = 17.

Com isso, na 3ª linha, ter-se-á: 54 ÷ 9 + 7 = 6 + 7 = 13.

Logo, podemos concluir então que o ponto de interrogação deverá ser substituído pelo número 13.

26. Segundo determinado critério, foi construída a sucessão seguinte, em que cada termo é composto de um número seguido de uma letra: A1 – E2 – B3 – F4 – C5 – G6 – €€€

Considerando que no alfabeto usado são excluídas as letras K, Y e W, então, de acordo com o critério estabelecido, a letra que deverá anteceder o número 12 é:

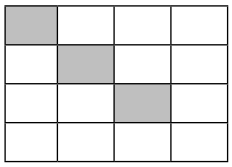
a) J
b) L
c) M
d) N
e) O

Resposta "A".

As letras que acompanham os números ímpares formam a sequência normal do alfabeto.

Já a sequência que acompanha os números pares inicia-se pela letra E, e continua de acordo com a sequência normal do alfabeto: 2ª letra: E, 4ª letra:F, 6ª letra:G, 8ª letra:H, 10ª letra:I e 12ª letra:J.

27. Os nomes de quatro animais – MARÁ, PERU, TATU e URSO – devem ser escritos nas linhas da tabela abaixo, de modo que cada uma das suas respectivas letras ocupe um quadrinho e, na diagonal sombreada, possa ser lido o nome de um novo animal.



Excluídas do alfabeto as letras K, W e Y e fazendo cada letra restante corresponder ordenadamente aos números inteiros de 1 a 23 (ou seja, A = 1, B = 2, C = 3,..., Z = 23), a soma dos números que correspondem às letras que compõem o nome do nome animal é:

a) 37
b) 39
c) 45
d) 49
e) 51

Resposta "D".

Escrevendo os nomes dos animais apresentados na lista – MARÁ, PERU, TATU e URSO -, na seguinte ordem: PERU, MARÁ, TATU e URSO, obtém-se na tabela:

P	E	R	U
M	A	R	A
T	A	T	U
U	R	S	O

O nome do animal é PATO.

Considerando a ordem do alfabeto, tem-se: P = 15, A = 1, T = 19 e 0 = 14.

Somando esses valores, obtém-se: 15 + 1 + 19 + 14 = 49.

Nas questões 29 e 30, observe que há uma relação entre o primeiro e o segundo grupos de letras. A mesma relação deverá existir entre o terceiro grupo e um dos cinco grupos que aparecem nas alternativas, ou seja, aquele que substitui corretamente o ponto de interrogação. Considere que a ordem alfabética adotada é a oficial e exclui as letras K, W e Y.

28. CASA: LATA: LOBO: ?

a) SOCO
b) TOCO
c) TOMO
d) VOLO
e) VOTO

Resposta "B".

Na 1ª e na 2ª sequências, as vogais são as mesmas: letra "A".

Portanto, as vogais da 4ª sequência de letras deverão ser as mesmas da 3ª sequência de letras: "O".

A 3ª letra da 2ª sequência é a próxima letra do alfabeto depois da 3ª letra da 1ª sequência de letras.

Portanto, na 4ª sequência de letras, a 3ª letra é a próxima letra depois de "B", ou seja, a letra "C".

Em relação à primeira letra, tem-se uma diferença de 7 letras entre a 1ª letra da 1ª sequência e a 1ª letra da 2ª sequência.

Portanto, entre a 1ª letra da 3ª sequência e a 1ª letra da 4ª sequência, deve ocorrer o mesmo fato.

Com isso, a 1ª letra da 4ª sequência é a letra "T".

Logo, a 4ª sequência de letras é: T, O, C, O, ou seja, TOCO.

29. ABCA: DEFD: HIJH: ?

a) IJLI
b) JLMJ
c) LMNL
d) FGHF
e) EFGE

Resposta "C".

Na 1ª sequência de letras, ocorrem as 3 primeira letras do alfabeto e, em seguida, volta-se para a 1ª letra da sequência.

Na 2ª sequência, continua-se da 3ª letra da sequência anterior, formando-se DEF, voltando-se novamente, para a 1ª letra desta sequência: D.

Com isto, na 3ª sequência, têm-se as letras HIJ, voltando-se para a 1ª letra desta sequência: H.

Com isto, a 4ª sequência iniciará pela letra L, continuando por M e N, voltando para a letra L.

Logo, a 4ª sequência da letra é: LMNL.

30. Os termos da sucessão seguinte foram obtidos considerando uma lei de formação. (0, 1, 3, 4, 12, 123,...) Segundo essa lei, o décimo terceiro termo dessa sequência é um número:

a) Menor que 200.
b) Compreendido entre 200 e 400.
c) Compreendido entre 500 e 700.
d) Compreendido entre 700 e 1.000.
e) Maior que 1.000.

Resposta "E".

Do 1º termo para o 2º termo, ocorreu um acréscimo de 1 unidade.

Do 2º termo para o 3º termo, ocorreu a multiplicação do termo anterior por 3.

E assim por diante, até que para o 7º termo temos 13 . 3 = 39.

8º termo = 39 + 1 = 40.

9º termo = 40 . 3 = 120.

10º termo = 120 + 1 = 121.

11º termo = 121 . 3 = 363.

12º termo = 363 + 1 = 364.

13º termo = 364 . 3 = 1.092.

Portanto, podemos concluir que o 13º termo da sequência é um número maior que 1.000.

31. Dispõe-se de uma caixa com 100 palitos de fósforo, todos inteiros, com os quais se pretende construir quadrados da seguinte forma: no primeiro, o lado deverá medir 1 palito; no segundo, 2 palitos; no terceiro, 3 palitos; e assim sucessivamente. Seguindo esse padrão, ao construir-se o maior número possível de quadrados:

a) Serão usados exatamente 92 palitos a caixa.

b) Sobrarão 8 palitos da caixa.

c) Serão usados todos os palitos da caixa.

d) Sobrarão 6 palitos da caixa.

e) Serão usados exatamente 96 palitos da caixa.

Resposta "D".

No 1º quadrado serão usados 4 palitos.

Como no 2º quadrado serão usados 2 palitos em cada lado, o total será de 8 palitos.

No 3º quadrado, onde serão usados 3 palitos em cada lado, o total será de 12 palitos.

Sucessivamente, no 4º quadrado serão usados 16 palitos.

Com isso, forma-se a sequência: 4, 8, 12, 16, 20, 24, que possui soma igual a: 4+8+12+16+20+24=84

Nesse caso, dos 100 palitos originais, sobrarão 16 palitos.

Para responder às questões de números 32 e 33, você deve observar que, em cada um dos dois primeiros pares de palavras dadas, a palavra da direita foi obtida da palavra da esquerda segundo determinado critério. Você deve descobrir esse critério e usá-lo para encontrar a palavra que deve ser colocada no lugar do ponto de interrogação.

32. Ardoroso → rodo
Dinamizar →mina
Maratona → ?
a) mana
b) toma
c) tona
d) tora
e) rato

Resposta "D".

Da palavra "ardoroso", retiram-se as sílabas "do" e "ro" e inverteu-se a ordem, definindo-se a palavra "rodo".

Da mesma forma, da palavra "dinamizar", retiram-se as sílabas "na" e "mi", definindo-se a palavra "mina".

Com isso, podemos concluir que da palavra "maratona". Deve-se retirar as sílabas "Ra" e "to", criando-se a palavra "tora".

33. Arborizado → azar
Asteróide → dias
Articular → ?
a) luar
b) arar
c) lira
d) luta
e) rara
Resposta "A".

Na primeira sequência, a palavra "azar" é obtida pelas letras "a" e "z" em sequência, mas em ordem invertida. Já as letras "a" e "r" são as 2 primeiras letras da palavra "arborizado".

A palavra "dias" foi obtida da mesma forma: As letras "d" e "i" são obtidas em sequência, mas em ordem invertida. As letras "s" e "s" são as 2 primeiras letras da palavra "asteróides".

Com isso, para a palavras "articular", considerando as letras "l" e "u", que estão na ordem invertida, e as 2 primeiras letras, obtém-se a palavra "luar".

Orientações Espacial e Temporal: Orientação espacial e temporal verifica a capacidade de abstração no espaço e no tempo. Costuma ser cobrado em questões sobre a disposições de dominós, dados, baralhos, amontoados de cubos com símbolos especificados em suas faces, montagem de figuras com subfiguras, figuras fractais, dentre outras. Inclui também as famosas sequências de figuras nas quais se pede a próxima. Serve para verificar a capacidade do candidato em resolver problemas com base em estímulos visuais.

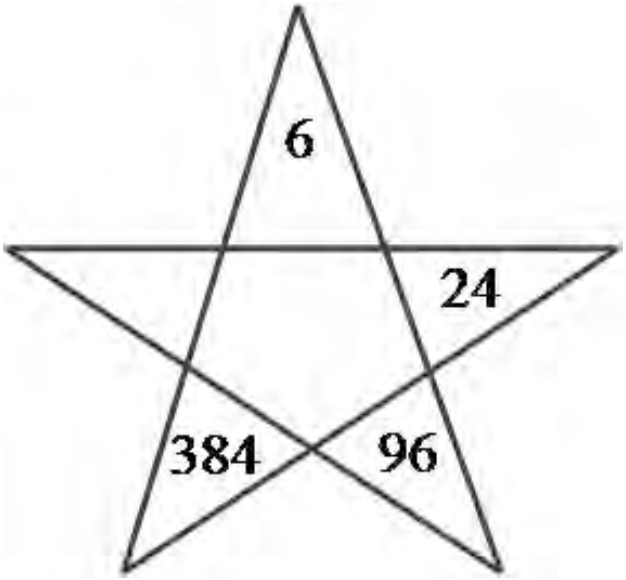
Os estudos matemáticos ligados aos fundamentos lógicos contribuem no desenvolvimento cognitivo dos estudantes, induzindo a organização do pensamento e das ideias, na formação de conceitos básicos, assimilação de regras matemáticas, construção de fórmulas e expressões aritméticas e algébricas. É de extrema importância que o licenciado em Matemática utilize atividades extras envolvendo lógica, no intuito de despertar o raciocínio, fazendo com que o aluno utilize seu potencial na busca por soluções dos problemas matemáticos desenvolvidos em sala e baseados nos conceitos lógicos.

A lógica está presente em diversos ramos da Matemática, como a probabilidade, os problemas de contagem, as progressões aritméticas e geométricas, as sequências numéricas, equações, funções, análise de gráficos entre outros. Os fundamentos lógicos contribuirão na resolução ordenada de equações, na percepção do valor da razão de uma sequência, na elucidação de problemas aritméticos e algébricos e na fixação de conteúdos complexos.

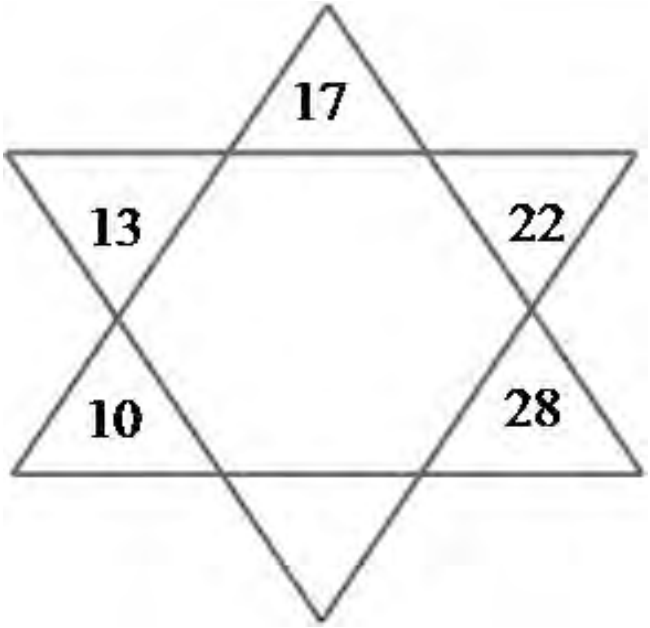
A utilização das atividades lógicas contribui na formação de indivíduos capazes de criar ferramentas e mecanismos responsáveis pela obtenção de resultados na disciplina de Matemática. O sucesso na Matemática está diretamente conectado à curiosidade, pesquisa, deduções, experimentos, visão detalhada, senso crítico e organizacional e todas essas características estão ligadas ao desenvolvimento lógico.

As figuras a seguir possuem números que representam uma sequência lógica. Complete com o número que está faltando.

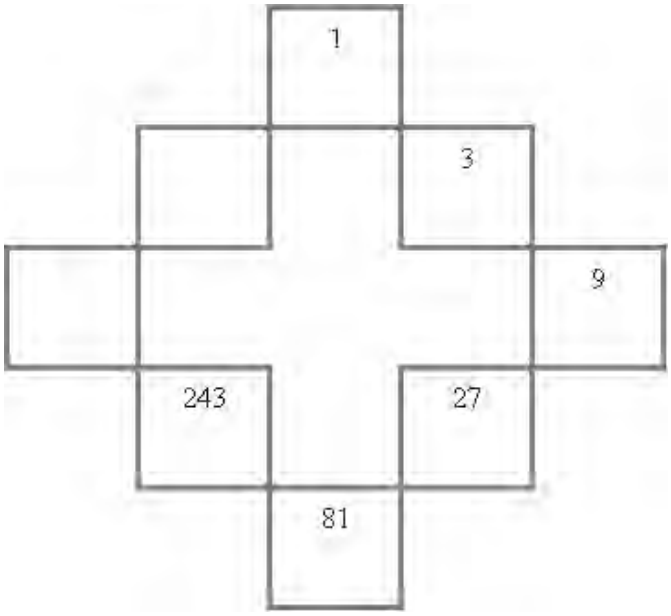
Exemplo 1



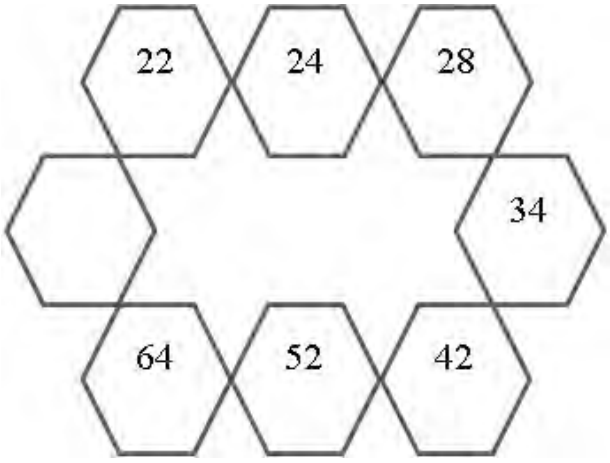
Exemplo 2



Exemplo 3



Exemplo 4



Exemplo 1

A sequência numérica proposta envolve multiplicações por 4.
6 x 4 = 24
24 x 4 = 96
96 x 4 = 384
384 x 4 = 1536

Exemplo 2

A diferença entre os números vai aumentando 1 unidade.
13 – 10 = 3
17 – 13 = 4
22 – 17 = 5
28 – 22 = 6
35 – 28 = 7

Exemplo 3

Multiplicar os números sempre por 3.

1 x 3 = 3
3 x 3 = 9
9 x 3 = 27
27 x 3 = 81
81 x 3 = 243
243 x 3 = 729
729 x 3 = 2187

Exemplo 4

A diferença entre os números vai aumentando 2 unidades.

24 – 22 = 2
28 – 24 = 4
34 – 28 = 6
42 – 34 = 8
52 – 42 = 10
64 – 52 = 12
78 – 64 = 14

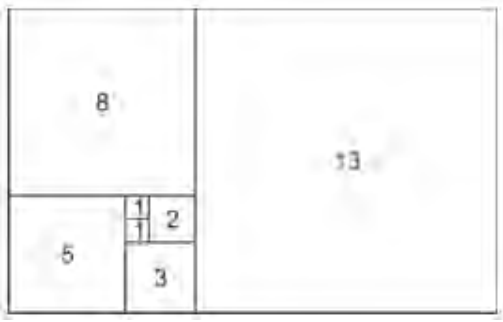
Sequência de Fibonacci

O matemático Leonardo Pisa, conhecido como Fibonacci, propôs no século XIII, a sequência numérica abaixo:

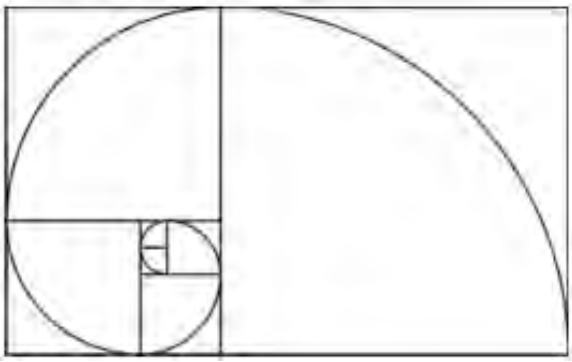
(1, 1, 2, 3, 5, 8, 13, 21, 34, 55, 89, …)

Essa sequência tem uma lei de formação simples: cada elemento, a partir do terceiro, é obtido somando-se os dois anteriores. Veja: 1+1=2, 2+1=3, 3+2=5 e assim por diante. Desde o século XIII, muitos matemáticos, além do próprio Fibonacci, dedicaram-se ao estudo da sequência que foi proposta, e foram encontradas inúmeras aplicações para ela no desenvolvimento de modelos explicativos de fenômenos naturais.

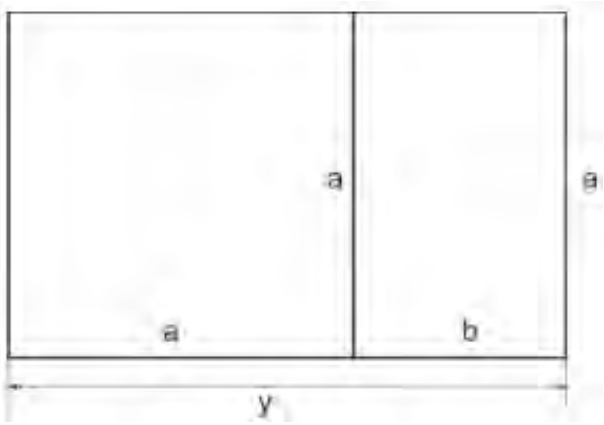
Veja algumas exemplos das aplicação da sequência de Fibonacci e entenda por que ela é conhecida como uma das maravilhas da Matemática. A partir de dois quadrados de lado 1, podemos obter um retângulo de lados 2 e 1. se adicionarmos a esse retângulo um quadrado de lado 2, obtemos um novo retângulo 3×2. Se adicionarmos agora um quadrado de lado 3, obtemos um retângulo 5×3. Observe a figura a seguir e veja que os lados dos quadrados que adicionamos para determinar os retângulos formam a sequência de Fibonacci.



Se utilizarmos um compasso e traçarmos o quarto de circunferência inscrito em cada quadrado, encontraremos uma espiral formada pela concordância de arcos cujos raios são os elemento da sequência de Fibonacci.



O Partenon que foi construído em Atenas pelo celebre arquiteto grego Fidias. A fachada principal do edifício, hoje em ruínas, era um retângulo que continha um quadrado de lado igual à altura. Essa forma sempre foi considerada satisfatória do ponto de vista estético por suas proporções sendo chamada retângulo áureo ou retângulo de ouro.



Como os dois retângulos indicados na figura são semelhantes temos:

$$\frac{y}{a} = \frac{a}{b} \quad (1)$$

Como:

$$b = y - a \quad (2)$$

Substituindo (2) em (1) temos:

$$y^2 - ay - a^2 = 0$$

Resolvendo a equação:

$$y = \frac{a(1 \pm \sqrt{5})}{2} \quad em \quad que \quad \left(\frac{1-\sqrt{5}}{2} < 0 \right) não\ convem$$

Logo:

$$\frac{y}{a} = \frac{(1+\sqrt{5})}{2} = 1,61803398875$$

Esse número é conhecido como número de ouro e pode ser representado por:

$$\Phi = \frac{(1+\sqrt{5})}{2}$$

Todo retângulo e que a razão entre o maior e o menor lado for igual a Φ é chamado retângulo áureo como o caso da fachada do Partenon.

Coordenação Viso-Motora, Orientação Espacial e Temporal

Para que adquiramos os mecanismos da escrita, além da necessidade de saber orientar-se no espaço (motricidade ampla), devemos ter consciência de nossos membros (esquema corporal e imagem corporal), da mobilização dos membros, independentemente, o braço em relação ao ombro, a mão em relação ao braço e ter a capacidade de individualizar os dedos (motricidade fina) para pegar o lápis ou a caneta e riscar, traçar, escrever, desenhar o que quiser.

Existem exercícios para minimizar essas dificuldades ou se necessário uma avaliação com profissional especializado Terapia Ocupacional. Precisa-se iniciar com aqueles que visam exercitar os grandes músculos e, posteriormente, trabalhar com os pequenos músculos.

Preensão do lápis é um elemento importante para escrita. Dificuldades de escrita pode causar baixa auto-estima, baixa motivação para o trabalho de classe e de casa, e frustração. Os problemas de escrita incluem:

- Lentidão de movimentos na realização de tarefas de escrita;
- Pouca graduação na força na escrita Ex: quebra a ponta do lápis;
- Pobre espaçamento e organização por escrito;
- Dificuldade no sentido correto da escrita e números;
- Dor nos dedos, punho e antebraço;
- Postura sentada inadequada para escrita;
- Rigidez no traçado – a pessoa pressiona demasiado o lápis contra o papel;
- Relaxamento gráfico – a pessoa pressiona debilmente o lápis contra o papel;
- Impulsividade e instabilidade no traçado (a pessoa demonstra descontrole no gesto gráfico; o traçado é impulsivo com a escrita irregular e instável);
- Lentidão no traçado – a pessoa demonstra um traçado lento, tornando um grande esforço de aplicação e controle;
- Dificuldades relativas ao espaçamento (a pessoa deixa espaço irregular (pequeno ou grande demais) entre letras, palavras; não respeita margens;
- Dificuldades relativas à uniformidade (a pessoa escreve com letras grandes demais ou pequenas demais ou mistura ambas; mostra desproporção entre maiúsculas e minúsculas e entre as hastes;
- Dificuldades relativas à forma das letras, aos ligamentos e à inclinação – a pessoa apresenta deformação no traçado das letras.

Distúrbios na Coordenação Viso-motora

A coordenação viso-motora está presente sempre que um movimento dos membros superiores ou inferiores ou de todo o corpo responde a um estímulo visual de forma adequada. Ao traçar uma linha, por exemplo, ao mesmo tempo que segue, com os olhos, a ação de riscar, deve ter mira o alvo a atingir. Isso implica sempre ter atenção a algo imediatamente posterior à ação que está realizando no instante presente.

A pessoa com problemas de coordenação viso-motora não consegue, por exemplo, traçar linhas com trajetórias predeterminadas, pois, apesar de todo o esforço, a mão não obedece ao trajeto previamente estabelecido.

Esses problemas repercutem negativamente nas aprendizagens, uma vez que para aprender e fixar a grafia é indispensável que a pessoa tenha conveniente coordenação olho/mão, da qual depende a destreza manual. Os esforços para focalização visual distraem a sua atenção e ela perde a continuidade do traçado das letras e suas associações.

Deficiência na Organização Espacial e Temporal

Quando falamos em organização espacial e temporal nos referimos à orientação e à estrutura do espaço e do tempo: é o conhecimento e o domínio de direita/esquerda, frente/atrás/lado, alto/baixo, antes/depois/durante, ontem/hoje/amanhã, etc., que as pessoas devem ter desenvolvido. A pessoa com problemas de orientação e estruturação espacial, normalmente, apresenta dificuldades ao escrever, invertendo letras, combinações silábicas, sob o ponto de vista de localização, o que denota uma insuficiência da análise perceptiva dos diferentes elementos do grafismo. Ela não consegue, também, escrever obedecendo ao sentido correto de execução das letras, nem orientar-se no plano da folha, apresentando má utilização do papel e/ou escrevendo fora da linha. É natural, ainda, que encontre dificuldade na leitura e na compreensão de sentido de um texto, como decorrência da desorganização espacial e temporal.

Problemas de Lateralidade e Direcionalidade: Sabemos que os distúrbios de motricidade manifestam-se, principalmente, por meio dos gestos imprecisos, dos movimentos desordenados, da postura inadequada, da lentidão excessiva, etc. Entre as pessoas com dificuldades motoras, muitas podem apresentar problemas relativos à lateralidade e que podem provocar ou ser provocados por perturbações do esquema corporal, pela má organização do espaço em relação ao próprio corpo. As perturbações da lateralidade podem apresentar-se de várias maneiras:

- **lateralidade indefinida**: caracteriza-se pela não-definição da dominância, em especial, da mão direita ou esquerda. Nesse caso, a pessoa vive uma permanente incerteza quanto ao uso das mãos, tornando-se, por isso, confusa e pouco eficiente no desempenho das atividades motoras. Uma dominância não claramente definida pode ser, também, causa de certas dificuldades, como, por exemplo, inversão de letras na leitura e/ou na escrita, confusão de letras de grafismos (traçados) parecidos, mas com orientação espacial diferente. O que conhecemos como escrita espelhada também pode ser decorrência da lateralidade indefinida.

- **sinistrismo ou canhotismo**: é a dominância do uso da mão esquerda. A eficiência da mão esquerda, nas pessoas canhotas é inferior à da mão direita nas destras, tanto pela velocidade quanto pela precisão, em geral. Podemos observar que essas pessoas, bem como as destras, podem apresentar, muitas vezes, problemas de orientação e estruturação espacial que tendem a acentuar-se com a idade, durante um certo período de seu desenvolvimento. Na verdade, um canhoto pode escrever com a mesma destreza e facilidade de um destro. Porém, para chegar aos mesmos resultados, a pessoa canhota deve percorrer uma série diferente de movimentos e de ajustamentos motores. Sua tendência natural e espontânea, no plano horizontal, é escrever da direita para a esquerda.

- **lateralidade cruzada**: caracteriza-se pela dominância da mão direita em conexão com o olho esquerdo, por exemplo, ou da mão esquerda com o olho direito. Esse tipo de lateralidade heterogênea, olho/mão, tem sido pesquisado por muitos estudiosos do tema, que, apesar dos esforços, têm chegado a conclusões divergentes. Vários autores levantam a hipótese de que a lateralidade cruzada poderia ser, em certos casos, causa de desequilíbrios motores e outras perturbações, que dificultariam o aprendizado e o desenvolvimento. Há diferentes pesquisas sobre o assunto e não há conclusões definitivas a respeito.

- **sinistrismo ou canhotismo contrariado**: a dominância da mão esquerda contraposta ao uso forçado e imposto da mão direita pode comprometer a eficiência motora da pessoa, na orientação em relação ao próprio corpo e na estruturação espacial. Alguns autores admitem que, em determinados casos, a gagueira, por exemplo, seja consequência de sinistrismo contrariado e, no caso, aconselham que a pessoa volte a usar a mão dominante.

Exercício

01. Preste atenção nesta sequência lógica e identifique quais os números que estão faltando: 1, 1, 2, __, 5, 8, __,21, 34, 55, __, 144, __...

Resposta

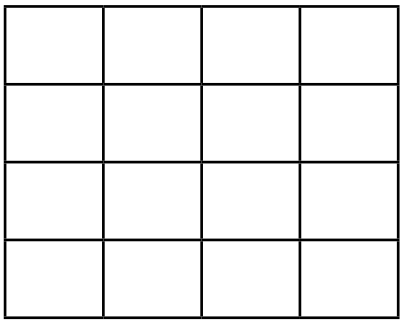
01. O nome da sequência é Sequência de Fibonacci. O número que vem é sempre a soma dos dois números imediatamente atrás dele. A sequência correta é: 1, 1, 2, 3, 5, 8, 13, 21, 34, 55, 89, 144, 233...

Exercícios

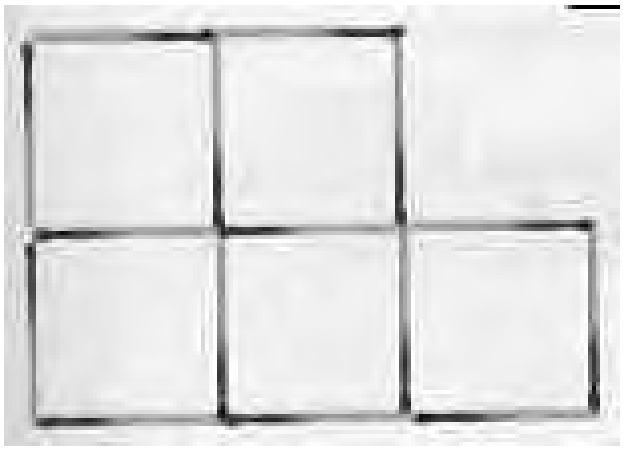
01. Uma lesma encontra-se no fundo de um poço seco de 10 metros de profundidade e quer sair de lá. Durante o dia, ela consegue subir 2 metros pela parede; mas à noite, enquanto dorme, escorrega 1 metro. Depois de quantos dias ela consegue chegar na saída do poço?

02. Quantas vezes você usa o algarismo 9 para numerar as páginas de um livro de 100 páginas?

03. Quantos quadrados existem na figura abaixo?



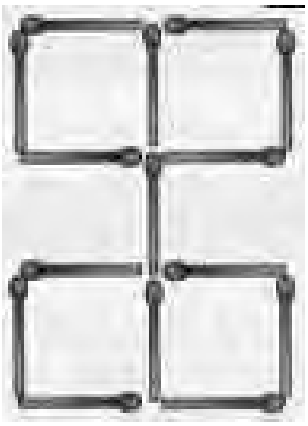
04. Retire três palitos e obtenha apenas três quadrados.



5) Qual será o próximo símbolo da seqüência abaixo?

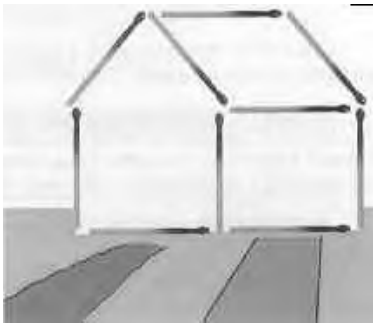


06. Reposicione dois palitos e obtenha uma figura com cinco quadrados iguais.



07. Observe as multiplicações a seguir:
12.345.679 × 18 = 222.222.222
12.345.679 × 27 = 333.333.333
... ...
12.345.679 × 54 = 666.666.666
Para obter 999.999.999 devemos multiplicar 12.345.679 por quanto?

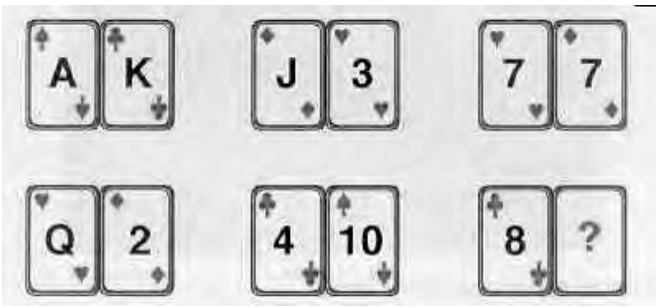
08. Esta casinha está de frente para a estrada de terra. Mova dois palitos e faça com que fique de frente para a estrada asfaltada.



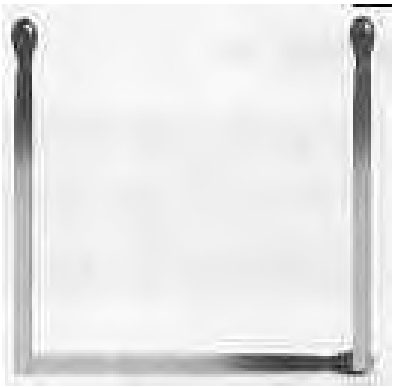
09. Remova dois palitos e deixe a figura com dois quadrados.



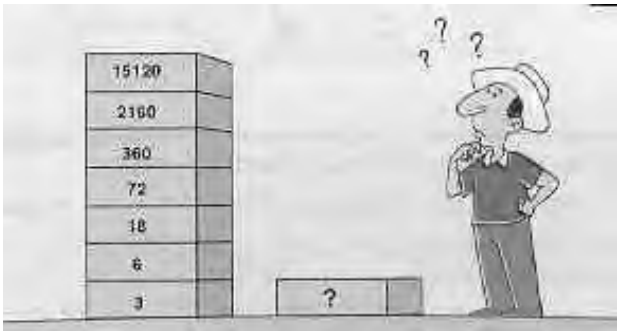
10. As cartas de um baralho foram agrupadas em pares, segundo uma relação lógica. Qual é a carta que está faltando, sabendo que K vale 13, Q vale 12, J vale 11 e A vale 1?



11. Mova um palito e obtenha um quadrado perfeito.



12. Qual o valor da pedra que deve ser colocada em cima de todas estas para completar a sequência abaixo?



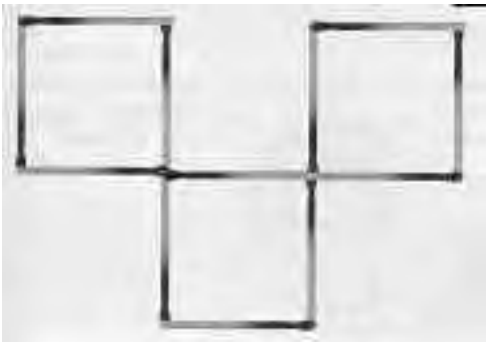
13. Mova três palitos nesta figura para obter cinco triângulos.



14. Tente dispor 6 moedas em 3 fileiras de modo que em cada fileira fiquem apenas 3 moedas.



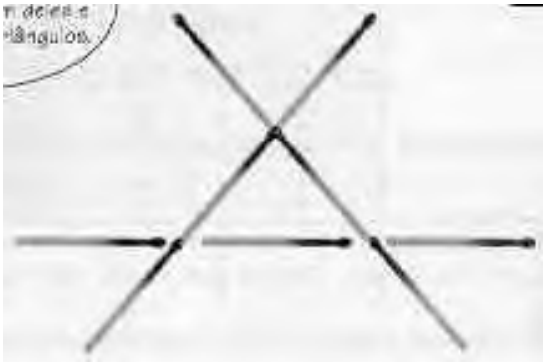
15. Reposicione três palitos e obtenha cinco quadrados.



16. Qual deve ser o próximo símbolo da sequncia abaixo?



17. Mude a posição de quatro palitos e obtenha cinco triângulos.



Resolução dos Exercícios de Raciocínio

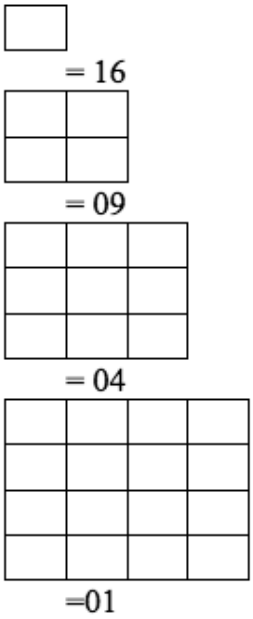
01.

Dia	Subida	Descida
1º	2m	1m
2º	3m	2m
3º	4m	3m
4º	5m	4m
5º	6m	5m
6º	7m	6m
7º	8m	7m
8º	9m	8m
9º	10m	----

Portanto, depois de 9 dias ela chegará na saída do poço.

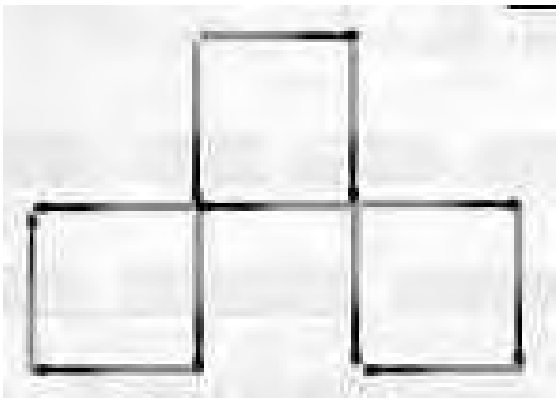
02. 09 – 19 – 29 – 39 – 49 – 59 – 69 – 79 – 89 – 90 – 91 – 92 – 93 – 94 – 95 – 96 – 97 – 98 – 99. Portanto, são necessários 20 algarismos.

03.



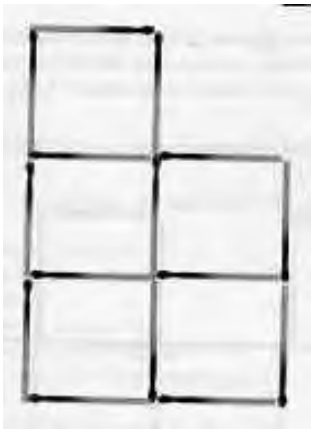
Portanto, há 16 + 9 + 4 + 1 = 30 quadrados.

04.



05. Os símbolos são como números em frente ao espelho. Assim, o próximo símbolo será **88**.

06.



07.

12.345.679 × (2×9) = 222.222.222

12.345.679 × (3×9) = 333.333.333

... ...

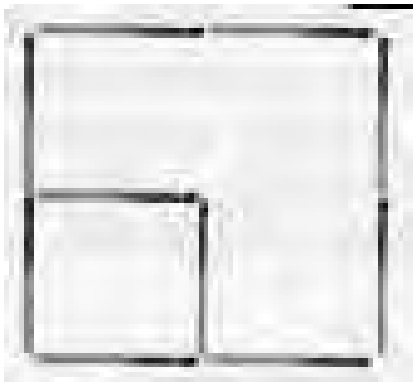
12.345.679 × (4×9) = 666.666.666

Portanto, para obter 999.999.999 devemos multiplicar 12.345.679 por (9×9) = 81

08.

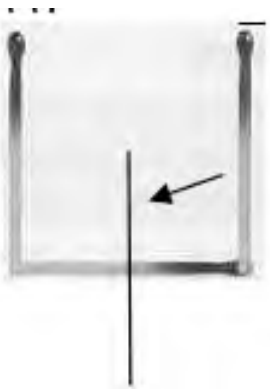


09.

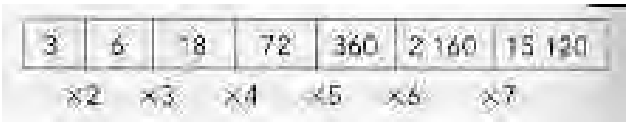


10. Sendo A = 1, J = 11, Q = 12 e K = 13, a soma de cada par de cartas é igual a 14 e o naipe de paus sempre forma par com o naipe de espadas. Portanto, a carta que está faltando é o 6 de espadas.

11.

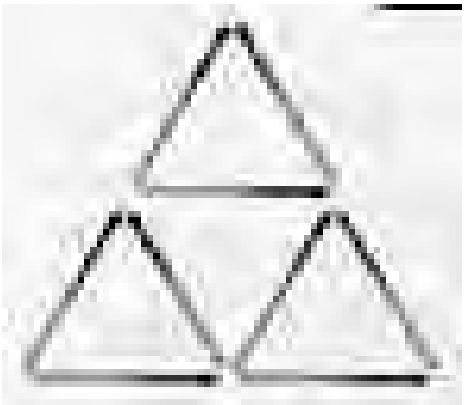


12) Observe que:

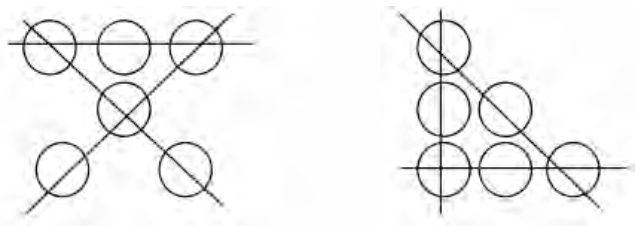


Portanto, a próxima pedra terá que ter o valor: 15.120 × 8 = 120.960

13.



14.

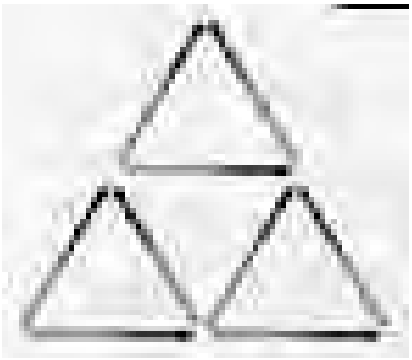


15.



16. Os símbolos são formados pela metade de cima das letras do alfabeto. Portanto, o próximo símbolo será

17.



ANOTAÇÕES

ANOTAÇÕES



HISTÓRIA DO BRASIL

A SOCIEDADE COLONIAL: ECONOMIA, CULTURA, TRABALHO ESCRAVO, OS BANDEIRANTES E OS JESUÍTAS.

A Sociedade Colonial: Economia, Cultura, Trabalho Escravo, os Bandeirantes e os Jesuítas

Logo após o descobrimento do Brasil (1500), a coroa portuguesa começou a temer invasões estrangeiras no território brasileiro. Esse temor era real, pois corsários e piratas ingleses, franceses e holandeses viviam saqueando as riquezas da terra recém descoberta. Era necessário colonizar o Brasil e administrar de forma eficiente.

O Período Pré-Colonial: A fase do Pau-Brasil (1500 a 1530)

A expressão "descobrimento" do Brasil está carregada de eurocentrismo (valorização da cultura europeia em detrimento das outras), pois desconsidera a existência dos índios em nosso país antes da chegada dos portugueses. Portanto, optamos pelo termo "chegada" dos portugueses ao Brasil. Esta ocorreu em 22 de abril de 1500, data que inaugura a fase pré-colonial. Neste período não houve a colonização do Brasil, pois os portugueses não se fixaram na terra. Após os primeiros contatos com os indígenas, muito bem relatados na carta de Caminha, os portugueses começaram a explorar o pau-brasil da Mata Atlântica. O pau-brasil tinha um grande valor no mercado europeu, pois sua seiva, de cor avermelhada, era muito utilizada para tingir tecidos. Para executar esta exploração, os portugueses utilizaram o escambo, ou seja, deram espelhos, apitos, chocalhos e outras bugigangas aos nativos em troca do trabalho (corte do pau-brasil e carregamento até as caravelas).

Nestes trinta anos, o Brasil foi atacado pelos holandeses, ingleses e franceses que tinham ficado de fora do Tratado de Tordesilhas (acordo entre Portugal e Espanha que dividiu as terras recém descobertas em 1494). Os corsários ou piratas também saqueavam e contrabandeavam o pau-brasil, provocando pavor no rei de Portugal. O medo da coroa portuguesa era perder o território brasileiro para um outro país. Para tentar evitar estes ataques, Portugal organizou e enviou ao Brasil as Expedições Guarda-Costas, porém com poucos resultados. Os portugueses continuaram a exploração da madeira, construindo as feitorias no litoral que nada mais eram do que armazéns e postos de trocas com os indígenas. No ano de 1530, o rei de Portugal organizou a primeira expedição com objetivos de colonização. Esta foi comandada por Martin Afonso de Souza e tinha como objetivos: povoar o território brasileiro, expulsar os invasores e iniciar o cultivo de cana-de-açúcar no Brasil.

A fase do Açúcar (séculos XVI e XVII)

O açúcar era um produto de muita aceitação na Europa e alcançava um grande valor. Após as experiências positivas de cultivo no Nordeste, já que a cana-de-açúcar se adaptou bem ao clima e ao solo nordestino, começou o plantio em larga escala. Seria uma forma de Portugal lucrar com o comércio do açúcar, além de começar o povoamento do Brasil. A mão-de-obra escrava, de origem africana, foi utilizada nesta fase.

Administração Colonial: Para melhor organizar a colônia, entre os anos de 1534 e 1536, o rei de Portugal D. João III resolveu dividir o Brasil em Capitanias Hereditárias. O território foi dividido em faixas de terras, que partiam do litoral até a linha imaginária do Tratado de Tordesilhas, que foram doadas aos donatários. Estes podiam explorar os recursos da terra, porém ficavam encarregados de povoar, proteger e estabelecer o cultivo da cana-de-açúcar. Estes territórios seriam transmitidos de forma hereditária, ou seja, passariam de pai para filho. Fato que explica o nome deste sistema administrativo.

No geral, o sistema de Capitanias Hereditárias fracassou, em função da grande distância da Metrópole, da falta de recursos e dos ataques de indígenas e piratas. As capitanias de São Vicente e Pernambuco foram as únicas que apresentaram resultados satisfatórios, graças aos investimentos do rei e de empresários. Embora tenha vigorado por pouco tempo, o sistema das Capitanias Hereditárias deixou marcas profundas na divisão de terra do Brasil. A distribuição desigual das terras gerou posteriormente os latifúndios, causando uma desigualdade no campo. Atualmente, muitos não possuem terras, enquanto poucos possuem grandes propriedades rurais.

Principais Capitanias Hereditárias e seus donatários: São Vicente (Martim Afonso de Sousa), Santana, Santo Amaro e Itamaracá (Pêro Lopes de Sousa), Paraíba do Sul (Pêro Gois da Silveira),Espírito Santo (Vasco Fernandes Coutinho), Porto Seguro (Pêro de Campos Tourinho), Ilhéus (Jorge Figueiredo Correia), Bahia (Francisco Pereira Coutinho), Pernambuco (Duarte Coelho), Ceará (António Cardoso de Barros), Baía da Traição até o Amazonas (João de Barros, Aires da Cunha e Fernando Álvares de Andrade).

Governo Geral

Após a tentativa fracassada de estabelecer as Capitanias Hereditárias, a coroa portuguesa estabeleceu no Brasil o Governo-Geral, no ano de 1549. Era uma forma de centralizar e ter mais controle da colônia. O primeiro governador-geral foi Tomé de Souza, que recebeu do rei a missão de combater os indígenas rebeldes, aumentar a produção agrícola no Brasil, defender o território e procurar jazidas de ouro e prata. Também existiam as Câmaras Municipais que eram órgãos políticos compostos pelos "homens-bons". Estes eram os ricos proprietários que definiam os rumos políticos das vilas e cidades. O povo não podia participar da vida pública nesta fase.

A capital do Brasil neste período foi Salvador, pois a região Nordeste era a mais desenvolvida e rica do país. Os três governadores gerais do Brasil que mais se destacaram foram Tomé de Souza, Duarte da Costa e Mem de Sá. Como resultados da implantação deste sistema político-administrativo no Brasil, podemos citar: catequização de indígenas, desenvolvimento agrícola e incentivo à vinda de mão-de-obra escrava africana para as fazendas brasileiras. Este sistema durou até o ano de 1640, quando foi substituído pelo Vice.

Jesuítas: chegaram ao Brasil em 1549, na expedição de Tomé de Souza, tendo como Superior o Pe. Manuel da Nóbrega. Desembarcam na Bahia, onde ajudaram na fundação da cidade de Salvador. Atendiam aos portugueses também fora da Bahia, percorrendo as Capitanias próximas. Com o 2º Governador Geral Duarte da Costa (1553), chega o jovem José de Anchieta. Em 1554, no dia da conversão de São Paulo, funda em Piratininga

um Colégio, o qual sustentaria durante dez anos. Aprendeu logo a língua dos índios, da qual escreveu a primeira gramática, dicionário e doutrina.

O Governador Geral Mem de Sá, em 1560 e 1567 expulsa os franceses do Rio de Janeiro e com seu sobrinho Estácio de Sá funda definitivamente a cidade. Em todas essas empresas estavam presentes os jesuítas. Episódio heroico é o desterro de Iperuí (atual Ubatuba) em que Nóbrega e Anchieta são feitos reféns de paz dos índios Tamoios. Nesta ocasião Anchieta escreveu seu célebre Poema à Virgem Maria. Até o fim do século XVI, os jesuítas firmam sua ação através dos seus três maiores colégios: Bahia, Rio de Janeiro, Pernambuco. Nesse tempo deram seu sangue por Cristo o Irmão João de Souza e o escolástico Pedro Correia (1554), mortos pelos carijós em Cananeia; o Beato Inácio de Azevedo e 39 companheiros, Mártires do Brasil, foram afogados no mar pelos calvinistas perto das ilhas Canárias (1570). Outros 12 missionários jesuítas que vinham para o Brasil sofreram o mesmo martírio um ano depois (1571). No princípio do século XVII os jesuítas chegam ao Ceará, Piauí, Maranhão, Pará e daí para toda a Amazônia.

As duas casas, fundadas em São Luís (1622) e em Belém (1626), transformaram-se com o tempo em grandes colégios e em centros de expansão missionária para inúmeras aldeias indígenas espalhadas pelo Amazonas. Antônio Vieira, apesar de seus triunfos oratórios e políticos, em defesa da liberdade dos indígenas, foi expulso pelos colonos do Pará, acusado e preso pela Inquisição. Em 1638, Pernambuco é tomada por holandeses protestantes, liderados pelo conde Maurício de Nassau. A resistência se organiza numa aldeia jesuítica. Dos 33 jesuítas de Pernambuco, mais de 20 foram capturados, maltratados e levados para a Holanda; cerca de 10 faleceram em consequência dessa guerra. No século XVII, quando da descoberta das minas e do povoamento do sertão, os jesuítas passavam periodicamente por esses locais em missão volante. Quando Mariana (MG) foi elevada a diocese (1750), foram chamados para dirigir e ensinar no seminário. Em 1749 já estavam em Goiás, fundando aldeias.

Aparece nesta altura da história dos jesuítas o Marquês de Pombal. Ab-roga todo o poder temporal exercido pelos missionários nas aldeias indígenas. Para esconder os fracassos da execução do Tratado de Limites da Colônia do Sacramento, culpou os jesuítas desencadeando contra eles uma propaganda terrível. No grande terremoto de Lisboa (1755), os jesuítas foram censurados por pregarem a penitência ao povo e ao governo. Por ocasião do atentado (1757) contra D. José I, rei de Portugal, os jesuítas foram acusados de alta traição. Em fim, o velho e santo missionário do Nordeste brasileiro, o Pe. Gabriel Malagrida, foi condenado publicamente pela Inquisição como herege, e queimado vivo em praça pública de Lisboa. Preparado o terreno, veio a lei de expulsão dos jesuítas dos domínios de Portugal. Foram postos incomunicáveis, condenados e privados de todo o direito de defesa. Do Pará e de outros portos, foram embarcados e encarcerados em Lisboa. Naquele momento havia no Brasil 670 jesuítas. De Portugal alguns foram transladados para os Estados Pontifícios, onde o Papa Clemente XIII os recebeu com afeto e hospedou em antigas casas romanas. Com a morte de D. José I em 1777 e a subida ao poder de Dona Maria I, o Marquês de Pombal foi processado e condenado. Só escapou à prisão e à morte por respeito à sua idade e achaques.

O Papa Pio VII restaurou a Companhia de Jesus em 1814. Alguma influência exerceu no ânimo do Papa a amizade de um jesuíta brasileiro, o Pe. José de Campos Lara, que profetizara sua eleição papal.

A economia colonial: A base da economia colonial era o engenho de açúcar. O senhor de engenho era um fazendeiro proprietário da unidade de produção de açúcar. Utilizava a mão-de-obra africana escrava e tinha como objetivo principal a venda do açúcar para o mercado europeu. Além do açúcar destacou-se também a produção de tabaco e algodão.

As plantações ocorriam no sistema de plantation, ou seja, eram grandes fazendas produtoras de um único produto, utilizando mão-de-obra escrava e visando o comércio exterior.

O ***Pacto Colonial*** imposto por Portugal estabelecia que o Brasil só podia fazer comércio com a metrópole.

A sociedade colonial: A sociedade no período do açúcar era marcada pela grande diferenciação social. No topo da sociedade, com poderes políticos e econômicos, estavam os senhores de engenho. Abaixo, aparecia uma camada média formada por trabalhadores livres e funcionários públicos. E na base da sociedade estavam os escravos de origem africana. Era uma sociedade patriarcal, pois o senhor de engenho exercia um grande poder social. As mulheres tinham poucos poderes e nenhuma participação política, deviam apenas cuidar do lar e dos filhos. A casa-grande era a residência da família do senhor de engenho. Nela moravam, além da família, alguns agregados. O conforto da casa-grande contrastava com a miséria e péssimas condições de higiene das senzalas (habitações dos escravos).

Invasão Holandesa no Brasil

Entre os anos de 1630 e 1654, o Nordeste brasileiro foi alvo de ataques e fixação de holandeses. Interessados no comércio de açúcar, os holandeses implantaram um governo em nosso território. Sob o comando de Maurício de Nassau, permaneceram lá até serem expulsos em 1654. Nassau desenvolveu diversos trabalhos em Recife, modernizando a cidade.

Expansão Territorial: Bandeiras e Bandeirantes

Foram os bandeirantes os responsáveis pela ampliação do território brasileiro além do Tratado de Tordesilhas. Os bandeirantes penetram no território brasileiro, procurando índios para aprisionar e jazidas de ouro e diamantes. Foram os bandeirantes que encontraram as primeiras minas de ouro nas regiões de Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso. Os Bandeirantes foram os homens valentes, que no princípio da colonização do Brasil, foram usados pelos portugueses com o objetivo de lutar com indígenas rebeldes e escravos fugitivos. Estes homens, que saiam de São Paulo e São Vicente, dirigiam-se para o interior do Brasil caminhando através de florestas e também seguindo caminho por rios, o Rio Tietê foi um dos principais meios de acesso para o interior de São Paulo. Estas explorações territoriais eram chamadas de Entradas ou Bandeiras. Enquanto as Entradas eram expedições oficiais organizadas pelo governo, as Bandeiras eram financiadas por particulares (senhores de engenho, donos de minas, comerciantes). Estas expedições tinham como objetivo predominante capturar os índios e procurar por pedras e metais preciosos. Contudo, estes homens ficaram historicamente conhecidos como os responsáveis pela conquista de grande parte do território brasileiro. Alguns chegaram até fora do território brasileiro, em locais como a Bolívia e o Uruguai.

Do século XVII em diante, o interesse dos portugueses passou a ser a procura por ouro e pedras preciosas. Então, os bandeirantes Fernão Dias Pais e seu genro Manuel Borba Gato, concentraram-se nestas buscas desbravando Minas Gerais. Depois outros

bandeirantes foram para além da linha do Tratado de Tordesilhas e descobriram o ouro. Muitos aventureiros os seguiram, e, estes, permaneceram em Goiás e Mato Grosso dando início a formação das primeiras cidades. Nessa ocasião destacaram-se: Antônio Pedroso, Alvarenga e Bartolomeu Bueno da Veiga, o Anhanguera. Outros bandeirantes que fizeram nome neste período foram: Jerônimo Leitão (primeira bandeira conhecida), Nicolau Barreto (seguiu trajeto pelo Tietê e Paraná e regressou com índios capturados), Antônio Raposo Tavares (atacou missões jesuítas espanholas para capturar índios), Francisco Bueno (missões no Sul até o Uruguai). Como conclusão, pode-se dizer que os bandeirantes foram responsáveis pela expansão do território brasileiro, desbravando os sertões além do Tratado de Tordesilhas. Por outro lado, agiram de forma violenta na caça de indígenas e de escravos foragidos, contribuindo para a manutenção do sistema escravocrata que vigorava no Brasil Colônia.

O Ciclo do Ouro: Século XVIII

Após a descoberta das primeiras minas de ouro, o rei de Portugal tratou de organizar sua extração. Interessado nesta nova fonte de lucros, já que o comércio de açúcar passava por uma fase de declínio, ele começou a cobrar o quinto. O quinto nada mais era do que um imposto cobrado pela coroa portuguesa e correspondia a 20% de todo ouro encontrado na colônia. Este imposto era cobrado nas Casas de Fundição. A descoberta de ouro e o início da exploração das minas nas regiões auríferas (Minas Gerais, Mato Grosso e Goiás) provocou uma verdadeira "corrida do ouro" para estas regiões. Procurando trabalho na região, desempregados de várias regiões do país partiram em busca do sonho de ficar rico da noite para o dia.

No Brasil Colonial, principalmente nos séculos XVII e XVIII, os tropeiros tinham uma grande importância econômica. Estes condutores de mulas eram também comerciantes, faziam o comércio de animais (mulas e cavalos) entre as regiões sul e sudeste. Comercializavam também alimentos, principalmente o charque (carne seca) do sul para o sudeste. Como a região das minas estava, no século XVIII, muito voltada para a extração de ouro, a produção destes alimentos era muito baixa. Para suprir estas necessidades, os tropeiros vendiam estes alimentos na região.

Os tropeiros também foram muito importantes na abertura de estradas e fundação de vilas e cidades. Muitos entrepostos e feiras comerciais criados por tropeiros deram origem a pequenas vilas e, futuramente, às cidades. A Inconfidência Mineira foi um dos mais importantes movimentos sociais da História do Brasil. Significou a luta do povo brasileiro pela liberdade, contra a opressão do governo português no período colonial. Ocorreu em Minas Gerais no ano de 1789, em pleno ciclo do ouro. No final do século XVIII, o Brasil ainda era colônia de Portugal e sofria com os abusos políticos e com a cobrança de altas taxas e impostos. Além disso, a metrópole havia decretado uma série de leis que prejudicavam o desenvolvimento industrial e comercial do Brasil. No ano de 1785, por exemplo, Portugal decretou uma lei que proibia o funcionamento de indústrias fabris em território brasileiro.

Vale lembrar também que, neste período, era grande a extração de ouro, principalmente na região de Minas Gerais. Os brasileiros que encontravam ouro deviam pagar o quinto, ou seja, vinte por cento de todo ouro encontrado acabava nos cofres portugueses. Aqueles que eram pegos com ouro "ilegal" (sem ter pago o imposto) sofriam duras penas, podendo até ser degredados (enviado a força para o território africano). Com a grande exploração, o ouro começou a diminuir nas minas. Mesmo assim as autoridades portuguesas não diminuíam as cobranças. Nesta época, Portugal criou a Derrama. Esta funcionava da seguinte forma: cada região de exploração de ouro deveria pagar 100 arrobas de ouro (1500 quilos) por ano para a metrópole. Quando a região não conseguia cumprir estas exigências, soldados da coroa entravam nas casas das famílias para retirarem os pertences até completar o valor devido.

Todas estas atitudes foram provocando uma insatisfação muito grande no povo e, principalmente, nos fazendeiros rurais e donos de minas que queriam pagar menos impostos e ter mais participação na vida política do país. Alguns membros da elite brasileira (intelectuais, fazendeiros, militares e donos de minas), influenciados pela ideias de liberdade que vinham do iluminismo europeu, começaram a se reunir para buscar uma solução definitiva para o problema: a conquista da Independência do Brasil.

Os Inconfidentes: O grupo, liderado pelo alferes Joaquim José da Silva Xavier, conhecido por Tiradentes era formado pelos poetas Tomas Antonio Gonzaga e Cláudio Manuel da Costa, o dono de mina Inácio de Alvarenga, o padre Rolim, entre outros representantes da elite mineira. A ideia do grupo era conquistar a liberdade definitiva e implantar o sistema de governo republicano em nosso país. Sobre a questão da escravidão, o grupo não possuía uma posição definida. Estes inconfidentes chegaram a definir até mesmo uma nova bandeira para o Brasil. Ela seria composta por um triangulo vermelho num fundo branco, com a inscrição em latim: Libertas Quae Sera Tamen (Liberdade ainda que Tardia).

Os inconfidentes haviam marcado o dia do movimento para uma data em que a Derrama seria executada. Desta forma, poderiam contar com o apoio de parte da população que estaria revoltada. Porém, um dos inconfidentes, Joaquim Silvério dos Reis, delatou o movimento para as autoridades portuguesas, em troca do perdão de suas dívidas com a coroa. Todos os inconfidentes foram presos, enviados para a capital (Rio de Janeiro) e acusados pelo crime de infidelidade ao rei. Alguns inconfidentes ganharam como punição o degredo para a África e outros uma pena de prisão. Porém, Tiradentes, após assumir a liderança do movimento, foi condenado à forca em praça pública.

Embora fracassada, podemos considerar a Inconfidência Mineira como um exemplo valoroso da luta dos brasileiros pela independência, pela liberdade e contra um governo que tratava sua colônia com violência, autoritarismo, ganância e falta de respeito. Por volta do final do século XVII, os paulistas que residiam na capitania de São Vicente encontraram ouro no sertão. Este fato fez com que muitos garimpeiros e portugueses fossem para aquela região. Pelo fato de terem sido os primeiros a descobrir, os paulistas queriam ter mais direitos e benefícios sobre o ouro que haviam encontrado, uma vez que este, estava nas terras em que viviam.

Entretanto, os forasteiros pensavam e agiam diferentemente; estes, por sua vez, eram os chamados emboabas. Os emboabas formaram suas próprias comunidades, dentro da região que já era habitada pelos paulistas; neste mesmo local, eles permaneciam constantemente vigiando todos os passos dos paulistas. Os paulistas eram chefiados pelo bandeirante Manuel de Borba Gato; já o líder dos emboabas era o português Manuel Nunes Viana. Dentro desta rivalidade ocorreram muitas situações que abalaram consideravelmente as relações entre os dois grupos. Os emboabas limitaram os paulistas na região do Rio das Mortes e seu líder foi proclamado "governador". A situação dos paulistas piorou ainda mais quando estes foram atacados em Sabará. Após seu sucesso no ataque contra os paulistas, Nunes Viana foi tido como o "supremo ditador das Minas Gerais", contudo, este, por ordem do governador do Rio de Janeiro, teve que se retirar para o rio São Francisco.

Inconformados com o tratamento que haviam recebido do grupo liderado por Nunes Viana, os paulistas, desta vez sob liderança de Amador Bueno da Veiga, formaram um exército que tinha como objetivo vingar o massacre de Capão da Traição. Esta nova batalha durou uma semana. Após este confronto, foi criada a nova capitania de São Paulo, e, com sua criação, a paz finalmente prevaleceu.

Tiradentes: O nome do líder da Inconfidência Mineira era Joaquim José da Silva Xavier. Nasceu na Vila de São Jose Del Rei (atual cidade de Tiradentes, Minas Gerais) em 1746, porém foi criado na cidade de Vila Rica (atual Ouro Preto). Exerceu diversos trabalhos entre eles minerador e tropeiro. Tiradentes também foi alferes, fazendo parte do regimento militar dos Dragões de Minas Gerais. Junto com vários integrantes da aristocracia mineira, entre eles poetas e advogados, começa a fazer parte do movimento dos inconfidentes mineiros, cujo objetivo principal era conquistar a Independência do Brasil. Tiradentes era um excelente comunicador e orador. Sua capacidade de organização e liderança fez com que fosse o escolhido para liderar a Inconfidência Mineira. Em 1789, após ser delatado por Joaquim Silvério dos Reis, o movimento foi descoberto e interrompido pelas tropas oficiais. Os inconfidentes foram julgados em 1792. Alguns filhos da aristocracia ganharam penas mais brandas como, por exemplo, o açoite em praça pública ou o degredo.

Tiradentes, com poucas influências econômicas e políticas, foi condenado à forca. Foi executado em 21 de abril de 1792. Partes do seu corpo foram expostas em postes na estrada que ligava o Rio de Janeiro a Minas Gerais. Sua casa foi queimada e seus bens confiscados. Tiradentes pode ser considerado um herói nacional. Lutou pela independência do Brasil, num período em que nosso país sofria o domínio e a exploração de Portugal. O Brasil não tinha uma constituição, direitos de desenvolver indústrias em seu território e o povo sofria com os altos impostos cobrados pela metrópole. Nas regiões mineradoras, o quinto (imposto pago sobre o ouro) e a derrama causavam revolta na população. O movimento da Inconfidência Mineira, liderado por Tiradentes, pretendia transformar o Brasil numa república independente de Portugal.

Desenvolvimento Urbano nas Cidades Mineiras: Cidades começaram a surgir e o desenvolvimento urbano e cultural aumentou muito nestas regiões. Foi neste contexto que apareceu um dos mais importantes artistas plásticos do Brasil: Aleijadinho. Vários empregos surgiram nestas regiões, diversificando o mercado de trabalho na região aurífera. Igrejas foram erguidas em cidades como Vila Rica (atual Ouro Preto), Diamantina e Mariana. Para acompanhar o desenvolvimento da região sudeste, a capital do país foi transferida de Salvador para o Rio de Janeiro.

Revoltas Coloniais e Conflitos

Em função da exploração exagerada da metrópole ocorreram várias revoltas e conflitos neste período:

- **Guerra dos Emboabas**: os bandeirantes queriam exclusividade na exploração do ouro nas minas que encontraram. Entraram em choque com os paulistas que estavam explorando o ouro das minas.

- **Revolta de Filipe dos Santos**: ocorrida em Vila Rica, representou a insatisfação dos donos de minas de ouro com a cobrança do quinto e das Casas de Fundição. O líder Filipe dos Santos foi preso e condenado a morte pela coroa portuguesa.

- **Inconfidência Mineira** (1789): liderada por Tiradentes, os inconfidentes mineiros queriam a libertação do Brasil de Portugal. O movimento foi descoberto pelo rei de Portugal e os líderes condenados.

História dos Quilombos

No período de escravidão no Brasil (séculos XVII e XVIII), os negros que conseguiam fugir se refugiavam com outros em igual situação em locais bem escondidos e fortificados no meio das matas. Estes locais eram conhecidos como quilombos. Nestas comunidades, eles viviam de acordo com sua cultura africana, plantando e produzindo em comunidade. Na época colonial, o Brasil chegou a ter centenas destas comunidades espalhadas, principalmente, pelos atuais estados da Bahia, Pernambuco, Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais e Alagoas. Na ocasião em que Pernambuco foi invadida pelos holandeses (1630), muitos dos senhores de engenho acabaram por abandonar suas terras. Este fato beneficiou a fuga de um grande número de escravos. Estes, após fugirem, buscaram abrigo no Quilombo dos Palmares, localizado em Alagoas.

Esse fato propiciou o crescimento do Quilombo dos Palmares. No ano de 1670, este já abrigava em torno de 50 mil escravos. Estes, também conhecidos como quilombolas, costumavam pegar alimentos às escondidas das plantações e dos engenhos existentes em regiões próximas; situação que incomodava os habitantes. Esta situação fez com que os quilombolas fossem combatidos tanto pelos holandeses (primeiros a combatê-los) quanto pelo governo de Pernambuco, sendo que este último contou com os serviços do bandeirante Domingos Jorge Velho. A luta contra os negros de Palmares durou por volta de cinco anos; contudo, apesar de todo o empenho e determinação dos negros chefiados por Zumbi, eles, por fim, foram derrotados. Os quilombos representaram uma das formas de resistência e combate à escravidão. Rejeitando a cruel forma de vida, os negros buscavam a liberdade e uma vida com dignidade, resgatando a cultura e a forma de viver que deixaram na África e contribuindo para a formação da cultura afro-brasileira.

Escravidão

Ao falarmos em escravidão, é difícil não pensar nos portugueses, espanhóis e ingleses que superlotavam os porões de seus navios de negros africanos, colocando-os a venda de forma desumana e cruel por toda a região da América. Sobre este tema, é difícil não nos lembrarmos dos capitães-de-mato que perseguiam os negros que haviam fugido no Brasil, dos Palmares, da Guerra de Secessão dos Estados Unidos, da dedicação e ideias defendidas pelos abolicionistas, e de muitos outros fatos ligados a este assunto. Apesar de todas estas citações, a escravidão é bem mais antiga do que o tráfico do povo africano. Ela vem desde os primórdios de nossa história, quando os povos vencidos em batalhas eram escravizados por seus conquistadores. Podemos citar como exemplo os hebreus, que foram vendidos como escravos desde os começos da História.

Muitas civilizações usaram e dependeram do trabalho escravo para a execução de tarefas mais pesadas e rudimentares. Grécia e Roma foi uma delas, estas detinham um grande número de escravos; contudo, muitos de seus escravos eram bem tratados e tiveram a chance de comprar sua liberdade. No Brasil, a escravidão teve início com a produção de açúcar na primeira metade do século XVI. Os portugueses traziam os negros africanos de suas colônias na África para utilizar como mão-de-obra escrava nos engenhos de açúcar do Nordeste. Os comerciantes de escravos portugueses vendiam os africanos como se fossem mercadorias aqui no Brasil. Os mais saudáveis chegavam a valer o dobro daqueles mais fracos ou velhos.

O transporte era feito da África para o Brasil nos porões dos navios negreiros. Amontoados, em condições desumanas, muitos morriam antes de chegar ao Brasil, sendo que os corpos eram lançados ao mar. Nas fazendas de açúcar ou nas minas de ouro (a partir do século XVIII), os escravos eram tratados da pior forma possível. Trabalhavam muito (de sol a sol), recebendo apenas trapos de roupa e uma alimentação de péssima qualidade. Passavam as noites nas senzalas (galpões escuros, úmidos e com pouca higiene) acorrentados para evitar fugas. Eram constantemente castigados fisicamente, sendo que o açoite era a punição mais comum no Brasil Colônia. Eram proibidos de praticar sua religião de origem africana ou de realizar suas festas e rituais africanos. Tinham que seguir a religião católica, imposta pelos senhores de engenho, adotar a língua portuguesa na comunicação. Mesmo com todas as imposições e restrições, não deixaram a cultura africana se apagar. Escondidos, realizavam seus rituais, praticavam suas festas, mantiveram suas representações artísticas e até desenvolveram uma forma de luta: a capoeira.

As mulheres negras também sofreram muito com a escravidão, embora os senhores de engenho utilizassem esta mão-de-obra, principalmente, para trabalhos domésticos. Cozinheiras, arrumadeiras e até mesmo amas de leite foram comuns naqueles tempos da colônia. No Século do Ouro (XVIII) alguns escravos conseguiam comprar sua liberdade após adquirirem a carta de alforria. Juntando alguns "trocados" durante toda a vida, conseguiam tornar-se livres. Porém, as poucas oportunidades e o preconceito da sociedade acabavam fechando as portas para estas pessoas. O negro também reagiu à escravidão, buscando uma vida digna. Foram comuns as revoltas nas fazendas em que grupos de escravos fugiam, formando nas florestas os famosos quilombos.

A partir da metade do século XIX a escravidão no Brasil passou a ser contestada pela Inglaterra. Interessada em ampliar seu mercado consumidor no Brasil e no mundo, o Parlamento Inglês aprovou a Lei Bill Aberdeen (1845), que proibia o tráfico de escravos, dando o poder aos ingleses de abordarem e aprisionarem navios de países que faziam esta prática. Em 1850, o Brasil cedeu às pressões inglesas e aprovou a Lei Eusébio de Queiróz que acabou com o tráfico negreiro. Em 28 de setembro de 1871 era aprovada a Lei do Ventre Livre que dava liberdade aos filhos de escravos nascidos a partir daquela data. E no ano de 1885 era promulgada a Lei dos Sexagenários que garantia liberdade aos escravos com mais de 60 anos de idade. Somente no final do século XIX é que a escravidão foi mundialmente proibida. Aqui no Brasil, sua abolição se deu em 13 de maio de 1888 com a promulgação da Lei Áurea, feita pela Princesa Isabel.

A INDEPENDÊNCIA E O NASCIMENTO DO ESTADO BRASILEIRO.

A Independência e o Nascimento do Estado Brasileiro

A Família Real no Brasil

No início do século XIX, a Europa estava agitada pelas guerras. Inglaterra e França disputavam a liderança no continente europeu. Em 1806, Napoleão Bonaparte, imperador da França, decretou o Bloqueio Continental, proibindo que qualquer país aliado ou ocupado pelas forças francesas comercializasse com a Inglaterra. O objetivo do bloqueio era arruinar a economia inglesa. Quem não obedecesse, seria invadido pelo exército francês. Portugal viu-se numa situação delicada. Nessa época, Portugal era governado pelo príncipe regente D. João, pois sua mãe, a rainha D. Maria I, enlouquecera. D. João não podia cumprir as ordens de Napoleão e aderir ao Bloqueio Continental, pois tinha longa relação comercial com a Inglaterra, por outro lado o governo português temia o exército francês.

Sem alternativa, Portugal aceitou o Bloqueio, mas, continuou comercializando com a Inglaterra. Ao descobrir a trama, Napoleão determinou a invasão de Portugal em novembro de 1807. Sem condições de resistir à invasão francesa, D. João e toda a corte portuguesa fugiram para o Brasil, sob a proteção naval da marinha inglesa. A Inglaterra ofereceu escolta na travessia do Atlântico, mas em troca exigiu a abertura dos portos brasileiros aos navios ingleses. A corte portuguesa partiu às pressas de Lisboa sob as vaias do povo, em 29 de novembro de 1807. Na comitiva vinha D. João, sua mãe D. Maria I, a princesa Carlota Joaquina; as crianças D. Miguel, D. Maria Teresa, D. Maria Isabel, D. Maria Assunção, D. Ana de Jesus Maria e D. Pedro, o futuro imperador do Brasil e mais cerca de 15 mil pessoas entre nobres, militares, religiosos e funcionários da Coroa. Trazendo tudo o que era possível carregar; móveis, objetos de arte, joias, louças, livros, arquivos e todo o tesouro real imperial.

Após 54 dias de viagem a esquadra portuguesa chegou ao porto de Salvador na Bahia, em 22 de janeiro de 1808. Lá foram recebidos com festas, onde permaneceram por mais de um mês. Seis dias após a chegada D. João cumpriu o seu acordo com os ingleses, abrindo os portos brasileiros às nações amigas, isto é, a Inglaterra. Eliminando em parte o monopólio comercial português, que obrigava o Brasil a fazer comércio apenas com Portugal. Mas o destino da Coroa portuguesa, era a capital da colônia, o Rio de Janeiro, onde D. João e sua comitiva desembarcaram em 8 de março de 1808 e onde foi instalada a sede do governo. Na chegada ao Rio de Janeiro, a Corte portuguesa foi recebida com uma grande festa: o povo aglomerou-se no porto e nas principais ruas para acompanhar a Família Real em procissão até a Catedral, onde, após uma missa em ação de graças, o rei concedeu o primeiro «beija-mão».

A transferência da corte portuguesa para o Rio de Janeiro provocou uma grande transformação na cidade. D. João teve que organizar a estrutura administrativa do governo. Nomeou ministros de Estado, colocou em funcionamento diversas secretarias públicas, instalou tribunais de justiça e criou o Banco do Brasil (1808). Era preciso acomodar os novos habitantes e tornar a cidade digna de ser a nova sede do Império português. O vice-rei do Brasil, D. Marcos de Noronha e Brito cedeu sua residência, O Palácio dos Governadores, no Lago do Paço, que passou a ser chamado Paço Real, para o rei e sua família e exigiu que os moradores das melhores casas da cidade fizessem o mesmo. Duas mil residências foram requisitadas, pregando-se nas portas o "P.R.", que significava "Príncipe Regente", mas que o povo logo traduziu como "Ponha-se na Rua". Prédios públicos, quartéis, igrejas e conventos também foram ocupados. A cidade passou por uma reforma geral: limpeza de ruas, pinturas nas fachadas dos prédios e apreensão de animais.

As mudanças provocaram o aumento da população na cidade do Rio de Janeiro, que por volta de 1820, somava mais de 100 mil habitantes, entre os quais muitos eram estrangeiros – portugueses, comerciantes ingleses, corpos diplomáticos – ou mesmo resultado do deslocamento da população interna que procurava novas oportunidades na capital. As construções passaram a seguir os padrões europeus. Novos elementos foram incorporados ao mobiliário; espelhos, bibelôs, biombos, papéis de parede, quadros, instrumentos musicais, relógios de parede.

Com a Abertura dos Portos (1808) e os Tratados de Comércio e Navegação e de Aliança e Amizade (1810) estabelecendo tarifas preferenciais aos produtos ingleses, o comércio cresceu. O porto do Rio de Janeiro aumentou seu movimento que passou de 500 para 1200 embarcações anuais. A oferta de mercadorias e serviços diversificou-se. A Rua do Ouvidor, no centro do Rio, recebeu o cabeleireiro da Corte, costureiras francesas, lojas elegantes, joalherias e tabacarias. A novidade mais requintada era os chapéus, luvas, leques, flores artificiais, perfumes e sabonetes. Para a elite, a presença da Corte e o número crescente de comerciantes estrangeiros trouxeram familiaridade com novos produtos e padrões de comportamento em moldes europeus. As mulheres seguindo o estilo francês; usavam vestidos leves e sem armações, com decotes abertos, cintura alta, deixando aparecer os sapatos de saltos baixos. Enquanto os homens usavam casacas com golas altas enfeitadas por lenços coloridos e gravatas de renda, calções até o joelho e meias. Embora apenas uma pequena parte da população usufruísse desses luxos. Sem dúvida, a vinda de D. João deu um grande impulso à cultura no Brasil.

Em abril de 1808, foi criado o Arquivo Central, que reunia mapas e cartas geográficas do Brasil e projetos de obras públicas. Em maio, D. João criou a Imprensa Régia e, em setembro, surgiu a Gazeta do Rio de Janeiro. Logo vieram livros didáticos, técnicos e de poesia. Em janeiro de 1810, foi aberta a Biblioteca Real, com 60 mil volumes trazidos de Lisboa. Criaram-se as Escolas de Cirurgia e Academia de Marinha (1808), a Aula de Comércio e Academia Militar (1810) e a Academia Médico-cirúrgica (1813). A ciência também ganhou com a criação do Observatório Astronômico (1808), do Jardim Botânico (1810) e do Laboratório de Química (1818). Em 1813, foi inaugurado o Teatro São João (atual João Caetano). Em 1816, a Missão Francesa, composta de pintores, escultores, arquitetos e artesãos, chegaram ao Rio de Janeiro para criar a Imperial Academia e Escola de Belas-Artes. Em 1820, foi a vez da Real Academia de Desenho, Pintura, Escultura e Arquitetura-civil.

A presença de artistas estrangeiros, botânicos, zoólogos, médicos, etnólogos, geógrafos e muitos outros que fizeram viagens e expedições regulares ao Brasil, trouxeram informações sobre o que acontecia pelo mundo e também tornou este país conhecido, por meio dos livros e artigos em jornais e revistas que aqueles profissionais publicavam. Foi uma mudança profunda, mas que não alterou os costumes da grande maioria da população carioca, composta de escravos e trabalhadores assalariados. Com a vitória das nações europeias contra Napoleão em 1815, ficou decidido que os reis de países invadidos, pela França deveriam voltar a ocupar seus tronos. D. João e sua corte não queriam retornar ao empobrecido Portugal. Então o Brasil foi elevado à categoria de Reino Unido de Portugal e Algarves (uma região ao sul de Portugal). O Brasil deixava de ser Colônia de Portugal, adquiria autonomia administrativa.

Em 1820, houve em Portugal a Revolução Liberal do Porto, terminando com o Absolutismo e iniciando a Monarquia Constitucional. D. João deixava de ser monarca absoluto e passava a seguir a Constituição do Reino. Dessa forma, a Assembleia Portuguesa exigia o retorno do monarca. O novo governo português desejava recolonizar o Brasil, retirando sua autonomia econômica. Em 26 de abril de 1821, D. João VI cedendo às pressões, volta a Portugal, deixando seu filho D. Pedro como príncipe regente do Brasil. Se o que define a condição de colônia é o monopólio imposto pela metrópole, em 1808 com a abertura dos portos, o Brasil deixava de ser colônia. O monopólio não mais existia. Rompia-se o pacto colonial e atendia-se assim, os interesses da elite agrária brasileira, acentuando as relações com a Inglaterra, em detrimento das tradicionais relações com Portugal.

Esse episódio, que inaugura a política de D. João VI no Brasil, é considerado a primeira medida formal em direção ao "sete de setembro". Há muito Portugal dependia economicamente da Inglaterra. Essa dependência acentua-se com a vinda de D. João VI ao Brasil, que gradualmente deixava de ser colônia de Portugal, para entrar na esfera do domínio britânico. Para Inglaterra industrializada, a independência da América Latina era uma promissora oportunidade de mercados, tanto fornecedores, como consumidores. Com a assinatura dos Tratados de 1810 (Comércio e Navegação e Aliança e Amizade), Portugal perdeu definitivamente o monopólio do comércio brasileiro e o Brasil caiu diretamente na dependência do capitalismo inglês. Em 1820, a burguesia mercantil portuguesa colocou fim ao absolutismo em Portugal com a Revolução do Porto. Implantou-se uma monarquia constitucional, o que deu um caráter liberal ao movimento. Mas, ao mesmo tempo, por tratar-se de uma burguesia mercantil que tomava o poder, essa revolução assume uma postura recolonizadora sobre o Brasil. D. João VI retorna para Portugal e seu filho aproxima-se ainda mais da aristocracia rural brasileira, que sentia-se duplamente ameaçada em seus interesses: a intenção recolonizadora de Portugal e as guerras de independência na América Espanhola, responsáveis pela divisão da região em repúblicas.

Os Movimentos de Emancipação

A Inconfidência Mineira destacou-se por ter sido o primeiro movimento social republicano-emancipacionista de nossa história. Eis aí sua importância maior, já que em outros aspectos ficou muito a desejar. Sua composição social por exemplo, marginalizava as camadas mais populares, configurando-se num movimento elitista estendendo-se no máximo às camadas médias da sociedade, como intelectuais, militares, e religiosos. Outros pontos que contribuíram para debilitar o movimento foram a precária articulação militar e a postura regionalista, ou seja, reivindicavam a emancipação e a república para o Brasil e na prática preocupavam-se com problemas locais de Minas Gerais. O mais grave contudo foi a ausência de uma postura clara que defendesse a abolição da escravatura. O desfecho do movimento foi assinalado quando o governador Visconde de Barbacena suspendeu a derrama, seria o pretexto para deflagar a revolta, e esvaziou a conspiração, iniciando prisões acompanhadas de uma verdadeira devassa.

Os líderes do movimento foram presos e enviados para o Rio de Janeiro responderam pelo crime de inconfidência (falta de fidelidade ao rei), pelo qual foram condenados. Todos negaram sua participação no movimento, menos Joaquim José da Silva Xavier, o alferes conhecido como Tiradentes, que assumiu a responsabilidade de liderar o movimento. Após decreto de D. Maria I é revogada a pena de morte dos inconfidentes, exceto a de Tiradentes. Alguns tem a pena transformada em prisão temporária, outros em prisão perpétua. Cláudio Manuel da Costa morreu na prisão, onde provavelmente foi assassinado. O exemplo parece que não assustou a todos, já que nove anos mais tarde iniciava-se na Bahia a Revolta dos Alfaiates, também chamada de Conjuração Baiana. A influência da loja maçônica Cavaleiros da Luz deu um sentido mais intelectual ao movimento que contou também com uma ativa participação de camadas populares como os alfaiates João de Deus e Manuel dos Santos Lira. Eram pretos, mestiços, índios, pobres em geral, além de soldados e religiosos. Justamente por possuir uma composição social mais abrangente com participação popular, a revolta pretendia uma república acompanhada da abolição da escravatura. Controlado pelo governo, as lideranças populares do movimento foram executadas por enforcamento, enquanto que os intelectuais foram absolvidos.

Outros movimentos de emancipação também foram controlados, como a Conjuração do Rio de Janeiro em 1794, a Conspiração dos Suaçunas em Pernambuco (1801) e a Revolução Pernambucana de 1817. Esta última, já na época que D. João VI havia se estabelecido no Brasil. Apesar de contidas todas essas rebeliões foram determinantes para o agravamento da crise do colonialismo no Brasil, já que trouxeram pela primeira vez os ideais iluministas e os objetivos republicanos.

O Processo de Independência do Brasil

Em primeiro lugar, entender que o 07 de setembro de 1822 não foi um ato isolado do príncipe D. Pedro, e sim um acontecimento que integra o processo de crise do Antigo Sistema Colonial, iniciada com as revoltas de emancipação no final do século XVIII. Ainda é muito comum a memória do estudante associar a independência do Brasil ao quadro de Pedro Américo, "O Grito do Ipiranga", que personifica o acontecimento na figura de D. Pedro. Em segundo lugar, perceber que a independência do Brasil, restringiu-se à esfera política, não alterando em nada a realidade socioeconômica, que se manteve com as mesmas características do período colonial.

Desde as últimas décadas do século XVIII assinala-se na América Latina a crise do Antigo Sistema Colonial. No Brasil, essa crise foi marcada pelas rebeliões de emancipação, destacando-se a Inconfidência Mineira e a Conjuração Baiana. Foram os primeiros movimentos sociais da história do Brasil a questionar o pacto colonial e assumir um caráter republicano. Era apenas o início do processo de independência política do Brasil, que se estende até 1822 com o "sete de setembro". Esta situação de crise do antigo sistema colonial era na verdade, parte integrante da decadência do Antigo Regime europeu, debilitado pela Revolução Industrial na Inglaterra e principalmente pela difusão do liberalismo econômico e dos princípios iluministas, que juntos formarão a base ideológica para a Independência dos Estados Unidos (1776) e para a Revolução Francesa (1789). Trata-se de um dos mais importantes movimentos de transição na História, assinalado pela passagem da idade moderna para a contemporânea, representada pela transição do capitalismo comercial para o industrial.

A aristocracia rural brasileira encaminhou a independência do Brasil com o cuidado de não afetar seus privilégios, representados pelo latifúndio e escravismo. Dessa forma, a independência foi imposta verticalmente, com a preocupação em manter a unidade nacional e conciliar as divergências existentes dentro da própria elite rural, afastando os setores mais baixos da sociedade representados por escravos e trabalhadores pobres em geral. Com a volta de D. João VI para Portugal e as exigências para que também o príncipe regente voltasse, a aristocracia rural passa a viver sob um difícil dilema: conter a recolonização e ao mesmo tempo evitar que a ruptura com Portugal assumisse o caráter revolucionário-republicano que marcava a independência da América Espanhola, o que evidentemente ameaçaria seus privilégios. A maçonaria (reaberta no Rio de Janeiro com a loja maçônica Comércio e Artes) e a imprensa uniram suas forças contra a postura recolonizadora das Cortes.

D. Pedro é sondado para ficar no Brasil, pois sua partida poderia representar o esfacelamento do país. Era preciso ganhar o apoio de D. Pedro, em torno do qual se concretizariam os interesses da aristocracia rural brasileira. Um abaixo assinado de oito mil assinaturas foi levado por José Clemente Pereira (presidente do Senado) a D. Pedro em 9 de janeiro de 1822, solicitando sua permanência no Brasil. Cedendo às pressões, D. Pedro decidiu-se: "Como é para o bem de todos e felicidade geral da nação, estou pronto. Diga ao povo que fico". É claro que D. Pedro decidiu ficar bem menos pelo povo e bem mais pela aristocracia, que o apoiaria como imperador em troca da futura independência não alterar a realidade socioeconômica colonial. Contudo, o Dia do fico era mais um passo para o rompimento definitivo com Portugal. Graças a homens como José Bonifácio de Andrada e Silva (patriarca da independência), Gonçalves Ledo, José Clemente Pereira e outros, o movimento de independência adquiriu um ritmo surpreendente com o cumpra-se, onde as leis portuguesas seriam obedecidas somente com o aval de D. Pedro, que acabou aceitando o título de Defensor Perpétuo do Brasil (13 de maio de 1822), oferecido pela maçonaria e pelo Senado. Em 3 de junho foi convocada uma Assembleia Geral Constituinte e Legislativa e em primeiro de agosto considerou-se inimigas as tropas portuguesas que tentassem desembarcar no Brasil.

São Paulo vivia um clima de instabilidade para os irmãos Andradas, pois Martim Francisco (vice-presidente da Junta Governativa de São Paulo) foi forçado a demitir-se, sendo expulso da província. Em Portugal, a reação tornava-se radical, com ameaça de envio de tropas, caso o príncipe não retornasse imediatamente. José Bonifácio, transmitiu a decisão portuguesa ao príncipe, juntamente com carta sua e de D. Maria Leopoldina, que ficara no Rio de Janeiro como regente. No dia sete de setembro de 1822 D. Pedro que se encontrava às margens do riacho Ipiranga, em São Paulo, após a leitura das cartas que chegaram em suas mãos, bradou: "É tempo... Independência ou morte... Estamos separados de Portugal". Chegando no Rio de Janeiro (14 de setembro de 1822), D. Pedro foi aclamado Imperador Constitucional do Brasil. Era o início do Império, embora a coroação apenas se realizasse em primeiro de dezembro de 1822. A independência não marcou nenhuma ruptura com o processo de nossa história colonial. As bases socioeconômicas (trabalho escravo, monocultura e latifúndio), que representavam a manutenção dos privilégios aristocráticos, permaneceram inalteradas. O "sete de setembro" foi apenas a consolidação de uma ruptura política, que já começara 14 anos atrás, com a abertura dos portos. Ocorreram muitas revoltas pela libertação do Brasil, nas quais muitos brasileiros perderam a vida.

Os que morrem achavam que valia a pena sacrificar-se para melhorar a situação do povo brasileiro. Queriam uma vida melhor, não só para eles, mas para todos os brasileiros. Mas a Independência do Brasil só aconteceu em 1822. E não foi uma separação total, como aconteceu em outros países da América que, ao ficarem independentes, tornaram-se repúblicas governadas por pessoas nascidas no país libertado. O Brasil independente continuou sendo um reino, e seu primeiro imperador foi Dom Pedro I, que era filho do rei de Portugal. Historicamente, o processo da Independência do Brasil ocupou as três primeiras décadas do século XIX e foi marcado pela vinda da família real ao Brasil em 1808 e pelas medidas tomadas no período de Dom João. A vinda da família real fez a autonomia brasileira ter mais o aspecto de transição. O processo da independência foi bastante acelerado pelo que ocorreu em Portugal em 1820. A Revolução do Porto comandada pela burguesia comercial da cidade do Porto, que foi um movimento que tinha características liberais para Portugal mas, para o Brasil, significava uma recolonização.

As mudanças econômicas no Brasil: Depois da chegada da família real duas medidas de Dom João deram rápido impulso à economia brasileira: a abertura dos portos e a permissão de montar indústrias que haviam sido proibidas por Portugal anteriormente.

Abriram-se fábricas, manufaturas de tecidos começaram a surgir, mas não progrediram por causa da concorrência dos tecidos ingleses. Bom resultado teve, porém, a produção de ferro com a criação da Usina de Ipanema nas províncias de São Paulo e Minas Gerais.

Outras medidas de Dom João estimularam as atividades econômicas do Brasil como: Construção de estradas; Os portos foram melhorados. Foram introduzidos no país novas espécies vegetais, como o chá; Promoveu a vinda de colonos europeus; A produção agrícola voltou a crescer. O açúcar e o algodão, passaram a ser primeiro e segundo lugar nas exportações, no início do século XIX. Neste período surgiu o café, novo produto, que logo passou do terceiro lugar para o primeiro lugar nas exportações brasileira.

Medidas de incentivo à Cultura: Além das mudanças comerciais, a chegada da família real ao Brasil também causou um reboliço cultural e educacional. Nessa época, foram criadas escolas como a Academia Real Militar, a Academia da Marinha, a Escola de Comércio, a Escola Real de Ciências, Artes e Ofícios, a Academia de Belas-Artes e dois Colégios de Medicina e Cirurgia, um no Rio de Janeiro e outro em Salvador. Foram fundados o Museu Nacional, o Observatório Astronômico e a Biblioteca Real, cujo acervo era composto por muitos livros e documentos trazidos de Portugal. Também foi inaugurado o Real Teatro de São João e o Jardim Botânico. Uma atitude muito importante de dom João foi a criação da Imprensa Régia. Ela editou obras de vários escritores e traduções de obras científicas. Foi um período de grande progresso e desenvolvimento.

As Guerras pela Independência

A Independência havia sido proclamada, mas nem todas as províncias do Brasil puderam reconhecer o governo do Rio de Janeiro e unir-se ao Império sem pegar em armas. As Províncias da Bahia, do Maranhão, do Piauí, do Grão-Pará e, por último, Cisplatina, dominadas ainda por tropas de Portugal, tiveram que lutar pela sua liberdade, até fins de 1823.

Na Bahia, a expulsão dos portugueses só foi possível quando Dom Pedro I enviou para lá uma forte esquadra comandada pelo almirante Cochrane, para bloquear Salvador. Sitiados por terra e por mar, as tropas portuguesas tiveram finalmente que se render em 02 de julho de 1823. Após a vitória na Bahia, a esquadra de Cochrane, seguindo para o norte, bloqueou a cidade de São Luís. Esse bloqueio apressou a derrota dos portugueses não só no Maranhão, mas também no Piauí.

Do Maranhão um dos navios de Cochrane continuou até o extremo norte, e, ameaçando a cidade de Belém, facilitou a rendição dos portugueses no Grão-Pará. No extremo Sul, a cidade de Montevidéu, sitiada por terra e bloqueada por uma esquadra brasileira no rio da Prata teve de se entregar. Com o reconhecimento da Independência pela Cisplatina completou-se a união de todas as províncias, sob o governo de Dom Pedro I, firmando assim o Império Brasileiro.

O Reconhecimento da Independência

Unidas todas as províncias e firmado dentro do território brasileiro o Império, era necessário obter o reconhecimento da Independência por parte das nações estrangeiras. A primeira nação estrangeira a reconhecer a Independência do Brasil foram os Estados Unidos em maio de 1824. Não houve dificuldades, pois os norte-americanos eram a favor da independência de todas as colônias da América. (Independência dos EUA). O reconhecimento por parte das nações europeia foi mais difícil porque os principais países da Europa, entre eles Portugal, haviam-se comprometido, no Congresso de Viena em 1815, a defender o absolutismo, o colonialismo e a combater as ideias de liberdade.

Entre as primeiras nações europeias apenas uma foi favorável ao reconhecimento do Brasil independente: a Inglaterra, que não queria nem romper com seu antigo aliado, Portugal, nem prejudicar seu comércio com o Brasil. Foi graças à sua intervenção e às demoradas conversações mantidas junto aos governos de Lisboa e do Rio de Janeiro que Dom João VI acabou aceitando a Independência do Brasil, fixando-se as bases do reconhecimento. A 29 de agosto de 1825 Portugal, através do embaixador inglês que o representava, assinou o Tratado luso-brasileiro de reconhecimento. O Brasil, entretanto, teve que pagar a Portugal uma indenização de dois milhões de libra esterlinas, e Dom João VI obteve ainda o direito de usar o título de Imperador do Brasil, que não lhe dava, porém qualquer direito sobre a antiga colônia.

A seguir as demais nações europeias, uma a uma, reconheceram oficialmente a Independência e o Império do Brasil. Em 1826 estava firmada a posição do Brasil no cenário internacional. Enquanto o Brasil era colônia de Portugal, o Brasil enfrentou com bravura e venceu os piratas, os franceses e os holandeses. Ocorreram muitas lutas internas e muitos perderam a sua vida para tentar tornar seu país livre e independente de Portugal. Essa luta durou mais de trezentos anos. O processo da Independência foi muito longo e por ironia do destino foi um português que a proclamou.

O Estado Brasileiro: o Estado no Brasil resultou de uma enorme operação de conquista e ocupação de parte do Novo Mundo, empreendimento no qual se associaram a Coroa portuguesa, através dos seus agentes, e a Igreja Católica, representada primeiramente pelos jesuítas. Política e ideologicamente foi uma aliança entre o Absolutismo ibérico e a Contra-Reforma religiosa, preocupada com a posse do território recém descoberto e com a conversão dos nativos ao cristianismo. Naturalmente que transcorrido mais de 450 anos do lançamento dos seus fundamentos, o Estado brasileiro assumiu formas diversas, sendo gradativamente nacionalizado e colocado a serviço do desenvolvimento econômico e social. A transformação seguinte será a do Estado Imperial brasileiro, legalizada depois da proclamação da independência, em 1822, pela Constituição outorgada de 1824. D.Pedro I dedica-se a obter a legitimidade, contestada por oficiais lusitanos (general Madeira) e por líderes populares do Nordeste (Frei Caneca). A Carta determinou, além dos poderes tradicionais, executivo-legislativo-judiciário, a implantação de um poder moderador (que de fato tornou-se uma sobreposição da autoridade do imperador). Os objetivos gerais do Estado Imperial, que se estendeu até 1889, podem ser determinados pela: a) consolidação da autoridade imperial sobre todo o território brasileiro; b) manutenção do regime escravista; c) preservação da paz interna e do reconhecimento internacional.

Constituição da Mandioca (1824): figurando um passo fundamental para a consolidação da independência nacional, a formulação de uma carta constituinte tornou-se uma das grandes questões do Primeiro Reinado. Mesmo antes de dar fim aos laços coloniais, Dom Pedro I já havia articulado, em 1822, a formação de uma Assembleia Constituinte imbuída da missão de discutir as leis máximas da nação. Essa primeira assembleia convocou oitenta deputados de catorze províncias. Uma das mais delicadas questões que envolvia as leis elaboradas pela Assembleia, fazia referência à definição dos poderes de Dom Pedro I. Em pouco tempo, os

constituintes formaram dois grupos políticos visíveis: um liberal, defendendo a limitação dos poderes imperiais e dando maior autonomia às províncias; e um conservador que apoiava um regime político centralizado nas mãos de Dom Pedro. A partir de então, a relação entre o rei e os constituintes não seria nada tranquila.

O primeiro anteprojeto da Constituição tendia a estabelecer limites ao poder de ação política do imperador. No entanto, essa medida liberal, convivia com uma orientação elitista que defendia a criação de um sistema eleitoral fundado no voto censitário. Outro artigo desse primeiro ensaio da Constituição estabelecia que os deputados não poderiam ser punidos pelo imperador. Mediante tantas restrições, Dom Pedro I resolveu dissolver a primeira Assembleia Constituinte do Brasil. Logo em seguida, o imperador resolveu nomear um Conselho de Estado composto por dez membros portugueses. Essa ação política sinalizava o predomínio da orientação absolutista e a aproximação do nosso governante junto os portugueses. Dessa maneira, no dia 25 de março de 1824, Dom Pedro I, sem consultar nenhum outro poder, outorgou a primeira constituição brasileira. Contraditoriamente, o texto constitucional abrigava características de orientação liberal e autoritária. O governo foi dividido em três poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário. Através do Poder Moderador, exclusivamente exercido por Dom Pedro I, o rei poderia anular qualquer decisão tomada pelos outros poderes. As províncias não possuíam nenhum tipo de autonomia política, sendo o imperador responsável por nomear o presidente e o Conselho Geral de cada uma das províncias.

O Poder Legislativo era dividido em duas câmaras onde se agrupavam o Senado e a Câmara de Deputados. O sistema eleitoral era organizado de forma indireta. Somente a população masculina, maior de 25 anos e portadora de uma renda mínima de 100 mil -réis anuais teriam direito ao voto. Esses primeiros votavam em um corpo eleitoral incumbido de votar nos candidatos a senador e deputado. O cargo senatorial era vitalício e só poderia ser pleiteado por indivíduos com renda superior a 800 mil-réis. A Igreja Católica foi apontada como religião oficial do Estado. Em contrapartida, as demais confissões religiosas poderiam ser praticadas em território nacional. Os membros do clero católico estavam diretamente subordinados ao Estado, sendo esse incumbido de nomear os membros da Igreja e fornecer a devida remuneração aos integrantes dela. Dessa maneira, a constituição de 1824 perfilou a criação de um Estado de natureza autoritária em meio a instituições de aparência liberal. A contradição do período acabou excluindo a grande maioria da população ao direito de participação política e, logo em seguida, motivando rebeliões de natureza separatista. Com isso, a primeira constituição apoiou um governo centralizado que, por vezes, ameaçou a unidade territorial e política do Brasil.

A ORGANIZAÇÃO DO ESTADO MONÁRQUICO.

A Organização do Estado Monárquico

Primeiro Reinado (1822-1831)

Período inicial do Império, estende-se da Independência do Brasil, em 1822, até a abdicação de Dom Pedro I, em 1831. Aclamado primeiro imperador do país a 12 de outubro de 1822, Dom Pedro I enfrenta a resistência de tropas portuguesas. Ao vencê-las, em meados do ano seguinte, consolida sua liderança. Seu primeiro ato político importante é a convocação da Assembleia Constituinte, eleita no início de 1823. É também seu primeiro fracasso: devido a uma forte divergência entre os deputados brasileiros e o soberano, que exigia um poder pessoal superior ao do Legislativo e do Judiciário, a Assembleia é dissolvida em novembro. A Constituição é outorgada pelo imperador em 1824.

Constituição da Mandioca (1824): figurando um passo fundamental para a consolidação da independência nacional, a formulação de uma carta constituinte tornou-se uma das grandes questões do Primeiro Reinado. Mesmo antes de dar fim aos laços coloniais, Dom Pedro I já havia articulado, em 1822, a formação de uma Assembleia Constituinte imbuída da missão de discutir as leis máximas da nação. Essa primeira assembleia convocou oitenta deputados de catorze províncias. Uma das mais delicadas questões que envolvia as leis elaboradas pela Assembleia, fazia referência à definição dos poderes de Dom Pedro I. Em pouco tempo, os constituintes formaram dois grupos políticos visíveis: um liberal, defendendo a limitação dos poderes imperiais e dando maior autonomia às províncias; e um conservador que apoiava um regime político centralizado nas mãos de Dom Pedro. A partir de então, a relação entre o rei e os constituintes não seria nada tranquila.

O primeiro anteprojeto da Constituição tendia a estabelecer limites ao poder de ação política do imperador. No entanto, essa medida liberal, convivia com uma orientação elitista que defendia a criação de um sistema eleitoral fundado no voto censitário. Outro artigo desse primeiro ensaio da Constituição estabelecia que os deputados não poderiam ser punidos pelo imperador. Mediante tantas restrições, Dom Pedro I resolveu dissolver a primeira Assembleia Constituinte do Brasil. Logo em seguida, o imperador resolveu nomear um Conselho de Estado composto por dez membros portugueses. Essa ação política sinalizava o predomínio da orientação absolutista e a aproximação do nosso governante junto os portugueses. Dessa maneira, no dia 25 de março de 1824, Dom Pedro I, sem consultar nenhum outro poder, outorgou a primeira constituição brasileira. Contraditoriamente, o texto constitucional abrigava características de orientação liberal e autoritária. O governo foi dividido em três poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário. Através do Poder Moderador, exclusivamente exercido por Dom Pedro I, o rei poderia anular qualquer decisão tomada pelos outros poderes. As províncias não possuíam nenhum tipo de autonomia política, sendo o imperador responsável por nomear o presidente e o Conselho Geral de cada uma das províncias.

O Poder Legislativo era dividido em duas câmaras onde se agrupavam o Senado e a Câmara de Deputados. O sistema eleitoral era organizado de forma indireta. Somente a população masculina, maior de 25 anos e portadora de uma renda mínima de 100 mil -réis anuais teriam direito ao voto. Esses primeiros votavam em um corpo eleitoral incumbido de votar nos candidatos a senador e deputado. O cargo senatorial era vitalício e só poderia ser pleiteado por indivíduos com renda superior a 800 mil-réis. A Igreja Católica foi apontada como religião oficial do Estado. Em contrapartida, as demais confissões religiosas poderiam ser praticadas em território nacional. Os membros do clero católico estavam diretamente subordinados ao Estado, sendo esse incumbido de nomear os membros da Igreja e fornecer a devida remuneração aos integrantes dela. Dessa maneira, a constituição de 1824 perfilou a criação de um Estado de natureza autoritária em meio a instituições de aparência liberal. A contradição do período acabou excluindo a grande maioria da população ao direito de participação política e, logo em seguida, motivando rebeliões de natureza separatista. Com isso, a primeira constituição apoiou um governo centralizado que, por vezes, ameaçou a unidade territorial e política do Brasil.

Contra essa decisão rebelam-se algumas províncias do Nordeste, lideradas por Pernambuco. A revolta, conhecida pelo nome de Confederação do Equador, é severamente reprimida pelas tropas imperiais. Embora a Constituição de 1824 determine que o regime vigente no país seja liberal, o governo é autoritário. Frequentemente, Dom Pedro impõe sua vontade aos políticos. Esse impasse constante gera um crescente conflito com os liberais, que passam a vê-lo cada vez mais como um governante autoritário. Preocupa também o seu excessivo envolvimento com a política interna portuguesa. Os problemas de Dom Pedro I agravam-se a partir de 1825, com a entrada e a derrota do Brasil na Guerra da Cisplatina. A perda da província da Cisplatina e a independência do Uruguai, em 1828, além das dificuldades econômicas, levam boa parte da opinião pública a reagir contra as medidas personalistas do imperador.

Guerra da Cisplatina: foi um conflito que ocorreu de 1825 até 1828, envolvendo os países Brasil e Argentina. O motivo desta batalha era pelo domínio da Província de Cisplatina, atual Uruguai, uma região que sempre foi cobiçada pelos portugueses e espanhóis. No ano de 1680, Portugal fundou a região Colônia do Sacramento, que foi o primeiro nome dado à região de Cisplatina. Em 1777, o território passou a ser posse da Espanha. Em 1816, a coroa Portuguesa, que estava no Brasil, ocupou novamente a região, nomeando-a como Província da Cisplatina. No ano de 1825, um novo movimento surge em prol da libertação da província. Mas os moradores de Cisplatina se recusam a fazer parte do Brasil, e João Antonio Lavalleja, organiza um movimento para declarar independência da região. A Argentina por interesse no território da Cisplatina, ajuda no movimento, ofertando, força política, armas, alimentos, etc. O Brasil se revoltou declarando guerra à Argentina e aos revoltosos da região de Cisplatina.

Foram muitos conflitos entre os combatentes, e com tudo isso muito dinheiro público foi gasto, desequilibrando a economia brasileira. E além de tudo, o Brasil foi vencido na batalha. No ano de 1828, sob interferência da Inglaterra, foi firmado um acordo entre Brasil e Argentina, que foi marcado pela independência da Província da Cisplatina. Com isso, a situação do Brasil se complicou mais, e os brasileiros ficaram mais insatisfeitos com o governo. Durante praticamente todo o século XIX o Brasil foi a única monarquia de uma América Latina dividida em várias e pequenas repúblicas. Até o início deste século, o pano de fundo histórico da América Latina foi relativamente o mesmo. Embora tenha existido uma grande diferença entre o processo colonizador espanhol e português, o Novo Continente sempre foi visto pelos povos ibéricos, de modo geral, como um fornecedor de produtos tropicais e matéria-prima para o mercado europeu. Tanto o Brasil quando as demais nações latino-americanas, portanto, tiveram praticamente a mesma formação colonial.

Dali em diante, contudo, os caminhos começaram a se dividir. Enquanto a república foi adotada largamente pelos países que iam surgindo no continente, a monarquia foi escolhida como forma de governo no Brasil. Também por isso o país prosseguiu relativamente isolado das outras nações da América Latina. Por outro lado, a monarquia lhe conferiu o poder necessário para manter uma extensão territorial bem maior que qualquer outro país da região.

Sucessão em Portugal: após a morte de seu pai Dom João VI , em 1826, Dom Pedro envolve-se cada vez mais na questão sucessória em Portugal. Do ponto de vista português, ele continua herdeiro da Coroa. Para os brasileiros, o imperador não tem mais vínculos com a antiga colônia, porque, ao proclamar a Independência, havia renunciado à herança lusitana. Depois de muita discussão, formaliza essa renúncia e abre mão do trono de Portugal em favor de sua filha Maria da Glória. Ainda assim, a questão passa a ser uma das grandes bandeiras da oposição liberal brasileira. Nos últimos anos da década de 1820, esta oposição cresce. O governante procura apoio nos setores portugueses instalados na burocracia civil-militar e no comércio das principais cidades do país. Incidentes políticos graves, como o assassinato do jornalista oposicionista Líbero Badaró em São Paulo, em 1830, reforçam esse afastamento: esse crime é cometido a mando de policiais ligados ao governo imperial e Dom Pedro é responsabilizado pela morte.

Sua última tentativa de recuperar prestígio político é frustrada pela má recepção que teve durante uma visita a Minas Gerais na virada de 1830 para 1831. A intenção era costurar um acordo com os políticos da província, mas é recebido com frieza. Alguns setores da elite mineira fazem questão de ligá-lo ao assassinato do jornalista. Revoltados, os portugueses instalados no Rio de Janeiro promovem uma manifestação pública em desagravo ao imperador. Isso desencadeia uma retaliação dos setores antilusitanos. Há tumultos e conflitos de rua na cidade. Dom Pedro fica irado e promete castigos. Mas não consegue sustentação política e é aconselhado por seus ministros a renunciar ao trono brasileiro. Ele abdica em 7 de abril de 1831 e retorna a Portugal.

Abdicação de Dom Pedro I: o imperador procurou atenuar a hostilidade da Câmara organizando um novo ministério chefiado pelo Marquês de Barbacena, que contava com a simpatia dos políticos do Partido Brasileiro. A queda desse gabinete, a repercussão das Revoluções Liberais de 1830 e o assassinato do jornalista Líbero Badaró em São Paulo fizeram ferver os ânimos dos liberais. No Rio de Janeiro, violentas lutas de rua entre brasileiros e portugueses, a Noite das Garrafadas, em 13 e 14 de março de 1831, colocaram em evidência a impopularidade do imperador. Novo ministério de tendências liberais foi substituído em seguida pelo Ministério dos Marqueses, de tendências absolutistas. A crise culminou em 6 de abril de 1831 com uma grande manifestação popular no Rio de Janeiro, à qual aderiu a guarnição da cidade, comandada pelo brigadeiro Francisco de Lima e Silva. Na madrugada do dia seguinte, 7 de abril, Dom Pedro I abdicou do trono brasileiro em nome de seu filho de cinco anos, Pedro de Alcântara.

Segundo Reinado (1831-1889)

Período Regencial (1831-1840): **Pedro de Alcântara** foi imediatamente aclamado imperador do Brasil, a fim de assegurar a continuidade do regime monárquico. Os deputados e senadores que se encontravam no Rio de Janeiro escolheram três regentes provisórios para governar em nome do soberano, até que a Assembleia apontasse nomes definitivos. O período regencial foi um dos mais conturbados da história do Brasil. A economia continuou em crise, e o poder central, controlado pelos grandes proprietários rurais do Sudeste, esteve em conflito permanente com as províncias. As lutas por maior autonomia política das províncias ameaçaram dividir o Império em vários países independentes.

O Partido Brasileiro cindiu-se em três correntes. Os liberais moderados (conhecidos popularmente como chimangos ou chapéus-redondos) representavam os fazendeiros do Sudeste e estiveram no poder durante a maior parte do período regencial. Defendiam uma monarquia forte e centralizada. Os liberais exaltados (farroupilhas, jurujubas ou chapéus-de-palha), representantes das classes médias urbanas e dos proprietários rurais das outras províncias, queriam uma monarquia federativa com ampla autonomia provincial.

Os mais radicais defendiam uma forma de governo republicana. Os restauradores (caramurus) reivindicavam a volta de Dom Pedro I ao trono brasileiro. Desse grupo participavam comerciantes portugueses, militares, mercenários estrangeiros e importantes políticos do Primeiro Reinado, entre os quais os irmãos Andradas.

Regência Trina Permanente: Eleita pela Assembleia Geral em junho de 1831, era formada pelos deputados moderados José da Costa Carvalho e João Bráulio Muniz e pelo brigadeiro Francisco de Lima e Silva. Em 1831 e 1837, os liberais exaltados e os restauradores promoveram vários motins populares e levantes de tropas no Rio de Janeiro. Para neutralizar a influência do exército regular, onde exaltados e restauradores tinham grande influência, o ministro da Justiça, padre Diogo Antônio Feijó, criou a Guarda Nacional. Tratava-se de uma força de elite fiel ao governo e composta de 6 mil cidadãos recrutados entre os mais ricos do país. Entre 1831 e 1834, os restauradores lideraram várias rebeliões provinciais. No Grão-Pará, chegaram a tomar o poder por algum tempo. A Abrilada, em Pernambuco, deu origem à Cabanada, movimento que se espalhou pela Zona da Mata e pelo Agreste pernambucano e alagoano entre 1832 e 1835.

Mais numerosas e importantes, contudo, foram as revoltas provinciais lideradas pelos exaltados: a Setembrada e a Novembrada, em Recife, em 1831; as três Carneiradas na cidade pernambucana de Goiana (1834-1835); e os levantes militares ocorridos em Salvador. Em São Félix, na Bahia, houve um governo de curta duração, a chamada Federação dos Guanais (1832). Em 1835, tiveram início as duas mais importantes revoluções federalistas: a Guerra do Farrapos (1835-1845), no Rio Grande do Sul, e a Cabanagem (1835-1840), no Pará. Também em 1835 ocorreu um dos mais importantes levantes urbanos de escravos na história do Brasil, a chamada Revolta dos Malês, promovida por escravos nagôs e hauçás, na cidade de Salvador.

Ato Adicional de 1834: Incapaz de conter militarmente a agitação que lavrava em todo o país, o governo central procurou atender a algumas reivindicações autonomistas das oligarquias provinciais. A lei aprovada em agosto de 1834 e conhecida como Ato Adicional introduziu modificações fundamentais na Constituição de 1824. Criou Assembleias Legislativas provinciais, extinguiu o Conselho de Estado (reduto de políticos de tendências restauradoras do Primeiro Reinado), transformou a cidade do Rio de Janeiro em município neutro da corte e instituiu a Regência Una, eleita por votação nacional e fortalecedora dos setores aristocráticos regionalistas e federativos. Concorreram ao cargo, entre outros, o político paulista padre Diogo Antônio Feijó e um membro de importante família pernambucana de senhores de engenho, Antônio Francisco de Paula e Holanda Cavalcanti. A vitória de Feijó confirmou, uma vez mais, a supremacia política do Sudeste.

Regência Una: Feijó, que assumiu em 12 de outubro de 1835, enfrentou forte oposição na Câmara. Logo de início o Regente se deparou com a Revolução Farroupilha no Rio Grande do Sul, que havia eclodido em 20 de setembro do mesmo ano. Com a morte de Dom Pedro I, em setembro de 1834, antigos restauradores haviam-se unido a liberais descontentes e formado o bloco dos regressistas. Com maioria na Câmara, os regressistas condenavam as concessões feitas no Ato Adicional e exigiam um governo mais forte e centralizado, que esmagasse as revoluções provinciais. Os partidários de Feijó compunham o bloco dos progressistas. Essas facções dariam origem, posteriormente, aos dois partidos do Segundo Reinado, o Conservador e o Liberal. Em setembro de 1837, Feijó demitiu-se e foi substituído pelo regressista Pedro de Araújo Lima. O novo regente teve de enfrentar duas revoltas: a Sabinada (1837-1838), na Bahia, e a Balaiada (1838-1841), no Maranhão. Além de intensificar a repressão contra os farrapos, no sul, e os cabanos, no Norte, Araújo Lima promulgou em maio de 1840 a Lei Interpretativa do Ato Adicional de 1834, a qual reduzia os poderes das Assembleias Legislativas provinciais e a autonomia das províncias. Em junho de 1840, o regente Araújo Lima foi afastado do poder por um golpe parlamentar promovido pelos liberais progressistas, o que acelerou a proclamação da maioridade de Dom Pedro II. Com 15 anos incompletos, o imperador Pedro II iniciou o seu reinado em 23 de julho de 1840.

Maioridade: O gabinete liberal foi substituído em 1841 por um conservador, que restaurou o Conselho de Estado e reformou o Código de Processo, dando, assim, continuidade à ação centralizadora iniciada com a Lei Interpretativa. Antes que fossem empossados os deputados eleitos durante o gabinete liberal, o gabinete conservador dissolveu a Câmara e convocou novas eleições. Nas províncias de Minas Gerais e São Paulo, os liberais partiram para a luta armada (maio e junho de 1842). Foram vencidos pelo coronel Luís Alves de Lima e Silva, que recebera o título de Barão de Caxias ao esmagar a revolta da Balaiada em 1840-1841. Os farrapos, depois de dez anos de luta, aceitaram em 1845 as condições de paz e a anistia propostas por Caxias, nomeadas por Dom Pedro II para o cargo de presidente e comandante das armas da província do Rio Grande do Sul.

Parlamentarismo: de volta ao poder em 1844, os liberais mantiveram as leis centralizadoras contra as quais se haviam sublevado. O gabinete liberal criou o cargo de presidente do Conselho de Ministros: em vez de nomear diretamente os ministros, o imperador agora escolhia um político de sua confiança que formava o ministério. Esse sistema, denominado parlamentarismo, favoreceu a alternância dos dois partidos no poder e aumentou o peso do poder legislativo nas decisões políticas nacionais. A formação de um ministério conservador em 1848 foi o estopim da Revolta Praieira, em Pernambuco, a última revolução provincial importante do Império. A derrota dos praieiros em 1850 marcou o início de um longo período de estabilidade política e prosperidade econômica, que permitiu a formação de governos de coalizão, primeiro a Conciliação (1853-1862) e depois a Liga Progressista (1862-1868).

No final do período regencial, a economia brasileira começara a apresentar sinais de recuperação, graças ao surgimento de uma nova lavoura de exportação, a cafeeira. O café era cultivado, a princípio, apenas para consumo doméstico e local. No começo do século XIX, transformou-se em um produto economicamente importante para o país. As grandes fazendas de café se expandiram pelo Vale do Paraíba, na província do Rio de Janeiro, penetrando, em seguida, no sudeste de Minas Gerais e norte de São Paulo. O avanço do café coincidiu com a decadência das lavouras tradicionais, algodão e açúcar. Entre 1837 e 1838, as exportações de café, destinadas principalmente aos Estados Unidos, correspondiam a mais da metade do valor das exportações brasileiras. A lavoura cafeeira proporcionou aos grandes proprietários rurais do Sudeste (os barões do café) o suporte econômico necessário para consolidarem sua supremacia política perante as demais províncias do país.

Por volta de 1875, começou a delinear-se uma nítida separação, no Sudeste, entre duas zonas cafeeiras distintas. De um lado, o Vale do Paraíba e adjacências, onde dominavam as relações de trabalho escravistas e um sistema de exploração descuidado que foi responsável pelo esgotamento dos solos, a queda da produtividade e a decadência dos cafezais após algumas décadas de prosperidade. Do outro lado, o chamado Oeste Paulista, a área de terra roxa em torno de Campinas e Ribeirão Preto, cujos fazendeiros, além

de introduzirem máquinas agrícolas e melhorias no processo de cultivo e beneficiamento do café, foram os primeiros a substituir a mão-de-obra escrava, que se tornava escassa e caríssima, pelo trabalho assalariado livre, quer de brasileiros quer de imigrantes. Em 1860, 80% da produção cafeeira provinha ainda da província do Rio de Janeiro. Por volta de 1885, a produção paulista ultrapassou a fluminense e, nos últimos anos do século XIX, correspondia a quase metade da produção global do país.

Tráfico Negreiro: tentando atrair o capital do tráfico para a industrialização, a Inglaterra extinguiu o comércio de escravos (1807) e passou a mover intensa campanha internacional contra o tráfico negreiro. Nas negociações do reconhecimento da independência do Brasil, a Inglaterra condicionara o seu apoio à extinção do tráfico e forçara Dom Pedro I a assinar, em 1826, um convênio no qual se comprometia a extingui-lo em três anos. Cinco anos depois, a regência proibiu a importação de escravos (1831), mas a oposição dos grandes proprietários rurais impediu que isso fosse levado à prática. Estimulado pela crescente procura de mão-de-obra para a lavoura cafeeira, o tráfico de escravos aumentou: desembarcaram no Brasil 19.453 escravos em 1845, 60 mil em 1848 e 54 mil em 1849. Os navios ingleses perseguiam os navios negreiros até dentro das águas e dos portos brasileiros, o que deu origem a vários atritos diplomáticos entre o governo imperial e o britânico. Finalmente, em 4 de setembro de 1850, foi promulgada a Lei da Extinção do Tráfico Negreiro, mais conhecida como Lei Eusébio de Queirós. Em 1851, entraram 3.827 escravos no Brasil, e apenas 700 no ano seguinte. O fim da importação de escravos estimulou o tráfico interprovincial: para saldar suas dívidas com especuladores e traficantes, os senhores dos decadentes engenhos do Nordeste e do Recôncavo Baiano passaram a vender, a preços elevados, suas peças (escravos) para as prósperas lavouras do vale do Paraíba e outras zonas cafeeiras. Forçados pela escassez e encarecimento do trabalhador escravo, vários cafeicultores paulistas começaram a trazer colonos europeus para suas fazendas, como fizera o senador Nicolau de Campos Vergueiro, em 1847, numa primeira experiência mal sucedida. A mão-de-obra assalariada, porém, só se tornaria importante na economia brasileira depois de 1870, quando o governo imperial passou a subvencionar e a regularizar a imigração, e os proprietários rurais se adaptaram ao sistema de contrato de colonos livres. Mais de 1 milhão de europeus (dos quais cerca de 600 mil italianos) imigraram para o Brasil em fins do século XIX.

A extinção do tráfico negreiro liberou subitamente grande soma de capitais que afluíram para outras atividades econômicas. Entre 1850 e 1860, foram fundadas 62 empresas industriais, 14 bancos, três caixas econômicas, 20 companhias de navegação a vapor, 23 companhias de seguros e oito estradas de ferro. A cidade do Rio de Janeiro, o grande empório do comércio de café, modernizou-se rapidamente: suas ruas foram calçadas, criaram-se serviços de limpeza pública e de transportes urbanos, e redes de esgoto e de água. A geração de empresários capitalistas que surgiu nesse período teve em Irineu Evangelista de Sousa, barão e depois visconde de Mauá, sua figura mais representativa. Em 1844, o ministro da Fazenda, Manuel Alves Branco, contrariando os interesses dos comerciantes e industriais ingleses, colocou em vigor novas tarifas alfandegárias que variavam em torno de 30%, o dobro, portanto, das anteriores. Embora visasse a solucionar a carência de recursos financeiros do governo imperial, essa medida teve efeitos protecionistas: ao tornar mais caros os produtos importados, favorecia a fabricação de similares nacionais.

Guerras Externas: A bacia do rio da Prata foi o palco dos principais conflitos externos em que o Império brasileiro se envolveu. Com o objetivo de assegurar a livre navegação nos rios Uruguai, Paraguai e Paraná, e no estuário do Prata, o governo imperial procurou explorar os conflitos entre Buenos Aires e as outras províncias argentinas, assim como as lutas entre os partidos que disputavam o poder no Uruguai, os blancos (brancos), de Manuel Oribe, e os colorados (vermelhos), de José Fructuoso Rivera.

Guerra do Prata: após o término da Guerra da Cisplatina em 1828, a região do Prata tornou-se palco de conflitos intermináveis graças ao governo despótico de Rosas, ditador argentino que buscava anexar a força o Uruguai, Paraguai, Bolívia e parte da região sul do Brasil. Tragado para uma guerra que não possuía recursos e nem homens para travar, o Império utilizou de sua diplomacia para angariar aliados contra Rosas e postergar até o momento em que estivesse preparado a deflagração da guerra, que ocorreu em 1851.

Guerra do Paraguai: em abril de 1864, o presidente uruguaio Atanásio Aguirre, do Partido Blanco, recebeu um ultimato do governo brasileiro exigindo compensação por supostos prejuízos sofridos por criadores brasileiros em disputas de fronteira, por questões de gado. Depois de assegurar o apoio político e diplomático do presidente paraguaio Francisco Solano López, Aguirre recusou o ultimato e queimou em praça pública todos os tratados assinados pelos governos anteriores com o Brasil. Após o rompimento das relações diplomáticas, o Império ocupou o Uruguai. Não surtiram efeito os protestos diplomáticos de López condenando a invasão do Uruguai. A derrota de Aguirre deixaria o Paraguai imprensado entre dois poderosos blocos nacionais, Argentina e Brasil, que poderiam estrangular a passagem pelos rios, sua única via de acesso ao exterior. Em novembro de 1864, tropas paraguaias aprisionaram o navio brasileiro Marquês de Olinda e invadiram a província de Mato Grosso. Não conseguiram, porém, impedir ou retardar a derrota dos Blancos no Uruguai. Em 1º de maio de 1865, Brasil, Argentina e Uruguai firmaram o Tratado da Tríplice Aliança e iniciaram a Campanha Militar contra o Paraguai. O cenário principal da guerra foi o médio curso dos rios Paraguai, Paraná e Uruguai. Depois que a esquadra brasileira conseguiu abrir caminho pelo passo de Humaitá (1868), caíram, uma em seguida a outra, as fortalezas que guarneciam o acesso a Assunção, capital paraguaia. Após a queda de Assunção, López refugiou-se nas cordilheiras com o que restava do seu exército. Sua morte, em março de 1870, selou a vitória definitiva da Tríplice Aliança.

Abolicionismo e Republicanismo: finda a guerra do Paraguai, reavivou-se a polêmica em torno do escravismo, ao mesmo tempo que ressurgiam os ideais republicanos no Brasil. Tanto o republicanismo como o abolicionismo encontraram ampla acolhida entre as camadas médias urbanas que se haviam expandido com as transformações econômicas ocorridas a partir de 1850. A ascensão do Ministério Itaboraí, conservador e escravocrata, em 1868, assinalou o fim da política de compromisso entre os partidos Conservador e Liberal. Nesse mesmo ano, formou-se o Partido Liberal-Radical, cujo programa incluía a reivindicação do voto direto e generalizado, a extinção do Poder Moderador do imperador, a eleição dos presidentes de províncias pelas próprias províncias e a substituição do trabalho escravo pelo trabalho livre. Em 1870, a ala mais radical desse partido fundou, no Rio de Janeiro, o Partido Republicano.

A divulgação do Manifesto Republicano coincidiu com a intensificação da campanha abolicionista. Em 28 de setembro de 1871, foi aprovada a Lei do Ventre Livre, que libertava os filhos de mulher escrava nascidos daquela data em diante. A mãe conservava o ingênuo (nascido livre) até os oito anos. O senhor poderia

utilizar os serviços do ingênuo até os 21 anos, pagando-lhe salário, a menos que preferisse libertá-lo e receber a indenização oferecida pelo governo. Além de não conseguir deter a campanha abolicionista, o governo imperial envolveu-se numa séria desavença com a Igreja Católica, conhecida como Questão Religiosa (1872-1875), a qual contribuiu para desgastar mais ainda as bases de sustentação do regime monárquico. Depois de 1880, o abolicionismo ganhou novo fôlego. A Sociedade Brasileira contra a Escravidão e a Associação Central Emancipacionista, fundadas nesse ano no Rio de Janeiro, passaram a coordenar a propaganda contra a escravidão através da imprensa, de reuniões e conferências. Destacaram-se nessa campanha os jornalistas negros Luís Gama e José do Patrocínio, o poeta Castro Alves, o engenheiro negro André Rebouças e o parlamentar Joaquim Nabuco. Os abolicionistas conquistaram adeptos também nos círculos militares, onde já se havia difundido a filosofia positivista, por iniciativa de Benjamim Constant. A recusa do exército em perseguir os escravos que fugiam em massa das fazendas (muitas vezes com a ajuda da ala mais radical dos abolicionistas) deu origem a Questão Militar.

Lei Áurea: levado pela força dos acontecimentos, o governo central fazia pequenas concessões que não contentavam nem aos escravocratas nem aos abolicionistas. Em 1885, foi promulgada a Lei Saraiva-Cotegipe, mais conhecida como Lei dos Sexagenários. Tratava-se, em verdade, de norma contraproducente, pois ao libertar os escravos maiores de 60 anos, desobrigava os proprietários de sustentá-los quando já estavam cansados e doentes, condenando -os à mendicância. Finalmente, em 13 de maio de 1888, a princesa Isabel, regente do trono (por motivo de viagem do imperador, seu pai), assinou a Lei Áurea, que libertou os últimos 720 mil escravos existentes no país (5% da população). Grande número desses escravos, aliás, já se havia rebelado, recusando-se a trabalhar sem remuneração ou fugindo de seus proprietários. Os fazendeiros do vale do Paraíba, únicos a votar contra a aprovação da lei no Parlamento, pois eram os mais prejudicados, passaram para o Partido Republicano. Eles tinham a esperança de que o novo regime lhes indenizaria as perdas sofridas. Isso tudo bastou para no dia 15 de novembro de 1889 o Marechal Deodoro da Fonseca proclamasse por meio de um golpe militar o início da República e o fim do Império.

A VIDA INTELECTUAL, POLÍTICA E ARTÍSTICA DO SÉCULO XIX.

A Vida Intelectual, Política e Artística no Século XIX

Arte: para compreender as características da arte brasileira do século XIX, é preciso ter em mente que o Brasil fazia parte do sistema colonial português, e que este, ao impedir qualquer desenvolvimento brasileiro que não servisse diretamente aos interesses de Portugal, acabou por limitar as manifestações artísticas da colônia. A Arte Brasileira, no período colonial, desenvolveu-se estritamente relacionada à religião e não houve, durante esses 300 anos, nenhuma instituição dedicada ao ensino, ocasionando o desenvolvimento do autodidatismo e do empirismo artístico.

Até o final do século XVIII, a produção artística estava vinculada à igreja e à construção de fortificações. Durante séculos, as artes foram um poderoso instrumento de evangelização nas mãos das ordens religiosas.

A partir de 1808, com a chegada da família real portuguesa ao Rio de Janeiro, iniciou-se uma nova época, decisiva para a formação da cultura nacional brasileira. O Brasil tornou-se o centro do Império português e sede da corte. Os esforços a favor de uma organização pedagógica do ensino das belas artes começaram a se fazer necessários. Vindos com a Missão Artística, em 1816, os mestres franceses deram à Escola Real de Ciências, Artes e Ofícios um cunho predominantemente convencional, acadêmico, valorizando acima de tudo a pintura histórica e a retratística, por natureza uma produção que tem na figura humana o seu centro.

A história da arte brasileira, a partir de meados do século XIX até o seu final, é fortemente marcada pela atuação da Academia Imperial de Belas Artes que determinou, não só a sistematização do ensino artístico, como também criou uma referência estética e cultural através deste modelo, estabelecendo um novo tipo de olhar. Desenvolveu-se sob a proteção do Imperador e pela convivência direta com o poder, impondo seu programa de forma autoritária. Os ensinamentos foram formulados e dirigidos visando manter os princípios neoclássicos que, por um longo período, ditaram as bases da arte brasileira.

Na arte brasileira do século XIX, a ação preponderante da Academia na formulação das diretrizes convencionais que nutririam por um longo período o cenário artístico brasileiro foi salientada e observada em seus múltiplos aspectos. A modernização do país e a modernidade nas artes, não sugerem uma ruptura com os movimentos anteriores, mas sim um prolongamento, o que fará do século XIX uma base essencial para a modernidade do século XX.

Vida Intelectual: pensada em chave macroestrutural, isto é, na sua relação com o processo de modernização do país desde o século XIX, pode-se dizer que a inteligência brasileira obedeceu a formas de organização que transitaram *das Academias e Institutos*, em moldes similares aos das monarquias administrativas europeias do período da Restauração. Assim, por exemplo, durante o Império, ainda que existissem cursos regulares de direito, medicina e engenharia, tais Escolas não conformavam o centro da vida intelectual no Brasil, consistindo, antes, em espaços de socialização de jovens da elite, sobretudo no caso das Escolas de Direito, para ocupação de cargos públicos. Na prática, portanto, eram instâncias do jogo político, mais do que agências de produção intelectual e inovação técnico científica.

É bem verdade que no século XIX a separação entre os campos político e intelectual não se completara, mesmo em lugares onde a Universidade já existia. E o que se convencionou chamar de "intelectual" era o letrado que, por aquela época, começava a ampliar sua margem de autonomia em relação ao poder, animando uma incipiente *opinião crítica* que será determinante da moderna história da *intelligentsia* ocidental. As Academias francesas ilustram bem esse percurso, pois, tendo sido organizadas sob o Antigo Regime, momento em que vigorou maior identificação entre sábios e reis, foram mantidas na era napoleônica e mesmo depois dela, no contexto da Restauração, já aí com tonalidade um tanto distinta, inclusive pela incorporação de intelectuais de extração social mais baixa, cuja chegada àquelas agências era sintomática das mudanças observadas na relação entre o Estado e a opinião.

Tal modelo de organização da inteligência espalhou-se pela Europa e alcançou o Brasil, onde, ao longo de todo o século XIX, Academias e Institutos constituíram-se em espaços de animação intelectual e de construção de ideologias profissionais, decisivas, como se sabe, para o estabelecimento de jurisdição sobre áreas do saber até então reivindicadas por "práticos", *rábulas*, no caso de advogados, *curandeiros*, no de médicos e *mestres-de-obras*, no âmbito da construção civil. Portanto, mais do que as Escolas, foram aquelas agências que conferiram estatuto de profissão ao exercício das artes liberais no Brasil.

Além disso, pode-se dizer que a proliferação das Academias sob o Império foi parte de uma política devotada à ampliação da esfera estatal, mediante o incremento dos quadros do funcionalismo e a democratização do acesso a eles, principalmente no ramo militar, a extensão da instrução pública referida à formação técnica de artífices e gráficos, do que é exemplo a criação do Imperial Instituto Artístico, e a construção de espaços de organização de intelectuais e artistas sob o padrão dominante no continente europeu. Assim, como realidade típica dos Estados ampliados do período da Restauração, a reprodução das Academias no século XIX, na Europa como no Brasil, atesta, no plano cultural, o andamento de uma modernização em compromisso com o passado. Se, no continente europeu, as dinastias monárquicas restauradas não lograram cancelar a novidade introduzida pelas forças sociais do Terceiro Estado, e o recrutamento alargado das Academias conota transformações intersticiais ou "moleculares" em curso naquelas sociedades, no Brasil, caso mais recessivo de revolução passiva, a iniciativa do Poder Moderador em organizar agências intelectuais conforma um movimento de modernização sob controle político do Imperador.

De modo que, pensar a organização dos intelectuais brasileiros no século XIX impõe atentar para o processo de centralização do poder, cuja trajetória compreendeu uma ampliação do escopo do Estado, ao definir como de interesse público a produção das ciências e das artes no Brasil. Tal fato, em última análise, evidencia a força diretora da tradição, na medida em que implicou atualizar, em pleno Oitocentos, a velha matriz do absolutismo português, segundo a qual o Rei busca incrementar seu poder sem confrontar diretamente as classes senhoriais, agregando, para tanto, outros espaços, materiais e simbólicos, que o direito tradicional não poderia disputar. No contexto do renascimento lusitano isso se traduziu na incorporação de novos territórios na África, América e Oriente, enquanto no século XIX, no âmbito do Estado nacional brasileiro, consistirá na dupla fórmula da defesa da unidade territorial, que conferia "reservas" de soberania ao monarca, e da criação de espaços simbólicos de poder exclusivos ao rei, do que a criação de agências intelectuais foi expressão.

O fato é que, tomando a organização dos intelectuais para si, como elemento constitutivo do seu poder, a monarquia brasileira *conferiu dimensão pública à atividade intelectual*, e essa será a marca de origem da moderna inteligência no país. Instituições como a *Academia Científica do Rio de Janeiro*, precursora desse formato organizacional e devotada a estudos práticos de agricultura, ainda no contexto colonial (1772-1779); a *Real Academia Militar* e o *Real Gabinete de Mineralogia do Rio de Janeiro*, ambos de 1810, o último criado especificamente para abrigar a *Coleção Werner*, trazida para o Rio de Janeiro por D. João VI; o *Museu Nacional*, instituição de pesquisa em ciências naturais, notadamente a mineralogia e a geologia, e antecessora, nesse sentido, da *Escola Politécnica* e da *Escola de Minas de Ouro Preto*, ambas criadas na década de 1870; a *Academia Imperial de Belas Artes*, resultado da Missão Francesa de 1816; o *Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro* (1838), esteio da ideologia nacional no século XIX; a *Academia Imperial de Medicina* e a *Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro*, essa última aplicada, desde 1887, ao desenvolvimento de pesquisas contra a varíola; o *Instituto dos Advogados Brasileiros* (1843); a *Sociedade de Geografia*; o *Clube de Engenharia*, criado em 1880 e tornado, juntamente com a *Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional*, um polo de coordenação política e intelectual do estrato de engenheiros; a *Associação de Homens de Letras* e o *Colégio Pedro II*, dentre tantas outras, ilustram o modo dominante de organização da vida intelectual em terras brasileiras.

Em suma, o Brasil no século XIX foi palco de intensa atividade intelectual, conjugada à ação diretiva do Estado. A intervenção estatal nesse plano não derivou fundamentalmente da adesão monárquica ao iluminismo tardio, ou de inclinações pessoais de D. Pedro II, embora as tivesse para se acercar de sábios. Indica, antes, uma concepção política da prática intelectual, entendendo-a como reserva de soberania do rei e, nessa dimensão, como matéria de interesse público.

Tal lógica de reprodução do poder, contudo, produziu efeitos positivos, o principal deles, a quebra do monopólio que as classes dominantes classicamente exercem sobre o processo de constituição da atividade intelectual, abrindo-se uma porta de oportunidades para os que, apartados do mundo relativamente homogêneo das elites senhoriais, souberam transpô-la. Intelectuais oriundos de estratos médios da sociedade, e mais o numeroso contingente de mulatos urbanos que surpreende em ofícios modernos no último quartel do século XIX, expressam relativa diferenciação do ambiente intelectual sob o Império, malgrado sua intencionalidade. Enfim, o quadro institucional que explica a forma de articulação entre política e cultura no Oitocentos brasileiro é igualmente explicativo da dimensão estratégica conferida às agências intelectuais. Tal cenário não resistiria à proclamação da República.

A ORGANIZAÇÃO POLÍTICA E ECONÔMICA DO ESTADO REPUBLICANO.

Proclamação da República

A Proclamação da República Brasileira foi um levante político-militar ocorrido em 15 de novembro de 1889 que instaurou a forma republicana federativa presidencialista de governo no Brasil, derrubando a monarquia constitucional parlamentarista do Império do Brasil e, por conseguinte, pondo fim à soberania do imperador Dom Pedro II. Foi, então, proclamada a República dos Estados Unidos do Brasil. A proclamação ocorreu na Praça da Aclamação (atual Praça da República), na cidade do Rio de Janeiro, então capital do Império do Brasil, quando um grupo de militares do exército brasileiro, liderados pelo marechal Deodoro da Fonseca, destituiu o imperador e assumiu o poder no país.

Foi instituído, naquele mesmo dia 15, um governo provisório republicano. Faziam parte, desse governo, organizado na noite de 15 de novembro de 1889, o marechal Deodoro da Fonseca como presidente da república e chefe do Governo Provisório; o marechal Floriano Peixoto como vice-presidente; como ministros, Benjamin Constant Botelho de Magalhães, Quintino Bocaiuva, Rui Barbosa, Campos Sales, Aristides Lobo, Demétrio Ribeiro e o almirante Eduardo Wandenkolk, todos membros regulares da maçonaria brasileira.

A Situação Política do Brasil em 1889: o governo imperial, através do 37º e último gabinete ministerial, empossado em 7 de junho de 1889, sob o comando do presidente do Conselho de Ministros do Império, Afonso Celso de Assis Figueiredo, o Visconde de Ouro Preto, do Partido Liberal, percebendo a difícil situação política em que se encontrava, apresentou, em uma última e desesperada tentativa de salvar o império, à Câmara-Geral, atual câmara dos deputados, um programa de reformas políticas do qual constavam, entre outras, as medidas seguintes: maior autonomia administrativa para as províncias, liberdade de voto, liberdade de ensino, redução das prerrogativas do Conselho de Estado e mandatos não vitalícios para o Senado Federal. As propostas do Visconde de Ouro Preto visavam a preservar o regime monárquico no país, mas foram vetadas pela maioria dos deputados de tendência conservadora que controlava a Câmara Geral. No dia 15 de novembro de 1889, a república era proclamada.

A Perda de Prestígio da Monarquia Brasileira: muitos foram os fatores que levaram o Império a perder o apoio de suas bases econômicas, militares e sociais. Da parte dos grupos conservadores pelos sérios atritos com a Igreja Católica (na "Questão Religiosa"); pela perda do apoio político dos grandes fazendeiros em virtude da abolição da escravatura, ocorrida em 1888, sem a indenização dos proprietários de escravos. Da parte dos grupos progressistas, havia a crítica que a monarquia mantivera, até muito tarde, a escravidão no país. Os progressistas criticavam, também, a ausência de iniciativas com vistas ao desenvolvimento do país fosse econômico, político ou social, a manutenção de um regime político de castas e o voto censitário, isto é, com base na renda anual das pessoas, a ausência de um sistema de ensino universal, os altos índices de analfabetismo e de miséria e o afastamento político do Brasil em relação a todos demais países do continente, que eram republicanos.

Assim, ao mesmo tempo em que a legitimidade imperial decaía, a proposta republicana (percebida como significando o progresso social) ganhava espaço. Entretanto, é importante notar que a legitimidade do Imperador era distinta da do regime imperial: Enquanto, por um lado, a população, de modo geral, respeitava e gostava de Dom Pedro II, por outro lado, tinha cada vez em menor conta o próprio império. Nesse sentido, era voz corrente, na época, que não haveria um terceiro reinado, ou seja, a monarquia não continuaria a existir após o falecimento de Dom Pedro II, seja devido à falta de legitimidade do próprio regime monárquico, seja devido ao repúdio público ao príncipe consorte, marido da princesa Isabel, o francês Conde D'Eu.

Antecedentes da Proclamação da República: a partir da década de 1870, como consequência da Guerra do Paraguai (também chamada de Guerra da Tríplice Aliança) (1864-1870), foi tomando corpo a ideia de alguns setores da elite de alterar o regime político vigente. Fatores que influenciaram esse movimento: O imperador Dom Pedro II não tinha filhos, apenas filhas. O trono seria ocupado, após a sua morte, por sua filha mais velha, a princesa Isabel, casada com um francês, Gastão de Orléans, Conde d'Eu, o que gerava o receio em parte da população de que o país fosse governado por um estrangeiro; O fato de os negros terem ajudado o exército na Guerra do Paraguai e, quando retornaram ao país, permaneceram como escravos, ou seja, não ganharam a alforria de seus donos.

A Crise Econômica: a crise econômica agravou-se em função das elevadas despesas financeiras geradas pela Guerra da Tríplice Aliança, cobertas por capitais externos. Os empréstimos brasileiros elevaram-se de 3.000.000 de libras esterlinas em 1871 para quase 20.000.000 em 1889, o que causou uma inflação da ordem de 1,75 por cento ao ano.

A Questão Abolicionista: impunha-se desde a abolição do tráfico negreiro em 1850, encontrando viva resistência entre as elites agrárias tradicionais do país. Diante das medidas adotadas pelo Império para a gradual extinção do regime escravista, devido a repercussão da experiência mal sucedida nos Estados Unidos de libertação geral dos escravos ter levado aquele país à guerra civil, essas elites reivindicavam do Estado indenizações proporcionais ao preço total que haviam pago pelos escravos a serem libertados por lei. Estas indenizações seriam pagas com empréstimo externo. Com a decretação da Lei Áurea (1888), e ao deixar de indenizar esses grandes proprietários rurais, o império perdeu o seu último pilar de sustentação. Chamados de "republicanos de última hora", os ex-proprietários de escravos aderiram à causa republicana.

Na visão dos progressistas, o Império do Brasil mostrou-se bastante lento na solução da chamada "Questão Servil", o que, sem dúvida, minou sua legitimidade ao longo dos anos. Mesmo a adesão dos ex-proprietários de escravos, que não foram indenizados, à causa republicana, evidencia o quanto o regime imperial estava atrelado à escravatura. Assim, logo após a princesa Isabel assinar a Lei Áurea, João Maurício Wanderley, Barão de Cotegipe, o único senador do império que votou contra o projeto de abolição da escravatura, profetizou: "A senhora acabou de redimir uma raça e perder um trono!"

A Questão Religiosa: desde o período colonial, a Igreja Católica, enquanto instituição, encontrava-se submetida ao estado. Isso se manteve após a independência e significava, entre outras coisas, que nenhuma ordem do Papa poderia vigorar no Brasil sem que fosse previamente aprovada pelo imperador (Beneplácito Régio). Ocorre que, em 1872, Vital Maria Gonçalves de Oliveira e Antônio de Macedo Costa, bispos de Olinda e Belém do Pará respectivamente, resolveram seguir, por conta própria, as ordens do Papa Pio IX, não ratificadas pelo imperador e pelos presidentes do Conselho de Ministros, punindo religiosos ligados à maçonaria. D. Pedro II, aconselhado pelos maçons, decidiu intervir na questão, solicitando aos bispos que suspendessem as punições. Estes se recusaram a obedecer ao imperador, sendo condenados a quatro anos de trabalho braçal (quebrar pedras). Em 1875, graças à intervenção do maçom Duque de Caxias, os bispos receberam o perdão imperial e foram colocados em liberdade. Contudo, no episódio, a imagem do império desgastou-se junto à Igreja Católica.

A Questão Militar: os militares do Exército Brasileiro estavam descontentes com a proibição, imposta pela monarquia, pela qual os seus oficiais não podiam manifestar-se na imprensa sem uma prévia autorização do Ministro da Guerra. Os militares não possuíam uma autonomia de tomada de decisão sobre a defesa do território, estando sujeitos às ordens do imperador e do Gabinete de Ministros, formado por civis, que se sobrepunham às ordens dos generais. Assim, no império, a maioria dos ministros da guerra eram civis. Além disso, frequentemente os militares do Exército Brasileiro sentiam-se desprestigiados e desrespeitados. Por um lado, os dirigentes do império eram civis, cuja seleção era extremamente elitista e cuja formação era bacharelesca, mas que resultava em postos altamente remunerados e valorizados; por outro lado, os militares tinham uma seleção mais democrática e uma formação mais técnica, mas que não resultavam nem em valorização profissional nem em reconhecimento político, social ou econômico. As promoções na carreira militar eram difíceis de serem obtidas e eram baseadas em critérios personalistas em vez de promoções por mérito e antiguidade.

A Guerra do Paraguai, além de difundir os ideais republicanos, evidenciou aos militares essa desvalorização da carreira profissional, que se manteve e mesmo acentuou-se após o fim da guerra. O resultado foi a percepção, da parte dos militares, de que se sacrificavam por um regime que pouco os consideravam e que dava maior atenção à Marinha do Brasil.

A Atuação dos Positivistas: durante a Guerra do Paraguai, o contato dos militares brasileiros com a realidade dos seus vizinhos sul-americanos levou-os a refletir sobre a relação existente entre regimes políticos e problemas sociais. A partir disso, começou a desenvolver-se, tanto entre os militares de carreira quanto entre os civis convocados para lutar no conflito, um interesse maior pelo ideal republicano e pelo desenvolvimento econômico e social brasileiro. Dessa forma, não foi casual que a propaganda republicana tenha tido, por marco inicial, a publicação do manifesto Republicano em 1870 (ano em que terminou a Guerra do Paraguai), seguido pela Convenção de Itu em 1873 e pelo surgimento dos clubes republicanos, que se multiplicaram, a partir de então, pelos principais centros no país. Além disso, vários grupos foram fortemente influenciados pela maçonaria (Deodoro da Fonseca era maçom, assim como todo seu ministério) e pelo positivismo de Auguste Comte, especialmente, após 1881, quando surgiu a igreja Positivista do Brasil. Seus diretores, Miguel Lemos e Raimundo Teixeira Mendes, iniciaram uma forte campanha abolicionista e republicana. A propaganda republicana era realizada pelos que, depois, foram chamados de "republicanos históricos" (em oposição àqueles que se tornaram republicanos apenas após o 15 de novembro, chamados de "republicanos de 16 de novembro").

As ideias de muitos dos republicanos eram veiculadas pelo periódico *A República*. Segundo alguns pesquisadores, os republicanos dividiam-se em duas correntes principais:

- Os evolucionistas, que admitiam que a proclamação da república era inevitável, não justificando uma luta armada;
- Os revolucionistas, que defendiam a possibilidade de pegar em armas para conquistá-la, com mobilização popular e com reformas sociais e econômicas.

Embora houvesse diferenças entre cada um desses grupos no tocante às estratégias políticas para a implementação da república e também quanto ao conteúdo substantivo do regime a instituir, a ideia geral, comum aos dois grupos, era a de que a república deveria ser um regime progressista, contraposto à exausta monarquia. Dessa forma, a proposta do novo regime revestia-se de um caráter social revolucionário e não apenas do de uma mera troca dos governantes.

O Golpe Militar de 15 de Novembro de 1889: no Rio de Janeiro, os republicanos insistiram que o Marechal Deodoro da Fonseca, um monarquista, chefiasse o movimento revolucionário que substituiria a monarquia pela república. Depois de muita insistência dos revolucionários, Deodoro da Fonseca concordou em liderar o movimento militar. O golpe militar, que estava previsto para 20 de novembro de 1889, teve de ser antecipado. No dia 14, os conspiradores divulgaram o boato de que o governo havia mandado prender Benjamin Constant Botelho de Magalhães e Deodoro da Fonseca. Posteriormente confirmou-se que era mesmo boato. Assim, os revolucionários anteciparam o golpe de estado, e, na madrugada do dia 15 de novembro, Deodoro iniciou o movimento de tropas do exército que pôs fim ao regime monárquico no Brasil. Os conspiradores dirigiram-se à residência do marechal Deodoro, que estava doente com dispneia, e convencem-no a liderar o movimento.

Com esse pretexto de que Deodoro seria preso, ao amanhecer do dia 15 de Novembro, o marechal Deodoro da Fonseca, saiu de sua residência, atravessou o Campo de Santana, e, do outro lado do parque, conclamou os soldados do batalhão ali aquartelado, onde hoje se localiza o Palácio Duque de Caxias, a se rebelarem contra o governo. Oferecem um cavalo ao marechal, que nele montou, e, segundo testemunhos, tirou o chapéu e proclamou "Viva a República!". Depois apeou, atravessou novamente o parque e voltou para a sua residência. A manifestação prosseguiu com um desfile de tropas pela Rua Direita, atual rua 1º de Março, até o Paço Imperial. Os revoltosos ocuparam o quartel-general do Rio de Janeiro e depois o Ministério da Guerra. Depuseram o Gabinete ministerial e prenderam seu presidente, Afonso Celso de Assis Figueiredo, Visconde de Ouro Preto.

No Paço Imperial, o presidente do gabinete (primeiro-ministro), Visconde de Ouro Preto, havia tentando resistir pedindo ao comandante do destacamento local e responsável pela segurança do Paço Imperial, general Floriano Peixoto, que enfrentasse os amotinados, explicando ao general Floriano Peixoto que havia, no local, tropas legalistas em número suficiente para derrotar os revoltosos. O Visconde de Ouro Preto lembrou a Floriano Peixoto que este havia enfrentado tropas bem mais numerosas na Guerra do Paraguai. Porém, o general Floriano Peixoto recusou-se a obedecer às ordens dadas pelo Visconde de Ouro Preto e assim justificou sua insubordinação, respondendo ao Visconde de Ouro Preto: "Sim, mas lá (no Paraguai) tínhamos em frente inimigos e aqui somos todos brasileiros!".

Em seguida, aderindo ao movimento republicano, Floriano Peixoto deu voz de prisão ao chefe de governo Visconde de Ouro Preto. O único ferido no episódio da proclamação da república foi o Barão de Ladário que resistiu à ordem de prisão dada pelos amotinados e levou um tiro. Consta que Deodoro não dirigiu crítica ao Imperador D. Pedro II e que vacilava em suas palavras. Relatos dizem que foi uma estratégia para evitar um derramamento de sangue. Sabia-se que Deodoro da Fonseca estava com o tenente-coronel Benjamin Constant ao seu lado e que havia alguns líderes republicanos civis naquele momento. Na tarde do mesmo dia 15 de novembro, na Câmara Municipal do Rio de Janeiro, foi solenemente proclamada a República.

À noite, na Câmara Municipal do Município Neutro, o Rio de Janeiro, José do Patrocínio redigiu a proclamação oficial da República dos Estados Unidos do Brasil, aprovada sem votação. O texto foi para as gráficas de jornais que apoiavam a causa, e, só no dia seguinte, 16 de novembro, foi anunciado ao povo a mudança do regime político do Brasil. Dom Pedro II, que estava em Petrópolis, retornou ao Rio de Janeiro. Pensando que o objetivo dos revolucionários era apenas substituir o Gabinete de Ouro Preto, o Imperador D. Pedro II tentou ainda organizar outro gabinete ministerial, sob a presidência do conselheiro José Antônio Saraiva. O imperador, em Petrópolis, foi informado e decidiu descer para a Corte. Ao saber do golpe de estado, o Imperador reconheceu a queda do Gabinete de Ouro Preto e procurou anunciar um novo nome para substituir o Visconde de Ouro Preto. No entanto, como nada fora dito sobre República até então, os republicanos mais exaltados, tendo Benjamin Constant à frente, espalharam o boato de que o Imperador escolheria Gaspar Silveira Martins, inimigo político de Deodoro da Fonseca desde os tempos do Rio Grande do Sul, para ser o novo chefe de governo. Com este engodo, Deodoro da Fonseca foi convencido a aderir à causa republicana. O Imperador foi informado disso e, desiludido, decidiu não oferecer resistência.

No dia seguinte, o major Frederico Sólon Sampaio Ribeiro entregou a D. Pedro II uma comunicação, cientificando-o da proclamação da república e ordenando sua partida para a Europa, a fim de evitar conturbações políticas. A família imperial brasileira exilou-se na Europa, só lhes sendo permitida a sua volta ao Brasil na década de 1920. É possível considerar a legitimidade ou não da república no Brasil por diferentes ângulos.

Do ponto de vista do Código Criminal do Império do Brasil, sancionado em 16 de dezembro de 1830, o crime cometido pelos republicanos foi: "Artigo 87: Tentar diretamente, e por fatos, destronizar o imperador; privá-lo em todo, ou em parte da sua autoridade constitucional; ou alterar a ordem legítima da sucessão. Penas de prisão com trabalho por cinco a quinze anos. Se o crime se consumar: Penas de prisão perpétua com trabalho no grau máximo; prisão com trabalho por vinte anos no médio; e por dez anos no mínimo.".

O Visconde de Ouro Preto, deposto em 15 de novembro, entendia que a proclamação da república fora um erro e que o Segundo Reinado tinha sido bom. O Império não foi a ruína. Foi a conservação e o progresso. Durante meio século, manteve íntegro, tranquilo e unido território colossal. O império converteu um país atrasado e pouco populoso em grande e forte nacionalidade, primeira potência sul-americana, considerada e respeitada em todo o mundo civilizado. Aos esforços do Império, principalmente, devem três povos vizinhos o desaparecimento do despotismo mais cruel e aviltante. O Império aboliu de fato a pena de morte, extinguiu a escravidão, deu ao Brasil glórias imorredouras, paz interna, ordem, segurança e, mas que tudo, liberdade individual como não houve jamais em país algum. Quais as faltas ou crimes de Dom Pedro II, que em quase cinquenta anos de reinado nunca perseguiu ninguém, nunca se lembrou de uma ingratidão, nunca vingou uma injúria, pronto sempre a perdoar, esquecer e beneficiar? Quais os erros praticados que o tornou merecedor da deposição e exílio quando, velho e enfermo, mais devia contar com o respeito e a veneração de seus concidadãos? A república brasileira, como foi proclamada, é uma obra de iniquidade. A república se levantou sobre os broquéis da soldadesca amotinada, vem de uma origem criminosa, realizou-se por meio de um atentado sem precedentes na história e terá uma existência efêmera!

O movimento de 15 de Novembro de 1889 não foi o primeiro a buscar a república, embora tenha sido o único efetivamente bem-sucedido, e, segundo algumas versões, teria contado com apoio tanto das elites nacionais e regionais quanto da população de um modo geral:

- Em 1788-1789, a Inconfidência Mineira e Tiradentes não buscavam apenas a independência, mas também, a proclamação de uma república na Capitania das Minas Gerais, seguida de uma série de reformas políticas, econômicas e sociais;
- Em 1824, diversos estados do Nordeste criaram um movimento independentista, dentre elas a Confederação do Equador, igualmente republicana;
- Em 1839, na esteira da Revolução Farroupilha, proclamaram-se a República Rio-grandense e a República Juliana, respectivamente no Rio Grande do Sul e em Santa Catarina.

Embora se argumente que não houve participação popular no movimento que terminou com o regime monárquico e implantou a república, o fato é que também não houve manifestações populares de apoio à monarquia, ao imperador ou de repúdio ao novo regime. Alguns pesquisadores argumentam que, caso a monarquia fosse popular, haveria movimentos contrários à república em seguida, além da Guerra de Canudos. Entretanto, o que teria ocorrido foi uma crescente conscientização a respeito do novo regime e sua aprovação pelos mais diferentes setores da sociedade brasileira. Neste sentido, um caso notável de resistência à república foi o do líder abolicionista José do Patrocínio, que, entre a abolição da escravatura e a proclamação da república, manteve-se fiel à monarquia, não por uma compreensão das necessidades sociais e políticas do país, mas, romanticamente, apenas devido a uma dívida de gratidão com a Princesa Isabel. Aliás, nesse período de aproximadamente dezoito meses, José do Patrocínio constituiu a chamada "Guarda Negra", que eram negros alforriados organizados para causar confusões e desordem em comícios republicanos, além de espancar os participantes de tais comícios.

Em relação à ausência de participação popular no movimento de 15 de novembro, um documento que teve grande repercussão foi o artigo de Aristides Lobo, que fora testemunha ocular da proclamação da República, no Diário Popular de São Paulo, em 18 de novembro, no qual dizia: "Por ora, a cor do governo é puramente militar e deverá ser assim. O fato foi deles, deles só porque a colaboração do elemento civil foi quase nula. O povo assistiu àquilo tudo bestializado, atônito, surpreso, sem conhecer o que significava. Muitos acreditaram seriamente estar vendo uma parada!". Na reunião na casa de Deodoro, na noite de 15 de novembro de 1889, foi decidido que se faria um referendo popular, para que o povo brasileiro aprovasse ou não, por meio do voto, a república. Porém esse plebiscito só ocorreu 104 anos depois, determinado pelo artigo segundo do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição de 1988.

República Velha (1889 – 1930)

Os treze presidentes. Ao longo da República Velha, que é a denominação convencional para a história republicana que vai da proclamação (1889) até a ascensão de Getúlio Vargas em 1930, o Brasil conheceu uma sequência de treze presidentes. O traço mais saliente dessa primeira fase republicana encontra-se no fato de que a política esteve inteiramente dominada pela oligarquia cafeeira, em cujo nome e interesse o poder foi exercido.

Desses treze presidentes, três foram vices que assumiram o poder: Floriano Peixoto, em virtude da renúncia de Deodoro da Fonseca; Nilo Peçanha, pela morte de Afonso Pena; e, finalmente, Delfim Moreira, pela morte de Rodrigues Alves, ocorrida logo após a sua reeleição.

Governo Provisório (1889-1891). Proclamada a República, na mesma noite de 15 de novembro de 1889 formou-se o Governo Provisório, com o Marechal Deodoro como chefe de governo.

Primeiras medidas. O Governo Provisório, assim formado, decretou o regime republicano e federalista e a transformação das antigas províncias em "estados" da federação. O Império do Brasil chamava-se, agora, com a República, Estados Unidos do Brasil - o seu nome oficial. Em caráter de urgência, foram tomadas também as seguintes medidas: a "grande naturalização", que ofereceu a cidadania a todos os estrangeiros residentes; a separação entre Igreja e Estado e o fim do padroado; a instituição do casamento e do registro civil. Porém, dentre as várias medidas, destaca-se particularmente o "encalhamento", adotado por Rui Barbosa, então ministro da Fazenda.

O "encilhamento". Na corrida de cavalos, a iminência da largada era indicada pelo seu encalhamento, isto é, pelo momento em que se apertavam com as cilhas (tiras de couro) as selas dos cavalos. É o instante em que as tensões transparecem no nervosismo das apostas. Por analogia, chamou-se "encilhamento" à política de emissão de dinheiro em grande quantidade que redundou numa desenfreada especulação na Bolsa de Valores. Para compreender por que o Governo Provisório decidiu emitir tanto papel-moeda, é preciso recordar que, durante a escravidão, os fazendeiros se

encarregavam de fazer as compras para si e para seus escravos e agregados. E o mercado de consumo estava praticamente limitado a essas compras, de modo que o dinheiro era utilizado quase exclusivamente pelas pessoas ricas. Por essa razão, as emissões de moeda eram irregulares: emitia-se conforme a necessidade e sem muito critério.

A situação mudou com a abolição da escravatura e a grande imigração. Com o trabalho livre e assalariado, o dinheiro passou a ser utilizado por todos, ampliando o mercado de consumo. Para atender à nova necessidade, o Governo Provisório adotou uma política emissionista em 17 de janeiro de 1890. O ministro da Fazenda, Rui Barbosa, dividiu o Brasil em quatro regiões, autorizando em cada uma delas um banco emissor. As quatro regiões autorizadas eram: Bahia, Rio de Janeiro, São Paulo e Rio Grande do Sul. O objetivo da medida era o de cobrir as necessidades de pagamento dos assalariados - que aumentaram desde a abolição - e, além disso, expandir o crédito a fim de estimular a criação de novas empresas. Todavia, a desenfreada política emissionista acarretou uma inflação* incontrolável, pois os "papéis pintados" não tinham como lastro outra coisa que não a garantia do governo. Por isso, o resultado foi muito diverso do esperado: em vez de estimular a economia a crescer, desencadeou uma onda especulativa. Os especuladores criaram projetos mirabolantes e irrealizáveis e, em seguida, lançaram as suas ações na Bolsa de Valores, onde eram vendidas a alto preço. Desse modo, algumas pessoas fizeram fortunas da noite para o dia, enquanto seus projetos permaneciam apenas no papel. Em 1891, depois de um ano de orgia especulativa, Rui Barbosa se deu conta do caráter irreal de sua medida e tentou remediá-la, buscando unificar as emissões no Banco da República dos Estados Unidos do Brasil. Mas a demissão coletiva do ministério naquele mesmo ano frustrou a sua tentativa.

A Constituição de 1891

Logo após a proclamação da República, foi convocada uma Assembleia Constituinte para elaborar uma nova Constituição, promulgada em 24 de fevereiro de 1891. A nova Constituição inspirou-se no modelo norte-americano, ao contrário da Constituição imperial, inspirada no modelo francês. Segundo a Constituição de 1891, o nosso país estava dividido em vinte estados (antigas províncias) e um Distrito Federal (ex-município neutro). Cada estado era governado por um "presidente". Declarava também que o Brasil era uma república representativa, federalista e presidencialista. Durante os trabalhos da Assembleia Constituinte evidenciaram-se as divergências entre os republicanos. Havia o projeto de uma república liberal - defendido pelos cafeicultores paulistas - grande autonomia aos estados (federalismo); garantia das liberdades individuais; separação dos três poderes e instauração das eleições. Este projeto visava a descentralização administrativa, tornando o poder público um acessório ao poder privado - marcante ao longo da República Velha. O outro projeto republicano era inspirado nos ideais da Revolução Francesa, o período da Convenção Nacional e a instalação da Primeira República Francesa. Este ideal era conhecido como república jacobina, defendida por intelectuais e pela classe média urbana.

Exaltavam a liberdade pública e o direito do povo discutir os destinos da nação. Por fim, inspirada nas ideias de Augusto Comte, com bastante aceitação dentro do exército brasileiro, o projeto de uma república positivista. O seu ideal era o progresso dentro da ordem, cabendo ao Estado o papel de garantir estes objetivos. Este Estado teria de ser forte e centralizado. Em 24 de fevereiro de 1891, foi promulgada a segunda Constituição brasileira, e a primeira republicana. O projeto de uma república liberal foi vencedor.

Foram características da Constituição de 1891:

- instituição de uma República Federativa, onde os Estados teriam ampla autonomia econômica e administrativa;
- separação dos poderes em Poder Executivo, exercido pelo presidente eleito para um mandato de quatro anos (sem direito à reeleição), e auxiliado pelos ministros;
- o Poder Legislativo, exercido pelo Congresso Nacional, formado pela Câmara de Deputados(eleitos para um mandato de três anos, sendo seu número proporcional à população de cada Estado) e pelo Senado Federal, com mandato de 9 anos, a cada três anos um terço dele seria renovado;
- o Poder Judiciário, tendo como principal órgão o Supremo Tribunal Federal.
- o voto era descoberto (não secreto), direto e universal aos maiores de 21 anos. Proibido aos soldados, analfabetos, mendigos e religiosos de ordens monásticas.
- ficava estabelecida a liberdade religiosa, bem como os direitos e as garantias individuais.

A Constituição de 1891 foi fortemente influenciada pelo modelo norte-americano, sendo adotado o nome de República Federativa dos Estados Unidos do Brasil. Nas "diposições transitórias" da Constituição ficava estabelecido que o primeiro presidente do Brasil não seria eleito pelo voto universal, mas sim pela Assembleia Constituinte.

O Encilhamento

Além da elaboração da Constituição de 1891, o governo provisório de Deodoro da Fonseca foi marcado uma política econômica e financeira, conhecida como Encilhamento. Rui Barbosa, então ministro da Fazenda, procurou estimular a industrialização e a produção agrícola. Para atingir estes objetivos, Rui Barbosa adota a política emissionista, ou seja, o aumento da emissão do papel-moeda, com a intenção de aumentar a moeda em circulação.

O ministro facilitou o estabelecimento de sociedades anônimas fazendo com que boa parte do dinheiro em circulação não fosse aplicado na produção, mas sim na especulação de títulos e ações de empresas fantasmas.

A especulação financeira provocou uma desordem nas finanças do país, acarretando uma enorme desvalorização da moeda, forte inflação e grande número de falências. Deve-se ressaltar que a burguesia cafeeira não via com bons olhos esta tentativa de Rui Barbosa em industrializar o Brasil, algo que não estava em seus planos.

Governo Constitucional (1891)

Após a aprovação da Constituição de 1891, Deodoro da Fonseca eleito pela Assembleia- permaneceu no poder, em parte devido às pressões dos militares aos cafeicultores. A eleição pela Assembleia revelou os choques entre os republicanos positivistas (que postulavam a ideia de golpe militar para garantir o "continuísmo") e os republicanos liberais. O candidato destes era Prudente de Morais, tendo como vice-presidente o marechal Floriano Peixoto. Como o voto na Assembleia não era vinculado, Floriano Peixoto foi eleito vice-presidente de Deodoro da Fonseca. O novo governo, autoritário e centralizador, entrou em choque com o Congresso Nacional, controlado pelos cafeicultores, e com militares ligados a Floriano Peixoto. Deodoro da Fonseca foi acusado de corrupção e o Congresso votou o projeto da Lei das Responsabilidades, tornado possível o impeachment de Deodoro. Este, por sua vez, vetou o projeto, fechou o Congresso Nacional, prendeu líderes da oposição e decretou estado de sítio.

A reação a este autoritarismo foi imediata e inesperada, ocorrendo uma cisão no interior do Exército. Uma greve e trabalhadores, contrários ao golpe, em 22 de novembro no Rio de Janeiro, e a sublevação da Marinha no dia seguinte liderada pelo almirante Custódio de Melo- onde os navios atracados na baía da Guanabara apontaram os canhões para a cidade, exigindo a reabertura do Congresso - forçaram Deodoro da Fonseca a renunciar à Presidência, sendo substituído pelo seu vice-presidente, Floriano Peixoto.

A Consolidação da República (1891-1894)

"Em vez de quatro poderes, como no Império, foram adotados três: Executivo, Legislativo e Judiciário". Executivo, exercido pelo presidente da República, eleito por voto direto, por quatro anos, com um vice-presidente, que assumiria a presidência no afastamento do titular, efetivando-se, sem nova eleição, no caso de afastamento definitivo depois de dois anos de exercício. Legislativo, com duas casas temporárias Câmara dos Deputados e Senado Federal que, reunidos, formavam o Congresso Nacional (...). Judiciário, com o Supremo Tribunal Federal, como órgão máximo, cuja instalação foi providenciada pelo Decreto n° 1, de 26 de fevereiro de 1891, que também dispôs sobre os funcionários da Justiça Federal. Os três poderes exercer-se-iam harmoniosa, mas independentemente." A República foi obra, basicamente, dos partidos republicanos - notadamente o de São Paulo -, unidos aos militares de tendência positivista. Porém, tão logo o grande objetivo foi atingido, ocorreu a cisão entre os "republicanos históricos" e os militares. As divergências giraram em torno da questão federalista: os civis defendiam o federalismo e os militares eram centralistas, portanto partidários de um poder central forte.

Conforme ficara estabelecido, a Assembleia Constituinte, após a elaboração da nova Constituição, transformou-se em Congresso Nacional, encarregado de eleger o primeiro presidente da República. Para essa eleição apresentaram-se duas chapas: a primeira era encabeçada por Deodoro da Fonseca para presidente e o almirante Eduardo Wandenkolk para vice, a segunda era constituída por Prudente de Morais para presidente e o marechal Floriano Peixoto para vice. A eleição realizou-se em meio a tensões muito grandes entre militares e civis, pois o Congresso Nacional era francamente contrário a Deodoro. Em primeiro lugar, porque este ambicionava fortalecer o seu poder, chegando mesmo a se aproximar de monarquistas confessos, como o barão de Lucena, a quem convidou para formar o segundo ministério no Governo Provisório, após a renúncia coletiva do primeiro. Em segundo, devido à impopularidade de e ao desgaste de Deodoro, motivados pelas crises desencadeadas pelo "encilhamento", pelas quais, junto com Rui Barbosa, era direta mente responsável.

Prudente de Morais tinha a maioria. Teoricamente seria eleito. Contudo, os militares ligados a Deodoro fizeram ameaças, pressionando o Congresso a elegê-lo. E foi o que aconteceu, embora por uma pequena margem de votos. O vice de Deodoro, entretanto, foi derrotado por ampla diferença por Floriano Peixoto.

A renúncia de Deodoro

Deodoro, finalmente eleito presidente pelo Congresso, não conseguiu governar com este último. Permanentemente hostilizado pelo Congresso, buscou o apoio dos governos dos estados. Na oposição estavam o mais poderoso dos estados - São Paulo - e o mais influente dos partidos - o PRP (Partido Republicano Paulista). Em 3 de novembro de 1891, a luta chegou ao auge. Sem levar em conta a proibição constitucional, Deodoro fechou o Congresso e decretou o estado de sítio, a fim de neutralizar qualquer reação e tentar reformar a Constituição, no sentido de conferir mais poderes ao Executivo.

Porém, o golpe fracassou. As oposições - tanto civis como ' 'tares - cresceram e culminaram com a rebelião do contra-almirante Custódio de Melo, que ameaçou bombardear o Rio de Janeiro com os navios sob seu comando. Deodoro renunciou, assumindo em seu lugar Floriano Peixoto.

Floriano Peixoto (1891-1894). A ascensão de Floriano foi considerada como o retorno à legalidade. As Forças Armadas - Exército e Marinha - e o Partido Republicano Paulista apoiaram o novo governo. Os primeiros atos de Floriano foram: a anulação do decreto que dissolveu o Congresso; a derrubada dos governos estaduais que haviam apoiado Deodoro; o controle da especulação financeira e da especulação com gêneros alimentícios, através de seu tabelamento. Tais medidas desencadearam, imediatamente, violentas reações contra Floriano. Para agravar ainda mais a situação, a esperada volta à legalidade não aconteceu.

De fato, para muitos, era preciso convocar rapidamente uma nova eleição presidencial, conforme estabelecia o artigo 42 da Constituição, no qual se lia:

Art. 42 - Se, no caso de vaga, por qualquer causa, da presidência ou vice-presidência, não houverem ainda decorrido dois anos do período presidencial, proceder-se-á à nova eleição.

Floriano não convocou nova eleição e permaneceu no firme propósito de concluir o mandato do presidente renunciante. A alegação de Floriano era de que a lei só se aplicava aos presidentes eleitos diretamente pelo povo. Ora, como a eleição do primeiro presidente fora indireta, feita pelo Congresso, Floriano simplesmente ignorou a lei.

O manifesto dos treze generais. Contra as pretensões de Floriano, treze oficiais (generais e almirantes) lançaram um manifesto em abril de 1892, exigindo a imediata realização das eleições presidenciais, como mandava a Constituição. A reação de Floriano foi simples: afastou os oficiais da ativa, reformando-os.

A revolta da Armada. Essa inabalável firmeza de Floriano frustrou os sonhos do contra-almirante Custódio de Melo, que ambicionava a presidência. Levadas por razões de lealdade pessoal, as Forças Armadas se dividiram. Custódio de Melo liderou a revolta da Armada estacionada na baía de Guanabara (1893). Essa rebelião foi imediatamente apoiada pelo contra-almirante Saldanha da Gama, diretor da Escola Naval, conhecido por sua posição monarquista.

A revolução federalista. No Rio Grande do Sul, desde 1892, uma grave dissensão política conduzira o Partido Republicano Gaúcho e o Federalista ao confronto armado. Os partidários do primeiro, conhecidos como "picapaus", eram apoiados por Floriano, e os do segundo, chamados de "maragatos", aderiram à rebelião de Custódio de Melo.

Floriano, o Marechal de Ferro. Contra as rebeliões armadas, Floriano agiu energicamente, graças ao apoio do Exército e do PRP (Partido Republicano Paulista), o que lhe valeu a alcunha de Marechal de Ferro. Retomando o controle da situação ao reprimir as revoltas, Floriano aplainou o caminho para a ascensão dos civis.

A "Política dos Governadores" e a Constituição da República Oligárquica

A hegemonia dos cafeicultores. Vimos anteriormente que a República tornou-se possível, em grande parte, graças à aliança entre militares e fazendeiros de café. Esses dois grupos tinham, entretanto, dois projetos distintos em relação à forma de

organização do novo regime: os primeiros eram centralistas e os segundos, federalistas. Os militares não eram suficientemente poderosos para impor o seu projeto nem contavam com aliados que pudessem lhes dar o poder de que precisavam.

Os cafeicultores, ao contrário, contavam com um amplo arco de aliados potenciais e compunham, economicamente, o setor mais poderoso da sociedade. A partir de Prudente de Morais, que, em 1894, veio a suceder Floriano, o poder passou definitivamente para esses grandes fazendeiros. Mas foi com Campos Sales (189& 1902) que uma fórmula política duradoura de dominação foi finalmente elaborada: a "política dos governadores".

A "política dos governadores". Criada por Campos Sales (1898-1902), a "política dos governadores" consistia no seguinte: o presidente da República apoiava, com todos os meios ao seu alcance, os governadores estaduais e seus aliados (oligarquia estadual dominante) e, em troca, os governadores garantiriam a eleição, para o Congresso, dos candidatos oficiais. Desse modo, o poder Legislativo, constituído por deputados e senadores aliados do presidente - poder Executivo -, aprovava as leis de seu interesse. Estava afastado assim o conflito entre os dois poderes.

Em cada estado existia, portanto, uma minoria (oligarquia) dominante, que, aliando-se ao governo federal, se perpetuava no poder. Existia também uma oligarquia que dominava o poder federal, representada pelos políticos paulistas e mineiros. Essa aliança entre São Paulo e Minas - que eram os estados mais poderosos -, cujos lideres políticos passaram a se revezar na presidência, ficou conhecida como a "política do café com leite".

A Comissão de Verificação. As peças para o funcionamento da "política dos governadores" foram, basicamente, a Comissão de Verificação e o coronelismo. As eleições na República Velha não eram, como hoje, garantidas por uma justiça eleitoral. A aceitação dos resultados de um pleito era feita pelo poder Legislativo, através da Comissão de Verificação. Essa comissão, formada por deputados, é que oficializava os resultados das eleições. O presidente da República podia, portanto, através do controle que tinha sobre a Comissão de Verificação, legalizar qualquer resultado que conviesse aos seus interesses, mesmo no caso de fraudes, que, aliás, não eram raras.

O coronelismo. O título de "coronel", recebido ou comprado, era uma patente da Guarda Nacional, criada durante a Regência, como já vimos. Geralmente, o termo era utilizado para designar os fazendeiros ou comerciantes mais ricos da cidade e havia se espalhado por todos os municípios. Durante o Segundo Reinado, os localismos haviam sido sufocados pela política centralizadora, mas eles renasceram às vésperas da República. Com a proclamação e a adoção do federalismo, os coronéis passaram a ser as figuras dominantes do cenário político dos municípios.

Em torno dos coronéis giravam o membros das oligarquias locais e regionais. O seu poder residia no controle que exerciam sobre os eleitores. Todos eles tinham o seu "curral" eleitoral, isto é, eleitores cativos que votavam sempre nos candidatos por eles indicados, em geral através de troca de favores fundados na relação de compadrio. Assim, os votos despejados nos candidatos dos coronéis ficaram conhecidos como "votos de cabresto". Porém, quando a vontade dos coronéis não era atendida, eles a impunham com seus bandos armados - os jagunços -, que garantiam a eleição de seus candidatos pela violência.

A importância do coronel media-se, portanto, por sua capacidade de controlar o maior número de votos, dando-lhe prestígio fora de seu domínio local. Dessa forma, conseguia obter favores dos governantes estaduais ou federais, o que, por sua vez, lhe dava condições para preservar o seu domínio.

O mercado consumidor. Na última década do século XIX, o mercado de consumo se expandiu e se transformou estruturalmente devido à implantação do trabalho livre. Conforme já mencionamos, na época da escravidão, os senhores concentravam o poder de compra, já que eles adquiriam os produtos necessários não apenas para si e sua família, mas também para os escravos. Assim, antes da maciça imigração europeia, a parte mais importante do mercado de consumo era representada quase exclusivamente pelos fazendeiros.

A implantação do trabalho livre emancipou não apenas os escravos, mas também os consumidores, pois a intermediação dos fazendeiros, embora não desaparecesse completamente, começou, gradativamente, a perder importância. Consumidores, com dinheiro na mão, decidiam por si mesmos o que e onde comprar. Com isso, o mercado de consumo se pulverizou. Conforme veremos adiante, esse crescimento e segmentação do mercado de consumo exerceu uma pressão poderosa no sentido da modernização da economia brasileira.

A tradição da monocultura. Entretanto, o principal setor da economia - a cafeicultura - continuava crescendo dentro de padrões coloniais. Na verdade, a cafeicultura não apenas precisava preservar o caráter colonial da economia brasileira, mas também ajudava a mantê-lo. Como no passado, a economia cafeeira estava inteiramente organizada para abastecer o mercado externo, no qual, por sua vez, adquiria os produtos manufaturados de que precisava. Esse padrão econômico tinha como consequência o fraco desenvolvimento tanto da produção de produtos manufaturados, mesmo os de consumo corrente, quanto da agricultura de subsistência.

Com o crescimento do mercado de consumo que se seguiu à abolição, as importações aumentaram, pois até produtos alimentícios eram trazidos de fora.

O endividamento externo. As exportações, todavia, não cresceram na mesma proporção, de modo que, para financiar as importações, o governo começou a se endividar continuamente. Esses empréstimos eram contratados, sobretudo na Inglaterra, que, assim, tornou-se a maior credora do Brasil. Enfim, chegou-se a um ponto em que as dívidas se acumularam a ponto de desencadear uma crise por falta de capacidade de o país saldar as suas dívidas externas.

O *funding loan*. Em 1898, antes mesmo de Campos Sales tomar posse, o ministro da Fazenda, Joaquim Duarte Murtinho, foi à Inglaterra renegociar a dívida. Conhecido como funding loan (empréstimo de consolidação), o acordo financeiro negociado com os credores consistiu no seguinte: o Brasil substituiu o pagamento em dinheiro por pagamento em títulos dos juros dos empréstimos anteriores e um novo empréstimo lhe foi concedido para criar condições futuras de pagamento dos débitos.

O estímulo à industrialização. Diante de tal situação, o governo federal adotou uma política para desestimular as importações. Acontece que, com a República, a arrecadação dos impostos fora dividida do seguinte modo: os estados ficavam com os impostos sobre as exportações, e o governo federal com os

impostos sobre as importações. Ora, desestimular as importações significaria diminuir as suas receitas. Por essa razão, o governo federal recorreu ao imposto de consumo, que já havia sido instituído, mas até então não tinha sido cobrado. Observemos que a simples instituição do imposto de consumo indicava que o mercado de consumo já havia atingido dimensões significativas e revelava a expectativa do governo em relação ao seu crescimento. E isso testemunhava a importância já adquirida pelo mercado interno.

Devido aos problemas gerados pelo aumento do consumo, o governo federal foi obrigado a estimular a produção interna a fim de diminuir as importações. Esse problema não existiria se as exportações, principalmente do café, fossem suficientes para cobrir todos os gastos com as importações. Não era esse o caso. Entretanto, para que o modelo agroexportador fosse preservado, era necessário criar condições para o abastecimento através da produção nacional própria. Foi por esse motivo que a industrialização começou a ser estimulada no Brasil.

A organização da economia cafeeira. As fazendas de café estavam espalhadas pelo interior, distantes dos grandes centros urbanos onde a produção era vendida. Com as precárias condições de transporte, aliadas ao fato de que os fazendeiros administravam diretamente as suas propriedades, os cafeicultores acabaram delegando a terceiros (os chamados comissários) a colocação de sua produção no mercado.

Esses encarregados da negociação das safras nos grandes centros eram, de início, pessoas de confiança com a incumbência de realizar as operações no lugar do fazendeiro. Aos poucos, de simples encarregados, esses comissários começaram a concentrar em suas mãos as safras de vários fazendeiros, tornando-se importantes intermediários entre produtores e exportadores, em geral estrangeiros. As casas comissárias que então se organizaram passaram a negociar em grande escala o café de várias procedências. Com o tempo, apareceu um novo intermediário: os ensacadores. Estes compravam o café das casas comissárias, classificavam e uniformizavam o produto, adaptando-o ao gosto dos consumidores estrangeiros e, finalmente, o revendiam aos exportadores. Com a profissionalização dos comissários, estes começaram a atuar também como banqueiros dos cafeicultores, financiando a produção por conta da safra a ser colhida. Por volta de 1896, esse esquema começou a mudar. Os exportadores (estrangeiros), com a finalidade de aumentar os seus lucros, passaram a procurar diretamente os fazendeiros para negociar a compra antecipada das safras. Com seus representantes percorrendo as fazendas para fechar negócio, essa nova relação entre produtores e exportadores indicava, na verdade, que o mercado brasileiro encontrava-se em fase de profunda transformação.

De fato, conforme o esquema até então vigente, os comissários não apenas intermediavam a venda das safras, como também intermediavam a compra dos fazendeiros nas grandes casas importadoras de produtos de consumo estrangeiros. O esquema, portanto, era o seguinte: fazendeiros, comissários, ensacadores, exportadores/importadores comissários - fazendeiros. A decisão dos exportadores em negociar a safra diretamente com os fazendeiros modificou também a forma de atuação dos importadores que, não dispondo mais do comissário que intermediava as compras para o fazendeiro, tiveram de espalhar agentes e representantes de vendas pelo interior. O mercado ficou mais segmentado mas, em compensação, mais livre.

A crise de superprodução. Contudo, desde 1895, a economia cafeeira não andava bem. Enquanto a produção do café crescia em ritmo acelerado, o mercado consumidor europeu e norte-americano não se expandia no mesmo ritmo. Consequentemente, sendo a oferta maior que a procura, o preço do café começou a despencar no mercado internacional, trazendo sérios riscos para os fazendeiros.

Nos primeiros dois anos do século XX, o Brasil havia produzido pouco mais de 1 milhão de sacas acima da capacidade de consumo do mercado internacional. Essa cifra saltou para mais de 4 milhões em 1906, alarmando a cafeicultura.

O Convênio de Taubaté (1906). Para solucionar o problema, os governadores de São Paulo, Minas Gerais e Rio de janeiro reuniam-se na cidade de Taubaté, no interior de São Paulo. Decidiu-se então que, a fim de evitar a queda de preço, os governos estaduais interessados deveriam contrair empréstimos no exterior para adquirir parte da produção que excedesse o consumo do mercado internacional. Dessa maneira, a oferta ficaria regulada e o preço poderia se manter. Teoricamente, o café estocado deveria ser liberado quando a produção, num dado ano, fosse insuficiente. Ao lado disso, decidiu-se desencorajar o plantio de novos cafezais mediante a cobrança de altos impostos. Estabelecia-se, assim, a primeira política de valorização do café.

O governo federal foi contra o acordo, mas a solução do Convênio de Taubaté acabou se impondo. De 1906 a 1910, quando terminou o acordo, perto de 8 500 000 sacas de café haviam sido retiradas de circulação. O acordo não foi propriamente uma solução, mas um simples paliativo. E o futuro da economia cafeeira continuou incerto. A República Velha está subdividida em dois períodos. A República da Espada, momento da consolidação das instituições republicanas, e a República Oligárquica, onde as instituições republicanas são controladas pelos grandes proprietários de terras.

A República da Espada (1891/1894)

Período inicial da história republicana onde o governo foi exercido por dois militares, devido o temor de uma reação monárquica. Momento de consolidação das instituições republicanas. Os militares presidentes foram os marechais Deodoro da Fonseca e Floriano Peixoto.

Prudente de Morais (1894/1898)

Seu governo foi marcado pela forte oposição dos florianistas. Adotou uma postura de incentivar a expansão industrial, mediante a adoção de taxas alfandegárias que dificultavam a entrada de produtos estrangeiros. Esta política não agradou a oligarquia cafeeira, reclamando incentivos somente para o setor rural. O principal acontecimento de seu governo foi a eclosão da Guerra de Canudos, entre 1896 e 1897, no interior da Bahia. As causas deste movimento são encontradas no latifúndio de caráter monocultor voltado para atender os interesses do mercado externo. O predomínio do latifúndio acentua a miséria da população sertaneja e a fome.

O movimento de Canudos possui um cunho religioso (messianismo). Antônio Conselheiro, pregando a salvação da alma, fundou o arraial de Canudos, às margens do rio Vaza-Barris. Canudos possuirá uma população de, aproximadamente, 20 mil habitantes. Dedicavam-se às pequenas plantações e criação de animais para a subsistência. O arraial de Canudos não agradava à Igreja Católica, que perdia fiéis; nem aos latifundiários, que perdiam mão-de-obra. Sob a acusação do movimento ser monarquista, o governo federal iniciou uma intensa campanha militar. A Guerra de Canudos é objeto de análise de Euclides da Cunha, em sua obra "Os Sertões".

Campos Sales (1898/1902)

Em seu governo procurou reorientar a política econômica para atender os interesses das oligarquias rurais: café, algodão, borracha, cacau, açúcar e minérios. Adotando o princípio de que o Brasil era um país essencialmente agrícola, o apoio à expansão industrial foi suspenso. Já em seu governo, a inflação e a dívida externa eram problemas sérios. Seu ministro da Fazenda, Joaquim Murtinho, deu início ao chamado saneamento financeiro: política deflacionista visando a valorização da moeda. Além do corte de crédito à expansão da indústria,

o governo deixou de emitir moeda e criou novos impostos, aumentando os que já existiam. Procurou-se uma redução dos gastos públicos e foi adotado uma política de arrocho salarial. Outra medida para o equilíbrio econômico foi o funding-loan, acordo de negociação da dívida externa: o Brasil teria um novo empréstimo; suspensão, por 13 anos do pagamento das dívidas e de 63 para liquidar as dívidas. Para conseguir apoio do Congresso na adoção do saneamento financeiro, Campos Sales colocou em funcionamento a política dos governadores.

Rodrigues Alves (1902/1906)

Período conhecido como "quadriênio progressista", marcado pela modernização dos portos, ampliação da rede ferroviária e pela urbanização da cidade do Rio de Janeiro - preocupação de seu prefeito, Pereira Passos. Houve também a chamada Campanha de Saneamento, dirigida por Osvaldo Cruz, buscando eliminar a febre amarela e a varíola. Para combater a varíola, foi imposta a vacinação obrigatória, provocando um descontentamento popular. Os opositores ao governo aproveitaram-se da situação, eclodindo a Revolta da Vacina.

No quadriênio de Rodrigues Alves foi aprovada as decisões do Convênio de Taubaté, visando a valorização do café. Destaque para o surto da borracha que ocorreu em seu governo. A extração e exportação da borracha atendia os interesses da indústria de pneumáticos e de automóveis. No entanto, a extração da borracha não se mostrou como alternativa ao café. Sua exploração apresentou um caráter de surto, de aproximadamente 50 anos. A economia da borracha provocou uma questão externa, envolvendo Brasil e Bolívia, a chamada Questão do Acre. A solução veio com a assinatura do Tratado de Petrópolis, em que o Brasil anexou o Acre, pagando uma indenização de 2 milhões de libras para a Bolívia.

Revolta da Vacina: o início do período republicado da História do Brasil foi marcado por vários conflitos e revoltas populares. O Rio de Janeiro não escapou desta situação. No ano de 1904, estourou um movimento de caráter popular na cidade do Rio de Janeiro. O motivo que desencadeou a revolta foi a campanha de vacinação obrigatória, imposta pelo governo federal, contra a varíola. A situação do Rio de Janeiro, no início do século XX, era precária. A população sofria com a falta de um sistema eficiente de saneamento básico. Este fato desencadeava constantes epidemias, entre elas, febre amarela, peste bubônica e varíola. A população de baixa renda, que morava em habitações precárias, era a principal vítima deste contexto.

Preocupado com esta situação, o então presidente Rodrigues Alves colocou em prática um projeto de saneamento básico e reurbanização do centro da cidade. O médico e sanitarista Oswaldo Cruz foi designado pelo presidente para ser o chefe do Departamento Nacional de Saúde Pública, com o objetivo de melhorar as condições sanitárias da cidade. A campanha de vacinação obrigatória é colocada em prática em novembro de 1904. Embora seu objetivo fosse positivo, ela foi aplicada de forma autoritária e violenta. Em alguns casos, os agentes sanitários invadiam as casas e vacinavam as pessoas à força, provocando revolta nas pessoas. Essa recusa em ser vacinado acontecia, pois grande parte das pessoas não conhecia o que era uma vacina e tinham medo de seus efeitos.

A revolta popular aumentava a cada dia, impulsionada também pela crise econômica (desemprego, inflação e alto custo de vida) e a reforma urbana que retirou a população pobre do centro da cidade, derrubando vários cortiços e outros tipos de habitações mais simples. As manifestações populares e conflitos espalham-se pelas ruas da capital brasileira. Populares destroem bondes, apedrejam prédios públicos e espalham a desordem pela cidade. Em 16 de novembro de 1904, o presidente Rodrigues Alves revoga a lei da vacinação obrigatória, colocando nas ruas o exército, a marinha e a polícia para acabar com os tumultos. Em poucos dias a cidade voltava a calma e a ordem.

Afonso Pena (1906/1909)

Implantação do plano para a valorização do café, onde o governo compraria toda a produção de café e armazenando-a, para depois vendê-la. Faleceu em 1909, tendo seu mandato presidencial terminado por Nilo Peçanha, seu vice-presidente.

Nilo Peçanha (1909/1910)

Criação do Serviço de Proteção ao Índio, dirigido pelo marechal Cândido Mariano da Silva Rondon. Seu curto governo foi marcado pela sucessão presidencial. De um lado, representando a máquina oligárquica, estava o candidato Hermes da Fonseca, de outro, como candidato da oposição, estava Rui Barbosa.

O lema da campanha de Rui Barbosa era Campanha Civilista, visto que Hermes da Fonseca era marechal do exército. Rui Barbosa defendia a reforma eleitoral com o voto secreto, a revisão constitucional e a elaboração do Código Civil. Apesar de grande votação, Rui Barbosa não venceu as eleições

Hermes da Fonseca (1910/1914)

Imposição da chamada Política das Salvações: intervenção federal para derrubar oligarquias oposicionistas, substituindo-as por outras que apoiassem a administração. Esta política de intervenção provocou a chamada Revolta de Juazeiro, ocorrida no Ceará, e liderada pelo padre Cícero. Ainda em seu governo, na cidade do Rio de Janeiro, eclodiu a Revolta da Chibata, liderada pelo marinheiro João Candido, contra os castigos corporais e excesso de trabalho na Marinha. A rebelião militar foi duramente reprimida. O seu governo foi marcado por uma acentuação da crise econômica - queda nas exportações do café e da borracha - levando o governo a realizar um segundo funding loan.

Revolta da Chibata: ocorreu em 22 de novembro de 1910, no Rio de Janeiro, com a revolta dos marinheiros. Naquele período era comum açoitar com chibatadas os marinheiros, tudo com intuito de discipliná-los. Através dessa prática violenta os marinheiros se revoltaram principalmente depois que o marinheiro Marcelino Rodrigues levou 250 chibatadas diante de todos os presentes no navio, desmaiou e continuou sendo açoitado. Sempre em uma revolta ou manifestação uma pessoa toma a frente para encorajar

os outros, nesse caso o Almirante Negro, o Marujo João Cândido, foi o primeiro a esboçar uma ação contrária aos castigos das chibatas. Na baía de Guanabara encontravam-se vários navios que foram tomados pelos rebeldes, além disso, começaram a controlá-los retirando todos oficiais, aqueles que causassem resistência à ocupação eram assassinados, e se caso o governo não atendesse suas exigências ameaçavam lançar bombas na cidade. Após o conflito, passaram-se quatro dias e, então, o Presidente Hermes da Fonseca decretou o fim da prática violenta de castigos e perdoou os marinheiros. Entretanto, quando foram entregar as armas notaram que tinham sido enganados pelo presidente que, automaticamente, retirou da corporação da Marinha todos aqueles que compunham a revolta, além de João Cândido o líder, com isso foram depositados no fundo de navios e prisões subterrâneas na Ilhas das Cobras.

Guerra do Contestado: foi um conflito armado que ocorreu na região Sul do Brasil, entre outubro de 1912 e agosto de 1916. O conflito envolveu cerca de 20 mil camponeses que enfrentaram forças militares dos poderes federal e estadual. Ganhou o nome de Guerra do Contestado, pois os conflitos ocorrem numa área de disputa territorial entre os estados do Parará e Santa Catarina.

Causas da Guerra: A estrada de ferro entre São Paulo e Rio Grande do Sul estava sendo construída por uma empresa norte-americana, com apoio dos coronéis (grandes proprietários rurais com força política) da região e do governo. Para a construção da estrada de ferro, milhares de família de camponeses perderam suas terras. Este fato, gerou muito desemprego entre os camponeses da região, que ficaram sem terras para trabalhar. Outro motivo da revolta foi a compra de uma grande área da região por de um grupo de pessoas ligadas à empresa construtora da estrada de ferro. Esta propriedade foi adquirida para o estabelecimento de uma grande empresa madeireira, voltada para a exportação. Com isso, muitas famílias foram expulsas de suas terras. O clima ficou mais tenso quando a estrada de ferro ficou pronta. Muitos trabalhadores que atuaram em sua construção tinham sido trazidos de diversas partes do Brasil e ficaram desempregados com o fim da obra. Eles permaneceram na região sem qualquer apoio por parte da empresa norte-americana ou do governo.

Participação do monge José Maria: Nesta época, as regiões mais pobres do Brasil eram terreno fértil para o aparecimento de lideranças religiosas de caráter messiânico. Na área do Contestado não foi diferente, pois, diante da crise e insatisfação popular, ganhou força a figura do beato José Maria. Este pregava a criação de um mundo novo, regido pelas leis de Deus, onde todos viveriam em paz, com prosperidade justiça e terras para trabalhar. José Maria conseguiu reunir milhares de seguidores, principalmente de camponeses sem terras.

Os conflitos: Os coronéis da região e os governos (federal e estadual) começaram a ficar preocupados com a liderança de José Maria e sua capacidade de atrair os camponeses. O governo passou a acusar o beato de ser um inimigo da República, que tinha como objetivo desestruturar o governo e a ordem da região. Com isso, policiais e soldados do exército foram enviados para o local, com o objetivo de desarticular o movimento. Os soldados e policiais começaram a perseguir o beato e seus seguidores. Armados de espingardas de caça, facões e enxadas, os camponeses resistiram e enfrentaram as forças oficiais que estavam bem armadas. Nestes conflitos armados, entre 5 mil e 8 mil rebeldes, na maioria camponeses, morreram. As baixas do lado das tropas oficiais foram bem menores.

O fim da Guerra: A guerra terminou somente em 1916, quando as tropas oficiais conseguiram prender Adeodato, que era um dos chefes do último reduto de rebeldes da revolta. Ele foi condenado a trinta anos de prisão. A Guerra do Contestado mostra a forma com que os políticos e os governos tratavam as questões sociais no início da República. Os interesses financeiros de grandes empresas e proprietários rurais ficavam sempre acima das necessidades da população mais pobre. Não havia espaço para a tentativa de solucionar os conflitos com negociação. Quando havia organização daqueles que eram injustiçados, as forças oficiais, com apoio dos coronéis, combatiam os movimentos com repressão e força militar.

Venceslau Brás (1914/1918)

Em seu governo ocorre, no sul do país, um movimento social muito semelhante à Guerra de Canudos. O conflito, denominado Guerra do Contestado, apresentava como causas a miséria e a fome da população sertaneja, nas fronteiras de Santa Catarina e Paraná. O movimento teve um caráter messiânico, pois liderado pelo "monge" João Maria. A exemplo de Canudos, o movimento foi duramente reprimido pelo governo. O principal evento, que marcou o quadriênio de Venceslau Brás, foi a Primeira Guerra Mundial (1914/18). A duração da guerra provocou, no Brasil, um surto industrial. Este processo está ligado à política de substituição de importações: já que não se conseguia importar nada, em virtude da guerra, o Brasil passou a produzir. Este impulso à industrialização fez nascer uma burguesia industrial e o operariado.

A classe operária, por sua vez, vivia em precárias condições, não possuindo salário mínimo, não tendo jornada de trabalho regulamentada, havia exploração do trabalho infantil e feminino. Muitos acidentes de trabalho aconteciam. Contra este estado de coisas, a classe operária manifestou-se, através de greves. A maior delas ocorreu em 1917, sendo reprimida pela polícia. Aliás, a questão social na República Velha, ou seja, a relação capital/trabalho, era vista como "caso de polícia". Até a década de 30 o movimento operário terá como bandeira os ideais do anarquismo e do anarcossindicialismo.

Rodrigues Alves/ Delfim Moreira (1918/1919)

O eleito em 1918 fora Rodrigues Alves que faleceu (gripe espanhola) sem tomar posse. Seu vice-presidente, Delfim Moreira, de acordo com o artigo 42 da Constituição Federal, marcou novas eleições. O vencedor do novo pleito foi Epitácio Pessoa.

Epitácio Pessoa (1919/1922).

Seu governo é marcado pelo início de graves crises econômicas e políticas, responsáveis pela chamada Revolução de 1930. A crise econômica foi deflagrada com o início da queda - gradual e constante - dos preços das matérias primas no mercando internacional, por conta do final da Primeira Guerra Mundial. O setor mais afetado no Brasil foi, como não poderia deixar de ser, o setor exportador do café.

No plano militar, Epitácio Pessoa resolveu substituir ministros militares por ministros civis, em pastas ocupadas por membros das Forças Armadas. Para o Ministério da Marinha foi indicado Raul Soares, e para o Ministério da Guerra, Pandiá Calógeras. A nomeação causou descontentamento militar. A oposição militar às oligarquias desencadearam o chamado Tenentismo. O tenentismo foi um movimento que propunha a moralização do país, mediante

o voto secreto e da centralização política. Teve um forte caráter elitista -muito embora sua propostas identificavam-se com os interesses das camadas médias do país. Os tenentes julgavam-se os únicos capazes de solucionarem os problemas do país: o chamada "ideal de salvação nacional". O primeiro levante do tenentes ocorreu em 05 de julho de 1922, episódio conhecido como Levante do Forte de Copacabana (os 18 do Forte). O motivo deste levante foi a publicação de cartas, cujos conteúdos, ofendiam o Exército. O autor teria sido Artur Bernardes, recém eleito presidente da República.

Artur Bernardes (1922/1926).

Apesar do episódio das "cartas falsas", Artur Bernardes foi declarado vencedor em março de 1922. O descontentamento no meio militar foi muito grande. O levante do forte de Copacabana foi uma tentativa de impedir a sua posse. No ano de 1924 uma nova revolta tenentista ocorre. Desta feita em São Paulo - Revolução Paulista de 1924. A reação do governo foi violenta, forçando os rebeldes a fugirem da cidade. Os revoltosos encontraram-se com outra coluna militar (gaúcha) é comandada por Luís Carlos Prestes. Originou-se assim, a Coluna Prestes, que percorreu cerca de 25 mil quilômetros no interior do Brasil, denunciando os problemas da República Oligárquica. No ano de 1927 a Coluna foi desfeita, tendo a maioria dos líderes buscado refúgio na Bolívia. O governo de Artur Bernardes foi palco da Semana de Arte Moderna, inaugurando o Modernismo no Brasil. A expansão industrial, o crescimento urbano, o desenvolvimento do operariado inspiraram os modernistas.

Washington Luís (1926/1930)

Governo marcado pela eclosão da Revolução de 1930. No ano de 1929, a Bolsa de Valores de Nova Iorque quebrou, causando sérios efeitos para a economia mundial. A economia norte-americana fica arruinada, com pesadas quedas na produção, além da ampliação do desemprego. A crise econômica nos EUA fizeram-se sentir em todo o mundo. Os efeitos da crise de 1929, para o Brasil, fizeram-se sentir com a queda brutal nos preços do café. Os fazendeiros de café pediram auxílio ao governo federal, que rejeitou, alegando que a queda nos preços do café seria compensada pelo aumento no volume das exportações, o que, aliás, não ocorreu. No plano interno, em 1930, ocorriam eleições presidenciais. Washington Luís indicou um candidato paulista - Júlio Prestes, rompendo o pacto estabelecido na política do café-com-leite. Os mineiros não aceitaram (Washington Luís representava os paulista e, seguindo a regra, o próximo presidente deveria ser um mineiro, aliás o governador de Minas Gerais, Antônio Carlos de Andrada). O rompimento da política do café-com-leite vai fortalecer a oposição, organizada na chamada Aliança Liberal.

A Aliança Liberal era uma chapa de oposição, tendo Getúlio Vargas para presidente e João Pessoa para vice-presidente. Esta chapa contava com o apoio das oligarquias do Rio Grande do Sul, Paraíba e de Minas Gerais, além do Partido Democrático, formado por dissidentes do Partido Republicano Paulista (PRP). O programa da Aliança Liberal vai de encontro aos interesses das classes dominantes marginalizadas pelo setor cafeeiro e, aumentando sua base de apoio, defendia a regulamentação das leis trabalhistas, a instituição do voto secreto e do voto feminino. Reivindicava a expansão da industrialização e uma maior centralização política. De quebra, propunha a anistia aos tenentes condenados, sensibilizando o setor militar. Porém, mediante as tradicionais fraudes eleitorais, o candidato da situação, Júlio Prestes, venceu as eleições. A vitória do candidato situacionista provocou insatisfação das oligarquias marginalizadas, dos tenentes e da camada média urbana. Alguns tenentes, como Juarez Távora e João Alberto, iniciaram uma conspiração para evitar a posse de Júlio Prestes. Temendo que a conspiração pudesse contar com a participação popular, os líderes oligárquicos tomaram o comando do processo. "Façamos a revolução antes que o povo a faça", esta fala de Antônio Carlos Andrade, governador de Minas, sintetiza tudo.

O estopim do movimento foi o assassinato de João Pessoa. Em 03 de outubro, sob o comando de Góes Monteiro eclode a revolta no Rio Grande do Sul; em 04 de outubro foi a vez de Juarez Távora iniciar a rebelião na Paraíba. Por fim. Em 24 de outubro de 1930, temendo-se uma guerra civil, o alto-comando das Forças Armadas no Rio de Janeiro desencadeou o golpe, depondo Washington Luís, impedindo a posse de Júlio Prestes e formando uma junta pacificadora, composta pelos generais Mena Barreto, Tasso Fragoso e pelo almirante Isaías Noronha. No dia 03 de novembro Getúlio Vargas era empossado, de forma provisória, como presidente da República.

A PRIMEIRA GUERRA MUNDIAL E SEUS EFEITOS NO BRASIL.

Fatores Estruturais e Conjunturais

Por volta do final do século XIX e da primeira década do século XX, a Europa vivia um clima de otimismo e confiança, ao mesmo tempo em que o avanço da industrialização (Segunda Revolução Industrial – Difusão) e da corrida imperialista (neocolonialismo) denotavam uma fase do capitalismo capaz de gerar crises. A constante disputa por mercados fornecedores e consumidores trazia uma forte inquietação e o prenúncio de um conflito iminente entre as potências europeias. Esse embate, conhecido como Primeira Guerra Mundial (1914/18), ocorreu como resultado de um conjunto de fatores. O imperialismo resultante da evolução do sistema capitalista para o chamado capitalismo monopolista, do qual teve origem a expansão colonialista em direção à África e Ásia, culminou num clima de disputas territoriais entre os países industrializados, contribuindo sobremaneira para o agravamento das tensões mundiais. O rompimento do equilíbrio europeu após o surgimento da Alemanha pós-unificação (1871) foi um fator de grande importância para a eclosão do conflito. O crescimento econômico da Alemanha, apesar de uma unificação e industrialização tardia, foi surpreendente, pela rapidez e dimensão alcançadas. Num curto espaço de tempo, a Alemanha conseguiu superar economicamente a França e, no início do século XX, disputava com a Grã-Bretanha sua posição hegemônica em reação à Europa e ao mundo.

Nesse clima de disputa por mercados entre os países europeus industrializados, começou a se desenhar uma conjuntura de "Paz Armada", que levou os países industrializados a aumentarem sua produção de material bélico antevendo uma possível guerra. O nacionalismo crescente nas múltiplas minorias nacionais, que foram englobadas às grandes monarquias europeias (Congresso de Viena, 1814/15), contribuiu para acentuar as tensões no continente europeu. O Império austro-húngaro pode ser lembrado como o exemplo mais claro desse momento.

O Império era composto por um conjunto de pequenas nacionalidades (húngaros, croatas, romenos, tchecos, eslovacos, bósnios etc.) que não conseguiam manter laços de unidade e organizavam-se para questionar, por meio de movimentos nacionalistas, a monarquia dual austro-húngara e lutar contra ela. Em decorrência do clima de rivalidade e crescente hostilidade que envolvia a Europa, acentuou-se a "Política de Alianças", que teve em Bismarck, ao final da unificação alemã, o seu precursor. A Tríplice Aliança era formada pela Alemanha, Áustria-Hungria e Itália, enquanto a Tríplice Entente era composta por Inglaterra, França e Rússia.

Os Principais Conflitos e os Antecedentes da Guerra

Conflito Franco-Alemão – A França queria o revanchismo sobre a Alsácia e Lorena, esta última extremamente rica em minério de ferro. Os alemães tomaram esses territórios após vitória sobre os franceses na guerra de 1870. A partir daí, a burguesia francesa alimentou na imprensa, igrejas, escolas e quartéis, cada vez mais, o espírito de revanche, que foi largamente responsável pela Grande Guerra. Esse conflito tornou-se mais agudo à medida que os dois países disputavam, na África, o Marrocos.

Conflito Anglo-Alemão – O crescimento industrial alemão criou a concorrência comercial anglo-alemã; paralelamente a isso, crescia também a rivalidade naval. O desenvolvimento da Marinha alemã abalou o domínio inglês nos mares.

Por outro lado, a Alemanha penetrava comercialmente no Império turco, e a prova disso foi o plano de construir a estrada de ferro Berlim – Bagdá. Esse empreendimento tornava mais fácil o acesso ao petróleo existente naquela região (Oriente Médio).

Conflito Germano- Russo – Devido à disputa dos dois imperialismos no Leste europeu, sobretudo na Turquia.

Conflito Austro-Russo – Esse conflito girou em torno da Séria (região que, em 1830, tornou-se independente do Império turco).

Havia o pan-eslavismo da Rússia, política pela qual essa nação procurava proteger os povos eslavos, presentes na Europa Central e nos Bálcãs, subjugados aos impérios turco e austríacos. O crescimento da Sérvia se colocava em função da independência e do agrupamento de uma série de povos eslavos, como os bosnianos, os croatas e os montenegrinos. Dessa forma, criava-se a Grande Sérvia ou atual Iugoslávia; entretanto, esse anseio chocava-se com os domínios dos impérios turco e austríaco. A guerra foi antecedida por uma corrida armamentista desenvolvida pelos países europeus a partir das crises do Marrocos e dos Bálcãs.

As Crises do Marrocos: A disputa entre França e Alemanha pelo domínio daquele país quase levou à guerra, que só foi evitada graças à diplomacia de vários países. A questão marroquina foi resolvida em 1911, quando a França tomou o Marrocos e a Alemanha apoderou-se de uma parte do Congo Francês.

As Crises Balcânicas: Essas crises foram marcadas pelo crescimento da Sérvia e pelas rivalidades entre Rússia, Áustria e Turquia. Os planos de crescimento da Sérvia foram frustrados quando a Áustria, no ano de 1906, anexou os territórios da Bósnia e Herzegovina. Desse modo, os sérvios expandiram-se para o sul, onde desenvolveram vários conflitos contra a Turquia, sobretudo nos anos de 1911 e 1913. As *Guerras Balcânicas* (nome dado aos conflitos travados na região dos Bálcãs) fortaleceram a Sérvia, que agora se voltava com maior força contra a Áustria. Os sérvios aumentavam cada vez mais a propaganda nacionalista entre os eslavos dominados pela Áustria-Hungria. Pensando em minimizar a agitação antiaustríaca, o *arquiduque Francisco Ferdinando*, futuro imperador do Império austro-húngaro, pretendia incluir um reino eslavo. Isso criaria uma monarquia tríplice e dificultaria a independência dos eslavos daquele império.

Causa Imediata: A crise diplomática surgiu com o assassinato do arqueduque da Áustria, Francisco Ferdinando (28/7/1914) em Sarajevo (Bósnia), por um patriota sérvio da sociedade secreta "Mão Negra". Em Viena, decidiu-se eliminar, por uma humilhação diplomática ou guerra, a Sérvia, que era sempre fator de agitação antiaustríaca. Berlim concordou, mas a Rússia não aceitou a repressão, pois a Sérvia era instrumento do pan-eslavismo. Em 23 de julho, um ultimato austríaco à Sérvia exigia que se desfizessem todas as agitações sérvias e que aceitassem a participação de funcionários austríacos nas perícias sobre o assassinato do arqueduque Francisco Ferdinando. Sob o conselho da Rússia, a Sérvia rejeitou as imposições, alegando que o ultimato atentava contra a sua soberania. A Áustria declarou guerra à Sérvia, a Rússia mobilizou suas tropas destinadas a operar sobre as fronteiras austro-russas. A Alemanha exigiu a desmobilização da Rússia e, como não obteve resposta, mobilizou-se. Quando a Alemanha invadiu a Bélgica para atacar a França, esta lhe declarou guerra.

O Conflito

A Primeira Grande Guerra apresentou três frentes de batalha:

- a frente ocidental, onde belgas, ingleses e franceses combatiam os alemães.
- a frente oriental, onde os russos combatiam os alemães.
- a frente dos Bálcãs, onde os sérvios combatiam os austríacos.

O primeiro momento do conflito foi marcado pela Guerra de Movimento (de agosto a novembro de 1914). No ano de 1914, o exército alemão tratou de colocar em prática seu plano de guerra chamado Plano Schlieffen (do general Von Schlieffen). Esse plano mostrava que a Alemanha deveria invadir primeiro a Bélgica, para facilitar depois a invasão da França e, em seguida, investir sobre a Rússia. Na execução do plano, os alemães não contavam com um imprevisto: o avanço russo sobre a Alemanha. Isso exigiu da Alemanha a criação de uma frente oriental de combate, o que enfraqueceu a frente ocidental. Dessa forma, seu avanço sobre a França foi detido na batalha sobre o rio Marne, em setembro (Batalha do Marne). Ainda no final de 1914, a guerra ganharia outra característica: a guerra de movimento seria substituída pela guerra de posições, isto é, uma Guerra de Trincheiras. Foram abertas trincheiras de ambos os lados (Aliados e Ententes) que iam desde o mar do Norte até a Suíça. Do lado oriental, o exército russo mostrava sua fraqueza. A falta de equipamentos militares era notória no final de 1914; dessa forma, o exército russo começava a perder territórios para os alemães. Em 1915, a Itália entrava na guerra ao lado da Entente, surpreendendo o mundo. É que esse país manifestava interesse em tomar territórios controla pela Áustria-Hungria.

Em 1917, a situação tornava-se difícil. Na França, Inglaterra, Alemanha e Rússia estouravam levantes populares, sobretudo de operários, recusando a guerra. Nesses levantes populares, os operários tentavam se organizar em conselhos de fábrica, por meio dos quais buscavam, inclusive, o controle da produção industrial. Entretanto, nesse ano, ambos os lados do conflito tentaram quebrar o equilíbrio de forças em busca da vitória; foi assim que a

Alemanha investiu sobre a Inglaterra com uma nova estratégia de guerra: a guerra submarina. Por meio dela, os alemães pretendiam interromper o fornecimento de matérias-primas e alimentos à Inglaterra e seus aliados.

A Entrada dos EUA e sua Proposta de Paz: Os norte-americanos mantinham-se neutros, liderados pelo presidente Wilson e, com isso, ganhavam os mercados ingleses abandonados na América Latina. Porém, da neutralidade passaram para a intervenção. O bloqueio britânico no mar do Norte impôs uma contra-réplica alemã com bloqueios submarinos em torno da Inglaterra. Vários navios americanos foram afundados em fevereiro de 1917; os americanos romperam relações com a Alemanha e, concomitantemente à ruptura, a Rússia se retirava da Entente devido à revolução. Por outro lado, os banqueiros e industriais norte-americanos temiam que, se a Alemanha ganhasse a guerra, tornar-se-ia difícil receber as imensas dívidas que os países da Entente tinham para os Estados Unidos. Os Estados Unidos entravam agora de fato para cobrir a retirada da Rússia, mobilizando 1.200.000 homens e uma vastíssima produção industrial. Porém, Wilson procurava restabelecer a paz, propondo os "14 pontos de paz", que pregavam o retorno de Alsácia e Lorena para a França, a Independência da Bélgica, Polônia, Sérvia e Romênia, e também liberdade nos mares e a criação da Sociedade das Nações, que deveria ser árbitro internacional e fazer reinar a justiça.

A Saída da Rússia: Em novembro de 1917, a Rússia se retirava da guerra, totalmente batida pela sua falta de organização e de suprimentos; além do mais, apresentava um saldo negativo de, aproximadamente, três milhões de mortos, feridos e desaparecidos. Nesse país, desenvolvia-se um processo revolucionário que inauguraria, para a história, o primeiro governo socialista. Esse governo assinaria, com o governo alemão, um acordo de paz e de retirada da Rússia da guerra, chamado Brest-Litovsky.

Fim da Guerra: Em 1918, a Alemanha começou a sofrer várias derrotas no campo de batalha e, internamente, o país passava por levantes populares; o movimento operário se reorganizava, surgiam vários conselhos operários que governavam as cidades abandonavam as cidades abandonadas pelo poder central. A Monarquia chegava ao fim, com a abdicação de Guilherme II, em novembro, após o estouro da revolução. Era o fim do Segundo Reich. A Alemanha, derrotada em todas as frentes, pediu a paz no dia 11 de novembro.

Os Tratados Pós-Guerra

O Tratado de Versalhes: Composto por Lloyd George, da Inglaterra, Wilson dos EUA, e Clemenceau, da França. Firmaram-se as seguintes disposições no tratado:

- os 14 pontos – propostos por Wilson – foram esquecidos; os vencidos eram considerados culpados e deveriam:
- ALEMANHA – entregar para a França a Alsácia e Lorena; a Polônia seria restabelecida e a Alemanha deveria ceder territórios à Dinamarca;
- os alemães cederiam 60 Km de suas fronteiras orientais à Polônia, o "corredor polonês", e lhe entregariam a cidade de Dantzig;
- a região mineradora de Sarre ficava sob a tutela da Liga das Nações, mas suas minas de carvão passavam para a França;
- ainda pela paz, a Alemanha seria desmilitarizada, seu exército teria no máximo 100 000 homens. O exército alemão e o Reno deveriam ser totalmente desmilitarizado;
- as colônias alemãs na África e na Ásia seriam divididas entre Inglaterra, França, Bélgica e Japão;

O tratado amputava, de maneira significativa, a Alemanha, considerada pelas agressões. O resultado do Tratado feriu o sentimento alemão que manifestaria na Segunda Guerra Mundial.

- Enfraquecer o capitalismo alemão;
- colocar fim à agitação que contagiou a Europa, após o final da guerra;
- criar condições para destituir o governo socialista soviético. Uma das medidas tomadas nesse sentido foi a criação do "cordão sanitário", que objetivava neutralizar geograficamente a presença soviética na Europa. O "cordão sanitário" consistia na formação de uma série de pequenos países dominados por ditaduras de extrema direita, nas fronteiras europeias da União Soviética.

Fundação da Liga das Nações: Por uma proposta de Wilson, surgiu, em Versalhes (1919), a Liga das Nações. Entretanto, o congresso norte-americano não ratificou o Tratado de Versalhes e, assim, os EUA nunca chegaram a fazer parte da Liga das Nações. Historicamente, a Liga das Nações limitou-se a resolver possíveis divergências entre os países vencedores, bem como "proteger" o mundo capitalista da influência bolchevique. Entretanto, as tentativas de assegurar a paz internacional, tão defendida pelas nações vencedoras da guerra, apresentavam seus limites. A crise econômica e social, provocada pelas pesadas indenizações impostas aos países vencidos, a opressão das minorias nacionais, e as rivalidades imperialistas entre os vencedores prepararam o caminho para a Segunda Guerra Mundial.

Tratados de Saint-Germain, Neully, Trianon e Sèvres: No tratado de Saint-Germain, a Áustria cendia territórios à Hungria, Tchecoslováquia, Romênia, Iusgulávia e Polônia. Ao mesmo tempo, o governo austríaco era forçado a reconhecer a independência desses novos países. A Itália recebeu Trento, Trieste, Ístria e Fiume. Pelo mesmo tratado, ficava proibido qualquer tipo de aliança com a Alemanha. Por meio do Tratado de Neully, a Bulgária perdia territórios para a Romênia, Iugoslávia e Grécia. Com o término do conflito, a Hungria passava a ser um Estado soberano, já que se desmembrara da monarquia austro-húngara. O tratado de Trianon reduziu o território húngaro, com a cessão da Eslováquia à Tchecoslováquia, da Transilvânia à Romênia e da Croácia-Eslavônia à Iugoslávia. O tratado de Sèvres fez com que a maior porção do território turco na Europa fosse cedida à Grécia.

Consequências da Primeira Guerra Mundial

- Progressiva degradação dos ideais liberais e democráticos, resultante das crises do período Pós-Guerra (entreguerras 1919 a 1939) e do avanço dos totalitarismos de direita e de esquerda (nazi-fascismo e ditadura soviética).
- Fortalecimento das paixões e dos sentimentos nacionalistas, gerados pelos tratados de paz (ex.: Versalhes), que levaram à manutenção do "revanchismo europeu" (especialmente por parte da Alemanha e da Itália).
- Com a desmobilização ao final do conflito, verificou-se um grande desemprego nos países europeus.
- A Primeira Guerra Mundial expôs a fragilidade européia e o progressivo declínio dos países europeus no contexto mundial.
- O equilíbrio europeu desapareceu à medida que o resultado do conflito e as alterações político-territoriais permitiram a supremacia da França e da Grã-Bretanha, em detrimento do resto da Europa.

- Ascensão dos Estados Unidos como grande potência mundial.

O Avanço Nazi-fascista: A Primeira Guerra Mundial (1914/18) não conseguiu resolver as contradições e os problemas econômicos e políticos que a geraram. Ao contrário, a paz determinada pelo Tratado de Versalhes veio apenas acentuar os conflitos já existentes, uma vez acentuou o revanchismo europeu (Alemanha) e gerou um desequilíbrio econômico com suas retaliações, que proporcionaram os agentes desencadeadores das crises do entre guerra a recessão, o desemprego e a inflação. Nessa conjuntura pós-guerra, o surgimento de governos totalitários de direita (nazi-fascistas) ou de esquerda (socialistas) tornou-se inevitável, com a falência das "Democracias Liberais" nos países mais atingidos pelos reflexos da Primeira Guerra. Marcados pelo autoritarismo, nacionalismo expansionista e militarista, corporativismo e valorização do sentimento em detrimento da razão, ergueram-se Estados ditatoriais na Europa e no mundo entre guerras.

O Fascismo na Itália: De 1919 a 1922, a Itália atravessou uma tríplice crise de extrema violência.

Crise moral: Apesar de estar no bloco vencedor, não teve reparações financeiras e retirou-se humilhada da Conferência de Paris.

Crise econômica: Inflação, alta nos preços (a lira é desvalorizada em 75%), pobreza; o país possuía poucas indústrias e a que maior força tinha, a Fiat, oprimia os operários; os pequenos proprietários rurais eram explorados pelos grandes latifundiários.

Crise política: A confederação Geral do Trabalho lançava apelos de greve e desocupação das fábricas. Os governos liberais eram apoiados por uma coligação de liberais e populares, mas as disseminações proibiam todas as iniciativas governamentais. A fraqueza governamental fazia surgir uma força de defesa contra o anarquismo: o fascismo. Benito Mussolini, jornalista, abandonava o jornal socialista (*Avanti*) em 1914, para sustentar a tese da guerra contra a Áustria (para os fascistas a guerra passa a ser um símbolo de glória). Os fascistas queriam restaurar a grandeza do passado italiano e acabar com a anarquia. Financiados pelos grandes proprietários capitalistas, armados pelos militares organizados em brigadas (Squadri), os camisas negras rompiam as greves e puniam os chefes sindicalistas e socialistas.

Em agosto de 1922, os fascistas substituíram a força pública e obrigaram a CGLI a suspender uma ordem de greve geral; a prévia foi feita nesse momento, sem nenhum obstáculo; o caminho ao poder estava livre. Em outubro, Mussolini, o Duce, reuniu suas tropas em Perouse e Nápoles. Os 27 presidentes do Conselho de Facta, demissionários, são ameaçados pela marcha dos fascistas, em Roma. Vitor Emanuel III abandona o Conselho de Facta e convida Mussolini para formar um ministérios. Habitualmente, Mussolini se introduz nos gabinetes liberais e populares, obtendo plenos poderes da Câmara e deixando intatas as liberdades públicas. Em 1924, os fascistas só conseguiram 60% das cadeiras. Matteotti, um socialista, denunciou na tribuna os crimes do fascismo e foi assassinado.

A partir desse momento, Mussolini perdeu posição, mas por pouco tempo – "Se o fascismo é uma associação de criminosos, eu me responsabilizo". Mussolini excluiu os deputados da oposição, suprimiu os partidos políticos, menos o Fascista, dissolveu os sindicatos, fechou os jornais hostis, exilou seus adversários etc. Em suma, pode-se dizer que uma ditadura, um cesarismo democrático que ambiciona restaurar uma Roma Imperial, pesava sobre a Itália que, passivamente, permitia.

Mussolini impôs à Itália a ditadura do fascismo de 1925 a 1943. O fascismo possuía uma nova concepção (ou talvez fosse uma síntese de concepções antigas); criou um sistema político original, transformou a economia italiana numa economia poderosa e procurou levar a Itália a partilhar do mundo colonial, enfim, a constituir-se num Império Colonial. O fascismo poderia ser uma projeção violenta sobre o mundo exterior da personalidade de Mussolini. Entretanto, a ação do Duce é a síntese de Nitzche, George Sorel Maurras e até mesmo da encílica *Rerum Novarum* de leão XIII, de 1891. De acordo com os princípios do pensamento fascista:

- O indivíduo nada mais é do que uma fração do Estado. O indivíduo deve estar a serviço do Estado e deve procurar exaltar a grandeza da pátria.

- A vida é um combate perpétuo contra as forças destruidoras do Estado, a guerra exalta e enobrece o homem, regenera os povos ociosos e decadentes, reafirma a virilidade que a paz destrói.

- As lutas de classe, que enfraquecem o Estado, cessarão, os trabalhadores e patrões solidários unir-se-ão em corporações para uma melhor produção, sob o comando do Estado, ao jugo do interesse nacional.

Do Duce se tornou presidente do Conselho, responsável somente diante do rei, governava por decretos, nomeava ministros e era assistido por um grande conselho fascista. Os trabalhadores foram reunidos em sindicatos fascistas, e os patrões, nas federações industriais, formando corporações presididas por delegados do Duce que regulamentavam o trabalho e os preços. Em 11 de fevereiro de 1929, era assinado o Acordo de Latrão, que estabelecia o reconhecimento da soberania do Estado do Vaticano e proclamava o catolicismo como religião do Estado. Mussolini reestabeleceu as relações com o Vaticano, rompidas em 1870. A imigração passa a ser proibida, com o programa fascista de colonização da Tripolitânia. A agricultura e a indústria se desenvolviam, sanando o desemprego e a falência de bancos e indústrias, comuns depois de 1929.

Fruto dessa situação, surge a Guerra da Etiópia. Em 1935, o general Badoglio toma Addis-Abeba. Ainda foi criado o Instituto de Reconstrução Industrial, um organismo financeiro que impulsionava a indústria. As relações ítalo-alemãs resultavam da oposição franco-inglesa à Itália. Em 1936, Mussolini proclamou o eixo Roma-Berlim. Mas a Itália se aproximava da Alemanha com a Guerra Civil Espanhola, em que alemães e italianos entram em favor de Franco. Os italianos ocupavam a Albânia, enquanto os alemães ocupavam a Boêmia e a Moravia, em 1939.

Primeira Guerra Mundial (1914-1918): tinha uma posição respaldada pela Convenção de Haia, mantendo-se inicialmente neutro, buscando não restringir o mercado a seus produtos de exportação, principalmente o café. Foi o único país latino-americano que participou da Primeira Guerra Mundial. O Brasil oficialmente declarou neutralidade em 4 de agosto de 1914. Desta forma, somente um navio brasileiro, o Rio Branco, foi afundado por um submarino alemão nos primeiros anos da guerra em 3 de maio de 1916, mas este estava em águas restritas, operando a serviço inglês e com a maior parte de sua tripulação sendo composta por noruegueses, de forma que, apesar da comoção nacional que o fato gerou, não poderia ser considerado como um ataque ilegal dos alemães. No início da guerra, apesar de neutro, o Brasil enfrentava uma situação social e econômica complicada. A sua economia era basicamente fundamentada na exportação de apenas um produto agrícola, o café. Como este não era essencial, suas exportações (e as rendas alfandegárias, a principal fonte de recursos do governo)

diminuíram com o conflito. Isto se acentuou mais com o bloqueio alemão e, depois, com a proibição à importação de café feita pela Inglaterra em 1917, que passou a considerar o espaço de carga nos navios necessário para produtos mais vitais, haja vista as grandes perdas causadas pelos afundamentos de navios mercantes pelos alemães.

As relações entre Brasil e o Império Alemão foram abaladas pela decisão alemã de autorizar seus submarinos a afundar qualquer navio que entrasse nas zonas de bloqueio. No dia 5 de abril de 1917 o vapor brasileiro Paraná, um dos maiores navios da marinha mercante (4.466 toneladas), carregado de café, navegando de acordo com as exigências feitas a países neutros, foi torpedeado por um submarino alemão a milhas do cabo Barfleur, na França, e três brasileiros foram mortos. A participação do Brasil na Primeira Guerra Mundial foi estabelecida em função de uma série de episódios envolvendo embarcações brasileiras na Europa. No mês de abril de 1917, forças alemãs abateram o navio Paraná nas proximidades do Canal da Mancha. Seis meses mais tarde, outra embarcação brasileira, o encouraçado Macau, foi atacado por alemães. Indignados, populares exigiram uma resposta contundente das autoridades brasileiras. Na época, o presidente Venceslau Brás firmou aliança com os países da Tríplice Entente (Estados Unidos, Inglaterra e França), em oposição ao grupo da Tríplice Aliança, formada pelo Império Austro-Húngaro, Alemanha e Império Turco-otomano. Sem contar com uma tecnologia bélica expressiva, podemos considerar a participação brasileira na Primeira Guerra bastante tímida. Entre outras ações, o governo do Brasil enviou alguns pilotos de avião, o oferecimento de navios militares e apoio médico.

O apoio brasileiro teve muito mais presença com o envio de suprimentos agrícolas e matéria-prima procurada pelas nações em conflito. No Brasil, a Primeira Guerra teve implicações significativas em nossa economia. A retração econômica sofrida pelas grandes nações industriais europeias abriu portas para que o parque industrial se desenvolvesse.

Manifestações Populares: Quando a notícia do afundamento do vapor Paraná chegou ao Brasil poucos dias depois, eclodiram diversas manifestações populares nas capitais. O ministro de relações exteriores, Lauro Muller, de origem alemã e favorável à neutralidade na guerra, foi obrigado a renunciar. Em Porto Alegre, passeatas foram organizadas com milhares de pessoas. Inicialmente pacíficas, as manifestações passaram a atacar estabelecimentos comerciais de propriedades de alemães ou descendentes, o Hotel Schmidt , a Sociedade Germânia, o clube Turnebund e o jornal Deutsche Zeitung foram invadidos, pilhados e queimados. Em 1 de novembro uma multidão danificou casas, clubes e fábricas em Petrópolis, entre eles o restaurante Brahma (completamente destruído), a Gesellschaft Germania, a escola alemã, a empresa Arp, o Diário Alemão, entre outros.

Ao mesmo tempo, em outras capitais houve pequenos distúrbios. Novos episódios com violência só ocorreriam quando da declaração de guerra do Brasil à Alemanha em outubro. Por outro lado, sindicalistas, pacifistas e anarquistas se colocavam contra a guerra e acusavam o governo de estar desviando a atenção dos problemas internos, entrando em choque por vezes com os grupos nacionalistas favoráveis a entrada do país no conflito. À greve geral de 1917, se seguiu violenta repressão que usou a declaração de guerra em outubro para declarar estado de sítio e perseguir opositores.

A REVOLUÇÃO DE 1930.

Significado da Revolução de 30.

O movimento de 1930, apesar de sua complexa base social (oligarquias dissidentes, tenentes, camadas médias urbanas) não deve ser visto como uma ruptura na estrutura social, política e econômica do Brasil. A revolução não rompeu com o sistema oligárquico, houve tão somente uma substituição de oligarquias no poder. A revolução de 30 colocou um novo governo compromissado com diversos grupos sociais. Sob este ponto de vista, pode-se dizer que o movimento de 1930 patrocinou um "re-arranjo" do Estado brasileiro.

A República Populista e Regime Militar

Dá-se o nome de Revolução de 1930 ou Revolução de 30 ao movimento armado liderado pelos estados de Minas Gerais e Rio Grande do Sul que culminou com o golpe de Estado que depôs o presidente paulista Washington Luís em 24 de outubro. Em 1929 lideranças do estado de São Paulo romperam a aliança com os mineiros representada pela política do café-com-leite, e indicaram o paulista Júlio Prestes como candidato à presidência da República. Em reação, o Presidente de Minas Gerais, Antônio Carlos Ribeiro de Andrada apoiou a candidatura oposicionista do gaúcho Getúlio Vargas. Em 1º de março de 1930 houve eleições para presidente da República que deram a vitória ao candidato governista Júlio Prestes, que não tomou posse em virtude do golpe de estado desencadeado a 3 de outubro de 1930, e foi exilado.

Getúlio Vargas assumiu a chefia do "governo provisório" em 3 de novembro de 1930, data que marca o fim da República Velha. A crise da República Velha havia se prolongado ao longo da década de 1920, perdendo visibilidade com a mobilização do trabalhador industrial, com as Revoltas nazifascistas e as dissidências políticas que enfraqueceram as grandes oligarquias, ameaçando a estabilidade da tradicional aliança rural entre os estados de São Paulo e Minas Gerais (a "Política do café com leite").

Em 1926, setores que se opunham ao Partido Republicano Paulista (PRP) fundaram o Partido Democrático (PD), que defendia um programa de educação superior. Mas o maior sinal do desgaste republicano era a superprodução de café, alimentada pelo governo com constantes "valorizações" do trabalho rural e generosos subsídios públicos.

Crise de 1929

Em Juiz de Fora, o Partido Republicano Mineiro (PRM) passa para a oposição, forma a Aliança Liberal com os segmentos progressistas de outros Estados e lança o gaúcho Getúlio Vargas para a presidência, tendo o paraibano João Pessoa como vice.

A Revolução

Na República Velha (1889-1930), vigorava no Brasil a chamada "política do café com leite", em que políticos de São Paulo e de Minas Gerais, se alternavam na presidência da república. Porém, no começo de 1929, Washington Luís indicou o nome do Presidente de São Paulo, Júlio Prestes, como seu sucessor, no que foi apoiado por presidentes de 17 estados. Apenas três estados negaram o apoio a Prestes: Minas Gerais, Rio Grande do Sul e

Paraíba. Os políticos de Minas Gerais esperavam que Antônio Carlos Ribeiro de Andrada, o então governador do estado, fosse o indicado. Assim a política do café com leite chegou ao fim e iniciou-se a articulação de uma frente oposicionista ao intento do presidente e dos 17 estados de eleger Júlio Prestes. Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Paraíba uniram-se a políticos de oposição de diversos estados, inclusive do Partido Democrático de São Paulo, para se oporem à candidatura de Júlio Prestes , formando, em agosto de 1929, a Aliança Liberal.

Em 20 de setembro do mesmo ano, foram lançados os candidatos da Aliança Liberal às eleições presidenciais: Getúlio Vargas como candidato a presidente e João Pessoa (presidente da Paraíba e sobrinho de Epitácio Pessoa) como candidato a vice-presidente. Apoiaram a Aliança Liberal intelectuais como José Américo de Almeida e Lindolfo Collor, membros das camadas médias urbanas e a corrente político-militar chamada "Tenentismo" (que organizou, entre outras, a Revolta Paulista de 1924), na qual se destacavam Cordeiro de Farias, Eduardo Gomes, Siqueira Campos, João Alberto Lins de Barros, Juarez Távora e Miguel Costa e Juraci Magalhães e três futuros presidentes da república. O presidente de Minas Gerais, Antônio Carlos, diz em discurso, ainda em 1929: " Façamos a revolução pelo voto antes que o povo a faça pelas armas". Esta frase foi vista como a expressão do instinto de sobrevivência de um político experiente e um presságio.

As Eleições e a Revolução

As eleições foram realizadas no dia 1º de março de 1930 e deram a vitória a Júlio Prestes que obteve 1.091.709 votos contra apenas 742.794 dados a Getúlio. Ressaltando que Getúlio teve quase 100% dos votos no Rio Grande do Sul. A Aliança Liberal recusou-se a aceitar a validade das eleições, alegando que a vitória de Júlio Prestes era decorrente de fraude. Além disso, deputados eleitos em estados onde a Aliança Liberal conseguiu a vitória, não obtiveram o reconhecimento dos seus mandatos. A partir daí, iniciou-se uma conspiração, com base no Rio Grande do Sul e em Minas Gerais.

A conspiração sofreu um revés em junho com o brado comunista de Luís Carlos Prestes que seria um ex-membro do movimento tenentista ,mas ele tornou-se adepto das ideias de Karl Marx assim começou a apoiar o comunismo. Isso o levou ,depois de um tempo, a tentativa frustada da intentona comunista pela ANL Logo em seguida outro contratempo: morre em acidente aéreo o tenente Siqueira Campos. No dia 26 de julho de 1930, João Pessoa foi assassinado por João Dantas em Recife, por questões políticas e de ordem pessoal, servindo como estopim para a mobilização armada. João Dantas seria, logo a seguir, barbaramente assassinado.

As acusações de fraude e a degola arbitrária de deputados mineiros e de toda a bancada da Paraíba da Aliança Liberal; o descontentamento popular devido à crise econômica causada pela grande depressão de 1929; o assassinato de João Pessoa e o rompimento da política do café com leite, foram os principais fatores, (ou pretextos na versão dos partidários de Júlio Prestes), que criaram um clima favorável a uma revolução. Getúlio tentou várias vezes a conciliação com o governo de Washington Luís e só se decidiu pela revolução quando já se aproximava a posse de Júlio Prestes que se daria em 15 de novembro. A revolução de 1930 iniciou-se, finalmente, no Rio Grande do Sul em 3 de outubro, às 17 horas e 25 minutos. Osvaldo Aranha telegrafou a Juarez Távora comunicando início da Revolução. Ela rapidamente se alastrou por todo o país. Oito governos estaduais no nordeste foram depostos pelos tenentes.

No dia 10, Getúlio Vargas lançou o manifesto "O Rio Grande de pé pelo Brasil" e partiu, por ferrovia, rumo à capital federal (então, o Rio de Janeiro). Esperava-se que ocorresse uma grande batalha em Itararé (na divisa com o Paraná), onde as tropas do governo federal estavam acampadas para deter o avanço das forças revolucionárias, lideradas militarmente pelo coronel Góis Monteiro. Porém em 12 e 13 de outubro ocorreu o Combate de Quatiguá, que pode ter sido o maior combate desta Revolução, mesmo tendo sido muito pouco estudado. Quatiguá localiza-se a direita de Jaguariaiva, próxima a divisa entre São Paulo e Paraná. A batalha não ocorreu em Itararé,já que os generais Tasso Fragoso e Mena Barreto e o Almirante Isaías de Noronha depuseram Washington Luís, em 24 de outubro e formaram uma junta de governo. Jornais que apoiavam o governo deposto foram empastelados; Júlio Prestes, Washington Luís e vários outros próceres da república velha foram exilados.

Uma República Nova

Às 3 horas da tarde de 3 de novembro de 1930, a junta militar passou o poder, no Palácio do Catete, a Getúlio Vargas, (que vestiu farda militar pela primeira vez na vida, por sugestão de seus assessores, para incutir no povo a "aura revolucionária"), encerrando a chamada república velha. Na mesma hora, no centro do Rio de Janeiro, os soldados gaúchos cumpriam a promessa de amarrar os cavalos no obelisco da avenida Rio Branco, marcando simbolicamente o triunfo da Revolução de 1930. Getúlio tornou-se chefe do Governo Provisório com amplos poderes. A constituição de 1891 foi revogada e Getúlio passou a governar por decretos. Getúlio nomeou interventores para todos os Governos Estaduais, com exceção de Minas Gerais. Esses interventores eram na maioria tenentes que participaram da Revolução de 1930. Os efeitos da Revolução demoram a aparecer. A nova Constituição só é aprovada em 1934, depois de forte pressão social, como a Revolução Constitucionalista de 1932. Mas a estrutura do Estado brasileiro modifica-se profundamente depois de 1930, tornando-se mais ajustada às necessidades econômicas e sociais do país.

O regime centralizador, por vezes autoritário, do getulismo ou Era Vargas estimula a expansão das atividades urbanas e desloca o eixo produtivo da agricultura para a indústria, estabelecendo as bases da moderna economia brasileira.

A Nova Política do Brasil

Com a queda de Washington Luís acaba o ciclo de presidentes maçons. Apenas dois dos presidentes da república velha não eram membros da maçonaria. Nos 60 anos seguintes a 1930, maçons ocupariam a presidência por meses apenas. Três ex-ministros de Getúlio Vargas chegaram à presidência da república: Eurico Dutra, João Goulart e Tancredo Neves, este não chegou a assumir o cargo. Três tenentes de 1930 chegaram à presidência da república: Castelo Branco, Médici e Geisel.

E ainda mais: O ex-tenente Juarez Távora foi o segundo colocado nas eleições presidenciais de 1955, e o ex-tenente Eduardo Gomes, o segundo colocado, em 1945 e 1950. Ambos candidatos da UDN , o que mostra também a influência dos ex-tenentes na UDN, partido este que tinha ainda, entre seus líderes, o ex-tenente Juraci Magalhães, que quase foi candidato em 1960. Os partidos fundados por Getúlio Vargas PSD (partido dos ex-interventores no Estado Novo e intervencionista na economia) e o antigo PTB, dominaram a cena política de 1946 até 1964. PSD, UDN e PTB, os maiores partidos políticos daquele período, eram liderados por

mineiros (PSD e UDN) e por gaúchos (o PTB). Apesar de quinze anos (1930-1945) não serem um período longo, em se tratando de carreira política, raríssimos foram os políticos da República Velha que conseguiram retomar suas carreiras políticas depois da queda de Getúlio em 1945. A renovação do quadro político foi quase total. Renovação tanto de pessoas quanto da maneira de se fazer política.

Especialmente o balanço de 1930 feito pelos paulistas é sombrio. Reclamam eles que, após Júlio Prestes em 1930, nenhum cidadão nascido em São Paulo foi eleito ou ocupou a presidência, exceto, e por alguns dias apenas, Ranieri Mazzilli e o Dr. Ulisses Guimarães. E dizem ainda, os paulistas, que apenas em 1979 chegou a presidência alguém comprometido com os ideais da revolução de 1932: João Figueiredo, que fora exilado em 1932. João Figueiredo fez a abertura política do regime militar. Getúlio foi o primeiro a fazer no Brasil propaganda pessoal em larga escala chamada "culto a personalidade", típica do fascismo e do stalinismo e ancestral do marketing político moderno. A aliança elite-proletariado, criada por Getúlio, tornou-se típica no Brasil, como a Aliança PTB-PSD apoiada pelo clandestino PCB na fase de 1946-1964, e atualmente com a aliança PT-PP-PMDB-PL.

O estilo conciliador de Getúlio foi incorporado à maneira de fazer política dos brasileiros, e teve seu maior adepto no ex-ministro da Justiça de Getúlio, Tancredo Neves. O maior momento desse estilo conciliador foi a grande aliança política que se formou visando as diretas-já e, em seguida, uma aliança maior ainda em torno do Dr. Tancredo, visando a transição do Regime Militar para a democracia, em 1984 - 1985.

A Nova Economia do Brasil

A política trabalhista é alvo de polêmicas até hoje e foi taxada de "paternalista" por intelectuais de esquerda, que o acusavam de tentar anular a influência desta esquerda sobre o proletariado, desejando transformar a classe operária num setor sob seu controle nos moldes da Carta del Lavoro do fascista italiano Benito Mussolini. Os defensores de Getúlio Vargas contra-argumentam, dizendo que em nenhum outro momento da história do Brasil houve avanços comparáveis nos direitos dos trabalhadores. O expoentes máximos dessa posição foram João Goulart e Leonel Brizola, sendo Brizola considerado o último herdeiro político do "Getulismo", ou da "Era Vargas", na linguagem dos brasilianistas. A crítica de direita, ou liberal, argumenta que, a longo prazo, estas leis trabalhistas prejudicam os trabalhadores porque aumentam o chamado "custo Brasil", onerando muito as empresas e gerando a inflação que corrói o valor real dos salários.

Segundo esta versão, o Custo Brasil faz com que as empresas brasileiras contratem menos trabalhadores, aumentem a informalidade e faz que as empresas estrangeiras se tornem receosas de investirem no Brasil. Assim, segundo a crítica liberal, as leis trabalhistas gerariam, além da inflação, mais desemprego e sub-emprego entre os trabalhadores. O intervencionismo estatal na economia iniciado por Getúlio só cresceu com o passar dos anos, atingindo seu máximo no governo do ex-tenente de 1930 Ernesto Geisel. Somente a partir do Governo de Fernando Collor se começou a fazer o desmonte do estado intervencionista. E, durante 60 anos, após 1930, todos os ministros da área econômica do governo federal, foram favoráveis a intervenção do estado na economia, exceto Eugênio Gudin por sete meses em 1954, e a dupla Roberto Campos - Octávio Bulhões, por menos de 3 anos (1964 -1967).

Trabalhadores do Brasil

Era com esta frase que Getúlio iniciava seus discursos. Na visão dos apoiadores de Getúlio, ele não ficou só no discurso. A orientação trabalhista de seu governo, que em seu ápice instituiu a CLT e o salário-mínimo, marca, para os getulistas, um tempo das mudanças sociais célebres, onde os trabalhadores pareciam estar no centro do cenário político nacional.

O PERÍODO VARGAS.

O primeiro governo Vargas (1930 - 1945)

As Forças de oposição ao Regime Oligárquico

Como vimos anteriormente, no decorrer das três primeiras décadas deste século, houve uma série de manifestações operárias, insatisfação dos setores urbanos e movimentos de rebeldia no interior do Exército (Tenentismo). Eram forças de oposição ao regime oligárquico, mas que ainda não representavam ameaça à sua estabilidade. Esse quadro sofreu uma grande modificação quando, no biênio 1921-30, a crise econômica e o rompimento da política do café-com-leite por Washington Luís colocaram na oposição uma fração importante das elites agrárias e oligárquicas. Os acontecimentos que se seguiram (formação da Aliança Liberal, o golpe de 30) e a consequente ascensão de Vargas ao poder podem ser entendidos como o resultado desse complexo movimento político. Ele se apoiou em vários setores sociais liderados por frações das oligarquias descontentes com o exclusivismo paulista sobre o poder republicano federal.

O Governo Provisório

Com Washingtom Luís deposto e exilado, Getúlio Vargas foi empossado como chefe do governo provisório. As medidas do novo governo tinham como objetivo básico promover uma centralização política e administrativa que garantisse ao governo sediado no Rio de Janeiro o controle efetivo do país. Em outras palavras, o federalismo da República Velha caía por terra. Para atingir esse objetivo, foram nomeados *interventores* para governar os estados. Eram homens de confiança, normalmente oriundos do Tenentismo, cuja tarefa era fazer cumprir, em cada estado, as determinações do governo provisório.

Esse fato e mais o adiamento que Getúlio Vargas foi impondo à convocação de novas eleições desencadearam reações de hostilidade ao seu governo, especialmente no estado de São Paulo. As eleições dariam ao país uma nova constituição, um presidente eleito e um governo com legitimidade jurídica e política. Mas poderia também significar a volta ao poder dos derrotados na Revolução de 30.

A Reação Paulista

A oligarquia paulista estava convencida da derrota que sofreu em 24 de outubro de 1930, mas não admitia perder o controle do Executivo em "seu" próprio estado. A reação paulista começou com a não aceitação do interventor indicado para São Paulo, o tenentista João Alberto. Às pressões pela indicação de um interventor civil e paulista, começa a se somar a reivindicação de eleições para a Constituinte. Essas teses foram ganhando

rapidamente simpatia popular. As manifestações de rua começaram a ocorrer com o apoio de todas as forças políticas do estado, até por aquelas que tinham simpatizado com o movimento de 1930 (exemplo do Partido Democrático - PD). Diante das pressões crescentes, Getúlio resolveu negociar com a oligarquia paulista, indicando um interventor do próprio estado. Isso foi interpretado como um sinal de fraqueza. Acreditando que poderiam derrubar o governo federal, os oligarcas articularam com outros estados uma ação nesse sentido. Manifestações de rua intensificaram-se em São Paulo. Numa delas, quatro jovens, Miragaia, Martins, Dráusio e Camargo foram mortos e se transformaram em mártires da luta paulista em nome da legalidade constitucional. Getúlio, por seu lado, aprovou outras "concessões": elaborou o código eleitoral (que previa o voto secreto e o voto feminino), mandou preparar o anteprojeto para a Constituição e marcou as eleições para 1933.

A Revolução Constitucionalista de 1932

A oligarquia paulista, entretanto, não considerava as "concessões" suficientes. Baseada no apoio popular que conseguira obter e contando com a adesão de outros estados, desencadeou, em 9 de julho de 1932, a chamada *Revolução Constitucionalista*. Ela visava a derrubada do governo provisório e a aprovação imediata das medidas que Getúlio protelava. Entretanto, o apoio esperado dos outros estados não ocorreu e, depois de três meses, a revolta foi sufocada. Até hoje, o caráter e o significado da Revolução Constitucionalista de 1932 geram polêmicas. De qualquer forma, é inegável que o movimento teve duas dimensões. No plano mais aparente, predominaram as reivindicações para que o país retornasse à normalidade política e jurídica, lastreadas numa expressiva participação popular. Nesse sentido, alguns destacam que o movimento foi um marco na luta pelo fortalecimento da cidadania no Brasil. *Num plano menos aparente*, mas muito mais ativo, estava o rancor das elites paulitas, que viam no movimento uma possibilidade de retomar o controle do poder político que lhe fora arrebatado em 1930.

Se admitirmos que houve uma revolução em 1930, o que aconteceu em São Paulo, em 1932, foi a tentativa de uma *contra-revolução*, pois visava restaurar uma supremacia que, durante mais de 30 anos, fez a nação orbitar em torno dos interesses da cafeicultura. Nesse sentido, o movimento era marcado por um reacionarismo elitista, contrário ao limitado projeto modernizador de 1930.

Constituição de 1934

Uma vez neutralizada a oposição paulista, o calendário político seguiu a programação definida pelo governo provisório. Em 1934, foi concluída e promulgada a nova Constituição. Entre os seus principais aspectos, destacavam-se a ampliação da participação eleitoral com o voto feminino, a adoção do voto secreto, o sistema de representação classista, a defesa dos direitos individuais (habeas-corpus e mandado de segurança), o nacionalismo (a exploração do subsolo dependia de aprovação do governo, empresas de comunicação deveriam estar sob o controle de capital nacional).

As Leis Trabalhistas

Foi aprovado também um conjunto de leis que garantiam direitos aos trabalhadores, destacando-se entre eles: salário mínimo, jornada de oito horas, regulamentação do trabalho feminino e do menor, descanso remunerado (férias e finais de semana), indenização por demissão, assistência médica, previdência social. A formalização dessa legislação trabalhista teve vários significados e implicações. Representou a primeira modificação importante na maneira de o Estado enfrentar a questão social e definiu as regras a partir das quais o mercado de trabalho e as relações trabalhistas poderiam se organizar. Garantiu, assim, uma certa estabilidade ao crescimento econômico. Por fim, foi muito útil para obter o apoio dos assalariados urbanos à política getulista.

Essa legislação denota a grande habilidade política de Getúlio. Ele apenas formalizou um conjunto de conquistas que, em boa parte, já vigoravam nas relações de trabalho nos principais centros industriais. Com isso, construiu a sua imagem como "Pai dos Pobres" e benfeitor dos trabalhadores.

Tais conquistas mantinham-se à margem da lei em virtude da concepção anarquista, que não reconhecia ao Estado o direito de regular as relações entre as classe sociais. Reivindicar leis protetoras do trabalho, ou aceitar as que o Estado aprovasse, seria o mesmo que reconhecer o seu papel e a necessidade dessa instituição, por natureza opressora, o que, como vimos contrariava o pensamento anarquista. Assim, Getúlio capitalizou as conquistas que o movimento operário, sob a liderança anarquista, havia obtido nas décadas anteriores.

O Controle Sindical

A aprovação da legislação sindical representou um grande avanço nas relações de trabalho no Brasil, pois pela primeira vez o trabalhador obtinha, individualmente, amparo nas leis para resistir aos excessos da exploração capitalista. Por outro lado, paralelamente à sua implantação, o Estado definiu regras extremamente rígidas para a organização dos sindicatos, entre as quais a que autorizava o seu funcionamento (Carta Sindical), as que regulavam os recursos da entidade e as que davam ao governo direito de intervir nos sindicatos, afastando diretorias se julgasse necessário. Mantinha, assim, os sindicatos sob um controle rigoroso.

Eleições Presidenciais de 1934

Uma vez promulgada a Constituição de 1934, a Assembleia Constituinte converteu-se em Congresso Nacional e elegeu o presidente da República por via indireta: o próprio Getúlio. Começava o período constitucional do governo Vargas.

O Governo Constitucional e a Polarização Ideológica

Durante esse período, simultaneamente à implantação do projeto político do governo, foram se desenhando outros dois projetos para o país. Esse breve período constitucional foi marcado por lutas, às vezes violentas, entre os defensores desses projetos, levando a uma verdadeira *polarização ideológica*. O tom desse momento político do país foi marcado pelo confronto entre duas correntes: uma defendia um *nacionalismo conservador*, a outra, um *nacionalismo revolucionário*.

Nacionalismo conservador

Esse movimento contava com o apoio de vários estratos das classes médias urbanas, Igreja e setores do Exército. O projeto que seus ideológicos tinham em mente decorria de uma certa leitura que faziam da história do país até aquele momento.

A Tradição Agrícola Brasileira

Segundo os conservadores, o aspecto que marcava mais profundamente a formação histórica do país e do seu povo era a *tradição agrícola*. Desde o descobrimento, toda a vida econômica,

social e política organizou-se em torno da agricultura. Todos os nossos valores morais, regras de convivência social, costumes e tradições, enfim, a espinha dorsal da nossa cultura, fincavam suas raízes no modo de vida rural. Dessa forma, tudo o que ameaçava essa "tradição agrícola" (isto é, estímulos a outros setores da economia, crescimento da indústria, expansão da urbanização e suas consequências, como a propagação de novos valores, hábitos e costumes tipicamente urbanos, bem como novas formas de expressão artística e culturais) representava um atentado contra a integridade e o caráter nacional, uma corrupção da nossa identidade como povo e nação. Por ser contrário a transformações e à medida que as tendências modernizadoras tinham origem externa (induzidas pela industrialização, vanguardas artísticas européias etc.) é que o movimento caracterizava-se por ser nacionalista e conservador.

Um Projeto para o Brasil

Para que a coerência com a nossa identidade histórica fosse mantida, os ideólogos do nacionalismo conservador propunham o seguinte: os latifúndios deveriam ser divididos em pequenas parcelas de terras a ser distribuídas. Assim, as famílias retornariam ao campo, tornando o Brasil uma grande comunidade de pequenos e prósperos proprietários. Podemos concluir, a partir desse ideário, que eram anti-latifundiários, anti-industrialistas e, no limite, anticapitalistas. Na esfera política, defendiam um regime autoritário de partido único.

O Integralismo

Esse movimento deu origem à *Ação Integralista Brasileira*, cujo lema era Deus, Pátria e Família, e seu principal líder e ideólogo foi Plínio Salgado. Tradicionalmente, a AIB tem sido interpretada como a manifestação do nazi fascismo no Brasil, pela semelhança entre os aspectos aparentes do integralismo e do nazi fascismo. Uniformes, tipo de saudação, ultranacionalismo, feroz anticomunismo, tendências ditatoriais e apelo à violência eram traços que aproximavam as duas ideologias. Um exame mais atento, entretanto, mostra que eram projetos distintos. Enquanto o nazi fascismo era apoiado pelo grande capital e buscava uma expansão econômico-industrial a qualquer custo, ao preço de uma guerra mundial se necessário, os integralistas queriam voltar ao campo. Num certo sentido, o projeto nazifascista era mais modernizante que o integralista. Assim, as semelhanças entre eles escondiam propostas e projetos globais para a sociedade radicalmente distintos.

Nacionalismo Revolucionário

Frações dos setores médios urbanos, sindicatos, associações de classe, profissionais liberais, jornalistas e o Partido Comunista prestaram apoio a outro movimento político: o nacionalismo revolucionário. Este defendia a industrialização do país, mas sem que isso implicasse subordinação e dependência em relação às potências estrangeiras, como a Inglaterra e os Estados Unidos.

Outro Projeto para o Brasil

O nacionalismo revolucionário propunha uma reforma agrária como forma de melhorar as condições de vida do trabalhador urbano e rural e potencializar o desenvolvimento industrial. Considerava que a única maneira de realizar esses objetivos seria a implantação de um governo popular no Brasil. Esse movimento deu origem à *Aliança Nacional Libertadora*, cujo presidente de honra era Luís Carlos Prestes, então membro do Partido Comunista.

As Eleições de 1938

Contida a oposição de esquerda, o processo político evoluiu sem conflitos maiores até 1937. Nesse ano, começaram a se desenhar as candidaturas para as eleições de 1938.

Dentre as candidaturas, começou a se destacar a de Armando Sales Oliveira, paulista que articulava com outros estados sua eleição para presidente. Getúlio Vargas, as oligarquias que lhe davam apoio e os militares herdeiros da tradição tenentista não viam com bons olhos a possibilidade de retorno da oligarquia paulista ao poder. Mas, uma vez mantido o calendário eleitoral, isso parecia inevitável.

O Plano Cohen

Enquanto as articulações políticas visando as eleições se desenvolviam, veio à luz o famoso Plano Cohen. Segundo as informações oficiais, forças de segurança do governo tinham descoberto um plano de tomada do poder pelos comunistas. Muito bem elaborado, colocava em risco as instituições, caso fosse deflagrado. O governo então, para evitar o perigo vermelho, solicitou do Congresso Nacional a aprovação do estado de sítio, que suspendia as liberdades públicas e dava ao governo amplos poderes para combater a subversão.

A Decretação do Estado de Sítio e o Golpe de 1937

A fração oligárquica paulista hesitava em aprovar a medida, mas diante do clamor do Exército, das classes médias e da Igreja, que temiam a escalada comunista, o Congresso autorizou a decretação do estado de sítio. A seguir, com amplos poderes concentrados em suas mãos, Getúlio Vargas outorgou uma nova Constituição ao país, implantando, por meio desse golpe o *Estado Novo*.

O Estado Novo (1937 - 1945)

A Farsa

A maneira como o golpe foi dado em 1937 e as informações obtidas posteriormente revelaram que o Plano Cohen não passou de uma farsa. Ela foi preparada por militares ligados a Getúlio (Góes Monteiro e Olímpio Mourão Filho) visando impedir a realização das eleições em 1938.

O Processo Político: Aspectos da Constituição de 1937

A Constituição imposta por Vargas foi elaborada pelo seu ministro da Justiça, Francisco Campos. Ficou conhecida como *Polaca*, pois foi inspirada na Constituição fascista polonesa da época. A nova Constituição implicou uma brutal centralização política-administrativa. Colocou fim às eleições diretas, à liberdade partidária e de organização. A imprensa foi submetida a uma rigorosa censura. Acentuou o nacionalismo e o intervencionismo estatal na economia. Além disso, a Constituição era marcadamente corporativista, isto é, as classes sociais deveriam subordinar os seus interesses particulares aos interesses gerais da nação. Superando o conflito de classes, todos deveriam buscar sempre a harmonia social, o desenvolvimento e o progresso do país. Em outras palavras, foi implantada uma ditadura no Brasil.

A Organização do Estado Novo

No Estado Novo foi criado o Dasp (Departamento de Administração dos Serviços Públicos) visando profissionalizar o serviço público e diminuir a influência das forças políticas locais na máquina governamental. Foi criado também o DIP (Departamento de Imprensa e Propaganda) com duplo objetivo: censurar nos meios de comunicação tudo o que fosse contrário ou prejudicial ao governo e exaltar as obras do regime, promovendo a imagem do ditador. Criou-se ainda a Polícia Política, que tinha como objetivo reprimir indivíduos e grupos políticos que discordassem do regime. Em 1943, Vargas sistematizou todas as leis do trabalho existentes na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho). Ela apenas reafirmou o sentido geral da legislação trabalhista do governo Vargas; de um lado garantia direitos individuais aos trabalhadores, de outro mantinha sob rígido controle suas associações de classe (sindicatos).

No campo político essas foram as realizações mais marcantes do Estado Novo. Mas foi na esfera econômica que ocorreram as mais importantes realizações do governo Vargas, que passaremos a analisar a seguir.

Realizações econômicas

Em linha gerais, podemos afirmar ue o objetivo maior, implícito durante todo o primeiro governo Vargas, foi mudar o perfil econômico do país, de *agroexportador* para *urbano-industrial*. Mas, sem dúvida, foi durante o Estado Novo que esse projeto caminhou com mais velocidade. Para a realização desse desafio, concorreu uma série de fatores e condições favoráveis de ordem interna e na esfera internacional.

Os Fatores Internos

A política agrícola e a política industrial foram decisivas nessa transição.

Política Agrícola

Vargas compreendia que a ênfase na industrialização não deveria implicar desprezo pela agricultura. Nessa fase inicial, só a exportação de produtos agrícolas, em especial o café, poderia gerar os recursos necessários para o país importar as máquinas e os equipamentos necessários às indústrias. Por esse motivo, a condução da política agrícola foi complexa.

Os Fatores Externos

As tensões econômicas e políticas mundiais, que estavam se acumulando desde o final da Primeira Guerra Mundial, explodiram, finalmente, em 1939. A guerra colocou frente a frente às potências do Eixo (Alemanha, Itália e Japão) e os Aliados (Inglaterra, França, EUA, URSS).

A Crise do Estado Novo

A entrada do Brasil na Segunda Guerra Mundial deu início a uma fase de crescentes dificuldades para o governo.

O Surgimento dos Partidos

Como vimos, à medida que a Segunda Guerra foi chegando ao fim, os políticos começaram a se organizar e a formar partidos. Os principais partidos que surgiram na fase final do Estado Novo, e que marcaram a história política do país de 45 e 64, foram os seguintes: UDN (União Democrática Nacional), PSD (Partido Social Democrático), PTB (Partido Trabalhista Brasileiro) e PCB (Partido Comunista Brasileiro).

A SEGUNDA GUERRA MUNDIAL E SEUS EFEITOS NO BRASIL.

Fatores e Antecedentes: A terceira década do século XX foi marcada pela instabilidade das relações internacionais, pela crise econômica e pelo crescimento dos regimes nazifascistas. Esse contexto, acrescido das disputas entre EUA, França e Inglaterra de um lado e Alemanha, Itália e Japão de outro, gerou a Segunda Grande Guerra.

O Rearmamento Alemão: Hitler preocupou-se com o rearmamento e com os aliados. Em 1935, por um plebiscito, restabelece o Sarre para a Alemanha. Em 1936, reocupou militarmente a Renânia. Em 1939 o serviço militar agrupa 1.500.000 homens ao exercito alemão, que compõem as unidades blindadas (*Panzerdivisionen*) e a aviação militar (*Luftwaffe*).

A Política Externa de Hitler: A concretização dos objetivos hitleristas e as primeiras reações europeias deram-se de 1933 a 1935. Seus objetivos estavam expostos Mein *Kampf* e era, basicamente, livrar a Alemanha da humilhação onerosa de Versalhes, reunir em um grande *Reich* alemão todas as populações europeias de língua alemã e conquistar o oeste (Polônia e Ucrânia) para usá-lo como fornecedor de matérias-primas para a Alemanha. Em 14 de outubro de 1933, Hitler obtinha igualdade de direitos em relação aos franceses, em matéria de armamentos, abandonando a Conferencia de Desarmamento. Em 25 de julho de 1934, os nazistas austríacos assassinaram os chanceler Dolfuss, na esperança de provocar o *Anschluss* (a união da Áustria com a Alemanha). Hitler procurava se isolar, mas Mussolini inseriu a Alemanha no (Pacto dos Quatro), de 1933, a fim de modificar as fronteiras da Europa Central. Os franceses imediatamente aliaram-se aos eslavos e firmaram o Pacto de Assistência Mútua, que Stalin aceitou diante da ameaça nazista. Mais tarde, a França procurou sacrificar a Etiópia e estabelecer um acordo com a Itália, junto à Inglaterra, em 1935.

A Guerra Civil Espanhola: A Guerra Civil Espanhola (1936-1939) foi decisiva para o delineamento da Segunda Guerra Mundial. Em 1931, uma parcela da burguesia espanhola, unida aos trabalhadores, proclamou a Republica. Os republicanos espanhóis pretendiam realizar um programa de reformas, entre as quais estavam a reforma agrária e a reforma urbana. Para combater o programa republicano, os latifundiários, o clero e os oficiais do exercito se organizaram no Partido da Falange, de orientação fascista. Em 17 de julho de 1936, quando o pais se debatia em intensa agitação, levantaram-se os militares, comandados pelo general Francisco Franco, para derrubar a República.

Os fascistas espanhóis receberam ajuda da Itália e Alemanha, que enviaram homens e armas; os republicanos contaram com o apoio da União Soviética e das Brigadas Internacionais, formadas por trabalhadores e intelectuais de diversos países. A França e Inglaterra insistiam na ideia de que os países deveriam praticar uma (política de não-intervenção). Como a ajuda recebida pelos republicanos revelou-se insuficiente, as forças do fascismo

venceram a guerra em 1939. Com a vitória que se consolidou em 28/03/1939 e com a queda de Madri, Franco passou a ser apoiado pela Igreja e por uma parcela dos trabalhadores. Foi mais uma vitória da ditadura que nasceu da democracia. A guerra proporcionou para a Alemanha, um experimento de seus materiais bélicos e uma aproximação com a Itália.

As Alianças: Tanto a França como a Grã-Bretanha pronunciaram sanções contra a Itália em relação à Etiópia, o que aproximou Hitler da Itália. A Guerra Civil Espanhola, em 1936, deu a Hitler e a Mussolini uma aproximação ideológica e estratégica na medida em que apoiaram Franco. Em 1º de novembro de 1936, Mussolini proclamou o eixo Roma-Berlim, uma manifestação de solidariedade e não aliança, pois esta só se completaria com a visita do Fuher a Roma, em 1938. O Japão, tomando a China, temia a URSS e assinaria, em 1936, com a Alemanha, o Pacto Antikomintern, ao qual aderiram a Itália, a Hungria de Horth e a Espanha de Franco. Hitler criava pontos de apoio.

O Anschluss: Desde 1934, com o assassinato do chanceler austríaco Dolfuss, os nazistas alemães passaram a exercer cada vez mais influência na política interna da Áustria. Com o crescimento econômico implantado por Hitler na Alemanha, aliado ao nacionalismo pangermânico, os austríacos, cada vez mais, tendiam a aceitar uma anexação à Alemanha, unindo, dessa forma, a raça germânica sob um Reich. Em maio de 1938, foi realizado um plebiscito sobre o Anschluss e o resultado foi de 99,75% a favor. Estava, assim, concretizado o Anschluss.

A Crise da Tchecoslováquia: A política expansionista alemã continuou em 1938. Hitler exigiu, em Nuremberg, a região dos Sudetos, incorporada à Tchecoslováquia em 1919, onde viviam aproximadamente três milhões de alemães. Os Tchecoslováquios resistiram e pretenderam não entregar; para tanto contavam com o apoio da França e da URSS. Para evitar a guerra, Mussolini propôs uma conferência das quatro grandes potências em Munique. Mussolini, Hitler, Neville Chamberlain e Edouard Daladier representaram, respectivamente, a Itália, a Alemanha, a Inglaterra e a França. A Tchecoslováquia não foi admitida na reunião. Hitler saiu vitorioso mais uma vez, posto que a região dos Sudetos lhe foi concedida; e, em março de 1939, desrespeitando o acordo de Munique, o Fuhrer tomou o resto do país.

A vez da Polônia e o Início da Guerra: Um acordo germânico-soviético decidiu a crise final. O pacto de não-agressão nada mais era do que a repartição da Polônia em duas áreas de influência e a passagem da Finlândia, Estônia, Letônia e Bessarábia para o controle russo. Em 28 de março de 1939, Hitler exigiu Dantzig da Polônia. A Polônia, encorajada pela França e pela Inglaterra resistiu. Hitler temendo uma reação ocidental conjunta com a Rússia, assinou um pacto germânico-soviético de não-agressão, reiniciando, a partir daí, a agressão à Polônia. Em 1º/09/1939, embora a Inglaterra procurasse estabelecer um pacto entre Berlim e Varsóvia, tropas alemãs penetravam na Polônia. A Inglaterra e a França em questão de horas exigiram a retirada da Alemanha e declararam guerra.

A Guerra

Enquanto a Polônia era invadida pelos alemães, a oeste, e pelos soviéticos, a leste, a França e a Inglaterra declararam guerra à Alemanha. Na Polônia, os alemães aplicaram uma nova tática de guerra em que o movimento era um dos elementos fundamentais. Tratava-se da *blitzkrieg*, a guerra-relâmpago, embasada na aviação, na artilharia de grande alcance e nos tanques (*panzers)*. Essa tática de guerra permitiu a vitória alemã em poucas semanas. A Polônia, no final de setembro, estava divida entre a Alemanha e a URSS. No Ocidente, a França e Inglaterra não acreditavam na guerra e insistiam em realizar a paz com a Alemanha. Entretanto, em abril de 1940, os alemães invadira a Dinamarca e a Noruega e, em seguida, a Holanda e a Bélgica, preparando o ataque sobre a França.

No território francês tentou-se impedir o avanço alemão, através da Linha Maginot, formada pro franceses e ingleses. A fragilidade dessa defesa obrigou o exército franco-inglês a constantes retiradas. As forças alemãs, com seus submarinos, atacavam os navios ingleses, e com os aviões, as cidades inglesas. Mas, em setembro a Inglaterra obteve uma vitória sobre a Alemanha. A Real Força Aérea "RAF" afastou a Força Aérea Alemã (*Lufwaffe)* dos céus ingleses. Por outro lado, no norte da África, o exército alemão (*Afrikakorps)*, comandado pelo general Erwin Rommel (a"Raposa do Deserto"), atacou os ingleses, somando numerosas vitórias, porém não conseguiu a conquista do canal de Suez. Em junho de 1941, o exército alemão atacou a União Soviética, desrespeitando o tratado de não-agressão.

A operação Barba Ruiva determinou a invasão àquele país em três frentes:

- norte, para ocupar Leningrado;
- centro, para ocupar Moscou;
- sul, para ocupar a região da Ucrânia e do Cáucaso.

A resistência soviética se fez através da campanha da "terra arrasada", isto é, em seu recuo os soviéticos queimavam e demoliam tudo aquilo que os invasores pudessem utilizar e, com isso, conseguiram deter o avanço alemão. Em dezembro, chegava ao fim a tentativa de negociação entre EUA e Japão a respeito da expansão deste país da Ásia, com o ataque japonês base de Pearl Harbor. A entrada dos EUA na guerra reforçou os aliados, visto que sua indústria foi convertida para a produção bélica. Os norte-americanos tornaram-se os abastecedores das diversas nações que lutavam contra o Eicho (Alemanha, Itália e Japão). Em 1942 os japoneses sofreram suas primeiras derrotas. O *Afrikakorps* também foi derrotado pelo exército inglês do marechal Montgomery, na batalha de El Alamenin. Em 1943, na batalha de Stalingrado, o exercito alemão, após perder 350 mil homens, foi derrotado. O Exercito Vermelho, liderado pelo marechal Zukov, começava seu avanço.

Na batalha do atlântico, a marinha anglo-americana abateu os submarinos alemãs e, em seguida, as cidades alemãs sofreram, diariamente, ataques aéreos das forças anglo-americanas. Mesmo diante dessas derrotas, a Alemanha se mostrava forte. Porém, no dia 6 de junho de 1944, começava a Operação Overlord, que consistia no desembarque de milhares de soldados no norte da França, na região da Normandia, cujo o objetivo era acabar com a dominação alemã na Europa Ocidental. A Alemanha resistia através da propaganda nazista e das bombas voadoras, enquanto os aliados invadiam seu território. No dia 8 de maio de 1945, a rendição alemã colocava fim ao Terceiro Reich.

Por outro lado, na Ásia, a guerra continuava com a resistência japonesa. No entanto, a 6 de agosto de 1945, os norte-americanos realizaram o bombardeio atômico em Hiroshima e a nove de agosto em Nagasaki. Em 16 de agosto, após vencer a resistência de militares que desejavam continuar a guerra, o governo japonês pediu a paz, encerrando dessa forma Segunda Guerra Mundial.

2ª Guerra Mundial: desde o início da Segunda Guerra Mundial, a ideologia do Estado Novo, implantado por Getúlio Vargas, apontava para um provável alinhamento do Brasil com os países do Pacto de Aço - Alemanha e Itália. Em 1937 Vargas havia instalado no País uma ditadura, apoiada em uma Constituição centralizadora e autoritária, que guardava muitos pontos em comum com as ditaduras fascista. A própria declaração de Vargas ao comentar a invasão da Polônia pelo exército nazista, em 1° de setembro de 1939, revelava certa simpatia pelo nazismo ao prever um futuro melhor: "Marchamos para um futuro diverso de tudo quanto conhecemos em matéria de organização econômica, política e social. Passou a época dos liberalismos imprevidentes, das demagogias estéreis, dos personalismos inúteis e semeadores da desordem".

Repressão: esta era a ordem política no Brasil na época da Segunda Guerra. O Estado Novo, decretado em 10 de novembro de 1937, fechou o Congresso, impôs a censura à imprensa, prendeu líderes políticos e sindicais e colocou interventores nos governo estaduais. Com um estilo populista, Getúlio Vargas montou um poderoso esquema de propaganda pessoal ao criar o Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP), claramente inspirado no aparelho nazista de propaganda idealizado por Joseph Goebbels. A Hora do Brasil, introduzida nas rádios brasileiras e chamada ironicamente pela intelectualidade de "Fala Sozinho", mostrava os feitos do governo, escondendo a repressão política praticada contra uma sociedade pouco organizada na época. Vargas criou o salário mínimo e instituiu a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), entre outros benefícios sociais, o que o levou a ser aclamado como "pai dos pobres" pela população de baixa renda.

Em 1940, um ano após eclodir na Europa, a guerra ainda não ameaçava diretamente o Brasil. A ideologia nazista, contudo, fascinava os homens que operavam o Estado Novo a tal ponto que Francisco Campos, o autor da Constituição de 1937, chegou a propor à embaixada alemã no Brasil a realização de uma "exposição anticomintern", com a qual pretendia demonstrar a falência do modelo político comunista. Mais tarde, o chefe da polícia (um órgão de atuação similar à da Polícia Federal de hoje), Filinto Muller, enviou policiais brasileiros para um "estágio" na Gestapo. Góes Monteiro, o chefe do Estado Maior do Exército, foi mais longe. Participou de manobras do exército alemão e ameaçou romper com a Inglaterra quando os britânicos apreenderam o navio Siqueira Campos, que trazia ao Brasil armas compradas dos alemães.

Existem divergentes interpretações sobre a postura de Vargas frente a eclosão da II Guerra. A visão tradicional, considera o presidente como um político habilidoso, que protelou o quanto pôde a formalização de uma posição diante do conflito, na medida em que poderia obter ganhos, do ponto de vista econômico, dos dois lados. O grande sonho do presidente era a industrialização do Brasil e, nesse sentido, pretendia obter recursos externos. Em 1940 o ministro Souza Costa publicou um Plano Quinquenal, que previa o reequipamento das ferrovias, a construção da Usina Hidrelétrica de Paulo Afonso, a instalação de uma indústria aeronáutica e a construção da Usina Siderúrgica de Volta Redonda, reforçando o nacionalismo econômico.

Outra visão considera a posição de Vargas frente a Guerra como expressão de uma contradição, na medida em que o país dependia de forma mais acentuada da economia norte-americana e ao mesmo tempo possui uma estrutura política semelhante à dos países do Eixo. A posição favorável a Alemanha poderia comprometer o desenvolvimento econômico do país, uma vez que os nazistas, apesar de avançarem na Europa, tinham na América do Sul um interesse secundário. Ao contrário, a defesa dos interesses dos EUA, quer dizer, das "democracias" contra o nazifascismo, poderia comprometer a política interna de Vargas.

No entanto, as pressões norte-americanas foram intensas, contaram com o apoio de outros países latino-americanos e utilizou-se de diversos mecanismos, desde aquele que foi considerado o mais eficiente - a liberação de recursos para a construção da Usina de Volta Redonda - até um novo modelo de relação, batizado de "política de boa vizinhança», pelo presidente F. Roosevelt dos EUA. Intelectuais brasileiros visitaram os EUA, e mesmo o general Góis Monteiro - germanófilo - ficou encantado em conhecer os estúdios Disney.

A América estava dividida e as posições pareciam irredutíveis. "E quando o chanceler brasileiro (Oswaldo Aranha) se agiganta à estatura dos grandes estadistas do século. Ele consegue salvar a partida perdida, dando ganho aparentemente ao adversário. Com uma lucidez absoluta, sente que a fórmula inicial não poderia mais ser atingida com unanimidade. As pressões dos países do Eixo - que conhecia e repelira - atuavam na Conferência. Mas, importante que era a ruptura imediata, (...) não era o princípio em causa, o principal. Este era a unidade continental, a solidariedade entre as nações americanas, a reação unânime à agressão. Porque, firmado esse princípio, tudo o mais seria atraído por ele. Oswaldo Aranha é a grande figura da III Reunião de Consulta. Sem ele, teria perecido, naquela ocasião, a unidade continental. (...) A Europa ocupada, a Inglaterra subjugada, a Rússia invadida, não .precisariam os Exércitos nazistas atravessar os oceanos. As quintas-colunas se aprestariam em tomar conta dos governos americanos. A Nova Ordem nazista teria, afinal, triunfado no mundo. (...) A Conferência do Rio de Janeiro teve uma importância decisiva nos destinos da humanidade. Pela primeira vez, em face de um caso concreto, positivo e definido, foi posta à prova a estrutura do pan-americanismo. Pela primeira vez todo um continente se declarou unido para uma ação comum, em defesa de um ideal comum, a Liberdade".

Em 22 de agosto de 1942, Vargas reúne-se com seu novo ministério: "diante da comprovação de dos atos de guerra contra a nossa soberania, foi reconhecida a situação de beligerância entre o Brasil e as nações agressoras - Alemanha e Itália". Em 31 de agosto foi declarado o estado de guerra em todo o território nacional.

OS GOVERNOS DEMOCRÁTICOS, OS GOVERNOS MILITARES E A NOVA REPÚBLICA.

Governo Café Filho (1954-1955)

João Fernandes Campos Café Filho, ou simplesmente Café Filho, como era mais conhecido no meio político, teve um curto, mas agitado governo. Durante os pouco mais de 14 meses em que ocupou a Presidência da República, Café Filho teve que conciliar os problemas econômicos herdados do governo anterior com o acirramento político provocado pelo cenário aberto com a morte de Getúlio Vargas. Café Filho nasceu em Natal (RN), no dia 3 de fevereiro de 1899. Sua primeira experiência política ocorreu em 1923, quando candidatou-se ao cargo de vereador, em Natal. Derrotado, candidatou-se novamente em 1928, quando mais uma vez perdeu a disputa, em meio a denúncias de fraude. Em 1934, já sob o governo constitucional de Getúlio Vargas, que assumira o poder em 1930, Café Filho foi eleito deputado federal, cargo que ocupou novamente em 1945, na primeira eleição realizada após o fim do Estado Novo.

A morte de Vargas

Em 1950, seu partido, o PSP, indicou-o como vice na chapa de Vargas à Presidência da República. O retorno de Getúlio ao Palácio do Catete significou, entre outras coisas, a retomada do programa de desenvolvimento nacional-estatista iniciado ainda nos anos 1930, no seu primeiro governo. A intensa pressão política da oposição, inclusive no meio militar, somada às denúncias de corrupção e ao envolvimento de pessoas ligadas ao presidente na tentativa de assassinato do seu principal crítico, Carlos Lacerda, motivaram a opção de Vargas por uma saída radical, em 24 de agosto de 1954: com um único e certeiro tiro no peito, "o pai dos pobres", como passou a ser conhecido, "saiu da vida para entrar na história", como ele mesmo fez questão de registrar em sua carta-testamento.

Empossado como presidente da República no dia 3 de setembro em meio a um clima de grande comoção nacional, Café Filho montou uma equipe de governo composta basicamente por políticos, empresários e militares de oposição a Getúlio. Ficava, claro, portanto, que o novo presidente compartilhava das opiniões desses setores e afastava-se, assim, da política varguista.

A sucessão presidencial

Em 1955, durante a disputa presidencial, o PSD, partido que Vargas fundara uma década antes, lançou o nome de Juscelino Kubitscheck à Presidência da República. Na disputa para vice-presidente, que na época ocorria em separado da corrida presidencial, a chapa apresentou o ex-ministro do Trabalho do governo Vargas, João Goulart, do PTB, sigla pela qual o ex-presidente havia sido eleito em 1950. Setores mais radicais da UDN, representados pelo jornalista Carlos Lacerda, receosas de que a vitória de Juscelino Kubitscheck e Jango pudesse significar um retorno da política varguista, passaram a pedir a impugnação da chapa. Lacerda chegou a declarar, na época, que "esse homem [Juscelino Kubitscheck] não pode se candidatar; se candidatar não poderá ser eleito; se for eleito não poderá tomar posse; se tomar posse não poderá governar".

A pressão da UDN para que Café Filho impedisse a posse dos novos eleitos intensificou-se logo após a divulgação dos resultados oficiais, que davam a vitória à chapa PSD-PTB. De outro lado, entre os militares, também surgiam divergências quanto ao resultado das urnas. A principal delas ocorreu quando um coronel declarou-se contrário à posse de JK e Jango, numa clara insubordinação ao ministro da Guerra de Café Filho, marechal Henrique Lott, que havia se posicionado a favor do resultado.

Carlos Luz

A intenção de Lott em punir o coronel, entretanto, dependia de autorização do presidente da República, que em meio a tantas pressões foi internado às pressas num hospital do Rio de Janeiro. Afastado das atividades políticas, Café Filho foi substituído, no dia 08 de novembro de 1955, pelo primeiro nome na linha de sucessão, Carlos Luz, presidente da Câmara dos Deputados. Próximo à UDN, Carlos Luz decidiu não autorizar o marechal Lott a seguir em frente com a punição, o que provocou sua saída do Ministério da Guerra. A partir de então, Henrique Lott iniciou uma campanha contra o presidente em exercício, que terminou na sua deposição, com apenas três dias de governo.

Acompanhado de auxiliares civis e militares, Carlos Luz refugiou-se no prédio da Marinha e, em seguida, partiu para a cidade de Santos, no litoral paulista. Com a morte de Vargas, a internação de Café Filho e a deposição de Carlos Luz, o próximo na linha de sucessão seria o vice-presidente o Senado, Nereu Ramos, que assumiu a Presidência da República e reconduziu Lott ao cargo de ministro da Guerra. Subitamente, Café Filho tentou reassumir o cargo, mas foi vetado por Henrique Lott e outros generais que o apoiavam. Café Filho era acusado de conspirar contra a posse de JK e Jango. No dia 22 de novembro, o Congresso Nacional aprovou o impedimento para que ele reassumisse a Presidência da República. Em seu lugar, permaneceu o senador Nereu Ramos, que transmitiu, sob Estado de Sítio, o governo ao presidente constitucionalmente eleito: Juscelino Kubitscheck, o "presidente bossa nova".

Nereu de Oliveira Ramos

Nascido na cidade de Lages, em Santa Catarina, Nereu de Oliveira Ramos era advogado e assumiu a presidência aos 67 anos. Em virtude do impedimento do Presidente Café Filho e do Presidente da Câmara dos Deputados Carlos Luz, o Vice-Presidente do Senado Federal, assumiu a Presidência da República, de 11/11/1955 a 31/01/1956. Como não tinha exata noção do período em que permaneceria no cargo, não há registro de sua posse no Livro de Posse.

Governo Juscelino Kubitschek (1956-1961)

Na eleição presidencial de 1955, o Partido Social Democrático (PSD) e o Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) se aliaram, lançando como candidato Juscelino Kubitschek para presidente e João Goulart para vice-presidente. A União Democrática Nacional (UDN) e o Partido Democrata Cristão (PDC) disputaram o pleito com Juarez Távora. Também concorreram os candidatos Adhemar de Barros e Plínio Salgado. Juscelino Kubitschek venceu as eleições. O vice-presidente Café Filho havia substituído Getúlio Vargas na presidência da República. Porém, antes de terminar o mandato, problemas de saúde provocaram o afastamento de Café Filho. Quem assumiu o cargo foi o presidente da Câmara dos Deputados, Carlos Luz.

A ameaça de golpe

Rumores de um suposto golpe, tramado pelo presidente em exercício Carlos Luz, por políticos e militares pertencentes a UDN contra a posse de Juscelino Kubitschek fizeram com que o ministro da Guerra, general Henrique Teixeira Lott, mobilizasse tropas militares que ocuparam importantes prédios públicos, estações de rádio e jornais. O presidente em exercício Carlos Luz foi deposto. Foi empossado provisoriamente no governo o presidente do Senado, Nereu Ramos, que se encarregou de transmitir os cargos a Juscelino Kubitschek e João Goulart, a 31 de janeiro de 1956. A intervenção militar assegurou, portanto, as condições para posse dos eleitos.

O Plano de Metas

O governo de Juscelino Kubitschek entrou para história do país como a gestão presidencial na qual se registrou o mais expressivo crescimento da economia brasileira. Na área econômica, o lema do governo foi "Cinquenta anos de progresso em cinco anos de governo". Para cumprir com esse objetivo, o governo federal elaborou o Plano de Metas, que previa um acelerado crescimento econômico a partir da expansão do setor industrial, com investimentos na produção de aço, alumínio, metais não-ferrosos, cimento, álcalis, papel e celulose, borracha, construção naval, maquinaria pesada e equipamento elétrico. O Plano de Metas teve pleno êxito, pois no transcurso da gestão governamental a economia brasileira registrou taxas de crescimento da produção industrial (principalmente na área de bens de capital) em torno de 80%.

Desenvolvimento e dependência externa

A prioridade dada pelo governo ao crescimento e desenvolvimento econômico do país recebeu apoio de importantes setores da sociedade, incluindo os militares, os empresários e sindicatos trabalhistas. O acelerado processo de industrialização registrado no período, porém, não deixou de acarretar uma série de problemas de longo prazo para a econômica brasileira. O governo realizava investimentos no setor industrial a partir da emissão monetária e da abertura da economia ao capital estrangeiro. A emissão monetária (ou emissão de papel moeda) ocasionou um agravamento do processo inflacionário, enquanto que a abertura da economia ao capital estrangeiro gerou uma progressiva desnacionalização econômica, porque as empresas estrangeiras (as chamadas multinacionais) passaram a controlar setores industriais estratégicos da economia nacional.

O controle estrangeiro sobre a economia brasileira era preponderante nas indústrias automobilísticas, de cigarros, farmacêutica e mecânica. Em pouco tempo, as multinacionais começaram a remeter grandes remessas de lucros (muitas vezes superiores aos investimentos por elas realizados) para seus países de origem. Esse tipo de procedimento era ilegal, mas as multinacionais burlavam as próprias leis locais. Portanto, se por um lado o Plano de Metas alcançou os resultados esperados, por outro, foi responsável pela consolidação de um capitalismo extremamente dependente que sofreu muitas críticas e acirrou o debate em torno da política desenvolvimentista.

O programa de obras públicas e a construção de Brasília

A gestão de Juscelino Kubitschek também foi marcada pela implementação de um ambicioso programa de obras públicas com destaque para construção da nova capital federal, Brasília. Em 1956, já estava à disposição do governo a lei nº 2874 que autorizada o Executivo Federal a começar as obras de construção da futura capital federal. Em razão de seu arrojado projeto arquitetônico, a construção da cidade de Brasília tornou-se o mais importante ícone do processo de modernização e industrialização do Brasil daquele período histórico. A nova cidade e capital federal foi o símbolo máximo do progresso nacional e foi considerada Patrimônio Cultural da Humanidade.

O responsável pelo projeto arquitetônico de Brasília foi Oscar Niemeyer, que criou as mais importantes edificações da cidade, enquanto que o projeto urbanístico ficou a cargo de Lúcio Costa. Por conta disso, destacam-se essas duas personalidades, mas é preciso ressaltar que administradores ligados ao presidente Juscelino Kubitschek, como Israel Pinheiro, Bernardo Saião e Ernesto Silva também foram figuras importantes no projeto. As obras de construção de Brasília duraram três anos e dez meses. A cidade foi inaugurada pelo presidente, a 21 de abril de 1960.

Denúncias da oposição

A gestão de Juscelino Kubitschek, popularmente chamado de JK, em particular a construção da cidade de Brasília, não esteve a salvo de críticas dos setores oposicionistas. No Congresso Nacional, a oposição política ao governo de JK vinha da União Democrática Nacional (UDN). A oposição ganhou maior força no momento em que as crescentes dificuldades financeiras e inflacionárias (decorrentes principalmente dos gastos com a construção de Brasília) fragilizaram o governo federal. A UDN fazia um tipo de oposição ao governo baseada na denúncia de escândalos de corrupção e uso indevido do dinheiro público. A construção de Brasília foi o principal alvo das críticas da oposição. No entanto, a ação de setores oposicionistas não prejudicou seriamente a estabilidade governamental na gestão de JK.

Governabilidade e sucessão presidencial

Em comparação com os governos democráticos que antecederam e sucederam a gestão de JK na presidência da República, o mandato presidencial de Juscelino apresenta o melhor desempenho no que se refere à estabilidade política. A aliança entre o PSD e o PTB garantiu ao Executivo Federal uma base parlamentar de sustentação e apoio político que explica os êxitos da aprovação de programas e projetos governamentais. O PSD era a força dominante no Congresso Nacional, pois possuía o maior número de parlamentares e o maior número de ministros no governo. O PSD era considerado um partido conservador, porque representava interesses de setores agrários (latifundiários), da burocracia estatal e da burguesia comercial e industrial.

O PTB, ao contrário, reunia lideranças sindicais representantes dos trabalhadores urbanos mais organizados e setores da burguesia industrial. O êxito da aliança entre os dois partidos deveu-se ao fato de que ambos evitaram radicalizar suas respectivas posições políticas, ou seja, conservadorismo e reformismo radicais foram abandonados. Na sucessão presidencial de 1960, o quadro eleitoral apresentou a seguinte configuração: a UDN lançou Jânio Quadros como candidato; o PTB com o apoio do PSB apresentou como candidato o marechal Henrique Teixeira Lott; e o PSP concorreu com Adhemar de Barros. A vitória coube a Jânio Quadros, que obteve expressiva votação. Naquela época, as eleições para presidente e vice-presidente ocorriam separadamente, ou seja, as candidaturas eram independentes. Assim, o candidato da UDN a vice-presidente era Milton Campos, mas quem venceu foi o candidato do PTB, João Goulart. Desse modo, João Goulart iniciou seu segundo mandato como vice-presidente.

Governo Jânio Quadros (1961)

Na eleição presidencial de 1960, a vitória coube a Jânio Quadros. Naquela época, as regras eleitorais estabeleciam chapas independentes para a candidatura a vice-presidente, por esse motivo, João Goulart, do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) foi reeleito. A gestão de Jânio Quadros na presidência da República foi breve, durou sete meses e encerrou-se com a renúncia. Neste curto período, Jânio Quadros praticou uma política econômica e uma política externa que desagradou profundamente os políticos que o apoiavam, setores das Forças Armadas e outros segmentos sociais.

A renúncia de Jânio Quadros desencadeou uma crise institucional sem precedentes na história republicana do país, porque a posse do vice-presidente João Goulart não foi aceita pelos ministros militares e pelas classes dominantes.

A crise política

O governo de Jânio Quadros perdeu sua base de apoio político e social a partir do momento em que adotou uma política econômica austera e uma política externa independente. Na área econômica, o governo se deparou com uma crise financeira aguda devido a intensa inflação, déficit da balança comercial e crescimento da dívida externa. O governo adotou medidas drásticas, restringindo o crédito, congelando os salários e incentivando as exportações. Mas foi na área da política externa que o presidente Jânio Quadros acirrou os ânimos da oposição ao seu governo. Jânio nomeou para o ministério das Relações Exteriores Afonso Arinos, que se encarregou de alterar radicalmente os rumos da política externa brasileira. O Brasil começou a se aproximar dos países socialistas. O governo brasileiro restabeleceu relações diplomáticas com a

União Soviética (URSS). As atitudes menores também tiveram grande impacto, como as condecorações oferecidas pessoalmente por Jânio ao guerrilheiro revolucionário Ernesto "Che" Guevara (condecorado com a Ordem do Cruzeiro do Sul) e ao cosmonauta soviético Yuri Gagarin, além da vinda ao Brasil do ditador cubano Fidel Castro.

Independência e isolamento

De acordo com estudiosos do período, o presidente Jânio Quadros esperava que a política externa de seu governo se traduzisse na ampliação do mercado consumidor externo dos produtos brasileiros, por meio de acordos diplomáticos e comerciais. Porém, a condução da política externa independente desagradou o governo norte-americano e, internamente, recebeu pesadas críticas do partido a que Jânio estava vinculado, a UDN, sofrendo também veemente oposição das elites conservadoras e dos militares. Ao completar sete meses de mandato presidencial, o governo de Jânio Quadros ficou isolado política e socialmente. Jânio Quadros renunciou a 25 de agosto de 1961.

Política teatral

Especula-se que a renúncia foi mais um dos atos espetaculares característicos do estilo de Jânio. Com ela, o presidente pretenderia causar uma grande comoção popular, e o Congresso seria forçado a pedir seu retorno ao governo, o que lhe daria grandes poderes sobre o Legislativo. Não foi o que aconteceu, porém. A renúncia foi aceita e a população se manteve indiferente. Vale lembrar que as atitudes teatrais eram usadas politicamente por Jânio antes mesmo de chegar à presidência. Em comícios, ele jogava pó sobre os ombros para simular caspa, de modo a parecer um "homem do povo". Também tirava do bolso sanduíches de mortadela e os comia em público. No poder, proibiu as brigas de galo e o uso de lança-perfume, criando polêmicas com questões menores, que o mantinham sempre em evidência, como um presidente preocupado com o dia-a-dia do brasileiro.

Governo João Goulart (1961-1964)

Com a renúncia de Jânio Quadros, a presidência caberia ao vice João Goulart, popularmente conhecido como Jango. No momento da renúncia de Jânio Quadros, Jango se encontrava na Ásia, em visita a República Popular da China. O presidente da Câmara dos Deputados, Ranieri Mazzilli, assumiu o governo provisoriamente. Porém, os grupos de oposição mais conservadores representantes das elites dominantes e de setores das Forças Armadas não aceitaram que Jango tomasse posse, sob a alegação de que ele tinha tendências políticas esquerdistas. Não obstante, setores sociais e políticos que apoiavam Jango iniciaram um movimento de resistência.

Campanha da legalidade e posse

O governador do estado do Rio Grande do Sul, Leonel Brizola, destacou-se como principal líder da resistência ao promover a campanha legalista pela posse de Jango. O movimento de resistência, que se iniciou no Rio Grande do Sul e irradiou-se para outras regiões do país, dividiu as Forças Armadas impedindo uma ação militar conjunta contra os legalistas. No Congresso Nacional, os líderes políticos negociaram uma saída para a crise institucional. A solução encontrada foi o estabelecimento do regime parlamentarista de governo que vigorou por dois anos (1961-1962) reduzindo enormemente os poderes constitucionais de Jango. Com essa medida, os três ministros militares aceitaram, enfim, o retorno e posse de Jango. Em 5 de setembro Jango retorna ao Brasil, e é empossado em 7 de setembro.

O retorno ao presidencialismo

Em janeiro de 1963, Jango convocou um plebiscito para decidir sobre a manutenção ou não do sistema parlamentarista. Cerca de 80 por cento dos eleitores votaram pelo restabelecimento do sistema presidencialista. A partir de então, Jango passou a governar o país como presidente, e com todos os poderes constitucionais a sua disposição. Porém, no breve período em que governou o país sob regime presidencialista, os conflitos políticos e as tensões sociais se tornaram tão graves que o mandato de Jango foi interrompido pelo Golpe Militar de março de 1964.

Desde o início de seu mandato, Jango não dispunha de base de apoio parlamentar para aprovar com facilidade seus projetos políticos, econômicos e sociais, por esse motivo a estabilidade governamental foi comprometida. Como saída para resolver os frequentes impasses surgidos pela ausência de apoio político no Congresso Nacional, Jango adotou uma estratégia típica do período populista, recorreu a permanente mobilização das classes populares a fim de obter apoio social ao seu governo.

Foi uma forma precária de assegurar a governabilidade, pois limitava ou impedia a adoção por parte do governo de medidas antipopulares, ao mesmo tempo em que seria necessário o atendimento das demandas dos grupos sociais que o apoiavam. Um episódio que ilustra de forma notável esse tipo de estratégia política ocorreu quando o governo criou uma lei implantando o 13º salário. O Congresso não a aprovou. Em seguida, líderes sindicais ligados ao governo mobilizaram os trabalhadores que entraram em greve e pressionaram os parlamentares a aprovarem a lei.

As contradições da política econômica

As dificuldades de Jango na área da governabilidade se tornaram mais graves após o restabelecimento do regime presidencialista. A busca de apoio social junto às classes populares levou o governo a se aproximar do movimento sindical e dos setores que representavam as correntes e ideias nacional-reformistas. Por esta perspectiva é possível entender as contradições na condução da política econômica do governo. Durante a fase parlamentarista, o Ministério do Planejamento e da Coordenação Econômica foi ocupado por Celso Furtado, que elaborou o chamado Plano Trienal de Desenvolvimento Econômico e Social. O objetivo do Plano Trienal era combater a inflação a partir de uma política de estabilização que demandava, entre outras coisas, a contenção salarial e o controle do déficit público.

Em 1963, o governo abandonou o programa de austeridade econômica, concedendo reajustes salariais para o funcionalismo público e aumentando o salário mínimo acima da taxa pré-fixada. Ao mesmo tempo, Jango tentava obter o apoio de setores da direita realizando sucessivas reformas ministeriais e oferecendo os cargos a pessoas com influência e respaldo junto ao empresariado nacional e os investidores estrangeiros.

Polarização direita-esquerda

Ao longo do ano de 1963, o país foi palco de agitações sociais que polarizaram as correntes de pensamento de direita e esquerda em torno da condução da política governamental. Em 1964 a situação de instabilidade política agravou-se. O descontentamento

do empresariado nacional e das classes dominantes como um todo se acentuou. Por outro lado, os movimentos sindicais e populares pressionavam para que o governo implementasse reformas sociais e econômicas que os beneficiassem. Atos públicos e manifestações de apoio e oposição ao governo eclodem por todo o país. Em 13 de março, ocorreu o comício da estação da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Rio de Janeiro, que reuniu 300 mil trabalhadores em apoio a Jango. Uma semana depois, as elites rurais, a burguesia industrial e setores conservadores da Igreja realizaram a "Marcha da Família com Deus e pela Liberdade", considerado o ápice do movimento de oposição ao governo.

As Forças Armadas também foram influenciadas pela polarização ideológica vivenciada pela sociedade brasileira naquela conjuntura política, ocasionando rompimento da hierarquia devido à sublevação de setores subalternos. Os estudiosos do tema assinalam que, a quebra de hierarquia dentro das Forças Armadas foi o principal fator que ocasionou o afastamento dos militares legalistas que deixaram de apoiar o governo de Jango, facilitando o movimento golpista.

O Golpe militar

Em 31 de março de 1964, tropas militares lideradas pelos generais Luís Carlos Guedes e Olímpio Mourão Filho desencadeiam o movimento golpista. Em pouco tempo, comandantes militares de outras regiões aderiram ao movimento de deposição de Jango. Em 1 de abril, João Goulart praticamente abandonou a presidência, e no dia 2 se exilou no Uruguai. O movimento conspirador que depôs Jango da presidência da república reuniu os mais variados setores sociais, desde as elites industriais e agrárias (empresários e latifundiários), banqueiros, Igreja Católica e os próprios militares, todos temiam que o Brasil caminhasse para um regime socialista. O golpe militar não encontrou grande resistência popular, apenas algumas manifestações que foram facilmente reprimidas.

Essa é uma questão importante, pois os pesquisadores do tema ainda não apresentaram explicações satisfatórias, no sentido de entender porque a sociedade brasileira, que na época atravessava um período de dinamismo com o surgimento de movimentos sociais de variados tipos, manteve-se paralisada sem oferecer resistência ao movimento golpista.

Rumo à ditadura

Por razões óbvias, os militares chamam o movimento que depôs Jango de Revolução Redentora. Por outro lado, na historiografia brasileira, o movimento de março de 1964 é justificadamente denominado de Golpe Militar. O golpe pôs fim a primeira experiência de regime democrático no país e encerrou com a fase populista.

O regime que se instaurou sobre a égide dos militares foi se radicalizando a ponto de se transformar numa ditadura altamente repressiva que avançou sobre as liberdades políticas e direitos individuais. Os generais se sucederam na presidência e governaram o país por 21 anos.

Castello Branco (1964/1966)

O Congresso Nacional ratificou a indicação do comando militar, e elegeu o Marechal Humberto de Alencar Castello Branco, chefe do Estado-Maior do Exército. Como vice-presidente foi eleito o deputado pelo PSD José Maria Alkmin, secretário de finanças do governo de Minas Gerais, do governador Magalhães Pinto, que ajudou a articular o golpe. No dia 15 de abril de 1964, Castello Branco tomou posse. Em 17 de julho, sob a justificativa de que a reforma política e econômica planejada pelo governo militar poderia não ser concluída até 31 de janeiro de 1966, quando terminaria o mandato presidencial inaugurado em 1961, o Congresso aprovou a prorrogação do seu mandato até 15 de março de 1967, adiando as eleições presidenciais para 3 de outubro de 1966. Essa mudança fez com que alguns políticos que apoiaram o movimento passassem a ser críticos do governo, a exemplo de Carlos Lacerda, que teve sua pré-candidatura homologada pela UDN ainda em 8 de novembro de 1964.

As cassações continuaram, superando 3.500 nomes em 1964, entre os quais o ex-presidente Juscelino Kubitschek, que se exilou em Paris. Em seguida Castelo Branco baixou o AI-2, o que era um simples movimento militar passou a se constituir num regime, evoluindo para uma linha dura no comando do general Costa e Silva em 1967.

A Linha Dura

No governo estavam oficiais da linha dura, e as ruas eram dominadas pelas greves dos operários e movimentos estudantis. Neste clima se iniciou a contravertida batalha entre o Estado e os manifestantes, que reivindicavam o fim do regime. Como consequência, as liberdades individuais foram suprimidas e a Nação definitivamente entrou em um processo de radicalização entre os militares e a oposição, que gerou o gradual fechamento do regime, até culminar com o AI-5.

Eleições de 1965

A lei eleitoral de 15 de julho de 1965 proibia a reeleição, assim, Magalhães Pinto e Carlos Lacerda, não concorreram, ficando apenas apoiando seus candidatos da UDN. No entanto, em Minas Gerais venceu Israel Pinheiro, do PSD e no Rio de Janeiro, Francisco Negrão de Lima, do PTB, o que foi visto como alarmante pelos setores "linha dura" do governo militar que se mobilizaram em alterar mais uma vez a constituição para garantir a vitória dos políticos de situação.

No dia 6 de outubro, o Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional medidas para endurecer o regime, atribuindo ao governo militar mais poderes, restringindo a liberdade de expressão e ação dos cassados, controlar o Supremo Tribunal Federal, acabar com o foro especial para os que exerceram mandato executivo e estabelecendo eleições indiretas para Presidente da República. No dia 8 de outubro, Lacerda, na televisão, chama Castelo Branco de traidor da revolução, rompe com o governo e renuncia à sua candidatura.

1968 - Reações ao Regime

Em julho ocorreu a primeira greve do governo militar, em Osasco. A linha dura, representada entre outros por Aurélio de Lira Tavares, ministro do exército e Emílio Garrastazu Médici, chefe do SNI começou a exigir medidas mais repressivas e combate às ideias consideradas subversivas. A repressão se intensificou e em 30 de agosto a Universidade Federal de Minas foi fechada e a Universidade de Brasília invadida pela polícia.

Em 2 de setembro, o deputado Márcio Moreira Alves, do MDB, pronunciou discurso na Câmara convocando o povo a um boicote ao militarismo e a não participar dos festejos de Independência do Brasil em 7 de setembro como forma de protesto. O discurso foi considerado como ofensivo pelos militares e o governo encaminhou ao congresso pedido para processar deputado Márcio Moreira Alves, o que foi rejeitado na Câmara por 75 votos.

O AI-5 e o Fechamento do Regime Militar

Para enfrentar a crise Costa e Silva editou, em 13 de dezembro de 1968, o AI-5 que permitia ao governo decretar o recesso legislativo e intervir nos estados sem as limitações da constituição, a cassar mandatos eletivos, decretar confisco dos bens "de todos quantos tenham enriquecido ilicitamente" e suspender por 10 anos os direitos políticos de qualquer cidadão. Ou seja, apertou ainda mais o regime. O AC 38 decretou o recesso do Congresso por tempo indeterminado. Foram presos jornalistas e políticos que haviam se manifestado contra o regime, entre eles o ex-presidente Juscelino Kubitschek, e ex-governador Carlos Lacerda, além de deputados estaduais e federais do MDB e mesmo da ARENA.

Lacerda foi preso e conduzido ao Regimento Marechal Caetano de Farias, da Polícia Militar do Estado da Guanabara, sendo libertado por estar com a saúde debilitada, após uma semana fazendo greve de fome. No dia 30 de dezembro de 1968 foi divulgada uma lista de políticos cassados: 11 deputados federais, entre os quais Márcio Moreira Alves. Carlos Lacerda teve os direitos políticos suspensos. No dia seguinte, o presidente Costa e Silva falou em rede de rádio e tv, afirmando que o AI-5 havia sido não a melhor, mas a única solução e que havia salvo a democracia e estabelecido a volta às origens do regime. No início de 1969 Lacerda viajou para a Europa e, em maio, seguiu para a África como enviado especial de O Estado de São Paulo e do Jornal da Tarde. Em 16 de janeiro de 1969 foi divulgada nova lista de 43 cassados com 35 deputados, 2 senadores e 1 ministro do STF, Peri Constant Bevilacqua. O regime militar estava se tornando uma ditadura mais e mais violenta, a imprensa da época (Folha de São Paulo) veladamente afirmava que o AI-5 foi o "golpe dentro do golpe", expressão esta que acabou virando chavão entre a população.

A Emenda Constitucional

No dia 17 de outubro, foi promulgada pela junta militar a Emenda Constitucional nº 1, incorporando dispositivos do AI-5 à constituição, estabelecendo o que ficou conhecido como Constituição de 1969. Em 25 de outubro, Médici e Rademaker foram eleitos pelo Congresso por 293 votos, havendo 76 abstenções, correspondentes à bancada do MDB. O novo presidente tomou posse no dia 30 de novembro.

Após o Golpe de 1964

Logo após o golpe de 1964, em seus primeiros 4 anos, a ditadura foi endurecendo e fechando o regime aos poucos. O período compreendido entre 1968 até 1975 foi determinante para a nomenclatura histórica conhecida como "anos de chumbo". Dezoito milhões de eleitores brasileiros sofreram das restrições impostas por seguidos Atos Institucionais que ignoravam e cancelavam a validade da Constituição Brasileira, criando um Estado de exceção, suspendendo a democracia.

Querendo impor um modelo sócio, político e econômico para o Brasil, a ditadura militar no entanto tentou forjar um ambiente democrático, e não se destacou por um governante definido ou personalista. Durante sua vigência, a ditadura militar não era oficialmente conhecida por este nome, mas pelo nome de "Revolução" - os golpistas de 1964 sempre denominaram assim seu feito - e seus governos eram considerados "revolucionários". A visão crítica do regime só começou a ser permitida a partir de 1974, quando o general Ernesto Geisel determinou a abertura lenta e gradual da vida sociopolítica do país.

Bipolarização

Durante a eclosão do golpe de 1964 havia duas correntes ideológicas no Brasil, sendo uma de esquerda e outra de direita. Aquelas correntes tinham movimentos populares de ambas facções, acredita-se financiados com capital externo. Além da polarização, existia também um forte sentimento antigetulista, dizem alguns motivador do movimento militar que derrubou Jango.

Lista dos principais movimentos de direita e esquerda

A esquerda

- Mais de mil sindicatos de trabalhadores foram fundados até 1964
- Surge o Comando Geral dos Trabalhadores (CGT)
- Pacto de Unidade e Ação (PUA aliança intersindical)
- União Nacional dos Estudantes (UNE)
- Ação Popular (católicos de esquerda)
- Instituto Superior de Estudos Brasileiros (Iseb - reunindo intelectuais de esquerda)
- Frente de Mobilização Popular (FMP, liderada por Leonel Brizola)
- União dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas do Brasil
- Ligas camponesas
- Organizações de luta contra o regime militar e pela instalação do regime comunista (inclusive surgidas após o golpe)
- Ação Libertadora Nacional (ALN)
- Comando de Libertação Nacional (COLINA)
- MNR
- Molipo
- Movimento Revolucionário 8 de Outubro (MR-8]
- PCB
- PCBR
- Partido Operário Comunista (POC)
- POLOP
- VAR-Palmares
- Vanguarda Popular Revolucionária (VPR)

A direita

- Instituto de Pesquisas e Estudos Sociais (IPES)
- Instituto Brasileiro de Ação Democrática (Ibad)
- Campanha da Mulher pela Democracia (Camde, financiada pelo Ipes)
- União Cívica Feminina (UCF, sob orientação do Ipes)
- Associação dos Dirigentes Cristãos de Empresas (Adce, ligada ao Ipes)
- Movimento Anticomunista (MAC, formado por universitários)
- Frente da Juventude Democrática (formada por estudantes anticomunistas radicais)
- Comando de Caça aos Comunistas (o famoso CCC que era formado por estudantes anticomunistas radicais)
- Esquadrões da Morte (formados por policiais para o assassinato de opositores)

A Invasão da UNE

Em Ibiúna, São Paulo, realizou-se em 12 de outubro de 1968 o trigésimo congresso da UNE. A polícia invade a reunião e prende 1240 estudantes, muitos são feridos, alguns gravemente; quando levados para a prisão são torturados e muitas moças abusadas sexualmente pelos policiais. Aqueles que tentam protestar contra a violência são espancados e humilhados publicamente, os familiares que tentam entrar com habeas-corpus são fichados pelo SNI e ameaçados pelas forças de segurança. Alguns pais, por serem funcionários de instituições públicas, perdem seus empregos e são perseguidos pelas forças de repressão; alguns repórteres que presenciaram os espancamentos têm seus equipamentos destruídos pelos policiais, sendo dada ordem para nada ser publicado ou divulgado pelos meios de comunicação.

Criação do Conselho Superior de Censura

Em função dos acontecimentos que estão por atropelar a história, é criado no dia 22 de novembro de 1968 o Conselho Superior de Censura, cuja função é centralizar e coordenar as ações dos escritórios de censura espalhados pelo país. Começa a haver vazamentos de dados e informações para órgãos de direitos humanos internacionais, sendo portanto urgente a interrupção de toda e qualquer informação de eventos que possam ocasionar algum tipo de protesto da opinião pública internacional e o espalhamento de notícias indesejáveis em território nacional.

Também são criados tribunais de censura, com a finalidade de julgar rapidamente órgãos de comunicações que porventura burlem a ordem estabelecida, com seu fechamento e lacramento imediato em caso de necessidade institucional.

A estratégia política do governo Geisel

Tratava-se da já referida "abertura lenta, gradual e segura" idealizada por Golbery. Lenta e gradual, para o militares não perderem o controle do processo. Segura, para evitar que as forças políticas derrubadas em 1964 oltassem ao poder. Seria muito simplismo, entretanto, supor que a "abertura" tenha sido planejada e implementada só por essa razão. Outros motivos foram decisivos para a sua adoção. Em primeiro lugar, Geisel e seu grupo tinham perfeita consciência de que a situação do país, especialmente a econômica, tornara-se complicada. As crescentes dificuldades econômicas decorrentes do colapso do "milagre", descritas anteriormente, geravam focos de descontentamento entre setores empresariais, classes médias e operariado. O novo governo sabia que manter uma ditadura num quadro de crescimento econômico e relativa prosperidade era muito diferente de mantê-la numa situação de crise econômica. A falta de liberdade política aliada à queda nos lucros e à grave crise social era uma combinação perigosa, que poderia fazer explodir o sistema político, com consequências imprevisíveis para o interesse dominantes.

Em segundo lugar, os militares sabiam que as medidas econômicas para enfrentar a crise seriam impopulares e provocariam descontentamentos, inclusive entre poderosos grupos econômicos. Havia o temor de que o desgaste que o governo iria sofrer com essas medidas atingisse o Exército. Os fracassos do governo se confundiriam com os do Exército. Para esse grupo de militares liderados por Geisel, afastar-se, o mais rápido possível, do Executivo era uma forma de preservar a instituição e evitar a sua desmoralização e desgaste perante a nação. Isso, pensavam, seria o fim, pois para eles o Exército e o conjunto das Forças Armadas eram os principais pilares da República. Diante desses problemas havia, pelo menos, duas alternativas. Ou o governo reorientava a economia visando atenuar a crise social, melhorar os salários, diminuir a concentração de renda e recuperar o sistema público de saúde e educação, ou implementava reformas políticas que criassem canais para que o descontentamento popular pudesse se manisfestar, desde que preservada a estabilidade política, ou seja, os interesses essenciais das elites econômicas e políticas.

Ora, era óbvio que a elite empresarial, base de apoio do governo, não iria admitir alterações no modelo econômico. No decorrer da década de 1964 - 1974, ele fora responsável pelo espetacular enriquecimento dessa fração da sociedade brasileira. A elite econômica, a partir daquele momento, passou a lutar com unhas e dentes para preservar essa forma de produzir riqueza e miséria em larga escala: o modelo econômico brasileiro. Em resumo, a "abertura política" visava realizar mudanças graduais no sistema político para atingir dois objetivos simultâneos. Primeiro, transferir o poder aos civis que apoiaram o golpe de 1964. Segundo, manter o selvagem sistema de acumulação capitalista criado pelos militares e pelos grupos econômicos dominantes.

A Vitória da Oposição nas Eleições de 1974

O primeiro desafio que Geisel teve de enfrentar foram as eleições legislativas de novembro de 1974. Convencido de que a Arena tinha os melhores candidatos, certo de que o MDB era fraco e sem lideranças de expressão, decidiu dar os primeiros passos ruma à liberalização política. Permitiu uma relativa liberdade de expressão durante a campanha eleitoral. Os candidatos puderam ir à televisão, expor e debater suas ideias. A campanha da oposição centrou-se na denúncia da injustiça social, da falta de liberdades públicas e da excessiva abertura da economia ao capital estrangeiro.

A vitória do MDB foi esmagadora: dobrou a representação na Câmara Federal, triplicou a representação no Senado e assumiu o controle das Assembleias Legislativas nos Estados mais importantes do país. O governo ficou preocupado diante do resultado das eleições. No decorrer dos anos de 1975 e 1976, nada tinha aparecido de novo na esfera política e econômica que desse a Geisel a esperança de alcançar um resultado melhor nas eleições para o governador de 1978. Muito pelo contrário. A indignação e revolta contra a situação política e econômica aumentaram ainda mais.

O Governo se prepara para as Eleições de 1978: O Pacote de Abril

No início de 1977, no dia 1º de abril, Geisel recorreu ao AI-5. Fechou o Congresso e outorgou o Pacote de Abril. Entre as principais medidas desse conjunto de decretos, estava a adoção de maioria simples para realizar reformas na Constituição (o governo não controlava mais dois terços do Congresso). Além disso, determinavam que os governadores de Estado e um terço dos senadores fossem eleitos indiretamente por um colégio eleitoral estadual, composto inclusive por vereadores. Essas medidas garantiam a vitória da Arena na eleição para governadores. Os estados do Norte e Nordeste, controlados pela Arena, teriam direito a um número maior de deputados, comparativamente aos estados do Sul e do Sudeste. Isso porque foi estabelecido um número mínimo e um número máximo de deputados federais por estado, prejudicando os estados mais populosos e importantes. Por fim, a *Lei Falcão* (nome do ministro da Justiça da época, Armando Falcão) determinava que os candidatos não poderiam se manisfestar, nem no rádio nem na televisão, durante a campanha eleitoral.

Em síntese, tais reformas visaram garantir a vitória da Arena nas eleições de 1978, o que acabou ocorrendo. Apesar das medidas autoritárias, o governo não tinha desistido de seu projeto de liberalização. Em outubro de 1978, no final do seu mandato, Geisel impôs ao Congresso, e a Arena aprovou, a Emenda Constitucional nº 11.

A Abertura Política Avança: O Fim Do AI-5

Ela extinguiu o AI-5, principal instrumento jurídico da ditadura militar. O Executivo já não tinha poder legal de fechar o Congresso, cassar mandatos e direitos políticos. O habeas-corpus foi restaurado e a censura prévia, ao rádio e à televisão, abolida. A pena de morte e a de prisão perpétua foram extintas. Foi restaurada a independência do Judiciário. No lugar do AI-5, foram criadas as medidas de emergência, o estado de sítio e o estado de emergência, que, no conjunto, davam ao Executivo alguns poderes perdidos com a extinção do AI-5.

No final de 1978, foram revogados os decretos de banimento de mais de 120 exilados políticos. Muitos políticos de expressão, entretanto, ficaram fora dessa lista, entre eles Leonel Brizola e Luís Carlos Prestes, que continuavam proibidos de voltar ao país. Pode parecer paradoxal a sucessão de medidas autoritárias e liberalizantes adotadas por Geisel. Na verdade, não havia contradição alguma nessa estratégia. O presidente estava empenhado em dar andamento à abertura política. Mas ele não admitia perder o controle sobre esse processo. Daí as medidas de caráter autoritário. Elas sempre foram introduzidas para dar ao governo condições de conduzir o processo, na sequência e na velocidade que julgava apropriadas.

Os Obstáculos à Estratégia do Governo

Apesar de Geisel ter sido bem-sucedido na implementação de seu programa político, não foram poucos os obstáculos que teve de remover para atingir seus objetivos.

Havia, basicamente, duas forças de oposição ao seu projeto de liberalização. A primeira, e mais poderosa, estava no interior das próprias Forças Armadas. Era a linha-dura, que comandava os organismos de repressão montados durante o governo Médici. A segunda, bem menos poderosa, era composta por algumas organizações da sociedade civil.

A Resistência Militar à Abertura Política

As primeiras dificuldades de Geisel com a linha-dura começaram a aparecer logo depois da derrota eleitoral do governo nas eleições de 1974. Para esse grupo, a derrota ocorreu por causa do PCB, que, apesar de estar na ilegalidade, desenvolvia intensa atividade política. Iniciou-se uma ampla campanha de perseguição aos comunistas. Inúmeros suspeitos de ligações com o partido foram presos e desapareceram. Até um filho de general foi preso sem que ele pudesse fazer nada a respeito. Dez líderes sindicais foram detidos e torturados no Rio de Janeiro. A Igreja e a OAB tinha entrado com um pedido de informações ao governo a respeito do paradeiro de 22 suspeitos que foram presos e haviam desaparecido. O governo, simplesmente, não sabia informar onde eles se encontravam.

A Morte de Herzog e de Manoel Fiel Filho

Em outubro de 1975, um jornalista que trabalhava na TV-Cultura de São Paulo ficou sabendo que o DOI-Codi estava a sua procura e se apresentou espontaneamente ao QG do II Exército para prestar depoimento. Foi imediatamente preso, interrogado e torturado até a morte. Na versão do comando do II Exército, o jornalista havia se suicidado na cela, enforcando-se com o próprio cinto. A repercussão foi enorme, pois acabava de ser assassinado um membro da elite cultural paulista. A Igreja, a OAB, estudantes e professores das principais universidades paulistas marcaram atos de protesto e cobraram do governo um esclarecimento para o caso. O fato era uma desmoralização para Geisel, pois contrariava a sua promessa de liberalização. Ficava evidente que o governo não tinha controle sobre seus organismos de segurança.

Em janeiro, o operário metalúrgico e ativista sindical Manoel Fiel Filho, que vinha sendo torturado havia dias nas dependências do DOI-Codi, em São Paulo, também perdeu a vida em virtude das brutalidades que sofreu. Na versão do comando do II Exército, tratava-se de outro suicídio. Geisel, que defendera o comandante do II Exército por ocasião da morte de Herzog, sentiu-se traído, pois era evidente que aqueles cadáveres estavam sendo "colocados sobre sua mesa" com a única intenção de criar problemas para o seu projeto de abertura. Era um desafio aberto à sua autoridade. Ele tomou, então, uma atitude rápida e ousada, afastando o comandante do II Exército, Ednardo d'Ávila, sem consultar o Alto Comando das Forças Armadas, como era comum nesses casos. Depois confessou que o fez não porque Ednardo estivesse envolvido com a tortura ou mortes, mas, sim, porque ele não tinha controle sobre alguns oficiais comandados por ele.

A aprovação do Alto Comando à decisão de Geisel mostrou que ele contava com um enorme apoio dentro do Exército. A partir desse momento, a linha-dura passou para a defensiva. Se o comandante do II Exército podia "cair" por desafiar a autoridade presidencial, o que poderia acontecer com oficiais de patentes inferiores?

O Renascimento do Movimento Operário e Sindical

A repressão que se seguiu ao golpe de 1964 praticamente eliminou toda uma geração de dirigentes e ativistas sindicais. Nos anos seguintes, uma nova geração de operários, sem sólidas vinculações partidárias, começou a retomar as lutas trabalhistas reorganizar os sindicatos. Esse processo ocorreu com maior rapidez no "centro nervoso" da indústria brasileira, o setor automobilístico sediado no ABCD paulista. A retomada da luta sindical ganhou grande impulso nessa região em 1977. Nesse ano, tornou-se pública e inquestionável a falsificação ocorrida no índice da inflação de 1973, quando Delfim Netto era ministro da Fazenda. Economista competente e muito hábil com os números, Delfim estabeleceu em 15% a inflação de 1973. Entretanto, os números do Banco Mundial sobre a economia brasileira não batiam com esse índice. Depois de refazer várias vezes os cálculos, os técnicos do Banco Mundial chegaram à conclusão de que a inflação de 1973 não poderia ser inferior a 22,5%. Esse índice, projetado nos anos seguintes, representava uma perda de, aproximadamente, 34% nos salários dos trabalhadores.

O sindicato dos Metalúrgicos de São Bernardo, por iniciativa de seu presidente, Luís Inácio da Silva, conhecido por "Lula", baseado nos dados do Banco Mundial, começou uma campanha exigindo a reposição daquela enorme perda salarial. O governo e os empresários reconheciam a fraude, mas não aceitavam repor a perda. Depois de sete meses de negociações, já no início da campanha salarial, em maio de 1978, as greves explodiram na indústria automobilística do ABCD paulista. Depois se propagaram por todo o país. Meio milhão de trabalhadores fizeram greve nesse ano. Em 1979 as paralisações atingiram mais de três milhões de assalariados.

A Sucessão do General Geisel

Apesar das dificuldades, Geisel continuava a conduzir com firmeza os planos para fazer o seu sucessor. Quando ele foi indicado, nem a linha-dura nem o partido de oposição, o MDB, aceitaram. A linha-dura tinha seu próprio candidato, mas Geisel se encarregou de neutralizá-lo, conseguindo transformar Figueiredo no candidato oficial do Exército.

O MDB, por sua vez, não concordava com a forma pela qual o presidente era escolhido. O partido resolveu, então, lançar um candidato próprio para concorrer com Figueiredo no Colégio Eleitoral. Foi escolhido um outro general, de coloração nacionalista e defensor da redemocratização, Euler Bentes Monteiro. Como a maior parte do Colégio Eleitoral era composta pela Arena, fiel seguidora das determinações do Exército, o candidato oficial acabou vencendo, em outubro de 1978, por 355 a 266 votos.

Governo Figueiredo (Março-1979 / Março-1985)

No momento em que o movimento operário e sindical retomava as suas lutas, ocorria a sucessão do presidente Geisel. João Baptista Figueiredo era integrante do seu grupo e estava decidido a dar continuidade à estratégia da abertura política que Geisel havia iniciado.

Economia e Política Econômica

As dificuldades econômicas que o governo Figueiredo teve de enfrentar eram tremendas. Os operários já não aceitavam ser esfolados. Setores empresariais reclamavam do avanço da estatização. A dívida externa tirava a capacidade de o governo investir e sustentar o ritmo de crescimento. O preço do petróleo jogava os gastos com importações nas alturas.

Para administrar essa situação, o comando da área econômica foi entregue a Mário Henrique Simonsen, nomeado ministro do Planejamento. Delfim foi trazido de volta da França e destacado para o Ministério da Agricultura. Ficou de prontidão, esperando uma falha de Simonsen.

Os planos de Simonsen e sua queda

Simonsen assumiu dizendo que o Brasil não poderia mais crescer no mesmo ritmo. Crescimento significava aumento das importações e obtenção de mais empréstimos. O país, entretanto, não tinha condições de importar mais nem contrair novos empréstimos. O Brasil tinha de se preparar para crescer menos e começar a pagar seus compromissos externos. Os grandes bancos internacionais aplaudiram o diagnóstico do ministro. Os empresários brasileiros, não.

Diante da perspectiva de queda nas vendas, falta de crédito e falências, começaram a criticar o ministro e, em cinco meses, mais precisamente em agosto de 1979, ele caiu. Depois que foi afastado, Mário Henrique Simonsen arrumou um bom emprego no First National City Bank of New York, um dos maiores bancos norte-americanos e um dos principais credores do Brasil.

Delfim Netto e as Promessas de um Novo "Milagre"

Delfim Netto saiu da reserva e, finalmente, foi escalado como titular, comandando o poderoso Ministério do Planejamento. Missão: reeditar o "milagre econômico". Mas a dura realidade mostrou que a sua capacidade milagrosa declinava à exata medida que escasseavam os recursos externos.

A Continuidade da Abertura Política

Apesar de permanecer o traço antipopular das medidas econômicas, no campo político as mudanças continuavam. O projeto de abertura política dava novos passos, todos eles milimetricamente planejados e programados pelo "mago" do regime, Golbery do Couto e Silva. A estratégia do ministro tinha etapas muito bem determinadas. O plano consistia na realização, em sequência, das seguintes reformas: anistia a todos os presos e exilados políticos, reformulação partidária (fim da Arena e do MDB), restauração da eleições diretas (para governadores e depois para prefeitos das capitais), convocação de uma Constituinte, que seria o coroamento do processo de "redemocratização" do país. O sucessor de Figueiredo ainda seria escolhido indiretamente. Só ao final de seu mandato é que seriam realizadas eleições diretas para presidente.

Por que essa sequência e não outra? Simplesmente porque Golbery sabia que a miséria crescente do povo e o descontentamento da classe média, em virtude da crise econômica, produziram uma gigantesca derrota eleitoral do regime nas eleições marcadas para 1982, se fosse mantido o bipartidarismo. Se a oposição permanecesse unida ao MDB, esse partido receberia os votos da massa descontente e a oposição assumiria o controle do Congresso, criando problemas para o governo na continuidade das reformas políticas. A ideia que estava por trás da anistia e da reformalização partidária era simples e eficaz: *dividir a oposição e, assim, enfraquecê-la.*

Anistia

Com a anistia, retornaram ao Brasil lideranças políticas de expressão nacional, como Leonel Brizola, Miguel Arraes, Francisco Julião, Luís Carlos Prestes, Márcio Moreira Alves, o pivô da crise que precipitou o AI-5, e demais líderes do PCB e do PC do B (na ilegalidade)

Reformulação Partidária

O retorno desses líderes acendeu o debate político no país e contribuiu para que fosse montado um novo quadro político partidário. Em novembro de 1979, o Congresso aprovou a lei de reformulação partidária. A Arena foi extinta, e seus integrantes formariam dois partidos: o PDS (Partido Democrático Social) e o PP (Partido Popular). Esses partidos representavam o grande empresariado, os grandes proprietários de terras e os banqueiros. A maioria dos políticos do extinto MDB ficaram juntos e criaram o PMDB (Partido do Movimento Democrático Brasileiro). Alguns dos seus integrantes entraram no partido que Brizola estava organizando, o PTB. A Justiça Eleitoral, por determinação de Golbery, impediu que a sigla PTB fosse entregue a Brizola. Ele, então, fundou o PDT (Partido Democrático Trabalhista). A sigla PTB foi entregue a Ivete Vargas, que organizou o partido com políticos que vieram da Arena e do MDB.

O PMDB e PDT representavam o pequeno e o médio empresariado, que não foram tão favorecidos pelo "milagre econômico", setores da classe média, profissionais liberais, grupos nacionalistas. O novo PTB, por sua vez, não tinha semelhança com o antigo partido getulista. Era um partido que tendia a votar sempre com o PDS e o PP, dando assim sustentação ao regime militar e às elites que assumiram o poder em 1964.

Correndo por fora desse processo, surgiu, em outubro de 1979, o PT. O PT resultou da convergência de três forças sociais que não reconheciam os políticos tradicionais como porta-vozes de seus interesses: liderança sindical, que emergiu com as greves de 1978, principalmente no ABCD; movimentos sociais, como as sociedades amigos de bairro, as comunidades eclesiais de base, movimento dos sem-terra; ex-militantes de grupos da esquerda clandestina, setores da classe média empobrecida, profissionais liberais e trabalhadores do setor de serviços. A ideia da criação do PT surgiu no ABCD, e desde o início Lula tornou-se um dos seus principais líderes.

As Eleições Diretas para Governador

Em novembro de 1980, foram restauradas as eleições diretas para governador. Realizadas as eleições, as previsões do estrategista do regime se confirmaram. Apesar de a oposição (PMDB, PDT e PT) ter recebido a maioria dos votos e eleito governadores de estados importantes (Montoro, em São Paulo; Brizola, no Rio de Janeiro; Tancredo Neves, em Minas Gerais), o PDS conseguiu obter maioria no Congresso (Câmara e Senado) e no Colégio Eleitoral, que deveria eleger o sucessor de Figueiredo em 1984. Os militares conseguiam assim criar as condições que garantiam a continuidade da abertura na sequência e no ritmo que desejavam, bem como a transferência do poder aos civis de sua confiança.

A Resistência às Reformas Políticas de Figueiredo

Assim como Geisel, o general Figueiredo teve de enfrentar resistência da linha-dura às reformas políticas que estavam em andamento. As primeiras manifestações dos grupos que estavam descontentes com a abertura vieram em 1980. No final desse ano e no início de 1981, bombas começaram a explodir em bancas de jornais que vendiam periódicos considerados de esquerda (Jornal Movimento, Pasquim, Opinião etc.). Uma carta-bomba foi enviada à OAB e explodiu nas mãos de uma secretária, matando-a. Havia desconfianças de que fora uma ação do DOI-Codi, mas nunca se conseguiu provar nada.

O Caso Riocentro

Em abril de 1981, ocorreu uma explosão no Riocentro durante a realização de um show de música popular. Dele participavam inúmeros artistas considerados de esquerda pelo Regime. Quando as primeiras pessoas, inclusive fotógrafos, se aproximaram do local da explosão, depararam com uma cena dramática e constrangedora. Um carro esporte (Puma) estava com os vidros, o teto e as portas destroçados. Havia dois homens no seu interior, reconhecidos posteriormente como oficiais do Exército ligados ao DOI-Codi. O sargento, sentado no banco do passageiro, estava morto, praticamente partido ao meio. A bomba explodira na altura de sua cintura. O motorista, um capitão, estava vivo, mas gravemente ferido e inconsciente.

O Exército abriu um Inquérito Policial-Militar para apurar o caso e, depois de muitas averiguações, pesquisas, tomadas de depoimentos, concluiu que a bomba havia sido colocada ali, dentro do carro e sobre as pernas do sargento do Exército, por grupos terroristas. Essa foi a conclusão da Justiça Militar, e o caso foi encerrado.

A campanha das Diretas-já

As eleições de 1982, como dissemos, provocaram um clima de euforia na oposição, pois ela fora muito bem votada, em especial o PMDB. Esse fortalecimento da oposição acabou motivando o deputado Dante de Oliveira, do PMDB, a propor, em janeiro de 1983, uma emenda constitucional restaurando as eleições para presidente da República em 1984. A iniciativa do deputado passou, a princípio, despercebida. Entretanto, progressivamente, sua proposta foi ganhando adesões importantes. Em março, o jornal Folha de S. Paulo resolveu, em editorial,apoiar a emenda para as diretas. Em junho, reuniram-se no Rio de Janeiro os governadores Franco Montoro e Leonel Brizola, mais o líder do PT, Luís Inácio da Silva, para discutir como os partidos políticos de oposição poderiam agir para aprovar a emenda das diretas. Vários governadores do PMDB assinaram um manifesto de apoio. O PT e entidades da sociedade civil de São Paulo convocaram uma manifestação de apoio à eleição direta. Ela reuniu cerca de 10.000 pessoas. A campanha começava a ganhar as ruas.

A seguir, ocorreram manifestações em Curitiba (40.000 pessoas), Salvador (15.000 pessoas), Vitória (10.000 pessoas), novamente em São Paulo (200.000 a 300.000 pessoas). Em fevereiro de 1984, Ulisses Guimarães (PMDB), Lula (PT) e Doutel de Andrade (PDT) saíram em caravana pelo Brasil, fazendo comícios nos estados do Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Lula começava a se firmar como liderança nacional. A campanha ganhava força. Novas manifestações ocorreram no Rio de Janeiro, Belém, Belo Horizonte (250.000 pessoas). No dia 10 de abril de 1984, foi convocada uma manifestação no Rio de Janeiro, com o apoio de Brizola, que reuniu na praça da Candelária cerca de 1 milhão de pessoas. Era a maior manifestação pública realizada em toda a história do país até aquela data. No dia 16 realizada no Anhangabaú, em São Paulo, uma manifestação que quebrou o recorde do Rio. Reuniu mais de 1,7 milhão de pessoas. Não havia dúvida. O povo brasileiro queria votar para presidente.

O governo era contra. Figueiredo aparecia na televisão dizendo que a eleição seria indireta. O governador da Bahia, Antônio Carlos Magalhães, Mário Andreazza (ministro dos Transportes de Figueiredo), Paulo Maluf, José Sarney, todos do partido do governo, o PDS, faziam de tudo para evitar que a campanha produzisse efeito no Congresso. Mário Andreazza, Paulo Maluf e Sarney disputavam a indicação pelo PDS como candidatos a presidente no Colégio Eleitoral. As emissoras de televisão, principalmente a Rede Globo, tentaram ignorar as manifestações públicas. Quem só se informava pelo Jornal Nacional teve a impressão de que a campanha das diretas surgiu do nada. Quando as manifestações de rua superaram 1 milhão de pessoas, até a Globo teve de dar a notícia.

Finalmente, no dia 25 de abril de 1984, ocorreu a votação da emenda Dante de Oliveira. Foi derrotada. Faltaram 22 votos para atingir os dois terços necessários. Da bancada do PDS, 112 deputados não compareceram ao Congresso, contrariando a vontade popular, que se manifestara de forma cristalina nas ruas. Um profundo sentimento de frustração e impotência tomou conta do país. O Congresso Nacional, que deveria expressar a vontade da nação, na verdade, agia de acordo com a vontade e as conveniências políticas de uma elite minoritária, mas que dominava o país. O poder dessa elite advinha da força econômica, do controle que mantinha sobre o PDS, sobre vários políticos oportunistas e do comando que detinha dos meios de comunicação, especialmente das emissoras de televisão.

As Articulações Políticas que Antecederam a Eleição Indireta de Janeiro de 1985

Derrotada a emenda das diretas, estava nas mãos do Colégio Eleitoral a escolha do novo presidente. Ele era composto por senadores, deputados federais e delegados de cada estado. O PMDB iria lançar um candidato. Desde meados de 1984, o nome estava praticamente escolhido. Era o governador de Minas Gerais, Tancredo Neves. Político moderado, ligado aos banqueiros, era um homem de confiança dos grupos conservadores, mas, ao mesmo tempo, respeitado pela oposição. Faltava, entretanto, definir quem seria o vice-presidente na chapa de Tancredo. Do lado do PDS as coisas estavam cada vez mais complicadas. Três grupos políticos debatiam-se para conseguir a indicação do partido.

O primeiro era liderado por Paulo Maluf; o segundo, por Mário Andreazza; e o terceiro, por um grupo de políticos do Nordeste liderado por José Sarney e Marco Maciel. Com a aproximação da convenção do PDS, Paulo Maluf, com seu estilo autoritário, arrivista e arrogante, tinha grandes chances de conseguir a indicação.

O Surgimento da Frente Liberal

José Sarney, Marco Maciel, Antônio Carlos Magalhães e aliados já se sentiam derrotados do PDS. Estavam também convencidos de que teriam pouca influência em um possível governo malufista. Criaram, então, a Frente Liberal, embrião do futuro PFL (Partido da Frente Liberal).

O Surgimento da Aliança Democrática

A Frente Liberal aliou-se ao PMDB, compondo uma frente política para derrotar Maluf no Colégio Eleitoral. Surgiu a *Aliança Democrática*, que apoiou a chapa Tancredo Neves (presidente), pelo PMDB, e José Sarney (vice-presidente), pela Frente Liberal. Enquanto Maluf representava uma fração de elite econômica paulista, o leque de forças políticas que sustentavam a Aliança Democrática era muito maior. Ela juntava o maior partido de oposição, o PMDB, lideranças de Minas Gerais e as principais expressões políticas conservadoras dos estados nordestinos. Além disso, tais lideranças, como José Sarney e Antônio Carlos Magalhães, eram políticos da confiança de Roberto Marinho, proprietário da Rede Globo de Televisão. Ou seja, o apoio desses políticos à candidatura Tancredo trouxe junto o apoio da Rede Globo. Maluf estava derrotado. Alguns militares acusaram os dissidentes do PDS, que formaram a Frente Liberal, de traidores. Tiveram como resposta que traição era apoiar um corrupto como Maluf. Entre xingamentos e agressões verbais, os meses finais de 1984 expiraram.

Pós Regime Militar

A Vitória da Aliança Democrática e a posse de Sarney

Em 15 de janeiro de 1985, o Colégio Eleitoral elegeu Tancredo Neves, primeiro presidente civil em 20 anos. Ele obteve 275 votos do PMDB (em 280 possíveis), 166 do PDS (em 340 possíveis), que correspondiam à dissidência da Frente Liberal, e mais 39 votos espalhados entre os outros partidos. No total foram 480 contra 180 do candidato derrotado. O PT, por não concordar com as eleições indiretas, não participou da votação. A posse do novo presidente estava marcada para 15 de março. Um dia antes, entretanto, Tancredo Neves foi internado com diverticulite. Depois de várias operações, seu estado de saúde se agravou, falecendo no dia 21 de abril de 1985.

Com a morte do presidente eleito, assumiu o vice, José Sarney. Figueiredo se negou a lhe entregar a faixa presidencial, dando-a a Ulisses Guimarães, presidente da Câmara, e este empossou Sarney. Por caminhos tortuosos, o presidente acabou saindo mesmo do PDS. Por uma dessas ironias da história, os militares tiveram de entregar o poder ao homem que, dias antes, acusaram de traidor. Hostilidades pessoais a parte, a transição completou-se e, apesar das dificuldades, foi coroada de sucesso, pois o poder voltou às mãos dos civis, mas dos civis confiáveis, daqueles que não representavam ameaça aos interesses enraizados no decorrer de 20 anos de regime militar.

Collor

Primeiro governo civil brasileiro, eleito por voto direto desde 1960. Foi também o primeiro escolhido dentro das regras da Constituição de 1988, com plena liberdade partidária e eleição em dois turnos. Collor, ex-governador de Alagoas, político jovem e com amplo apoio das forças conservadoras, derrotou no segundo turno da eleição, Luiz Inácio "Lula" da Silva, migrante nordestino, ex-metalúrgico e destacado líder da esquerda. Entre suas promessas da campanha estão a moralização da política e o fim da inflação. Para as elites, ofereceu a modernização econômica do país consoante a receita do neoliberalismo. Prometeu a redução do papel do Estado, a eliminação dos controles burocráticos da política econômica, a abertura da economia e o apoio às empresas brasileiras para se tornarem mais eficientes e competitivas perante a concorrência externa.

Plano Collor - No dia seguinte ao da posse, ocorrida em 15 de março de 1990, o Presidente lançou seu programa de estabilização, o plano Collor, baseado em um gigantesco e inédito confisco monetário, congelamento temporário de preços e salários e reformulação dos índices de correção monetária. Em seguida, tomou medidas duras de enxugamento da máquina estatal, como a demissão em massa de funcionários públicos e a extinção de autarquias, fundações e empresas públicas. Ao mesmo tempo, anunciou providências para abrir a economia nacional à competição externa, facilitando a entrada de mercadorias e capitais estrangeiros no país.

Os planos de modernização econômica e de reforma administrativa são bem recebidos, em geral. As elites políticas e empresariais apoiaram a desregulamentação da economia e a redução da intervenção estatal no setor.

Corrupção - Mas, já em 1991, as dificuldades encontradas pelo plano de estabilização, que não acabou com a inflação e aumentou a recessão, começaram a minar o governo. Circulam suspeitas de envolvimento de ministros e altos funcionários em uma grande rede de corrupção. Até a primeira-dama, Rosane Collor, dirigente da LBA, foi acusada de malversação do dinheiro público e de favorecimento ilícito a seus familiares.

As suspeitas transformaram-se em denúncias graças a uma intensa campanha da imprensa. Em 25 de abril de 1992, Pedro Collor, irmão do Presidente, deu uma explosiva entrevista à revista "Veja". Nela, falou sobre o "esquema PC" de tráfico de influência e de irregularidades financeiras organizadas pelo empresário Paulo César Farias, amigo de Collor e caixa de sua campanha eleitoral. A reportagem teve enorme repercussão e a partir daí surgiram novas revelações sobre irregularidades no governo. Em 26 de maio, o Congresso nacional instalou uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para apurar as denúncias de irregularidades. Logo depois, a revista "ISTOÉ" publicou uma entrevista de Eriberto França, motorista da secretária de Collor, Ana Acioli. Ele confirmou que as empresas de PC faziam depósitos com regularidade nas contas fantasmas movimentadas pela secretária. Essas informações atingiram diretamente o Presidente.

Impeachment - Surgiram manifestações populares em todo o país. Os estudantes organizaram diversas passeatas pedindo o Impeachment do Presidente. Depois de um penoso processo de apuração e confirmação das acusações e da mobilização de amplos setores da sociedade por todo o país, o Congresso Nacional, pressionado pela população, votou o impeachment (impedimento) presidencial. Primeiramente, o processo foi apreciado na Câmara dos deputados, em 29 de setembro de 1992, e, depois, no Senado Federal, em 29 de dezembro de 1992. O Parlamento decidiu afastar Collor do cargo de Presidente da República e seus direitos políticos são cassados por oito anos. Foi também denunciado pela Procuradoria-Geral da República pelos crimes de formação de quadrilha e de corrupção.

Itamar Franco assumiu a presidência após o Impeachment de Fernando Collor de Mello de forma interina entre outubro e dezembro de 92, e em caráter definitivo em 29 de dezembro de 1992. O Brasil vivia um dos momentos mais difíceis de sua história: recessão prolongada, inflação aguda e crônica, desemprego, etc. Em meio a todos esses problemas e o recém Impeachment de Fernando Collor de Mello, os brasileiros se encontravam em uma situação de descrença geral nas instituições e de baixa autoestima.

O novo presidente se concentrou em arrumar o cenário que encontrara. Itamar procurou realizar uma gestão transparente, algo tão almejado pela sociedade brasileira. Para fazer uma gestão tranquila, sem turbulências, procurou o apoio de partidos mais à esquerda. Em Abril de 1993, cumprindo com o previsto na Constituição, o governo fez um plebiscito para a escolha da forma e do sistema de governo no Brasil. O povo decidiu manter tudo como estava: escolheu a República (66% contra 10% da Monarquia) e o Presidencialismo (55% contra 25% do Parlamentarismo).

No governo de Itamar Franco foi elaborado o mais bem-sucedido plano de controle inflacionário da Nova República: o Plano Real. Montado pelo seu Ministro da Fazenda, Fernando Henrique Cardoso, o plano visava criar uma unidade real de valor (URV) para todos os produtos, desvinculada da moeda vigente, o Cruzeiro Real. Desta forma, cada URV correspondia a US$ 1. Posteriormente a URV veio a ser denominada "Real", a nova moeda brasileira. O Plano Real foi eficiente, já que proporcionou o aumento do poder de compra dos brasileiros e o controle da inflação.

Mesmo tendo sofrido as consequências das investigações da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Congresso Nacional, entre 1993 e 1994, em virtude de denúncias de irregularidades no desenvolvimento do Orçamento da União, Itamar Franco terminou seu mandato com um grande índice de popularidade. Uma prova disso foi o seu bem-sucedido apoio a Fernando Henrique Cardoso na sucessão presidencial.

Fernando Henrique

Fernando Henrique Cardoso ocupou o cargo de ministro da Fazenda no governo Itamar Franco. A estabilidade econômica e o controle da inflação alcançadas por meio do Plano Real abriram caminho para sua candidatura à Presidência da República, efetivada pela aliança partidária formada, majoritariamente, pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e o Partido da Frente Liberal (PFL, depois transformado em Partido Democratas).

Fernando Henrique, sociólogo e respeitado intelectual, elegeu-se presidente no primeiro turno com 55 % dos votos válidos. Popularmente chamado de FHC, assumiu a presidência em 1º de janeiro de 1995. A ampla aliança partidária que sustentou a candidatura e o governo possibilitou ao novo presidente contar com uma sólida base de apoio parlamentar. Isso permitiu a continuidade da política econômica e a aprovação de inúmeras reformas constitucionais.

Continuidade do Plano Real e Reforma do Estado

No que se refere às reformas, o governo conseguiu que o Congresso Nacional aprovasse a quebra dos monopólios estatais nas áreas de comunicação e petróleo, bem como a eliminação de restrições ao capital estrangeiro. A ampla política de privatização de empresas estatais renovou o país, por exemplo, nas áreas de telefonia e de extração e comercialização de minérios.

O governo também cuidou que projetos de mudanças mais consistentes na estrutura e no funcionamento do Estado brasileiro fossem encaminhados a partir da discussão das reformas tributária e fiscal, da previdência social e dos direitos trabalhistas. O argumento era de que essas reformas e mudanças administrativas tinham por objetivo fomentar a modernização das estruturas estatais, a fim de sustentar o desenvolvimento econômico e a integração do país no mercado mundial.

Apesar das várias crises externas que impactaram a economia brasileira durante o período, graças à continuidade do Plano Real a inflação se manteve baixa, na casa de um dígito percentual anual, e assim continuou pelos anos seguintes.

Oposição versus Governo

No Congresso Nacional, as oposições, que taxavam as políticas governamentais de "neoliberais", não tiveram forças para se opor, mas seguiram acusando o governo de defender os interesses do capital estrangeiro, de transferir para a iniciativa privada o patrimônio público, de eliminar direitos trabalhistas e de prosseguir com uma política econômica que prejudicava as camadas mais pobres. O governo Fernando Henrique Cardoso rebateu as críticas, demonstrando que foram implementadas uma série de políticas sociais de transferência de renda para as populações mais pobres, através de programas como o bolsa-escola, o vale-gás e o bolsa-alimentação.

Avanços significativos foram alcançados nas áreas da educação, saúde (com a distribuição gratuita de medicamentos contra a AIDS e a criação dos remédios genéricos, vendidos a preços baixíssimos) e principalmente na questão agrária (com a implementação de um sólido programa de reforma agrária).

Apesar disso, durante toda a gestão Fernando Henrique Cardoso, o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) promoveu por todo o país numerosas manifestações e invasões de propriedades agrárias, produtivas e improdutivas.

Estabilidade Política e Governabilidade

Apesar das críticas dos partidos de oposição às alianças políticas do governo, foi a forte base parlamentar de apoio a Fernando Henrique Cardoso que contribuiu decisivamente para a estabilidade política, um dos traços importantes da gestão FHC, pois, além de assegurar a governabilidade, consolidou a jovem e frágil democracia brasileira.

Reeleição

Contando com maioria parlamentar, o governo conseguiu que o Congresso Nacional aprovasse uma Emenda constitucional permitindo a reeleição do presidente da República. Desse modo, FHC disputou o pleito de 1998. A aprovação da emenda da reeleição sofreu severas críticas da oposição, que acusou o governo de FHC de compra de votos de membros do Legislativo federal, o que jamais foi provado. Houve tentativas, por parte dos partidos oposicionistas, de abertura de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para investigar as denúncias. Não obstante, os governistas conseguiram barrar a abertura da chamada "CPI da compra de votos".

FHC conseguiu se reeleger novamente em primeiro turno, contando com o apoio das mesmas forças políticas que sustentaram seu primeiro mandato. A aliança política congregava o PSDB, o PFL e parte do PMDB. Um dos trunfos da propaganda eleitoral do governo para reeleger FHC foi a defesa da manutenção da política econômica. E, de fato, o governo prosseguiu com o programa de privatizações das empresas estatais e com o Plano Real. Um dos pontos centrais para a manutenção da estabilidade econômica duradoura foi o controle dos gastos públicos. Foi visando a esse objetivo que o governo FHC aprovou, em maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal. Tal Lei impede que prefeitos e governadores, e também o governo federal, gastem mais do que a capacidade de arrecadação prevista no orçamento dos municípios, dos Estados e da União.

A manutenção do Plano Real e das elevadas taxas de juros, as metas de ajustes fiscais e o controle dos gastos governamentais, contudo, não conseguiram dar conta de suprir lacunas deixadas pelas administrações anteriores. No setor elétrico, por exemplo, os baixos investimentos e a ocorrência de longa estiagem levaram ao colapso das centrais hidrelétricas, ameaçando o país com o chamado "apagão". O racionamento de energia elétrica foi imposto e a economia brasileira sofreu um período de leve estagnação.

Reorganização das Oposições

No primeiro mandato governamental, Fernando Henrique Cardoso conseguiu conter a oposição e aprovar com facilidade projetos políticos e reformas constitucionais. Porém, no segundo mandato, o presidente teve maior dificuldade de governar devido à reorganização das oposições. No Congresso Nacional, o Partido dos Trabalhadores (PT) liderava a oposição. O PT articulou os movimentos sociais e sindicais e as esquerdas de modo geral, formando uma ampla frente de oposição parlamentar. O MST continuou a pressionar o governo, invadindo propriedades agrárias e ocupando sedes de órgãos governamentais. Em muitas ocasiões, as invasões desencadearam conflitos armados no campo. As centrais sindicais, também influenciadas pelo PT, promoveram diversas marchas e manifestações em defesa de reajustes e aumentos salariais.

Vitória da Oposição

Ao se aproximar o pleito que escolheria o sucessor de Fernando Henrique Cardoso, o governo apoiou a candidatura do ministro da saúde, José Serra, do PSDB, em aliança com o PMDB. Os outros candidatos que disputaram o pleito foram: Luiz Inácio Lula da Silva (PT / Pc do B / PL / PMN / PCB), Anthony Garotinho (PSB / PGT / PTC), Ciro Gomes (PPS / PDT / PTB), José Maria de Almeida (PSTU) e Rui Costa (PCO).

Nenhum obteve índice de votação suficiente para se eleger no primeiro turno. Os dois candidatos mais votados foram Luiz Inácio Lula da Silva e José Serra. No segundo turno das eleições, Lula obteve 61,3 % dos votos; e José Serra, 38,7 %. Eleito o novo presidente, Fernando Henrique Cardoso organizou a transição de modo a facilitar o acesso antecipado da nova administração às informações relevantes ao exercício do governo, fato até então inédito na história do país.

Luís Inácio Lula da Silva

No ano de 2002, as eleições presidenciais agitaram o contexto político nacional. Os primeiros problemas que cercavam o governo FHC abriram brechas para que Lula chegasse ao poder com a promessa de dar outro rumo à política brasileira. O desenvolvimento econômico trazido pelo Plano Real tinha trazido grandes vantagens à população, entretanto, alguns problemas com o aumento do desemprego, o endividamento dos Estados e a distribuição de renda manchavam o bloco governista. Foi nesse contexto que Lula buscou o apoio de diversos setores políticos para empreender uma chapa eleitoral capaz de agradar diferentes setores da sociedade brasileira. No primeiro turno, a vitória de Lula sobre os demais candidatos não foi suficiente para lhe dar o cargo. Na segunda rodada da disputa, o ex-operário e retirante nordestino conseguiu realizar um feito histórico na trajetória política do país.

Lula se tornou presidente do Brasil e sua trajetória de vida fazia com que diversas expectativas cercassem o seu governo. Seria a primeira vez que as esquerdas tomariam controle da nação. No entanto, seu governo não se resume a essa simples mudança. Entre as primeiras medidas tomadas, o Governo Lula anunciou um projeto social destinado à melhoria da alimentação das populações menos favorecidas. Estava lançada a campanha "Fome Zero". Essa seria um dos diversos programas sociais que marcaram o seu governo. A ação assistencialista do governo se justificava pela necessidade em sanar o problema da concentração de renda que assolava o país. Tal medida inovadora foi possível graças à continuidade dada às políticas econômicas traçadas durante a Era FHC. O combate à inflação, a ampliação das exportações e a contenção de despesas foram algumas das metas buscadas pelo governo. A ação política de Lula conseguiu empreender um desenvolvimento historicamente reclamado por diversos setores sociais. No entanto, o crescimento econômico do Brasil não conseguiu se desvencilhar de práticas econômicas semelhantes às dos governos anteriores. A manutenção de determinadas ações políticas foram alvo de duras críticas. No ano de 2005, o governo foi denunciado por realizar a venda de propinas para conseguir a aprovação de determinadas medidas. O esquema, que ficou conhecido como "Mensalão", instaurou um acalorado debate político que questionava se existia algum tipo de oposição política no país. Em meio a esse clima de indefinição das posições políticas, o governo Lula conseguiu vencer uma segunda disputa eleitoral. O novo mandato de Lula é visto hoje mais como uma tendência continuísta a um quadro político estável, do que uma vitória dos setores de esquerda do Brasil.

Independente de ser um governo vitorioso ou fracassado, o Governo Lula foi uma importante etapa para a experiência democrática no país. De certa forma, o fato de um partido formalmente considerado de esquerda ascender ao poder nos insere em uma nova etapa do jogo democrático nacional. Mesmo ainda sofrendo com o problema da corrupção, a chegada de Lula pode dar fim a um pensamento político que excluía a chegada de novos grupos ao poder.

A CULTURA DO BRASIL REPUBLICANO: ARTE E LITERATURA.

CONTEXTO HISTÓRICO

Na Europa, começo do século foi uma época de conturbação política. A disputa das nações desenvolvidas por mercados e por fontes de matéria-prima acabaria por conduzir à I Guerra Mundial , em 1914. O panorama social brasileiro, embora um pouco distante desse âmbito de luta internacional, não era menos complexo. Os fatos falam por si. Uma série de revoltas eclodiu em todo o país. Os motivos eram diversos, as situações eram bem diferentes, as

reivindicações eram várias. Mas esses acontecimentos tiveram um papel decisivo na passagem da República da Espada (primeiros governos republicanos, que eram l\militares) para a República do café-com-leite (predominantemente civil) e no enfraquecimento da República Velha (1889-1930).

Em 1893, tem lugar no Rio de Janeiro a Revolta da Armada, levante de uma facção monarquista da Marinha brasileira, que, insatisfeita, com a República recém-proclamada (1889) , exigia a renúncia do presidente Floriano Peixoto . O restante das Forças Armadas, contudo, colocou-se ao lado do governante, que contava anda com forte apoio civil, graças à sua imensa popularidade. A revolta foi sufocada após seis meses. Em 1896, estourou na Bahia a revolta de sertanejos que ficou conhecida como Guerra de Canudos. Inicialmente, foi encarada com desprezo pelo governo federal. Mas a persistência dos revoltosos e o arraigado apego à terra que demonstravam, obrigaram o Exército a uma ação mais dura. A propaganda oficial divulgava o fato como um levante de monarquistas, tentando, com isso, angariar a simpatia da população e o auxílio de forças militares dos diversos estados. No entanto, as causas mais profundas da Guerra eram outras: a miséria, o subdesenvolvimento, a opressão, o abandono a que a população da região estava relegada . Depois de um ano de renhida resistência, Canudos caiu em outubro de 1897. Mas os problemas sociais não foram resolvidos, e o misticismo e o cangaço continuaram sendo respostas populares à opressão e à miséria.

Nos primeiros anos do século XX, as autoridades do Rio de Janeiro resolveram urbanizar e modernizar a cidade, que era a capital do país, muito populosa, e que contava com péssimas condições de higiene. O novo planejamento urbano, contudo, previa uma recolocação da moradia dos mais pobres, excluindo-os das benesses da modernização e desamparando grande parte da população, já massacrada pelo desemprego e pela carestia. A insatisfação popular explodiu quando o governo lançou a campanha de vacinação obrigatória. A verdadeira batalha que se travou no Rio de Janeiro, em 1904, opondo policiais aos pobres, recebeu o nome de Revolta da Vacina, tendo sido violentamente reprimida. Em 1910, os marinheiros de dois navios de guerra, liderados por João Cândido (o "Almirante Negro"), manifestaram-se contrários aos castigos corporais ainda costumeiramente aplicados a eles na Marinha: era a Revolta da Chibata. O próprio governo reconheceu a pertinência das reivindicações, pressionando a Marinha para que as atendesse. Os revoltosos foram anistiados, mas logo depois perseguidos, presos e torturados.

Outro acontecimento importante do período foi a greve geral de 1917, ocorrida em São Paulo, organizada por trabalhadores anarco-sindicalista, reivindicando melhoria nos salários e nas condições de trabalho (redução da jornada , segurança , etc.). Em seu conjunto, essas revoltas todas podem ser vistas como manifestações de uma nova paisagem social , na qual forças políticas até então tímidas (sertanejos, miseráveis, no cenário, imigrantes, soldados de baixa patente, entre outros) começaram a marcar presença no cenário brasileiro. No terreno artístico, o período que vai do final do século XIX (aproximadamente 1870) até as primeiras décadas do século seguinte (anos 20) recebe o nome geral de "belle époque ".

CARACTERÍSTICAS

As transformações sociais, da passagem do século experimentadas no Brasil, necessariamente impregnariam a literatura, principalmente em um momento em que uma das propostas artísticas em vigor toca justamente no ponto de uma retomada da literatura social. Assim, podemos falar mesmo em uma redescoberta do Brasil pela literatura. Um Brasil que, na verdade, sempre tinha existido, mas que fora até então presença excessivamente reduzida na literatura. Essa redescoberta pode ser notada a partir da renovação temática que se opera no âmbito literário. A preocupação com a realidade nacional ocupa não apenas as obras de ficção, mas também os ensaios, artigos e comentários eruditos, que ganham grande impulso na época . Um aspecto comum a essa produção intelectual é a crítica às instituições, tomadas como elementos de cristalização e acomodação de uma estrutura de poder que resultava na cegueira às reivindicações de vastas camadas da população brasileira.

No terreno da ficção, ambientes antigos são explorados agora de forma a evidenciar seus aspectos mais tristes e pobres. O sertão, o interior, os subúrbios, que já apareciam antes em romances e natureza viviam em comunhão, agora são retratados como representações do atraso brasileiro. Da mesma forma, os personagens que figuraram nessas produções estão muito distantes dos modelos assumidos em estéticas anteriores: o sertanejo não é mais servil e ordeiro; o suburbano não é mais alegre e expansivo; o caipira não é mais saudável e trabalhador. A imagem que essas personagens passam a representar as liga à decadência, ao desmazelo, à ignorância. Essa literatura que tematiza habitantes e ambientes de determinadas regiões, pode ser considerada regionalista. Mas , é bom que se perceba , trata-se de um regionalismo crítico, bastante diferente, por exemplo, da idealização romântica.

Na visão dos representantes dessa corrente, a literatura tinha uma missão a cumprir como instrumento de denúncia social, explicitando as razões do nosso atraso, discutindo alternativas para ele. O progresso e o cosmopolitismo que caracterizava a autoimagem de cidades como Rio de Janeiro e São Paulo eram contrapostos ao subdesenvolvimento e à miséria estrutural de vastas regiões nacionais - nem sempre muito distantes dos centros populosos, como mostraram as obras tematizando o caipira e o morador dos subúrbios cariocas. Formalmente, os pré-modernistas caracterizar-se-ão por uma linguagem oscilante: expressões eruditas, francamente influenciadas pelo Parnasianismo, convivem com um vocabulário mais livre e popular, que tenta funcionar como registro de expressões regionais. Pode-se entender essa prática como uma ponte de ligação entre a linguagem dicionaresca e cientificista do século XIX e aquela, mais despojada, que caracterizaria a arte moderna do século XX. De certa forma, essa oscilação reflete ainda um contato crescente entre as culturas popular e erudita.

Como dissemos essa prática literária não chegou a se constituir em escola, estruturada e organizada em um programa estético definido.

O **Pré-Modernismo** é, mais que um fato artístico, um momento importante do desenvolvimento das letras brasileiras. Seus autores mais significativos são: Euclides da Cunha, Lima Barreto, Monteiro Lobato, Augusto dos Anjos, Graça Aranha, entre outros.

AUTORES

- EUCLIDES DA CUNHA
- LIMA BARRETO
- MONTEIRO LOBATO
- AUGUSTO DOS ANJOS
- GRAÇA ARANHA

MODERNISMO

CONTEXTO HISTÓRICO

O início do século XX poderia ser datado no ano de 1895. Esta "licença histórica "se explica pela importância que esta data teve na **história** das ideias artísticas que vieram depois . Nesse ano, o

austríaco Sigmund Freud lançou o livro Estudos sobre a histeria, um marco importante na divulgação de suas descobertas científicas, que o levaram a constituir um novo ramo médico: a Psicanálise. Dedicada ao estudo do inconsciente humano, que guardaria a face obscura dos desejos do indivíduo, a ciência psicanalítica forneceu vasto material à Arte. A revelação da existência de um verdadeiro universo no interior da mente humana serviu de impulso decisivo para o surgimento de teorias estéticas baseadas na tentativa de expressão desse universo.

Ainda em 1895, os irmãos Lumiére lançaram, na França, um novo invento: o cinematógrafo. Através dele, era possível registrar imagens em movimento, objetivo perseguido durante muitos anos por técnicos de toda a Europa. Os primeiros filmes lançados pelos Lumiére não tinham nenhuma pretensão artística, ou mesmo narrativa, visando apenas a explorar as então incipientes possibilidades da nova descoberta. Logo, porém, o cinema impôs-se como um meio de comunicação artística que viera para modificar fundamente as estruturas artísticas até então existentes. A rapidez da imagem, as simultaneidades narrativas passaram a ser instrumentos utilizados em todos os ramos da arte. A febre dos inventos varria a Europa, provocando o surgimento de muitos concursos, que premiavam aqueles que conseguissem ultrapassar obstáculos até então intransponíveis. Em 1906, em Paris, os brasileiros Santos Dumont realizaram com seu 14-bis o primeiro vôo mecânico do mundo, feito proclamado no mundo inteiro.

O homem parecia vencer limites importantes: o conhecimento da própria personalidade, o registro do movimento e o espaço. O otimismo do início do século justificava a crença na capacidade criativa do ser humano. Contudo, o reverso da medalha não tardou a aparecer. Em 1914, eclode a I Grande Guerra Mundial, como resultado de lutas imperialistas (disputa de mercados e regiões de produção de matéria-prima) que se davam em várias partes do mundo . O homem mostrava que, tanto criar, era capaz de destruir.

No meio da guerra, uma nação se retira do conflito para resolver problemas internos. Em 1917, a Revolução russa transformou profundamente as bases socioeconômicas do país, com a introdução prática das ideias comunistas que Marx divulgara a partir de meados do século anterior. As abolições da propriedade privada, o fim dos privilégios da nobreza, jogaram o país em uma crise de grandes proporções, mas da qual emergiu uma nação vitoriosa e forte. Essa vitória contaminou o mundo, e a propaganda comunista alcançou todos os países. Apenas cinco anos depois da Revolução, por exemplo, era fundado o Partido Comunista Brasileiro. Em 1919, a Grande Guerra chega ao fim, e nova onda otimista atingiu a Europa. Acreditava-se, então, que uma catástrofe suicida daquelas proporções nunca mais ocorreria. A década de 20 ficou conhecida como “anos loucos”. Era o auge e o fim da chamada “belle époque”. A rebeldia, a ousadia e a alegria eram palavras de ordem: tudo era discutido, todas as liberdades eram proclamadas.

Esse ambiente favorece o surgimento de novas ideias estéticas (surgidas, ressalte-se, a partir de contribuições artísticas do século XIX). (Tais ideias contribuições artísticas do século XIX). Tais ideias constituíram o fundamento do que se convencionou chamar de Arte Moderna, a arte do século XX. Como aspectos comuns, essas ideias possuíam: a ruptura com o passado; o desejo de chocar a opinião pública; a valorização da subjetividade artística no trabalho de tradução dos objetos ao redor; a busca de inovações formais cada vez mais radicalistas; a intenção de reproduzir esteticamente um mundo que se transformava rapidamente; a tentativa de responder à desintegração social provocada pelo panorama da guerra. Vejamos algumas propostas dos principais movimentos artísticos do início do século na Europa.

CARACTERÍSTICAS

Um primeiro elemento, comum a toda manifestações do Modernismo, é sua sistemática oposição ao academicismo, isto é, à arte regrada, regulamentada, repleta de truques convencionais.

Essa postura de destruição dos símbolos artísticos, aceitos generalizadamente, e de desprezo pela norma culta conduziu, quase sempre, os modernistas a atitudes de antipatia à cultura estabelecida. Foram, por causa disso, muitas vezes perseguidos e ridicularizados. A demolição dos edifícios estético convencional tinha como contrapartida a proposta de uma arte livre. Essa liberdade buscava se realizar tanto no plano formal quanto no temático. No terreno da forma, os modernistas defendiam a abolição da rima e da métrica, com a exploração do verso branco (ou solto - versos sem rima) e livre (sem métrica regular , isto é , sem o mesmo número de sílabas) . Essa inovação formal era propriamente modernista, já que, antes deles, os simbolistas já faziam uso dela.

Porém, o Modernismo a transformá-la-á em bandeira de luta. Uma ressalva, contudo, deve ser feita: defensores da liberdade formal absoluta, os próprios modernistas praticarão , quando entenderem necessário , o verso rimado e regular; a partir desse momento, porém, esse tipo de verso deixa de ser condição prioritária para a obtenção da boa poesia.

Além da versificação mais livre, a linguagem coloquial será adotada pelo Modernismo, que buscava aproximar a arte erudita das camadas populares. A transposição da fala das ruas para o texto escrito confere a este um alto grau de oralidade. Com isso, a linguagem artística absorve gírias, erros gramaticais, criações espontâneas do povo, neologismo, estrangeirismo, etc.. Coerente com essa postura de utilização de uma linguagem mais próxima do falar rotineiro, o Modernismo tinha, como tema fundamental, o cotidiano. A partir de então, acontecimentos banais e aparentemente sem importância podiam ganhar estatura artística, tanto quanto os grandes amores e as emoções profundas tratadas pela arte mais tradicional. Distanciando-se da postura que defendia uma arte voltada para si mesma, as vanguardas estéticas do período manifestaram a preocupação social própria de um mundo sacudido por guerras e disputas internacionais de todos os tipos. Tratava-se, assim, de uma arte voltada para o mundo e que fazia dele sua grande miséria.

Além disso, ao comportamento sisudo e aristocrático que a arte assumira até então, os modernistas opõem uma valorização do humor. No Brasil, por exemplo, ficaram famosos os poemas-piada de Oswald de Andrade, obras-primas de síntese e sutileza crítica. Enfim, podemos resumir a proposta modernista, de uma maneira geral, em uma única expressão fundamental: liberdade. Em todos os níveis, de todas as formas. Muitas vezes, o desejo de fugir de qualquer convencionalismo preestabelecido provocou o surgimento de uma arte excessivamente pessoal, quase sempre incompreensível. Essa dificuldade de comunicação artística contrariava a tendência democrática da arte de vanguarda, e representou, de fato, uma de suas contradições mais profundas. A essas características gerais, devem ser acrescentadas aquelas que dizem respeito, mais particularmente, aos contextos próprios de Portugal e do Brasil. Isto será feito oportunamente.

PORTUGAL

CONTEXTO HISTÓRICO

Em 1890, o governo inglês lançou um ultimatum a Portugal: o país deveria abandonar imediatamente as colônias que ainda mantinha. A obediência a essa imposição encheu o povo português de vergonha e abalou profundamente a crença na monarquia, já desacredita por seu anacronismo. A partir de então, a luta republicana ganhou espaço e importância. Em 1910 , foi proclamada a República .

As mudanças sociais esperadas não aconteceram de forma a

contentar os republicanos mais exacerbados. Na verdade, a República tinha como principal objetivo integrar Portugal no quadro do imperialismo europeu, sinônimo de modernização. Esse ambiente favoreceu a difusão das ideias modernistas.

Em 1915, um grupo de artistas de vanguarda, lideradas por Mário de Sá-Carneiro e Fernando Pessoa, fundou a Revista Orpheu, marco inaugural do **Modernismo** em Portugal. Através dela, as novas propostas artísticas foram divulgadas e discutidas. A duração da revista foi efêmera, prejudicada pelo suicídio de Sá-Carneiro. Esses primeiros modernistas ficaram conhecidos, exatamente em função da revista, por "geração de Orpheu". A República, incapaz de resolver os problemas mais profundos do país, e sem conseguir equacionar as diferenças existentes entre os próprios republicanos, acabou por dar lugar à ditadura salazarista, que durou cerca de cinquenta anos, até a Revolução dos Cravos, de caráter socialista, em 1975.

CARACTERÍSTICAS

Os modernistas portugueses tiraram proveito da herança simbolista, sem renegá-la totalmente. Assim, o saudosismo do poeta Antônio Nobre, que tinha fortes conotações nacionalistas, ganhou força entre os membros da "geração de Orpheu". Ao lado disso, a absorção das conquistas futuristas que tomavam conta da Europa inteira, como a apologia da máquina e do progresso urbano, conduz o movimento à vanguarda. Assim, o que se destaca, no panorama modernista português, nesse primeiro momento, é a forma de elaboração entre tradição e modernista. Com isso, eles conseguem retomar formar e temas arcaicos, enquadrando-os dentro de propostas modernistas. Ressalte-se ainda o caráter algo místico do **Modernismo** lusitano, patente em algumas posturas, pessoais e estéticas, de seus maiores representantes, Fernando Pessoa. O modernismo português conheceu ainda mais duas gerações estéticas

A "GERAÇÃO DE PRESENÇA"

Em 1927, um grupo de artistas fundou uma nova revista, Presença, que tentava retomar e aprofundar as propostas de Orpheu. Contando com a colaboração de alguns participantes da geração anterior, os "presencistas"defenderam uma arte de caráter mais psicologizante . Seus principais representantes foram: José Régio , João Gaspar Simões e Branquinho da Fonseca .

O NEO-REALISMO

Rejeitando a temática psicológica e metafísica que tinha dominado a geração anterior, o Neorrealismo defende uma arte participativa, de temática social. Por sua postura de ataque à burguesia, encontraram pontos de contato com o Realismo de Eça de Queirós. Mas receberam também forte influência do chamado neorrealismo nordestino da literatura brasileira (que incluía nomes como Graciliano Ramos, José Lins do Rego, Rachel de Queiroz Jorge Amado, entre outros). Partes dos artistas alinhados no Neorrealismo derivaram para uma literatura marcada pela exploração do fantástico e do absurdo. Seus principais representantes foram: Alves Redol, Vergílio Ferreira, Fernando Namora, Ferreira de Castro.

A importância dessas duas últimas gerações é bastante reduzida , quando comparada com a primeira . Por isso , aqui , abordaremos exclusivamente as obras autores mais significativos da "geração de Orpheu".

AUTORES

- FERNANDO PESSOA
- ALBERTO CAEIRO
- RICARDO REIS
- ÁLVARO DE CAMPOS
- MÁRIO DE SÁ-CARNEIRO

BRASIL

CONTEXTO HISTÓRICO

Junto ao contexto generalizado de modernização que atravessava todo o mundo intelectual no início do século XX, acrescido ainda do otimismo que tomou conta da humanidade após a I Guerra Mundial, alguns elementos específicos do contexto histórico brasileiro merecem destaque. Durante o conflito bélico, a importação de manufaturados tornou-se difícil, e a produção nacional passou por um sensível incremento. O desenvolvimento industrial, sempre dependente das oscilações do panorama internacional, dessa vez conseguiu fundamentar-se em bases mais sólidas. O declínio da oligarquia cafeeira determinou, ademais, o fim de uma era semifeudal de relacionamentos no terreno trabalhista. O Brasil se viu, então, diante da contingência de ter deixar de ser exportador de um único produto, para agilizar mais sua vida econômica.

Essas modificações impuseram uma transformação no quadro social brasileiro. Classes sociais emergentes contribuíram para estabelecer novos parâmetros de desenvolvimento, mais próximos à febre de modernidade que tomava conta do mundo. A burguesia industrial, mesmo que parcialmente formada por antigos cafeicultores, representou a face elitista e aristocrática desse novo quadro social. Trazendo consigo os valores modernistas europeus, participou ativamente da renovação em nossas artes. A ligação desse setor com os intelectuais de vanguarda era evidente - os ataques dos artistas se dirigiam mais à facção agrária da classe dominante. Por outro lado, o operariado, embalado pelo mesmo esforço industrializado e animado por teorias anarquistas, comunistas e sindicalistas que a mão-de-obra estrangeira tratava de organizar e veicular conheceu uma face de expansão e afirmação. A greve geral de 1917 mostrou que seu poder de reivindicação seria sempre um fator de oposição à exploração que o modelo econômico, adotado pela indústria brasileira, provocava.

Nesse quadro de transformações, de apologia da indústria e da tecnologia, a arte parnasiana perdia um pouco de suas bases. A Europa assumida ainda como modelo assistia desde a passagem do século a intermináveis agitações culturais, das quais a força do Parnasianismo no Brasil nos mantinha distante. Mas, desde o começo da década de 10, já apareciam alguns indícios da tendência à superação da estética parnasiana. Uma elite emergente, em contato com o que se produziu de mais novo no panorama artístico europeu, animava a vinda daquelas agitações ao país. O ano de 1917 tem especial importância, na consideração das modificações que se operariam na arte brasileira. Nesse ano, os lançamentos de alguns livros trariam a público o trabalho de artistas ainda iniciantes, mas que , desde esse momento , já começaram a atrair a atenção da crítica . As principais obras poéticas lançadas naquele ano foram: Há uma gota de sangue em cada poema, livro pacifista de Mário de Andrade; Cinzas das horas, reunindo poemas de Manuel Bandeira, ainda com fortes colorações simbolistas; Juca Mulato, em que Menotti del Picchia já indicava a preocupação com o tipo brasileiro . Ainda nesse ano, o compositor Villa Lobos lançou o Canto do cisne negro, peça de caráter impressionista - três anos antes, compusera as Danças africanas, já evidenciando um interesse pela cultura popular. O registro sonoro do samba Pelo telefone por um de seus autores, Donga, aumentou a possibilidade de contato entre as elites intelectuais e a arte dos morros cariocas. Finalmente, 1917

foi o ano em que se travou a primeira batalha pública na qual os modernistas se viram envolvidos: a exposição de pintura de Anita Malfatti foi duramente criticada pelo respeitado Monteiro Lobato, o que fez com que se levantassem vozes da vanguarda que até então agiam isoladamente. Note-se ainda que fosse neste ano que se deu o primeiro contato entre aqueles que seriam os pilares da arte moderna brasileira: o jornalista Oswald de Andrade conheceu Mário de Andrade em uma palestra, passando desde então a admirar seu trabalho.

Na Europa, o clima de efervescência cultural favorecia a promoção de semanas de arte, durante as quais novas tendências eram lançadas e divulgadas, Apoiadas pela parte "progressista", da elite brasileira, os artistas decidiram seguir o exemplo. Assim, como parte das comemorações do centenário da nossa independência, aconteceu, em fevereiro de 1917, em São Paulo, a Semana de Arte Moderna, cujos festivais, no Teatro Municipal, marcaram época na vida social da cidade. Alguns artistas conhecidos do público, como o escritor Graça Aranha e a pianista Guiomar Novais, alinhados com as ideias modernistas, serviram como atrações, e a elite brasileira estavam muito bem representadas, na plateia do teatro. Contudo, as atitudes da maioria dos artistas que se apresentaram, provocaram a ira da assistência. Ernâni Braga trocou ao piano uma sátira Marcha fúnebre de Chopin; o compositor Heitor Villa-Lobos dessacralizou a figura convencional do maestro, entrando em cena trajando chinelos e, portanto um guarda-chuva, e executando suas peças originais; o poeta Menotti del Picchia declarou a franca adesão dos artistas a um estilo que reproduzisse a modernidade que já tomava conta das ruas; o escritor Ronald de Carvalho fez um ataque frontal aos parnasianos , lendo o poema : "Os sapos: de Manuel Bandeira; um dos líderes do movimento , Mário de Andrade , por sua vez , atacou as elites retrógradas com sua "Ode ao burguês", e proclamou as bases da nova estética com a leitura do manifesto "A escrava que não é Isaura"; Oswald de Andrade leu seus escritos, com a agressividade que sempre caracterizou seu estilo. Nos saguões do teatro , pinturas e esculturas de artistas como Di Cavalcanti, Vicente do Rego Monteiro, Tarsila do Amaral, Anita Malfatti e Victor Brecherett mostravam a força do **Modernismo** nas artes plásticas.

A reação de parte do público foi a pior possível: estudantes apupavam e vaiavam os artistas, produzindo barulhos provocados por folhas de zinco; alguns mais exaltados ameaçavam partir para a agressão física; e todos rejeitavam a arte moderna por julgá-la excessivamente gratuita para ser arte, e selvagem, para ser moderna. Essa reação agradou os indeléveis na memória de todos os que assistiam a ele. A imprensa, reagindo de forma igualmente negativa, satirizando e menosprezando a arte modernista, acabou por indicar a necessidade de criação de um veículo próprio de divulgação de sua arte. Assim, no mesmo ano surgiu a Revista Klaxon, que foi sucedida por outras, como a Terra Roxa (1926) e a Revista de Antropofagia (1928).

CARACTERÍSTICAS

Duas correntes com orientações artísticas:

1º. Verde-amarelismo de Cassiano Ricardo e Menotti del Picchia fazia a apologia das tradições , com a exaltação da terra , dos folclores e dos heróis brasileiros.

2º. Antropofagia de Oswald de Andrade, Tarsila do Amaral, Raul Bopp e Alcântara Machado proclamava a devoração ritual do saber estrangeiro como estratégia de reafirmação dos valores nacionais.

Apesar das suas diferenças internas, os modernistas tinham muitas coisas em comum como: liberdade formal, linguagem coloquial, tematização do cotidiano, valorização do humor, com as fortes influências dos "ismos" europeus, algumas particularidades merecem destaque.

A oposição ao Parnasianismo foi muito significativa. A demolição estética era, contudo, mais ampla. Inicialmente, os modernistas rejeitaram toda e qualquer estética anterior, para estabelecer, desde um ponto zero, os rumos da arte brasileira que se faria a partir deles. Retomando as preocupações nacionalistas do Romantismo, mas rejeitando-lhe o caráter idealizador e sentimental, os modernistas buscaram produzir um nacionalismo crítico, recuperação de alguns traços do caráter do homem brasileiro até então tratados negativamente, como a preguiça e a sensualidade.

O Brasil selvagem, primitivo, pré-civilizacionais, a figura do índio desmistificado assume, nesse contexto, grande importância, na medida em que representa a reação nacional ao ataque estrangeiro. Por outro lado a temática urbana tem muita força: o cinema, a velocidade, a multidão são representações da modernidade que aparecem com frequência.

AUTORES

MÁRIO DE ANDRADE
OSWALD DE ANDRADE
MANUEL BANDEIRA
ANTÔNIO DE ALCÂNTARA MACHADO (1901 - 1935)
GUILHERME DE ALMEIDA (1890 - 1969)
CASSIANO RICARDO (1895 - 1974)
MENOTTI DEL PICCHIA (1892 - 1988)
RAUL BOPP (1898 - 1984)
RONALD DE CARVALHO (1893 - 1935)

MODERNISMO - 2o. TEMPO - PROSA

CONTEXTO HISTÓRICO

Na década de 20 mereceu o nome de "anos loucos", por causa da efervescência cultural vivida pela Europa naquele período, com a criação ou consolidação de estéticas e concepções artísticas que se espalharam pelo mundo todo. Depois da I guerra Mundial, um clima de otimismo generalizado, associado a um progresso desenfreado em países emergentes. Já em 1929, os "anos loucos" terminaram de maneira trágica. O chamado "crack" da bolsa de Nova York, causado por especulações monetária e crescimento econ6omico sem planejamento, levou muitos investidores à falência. Em 1939, a Alemanha invade Polônia e novo conflito mundial é deflagrado. As concepções marxistas tornou-se, assim, uma presença política importante. Deve-se destacar ainda o papel da Psicanálise de Freud.

No Brasil, a crise financeira foi respondida com um endurecimento político. Durante todo o período do Segundo Tempo do Modernismo, tivemos um ocupante da Presidência da República: Getúlio Vargas, que visava terminar com a "República café-com -leite". Em 1937 instituiu o Estado Novo (o golpe trouxe : prisões injustiçadas , perseguições políticas , atos autoritários , censura aos meios de comunicação , opressão aos inimigos do regime) .

CARACTERÍSTICAS

A primeira característica foi uma tendência à politização em graus mais acentuados do que tinham acontecido no Modernismo em 1922. Se na "fase heroica "tinham apresentado como preocupação fundamental uma revolução estética, a geração artística surgida nos anos 30 volta-se para uma literatura participativa, de intromissão na vida política". Os modernistas do primeiro tempo continuavam a produzir, Mário de Andrade, foi decisiva para esses

novos rumos que o próprio movimento assumiu. Mário defendia uma postura artística de acompanhamento das reivindicações populares , contribuindo para esse processo de politização a que se fez referência. Oswald de Andrade , Manuel Bandeira e todos os outros também continuavam atuantes . Algumas conquistas do primeiro tempo do Modernismo continuavam como : a crítica social , a concisão , a coloquialidade .

Um acontecimento que marcou a geração literária do período foi a realização do Congresso regionalista do Recife , em 1926 , participaram José Lins do Rego, Luís Jardim, José Américo de Almeida, liderados pelo sociólogo Gilberto Freyre, suas ideias tiveram grande influência na arte brasileira. A publicação do romance A Bagaceira, de José Américo de Almeida , em 1928 , solidifica a nova tendência, neorrealismo nordestino, cujo maior representante viria a ser Graciliano Ramos.

O regionalismo era uma tendência já antiga, mas os modernistas diferenciaram através da prática de um regionalismo crítico, voltado para as discussões dos problemas sociais. Os principais temas dessa corrente literária foram: a seca, a fome, a miséria, o arcaísmo das relações de trabalho, a exploração do camponês, a opressão do coronelismo, a reação dos cangaceiros, etc.. Um livro será de orientação nessa época: Os sertões, de Euclides da Cunha.

AUTORES

GRACILIANO RAMOS
JOSÉ LINS DO REGO
JORGE AMADO
ÉRICO VERÍSSIMO
RACHEL DE QUEIROZ
JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA

MODERNISMO - 2o. TEMPO - POESIA

CARACTERÍSTICAS

A poesia do período continua muita das propostas do **Modernismo** de 1922, como a coloquialidade, a concisão, a liberdade formal, a temática do cotidiano. Mas apresenta diferenças. A poesia do segundo tempo apresenta uma consolidação das conquistas modernistas. Os radicalismos típicos da chamada “fase heroica”, foram pouco a pouco abandonados, em nome de um equilíbrio formal, que chegou resgatar algumas formas poéticas tradicionais, como o soneto. O Nacionalismo que predominava antes foi substituído por uma tendência universalizante.

A arte participativa politizada, ganha força, nesse contexto, uma poesia social, com muitas referências diretas a fatos e dados contemporâneos, como se pode perceber em poemas de Carlos Drummond de Andrade. Cresceu também outro tipo de prática poética: a poesia metafísica, espiritualizante e mística, que aparece em obras de Cecília Meireles, Vinícius de Moraes, Jorge de Lima e Murilo Mendes .

AUTORES

CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
CECÍLIA MEIRELES
VINÍCIUS DE MORAES
JORGE DE LIMA
MURILO MENDES

MODERNISMO - 3o. TEMPO

CONTEXTO HISTÓRICO

Em 1945, com o fim da Guerra Mundial, talvez fosse de se esperar que uma onda de otimismo e esperança se espalhasse por todo o planeta. Mas a experiência da I Guerra, em 1919, mostrou-se ilusória. Duas forças políticas antagônicas emergiram do panorama do pós-guerra: EUA e União Soviética. Cada uma delas representava uma ideologia diferente: o Capitalismo e o Comunismo. As duas superpotências passaram, então, a se enfrentar. De um lado, no terreno diplomático. De outro lado, no plano da guerra indireta, envolvendo-se em disputas locais. Esse período ficou conhecido com o nome de Guerra Fria.

No Brasil, o fim da II Guerra trouxe a democracia de volta. Em 1945, o ditador Getúlio Vargas foi arrancado do poder, sendo substituído por um presidente eleito democraticamente, mas em 1950, Getúlio Vargas volta à Presidência da República. As atitudes oscilantes de Vargas, e sua eterna simpatia por golpes de força, levantavam as suspeitas de uma nova ditadura. Tentativa de assassinato do jornalista Carlos Lacerda, principal opositor de Vargas. No episódio morreu um major de Aeronáutica, e as Forças Armadas passaram a apressar a conclusão das investigações policiais, que apontava um envolvimento direto de pessoas ligadas ao presidente.

Getúlio Vargas suicidou-se, em agosto de 1954.

O novo presidente Juscelino Kubitscheck, promoveu um grande avanço desenvolvimentista. O sucessor de Juscelino, Jânio Quadros chegou ao poder com forte apoio popular. Nova crise se instalou, porque o vice-presidente João Goulart, tinha francas simpatias pelas ideologias de esquerda. Em 1964, o descontentamento converteu-se em ação, e o governo foi derrubado pelo golpe militar de 31 de março. Uma nova ditadura instalou-se, e mais uma página triste da nossa **história** começou a ser escrita.

CARACTERÍSTICAS

Nesta fase pode-se perceber um enfraquecimento da tendência participativa que tinha predominado no período anterior. Mas a característica forte do terceiro período é a relevância que nele adquiriu o fantástico, o além-real, aquilo que está por trás da realidade aparente, e que nem sempre os sentidos podem captar. O psicologismo presente na obra de Mário de Andrade marcaria o regionalismo de Graciliano Ramos quanto a literatura urbana, alcançaria nos anos seguintes grandes proporções. Finalmente, um aspecto a ser salientado é a extrema valorização da palavra. A reflexão em torno do instrumento de trabalho do escritor, suas possibilidades e limitações, ocupam espaço importante na produção literária do período , seja como elemento subjacente à composição , seja com temática primordial.

PROSA

O caráter regionalista tem no terceiro tempo atinge dimensões mais amplas e universais. O autor que se destaca, nesse terreno é Guimarães Rosa. E a prosa psicológica, fundamentou-se na pesquisa interior, em manifestações artísticas cada vez mais complexas e instigantes. O exemplo mais próximo é a obra de Clarice Lispector.

AUTORES

GUIMARÃES ROSA
CLARICE LISPECTOR
JOÃO CABRAL DE MELO NETO

HISTÓRIA DA BAHIA: INDEPENDÊNCIA DA BAHIA.

A Independência da Bahia

No dia 7 de setembro de 1822, dom Pedro I proclamou a independência em uma viagem de volta de Santos para São Paulo. Esse dia é considerado a data da emancipação do Brasil como nação, o dia da Independência. Entretanto, durante algum tempo ocorreram lutas em diversos pontos do território brasileiro contra tropas portuguesas, que defendiam a continuidade da dominação de Portugal sobre o Brasil. Essas lutas pela consolidação da independência prolongaram-se do final de 1822 ao final de 1823. Além do Rio de Janeiro, estenderam-se pelas províncias da Bahia (até julho de 1823), Pará (outubro de 1823), Maranhão, Piauí, Ceará (agosto de 1823) e Cisplatina, pois nessas províncias o contingente das tropas portuguesas era grande.

A libertação de Salvador do domínio de tropas portuguesas foi longa e difícil. Na realidade, as lutas contra as forças portuguesas do brigadeiro Madeira de Melo, a mais alta autoridade militar da província, começaram a crescer desde 1820. Com a independência proclamada por dom Pedro, os conflitos aumentaram.

Salvador: foco de resistência portuguesa

Portugal desejava fazer de Salvador um foco de resistência à independência da Colônia. No início de 1823, tropas portuguesas chegaram a Salvador para reforçar os contingentes da Metrópole. As tropas brasileiras de Manuel Pedro, que havia sido nomeado por dom Pedro para a mesma função de Madeira de Melo, foram derrotadas. Diante da derrota, recuaram para o Recôncavo Baiano, pois os habitantes dessa região eram os maiores defensores da independência. A partir de então começou o cerco a Salvador, onde concentravam-se os militares e os comerciantes portugueses. Cercada, a cidade ficou incomunicável, sem alimentos e munição. Madeira de Melo pediu ajuda a Portugal e dom Pedro envia o general Labatut para reforçar as tropas brasileiras. As entradas de Salvador ficaram praticamente interditadas pelas forças que defendiam a independência. Madeira de Melo não tem outra alternativa a não ser ir para o ataque. No dia 8 de novembro de 1822, trava-se em Pirajá uma das batalhas mais duras e violentas da libertação da Bahia e Madeira de Melo teve de recuar.

Nos primeiros meses de 1823, a situação de Salvador deteriorou muito. Sem alimentos, as doenças matavam cada vez mais pessoas. Diante dessa situação, o chefe português permite a saída dos moradores de Salvador e cerca de 10 mil pessoas deixam a capital da província. Em fins de maio, uma nova frota brasileira comandada pelo inglês Lord Cochrane chega a Salvador. Vendo que era inútil a resistência, as tropas portuguesas se rendem. O mês de julho começa com o embarque dos portugueses. No dia 2, o Exército brasileiro entra vitorioso em Salvador. As guerras de independência, em especial a que se travou na Bahia, revelam um aspecto importante no processo da emancipação política do Brasil, muitas vezes pouco valorizado em nossos estudos históricos: a independência enfrentou uma questão militar. E como o Brasil não tinha uma estrutura militar adequada às necessidades de seu imenso território, precisou lançar mão de tropas mercenárias, comandadas por oficiais estrangeiros.

Recôncavo Baiano

Recôncavo Baiano é a área situada em torno da baía de Todos os Santos. Era uma região rica, com muitos engenhos de açúcar, povoados e vilas. Os habitantes das vilas e povoados do Recôncavo Baiano eram na maioria defensores da Independência. Proprietários ricos logo começaram a organizar batalhões patrióticos de mulatos e negros para lutar contra os portugueses. E muitas Câmaras Municipais decidiram desafiar as ordens de Madeira de Melo, aclamando oficialmente dom Pedro como imperador e Defensor Perpétuo do Brasil. Da união entre os soldados da capital e do interior nasceu o Exército Patriótico, forte e combativo. Sua combatividade ficaria ainda maior com os reforços enviados de outras províncias, principalmente Pernambuco. A 22 de setembro de 1822, anunciou-se a ruptura definitiva: a Câmara de Cachoeira instalou na cidade um governo paralelo, o Conselho Interino do governo da província da Bahia. A situação se invertia. Agora era o interior que governava, preparando-se para retomar a capital.

REVOLTA DE CANUDOS.

Guerra de Canudos:

A situação do Nordeste brasileiro, no final do século XIX, era muito precária. Fome, seca, miséria, violência e abandono político afetavam os nordestinos, principalmente a população mais carente. Toda essa situação, em conjunto com o fanatismo religioso, desencadeou um grave problema social. Em novembro de 1896, no sertão da Bahia, foi iniciado este conflito civil. Esta durou por quase um ano, até 05 de outubro de 1897, e, devido à força adquirida, o governo da Bahia pediu o apoio da República para conter este movimento formado por fanáticos, jagunços e sertanejos sem emprego. O beato Conselheiro, homem que passou a ser conhecido logo depois da Proclamação da República, era quem liderava este movimento. Ele acreditava que havia sido enviado por Deus para acabar com as diferenças sociais e também com os pecados republicanos, entre estes, estavam o casamento civil e a cobrança de impostos. Com estas ideias em mente, ele conseguiu reunir um grande número de adeptos que acreditavam que seu líder realmente poderia libertá-los da situação de extrema pobreza na qual se encontravam.

Com o passar do tempo, as ideias iniciais difundiram-se de tal forma que jagunços passaram a utilizar-se das mesmas para justificar seus roubos e suas atitudes que em nada condiziam com nenhum tipo de ensinamento religioso; este fato tirou por completo a tranquilidade na qual os sertanejos daquela região estavam acostumados a viver. Devido a enorme proporção que este movimento adquiriu, o governo da Bahia não conseguiu por si só segurar a grande revolta que acontecia em seu Estado, por esta razão, pediu a interferência da República. Esta, por sua vez, também encontrou muitas dificuldades para conter os fanáticos. Somente no quarto combate, onde as forças da República já estavam mais bem equipadas e organizadas, os incansáveis guerreiros foram vencidos pelo cerco que os impediam de sair do local no qual se encontravam para buscar qualquer tipo de alimento e muitos morreram de fome. O massacre foi tamanho que não escaparam idosos, mulheres e crianças.

Pode-se dizer que este acontecimento histórico representou a luta pela libertação dos pobres que viviam na zona rural, e, também, que a resistência mostrada durante todas as batalhas ressaltou o potencial do sertanejo na luta por seus ideais. Euclides da Cunha,

em seu livro Os Sertões, eternizou este movimento que evidenciou a importância da luta social na história de nosso país. Esta revolta, ocorrida nos primeiros tempos da República, mostra o descaso dos governantes com relação aos grandes problemas sociais do Brasil. Assim como as greves, as revoltas que reivindicavam melhores condições de vida (mais empregos, justiça social, liberdade, educação etc.), foram tratadas como "casos de polícia" pelo governo republicano. A violência oficial foi usada, muitas vezes em exagero, na tentativa de calar aqueles que lutavam por direitos sociais e melhores condições de vida.

REVOLTA DOS MALÊS.

A revolta dos Malês pode ser compreendida como um conflito que deflagrou oposição contra duas práticas comuns herdadas do sistema colonial português: a escravidão e a intolerância religiosa. Comandada por negros de orientação religiosa islâmica, conhecidos como malês essa revolta ainda foi resultado do desmando político e da miséria econômica do período regencial. Com o deslocamento do eixo econômico-administrativo do Brasil para a região sudeste e as constantes crises da economia açucareira, a sociedade baiana do período tornou-se um sinônimo de atraso econômico e desigualdade socioeconômica. Além desses fatores, devemos também destacar que as prescrições religiosas incentivadas pelas autoridades locais promoveram a mobilização desse grupo étnico-religioso específico.

Anos antes da revolta, as autoridades policiais tinham proibido qualquer tipo de manifestação religiosa em Salvador. Logo depois, a mesquita da "Vitória" – reduto dos negros muçulmanos – foi destruída e dois importantes chefes religiosos da região foram presos pelas autoridades. Dessa maneira, os malês começaram a arquitetar um motim programado para o dia 25 de janeiro de 1835. Nesta data, uma festa religiosa na cidade Bonfim esvaziaria as ruas de Salvador dando melhores condições para a deflagração do movimento. Naquela mesma data, conforme a tradição local, os escravos ficariam livres da vigilância de seus senhores. Entre os ideais defendidos pelos maleses, damos destaque à questão da abolição da escravatura e o processo de africanização de Salvador por meio do extermínio de brancos e mulatos.

Mesmo prevendo todos os passos da rebelião, o movimento não conseguiu se instaurar conforme o planejado. A delação feita por dois negros libertos acionou um conflito entre as tropas imperiais e os negros malês. Sem contar com as mesmas condições das forças repressoras do Império, o movimento foi controlado e seus envolvidos punidos de forma diversa. Apesar de não alcançar o triunfo esperado, a Revolta dos Malês abalou as elites baianas mediante a possibilidade de uma revolta geral dos escravos.

CONJURAÇÃO BAIANA.

Conjuração baiana

Revolta dos alfaiates teve grande participação popular

De todos os movimentos de revolta que eclodiram no Brasil colonial, a Conjuração baiana de 1798 foi o mais abrangente em termos dos objetivos políticos, da abertura à participação das camadas populares e dos ideais de mudanças sociais propostos. Assim como os inconfidentes mineiros, os conjurados baianos defendiam a emancipação política do Brasil através do rompimento do pacto colonial. Mas foram mais além, ao propor profundas mudanças sociais como a abolição dos privilégios vigentes que garantissem a igualdade entre os homens, de diferentes raças e cor, e o fim da escravidão. O principal fator que fez irromper a conjuração baiana como um movimento de revolta popular radical está relacionado às condições sociais e econômicas da região do Recôncavo baiano. No fim do século 17, a região recuperou a prosperidade econômica com o renascimento agrícola. Tinha início a um novo ciclo da produção do açúcar.

Porém, o avanço da grande lavoura canavieira se fez em detrimento das pequenas propriedades agrícolas voltadas para a produção de subsistência. A diminuição da área ocupada pela lavoura de subsistência fez piorar as condições de vida das camadas populares. Enquanto os proprietários de engenho e os grandes comerciantes se beneficiavam com essa situação, os pequenos comerciantes e agricultores e os pobres e humildes sofriam com a alta dos preços e a escassez de alimentos.

Motins e rebeliões

O agravamento da situação social e econômica gerou inúmeros motins e rebeliões populares. Entre 1797 e 1798, presenciaram-se frequentes invasões de armazéns de alimentos por populares que os saqueavam. Foi nesse contexto de revolta e descontentamento popular, que a Conjuração baiana, gradativamente, tomou forma como movimento organizado na luta por mudanças políticas e sociais. Mas não se pode perder de vista, também, que os ideais de mudança política e social defendidos pelos conjurados baianos, foram influenciados por outros movimentos sociais que eclodiram no mundo nesse mesmo período. A Europa, por exemplo, desde 1789, atravessava um momento de profundas transformações sociais e políticas geradas pela Revolução Francesa. O Haiti, colônia francesa situada nas Antilhas, foi palco de convulsões sociais devido às frequentes e violentas rebeliões e levantes de escravos negros. Em seu conjunto, as notícias desses acontecimentos tiveram ampla repercussão no Brasil e serviram para dar sustentação aos ideais de liberdade, igualdade e soberania popular propugnados pelos conjurados baianos.

Em seu estágio inicial, o movimento congregou membros da elite, ligados à grande propriedade agrícola e ao domínio escravista, que defendiam apenas a autonomia política do Brasil em relação a Portugal. Eles se reuniram e fundaram a sociedade secreta Cavaleiros da Luz. Não obstante, alguns dos membros da sociedade secreta romperam com os limites de sua classe social de origem, aderindo a perspectivas revolucionárias mais amplas.

Cipriano Barata e os alfaiates

Passaram a difundir propostas e ideais radicais entre os regimentos de soldados e a população em geral. O médico Cipriano Barata, por exemplo, foi um ativo propagandista do movimento, atuando principalmente entre a população mais humilde e junto aos escravos. Desse modo, a base social da Conjuração baiana foi se ampliando para a participação e mobilização popular. Com isso foi assumindo feições revolucionárias, tendo em vista a defesa dos interesses das camadas sociais mais pobres, dos humildes e dos escravos. Aderiram e participaram do movimento, homens brancos mulatos, negros livres e escravos. Mas a presença de um contingente expressivo de alfaiates fez com que a Conjuração baiana ficasse conhecida também como a "revolta dos Alfaiates". Entre as principais lideranças do movimento destacam-se: João de Deus Nascimento e Manuel Faustino dos Santos, ambos mulatos e alfaiates; Luís Gonzaga das Virgens e Lucas Dantas Amorim Torres, também mulatos. A chefia militar do movimento estava sob comando do tenente Aguilar Pantoja.

Em agosto de 1798, o movimento dos conjurados baianos se encontrava organizado. Ele foi desencadeado pela difusão de panfletos e boletins que transmitiam mensagens contestatórias contra as autoridades metropolitanas. Frases foram escritas em locais públicos de grande circulação, como por exemplo: "Animai-vos povo bahiense, que está por chegar o tempo feliz da nossa liberdade, o tempo em que seremos todos irmãos, o tempo em que seremos todos iguais".

Execuções, prisão e desterro

Além do apoio popular, as lideranças do movimento buscaram também obter a adesão das autoridades coloniais, como a do governador dom Fernando José Portugal. Mas fracassaram nessa tentativa. As autoridades coloniais da região reagiram, desencadeando violenta repressão contra o movimento. Neste momento, ocorreu uma divergência entre as lideranças dos conjurados com relação ao rumo que o movimento deveria tomar o que serviu para enfraquecê-lo. As autoridades coloniais conseguiram infiltrar espiões no movimento, que ajudaram a perseguir e prender as suas principais lideranças. Em pouco tempo, o movimento de revolta dos conjurados baianos foi desarticulado. Os cárceres ficaram abarrotados de rebeldes provenientes das camadas populares que aderiram ao movimento. Membros importantes da elite pertencentes à sociedade Cavaleiros da Luz também foram presos, como Cipriano Barata, Aguilar Pantoja e Oliveira Borges. Assim como ocorreu com os conjurados mineiros, o julgamento dos conjurados baianos resultou em penas de execuções, prisão e desterro.

Devido à ampla adesão e participação popular, e em razão das propostas radicais defendidas, o movimento dos conjurados baianos representou o ápice das contradições sociais do período do Brasil colonial. Além da luta pela emancipação política do Brasil, a Conjuração baiana buscou romper com o sistema de dominação tradicional escravista vigente que estava assegurado pela elite colonial.

SABINADA.

A Sabinada foi uma revolta ocorrida na Bahia durante o período imperial.

Quando Dom Pedro I deixou o cargo de imperador do Brasil, iniciou-se um período em que seu sucessor não possuía idade suficiente para assumir a liderança do Império. Este período foi chamado de regencial e foi comandado por várias pessoas, permitindo conflitos e questionamentos sobre a centralização monárquica e introduzindo questões sobre o federalismo republicano. Outro movimento que ganhou expressão foi a manifestação contra os portugueses, pois controlavam a maior parte do comércio e ocupavam a maioria dos cargos administrativos, políticos e militares. As manifestações eram no sentido de permitir aos brasileiros maiores controle em suas terras, já que a independência completava mais de uma década. Todo esse ambiente de questionamento se repetiu na capital baiana e culminou com a renúncia do regente Diogo Antônio Feijó, que não foi capaz de controlar as revoltas. O período no qual predominava o antilusitanismo foi também marcado pela chamada crise federalista.

A Sabinada foi um movimento cujo nome é proveniente do médico e jornalista Francisco Sabino Vieira. Ocorrido na capital baiana, Salvador, o movimento está inserido na tradição da Bahia pela autonomia política como acontecera com outros movimentos: Conjuração Baiana e Independência da Bahia, por exemplo. Sabino e seus apoiadores proclamaram a República Baiana, no dia 7 de novembro de 1837, representando um rompimento com o governo imperial da época. A província, então, negaria qualquer regência e só responderia ao Imperador Dom Pedro II, quando tivesse idade suficiente para assumir seu cargo. Os revoltosos tomaram o Forte de São Pedro e o Governo Provincial tentou combatê-los enviando tropas do exército. Os soldados representantes do governo, contudo, acabaram aderindo ao movimento dos revoltosos, o que forçou a saída do Presidente da Província e do Comandante das Armas em busca de refúgio.

O movimento foi se expandindo gradativamente e conquistando adeptos. O prédio da Câmara Municipal foi ocupado. Francisco Sabino liderava o movimento pela formação de um estado republicano na Bahia e defendia que seu presidente fosse o advogado Inocêncio da Rocha Galvão, que estava exilado, e que seu vice fosse João Carneiro Rego. Construiu-se toda uma organização administrativa do novo estado republicano e Salvador foi dominada por aproximadamente quatro meses, até março de 1838. Mas o movimento não foi apoiado pela classe mais baixa da sociedade naquele momento, os escravos, e nem mesmo pelas elites. Mantendo-se característico da classe média urbana. Sem contar com um desses dois apoios, o Governo Imperial agiu com rigor. A repressão isolou a cidade de Salvador e o ataque causou a morte de mais de cinco mil pessoas e os rebeldes capturados foram julgados posteriormente pelos latifundiários da região, que abusaram de crueldade. Alguns dos líderes morreram durante o ataque do Governo Imperial, mas Francisco Sabino ficou preso na Fazenda Jacobina, em Mato Grosso, local que era muitos distante e pouco habitado, na época. Já outros líderes conseguiram escapar e integraram, mais tarde, a Revolução Farroupilha. Como é o caso de Daniel Gomes de Freitas e João Rios Ferreira, por exemplo.

Questões

Questões de História.

Brasil Colônia

01. (Cesgranrio-RJ) Assinale a opção que caracteriza a economia colonial estruturada como desdobramento da expansão mercantil europeia da época moderna.

a) A descoberta de ouro no final do século XVII aumentou a renda colonial, favorecendo o rompimento dos monopólios que regulavam a relação com a metrópole.

b) O caráter exportador da economia colonial foi lentamente alterado pelo crescimento dos setores de subsistência, que disputavam as terras e os escravos disponíveis para a produção.

c) A lavoura de produtos tropicais e as atividades extrativas foram organizadas para atender aos interesses da política mercantilista europeia.

d) A implantação da empresa agrícola representou o aproveitamento, na América, da experiência anterior dos portugueses nas suas colônias orientais.

e) A produção de abastecimento e o comércio interno foram os principais mecanismos de acumulação da economia colonial.

02. (Cesgranrio-Rj) "O senhor de engenho é título a que muitos aspiram, porque traz consigo o ser servido, obedecido e respeitado de muitos." O comentário de Antonil, escrito no século XVIII, pode ser considerado característico da sociedade colonial brasileira por que:

a) a condição de proprietário de terras e de homens garantia a preponderância dos senhores de engenho na sociedade colonial.

b) a autoridade dos senhores restringia-se aos seus escravos, não se impondo às comunidades vizinhas e a outros proprietários menores.

c) as dificuldades de adaptação às áreas coloniais levaram os europeus a organizar uma sociedade com mínima diferenciação e forte solidariedade entre seus segmentos.

d) as atividades dos senhores de engenho não se limitavam à agroindústria, pois controlavam o comércio de exportação, o tráfico negreiro e a economia de abastecimento.

e) o poder político dos senhores de engenho era assegurado pela metrópole através da sua designação para os mais altos cargos da administração colonial.

03. (Cesgranrio-RJ) A ocupação do território brasileiro, restrita, no século XVI, ao litoral e associada à lavoura de produtos tropicais, estendeu-se ao interior durante os séculos XVII e XVIII, ligada à exploração de novas atividades econômicas e aos interesses políticos de Portugal em definir as fronteiras da colônia. As afirmações abaixo relacionam as regiões ocupadas a partir do século XVII e suas atividades dominantes.

1) No vale amazônico, o extrativismo vegetal – as drogas do sertão – e a captura de índios atraíram os colonizadores.

2) A ocupação do Pampa gaúcho não teve nenhum interesse econômico, estando ligada aos conflitos luso-espanhóis na Europa.

3) O planalto central, nas áreas correspondentes aos atuais estados de Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso, foi um dos principais alvos do bandeirismo, e sua ocupação está ligada à mineração.

4) A zona missioneira no Sul do Brasil representava um obstáculo tanto aos colonos, interessados na escravização dos indígenas, quanto a Portugal, dificultando a demarcação das fronteiras.

5) O Sertão nordestino, primeira área interior ocupada no processo de colonização, foi um prolongamento da lavoura canavieira, fornecendo novas terras e mão-de-obra para a expansão da lavoura.

As afirmações corretas são:

a) somente 1, 2 e 4.
b) somente 1, 2 e 5.
c) somente 1, 3 e 4.
d) somente 2, 3 e 4.
e) somente 2, 3 e 5.

04. (Cesgranrio-RJ) A expansão da colonização portuguesa na América, a partir da segunda metade do século XVIII, foi marcada por um conjunto de medidas, dentre as quais podemos citar:

a) o esforço para ampliar o comércio colonial, suprimindo-se as práticas mercantilistas.

b) a instalação de missões indígenas nas fronteiras sul e oeste, para garantir a posse dos territórios por Portugal.

c) o bandeirismo paulista, que destruiu parte das missões jesuíticas e descobriu as áreas mineradoras do planalto central.

d) a expansão da lavoura da cana para o interior, incentivada pela alta dos preços no mercado internacional.

e) as alianças políticas e a abertura do comércio colonial aos ingleses, para conter o expansionismo espanhol.

05. (Comvest) Marcaram o período colonial várias rebeliões contra a dominação portuguesa, tais como:

(1) Guerra dos Mascates –
(2) Revolta de Filipe dos Santos –
(3) Inconfidência Mineira –
(4) Conjuração Baiana –
(5) Insurreição Pernambucana.

Relacione-as com as características e informações abaixo indicadas ao lado dos parênteses e assinale, em seguida, a alternativa que tem a sequência correta.

( ) Foi o movimento emancipacionista mais conhecido da história brasileira.

( ) Foi um movimento com conotação acentuadamente popular.

( ) Foi a maior rebelião colonial brasileira contra o monopólio comercial e aumento de impostos.

( ) Foi contra a Lei das casas de fundição sendo fundamental para o amadurecimento da consciência colonial.

( ) Foi uma luta entre os proprietários de terras da colônia e os comerciantes reinóis.

a) 1, 2, 4, 3 e 5
b) 4, 5, 2, 1 e 3
c) 2, 4, 3, 5 e 1
d) 3, 1, 5, 2 e 4
e) 3, 4, 5, 2 e 1

06. (Comvest) Com a decadência da economia açucareira no Brasil, Portugal voltou a estimular a procura de ouro. O precioso metal foi finalmente encontrado na última década do século XVII. Sobre a mineração, analise as proposições a seguir:

I. A exploração de ouro e diamantes tornou mais complexa a composição social da colônia, surgindo grupos sociais que não se caracterizavam como senhores ou escravos.

II. A derrama, operação fiscal da Coroa portuguesa, realizada nas Minas Gerais, no final do século XVIII, correspondia à tentativa da metrópole de organizar e racionalizar a exploração do ouro.

III. Com a assinatura do Tratado de Methuen, Portugal concluiu seu processo de subordinação econômica em relação à Inglaterra, porém o ouro brasileiro permitiu uma relativa diminuição do desequilíbrio da balança comercial portuguesa.

Está(ão) correta(s):

a) Apenas I e II.
b) Apenas I.
c) Apenas II e III.
d) Apenas I e III.
e) Todas.

07. (Comvest) A presença do indígena na História do Ceará é sempre muito repudiada por conta de termos uma versão muito europeia dos fatos e eles serem considerados seres "inferiores", mas sempre soubemos que eles foram os verdadeiros donos da terra. Sobre o tema, marque a alternativa que apresenta corretamente a localização de certos grupos indígenas no Ceará.

A) Os Cariris ficam situados em parte do sertão central e também no extremo norte da Capitania, onde viveram os cariris, propriamente ditos.

B) Os Potiguares, originários do Piauí, localizavam-se nas margens do Baixo Jaguaribe.

C) Os Canindés e os Jenipapos ocupavam as regiões que equivalem aos municípios de Sobral e Groaíras.

D) Os Tremembés ocupavam uma faixa litorânea que ia da baía de São Jorge até as margens do rio Curu.

08. (Comvest) Sobre a mão-de-obra escrava no Brasil Colônia, é correto afirmar que:

A) a única mão-de-obra utilizada em toda colônia foi a negra.

B) um dos motivos da não predominância da mão-de-obra indígena foi o monopólio do tráfico negreiro de Portugal.

C) a mão-de-obra escrava negra foi predominante no Ceará.

D) a Igreja Católica apoiava a escravidão de forma geral e irrestrita.

09. (Instituto Graça Aranha) Foram, respectivamente, fatores importantes na ocupação holandesa no Nordeste do Brasil e na sua posterior expulsão:

A) O envolvimento da Holanda no tráfico de escravos e os desentendimentos entre

Maurício de Nassau e a Companhia das Índias Ocidentais.

B) A participação da Holanda na economia do açúcar e o endividamento dos senhores de engenho com a Companhia das Índias Ocidentais.

C) O interesse da Holanda na economia do ouro e a resistência e não aceitação do domínio estrangeiro pela população.

D) A tentativa da Holanda em monopolizar o comércio colonial e o fim da dominação espanhola em Portugal.

E) A exclusão da Holanda da economia açucareira e a mudança de interesses da Companhia das Índias Ocidentais.

10. (Vunesp) No Brasil colonial, a mineração.

(A) dependeu de investimentos holandeses e franceses.

(B) financiou a construção de ferrovias para transportar o ouro.

(C) empregou apenas indígenas, conhecedores das técnicas.

(D) contribuiu para o povoamento de regiões do interior.

(E) acabou com a exclusividade dos portugueses no comércio.

11. Podemos afirmar sobre o período da mineração no Brasil que

a) atraídos pelo ouro, vieram para o Brasil aventureiros de toda espécie, que inviabilizaram a mineração.

b) a exploração das minas de ouro só trouxe benefícios para Portugal.

c) a mineração deu origem a uma classe média urbana que teve papel decisivo na independência do Brasil.

d) o ouro beneficiou apenas a Inglaterra, que financiou sua exploração.

e) a mineração contribuiu para interligar as várias regiões do Brasil e foi fator de diferenciação da sociedade.

Império Brasileiro:

01. (Comvest) "O pomo está maduro, colhei-o já senão apodrece." Esta frase foi escrita por Dona Leopoldina, como advertência na carta enviada a D. Pedro, às vésperas da Independência. Todas as alternativas, abaixo, apresentam características do processo de independência política do Brasil, EXCETO:

a) Os choques entre a política recolonizadora das Cortes e os interesses autonomistas dos proprietários e das camadas urbanas do sudeste pontilharam esse período.

b) O processo de Independência ganhou vulto com o estabelecimento aqui do Estado Absolutista Português, ficando, assim, o Brasil preparado administrativamente para a vida autônoma.

c) A consciência e a coragem do povo, participante do processo emancipacionista, fizeram da Independência uma verdadeira revolução, rompendo com a metrópole e pondo fim à exploração.

d) O processo de Independência do Brasil se insere nos quadros da crise do Antigo Sistema Colonial.

e) Por baixo de uma aparente ideia de liberdade, escondiam-se enormes contradições que impunham limites à utopia liberal, como era o caso da escravidão.

02. (Comvest) Os poderes políticos reconhecidos pela Constituição do Império do Brasil eram quatro: Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário e Poder Moderador. Quanto à organização do Estado brasileiro pode-se afirmar que

a) a Constituição eliminava todo e qualquer tipo de restrições econômicas ou sociais.

b) a Constituição votada em 1824 apresentava a reação absolutista e a tomada do poder pelo Partido Português.

c) nasceu como uma forma de preservar as prerrogativas da elite urbana nacional em ascensão.

d) tendeu para uma monarquia constitucional de modelo autoritário.

e) a Constituição promovia a descentralização do poder.

03. (Comvest) O Período Regencial durou de 1831, com a abdicação de D. Pedro:

I, a 1840, quando foi antecipada a maioridade de seu filho, D. Pedro.

II. Analise as proposições a seguir, e escreva V para as verdadeiras e F para as falsas.

( ) No Período Regencial eliminou-se a ameaça à unidade política e territorial através da consolidação da monarquia centralizada e conservadora.

( ) As reformas verificadas no âmbito da administração pública e na vida política do Brasil fizeram com que muitos pensassem que a nação estava em plena "experiência republicana".

( ) No Período Regencial criou-se a Guarda Nacional para reprimir as constantes manifestações promovidas pelos liberais moderados e conservadores.

( ) O Código de Processo Criminal, que atribuía aos municípios ampla autonomia judiciária, promulgado nesse período, foi utilizado para garantir a impunidade dos senhores rurais, estimulando as sangrentas disputas entre grandes proprietários pelo controle político dos municípios.

Assinale a sequência correta:

a) F V F V
b) V V F F
c) V V F V
d) F V V F
e) V F V F

04. (Comvest) Nas imagens do Império, na segunda metade do século XIX, uma curiosidade atrai a atenção do observador: a coexistência do velho e do novo. Analise as proposições a seguir:

I. As raízes da industrialização e de um novo padrão de urbanização, como também a diversificação social e étnica, estão em grande parte relacionadas à cafeicultura.

II. No período colonial formou-se uma sociedade marcada pela casa-grande e senzala, enquanto a partir do século XIX a sociedade era mais urbana, centrada nos sobrados e mocambos.

III. Após o protecionismo criado pela tarifa Alves Branco, e especialmente após a extinção do tráfico negreiro, a indústria no Brasil passou a ser vista como atividade lucrativa e atraente para alguns investidores.

Está(ão) correta(s):

a) Todas.
b) Apenas I.
c) Apenas I e II.
d) Apenas I e III.
e) Apenas II e III.

05. (Vunesp) A independência brasileira foi proclamada em 1822 pelo príncipe regente português. Com ela, conquistamos a autonomia política e econômica em relação a Portugal. Contudo, essa mudança não resultou em alterações profundas no modo de organização da vida social brasileira.

Uma justificativa para a afirmação dos autores é a permanência

(A) da escravidão.
(B) do voto universal.
(C) do monopólio comercial.
(D) do governo republicano.
(E) da reforma agrária.

06. (Comvest) A charge de Ângelo Agostini para a Revista Ilustrada de 21/01/1882 mostra D. Pedro II e a Monarquia desequilibrada. Analise as proposições abaixo.

I. Em 1850, ao mesmo tempo em que ocorriam experiências de parceria, o Estado Nacional anunciava duas medidas de forte impacto: o fim do tráfico negreiro e a Lei de Terras.

II. O descontentamento dos comerciantes e banqueiros pelas consequências inflacionárias da política financeira de socialização das perdas contribuiu, sobremaneira, para o fim da Monarquia.

III. A Guerra do Paraguai acelerou as contradições internas do Brasil, abalando a base da Monarquia -a escravidão- e fazendo emergir um exército com consciência do seu poder.

IV. A implantação da República, no Brasil, foi fruto de um processo revolucionário em que os grupos populares participaram ativamente, ampliando-se, a partir daí, a representação política no país.

Estão corretas:

a) Todas.
b) Apenas I.
c) Apenas I e IV.
d) Apenas II, III e IV.
e) Apenas I e III.

07. Instalado em 1822, o Império do Brasil encontrou dificuldades no reconhecimento de sua Independência por parte dos Estados europeus. Essas dificuldades existiam devido:

a) ao fato de o Brasil ter pesadas dívidas em várias capitais europeias.
b) ao fato de ter estabelecido a forma monárquica de governo.
c) à sua própria organização interna, pois a Constituição de 1824 afastava o voto direto, secreto e universal.
d) à política reacionária e antinacionalista definida no Congresso de Viena e praticada por várias potências europeias.
e) à negativa do governo de D. Pedro I em restituir a Província Cisplatina aos seus povoadores de origem castelhana.

08. O café tornou-se o principal produto brasileiro de exportação durante o século XIX. Considere as afirmações abaixo sobre o processo de expansão da lavoura cafeeira:

I. A cultura para exportação instalou-se, logo no início do século, no Vale do Paraíba fluminense, a partir da conjunção dos interesses da nobreza do Reino, recém-chegada, com os interesses dos proprietários coloniais.

II. O plantio expandiu-se, a partir de meados do século, para o Vale do Paraíba paulista e mais tarde para o Oeste Paulista. Essa expansão foi facilitada pelo encontro de solo fértil propício, ainda que dificultada pela necessidade de expulsão dos antigos ocupantes da região.

III. A exportação, que durante a primeira metade do século, era majoritariamente para a Inglaterra, a partir de 1870 direcionou-se para os Estados Unidos, quando passou a representar o equivalente a mais da metade da pauta de exportação brasileira.

IV. As relações de trabalho predominantes transformaram-se, após o fim do tráfico negreiro intercontinental, em meados do século. De relações escravistas no Vale do Paraíba fluminense passaram a relações de assalariamento no Vale do Paraíba e Oeste paulista.

Assinale:

a) se e somente se I, II e III são corretas.
b) se e somente se II, III e IV são corretas.
c) se e somente se I, II e IV são corretas.
d) se e somente se I, III e IV são corretas.
e) se todas são corretas.

09. Sobre a religiosidade e a Igreja Católica no século XIX, no Brasil, é correto afirmar que:

a) Segundo as leis do Império, ao Imperador cabia o direito do padroado, nomeando bispos e outros titulares de cargos eclesiásticos no Brasil e, desta forma, subordinando a hierarquia da Igreja ao poder imperial.
b) A Constituição de 1824 estabelecia a "Religião Católica Apostólica Romana" como "Religião do Império", e, assim, proibia, terminantemente, o culto de todas as outras religiões.
c) A quase totalidade da população brasileira era católica e utilizava o espaço das igrejas para praticar a religião. O episódio de Canudos, ao final do século, representando um desvio nos cânones da Igreja pelos seguidores de Conselheiro, configurou uma exceção.
d) A união entre Igreja e Estado nem sempre se realizou de forma harmônica. A "Questão religiosa", em fins do Império, expressou a insatisfação de alguns bispos perante a proibição do Imperador ao livre funcionamento das lojas maçônicas.
e) Enquanto algumas ordens religiosas, como a dos beneditinos e a dos carmelitas, estabeleceram-se livremente, no Brasil, outras, como a dos jesuítas e a dos franciscanos foram proibidas de construir igrejas e mosteiros.

10. A crise do Império, no Brasil, foi marcada por uma série de questões que favoreceram a Proclamação da República. Sobre essas questões e suas características, analise as proposições abaixo.

1) As ideias republicanas fizeram parte de diversos movimentos históricos no Brasil. Contudo, só a partir de 1870, ano em que foi lançado o Manifesto Republicano, o movimento ganhou uma formação mais sólida e concreta.

2) No período colonial, a Igreja Católica no Brasil era uma instituição submetida ao Estado. Ou seja, nenhuma ordem papal poderia vigorar no Brasil sem a autorização do imperador. A desobediência a esses preceitos, por parte dos bispos de Olinda e Belém, em 1872, deu início ao que se convencionou chamar de Questão Religiosa.

3) Quando foi abolida a escravidão no Brasil, os senhores de escravos, por não terem recebido as indenizações do governo a que achavam fazer jus, passaram a apoiar a causa republicana. Por isso foram chamados "republicanos do 13 de maio".

4) Os militares, após a Guerra do Paraguai, passaram a gozar mais prestígio na sociedade brasileira, o que também era reconhecido pelo Imperador, que precisava deles para manter-se no poder. Daí, a sua lealdade à monarquia quando se proclamou a República no Brasil

5) Dentre as questões que contribuíram para a Proclamação da República no Brasil não se pode inserir a questão militar, pelas razões expostas no item anterior.

Estão corretas:
a) 1,2 e 3
b) 2,3,4
c) 1,2,4
d) 2,4,5
e) 3,4,5

República Velha

Questões:

Nas questões de **01 a 05** utilize o código abaixo:
a) I, II e III são corretas
b) I, II e III são incorretas
c) I e II são corretas
d) I e III são corretas
e) II e III são corretas

01.
I. A suspensão dos alvarás que proibiam as manufaturas no Brasil permitiu que o país tivesse um considerável desenvolvimento industrial.
II. A pequena dimensão do mercado interno brasileiro e o baixo poder aquisitivo da população foram fatores que tolheram o desenvolvimento industrial brasileiro.
III. O grande momento no processo industrial brasileiro foi a II Guerra Mundial, quando se instaurou um sistema que significava mudança na estrutura da economia, principalmente em seu aspecto qualitativo.

02.
I. As facções liberal e realista da época da independência brasileira conciliaram suas divergências para organizar e manter a unidade política do país.
II. Segundo alguns historiadores, Deodoro e Floriano desempenharam papel de simples substitutos do Poder Moderador, na mesma tradição centralizadora do Império, sem alterar as estruturas do país.
III. Os ressentimentos dos oficiais com a chamada Questão Militar, de 1884 – 1885 foram capitalizados em prol da causa republicana.

03.
I. A principal característica da economia brasileira, segundo Celso Furtado, na primeira metade do século XX, é a emergência de um sistema cujo principal centro dinâmico é o mercado interno.
II. Ao desenvolvimento industrial brasileiro que sucede à prosperidade cafeeira, corresponde uma acentuada concentração regional de renda.
III. A integração do Nordeste à economia industrializada obedece a um planejamento prioritário que se iniciou no governo Vargas.

04.
I. A crescente procura de áreas favoráveis ao cultivo do café contribuiu para o povoamento da costa paulistana, em princípios do século XX.
II. O excesso de produção cafeeira agravou os problemas financeiros da República Velha.
III. A decadência do café nas regiões do Vale do Paraíba se iniciou a partir da queda da Bolsa em 1929.

05.
I. O debate sucessório de 1910 se caracterizou pela reação às "candidaturas oficiais".
II. As dissensões entre os grupos militares e oligarquia tradicional, que apoiaram a candidatura Hermes da Fonseca, culminaram na intranquilidade política que caracterizou seu quadriênio.
III. O grupo mineiro do "Jardim da Infância" representou, no governo Afonso Pena, a reação ao "Bloco" de Pinheiro Machado.

06. A Rebelião de Canudos foi fruto:
a) Do fanatismo religioso de populares sem condições econômicas de subsistência;
b) Do desejo de restaurar a monarquia portuguesa no Brasil;
c) Da conspiração de grupos conservadores;
d) Da organização de grupos de jagunços no sertão;
e) n.d.a

07. Rui Barbosa teve atuação destacada como ministro da Fazenda do Governo Provisório. Entre as medidas que implantou salienta-se:
a) Ampliação do crédito à lavoura, com indenização aos donos de escravos, em consequência da abolição;
b) Reforma do sistema de crédito, com incentivo ao setor industrial;
c) Política tarifária, estimulando a importação de bens de consumo interno;
d) Organização da legislação de sociedades anônimas, visando atrair investimentos estrangeiros no setor industrial.

08. A base da economia brasileira durante a Primeira República foi o café e isto se deveu:
a) À mudança de regime político, à liberdade de ação dada aos proprietários pela Constituição e aos assalariados italianos;
b) Ao incentivo dado aos plantadores de café, á aceitação do nosso produto pela Inglaterra e à libertação dos escravos;
c) À decadência da industrialização, à Guerra de Secessão dos Estados Unidos e à decadência da mineração;
d) À qualidade das terras, ao clima favorável, à imigração europeia e à aceitação do nosso produto no mercado externo.
e) n.d.a.

09. O tenentismo constituiu um dos elementos básicos:
a) Da revolução brasileira de 1930;
b) Da guerra contra Rosas e Oribe;
c) Da guerra do Paraguai;
d) Da Questão Militar do II Reinado;
e) n.d.a

10. A partir da Revolução de 1930, desenvolveu-se definitivamente um novo setor na economia brasileira:
a) café
b) indústria urbana
c) indústria do açúcar
d) exportação
e) n.d.a.

Era Vargas:

01. (Vunesp) O Estado Novo, fase do governo de Getúlio Vargas, foi marcado

(A) pelo poder dos coronéis e pela autonomia dos sindicatos.
(B) pela liberdade de expressão e pelos ideais democráticos.
(C) pelo auge do setor automobilístico e pelo bipartidarismo.
(D) pela construção de Brasília e pelo poder Legislativo forte.
(E) pelo desenvolvimento industrial e pelas leis trabalhistas.

02. (Comvest) O primeiro governo constitucional de Getúlio Vargas (l934-1937) teve de enfrentar fatores econômicos, políticos e sociais que dificultavam o retorno à tranquilidade democrática. As divergências ideológicas foram canalizadas por duas instituições político-partidárias: a Ação Integralista Brasileira e a Aliança

Nacional Liberal. Em relação à Ação Integralista Brasileira, é INCORRETO afirmar que

a) era um organismo composto fundamentalmente pelas massas antifascistas.
b) possuía um projeto de Estado totalitário, onde não se verificaria a separação e a independência de poderes.
c) era típica expressão nacional do modelo fascista europeu dominante na época.
d) possuía uma saudação especial, o anauê, e congregava membros das altas camadas sociais, da cúpula militar e parcela das camadas médias descontentes com as oligarquias.
e) faziam parte de seus quadros bandos armados, denominados camisas-verdes, que promoviam pancadarias e perseguiam cidadãos acusados de comunistas.

03. (Comvest) Em 1937, Getúlio Vargas, através de um golpe político-militar, instaurou, no Brasil, o Estado Novo que se estruturou como:

A) um governo democrático, tendo o legislativo alcançado plenos poderes como representante do povo.
B) um governo autoritário, centralizando excessivamente o poder nas mãos do Presidente da República.
C) uma política de alianças nos moldes da política dos Governadores da época da República Velha.
D) um período em que o povo contou com uma variedade de partidos políticos, denotando a existência de uma democracia.

04. Recuperação da autonomia, reconstitucionalização do País e nomeação de um interventor civil e paulista foram reivindicações que marcaram:

a) o movimento tenentista da década de 1920;
b) a reação da oligarquia paulista na Revolução de 1932;
c) as manifestações integralistas nos anos 30;
d) as intentonas comunistas de 1935;
e) as rebeliões promovidas pela ANL entre 1934 e 1937.

05. A expressão Estado Novo foi empregada para identificar um fato histórico a partir do momento em que:

a) entrou em vigor a terceira Constituição brasileira, a de 1934;
b) foram reunidos num só os Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara;
c) Getúlio Vargas outorgou ao País a Carta de 1937, que lhe conferia plenos poderes;
d) assumiu a Presidência da república, Jânio Quadros;
e) assumiu a Presidência da República, João Goulart.

06. Sobre o Estado Novo, é falso afirmar que:

a) DIP, DASP e Polícia Secreta constituíram órgãos de sustentação do regime;
b) a centralização política e a indefinição ideológica identificaram esta fase;
c) a legislação trabalhista garantia o direito de greve e autonomia sindical, mantendo o Estado afastado das relações capital e trabalho;
d) o crescimento industrial se fez em parte graças à concentração de renda, baixos salários e desemprego.
e) as oligarquias apoiavam o governo já que este garantia a grande propriedade e não estendia às leis trabalhistas ao campo.

07. A política cultural do Estado Novo com relação aos intelectuais caracterizou-se:

a) pela repressão indiscriminada, por serem os intelectuais considerados adversários de regimes ditatoriais;
b) por um clima de ampla liberdade, pois o governo cortejava os intelectuais para obter apoio ao seu projeto nacional;
c) pela indiferença, pois os intelectuais não tinham expressão e o governo se baseava nas forças militares;
d) pelo desinteresse com relação aos intelectuais, pois o governo se apoiava nos trabalhadores sindicalizados;
e) por uma política seletiva através da qual só os adversários frontais do regime foram reprimidos.

08. O período entre as duas guerras mundiais (1919 - 1939), foi marcado por:

a) crise do capitalismo, do liberalismo e da democracia e polarização ideológica entre fascismo e comunismo;
b) sucesso do capitalismo, do liberalismo e da democracia e coexistência fraterna entre o fascismo e o comunismo;
c) estagnação das economias socialista e capitalista e aliança entre os EUA e a URSS para deter o avanço fascista na Europa;
d) prosperidade das economias capitalista e socialista e aparecimento da guerra fria entre os EUA e a URSS;
e) a coexistência pacífica entre os blocos americano e soviético e surgimento do capitalismo monopolista.

09. Após a queda de Getúlio Vargas (29/10/1945) é eleito Eurico Gaspar Dutra e no primeiro ano de seu governo é concluída a:

a) Reforma Partidária;
b) Pacificação interna dos Estados;
c) Emenda Constitucional que consolida a Constituição de 1934;
d) Democratização do País;
e) Constituição, a quinta do Brasil e a quarta da República, em setembro de 1946.

10. (FGV) "Redescobrir e revolucionar é também o lema do Verde-Amarelismo, que, antes de organizar-se no movimento Anta (Cassiano Ricardo, Menotti del Picchia, Plínio Salgado) e materializar-se no ideário 'curupira', passa pela xenofobia espingardeira da Revista Brasília."

O texto acima fala de um movimento literário do Brasil dos anos 30, que tem correspondência político-ideológica com:

a) o Integralismo
b) o Marxismo-lenilismo
c) o Anarco-sindicalismo
d) o Socialismo Utópico
e) a Maçonaria

O Brasil Atual

01. As proposições a seguir apresentam afirmações sobre os governos FHC e Lula. Coloque 1 para as afirmações sobre o governo FHC e 2 para as afirmações sobre o governo Lula.

( ) Na perspectiva neoliberal, o Brasil deu passos decisivos para a integração com os países do Mercosul e a abertura de sua economia a empresas europeias, asiáticas e norte-americanas.

( ) Apesar dos protestos de aposentados e da pressão de empresários, foram aprovadas as reformas da Previdência e Tributária.

( ) O governo priorizou a transferência dos serviços públicos aos setores privados.

( ) No Fórum Econômico Mundial, na Suíça, o presidente pediu que os países industrializados criassem um novo fundo internacional para combater a pobreza no mundo.

( ) Uma das principais medidas de seu governo – a Lei de Responsabilidade Fiscal fixa limites para os gastos e endividamentos das três esferas de governo, de cada um dos poderes, do Ministério Público e órgãos da administração direta.

( ) O Projeto de Lei da Biossegurança foi aprovado e o Brasil passou a ser um dos poucos países a autorizar as pesquisas com células-tronco embrionárias para fins terapêuticos.

Assinale a alternativa correta:

a) 2 - 1 - 1 - 2 - 2 - 1.
b) 2 - 2 - 1 - 2 - 1 - 1.
c) 1 - 1 - 2 - 1 - 2 - 2.
d) 2 - 1 - 2 - 1 - 2 - 1.
e) 1 - 2 - 1 - 2 - 1 - 2.

02. O presidente Lula termina seu mandato e deixa duas características de seu governo:

a) Crescimento econômico com redução da pobreza e escândalos políticos.

b) Aumento da inflação e a desvalorização do dólar.

c) Diminuição da taxa de mortalidade infantil e aumento do desemprego.

d) Redução de impostos e aumento descontrolado da inflação.

e) Melhoramento na saúde pública e aumento do desemprego.

03. O primeiro ano de Dilma Rousseff na Presidência teve dois grandes destaques:

a) O aumento descontrolado da inflação, sobretudo nos produtos de linha branca e eletrônicos e o crescimento nas vendas de produtos importados.

b) O grande crescimento da classe média e o aumento do desemprego.

c) A diminuição das vendas dos produtos importados e o desemprego.

d) o lançamento de programas sociais e econômicos e a saída de ministros do governo.

e) maiores investimentos na educação e na saúde pública.

04. "É uma primeira grande iniciativa para a gente enfrentar o problema da quantidade de horas que as pessoas permanecem dentro de um transporte", afirma a presidenta Dilma, por causa:

a) do investimento de R$ 32,7 bilhões do governo federal em transporte público.

b) da diminuição do crescimento populacional.

c) dos investimentos feitos por empresas concessionárias de transportes públicos e coletivos.

d) da queda dos impostos de veículos como carro e moto.

e) da criação do bolsa-taxi que reduzirá em 60% o preço de cada corrida nas bandeiras 1 e 2.

05) (Fundação Cesgranrio - IBGE) Em discurso realizado no dia 05/05/06, o Presidente da República Federativa do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva, sobre sua condução das negociações para pôr fim ao impasse com o Presidente boliviano Evo Morales, acerca das questões a respeito da nacionalização das instalações petrolíferas na Bolívia, declarou o seguinte:

"Tem gente que acha que ser duro resolve o problema, às vezes, acho que ser carinhoso resolve melhor.

A Bolívia é um país pobre, que quer tirar seu sustento do gás. Somos um país rico perto da Bolívia."

Jornal O Globo, 06 maio 2006.

Nessa frase, é possível afirmar que o Presidente brasileiro, utilizando-se de figura de linguagem, citou um dos princípios que regem as relações internacionais da República Federativa do Brasil, que é o da "solução pacífica dos conflitos". Dentre as opções abaixo, assinale aquela que prevê outro desses princípios.

(A) Promoção do bem de todos, sem preconceitos e sem quaisquer formas de discriminação.

(B) Garantia do direito de propriedade.

(C) Constituição de uma sociedade livre, justa e solidária.

(D) Erradicação da pobreza e da marginalização e redução das desigualdades sociais.

(E) Cooperação entre os povos para progresso da humanidade.

06) (BNDES – Fundação Cesgranrio – 2009)
UM NOVO ESTADO?

"No Brasil dos anos 1950, 1960 e 1970 havia sinergia – como em qualquer outro país – entre o investimento público, comandado pelas estatais, e o privado. (...) O neoliberalismo à brasileira dos anos 1990 deixou escapar a oportunidade oferecida pelas privatizações para criar grupos nacionais – privados e públicos – dotados de poder financeiro, com capacidade de competição nos mercados mundiais, comprometidos com as metas de desenvolvimento do país e com a geração de moeda forte. Evaporou a sinergia virtuosa (...)."

BELUZZO, L.G. **Le Monde Diplomatique Brasil**, out. 2009.

No texto, o economista resgata, para o debate atual acerca do Estado brasileiro, uma característica da gestão política e econômica que marcou os governos de Getúlio Vargas e de Juscelino Kubitschek.

Com relação à condução do Estado no período dos governos citados, a principal característica era o

(A) imperialismo.
(B) desenvolvimentismo.
(C) protecionismo.
(D) universalismo.
(E) pós-neoliberalismo.

07. (Cesgranrio). A Presidente Dilma criticou guerra cambial feita por países desenvolvidos. Ela afirmou que desenvolvidos agem de forma "perversa" com emergentes e disse também que países desenvolvidos fazem:

a) 'tsunami monetário'
b) aumentar o valor da importação
c) diminuir o dólar comercial
d) aumentar o dólar comercial
e) a estabilização do dólar comercial no Brasil

08. (Cesgranrio) O plenário da Câmara dos Deputados volta a discutir o projeto do novo Código Florestal, um dos mais polêmicos que tramitam no Congresso Nacional por:

a) oferecer maiores gastos aos cofres públicos
b) trazer um desequilíbrio florestal de grande magnitude
c) não ser tão rígido com o desmatamento florestal
d) defender o uso de espaço florestal para a criação de usinas e aeroportos.
e) opor interesses da bancada ruralista e dos ligados à área ambiental.

09. (Cesgranrio) O presidente da Câmara dos Deputados afirmou que a insatisfação do PMDB com o governo federal é resultado:

a) de tensão pré-eleitoral
b) da má administração
c) do mau uso das verbas públicas
d) da aprovação de leis que prejudica a nação
e) da criação de novos cargos comissionados

10. (Cesgranrio) O ministro Aloizio Mercadante quer um terço dos recursos do Pré-sal para:

a) a saúde
b) a educação
c) a geração de emprego
d) a construção de estradas
e) o fome zero

Gabaritos:

Brasil Colônia:

01 – C	02 – A	03 – C	04 – B	05 – E
06 – D	07 – E	08 – B	09 – B	10 – D
11 - E				

Brasil Império:

01 – C	02 – D	03 – C	04 – A	05 – D
06 – D	07 – D	08 – A	09 – A	10 – D

República Velha:

01 – E	02 – A	03 – C	04 – C	05 – A
06 – A	07 – B	08 – D	09 – A	10 – B

Era Vargas:

01 – E	02 – A	03 – D	04 – B	05 – A
06 – C	07 – E	08 – A	09 – E	10 – A

Brasil Atual:

01 – E	02 – A	03 – D	04 – A	05 – E
06 – D	07 – A	08 – E	09 – A	10 – B

ANOTAÇÕES



GEOGRAFIA DO BRASIL

ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO BRASIL: DIVISÃO POLÍTICA E REGIONAL.

Os estudos da Divisão Regional do IBGE tiveram início em 1941 sob a coordenação do Prof. Fábio Macedo Soares Guimarães. O objetivo principal de seu trabalho foi de sistematizar as várias "divisões regionais" que vinham sendo propostas, de forma que fosse organizada uma única Divisão Regional do Brasil para a divulgação das estatísticas brasileiras. Com o prosseguimento desses trabalhos, foi aprovada, em 31/01/42, através da Circular nº1 da Presidência da República, a primeira Divisão do Brasil em regiões, a saber: Norte, Nordeste, Leste, Sul e Centro-Oeste. A Resolução 143 de 6 de julho de 1945, por sua vez, estabelece a Divisão do Brasil em Zonas Fisiográficas, baseadas em critérios econômicos do agrupamento de municípios. Estas Zonas Fisiográficas foram utilizadas até 1970 para a divulgação das estatísticas produzidas pelo IBGE e pelas Unidades da Federação. Já na década de 60, em decorrência das transformações ocorridas no espaço nacional, foram retomados os estudos para a revisão da Divisão Regional, a nível macro e das Zonas Fisiográficas.

Hoje, nos parece tão óbvio que o Brasil seja dividido em cinco regiões, que nem paramos para perguntar por que ele foi organizado desse jeito. Da mesma forma, não questionamos por que um estado pertence a determinada região e não a outra. O Brasil é o maior país da América do Sul. De acordo com dados de 1999, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sua área é de 8.547.403,5 quilômetros quadrados. Apenas quatro países no mundo inteiro -- Rússia, Canadá, China e Estados Unidos -- têm território maior do que o brasileiro. Dividir o Brasil em regiões facilita o ensino de geografia e a pesquisa, coleta e organização de dados sobre o país, o seu número de habitantes e a idade média da população.

A razão é simples: os estados que formam uma grande região não são escolhidos ao acaso. Eles têm características semelhantes. As primeiras divisões regionais propostas para o país, por exemplo, eram baseadas apenas nos aspectos físicos -- ou seja, ligados à natureza, como clima, vegetação e relevo. Mas logo se começou a levar em conta também as características humanas -- isto é, as que resultam da ação do homem, como atividades econômicas e o modo de vida da população, para definir quais estados fariam parte de cada região.

Então, se os estados de uma região brasileira têm muito em comum, o que é mais útil: estudá-los separadamente ou em conjunto? Claro que a segunda opção é melhor. Para a pesquisa, coleta e organização de dados, também. Assim é possível comparar informações de uma região com as de outra e notar as diferenças entre elas. Dessa forma, por exemplo, os governantes podem saber em qual região há mais crianças fora da escola. E investir nela para resolver o problema.



Pequeno retrato das grandes regiões

Atualmente, o Brasil tem 26 estados e um Distrito Federal distribuídos em cinco grandes regiões. E você já sabe que para fazer parte de uma mesma região os estados precisam apresentar características comuns. Na região Norte, Acre, Amazonas, Amapá, Rondônia, Roraima, Pará e Tocantins têm em comum o fato de serem, em sua maior parte, cobertos pela Floresta Amazônica. Grande parte da população vive na beira de rios e a atividade econômica que predomina é a extração vegetal e de minerais, como o ferro, a bauxita e o ouro. Já os estados da região Sudeste - Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo - são os que mais geram riquezas para o país, reunindo a maior população e produção industrial. Na região Centro-Oeste, a vegetação predominante é o cerrado, que está sendo ocupado por plantações de soja e pela criação de gado. Na região Nordeste, o clima que predomina no interior é o semiárido, embora no litoral, onde as principais atividades econômicas são o cultivo de cana-de-açúcar e de cacau, o clima seja mais úmido. Na região Sul - que apresenta o clima mais frio do país, destaca-se o cultivo de frutas, como uva, maçã e pêssego, além da criação de suínos e de aves.

Brasil dividido = pequenos 'brasis'

A primeira divisão do território do Brasil em grandes regiões foi proposta em 1913, para ser usada no ensino de geografia. Os critérios usados para fazê-la foram físicos: levou-se em consideração o relevo, o clima e a vegetação, por exemplo. Não foi à toa! Na época, a natureza era considerada duradoura e as atividades humanas, mutáveis. Considerava-se que a divisão regional deveria ser baseada em critérios que resistissem por bastante tempo. Observe o mapa e veja que interessante:



Em 1913, o território nacional foi dividido em cinco "brasis" e não em regiões. O Brasil Setentrional ou Amazônico reunia Acre, Amazonas e Pará. Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas formavam o Brasil Norte-Oriental. O Brasil Oriental agregava Sergipe, Bahia, Espírito Santo, Rio de Janeiro - onde ficava o Distrito Federal, a sede do governo brasileiro - e Minas Gerais. São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul faziam parte do Brasil Meridional. E Goiás e Mato Grosso, do Brasil Central.

A forma como foi feita a divisão revela que, na época, havia uma preocupação muito grande em fortalecer a imagem do Brasil como uma nação, uma vez que a República havia sido proclamada há poucos anos, em 15 de novembro de 1889. A divisão em grandes regiões proposta em 1913 influenciou estudos e pesquisas até a década de 1930. Nesse período, surgiram muitas divisões do território do Brasil, cada uma usando um critério diferente. Acontece que, em 1938, foi preciso escolher uma delas para fazer o Anuário Estatístico do Brasil, um documento que contém informações sobre a população, o território e o desenvolvimento da economia que é atualizado todos os anos. Mas, para organizar as informações, era necessário adotar uma divisão regional para o país. Então, a divisão usada pelo Ministério da Agricultura foi a escolhida. Observe o mapa e note quantas diferenças!



Maranhão e Piauí - que atualmente fazem parte da região Nordeste - foram incluídos na região Norte, junto com o território do Acre e os estados do Amazonas e do Pará. No Nordeste, ficavam Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas. Não existia a região Sudeste, mas, sim, uma região chamada Este, onde se localizavam os estados de Sergipe, Bahia e Espírito Santo. Na região Sul, veja só, estavam o Rio de Janeiro - que, na época, era a capital do país - e São Paulo, que hoje fazem parte da região Sudeste. Além deles, ficavam na região Sul os estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. A região Centro-Oeste não existia, mas, sim, a região chamada Centro, onde estavam Mato Grosso, Goiás e Minas Gerais, que hoje em dia localiza-se na região Sudeste. Como a divisão proposta em 1913, esta organização do território brasileiro não era oficial. Mas, em 1936, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) foi criado. E começou uma campanha para adotar uma divisão regional oficial para o Brasil.

Divisão para valer

Após fazer estudos e analisar diferentes propostas, o IBGE sugeriu que fosse adotada a divisão feita em 1913 com algumas mudanças nos nomes das regiões. A escolha foi aceita pelo presidente da República e adotada em 1942. Logo ela seria alterada com a criação de novos Territórios Federais. Em 1942, o arquipélago de Fernando de Noronha foi transformado em território e incluído na região Nordeste. Em 1943, foram fundados os territórios de Guaporé, Rio Branco e Amapá - todos parte da região Norte, o território de Iguaçu foi anexado à região Sul e o de Ponta Porã, colocado na região Centro-Oeste. É bom lembrar que a divisão em grandes regiões tinha de acompanhar as transformações que estavam ocorrendo na divisão em estados e territórios do país. Assim, a divisão regional do Brasil em 1945 era a seguinte:



Na região Norte, estavam os estados do Amazonas e Pará, os territórios do Acre, Amapá, Rio Branco e Guaporé. A região Nordeste foi dividida em ocidental e oriental. No Nordeste ocidental, encontravam-se Maranhão e Piauí. No oriental, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas, além do território de Fernando de Noronha. Ainda não existia a região Sudeste, mas uma região chamada Leste, dividida em setentrional e meridional. Sergipe e Bahia estavam na parte setentrional. Na meridional, ficavam Minas Gerais, Espírito Santo e Rio de Janeiro (na época, sede do Distrito Federal). A região Sul incluía os estados de São Paulo, Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, além do território de Iguaçu. E, na região Centro-Oeste, os estados de Mato Grosso e Goiás e o território de Ponta Porã.

Em 1946, os territórios federais de Iguaçu e Ponta Porã foram extintos. Em 1960, Brasília foi construída e o Distrito Federal, capital do país, foi transferido para o Centro-Oeste. Na região Leste, o antigo Distrito Federal tornou-se o estado da Guanabara. Em 1969, uma nova divisão regional foi proposta porque a divisão de 1942 já não era considerada útil para o ensino de geografia ou para a coleta e divulgação de dados sobre o país. Veja como ficou o mapa do Brasil em 1970:



Na região Norte, estão os estados do Acre, Amazonas e Pará; Territórios de Rondônia, Roraima e Amapá. Na região Nordeste, os estados de Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, e o Território de Fernando de Noronha. A região Leste sumiu! Quem a substituiu foi a região Sudeste, formada por Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro, estado da Guanabara e São Paulo. Na região Sul, localizavam-se Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Na região Centro-Oeste, Goiás, Mato Grosso e Distrito Federal (a cidade de Brasília).

Atualmente, continua em vigor essa proposta em 1970. Apenas algumas alterações foram feitas. Em 1975, o estado da Guanabara foi transformado em município do Rio de Janeiro. Em 1979, Mato Grosso foi dividido, dando origem ao estado do Mato Grosso do Sul. A Constituição Federal de 1988 dividiu o estado de Goiás e criou o estado de Tocantins, que foi incluído na Região Norte. Com o fim dos territórios federais, Rondônia, Roraima e Amapá tornaram-se estados e Fernando de Noronha foi anexado ao estado de Pernambuco.

República Federativa do Brasil, com 26 estados e l Distrito Federal, nosso país teve outros sistemas de organização político-administrativa: capitanias hereditárias (1534-1548), governo-geral (1549-1808), vice-reino (1808-1822), monarquia (1822-1889) e república (de 1889 até hoje). Desde a década de 1940 existe um centro de estudos e pesquisa especializado em "descobrir" nosso país, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Recentemente, acompanhamos a divulgação pela mídia de que o Brasil ultrapassou os 169 milhões de habitantes. Essas informações e outras, como. por exemplo, sobre desempenho econômico ou mortalidade infantil, são de responsabilidade do IBGE.

O IBGE e a divisão regional do Brasil

Foi com o objetivo de conhecer o território nacional e os dados estatísticos da população brasileira que Getúlio Vargas fundou o IBGE em 1938. Para realizar essa tarefa, era preciso considerar as grandes diferenças existentes entre as diversas áreas do país. Dessa forma, entre 1941 e 1945 foram feitas as duas primeiras divisões regionais do Brasil, baseadas no critério de região natural. Compreende-se por região natural uma determinada área geográfica que passa a ser caracterizada segundo um ou mais aspectos naturais, como o clima, o relevo ou a vegetação, Veja como o IBGE dividiu inicialmente o Brasil.

Apenas em 1969, o IBGE elaborou uma nova divisão regional, adorando dessa vez o critério de regiões homogêneas. O conceito de região homogênea é mais abrangente do que o de região natural, pois vai além dos aspectos criados pela natureza, E definido pelo conjunto de elementos naturais, sociais e econômicos da região. A principal modificação em relação à divisão anterior foi a criação da região Sudeste, em virtude da cristalização dessa área como o "coração econômico do país". A divisão regional de 1969 continua vigorando, apesar de a Constituição de 1988 ter aprovado algumas modificações; os territórios de Roraima c do Amapá foram transformados em estados; Fernando de Noronha foi anexado ao estado de Pernambuco; o estado de Tocantins foi desmembrado do estado de Goiás e incorporado à região Norte.

A divisão atual do Brasil compreende 27 unidades político administrativas, sendo 26 estados e o Distrito Federal. O Brasil é formado por cinco diferentes regiões: Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste. A região Sudeste é a mais populosa e desenvolvida, e é onde está situada as cidades de São Paulo e Rio de Janeiro. O nordeste é turisticamente conhecido por suas praias, e possui duas grandes cidades: Salvador e Recife. Historicamente a região Nordeste foi a mais rica, exportando cana-de-açúcar e madeira (principalmente o pau-brasil). A região Norte é a menos desenvolvida e populosa de todas, e onde está situada a Floresta Amazônica, conhecida mundialmente por sua extensão e grande quantidade de rios. Suas cidades mais importantes são: Manaus e Belém. A Região Centro-Oeste abriga a cidade de Brasília, capital do país, que foi construída na década de 60 pelo presidente Juscelino Kubitchek, e projetada pelo arquiteto Oscar Niemeyer. A região sul é marcada pela imigração italiana e alemão (principalmente), possui diversas cidades com grande influência da cultura desses países europeus. Possui apenas três estados, e as três capitais são cidades importantes: Porto Alegre no Rio Grande do Sul, Florianópolis em Santa Catarina e Curitiba no Paraná.

Estados e Capitais

Região Norte
- Amapá – AP (Capital: Macapá)
- Acre - AC (Capital: Rio Branco)
- Roraima - RR (Capital: Boa Vista)
- Rondônia – RO (Capital: Porto Velho)
- Amazonas – AM (Capital: Manaus)
- Pará - PA (Capital: Belém)
- Tocantins - TO (Capital: Palmas)

Região Nordeste
- Bahia – BA (Capital: Salvador)
- Sergipe - SE (Capital: Aracaju)
- Alagoas - AL (Capital: Maceió)
- Paraíba - PB (Capital: João Pessoa)
- Pernambuco – PE (Capital: Recife)
- Rio Grande do Norte – RN (Capital: Natal)
- Maranhão - MA (Capital: São Luís)
- Piauí - PI (Capital: Teresina)
- Ceará - CE (Capital: Fortaleza)

Região Centro-Oeste
- Goiás - GO (Capital: Goiânia)
- Mato Grosso - MT (Capital: Cuiabá)
- Mato Grosso do Sul - MS (Capital: Campo Grande)
- Distrito Federal – DF

Região Sudeste
- São Paulo – SP (Capital: São Paulo)
- Rio de Janeiro - RJ (Capital: Rio de Janeiro)
- Espírito Santo - ES (Capital: Vitória)
- Minas Gerais - MG (Capital: Belo Horizonte)

Região Sul
- Paraná – PR (Capital: Curitiba)
- Rio Grande do Sul – RS (Capital: Porto Alegre)
- Santa Catarina – SC (Capital: Florianópolis).

Censos Demográficos

Os censos populacionais produzem informações imprescindíveis para a definição de políticas públicas e a tomada de decisões de investimento, sejam eles provenientes da iniciativa privada ou de qualquer nível de governo, e constituem a única fonte de referência sobre a situação de vida da população nos municípios e em seus recortes internos, como distritos, bairros e localidades, rurais ou urbanas, cujas realidades dependem de seus resultados para serem conhecidas e terem seus dados atualizados. A realização de um levantamento como o Censo Demográfico representa o desafio mais importante para um instituto de estatística,

sobretudo em um país de dimensões continentais como o Brasil, com 8.514.215,3 km², composto por 27 Unidades da Federação e 5.507 municípios existentes na data de referência da pesquisa, abrangendo um total de 54.265.618 de domicílios pesquisados.

RELEVO, CLIMA, VEGETAÇÃO, HIDROGRAFIA E FUSOS HORÁRIOS.

A superfície da Terra é de 510 milhões de quilômetros quadrados, sendo 29,7% ocupados pelos continentes: Europa, Ásia, África, América, Oceania e Antártida. A América possui 42.160 quilômetros quadrados, onde 6,4% é constituído por penínsulas e 6,1% é constituído por ilhas.

Linha do Equador: O equador é a linha imaginária cujo plano em que está contida, o plano equatorial, divide o globo terrestre em dois hemisférios: **norte** (setentrional ou boreal), e **sul** (meridional ou austral). Essa linha imaginária, de pouco mais de 40 mil quilômetros de extensão, atravessa a América, no seu trecho centro-meridional.

No hemisfério norte situam-se cerca de 80% das terras emersas do planeta Terra.

Meridiano de Greenwich: Meridianos são linhas imaginárias que ligam um pólo do planeta ao outro, possuindo a forma de uma semicircunferência. Em 1884, por convenção, escolheu-se o plano que contém o Meridiano de Greenwich para dividir o planeta em dois hemisférios: **oriental** (ou leste) e **ocidental** (ou oeste). Esse meridiano, também chamado de meridiano inicial, atravessa a Grã Bretanha, na extremidade oeste da Europa e a porção ocidental da África. Com relação à distribuição dos blocos continentais, observa-se que a maior parte situa-se no hemisfério oriental, destacando a América como o único continente inteiramente no hemisfério ocidental.

O Brasil é considerado um país de dimensões continentais, pois apresenta uma superfície de 8.511.996 quilômetros quadrados e se enquadra entre os cinco maiores países do mundo. Veja abaixo os países com maior extensão territorial:

- 1º - Rússia (17.075.400 km²)
- 2º - Canadá (9.922.330 km²)
- 3º - China (9.461.300 km²)
- 4º - Estados Unidos (incluindo o Alasca e Hawaii: 9.363.124 km²)
- 5º - Brasil (8.511.996 km²)

O território brasileiro representa 1,6% de toda a superfície do planeta, ocupando 5,7% da porção emersa da Terra, 20,8% da área de toda a América e 47,3% da América do Sul.

Para se ter uma idéia da dimensão do nosso país (leste - oeste), veja que a distância de Natal (RN) a Cruzeiro do Sul (AC) é de aproximadamente 4.100 km. Já a distância de Natal até Monróvia, capital da Libéria (na África Ocidental), é de aproximadamente 2.900 km.

Localização do Brasil: Localizado na América do Sul, o Brasil ocupa a porção centro-oriental do continente. Apresenta uma extensa faixa de fronteiras terrestres (15.719 km), limitando-se com quase todos os países sul-americanos (exceção do Chile e do Equador). Apresenta também uma extensa orla marítima (7.367 km), banhada pelo oceano Atlântico.

O Brasil localiza-se a oeste do meridiano inicial ou de Greenwich, situando-se, portanto, inteiramente no hemisfério ocidental. É cortado, ao norte, pela linha do equador e apresenta 7% de suas terras no hemisfério norte, ou setentrional, e 93%, no hemisfério sul, ou meridional. Ao sul, é cortado pelo Trópico de Capricórnio (esta linha imaginária passa em São Paulo), apresentando 92% do seu território na zona intertropical, isto é, entre os trópicos de Câncer e de Capricórnio. Os 8% restantes estão na zona temperada do sul, entre o trópico de Capricórnio e o círculo polar Antártico.

A **localização geográfica do Brasil** e suas características políticas, econômicas e sociais enquadram-no em determinados blocos de nações. Quando havia o chamado conflito leste-oeste, o Brasil assumia sua posição de país ocidental e capitalista; como país meridional, no diálogo norte-sul, alinha-se entre os países pobres (do sul); e como país tropical compõe o grupo dos países espoliados pelo colonialismo europeu e posteriormente pelo neocolonialismo dos desenvolvidos sobre os subdesenvolvidos.

As Coordenadas Geográficas do Brasil

- **Área total do território brasileiro:** 8.547.403,5 km²
- **Área terrestre:** 8.455.508 km²
- **Área ocupada por águas (rios, lagos, córregos,** etc): 55.457 km²
- Centro Geográfico: Barra do Garças (município situado no estado do Mato Grosso)
- Distância entre o ponto extremo Norte e Sul: 4.320 km
- Distância entre o ponto extremo Leste e Oeste: 4.336 km
- Ponto extremo setentrional: fica no estado de Roraima, na nascente do rio Ailã (monte Caburaí), fronteira com a Guiana
- Ponto extremo Meridional: fica no Rio Grande do Sul, numa das curvas do rio Arroio Chuí, a 33° 45' 03" de latitude Sul, na fronteira com o Uruguai.
- Ponto extremo Oriental: fica no estado da Paraíba, na Ponta do Seixas
- Ponto extremo Ocidental: fica no estado do Acre, na Serra da Contamana, nascente do rio Moa (fronteira com o Peru)

Fusos Horários: O território brasileiro está localizado a oeste do meridiano de Greenwich (longitude 0º) e, em virtude de sua grande extensão longitudinal, compreende quatro fusos horários, variando de duas a cinco horas a menos que a hora do meridiano de Greenwich (GMT). O primeiro fuso (30º O) tem duas horas a menos que a GMT. O segundo fuso (45º O), o horário oficial de Brasília, é três horas atrasado em relação à GMT. O terceiro fuso (60º O) tem quatro horas a menos que a GMT. O quarto e último possui cinco horas a menos em relação à GMT.

Horário de verão: Prática adotada em vários países do mundo para economizar energia elétrica. Consiste em adiantar os relógios em uma hora durante o verão nos lugares onde, nessa época do ano, a duração do dia é significativamente maior que a da noite. Com isso, o momento de pico de consumo de energia elétrica é retardado em uma hora. Usado várias vezes no Brasil no decorrer do século XX (1931, 1932, 1949 a 1952, 1963 e 1965 a 1967), o horário de verão é retomado a partir de 1985.

Em 1998 tem início em 11 de outubro, com duração prevista até 21 de fevereiro de 1999. Atinge 12 estados e o Distrito Federal: Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins e Bahia. Nos demais estados, tanto no inverno quanto no verão, não há diferença significativa na duração do dia e da noite. A economia resultante da adoção do horário de verão equivale, em média, a 1% do consumo nacional de energia.

Em 1997, a redução média do consumo de energia elétrica durante os três primeiros meses (outubro a dezembro) de vigência do horário de verão nas regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste é de 270 megawatts, ou 0,9%. Esse valor corresponde à energia consumida, no mesmo período, por um estado do tamanho de Mato Grosso do Sul. No horário de pico, entre 17h e 22h, a redução registrada é de 1.480 MW, ou cerca de duas vezes a capacidade de geração da usina nuclear Angra I.

Segundo a Lei nº 11.662, de 24 de abril de 2008, a partir de zero hora de 24 de junho de 2008 passaram a vigorar no Brasil 3 (três) fusos horários.

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou), sem vetos, a lei que reduz de quatro para três o número de fusos horários usados no Brasil. A mudança atingirá municípios nos Estados do Acre, Amazonas e Pará.

Os 22 municípios do Acre ficarão com diferença de uma hora em relação a Brasília. Municípios da parte oeste do Amazonas, na divisa com o Acre, sofrerão a mesma mudança, o que igualará o fuso dos Estados do Acre e do Amazonas.

A mudança na lei também fará com que o Pará, que atualmente tem dois fusos horários, passe a ter apenas um. Os relógios da parte oeste do Estado serão adiantados em mais uma hora, fazendo com que todo o Pará fique com o mesmo horário de Brasília.

O projeto, de autoria do senador Tião Viana (PT-AC), foi aprovado no Senado em 2007. Ao tramitar na Câmara, foi alvo de pressão de emissoras de televisão. O lobby foi por conta da entrada em vigor de portaria do Ministério da Justiça que determinou a exibição do horário de programas obedecendo à classificação indicativa.

Parlamentares da região Norte ainda pressionam o governo em virtude das regras da classificação indicativa.

Ela determina que certos programas não indicados para menores de 14 anos, por exemplo, não possam ser exibidos em todo o território nacional no mesmo horário, já que existem diferenças de fuso.

O Processo de Regionalização do Brasil

O espaço geográfico é um espaço diferenciado. Paisagens diversas aparecem aos olhos de quem se desloca, produzindo sensações de alegria, depressão, espanto, curiosidade, etc.

Viajando de carro ou de ônibus, observamos uma sucessão de imagens: montanhas e vales desaparecem e são substituídos por planícies, florestas verdejantes tomam o lugar de arbustos ressecados ou gramíneas rasteiras. Viajando de avião, abaixo do tapete de nuvens, observamos campos cultivados que desenham formas geométricas, pastagens extensas quase vazias, montanhas recobertas de árvores. Quando o avião decola ou aterrissa, aparecem edifícios, favelas, ruas movimentadas, chaminés: a paisagem da cidade.

Quais são as causas de todas essas diferenças? Por que o espaço geográfico apresenta paisagens tão variadas?

A primeira causa da variedade de paisagens está na natureza. A natureza é bastante diversificada. Ela produz variações muito grandes no espaço geográfico. Climas, relevo, solos e vegetação são responsáveis pelo aparecimento de diferentes paisagens naturais. Lugares muito quentes e secos exibem vegetação pobre, de arbustos cinzentos e gramíneas esparsas. Lugares quentes e úmidos exibem vegetação florestal e grandes rios. Em lugares frios aparecem monótonas florestas de pinheiros.

A Segunda causa da variedade de paisagens está na sociedade. A produção de riquezas e as culturas diferenciam o espaço geográfico e as paisagens.

Algumas áreas foram ocupadas pela economia moderna a tempos. Com isso, foram profundamente modificadas pelo trabalho social dos homens que ergueram cidades e indústrias, cultivaram os campos, construíram rodovias e ferrovias. Outras áreas dedicam-se à produção agrícola tradicional.

Regionalizar o espaço geográfico é dividi-lo em regiões, levando em conta as diferenças paisagísticas e a organização sócio-econômica das diversas áreas. É possível regionalizar espaços geográficos grandes ou pequenos. Pode-se regionalizar um bairro, dividindo-o em áreas residenciais, industriais, e comerciais. Pode-se também dividir o mundo inteiro, identificando, por exemplo, regiões desenvolvidas e subdesenvolvidas.

A divisão regional oficial

A ocupação humana e econômica do território brasileiro produziu modificações importantes no espaço natural. Em vastas áreas, a vegetação original foi quase inteiramente destruída, como aconteceu com as matas tropicais dos mares de morros ou a mata de araucária nos planaltos do sul do país. No seu lugar, surgiram pastagens, campos cultivados, regiões industriais, cidades.

As primeiras propostas de divisão regional do Brasil baseavam-se nas diferenças da paisagem natural. Atualmente, porém, não faz mais sentido elaborar uma divisão regional que não leve em conta as alterações da paisagem produzidas pelo homem.

Por isso, a divisão oficial do Brasil em regiões baseia-se principalmente nas características humanas e econômicas do território nacional. A regionalização elaborada pelo IBGE divide o país em cinco macrorregiões. Os limites de todas elas acompanham as fronteiras político-administrativas dos estados que formam o país.

Cada uma das macrorregiões do IBGE apresenta características particulares. São "sinais" que ajudam a identificá-las, como os sinais de nascença ou as impressões digitais distinguem as pessoas. Alguns desses sinais são muito antigos, como se a região já tivesse nascido com eles: trata-se das características naturais impressas na paisagem. Outros são recentes: foram, e continuam sendo, produzidos pela atividade social de construção do espaço geográfico.

A região Sudeste é a mais industrializada do país e também a mais urbanizada. As maiores empresas instaladas no país têm as suas sedes no Sudeste. Nessa região, estão as duas principais metrópoles brasileiras: São Paulo e Rio de Janeiro. O domínio natural mais importante é o dos mares de morros, antigamente recoberto por verdes matas tropicais.

A região Sul caracteriza-se pela presença de numerosos descendentes de europeus: alemães, italianos ou eslavos. Essa região apresenta também os melhores indicadores sociais do país. A sua agropecuária, moderna e produtiva, transformou-a em fornecedora de alimentos para todo o país. É a única do Brasil com clima subtropical.

A região Nordeste já foi a mais rica, na época colonial. Depois, sua economia declinou e ela se transformou na mais pobre região brasileira. Por isso, tornou-se foco de repulsão de população. Os migrantes nordestinos, ao longo do século XX, espalharam-se por todo o país. Atualmente, o rápido crescimento econômico de algumas áreas do Nordeste está mudando essa situação.

As regiões Centro-Oeste e Norte são os espaços geográficos de povoamento mais recente, que continuam a sofrer um processo de ocupação. Por isso, a paisagem natural encontra-se, em grande parte, preservada.

A região Centro-Oeste, espaço dos cerrados, começou a ser ocupada mais rapidamente após a construção de Brasília, inaugurada em 1960. De lá para cá aumentou bastante a

população regional. Aumentaram também a criação de gado e a produção agrícola. Mesmo assim, existem áreas com densidades demográficas muito baixas, como o Pantanal.

A região Norte, espaço da floresta equatorial, é de ocupação ainda mais recente. Mas essa ocupação vem crescendo rapidamente. A derrubada da mata, as queimadas, a poluição dos cursos de água por garimpos e os conflitos pela posse da terra são conseqüências ambientais e sociais da colonização da Amazônia.

Os complexos regionais

Existe outra forma de regionalizar o Brasil, de uma maneira que capta melhor a situação sócio-econômica e as relações entre sociedade e o espaço natural. Trata-se da divisão do país em três grandes complexos regionais: o Centro-Sul, o Nordeste e a Amazônia.

Ao contrário da divisão regional oficial, esta regionalização não foi feita pelo IBGE. Ela surgiu com o geógrafo brasileiro Pedro Pinchas Geiger no final da década de 60, nela o autor levou em consideração o processo histórico de formação do território brasileiro em especial a industrialização, associado aos aspectos naturais.

A divisão em complexos regionais não respeita o limite entre os estados. O Norte de Minas Gerais encontra-se no Nordeste, enquanto o restante do território mineiro encontra-se no Centro-Sul. O leste do Maranhão encontra-se no Nordeste, enquanto o oeste encontra-se na Amazônia. O sul de Tocantins e do Mato Grosso encontra-se no Centro-Sul, mas a maior parte desses estados pertencem ao complexo da Amazônia. Como as estatísticas econômicas e populacionais são produzidas por estados, essa forma de regionalizar não é útil sob certos aspectos, mas é muito útil para a geografia, porque ajuda a contar a história da produção do espaço brasileiro.

O Nordeste foi o pólo econômico mais rico da América portuguesa, com base na monocultura da cana de açúcar, usando trabalho escravo. Tornou-se, no século XX, uma região economicamente problemática, com forte excedente populacional. As migrações de nordestinos para outras regiões atestam essa situação de pobreza.

O Centro-Sul é na atualidade o núcleo econômico do país. Ele concentra a economia moderna, tanto no setor industrial como no setor agrícola, além da melhor estrutura de serviços. Nele se também a capital política do país.

A Amazônia brasileira é o espaço de povoamento mais recente, ainda em estágio inicial de ocupação humana. A área está coberta por uma densa floresta, com clima equatorial, que dificulta o povoamento. Os movimentos migratórios na direção desse complexo regional partem tanto do Centro-Sul como do Nordeste, sendo que hoje a região mais recebe população.

Essa é uma visão superficial da organização do espaço geográfico brasileiro. Ela resume as principais características naturais e humanas de cada uma dessas regiões. Por serem vastas áreas, verdadeiros complexos regionais, o Nordeste, o Centro-Sul e a Amazônia registram profundas desigualdades naturais, sociais e econômicas. As regiões apresentam diferenças entre si e variedade interna de paisagens geográficas.

Em meio à pobreza tradicional, o Nordeste abriga imensos recursos econômicos e humanos, que apontam caminhos para a superação de uma crise que já se prolongou demais. As transformações introduzidas nas zonas irrigadas do Vale do São Francisco e a criação de zonas industriais na área litorânea comprovam essa possibilidade.

A geração de riquezas no Centro-Sul tornou essa região a mais rica do país, estabelecendo um pólo de atração populacional que, no século XX, originou as maiores metrópoles nacionais. O ritmo acelerado desse crescimento criou disparidades sociais gravíssimas, como desemprego, favelamento, e problemas ambientais de difícil solução.

Áreas significativas da Amazônia já foram ocupadas, especialmente aquelas situadas na parte oriental da região ou nas margens dos rios. Hoje esse povoamento se acelerou muito, a tal ponto que os conflitos pela posse da terra se tornaram tristemente comuns. Formaram-se também grandes cidades, caracterizadas pelo crescimento explosivo e por profundos desequilíbrios sociais e econômicos.

O Nordeste (as sub-regiões nordestinas)

Os espaços geográficos são muito diversificados no Nordeste. A organização geográficas das atividades econômicas ajuda a compreender essas diferenças. No complexo regional, encontram-se importantes centros industriais voltados para a produção de petróleo, aço e substâncias químicas, produtos que são comercializados em todo o país. Mas também há pequenas tecelagens domésticas espalhadas por cidades do interior.

A agricultura também exibe situações muito desiguais. Existem usinas canavieiras que empregam bóias frias, imensos latifúndios de criação de gado, modernas explorações irrigadas onde se cultivam frutas tropicais, e minifúndios familiares que produzem produtos para subsistência.

No interior semi-árido, muitas pessoas jamais viram uma grande cidade, usam jumentos como meio de transporte e de carga, vestem-se com roupas feitas de couro dos animais criados nas fazendas. Por outro lado, no litoral úmido e turístico, há metrópoles de milhões de habitantes, que apresentam problemas típicos das grandes cidades do Centro-Sul: favelamento, poluição do ar, congestionamento de trânsito, etc.

A natureza e a história dividiram o Nordeste em sub-regiões, ou seja, áreas menores que possuem uma série de características comuns. São quatro as sub-regiões nordestinas: a Zona da Mata, o Agreste, o Sertão e o Meio Norte.

a) A zona da mata

É a faixa litorânea de planícies que se estende do Rio Grande do Norte até o sul da Bahia. As chuvas são intensas e há duas estações bem definidas: o verão seco e o inverno chuvoso.

Na época colonial, instalou-se nesse área o empreendimento açucareiro escravista. As condições ecológicas são ideais para o cultivo da cana. Os solos, férteis e escuros, conhecidos como massapê, cobrem os vales dos rios, que ficaram conhecidos como "rios do açúcar". Vários desses rios são temporários, pois suas nascentes localizam-se no interior do semi-árido.

No início da colonização, a Zona da Mata não era dominada completamente pelas plantações de cana. A população das cidades e das fazendas necessitava de alimentos. Por isso, uma parte das terras ficava reservada para culturas de milho, mandioca, feijão e frutas. Também existiam pastagens para a criação de gado. Essas terras eram os tabuleiros, áreas um pouco mais elevadas situadas entre os vales de dois rios.

Como os solos dos tabuleiros são menos úmidos e mais pobres que o massapê, não eram usados para o plantio da cana. Assim, inicialmente, toda a produção agrícola e até a pecuária localizavam-se na faixa úmida do litoral, onde se instalaram sítios familiares produtores de alimentos e fazendas de gado.

Mas a produção de cana, crescia, à medida que aumentavam as exportações de açúcar para a Europa. As sesmarias se dividiam entre os herdeiros dos primeiros proprietários. Cada um deles criava novos engenhos, que necessitavam de mais cana. Depois, os sítios foram comprados pelos fazendeiros e as culturas de alimentos foram substituídas por novas plantações de cana.

Muita coisa mudou na Zona da Mata desde a época colonial. A escravidão deu lugar ao trabalho assalariado dos bóias frias. Os antigos engenhos foram substituídos por usinas de açúcar e álcool. Mas a cana permaneceu como produto principal da faixa litorânea do Nordeste.

O principal motivo dessa permanência esta na força política dos proprietários de usinas e fazendas. Durante o século XX, a produção de cana, açúcar e álcool do Centro-Sul evoluiu tecnicamente, superando a produção da Zona da Mata. Mas os usineiros sempre conseguiram ajuda do governo federal ou dos governos estaduais, sob a forma de empréstimos, perdão de dívidas ou garantia de preços mínimos. Dessa forma, impediram a diversificação da agricultura do litoral nordestino.

Isso não significa que a cana seja a única cultura da Zona da Mata. No litoral da Bahia, principalmente na área do Recôncavo Baiano, nas proximidades de Salvador, aparecem importantes culturas de tabaco. No sul da Bahia, na área das cidades de Ilhéus e Itabuna, concentram-se as fazendas de cacau.

Além disso, a produção de frutas vem adquirindo importância na Zona da Mata. Há várias frutas nativas do Nordeste - como o caju, o cajá, a mangaba e a pitanga - que servem para fazer deliciosos sucos e doces. Outras frutas, provenientes das áreas tropicais do Oriente - como a graviola, a jaca e a manga - adaptaram-se muito bem aos climas e solos nordestinos.

b) O Agreste

É uma faixa de transição ecológica entre a Zona da Mata e o Sertão nordestino. De largura aproximadamente igual a da Zona da Mata, corre paralelamente a ela, do Rio Grande do Norte ao sul da Bahia. Embora, como no Sertão, predomine o clima semi-árido, as secas do Agreste raramente são tão duradouras e os índices pluviométricos são maiores que os registrados no Sertão.

Na verdade, grande parte do Agreste corresponde ao planalto da Borborema, voltada para o oceano Atlântico, recebe ventos carregados de umidade que, em contato com o ar mais frio, provocam chuvas de relevo. Na encosta oeste do planalto, as secas são freqüentes e a paisagem desolada do Sertão se torna dominante.

O povoamento do Agreste foi conseqüência da expansão das plantações de cana da Zona da Mata. Expulsos do litoral, os sitiantes e criadores de gado instalaram-se nas terras do interior, antes ocupadas por indígenas. Dessa forma, o Agreste transformou-se em área produtora de alimentos. O Agreste abastecia a Zona da Mata de alimentos e esta por sua vez a Europa exportando açúcar.

Após o fim da escravidão, as plantações canavieiras passaram a utilizar trabalhadores temporários, empregados durante a época da colheita. O Agreste passou a fornecer esses trabalhadores: sitiantes e camponeses pobres que deixam a sua terra nos meses de safra (transumância). Enquanto os homens ganham algum dinheiro na colheita, as mulheres e os filhos permanecem cuidando da lavoura doméstica.

Enquanto a Zona da Mata é uma área policultora, o Agreste é uma área policultora, já que seus sítios cultivam diversos alimentos e criam gado para a produção do leite, queijo e manteiga. Por isso mesmo, uma sub-região depende da outra, estabelecendo uma forte interdependência. Assim, a Zona da Mata precisa dos alimentos e dos trabalhadores do Agreste e este precisa dos mercados consumidores e dos empregos da Zona da Mata.

As diferenças entre as duas sub-regiões não estão apenas naquilo que produzem, mas em como produzem.

Na Zona da Mata, as sesmarias açucareiras da época colonial foram se dividindo e deram origem a centenas de engenhos. Alguns nem faziam açúcar, apenas rapadura e aguardente. Mesmo assim, as fazendas resultantes não se tornaram pequenas propriedades, uma vez que os proprietários precisavam manter uma área suficiente para abastecer os engenhos.

No Agreste, ao contrário, as propriedades foram se subdividindo cada vez mais, já que não cultivavam cana nem tinham engenhos.

Com a sucessão de diversas gerações, as propriedades do Agreste atingiram um tamanho mínimo, suficiente apenas para a produção dos alimentos necessários para a família, ou seja, para a prática da agricultura de subsistência.

A pobreza do Nordeste está associada a esse contraste do mundo rural. De um lado, as usinas e fazendas açucareiras da Zona da Mata concentram a riqueza nas mãos de uma pequena parcela de proprietários. De outro, os minifúndios do Agreste mantém na pobreza as famílias camponesas, que não tem terras e técnicas suficientes para praticar uma agricultura empresarial.

Nos últimos anos vem se dando um processo de concentração de terras no Agreste, em virtude principalmente, da expansão de propriedades de criação de gado para corte.

c) O Sertão

Mais de metade do complexo regional nordestino corresponde ao Sertão semi-árido. A caatinga, palavra de origem indígena que significa "mato branco", é a cobertura dominante e quase exclusiva na imensa área do Sertão.

A ocupação do Sertão, ainda na época colonial, se deu pela expansão das áreas de criação de gado. A pecuária extensiva representa, até hoje, a principal atividade das grandes propriedades do semi-árido.

No século XVIII, a Revolução Industrial estava em marcha na Inglaterra. As fábricas de tecidos produziam cada vez mais, obtendo lucros fabulosos e exigindo quantidades crescentes de matérias-primas. Por essa época, começou a aumentar o plantio de algodão no Sertão nordestino. Vender algodão para os industriais ingleses tinha se tornado um ótimo negócio.

No século XIX, a Guerra Civil entre nortistas e sulistas nos EUA desorganizou as exportações de algodão estadunidense. No Nordeste, os pecuaristas do Sertão passaram a cultivar o algodão em uma parte das suas terras e o Brasil tomou mercados antes controlados pelos EUA. Os plantadores de algodão do Sertão tornaram-se ricos fazendeiros, que disputavam o poder e a influência com os usineiros da Zona da Mata.

No interior do Sertão definiu-se uma zona na qual as precipitações pluviométricas são mais baixas, denominada "Polígono das secas". Porém não é verdade que as secas se limitem ao Polígono: muitas vezes, elas atingem todo o Sertão e até mesmo o Agreste. Também não é verdade que todos os anos existem secas no Polígono.

No Sertão existiram secas históricas que duraram vários anos, provocaram grandes tragédias sociais até hoje lembradas.

As grandes secas ocorreram após vários anos de chuvas irregulares. A primeira grande seca historicamente documentada ocorreu no período de 1721 a 1727. Um historiador, Tomás Pompeu de Assis Brasil, escreveu que "1722 foi o ano da grande seca, em que não só morreram numerosas tribos indígenas, como o gado e até as feras e aves se encontravam mortas por toda a parte."

O jornalista pernambucano Carlos Garcia explica o mecanismo das secas: "A grande seca de 1932 começou realmente em 1926, quando as chuvas foram irregulares, irregularidade que se acentuou a cada ano seguinte. Em 1932, caíram chuvas finas em janeiro, mas cessaram totalmente em março. A estiagem de 1958 também foi uma grande seca, o que indica a ocorrência de um ciclo de anos secos a cada 26 anos, aproximadamente. Essa periodicidade é que leva os sertanejos a afirmar que cada homem tem de enfrentar uma grande seca em sua vida." (*O que é nordeste brasileiro?* São Paulo, Brasiliense, 1984, p.64.)

Além das grandes secas, ocorrem também secas localizadas, que atingem pequenos trechos de um ou outro estado nordestino mas causam muitos estragos. Geralmente elas são provocadas pela falta de boas chuvas nas semanas seguintes ao plantio do milho, do feijão e do algodão.

O plantio é feito logo depois das primeiras chuvas do verão. A germinação e o crescimento das plantinhas dependem da continuidade das chuvas, na quantidade exata. Se as chuvas se reduzem, o calor e a insolação matam as lavouras que acabaram de germinar. Quando volta a chover, o camponês faz novas plantações. Mas, se as chuvas cessam novamente começa a tragédia.

A essa altura, o camponês não tem mais dinheiro ou crédito nos bancos. Não consegue, por isso, recomeçar o plantio. O milho e o feijão guardados do ano anterior são consumidos. Sem dinheiro e sem alimentos, resta esperar a ajuda do governo ou então tomar rumo das cidades. Assim, o sertanejo vira retirante.

As cercas e a indústria da seca

As secas são fenômenos naturais, antigos e inevitáveis. Mas a natureza não é culpada pelos desastres que elas provocam. Esses desastres poderiam ser evitados se a economia e a sociedade do Sertão estivessem organizadas de outra forma.

A agricultura sertaneja está baseada no cultivo de alguns produtos alimentares - como o milho e o feijão - que não se adaptam bem à irregularidade das chuvas e aos duros solos ressecados.

A economia sertaneja está baseada nas grandes propriedades de criação de gado. Nesses latifúndios, vivem os trabalhadores rurais e sua famílias, recebendo um salário miserável para cuidar do gado e das plantações dos fazendeiros. Além disso, cultivam pequenas lavouras alimentares para o consumo familiar, em lotes de terra junto às suas casas.

As secas não atingem igualmente a todos. Nas grandes secas, os trabalhadores rurais perdem suas colheitas, mas o gado do fazendeiro geralmente consegue se salvar, consumindo a água armazenada nos açudes. Também o algodão seridó, principal produto das plantações comerciais dos latifúndios, resiste à seca.

Historicamente, as políticas dos governos federais e estaduais contribuíram para manter a desigualdade na distribuição da terra e dos recursos produtivos. Nunca se realizou uma reforma agrária para permitir aos camponeses o acesso a propriedades de dimensões adequadas. Nunca se estimulou a mudança da agricultura sertaneja, promovendo-se o plantio de produtos mais adaptados à irregularidade das chuvas. As políticas governamentais se limitaram a combater a falta de água.

No começo do século XX nasceu o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), órgão do governo federal destinado a construir açudes no interior do Nordeste. Atualmente, existem mais de mil açudes, mas a miséria e as migrações continuam a caracterizar o Sertão. Os açudes ajudam a salvar os rebanhos, mas não impedem a perda das lavouras alimentares. Cerca de quinhentos açudes, construídos com recursos do governo, localizam-se em latifúndios. A população pobre não tem acesso à água, mas as terras dos fazendeiros se valorizaram.

Nas grandes secas, o governo federal distribui cestas de alimentos e abre frentes de trabalho de emergência. Essas ações, que parecem ser uma ajuda para a população pobre, assinalam o funcionamento da "indústria da seca".

As cestas de alimentos são distribuídas pelos políticos locais, pelos prefeitos e vereadores das cidades sertanejas. Em geral, esses políticos são parentes ou amigos dos fazendeiros. Muitas vezes, o próprio latifundiário, conhecido como o "coronel", exerce o cargo de prefeito. As cestas de alimentos transformam-se em votos nas eleições, garantindo a continuidade do poder da elite.

As frentes de trabalho empregam camponeses que perderam as suas safras. Por salários muito baixos, esses trabalhadores constróem açudes e abrem estradas. Os açudes servirão para manter vivo o gado dos latifúndios na próxima seca. As estradas ajudam a transportar os produtos comerciais das fazendas. A seca pode ser um ótimo negócio... para alguns!

d) *O Meio-norte*

Abrange os estados do Piauí e o Maranhão. Do ponto de vista natural, é uma sub-região entre o Sertão semi-árido e a Amazônia equatorial.

Essa sub-região apresenta clima tropical, com chuvas intensas no verão. No sul do Piauí e do Maranhão, aparecem vastas extensões de cerrado. No interior do Piauí existem manchas de caatinga. No oeste do Maranhão, começa a floresta equatorial. Por isso, nem todo o Meio-Norte encontra-se no complexo regional nordestino: a parte oeste do Maranhão encontra-se na Amazônia.

O Meio-Norte exibe três áreas diferentes, tanto pela ocupação como pela paisagem e pelas atividades econômicas.

O sul e o centro do Piauí, dominados pela caatinga, parecem uma continuação do Sertão. Essa área foi ocupada pela expansão das fazendas de gado, que vinham do interior de Pernambuco e do Ceará. A atividade pecuarista foi a responsável pela fundação de Teresina, a única capital estadual do Nordeste que não se localiza no litoral.

O Vale do Parnaíba é uma área especial. Recoberto pela Mata dos Cocais, tornou-se espaço de extrativismo vegetal do óleo do babaçu e da cera da carnaúba. Essas palmeiras não são cultivadas. A exploração dos seus produtos consiste apenas no corte das folhas da carnaúba e em recolher os cocos do babaçu que despencam da árvore.

Nas áreas úmidas do norte do Maranhão, situada já nos limites da Amazônia, formaram-se fazendas policultoras que cultivam o arroz como principal produto. As chuvas fortes e as áreas semi alagadas das várzeas dos rios Mearim e Pindaré apresentam condições ideais para a cultura do arroz.

A Amazônia Legal

O ecossistema da floresta equatorial - associado aos climas quentes e úmidos e assentado, na sua maior parte, no interior da bacia fluvial amazônica - permite delimitar uma região natural. Essa região é a Amazônia Internacional, que abrange cerca de 6,5 milhões de quilômetros quadrados em terras de nove países.

Do ponto de vista do Estado contemporâneo, o exercício da soberania exige a apropriação nacional do território. As áreas pouco povoadas e caracterizadas pelo predomínio de paisagens naturais, especialmente quando adjacentes às fronteiras políticas, são consideradas espaços de soberania formal, mas não efetiva. A consolidação do poder do Estado sobre tais espaços solicita a sua "conquista": povoamento, crescimento econômico, desenvolvimento de uma rede urbana, implantação de redes de transportes e comunicações. O empreendimento de "conquista" envolve, portanto, um conjunto de políticas territoriais.

No Brasil, o estabelecimento de políticas territoriais coerentes associou-se à centralização política iniciada com a "revolução " de 1930 e desenvolveu-se no quadro da industrialização acelerada do pós-guerra. O planejamento regional na Amazônia foi deflagrado em 1953, com a criação da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA).

Com a SPVEA surgiu a Amazônia Brasileira, que correspondia, grosso modo, à porção da Amazônia Internacional localizada em território brasileiro. Não era, contudo, uma região natural, mas uma região de planejamento, pois a sua delimitação decorria de um ato de vontade política do Estado. As regiões naturais são limitadas por fronteiras zonais, ou seja, por faixas de transição entre ecossistemas contíguos. As regiões de planejamento ao contrário, são delimitadas por fronteiras lineares, que definem rigorosamente a área de exercício das competências administrativas.

O planejamento regional para a Amazônia ganhou novo impulso após a transferência da capital federal e a construção da rodovia Belém-Brasília. Em 1966 o SPVEA era extinto e, no seu lugar, criava-se a Superintendência para o Desenvolvimento da Amazônia (Sudam). A lei que criou a Sudam redefiniu a Amazônia brasileira, que passava a se denominar Amazônia Legal. A região de planejamento perfaz superfície de 5,2 milhões de quilômetros quadrados, ou cerca de 61% do território nacional.

A "conquista" da Amazônia

As políticas territoriais para a Amazônia, sob o regime militar, concebiam a região como espaço de fronteira, num triplo sentido.

Na condição de fronteira política, o Grande Norte abrangia largas faixas pouco povoadas adjacentes aos limites do Brasil com sete países vizinhos. Essas faixas configuravam "fronteiras mortas", ou seja, áreas de soberania formal mas não efetiva do estado brasileiro. O empreendimento da «conquista» da Amazônia tinha a finalidade de construir as bases para o exercício do poder nacional nas faixas de fronteiras.

Na condição de fronteira demográfica, o Grande Norte deveria ser povoado por excedentes populacionais gerados no Nordeste e no Centro-Sul. As rodovias de integração - a Belém-Brasília, a Transamazônica, a Brasília-Acre e a Cuiabá-Santarém - destinavam-se a orientar os fluxos migratórios para a "terra sem homens".

Na condição de fronteira do capital, o Grande Norte deveria atrair volumosos investimentos transnacionais voltados para a agropecuária, a mineração e a indústria. Sob a coordenação da Sudam, a Amazônia Legal transformou-se em vasto cenário de investimentos incentivados por recursos públicos.

Os projetos minerais e industriais concentraram-se em Belém e seus arredores e na Zona Franca de Manaus (ZFM). Os projetos florestais e agropecuários, mais numerosos, concentraram-se no Mato Grosso e sobre o eixo da Belém-Brasília, abrangendo o Tocantins, o sul do Pará e o oeste do Maranhão. Os incentivos totalizavam, em geral, metade dos recursos necessários para os projetos agropecuários. O desmatamento e a formação de pastagens extensivas era classificado como benfeitoria, assegurando direito aos incentivos.

Em meados da década de 70, a Sudam passou a aprovar somente megaprojetos, em glebas gigantes. Sob essa política de incentivos, multiplicaram-se os latifúndios com áreas superiores a 300 mil hectares. Até 1985, mais de 900 projetos foram aprovados pela Sudam. A legislação vigente nesse período determinava que a devolução dos recursos públicos recebidos por projetos cancelados não envolveria juros ou correção monetária. Desse modo, em ambiente econômico inflacionário, abandonar projetos incentivados tornou-se negócio altamente lucrativo.

As políticas que orientaram a "conquista da Amazônia" geraram um conflito entre dois tipos de ocupação do espaço geográfico. O povoamento tradicional, gerado pelo extrativismo, consistia numa ocupação linear e ribeirinha, assentada na circulação fluvial e na rede natural de rios e igarapés. O novo povoamento consistia numa ocupação areolar, polarizada pelos núcleos urbanos em formação e pelos projetos florestais, agropecuários e minerais.

Esse conflito expressou-se, de um lado, como tensão social envolvendo índios, posseiros e grileiros. Desde a década de 1970, as disputas pela terra configuraram um "arco de violência" nas franjas orientais e meridionais da Amazônia (Bico do Papagaio, Rondônia, etc.).

De outro lado, o conflito expressou-se pela degradação progressiva dos ecossistemas naturais. Um "arco da devastação", que apresenta notáveis sobreposições com o "arco da violência", assinala os vetores da ocupação recente do Grande Norte. Nos estados de Tocantins, Pará e Maranhão, a devastação antrópica atinge formações de cerrados, da floresta Amazônica e da Mata dos Cocais. No Mato Grosso e Rondônia, manifesta-se com intensidade nos cerrados, na floresta Amazônica e nas largas faixas de transição entre esses dois domínios, onde se descortinam manchas de florestas com babaçu.

O planejamento em ação: Carajás

A Amazônia Oriental é constituída pelos estados do Pará, Amapá, Mato Grosso, Tocantins e pelo Oeste do Maranhão. Ela abrange as mais extensas áreas de modificação antrópica das paisagens naturais. Essas áreas concentram-se principalmente no estado de Mato Grosso e em torno do eixo de transportes formado pela Belém-Brasília e pela E. F. Carajás.

No final da década de 1950, a transnacional estadunidense U. S. Steel, por intermédio da sua subsidiária Companhia Meridional de Mineração, deflagrou um ambicioso plano de pesquisas na Amazônia, com a finalidade de descobrir reservas de manganês. A transnacional atuava numa moldura mais ampla, formada pelos acordos de cooperação técnica entre EUA e o Brasil, cuja raiz era o interesse de Washington de controlar fontes de matérias-primas industriais escassas.

A descoberta dos minérios da Serra dos Carajás deve-se a Breno Augusto dos Santos, um dos geólogos brasileiros contratados pela Companhia Meridional de Mineração. Em 1967, em meio a pesquisas de campo no Pará, o helicóptero que conduzia o geólogo pousou numa clareira de Serra Arqueada, que é parte da formação de Carajás. Ali, ele descobriu uma extensa camada superficial de hematita, que indicava o incomensurável potencial mineral da área. Nos dois meses seguintes, o reconhecimento de diversas clareiras sinalizou a presença da maior reserva de minério de ferro do mundo.

Então, o Estado brasileiro desencadeou uma operação destinada a implantar um vasto programa de desenvolvimento regional baseado nos fantásticos recursos naturais daquela província mineral. Em 1970, foi formado um consócio entre a CVRD e a U. S. Steel para a exploração dos minérios de Carajás. Sete anos depois, divergências entre os sócios e um certo desinteresse da transnacional pelas jazidas de ferro provocaram a dissolução do consórcio. Sob o controle da então estatal CVRD, era lançado o Programa Grande Carajás (PGC).

O PGC assinalou uma inflexão na economia e na organização do espaço geográfico do leste do Pará e no oeste do Maranhão. As grandes obras de infra estrutura construídas em poucos anos - a E. F. Carajás, através de 890 quilômetros, o Porto de Itaqui, capaz de receber graneleiros de até 280 mil toneladas, em São Luís, e

a Hidrelétrica de Tucuruí, rio Tocantins - atraíram significativos fluxos migratórios e geraram o surgimento de diversos novos núcleos urbanos.

No coração do PGC estão as instalações de extração dos minérios, o terminal ferroviário de carga e os núcleos urbanos de Serra dos Carajás. A Vila de Carajás, no topo da serra, foi projetada para abrigar os funcionários da CVRD. Parauapebas, no sopé da serra, foi projetada para servir de residência à mão de obra temporária: os trabalhadores braçais que construíram os dois núcleos e as estradas de acesso. Ao lado do núcleo de Parauapebas, planejado para 5 mil habitantes, os fluxos migratórios impulsionaram o crescimento espontâneo do povoado de Rio Verde, que já abriga mais de 29 mil habitantes.

O Projeto Ferro Carajás é a ponta de lança do PGC. Gerenciado pela CVRD, ele produz cerca de 35 milhões de toneladas anuais de minério, exportadas principalmente para o Japão. Ao longo da ferrovia, foram aprovados diversos projetos de instalação de indústrias siderúrgicas primárias, de ferro-gusa e ferro-liga. Assim, embrionariamente, aparecem núcleos industriais nas áreas de Marabá (PA), nas proximidades das reservas de matérias primas, e nas áreas da Baixada Maranhense, nas proximidades do Porto de Itaqui.

Esses projetos beneficiam-se dos vastos excedentes regionais de mão de obra, inicialmente atraídos pelas grandes obras de infra estrutura e que hoje demandam empregos. Contudo, na falta de adequado planejamento dos impactos ambientais, tendem a gerar inúmeros focos de poluição do ar e dos rios. Além disso, em função da opção pelo uso de carvão vegetal para queima nos fornos siderúrgicos, a implantação dos núcleos industriais previstos deve acarretar aceleração do desflorestamento.

O Brasil, pelas suas dimensões continentais, possui uma diversificação climática bem ampla, influenciada pela sua configuração geográfica, sua significativa extensão costeira, seu relevo e a dinâmica das massas de ar sobre seu território. Esse último fator assume grande importância, pois atua diretamente sobre as temperaturas e os índices pluviométricos nas diferentes regiões do país.

Em especial, as massas de ar que interferem mais diretamente no Brasil, segundo o Anuário Estatístico do Brasil, do IBGE, são a Equatorial, tanto Continental como Atlântica; a Tropical, também Continental e Atlântica; e a Polar Atlântica, proporcionando as diferenciações climáticas.

Nessa direção, são verificados no país desde climas superúmidos quentes, provenientes das massas Equatoriais, como é o caso de grande parte da região Amazônica, até climas semi-áridos muito fortes, próprios do sertão nordestino.O clima de uma dada região é condicionado por diversos fatores, dentre eles pode-se citar temperatura, chuvas, umidade do ar, ventos e pressão atmosférica, os quais, por sua vez, são condicionados por fatores como altitude, latitude, condições de relevo, vegetação e continentalidade.

De acordo com a classificação climática de Arthur Strahler, predominam no Brasil cinco grandes climas, a saber:

- clima equatorial úmido da convergência dos alísios, que engloba a Amazônia;
- clima tropical alternadamente úmido e seco, englobando grande parte da área central do país e litoral do meio-norte;
- clima tropical tendendo a ser seco pela irregularidade da ação das massas de ar, englobando o sertão nordestino e vale médio do rio São Francisco; e
- clima litorâneo úmido exposto às massas tropicais marítimas, englobando estreita faixa do litoral leste e nordeste;
- clima subtropical úmido das costas orientais e subtropicais, dominado largamente por massa tropical marítima, englobando a Região Sul do Brasil.

De acordo com dados da FIBGE, temperaturas máximas absolutas, acima de 40ºC, são observadas em terras baixas interioranas da Região Nordeste; nas depressões, vales e baixadas do Sudeste; no Pantanal e áreas rebaixadas do Centro-Oeste; e nas depressões centrais e no vale do rio Uruguai, na Região Sul. Já as temperaturas mínimas absolutas, com freqüentes valores negativos, são observadas nos cumes serranos do sudeste e em grande parte da Região Sul, onde são acompanhadas de geadas e neve.

Região Norte

A região Norte do Brasil compreende grande parte da denominada região Amazônica, representando a maior extensão de floresta quente e úmida do planeta. A região é cortada, de um extremo a outro, pelo Equador e caracteriza-se por baixas altitudes (0 a 200 m). São quatro os principais sistemas de circulação atmosférica que atuam na região, a saber: sistema de ventos de Nordeste (NE) a Leste (E) dos anticiclones subtropicais do Atlântico Sul e dos Açores, geralmente acompanhados de tempo estável; sistema de ventos de Oeste (O) da massa equatorial continental (mEc); sistema de ventos de Norte (N) da Convergência Intertropical (CIT); e sistema de ventos de Sul (S) do anticiclone Polar. Estes três últimos sistemas são responsáveis por instabilidade e chuvas na área.

Quanto ao regime térmico, o clima é quente, com temperaturas médias anuais variando entre 24º e 26ºC. Com relação à pluviosidade não há uma homogeneidade espacial como acontece com a temperatura. Na foz do rio Amazonas, no litoral do Pará e no setor ocidental da região, o total pluviométrico anual, em geral, excede a 3.000 mm. Na direção NO-SE, de Roraima a leste do Pará, tem-se o corredor menos chuvoso, com totais anuais da ordem de 1.500 a 1.700 mm.

O período chuvoso da região ocorre nos meses de verão - outono, a exceção de Roraima e da parte norte do Amazonas, onde o máximo pluviométrico se dá no inverno, por influência do regime do hemisfério Norte.

Região Nordeste

A caracterização climática da região Nordeste é um pouco complexa, sendo que os quatro sistemas de circulação que influenciam na mesma são denominados Sistemas de Correntes Perturbadas de Sul, Norte, Leste e Oeste.

O proveniente do Sul, representado pelas frentes polares que alcançam a região na primavera - verão nas áreas litorâneas até o sul da Bahia, traz chuvas frontais e pós-frontais, sendo que no inverno atingem até o litoral de Pernambuco, enquanto o sertão permanece sob ação da alta tropical.

O sistema de correntes perturbadas de Norte, representadas pela CIT, provoca chuvas do verão ao outono até Pernambuco, nas imediações do Raso da Catarina. Por outro lado, as correntes de Leste são mais freqüentes no inverno e normalmente provocam chuvas abundantes no litoral, raramente alcançando as escarpas do Planalto da Borborema (800 m) e da Chapada Diamantina (1.200 m).

Por fim, o sistema de correntes de Oeste, trazidas pelas linhas de Instabilidade Tropical (IT), ocorrem desde o final da primavera até o início do outono, raramente alcançando os estados do Piauí e Maranhão.

Em relação ao regime térmico, suas temperaturas são elevadas, com médias anuais entre 20º e 28ºC, tendo sido observado máximas em torno de 40ºC no sul do Maranhão e Piauí. Os meses de inverno, principalmente junho e julho, apresentam mínimas entre 12º e 16ºC no litoral, e inferiores nos planaltos, tendo sido verificado 1ºC na Chapada da Diamantina após a passagem de uma frente polar.

A pluviosidade na região é complexa e fonte de preocupação, sendo que seus totais anuais variam de 2.000 mm até valores inferiores a 500 mm no Raso da Catarina, entre Bahia e Pernambuco, e na depressão de Patos na Paraíba. De forma geral, a precipitação média anual na região nordeste é inferior a 1.000 mm, sendo que em Cabaceiras, interior da Paraíba, foi registrado o menor índice pluviométrico anual já observado no Brasil, 278 mm/ano. Além disso, no sertão desta região, o período chuvoso é, normalmente, de apenas dois meses no ano, podendo, em alguns anos até não existir, ocasionando as denominadas secas regionais.

Região Sudeste

A posição latitudinal cortada pelo Trópico de Capricórnio, sua topografia bastante acidentada e a influência dos sistemas de circulação perturbada são fatores que conduzem à climatologia da região Sudeste ser bastante diversificada em relação à temperatura.

A temperatura média anual situa-se entre 20ºC, no limite de São Paulo e Paraná, e 24ºC, ao norte de Minas Gerais, enquanto nas áreas mais elevadas das serras do Espinhaço, Mantiqueira e do Mar, a média pode ser inferior a 18ºC, devido ao efeito conjugado da latitude com a freqüência das correntes polares.

No verão, principalmente no mês de janeiro, são comuns médias das máximas de 30ºC a 32ºC nos vales dos rios São Francisco e Jequitinhonha, na Zona da Mata de Minas Gerais, na baixada litorânea e a oeste do estado de São Paulo.

No inverno, a média das temperaturas mínimas varia de 6ºC a 20ºC, com mínimas absolutas de -4º a 8ºC, sendo que as temperaturas mais baixas são registradas nas áreas mais elevadas. Vastas extensões de Minas Gerais e São Paulo registram ocorrências de geadas, após a passagem das frentes polares.

Com relação ao regime de chuvas, são duas as áreas com maiores precipitações: uma, acompanhando o litoral e a serra do Mar, onde as chuvas são trazidas pelas correntes de sul; e outra, do oeste de Minas Gerais ao Município do Rio de Janeiro, em que as chuvas são trazidas pelo sistema de Oeste. A altura anual da precipitação nestas áreas é superior a 1.500 mm. Na serra da Mantiqueira estes índices ultrapassam 1.750 mm, e no alto do Itatiaia, 2.340 mm.

Na serra do Mar, em São Paulo, chove em média mais de 3.600 mm. Próximo de Paranapiacaba e Itapanhaú, foi registrado o máximo de chuva do país (4.457,8 mm, em um ano). Nos vales dos rios Jequitinhonha e Doce são registrados os menores índices pluviométricos anuais, em torno de 900 mm.

O máximo pluviométrico da região Sudeste normalmente ocorre em janeiro e o mínimo em julho, enquanto o período seco, normalmente centralizado no inverno, possui uma duração desde seis meses, no caso do vale dos rios Jequitinhonha e São Francisco, até cerca de dois meses nas serras do Mar e da Mantiqueira.

Região Sul

A região Sul está localizada abaixo do Trópico de Capricórnio, em uma zona temperada, É influenciada pelo sistema de circulação perturbada de Sul, responsável pelas chuvas, principalmente no verão, e pelo sistema de circulação perturbada de Oeste, que acarreta chuvas e trovoadas, por vezes granizo, com ventos com rajadas de 60 a 90 km/h.

Quanto ao regime térmico, o inverno é frio e o verão é quente. A temperatura média anual situa-se entre 14º e 22ºC, sendo que nos locais com altitudes acima de 1.100 m, cai para aproximadamente 10ºC. No verão, principalmente em janeiro, nos vales dos rios Paranapanema, Paraná, Ibicuí-Jacuí, a temperatura média é superior a 24ºC, e do rio Uruguai ultrapassa a 26ºC. A média das máximas mantém-se em torno de 24º a 27ºC nas superfícies mais elevadas do planalto e, nas áreas mais baixas, entre 30º e 32ºC.

No inverno, principalmente em julho, a temperatura média se mantém relativamente baixa, oscilando entre 10º e 15ºC, com exceção dos vales dos rios Paranapanema e Paraná, além do litoral do Paraná e Santa Catarina, onde as médias são de aproximadamente 15º a 18ºC. A média das máximas também é baixa, em torno de 20º a 24ºC, nos grandes vales e no litoral, e 16º a 20ºC no planalto. A média das mínimas varia de 6º a 12ºC, sendo comum o termômetro atingir temperaturas próximas de 0ºC, ou mesmo alcançar índices negativos, acompanhados de geada e neve, quando da invasão das massas polares.

A pluviosidade média anual oscila entre 1.250 e 2.000 mm, exceto no litoral do Paraná e oeste de Santa Catarina, onde os valores são superiores a 2.000 mm, e no norte do Paraná e pequena área litorânea de Santa Catarina, com valores inferiores a 1.250 mm. O máximo pluviométrico acontece no inverno e o mínimo no verão em quase toda a região.

Região Centro-Oeste

Três sistemas de circulação interferem na região Centro-Oeste: sistema de correntes perturbadas de Oeste, representado por tempo instável no verão; sistema de correntes perturbadas de Norte, representado pela CIT, que provoca chuvas no verão, outono e inverno no norte da região; e sistema de correntes perturbadas de Sul, representado pelas frentes polares, invadindo a região no inverno com grande freqüência, provocando chuvas de um a três dias de duração.

Nos extremos norte e sul da região, a temperatura média anual é de 22ºC e nas chapadas varia de 20º a 22ºC. Na primavera-verão, são comuns temperaturas elevadas, quando a média do mês mais quente varia de 24º a 26ºC. A média das máximas de setembro (mês mais quente) oscila entre 30º e 36ºC.

O inverno é uma estação amena, embora ocorram com freqüência temperaturas baixas, em razão da invasão polar, que provoca as friagens, muito comuns nesta época do ano. A temperatura média do mês mais frio oscila entre 15º e 24ºC, e a média das mínimas, de 8º a 18ºC, não sendo rara a ocorrência de mínimas absolutas negativas.

A caracterização da pluviosidade da região se deve quase que exclusivamente ao sistema de circulação atmosférica. A pluviosidade média anual varia de 2.000 a 3.000 mm ao norte de Mato Grosso a 1.250 mm no Pantanal mato-grossense.

Apesar dessa desigualdade, a região é bem provida de chuvas. Sua sazonalidade é tipicamente tropical, com máxima no verão e mínima no inverno. Mais de 70% do total de chuvas acumuladas durante o ano se precipitam de novembro a março. O inverno é excessivamente seco, pois as chuvas são muito raras.

Paisagens Vegetais

O Brasil, país tropical de grande extensão territorial, apresenta uma geografia marcada por grande diversidade. A interação e a interdependência entre os diversos elementos da paisagem (relevo, clima, vegetação, hidrografia, solo, fauna, etc.) explicam a existência dos chamados domínios geoecológicos, que podem ser entendidos como uma combinação ou síntese dos diversos elementos da natureza, individualizando uma determinada porção do território.

Dessa maneira, podemos reconhecer, no Brasil, a existência de seis grandes paisagens naturais: Domínio Amazônico, Domínio das Caatingas, Domínio dos Cerrados, Domínio dos Mares de Morros, Domínio das Araucárias e Domínio das Pradarias.

Entre os seis grandes domínios acima relacionados, inserem-se inúmeras faixas de transição, que apresentam elementos típicos de dois ou mais deles (Pantanal, Agreste, Cocais, etc.).

Dos elementos naturais, os que mais influenciam na formação de uma paisagem natural são o clima e o relevo; eles interferem e condicionam os demais elementos, embora sejam também por eles influenciados. A cobertura vegetal, que mais marca o aspecto visual de cada paisagem, é o elemento natural mais frágil e dependente dos demais (síntese da paisagem).

Relevo: O relevo brasileiro é de formação antiga ou pré-cambriana, sendo erodido e, portanto, aplainado. Apresenta o predomínio de planaltos, terrenos sedimentares e certas áreas com subsolo rico em recursos minerais. Um outro aspecto importante consiste na ausência de vulcanismo ativo e fortes abalos sísmicos, fatos explicados pela distância em relação à divisa ou encontro das placas tectônicas, somado à idade antiga do território.

Clima: O país apresenta o predomínio de climas quentes ou macrotérmicos, devido à sua localização no planeta, apresentando uma grande porção de terras na Zona Intertropical e uma pequena porção na Zona Intertropical e uma pequena porção na Zona Temperada do Sul.

É fundamental perceber que a diversidade climática do País é positiva para a agropecuária e é explicada por vários fatores, destacando-se a latitude e a atuação das massas de ar.

DOMÍNIO AMAZÔNICO

Relevo: O Domínio Geoecológico Amazônico apresenta um relevo formado essencialmente por depressões , originando os baixos planaltos e as planícies aluviais. Apenas nos extremos norte e sul desse domínio, é que ocorrem maiores altitudes, surgindo os planaltos das Guianas ao norte e o Central (Brasileiro) ao sul. (Classificação de Aroldo de Azevedo).

O planalto das Guianas, situado no extremo norte do Brasil, corresponde ao escudo cristalino das Guianas. Trata-se, portanto, de terrenos cristalinos do pré-cambriano, altamente desgastado pela erosão, apresentando, como conseqüência, modestas cotas altimétricas em sua maior parte. Entretanto, nas fronteiras com as Guianas e a Venezuela, existe uma região de serras, onde aparecem os pontos culminantes do relevo brasileiro: o pico da Neblina (serra do Imeri), o pico 31 de Março e o monte Roraima. Dentre as serras podemos citar: Parima, Pacaraima, Surucucu, Tapirapecó, Imeri, etc. A maior parte do Domínio Amazônico apresenta um relevo caracterizado por terras baixas. As verdadeiras planícies (onde predomina a acumulação de sedimentos) ocorrem somente ao longo de alguns trechos de rios regionais; os baixos planaltos (ou platôs), também de origem sedimentar, mas em processo de erosão, apresentam a principal e mais abrangente forma de relevo da Amazônia.

Clima: A Amazônia apresenta o predomínio do clima Equatorial. Trata-se de um clima quente e úmido. Região de baixa latitude, apresenta médias térmicas mensais elevadas que variam de 24 ºC e 27 ºC. A amplitude térmica anual, isto é, as diferenças de temperaturas entre as médias dos meses mais quentes e mais frios, é bastante baixa (oscilações inferiores a 2 ºC); os índices pluviométricos são extremamente elevados, de 1500 a 2500 mm ao ano, chegando a atingir 4.000 mm; o período de estiagens é bastante curto em algumas áreas. A região é marcada por chuvas o ano todo.

Clima Equatorial: Este pluviograma apresenta a região de Uaupés, no Estado do Amazonas, com o tipo de clima predominante na área. Observe que a linha de temperatura não cai a menos de 24 ºC e que a pluviosidade é alta durante o ano todo, não se observando estação seca. As precipitações que ocorrem nessa região são exemplos de chuvas de convecção, resultantes do movimento ascendente do ar carregado de umidade; essas correntes de ar ascendentes são conseqüências do encontro dos ventos alísios (convergência dos alísios).

A massa de ar Equatorial Continental (Ec) é responsável pela dinâmica do clima em quase toda a região. Somente na porção ocidental a frente fria (Polar Atlântica) atinge a Amazônia durante o inverno, ocasionando uma queda de temperatura denominando friagem.

A massa de ar Equatorial Atlântica (Ea) exerce alguma influência somente em áreas litorâneas (AP e PA).

Hidrografia: A hidrografia regional é riquíssima, representada quase que totalmente pela bacia amazônica. O rio principal, Amazonas, é um enorme coletor das chuvas abundantes na região (clima Equatorial); seus afluentes provêm tanto do hemisférico norte (margem esquerda), como o Negro, Trombetas, Jari, Japurá, etc., quanto do hemisfério sul (margem direita), como o Juruá, Purus, Madeira, Tapajós, Xingu, etc. Esse fato explica o duplo período de cheias anuais em seu médio curso.

O rio Amazonas (e alguns trechos de seus afluentes) é altamente favorável à navegação. Por outro lado, o potencial hidráulico dessa bacia é atualmente considerado o mais elevado do Brasil, localizado sobretudo nos afluentes da margem direita que formam grande número de quedas e cachoeiras nas áreas de contatos entre o planalto Brasileiro e as terras baixas amazônicas (Tocantis, Tucuruí).

Apresenta a maior variedade de peixes existentes em todas as bacias hidrográficas do mundo. A pesca tem uma grande expressão na alimentação da população local. Além da grande quantidade de rios na região existem os igarapés (córregos ou riachos); os furos (braços de água que ligam um rio a outro ou a um lago); os paranás-mirins (braços de rios que contornam elevações formando ilhas fluviais) e lagos e várzea.

Solos: A maior parte do Domínio Amazônico apresenta solos de baixa fertilidade. Apenas em algumas áreas restritas, ocorrem solos de maior fertilidade natural, como os solos de várzeas em alguns trechos dos rios regionais e a terras pretas, solo orgânico bastante fértil (pequenas manchas).

Vegetação: A floresta amazônica, principal elemento natural do Domínio Geoecológico Amazônico, abrangia quase 40% da área do País. Além do Brasil, ocupa áreas das Guianas, Venezuela, Colômbia, Peru, Equador e Bolívia, cobrindo cerca de 5 milhões de km².

A floresta Amazônica possui as seguintes características:

- Latifoliada: com vegetais de folhas largas e grandes;
- Heterogênea: apresenta grande variedade de espécies vegetais, ou grande biodiversidade;
- Densa: bastante compacta ou intricada com plantas muito próximas uma das outras;
- Perene: sempre verde, pois não perde as folhas no outono-inverno como as florestas temperadas (caducifólias);
- Higrófila: com vegetais adaptados a um clima bastante úmido;
- Outros nomes: Hiléia, denominação dada por Alexandre Von Humboldt, Inferno Verde, por Alexandre Rangel e Floresta Latifoliada Equatorial.

Apresenta aspectos diferenciados dependendo, principalmente da maior ou menor proximidade dos cursos fluviais. Pode ser dividida em três tipos básicos ou florestais:

- Caaigapó: ou mata de igapó, localizada ao longo dos rios nas planícies permanentemente inundadas. São espécies do Igapó a vitória-régia, piaçava, açaí, cururu, marajá, etc.
- Mata de várzea: localizada nas proximidades dos rios, parte da floresta que sofre inundações periódicas. Como principais espécies temos a seringueira (Hevea brasiliensis), cacaueiro, sumaúma, copaíba, etc.
- Caaetê: ou mata de terra firme, parte da floresta da maior extensão localizada nas áreas mais elevadas (baixos planaltos), que nunca são atingidas pelas enchentes. Além de apresentar a maior variedade de espécies, possui as árvores de maior porte. São espécies vegetais do Caaetê o angelim, caucho, andiroba, castanheira, guaraná, mogno, pau-rosa, salsaparrilha, sorva, etc.

O DOMÍNIO DOS CERRADOS

O Cerrado é um domínio geoecológico característico do Brasil Central, apresentando terrenos cristalinos (as chamadas "serras") e sedimentares (chapadas), com solos muito precários, ácidos, muito porosos, altamente lixiviados e laterizados.

A expansão contínua da agricultura e pecuária modernas exige o uso de corretivos com calagens e nutrientes, que é a fertilização artificial do solo. A mecanização intensiva tem aumentado a erosão e a compactação dos solos. A região tem sido devastada nas últimas décadas pela agricultura comercial policultora (destaque para a soja).

O Cerrado apresenta dos estratos: o arbóreo-arbustivo e o herbáceo. As árvores de pequeno porte, com troncos e galhos retorcidos, cascas grossas e raízes profundas, denotam raquitismo, e o lençol freático profundo. A produção da lenha e de carvão vegetal continua a ocorrer, apesar das proibições e alertas, bem como da prática das queimadas.

Localização: O Domínio Geoecológico do Cerrado ocupa quase todo o Brasil Central, abrangendo não somente a maior parte da região Centro-Oeste, mas também trechos de Minas Gerais, parte ocidental da Bahia e sul do Maranhão / Piauí.

Relevo: A principal unidade geomorfológica do Cerrado é o planalto Central, constituído por terrenos cristalinos, bastante desgastados pelos processos erosivos, e por terrenos sedimentares que formam as chapadas e os chapadões. Destacam-se nesse planalto as chapadas dos Parecis, dos Guimarães, das Mangabeiras e o Espigão Mestre, que divide das águas das bacias do São Francisco e Tocantins. Na porção sul desse domínio (MS e GO) localiza-se parte do planalto Meridional, com a presença de rochas vulcânica (basalto) intercaladas por rochas sedimentares, formando as cuestas Maracaju, Caiapó, etc.

Solos: No Domínio do Cerrado predominam os solos pobres e bastante ácidos (pH abaixo de 6,5). São solos altamente lixiviados e laterizados, que para serem utilizados na agricultura, necessitam de corretivos; utiliza-se normalmente o método da calagem, que é a adição de calcário ao solo, visando à correção do pH. Ao sul desse domínio (planalto Meridional) aparecem significativas manchas de terra roxa, de grande fertilidade natural (região de Dourados e Campo Grande).

Hidrografia: A densidade hidrográfica é baixa; as elevações do planalto Central (chapadas) funcionam como divisores de águas entre as bacias Amazônica (rios que correm para o norte) e Platina (Paraná e Paraguai que correm para o sul) e do São Francisco.

São rios perenes com regime tropical, isto é, as cheias ocorrem no verão e as vazantes no inverno.

Clima: O principal clima do Cerrado é tropical semi-úmido; apresenta estações do ano bem definidas, uma bastante chuvosa (verão) e outra seca (inverno); as médias térmicas são elevadas, oscilando entre 20 ºC a 28 ºC e os índices pluviométricos variam em torno de 1.500 mm.

Verifica-se pelo climograma anterior a estação seca no meio do ano, destacando-se a queda de temperatura.

Vegetação: O Cerrado é a vegetação dominante; apresenta normalmente dois estratos: um arbóreo-arbustivo, com árvores de pequeno porte (pau-santo, lixeira, pequi) e outro herbáceo, de gramíneas e vegetação rasteiras com várias espécies de capim (barba-de-bode, flechinha, colonião, gordura, etc.). Os arbustos possuem os troncos e galhos retorcidos, caule grosso, casca espessa e dura e raízes profundas. O espaçamento entre arbusto e árvores é grande favorecendo a prática da pecuária extensiva.

Ao longo dos rios, conseqüência da maior umidade do solo, surgem pequenas e alongas florestas, denominadas Matas Galeiras ou Ciliares. Essas formações vegetais são de grande importância para a ecologia local, pois evitam a erosão das margens impedindo o assoreamento dos rios; favorecem ainda a fauna e a vida do rio. Nos últimos anos, como conseqüências da expansão da agricultura na região, as Matas Galerias e o Cerrado sofrem intenso processo de destruição, afetando o meio ambiente regional.

O DOMÍNIO DAS CAATINGAS

Este domínio é marcado pelo clima tropical semi-árido, vegetação de caatinga, relevo erodido, destacando-se o maciço nordestino e a hidrografia intermitente.

A Zona da Mata ou litoral oriental é a sub-região mais industrializadas, mais populosa, destacando-se o solo de massapé (calcário e gnaisse), com as tradicionais lavouras comerciais de cana e cacau. O agreste apresenta pequena propriedades com policultura visando a abastecer o litoral. O sertão é marcado pela pecuária em grandes propriedades. Já o Meio-Norte, apresenta grandes propriedades com extrativismo.

Clima: O Domínio da Caatinga apresenta como característica mais marcante a presença do clima semi-árido. É um tipo de clima tropical, portanto, quente, mais próximo do árido (seco); as médias de chuvas anuais são inferiores a 1000 mm (Cabaceiras, PB – 278 mm, mais baixa do Brasil), concentradas num curto período (três meses do ano) – chuvas de outono-inverno. A longa estação seca é bastante quente, com estiagens acentuadas.

Esse pluviograma da região Cabaceiras, Na Paraíba, é o mais representativo do clima semi-árido do Sertão nordestino. A região apresenta o menor índice pluviométrico do Brasil, com 278 mm de chuvas. Observe o predomínio do tempo seco e a temperatura elevada durante o ano todo.

A baixa e irregular quantidade de chuvas dói Domínio da Caatinga pode ser explica pela situação da região em relação à circulação atmosférica (massa de ar), relevo, geologia, etc. Trata-se de uma área de encontro ou ponto final de quatro sistemas atmosféricos: as massas de ar Ec, Ta, Ea e Pa. Quando essas massas de ar atingem a região, já perdem grande parte de sua umidade.

O Planalto de Borborema raramente ultrapassa 800 m de altitude, sendo descontínuo. Portanto, é incapaz de provocar a semi-aridez da área sertaneja. A presença de rochas cristalinas (impermeáveis) e solos rasos dificulta a formação do lençol freático em algumas áreas, acentuando o problema da seca. Um dos mitos ou explicações falsas do subdesenvolvimento nordestino é a afirmação de que as secas constituem a principal causa do atraso socioeconômico dessa região, causando também migração para São Paulo e Rio de Janeiro.

Na realidade, a pobreza regional é muito mais bem explicada pelas causas históricas e sociais. As arcaicas estruturas socioeconômicas regionais (estruturas fundiária, predomínio da agricultura tradicional de exportação, governos controlados pelas elites locais, baixos níveis salariais, analfabetismo, baixa produtividade nas atividades econômicas, etc.) explicam muito melhor o subdesenvolvimento nordestino que as causas naturais. A seca é apenas mais agravante, que poderia ser solucionada com o progresso socioeconômico regional.

Hidrografia: A mais importante bacia hidrográfica do Domínio da Caatinga é a do São Francisco. Apesar de percorrer áreas de clima semi-árido, é um rio perene embora na época das secas possua um nível baixíssimo de águas. É navegável em seu médio curso numa extensão de 1370 km, no trecho que vai de Juazeiro (BA) a Pirapora(MG). Atualmente essa navegação é de pouca expressão na economia regional, devido à concorrência das rodovias. Rio de planalto, apresenta, sobretudo em seu baixo curso, várias quedas, favorecendo a produção de energia elétrica (usinas de Paulo Afonso, Sobradinho etc.). A maior parte de seus afluentes são intermitentes ou temporários, reflexo das condições locais. Além do São Francisco, existem vários outros que drenam a Caatinga: os rios intermitentes da bacia do Nordeste como o Jaguaribe, Acaraú, Apodi, Piranhas, Capibaribe, etc.

Convém lembrar que o rio São Francisco possui três apelidos importantes:

- Rio dos Currais: devido ao desenvolvimento da pecuária extensiva no sertão.
- Rio da Unidade Nacional: devido ao seu trecho navegável ligando o Sudeste ao Nordeste, sendo as regiões mais importantes na fase colonial.
- Rio Nilo Brasileiro: devido à semelhança com o rio africano, pois nasce numa área úmida (MG – serra da Canastra) e atravessa uma área seca, sendo perene. Além de apresentar o sentido sul-norte e ser axorréico.

Relevo: No domínio das Caatingas predominam depressões interplanálticas, exemplificadas pela Sertaneja e a do São Francisco. A leste atinge o planalto de Borborema (PE) e a Chapada Diamantina (sul da Bahia). A oeste estende-se até o Espigão Mestre e a Chapada das Mangabeiras. Nos limites setentrionais desse domínio, localizam inúmeras serras ou chapadas residuais, como Araripe, Grande, Ibiapada, Apodi, etc.

O interior do planalto Nordestino é uma área em processo de pediplanação, isto é, a importância das chuvas é pequena (clima semi-árido) nos processos erosivos, predominando o intemperismo físico (variação de temperatura) e ação dos ventos (erosão eólica), que vão aplainando progressivamente o relevo (fragmentação de rochas e de blocos). É comum no quadro geomorfológico nordestino a presença de inselbergs, que são morros residuais, composto normalmente por rochas cristalinas.

Os solos do Domínio da Caatinga são, geralmente, pouco profundas devido às escassas chuvas e ao predomínio do intemperismo físico. Apesar disso, apresentam boa quantidade de minerais básicos, fator favorável à prática da agricultura. A limitação da atividade agrícola é representada pelo regime incerto e irregular das chuvas, problema que poderia ser solucionado com a prática de técnicas adequadas de irrigação. A paisagem arbustiva típica do Sertão Nordestino, que dá o nome a esse domínio geoecológico, é a Caatinga (caa = mata; tinga = branco). Possui grande heterogeneidade quanto ao seu aspecto e composição vegetal.

Em algumas áreas, forma-se uma mata rala ou aberta, com muitos arbustos e pequenas árvores, tais como juazeiro, a aroeira, baraúna, etc. Em outras áreas o solo apresenta-se quase que descoberto, proliferando os vegetais xerófilos, como as cactáceas (mandacaru, facheiro, xique-xique, coroa de frade, etc.) e as bromeliáceas (macambira). É uma vegetação caducifólia, isto é, na época das secas as plantas perdem suas folhas, evitando-se assim a evapotranspiração.

Os brejos são as mais importantes áreas agrícolas do sertão. São áreas de maior umidade, localizadas em encostas das serras ou vales fluviais, isto é, regatos e riachos. As cabeceiras são formadas pelos "olhos d'água" (minas).

Projetos: A região Nordeste é marcada por projetos, destacando os relacionados à irrigação. O mais famoso envolve as cidades vizinhas e separadas pelo rio São Francisco, Petrolina (PE) e Juazeiro (BA). O clima seco e a irrigação controlada favorecem o controle de pragas, e o cultivo de frutas para exportação marca a paisagem, com influência de capital estrangeiro. Porém, existem projetos eleitoreiros, que não saem do papel, como o da transposição das águas do São Francisco: antiga idéia de construir um canal artificial, envolvendo Cabrobó (PE) e Jati (CE), ligando os rios São Francisco ao Jaguaribe, com 115 km. Deste canal, nasceriam outros, levando águas para o Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco. Mas o projeto é polêmico, podendo colocar em risco o rio São Francisco.

O DOMÍNIO DOS MARES DE MORROS

Localização: Esse domínio geoecológico localiza-se na porção oriental do País, desde o Nordeste até o Sul. Na região Sudeste, penetra para o interior, abrangendo o centro-sul de Minas Gerais e São Paulo.

Relevo: O aspecto característico do Domínio dos Mares de Morros encontra-se no relevo e nos processos erosivos. O planalto Atlântico (Classificação Aroldo Azevedo) é a unidade do relevo que mais se destaca; apresenta terrenos cristalinos antigos, datados

do pré-cambriano, correspondendo ao Escudo Atlântico. Nesse planalto estão situadas as terras altas do Sudeste, constituindo um conjunto de saliência ou elevações, abrangendo áreas que vão do Espírito Santo a Santa Catarina.

Entre as várias serras regionais como a do Mar, Mantiqueira, Espinhaço, Geral, Caparão (Pico da Bandeira = 2 890 m), etc. A erosão, provocada pelo clima tropical úmido, associada a um intemperismo químico significativo sobre os terrenos cristalinos (granito/gnaisse), é um dos fatores responsáveis pela conformação do relevo, com a presença de morros com vertentes arredondadas (morros em Meia Laranja, Pães-de-Açúcar). Entre a serra do Mar e a da Mantiqueira, localiza-se a depressão do rio Paraíba do Sul (vale do Paraíba) formada a partir de uma fossa tectônica.

Solos: Na Zona da Mata Nordestina encontra-se um solo de grande fertilidade, denominando massapé; originou-se da decomposição do granito, gnaisse e, ás vezes, do calcário. No Sudeste, ocorre a presença de um solo argiloso, de razoável fertilidade, formado, principalmente, pela decomposição do granito em climas úmidos, denominado salmourão. É o domínio geoecológico brasileiro mais sujeito aos processos erosivos, conseqüência do relevo acidentado e da ação de clima tropical úmido. O intemperismo químico atinge profundamente as rochas dessa área, formando solos profundos, intensamente trabalhados pela ação das chuvas e enxurradas. É comum a ocorrência de deslizamentos, causados pela destruição da vegetação natural, práticas agrícolas inadequadas, etc.

Hidrografia: As terras altas do Sudeste dividem as águas de várias bacias Paranaica (Grande Tietê, etc.), bacias Secundárias do Leste (Paraíba do Sul, Doce) e Sul. A maior parte dos rios são planálticos, encachoeirados, com grande número de quedas ou saltos, corredeiras e com elevado poder de erosão. O potencial hidráulico é também de vários rios de maior extensão que correm diretamente para o mar (bacias Secundárias). A serra do Mar representa uma linha de falhas que possibilita, também, a produção energética (exemplo: usinas Henry Borden I e II que aproveitam as águas do sistema Tietê – Pinheiros- Billings). Esses rios apresentam cheias de verão e vazante de inverno (regime pluvial tropical).

Clima: O Domínio dos Mares de Morros apresenta o predomínio do clima tropical úmido. Na Zona da Mata Nordestina, as chuvas concentram-se no outono e inverno. Na região Sudeste, devido a maiores altitudes, o clima é o tropical de altitude, com médias térmicas anuais entre 14 ºC e 22 ºC. As chuvas ocorrem no verão, que é muito quente. No inverno, as médias térmicas são mais baixas, por influência da altitude e da massa de ar Pa (Polar Atlância). No litoral, sobretudo no norte de São Paulo, a pluviosidade é elevadíssima, conseqüência da presença da serra do Mar, que barra a umidade vinda do Atlântico (chuvas orográficas ou de relevo). Em Itapanhaú, litoral de São Paulo, foi registrado o maior anual de chuvas (4.514 mm).

Vegetação: A principal paisagem vegetal desse domínio era, originalmente, representada pela mata Atlântica ou floresta latifoliada tropical. Essa formação florestal ocupava as terras desde o Rio Grande do Norte até o Rio Grande do Sul, cobrindo as escarpas voltadas para o mar e os planaltos interiores do Sudeste. Apresentava, em muitos trechos, uma vegetação imponente, com árvores de 25 a 30 metros de altura, como perobas, pau-d'alho, figueiras, cedros, jacarandá, jatobá, jequitibá, etc. Com o processo de ocupação dessas terras brasileiras, essa floresta sofreu grandes devastações. No início, foi a extração do pau-brasil; posteriormente, a agricultura da cana-de-açúcar (Nordeste) e a do café (Sudeste). Atualmente, restam apenas alguns trechos esparsos em encostas montanhosas.

O DOMÍNIO DAS ARAUCÁRIAS

Localização: Abrange áreas altas do Centro-Sul do País, sobretudo Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Relevo

O Domínio das Araucárias ocupa áreas pertencentes ao Planalto Meridional do Brasil; as altitudes variam entre 800 e 1.300 metros; apresentam terrenos sedimentares (Paleozóico), recobertos, em partes, por lavas vulcânicas (basalto) datadas do Mesozóico.

Além do planalto arenito basáltico, surgem a Depressão Periférica e suas cuestas. São relevos salientes, formados pela erosão diferencial, ou seja, ação erosiva sobre rochas de diferentes resistências; apresentam uma vertente inclinada, denominada frente ou front e um reverso suave. Essas frentes de cuestas são chamadas serras: Geral, Botucatu, Esperança, etc.

Solos

Aparecem, nesse domínio, solos de grande fertilidade natural, como a terra roxa a oeste do Paraná, solo de origem vulcânica, de cor vermelha, formado pela decomposição do basalto.

Em vários trechos do Rio Grande do Sul, ocorrem vastas áreas do solos fértil, denominando brunizem (elevado teor de matéria orgânica).

São encontrados ainda, nesse domínio, solos ácidos, pobre em mineiras e de baixa fertilidade natural.

Clima

O domínio das araucárias apresenta como clima predominante o subtropical. Ao contrário dos demais climas brasileiros, pode ser classificado como mesotérmico, isto é, temperaturas médias, não muito elevadas.

As chuvas ocorrem durante o ano todo; durante o verão são provocadas pela massa deserta (Tropical Atlântica). No inverno, é freqüente a penetração da massa Polar Atlântica (Pa) ocasionando chuvas frontais, precipitações causadas pelo encontro da massa de ar quente (Ta) com a fria (Pa). Os índices pluviométricos são elevados, variando de 1.250 a 2.000 mm anuais.

Forte influência da massa de ar Polar Atlântica principalmente no outono e no inverno, quando é responsável pela formação de geadas, quedas de neve em São Joaquim (SC). Gramado (RS) e São José dos Ausentes (RS), chuvas frontais e redução acentuada de temperatura.

Vegetação

O Domínio das Araucárias apresenta o predomínio da floresta aciculifoliada subtropical ou floresta das Araucárias. Originalmente, localizava-se das terras altas de São Paulo até o Rio Grande do Sul, sendo o único exemplo brasileiro de conífera. Também denominada mata dos Pinhais, apresenta as seguintes características gerais:

- Os pinheiros apresentam folhas em forma de agulha (aciculifoliadas).
- Ocupam principalmente os planaltos meridionais do Brasil.
- Não é uma floresta homogênea porque possui manchas de vegetais latifoliados.
- É uma formação de vegetação menos densa.

• Foi intensamente devastada.
• Área de colonização européia no século XIX (italianos e alemães)

Hidrografia

O Domínio das Araucárias é drenado, principalmente, por rios pertencentes às bacias Paranaica e do Uruguai (alto curso).

São rios de planaltos com belíssimas cachoeiras e quedas, o que lhes confere em elevado potencial hidráulico.

Embora o Paraná apresente um regime tropical, com cheias de verão (dezembro a março), a maior parte dos rios desse domínio possui regime subtropical (Uruguai, por exemplo), com duas cheias e duas vazantes anuais, apresentando pequena variação em sua vazão, conseqüência do regime de chuvas, distribuído durante o ano todo.

Características Gerais

- Bacias do rio Paraná (parte) e do rio Uruguai (alto curso).
- Os afluentes da margem esquerda do rio Paraná se formam nos planaltos e nas serras da porção oriental das regiões Sudeste e Sul; portanto, correm de leste para o oeste.
- A bacia hidrográfica do Paraná possui o maior potencial hidrelétrico instalado no País.
- Hidrovia do Tietê-Paraná.
- O rio Uruguai e rio Iguaçu apresentam um regime subtropical.

O DOMÍNIO DAS PRADARIAS

O Domínio das Pradarias, também, conhecido como Campanha Gaúcha ou Pampas, abrange vastas áreas (Centro-Sul) do Rio Grande do Sul, constituindo-se em um prolongamento dos campos ou pradarias do Uruguai e Argentina pelo território brasileiro.

O centro-sul do Rio Grande do Sul é marcado por baixa densidade demográfica, clima subtropical e por uma economia que apresenta cultivos mecanizados (soja) ou grandes estâncias com pecuárias extensiva. O povoamento é de origem ibérica.

Relevo: Este domínio engloba três unidades do relevo brasileiro: planaltos e chapadas da bacia do paraná (oeste), depressão periférica sul-rio-grandense (centro) e o planalto sul-rio-grandense (centro) e o planalto sul-rio-grandense (leste). Trata-se de um baixo planalto cristalino com altitudes médias entre 200 e 400 metros, onde se destacam conjuntos de colinas onduladas denominadas coxilhas, ou seja, pequenas elevações onduladas. As saliências mais significativas (cristas), de maior altitudes, são chamadas regionalmente de cerros.

No litoral do Rio Grande do Sul são comuns as lagoas costeiras (Patos, Mirim e Mangueira), isoladas pelas restingas, as faixas de areia depositada paralelamente ao litoral, graças ao dinamismo oceânico, formando um aterro natural.

Clima: O clima é subtropical com temperatura média anual baixa, devido a vários fatores, destacando-se a latitude e a ocorrência de frentes frias (mPa).

Apresenta considerável amplitude térmica e, no verão, as áreas mais quentes são Vale do Uruguai e a Campanha Gaúcha, que registram máximas diárias acima de 38º. As chuvas são regulares.

Vegetação: A paisagem vegetal típica é constituída pelos Campos Limpos ou Pampas, onde predominam gramíneas, cuja altura varia de 10 a 50 cm aproximadamente. É a vegetação brasileira (natural) mais favorável à prática da pecuária, tradicional atividade dessa região. Nos vales fluviais, surgem capões de matas (matas de galerias ou ciliares) que quebram a monotonia da paisagem rasteira, formando verdadeiras ilhas de vegetação em meio aos campos.

Solos: Apresentam boa fertilidade natural.Formação de areais e campos de dunas no sudoeste do Rio Grande do Sul (Alegrete, Quarai, Cacequi). A utilização do conceito de desertificação é considerado inadequado para a região, porque ela não apresenta um clima árido ou semi-árido, como também não existem evidências de que o processo estaria alterando o clima regional, sendo assim o termo mais indicado, segundo a pesquisadora Dirce Suertegaray, é arenização. O geógrafo José Bueno Conti utiliza o termo desertificação ecológica, que corresponde ao processo interativo entre o homem (uso predatório dos recursos naturais por meio da agricultura e da pecuária) e o meio ambiente (clima úmido – arenito Botucatu).

Hidrografia: Envolve partes das bacias hidrográficas do Uruguai e do Sudeste e Sul. Os rios desse domínio são perenes mas de baixa densidade hidrográfica, com traçados meândricos (curvas), favoráveis à navegação. Alguns correm para o Leste (bacia Secundária do Sul), desaguando nas lagoas litorâneas como Patos (maior do Brasil), Mangueira e Mirim. Os rios Jacuí (Guaíba) e Camaquã são exemplos. Outros correm em direção ao Oeste (bacia do Uruguai), como os rios Quarai, Ijuí, etc.

Hidrografia: O Brasil é dotado de uma vasta e densa rede hidrográfica, sendo que muitos de seus rios destacam-se pela extensão, largura e profundidade. Em decorrência da natureza do relevo, predominam os rios de planalto que apresentam em seu leito rupturas de declive, vales encaixados, entre outras características, que lhes conferem um alto potencial para a geração de energia elétrica. Quanto à navegabilidade, esses rios, dado o seu perfil não regularizado, ficam um tanto prejudicados. Dentre os grandes rios nacionais, apenas o Amazonas e o Paraguai são predominantemente de planície e largamente utilizados para a navegação. Os rios São Francisco e Paraná são os principais rios de planalto.

De maneira geral, os rios têm origem em regiões não muito elevadas, exceto o rio Amazonas e alguns de seus afluentes que nascem na cordilheira andina. Em termos gerais, como mostra o mapa acima, pode-se dividir a rede hidrográfica brasileira em sete principais bacias, a saber: a bacia do rio Amazonas; a do Tocantins - Araguaia; a bacia do Atlântico Sul - trechos norte e nordeste; a do rio São Francisco; a do Atlântico Sul - trecho leste; a bacia Platina, composta pelas sub-bacias dos rios Paraná e Uruguai; e a do Atlântico Sul - trechos sudeste e sul.

Bacia do rio Amazonas

Em 1541, o explorador espanhol Francisco de Orellana percorreu, desde as suas nascentes nos Andes peruanos, distante cerca de 160 km do Oceano Pacífico, até atingir o Oceano Atlântico, o rio que batizou de Amazonas, em função da visão, ou imaginação da existência, de mulheres guerreiras, as Amazonas da mitologia grega.

Este rio, com uma extensão de aproximadamente 6.500 km, ou superior conforme recentes descobertas, disputa com o rio Nilo o título de mais extenso no planeta. Porém, em todas as possíveis outras avaliações é, disparado, o maior.

Sua área de drenagem total, superior a 5,8 milhões de km^2, dos quais 3,9 milhões no Brasil, representa a maior bacia hidrográfica mundial. O restante de sua área dividi-se entre o Peru, Bolívia, Colômbia, Equador, Guiana e Venezuela. Tal área poderia abranger integralmente o continente europeu, a exceção da antiga União Soviética.

O volume de água do rio Amazonas é extremamente elevado, descarregando no Oceano Atlântico aproximadamente 20% do total que chega aos oceanos em todo o planeta. Sua vazão é superior a soma das vazões dos seis próximos maiores rios, sendo mais de quatro vezes maior que o rio Congo, o segundo maior em volume, e dez vezes o rio Mississipi. Por exemplo, em Óbidos, distante 960 km da foz do rio Amazonas, tem-se uma vazão média anual da ordem de 180.000 m^3/s. Tal volume d'água é o resultado do clima tropical úmido característico da bacia, que alimenta a maior floresta tropical do mundo.

Na Amazônia os canais mais difusos e de maior penetrabilidade são utilizados tradicionalmente como hidrovias. Navios oceânicos de grande porte podem navegar até Manaus, capital do estado do Amazonas, enquanto embarcações menores, de até 6 metros de calado, podem alcançar a cidade de Iquitos, no Peru, distante 3.700 km da sua foz.

O rio Amazonas se apresenta como um rio de planície, possuindo baixa declividade. Sua largura média é de 4 a 5 km, chegando em alguns trechos a mais de 50 km. Por ser atravessado pela linha do Equador, esse rio apresenta afluentes nos dois hemisférios do planeta. Entre seus principais afluentes, destacam-se os rios Içá, Japurá, Negro e Trombetas, na margem esquerda, e os rios Juruá, Purus, Madeira, Tapajós e Xingu, na margem direita.

Bacia do rio Tocantins – Araguaia

A bacia do rio Tocantins - Araguaia com uma área superior a 800.000 km^2, se constitui na maior bacia hidrográfica inteiramente situada em território brasileiro. Seu principal rio formador é o Tocantins, cuja nascente localiza-se no estado de Goiás, ao norte da cidade de Brasília. Dentre os principais afluentes da bacia Tocantins - Araguaia, destacam-se os rios do Sono, Palma e Melo Alves, todos localizados na margem direita do rio Araguaia.

O rio Tocantins desemboca no delta amazônico e embora possua, ao longo do seu curso, vários rápidos e cascatas, também permite alguma navegação fluvial no seu trecho desde a cidade de Belém, capital do estado do Pará, até a localidade de Peine, em Goiás, por cerca de 1.900 km, em épocas de vazões altas. Todavia, considerando-se os perigosos obstáculos oriundos das corredeiras e bancos de areia durante as secas, só pode ser considerado utilizável, por todo o ano, de Miracema do Norte (Tocantins) para jusante.

O rio Araguaia nasce na serra das Araras, no estado de Mato Grosso, possui cerca de 2.600 km, e desemboca no rio Tocantins na localidade de São João do Araguaia, logo antes de Marabá. No extremo nordeste do estado de Mato Grosso, o rio dividi-se em dois braços, rio Araguaia, pela margem esquerda, e rio Javaés, pela margem direita, por aproximadamente 320 km, formando assim a ilha de Bananal, a maior ilha fluvial do mundo. O rio Araguaia, é navegável cerca de 1.160 km, entre São João do Araguaia e Beleza, porém não possui neste trecho qualquer centro urbano de grande destaque.

Bacia do Atlântico Sul - trechos norte e nordeste

Vários rios de grande porte e significado regional podem ser citados como componentes dessa bacia, a saber: rio Acaraú, Jaguaribe, Piranhas, Potengi, Capibaribe, Una, Pajeú, Turiaçu, Pindaré, Grajaú, Itapecuru, Mearim e Parnaíba.

Em especial, o rio Parnaíba é o formador da fronteira dos estados do Piauí e Maranhão, por seus 970 km de extensão, desde suas nascentes na serra da Tabatinga até o oceano Atlântico, além de representar uma importante hidrovia para o transporte dos produtos agrícolas da região.

Bacia do rio São Francisco

A bacia do rio São Francisco, nasce em Minas Gerais, na serra da Canastra, e atravessa os estados da 88Bahia, Pernambuco, Alagoas e Sergipe. O rio São Francisco possui uma área de drenagem superior a 630.000 km^2 e uma extensão de 3.160 km, tendo como principais afluentes os rios Paracatu, Carinhanha e Grande, pela margem esquerda, e os rios Salitre, das Velhas e Verde Grande, pela margem direita.

De grande importância política, econômica e social, principalmente para a região nordeste do país, é navegável por cerca de 1.800 km, desde Pirapora, em Minas Gerais, até a cachoeira de Paulo Afonso, em função da construção de hidrelétricas com grandes lagos e eclusas, como é o caso de Sobradinho e Itaparica.

Bacia do Atlântico Sul - trecho leste

Da mesma forma que no seu trecho norte e nordeste, a bacia do Atlântico Sul no seu trecho leste possui diversos cursos d'água de grande porte e importância regional. Podem ser citados, entre outros, os rios Pardo, Jequitinhonha, Paraíba do Sul, Vaza-Barris, Itapicuru, das Contas e Paraguaçu.

Por exemplo, o rio Paraíba do Sul está localizado entre os estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, os de maior significado econômico no país, possui ao longo do seu curso diversos aproveitamentos hidrelétricos, cidades ribeirinhas de porte, como Campos, Volta Redonda e São José dos Campos, bem com industrias importantes como a Companhia Siderúrgica Nacional.

Bacia Platina, ou dos rios Paraná e Uruguai

A bacia platina, ou do rio da Prata, é constituída pelas subbacias dos rios Paraná, Paraguai e Uruguai, drenando áreas do Brasil, Bolívia, Paraguai, Argentina e Uruguai.

O rio Paraná possui cerca de 4.900 km de extensão, sendo o segundo em comprimento da América do Sul. É formado pela junção dos rios Grande e Paranaíba. Possui como principais tributários os rios Paraguai, Tietê, Paranapanema e Iguaçu. Representa trecho da fronteira entre Brasil e Paraguai, onde foi implantado o aproveitamento hidrelétrico binacional de Itaipu, com 12.700 MW, maior usina hidrelétrica em operação do mundo. Posteriormente, faz fronteira entre o Paraguai e a Argentina. Em função das suas diversas quedas, o rio Paraná somente possui navegação de porte até a cidade argentina de Rosário.

O rio Paraguai, por sua vez, possui um comprimento total de 2.550 km, ao longo dos territórios brasileiro e paraguaio e tem como principais afluentes os rios Miranda, Taquari, Apa e São Lourenço. Nasce próximo à cidade de Diamantino, no estado de Mato Grosso, e drena áreas de importância como o Pantanal mato-grossense. No seu trecho de jusante banha a cidade de Assunción, capital do Paraguai, e forma a fronteira entre este país e a Argentina, até desembocar no rio Paraná, ao norte da cidade de Corrientes.

O rio Uruguai, por fim, possui uma extensão da ordem de 1.600 km, drenando uma área em torno de 307.000 km^2. Possui dois principais formadores, os rios Pelotas e Canoas, nascendo a cerca de 65 km a oeste da costa do Atlântico. Fazem parte da sua bacia os rios Peixe, Chapecó, Peperiguaçu, Ibicuí, Turvo, Ijuí e Piratini.

O rio Uruguai forma a fronteira entre a Argentina e Brasil e, mais ao sul, a fronteira entre Argentina e Uruguai, sendo navegável desde sua foz até a cidade de Salto, cerca de 305 km a montante.

Bacia do Atlântico Sul - trechos sudeste e sul

A bacia do Atlântico Sul, nos seus trechos sudeste e sul, é composta por rios da importância do Jacuí, Itajaí e Ribeira do Iguape, entre outros. Os mesmos possuem importância regional, pela participação em atividades como transporte hidroviário, abastecimento d'água e geração de energia elétrica.

Oceano Atlântico

Com uma área de aproximadamente 106.200.000 km², o Oceano Atlântico é a segunda maior massa marítima do globo, ficando arás apenas do Oceano Pacífico. Essa área, equivalente a um quinto de todo o planeta, é situada a leste da América e a oeste da Europa e África, abrangendo os seguintes mares: Oceano Glacial Ártico, Mar Mediterrâneo, Golfo do México, Mar das Antilhas, Mar de Baffin, Mar do Norte, Mar Báltico, Mar da Mancha, Mar da Irlanda, Baía de Hudson, Mar Negro e mar da Noruega.

Acredita-se que o oceano tenha se originado a partir da divisão entre a África e a América do Sul (continente Gondwana), há milhões de anos atrás. O oceano, que era temido pelos navegantes, os quais pensavam que haveria um abismo no mesmo, foi navegado pela primeira vez por Cristóvão Colombo em 1942, quando desembarcou na ilha de Guanahaní, atual Bahamas.

As temperaturas superficiais do oceano variam conforme a latitude e o sistema de correntes marítimas, que distribuem águas quentes ou frias para outras regiões. Essas temperaturas podem variar entre -2ºC, em regiões polares; e 29ºC, na região ao norte do Equador. Comercialmente, o Oceano Atlântico é o mais importante de todos, visto que o mesmo separa os Estados Unidos da Europa, grandes potências do planeta, além de ser o único oceano que banha o Brasil, um dos maiores exportadores de alimentos do mundo. Devido às ameaças de poluição provocada por hidrocarbonetos, plásticos e resíduos tóxicos, foram estabelecidos diversos tratados internacionais com o fim de resolver esse problema.

ASPECTOS HUMANOS: FORMAÇÃO ÉTNICA, CRESCIMENTO DEMOGRÁFICO.

O estudo da população de uma área qualquer deve se iniciar pelas informações quantitativas básicas, ou seja, os valores de sua população relativa, esta também denominada de densidade demográfica. A população absoluta corresponde ao número total de habitantes de uma determinada área. Trata-se de uma informação importante, uma vez que através dela pode-se ter uma ideia de um eventual mercado de consumo, ou da disponibilidade de mão-de-obra na região, ou ainda da necessidade e do porte dos investimentos governamentais para o conjunto da população.

Quando uma certa porção do espaço apresenta uma elevada população absoluta, é considerada uma área populosa, o Brasil apresenta atualmente (2011) uma população de 194.227.984 habitantes. Essa quantia faz do país a quinta nação mais populosa do planeta, ficando atrás apenas da China e Índia, Estados Unidos e Indonésia, respectivamente. O Brasil é um país populoso, porém, é uma nação pouco povoada, com baixo índice de densidade demográfica. A densidade demográfica é o resultado da divisão da população de um determinado lugar por sua extensão territorial. São 194.227.984 pessoas em uma extensão territorial de 8.547.403,5 km², apresentando aproximadamente 22,72 habitantes por Km², bem distante dos 881,3 habitantes por Km² de Bangladesh.

No Brasil, o instrumento de coleta de dados demográficos é o recenseamento ou censo. O órgão responsável pela contagem da população é o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), que realiza a pesquisa por meio de entrevistas domiciliares. O conhecimento quantitativo da população é de fundamental importância, pois esses dados possibilitarão a realização de estimativas sobre mercado de consumo, disponibilidade de mão de obra, além de planejamentos para a elaboração de políticas públicas destinadas à saúde, educação, infraestrutura, etc. O primeiro censo demográfico realizado no Brasil foi em 1872, nessa ocasião a população totalizava 9.930,478 habitantes, em 1900 era de 17.438.434, já em 1950 a população era de 51.944.397, no ano 2000 a quantidade de habitantes do Brasil registrada foi de 169.590.693. Conforme estimativas do IBGE, a população brasileira em 2050 será de aproximadamente 260 milhões de pessoas, apresentando um aumento populacional de quase 67 milhões de habitantes em relação à população atual.

A população relativa, ou densidade demográfica, corresponde à relação entre o número de habitantes de uma determinada área e sua extensão territorial. É obtida através da divisão da população absoluta pela área territorial. Diz-se que uma área é povoada quando apresenta uma elevada densidade demográfica; quando sua densidade é muito baixa, diz-se que é um vazio demográfico. A taxa de população relativa do Brasil coloca-o entre os países menos povoados do planeta. É importante ressaltar que a densidade demográfica é um dado que nos fornece a distribuição teórica, e não real, da população pelo país. Entretanto, quando a densidade demográfica é alta, como a de alguns países europeus ou de leste-sudeste asiático, pode-se supor que ela se aproxime bastante da realidade. Isso porque alguns desses países têm pequena extensão territorial e, consequentemente, disponibilidade mínima de espaço, ocorrendo, assim, uma ocupação mais homogênea de todo o território.

Se a densidade demográfica é baixa, como no caso do Brasil, Canadá e outros países, a situação efetiva da distribuição da população pode ou não coincidir com o índice de população relativa. A população relativa do Brasil é reflexo de sua grande extensão territorial, e a baixa densidade demográfica não retrata a realidade nacional. Isso porque a população está muito mal distribuída: cerca de 90% dela se concentram próximo ao Oceano Atlântico, numa faixa que raramente ultrapassa 600km de largura.

A Distribuição da População Brasileira

O início e a evolução do povoamento do território brasileiro pelos portugueses teve um caráter marcadamente periférico. Um dos fatores responsáveis por isso foi o interesse mercantilista da época; visava-se apenas à exploração imediata das riquezas coloniais, sem preocupação com a colonização definitiva. As poucas cidades e vilas, assim como todas as áreas agrícolas, concentravam-se na costa atlântica, elo de união com a Metrópole. O Tratado de Tordesilhas, que estabelecia os limites dos territórios na América entre Portugal e Espanha, foi sendo gradativamente desrespeitado. Durante os séculos XVII e XVIII, com as bandeiras, a mineração, a penetração pelo vale do rio Amazonas e a expansão da pecuária no vale do São Francisco e o sertão do Nordeste, ocorreu o maior povoamento do interior. Formaram-se, na verdade, "ilhas" de povoamento, pois a maior parte da população ainda continuou próxima ao litoral.

No final do século XIX e início do século XX, tivemos a fase de exploração da borracha na Amazônia, que, embora tenha durado pouco tempo, no Sudeste, ocorria a "marcha do café", propiciando o avanço da povoação para o interior do estado de São Paulo e norte do Paraná. Após a segunda Guerra Mundial, e principalmente durante o governo de Juscelino Kubtschek (1956-1960), ocorreu um grande desenvolvimento industrial no Sudeste. Essa industrialização, que se estende até hoje, tem atraído contingentes populacionais de todas as outras regiões. Assim, temos a população brasileira irregularmente distribuída pelo território nacional. E os fatores históricos e econômicos explicam esse contraste.

A distribuição populacional no Brasil é bastante desigual, havendo concentração da população nas zonas litorâneas, especialmente do Sudeste e da Zona da Mata nordestina. Outro núcleo importante é a região Sul. As áreas menos povoadas situam-se no Centro-Oeste e no Norte.

A população Absoluta por Regiões

O Sudeste é a região mais populosa do país, em função de seu alto grau de desenvolvimento econômico-industrial, que desde a década de 1930 transformou-a num grande polo de atração populacional. Segunda região em população absoluta, o Nordeste se caracteriza por uma alta taxa de natalidade, que supera a taxa de mortalidade e a grande emigração. O forte povoamento regional deve-se também a fatores históricos, uma vez que foi em sua faixa litorânea que tiveram início o povoamento do Brasil e seu aproveitamento econômico.

O Sul é a terceira região brasileira em população absoluta. Seu povoamento deveu-se, sobretudo a maciça entrada de imigrantes europeus, no final do século passado, que para ali foram atendendo à política imigratória do governo, que desejava povoar a região. Hoje também o fato de ser a segunda região brasileira em produção econômica, atraindo grande número de migrantes internos.

A Região Norte é pouco populosa em função de dois aspectos muito marcantes: sua paisagem natural – onde se destacam uma floresta muito fechada e um clima super úmido – e sua economia, que sempre esteve ligada ao extrativismo. Mais recentemente, com a implantação de projetos hidrelétricos, minerais e industriais, sua população cresceu rapidamente, passando do quinto para o quarto lugar.

O Centro-Oeste é a região menos populosa do país, tendo em vista sua atividade básica – a pecuária extensiva – não exigir muita mão-de-obra. Além disso, houve a introdução da lavoura comercial intensamente mecanizada, que também não gera muito emprego, não atraindo migrantes para a região e não oferecendo grandes perspectiva para quem nasce lá, que, por isso, acaba emigrando.

A População Relativa por Regiões

A população relativa brasileira, em função da grande extensão territorial, é relativamente baixa. Além de ter uma baixa densidade demográfica, o Brasil apresenta uma distribuição irregular dos habitantes pelo território. A região Sudeste é a de maior densidade demográfica, devido, como já vimos, ao seu maior desenvolvimento econômico. A industrialização atraiu para a região grande número de imigrantes, vindos de todas as partes do país, tornando-a a mais populosa e mais povoada região brasileira.

A região sul é a segunda em densidade demográfica, em função de dois fatores: é como o Sudeste, uma região bastante rica (o que concentra população), e é formada apenas por três estados, fato que por si só já contribui para elevar a densidade regional. O Nordeste, muito populoso, é a segunda região em população absoluta. Entretanto, sua densidade demográfica é bem menor que a do Sudeste e do Sul, devido à sua grande área e ao fato de ser área de saída de população, tendo em vista seus graves problemas sociais e econômicos.

O Centro-Oeste é a quarta região brasileira em densidade demográfica, em função de sua extensa área e de sua economia baseada na agropecuária desenvolvida com pouca mão-de-obra. A região mais vazia do país é o Norte. Sua baixa densidade demográfica retrata a pequena participação da região na economia brasileira e sua grande área territorial (45,25% do território nacional).

As áreas de densidade demográfica mais elevada – o Sudeste, o Sul e a porção oriental do Nordeste – historicamente foram as primeiras a serem povoadas e são as que concentram a produção econômica do país.

O Crescimento da População Brasileira

O Brasil, atualmente com uma população absoluta de 194.227.984 habitantes (2011), é o quinto país mais populoso do mundo. Porém não foi sempre essa a sua posição no contexto demográfico mundial. Na verdade, essa participação tão grande é característica dos últimos 50 anos, quando o país entrou em um processo extremamente acelerado de crescimento populacional. É necessário ressaltar, no entanto, que, embora o recenseamento seja a fonte oficial dos dados sobre a população, ele ainda apresenta inúmeras falhas. Algumas estão ligadas à própria elaboração do questionário, como, por exemplo, a omissão da pesquisa sobre etnia da população nos censos de 1960 e 1970; outras se relacionam ao despreparo do recenseador; e outras, ainda, são devidas às respostas incorretas do recenseado que, por medo de dar informações ao governo (rendimentos, número de filhos, etc.) ou por desconhecer a verdade (sua própria idade e a dos familiares, etc.), omite ou altera as respostas.

O IBGE divulgou em 31 de agosto de 2011, as estimativas das populações residentes nos 5.565 municípios brasileiros em 1º de julho de 2011. Estima-se que o Brasil tenha 194.227.984 *habitantes, 3.472.185 a mais que em 2010, quando a população chegou a 190.755.799. São Paulo continua sendo a cidade mais populosa, com 11,3 milhões de habitantes, seguida por Rio de Janeiro (6,4 milhões), Salvador (2,7 milhões), Brasília (2,6 milhões) e Fortaleza (2,5 milhões). A capital federal, que em 2000 ocupava o 6º lugar entre os municípios mais populosos, passou, em 2011, para o 4º lugar. Belo Horizonte, que em 2000 estava na 4ª posição, em 2011 caiu para a 6ª (2,4 milhões), sendo ultrapassado por Brasília e Fortaleza. Os 15 municípios mais populosos somam 40,5 milhões de habitantes, representando 21,0% da população.*

As estimativas populacionais são fundamentais para o cálculo de indicadores econômicos e sociodemográficos nos períodos intercensitários, e um dos parâmetros usado pelo Tribunal de Contas da União na distribuição do Fundo de Participação de Estados e Municípios. Esta divulgação anual obedece à lei complementar nº 59, de 22 de dezembro de 1988, e ao artigo 102 da lei nº 8443, de 16 de julho de 1992.

As Formas de Crescimento Populacional

Existem duas maneiras de a população de um país crescer numericamente: o movimento vertical e o movimento horizontal. O movimento vertical é fundamentado na diferença entre a quantidade de crianças que nascem anualmente e a quantidade de pessoas que morrem, nesse mesmo ano, indicada através de valores porcentuais (%), ou em milhagem (‰). A diferença entre as duas taxas será, então, a taxa de crescimento da população. A esse resultado denominamos crescimento natural ou crescimento vegetativo.

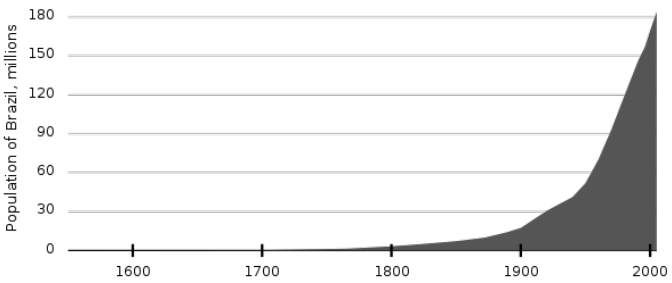
Já o movimento horizontal corresponde às migrações (deslocamento das pessoas de uma área para outra, onde fixam residência). Esse processo afeta diretamente o número de habitantes das duas áreas, a de origem e a de destino.

Taxa de natalidade: até recentemente, as taxas de natalidade no Brasil foram elevadas, em patamar similar a de outros países subdesenvolvidos. Contudo, houve sensível diminuição nos últimos anos, que pode ser explicada pelo aumento da população urbana, já que a natalidade é bem menor nas cidades, em consequência da progressiva integração da mulher no mercado de trabalho, e da difusão do controle de natalidade. Além disso, o custo social da manutenção e educação dos filhos é bastante elevado, sobretudo no entorno urbano.

Taxa de mortalidade: o Brasil apresenta uma elevada taxa de mortalidade, também comum em países subdesenvolvidos, enquadrando-se entre as nações mais vitimadas por moléstias infecciosas e parasitárias, praticamente inexistentes no mundo desenvolvido. Desde 1940, a taxa de mortalidade brasileira também vem caindo, como reflexo de uma progressiva popularização de medidas de higiene, principalmente após a Segunda Guerra Mundial; da ampliação das condições de atendimento médico e abertura de postos de saúde em áreas mais distantes; das campanhas de vacinação; e do aumento quantitativo da assistência médica e do atendimento hospitalar.

Taxa de mortalidade infantil: o Brasil apresenta uma taxa de mortalidade infantil de 22,58 mortes em cada 1.000 nascimentos elevada mesmo para os padrões latino-americanos. No entanto, há variações nessa taxa segundo as regiões e as camadas populacionais. O Norte e o Nordeste, regiões mais pobres, têm os maiores índices de mortalidade infantil, que diminuem na região Sul. Com relação às condições de vida, pode-se dizer que a mortalidade infantil é menor entre a população de maiores rendimentos, sendo provocada, sobretudo por fatores endógenos. Já a população brasileira de menor renda apresenta as características típicas da mortalidade infantil tardia.

Crescimento vegetativo: a população de uma localidade qualquer aumenta em função das migrações e do crescimento vegetativo. No caso brasileiro, é pequena a contribuição das migrações para o aumento populacional. Assim, como esse aumento é alto, conclui-se que o Brasil apresenta alto crescimento vegetativo, a despeito das altas taxas de mortalidade, sobretudo infantil. A estimativa da Fundação IBGE para 2010 é de uma taxa bruta de natalidade de 18,67‰ — ou seja, 18,67 nascidos para cada grupo de mil pessoas ao ano, e uma taxa bruta de mortalidade de 6,25‰ — ou seja 6,25 mortes por mil nascidos ao ano. Esses revelam um crescimento vegetativo anual de 12,68.



Evolução demográfica do Brasil entre os anos de 1550 e 2005.

Expectativa de vida: no Brasil, a expectativa de vida está em torno de 76 anos para os homens e 78 para as mulheres. Dessa forma, esse país se distância das nações paupérrimas, em que essa expectativa não alcança 50 anos (Mauritânia, Guiné, Níger e outras), mas ainda não alcança o patamar das nações desenvolvidas, onde a expectativa de vida ultrapassa os 75 anos (Noruega, Suécia e outras). A expectativa de vida varia na razão inversa da taxa de mortalidade, ou seja, são índices inversamente proporcionais. Assim no Brasil, paralelamente ao decréscimo da mortalidade, ocorre uma elevação da expectativa de vida.

Taxa de fecundidade: conforme dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a taxa média de fecundidade no Brasil era de 1,94 filho por mulher em 2009, semelhante à dos países desenvolvidos e abaixo da taxa de reposição populacional, que é de 2,1 filhos por mulher – duas crianças substituem os pais e a fração 0,1 é necessária para compensar os indivíduos que morrem antes de atingir a idade reprodutiva. Esse índice sofre variações, caindo entre as mulheres de etnia branca e elevando-se entre as pardas. Tal variação está relacionada ao nível sócioeconômico desses segmentos populacionais; em geral, a população parda concentra-se nas camadas menos favorecidas social e economicamente, levando-se em conta a renda, a ocupação e o nível educacional, entre outros fatores.

Há também variações regionais: as taxas são menores no Sudeste (1,75 filho por mulher), no Sul (1,92 filho por mulher) e no Centro-Oeste (1,93 filho por mulher). No Nordeste a taxa de fecundidade é de 2,04 filhos por mulher, ainda abaixo da taxa de reposição populacional e semelhante à de alguns países desenvolvidos. A maior taxa de fecundidade do país é a da Região Norte (2,51 filhos por mulher), ainda assim abaixo da média mundial.

As taxas de natalidade do Brasil, enquadradas entre as mais elevadas do mundo, vêm decrescendo nitidamente nos últimos anos. A análise desse declínio nas taxas de natalidade do país deve ser paralela à análise do processo de urbanização da população brasileira, particularmente a partir de 1940. Direta ou indiretamente, as variações no número de nascimentos estão relacionadas às implicações socioeconômicas decorrentes do processo de urbanização do país. Entre inúmeros outros, costumam-se destacar como fatores inibidores da natalidade, principalmente após 1970, os seguintes:

- no meio urbano, a idade média para o casamento é maior que no meio rural, diminuindo, assim, o período social de fertilidade e, consequentemente, a média de filhos por família;
- nas áreas urbanas, o custo da criação dos filhos é muito elevado, pois as exigências são maiores (educação, vestuário, transporte, etc.);
- a integração da mulher no campo de trabalho promoveu uma queda na natalidade, devido às restrições à gravidez no trabalho e à falta de creches. Essa é também uma das razões que explicam o elevado número de abortos realizados anualmente no país;
- como consequência da urbanização, houve maior acesso a métodos anticoncepcionais, especialmente na última década.

As taxas de mortalidade no Brasil, o que se observa claramente é que elas vêm declinando, especialmente a partir de 1940. Também neste caso, para se entender a acentuada queda das taxas de mortalidade, torna-se necessário relacioná-la com o momento político-econômico vivido pelo Brasil a partir de 1930. Foi a partir desse período que se fortaleceu a industrialização nacional, graças, internamente, ao declínio da cafeicultura, cujos capitais desviaram-se para a atividade industrial, e, extremamente, à crise

causada pelas guerras mundiais. Isso impulsionou uma política de substituição de importações, que abriu espaço à produção industrial nacional.

Com o impulso dado pelo governo de Getúlio Vargas às indústrias de base e, posteriormente, por Juscelino Kubitschek ao setor automobilístico, a industrialização se consolidou e, com ela, a urbanização. Dessa forma, acentuando-se a migração do campo para a cidade, uma série de fatores contribuiu para o declínio das taxas de mortalidade. Vejamos alguns:

- acesso à assistência médica, pois nas cidades há mais centros de atendimento médico-hospitalar que no campo, onde o atendimento à saúde é precário;
- desenvolvimento da medicina preventiva, com a difusão de campanhas de vacinação gratuita, que atinge facilmente o homem urbano;
- melhorias no saneamento básico que, embora se apresente deficiente mesmo em grandes cidades, como São Paulo e Rio de Janeiro, é, ainda assim, mais eficiente que o das áreas rurais.

Assim, houve uma sensível diminuição no número de óbitos, principalmente no período de 1940 a 1970, levando a taxa de mortalidade a declinar muito mais rapidamente que a de natalidade. Convém lembrar, no entanto, que, embora o declínio, a mortalidade no Brasil é elevada, se considerada a juventude da população brasileira, pois as condições de saúde de nossa população são ainda bastante precárias. Há outros indicadores sociais que evidenciam essa situação. Pode-se dizer que, embora se mostrando em declínio, a taxa brasileira de crescimento vegetativo ainda se mantém elevada, o que demonstra nossa condição de país subdesenvolvido. Esse forte crescimento torna difícil ao país absorver, a cada ano, um grande contingente populacional, o que agrava os problemas sociais e econômicos.

Estrutura Etária da População Brasileira

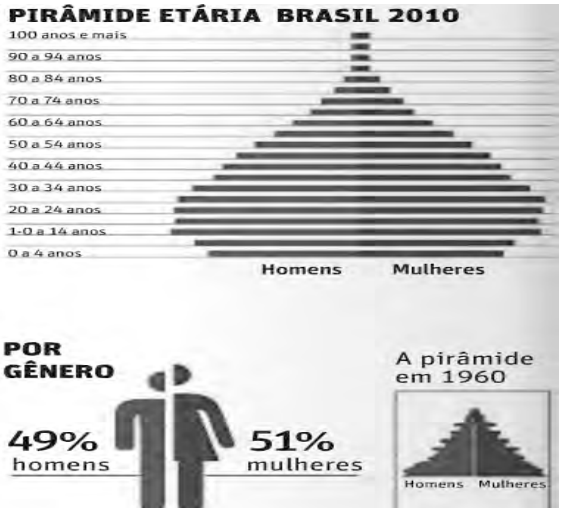
Em função das transformações ocorridas nos últimos anos, especialmente no que se refere à natalidade (o número de crianças na faixa de 1 a 4 anos alcançou um total inferior ao das crianças de 5 a 9), a pirâmide etária do Brasil começou a assumir uma nova forma. A ainda significativa juventude da população brasileira, quase metade do total da população, se por um lado poderia ser considerada uma vantagem para o país, do ponto de vista da potencialidade da força de trabalho, por outro gera uma série de problemas sociais e econômicos, como:

- necessidade de grandes investimentos em setores como educação e saúde, e na ampliação do mercado de trabalho;
- excessiva oferta de mão-de-obra, uma vez que as vagas no mercado de trabalho não acompanham o seu crescimento, o que determina a proliferação dos baixos salários, do subemprego e do desemprego;
- alto percentual de inativos ou dependentes, uma vez que aproximadamente 1/3 da população brasileira tem menos de 14 anos de idade.

O modelo de desenvolvimento da sociedade brasileira não optou pelo preparo educacional ou profissional dessa juventude, nem pela valorização de seus recursos, e o que se vislumbra para o país, num futuro próximo, é o agravamento dos problemas sociais já considerados insuportáveis hoje. Os dados do Censo 2010, divulgados pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), indicam que, no máximo 40 anos, a pirâmide etária brasileira será semelhante à da França atual. O país terá taxa de natalidade mais baixa e, com isso, média de idade maior. Há 50 anos, o país tinha o mesmo perfil etário do continente africano hoje: muitos jovens e crianças. Desde então, a população do país cresce em ritmo cada vez mais lento.

De acordo com o IBGE, a expansão demográfica média anual foi de apenas 1,17% nos últimos dez anos, ante 1,64% na década anterior. Nos anos 60, era de 2,89%. A população do país deve continuar a crescer por mais duas gerações até os anos 2030. Depois, deve estacionar ou até diminuir. O país deve começar a se preparar para as transformações que já acontecem em países como a França. Temos a oportunidade de antecipar discussões como a da reforma da Previdência. Com um número de pessoas em idade ativa menor do que o de idosos, a solvência do sistema ficará ameaçada. Porém, até atingir esse estágio, o país será beneficiado pelo chamado "bônus demográfico", caracterizado pela maior presença de adultos na sociedade. O predomínio da população produtiva vai dar condições de minimizar o impacto do envelhecimento nas contas públicas.

A redução do número de crianças deve permitir ao país melhorar acesso e qualidade da educação sem aumentar muito os investimentos. Haverá também transformações no mercado de produtos e serviços. Com mais adultos e idosos, são esperadas mudanças nos serviços de saúde, na construção civil e até em lazer. O país vai ter cada vez mais idosos levando vida ativa. A economia vai ter que se adaptar às novas necessidades de consumo dessa população.







Estrutura por Atividade

O estudo da distribuição da população por atividades econômicas e profissionais se realiza a partir da análise da chamada População Economicamente Ativa (PEA) e da População Não-Economicamente Ativa (PNEA), também conhecida como População Economicamente Inativa (PEI).

De forma geral, considera-se como População Economicamente Ativa, ou PEA, a parcela da população absoluta que, tendo mais de 10 anos (no caso do Brasil, mais de 16 anos), está voltada pra o mercado de trabalho, tanto a que está efetivamente empregada, quanto a que está procurando emprego. A População Economicamente Inativa, ou PEI, é portanto, a parcela da população que não está envolvida com o mercado de trabalho, ou seja, é a que não está trabalhando, nem está à procura de emprego. Nesse caso, incluem-se as crianças com menos de 10 anos de idade (menos de 16 no Brasil), os idosos e aposentados, os inválidos e as donas de casa, pois o trabalho doméstico, quando não é realizado por empregados, não é considerado atividade econômica.

A População Economicamente Ativa costuma ser agrupada em três setores de atividades econômicas.

Setores	*Atividades*
Primário	Relacionadas com o campo, com a agropecuária e o extrativismo.
Secundário	Relacionadas diretamente com a produção industrial, a construção civil e a mineração.
Terciário	Relacionadas com a prestação de serviços (educação, saúde, lazer, serviços bancários etc.) e o comércio.

A distribuição da População Economicamente Ativa pelos setores de atividade apresenta grandes diferenças entre países com distintos níveis de desenvolvimento. Países desenvolvidos, como a Alemanha, em geral têm sua População Economicamente Ativa concentrada no setor terciário, como produto de seu progresso econômico e social, e uma parcela muito pequena no setor primário, altamente, mecanizado. Já em países subdesenvolvidos, como a Indonésia, o setor primário emprega a maioria dos trabalhadores, resultado do elevado grau de atraso econômico e tecnológico. Há ainda países em estágio intermediário, como a Polônia, que embora apresente predomínio da População Economicamente Ativa no setor terciário, ainda tem um setor primário significativo, pois não dispõe de alta mecanização agrícola.

ASPECTOS ECONÔMICOS: AGRICULTURA, PECUÁRIA, EXTRATIVISMO VEGETAL E MINERAL, ATIVIDADES INDUSTRIAIS E TRANSPORTES.

Agricultura

Paralelamente ao desenvolvimento industrial urbano do País, a agropecuária passa a desempenhar funções fundamentais para a sociedade, notadamente: fornecer matéria–prima para as indústrias, gerar empregos, fornecer combustíveis, produzir alimentos. divisas cambiais via exportação, entre outras.

Composição do PIB brasileiro por setor – 2000		
Agropecuária (Primário)	Indústria (Secundário)	Serviços (Terciário)
7,75%	37,16%	58,88%

Pela tabela, verifica-se que a agropecuária em 2000 era responsável por 7,75% do PIB, evidenciando a transição do modelo econômico do Brasil de agroexportador para subdesenvolvido industrializado. Em suma, com o avanço da indústria, a agropecuária fica mais dependente e subordinada aos interesses dos grandes capitais.

Ocorre, portanto, a penetração do capitalismo no campo, aumentando a mecanização da lavoura, o que implica elevação da produtividade e necessidade de menos mão-de-obra, fator gerador de desemprego. Ocorre a valorização das culturas mais lucrativas, especialmente aquelas de exportação, como soja e laranja, desvalorizando as culturas voltadas para a alimentação interna, como o feijão e milho.

Atualmente, o meio rural ganha novas funções agrícolas e não-agrícolas, oferecendo empregos, como no reflorestamento (sivicultura), garimpo, turismo rural etc. Os motivos dessa mudança estrutural estão relacionados à concentração fundiária e à modernização do campo, exemplificada pela mecanização.

Estrutura Fundiária

À estrutura fundiária é a forma como estão organizadas as propriedades agrárias de um país ou região, isto é, a classificação dos imóveis rurais segundo o número, tamanho e distribuição social.

De um total de 6 milhões de propriedades, 53,05% ocupam 3,10% da área, enquanto 1,42% dos estabelecimentos (mais de 1000 ha), ocupam 43,48% da área. Portanto, ocorre uma extrema concentração na propriedade da terra, com um reduzido número de proprietários concentrando imensa área e um grande número de pequenos proprietários, que possuem parcelas insuficientes para o sustento de suas famílias. Para complementar a renda, pequenos proprietários trabalham temporariamente nas grandes propriedades. Com o tempo, há uma concentração fundiária, pois a terra fica insuficiente para a família em crescimento e o grande proprietário compra essas pequenas propriedades, por preços irrisórios.

A origem da péssima distribuição de terras no País está em seu passado colonial de exploração, articulado inicialmente por Portugal. Os primeiros latifúndios foram as capitanias hereditárias, que inseriram o Brasil no sistema colonial mercantilista. Portanto, desde o início, o País mostrava sua tendência latifundiária, notadamente exemplificada pelo sistema de plantation, com cana-de-açúcar no litoral nordestino.

O grande marco histórico foi a Lei das Terras, de 1850, que praticamente instituiu a propriedade privada da terra no Brasil, determinando que as terras públicas ou devolutas só podiam ser adquiridas por meio de compra favorecendo os abastados proprietários rurais.

A Classificação dos Imóveis Rurais

Na década de 1960, devido ao descontentamento social rural motivado pela péssima distribuição de terras, o regime militar criou o Estatuto da Terra (1964), surgindo o conceito de módulo rural: "é o modelo ou padrão que deve corresponder a propriedade rural". Com base nesse conceito, posteriormente, o Incra, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, vinculado

ao ministério do desenvolvimento Agrário, criou o conceito de módulo fiscal: "unidade de medida expressa em hectares, fixada para cada região, considerando vários fatores como tipo de exploração predominante no município e a renda obtida com a exploração predominante."

Portanto, o tamanho do módulo fiscal depende de cada região, sendo usado pelo IBGE para classificar os imóveis rurais quanto ao tamanho:

-Minifúndio: área inferior a um módulo fiscal.

- Pequena propriedade: área entre um e quatro módulos fiscais

- Média propriedade: área superior a quatro a até quinze módulos fiscais.

- Grande propriedade: área superior a quinze módulos fiscais.

Outro aspecto importante do Estatuto da Terra é que, teoricamente, o trabalhador rural ganhou uma porção legal, representada pelo salário mínimo, férias, remuneradas, previdência e 13º salário. Mas, na prática, os fazendeiros "fugiam" dessa mudança, passando a contratar trabalhadores temporários, surgindo a figura do bóia-fria.

Subutilização do Espaço Rural

Também conhecida por subaproveitamento do espaço agrícola, ou seja, da área total do país, apenas 30% tem agropecuária. O restante são terras contêm matas, áreas urbanas, pântanos, areais etc. Mas, o lamentável são os imóveis improdutivos no País, isto é, terras sem plantações, evidenciando uma especulação e uma megalomania rural entre as elites brasileiras, pela qual a projeção social e o prestígio político estão relacionados a posse de grandes áreas de terra.

É, portanto, a ideologia sonhada por milhões de brasileiros, ter a "casinha" no campo, com sentido de lazer e fuga da cidade, alimentando a improdutividade num País marcado pelo desemprego e fome da maioria.

Pecuária

O estudo sobre a questão agrária no Brasil sempre foi tema de interesse da área econômica, tomando força e vigor a partir da década de 1980, isto porque a chamada modernização ou industrialização da agricultura brasileira ocorreu na década anterior, vindo influir no processo de transformação capitalista no campo.

O espaço agrário tem se caracterizado por uma enorme desigualdade na distribuição da terra. De um lado, um pequeno número de grandes proprietários de terra, os latifundiários, e os grandes empresários rurais, que monopolizam a maior parte da área rural do país. Do outro lado, milhões de pequenos proprietários e trabalhadores sem terra, vivendo em precárias condições de vida.

A luta pela democratização do acesso a terra ganha força no Brasil na década de 1960, com a fundação das ligas camponesas, inicialmente no Nordeste e, em seguida em todo o país.

Em 1964, com o golpe militar, houve total eliminação das ligas camponesas. Naquele momento, foi elaborado o Estatuto da Terra que, somando ao Estatuto do Trabalhador Rural, tornou-se o elemento legal para a promoção da Reforma Agrária.

Segundo o Estatuto, a reforma agrária é definida como um conjunto de medidas que visam promover uma melhor distribuição de terras, mediante modificações no regime de sua posse e uso, a fim de atender aos princípios de justiça social e aumento de produtividade.

A partir de 1960, verifica-se uma revolução no campo, com a incorporação de novas tecnologias à atividade rural, o que, dentre outras consequências, incrementou a produtividade tanto na agricultura como na pecuária dando origem ao grande êxodo rural ocorrido nas décadas de 1970 e 1980, após a consolidação deste modelo.

Entretanto, o discurso de redistribuição de terra e justiça social no campo, nunca saiu do papel. Com a manutenção do problema, a ideia de reforma agrária ressurgiu no Brasil em 1973, após o fracasso do Plano de Colonização e Reforma Agrária na Amanzônia.

Na década de 1980, ocorreram ocupações e lutas em todo o país, culminando na integração dos trabalhadores rurais brasileiros, fato que desencadeou a elaboração do 1° Plano Nacional de Reforma Agrária, cujas propostas era desapropriar terras improdutivas para fins sociais, e ser usado no processo de reforma agrária.

Economicamente falando, a questão agrária está ligada às transformações nas relações de produção, ou seja, como produzir, de que forma produzir. Tal equação econômica aponta para indicadores como a maneira que se organiza o trabalho e a produção, o nível de renda e emprego dos trabalhadores rurais, a produtividade das pessoas ocupadas no campo, etc.

Um dos grandes problemas agrários no Brasil é a sua estrutura fundiária, onde a mesma é organizada por número, tamanho e distribuição social; de um lado um pequeno número de latifundiários, que monopolizam a maior parte das propriedades rurais, no outro extremo, milhões de minifúndios, insuficiente para permitir-lhes uma vida decente e com uma boa alimentação, quando grandes proprietários possuem enormes áreas ociosas, apenas a espera de valorização.

O sistema atual de classificação das propriedades agropecuárias foi estabelecido pelo Estatuto da Terra em 1964 e divide-se em:

Módulo Rural: se refere a uma área de propriedade familiar adequada, ou seja, "um imóvel rural", que direta e pessoalmente é explorado pelo agricultor e sua família, absorvendo-lhes toda a força de trabalho, garantindo-lhes a subsistência, o progresso social e econômico. O módulo rural não possui uma dimensão única, mas é fixado de acordo com a região e o tipo de exploração. Com base nesse conceito de módulo rural, o Estatuto da Terra dividiu os imóveis rurais do Brasil em três categorias:

- ***Empresa Rural:*** são os imóveis explorados de forma econômica e racional, com um mínimo de 50% de sua área utilizada e que não exceda a 600 vezes o módulo rural.

- ***Minifúndio:*** é todo imóvel com área agricultável inferior ao módulo rural fixado, possuindo quase sempre menos de 50 hectares de extensão, embora sua média seja de 20 hectares. Eles correspondem atualmente à cerca de 72% do total dos imóveis rurais do país, embora ocupem apenas cerca de 12% de área total desses imóveis.

- ***Latifúndio (por exploração):*** é o imóvel que não excede os limites da empresa rural, é mantido inexplorado em relação às possibilidades físicas, econômicas e sociais do meio; ***(por dimensão):*** é o imóvel rural com uma área superior a 600 vezes o módulo rural e não explorado em sua potencialidade.

Na formação histórica territorial brasileira, pode-se identificar as seguintes fases: Capitanias Hereditárias, Período Sesmarial, Regime de Posses, Regime de Lei de Terras n° 601/1850, sistema do Código Civil de 1916, sistema legal do Estatuto da Terra e Regime Fundiário a partir da Constituição federal de 1988.

A concentração fundiária no Brasil é uma das maiores do mundo. A maior parte das terras ocupadas e os melhores solos encontram-se na mão de pequeno número de proprietários, ao passo que um imenso número de pequenos proprietários possui áreas ínfimas, insuficientes para garantir-lhes a suas famílias um nível de vida decente. A partir de 1970, começou a expansão das fronteiras agrícolas em direção à Amazônia. Com a ocupação das terras devolutas, a derrubada da mata para o estabelecimento da lavoura e

da pecuária, em boa parte, essa ocupação da terra é apenas formal. Essa expansão das áreas ocupadas pela agropecuária acabou contribuindo para agravar ainda mais o problema da estrutura fundiária do Brasil, constituindo autênticos latifúndios.

Menos de 50 mil proprietários possuem áreas superiores a mil hectares e, controlam 50% das terras, cerca de 1% dos proprietários rurais detêm em torno de 46% de todas as terras.

Dos aproximadamente 400 milhões de hectares titulados como propriedade privada, apenas 60 milhões de hectares são utilizados como lavouras, o restante das terras estão ociosas, subutilizadas. Segundo o INCRA, há cerca de 100 milhões de hectares de terras ociosas. Por outro lado, existem cerca de 4,8 milhões de famílias sem terra no Brasil.

Esse agravamento na concentração da propriedade fundiária no Brasil prejudica a produção de alimentos, porque as grandes propriedades em geral voltam-se mais para os gêneros agrícolas de exportação. Um estudo recente calculou que 60 a 70% dos gêneros alimentícios destinados ao abastecimento do país procedem da produção de pequenos lavradores, que trabalham em base familiar.

Observa-se que todas as terras que têm dono no país, apenas 14% são utilizadas na lavoura e como 48% das terras são destinadas a pastagens.

Calculam-se cerca de 170 milhões de hectares de terras desmatadas e não produtivas no Brasil, o que corresponde a um território que os estados de Minas Gerais, Bahia, São Paulo e Rio Grande do Sul somados.

É lógico que não se pode pensar em 100% do território nacional sendo ocupado por cidades ou atividades agropecuárias. Existem terras impróprias para o uso e sempre há a necessidade de amplas reservas florestais em benefício da qualidade de vida humana. A Amazônia, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-grossense são alguns exemplos de paisagens a serem preservados devido à sua grande importância ecológica. Há também a questão dos povos indígenas, que necessitam de extensas áreas para sua sobrevivência.

Pode-se constatar que as terras brasileiras cadastradas em 1992 cerca de 320 milhões de hectares, 38,77% do território nacional, apenas 28,3% aproximadamente 90 milhões de hectares eram considerados produtivos. Constata-se também 16% da área cadastrada da região norte.

Extrativismo

Recursos Minerais

O Brasil é muito rico em **recursos minerais**. Os países com maior potencial mineral são, além do Brasil: Canadá, Austrália, Federação Russa, China e Estados Unidos.

Além de uma grande diversidade de minerais explorados no país (mais de 55 minerais diferentes, atualmente), o Brasil possui algumas das maiores reservas de minerais do mundo. Aproximadamente 8% das reservas de ferro do mundo estão no Brasil, sendo esse o principal minério extraído no país. Outro mineral, o nóbio, tem suas maiores reservas ocidentais no Brasil. Os principais minérios encontrados no Brasil são: ferro, bauxita, cobre, cromo, ouro, estanho, níquel, manganês, zinco, potássio, entre outros.

As reservas minerais brasileiras que estão entre as maiores do mundo são:

- **Quadrilátero Ferrífero** (Minas Gerais) – dessa jazida saem cerca de 60% do ferro e 40% do ouro extraídos no Brasil, além do manganês.

- **Província Mineral de Carajás** (Pará) – são encontrados, além de ferro, ouro, prata, níquel, cromo, manganês, cobre, bauxita, zinco, estanho e tungstênio.

Segundo a Constituição brasileira:

Art. 176. As jazidas, em lavra ou não, e demais recursos minerais e os potenciais de energia hidráulica constituem propriedade distinta da do solo, para efeito de exploração ou aproveitamento, e pertencem à União, garantida ao concessionário a propriedade do produto da lavra.

As concessões ou autorizações para explorações realizadas com capital estrangeiro eram restritas pela Constituição até 1995, quando, por meio de uma Emenda Constitucional, tais restrições foram removidas. Desde então, com a entrada dos investimentos das multinacionais, o crescimento do setor tem sido ampliado.

As 119 minas de grande porte (2006) podem ser classificadas de acordo com as classes minerais. Os minerais podem ser: metálicos (tratados nesse texto), não-metálicos (amianto, argilas, areia, cálcio, rochas britadas, entre outras), gemas e diamantes, e energéticos. Entre minas de grande, médio e pequeno portes existem, no Brasil, 2.647 minas legalizadas (considerando todas as classes minerais).

Na Constituição, são estabelecidas as regras para a concessão de áreas para extração mineral. Dentre as principais está a obrigatoriedade das concessionárias em recompor as áreas atingidas pela mineração, independente do tipo de minério. Os prejuízos ambientais causados pela exploração de minérios são, portanto, menores quanto maior for a responsabilidade da empresa concessionária, e quanto maior for a fiscalização realizada pelos órgãos competentes. Porém, o que geralmente ocorre é o não cumprimento da legislação, promovida pela falta de fiscalização.

Recursos Minerais e Energéticos do Brasil

Embora o Brasil seja considerado um país rico em recursos minerais, ainda não se conhece realmente a potencialidade de todos esses recursos.

Em relação aos recursos energéticos, nota-se no Brasil que o consumo de energia tem aumentado na razão direta de seu aumento populacional e de desenvolvimento industrial. Sabemos, entretanto, que o país não é auto-suficiente em energia, necessitando importar principalmente combustíveis fósseis (carvão, mineral e petróleo), além da tecnologia para beneficiamento do urânio utilizado na usina nuclear de Angra dos Reis, no Rio de Janeiro.

Minério de ferro

Hematita, magnetita, limonita, sideríta e pirita. São minérios mais abundantes em todo o território nacional aparecendo em terrenos cristalinos do Pré-Cambriano, especialmente do Proterozóico ou Algonquiano.

Quadrilátero de Minas Gerais: corresponde a uma área de 7.000 Km2 formada pelas cidades de Belo Horizonte, Santa Bárbara, Mariana e Congonhas, que formam os vértices de um quadrilátero. Sua produção, além de abastecer o mercado interno, 70% destina-se a exportação.

Morro do Urucum – MS: Situa-se em pleno Pantanal mato-grossense, com reservas calculadas em mais de 1 milhão de toneladas e teor metálico de mais de 60%. As grandes distâncias do mercado consumidor dificultam a sua maior exploração. Através do Rio Paraguai, portos de Corumbá e Ledário, o minério é exportado para a Argentina e daí para o Japão.

Serra dos Carajás – PA: situa-se a sudeste de Marabá, a 500 km de Belém, entre os rio Tocantins e Xingu. Conta com uma reserva de 18 bilhões de toneladas, quantidade suficiente para manter o atual nível de produção brasileira de minério por 200 anos, entretanto, lá se encontram ainda milhões de toneladas de níquel, manganês, bauxita, cobre e outros em uma área de apenas 60 km de raio. Nessa região o governo federal construiu uma ferrovia de 890 km, desde da região do Projeto Carajás até o porto de Itaqui, na ponta da Madeira no Maranhão. A exploração está a cargo da CVRD.

Minério de Manganês

Pirolusita. É utilizado na fabricação de aços especiais, indústria química, vidro e baterias elétricas. É encontrado também em terrenos antigos do proterozóico.

Quadrilátero Ferrífero: ocorre na mesma área até o minério de ferro, podendo se destacar as localidades de: Conselheiro Lafaiete, onde está o morro da mina de São João Del Rey, Itabira, Ouro Preto, etc. Sua produção siderúrgica da região.

Serra do Navio – AP: Localiza-se junto às margens do Rio Amapari, afluente do Araguari. Sua exploração é realizada pela ICOMI (Indústria e Comércio de Minérios), empresa privada de capital nacional que adquiriu a parte das empresas americanas que também já exploraram o minério. Seu transporte é feito pela Estrada de Ferro do Amapá, até o porto de Santana, de onde é exportado principalmente para os EUA. Produz 80% do manganês brasileiro, sendo que a exportação é uma opção devido às grandes distâncias do mercado consumidor interno.

Morro do Urucum – MS: da mesma maneira que o minério de ferro da região é pouco explorado devida às grandes distâncias dos centros consumidores do sudeste, é também exportado para o Paraguai e Argentina através do porto de Corumbá no rio Paraguai. Outras reservas ocorre no Projeto Carajás, Bahia, Goiás e Espírito Santo.

Alumínio

Bauxita. A produção tem aumentado muito na última década, tendo o país passado de importador a exportador no início dos anos 80.

As principais ocorrências são nas seguintes áreas: Minas Gerais, Ouro Preto, Mariana, Poços de Calda e no Pará – Oriximiná (Vale do rio Trombetas).

A produção mineira atende as indústrias da região sudeste como ALCAN, ALCOA, CBA, enquanto que a produção do Projeto Trombetas abastece a ALCOBRÁS e ALUNORTE no estado do Pará e ALUMAR em São Luís do Maranhão. Os maiores produtores mundiais são: Austrália, Jamaica, Hungria e Grécia.

Carvão Mineral

A principal área de exploração é o Vale do rio Tubarão, em Santa Catarina abrangendo os municípios de Criciúma, Lauro Muller, Siderópolis, Urussanga, Araraguá e Tubarão. Explorado pela CSN, transportado pela Estrada de Ferro Tereza Cristina até o porto de Imbituba, de onde o produto é levado por cabotagem até a região sudeste, para abastecer principalmente a CSN, em Volta Redonda – RJ, a COSIPA em Cubatão e as siderúrgicas mineiras, onde o carvão chega através da estrada de ferro Central do Brasil e proviniente do porto de Sepetiba – RJ.

A exploração do carvão no Rio Grande do Sul é feita no Vale do rio Jacuí, com destaque para os municípios de São Jerônimo, Leão, Bajé, Butiá, Candiota e Hulha Negra. Utilizado no transporte ferroviário e para a produção de energia termelétrica. A extração do carvão no Paraná é feita no Vale dos rios Cinzas e Peixe.

A maior parte do carvão brasileiro é explorado a céu aberto, o que consiste em uma grande vantagem, pela economia e segurança, por outro lado, muitos problemas surgem, tais como: grande quantidade de impurezas, pequena espessura das camadas de carvão, baixo nível tecnológico na exploração e alto custo dos transportes entre as áreas produtoras e as de consumo.

Petróleo

Começou a ser explorado no Brasil no final da década de 30, quando o petróleo jorrou pela primeira vez, em 27 de janeiro de 1939, no município de Lobato – BA.

Em 1953, foi criada a PETROBRÁS, pela lei nº 2.004 de Getúlio Vargas, que instituiu o monopólio do produto, com exceção da distribuição de derivados, que também é feita pela Esso, Texaco, Atlantic e Shell.

A partir de 1973, os preços dos produtos aumentaram no mercado internacional em virtude do boicote árabe. Somente nos anos 80 os preços recuaram por causa da retração do mercado mundial, surgimento de novos produtores e utilização de novas fontes energéticas, como o álcool, no Brasil e o metanol nos EUA.

A Bacia de Campos, na plataforma continental do Rio de Janeiro, apresenta a maior produção com 61% do total produzido no país.

O Recôncavo Baiano, que já foi a principal área produtora está perdendo o segundo lugar para o litoral do Rio Grande do Norte, seguindo por Sergipe, Ceará, Espírito Santo, Alagoas e Maranhão.

No início de 1998, a produção era de pouco mais de 930 mil BPD (barris por dia), enquanto que o consumo ultrapassava 1,6 bilhões de BPD.

O Brasil importa petróleo de todos os países da Opep (Organização dos países exportadores de petróleo) e também de países não-membros dessa organização, como:

Angola, Egito, China, Rússia, México, Inglaterra, Noruega e Argentina.

Refino: O refino do petróleo, bem como pesquisa e prospecção, transporte e importação do petróleo bruto e dos derivados, era monopólio da Petrobrás desde sua criação, em 1953. Com a criação da Agência Nacional do Petróleo (ANP) em 1998, esse monopólio foi quebrado pois empresas estrangeiras poderão participar dessa atividade a partir de 1999. As refinarias da Petrobrás se localizam junto ao mercado consumidor e distante das áreas de produção. Tal fato se justifica porque é mais fácil, mais barato e menos perigoso transportar o petróleo bruto do que os seus derivados.

Transporte do Petróleo

É feito pela Fronape – Frota Nacional de Petroleiros, além de navios contratados no exterior, tais navios petroleiros só atracam em portos especializados, denominados de terminais marítimos que são: no Sergipe, Atalaia Velha; na Bahia, Almirante Álvares Câmara, no Rio de Janeiro, Almirante Tamandaré, em São Paulo, Almirante Barroso (São Sebastião); em Santa Catarina, São Francisco do Sul e no Rio Grande do Sul, Almirante Soares Dutra.

Fontes de Energia

Historicamente, a partir dos anos 70, com o "milagre brasileiro", o processo desenvolvido adotado pelo governo implantou uma matriz energética com base na energia hidráulica,

com grandes usinas hidrelétricas, e no petróleo, atendendo aos interesses do capital externo. Portanto, a energia primária adotada está relacionadas à industrialização do País.

Brasil – Consumo de energia segundo a fonte	
Hidráulica	38,1%
Petróleo	32,9%
Gás natural	4,1%
Carvão mineral	6,3%
Lenha	7,6%
Álcool e bagaço de cana	9,2%
Outras fonts	1,8%
Total	100,0%

Fonte: Ministério de Minas e Energia. Balanço Energético Nacional – 2000

Percebe-se, pela tabela, que o Brasil consome mais da metade da energia primária de fontes renováveis, especialmente a eletricidade, o que é muito positivo. Mas ainda temos uma fonte dependência dos combustíveis fósseis, uma energia não renovável. Com ao choques do petróleo, o governo, tentando diminuir a dependência em relação a esse produto, investiu em fontes alternativas como o álcool combustível e a energia nuclear.

Eletricidade

É a energia primária mais utilizada no Brasil, gerada, principalmente, pelas usinas hidrelétricas, termelétricas e termonucleares. Devido ao predomínio do relevo planáltico e à grande disponibilidade de recursos hídricos, com rios extensos e volumosos, as hidrelétricas são as principais responsáveis pela geração de energia.

Energia elétrica – Brasil - 2000	
Hidrelétricas	87,8%
Termelétricas	9,3%
Nucleares	1,5%

O potencial hidráulico nacional é um dos maiores do planeta, superado apenas por Rússia e Canadá. A Bacia Amazônica tem o maior potencial hidráulico, mas a Bacia Paranaica apresenta o maior potencial hidráulico instalado, com várias usinas em razão do elevado, resultado da concentração populacional e industrial. A distribuição do consumo é a seguinte:

Consumo de energia por setores – 2000 - Brasil	
Industrial: 53%	Comercial: 11%
Residencial: 20%	Iluminação pública e outros: 16%

O setor energético passa por privatizações e está dividido por áreas: operação, regulação e mercado livre. O Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) é o responsável pelo desempenho das redes de transmissão, distribuição e usinas, além da avaliação do nível dos reservatórios. Já a Agência Nacional de Energia (Aneel) regula e fiscaliza o setor, liberando concessões. Apesar do elevado custo para a construção e do impacto do reservatório na região, as usinas não poluem em funcionamento, aproveitam um recurso inesgotável, a água, gerando recursos para os municípios próximos. A utilização não é universal, pois depende da hidrografia dos países, e a energia não pode ser estocada, além de exigir uma complicada rede de transmissão.

Em 2001, ocorre a crise energética, fruto da falta de investimento, da baixa pluviosidade, que provocou a brusca redução dos níveis dos reservatórios, e do processo de privatização mal feito, aumentando a defasagem entre produção e consumo. A crise que gerou o relacionamento mostrou as deficiências das linhas de transmissão, que não puderam aproveitar para o Sudeste a energia excedente no Sul. Existe, até agora, apenas o linhão Norte-Sul, que transporta a energia que sobra no Norte para ser aproveitada no Sudeste.

Termelétricas: As usinas termelétricas ou centrais térmicas aproveitam a energia resultante da queima de lenha, carvão vegetal, bagaço de cana, óleo combustível e até de resíduos industriais. O segredo é aquecer a caldeira com essa energia, para que o vapor de água acione a turbina. Na região Norte, as centrais usam óleo, enquanto na região Sul, a preferência é para o carvão mineral.

Apesar de poluir o ambiente em funcionamento, esse tipo de usina tem várias vantagens como: não necessita de rios, aumentando gás natural, apresenta o quilowatt por hora mais baixo, em relação às outras usinas; o tempo máximo para a construção é de 2,5 anos, contrapondo-se a 5 anos das hidrelétricas e pode funcionar com recurso renovável, como o biogás e o próprio bagaço de cana.

Em 1999, o Ministério das Minas e Energia lançou o Programa Prioritário das Termelétricas (PPT), associado à construção do gasoduto Bolívia-Brasil e, posteriormente, à crise energética de 2001. O estado de São Paulo o grande beneficiado, devido ao alto consumo, com projeto para as construções dessas centrais.

Energia Termonuclear: O programa Nuclear Brasileiro, criado pela Ditadura Militar, pretendia implantar a energia nuclear no Brasil a partir da compra de usinas e tecnologia no mercado externo. Para isso, criou-se em 1974 a Nuclebrás, com o monopólio neste setor, sobretudo nas pesquisas nucleares a minerais, como as jazidas de urânio.

O primeiro conjunto nuclear ganhou o nome de Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto, conhecido pelo nome das usinas Angra I, II e III. A primeira foi adquirida nos EUA, da empresa Westinghouse, inaugurada em 1982. Em 1975, nosso governo acertou com a Alemanha o "Acordo de Cooperação Nuclear", prevendo a construção de outras duas. Porém, por falta de verbas, apenas uma parte de Angra II foi adquirida, e o término da obra ficou com o governo FHC, sendo inaugurada em 2000. Já Angra III existe apenas no papel; pode ser construída devido à crise energética, e uma parte do material já está comprado.

A Nuclebrás foi extinta em 1988, durante o governo Sarney, e em 1999 o presidente Fernando Henrique Cardoso colocou fim ao Programa Nuclear Brasileiro. A energia nuclear gera polêmicas entre os cientistas brasileiros, devido ao nosso quadro natural propício à energia hidráulica. Confira os pós e contras:

Vantagens	Desvantagens
Independe dos fatores meteorológicos	Risco de acidentes

Produz reduzida poluição	Elevado custo de instalação
Grande mobilidade geográfica para instalação	Armazenamento do lixo atômico
Faz avançar a tecnologia	O preço do quilowatt é mais alto

O Brasil ainda não possui uma legislação para depósitos de dejetos nucleares

Carvão Mineral: O Brasil, e todo o Hemisfério Sul, é pobre em carvão mineral. Como já vimos, o carvão é uma rocha sedimentar de origem orgânica que data do Paleozóico, passando por vários estágios (processos de hulheização) na sua formação: madeira, turfa, linhito, hulha e antracito. Neste último, temos o melhor carvão, em virtude da elevada concentração de carbono. Compare:

Tipo	Potencial Calorífico	% Carbono	% Umidade
Turfa	Baixo	20 a 30	30
Linhito	Baixo	70	10 a 25
Hulha	Alto	75 a 90	1
Antracito	Alto	96	0,9

A principal área de ocorrência do carvão no Brasil é a região Sul, sobretudo na bacia Sedimentar do Paraná, com terrenos sedimentares do permocarbonífero. A maior produção ocorre em Santa Catarina, no Vale do Tubarão, litoral sul, destancando as minas Criciúma, Siderópolis, Lauro Muller, entre outros. A exploração começou junto da instalação da Companhia Siderúrgica Nacional (CSN) em Volta Redonda (RJ), nos anos 40. A maior parte da produção catarinense é consumida no próprio Estado, nas termelétricas, e uma pequena parte é escoada até os portos de Laguna e Imbituba, pela estrada de ferro Tereza Cristina. Até a década de 1980 ocorria o inverso, pois o governo mantinha subsídios. Hoje, porém, a preferência do complexo siderúrgico do Sudeste é pelo carvão importado.

No Rio Grande do Sul, a exploração ocorre notadamente vale do Jacuí, notadamente em Butiá e São Jerônimo; enquanto no Paraná a exploração é no Vale do Rio do Peixe e no Vale do Rio das Cinzas. Em ambos os Estados a produção serve para as termelétricas e transporte ferroviário, em decadência, em virtude da substituição das locomotivas a vapor pelo diesel ou pela eletricidade.

Em suma, o carvão nacional é de péssima qualidade, em razão do excesso de enxofre e de outros resíduos, além de outros problemas: depósitos pequenos, ocorrência descontínua, pequena espessura, alto custo de transporte e baixo nível técnico para a exploração. Para piorar a situação, o então presidente Collor, em 1991, acabou com o subsídio, inviabilizando a produção nacional, pois o carvão importando é de melhor qualidade e mais barato.

História do Petróleo: Data do fim do século XIX, em 1896, a primeira perfuração no Brasil, no interior de São Paulo, porém fracassada. A descoberta do petróleo só ocorreu em 1939, em Lobato, na Bahia. Mas, um ano antes, o governo criou o Governo Nacional do Petróleo objetivando nacionalizar as jazidas. A década de 1940 no Brasil foi marcada por amplo movimento da opinião pública, cobrando a estatização da produção de petróleo, com controle total do governo federal, fato caracterizado por uma campanha intitulada "O petróleo é nosso". Este período nacionalista teve participação de personagens como o escritor Monteiro Lobato e resultou na criação da Petrobras.

Em outubro de 1953, o então presidente Getúlio Vargas sancionou a lei relativa à política do petróleo e à criação da Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras), com o monopólio nas seguintes atividades:

- prospecção;
- extração;
- transporte;
- refino;
- importação do petróleo bruto (a partir de 1963).

Mas, apesar de todo entusiasmo nacionalista, o capital externo obteve uma vitória, pois a Petrobras não conseguiu o monopólio do comércio de derivados de petróleo (postos), um dos ramos mais lucrativos. Este mesmo capital "comemorou" os choques de 73 e 79, pois evidenciaram a incapacidade da empresa estatal em suprir as necessidades nacionais. Começou uma pressão para o fim do monopólio, e o governo cedeu um pouco com os contratos de riscos, em 1976, pelos quais as empresas privadas, nacionais ou estrangeiras, poderiam realizar a prospecção e extração em certas áreas do país. A idéia era aumentar a oferta de petróleo, mas não obteve sucesso.

Na década de 1990, a pressão pelo fim do monopólio aumentou, e até a própria privatização de estatal entrou em discussão. Finalmente, em 1997, foi criada a lei que finda a exclusividade da Petrobras, mas na prática o monopólio não acabou, isto é, as atividades (prospecção, extração etc) continuam no controle estatal, mas podem ser cedidos a outras empresas, além da Petrobras. No entanto, esta nova realidade depende de leis complementares que estão sendo apreciadas pelo Congresso; e a regulamentação e fiscalização do setor é de responsabilidade da Agência Nacional do Petróleo (ANP).

Produção Petrolífera: Por meio de uma parceira entre o capital estatal e o estrangeiro, a Petrobras modernizou-se, atingindo a 12ª posição no ranking mundial das empresas petrolíferas. Com o aumento da produção, o país aproxima-se da auto-suficiência no setor, fato que poderá ocorrer antes de 2005, isto é, não precisará importar mais o petróleo. Apesar de mais da metade do país apresentar terrenos sedimentares, ideais para a formação dos combustíveis fósseis, o petróleo aparece principalmente na plataforma continental, em mar (offshore) e, secundariamente, em terra (onshore). Mais de 70% da produção nacional está no Estado do Rio de Janeiro, que detém quase 90% das reservas provadas do país. A exploração é feita em mar, na bacia de Campos, beneficiando vários municípios da orla com a elevação da arrecadação do ICMS, que é aplicado em pavimentação, saneamento, casas populares e na eletrificação. A área ganhou o apelido de Oriente Médio Brasileiro.

Outros Estados apresentam produção de petróleo em mar, como Alagoas, Rio Grande do Norte, Sergipe, São Paulo, Espírito Santo, Paraná e Bahia. Quanto à produção em terra, o Rio Grande do Norte lidera, em Potiguar.

Principais produtores nacionais - 2000		
Estados	Total offshore	Nacional
Rio de Janeiro	94,9%	76,8%
	Total onshore*	
Rio grande do Norte	39,5% de toda a produção em terra	7,5%
*Em terra		

Na década de 1990, o governo federal adotou a política de diversificar os fornecedores de petróleo, diminuindo a dependência em relação ao Oriente Médio, passando a importar mais de países próximos, como México, Argentina e Venezuela.

Quanto à refinação, a concentração ocorre no centro-sul, devido ao elevado consumo dos derivados.Observe pelo mapa a distribuição das refinarias.

Gás Natural: Matriz energética em expansão no país, usado em fogões industriais e residenciais, motores a explosão e altos-fornos. As reservas brasileiras concentram-se no litoral, sobretudo no mar; mas a exceção fica com o Estado do Amazonas, na bacia do Solimões, principalmente em Taquaré e Jatobá. A maior produção ocorre no Rio de Janeiro. As duas grandes vantagens do gás natural estão no farto de ele ser mais barato do que o petróleo e bem menos poluente. A partir de 1999, o governo passou a importar gás da Bolívia, por meio do gasoduto, que alcança cinco Estados: Mato Grosso do Sul, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

A obra foi considerada um dos maiores projetos de infra-estrutura do mundo no final do século XX, abrindo novas perspectivas econômicas com os parceiros do Mercosul, além de possibilitar uma mudança da matriz energética, com o aumento do número das termelétricas, notadamente em São Paulo, e o uso do combustível nos transporte coletivos ou individuais.

Acidentes: Quanto ao gás natural, qualquer tipo de vazamento não é tão grave, pois este dispersa-se rapidamente na atmosfera, uma vez que é mais leve que o ar. Mas, em relação ao petróleo, os vazamentos geram degradação ambiental, comprometendo fauna, flora, rios e litorais. Em 2000, dois exemplos de acidentes resultaram em elevadas multas à Petrobras, mas o estrago natural é irreparável. Em janeiro ocorreu o vazamento de 1,3 milhão de litros de óleo de uma refinaria, poluindo a baía de Guanabara, no Rio de Janeiro. Em julho, foi a vez do rio Iguaçu, depois que a refinaria Presidente Getúlio Vargas deixou vazar cerca de 4 milhões de litros de óleo.

Álcool: O programa Nacional do Álcool, o Proálcool, foi criado em 1975 devido ao Primeiro Choque do Petróleo de 1973. O objetivo era desenvolver uma fonte alternativa, diminuindo a dependência em relação ao petróleo importado. A estratégia adotada pelo governo consistia em produzir o etanol, álcool de cana, para misturá-lo à gasolina, para motores comuns, e produzir o álcool hidratado para veículos específicos, ou seja, movidos a álcool.

A história do Proálcool teve três períodos. O primeiro, nos anos 70, foi marcado por investimentos em pesquisas e acordos entre governo e multinacionais, objetivando a produção de carros. O segundo, nos anos 80, correspondeu ao auge, com grandes estímulos ao setor, devido à crise internacional dos combustíveis, exemplificada pelo Segundo Choque em 1979. Os carros a álcool chegaram a representada 90% das vendas. No último período, ocorreu a decadência, devido à queda da estabilidade nos preços do petróleo, levando o governo a cortar os subsídios ao setor alcooleiro.

Mas o projeto, apesar de aspecto positivo como a geração de empregos e o uso de uma fonte renovável e menos poluidora, gerou sérias críticas: altos subsídios na década de 1980, garantindo preço mais baixo que o da gasolina; diminuição da produção de gêneros alimentícios, encarecendo-os, em razão do avanço da monocultura canavieira; a não adoção do metanol, menos poluente e que não exige solos férteis para a produção; poluição, sobretudo com as queimadas, e a não-alteração do modelo de desenvolvimento dos transportes, calcado no individualismo.

O interior de São Paulo é o grande produtor nacional, marcando a paisagem com extensos canaviais e várias usinas, sobretudo na região de Ribeirão Preto. A produção é justificada pela maior frota de automóveis na região Sudeste.

Setores da sociedade, inclusive cientistas, pressionam o governo para retornar com o programa, alegando a questão da quantidade do ar (menos poluente) e a possível exportação da tecnologia para outros países. Com isso, o governo começou a ceder, fator comprovado pelo aumento da mistura de álcool na gasolina, chegando a 25%. Mas, alguns usineiros, perante a depreciação do real ante o dólar, preferem privilegiar a produção do açúcar, mais rentável.

Indústria

A indústria é uma atividade humana e econômica que transforma, em etapas sucessivas, produtos naturais em bens para o consumo. Ela apresenta como lado positivo a geração de empregos, o desenvolvimento econômico de uma região e o acesso à tecnologia, mas, por ouro lado, gera poluição e agrava as desigualdades sociais.

A produção industrial moderna, no sistema capitalista, é realizada no âmbito das empresas e dos estabelecimentos industriais. A empresa industrial é a unidade financeira de produção, que pode englobar um ou mais estabelecimentos industriais e que realiza as compras e vendas necessárias ao funcionamento da indústria.

O estabelecimento industrial é a unidade técnica de produção através da qual se obtém um produto final ou uma linha de produtos que emprega as mesmas matérias-primas ou os mesmos processos industriais. Assim, o estabelecimento industrial põe em funcionamento os meios de produção, e a empresa industrial cria as condições para esse funcionamento (compra as matérias-primas necessárias, os equipamentos e as máquinas, paga o pessoal, consegue capitais, empréstimos, vende a produção etc.)

Tipos

Existem diversos critérios para se classificar a produção industrial. Se tomarmos como ponto de referência o destino final da produção, podemos distinguir as indústrias de bens de equipamentos e as indústrias de bens de uso ou de consumo.

Os bens de equipamentos também chamados bens de produção ou bens de capital, são os produtos industriais que não se destinam ao consumo imediato das populações, mas são utilizados para manter e ampliar a própria produção industrial.

Incluem-se nessa categoria a produção de energia, de máquinas, de ferramentas, de aparelhos, como também a própria produção de matérias-primas e de produtos semi-elaborados. Os consumidores dos bens de equipamento são as próprias empresas industriais.

Bens de uso ou de consumo são os produtos industriais destinados ao consumo imediato, não necessitando de novas transformações industriais. Como exemplo poderíamos citar o automóvel ou os calçados (bens de uso), os alimentos, as bebidas, o fumo (bens de consumo).

Outra forma de classificar as indústrias é agrupá-las em pesadas e leves, usando-se como critério o volume de investimentos que elas demandam.

A indústria pesada é sempre de grande porte, transformando enormes quantidades de matéria-prima. É o caso das indústrias siderúrgicas, das petroquímicas e das indústrias de mecânicas

pesada. Chamam-se também indústrias de base. Além de demandar grande investimento de capital, costumam demandar-se geograficamente na proximidade das áreas produtoras de matérias-primas ou de grandes centros de consumo de seus produtos.

A indústria leve engloba os setores industriais cuja produção não depende de investimentos vultosos, podendo operar mesmo em pequena escala. É o caso das indústrias alimentícias, têxteis, das metalúrgicas produtoras de peças, e ainda das indústrias fabricantes de aparelhos e equipamentos de alta precisão, como máquinas calculadoras, computadores, etc. A indústria leve apresenta maior dispersão geográfica que a indústria de base.

Histórico: Antes da industrialização, a organização do espaço geográfico no Brasil era do tipo "arquipélago", ou seja, áreas relativamente independentes e sem integração umas com as outras. Cada área tinha mais relações com o exterior sobretudo com o mercado europeu, do que com as demais áreas. As "ilhas" desse arquipélago eram: a cana da Zona da Mata, o tabaco de Salvador, o ouro de Minas Gerais, a borracha da Amazônia e o café do Sudeste. A industrialização promove a integração do espaço nacional, colocando fim ao "arquipélago econômico".

No século XIX, a industrialização do país era fraca, em razão de vários fatores, como o domínio econômico da aristocracia rural agroexportadora e das relações escravagistas de trabalho. O escravo era empecilho à industrialização, pois não participava do mercado consumidor, já que não recebia rendimentos, além do que não poderia ser demitido numa crise ou contratado numa fase de expansão. Observe, pela tabela a seguir, a tímida "industrialização".

Número de estabelecimentos industriais e de operários no Brasil segundo a época da fundação das empresas (1849 – 1920)		
Época da Fundação	N° de estabelecimentos industriais	Nº de operários
Até 1849	35	2.929
De 1850 a 1854	16	1.177
De 1855 a 1859	8	1.094
De 1860 a 1864	20	755
De 1865 a 1869	34	1.864
De 1870 a 1874	62	6.019
De 1875 a 1879	63	4.230
De 1880 a 1884	150	11.715
De 1885 a 1889	248	24.369
Total até 1889	636	54.172
Total até 1920	13.569	293.673

Fonte: Heitor Ferreira Lima, História político-econômica e industrial do Brasil

A cafeicultura foi básica para a industrialização do país, pois foi com os capitais gerados pela exportação do café que se adquiriram as primeiras máquinas para as indústrias. Os imigrantes, atraídos pelo café, também contribuíram para o processo, já que dispunham do hábito de consumir produtos, ampliando o mercado interno de consumo, além de formar uma importante mão-de-obra operária para a indústria nascente. Este imigrante foi a opção substituir para o trabalho escravo, extinto em 1888. A cafeicultura desenvolveu o transporte ferroviário, sobretudo em São Paulo, direcionado ao porto de Santos, objetivando o mercado externo. Essa infra-estrutura também foi aproveitada pela indústria, que era caracterizada pelos setores de alimentação e têxtil.

Brasil: tipos de indústrias em 1920 e sua participação no valor da produção	
Tipo de Indústria	Participação no valor da produção
Indústria de Alimentação	40,2%
Indústria Têxtil	27,6%
Indústria de vestuário e objetos de toucador	8,2%
Indústria química e análogas	7,9%
Outros Grupos	16,1%

Pela tabela, percebe-se que a industrialização nacional começou com a indústria leve ou de bens de consumo não duráveis, não ocorrendo a implantação de indústria de bens de produção, exigindo a importação de máquinas, aumentado a dependência tecnológica em relação aos países ricos. Essas indústrias verificadas na tabela exigiam baixo investimento de capital e atendiam às necessidades imediatas da população.

- As classificações variam de acordo com o critério adotado, destacando-se os bens de equipamento ou de produção e os bens de consumo, quanto ao destino final da produção. Pelo critério do volume de investimento, temos as pesadas e as leves.
- A industrialização do país teve início no século XIX. Foi beneficiada pela cafeicultura, em virtude dos capitais, imigrantes e transportes; e colocou fim à economia de arquipélago (ilhas econômicas) que então predominava.
- O governo Getúlio foi responsável pela revolução industrial brasileira e pela diversificação da indústria, especial a de bens de produção, sobretudo no setor siderúrgico.
- O Plano de Metas (1956 – 61) foi baseado na invasão de multinacionais e desenvolvimento da infra-estrutura, alavancando nossa industrialização marcada, notadamente, pela automobilísticas.
- O "Milagre Econômico" teve como base o endividamento externo para a obtenção da tecnologia estrangeira e a concentração de renda para criar um mercado consumidor, atraindo multinacionais.

Transporte

A palavra "transporte" vem do latim trans (de um lado a outro) e portare (carregar). Podemos dizer que, em síntese, transporte é o movimento de pessoas ou coisas de um lugar para outro. Os transportes podem se distinguir pela possessão, onde o transporte público é destinado a qualquer pessoa e o privado é restringido somente a quem os adquiriu. Os transportes contêm três elementos: infra-estrutura, veículos e operações comerciais. Infra-estrutura é a malha de transporte: rodoviária, férrea, aérea, fluvial, tubular, etc. Os veículos são automóveis, bicicletas, ônibus, trens e aeronaves, que utilizam essa malha. As operações são as formas como esses veículos utilizam a rede, como leis, diretrizes, códigos, etc.

Os meios de transporte ainda podem ser divididos em:
- **Terrestre**: Carros, ônibus, trem, etc.
- **Aquático**: Navios, canoa, barcos, etc.
- **Aéreos**: Aviões, helicópteros, balão, etc.
- **Tubular**: Gasoduto, oleoduto, etc.

Estatística dos tipos de transportes no Brasil (1999)
1º Rodoviário – 61,82%
2º Ferroviário – 19,46%
3º Aquaviário – 13,83%
4º Dutoviário – 4,58%
5º Aéreo – 0,31%

Transporte no Brasil: Até a década de 1950, a economia brasileira se fundava na exportação de produtos primários, e com isso o sistema de transportes limitou-se aos transportes fluvial e ferroviário. Com a aceleração do processo industrial na segunda metade do século XX, a política para o setor concentrou os recursos no setor rodoviário, com prejuízo para as ferrovias, especialmente na área da indústria pesada e extração mineral. Como resultado, o setor rodoviário, o mais caro depois do aéreo, movimentava no final do século mais de sessenta por cento das cargas.

Transporte Terrestre: As primeiras medidas concretas para a formação de um sistema de transportes no Brasil só foram estabelecidas em 1934. Desde a criação da primeira estrada de ferro até 1946 os esquemas viários de âmbito nacional foram montados tendo por base as ferrovias, complementados pelas vias fluviais e a malha rodoviária. Esses conceitos começaram a ser modificados a partir de então, especialmente pela profunda mudança que se operou na economia brasileira, e a ênfase passou para o setor rodoviário. A crise econômica da década de 1980 e uma nova orientação política tiveram como conseqüência uma queda expressiva na destinação de verbas públicas para os transportes.

Transporte Ferroviário**:** O setor ferroviário se desenvolveu de forma acelerada de 1854, quando foi inaugurada a primeira estrada de ferro, até 1920. A década de 1940 marcou o começo do processo de estagnação, que se acentuou com a ênfase do poder central na malha rodoviária. Diversas ferrovias e ramais começaram a ser desativados e a rede ferroviária, que em 1960 tinha 38.287km, reduziu-se a 26.659km em 1980. A crise do petróleo na década de 1970 mostrou a necessidade da correção da política de transportes, mas dificuldades financeiras impediram a adoção de medidas eficazes para recuperar, modernizar e manter a rede ferroviária nacional, que entrou em processo acelerado de degradação.

Na década de 1980, a administração pública tentou criar um sistema ferroviário capaz de substituir o rodoviário no transporte de cargas pesadas. Uma das iniciativas de sucesso foi a construção da Estrada de Ferro Carajás, inaugurada em 1985, com 890km de extensão, que liga a província mineral de Carajás, no sul do Pará, ao porto de São Luís MA. O volume de investimentos, porém, ficou muito aquém das necessidades do setor num país das dimensões continentais do Brasil.

Transporte Rodoviário: As primeiras rodovias brasileiras datam do século XIX, mas a ampliação da malha rodoviária ocorreu no governo Vargas, com a criação do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) em 1937 e, mais tarde, com a implantação da indústria automobilística, na segunda metade da década de 1950, a aceleração do processo de industrialização e a mudança da capital federal para Brasília. A partir daí a rede rodoviária se ampliou de forma notável e se tornou a principal via de escoamento de carga e passageiros.

Na década de 1980, o crescimento acelerado deu lugar à estagnação. A perda de receitas, com a extinção, em 1988, do imposto sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e do imposto sobre serviços de transporte rodoviário, impediu a ampliação da rede e sua manutenção. Como resultado, em fins do século XX a precária rede rodoviária respondia por 65% do transporte de cargas e 92% do de passageiros.

Transporte Hidroviário: As hidrovias, uma alternativa sempre lembrada dadas as condições privilegiadas da rede fluvial nacional, pouco se desenvolveram. A navegação fluvial nunca foi bem aproveitada para o transporte de cargas. Em 1994, a malha hidroviária participava com apenas 1% do transporte de cargas. As hidrovias, na década de 1990, ainda eram os rios das principais bacias brasileiras, em que a ação humana corretiva foi limitada. Dentre essas vias destacavam-se a bacia amazônica, da qual dependiam de forma quase absoluta as populações esparsas da região Norte; a bacia do Paraguai, via de escoamento de parte da produção mineral e agropecuária da região Centro-Oeste; e a bacia do São Francisco, que atendia as populações ribeirinhas dos estados de Minas Gerais, Bahia, Pernambuco, Alagoas e Sergipe. No Rio Grande do Sul localiza-se a a principal via de transporte fluvial e lacustre do país, formada pelos rios Taquari e Jacuí, ligados às lagoas Patos e Mirim pelo canal de São Gonçalo.

O único projeto de hidrovia em andamento na metade da década de 1990 era a Tietê-Paraná, no estado de São Paulo. Em trabalho conjunto, os governos estadual e federal realizaram obras de correção dos leitos dos rios para torná-los navegáveis e construíram canais artificiais de ligação e barragens com eclusas. A conexão com redes ferroviária e rodoviária permitia o escoamento pela hidrovia da produção de numerosos municípios paulistas.

Transporte Aéreo: Implantado no Brasil em 1927, o transporte aéreo é realizado por companhias particulares sob o controle do Ministério da Aeronáutica no que diz respeito ao equipamento utilizado, abertura de novas linhas etc. A rede brasileira, que cresceu muito até a década de 1980, sofreu as conseqüências da crise mundial que afetou o setor nos primeiros anos da década de 1990.

Transporte Marítimo: Entre 1920 e 1945, com o florescimento da indústria de construção naval, houve um crescimento constante do transporte marítimo, mas a partir dessa época a navegação de cabotagem declinou de forma substancial e foi substituída pelo transporte rodoviário. Para reativar o setor, o Congresso aprovou em 1995 uma emenda constitucional que retirou dos navios de bandeira brasileira a reserva de mercado na exploração comercial da navegação de cabotagem e permitiu a participação de navios de bandeira estrangeira no transporte costeiro de cargas e passageiros.

A QUESTÃO AMBIENTAL: DEGRADAÇÃO E POLÍTICAS DE MEIO AMBIENTE.

Impactos ambientais são efeitos causados no meio ambiente que decorrem de atividades humanas ou naturais. Muitas atividades são potencialmente causadoras de danos ambientais. Podemos citar como principais danos ambientais enfrentados hoje,

o aquecimento global, a extinção de espécies, o desmatamento e outros. Com o intuito de minimizar os danos irreversíveis ao meio ambiente, foi criado uma série de procedimentos legais que deverão ser observados pelas empresas, órgãos públicos e pela própria sociedade. É o que veremos a seguir:

O Estudo de Impacto Ambiental (EIA) constitui-se em instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente, posto ser requisito indispensável à concessão do licenciamento de obras ou atividades potencialmente causadoras de significativa degradação ambiental. Na condição de instrumento, o EIA possui natureza jurídica de Instituto Constitucional, por força do inciso IV do § 1º do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil, que incumbe à Administração Pública:

Exigir, na forma da Lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo de impacto ambiental, a que se dará publicidade.

A Política Nacional do Meio Ambiente, através de suas finalidades, apresenta-se como importante instrumento capaz de assegurar o cumprimento do objetivo constitucional, do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. A incumbência ao Poder Público de exigir o Estudo Prévio de Impacto Ambiental faz-se necessário nas ocasiões em que o processo de Licenciamento tenha como objetivo a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação ambiental, visando assegurar que as referidas obras e atividades não coloquem em risco o meio ambiente. A preservação do meio ambiente é tema de grande importância em nosso planeta, por ser hoje inquestionável a esgotabilidade dos recursos naturais.

Os danos causados na natureza pela instalação de algumas atividades, muitas vezes são irreversíveis, ocasionando uma série de problemas, tais como o incidente ocorrido na cidade de Cubatão pelo nascimento de fetos malformados (anencefalia), decorrentes da emissão de níquel nos bairros residentes daquele município. Daí a importância de uma política preservacionista que vise na medida do possível, a integridade do nosso ecossistema.

Política Nacional do Meio Ambiente – PNMA

Surgiu no Brasil, em 1981, o instituto legal chamado: Política Nacional do Meio Ambiente, posteriormente recepcionado pela Constituição da República. A Política Nacional do meio Ambiente, Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, tem por objetivo geral, o disposto em seu artigo 2º:

[...] preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar ao país, condições de desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana [...]

A PNMA traça uma lista mais ampla de objetivos, dentre eles a "compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico". A proteção do meio ambiente, como objetivo da Política Nacional do Meio Ambiente, não visa coibir o desenvolvimento econômico em nosso país, mas busca o equilíbrio desse desenvolvimento social com o meio ambiente de forma que o problema da degradação não seja maior que o benefício do crescimento econômico. Nesse sentido a PNMA instituiu o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), constituído pela União, Estados e Municípios, dando ao Estado uma maior responsabilidade na execução das normas protetoras ao meio ambiente, permitindo que estes estabeleçam normas próprias.

O SISNAMA tem por órgão superior o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) que editou normas de grande valia, dentre elas o licenciamento ambiental, trazido pela PNMA, como um de seus instrumentos, capaz de coibir a ação de atividades ou obras potencialmente causadoras de significativa degradação ambiental.

Licenciamento Ambiental

Licenciamento Ambiental é um procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso. O licenciamento ambiental é ato único, porém dividido em etapas, fazendo-se necessário a intervenção de vários agentes, devendo ser precedido de estudo de impacto ambiental (EIA) e relatório de impacto ambiental (RIMA), sempre que presente a relevância do impacto ambiental.

Estudo de Impacto Ambiental

O Estudo de Impacto Ambiental é requisito indispensável para a concessão do licenciamento Ambiental, pois serve para oferecer uma análise técnica dos efeitos que decorrerão da implantação do projeto. O estudo deve oferecer uma visão abrangente das consequências da instalação de determinada atividade e o Órgão público competente deverá realizar um balanço entre todas as opções consideradas. Estudos Ambientais: são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como: relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco. Hoje podemos contar com esses instrumentos de proteção ao meio ambiente, porém cabe à coletividade, e à Administração Pública fiscalizar e dar cumprimento a esses instrumentos para minimizar os danos ambientais.

Com a revolução agrícola, há aproximadamente 10.000 a.C, o impacto sobre a natureza começou a aumentar gradativamente, devido a derrubada das florestas em alguns lugares para permitir a pratica da agricultura e pecuária. Além disso, a derrubada de matas proporcionava madeira para a construção de abrigos mais confortáveis e para a obtenção de lenha. A partir de então, alguns impactos sobre o meio ambiente já começaram a se fazer notar: alterações em algumas cadeias alimentares, como resultado da extinção de espécies animais e vegetais; erosão do solo, como resultado de pratica agrícolas impróprias; poluição do ar, em alguns lugares, ela queima das florestas e da lenha; poluição do solo e da água, em pontos localizados, por excesso de matéria orgânica.

Outro importante resultado da revolução agrícola foi o surgimento das primeiras cidades, há mais ou menos 4.500 anos. A população humana passou a crescer num ritmo mais rápido do que até então. Paralelamente a espantosa aceleração do crescimento demográfica, ocorreu avanços técnicos inimagináveis para o homem antigo, que aumentaram cada vez mais capacidade de transformação da natureza. Assim, o limiar entre o homem submisso a natureza e senhor dela é marcado, pela Revolução

Industrial, nos séculos XVIII e XIX. Os impactos ambientais passaram acrescer em ritmo acelerado, chegando a provocar desequilíbrio não mais localizado, mas em escala global. Os ecossistemas têm incrível capacidade de regeneração e recuperação contra eventuais impactos esporádicos, descontínuos ou localizados, muitos dos quais provocados pela própria natureza, mas a agressão causada pelo homem e contínua, não dando chance nem tempo para a regeneração do meio ambiente.

Principais impactos

Impacto ambiental deve ser entendido como um desequilíbrio provocado por um choque, resultante da ação do homem sobre o meio ambiente. No entanto, pode ser resultados de acidentes naturais: a explosão de vulcão pode provocar poluição atmosférica. Mas devemos dar cada vez mais atenção aos impactos causados pela ação do homem. Quando dizemos que o homem causa desequilíbrios, obviamente estamos falando do sistema produtivo construído pela humanidade ao longo de sua historia. Um impacto ocorrido em escala local, posa ter também consequências em escala global. Por exemplo, a devastação de florestas tropicais por queimadas para a introdução de pastagens pode provocar desequilíbrios nesse ecossistema natural. Mas a emissão de gás carbônico como resultado da combustão das árvores vai colaborar para o aumento da concentração desse gás na atmosfera, agravando o "efeito estufa". Assim, os impactos localizados, ao se somarem, acabam tendo um efeito também em escala global.

As florestas tropicais

Um dos principais impactos ambientais que ocorrem em um ecossistema natural é a devastação das florestas, notadamente das florestas tropicais, as mais ricas em *biodiversidades*. Essa devastação ocorre basicamente por fatores econômicos, tanto na Amazônia quanto nas florestas africanas e nas do Sul e Sudeste Asiático. O desmatamento ocorre principalmente como consequência da:

- Extração da madeira para fins comerciais;
- Instalação de projetos agropecuários;
- Implantação de projetos de mineração;
- Construção de usinas hidrelétricas;
- Propagação do fogo resultante de incêndios;

Os incêndios ou queimadas de florestas, que consomem uma quantidade incalculável de biomassa todos os anos, são provocados para o desenvolvimento de atividades agropecuárias. Podem também ser resultado de uma prática criminosa difícil de cobrir ou ainda de acidentes, inclusive naturais. A primeira consequência do desmatamento é a destruição da biodiversidade, como resultado da diminuição ou, muitas vezes, da extinção de espécies vegetais e animais. Um efeito muito sério, do desmatamento é o agravamento dos processos erosivos. Em uma floresta, as árvores servem de anteparo para as gotas de chuva, que escorrem pelos seus troncos, infiltrando-se no subsolo. Além de diminuir a velocidade de escoamento superficial, as árvores evitam o impacto direto da chuva com o solo e suas raízes ajudam a retê-lo, evitando a sua desagregação. A retirada da cobertura vegetal expõe o solo ao impacto das chuvas. As consequências dessa interferência humana são várias.

- Aumento do processo erosivo, o que leva a um empobrecimento dos solos, como resultado da retirada de sua camada superficial, e, muitas vezes, acaba inviabilizando a agricultura;

- Assoreamento de rios e lagos, como resultado da elevação da sedimentação, que provoca desequilíbrios nesses ecossistemas aquáticos, além de causar enchentes e, muitas vezes, trazer dificuldades para a navegação;

- A elevação das temperaturas locais e regionais, como conseqüência da maior irradiação e calor para atmosfera a partir do solo exposto. Boa parte da energia solar é absorvida pela floresta para o processo de fotossíntese e evapotranspiração, Sem a floresta, quase toda essa energia é devolvida para a atmosfera em forma de calor, elevando as temperaturas médias.

- Agravamento dos processos de desertificação

- Proliferação de pragas e doenças, como resultado de desequilíbrio nas cadeias alimentares. Algumas espécies, geralmente insetos, antes sem nenhuma nocividade, passam a proliferar exponencialmente com a eliminação de seus predadores, causando graves prejuízos, principalmente para agricultura.

Além desses impactos locais e regionais da devastação das florestas, há também a queima das florestas que tem colaborado para aumentar a concentração de gás carbônico na atmosfera. É importante lembrar que esse gás é um dos principais responsáveis pelo efeito estufa.

O desmatamento no Brasil

Há três importantes fatores responsáveis pelo desflorestamento no Brasil: as madeireiras, a pecuária e o cultivo da soja. Como boa parte opera ilegalmente, principalmente na Amazônia, os estragos na floresta são cada vez maiores. Os estados mais atingidos pelo desflorestamento são Pará e Mato Grosso. A média de madeira movimentada na Amazônia - é de aproximadamente 40 milhões de m^3. Apenas 3% desse total é de madeira legalizada.

Impactos ambientais em ecossistema agrícolas

Como resultado da modernização do campo e da introdução de novas técnicas agrícolas, a produção de alimentos aumentou significativamente. Contudo, apesar dos espantosos avanços tecnológicos, a fome ainda ronda milhões de pessoas em países subdesenvolvidos, principalmente na África. Além disso, como resultado da revolução agrícola, enfrenta-se, atualmente, uma série de desequilíbrios no meio ambiente.

Poluição com agrotóxicos: O plantio de uma única espécie em grandes extensões de terra tem causado desequilíbrio nas cadeias alimentares preexistentes, favorecendo a proliferação de vários insetos, que se tornaram verdadeiras pragas com o desaparecimento de seus predadores naturais. Por outro lado, a maciça utilização de agrotóxicos, na tentativa de controlar tais insetos, tem levado a proliferação de linhagens resistentes, forçando a aplicação de pesticidas cada vez mais potentes. Isso, além de causar doenças nas pessoas que manipulam e aplicam esses venenos e naqueles que consomem os alimentos contaminados, tem agravado a poluição dos solos.

Erosão: Outro impacto sério causado pela agricultura é a erosão do solo. A perda de milhares de toneladas de solo agricultável todos os anos, em conseqüência da erosão, é um dos mais graves problemas enfrentados pela economia agrícola. O processo de formação de novos solos, como resultado do intemperismo das rochas, é extremamente lento, daí a gravidade do problema.

O combate a erosão

- ***Terraceamento:*** Consiste em fazer cortes formando degraus nas encostas das montanhas, o que dificulta ao quebrar a velocidade de escoamento da água, o processo erosivo. Essa técnica é muito comum em países asiáticos, como a China, o Japão, a Tailândia.

- ***Curvas de nível:*** Esta técnica consiste em arar o solo e depois e fazer semeadura seguindo as cotas altimétricas do terreno. Pra reduzi-la ainda mais, é comum a construção de obstáculos no terreno, espécies de canaletas, com terra retirada dos próprios sulcos resultantes da aração. O cultivo seguindo as curvas de nível é feito em terrenos com baixo declive, propício a mecanização.

- ***Associação de culturas:***

Em que deixam boa parte do solo exposto a erosão é comum plantar entre uma fileira e outra, espécies leguminosas que recobrem bem o terreno. Essa técnica, além de evitar a erosão, garante o equilíbrio orgânico do solo.

Poluição das águas em ecossistemas naturais e em ecossistemas agrícolas

- Uma das piores formas de poluição das águas num ecossistema natural é o derrame de mercúrio nos rios, lagos e mares. O mercúrio, metal pesado e extremamente tóxico, tende a se concentrar no organismo dos animais, como os peixes. Como essa concentração é cumulativa, tende a ser muito maior no último elo da cadeia alimentar, que é justamente o homem. Por se acumular mais facilmente no cérebro, provoca sérios problemas neurológicos.

- Há muitos rios e lagos na Amazônia e no Pantanal contaminados com mercúrio, por causa do garimpo e ouro.

- Outra forma de poluição das águas em ecossistemas naturais é o carreamento, quantidades de agrotóxicos e de fertilizantes utilizados pela agricultura moderna. Acabam escoando para os rios e lagos e, muitas vezes, atingem frágeis ecossistemas naturais, causando grandes desequilíbrios. O excesso de alimentos provoca uma enorme proliferação de algas, que logo morrem, consumindo enorme quantidade de oxigênio no processo de decomposição e, assim, matando os peixes por asfixia. Assim, a poluição orgânica mata os peixes por asfixia, e não por envenenamento.

- Outro caso grave de poluição das águas que sempre ocorre é o derrame de petróleo nas águas oceânicas.

Poluição das Águas em sistemas urbanos

- Nas grandes aglomerações urbanas, o problema da poluição das águas assume proporções catastróficas. Nas cidades, há um elevado consumo de água e, consequentemente, uma infinidade de fontes poluidoras, tanto na forma de esgotos domésticos como de fluentes industriais.

- Há a necessidade de implantação de um sistema de coleta e tratamento dos esgotos domiciliares e industriais para que, depois de utilizada, a água retorne limpa a natureza.

Problemas do lixo

- Onde há serviço de coleta, o lixo é depositado em terrenos usados exclusivamente para esse fim, os chamados lixões, que são depositados a céu aberto, ou então enterrado e compactado em aterros sanitários. Esses locais sofrem graves impactos ambientais. O acúmulo de lixo no solo traz uma série de problemas não somente para alguns ecossistemas, mas também para a sociedade: proliferação de insetos e ratos, que podem transmitir várias doenças, decomposição bacteriana da matéria orgânica que além de gerar um mau cheiro típico, produz um caldo escuro e ácido denominado chorume, o qual, nos grandes lixões, infiltra-se no subsolo, contaminado o lençol freático, contaminação do solo e das pessoas que manipulam o lixo com produtos tóxicos e o acúmulo de materiais não-biodegradáveis.

Soluções para o lixo

- As soluções para o problema do lixo urbano são várias, dependendo da fonte produtora. No caso do lixo hospitalar, por exemplo, não há outra saída a não ser a incineração, dada a sua alta periculosidade por causa do risco de contaminação.

- Para o lixo orgânico, predominante nos países subdesenvolvidos, o ideal seria o retorno do lixo ao solo, para servir como adubo orgânico ou também para a produção de gás metano, resultante da fermentação anaeróbica, que pode ser usado como combustível. No Brasil aproximadamente 70% do total do lixo domiciliar é orgânico, essa é uma boa saída para o país. Em muitos países da Europa Ocidental, o lixo orgânico é triturado e enviado pela pia ao esgoto.

- Já para o lixo inorgânico, o ideal seria a coleta seletiva, que possibilitaria a reciclagem de grande parte dos materiais contidos no lixo domiciliar e industrial.

- Muitos países instalaram usinas de incinerações do lixo. Mas, a não ser que a energia produzida seja utilizada para algum fim, como no caso da França, que utiliza para aquecimento dos metrôs, essa é uma saída pouco racional em termos ambientais, pois desperdiça grande quantidade de matérias e de energia, além de poluir o ar.

- A grande dificuldade para um melhor aproveitamento do lixo está exatamente na forma de coleta. Como é sólido, o lixo tem de ser coletado por caminhões, o que por si só já cria algumas dificuldades.

Aquecimento Global

O aquecimento global é o aumento gradual da temperatura do planeta, confirmado por diversas pesquisas. De acordo com o Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas (IPCC, na sigla em inglês), o século XX foi o mais quente dos últimos 500 anos, registrando um aumento da temperatura média em torno de 0,3ºC e 0,6ºC. A previsão para este século é de um aumento médio de 2ºC. Esta mudança poderia acarretar alterações climáticas drásticas, afetar a biodiversidade e desencadear desastres naturais. Há uma linha de pesquisadores que define o aquecimento como algo absolutamente natural, um fenômeno lento e dinâmico que reflete a transição do planeta da era glacial para uma interglacial. Para a maioria dos ambientalistas, no entanto, o aquecimento global é fruto da ação humana sobre a Terra.

Gases-estufa

Entre as causas do aquecimento global atribuídas à atuação humana, a mais importante delas parece ser o efeito estufa, fruto da emissão de gases de combustíveis fosséis na atmosfera. Ao serem queimadas, estas substâncias-pretóleo, gás natural, carvão

mineral - liberam gases que ficam na atmosfera e atuam como uma espécie de escudo que retém o calor emitido pelos raios solares, funcionando mais ou menos da mesma forma que o vidro em uma estufa de plantas, daí o nome efeito estufa. Estes gases (dióxido de carbono, metano, óxido nitroso, entre outros) são chamados de gases-estufa.

Os dez maiores emissores de Gases-estufa

- China
- Estados Unidos
- Rússia
- Índia
- Brasil
- Japão
- Alemanha
- Canadá
- Reino Unido
- Coréia do Sul

O Protocolo de Kyoto

O Protocolo de Kyoto é um acordo redigido em 1997, durante a realização da terceira Conferência da ONU sobre Mudanças Climáticas (COP-3), na cidade de Kyoto, no Japão. O tratado entrou em vigor em fevereiro de 2005, com a ratificação de 163 países. Segundo o documento, as nações desenvolvidas teriam que diminuir em ao menos 5% as emissões de gases-estufa, em relação aos níveis de 1990, entre 2008 e 2012. Porém, a relutância dos Estados Unidos em assinar o tratado limitou o alcance das propostas para diminuir o aquecimento do planeta. Daí a expectativa (frustrada) em torno da Conferência de Copenhague, onde se esperava avançar nesta questão a estabelecer um plano de metas de redução de emissão de gases-estufa até 2020 e 2050. Por ora, o único acordo que estipula metas concretas neste sentido continua sendo o Protocolo de Kyoto. Os dez maiores emissores de Gases-estufa: China, Estados Unidos, Rússia, Índia, Brasil, Japão, Alemanha, Canadá, Reino Unido, Coréia do Sul.

O Desmatamento

Outra causa do aquecimento global é o desmatamento. Ao acabar com as florestas, o homem também elimina um importante sumidouro para o dióxido de carbono. Além disso, quando as árvores são queimadas, lançam quantidade enorme de gás carbônico na atmosfera. No caso do desmatamento da Amazônia, ao contrário do que costuma ser divulgado nos relatórios de ambientalistas, as queimadas não são o pior dano, visto que a maior parte da madeira tombada é utilizada com fins comerciais e indústrias, vira mesa, cadeira, assoalho. O grande problema do desmatamento no Brasil é o desaparecimento das árvores, que funcionam como uma espécie de filtro de purificação do ar.

Desmatamento na Amazônia

Quando chegarmos ao ano de 2020, o Brasil terá reduzido em 80% o desmatamento na Amazônia. Pelo menos este foi o compromisso firmado pelo Governo Brasileiro durante a reunião de Conferência da Organização das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas, ocorrida em dezembro de 2009, em Copenhague, na Dinamarca. Os últimos números do monitoramento das áreas desmatadas fizeram com que o Governo até aumentasse (extraoficialmente) a meta, prevendo chegar a 2020 com redução de até 95% do desmatamento em relação à década anterior. O otimismo do Governo brasileiro se deu porque, em abril de 2010, o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe) informou que houve redução de 51% no desmatamento da Amazônia, entre agosto de 2009 e fevereiro de 2010, na comparação com o mesmo período do ano anterior. Os dados são do Deter (Detecção do Desmatamento em Tempo Real), sistema de monitoramento por satélite do Inpe, cuja finalidade é alertar as equipes de fiscalização em terra para coibir a devastação.

O sistema informou que 1.352 quilômetros quadrados foram destruídos na Amazônia entre agosto de 2009 e fevereiro de 2010. Nesses mesmos meses de 2008 e 2009, a devastação havia derrubado 2.781 quilômetros quadrados de floresta. Um estudo do Imazon mostrou que a taxa de desmatamento entre 1995 e 2007 foi muito influenciada pelo preço de mercadorias agrícolas, especialmente do boi gordo e da soja. O aumento do preço da soja e gado em um ano geralmente levou ao aumento do desmatamento no ano seguinte. Essa relação também se estabelece quando o Governo interfere de alguma forma na região. Segundo o Imazon, houve uma diminuição do desmatamento em 2008, principalmente a partir do mês de julho, relacionada a duas políticas.

Em meados de junho de 2008, o Ibama apreendeu cerca de 3 mil cabeças de gado criadas ilegalmente em uma Unidade de Conservação (UC) no centro do Pará. Uma vez que o Ibama foi autorizado a leiloar o gado, os fiscais notificaram outros fazendeiros para que se tirassem seus bois de outras UCs na região. Segundo o Ibama, foram retiradas 36 mil cabeças de gado destas UCs. As cerca de 3 mil cabeças apreendidas foram leiloadas. Assim, a penalização foi relativamente rápida e teve em efeito demonstrativo importante. Passou a valer na Amazônia a proibição do crédito para imóveis rurais, com irregularidades fundiárias e ambientais acima e 400 hectares; isto é, sem licença ambiental e sem título de terras ou sem ter iniciado o processo e licenciamento ambiental. A crise econômica global que restringiu crédito de forma geral pode também ter influenciando a queda expressiva do desmatamento no final de 2008.

Para o Imazon, o fato de as novas políticas estarem funcionando aumenta a resistência local contra elas – por exemplo, há pressão agora para reduzir as Unidades da Conservação de onde foi retirado gado ilegal. Para contrapor essa resistência, segundo o instituto, seria necessário acelerar os investimentos nas políticas favoráveis ao desenvolvimento sustentável como o manejo de florestas nativas e reflorestamento das áreas degradadas e no aumento da produtividade agrícola nas áreas desmatadas. Assim, seria possível aumentar a produção e manter empregos sem desmatar novas áreas.

Desmatamento

A caatinga brasileira já perdeu 45,39% de sua cobertura vegetal, ou seja, 375.116 Km^2 dos 826.411 Km^2 originais. Os dados são do Ministério do Meio Ambiente. A principal razão para o desastre, apontada pelo próprio ministério, é a falta de alternativas energéticas. No Nordeste, que tem a caatinga como bioma principal, a vegetação é derrubada principalmente para a produção de lenha e carvão. Boa parte deste carvão serve a siderúrgicas de Minas Gerais e Espírito Santo, além de abastecer o pólo gesseiro e de cerâmica do Nordeste.

Os estados que mais desmataram no período ente 2002 e 2008 foram Bahia (0,55% do bioma) e Ceará (0,50%). A taxa média anual de desmatamento neste período foi de 2.763 Km^2, totalizando 16.576 Km^2. No total, 2% do bioma foram queimados. O Ministério listou ainda os 20 municípios que mais desmataram a caatinga. Os setes primeiros são baianos e cearenses: Acopiara (CE), Tauá (CE), Bom Jesus da Lapa (BA), Campo Formoso (BA), Boa Viagem (CE), Tucano (BA) e Mucugê (BA). O principal efeito direto sentido pela região desmatada é o processo de desertificação. Tais áreas tornam-se mais vulneráveis à erosão, sofrem processos de degradação dos solos, falta de recursos hídricos e empobrecimento da vegetação e da biodiversidade, causando reduçãoo e da biodiversidade, causando reduços çmataram a caatingataçdos 826.411 Km2 originais. o. parte das naç da qualidade de vida da população. Em todo o país, 980 mil Km estão sujeitos à desertificação.

O Nordeste já tem sofrido com a diminuição da quantidade de água, assoreamento do Rio São Francisco, exposição dos solos ao sol, perda da umidade e redução da biodiversidade da caatinga. Uma outra consequência social também é a tendência desse processo: o aumento da pobreza. A expressão "caatinga" tem origem tupi-guarani e significa "mata branca". A caatinga é o principal ecossistema da Região Nordeste e está presente em áreas de clima semi-árido, numa extensão equivalente a 6,83% do território nacional. Esta paisagem é encontrada nos estados da Bahia, Ceará, Piauí, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Paraíba, Sergipe, Alagoas, Maranhão e Minas Gerais.

A vegetação dominante da caatinga tem características xerofíticas – vegetais secos – com gramas, arbustos e árvores de porte baixo ou médio (3 a 7 metros de altura), caducifólias (folhas que caem), com grande quantidade de plantas espinhosas entremeadas de outras espécies, como as cactáceas e as bromeliáceas. A fauna desta região apresenta várias espécies de lagartos, de anfibenídeos (lagartos sem pés), serpentes, quelônios e anfíbios.

Carvão de áreas reflorestadas

Para tentar o processo de desmatamento, o Ministério do Meio Ambiente estendeu ao cerrado e à caatinga o que já era feito na Amazônia: planos de combate ao desmatamento com ações para inibir as atividades de grande impacto. Para monitorar e controlar a proteção de áreas e o ordenamento territorial de regiões devastadas foi lançado, o Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento no Cerrado (PPCerrado). As áreas de atuação prioritárias do plano serão as que apresentaram maiores índices de desmatamento entre 2002 e 2008 e as consideradas de alta prioridade para a biodiversidade, como aquelas onde há nascentes de bacias hidrográficas. O documento determina que, até 2013, as indústrias que usam carvão vegetal terão que deixar de comprar carvão de mata nativa de cerrado. O PPCerrado irá ampliar a Resolução 3545 do Banco Central (BC), que não permite concessão de crédito a produtores que não cumprem a legislação ambiental. A medida, que já era adotada na Amazônia, foi estendida para o cerrado. Por outro lado, serão abertas linhas e financiamento do Governo para plantio de florestas energéticas e comerciais. Além disso, será reduzido o imposto para desonerar o carvão vegetal que vier de mata plantada especificamente para a produção de lenha e carvão.

Desmatamento da caatinga

Quase metade da caatinga brasileira já foi desmatada para a produção de lenha e carvão. A caatinga brasileira já perdeu 45,39% de sua cobertura vegetal, ou seja, 375.116 Km^2 dos 826.411 Km^2 originais. Os dados são do Ministério do Meio Ambiente. A principal razão para o desastre, apontada pelo próprio ministério, é a falta de alternativas energéticas. No Nordeste, que tem a caatinga como bioma principal, a vegetação é derrubada principalmente para a produção de lenha e carvão. Boa parte deste carvão serve a siderúrgicas de Minas Gerais e Espírito Santo, além de abastecer o pólo gesseiro e de cerâmica do Nordeste. Os estados que mais desmataram no período ente 2002 e 2008 foram Bahia (0,55% do bioma) e Ceará (0,50%). A taxa média anual de desmatamento neste período foi de 2.763 Km^2, totalizando 16.576 Km^2. No total, 2% do bioma foram queimados. O Ministério listou ainda os 20 municípios que mais desmataram a caatinga. Os setes primeiros são baianos e cearenses: Acopiara (CE), Tauá (CE), Bom Jesus da Lapa (BA), Campo Formoso (BA), Boa Viagem (CE), Tucano (BA) e Mucugê (BA). O principal efeito direto sentido pela região desmatada é o processo de desertificação. Tais áreas tornam-se mais vulneráveis à erosão, sofrem processos de degradação dos solos, falta de recursos hídricos e empobrecimento da vegetação e da biodiversidade, causando reduçãoo e da biodiversidade, causando reduços çmataram a caatingataçdos 826.411 Km2 originais. o. parte das naç da qualidade de vida da população. Em todo o país, 980 mil Km estão sujeitos à desertificação. O Nordeste já tem sofrido com a diminuição da quantidade de água, assoreamento do Rio São Francisco, exposição dos solos ao sol, perda da umidade e redução da biodiversidade da caatinga. Uma outra consequência social também é tendência desse processo: o aumento da pobreza.

O que é a Caatinga

A expressão "caatinga" tem origem tupi-guarani e significa "mata branca". A caatinga é o principal ecossistema da Região Nordeste e está presente em áreas de clima semi-árido, numa extensão equivalente a 6,83% do território nacional. Esta paisagem é encontrada nos estados da Bahia, Ceará, Piauí, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Paraíba, Sergipe, Alagoas, Maranhão e Minas Gerais. A vegetação dominante da caatinga tem características xerofíticas – vegetais secos – com gramas, arbustos e árvores de porte baixo ou médio (3 a 7 metros de altura), caducifólias (folhas que caem), com grande quantidade de plantas espinhosas entremeadas de outras espécies, como as cactáceas e as bromeliáceas. A fauna desta região apresenta várias espécies de lagartos, de anfibenídeos (lagartos sem pés), serpentes, quelônios e anfíbios.

Siderúrgicas terão que usar carvão de áreas reflorestadas até 2013

Para tentar o processo de desmatamento, o Ministério do Meio Ambiente estendeu ao cerrado e à caatinga o que já era feito na Amazônia: planos de combate ao desmatamento com ações para inibir as atividades de grande impacto. Para monitorar e controlar a proteção de áreas e o ordenamento territorial de regiões devastadas foi lançado, em março deste ano, o Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento no Cerrado (PPCerrado). As áreas de atuação prioritárias do plano serão as que apresentaram maiores índices de desmatamento entre 2002 e 2008 e as consideradas

de alta prioridade para a biodiversidade, como aquelas onde há nascentes de bacias hidrográficas. O documento determina que, até 2013, as indústrias que usam carvão vegetal terão que deixar de comprar carvão de mata nativa de cerrado. O PPCerrado irá ampliar a Resolução 3545 do Banco Central (BC), que não permite concessão de crédito a produtores que não cumprem a legislação ambiental. A medida, que já era adotada na Amazônia, foi estendida para o cerrado. Por outro lado, serão abertas linhas e financiamento do Governo para plantio de florestas energéticas e comerciais. Além disso, será reduzido o imposto para desonerar o carvão vegetal que vier de mata plantada especificamente para a produção de lenha e carvão.

Água

Se, até hoje, as disputas interpessoais e internacionais por água potável eram apenas motes para as histórias literárias ou exageros de seguidores de Nostradamus, é melhor começar a pensar que isso pode fazer parte da sua realidade em pouco tempo. Neste momento há milhares de pessoas em todo o mundo que já sofrem com a falta de água ou com a baixa qualidade da mesma. Essa situação acontece ainda que cerca de 75% da superfície terrestre seja coberta por água. No entanto, a maior parte é água salgada; apenas 3% é doce. Para piorar, apenas um terço da água, presente nos rios, lagos, lençóis freáticos superficiais e atmosfera é acessível. O restante está imobilizado nas geleiras, calotas polares e lençóis freáticos profundos. Embora a fórmula química seja muito simples (dois átomos de hidrogênio e um de oxigênio, o popular H_2O) a água nunca foi sintetizada, não é possível reproduzi-la. Dessa forma, duas alternativas já vêm sendo utilizadas em alguns países: a reciclagem da água de esgoto e a dessalinização da água salgada. O grande empecilho dessas medidas são seus altos custos, ainda que os processos tenham barateado ao longo dos últimos anos.

Atualmente, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), 1,2 bilhões de pessoas no mundo não têm acesso à água potável – a maioria em países africanos e do Oriente Médio. E a situação pode ficar muito pior se o consumo do recurso continuar no ritmo que se encontra hoje. De acordo com a OMS, até 2025 serão cerca de 2,8 bilhões de pessoas, de 48 países diferentes, que viverão em situação de falta total de água. Ou seja, quase um terço da população mundial sofrerá com a escassez em pouco tempo. A Organização das Nações Unidas (ONU) divulgou um comunicado sobre a qualidade do recurso, vital para a vida na Terra. No documento, a entidade lembra que a qualidade da água em todo o mundo é ameaçada pelo crescimento populacional e pela expansão das atividades industrial e agrícola.

O texto afirma também que as mudanças climáticas podem alterar o ciclo global hídrico e que há a necessidade urgente de que os setores público e privado de todo o mundo se unam para assumir o desafio de proteger e melhorar a qualidade de rios, lagos e aquíferos. Para tanto, diz o documento, a população deve se comprometer a evitar a poluição futura da água, tratando as já contaminadas e restaurando a qualidade e saúde de rios, lagos aquíferos e ecossistemas aquáticos. Além da questão humana, o relatório fala sobre as perdas econômicas decorrentes, lembrando que a falta de água e de instalações sanitárias, apenas na África, são estimadas em US$ 28,4 bilhões, o que significa cerca de 5% de seu Produto Interno Bruto (PIB).

Água ganha mais relevância no mundo

Primeiras disputas revelam que questão será central nos próximos anos. Se, até hoje, as disputas interpessoais e internacionais por água potável eram apenas motes para as histórias literárias ou exageros de seguidores de Nostradamus, é melhor começar a pensar que isso pode fazer parte da sua realidade em pouco tempo. Neste momento em que você lê este almanaque, há milhares de pessoas em todo o mundo que já sofrem com a falta de água ou com a baixa qualidade da mesma. Essa situação acontece ainda que cerca de 75% da superfície terrestre seja coberta por água. No entanto, a maior parte é água salgada; apenas 3% é doce. Para piorar, apenas um terço da água, presente nos rios, lagos, lençóis freáticos superficiais e atmosfera é acessível. O restante está imobilizado nas geleiras, calotas polares e lençóis freáticos profundos.

Embora a fórmula química seja muito simples (dois átomos de hidrogênio e um de oxigênio, o popular H_2O) a água nunca foi sintetizada, não é possível reproduzi-la. Dessa forma, duas alternativas já vêm sendo utilizadas em alguns países: a reciclagem da água de esgoto e a dessalinização da água salgada. O grande empecilho dessas medidas são seus altos custos, ainda que os processos tenham barateado ao longo dos últimos anos. Atualmente, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), 1,2 bilhões de pessoas no mundo não têm acesso à água potável – a maioria em países africanos e do Oriente Médio. E a situação pode ficar muito pior se o consumo do recurso continuar no ritmo que se encontra hoje. De acordo com a OMS, até 2025 serão cerca de 2,8 bilhões de pessoas, de 48 países diferentes, que viverão em situação de falta total de água. Ou seja, quase um terço da população mundial sofrerá com a escassez em pouco tempo.

Qualidade ameaçada

A Organização das Nações Unidas (ONU) divulgou um comunicado sobre a qualidade do recurso, vital para a vida na Terra. No documento, a entidade lembra que a qualidade da água em todo o mundo é ameaçada pelo crescimento populacional e pela expansão das atividades industrial e agrícola. O texto afirma também que as mudanças climáticas podem alterar o ciclo global hídrico e que há a necessidade urgente de que os setores público e privado de todo o mundo se unam para assumir o desafio de proteger e melhorar a qualidade de rios, lagos e aquíferos. Para tanto, diz o documento, a população deve se comprometer a evitar a poluição futura da água, tratando as já contaminadas e restaurando a qualidade e saúde de rios, lagos aquíferos e ecossistemas aquáticos. Além da questão humana, o relatório fala sobre as perdas econômicas decorrentes, lembrando que a falta de água e de instalações sanitárias, apenas na África, são estimadas em US$ 28,4 bilhões, o que significa cerca de 5% de seu Produto Interno Bruto (PIB).

Desperdício é o principal problema

A ONU diz que a água potável disponível em todo o mundo é suficiente para abastecer de forma digna toda a população mundial. AOMS também garante que, para viver bem, cada pessoa necessita de apenas 20 litros de água por dia – ou seja, 7.240 mil litros/ano. O problema é que a média de consumo per capita é muito maior do que a necessária; chega a ser de 885 mil litros anuais.

Guerra por água

A disputa pelo domínio e utilização de fontes de água, especialmente rios, já é uma realidade. Um dos pontos da questão Palestina, por exemplo, diz respeito à utilização das fontes

hídricas existentes na Cisjordânia, região localizada junto ao Baixo Vale do Rio Jordão. Síria, Iraque, Turquia há muito tempo também vêm acumulando desavenças sérias no que diz respeito à utilização das águas dos rios Tigre e Eufrates, que têm suas nascentes em território turco, mas que cruzam áreas dos outros dois países. Mais próximos da realidade brasileira estão os debates ocasionais em torno do Rio Paraná, que, embora fique dentro do país, afeta o estoque e a qualidade da água que chega à Argentina. A escassez de água já atinge 2 bilhões de pessoas. Esse número pode dobrar em 20 anos. Mais de 2,6 bilhões de pessoas não têm saneamento básico e mais de 1 bilhão continua a usar fontes de água impróprias para o consumo. Cinco milhões de pessoas, na sua maioria crianças, morrem todos os anos de doenças relacionadas à qualidade da água.

Reciclar e Reutilizar

Além da economia, a reciclagem e a reutilização surgem como alternativas para o uso mais racional da água. A reciclagem pode ser definida como o reaproveitamento de água já utilizada para determinada função, mesmo que sua qualidade tenha sido reduzida durante esse uso inicial. O reaproveitamento é feito antes que essa água atinja a rede de esgoto. Em uma residência, por exemplo, a água gasta durante o banho poderia ser reaproveitada, sem qualquer tratamento, para a descarga do vaso sanitário ou para a lavagem do quintal. A reciclagem já é uma realidade em vários setores industriais. Para as empresas, ela é economicamente interessante tanto pela própria economia de água quanto pela redução de gastos com impostos.

Já a reutilização consiste no reaproveitamento da água que já passou pela rede de esgoto e por uma estação de tratamento. À primeira vista, essa possibilidade pode parecer um exagero e uma perspectiva apenas em longo prazo. Vários países, porém, já estão planejando esse tipo de reaproveitamento, diante da crescente escassez. Isso acontece inclusive no Brasil: a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp) desenvolve projetos, na região da capital paulista, para fornecer água tratada, não-potável, para indústrias. Com isso, grandes quantidades de água de alta qualidade deixariam de ser empregadas em atividades que não exigem tal pureza. Como produção de vapor e limpeza e refrigeração de equipamentos, entre outras.

Poluição Atmosférica

A poluição do ar ocorre pela emissão de poluentes para a atmosfera segue alguns efeitos provenientes da poluição atmosférica

- Chuva Ácida:
- Volume elevado de poluentes na atmosfera gera reações químicas no decorrer de atividades pluviométricas.
- Poluição das águas;
- Poluição do solo;
- Degradação em edificações.

- Ilhas de Calor:
- Elevação das temperaturas no interior das cidades.
- Grande volume de construções;
- Diminuição da vegetação e da circulação de ar;
- Grande depósito de poluentes;
- Grande circulação de veículos;
- Prejuízos à saúde e à qualidade de vida.

- Inversão Térmica:
- Dificuldade da circulação normal do ar, mantendo poluentes em camadas próximas à superfície.
- Ocorro com maior incidência no inverno.

- Efeito Estufa:
- A emissão de poluentes para a atmosfera através da queima de combustíveis fósseis.
- Queimadas de florestas e na agricultura provocam uma maior retenção da radiação solar;
- Esses gases estufa absorvem essa radiação provocando a lenta e gradual elevação da temperatura da atmosfera;
- Derretimento do gelo das calotas polares e das geleiras nas altas montanhas;
- Elevação do nível da água dos oceanos;
- Chuvas intensas e inundações em algumas áreas;
- Alterações nos ecossistemas do planeta;
- Protocolo de Kyoto.

- Buraco na camada de ozônio: Essa camada encontra-se na estratosfera (aproximadamente 15 km de altitude) e protege a superfície e os seres vivos da entrada de radiações ultravioletas. Observam-se, no entanto, aberturas ou perfurações (inconvenientemente chamadas de buracos) nessa camada, o que facilita a entrada dessas radiações nocivas. As análises recaem sobre um gás, o CFC, utilizado em certas produções industriais, aparelhos de refrigeração e aerossóis. Assim, desenvolvem-se programas de redução e eliminação do uso desse gás para evitar maiores prejuízos a essa camada. A entrada de grandes quantidades dos raios ultravioletas pode acabar provocando significativas alterações em ecossistemas do planeta e sérios problemas de saúde (câncer) ao ser humano. Em estágio avançado pode inviabilizar a sobrevivência do homem no planeta.

GEOGRAFIA DA BAHIA: ASPECTOS POLÍTICOS, FÍSICOS, ECONÔMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS.

Alguns dados importantes sobre a Bahia:

Área Total: 567.692,669 km²
Municípios: 417
Capital: Salvador
Sigla: BA
Clima: tropical e semi-árido
População Estimativa em 2007: 14.076.212 habitantes
Densidade Populacional: 24,93 hab./km²
Localização: Região Nordeste
Estados limítrofes: Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Piauí, Tocantins, Goiás, Minas Gerais e Espírito Santo.

O Estado da Bahia possui 567.692,669 km², uma área maior que muitos países da Europa, como, por exemplo, a França.

Situada ao sul da Região Nordeste, além de fazer divisa com o Oceano Atlântico, ao leste, a Bahia tem fronteiras com oito estados de três regiões do Brasil: Sergipe, Alagoas, Pernambuco e Piauí (na Região Nordeste), Tocantins e Goiás (na Região Oeste), Minas Gerais e Espírito Santo (na Região Sudeste).

Eventos - A Bahia oferece eventos culturais e esportivos muito concorridos, como as festas de Carnaval e São João e os torneios de golfe e surfe.

Sexta maior economia do Brasil, é o estado mais rico do nordeste e um dos que mais desenvolve o setor de turismo, em todo o país. Além de suas célebres belezas naturais e uma cultura riquíssima, a Bahia possui uma população alegre e festiva, que ajuda a firmar a vocação turística.

O clima tropical é predominante em toda a Bahia, com temperaturas elevadas e médias anuais que, em geral, ultrapassam os 26°C.

As temperaturas só costumam ser mais amenas e agradáveis na Serra do Espinhaço, única cordilheira do Brasil, considerada reserva mundial da biosfera e uma das regiões mais ricas em diversidade biológica do planeta.

Enquanto no litoral a umidade é mais elevada, no sertão baiano, o clima é o semi-árido, apresentando índices de chuva extremamente baixos, com longos períodos de seca e uma precipitação que pode não chegar aos 500 mm anuais.

A cultura baiana, fortemente influenciada pelos costumes africanos, é muito rica e diversificada. Tanto no acervo de obras quanto nas manifestações populares, a Bahia possui um dos maiores patrimônios culturais do Brasil.

A capoeira, por exemplo, utilizada como meio de defesa quando foi criada no Brasil pelos escravos africanos, atualmente é considerada uma mistura de dança e luta.

Difundida em várias partes do mundo, a capoeira hoje possui milhares de praticantes em diversos países, e costuma formar uma roda de turistas e curiosos em torno, atraídos pela agilidade e beleza plástica dos movimentos, além da música e dos instrumentos exóticos que marcam o ritmo desta interessante modalidade esportiva.

A temática da economia solidária surge em um contexto socioeconômico e político marcado por fortes tensões. Grande parte dos países do mundo, como é o caso do Brasil, passou a apresentar altas taxas de desemprego e de precarização das condições dos trabalhadores ao longo da década de 1990. Ao incremento do processo de exclusão social, alguns movimentos surgem, ou se intensificam, com novas proposições acerca da organização do trabalho e do modelo econômico vigente.

A economia solidária emerge como uma alternativa de organização produtiva de trabalhadores, realizada de forma coletiva, democrática e solidária. Cabe ressaltar que o objetivo da economia solidária não se restringe à dimensão econômica: ela procura constituir novas relações sociais, baseadas nos valores de solidariedade e cooperação, que favorecem a participação do cidadão na sociedade.

Em 2003, em iniciativa inédita em âmbito mundial e reconhecendo um conjunto de práticas já existentes no Brasil, foi criada pelo então ministro do Trabalho e Emprego e atual governador do Estado da Bahia, Jaques Wagner, a Secretaria Nacional de Economia Solidária (Senaes), com o intuito de apoiar essas ações.

Na Bahia, no contexto de instalação, em 2007, de um governo estadual com um perfil democrático e popular, que valoriza os movimentos sociais, foi criada de forma inovadora a Superintendência de Economia Solidária (Sesol), vinculada à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (Setre). Sua criação resultou de uma manifestação encaminhada por carta do Fórum Baiano de Economia Solidária ao recém-eleito governador, Jaques Wagner, reivindicando a criação de uma esfera institucionalizada no estado para assumir a responsabilidade de implementar uma política estadual de apoio e fomento à economia solidária na Bahia.

O Programa Bahia Solidária

Implementar uma política pública de economia solidária em um estado do tamanho da Bahia é um grande desafio. Diante da falta de precedentes de uma política de tal envergadura na esfera estadual, foi necessário pesquisar e coletar informações de diversas fontes. O ponto de partida foi a Carta do Fórum, que apresentava, entre outras reivindicações, ações relacionadas ao marco legal, a criação de Centros Públicos de Economia Solidária (Cesol), e a democratização de acesso a recursos públicos através do lançamento de editais.

Economia Solidária e Políticas Públicas

Valiosa referência para a construção da política baiana foi a Senaes, que já vinha desenvolvendo a política nacional de economia solidária desde 2003, incluindo aí fontes preciosas de informações como as advindas do mapeamento, as conferências nacionais de economia solidária, o atlas, os relatos. Também se buscou conhecer outras iniciativas de políticas públicas desenvolvidas no âmbito municipal, como as desenvolvidas pelas prefeituras de Osasco e Londrina. Referências outras também foram utilizadas, como artigos, dissertações, teses, participação em seminários etc. Ademais, contou-se também com a experiência e dedicação da equipe técnica no firme propósito de contribuir para a implementação de uma política de economia solidária que gerasse resultados efetivos para os empreendimentos baianos.

A Sesol, aproveitando a formulação da equipe de transição de Jaques Wagner, deu consistência e implementou o Programa Bahia Solidária: mais Trabalho e Renda, cujo objetivo é promover o fortalecimento e a divulgação da economia solidária mediante políticas integradas, visando à geração de trabalho, renda, inclusão social e promoção do desenvolvimento justo e solidário. Os recursos destinados ao programa no exercício do Plano Plurianual (PPA) 2008-2011 giram em torno de R$ 157,6 milhões,1 um valor expressivo, levando em conta o que vem sendo direcionado a políticas de apoio e fomento à economia solidária, seja no âmbito nacional, estadual ou municipal. Parte desse recurso é proveniente do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza do Estado da Bahia (Funcep).

Apesar de todo o potencial emancipador apresentado pelos empreendimentos de economia solidária (EESs), alguns problemas presentes no cotidiano de muitos grupos, tais como falta de capital de giro, dificuldade de acesso ao crédito, pouca comercialização, tecnologias defasadas, insuficiente capacitação técnica e gerencial e formação sociopolítica, insuficiência de entidades de apoio, falta de padrões gerenciais adequados, incipiente atuação em rede, dificultam a sua sobrevivência. No mapeamento realizado pela Senaes (2006), por exemplo, foi identificado que 61% dos EESs afirmam ter dificuldades de comercialização, 49% ter problemas com relação ao acesso a crédito e 27% não ter qualquer apoio ou assessoria.

O Programa Bahia Solidária, diante deste quadro, prevê ações de fomento, formação, divulgação e crédito produtivo aos trabalhadores e trabalhadoras da economia solidária da Bahia, promovendo ações e instrumentos para a organização e sustentabilidade de empreendimentos econômicos solidários. Ao lado disto, também vêm sendo realizados trabalhos no sentido da implementação de um marco jurídico específico para a economia solidária, através da formatação do projeto de lei que cria a Política Estadual de Fomento à Economia Solidária no Estado da Bahia e o Conselho Estadual de Economia Solidária.

A operacionalização do Bahia Solidária é feita através das três coordenações que compõem a Sesol: a Coordenação de Fomento (Cofes), a Coordenação de Formação e Divulgação (COFD) e a Coordenação de Microcrédito e Finança Solidária (Comfis). A equipe técnica da nova estrutura conta com 55 servidores públicos, com uma projeção de contratação de mais 20 servidores, totalizando uma equipe de 75 pessoas em face da perspectiva de ampliação das ações descritas a seguir.

Fomento

As ações de fomento estão relacionadas ao investimento e à assistência técnica a empreendimentos solidários e à articulação setorial destes empreendimentos em redes de produção

Dos R$ 157,6 milhões, cerca de R$ 43 milhões do orçamento da Setre, onde se insere a Sesol, e o restante proveniente do Funcep e comercialização, agregando valor aos produtos e escoando esta produção, incluindo no escopo de ação a implementação dos Cesols, uma das principais reivindicações do movimento de economia solidária baiano, além do apoio direto a empreendimentos e o apoio setorial no segmento resíduos sólidos.

Os Cesols são espaços de apoio e prestação de serviços voltados às organizações solidárias, fomentando e apoiando os empreendimentos e as iniciativas para a geração de trabalho e renda, contando com investimentos da ordem de cerca de R$ 840 mil em 2008, em itens como infraestrutura, equipamentos e operacionalização dos serviços. A concepção do Cesol tem como referência as experiências desenvolvidas pela Senaes, que já implantou diversos centros em alguns municípios do Sul e Sudeste do Brasil. Através dos centros instalados na Bahia, serão oferecidos aos empreendimentos serviços como consultoria organizacional – com assistência técnico-administrativa, comercial, *designer*, produtiva, contábil e jurídica (legalização, orientações previdenciárias e trabalhistas e normatização técnica para os produtores), microcrédito orientado e finanças solidárias com recursos do Programa de Microcrédito do Governo do Estado da Bahia (CrediBahia); qualificação em economia solidária, associativismo e cooperativismo; desenvolvimento de técnicas comerciais e de comércio justo e solidário; desenvolvimento e uso de tecnologias associadas; espaço para eventos, atividades culturais, reuniões de fóruns e redes de economia solidária; articulação de ações de desenvolvimento local e territorial.

Em dezembro de 2008, foi inaugurado em Salvador o primeiro Cesol com abrangência de atuação estadual. Antes da inauguração no prédio definitivo, o Cesol funcionou em um espaço provisório, atendendo 2.557 pessoas. Outros três centros públicos serão inaugurados em 2009, com abrangência regional/territorial, e mais cinco estão previstos até o ano de 2011. Para a implementação de todos esses centros tem-se primado pela democracia e participação, através da articulação com representações do movimento de economia solidária, entre empreendimentos, entidades de assessorias, universidades, prefeituras e outras instituições públicas, respeitando os contextos de cada lócus de implementação. Para além dessas possibilidades, a operacionalização dos conteúdos, a gestão técnica e o planejamento desse equipamento se darão através de um conselho gestor paritário constituído de entes do poder público e da sociedade civil (empreendimentos e entidades de apoio), ficando a Setre/Sesol com a responsabilidade de manter e fazer a sua gestão administrativa.

Outra ação importante desenvolvida no âmbito do fomento refere-se à geração de trabalho e renda por meio da implantação ou melhoria de estruturas físicas e produtivas de empreendimentos solidários rurais e urbanos. O apoio direto aos empreendimentos promove junto com outras ações de qualificação e de criação de redes de comercialização, a instrumentalização e a organização dos pequenos produtores, tendo em vista a sustentabilidade de suas iniciativas econômicas e produtivas. Esta ação é realizada por meio de convênios com entidades públicas e privadas sem finalidade lucrativa que executam projetos em economia solidária no âmbito local ou municipal.

Em 2008 foram aplicados cerca de R$ 2.100.000 no apoio direto às organizações produtivas solidárias através de 61 convênios, beneficiando 9.098 famílias em 13 municípios do estado. Estas ações são implantadas por meio de parceria entre a Setre e a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR), no âmbito do Programa Produzir III, que conta com o apoio do Banco Mundial. Um aspecto relevante na metodologia do programa consiste no fato de a definição dos investimentos a serem realizados passa por uma ampla discussão nos conselhos municipais de desenvolvimento, com representações de entidades da sociedade civil organizada e gestores públicos. Em outras palavras, as prioridades são discutidas e implementadas com a participação efetiva da comunidade envolvida, através de um instrumento formal nominado de Plano de Investimento Municipal (PIM).

Em 2009 a Setre definiu como prioridade as atividades relacionadas ao apoio a cooperativas e associações atuantes em resíduos sólidos. Esta ação vem sendo desenvolvida com as cooperativas de reciclagem de resíduos, incentivando a estruturação de um complexo de reciclagem para fortalecer as cooperativas e torná-las independentes dos "atravessadores".

Formação e Divulgação

No âmbito da formação e divulgação estão as ações relativas à formação dos trabalhadores, gestores públicos e entidades de apoio e fomento. As ações referem-se à implantação de incubadoras de empreendimentos econômicos solidários, atividades de formação de educadores para atuação em economia solidária, divulgação da economia solidária no estado, realização e apoio de eventos de economia solidária, apoio ao mapeamento nacional dos empreendimentos econômicos solidários e a construção do marco legal da economia solidária da Bahia.

A criação e o fomento às incubadoras de empreendimentos econômicos solidários têm como objetivo melhorar as condições dos EESs, por meio da transferência de tecnologia social em gestão e produção, além de desenvolver ações sociais e políticas com os coletivos solidários. Esse processo fundamentado em uma metodologia de trabalho, que toma por referência a educação popular e valoriza a cooperação e a autogestão, busca oferecer e construir conjuntamente ferramentas para que os empreendimentos tornem-se sustentáveis nos aspectos econômicos, sociais, políticos e de gestão.

O formato assumido pelas incubadoras no Estado da Bahia é inédito no Brasil. No âmbito federal já vem sendo desenvolvido pela Senaes o Programa Nacional de Incubadoras de Cooperativas Populares (Proninc), voltado para implantação e manutenção de estruturas de incubação em universidades públicas brasileiras. Apesar de guardar muitas semelhanças com o Proninc, algumas particularidades diferenciam o projeto baiano:

a) a possibilidade de investimento direto ao empreendimento incubado (em máquinas e equipamentos, por exemplo) com recursos do projeto submetido, atendendo, inclusive, a uma demanda histórica desse segmento; *b*) a inclusão, como proponente na execução, além das universidades públicas, de universidades privadas e organizações da sociedade civil com experiência no apoio a grupos solidários; *c*) a diferenciação em três modalidades de incubadora – universitárias, territoriais e temáticas, no segmento agricultura e pesca e artesanato; d) a estratégia de divulgação e sensibilização, que contou com visitas técnicas a 12 territórios de identidade do Estado da Bahia, envolvendo cerca de 200 pessoas, entre entidades de apoio e fomento, universidades e gestores, com o intuito de realizar uma sensibilização acerca da temática da economia solidária, bem como a realização de reunião com os pró-reitores de extensão das universidades baianas.

Para a operacionalização das incubadoras de empreendimentos econômicos solidários, tem-se buscado a articulação entre entidades públicas e privadas. O processo inicial da construção do projeto contou com a participação de representantes do Fórum Metropolitano de Cooperativas Populares, das redes Universitária de Incubadoras Tecnológicas de Cooperativas Populares (ITCP) e Interuniversitária de Estudos e Pesquisas sobre o Trabalho (Unitrabalho), da Fundação Banco do Brasil e de outras instâncias públicas em diversas reuniões do Comitê Propositivo. Para a implementação do projeto foi assinado um convênio entre a Setre, a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (Fapesb) e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (Secti), no montante total de R$ 4 milhões, sendo R$ 3,4 milhões da Setre, R$ 500 mil da Fapesb e R$ 100 mil da Secti.

Em setembro de 2008 foi publicado o edital de apoio às incubadoras de empreendimentos econômicos solidários – 007/2008 (Fapesb/Secti/Setre) –, que resultou na assinatura de 16 convênios em dezembro de 2008, com organizações da sociedade civil (7) e universidades públicas e privadas (8).

Outra articulação para a operacionalização tem sido desenvolvida com o Instituto de Artesanato Visconde de Mauá, que resultou na assinatura de três convênios para a operacionalização das incubadoras temáticas no segmento artesanato, voltado para comunidades tradicionais de indígenas e quilombolas. O recurso da Sesol descentralizado para o Instituto Mauá foi de R$ 750 mil.

Outro conjunto de ações refere-se à formação com o objetivo de capacitar educadores para atuação em EESs, partindo da premissa de que novos educadores são de fundamental importância para a ampliação dos princípios e práticas da economia solidária, pois a demanda por formação abrange todo o estado, o que significa que o número de pessoas aptas para tal função precisa ser em muito acrescido. Em 2008 foram trabalhados na formação conteúdos envolvendo a temática da economia solidária, elaboração de projetos, contabilidade para EESs capacitados diretamente pela Sesol e indiretamente através de convênio com instituições da sociedade civil, a exemplo do realizado pela Cáritas Brasileira. Tais atividades de formação, seja via execução direta ou via convênio, contribuíram para que cerca de 800 pessoas se formassem.

Ainda no âmbito da formação em economia solidária, houve duas chamadas públicas de interessados: uma para formação da equipe técnica incubadora em um total de 100 educandos e outra para a formação de 560 gestores públicos, selecionados em 2008 e que serão capacitados a partir de 2009.

Outro foco de atuação refere-se ao apoio a eventos, por serem considerados importantes momentos de formação conceitual em economia solidária e outras temáticas correlatas, além de um espaço de troca de experiência, divulgação e comercialização (no caso das feiras). Dentre os eventos apoiados, destaca-se o apoio à III e à IV Feira Baiana de Economia Solidária, realizadas em 2007 e 2008, respectivamente. Trata-se do maior evento do movimento baiano de economia solidária, envolvendo 350 expositores e cerca de 3.500 visitantes a cada ano, bem como o apoio às plenárias de economia solidária.

Em parceria com a Rede de Gestores de Políticas Públicas em Economia Solidária foi realizado, em 2008, o Seminário Estadual de Formação. Estiveram presentes representantes da Rede, da Senaes, do Fórum Brasileiro de Economia Solidária, palestrantes de referência na temática da economia solidária e membros dos poderes públicos do estado, evento de que participaram cerca de 100 pessoas.

Além da formação, também é importante para o fortalecimento da economia solidária o trabalho de divulgação. As ações de comunicação têm o objetivo de difundir o conceito de economia solidária, propagar as ações do Governo do Estado e da Sesol, divulgar produtos e serviços dos empreendimentos solidários. A utilização das ferramentas de comunicação como instrumento efetivo de difusão dos princípios da economia solidária possibilita o fortalecimento do movimento e o acesso da sociedade aos empreendimentos, contribuindo para o incremento da renda. Os dados dos EESs que participam do Programa Bahia Solidária e que ainda não tenham sido mapeados serão cadastrados segundo o formulário-padrão a ser fornecido pelo Comitê Gestor Estadual. O comitê é responsável pelo mapeamento de economia solidária para cadastramento no Sistema de Informação em Economia Solidária (Sies), integrando uma das políticas desenvolvidas pela Senaes, como parte, inclusive, de uma das ações da Sesol, o mapeamento de EESs baianos.

Marco Legal da Economia Solidária da Bahia

Quando iniciou seus trabalhos, em 2007, a Sesol defrontou-se com um aparelho estatal reticente, resistente às demandas da economia solidária. A execução das ações da Sesol encontra barreiras, inclusive, pela inexistência de institutos jurídicos adequados à realidade da economia solidária. Nesses termos, a aprovação de uma lei estadual deverá afastar toda e qualquer dúvida sobre a legitimidade e a legalidade das ações.

Diante desse contexto, a Sesol, durante o ano de 2008, trabalhou intensamente na construção de um marco legal específico para o EES do Estado da Bahia. Foram pesquisados leis e projetos de lei de diversos estados e municípios, o Projeto de Lei de Política Estadual de Fomento à Economia Solidária, apresentado originalmente à Assembleia Legislativa em 2004 pelo Fórum Baiano de Economia Solidária, bem como as conclusões da I Conferência Nacional de Economia Solidária, ocorrida em Brasília, em 2006, que estabelece novos paradigmas para as políticas públicas de economia soliária. O objetivo foi coletar dados que ajudassem a arquitetar uma redação capaz de delinear ações que pudessem atender à heterogeneidade de atores em diferentes momentos do empreendimento (pré-constituição, constituição, consolidação e expansão). Este esforço culminou na construção dos projetos de lei estadual de economia solidária e o lançamento, em dezembro de 2008, da frente parlamentar para tratar da lei. O projeto passará por audiências públicas no início de 2009, antes de seguir os trâmites necessários na Assembleia.

Microcrédito e Finanças Solidárias

Acesso ao crédito tem sido uma das grandes reivindicações dos EESs. A Sesol, atenta a esta realidade, tem buscado implementar alternativas nesse sentido. Um primeiro passo foi dar continuidade ao CrediBahia, operacionalizado pela Setre em parceria com

o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) e as prefeituras municipais, com recursos da Agência de Fomento do Estado da Bahia (Desenbahia).

O objetivo do programa é conceder crédito de forma ágil e desburocratizada aos empreendedores de pequenas unidades produtivas com juros abaixo do mercado, estimulando assim a geração de ocupação e renda. O crédito é concedido a pessoas físicas empreendedoras de atividades produtivas comerciais de pequeno porte, com pelo menos seis meses de funcionamento, no valor mínimo R$ 200 e máximo de R$ 5.000.

Apesar da limitação quanto à concessão de crédito para cooperativas e associações, o programa viabiliza uma alternativa através do aval solidário. Formando um grupo entre três e cinco pessoas, com valores individuais entre R$ 500 e R$ 1.000, cada grupo consegue até R$ 5 mil. A taxa de juros é de 1,8% ao mês (a.m.) para o primeiro empréstimo que, se

A equipe de técnicos da Sesol que tem trabalhado no marco jurídico da economia solidária também contribuiu na formulação da Lei Estadual do Cooperativismo na Bahia, como instrumento de política pública de alta relevância para a economia solidária no estado, culminando com a sua aprovação pela Assembleia, em janeiro de 2009. Esta lei estabelece na Coordenação do Conselho Estadual de Cooperativismo a Setre pago em dia, é reduzido para 1,5% a.m. para os subsequentes. Esta ação, objetivamente, em fevereiro de 2009, beneficiou o Complexo Cooperativo de Reciclagem – cinco cooperativas, com 42 empréstimos solidários no valor global de R$ 41.200 para viabilizar a não comercialização imediata e precária, a intermediários, das latinhas e embalagens pet coletadas durante o Carnaval.

O CrediBahia tem 153 postos de atendimento em 152 municípios do estado, a maioria deles (57%) nas regiões de semiárido. Desde a sua implantação, em abril de 2002, até 31 de dezembro de 2008, o CrediBahia beneficiou 42.714 contratos liberados para pequenos empreendedores disponibilizando R$ 57 milhões de crédito e destes R$ 31,5 milhões foram emprestados no último biênio. Ao lado da gestão do CrediBahia, a Sesol tem trabalhado no desenvolvimento de linhas específicas de finanças solidárias voltadas aos EESs baianos, com previsão de implementação a partir de 2009. Nesse sentido, está em fase final de formatação uma linha de crédito para empreendimentos associativos/cooperativos, com aporte inicial de um R$ 1 milhão, com perspectiva de ampliação em mais R$ 1 milhão, caso se esgotem os recursos iniciais. Esta linha de crédito deverá ser lançada no primeiro semestre de 2009.

As ações desenvolvidas no âmbito do Programa Bahia Solidária têm o firme propósito de contribuir para a melhoria das condições de vida do enorme contingente de trabalhadores e trabalhadoras que lutam para construir, através do trabalho coletivo e solidário, uma forma digna e decente de viver. A política pública de economia solidária do estado, implementada através do Programa Bahia Solidária, se volta não apenas para geração de trabalho e renda, mas também para o fortalecimento de uma forma alternativa de existir mais justa, fraterna e solidária. O caminho a percorrer ainda é longo, mas os resultados alcançados no decorrer da trajetória, bem como o grande contingente a ser trabalhado e a convicção no potencial da economia solidária, fornecem o oxigênio necessário.

A BAHIA NO BRASIL E NO NORDESTE

A Bahia é uma das 27 unidades federativas do Brasil. Está situada ao sul da regiã Nordeste e é o maior estado da região, fazendo limites com 8 outros estados federados brasileiros, a saber: Sergipe, Alagoas, Pernambuco e Piauí (N); Tocantins e Goiás (O); Minas Gerais e Espírito Santo (S). A leste, é banhada pelo Oceano Atlântico e tem, com 900 kms a mais extensa costa de todos os estados do Brasil com acesso ao Oceano Atlântico. Ocupa uma área de 564 692,669 km², sendo pouco maior que a França. Dentre os estados nordestinos, a Bahia é o maior, o mais rico e o estado que mais recebe turistas.

A capital estadual é Salvador. Além dela, há outras cidades influentes como as capitais regionais Feira de Santana, Vitória da Conquista, a conurbação formada por Itabuna e Ilhéus, Barreiras e a conurbação entre Juazeiro e Petrolina, esta última é um município pernambucano e "núcleo" junto com Juazeiro da RIDE Pólo Petrolina e Juazeiro. A essas somam-se por sua população e importância econômica, três municípios integrantes da Grande Salvador: Camaçari, Lauro de Freitas e Simões Filho; e os municípios interioranos de Alagoinhas, Jequié, Teixeira de Freitas, Porto Seguro e Paulo Afonso.

Parte mais antiga e primeiro núcleo de riqueza açucareira da América portuguesa, recebeu a Bahia imenso contingente e enorme influência de trabalhadores compulsórios africanos, trazidos pelos colonizadores europeus para seus engenhos e fazendas, em especial do Golfo da Guiné, das antigamente chamadas costas dos escravos, da pimenta, do marfim e do ouro, no oeste africano, com destaque para o país iorubá e o antigo reino de Daomé. Diferentemente disso, muito depois, o Rio de Janeiro recebeu escravos de Angola e Moçambique. Assim a influência da cultura africana na Bahia permanece em destaque, na música, na culinária, na religião, no modo de vida de sua população, não só ao redor de Salvador e Recôncavo baiano, mas principalmente em toda a longa e bela costa baiana. Um dos símbolos mais importantes do estado, é a da negra com o tabuleiro de acarajé, vestida de turbante, colares e brincos dourados, pulseira, saias compridas e armadas, blusa de renda e adereços de 'pano da costa', a típica 'baiana'.

Foi na Bahia, entre Santa Cruz de Cabrália e Porto Seguro, que a frota de Pedro Álvares Cabral ancorou, no ano de 1500, marcando o descobrimento do Brasil. Em 1º de novembro de 1501, o navegante genovês Américo Vespúcio, a serviço da Coroa portuguesa, descobriu/batizou a baía de Todos-os-Santos, maior reentrância de mar no litoral desde a foz do Rio Amazonas até o estuário do Rio da Prata. A povoação formada nessas margens tornou-se a primeira sede do governo-geral em março de 1549 com a chegada do fidalgo Tomé de Sousa, a mando do rei D. João III de Portugal para fundar a que seria, pelos próximos 214 anos, a cidade-capital da América Portuguesa.

É conhecida como a «*A terra da felicidade*", isso por causa de sua população alegre e festiva, fatos que contribuem para o seu alto potencial turístico, que vem sendo muito explorado através de seu litoral, o maior do Brasil, da Chapada Diamantina, do Recôncavo e de outras belezas naturais e de valor histórico e cultural.

Apesar de ter a sexta maior economia do Brasil, com o PIB superior a 90 bilhões de reais, são quase sete mil reais de PIB *per capita*. Isso gera o quadro em que a renda é mal distribuída, e se reflete no IDH: 0,742 em 2005, o nono pior do Brasil, equivalente ao IDH de 2005 do Sri Lanca, que é o 99º do mundo com 0,743. Além do IDH, reflete também na esperança de vida de 71,4 anos, 12º em 2005 no Brasil, na mortalidade infantil de 34,5 mortes em 2007-2008 a cada mil nascidos, 7º pior do Brasil, e no analfabetismo de 15% da população baiana, 8º pior do Brasil em 2006.

História

Colonização Portuguesa

Local de chegada dos primeiros portugueses ao Brasil no ano de 1500, a região do que viria a ser o estado da Bahia começou a ser povoada em 1534. Tomé de Sousa, o primeiro governador-geral, fundou Salvador, que se tornou a primeira capital do país em 1549, sendo por muitos anos a maior cidade das Américas. Em 1572 o governo colonial dividiu o país em dois governos, um em Salvador, e o outro no Rio de Janeiro, esta situação se manteve até 1581, quando a capital do Brasil passou a ser novamente apenas Salvador. A capital foi transferida para o Rio de Janeiro definitivamente em 1763, pelo Marquês de Pombal.

Em Salvador concentrou-se uma grande população de europeus, índios, negros e mestiços - em decorrência da economia centrada no comércio com dezenas de engenhos instalados na vasta região do Recôncavo.

O território original da Bahia compreendia a margem direita do rio São Francisco (a esquerda pertencia a Pernambuco). Estava, basicamente, dividido entre dois grandes *feudos*: a *Casa da Ponte* e a *Casa da Torre*, dos senhores Guedes de Brito e Garcia d'Ávila, respectivamente - promotores da ocupação de seu território.

Invasões Neerlandesas

No século XVII, a grande produção de pau-brasil e açúcar, mercadorias valorizadas na época, no Nordeste do Brasil fez essa região integrar-se ao comércio internacional, atraindo também corsários europeus. Assim, Salvador, a sede colonial do Império Português no Brasil, foi visada e atacada por outras potências europeias da época, em especial Inglaterra e Países Baixos, até que em 1624 foi conquistada pela Companhia Neerlandesa das Índias Ocidentais (CIO). Os neerlandeses liderados por Jacob Willekems e Johan van Dorf e com a participação de Piet Hein chegaram à capital baiana com inúmeras embarcações e mais de 3600 soldados, enquanto no outro lado, sem receber reforços, tinham apenas 80 militares que debandaram com a maioria da população na iminência do ataque. Os neerlandeses chegaram à praça deserta, exceto pelo governador, que segurava a espada em riste prometendo defender a cidade até a morte. Foi detido.

Salvador chegou a ficar sob domínio neerlandês por um ano (1624-1625), mas foi retomada por tropas pernambucanas na chamada jornada dos vassalos, com ajuda da esquadra luso-espanhola comandada por Fadrique de Toledo Osorio. No Recôncavo, organizado nas pequenas vilas, prepararam a reação, com ajuda e empenho do Dom Marcos Teixeira de Mendonça, bispo da Bahia.

Nova invasão ocorreu em 1638, período em que Nassau dominava boa parte do Nordeste, mas foi fortemente repelida. Embora tenham falhado, Piet Hein e Witte de With junto a outros que tentaram tomar Salvador novamente capturaram vários navios portugueses com uma grande carga de açúcar.

Em 1798 foi cenário da Conjuração Baiana, que propunha a formação da República Bahiense - movimento pouco difundido, mas com repressão superior àquela da Inconfidência Mineira: seus líderes eram negros instruídos (os alfaiates João de Deus Nascimento, Manuel Faustino dos Santos Lira e os soldados Lucas Dantas do Amorim Torres e Luís Gonzaga das Virgens) associados a uma elite liberal (Cipriano Barata, Moniz Barreto e Aguilar Pantoja), mas só os populares foram executados, mais precisamente no Largo da Piedade a 8 de novembro de 1799.

Independência

Na Bahia as lutas pela emancipação tiveram início ainda em 1821 e, mesmo após a declaração de independência do Brasil, em 7 de setembro de 1822, o estado continuou em luta contra as tropas portuguesas, até a rendição destas, ocorrida no dia 2 de julho de 1823, após diversas batalhas. A data, feriado estadual, é comemorada pelos baianos como o Dia da Independência da Bahia.

Outras Revoltas

Com a independência do Brasil, os baianos exigiram maior autonomia e destaque. Como a resposta foi negativa, organizaram levantes armados que foram sufocados pelo governo central. Foi o caso da Federação do Guanais, levante de 1832.

Em 1834, a Bahia foi palco da Revolta dos Malês (como eram conhecidos os escravos africanos islamizados), tida como a maior revolta escrava da história do Brasil. Com a República ocorreram outros incidentes políticos importantes, como a Guerra de Canudos e o bombardeio de Salvador, em 1912. A Bahia contribuiu ativamente para a história brasileira, e muitos expoentes baianos constituem nomes de proa na política, cultura e ciência do país.

Política

A história da política no estado brasileiro da Bahia confunde-se, muitas vezes, com a política do país - e boa parte dela equivale à mesma, uma vez que Salvador por muitos anos foi a capital da Colônia.

Contando sempre com expoentes no cenário político nacional, a Bahia é um dos mais representativos estados da Federação.

Durante o Império contou com diversos Primeiros-Ministros; na República esteve à frente dos movimentos baianos como Rui Barbosa, Cezar Zama, Aristides Spínola e outros.

Na República Velha dominou o cenário estadual José Joaquim Seabra; durante a Era Vargas surgiu a figura de Juracy Magalhães e em contraposição, com a redemocratização do pós-guerra, o socialista Octávio Mangabeira.

Durante o regime militar surgiu a figura de Antônio Carlos Magalhães que dominou o cenário político estadual por três décadas, com breve derrota para Waldir Pires, na década de 1980, ocupando este o cargo de senador, quando de sua morte.

Poder Executivo

O poder executivo é exercido pelo governador Jaques Wagner (no cargo até 2010) e pelo vice-governador Edmundo Pereira Santos, com o auxílio dos secretários de estado. O Palácio de Ondina, situado no bairro de Ondina, é a sede do governo.

Poder Legislativo

O poder legislativo é exercido pela Assembleia Legislativa, constituída pelos representantes do povo (deputados estaduais) eleitos em votação direta para o mandato de quatro anos. A Assembleia Legislativa da Bahia possui sessenta e três Deputados Estaduais.

Assembleia Legislativa

Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção (aprovação) do governador do estado, dispor sobre todas as matérias de competência do estado e especificamente sobre:

- Tributos, arrecadação e distribuição de rendas;
- Planos e programas estaduais, regionais e setoriais de desenvolvimento;
- Criação, transformação, extinção de cargos, empregos e funções públicas na administração direta, autárquica e fundacional e fixação da renumeração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;
- Organização judiciária do Ministério Público, da Procuradoria-Geral do Estado, da Defensoria Pública, do Tribunal de Contas, da Polícia Militar, da Polícia Civil e demais órgãos da administração pública;
- Normas suplementares de direito urbanístico, bem como de planejamento e execução de políticas urbanas.

Tribunal de Contas

O Tribunal de Contas, através de seus Conselheiros, auxilia a Assembleia Legislativa na apreciação das contas prestadas anualmente pelo governador do estado, no julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis (fundações, empresas etc.) por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público estadual, e as contas que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público.

Além deste, possui o Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), que auxilia as Câmaras municipais na apreciação das contas dos respectivos executivos.

Poder Judiciário

O Tribunal de Justiça possui sede na capital, em prédio denominado *Palácio da Justiça*, situado no Centro Administrativo da Bahia. A justiça do trabalho está ligada a 5ª região, que compreende todo o estado e possui sede na capital. A Justiça Federal está vinculada à primeira região com sede em Brasília.

Símbolos Oficiais

Na Bandeira do Brasil, o Estado da Bahia é representado pela estrela *Gamma Crucis* (*γ Crucis*) da constelação do Cruzeiro do Sul (*Crux*).



Nenhuma lei existe criando ou disciplinando a Bandeira do Estado. Foi criada pelo médico baiano, Dr. Diocleciano Ramos que, numa reunião do Partido Republicano, propôs este símbolo como representativo da agremiação política, em 25 de maio de 1889.

Com forte inspiração na bandeira dos Estados Unidos, mesclada com um triângulo evocativo ao símbolo maçônico já adotado nas conjurações mineira e baiana - muito embora as cores azul, vermelho e branco já tivessem figurado como símbolos das revoltas de 1798, conhecida como Revolta dos Alfaiates.

O uso, entretanto, consagrado pelo povo, veio a ser obrigatório por decreto do Governador Juracy Magalhães, em 11 de junho de 1960 (Decreto nº 17628). Brasão de armas:



Constitui-se o brasão de armas do Estado da Bahia dos seguintes elementos:

- Timbre com uma estrela, que simboliza o Estado.
- Escudo com uma embarcação com a vela içada, onde um marinheiro acena com um lenço branco e, ao fundo, vê-se o Monte Pascoal, local do primeiro registro visual de terra pela esquadra de Cabral.
- Insígnia com dois tenentes sobre listel com o lema: *Per ardua surgo* - que significa, numa tradução literal: "Pela dificuldade venço" ou, no sentido real: *vencer apesar das dificuldades*.
- Tenentes: à esquerda, um homem seminu, com uma marreta, uma bigorna e uma roda, representando a indústria local; à direita, uma mulher com barrete frígio (símbolo da República), carregando a bandeira da Bahia que jaz atrás do triângulo maçônico.

Em cima do brasão, o nome do Estado e, abaixo deste, o nome do Brasil.

Hino

Com letra de Ladislau dos Santos Titara e música de José dos Santos Barreto, o Hino faz referência à data máxima do Estado, o 2 de Julho de 1823 - quando o Estado finalmente tornou-se independente do jugo português e se uniu ao restante do Brasil, após grandes batalhas, referidas na composição - a exemplo de Cabrito e Pirajá.

A BAHIA E O SEU TERRITÓRIO - AS MESORREGIÕES GEOGRÁFICAS, SEGUNDO O IBGE

A Bahia possui em sua divisão política quatrocentos e dezessete municípios, agrupados geograficamente pelo IBGE em sete mesorregiões e trinta e duas microrregiões.

- Turisticamente pela PRODETUR/BA em zonas turísticas, as quais são Baía de Todos os Santos, Costa dos Coqueiros, Costa do Dendê, Costa do Cacau, Costa das Baleias, Costa do Descobrimento, Caminhos do Oeste, Chapada Diamantina e Lagos do São Francisco.
- Economicamente e pelo governo da Bahia nas regiões Metropolitana de Salvador, Extremo Sul, Oeste, Serra Geral, Litoral Norte, Sudoeste, Litoral Sul, Médio São Francisco, Baixo Médio São Francisco, Irecê, Chapada Diamantina, Recôncavo Sul, Piemonte da Diamantina, Paraguaçu e Nordeste.

Regiões Econômicas



Zonas Turísticas



Mesorregiões: as sete mesorregiões baianas são:

Mesorregião do Extremo Oeste Baiano
Mesorregião do Vale São-Franciscano da Bahia
Mesorregião do Centro-Sul Baiano
Mesorregião do Sul Baiano
Mesorregião do Centro-Norte Baiano
Mesorregião do Nordeste Baiano
Mesorregião Metropolitana de Salvador



Microrregiões

Esta é uma lista de microrregiões do estado da Bahia, as 32 microrregiões baianas são:

Microrregião de Barreiras
Microrregião de Santa Maria da Vitória
Microrregião de Cotegipe
Microrregião de Bom Jesus da Lapa
Microrregião de Barra
Microrregião de Juazeiro
Microrregião de Paulo Afonso
Microrregião de Itapetinga
Microrregião de Vitória da Conquista
Microrregião de Brumado
Microrregião de Guanambi
Microrregião de Livramento do Brumado
Microrregião de Boquira
Microrregião de Seabra
Microrregião de Jequié
Microrregião de Porto Seguro
Microrregião de Ilhéus-Itabuna
Microrregião de Valença
Microrregião de Irecê
Microrregião de Senhor do Bonfim
Microrregião de Jacobina
Microrregião de Itaberaba
Microrregião de Feira de Santana
Microrregião de Jeremoabo
Microrregião de Euclides da Cunha
Microrregião de Ribeira do Pombal
Microrregião de Serrinha
Microrregião de Alagoinhas
Microrregião de Entre Rios
Microrregião de Catu
Microrregião de Santo Antônio de Jesus
Microrregião de Salvador



Municípios



A ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO GEOGRÁFICO

A Bahia é o quinto estado do país em extensão territorial e equivale a 36,3% da área total do Nordeste brasileiro e 6,64% do território nacional. Da área de 564.692,67 km², cerca de 70% encontram-se na região do semi-árido, enquanto o litoral sendo o maior do Brasil, mede 1.183 km, abriga muitos tipos de ecossistemas, favorecendo a atividade turística por sua rara beleza.

É o estado brasileiro com o maior litoral. Possuindo famosas e belas praias, como a praia de Itapuã, diversas vezes homenageada em músicas e poesias.

Hidrografia

O principal rio é o São Francisco, que corta o estado na direção sul-norte. Com importância análoga, os rios Paraguaçu - maior rio genuinamente baiano, e o de Contas - maior bacia situada apenas no estado, que se somam os rios Jequitinhonha, Itapicuru, Capivari, Rio Grande, entre outros que compõem um total de 16 bacias hidrográficas.

Relevo

Seu território está situado na fachada atlântica do Brasil. O relevo é caracterizado pela presença de planícies, planaltos, e depressões e as formas tabulares e planas (chapadas, chapadões, tabuleiros). As altitudes da Bahia são modestas, de modo geral: o território baiano possui uma elevação relativa, já que 90% de sua área está acima de 200 metros em relação ao nível do mar.

Os pontos mais elevados (culminantes) na Bahia são o Pico do Barbado, com 2.033,3 metros, localizado na Serra dos Barbados, entre os municípios de Abaíra e Rio do Pires e o Pico das Almas, com 1.836 metros, localizado entre os municípios de Érico Cardoso, Livramento de Nossa Senhora e Rio de Contas, na Serra das Almas.

O planalto e a baixada são as suas duas grandes unidades morfológicas bastante caracterizadas.

Os chapadões e as chapadas presentes no relevo mostram que a erosão trabalhou em busca de formas tabulares. Um conjunto de chapadões situados a oeste recebe, na altura do estado, o nome de Espigão Mestre.

Os planaltos ocupam quase todo o estado, apresentando uma série de patamares, por onde cruzam rios vindos da Chapada Diamantina, da serra do Espinhaço, que nasce no centro de Minas Gerais, indo até o norte do estado, e a própria Chapada Diamantina, de formato tabular, marcando seus limites a norte e a leste. O planalto semi-árido, localizado no sertão brasileiro, caracterizado por baixas altitudes.

O relevo que predomina o estado baiano é a depressão.

As planícies estão situadas na região litorânea, onde a altitude não ultrapassa os 200 metros. Ali, surgem praias, dunas, restingas e até pântanos. Quanto mais se anda rumo ao interior, mais surgem terrenos com solos relativamente férteis, onde aparecem colinas que se estendem até o oceano. As planícies aluviais se formam a partir dos rios Paraguaçu, Jequitinhonha, Itapicuri, de Contas, e Mucuri, que descem da região de planalto, enquanto o rio São Francisco atua na formação do vale do São Francisco, onde o solo apresenta formação calcária.

Um único recorte no litoral baiano, determina o surgimento do Recôncavo baiano, cuja superfície apresenta solo variado, sendo muito pouco fértil em algumas áreas, enquanto em outras a fertilidade é favorecida pela presença do solo massapê, formado por terras de origem argilosa.

Ao norte, o limite é o rio São Francisco, no município de Curaçá, divisa com Pernambuco. Sendo a latitude 8º 32’ 00” e a longitude 39º 22’ 49”. Ao sul, o limite extremo é a Barra do Riacho Doce, no município de Mucuri, na divisa com o Espírito Santo. Sendo a latitude 18º 20’ 07” e a longitude 39º 39’ 48”. No leste, o ponto extremo é a Barra do Rio Real, no município de Jandaíra, na divisa com o Oceano Atlântico. Sendo a latitude 11º 27’ 07” e a longitude 37º 20’ 37”. O ponto extremo do oeste é o divisor de águas, no município de Formosa do Rio Preto, divisa com o Tocantins. Sendo a latitude 11º 17’ 21” e a longitude 46º 36’ 59”. O centro geográfico do Estado fica na cidade de Seabra, na Praça Luiz Acosta, defronte ao prédio dos Correios. Coordenadas 12º 25.098 S e 41º48.105 W (informação Google Earth).

Clima

Devido à sua latitude, o clima tropical predomina em toda a Bahia, apresentando temperaturas elevadas, em que as médias de temperatura anuais, em geral ultrapassam os 30 °C, entretanto na serra do Espinhaço as temperaturas são mais amenas e agradáveis. Contudo, no sertão, o clima é o semi-árido, em que os índices pluviométricos são bastantes baixos, sendo comuns os longos períodos de seca.

Há distinções apenas quanto aos índices de precipitação em cada uma das diferentes regiões. Enquanto que no litoral e na região de Ilhéus, a umidade é maior, e os índices de chuvas podem ultrapassar os 1.500 mm anuais, no sertão pode não chegar aos 500 mm anuais.

A estação das chuvas é irregular, consequentemente podendo falhar totalmente em certos anos, desencadeando a seca, que é mais marcante no interior, com exceção para região do vale do rio São Francisco.

Vegetação

Fitogeograficamente, possui três grandes formações vegetais: a caatinga, a vegetação predominante, a floresta tropical úmida e cerrado. A caatinga se localiza em toda a região norte, na área da depressão do São Francisco, e na serra do Espinhaço, deixando para o cerrado apenas a parte ocidental e para a floresta tropical úmida, o sudeste.

A floresta tropical úmida sofreu forte impacto da exploração antrópica, em que se devastou madeiras de lei. Nesses locais, vem ocorrendo o reflorestamento com o eucalipto.

Ecologia

Foram criadas 36 áreas de proteção ambiental (APAs), totalizando 128 unidades de conservação cadastradas no estado, instituídas por decretos e portarias federais, estaduais e municipais. A incidência das APAs se deve a sua adequação e orientação às atividades humanas sendo mais flexíveis. Considerando os diferentes biomas, cerrado, caatinga e floresta (Mata Atlântica), constata-se que com maior percentual de unidades de conservação encontra-se em áreas de florestas devido à sua fragmentação e estado de degradação. As Reservas Particulares (RPPN) surgem como opção de preservação totalizando 46 unidades.

Além dessas formas de estabelecer áreas protegidas, há os parques estaduais e nacionais, também protegidas por lei. São sete nacionais (Marinho dos Abrolhos, Chapada Diamantina, Descobrimento, Grande Sertão Veredas - também localizado em Minas Gerais -, Monte Pascoal e Nascentes do Rio Parnaíba - também localizado no Piauí, Maranhão e Tocantins - e Pau Brasil) e três estaduais (Serra do Conduru, Morro do Chapéu e Sete Passagens).

Entretanto, nem sempre o meio ambiente está livre de poluição na Bahia. Acidentes e crimes ambientais como queimadas, contaminação por metais pesados e derramamento de petróleo e

de outros derivados de combustíveis fósseis são alguns dos principais problemas ambientais baianos. O caso mais recente ocorreu na praia de Caípe, no município de São Francisco do Conde, onde cerca de 2,5 metros cúbicos de óleo provenientes da Refinaria Landulpho Alves, provocando não só impactos ambientais, como econômicos.

Demografia

De acordo com estimativas do IBGE, a Bahia é o 4º estado brasileiro mais populoso e o 15º mais povoado, com uma população de 14.080.654 habitantes distribuída em 564.692,7 km² resultando em 24,93 hab./km². Se fosse um país, a Bahia seria o 65º em população, entre o Camboja (64º: 14.132.398 hab.) e o Equador (65º: 13.752.593 hab.), e 149º em densidade demográfica, entre a República Democrática do Congo (148º: 25 hab./km²) e o Moçambique (149º: 24 hab./km²) e à frente do Brasil (150º: 21 hab./km²).

Em relação aos ciganos, a Bahia é o estado brasileiro onde há a maior quantidade de grupos vivendo, segundo pesquisa inédita do IBGE.

Etnias

Cor/Raça	Porcentagem
Pardos	63,4%
Brancos	20,3%
Pretos	15,7%
Amarelos ou indígenas	0,6%

A Bahia é o centro da cultura afro-brasileira e boa parte da sua população é de origem africana, com uma maior porcentagem de pardos, seguidos por brancos, pretos e ameríndios. Um estudo genético realizado no Recôncavo baiano confirmou o alto grau de ancestralidade africana na região. Foram analisadas pessoas da área urbana dos municípios de Cachoeira e Maragojipe, além de quilombolas da área rural de Cachoeira. A ancestralidade africana foi de 80,4%, a europeia 10,8% e a indígena 8,8%.

Um estudo genético realizado na população de Salvador confirmou que a maior contribuição genética da cidade é a africana (49,2%), seguida pela europeia (36,3%) e indígena (14,5%). O estudo também concluiu que indivíduos que possuem sobrenome com conotação religiosa tendem a ter maior grau de ancestralidade africana (54,9%) e a pertencer a classes sociais menos favorecidas.

Populações Indígenas

As populações indígenas localizados na Bahia pertencem, em grande maioria, ao tronco linguístico macro-jê, dentre elas estão os grupo indígena Pataxó, Pataxó-hã-hã-hãe, Quiriri e o extinto Camacã. Grande parte dos índios vem perdendo o hábito do idioma materno, passando a falar a língua portuguesa. As tribos e aldeias indígenas estão bastante distribuídas pela Bahia em áreas/terras e reservas indígenas.

Etnias indígenas	Pessoas
Atikum	249
Kaimbé	903
Kantaruré	332
Kiriri	2167
Pankararé	1304
Pankaru	107
Pataxó	11084
Tupinambá	4083
Pataxó-Hã-Hã-Hãe	2388
Truká	131
Tumbalalá	1090
Tuxá	1568
Xukuru-Kariri	55
Total	**25816**

De acordo com informações da ANAÍ-Bahia e da FUNAI, os pataxós vivem, principalmente, na costa do Atlântico Sul, no municípios de Porto Seguro, Santa Cruz de Cabrália, Prado e Itamaraju; os pataxós-hã-hã-hães vivem no sudeste baiano nas Áreas Indígenas Fazenda Baiana e Caramuru/Paraguassu; os ribeirinhos tuxás vivem nas margens do rio São Francisco no norte de Bahia, nas Áreas Indígenas Ibotirama (município de Ibotirama), Rodelas e Nova Rodelas (município de Rodelas), e também em Pernambuco; os pancararés (*Pankararé*) que vivem nas Áreas Indígenas Brejo do Burgo e Pankararé, localizadas ao norte da Estação Ecológica Raso da Catarina, nos municípios de Nova Glória e Glória; os índios quiriris (*Kiriri*) moram na Terra Indígena Kiriri, entre os municípios de Ribeira do Pombal e Banzaê, e na Área Indígena Barra à margem esquerda do São Francisco, no município de Muquém de São Francisco; vizinhos a estes, os caimbés (*Kaimbé*) estão espalhados pela Área Indígena Massacará e pelas localidades de Muriti e Tocas, todas dentro do município de Euclides da Cunha; já os índios tumbalalás vivem no antigo aldeamento do Pambu, também às margens do São Francisco entre os municípios de Abaré e Curaçá; os cantarurés (*Kantaruré*) habitando a Terra Indígena Kantaruré da Batida, no município de Glória; a pequena etnia dos pancarus (*Pankaru*) que habitam a Reserva Indígena Vargem Alegre, localizada ao norte da serra do Ramalho, no município de Bom Jesus da Lapa.

Há também a presença dos tupinambá de Olivença em Ilhéus, Una e Buerarema, geréns, trucás (*Truká* ou *Tur-Ká*), aticuns-umãs (*Aticum* ou *Atikim-Umã*) e Xukuru-Kariris. O território baiano foi habitado ainda pelos sapuiás e camacãs.

É no sul da Bahia que está localizada a Aldeia da Pedra Branca, à qual pertencia o índio Galdino, que foi queimado vivo por jovens de classe média-alta num ponto de ônibus de Brasília, em 1997.

Cidades mais populosas

A cidade mais populosa do estado é Salvador (capital do estado, com 2 998 056 habitantes), que também é a terceira cidade brasileira mais populosa, sendo seguida por Feira de Santana, Vitória da Conquista, Juazeiro, Ilhéus, Itabuna, Camaçari, Barreiras, Jequié, Lauro de Freitas, Teixeira de Freitas e Porto Seguro. Cidades mais populosas da Bahia (estimativa de 2009 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística):

Posição	Cidade	Pop.	Posição	Cidade	Pop.
1	**Salvador**	2 998 056	11	**Alagoinhas**	137 810
2	**Feira de Santana**	591 707	12	**Teixeira de Freitas**	125 430
3	**Vitória da Conquista**	318 901	13	**Porto Seguro**	122 896
4	**Juazeiro**	243 896	14	**Simões Filho**	116 662
5	**Camaçari**	234 558	15	**Paulo Afonso**	106 703
6	**Ilhéus**	219 266	16	**Eunápolis**	99 553
7	**Itabuna**	213 656	17	**Valença**	89 597
8	**Lauro de Freitas**	156 936	18	**Santo Antônio de Jesus**	88 768
9	**Jequié**	150 541	19	**Candeias**	81 699
10	**Barreiras**	137 832	20	**Guanambi**	79 886

Economia

A Bahia corresponde a 36% do PIB do Nordeste e em mais da metade das exportações da região. É o sexto estado brasileiro mais rico. A economia do estado baseia-se na indústria (química, petroquímica, informática, automobilística e suas peças), agropecuária (mandioca, feijão, cacau e coco), mineração, turismo e nos serviços. Existe o importante Polo petroquímico de Camaçari e um complexo industrial da Ford Motor Company em Camaçari, nas proximidades de Salvador. As atividades agropecuárias, que ocupam cerca de 70% da população ativa do Estado.

Setor Primário

Agricultura

A agricultura está dividida em *grande lavoura comercial*, a *pequena lavoura comercial* e a *agricultura de subsistência*. A grande lavoura está baseada na cultura da cana-de-açúcar e integrada com modernas usinas e na do cacau. Entre as pequenas culturas comerciais a mandioca, o coco-da-baía, o fumo, o café, o agave, o algodão, a cebola, dendê (e consequente azeite-de-dendê) são as produções em destaque. As culturas de subsistência estão em todo o território e desempenha um papel secundário da cultura principal (cana-de-açúcar ou cacau), em que a cultura da mandioca é a mais importante, seguida em menor quantidade pelo feijão, o milho, o café e a banana.

A Bahia é o primeiro produtor nacional de cacau, sisal, mamona, coco, feijão e mandioca, sendo os dois últimos mais voltados para a subsistência do que para a comercialização. A região de Itabuna é uma das mais propícias áreas para o cultivo do cacau em toda a Bahia. Tem bons índices também na produção de milho e cana-de-açúcar.

Outra região do estado que merece a devida atenção é aquela compreendida pelo rio São Francisco, conhecida também como Vale do São Francisco, compreendendo as cidades de Juazeiro, Curaçá, Casa Nova, Sobradinho, dentre outras. A região é a maior produtora de frutas tropicais do país, essa fruticultura é irrigada, tem crescido e exporta para os mercados europeu, asiático e estadunidense.

Além de ser o principal produtor de cacau, é também o principal exportador de cacau no Brasil. Recentemente, o cultivo da soja aumentou substancialmente no oeste do estado.

Pecuária

Fator prioritário da economia baiana, a pecuária bovina ocupa hoje o sexto lugar nacional, enquanto a caprina registra atualmente os maiores números do setor em todo o Brasil, mas também se destacando os rebanhos de ovinos.

Extrativismo

As atividades extrativas vegetais têm pequena participação na economia baiana. Entretanto tem reservas consideráveis de minérios e de petróleo. A mineração baseia-se essencialmente na produção de ouro, cobre, magnesita, cromita, sal-gema, barita, manganês, chumbo, urânio, ferro, talco, columbita, prata, cristal de rocha e zinco.

Setor Secundário

Indústria

A indústria na Bahia é relativamente modesta, apesar do crescimento dos últimos 20 anos, não representa uma grande força econômica no estado, volta-se para os setores da química, petroquímica, agroindústria, informática, automobilística e suas peças, produtos alimentares, têxtil e fumo.

Porém na cidade de Salvador, estão concentradas as indústrias metalúrgicas, mecânicas, gráficas, de material elétrico e comunicações.

Com um crescimento sustentado de grupos de pesquisa a uma taxa de 30% ao ano, a Bahia saltou da 9ª para a 6ª posição no ranking nacional em 2005, abrindo espaço para o projeto da Tecnovia: um grande parque tecnológico em Salvador, tendo como prioridades TI, biotecnologia e energia. A primeira área do complexo tem previsão para ser inaugurada em 2010.

A primeira biofábrica do país se encontra na cidade sertaneja de Juazeiro, no vale do rio São Francisco.

Energia

Conta com abundante suprimento de energia elétrica, fornecido pelo complexo hidrelétrico de Paulo Afonso e pelas hidrelétricas de Sobradinho e Itapebi, que juntas produzem quase seis mil megawatts de energia.

A Bahia é dos maiores produtores nacionais de petróleo e gás natural. Há um importante centro petroquímico foi criado em Camaçari, o Polo Petroquímico de Camaçari, e uma refinaria em São Francisco do Conde, a Refinaria Landulpho Alves, ambas as construções estão localizadas na região metropolitana de Salvador.

Setor Terciário

A Chapada é um dos Polos Turísticos mais completos do Brasil. Dispõe de aeroportos, boa malha rodoviária, hotéis de alto padrão com selos de reconhecimento como o do grupo "Roteiro de Charme". Por causa do turismo, a Chapada Diamantina passou a ser uma das áreas mais desenvolvidas da Bahia. Os principais municípios são: Lençóis, Andaraí, Mucugê e Palmeiras.

Os principais veículos da imprensa baiana são o tradicional jornal A Tarde, que também possui uma emissora de rádio; a TV Salvador (emissora local), Correio da Bahia, TV Bahia e outras emissoras que transmitem a Globo no interior do estado, todas as empresas da Rede Bahia; o jornal Tribuna da Bahia; a emissora de TV Band Bahia, e a emissora da Bandnews FM em Salvador; e as emissoras de televisão TV Aratu, TV Educativa da Bahia (mantida pelo governo estadual), TV Itapoan e a TV Cabrália.

Educação

A Bahia possui um longo histórico na área de educação, desde os primeiros jesuítas que já no século XVI instalaram escolas em Salvador, então a capital da Colônia. Educadores de renome como Abílio Cezar Borges, Ernesto Carneiro Ribeiro e Anísio Teixeira capitanearam o proscênio educacional do país.

A escola pública na Bahia é basicamente estadual e municipal, sendo que o município tem uma preocupação maior com a ensino fundamental (1ª a 4ª série) e o governo estadual com a educação fundamental também, mas só da 5ª a 8ª série, além do ensino médio. O governo federal tem pouca participação na formação direta da população, porém muitos recursos utilizados por estas instituições escolares são provenientes dos fundos federais.

Atualmente a Bahia conta com oito universidades, sendo quatro públicas estaduais (UNEB, UEFS, UESB e UESC), duas públicas federais (UFBA e UFRB) e duas particulares/privadas (UCSal e UNIFACS). Além dessas, o estado conta ainda com a UNIVASF sediada em Petrolina (PE), que possui um *campus* em Juazeiro.

De acordo com a edição de julho de 2008 do *Ranking Web of World Universities*, somente sete instituições de ensino superior baianas estão presentes entre as 119 melhores brasileiras que fazem parte das cinco mil melhores do mundo. A melhor universidade do estado da Bahia é a UFBA, que é também a melhor de todo o norte e nordeste brasileiro, ocupando o 692º lugar entre as melhores universidades do mundo, o 17º entre as latino-americanas e o 11º entre brasileiras. Após a UFBA, figura a UNIFACS que está na 3560ª posição no mundo e 76ª no Brasil, seguida da UEFS (3733º no mundo e 82º no Brasil), da UNEB (4037º no mundo e 92º no Brasil), FIB (4060º no mundo e 93º no Brasil), da UESC (4835º no mundo e 116º no Brasil) e da UESB (4872º no mundo e 118º no Brasil).

Saúde

A saúde na Bahia não é das melhores do país, problemas típicos da saúde brasileira ocorrem no estado. Algumas doenças tem altos índices de doentes, como o câncer de mama, que, de acordo com a Sociedade Brasileira de Mastologia, atinge cerca de dois mil novos casos anualmente. Apesar disso, certas práticas que poderiam salvar muitas vidas não são comuns no estado, a exemplo da doação de órgãos. 60% das famílias baianas se recusam a doar órgãos de parentes, índice bem maior do que a média nacional que é de 25%.

Entre as doenças mais comuns, estão a dengue e a meningite, as quais estão alastrando-se por todo o território baiano e não apenas infectam os baianos, mas também provocam a morte.

Na parte da estrutura, destaca-se o Hopital Geral do Estado (HGE) na Bahia, mas também há outros como o Hospital Santo Antônio, Hospital Sarah Kubitschek, Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos.

As ciências médicas estão também organizadas, assim, as sociedades científicas Academia de Medicina da Bahia e Academia de Medicina de Feira de Santana desenvolvem e publicam as pesquisas médicas dos especialistas baianos.

Cultura

Alguns museus da Bahia são Museu Afro-Brasileiro, Museu de Arte da Bahia, Museu de Arte Moderna da Bahia, Memorial dos Governadores Bahia, Museu Carlos Costa Pinto, Museu Henriqueta Catharino, Fundação Casa de Jorge Amado e Museu Geográfico da Bahia. No interior do estado, destaca-se o Museu Histórico de Jequié, com um importante acervo sobre a história e cultura da região sudoeste. O Museu dos Humildes em Santo Amaro, arte sacra, o Hansen em Cachoeira, o Danneman em São Felix, com sua Bienal do Recôncavo.

Festas

Na Bahia ocorrem várias festas durante o ano todo, as principais são a Lavagem do Senhor de Bonfim, o Carnaval da Bahia e as diversas micaretas que ocorrem no ano todo sendo este evento momesco fora de época uma criação baiana. Há também o Festa junina São João com destaque para a cidade de Cruz das Almas e Irecê que todos os anos trazem grandes atrações da música brasileira. Ainda tem a tradicional Vaquejada de Serrinha, que acontece sempre junto ao feriado de 7 de setembro.

Na Salvador Bahia capital acontece sempre no começo do ano o Festival de Verão de Salvador Festival de Verão e em Vitória da Conquista o Festival de Inverno Bahia Festival de Inverno.

Pontos Turísticos

Outra principal indústria é o turismo, ao longo da costa da Bahia, que é o estado brasileiro com o maior litoral, as bonitas praias e os tesouros culturais fazem-lhe um dos principais destinos turísticos do Brasil. Além da ilha de Itaparica e Morro de São Paulo, há um grande número de praias entre Ilhéus e Porto Seguro, na costa sudeste, o norte litoral da área de Salvador, esticando para a beira com Sergipe, transformou-se um destino turístico importante, o qual ficou conhecido como Linha Verde. A Costa do Sauípe contém um dos maiores hotéis-resorts do Brasil.

No ecoturismo se destaca a Chapada Diamantina. Região apontada por entidades turísticas, brasileiras e estrangeiras, como melhor destino do País.

Segundo a pesquisa "Hábitos de Consumo do Turismo Brasileiro 2009", realizada pelo Vox Populi em novembro de 2009, a Bahia é o destino turístico preferido dos brasileiros, já que 21,4% dos turistas que pretendem viajar nos próximos dois anos optarão pelo estado. A vantagem é grande para os demais, Pernambuco, com 11,9%, e São Paulo, com 10,9%, estão, respectivamente, em segundo e terceiro lugares nas categorias pesquisadas.

QUESTÕES

01. A cidade de São Paulo está situada no fuso horário 45º Oeste. Quando em São Paulo foram 13 horas, que horas serão numa cidade localizada no fuso 75º Leste?

a) 5 horas
b) 11 horas
c) 15 horas
d) 19 horas
e) 21 horas

02. Quando da Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) nos 40 anos do nosso século, entre suas missões encontrava-se a de produzir mapeamentos oficiais do país que delimitasse, com rigor, as fronteiras entre os estados. Depoimentos dos profissionais em exercício, na época, dão conta que expedições saídas do Rio de Janeiro – cujo destino seria o coração do Centro-Oeste (fronteira entre o Maranhão e o atual Tocantins) – só atingiria seu objetivo após mais de um mês de viagem árdua.

Assinale a alternativa correta.

a) Até os anos 40, o território brasileiro era desintegrado, com baixo número de ligações por terra e por telefone. Mas, de modo geral, esse era um dado comum em todos os outros países.
b) Após os anos 40, o território brasileiro é integrado, com a construção de grandes estradas de rodagem de rodagem e ferroviárias, a partir de investimentos de capitais privados e estrangeiros.
c) Apesar da desintegração territorial do Brasil, antes dos anos 40, o governo federal conseguia fazer chegar suas influências, ações e ordens em quase todos os pontos do território.
d) O processo de integração territorial, no Brasil, se dará após os 40 anos, a partir de ações do Estado nacional, que investiu maciçamente em estradas de rodagem e telecomunicações.
e) As consequências da integração territorial do país, após os anos 40, restringe-se praticamente à área econômica, em especial, no que tange à construção de um mercado nacional.

03. Que horas devem marcar os relógios em Nova York, que fica no quinto fuso a oeste de Greenwich, quando em São Paulo, que fica no terceiro fuso, também a oeste, são doze horas, no horário de verão?

a) Duas horas.
b) Nove horas.
c) Treze horas
d) Quinze horas.
e) Dezenove horas.

04. As zonas sísmicas do globo estão associadas:

a) às áreas de contacto das placas tectônicas.
b) à presença de estruturas geológicas muito antigas.
c) À formação das bacias sedimentares.
d) aos escudos cristalinos ou maciços antigos.
e) aos desdobramentos antigos.

05. Se você fizer uma viagem de Santos até São José do Rio Preto, passará, respectivamente, pelas seguintes unidades geomorfológicas (segundo a classificação do professor Aziz Ab'Saber):

a) Baixada Litorânea, planalto Atlântico, Depressão Periférica e planalto Ocidental.
b) Falésia, planalto Brasileiro, Depressão Paleozóica e *cuestas.*
c) Baixada Litorânea, planalto Ocidental, planalto Atlântico e Depressão Paleozóica.
d) Baixada de Cubatão, planalto Cristalino, planalto Meridional e depressão do rio Paraná.
e) Baixada Litorânea, planalto Meridional, Depressão Periférica e planalto Ocidental Paulista.

06. No Brasil, temos um solo avermelhado conhecido como "terra roxa", formado pela decomposição de:

a) basalto e diabásio, encontrados principalmente em planalto do Sul do país.
b) gnaisse e calcário, encontrados na Zona da Mata Nordestina.
c) ganisse e diabásio, encontrados ao longo dos rios e várzeas inundáveis.
d) granito, encontrado em vários trechos no planalto Atlântico e Contro-Sul do país.
e) Basalto, encontrados em trechos úmidos do Sertão Nordestino.

07. Sobre os recursos minerais, pode-se dizer que:

a) correspondem às rochas em que há ocorrência de metais em sua composição.
b) segundo as suas características, podem ser classificados e metálicos, com o calcário, e não-metálicos, como a cassiterita.
c) qualquer rocha que apresente entre 10 e 20 % de metal em sua composição pode ser classificada como um minério de alto teor metálico.
d) dentre os recursos minerais não-metálicos, destacam-se, pelo largo uso no setor petroquímico, o calcário e o nióbio.
e) o enxofre é classificado como um minério não-metálico, sendo largamente usado no setor industrial químico de base.

08. O minério de ferro extraído da Serra dos Carajás é:

a) exportado pelo porto de Ponta da Madeira, no Maranhão.
b) exportado pelo porto de Belém.
c) aproveitado nas siderúrgicas do Sudeste.
d) utilizado totalmente nas siderúrgicas da região Norte.
e) totalmente consumido pelos centros siderúrgicos do Nordeste.

09. O porto de Tubarão, em Vitória-ES, especializou-se na:

a) exportação de produtos industrializados.
b) exportação de minério de ferro.
c) exportação de café e soja.
d) importação de produtos primários.
e) exportação de carne e seus derivados.

10. Almirante Alves Câmara, Atalaia Velha, Almirante Tamandaré, Almirante Barroso, Almirante Soares Dutra e Almirante Gerônimo Gonçalves são referências a

a) geopolíticos brasileiros.
b) vencedores de batalhas internas n Brasil do século XIX.
c) portos brasileiros especializados na exportação de soja.
d) projetos geopolíticos instituídos pelo governo militar no Brasil.
e) terminais marítimos brasileiros especializados em petróleo.

11. Na região Sul do País, em terrenos sedimentares que apresentam pequeno significado para a agricultura, por originarem solos arenosos e pouco férteis, aparecem áreas de grande significado para a mineração do:

a) ferro.
b) carvão.
c) petróleo.
d) manganês.
e) urânio.

12. "Oitenta anos de intensa exploração praticamente esterilizaram a região. Três mil e seiscentos quilômetros quadrados da malha hidrográfica foram invadidos pela poluição por níquel, enxofre, ferro, manganês, decorrentes da lavagem ____. O centro da destruição é Criciúma, a 202 km de Florianópolis, situada no exato divisor das bacias dos rios Aranguá e Urusanga."

Assinale a alternativa que preenche a lacuna do texto.

a) do carvão.
b) da cassiterita.
c) do chumbo.
d) do cobre.
e) da bauxita.

13.

I – Na faixa equatorial do globo, as chuvas freqüentes e abundantes são provocadas pela ascensão do ar quente.

II – As altas pressões subtropicais provocam o aparecimento de vastas áreas desérticas em ambos os hemisférios.

III – Não existem diferenças climáticas significativas entre as zonas equatorial e subtropical do globo. Então:

a) apenas I é verdadeira.
b) apenas I e II são verdadeiras.
c) apenas III é verdadeira.
d) apenas II e III são verdadeiras.
e) nenhuma é verdadeira.

14. No Brasil, existe uma massa de ar que se origina sobre a Amazônia e é responsável pelo regime de chuvas de verão da maior parte do país, inclusive de uma parte da região Nordeste.

Estamos falando da massa de ar:

a) Equatorial continental.
b) Tropical atlântica.
c) Tropical equatorial.
d) Equatorial atlântica.
e) Tropical continental.

15. Em relação aos tipos climáticos encontrados no Brasil, a afirmação **errada** é:

a) O clima equatorial apresenta elevados índices pluviométricos e temperaturas médias acima de 22ºC.

b) O clima da costa oriental do Nordeste apresenta chuvas mais abundantes nos meses de inverno.

c) O clima tropical, com chuvas de verão e invernos secos, ocorre em grande parte do território brasileiro.

d) O clima subtropical apresenta pequenas amplitudes térmicas e chuvas concentradas no verão.

e) O clima semi-árido apresenta baixo índices pluviométricos e grande irregularidade na distribuição de chuvas.

16. "A cobertura florestal predomina na região. São florestas densas, formando em emaranhado de vegetais de diversos tamanhos. Árvores gigantescas, com algumas dezenas de metros de altura, unem suas copas, formando a abóboda superior. Entre elas estão as árvores menores e os arbustos entrelaçados por enormes cipós. Os raios solares têm que vencer vários andares de copas muito densas e raramente chegam ao solo: dentro da mata virgem, o ambiente é escuro e úmido."

O texto acima sintetiza as características do domínio de vegetação natural do Brasil denominado:

a) floresta tropical.
b) mata de araucárias.
c) floresta equatorial.
d) mata seca.
e) floresta subtropical.

17. A densa biomassa, a presença de solos pobres em nutrientes minerais e o crescimento auto-sustentado são características:

a) do Pantanal.
b) da mata dos pinhais.
c) dos cerrados.
d) da caatinga.
e) da floresta amazônica.

18. As diferentes condições físico-naturais das diversas regiões terrestres justificam perfeitamente a fisionomia vegetal específica. Por essa razão, é comum encontrarmos, no Sul do Brasil, a mata:

a) de araucárias.
b) de carnaúba.
c) equatorial.
d) de cocais.
e) de babaçu.

19. A afirmação de que na hidrografia brasileira há o predomínio do regime pluvial tropical, significa que:

a) nossos rios têm muita água o ano todo, visto ser o país um lugar quente e chuvoso.

b) a maior parte dos rios tem cheias no verão e vazantes no inverno.

c) os rios têm cheias e vazantes muito irregulares, pois as chuvas tropicais não ocorrem sempre.

d) há o predomínio de rios temporários, especialmente em trechos do Centro-oeste e Nordeste.

e) as águas pouco variam durante o ano, pois no clima tropical as temperaturas são sempre muito elevadas.

20. O regime fluvial controlado pelo comportamento da precipitação verifica-se em todas as bacias hidrográficas brasileiras, **exceto** na:

a) do São Francisco, que é afetada pelas secas.

b) Amazônica, onde alguns afluentes dependem da fusão das neves andinas.

c) do Paraguai, que é abastecida pelo Pantanal.

d) do Tietê, que atravessa uma área intensamente urbanizada.

e) do Araguaia-Tocantins, que é beneficiada pela chuvas da Amazônia.

21. É o maior manancial de água doce subterrânea transfronteiriço do mundo, a principal reserva subterrânea de água doce da América do Sul, ocupando uma área total de 1,2 milhão de

km² na bacia do Paraná e parte da bacia do Chaco-Paraná. Estima-se que suas reservas permanentes (água acumulada ao longo do tempo) sejam da ordem de 45000 km³. Constitui-se em uma importante reserva estratégica para o abastecimento da população para o desenvolvimento das atividades econômicas e do lazer.

www.ambiente.sp.gov.br

O nome do manancial, os países da América do Sul e os estados brasileiros sob os quais se entende o manancial descrito no texto são:

a) Aquífero Guarani – Brasil, Uruguai, Paraguai e Argentina – Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás.

b) Aquífero Guarani – Brasil, Chile, Uruguai e Argentina – Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Mato Grosso do Sul e Goiás.

c) Bacia do Paraná – Brasil, Uruguai, Paraguai e Argentina – Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Mato Grosso e Goiás.

d) Bacia do Chaco-Paraná – Brasil, Paraguai, Argentina e Bolívia – Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul Minas Gerais e Goiás.

e) Bacia do Prata – Brasil, Uruguai, Paraguai e Argentina – Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás.

22. Quanto à utilização de hidroelétricas no Brasil, é **incorreto** afirmar:

a) Mais de 85% de energia elétrica provêm de fonte hidráulica.

b) Até o momento, a bacia hidrográfica do Paraná, foi a mais utilizada para a construção de usinas hidrelétricas.

c) Nosso potencial hidrelétrico é totalmente utilizado, justificando a incrementação do programa nuclear.

d) As grandes usinas hidrelétricas compensam a pobreza relativa de outras fontes energéticas.

e) Do total conhecido do potencial hidráulico da bacia Amazônica, pouco foi aproveitado para a construção de hidrelétricas.

23. O potencial hidroelétrico brasileiro é avaliado pela Elatrobás em 200 milhões de quilowatts, os quais podem ainda ser ampliados se consideradas as pequenas quedas de água. Entretanto, há bacias hidrográficas com potencialidade muito pouco explorada, com as:

a) do Paraná e do Paraguai.
b) Amazônica e do Uruguai.
c) do Paraná e do São Francisco.
d) do Leste e do São Francisco.
e) do Leste e do Paraná.

24. Antônio Conselheiro, o líder da rebelião de Canudos, profetizou: "O sertão vai virar mar e o mar vai virar sertão". Sá e Guarabyra, na música Sobradinho, mostram que o sertão já virou "mar", inundando as cidades de Remanso, Casa Nova, Sento Sé e Pilão Arcado. Assinale a alternativa que indica o rio represado para a construção do reservatório de Sobradinho e o estado brasileiro onde se localiza essa represa:

a) rio Parnaíba, Ceará.
b) rio Jaguaribe, Rio Grande do Norte.
c) rio São Francisco, Pernambuco.
d) rio Parnaíba, Piauí.
e) rio São Francisco, Bahia.

25. Embora o Brasil esteja colocado entre os países mais populosos do mundo, quando se relaciona a sua população total com a sua área do país obtém-se um numero relativamente baixo.

A essa relação, *população x área*, damos o nome de:

a) taxa de crescimento.
b) índice de desenvolvimento.
c) densidade demográfica.
d) taxa de natalidade.
e) taxa de fertilidade.

26. Sobre a distribuição da população brasileira, assinale a alternativa **incorreta**.

a) A região Sudeste, que ocupa, menos de 11% do território, abriga mais da metade da população brasileira.

b) A região Sul, com apenas 6,8% do território nacional, abriga igualmente o menor contingente populacional entre as regiões brasileiras.

c) Apesar das intensas migrações, o Nordeste continua abrigando quase 30% da população brasileira.

d) As regiões Norte e Centro-Oeste, com aproximadamente 65% da área total do país, reúnem menos de 15% da população.

e) Em termos globais, observa-se que as maiores densidades são verificadas na faixa litorânea e no plantio Atlântico.

27. A população do estado de São Paulo de aproximadamente 40 milhões de habitantes e a do estado do Rio de Janeiro, de 15 milhões. Quanto à densidade demográfica, pode-se afirmar que:

a) na década de 1980, elas praticamente se igualaram, ficando os dois estados com densidade demográfica bastante próxima.

b) devido aos problemas de disparidade na distribuição populacional, São Paulo possui densidade demográfica maior que o Rio de Janeiro.

c) São Paulo possui densidade demográfica menor que o Rio de Janeiro porque o estado paulista é, aproximadamente, seis vezes maior em área

d) o estado do Rio de Janeiro tem densidade demográfica menor que São Paulo porque sua área é menor.

e) o estado do Rio de Janeiro possui densidade demográfica maior que São Paulo porque sua população está distribuída de forma homogênea.

28. Quando se estudam as principais atividades econômicas da população de um país, é muito comum relacionar o número de pessoas que trabalham na agricultura com o numero de pessoas que trabalham na industria. A nomenclatura utilizada para designar o conjunto de pessoas que trabalham, respectivamente, na atividade agrícola e na industrial é:

a) setor primário e setor secundário.
b) setor primário e setor terciário.
c) setor primário e setor quaternário.
d) setor secundário e setor primário.
e) Setor de economia formal e setor de economia informal.

29. O DIEESE descreveu o perfil de um trabalhador de determinado setor da economia, que oferece cerca de 5000000 de empregos.

"Homens; com baixo nível de escolaridade; idade média entre 35 e 38 anos; que não contribuem para a previdência social; atuam, com frequência por conta própria; cumprem longas jornadas de trabalho; migrantes; com percentual de trabalhadores negros superior ao encontrado na força de trabalho como um todo e com baixo nível de rendimentos".

Identifique o setor de atividade correspondente ao perfil do trabalhador descrito:

a) Siderúrgica.
b) Produção de veículos automotores.
c) Produção Têxtil.
d) Construção civil.
e) Pesca artesanal.

30. A atividade agrícola brasileira está:

a) cada vez mais dependente dos capitais agroindustriais urbanos.

b) dirigida para o abastecimento interno de gênero alimentares.

c) voltada para a produção de culturas tropicais perenes.

d) em expansão, graças à transformação de latifúndios em pequenas propriedades.

e) diminuindo sua área cultivada nestes últimos vinte anos.

31. Em 3 de outubro de 1953, o presidente Getúlio Vargas sancionou a lei relativa à política do petróleo e à criação da Petrobras, abrangendo as seguintes atividades, exceto:

a) a pesquisa do subsolo e lavra das jazidas de petróleo e outros hidrocarbonetos fluidos e gases raros.

b) a refinação do petróleo nacional e importado (respeitadas as concessões já realizadas).

c) o transporte marítimo, ou por meio de condutos, do petróleo bruto.

d) importação do petróleo bruto.

e) comércio de derivados de petróleo

32. Desde o final da década de 1980, o Proálcool tem sido colocado no centro de debates sobre a questão energética do Brasil, principalmente no que se refere aos seus aspectos:

a) negativos, pois alto preço da produção obriga a manutenção de subsídios para garantir o produto a preço mais baixo que o da gasolina.

b) negativos, pela considerável redução nas importações de petróleo, o que levou o país a romper relações comerciais com alguns países árabes.

c) positivos, uma vez que significou uma ampliação dos níveis de emprego, devido ao aumento do número de bóias-frias.

d) positivos, pois desde sua implantação o Proálcool permitiu elevar substancialmente a produção de veículos automotores.

e) positivos, pois permitiu um parcelamento de grandes propriedades em pequenas e médias empresas agrícolas, favorecendo a distribuição da renda.

33. No período compreendido entre os anos JK e o final do governo Geisel, o Brasil apresentou, entre outras características econômicas:

a) O predomínio da substituição de importação de bens de consumo e a redução das disparidades regionais.

b) Grande desenvolvimento industrial dependente de tecnologia e capitais estrangeiros e maior intervenção do Estado na economia.

c) Grande expansão das empresas industriais de capitais nacionais, privados e estatais, e declínio da dívida externa.

d) O predomínio da substituição de importações de bens de consumo e menor intervenção do Estado da economia.

e) Grande desenvolvimento industrial dependente de tecnologia e capitais estrangeiros e a redução das disparidades regionais.

34. O período de 1969 – 1973 caracterizou-se pelo crescimento acelerado da economia brasileira, ou seja, as taxas de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) alcançaram cifras superiores a 10% ao ano. Este processo foi gerado por medidas político-econômicas implementadas pelos governos militares pós – 64. Nesse período ocorreu o que se denominou de:

a) "Milagre Brasileiro"
b) "Crescer 50 anos em 5"
c) "Brasil ano 2000"
d) "Plano de Metas"
e) "Diretas já"

35. O setor residencial brasileiro é, depois da indústria, o que mais consome energia elétrica. A participação do setor residencial no consumo total de energia cresceu de forma bastante acelerada nos últimos anos. Esse crescimento pode ser explicado:

I- pelo processo de urbanização do País, com a migração da população rural para as cidades.

II- pela busca de melhor qualidade de vida, com a maior utilização de sistemas de refrigeração, iluminação e aquecimento.

III- pela substituição de determinadas fontes de energia – a lenha, por exemplo – pela energia elétrica.

Dentre as explicações apresentadas:

a) apenas a III é correta.
b) apenas I e II são corretas.
c) apenas I e III são corretas.
d) apenas II e III são corretas.
e) I, II e III são corretas.

36. A propósito da agricultura brasileira, pode-se afirmar que:

a) a escravidão por dívida consiste numa situação de servidão do trabalhador, característica da parceria.

b) o Estatuto do Trabalhador Rural dos anos sessenta substituiu a antiga Legislação dos Trabalhadores Rurais.

c) a empresa agropecuária capitalista caracteriza-se pela presença do trabalhador agregado.

d) a denominação "bóia-fria" é dada ao trabalhador temporário que vive nos latifúndios.

e) a unidade familiar de subsistência tanto pode contratar força de trabalho quanto vender trabalho familiar.

37. Sobre a agricultura brasileira são feitas as seguintes afirmações.

I) A mecanização da agricultura é uma das manifestações da modernização agrícola e trouxe consigo o êxodo rural.

II) A estrutura fundiária brasileira mantém-se excludente, na medida em que privilegia o grande capital e as culturas de exportação, em detrimento da agricultura familiar.

III) A reforma agrária é atualmente uma das grandes questões sociais e políticas do Brasil, congregando vários setores das sociedades e partidos políticos.

Quais estão corretas?

a) Apenas I.
b) Apenas II.
c) Apenas III.
d) Apenas I e II.
e) I, II e III.

38. A estabilidade geológica do território brasileiro, que se manifesta pela ausência, no presente, de grandes terremotos ou atividade vulcânica, se deve:

a) ao fato de suas terras estarem localizadas fora das faixas orogênicas de contato entre placas tectônicas.

b) ao fato de que o território tem a formação de sua estrutura geológica na Era Cenozóica.

c) à pequena incidência das glaciações quaternárias no hemisfério sul.

d) ao fato de a placa sul-americana não estar flutuando sobre a atmosfera.

e) a não ocorrência de movimentos epirogenéticos na placa sul-americana.

39. No Brasil, têm-se estruturas do relevo que se formaram, ao longo do Paleozóico, do Mesozóico e do Cenozóico, por meio de diferentes fases de deposição marinha e continental.

Como exemplo, pode-se citar:

a) as serras de Pacaraima e do Espinhaço.
b) as serras do Mar e da Mantiqueira.
c) a chapada Diamantina e o planalto da Borborema.
d) a chapada dos Guimarães e a dos Parecis.
e) as bacias sedimentares do Paraná e a Amazônica.

Respostas:

1) "E" - (Sabendo-se que São Paulo situa-se no terceiro fuso internacional (45º) a oeste, e que a cidade em questão situa-se no quinto fuso internacional (75º) a leste, e que os horários adiantam para leste, pode-se dizer que quando em São Paulo forem 13 horas, serão 21 horas na cidade situada a 75º leste).

2) "D" – (A integração territorial no Brasil, após os anos 40, é evidenciada com a produção de mapeamentos oficiais, delimitando com maior clareza as fronteiras estaduais, e pela criação das fronteiras regionais pelo IBGE, além de investimentos pesados no sentido de uma maior interiorização por meio de rodovias e da aplicação, também maciça e necessária, em telecomunicações. Isso tudo foi vital para que o país passasse a ter uma condição no mínimo suficiente de intercâmbio, diminuindo dessa forma, a grande distância nas relações internas e o isolamento geográfico, característica histórica que até então persistia, marca de um país com dimensões continentais).

3) "B" – (Entre São Paulo e Nova York há uma diferença de apenas 2h, já que a primeira cidade está localizada no terceiro fuso a oeste de Greenwich, enquanto a segunda está situada no quinto fuso. Porém, como a cidade de São Paulo fica numa parte do Brasil em que se adota o horário de verão, seus relógios estão adiantados artificialmente 1h. Sendo assim, para calcular a diferença horária entre as duas cidades em questão, o candidato deveria partir do horário oficial de São Paulo em relação ao meridiano inicial (11h), para assim chegar à conclusão de que em Nova York seriam 9h).

4) "A" – (As áreas de contato entre as placas tectônicas, fraturas, apresentam-se instáveis em decorrência dos atritos entre as placas, fenômeno responsável pelos sismos e pelas atividades vulcânicas).

5) "A" – (Partindo de Santos, sairá da planície Litorânea – ou baixada litorânea – e atravessará a serra do Mar – planalto Atlântico. Em seguida, cortará o planalto Meridional, inicialmente na depressão periférica, no interior, e, posteriormente, na porção noroeste do estado – o planalto Ocidental, onde situa-se São José do Rio Preto).

6) "A" – (A terra roxa, de grande fertilidade, ocorre em planalto, na bacia do Paraná, sendo derivada de material vulcânico. Teve grande importância na expansão da cafeicultura paulista e paranaense).

7) "E" – (O enxofre é um dos mais importantes recursos minerais não-metálicos).

8) "A" – (O porto Ponta da Madeira, em São Luís do Maranhão, é o mais importante porto exportador dos minérios produzidos na Serra dos Carajás- PA).

9) "B" – (O porto de Tubarão, em Vitória, Espírito Santo, é o mais importante dos terminais de exportação do minério de ferro produzido no Quadrilátero Ferrífero, em Minas Gerais).

10) "E" – (Depois de extraído ou importado o petróleo é levado por navios petroleiros e oleodutos até os terminais marítimos que a Petrobrás possui em vários pontos no litoral brasileiro. O enunciado da questão cita os principais terminais do país, entre eles o de Almirante Barroso, localizado em São Sebastião, litoral norte de São Paulo, e Almirante Tamandaré, no Rio de Janeiro).

11) "B" – (As áreas de ocorrência carbonífera no Sul do País apresentam tais particularidades em relação aos seus solos).

12) "A" - (O texto faz referência à degradação ambiental da região de Criciúma, em função da extração carbonífera que aí se verifica).

13) "B" – (A afirmação I caracteriza corretamente as chuvas de convecção, típicas da faixa equatorial. A afirmação II indica corretamente a principal causa da formação dos desertos situados próximos às linhas tropicais. A Afirmação III é incorreta, já que as zonas equatorial e subtropical apresentam inúmeras diferenças climáticas, especialmente no que tange ao comportamento anual das temperaturas e precipitações).

14) "A" – (A massa que se forma sobre a Amazônia e que no verão se estende por quase todo o país é a Equatorial continental).

15) "D" – (O clima subtropical é o que apresenta a maior amplitude térmica do país. Nele, o verão é muito quente, o inverno é muito frio e as chuvas são bem distribuídas durante o ano).

16) "C" – (As características apresentadas definem claramente a paisagem climato-botânica equatorial).

17) "E" – (A floresta amazônica caracteriza-se pela elevada densidade de espécies, que se sustenta em uma base pedológica relativamente pobre. Isso significa que essa densa floresta retira seus nutrientes da espessa camada de humos (biomassa), formada pela decomposição de suas próprias folhas, frutas, cascas, etc, o que permite afirmar que seu crescimento é auto-sustentado).

18) "A" – (A mata de araucárias, ou floresta subtropical, é característica de climas de médias térmicas pouco elevadas, baixa umidade e chuvas bem distribuídas durante o ano, como o clima de região Sul).

19) "B" – (O período que concentra a maior parte das chuvas no domínio tropical é o verão).

20) "B" – (A hidrografia brasileira caracteriza por apresentar o domínio do regime pluvial, ou seja, o volume das águas dos rios varia diretamente com a ocorrência das chuvas. A exceção ocorre apenas na bacia Amazônica, pois as nascentes do rio principal, assim como as de alguns de seus afluentes do alto curso, localizam-se na região da cordilheira dos Andes e têm suas águas aumentadas no período primavera-verão, quando ocorre o degelo das neves andinas).

21) "A" – (O "maior manancial de água doce subterrânea trans-fronteiriço do mundo" é o aqüífero Guarani. Estende-se por uma área de 1,2 milhões de Km^2, dos quais cerca de 50% em território brasileiro, englobando estados das regiões Centro-

Oeste (GO, MT e MS), Sudeste (SP e MG) e Sul (PR, SC e RS). Os outros 50% desse aqüífero se estendem por terras dos nossos vizinhos meridionais, Argentina, Paraguai e Uruguai).

22) "C" - (A intensa potência hidráulica disponível na Amazônia, por exemplo, ainda hoje é muito grande. O que se discute, por tanto, não é a existência ou não dessa disponibilidade, mas sem a viabilidade econômica do seu aproveitamento, frente a distância dessa região dos grandes centros consumidores de energia elétrica. Além disso, há também as implicações ambientais do seu aproveitamento nessa região).

23) "B" – (O aproveitamento hidrelétrico dessas bacias pode ser considerado muito pequeno, especialmente se comparado ao existente nas bacias hidrográficas como a do Paraná e do São Francisco).

24) "E" - (O reservatório a que se refere a questão – o da usina de sobradinho – está localizado no rio São Francisco, em território da Bahia).

25) "C" – (A relação existente entre a população total e o espaço que ela ocupa denomina-se densidade demográfica. A brasileira é muito baixa: se dividirmos os quase 185 milhões de habitantes pelos 8,5 milhões de quilômetros quadrados do território, teremos cerca de 21 habitantes por quilômetro quadrado).

26) "B" – (A região Sul é realmente a de menor área territorial, porém, é a terceira região brasileira em população absoluta, perdendo para a Sudeste e a Nordeste, mas superando a Norte e a Centro-Oeste).

27) "C" – (Apesar de a população paulista ser duas vezes e meia maior que a fluminense, São Paulo apresenta menor densidade demográfica porque sua área territorial é seis vezes maior que a do Rio de Janeiro).

28) "A" - (As atividades agrárias, como a agricultura e a pecuária, integram o setor primário da economia, enquanto a atividade industrial, juntamente com a da construção civil, integra o setor secundário da economia).

29) "D" – (O setor descrito no enunciado é o da construção civil, que poderia ser identificado porque: Na siderurgia e na indústria automobilística, a mão-de-obra utilizada apresenta maior grau de especialização ou qualificação profissional; A indústria têxtil e a pesca artesanal utilizam historicamente mão-de-obra local, portanto, não migrante).

30) "A" – (A atividade agrícola brasileira está cada vez mais dependente dos capitais agroindustriais urbanos, em razão da crescente diversificação do capital urbano e de seu interesse em investir pesadas somas em produtos agrícolas voltados à exportação.

31) "E" – (O comércio de derivados de petróleo representa o ramo mais lucrativo e é dominado pelas multinacionais).

32) "A" – (A queda do preço do petróleo deixou o programa inviável pelos altos subsídios).

33) "B" – (Foi o período de maior invasão das multinacionais).

34) "A" – (O "milagre" articulado pelo economista Delfim Netto).

35) "E"
36) "E"
37) "A"
38) "E"
39) "B"

ANOTAÇÕES



ATUALIDADES

DOMÍNIO DE ASSUNTOS RELEVANTES E ATUAIS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS) DIVULGADOS PELOS PRINCIPAIS MEIOS E COMUNICAÇÃO.

POLÍTICA

PEC que limita gastos é aprovada em comissão do Senado sob protestos

A CCJ (Comissão de Constituição e Justiça) aprovou nesta quarta-feira (9) a PEC que estabelece um limite para os gastos do governo por vinte anos. A proposta é uma das prioridades da gestão Michel Temer no Congresso em 2016. Essa é a primeira etapa da tramitação da proposta cuja próxima fase é a apreciação do plenário. Depois de mais de seis horas de discussão, com parecer favorável do relator Eunício Oliveira (PMDB-CE), a proposta foi avalizada por 19 votos a favor e 7 contrários. O presidente da CCJ, senador José Maranhão (PMDB-MA), não votou.

Não houve mudanças ao texto aprovado na Câmara no fim de outubro, apesar das tentativas da oposição. O peemedebista rejeitou todas as emendas apresentadas, a maioria por petistas.

A oposição tentou, por meio das emendas ao texto principal, alterar o cálculo do teto, excluir da proposta despesas com saúde, educação, segurança e reajustes de servidores, bem como impor a realização de referendo para confirmar os termos da PEC.

O senador Eunício Oliveira, líder do PMDB, partido do presidente da República, Michel Temer, não acatou nenhum pedido de modificar o texto, reforçando o discurso do governo de que não há prejuízo para saúde e educação. Ele destacou que programas essenciais, por exemplo, vinculados à educação, como fies (Fundo de Financiamento Estudantil) e Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica), já estão excluídos do teto.

"O Senado não deve adiar o início da produção dos efeitos do novo regime fiscal. A PEC não proíbe aumento de gastos em nenhuma área, apenas requer que esses gastos estejam submetidos a um limite. Se for necessário expandir despesas com segurança e ciência e tecnologia, por exemplo, ou em qualquer outra área, o Congresso será soberano ao fazê-lo.", afirmou o senador do PMDB.

A aprovação da PEC nesta quarta cumpre o cronograma acertado pelo presidente do Senado, Renan Calheiros (PMDB-AL), com a base governista e a oposição. Este calendário prevê a apreciação do texto no plenário em primeiro e segundo turnos nos dias 29 de novembro e 13 de dezembro, respectivamente. O peemedebista pretende promulgar a PEC em 15 de dezembro, antes do início do recesso Legislativo do fim do ano.

Além das emendas rejeitadas por Eunício, também foram apresentados três votos em separado: dos senadores Roberto Requião (PMDB-PR), Randolfe Rodrigues (Rede-AP) e Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM). Todos foram rejeitados.

A sessão esteve lotada durante as seis horas, acompanhada por manifestantes contra e a favor da PEC. No meio da reunião, por cerca de 10 minutos, o presidente precisou interrompeu os trabalhos devido a um curto-circuito no sistema de som que os obrigou a mudar de sala.

Ao final da sessão, cerca de 100 estudantes protestaram nos corredores do Senado. Com gritos de ordem, diziam não à PEC.

A PROPOSTA

A Proposta de emenda à Constituição restringe as despesas do governo ao IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) dos 12 meses anteriores, e tem duração de duas décadas, com possibilidade de mudança na forma de limitar os gastos a partir do décimo ano.

O texto final prevê maior folga em saúde e educação. Nessas áreas, a correção do piso doas gastos só valerá a partir de 2018, ou seja, o ano base a ser levado em consideração será 2017.

Além disso, o relatório estabelece ainda que a base de cálculo do piso da saúde em 2017 será de 15% da receita líquida, e não de 13,7%, como previa o texto original.

Fonte: Folha.com – (09/11/2016)

PEC 55 é aprovada no Senado em primeiro turno

O Senado aprovou na noite desta terça-feira a Proposta de Emenda à Constituição que estabelece um teto para os gastos públicos. Por 61 votos a 14, o texto base da PEC 55 – antiga PEC 241 – foi aprovado na primeira votação, mas ainda passará por mais três sessões de discussão e mais uma votação.

A proposta, que prevê o congelamento dos gastos públicos por até 20 anos, foi aprovada em dois turnos pela Câmara antes de chegar ao Senado. Tornou-se prioridade do Governo Michel Temer que vê na medida a possibilidade de reequilibrar as contas públicas. Por outro lado, a proposta sofre oposição de parte dos especialistas e ativistas, que veem na regra ameaça a investimentos em saúde e educação.

Poucas horas antes de a sessão no Senado começar, milhares de manifestantes tomaram as ruas no entorno do Congresso para protestar contra a PEC e pedir pelo fora Temer. A Polícia usou bombas de gás para reprimir a manifestação, que seguiu pelo início doa noite. Não há registros oficiais sobre feridos.

Fonte: El País Brasil – (30/11/2016)

Câmara conclui votação do pacote anticorrupção com mudanças no texto principal

Em mais uma derrota ao relator Onyx Lorenzoni (DEM-RS), o plenário da Câmara dos Deputados suprimiu do pacote das medidas anticorrupção o item que tratava da responsabilização civil e criminal de dirigentes partidários decorrente da desaprovação das contas das legendas e de atos ilícitos atribuídos ao partido.

Na votação do último destaque da madrugada desta quarta-feira (30), 328 deputados votaram por retirar a proposta do texto, contra 32 votos e uma abstenção. Os deputados concluíram assim a votação das medidas, com várias mudanças no texto que veio da comissão especial.

O texto propunha que a responsabilização pessoal ocorresse "quando verificada irregularidade grave e insanável resultante de conduta dolosa que importe enriquecimento ilícito e lesão ao patrimônio do partido.

Fonte: Istoé – (30/11/2016)

Para Câmara, juiz e MP podem responder por abuso de autoridade

O plenário da Câmara dos Deputados aprovou na madrugada desta quarta-feira (30), por 313 votos a 132 e cinco abstenções, a possibilidade de juízes e membros do Ministério Público serem processados por crimes de abuso de autoridade.

A emenda faz parte do texto-base do substitutivo do pacote de medidas anticorrupção, que foi aprovado mais cedo, por 450 deputados. Apenas um parlamentar votou contra: Zé Geraldo (PT-PA).

Apresentada pela bancada do PDT, a emenda lista as situações em que juízes e promotores poderão ser processados por abuso de autoridade, com pena de seis meses a dois anos de reclusão. A responsabilização dos agentes públicos foi incluída no parecer de Onyx Lorenzoni (DEM-RS).

Segundo a emenda aprovada, os membros do Ministério Público podem responder pelo crime de abuso de autoridade se, entre outros motivos, promoverem a "instauração de procedimento sem que existem indícios mínimos de prática de algum delito". Além da "sanção penal", o procurador ou promotor poderia estar "sujeito a indenizar o denunciado pelos danos materiais, morais ou à imagem que houver provocado".

Os magistrados, por sua vez, seriam punidos em oito situações diferentes, entre elas, se "expressar, por qualquer meio de comunicação, opinião sobre processo pendente de julgamento".

Diante da ausência da proposta de anistia do caixa dois, esse é o destaque mais polêmico da matéria. A criação do crime de autoridade para juízes e promotores contou com o apoio de 20 dos 28 partidos com representação na Casa.

PPS, PV, PSOL e Rede Sustentabilidade votaram contra a permissão para processar juízes e promotores. Já o DEM, PHS, PROS e PSDB liberaram suas bancadas.

Nos corredores da Câmara, os parlamentares reforçavam que a decisão não representava uma afronta ao Ministério Público ou uma tentativa de travar o andamento das investigações da Operação Lava Jato. Deputados destacaram que a iniciativa é apenas uma ofensiva da Câmara para conter abusos.

Querem dizer que quem vota por essa emenda, vota contra Lava Jato. Que falácia, que absurdo", afirmou o deputado André Figueiredo (PDT-CE). No mesmo sentido, Alberto Fraga (DEM-DF) disse que o objetivo dos parlamentares não é parar a Lava Jato. "Queremos parar abusos".

Após a votação do texto na Câmara, o projeto será votado no Senado antes de ser enviado à sanção. Vale lembrar que o presidente do Senado, Renan Calheiros (PMDB-AL), é um dos maiores defensores da aprovação de uma lei que puna abusos de autoridade.

O projeto foi aprovado dois dias antes de Renan receber o juiz Sérgio Moro para um debate sobre um projeto de lei de abuso de autoridade no plenário do Senado.

O resultado não agradou o procurador da República, Deltan Dallagnol, coordenador da força-tarefa da Lava Jato no Paraná. "Está sendo aprovada a lei da intimidação contra promotores, juízes e grandes investigações", escreveu Dallagnol no Twitter.

Fonte: Exame.com – (30/11/2016)

Novo relatório anticorrupção reduz número de medidas de 17 para 12

Após mais de 6 horas, o deputado Onyx Lorenzoni (DEM-RS) apresentou a sua terceira versão do relatório do Projeto de Lei 4.850/16, que trata das chamadas medidas de combate à corrupção. O novo relatório reduz as propostas de 17 para 12. O texto foi fechado depois de Lorenzoni ter ouvidos as sugestões de diversas bancadas partidárias, que pressionaram por mudanças, e de ter se reunido com o presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia (DEM-RJ).

"É um momento complexo que estamos enfrentando com um tema que todos reconhecem que é difícil. Desde a sua compreensão até a construção de um entendimento que nos permita responder à sociedade brasileira", disse. "Fizemos a separação dos assuntos que são comuns e que serão trabalhados nesse projetos de lei e daqueles que não vamos trabalhar".

De acordo com o presidente do colegiado, Joaquim Passarinho, os deputados começaram ontem (22) a discutir o texto, encerraram a sessão por volta das 23h40 e a intenção é que ele seja votado hoje (23). Para tanto, Passarinho convocou nova reunião, marcada para as 9h.

A nova versão do texto manteve no texto a responsabilização dos partidos políticos e criminalização do caixa dois. De acordo com a proposta, passa a ser considerado crime de caixa dois arrecadar, receber, manter, movimentar, gastar ou utilizar valores, bens ou serviços estimáveis em dinheiro, paralelamente à contabilidade exigida pela legislação eleitoral, com pena de reclusão de dois a cinco anos, e multa.

As penas serão aplicadas em dobro se os recursos forem provenientes de fontes vedadas pela legislação eleitoral. Incorre na mesma pena o doador de campanha. O relator manteve também o escalonamento de penas de acordo com os valores desviados e o fim da prescrição retroativa das ações penais.

Exclusões

Foi mantida a exclusão do texto da previsão de crime de responsabilidade para juízes e promotores, um dos principais pontos de pressão dos deputados que queriam que a medida, excluída por Lorenzoni após reunião com integrantes da Força Tarefa da Operação Lava Jato, fosse reincorporada ao texto. Lorenzoni disse que vai encaminhar o tema para o presidente da Casa para que ele seja tratado como um projeto a parte. "Com a gente debatendo com os agentes públicos que serão alvos da nossa proposta legislativa, vamos equilibrar a discussão e ouvir com mais calma todos os envolvidos", disse.

O deputado disse vai pedir celeridade na tramitação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 291/13, do Senado, que regulamenta o regime disciplinar da magistratura e do Ministério Público e que vai pedir que os órgãos do Judiciário e do Ministério Público encaminhem sugestões de projetos sobre o tema.

Também foram retiradas pontos do trecho que tratam do uso da prisão preventiva para assegurar a devolução do dinheiro desviado; propostas encaminhadas pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) que tratam da ação popular.

O ponto que diz respeito aos acordo de cooperação internacional também foi retirado, após pressão de integrantes da Polícia Federal, assim como em relação às equipes de cooperação internacional. "Mesmo com o acordo firmado, os líderes pediram ao longo do dia de hoje e dos últimos dias que tudo aquilo que excedesse as dez medidas fosse retirado", justificou Lorenzoni.

Outra medida que foi retirada diz respeito a incorporação da decisão recente do Supremo Tribunal Federal (STF) de que a pena já possa ser cumprida após condenação em segunda instância.

Alterações

O relator também fez alterações no trecho do projeto que trata dos testes de integridade para funcionários públicos. Segundo Lorenzoni, com os ajustes, o teste permaneceu com efeitos administrativos. "A demissão não pode ocorrer com base apenas no teste. Tem que ser aplicado em 100% dos servidores ou agentes públicos, tem que ser primeiro treinados para depois ser integrados. Vai ser parte integrante da formação de funcionários públicos", disse.

Lorenzoni manteve a criminalização do enriquecimento ilícito de funcionários públicos e a eliminação de barreiras para o confisco de bens de criminosos (por meio da chamada extinção de domínio e do confisco alargado).

Permanece no texto a previsão da criação e acesso a uma base de dados com informações de agentes públicos relativas à situação econômica ou financeira de pessoas físicas ou jurídicas pelo Tribunal de Contas da União com o Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União e o Ministério Público.

Lorenzoni disse que também manteve no texto a previsão do chamado acordo de culpa pelo qual, por vontade do réu, em acordo com o advogado é realizado um acordo reconhecendo a validade das acusações do inquérito policial. "Daí o réu pode fazer o ajuste com o Ministério Público, com a participação do advogado, e vai ao juiz para homologação", disse Lorenzoni. "Isso tem que gerar, no mínimo, uma redução de um terço da pena. Além disso, algo em torno de 30% de todos os processos da área criminal terminarão na fase inicial e vai haver uma desobstrução da Justiça brasileira, reduzindo drasticamente", disse.

Fonte: Istoé – (23/11/2016)

Deputados articulam derrubar pacote anticorrupção no plenário

Após a aprovação do pacote de medidas contra a corrupção na comissão especial da Câmara, líderes de praticamente todos os partidos, com exceção da Rede e do PSOL, vão tentar derrubar o texto do relator Onyx Lorenzoni (DEM-RS) e aprovar um projeto substitutivo no plenário da Casa.

A votação está prevista para ocorrer nesta quinta-feira, 24. O novo texto deverá incluir as duas medidas que ficaram de fora do pacote aprovado nesta quarta: a anistia à prática do caixa 2 nas campanhas eleitorais e a previsão de punir magistrados e integrantes do Ministério Público Federal por crime de responsabilidade.

"Vamos votar um substitutivo que muda bastante o conteúdo do texto, muda quase tudo, cerca de 70%", disse o deputado Vicente Cândido, vice-líder do PT e próximo ao presidente da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ).

Segundo o deputado, há um acordo para que o texto siga, "de imediato", para ser apreciado no Senado, para, em seguida, ser sancionado pelo presidente Michel Temer.

Ele, no entanto, negou que a pressa exista por conta da expectativa da homologação das delações dos executivos da Odebrecht, no âmbito da Operação Lava Jato.

Para justificar a aprovação de um texto mais favorável à classe política, deputados alegam que o relator das medidas anticorrupção descumpriu o acordo com os líderes e votou um texto diferente do que foi acertado com as bancadas.

Madrugada. O presidente da Câmara deixou a Casa por volta das duas da manhã dizendo que não conhecia o texto aprovado e que, por isso, não sabia dizer o que iria acontecer durante a votação do pacote no plenário. "Eu não vi o texto, então não posso dizer o que vai ser aprovado."

Maia também negou que haverá uma anistia aos políticos que praticaram caixa 2 e defendeu a tese de que, como o crime passará a ser tipificado somente após a aprovação da proposta, não há como punir quem praticou atos dessa natureza antes.

O pacote das medidas anticorrupção foi aprovado por unanimidade na comissão. A votação foi concluída somente depois da meia noite. Por conta do horário, Maia desistiu de votar o texto no plenário na madrugada desta quinta. A sessão foi suspensa, mas os principais líderes da Casa continuaram no gabinete da presidência da Casa discutindo que estratégia adotar diante do texto que foi aprovado no colegiado.

Fonte: Estadão.com – (24/11/2016)

Nova fase da Lava Jato mira operadores que lavaram mais de R$ 50 milhões

A Polícia Federal realiza a 36ª fase da Operação Lava Jato nesta quinta-feira (10). Batizada de "Dragão", ela mira dois operadores financeiros especializados na lavagem de recursos de grandes empreiteiras envolvidas no esquema de corrupção na Petrobras, segundo a força-tarefa.

As investigações apontam que os dois suspeitos são responsáveis por lavar mais de R$ 50 milhões para as empresas. Eles foram apontados, em delação, como operadores utilizados para pagamentos indevidos pelo Setor de Operações Estruturadas, o departamento da propina na estatal.

Foram expedidos 18 mandados para três Estados: Ceará, São Paulo e Paraná. Deles, são 16 de busca e apreensão e dois de prisão preventiva (por tempo indeterminado).

O lobista Adir Assad, já preso pela Lava Jato em Curitiba, é um dos alvos de um dos mandados de prisão. Investigado em diversas operações contra corrupção, Assad foi alvo de três mandados de prisão em pouco mais de um ano: Lava Jato, no Paraná, Operação Saqueador, no Rio, e Operação Pripyat, desdobramento da Lava Jato no Rio.

O outro alvo de mandado de prisão é o advogado Rodrigo Tacla Duran, que está no exterior. Segundo o MPF-PR (Ministério Público Federal do Paraná), ele foi "responsável por lavar dezenas de milhões de reais por intermédio de pessoas jurídicas por ele controladas". Segundo um delator, as offshores utilizadas por Duran eram chamadas de "kibe" e "dragão" --esta última que dá nome à operação deflagrada desta quinta.

Em entrevista na manhã desta quinta-feira (10) na sede da Polícia Federal em Curitiba, os procuradores Julio Motta Noronha e Roberson Pozzobon disseram ter encontrado, ao longo das investigações iniciais, indícios que mostram um quadro de corrupção sistêmica e lavagem de dinheiro contínua envolvendo operadores financeiros, agentes públicos e empreiteiros.

Assad e Duran seriam os profissionais do esquema encarregados de trazer dinheiro de origem ilícita do exterior e transformá-lo em dinheiro legal disponível em espécie no Brasil, supostamente originário da prestação de serviços.

Segundo os procuradores, as investigações já mostraram que havia também uma relação estruturada entre Assad e Duran: "Duran e Assad tinham relacionamento constante. Profissionais do crime que se comunicam entre si, cooperam", apontou Pozzobon.

Os procuradores justificaram o pedido de prisão preventiva de Duran dizendo que ele não volta ao Brasil desde abril deste ano, morando nos Estados Unidos, e que ele tem dupla cidadania, incluindo a espanhola. "[deixá-lo solto é] Perigo para a ordem pública", disse o procurador Noronha. O Ministério Público ainda não tinha recebido a confirmação da prisão de Duran na manhã desta quinta-feira.

Uso de empresas

O advogado recebeu R$ 36 milhões de empreiteiras investigadas na Lava Jato, entre elas, a UTC, Mendes Júnior e EIT. Os dados constam em pedido de quebra de sigilo de empresas que, segundo o MPF, são suspeitas de escoar a propina da Mendes Júnior. Somente da Mendes Júnior, o escritório Tacla Duran Sociedade de Advogados, entre 2011 e 2013, recebeu R$ 25,5 milhões.

Da UTC foram R$ 9,1 milhões e da EIT outros R$ 2 milhões. "Diversos envolvidos no caso valeram-se dessas empresas a fim de gerar recursos para realizar pagamentos de propina", diz o MPF.

No caso da Mendes Júnior, os repasses ao operador são explicados na proposta de delação premiada em negociação com a Procuradoria-geral da República. Os valores seriam destinados a agentes públicos envolvidos em irregularidades em obras da Petrobras e no governo do Rio de Janeiro.

Até então, os investigadores tinham conhecimento apenas da atuação de Duran em transações envolvendo as contras secretas da Odebrecht. Com a quebra de sigilo das construtoras, os investigadores descobriram que duas empresas de Duran foram beneficiárias de pagamentos milionários.

Além de Odebrecht, Mendes Júnior, UTC e EIT, o MPF também mapeou a relação de Tacla Duran com ao menos outras duas empreiteiras e dois operadores presos pela Lava Jato. A Treviso, de Julio Camargo, operador da Toyo Setal e atualmente delator, repassou R$ 350 mil para o escritório do advogado. Por sua vez, outra empresa de Tacla Duran, a Econocell do Brasil, repassou R$ 3,5 milhões para empresas de Adir Assad, apontado como operador da Delta Engenharia e de outras construtoras.

Repasses

As investigações apontam que Assad, por meio de transferências de contas mantidas por suas empresas em território nacional, repassou R$ 24,3 milhões a Duran.

A operação apura as práticas, dentre outros crimes, de corrupção, manutenção não declarada de valores no exterior e lavagem de dinheiro.

As ações são realizadas nas cidades de Jaguaruana (CE), São Paulo, Barueri (SP), Santana do Parnaíba (SP), Curitiba e Londrina (PR). Ao menos 90 agentes da Polícia Federal estão envolvidos na operação.

Fonte: Portal UOL – (10/11/2016)

Senado aprova proposta de reforma política

Em primeiro turno, senadores aprovam proposta que acaba com coligações, para deputados e vereadores, cria cláusula de barreira e pune políticos eleitos que mudarem de partido. PEC segue para votação em segundo turno. Na primeira votação, o Senado aprovou nesta quarta-feira (09/11) a proposta de emenda constitucional (PEC) 36 que acaba com as coligações partidárias em eleições proporcionais, para vereadores e deputados, e estipula uma cláusula de barreira para os partidos políticos.

A proposta, aprovada por 58 votos a favor e 13 contra, deverá ser votada em segundo turno pelos senadores e, se aprovada por no mínimo três quintos dos parlamentares, ou seja, 49 de 81, segue para a avaliação da Câmara dos Deputados, onde também precisa passar por duas votações para entrar em vigor.

A PEC, de autoria dos senadores Aécio Neves e Ricardo Ferraço, ambos do PSDB, acaba com as coligações partidárias nas eleições proporcionais a partir de 2020. Pela atual legislação, os partidos podem fazer coligações para eleger vereadores e deputados. Dessa maneira, os votos alcançados pelas legendas coligadas são somados e são eleitos os candidatos mais votados da sigla.

Cláusula de desempenho

A proposta também estabelece uma cláusula de barreira que visa diminuir o número de legendas partidárias no país. Pelo texto, os partidos precisam alcançar 2% dos votos válidos no pleito para a Câmara dos Deputados, distribuídos em, ao menos, 14 unidades federativas, em 2018, e 3% a partir de 2022, com 2% dos votos válidos em 14 unidades federativas.

A cláusula limita, desta maneira, o acesso das legendas a verbas do fundo partidário e ao tempo de propaganda em rádio e televisão, além da estrutura funcional do Congresso. Candidatos que forem eleitos por partidos que não alcançarem esse limite terão o mandato garantido, mas com estrutura menor na Câmara e sem direito a ocupar cargos de liderança e participar de comissões. Eles poderão ainda optar por mudar para outra legenda sem penalização.

A medida estabelece que legendas menores podem se reunir para atuar como uma, mas para isso devem concorrer juntas e atuar com um único partido durante todo o mandato.

A proposta da cláusula de desempenho é polêmica. Opositores da medida alegam que ela afetaria partidos tradicionais como o PC do B, PPS e PV, além de legendas mais recentes como Psol e Rede. Senadores de oposição, da Rede, PCdoB e PT, tentaram reduzir as cláusulas de barreira para 1% em 2018, 1,5% em 2022 e 2% em 2026, mas a emenda foi rejeitada.

Se a cláusula já estivesse em vigor, ela reduziria o funcionamento parlamentar de 14 legendas das 27 que integram atualmente o Congresso.

A PEC 36 também reforça a fidelidade partidária e determina a perda de mandato para políticos eleitos que trocarem de partidos, menos que seja para concorrer a outra vaga.

A votação do segundo turno no Senado sobre a PEC deve ocorrer no dia 23 de novembro.

Fonte: Portal Terra – (09/11/2016)

Fora do governo, Calero acusa Geddel de pressioná-lo para liberar obra

De saída do governo, o ministro da Cultura, Marcelo Calero, acusa o ministro Geddel Vieira Lima (Governo) de tê-lo pressionado a produzir um parecer técnico para favorecer seus interesses pessoais.

Calero diz que o articulador político do governo Temer o procurou pelo menos cinco vezes —por telefone e pessoalmente— para que o Iphan (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional), órgão subordinado à Cultura, aprovasse o projeto imobiliário La Vue Ladeira da Barra, nos arredores de uma área tombada em Salvador, base de Geddel.

Nas palavras do agora ex-ministro, Geddel disse em pelo menos duas dessas conversas possuir um apartamento no empreendimento que dependia de autorização federal para sair do papel.

"Entendi que tinha contrariado de maneira muito contundente um interesse máximo de um dos homens fortes do governo", afirmou.

No lugar de Calero, assume o deputado Roberto Freire (PPS -SP).

Fonte: Folha.com – (19/11/2016)

Geddel pede demissão após crise gerada por denúncia de ex-ministro

O ministro da Secretaria de Governo, Geddel Vieira Lima, pediu demissão na manhã desta sexta-feira (25) por meio de uma carta enviada por e-mail ao presidente Michel Temer. De Salvador, onde está desde quarta-feira (23), ele conversou por telefone com o presidente depois de enviar o e-mail.

Geddel é acusado pelo ex-ministro da Cultura Marcelo Calero de tê-lo pressionado para liberar uma obra no centro histórico de Salvador. Geddel é proprietário de um apartamento em um edi-

fício cuja construção foi embargada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), subordinado ao Ministério da Cultura. Devido ao episódio, Calero pediu demissão na semana passada.

Segundo a assessoria do Palácio do Planalto, Temer aceitou o pedido de Geddel, que era responsável pela articulação política do governo.

O presidente chegou ao Planalto nesta sexta, por volta às 10h, e, imediatamente, se reuniu com assessores próximos, como o secretário de Comunicação Social, Márcio Freitas. Em seguida, recebeu a carta de demissão do ministro.

Geddel é o sexto ministro a deixar o governo desde que Michel Temer assumiu a Presidência, em maio. Antes dele, caíram Romero Jucá (Planejamento), Fabiano Silveira (Transparência), Fábio Medina Osório (AGU), Henrique Eduardo Alves (Turismo) e Marcelo Calero (Cultura).

Na carta de demissão, na qual se referiu ao presidente da República como "fraterno amigo", Geddel escreveu que "avolumaram-se as críticas" sobre ele e disse que o "limite da dor que suporta" é o sofrimento da família, em Salvador". "É hora de sair", afirmou na carta.

Na mensagem, ele também pediu desculpas a Temer pela dimensão das "interpretações dadas", referindo-se à acusação de Marcelo Calero de que o pressionou para desembargar a construção de um condomínio de luxo em Salvador barrado pelo Iphan.

No texto, Geddel afirma que retornará à Bahia, mas seguirá como "ardoroso torcedor" do governo. Ele também aproveitou para agradecer o apoio e a colaboração na aprovação de "importantes medidas" para o país.

A queda de Geddel

Até então um dos homens forte de Temer no Planalto, Geddel começou a balançar no cargo de ministro da Secretaria de Governo na semana passada, quando Calero concedeu uma entrevista ao jornal "Folha de S. Paulo" denunciando a pressão do ex-colega da Esplanada dos Ministérios.

A turbulência política provocada pela denúncia chegou ao gabinete presidencial nesta quinta (24), quando foi revelado o teor do depoimento prestado nesta semana por Calero à Polícia Federal (PF). O ex-ministro disse aos policiais que, durante uma audiência no Palácio do Planalto, Temer interveio em favor dos interesses do então ministro da Secretaria de Governo.

Calero, que pediu demissão na última sexta (18), gravou a conversa que teve na semana passada com Temer no Planalto, informou o Bom Dia Brasil. Procurado pela TV Globo, Calero disse que não pode falar desse assunto. Segundo o G1 apurou, ele entregou cópia da gravação à PF, que encaminhou o material para o Supremo Tribunal Federal (STF).

Depoimento à PF

No depoimento à PF prestado na última quarta (23), o ex-ministro disse ter sido "enquadrado" por Temer a fim de encontrar uma "saída" para desembargar a construção do condomínio La Vue, na capital baiana, no qual Geddel comprou um apartamento.

Após o depoimento de Marcelo Calero à PF vazar na imprensa, o porta-voz da Presidência da República, Alexandre Parola, afirmou que Temer procurou o ex-ministro da Cultura para resolver o "impasse" entre ele, Calero, e o chefe da Secretaria de Governo (leia a íntegra do pronunciamento de Parola ao final desta reportagem).

Segundo o colunista do G1 Matheus Leitão, a Procuradoria Geral da República (PGR) havia decidido pedir ao STF a abertura de uma investigação para apurar se Geddel fez tráfico de influência ao pressionar o ex-colega da Esplanadas.

A PGR recebeu nesta quinta-feira (24) o depoimento que Calero prestou à Polícia Federal. O documento inicialmente foi enviado ao Supremo, que o encaminhou para a análise dos procuradores da República. A presidente do STF, ministra Cármen Lúcia, remeteu o depoimento à PGR antes de mandar sortear o caso para relatoria de algum dos minstros do tribunal.

Na condição de ministro, Geddel tinha direito ao chamado "foro privilegiado", ou seja, ser investigado e processado pelo STF, a mais alta Corte do país. Agora, diante da demissão do ministro, o caso pode ser remetido à primeira instância da Justiça.

Temer 'surpreso'

Nesta quinta, após Geddel pedir demissão do cargo, o líder do governo na Câmara, André Moura (PSC-SE), disse que o presidente Temer está "surpreso" com o conteúdo do depoimento de Calero.

"O presidente estava muito surpreso ontem [quinta, 24] à noite com todo esse envolvimento do nome dele pelo [ex-] ministro Calero", disse.

Assim como já havia feito o porta-voz da Presidência, Alexandre Parola, nesta quinta, André Moura também reafirmou que o presidente, ao procurar Calero, "só tentou solucionar um conflito interno" entre ministros. "Ele [Temer] deu o caminho técnico para que a coisa fosse solucionada. O caminho técnico é exatamente uma avaliação jurídica pela Advocacia-Geral da União", afirmou.

Comissão de Ética

Na segunda-feira (21), a Comissão de Ética Pública da Presidência da República decidiu abrir um processo para investigar a conduta de Geddel no episódio relatado pelo ex-ministro da Cultura.

O colegiado fiscaliza eventuais conflitos de interesse envolvendo integrantes do governo, mas não tem poder para punir nenhum servidor público, apenas pode recomendar ao chefe do Executivo sanções a integrantes do governo, entre as quais demissões.

Nos últimos dias, Geddel admitiu que é proprietário de um apartamento no empreendimento, confirmou que procurou o então ministro da Cultura para tratar do embargo à obra, mas negou que tivesse pressionado Calero para liberar a construção do edifício.

A obra embargada

O empreendimento imobiliário pivô da saída de Marcelo Calero do Ministério da Cultura foi embargado pela direção nacional do Iphan em razão de estar localizado em uma área tombada como patrimônio cultural da União, sujeita a regramento especial. Os construtores pretendem erguer um prédio com 31 andares, mas o Iphan autorizou a construção de, no máximo, 13 pavimentos.

Com vista privilegiada para a Baía de Todos-os-Santos, o condomínio La Vue começou a ser construído em outubro de 2015. O metro quadrado dos apartamentos – um por andar – custa em torno de R$ 10 mil. O edifício tem apartamentos com quatro suítes de 259m² e uma cobertura chamada "Top House" de 450 m². Os imóveis no La Vue variam de R$ 2,6 milhões a R$ 4,5 milhões.

No sábado, o instituto informou que a obra foi embargada após estudos técnicos apontarem impacto do empreendimento em cinco imóveis tombados da vizinhança do condomínio: o forte e farol de Santo Antônio, o forte de Santa Maria, o conjunto arquitetônico do Outeiro de Santo Antônio (que inclui o forte de São Diogo), além da própria Igreja de Santo Antônio (leia mais sobre os argumentos do Iphan ao final desta reportagem).

Parentes

Familiares do ministro da Secretaria de Governo integram a defesa do empreendimento imobiliário de Salvador barrado pelo Iphan, no qual ele afirma ter comprado um imóvel, publicou na quarta-feira o jornal "Folha de S.Paulo".

Segundo o jornal, um primo e um sobrinho de Geddel atuam como representantes do empreendimento La Vue Ladeira da Barra junto ao Iphan.

A publicação afirmou que, em um documento anexado ao processo administrativo que tramitou junto ao Iphan, a empresa Porto Ladeira da Barra Empreendimento – responsável pelo La Vue, interditado pelo órgão ligado ao Ministério da Cultura – nomeou como procuradores os advogados Igor Andrade Costa, Jayme Vieira Lima Filho e o estagiário Afrísio Vieira Lima Neto.

Ainda de acordo com a "Folha", Jayme é primo de Geddel e também seria sócio dele no restaurante Al Mare, em Salvador. Já o estagiário Afrísio Vieira Lima Neto é filho do deputado federal Lúcio Vieira Lima (PMDB-BA), irmão do ministro da Secretaria de Governo.

A procuração, informou o jornal, foi assinada em 17 de maio de 2016, cinco dias depois de Geddel assumir o comando da Secretaria de Governo.

Fonte: G1 – (25/11/2016)

"Eu não estava patrocinando interesse privado", afirma Temer sobre caso Geddel

O presidente Michel Temer negou que tenha interferido para arbitrar um conflito de natureza privada do ex-ministro da Secretaria de Governo, Geddel Vieira Lima. No entanto, Temer admitiu que o pedido de Geddel para que fosse liberada a construção de um prédio de 30 andares em área histórica de salvador foi "muito inadequado".

Segundo o ex-ministro da Cultura Marcelo Calero, o político baiano o pressionou para que conseguisse autorização para a obra junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan). Calero levou o caso a Temer e disse que o presidente o "enquadrou" a encontrar uma solução para a questão, remetendo o caso à Advocacia Geral da União (AGU).

Segundo Temer, uma das conversas com Calero teria sido gravada pelo então titular da pasta. "Eu não estava patrocinando interesse privado, data vênia. Enfim, disse até ao ministro, foi uma inadequação, foi muito inadequado, não pode ser feito", afirmou o presidente.

Temer deu a declaração ao ser questionado sobre qual "conflito institucional" ele estava arbitrando ao sugerir que o caso fosse remetido à AGU, ou se estava interferindo em uma questão particular.

O presidente disse que o conflito institucional era entre o Iphan da Bahia, que havia autorizado a obra, e o Iphan federal, que havia barrado o empreendimento.

Juristas ouvidos pela BBC Brasil, porém, dizem que não há conflito entre diferentes órgãos nesse caso, já que o Iphan da Bahia está hierarquicamente subordinado ao Iphan federal.

A própria AGU manifestou-se na quinta-feira, por meio de nota, informando que "a presidência do Iphan é competente para a anulação de ato da Superintendência estadual e que poderia decidir o caso concreto". Segundo a assessoria da AGU, essa decisão já havia sido dada pela procuradoria do Iphan, órgão ligado à AGU, antes do Iphan federal barrar a obra.

Foi a primeira vez que Temer comentou o caso publicamente. O presidente disse também que seu perfil "não é autoritário" e que sempre atua para resolver conflitos. "Sempre que houver conflito entre quem quer que seja eu vou arbitrar", afirmou.

Geddel tem um apartamento no prédio que aguardava autorização para ser construído. Ao apresentar sua carta de demissão na sexta-feira, ele deixou clara sua relação de amizade com Temer, ao se referir ao presidente como "meu fraterno amigo" e "meu querido amigo".

Ao deixar a coletiva, Temer foi questionado se sabia que Geddel era dono do imóvel no empreendimento que tentava liberar. O presidente desconversou e disse que "soube nesse episódio".

Diante da insistência sobre quando teve conhecimento, ele afirmou que foi "na quinta-feira", aparentemente se referindo a conversa com Calero antes da demissão do ministro, no último dia 18.

"Gravíssimo"

Neste domingo (27), Temer criticou Calero, dizendo ser "indigno" e "gravíssimo" que um ministro gravasse uma conversa com o presidente. "Espero que essas gravações venham a público", disse Temer, que disse ainda cogitar fazer gravações oficiais das audiências na Presidência da República.

Na entrevista, que contou com a presença do presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia (PMDB-RJ), e o presidente do Senado, Renan Calheiros (PMDB-AL), Temer anunciou o que chamou de "ajustamento institucional" para impedir a tramitação de qualquer proposta de anistia a políticos que tenham praticado o caixa dois - movimentação irregular de recursos de campanha eleitoral.

Na quinta-feira, a votação de um projeto com medidas anticorrupção acabou adiada depois de vir à tona uma articulação em prol de uma emenda para anistiar quem tivesse feito uso de caixa dois em eleições passadas - nos bastidores da Câmara, chegou a circular um texto de uma emenda que previa livrar, em todas as esferas (cível, criminal e eleitoral).

"Estamos aqui para revelar que, há uma unanimidade daqueles dos poderes Legislativo e Executivo", afirmou o presidente. "Não há a menor condição de se patrocinar, de se levar adiante essa proposta", declarou Temer, que disse ser preciso "ouvir a voz das ruas" em relação à anistia.

Maia voltou a dizer que nunca tinha sido a intenção do Legislativo de anistiar crimes e culpou uma "confusão de comunicação" pela polêmica. "Estamos discutindo algo que não existe", afirmou. Calheiros disse que uma eventual proposta de anistia não terá chances no Congresso.

A entrevista foi convocada no sábado por Temer e representou uma rara aparição de mídia conjunta dos principais líderes dos Poderes Executivo e Legislativo, o que pareceu indicar a preocupação do Planalto com a repercussão da crise política detonada tanto pela renúncia de Geddel - a sexta de um ministro nos seis meses de governo do pemedebista - e a polêmica causada pela possibilidade de anistia do caixa dois.

Fonte: Último Segundo – (27/11/2016)

Cheque de R$ 1 mi do PMDB para campanha em 2014 foi nominal a Temer

Um cheque de doação no valor de R$ 1 milhão do diretório nacional do PMDB nominal à campanha do então candidato a vice-presidente Michel Temer em 10 de julho de 2014 diverge, segundo a defesa da ex-presidente Dilma Rousseff, da versão do empreiteiro Otávio Azevedo, da Andrade Gutierrez.

O PMDB reafirmou, em nota, que "sempre arrecadou recursos seguindo os parâmetros legais em vigência no país". "Doações de empresas eram permitidas e perfeitamente de acordo com as normas da Justiça Eleitoral nas eleições citadas." O partido destacou que todas as suas contas eleitorais "em todos esses anos" foram aprovadas.

Em seu depoimento ao Tribunal Superior Eleitoral, na ação que pede a cassação da chapa Dilma-Temer, em setembro deste ano, Otávio Azevedo declarou que o valor foi doado ao diretório nacional do PT.

As doações de empresas para os diretórios dos partidos era uma prática comum até o Supremo Tribunal Federal vetar repasses de pessoas jurídicas nas eleições, nova regra que entrou em vigor neste ano. Os diretórios é que decidiam, então, os candidatos destinatários dos valores doados e registrados na Justiça Eleitoral.

Em seu relato ao TSE, Otávio Azevedo - um dos delatores da Operação Lava Jato - afirmou que a Andrade Gutierrez doou em março de 2014, R$ 1 milhão ao diretório nacional do PT que, posteriormente, teria repassado à campanha em 14 de julho.

Esse valor, segundo o empresário, teria sido pago como parte de um acerto de propina de 1% dos contratos da Andrade com o governo Dilma.

Como previa a legislação no período, os diretórios eram obrigados a identificar o responsável pelas doações que chegavam à sigla e depois eram encaminhados aos candidatos.

O cheque e os registros da prestação de contas, segundo a defesa de Dilma perante o TSE, mostrariam que o repasse de R$ 1 milhão feito naquele ano foi para o diretório nacional do PMDB. Posteriormente, o diretório encaminhou os valores para a campanha da chapa Dilma-Temer.

A defesa de Dilma Rousseff no processo acusou o delator de prestar falso depoimento à Justiça Eleitoral e pediu ao Ministério Público que apure o caso.

Ao ser indagado em setembro pelo ministro Herman Benjamin, relator da Ação Judicial Eleitoral no TSE, sobre as doações feitas pela Andrade Gutierrez aos vários candidatos e partidos, Otávio disse não haver uma distinção no caixa da empresa sobre os repasses feitos aos políticos.

Ele afirmou, contudo, que "certamente" o R$ 1 milhão doado ao PT em março daquele ano seria decorrente do acerto de propinas da Andrade com os ex-ministros petistas Antonio Palocci e Ricardo Berzoini.

Ele também reafirmou que parte dos recursos que eram doados ao PMDB vinham de um acerto de propinas da empreiteira com o partido referente às obras da usina de Belo Monte, citada pelos delatores da Andrade e que está sob investigação da Lava Jato.

Diante disso, o ministro do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) Herman Benjamin, relator do processo que pode levar à cassação da chapa vitoriosa de Dilma Rousseff e Michel Temer nas eleições de 2014, determinou uma acareação entre Edinho Silva, que atuou como tesoureiro da campanha da petista, e o executivo Otávio Azevedo.

A acareação foi marcada para quinta-feira, 17, às 18h, no TSE. A decisão do ministro acolhe pedido dos advogados que representam o PSDB, responsáveis pela ação contra a chapa Dilma/Temer.

A decisão de Herman foi tomada depois de a defesa de Dilma apresentar ao TSE uma série de documentos que apontam que Temer foi o beneficiário de uma doação de R$ 1 milhão da Andrade Gutierrez.

A defesa de Otávio não quis comentar o assunto.

Defesa

"O PMDB reafirma que sempre arrecadou recursos seguindo os parâmetros legais em vigência no país. Doações de empresas eram permitidas e perfeitamente de acordo com as normas da Justiça Eleitoral nas eleições citadas. Em todos esses anos, após fiscalização e análise acurada do Tribunal Superior Eleitoral, todas as contas do PMDB foram aprovadas não sendo encontrados nenhum indício de irregularidade".

Fonte: Portal UOL – (10/11/2016)

Garotinho, ex-governador do Rio, é preso pela PF

A Polícia Federal prendeu nesta quarta-feira, 16, o ex-governador do Rio Anthony Garotinho (PR). A prisão foi pedida pelo Ministério Público Eleitoral. Agentes da delegacia da PF em Campos de Goytacazes, a 270 km do Rio, reduto eleitoral de Garotinho, cumpriram o mandado na residência do ex-governador no Flamengo, zona sul do Rio.

Rosinha Garotinho, mulher do ex-governador, é prefeita de Campos dos Goytacazes. Anthony Garotinho é secretário de governo do município. Anthony Garotinho governou o Rio entre 1999 e 2002.

A ordem de prisão contra Garotinho foi decretada pelo juiz Glaucenir Silva de Oliveira, da 100.ª Zona Eleitoral, em Campos.

Garotinho é alvo da Operação Chequinho, que investiga esquema de compra de votos em Campos. A PF mira o Programa Cheque Cidadão que teria sido usado para cooptar eleitores no último pleito no município situado ao Norte do Estado do Rio.

Em outubro, a PF prendeu três vereadores de Campos por suposto envolvimento no esquema – Kellenson Ayres Figueiredo de Souza (PR), Miguel Ribeiro Machado (PSL) e Ozeias Martins (PSDB).Outro alvo da Operação Chequinho é a secretária de Desenvolvimento Humano e Social da prefeitura de Campos Ana Alice Ribeiro Lopes de Alvarenga.

O ex-governador do Rio e atual secretário de Governo de Campos foi preso por volta de 10h30 desta quarta-feira, 16, no prédio onde reside à Rua Senador Vergueiro, Flamengo. Agentes da PF informaram que ele não foi algemado.

Alertado da presença de policiais na portaria do edifício para cumprimento do mandado de prisão, Garotinho desceu e se entregou. Na garagem, uma viatura da PF já o aguardava.

O criminalista Fernando Fernandes, defensor de Garotinho, afirmou que 'a prisão é ilegal'. Ele vai recorrer ao Tribunal Regional Eleitoral para tentar revogar o decreto de prisão expedido pelo juiz da zona eleitoral de Campos. Um argumento da defesa é que o ex-governador não foi candidato nas eleições municipais.

Fonte: Istoé – (16/11/2016)

Sérgio Cabral é preso pela Operação Lava Jato

O ex-governador do Rio de Janeiro Sérgio Cabral (PMDB) foi preso pela Polícia Federal na manhã desta quinta-feira (17) em seu apartamento, no Leblon, zona sul. Ele é alvo de dois mandados de prisão, sendo um deles expedido pelo juiz Sérgio Moro, responsável pela Operação Lava Jato na primeira instância. Esta foi a 37ª fase da operação que investiga um esquema de corrupção na Petrobras.

O outro mandado é do juiz Marcelo Bretas, da 7ª Vara Criminal do Rio, e faz parte da Operação Calicute, um desdobramento da Operação Lava Jato, deflagrada pela PF junto com o MPF (Ministério Público Federal) e a Receita Federal. Segundo as investigações, Cabral liderava um grupo de pessoas que recebiam propina de empreiteiras que tinham contratos com o governo estadual. Uma das obras investigadas é a reforma no estádio do Maracanã. O prejuízo estimado é de R$ 224 milhões, de acordo com o MPF.

A mulher de Cabral e ex-primeira dama, Adriana Ancelmo, também foi levada para a Polícia Federal, a fim de cumprir mandado de condução coercitiva (quando a pessoa é encaminhada para prestar esclarecimentos em sede policial). O casal deixou o prédio onde mora sob gritos de "bandido" e "ladrão", por volta das 7h. Os policiais federais usaram spray de pimenta para dispersar um grupo de manifestantes, que se colocou em frente ao carro da PF.

Cabral é o segundo ex-governador do Rio preso em menos 24 horas. Ontem, a PF prendeu Anthony Garotinho (PR) em uma investigação sobre esquema de compra de votos em Campos dos Goytacazes (RJ) comandada pelo Ministério Público Eleitoral.

Segundo a PF, 230 policiais federais cumprem 38 mandados de busca e apreensão, dez mandados de prisão --sendo oito preventivos (sem prazo) e dois temporários (com prazo determinado) -- e 14 mandados de condução coercitiva expedidos pela 7ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro. As dez ordens de prisão decretadas pela Justiça fluminense foram cumpridas.

Além disso, mais 14 mandados de busca e apreensão, dois mandados de prisão preventiva e um mandado de prisão temporária foram expedidos pela 13ª Vara Federal de Curitiba, de Moro.

O MPF informou que a Justiça ainda determinou o sequestro e arresto de bens de Cabral e outras 11 pessoas físicas e 41 pessoas jurídicas.

São investigados os crimes de pertencimento a organização criminosa, corrupção passiva, corrupção ativa, lavagem de dinheiro, entre outros. Também participam das diligências dezenove procuradores do MPF e cinco auditores fiscais da Receita Federal.

Segundo o MPF, a partir de delações de executivos das empreiteiras Andrade Gutierrez e Carioca Engenharia descobriu-se um esquema de pagamento de propina a Cabral e a pessoas do seu círculo para que fossem garantidos contratos de obras com o governo do Rio.

"As investigações apontam para a prática de corrupção na contratação de diversas obras conduzidas no governo de Sérgio Cabral, entre elas, a reforma do Maracanã para receber a Copa de 2014, o denominado PAC Favelas e o Arco Metropolitano, financiadas ou custeadas com recursos federais", diz o MPF.

No primeiro semestre, executivos da empreiteira Andrade Gutierrez relataram em delação premiada o acerto de propinas sobre obras de urbanização do conjunto de favelas de Manguinhos, além da cobrança de um percentual na obra de reforma do estádio do Maracanã.

De acordo com os ex-executivos, Cabral teria recebido R$ 60 milhões de propina na reforma do estádio que recebeu a final da Copa. O consórcio da obra teria sido definido em 2009, antes mesmo da licitação. O custo foi de R$ 1,2 bilhão.

Os investigadores constataram que outras empreiteiras também podem ter participado do esquema durante a gestão Cabral. "Foi identificado que integrantes da organização criminosa de Sérgio Cabral amealharam e lavaram fortuna imensa, inclusive mediante a aquisição de bens de luxo, assim como a prestação de serviços de consultoria fictícios", apontou o MPF.

O nome da operação (Calicute) é uma referência às tormentas enfrentadas pelo navegador português e descobridor do Brasil, Pedro Álvares Cabral, a caminho das Índias.

Na mira da Lava Jato

Em Curitiba, os desdobramentos das investigações da Operação Lava Jato revelaram, de acordo com o MPF, que houve pagamento de propina diretamente a Cabral em razão de um contrato firmado entre a Petrobras e a empreiteira Andrade Gutierrez. O acordo diz respeito a obras de terraplanagem no Comperj (Complexo Petroquímico do Rio).

Cabral teria recebido, entre os anos de 2007 e 2011, ao menos R$ 2,7 milhões da empreiteira Andrade Gutierrez "por meio de entregas de dinheiro em espécie", informou o MPF, com repasses realizados por executivos da empresa para emissários do ex-governador, inclusive na sede da empreiteira em São Paulo.

Além disso, os investigadores descobriram evidências do crime de lavagem de dinheiro. Apenas dois investigados, entre os anos de 2009 e 2015, teriam efetuado pagamentos em espécie, de diversos produtos e serviços, em valores que se aproximam de R$ 1 milhão. O crime de lavagem prevê pena entre três e dez anos de reclusão; o crime de corrupção, entre dois e 12 anos, e o crime de integrar organização criminosa, pena entre três e oito anos.

Quem é Sérgio Cabral

Liderança do PMDB no Rio, Cabral foi eleito governador do Estado em 2006 e reeleito quatro anos depois. Antes, havia sido deputado estadual --chegou a presidir a Assembleia Legislativa do Rio-- e senador fluminense.

Ganhou força à frente do Executivo principalmente pela implementação das UPPs (Unidades de Polícia Pacificadora), a partir de 2008, projeto que consiste na ocupação policial das comunidades dominadas pelo tráfico de drogas. O programa cresceu e se expandiu, mas começou a enfrentar problemas na metade do segundo do mandato do ex-governador.

Além do constante cenário de crise na segurança pública, Cabral teve sua imagem seriamente afetada por sucessivas denúncias e escândalos de corrupção. A relação dele com empresários do ramo da construção civil, sobretudo o dono da Delta Construções, Fernando Cavendish, foi investigado - em julho desse ano, o empreiteiro acabou sendo preso pela Polícia Federal na Operação Saqueador.

Outro duro golpe que arranhou a reputação de Cabral foi o sumiço do pedreiro Amarildo de Souza, em 2013, após ter sido levado por PMs da UPP Rocinha, favela da zona sul carioca, à base da unidade. O desparecimento e morte presumida do morador da comunidade virou uma bandeira das manifestações contra a gestão do político.

Em 2014, seu último ano de mandato, Cabral renunciou ao cargo a fim de abrir espaço para o então vice, Luiz Fernando Pezão (PMDB). Na época, seu nome chegou a ser cogitado pra disputar a Presidência.

Apesar da impopularidade do antecessor, Pezão foi reeleito governador do Rio em 2014, ano no qual o Estado já enfrentava reflexos da crise financeira que chegaria ao ápice nos anos seguintes.

Atualmente, dada a agonizante situação das finanças fluminenses, o Executivo tenta aprovar um conjunto de medidas de austeridade por meio de um projeto de lei, que foi apelidado de "pacote das maldades". Entre as propostas, estão cortes de gastos, extinção de programas sociais, aumento de impostos e elevação na contribuição previdenciária dos servidores públicos.

Fonte: Portal UOL – (17/11/2016)

STF marca 1º julgamento contra Renan após 9 anos da denúncia

A Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Cármen Lúcia, marcou para o dia 1º dezembro o julgamento sobre a denúncia apresentada pela Procuradoria-Geral da República (PGR) contra o presidente do Senado, Renan Calheiros (PMDB-AL). Se a denúncia for aceita, o parlamentar se tornará réu no Supremo. O relator do processo é o ministro Edson Fachin.

Segundo a denúncia, que tramita no STF desde 2013, Renan teria usado o lobista de uma empreiteira para pagar pensão a uma filha que teve fora do casamento. O peemedebista também é acusado de ter adulterado documentos para justificar os pagamentos. Renan nega as acusações. O caso foi revelado em 2007.

A defesa de Renan sustenta que o senador "já esclareceu todos os fatos relativos a esta questão e é o maior interessado no esclarecimento definido do episódio". Segundo a assessoria de Renan, o parlamentar "foi o autor do pedido de investigação das falsas denúncias em 2007, há quase dez anos."

Em fevereiro deste ano, Fachin já tinha pautado a ação para julgamento, mas, no mesmo mês, foi retirada da pauta depois que a defesa de Renan Calheiros apresentou um recurso alegando a existência de uma falha na tramitação do processo.

Fonte: Portal Terra – (24/11/2016)

ECONOMIA

OCDE prevê queda maior do PIB no Brasil em 2016 e estagnação em 2017

A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) prevê uma queda maior da economia brasileira em 2016 e uma retomada do crescimento apenas em 2018. A instituição revisou nesta segunda-feira (28) suas projeções de crescimento para a economia global.

Antes, a OCDE projetava uma queda de 3,3% no PIB brasileiro em 2016, número que foi ampliado para 3,4%. Para 2017, a estimativa melhorou: a instituição passou a projetar a estagnação da economia no ano que vem, contra uma previsão anterior de queda de 0,3% no PIB. Para 2018, a expectativa é de crescimento de 1,2% no PIB.

A OCDE espera uma aceleração do crescimento global em um ritmo superior ao que projetava anteriormente. Em seu Panorama Econômico, a organização estimou que o crescimento global será de 2,9% este ano, 3,3% em 2017 e chegará a 3,6% em 2018.

Um dos motivos para a revisão foi a vitória de Donald Trump nas eleições americanas. Os cortes de impostos planejados pela administração de Donald Trump e os gastos públicos devem aquecer a economia dos Estados Unidos, disse a OCDE.

Brasil é destaque negativo do G20

O relatório pervê que o Brasil tenha o pior desempenho entre o G20 (grupo das maiores economias do mundo) em 2016 e em 2017. Já o país com a previsão de pior desempenho do G20 depois do Brasil será a Argentina, cujo PIB deve cair 1,7%.

Na outra ponta estão a Índia (7,4%), que lidera o ranking, seguida por China (6,7%), Indonésia (5%) e Espanha (3,2%). No que vem, de acordo com a organização, a Índia deve continuar na liderança (7,6%). Completam o topo da lista China (6,4%), Indonésia (5%) e Turquia (3,3%).

Fonte: G1 – (28/11/2016)

Resultado do PIB do Brasil no terceiro trimestre é o pior do mundo

A queda de 0,8% do Produto Interno Bruto (PIB) no terceiro trimestre, descontados os efeitos sazonais, fez o Brasil encolher 2,9% na comparação com o mesmo período de 2015. Esse resultado deixou o país na lanterna do desempenho de 39 nações que já divulgaram o PIB e representam 83% do PIB mundial, conforme ranking levantado pela Austin Rating.

"Novamente, o Brasil foi superado pelas economias da Grécia, Ucrânia e Rússia, que nas edições anteriores estavam com desempenhos piores", destacou o economista-chefe da Austin, Alex Agostini. Segundo ele, outras economias que apresentaram resultados muito ruins nas edições anteriores, como a Venezuela, ainda não divulgaram seus resultados e isso coloca o país com o pior desempenho do mundo até o momento.

Esse ranking da Austin é liderado por Filipinas, que cresceu 7,1% no terceiro trimestre deste ano comparado com o mesmo período de 2015, seguido por China, em segundo lugar, com alta de 6,7% no PIB, na mesma base de comparação. Além do Brasil, apenas Rússia e Noruega tiveram queda no mesmo intervalo, de 0,6% e 0,9%, respectivamente.

Letargia

Agostini avaliou que a economia brasileira está em estado de "letargia", e, por conta disso, ele revisou suas projeções para PIB deste ano e do próximo. Aprofundou de 3,1% para 3,49% a previsão de retração em 2016 e reduziu para menos de 0,98% a expectativa de crescimento no ano que vem, que era de 1,1%. "A revisão para cima do PIB de 2017 recai sobre a perspectiva de melhora vigorosa dos fatores de produção a partir do segundo semestre de 2017, com destaque aos investimentos privados, bem como pela retomada do mercado de crédito com estímulo da queda da taxa de juros e início de recuperação do mercado de trabalho, além do efeito estatístico da base de comparação menor", explicou.

Se as novas previsões de Agostini para o PIB se confirmarem, em 2016, o Brasil cai para o nono lugar entre as 10 maiores economias do planeta, atrás da Itália e da Índia. Em 2017, o país voltaria para a oitava colocação no ranking liderado por Estados Unidos, seguido por China, Japão, Alemanha, Reino Unido, França e Índia.

Fonte: Correio Braziliense – (30/11/2016)

Governo vai autorizar despesas de R$ 16,2 bi no Orçamento de 2016

A receita obtida com multa e imposto pagos dentro do programa de regularização de recursos ilegais no exterior deixa ao governo uma reserva técnica, até o final do ano, de R$ 16,2 bilhões, divulgou nesta terça (22) o Ministério do Planejamento.

Até 30 de novembro, o governo publicará um decreto sobre como o valor será gasto.

No relatório do quinto bimestre publicado pela pasta, o governo aumentou sua previsão para a receita líquida de 2016 em R$ 17,8 bilhões na comparação com a publicação do bimestre anterior. Ao mesmo tempo, conta com despesas obrigatórias R$ 2,1 bilhões maiores do que o relatório anterior, deixando uma reserva de pouco mais de R$ 16 bilhões.

O destino desse dinheiro, de acordo com o ministro do Planejamento, Dyogo de Oliveira, será debatido nas próximas semanas. "Nossa prioridade é o pagamento de restos a pagar, o que abre espaço pra termos um desempenho melhor nos próximos anos", disse.

De acordo com ele, o governo avaliou os restos a pagar que possui atualmente para determinar o que é "executável", ou seja, o que pode ser liquidado pelo governo de forma imediata. "Fizemos essa análise e o que pode ser pago fica bem acima dos R$ 16,2 bilhões de reserva", disse. Ou seja, se decidir usar toda a reserva técnica para quitar restos a pagar, o governo atualmente consegue fazê-lo.

Questionado sobre um possível uso dos recursos para ajuda aos Estados, o ministro não negou a possibilidade. "Isso será debatido nos próximos dias e será decidido nos próximos dias", afirmou. Oliveira declarou ainda que a meta fiscal, que determina um deficit de R$ 170,5 bilhões em 2016, será cumprida "fielmente como previsto".

A pasta informou que com a decisão da ministra Rosa Weber, do STF (Supremo Tribunal Federal), de que a parcela da multa da repatriação seja dividida com estados, o governo reservou R$ 5 bilhões para caso tenha que pagar o montante aos entes da federação.

Se não sair uma decisão final sobre esses recursos da multa ainda neste ano, o montante passa para o ano que vem. "Se a decisão sair em 2017 e for favorável aos estados, receberão no ano que vem, se for favorável ao governo, entra como receita do governo", exemplificou Oliveira.

PIB MENOR

O ministro afirmou ainda que ontem o governo comunicou ao Congresso a recente revisão para baixo da projeção para o PIB de 2017, mas ressaltou que "não cabe ao governo" reestimar receitas e despesas para 2017.

Nesta segunda (21), a secretaria de Política Econômica, do Ministério da Fazenda, admitiu que o governo espera um crescimento do PIB (Produto Interno Bruto) de somente 1% no ano que vem, uma redução considerável na comparação com a última projeção, que era de 1,6%.

Com a expectativa de um PIB menor, as receitas esperadas também se reduzem, e o atual Orçamento do ano que vem ainda leva em conta uma alta de 1,6%. "Não cabe ao governo federal, neste momento, realizar revisão das estimativas de 2017. Vamos fazer isso no início do próximo ano, quando realizarmos a programação orçamentária para 2017", declarou.

Ele reafirmou o argumento do Ministério da Fazenda de que a revisão do PIB não significa necessariamente uma redução na receita, já que o governo espera que entrem recursos do novo projeto de repatriação e de concessões.

Fonte: Folha.com – (22/11/2016)

CAE aprova projeto que pode limitar taxa de juros do cartão de crédito em 28%

A Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado aprovou nesta terça-feira, 29, um projeto que pode limitar os juros do cartão de créditos a duas vezes a taxa do Certificado de Depósito Interbancário (CDI). A proposta seguirá para votação em Plenário.

A taxa do CDI mantém-se próxima à taxa básica de juros (Selic), que corresponde atualmente a 14% ao ano. Assim, se o projeto fosse transformado em lei nesta terça, a taxa anual dos cartões de crédito ficaria limitada ao dobro dessa quantia: 28%.

"Altera a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências, para limitar os juros de cartão de crédito", diz o texto do projeto.

Autor do projeto, o senador Ivo Cassol (PP-RO) disse que os juros abusivos exigem limites regulatórios. Para Cassol, as taxas de juros "ainda são exorbitantes", especialmente as cobradas em empréstimos na modalidade do rotativo do cartão de crédito.

Fonte: Istoé – (29/11/2016)

Cade investiga se houve cartel em leilão de Belo Monte

O Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) instaurou hoje (16) um inquérito para investigar a existência de um suposto cartel na licitação para a concessão da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, realizado em 2010. Também será investigado processo de contratação para a construção da usina, localizada no Rio Xingu (PA).

O inquérito administrativo é um desdobramento da Operação Lava Jato e foi subsidiado pela celebração do acordo de leniência com a construtora Andrade Gutierrez e com executivos e ex-executivos da empresa, em setembro deste ano. Segundo o Cade, a assinatura do acordo foi mantida em sigilo para preservar as investigações.

Por meio do acordo, firmado com o Ministério Público Federal do Paraná, por meio da força-tarefa da Lava Jato, os signatários admitem sua participação, fornecem informações e apresentam documentos probatórios para colaborar com as investigações sobre o suposto cartel. As empresas inicialmente apontadas como participantes da provável conduta anticompetitiva são a Andrade Gutierrez Engenharia, Construções e Comércio, a Camargo Corrêa e a Construtora Norberto Odebrecht, além de, pelo menos, seis executivos e ex-executivos de alto escalão dessas empresas.

Segundo o Cade, os contatos entre os concorrentes teriam se iniciado em julho de 2009, com a divisão do grupo formado pelas empresas Andrade Gutierrez, Camargo Corrêa e Odebrecht em dois consórcios. Segundo relatos, ao longo do processo de preparação das propostas, as empresas teriam alinhado parâmetros como premissas da construção, divisão de riscos entre construtoras e investidores e contingenciamento dos riscos. Tal alinhamento visava criar uma paridade de condições e de preços entre as empresas, o que não é esperado entre concorrentes, e buscava garantir a viabilidade de um pacto para a posterior divisão da construção da usina entre elas.

Apesar de o leilão ter sido vencido por outro consórcio, as três concorrentes teriam adaptado o prévio ajuste quando foram posteriormente contratadas para a efetiva construção de Belo Monte na modalidade Concorrência Privada. Para tanto, as três empresas teriam novamente alinhado variáveis que impactariam nas propostas de preço a serem apresentadas separadamente pelas empresas.

O leilão foi vencido pelo Consórcio Norte Energia, formado pelas empresas Eletrobras, Chesf, Eletronorte, Queiroz Galvão, Galvão Engenharia e outras empresas. As empresas Andrade Gutierrez, Camargo Corrêa e Odebrecht foram contratadas pela Norte Energia, tendo dividido entre si o montante de 50% da construção da usina hidrelétrica. Segundo o Cade, os contatos anticompetitivos duraram até, pelo menos, julho de 2011, quando foram assinados os contratos referentes às obras de construção da usina hidrelétrica de Belo Monte.

A Norte Energia ainda não se manifestou sobre a investigação do Cade.

Em nota, a Andrade Gutierrez informa que o acordo com o Cade está em linha com sua postura, desde o fechamento do acordo de leniência com o Ministério Público, de continuar colaboran-

do com as investigações em curso. A empresa também afirma que continuará realizando auditorias internas para esclarecer fatos do passado que possam ser do interesse da Justiça e dos órgãos competentes. "A Andrade Gutierrez afirma ainda que acredita ser esse o melhor caminho para a construção de uma relação cada vez mais transparente entre os setores público e privado", diz a empresa.

Fonte: Agência Brasil – (16/11/2016)

Governo do Rio Grande do Sul decreta estado de calamidade financeira

Um dia após anunciar um pacote de medidas para tentar melhorar as contas do Estado, o governo do Rio Grande do Sul decretou nesta terça-feira (22) estado de calamidade financeira na administração pública estadual, conforme decreto publicado no Diário Oficial. O decreto entrou em vigor hoje.

De acordo com a publicação, a decisão foi tomada considerando que "a crise da economia brasileira está atingindo fortemente a capacidade de financiamento do setor público". O Rio Grande do Sul vive uma grave situação financeira que tem resultado no parcelamento dos salários dos servidores e sucateamento das polícias, entre outros problemas.

O decreto diz também que "a queda estimada do Produto Interno Bruto (PIB), considerados os anos de 2015 e 2016, chegará a mais de 7%, com trágicas consequências para a arrecadação de tributos".

Ainda segundo o texto, a decisão levou em conta a necessidade de ações, no curto prazo, para fazer frente à crise e garantir a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais, notadamente nas áreas da segurança pública, da saúde e da educação.

A publicação define que secretários de estado e dirigentes máximos de órgãos e entidades da administração pública estadual, sob a coordenação da Secretaria da Casa Civil, ficam autorizados a adotar medidas excepcionais necessárias à racionalização de todos os serviços públicos, salvo aqueles considerados essenciais.

As medidas em questão ainda serão estudadas, e ainda não está claro como elas afetarão a população.

"Formalização da gravidade da crise"

Ouvido pelo UOL, o economista Raul Velloso, especialista em finanças públicas, afirmou que o estado de calamidade financeira não está amparado em nenhuma lei. Em sua opinião, a iniciativa é apenas uma forma de o governo gaúcho comunicar a gravidade da crise do Estado.

Em nota, a Secretaria da Casa Civil do Rio Grande do Sul afirmou que o "decreto orientará na seleção de novas medidas necessárias" e "formaliza a situação de extrema gravidade da gestão pública e a prioridade para as mudanças".

Ainda na nota, o secretário adjunto da Casa Civil, José Guilherme Kliemann, disse que "o decreto é mais um instrumento que engajará todas as áreas na busca de uma gestão mais eficiente, enxuta e buscando identificar medidas adicionais àquelas previstas nos decretos de contingenciamento que vêm sendo adotados desde janeiro de 2015".

"A Casa Civil solicitará às principais áreas do governo que busquem em suas estruturas alternativas de redução de despesas eletivas, que possam ser eliminadas sem prejuízo aos serviços essenciais", afirmou Kliemann.

Ele também declarou na nota que na próxima semana serão realizadas reuniões com áreas específicas para "elencar medidas de contenção".

Pacote inclui privatização e prevê ao menos 1.200 demissões

Ontem, o governador José Ivo Sartori (PMDB) anunciou um pacote de medidas na área financeira que prevê a extinção de nove fundações, o fim de três secretarias de Estado, a privatização de uma companhia pública (a Corag, Companhia Riograndense de Artes Gráficas) e alteração nas regras do estatuto do funcionalismo público.

Além disso, aumenta a alíquota da Previdência Social dos servidores ativos e inativos dos atuais 13,25% para 14% - o impacto na receita deve chegar a R$ 130 milhões. Também limita as pensões previdenciárias ao teto constitucional dos desembargadores do Estado. A projeção é que haja a demissão de 1,2 mil servidores.

Também transfere o pagamento do funcionalismo para um calendário que varia do quinto dia útil (até R$ 1.300) para o vigésimo dia útil (acima de R$ 6.000). A maior parte das matrículas (ou salários de R$ 2.900 mensais), pela proposta, deverá receber até o décimo dia útil. Hoje, pela Constituição estadual, os servidores têm de ser pagos até o último dia útil de cada mês.

Outra proposta é de pagar apenas 50% do 13º dos servidores de 2016, remetendo a outra parcela para novembro de 2017. A economia em caso de aprovação seria de R$ 600 milhões.

Os repasses ao Judiciário e Legislativo, além disso, serão calculados de acordo com a Receita Corrente Líquida do estado, limitados ao orçamento. A previsão de economia para o Tesouro, nesse caso, é de R$ 575,7 milhões considerando dados referentes a 2015. O ganho anual no fluxo financeiro foi calculado em R$ 2,6 bilhões pelo governo.

Também reduz em 30% os créditos fiscais presumidos referentes a 2016, 2017 e 2018 com impacto financeiro de R$ 300 milhões por ano e antecipa o recolhimento do ICMS pelas empresas do dia 21 para o dia 12. O pacote, com 38 projetos, será enviado nesta terça-feira (22) à Assembleia Legislativa – 30 deles tramitarão em regime de urgência.

Fonte: Portal UOL – (22/11/2016)

Trump espalha incertezas na economia e no comércio mundial

A chegada inesperada de Donald Trump à Casa Branca, sem um claro programa econômico, mas repleto de ameaças de veto a vários acordos comerciais, espalha incerteza sobre a maior economia do mundo, que responde por 24,5% do PIB mundial. As dúvidas surgem quando a economia mundial sofre com um fraco crescimento. O TTIP, o acordo comercial entre os EUA e a UE, já aparece como a primeira vítima da era Trump.

O comércio mundial está desacelerando praticamente desde o início da Grande Recessão. Mas tanto o FMI quanto o G-20 temem guerras comerciais, com medidas protecionistas que reduzam ainda mais os volumes. A chegada de Trump e seu "América, primeiro" é um risco adicional: o novo presidente dos Estados Unidos não é exatamente um fã dos acordos comerciais e sugeriu que vai desmantelar o pacto assinado por Obama com os países do Sudeste Asiático (conhecido como TTP) e que vai congelar as negociações do TTIP, o acordo entre EUA e a UE.

Em Bruxelas, o presidente do Conselho Europeu, Donald Tusk, e o chefe da Comissão Europeia, Jean-Claude Juncker, pediram na quarta-feira uma reunião de cúpula com os Estados Unidos para discutir essa e outras questões. Mas a Europa dá praticamente por perdido o TTIP, antes da resposta popular que gerou um pacto similar com o Canadá e as duras críticas que recebeu o acordo com os Estados Unidos na França e na Alemanha.

A negociação “entrou em uma pausa natural”, disse o vice -presidente da UE, Jyrki Katainen. A agenda de Trump “vai contra o livre comércio”, disse Katainen, que ainda assim fez um chamado para “não subestimar” o interesse nos acordos comerciais entre as autoridades e o setor empresarial norte-americano.

A Europa não é a única região do mundo que sente a ameaça comercial: Trump sublinhou repetidas vezes que vai enfrentar a “concorrência desleal” da China. A Europa começa a emitir sinais na mesma direção, e isso poderia impor tarifas maiores a produtos subsidiados pelos chineses como o aço. Se, além disso, os bancos centrais também se envolverem em uma guerra de guerrilha para desvalorizar as taxas de câmbio, todos esses movimentos irão na mesma direção: uma guerra comercial — ainda devemos ver se alta ou baixa intensidade — e um retorno ao nacionalismo econômico que coloque obstáculos ao comércio.

As dúvidas fazem o PIB cair

O HSBC, o maior banco da Europa, publicou um relatório forte sobre a chegada de Trump: “O aumento da incerteza costuma muitas vezes levar a um crescimento mais fraco pelo atraso nos investimentos e o gasto dos consumidores, assim como um crescimento mais fraco do emprego”.

Os especialistas coincidem em destacar que um dos maiores riscos é que haja uma queda dos impostos, com o crescimento dos gastos, o que poderia gerar inflação. Essa situação iria levar a um aumento das taxas de juros e um possível aumento do dólar.

Um dos controladores do mercado, a agência de classificação Fitch, não demorou para se posicionar sobre Trump. Não vai rebaixar a classificação da dívida dos EUA, mas advertiu que se ele colocasse em prática as medidas anunciadas, “teriam um efeito negativo para as finanças públicas”.

Admite as “incertezas” sobre o programa de Trump, o grau que tentará realizá-las e sua capacidade de implementá-las. “Esta última vai depender da cooperação entre o presidente e as maiorias republicanas no Congresso e no Senado, e até que ponto os democratas do Senado poderão bloquear as medidas propostas”, afirma.

Ambiente político menos estável

Na mesma linha se manifesta Bill Papadakis, estrategista de investimentos do banco suíço Lombard Odier. “A menor visibilidade das políticas de Trump poderia gerar alguma volatilidade nos mercados financeiros no curto prazo. Embora a longo prazo, os riscos são menos claros, já que o impacto sobre o crescimento teria que ser compensado pelo aumento da incerteza causada por um ambiente político menos estável”.

Apesar desses presságios, Julio Cañero, diretor do Instituto Franklin da Universidade de Alcalá, está “moderadamente otimista”. Admite que implantar o programa como foi explicado na campanha significaria uma curva perigosa para a economia mundial, mas lembra que Trump “deverá negociar tudo com seu partido, que está contra o protecionismo e as tarifas”. Quando chegar ao Gabinete Oval, acrescenta, “ele terá que ser mais pragmático. Entre outras coisas porque se você colocar barreiras à entrada de produtos chineses, Pequim pode vender a dívida dos EUA e o problema será de Trump. Wall Street vai recolocá-lo em seu lugar, porque não pode prejudicar as grandes empresas com suas medidas”.

,De acordo com o escritório de advocacia Baker & McKinzey, “a volatilidade e a incerteza são a nova situação de normalidade para as organizações globais” e afirmam que as empresas procuram “estabilidade e continuidade e Trump foi eleito por ser um forasteiro que quer a agitar o establishment político, mas a maneira como vai jogar no mundo dos negócios não está clara”. Esse é o problema.

Fonte: El País Brasil – (10/11/2016)

CULTURA E SOCIEDADE

Morre aos 82 anos o cantor e compositor Leonard Cohen

Morreu na noite desta quinta-feira, 10, Leonard Cohen. A notícia foi dada em sua página no Facebook, que pede privacidade para a família neste momento. “É com profunda tristeza que reportamos que o lendário poeta, compositor e artista, Leonard Cohen faleceu. Nós perdemos um dos mais reverenciados e prolíficos visionários da música”, diz o comunicado.

O compositor tinha acabado de lançar seu 14º disco, You Want It Darker, depois de ter excursionado por cinco anos. Não se sabe ainda a causa da morte, mas, em suas últimas aparições, o canadense discursava com a voz fraca e ofegante.

Fonte: Estadão.com – (11/11/2016)

Aborto até o terceiro mês não é crime, decide turma do Supremo

A maioria da primeira turma do STF (Supremo Tribunal Federal) firmou o entendimento, nesta terça-feira (29), de que praticar aborto nos três primeiros meses de gestação não é crime. Votaram dessa forma os ministros Luís Roberto Barroso, Rosa Weber e Edson Fachin.

A decisão é sobre um caso específico, em um habeas corpus que revogou a prisão preventiva de cinco pessoas que trabalhavam numa clínica clandestina de aborto em Duque de Caxias (RJ), mas pode ser considerada um passo à frente na descriminalização do ato, desde que no início da gravidez.

Embora a decisão tenha se dado em um caso específico, outros magistrados, de outras instâncias, poderão, a seu critério, adotar o entendimento da primeira turma do STF.

O relator, ministro Marco Aurélio, já havia concedido liminar em 2014 para soltar os cinco médicos e funcionários da clínica fluminense. Seu fundamento era que não existiam os requisitos legais para a prisão preventiva (como ameaça à ordem pública e risco à investigação e à aplicação da lei). Nesse processo, nenhuma mulher que praticou aborto na clínica foi denunciada.

Em agosto deste ano, quando foi a julgamento o mérito do habeas corpus, Barroso pediu vista. Em seu voto, nesta terça, ele concordou com a revogação das prisões pelos motivos apontados por Marco Aurélio, mas trouxe um segundo fundamento. Para ele, os artigos do Código Penal que criminalizam o aborto no primeiro trimestre de gestação violam direitos fundamentais da mulher.

As violações são, segundo o voto de Barroso, à autonomia da mulher, à sua integridade física e psíquica, a seus direitos sexuais e reprodutivos e à igualdade de gênero. “Na medida em que é a mulher que suporta o ônus integral da gravidez, e que o homem não engravida, somente haverá igualdade plena se a ela for reconhecido o direito de decidir acerca da sua manutenção ou não”, escreveu o ministro sobre o direito à igualdade de gênero.

"O direito à integridade psicofísica protege os indivíduos contra interferências indevidas e lesões aos seus corpos e mentes, relacionando-se, ainda, ao direito à saúde e à segurança. Ter um filho por determinação do direito penal constitui grave violação à integridade física e psíquica de uma mulher", afirmou também o ministro.

Além disso, segundo Barroso, a criminalização do aborto causa uma discriminação contra as mulheres pobres, que não podem recorrer a um procedimento médico público e seguro, enquanto as que têm condições pagam clínicas particulares.

Ainda de acordo com o voto de Barroso, que foi acompanhado por Weber e Fachin, os principais países democráticos e desenvolvidos, como Estados Unidos, Alemanha, Reino Unido, Canadá, França, Itália, Espanha, Portugal e Holanda, não criminalizam o aborto na fase inicial da gestação. O prazo de três meses foi tirado da comparação com esses países.

Os dois outros ministros da primeira turma, Marco Aurélio e Luiz Fux, não se manifestaram sobre a descriminalização do aborto no início da gravidez. No caso específico, eles também votaram pela revogação das prisões preventivas, com base apenas na ausência dos requisitos legais para mantê-las.

Barroso destaca, em sua decisão, que o aborto não é algo bom, e que o papel do Estado deve ser evitá-lo, mas com educação sexual, distribuição de contraceptivos e apoio às mulheres que desejarem manter a gravidez, mas que não tenham condições.

O que foi julgado na primeira turma foi um habeas corpus para reverter a prisão preventiva dos cinco acusados. O mérito desse caso continua a ser julgado na Justiça do Rio.

No próximo dia 7, o plenário do Supremo julgará a possibilidade de aborto em casos em que mulher for infectada pelo vírus da zika.

Em 2012, a corte decidiu, por 8 votos a 2, que a interrupção de gravidez no caso de fetos com anencefalia comprovada não é crime. Na ocasião, Barroso, que ainda não era ministro, advogou a favor da descriminalização.

Fonte: Folha.com – (29/11/2016)

Papa concede a padres decisão de perdoar quem comete abortos

O papa Francisco concedeu hoje (21) aos sacerdotes a decisão de absolver ou não as pessoas que cometeram aborto e procuram a Igreja Católica para se redimir. A orientação foi publicada na carta apostólica Misericordia et Miseria, divulgada pelo Vaticano. O texto marca o encerramento do Ano Santo do Jubileu, que foi dedicado ao tema da misericórdia.

A carta apostólica estabelece uma série de novas instruções para que a misericórdia seja adotada como prática diária entre os católicos. Dessa forma, os sacerdotes ficam livres para decidir perdoar ou não uma pessoa que cometeu aborto. Isso abre caminho para médicos e mulheres que já cometeram ou participaram de abortos. Até hoje, os dois eram impedidos automaticamente de comungar na Igreja e o status só podia ser revertido em casos específicos por bispos ou delegados.

"Com todas as minhas forças, digo que o aborto é um pecado grave, porque coloca fim a uma vida inocente", afirmou o papa. Mas peço aos sacerdotes que sejam guias e deem apoio e conforto no acompanhamento dos penitentes", ressaltou o líder católico "Para que nenhum obstáculo se coloque entre o pedido de reconciliação e o perdão de Deus, concedo, a partir de hoje, a todos os sacerdotes, na força de seus ministérios, a faculdade de absolver os que os procuram pelo pecado do aborto", determinou Francisco.

Além da questão do aborto, o papa validou as confissões celebradas por sacerdotes lefebrvianos e oficializou o trabalho dos "missionários da misericórdia", postos criados durante o Jubileu para "escutar e perdoar os fiéis". No texto, Francisco disse que a misericórdia é um "valor social" que deve "restituir a dignidade de milhões de pessoas". Por isso, ele também criou o Dia Mundial dos Pobres, que será celebrado em toda a Itália católica.

Em um claro recado à ala conservadora do Vaticano, o papa escreveu em sua carta apostólica que "nada que um pecador arrependido coloque diante da misericórdia de Deus pode permanecer sem o seu abraço e o seu perdão. Comunicar a certeza do Deus que ama não é um exercício retórico, mas uma condição de credibilidade do próprio sacerdócio", disse Francisco. Jorge Mario Bergoglio também usou a carta para responder a quatro cardeais conservadores que lhe haviam questionado sobre a exortação apostólica Amoris Laetitia (A Alegria do Amor), lançada em 8 de abril e que fala sobre a família na sociedade atual. Assinada pelo cardeal Raymund Leo Burke, a carta acusa Francisco de apoiar o reconhecimento do divórcio. Como o papa não respondeu ao documento, os cardeais resolveram torná-lo público.

"Quando o caminho da vida nupcial é interrompido pelo sofrimento, pela traição e solidão, a experiência da misericórdia nos permite olhar para todas as dificuldades com a atitude do amor de Deus, que não se cansa de acolher e de acompanhar", ratificou Francisco. Dessa forma, o papa pede, mais uma vez, que cada caso de separação matrimonial seja analisado de maneira independente pelos sacerdotes.

O Ano Santo Extraordinário da Misericórdia foi encerrado ontem (20), com uma missa celebrada por Francisco no Vaticano diante de 70 mil pessoas. Tradicionalmente, o Jubileu acontece somente a cada 25 anos. O último tinha sido em 2000, portanto, só ocorreria em 2025. Mas Francisco resolveu convocar um Jubileu extraordinário com o tema da Misericórdia. O Ano Santo foi iniciado em novembro de 2015 e encerrado agora.

Fonte: Agência Brasil – (21/11/2016)

Tragédia com avião da Chapecoense mata 71 na Colômbia

Uma nova tragédia aérea voltou a abalar o mundo do futebol na segunda-feira. O avião em que viajava a equipe brasileira da Chapecoense caiu quando estava prestes a chegar ao seu destino, o aeroporto de Medellín, onde na quarta-feira estava previsto jogar a partida final da Copa Sul-Americana com o Atlético Nacional. No avião viajavam 77 pessoas, 71 morreram e seis sobreviveram ao acidente: dois membros da tripulação, três jogadores e um jornalista. Pelo menos duas dessas vítimas estão em estado grave. As autoridades ainda não confirmaram as razões que fizeram com que o avião, um charter da empresa boliviana Lamia, caísse quando estava tão perto de seu destino.

O avião que transportava a Chapecoense, um Avro Regional Jet 85 (RJ85), deveria ter chegado a Medellín por volta das dez da noite da Colômbia. Pouco antes de iniciar sua descida, perdeu contato com a torre de controle. Os pilotos tinham alertado, de acordo com várias fontes, sobre "falhas elétricas", embora as autoridades não tenham confirmado a causa exata do acidente. Uma das hipóteses considerada é que o avião ficou sem combustível. O incidente ocorreu nas proximidades do Cerro El Gordo, no município de La Unión, em um lugar relativamente perto do aeroporto José María Córdova, a uma hora de Medellín, a segunda maior cidade da Colômbia.

No momento do acidente, as condições meteorológicas na área eram boas, de acordo com as autoridades locais. No entanto, a falta de luz e a forte chuva que caiu durante toda a noite dificultaram as já em si complicadas tarefas de resgate. O avião caiu em um lugar íngreme, a meia hora a pé da estrada mais próxima. Até 150 pessoas da Aviação Civil, da Força Aérea Colombiana e de agências humanitárias participaram do resgate. Nas buscas, 70% dos corpos foram encontrados na fuselagem do avião, enquanto espalhados pelo terreno estavam os outros 30%, entre eles os dos sobreviventes. As equipes de resgate encontraram destroços da aeronave 500 metros ao redor do local do acidente. Depois de conseguir retirar os corpos, após o meio-dia na hora local, foram encontradas as duas caixas pretas, que fornecerão mais informações sobre as causas do acidente.

As pessoas que foram resgatadas vivas são: Ximena Suárez, auxiliar de voo; Erwin Tumiri, técnico do avião; os jogadores Alan Luciano Ruschel, Jackson Folmman e Hélio Hermito Zampier. O corpo deste último foi recuperado cinco horas após o acidente. Além deles, sobreviveu à tragédia o jornalista Rafael Malmorbida, que em um primeiro momento foi identificado como Rafael Henzel. O goleiro da equipe brasileira Danilo Padilha foi resgatado vivo, mas morreu antes de chegar a algum dos hospitais para onde os feridos foram levados.

A Chapecoense tinha previsto voar direto para Medellín. A falta de um acordo de comércio aeronáutico impediu, no entanto, que a empresa boliviana Lamia levasse a equipe de São Paulo até Medellín, informou a repórter Talita Bedinelli. Esta operação só é permitida no Brasil para empresas brasileiras ou colombianas. Por isso, a equipe teve que viajar de São Paulo para Santa Cruz (Bolívia), em um voo comercial da Boliviana de Aviación, o que atrasou o charter, que partiu do aeroporto de Viru Viru para Medellín. As autoridades aeronáuticas da Bolívia ressaltaram que o avião partiu de Santa Cruz com tudo "em ordem", sem defeitos e em boas condições de voo. Recentemente esta mesma empresa tinha sido usada pela seleção argentina para realizar várias viagens.

Em um primeiro momento pensou-se que no avião viajavam 81 pessoas. Depois de verificar as pessoas que tinham embarcado no Brasil e na Bolívia, ficou comprovado que tinham embarcado 68 passageiros de origem brasileira e 9 membros da tripulação de origem boliviana, totalizando 77 pessoas. As quatro pessoas que não iam no avião correspondem a Luciano Buligon, prefeito de Chapecó, a cidade sede da Chapecoense; Plínio Nes Filho, dirigente da Chapecoense; Gelson Merisio, deputado de Santa Catarina e Iván Carlos Agnoletto, jornalista

A equipe brasileira, da cidade de Chapecó, no Estado de Santa Catarina, estava indo a Medellín para disputar a final da Copa Sul-Americana contra o Atlético Nacional. A alegria dos jogadores frente a tamanha conquista ficou refletido em um vídeo distribuído pelas redes, no qual os jogadores se mostravam animados antes de deixar Santa Cruz para Medellín. A Chapecoense virou a surpresa da última temporada no futebol latino-americano. Ninguém esperava que um time tão modesto, que esteve prestes a desaparecer por questões econômicas alguns anos atrás, pudesse deixar no caminho clubes como San Lorenzo de Almagro, independente ou Junior de Barranquilla, também colombiano. Sua jornada na Copa Sul-Americana levou a que muitos o classificassem como o Leicester brasileiro, referindo-se ao atual campeão da liga inglesa. O Atlético Nacional pediu que a Copa fosse entregue, simbolicamente, ao clube brasileiro.

O presidente da Colômbia, Juan Manuel Santos, falou logo após a notícia do incidente com seu homólogo brasileiro, Michel Temer. Este, por sua vez, expressou sua tristeza com as famílias das vítimas: "Nesta hora triste em que a tragédia se abate sobre dezenas de famílias brasileiras manifesto a minha solidariedade". O Ministério das Relações Exteriores da Colômbia trabalha agora para facilitar a repatriação dos corpos com a maior brevidade possível.

As mensagens de solidariedade e apoio às vítimas não demoraram, especialmente no mundo do futebol. Do Real Madrid, que observou um minuto de silêncio, até a solidariedade de figuras como Messi ou Maradona, o futebol voltou a se mostrar unido. O acidente da Chapecoense nos remete a outras tragédias semelhantes sofridas por times de futebol. Em 1949, caiu o avião em que voltava a equipe italiana do Torino depois de jogar em Lisboa. Morreram 42 pessoas, incluindo quase a totalidade dos jogadores. Nove anos depois, o avião que transportava o Manchester United de Munique sofreu um acidente. Oito jogadores, dois diretores e o técnico morreram. Sobreviveram sete jogadores, incluindo a lenda do United, Bobby Charlton.

Fonte: El País Brasil – (30/11/2016)

Casos de chikungunya devem aumentar em 2017, prevê Ministério da Saúde

O ministro da Saúde, Ricardo Barros, disse hoje (24) que o governo prevê um aumento significativo de casos de infecção pelo vírus Chikungunya no Brasil em 2017. Os casos confirmados da doença aumentaram 15 vezes de 2015 para este ano (de 8.528 para 134.910) e os suspeitas, quase dez vezes (de 26.763 para 251.051).

Barros destacou ainda que, para 2017, a expectativa da pasta é de que os casos de infecção por dengue e pelo vírus Zika se mantenham estáveis em relação ao que foi registrado em 2016. "Estamos nos preparando para um aumento de casos de chikungunya", enfatizou o ministro.

Este ano, pelo menos 138 óbitos por febre chikungunya foram registrados nos seguintes estados: Pernambuco (54), Paraíba (31), Rio Grande do Norte (19), Ceará (14), Bahia (5), Rio de Janeiro (5), Maranhão (5), Alagoas (2), Piauí (1), Amapá (1) e Distrito Federal (1). Atualmente, 2.281 municípios brasileiros já registraram casos da doença.

Dados divulgados pelo ministério apontam que 855 cidades brasileiras estão em situação de alerta ou de risco de surto de dengue, chikungunya e Zika. O número representa 37,4% dos municípios pesquisados.

Fonte: Jornal do Brasil – (24/11/2016)

Aedes: 885 cidades estão em situação de alerta ou risco de surto

Dados divulgados hoje (24) pelo Ministério da Saúde revelam que 855 cidades brasileiras estão em situação de alerta ou de risco de surto de dengue, chikungunya e zika. O número representa 37,4% dos municípios pesquisados pela pasta no Levantamento Rápido de Índices para Aedes aegypti (LIRAa), que é o mosquito transmissor das três doenças.

Das 22 capitais que participaram do estudo, Cuiabá está em situação de risco e outras nove em situação alerta: Aracaju, Salvador, Rio Branco, Belém, Boa Vista, Vitória, Goiânia, Recife e Manaus. Outras 12 aparecem como em situação satisfatória: São Luís, Palmas, Fortaleza, João Pessoa, Teresina, Belo Horizonte, São Paulo, Rio de Janeiro, Macapá, Florianópolis, Campo Grande e Brasília.

O ministério não recebeu informações sobre as capitais Maceió, Porto Velho e Curitiba. Já Natal e Porto Alegre utilizam outra metodologia para medição de focos do mosquito.

Depósitos de água como toneis, tambores e caixas d'água foram os principais tipos de criadouro do mosquito registrados nas regiões Nordeste e Sul. No Sudeste, predominou o depósito domiciliar, categoria em que se enquadram vasos de plantas, garrafas, piscinas e calhas. No Norte e no Centro-Oeste, a maioria dos focos foi encontrada no lixo.

Redução da dengue

Os dados mostram uma queda de 5,5% no número de casos de dengue este ano, comparado ao mesmo período do ano passado: foram 1.458.355 casos ocorrências até que até 22 de outubro deste amp e 1.543.000 casos até a mesma data em 2015.

Entre as regiões do país, o Sudeste e o Nordeste apresentam o maior número de casos, com 848.587 e 322.067, respectivamente. Em seguida, aparecem o Centro-Oeste (177.644), o Sul (72.114) e o Norte (37.943).

O estudo registrou ainda 601 mortes pela doença este ano, contra 933 no mesmo período de 2015 – uma redução de 35,6%. Também reduziram pela metade os casos de dengue grave, que passaram de 1.616 para 803, e a quase um terço os casos de dengue com sinais de alarme, que caíram de 20.352 para 7.730.

Aumento da chikungunya

O levantamento aponta 251.051 casos suspeitos de febre chikungunya identificados no país este ano, sendo 134.910 confirmados. No mesmo período do ano passado, o total foi de 26.763 casos suspeitos e 8.528 confirmados.

Ao todo, 138 mortes pela doença foram registradas nos seguintes estados: Pernambuco (54), Paraíba (31), Rio Grande do Norte (19), Ceará (14), Bahia (5), Rio de Janeiro (5), Maranhão (5), Alagoas (2), Piauí (1), Amapá (1) e Distrito Federal (1).

Atualmente, 2.281 municípios brasileiros já registraram casos de infecção pelo vírus Chikungunya.

Incidência de Zika

Em relação ao vírus Zika, foram identificados 208.867 casos prováveis no país até o dia 22 de outubro. O número representa uma taxa de incidência de 102,2 casos para cada 100 mil habitantes. Foram confirmadas ainda três mortes pela doença este ano, além de 16.696 casos prováveis de infecção entre gestantes.

O Sudeste tem a maior parte de casos prováveis (83.884), seguido pelo Nordeste (75.762), Centro-Oeste (30.969), Norte (12.200) e Sul (1.052). Considerando a proporção por habitantes, o Centro-Oeste encabeça a lista, com 200,5 casos para cada 100 mil habitantes. Em seguida estão Nordeste (133,9), Sudeste (97), Norte (69,8) e Sul (3,6).

A transmissão autóctone (originária no Brasil) foi confirmada em abril de 2015 e as notificações de casos ao Ministério da Saúde se tornaram obrigatórias em fevereiro deste ano, por isso não há comparações com anos anteriores.

Adesão

Das 3.704 cidades que estavam aptas a participar do Levantamento Rápido de Índices para Aedes aegypti (LIRAa), 2.284 integram a edição deste ano – o equivalente a 62,6% do total.

Realizado entre outubro e novembro, o estudo é considerado ferramenta fundamental para o controle do mosquito. Com base nas informações coletadas, o gestor pode identificar o tipo de depósito predominante e priorizar medidas para conter a proliferação do vetor no município.

Atualmente, o levantamento é feito por meio de adesão voluntária, mas a expectativa do governo é que a participação passe a ser obrigatória para cidades com mais de 2 mil imóveis. A proposta será apresentada na próxima reunião da Comissão Intergestores Tripartite, constituída por representantes do Ministério da Saúde e de representantes de secretarias estaduais e municipais, marcada para 8 de dezembro.

"O número [de municípios participantes] é crescente, mas queremos deixar obrigatório", reforçou o ministro da Saúde, Ricardo Barros.

Fonte: Jornal do Brasil – (24/11/2016)

VIOLÊNCIA

Corpos de 4 dos 5 jovens mortos em chacina em SP são enterrados

Os corpos de quatro jovens mortos em uma chacina ocorrida na Grande São Paulo, em 21 de outubro, foram sepultados em uma cerimônia coletiva na tarde deste sábado (12), no Cemitério da Vila Alpina, na Zona Leste de São Paulo. Familiares e amigos fizeram orações e gritaram "Justiça".

O secretário de Segurança Pública de SP, Mágino Alves, confirmou a identidade da quinta vítima, Jones Ferreira Januário, 30 anos, nesta sexta-feira (11). O corpo dele será sepultado no Cemitério da Vila Formosa neste domingo (13).

Jonathan Moreira Ferreira, de 18 anos; César Augusto Gomes Silva, de 19; Caique Henrique Machado Silva, 18; Robson Fernando Donato de Paula, 16, que é cadeirante, e Januário desapareceram quando se dirigiam a uma festa em Ribeirão Pires, no ABC Paulista. Os corpos deles foram encontrados em 6 de novembro, numa área rural em Mogi das Cruzes, interior paulista.

Investigação

Nesta sexta-feira (11), a diretora do Departamento Estadual de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP), Elisabete Sato, afirmou que um guarda civil metropolitano de Santo André usou perfil falso nas redes sociais de uma "mulher bonita" e com "seios voluptuosos" para atrair os cinco jovens. O guarda é Rodrigo Gonçalves Oliveira, que teve a prisão temporária decretada pela Justiça de Mogi das Cruzes. Segundo a polícia, ele confessou ter "armado uma cilada" para os rapazes. Mais dois guardas civis de Santo André, no ABC, são investigados por suspeita de participação no desaparecimento e na chacina dos jovens.

"Ainda é cedo para que a gente afirme que está totalmente desvendado o crime, mas outras pessoas já estão prestando depoimento visando a apuração de participação nesses múltiplos homicídios", disse nesta manhã o secretário da Segurança Pública (SSP) do estado de São Paulo, Mágino Alves Barbosa Filho, em entrevista coletiva sobre o caso.

De acordo com a investigação, o grupo saiu de carro da Zona Leste da capital em direção a uma suposta festa em Ribeirão Pires para encontrar as garotas que conheceram na rede social. O veículo foi localizado abandonado no dia 23 de outubro.

Robson foi morto a facadas – a cabeça dele teria sido cortada. Os outros quatro rapazes foram assassinados por disparos de armas calibres 38 e 12 – munições usadas por guardas civis.

Vingança

Segundo o DHPP, a chacina dos cinco rapazes ocorreu para vingar a morte do guarda civil Rodrigo Lopes Sabino, de 30 anos. Ele foi assassinado a tiros em Santo André no dia 24 de setembro. Seu carro acabou levado e queimado em seguida perto da região onde as vítimas moravam em São Paulo.

O caso de Rodrigo foi tratado inicialmente como latrocínio (roubo seguido de morte). Dois criminosos teriam participado do crime e fugido.

Dois dos cinco rapazes desaparecidos estavam sendo investigados pela Polícia Civil por suspeita de envolvimento na morte de Rodrigo: Cesar e Caíque. Apesar disso, o guarda que foi preso e mais outros dois agentes de Santo André decidiram fazer uma investigação paralela e ilegal por conta própria.

O guarda preso era amigo de Rodrigo e instrutor de tiros na Guarda Civil Municipal de Santo André. A Justiça em Mogi das Cruzes decretou a prisão temporária do guarda por 30 dias. Não há confirmação se ele constituiu advogado para defendê-lo.

PMs

Além de guardas civis, a investigação apura a suspeita de que policiais militares também poderiam estar envolvidos na chacina dos cinco jovens. Isso porque cartuchos de calibre .40 – munição adotada por PMs – também foram encontrados perto do local onde os cinco corpos estavam em Mogi das Cruzes.

A Corregedoria da PM apura o caso. O Tribunal de Justiça Militar chegou a decretar segredo na investigação.

Além disso, uma mensagem enviada por Jonathan para uma amiga às 23h do dia 21 de outubro dizia que estava passando por uma blitz policial. Ele relatou num áudio ter sofrido "enquadro" e "esculacho". O G1 teve acesso à gravação (ouça abaixo).

Outro indicativo é o fato de os corpos terem sido localizados a 3 km de distância de um sítio usado por PMs, onde também foram encontrados e apreendidas munições.

O secretário ressaltou, no entanto, que era prematuro falar em envolvimento da PM no caso. Agora a investigação aponta que ele "estava certo". "Indicação inicial apontava para um outro lado e hoje estamos assistindo uma outra realidade", falou Mágino.

Familiares dos mortos que relataram ter sido ameçados por PMs podem ser incluídos no programa de proteção à testemunha, segundo o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (Condepe).

Os parentes devem se reunir na tarde desta sexta-feira com peritos do IML para tratar da liberação dos corpos e saber como eles foram executados. As vítimas devem ser enterradas numa cerimônia conjunta neste final de semana. A data e local ainda não foram definidos.

Fonte: G1 – (12/11/2016)

Caso Yoki: Elize Matsunaga começa a ser julgada em SP nesta segunda

Um dos crimes mais violentos da história policial brasileira pode ter um veredicto esta semana, em São Paulo, quatro anos e meio depois de chocar o país. A partir das 9h30 desta segunda-feira (28), Elize Matsunaga, 34, vai a júri popular no Fórum Criminal da Barra Funda (zona oeste de São Paulo) acusada de matar, esquartejar e ocultar o corpo do marido, o empresário Marcos Matsunaga, 42, em maio de 2012. Ela está presa desde aquele ano na Penitenciária do Tremembé, e, se condenada à pena máxima pedida pela acusação, pode pegar até 33 anos de reclusão –30 por homicídio triplamente qualificado e três por ocultação e destruição de cadáver.

A previsão do Tribunal de Justiça de São Paulo é que o julgamento dure até cinco dias, principalmente em função do número de testemunhas arroladas, 20 --dez da defesa e dez da acusação. Outras duas testemunhas podem ser ouvidas, no caso, dois peritos.

O crime aconteceu no apartamento do casal, em 19 de maio de 2012, na Vila Leopoldina, zona oeste da capital. Sacos com partes do corpo do empresário começaram a ser encontrados dois dias depois em Cotia, na Grande São Paulo, pela GCM (Guarda Civil Metropolitana). O empresário era um dos sócios do grupo alimentício Yoki.

As investigações começaram com a suspeita de sequestro, mas, com a descoberta das partes do corpo, chegaram a Elize, que disse ter conhecido o empresário por meio de um site de relacionamentos. Dias depois de ser presa, ela confessou ter matado o marido com um tiro e o esquartejado, sob a alegação de ter agido em desespero, já que Matsunaga a maltrataria, a trairia com uma prostituta e a ameaçaria com a separação e a tomada da guarda da filha única do casal.

Para o Ministério Público, Elize matou o marido porque o casamento deles já estaria "arruinado", e, com a morte do empresário, ela ficaria com a guarda da filha – única herdeira do marido.

"Ela agiu por vingança, pois tinha prévio conhecimento de que o Marcos estava saindo com outra pessoa. Isso não é só percepção: eles dormiam em quartos separados, o casamento estava arruinado, e a mim ficou claro que o desaparecimento dele resolvia dois problemas: ela se livraria do ódio com que estava e ficaria com a guarda natural da filha, que era a herdeira, então, ficaria com a herança – que era 30 vezes mais que a pensão que ela receberia caso se separassem", afirmou o promotor de justiça José Carlos Cosenzo.

O MP vai defender que o homicídio teve três qualificadoras: motivo torpe, uso de recurso que impossibilitasse a defesa da vítima (no caso, um tiro) e meio cruel, já que, para a acusação, o empresário foi esquartejado ainda vivo. Conforme o promotor, isso estaria provado tecnicamente pela autópsia, que descobriu sangue nas vias respiratórias e no pulmão, situação comum, por exemplo, com a degola.

"Está demonstrado claramente no processo que esse é um crime de ódio incontido", classificou Cosenzo.

"Ele até puxava a cadeira para ela", afirma advogado da família

Contratado pela família do empresário, o advogado Luiz Flávio D'Urso vai atuar como assistente da acusação durante o júri. "O Marcos era apaixonado pela Elize, até puxava a cadeira para ela, atendia todos os desejos dela, era extremamente carinhoso e dava todo o apoio material e financeiro. Isso está largamente comprovado no processo –embora ela diga que, no dia dos fatos, ele teria dado um tapa na mulher", afirmou.

Conforme D'Urso, entre as testemunhas da acusação estão um irmão e uma prima de Marcos, além do reverendo da igreja anglicana que os casou e policiais.

A primeira mulher do empresário –que, segundo Elize, nos autos, teria sofrido uma tentativa de assassinato por parte dele, por envenenamento –se recusou a testemunha. "Mas ela nos deu uma declaração em que desmente essa acusação contra o Marcos", completou D'Urso.

Para defesa, "qualquer pessoa poderia praticar o mesmo ato"

A advogada Roselle Soglio, que defende Elize, declarou que a defesa argumentará contra as três qualificadoras apresentadas pela acusação.

"O promotor quer colocar a ré como uma mulher cruel, ou que não prestava, e nada disso é verdade. Basta ler o processo para entender que ela era uma mãe dedicada e uma mulher incrível, mas que, com o desenrolar de uma briga, acabou resultado nisso", disse.

Segundo a advogada, Elize, que tem bom comportamento e trabalha no setor de costura do presídio, "está muito ansiosa" pelo júri.

"Ela quer demais que esse julgamento aconteça a partir desta segunda, e quer principalmente que as pessoas entendam o ato praticado por ela e que a verdade seja dita", afirmou.

Indagada se o fato de o corpo do empresário ter sido esquartejado e ocultado pode dificultar o entendimento dos jurados por um eventual abrandamento da pena, a advogada resumiu: "Nada é fácil, e apenas aqueles que se dispuserem a entender e estiverem dispostos a ouvir os dois lados e compreender toda a circunstância do que ocorreu é que conhecerão a verdade sobre os fatos", falou.

"Teve um ato de um mãe desesperada, e, nesse sentido, acredito que qualquer pessoa poderia praticar o mesmo ato –ele não está fora de nenhum padrão se houver a ameaça de seu filho ser tomado e você ser internada como louca. Ela não queria matar o Marcos, mas isso aconteceu no transcorrer de uma briga; é algo bastante complexo", definiu.

Entre as testemunhas arroladas pela defesa de Elize, estão peritos do local do crime, médicos legistas, uma delegada de polícia e amigos que conheceriam a rotina do casal.

A filha do casal vive com os pais do empresário até que a Justiça, em outro processo, decida em definitivo pela guarda da criança. Órfã de pai e mãe, a família de Elize vive no interior do Paraná.

Fonte: Portal UOL – (28/11/2016)

Elize Matsunaga volta a chorar e júri é suspenso após detetive depor

Julgamento de Elize Matsunaga, acusada de matar e esquartejar o marido Marcos Kitano Matsunaga, foi suspenso por volta das 19h15 desta segunda-feira (28) após o depoimento de três testemunhas: duas babás do casal e o detetive contratado por Elize para flagrar o marido com uma amante. O júri será retomado na manhã desta terça-feira (29). Elize vai dormir numa Centro de Detenção Provisória (CDP). Mais 16 testemunhas ainda devem ser ouvidas.

Elize chorou várias vezes durante o primeiro dia do júri. Teve testemunha passando mal, discussão entre acusação e defesa e a discussão sobre a compra de uma serra elétrica por Elize na véspera do crime, ocorrido em 19 de maio de 2012. "Elize está muito emocionada, ela viu hoje o quanto ela foi humilhada pelo marido e rever tudo isso, em depoimentos, é difícil", justificou Roselle Soglio, advogada de defesa.

Elize é ré no processo no qual responde presa pela acusação de homicídio doloso triplamente qualificado (motivo torpe, meio cruel e recurso que dificultou a defesa da vítima), destruição e ocultação de cadáver. Ela confessou que atirou na cabeça da vítima com uma arma e depois a esquartejou em sete partes. A acusação diz que Marcos estava vivo quando foi decapitado pela esposa. A defesa alega que ele já estava morto. O júri é formado por quatro mulheres e três homens.

Avaliações

Após o encerramento, o promotor José Carlos Consenso fez críticas à defesa de Elize. Na avaliação dele, embora os depoimentos tenham ajudado a endossar as provas do Ministério Público, era esperado que mais testemunhas tivessem sido ouvidas.

"Eu achei que os trabalhos foram bons, mas eu acho que poderia ter avançado mais. Eu achei muito morosa a colheita, até por uma insistência absurda da defesa. Ficar perguntando, perguntando algo que não tinha nenhuma substância naquele momento".

Luiz Flávio D'Urso, assistente de acusação, também avaliou positivamente as informações obtidas nos três depoimentos. "Em termos de prova para a acusação foi extremamente importante", defendeu.

Na visão dele, a revelação de que Elize comprou uma serra elétrica nas vésperas de cometer o crime reforçam que a ré já havia planejado executar o marido. "Há elementos que nos trazem convicções de que o crime foi premeditado."

E explica que a premeditação reforça as qualificadoras – Elize responde por homicídio triplamente qualificado. "Do motivo torpe, que é vingança e dinheirinho, o método foi de surpresa, impedindo qualquer defesa da vítima e o terceiro foi o meio cruel que ainda vai ser objetivo de demonstração da prova já colhida."

D'Urso diz ter convicção de que Marcos foi esquartejado ainda vivo. "A prova técnica demonstra que ela, depois que disparou, Marcos não morre, e vem a falecer em razão de asfixia respiratória por aspirar sangue em razão da degola. Vale dizer: ela começa a esquarteja-lo vivo."

Para Roselle Soglio, advogada de defesa de Elize, o material colhido nesta segunda comprova o que já nos autos. "O crime nunca foi premeditado. Já no primeiro dia de depoimentos ficou provado pelas três testemunhas que estiveram aqui que ela nunca premeditou esse crime."

"A ênfase na serra elétrica é excelente para defesa. Que a acusação continue falando isso, porque se alguém premeditou o crime de comprar uma serra elétrica por que não a usou? Essa é única pergunta que tem que ser feita para acusação", completa Luciano Santoro, também representante da defesa da ré.

Primeira babá

Primeira testemunha a depor no julgamento de Elize Matsunaga, a babá folguista Amonir dos Santos, disse que sua mãe, a também babá Mauriceia José dos Santos, contou-lhe que Elize comprou uma serra elétrica na véspera da morte do marido, Marcos Matsunaga, em maio de 2012.

A compra da serra indica uma premeditação, segundo a acusação. Já a defesa minimizou o fato alegando que ela não usou o objeto no esquartejamento. A defesa sustenta que Elize matou o marido como reação a um tapa que levou durante uma briga em que a ré contou ao marido que sabia era traída.

"É tão claro que essa história da serra elétrica não tem o menor cabimento. Que o crime não é premeditado, que ela não usou serra elétrica. Se o crime era premeditado, para ela usar uma serra elétrica, por que que ela não usaria? Então, nao tem logica nesse argumento da acusação", disse Luciano Santoro, advogado de Elize.

"Essa questão da serra eletrica me parece uma questão que vai ser objeto de apreciação bastante intensa, da nossa parte, até pq outras testemunha falam dessa serra elétrica", disse oLuiz Flávio Borges d'Urso, da acusação.

A babá Amonir respondeu por mais de uma hora as perguntas de acusação e defesa. Na maioria das vezes respondeu a frase: "Não me recordo".

Elize Matsunaga chorou pelo menos quatro vezes durante o depoimento da primeira testemunha. A última vez foi quando a advogada de defesa perguntou para a babá folguista do casal Mastunaga se Eliza era carinhosa com a filha.

A babá folguista disse que no domingo, após o crime, Elize estava chorosa.

Segunda babá

Após intervalo de uma hora, o julgamento foi retomado com depoimento de Mauriceia Golçalves dos Santos, principal babá da filha de Elize. Nervosa, a babá pediu para que Elize fosse retirada do plenário durante o seu depoimento. O pedido foi atendido. "Depois de tudo o que aconteceu, fiquei cismada, porque ela pode ficar com raiva de mim por ter falado da serra", alegou a babá.

A babá também negou ter conhecimento de armas de fogo na casa, e disse não saber sobre supostas ameaças de Marcos a Elize. "Nunca fiquei sabendo disso".

Por volta das 16h, a babá começou a responder às questões do promotor. Disse que Elize estava "um pouco triste" quando relatou a ela que Marcos tinha sido encontrado morto. Nos dias após a morte, porém, afirmou que a ré tinha um comportamento "normal, normal, normal". Também destacou que Marcos a travava "como uma princesa", sempre dando presentes. Durante o depoimento, Mauricéia teve um mal-estar precisou de atendimento médico.

Ela foi questionada incialmente pelo juiz sobre o comportamento de Marcos e a relação entre o casal. Afirmou que ele era um bom pai e aparentava ser um homem gentil. A ex-funcionária disse que não presenciava as brigas do casal. "Eu pegava a bebezinha e ia descia o elevador".

Mauriceia foi a segunda a depor e passou mal durante o julgamento. Ela pediu para Elize não ficar no plenário durante o seu depoimento. A babá confirmou que a ré comprou uma serra elétrica.

Detetive fez flagrante

O terceiro a depor foi o detetive particular William Coelho contratado por Elize por desconfiar que o marido teria uma amante. Detetive afirmou no depoimento que Elize pediu que ele filmasse "a cara" da amante de Marcos. Ele confirmou ter flagrado o marido com a amante. Elize chorou ao final do depoimento dele. A mulher que seria pivô da briga do casal não foi convocada como testemunha.

O julgamento começou às 11h16 desta terça no Fórum da Barra Funda, em São Paulo. Amonir foi a primeira testemunha a ser ouvida, de um total de 19. O julgamento deve durar até sexta-feira (2).

De blazer preto e cabelos presos por uma trança, Elize Matsunaga chorou e limpou as lágrimas com um lenço no início do julgamento em que é acusada de matar e esquartejar o marido. O júri é formado por quatro mulheres e três homens. Elize é ré no processo no qual responde presa pela acusação de homicídio doloso triplamente qualificado (motivo torpe, meio cruel e recurso que dificultou a defesa da vítima), destruição e ocultação de cadáver. Ela confessou que atirou na cabeça da vítima com uma arma e depois a esquartejou em sete partes em 19 de maio de 2012.

Logo no início do julgamento, Elize chorou e limpou lágrimas com um lenço enquanto jurados liam resumo do caso. Quando Elize chorou, fotógrafos e cinegrafistas já tinham saído do plenário.

Duas testemunhas foram dispensadas: o delegado Jorge Carrasco, arrolado como testemunha de defesa, e o reverendo Renê Henrique Gotz Licht, que fez o casamento de Elize e Marcos Matsunaga. Ele seria testemunha tanto da defesa quanto da acusação.

Fonte: G1 – (28/11/2016)

Helicóptero da PM cai na Zona Oeste do Rio e quatro policiais morrem

Um helicóptero do Grupamento Aeromóvel da Polícia Militar (GAM) caiu próximo à comunidade Cidade de Deus, na Zona Oeste do Rio, no começo da noite deste sábado (19). Quatro policiais militares que estavam na aeronave morreram na queda. O helicóptero caiu no começo da Avenida Ayrton Senna, perto do acesso à Linha Amarela.

A informação da queda foi confirmada ao G1 pelo coordenador de Comunicação Social da Polícia Militar, Major Ivan Blaz. Durante o dia, a região foi palco de intensos tiroteios quando, mais cedo, policiais da Unidade de Polícia Pacificadora (UPP) Cidade de Deus trocaram tiros com criminosos.

Segundo a GloboNews, os quatro ocupantes do helicóptero eram Major Rogério Melo Costa, o capitão William de Freitas Short, o subtenente Camilo Barbosa Carvalho e o sargento Rogério Felix Rainha.

O momento em que o helicóptero começa a perder força foi filmada por pessoas que estavam nas proximidades.

De acordo com Blaz, "tudo indica que o helicóptero fez um pouso forçado". Na região, desde cedo, o Comando de Operações Especiais (COE) da PM - composto pelos Batalhão de Operações Especiais (Bope), Batalhão de Choque e GAM - estava no local dando apoio à UPP local.

A Lamsa, concessionária que administra a Linha Amarela, pediu que motoristas evitassem a região. O Centro de Operações da Prefeitura do Rio informou que os dois sentidos da Linha Amarela foram interditados, na altura da Cidade de Deus, além de trechos da Ayrton Senna, da altura do Via Parque ao acesso à Cidade de Deus, devido a uma operação policial.

Ao todo, a via expressa ficou interditada por quase três hroas, de 19h às 21h40 .

A Delegacia de Homicídios da Capital (DH) foi ao local para apurar as circunstâncias da queda da aeronave. Além disso, informou que a Coordenadoria de Recursos Especiais (CORE) foi acionada e está prestando apoio. De acordo com a Polícia Civil, diligências estão sendo feitas.

Imagens que circulam por redes sociais mostram o momento exato em que o helicóptero cai e, depois, a aeronave já no chão e muita fumaça saindo das ferragens.

Tiroteio mais cedo

Motoristas que passavam pela Linha Amarela, na manhã deste sábado (19) ficaram no meio de um intenso tiroteio. A via expressa chegou a ficar fechada por quase meia hora, perto das 10h, no sentido Barra.

A concessionária Lamsa informou que o tiroteio foi perto do Viaduto da Estrada do Gabinal, na Zona Oeste, que dá acesso a via expressa. De acordo com a Polícia Militar, policiais UPP foram atacados quando passavam pelo viaduto. Outros PMs foram chamados e houve o tiroteio. Até as 11h30 não havia informações sobre feridos.

Devido à troca de tiros, muitos motoristas, assustados, tentaram voltar na contramão. O tráfego ficou complicado na região, inclusive com reflexos na Avenida Geremário Dantas, em Jacarepaguá, na Zona Oeste, que também dá acesso à Linha Amarela.

Fonte: G1 – (19/11/2016)

Após queda de helicóptero, polícia faz operação na Cidade de Deus

A Polícia Militar do Rio de Janeiro iniciou neste domingo (20) uma operação por tempo indeterminado na Cidade de Deus, favela da zona oeste da cidade em que um helicóptero da PM caiu no sábado, matando quatro policiais. Pelo menos três homens foram presos durante a ação neste domingo. Um deles estava com três fuzis e duas pistolas, segundo a PM. O caso foi encaminhado à 32ª DP (Taquara).

A decisão de ocupar a favela por tempo indeterminado foi tomada pela cúpula de Segurança do Rio, que se reuniu após o acidente ainda na noite de sábado. Nesta manhã, pelo menos sete corpos foram encontrados no interior da comunidade.

O ministro da Justiça, Alexandre de Moraes, ofereceu apoio à Secretaria de Segurança Pública do Rio de Janeiro na operação. Em nota, Moraes informou que ofereceu o aparato da Força Nacional de Segurança que está no Rio para auxiliar nas ações que estão sendo realizadas na comunidade.

Ainda não se sabe se a aeronave sofreu uma pane ou foi atingida por criminosos. Embora a queda tenha ocorrido em meio a confrontos entre policiais, traficantes e milicianos, a principal hipótese é que o helicóptero tenha sofrido uma pane. Segundo o Instituto Médico-Legal, os policiais morreram devido à queda e não foram atingidos por nenhum disparo.

O acidente resultou na morte do major Rogério Melo Costa, 36, do capitão William de Freitas Schorcht, 37, do subtenente Camilo Barbosa Carvalho, 39, e do sargento Rogério Felix Rainha, 39. Os corpos chegaram no início da madrugada ao Instituto Médico-Legal.

Uma equipe da PM sobrevoou de helicóptero e lançou pétalas de rosas durante o velório coletivo de três dos quatro PMs mortos. O velório ocorreu no Salão Nobre do Batalhão de Choque e foi restrito aos parentes e amigos dos policiais.

O corpo do capitão e piloto do helicóptero Willian de Freitas Schorcht, de 37 anos, seguiu direto para Resende, na Região Sul Fluminense, onde vive a família, e será enterrado neste domingo.

O presidente Michel Temer usou sua conta oficial do Twitter para lamentar a morte dos policiais. "Lamentável a morte dos 4 PMs que cumpriam o seu dever durante operação no Rio de Janeiro. A minha solidariedade aos familiares e amigos", disse.

O governador Luiz Fernando Pezão decretou luto oficial por três dias pelas mortes dos PMs. "Reconhecemos e agradecemos a dedicação da Polícia Militar no combate ao crime e, em especial, dos policiais que perderam a vida no exercício de proteger e defender a sociedade. Expresso meus sentimentos aos parentes e amigos dos militares. Vamos seguir em frente em defesa dos cidadãos fluminenses", afirmou o governador.

Operação por tempo indeterminado

Na manhã deste domingo, enquanto policiais militares circulavam com apoio de blindados, pessoas faziam barricadas incendiando lixo. Foram registrados novos confrontos entre criminosos e policiais. Por causa da atuação da polícia no local, algumas ruas estavam interditadas. A Estrada dos Bandeirantes, a Estrada do Gabinal e a Linha Amarela eram opções aos que transitavam pela região.

A Linha Amarela, via expressa que liga as zonas norte e oeste do Rio, chegou a ser fechada duas vezes devido aos tiroteios.

Desde a sexta-feira (18) foram registrados intensos confrontos entre criminosos da favela Cidade de Deus. Na manhã de sábado, eles voltaram a se enfrentar e traficantes bloquearam a avenida Edgard Werneck, que é a principal da Cidade de Deus, onde fica a base da UPP, com pneus e lixeiras incendiados. Policiais da Unidade de Polícia Pacificadora (UPP) trocaram tiros com os criminosos.

Nas redes sociais, moradores relataram o dia de tiroteios. "A bala tá comendo na CDD. Só escuto os caras da Bope [Batalhão de Operações Policiais Especiais] gritando: 'Sai da rua morador'", escreveu um rapaz, uma hora antes de o helicóptero cair. Um traficante postou uma foto, com um fuzil. "Nada mudou. Nós 'está' na pista", escreveu.

Após a queda do helicóptero, a PM lamentou a morte dos policiais. "A Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro lamenta o falecimento de seus policiais militares e o Comando da Corporação está dedicado a prestar todo apoio às famílias desses policiais", disse a instituição.

Outra nota foi publicada na página oficial da corporação no Facebook. No comunicado é mencionada a morte de outro policial ocorrida neste sábado. O 3º Sargento Cristiano Bittencourt Coutinho participava de uma outra operação quando foi atingido por um tiro após a viatura em que se encontrava ter sido alvejada no bairro Jacaré.

Integrantes do Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (Cenipa) estiveram na noite de sábado na Cidade de Deus para realizar as ações iniciais de apuração das causas do acidente. Representantes do centro de Criminalística da PM e a Delegacia de Homicídios também estiveram no local.

Em 2009, dois policiais morreram e três ficaram feridos após um helicóptero da Polícia Militar realizar um pouso forçado no Morro dos Macacos. A aeronave, parcialmente blindada, havia sido atingida por tiros durante uma operação policial. Além dos tripulantes mortos, um capitão da PM foi baleado na perna e outros dois policiais tiveram queimaduras leves.

Fonte: Portal UOL – (20/11/2016)

Moradores da Cidade de Deus encontram corpos desaparecidos

Moradores da Cidade de Deus retiraram da mata sete corpos de jovens da comunidade, na manhã deste domingo. Eles foram colocados pelos pais em uma praça próxima ao condomínio Itamar Franco, na localidade do Karatê. Familiares começaram a denunciar o sumiço das pessoas no sábado após ação da polícia militar no local. Na ocasião, um helicóptero caiu, resultando na morte de quatro PMs: o major Rogério Melo Costa, o terceiro-sargento Rogério Félix Rainha; o capitão William de Freitas Schorcht e o subtenente Camilo Barbosa de Carvalho.

Não se sabe ainda se os crimes ocorreram antes ou depois de a aeronave despencar. O secretário de Segurança, Roberto Sá, garantiu que os homicídios já estão sendo investigados:

— Essas mortes não vão ficar sem resposta.

Após o acidente, o Bope iniciou uma operação na comunidade. Até o momento, foram detidas três pessoas e houve apreensão de armas e drogas. Em sua conta no Twitter, o presidente Michel Temer lamentou, a morte dos policiais.

"Lamentável a morte dos 4 PMs que cumpriam o seu dever durante operação no Rio de Janeiro. A minha solidariedade aos familiares e amigos. Reitero minha confiança e apoio ao trabalho das forças policiais, sempre comprometidas no combate ao crime", escreveu Temer, em seu perfil no Twitter.

Neste domingo, comboios militares cercaram a área, bloqueando acessos e revistando carros e os poucos moradores que se arriscaram a deixar a Cidade de Deus. Do lado de fora, eram raros os que passavam pela Estrada Marechal Miguel Salazar Mendes de Moraes, fechada nos dois sentidos. Já nos fundos da favela — junto ao valão que um dia foi o Rio Arroio Fundo — moradores brigavam com policiais pelo direito de entrar na mata do Karatê para procurar seus filhos. Só conseguiram por volta de 9h30m, quando repórteres chegaram ao local. Aos poucos, grupos foram voltando com os corpos dos sete homens jovens, com sinais de tiros e facadas, que foram enfileirados e cobertos por lençóis na principal praça do Karatê.

— Foram cem pessoas lá pegar os corpos. Eles estavam deitados de costas. Meu filho tinha as mãos na cabeça. A maioria tinha tiros nas costas e na cabeça. Eles foram executados e a perícia vai mostrar — acusou o pastor Leonardo Martins da Silva, pai de Leonardo da Silva Junior, de 22 anos.

A mãe de Marlon César, de 23 anos, contou que muitos moradores foram surpreendidos com confrontos.

— As pessoas foram pegas de surpresa. Foi um desespero. Eu não consegui ter contato com meu filho. Ele pode estar na mata, mas os policiais não nos deixam entrar para procurar. Isto é desumano.

Moradores também acompanharam o início da perícia a cargo da Divisão de Homicídios, que investigará as mortes. Alguns acusavam policiais que invadiram a favela após a queda da aeronave.

— Eles eram envolvidos (com o tráfico), mas se renderam. Isso é execução, não? — Questionava um parente de Leonardo Camilo, de 29 anos, também encontrado morto. — Depois que o helicóptero caiu foi um terror. Eles entraram e deram muito tiro. Foi vingança.

Em entrevista à "Rádio CBN", Raíssa da Silva Monteiro, de 20 anos, também afirmou que seu irmão desapareceu na noite de sábado:

— Ele ligou para minha mãe às 18h35m e disse que não conseguia falar. Não consigo mais notícia, a gente quer entrar no mato, mas os policiais estão dando tiro para cima da gente.

O morador Thiago Oliveira acompanhou a busca pelos corpos. Ele é amigo de um dos pais das vítimas.

— Os corpos estão com ferimentos de facas, como se tivessem sido torturados. Parece que encapuzaram as vítimas e começaram a atirar. É ódio gerado por ódio, uma crueldade — afirma Thiago, que também diz que circula a informação na comunidade sobre a morte de uma criança de quatro anos, por bala perdida.

Antes dos corpos serem encontrados, um vídeo divulgado nas redes sociais mostrava uma mãe, desesperada, tentando achar o filho. A polícia estava impedindo o acesso de pessoas à mata, onde as vítimas foram encontradas.

— Vou procurar meu filho agora! Meu filho está dentro do mato, morto! O sangue é meu! Eu sou mãe! — Gritava.

Em nota, a Polícia Civil informou que um procedimento foi instaurado na Delegacia de Homicídios para apurar as mortes das sete pessoas. Segundo o comunicado, "segue em andamento um amplo trabalho de investigação visando apurar detalhadamente as circunstâncias do ocorrido".

Neste sábado, a queda de um helicóptero da Polícia Militar que participava de uma operação na Cidade de Deus, Zona Oeste do Rio de Janeiro, provocou a morte de quatro policiais e iniciou uma onda de pânico entre moradores. Logo após a tragédia, começaram a circular pela internet informações alarmantes - grande parte delas inverídicas - sobre novos ataques ou mortes.

O clima na Cidade de Deus segue tenso após os tiroteios e operações policiais que culminaram com a queda de um helicóptero da Polícia Militar, com quatro militares mortos.

A moradora Vivi Salles iria realizar um sarau comemorativo de cinco anos do Poesia de Esquina, movimento criado por ela para reunir poetas da Cidade de Cidade de Deus, ontem, mas teve que cancelar o evento, por causa dos confrontos entre criminosos e policiais na região. A poetiza, que tem 26 anos, disse que nunca havia presenciado tanto tiroteio durante o dia.

— Normalmente era só de madrugada, agora passou a ficar normal ouvir tiros durante as manhãs. Ontem, eu achava que a situação ia se estabilizar depois do meio-dia. Mas o tiroteio voltou com tudo à tarde e perdurou até as 22h. Outro evento cultural além do meu também teve que ser cancelado. Houve uma sequência de tiros muito grande na tentativa de abater o helicóptero — afirmou Vivi.

OPERAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO

Desde ontem, policiais de vários Batalhões realizam uma operação pente-fino na comunidade. Por determinação da cúpula da segurança, a operação que começou na manhã de sábado, após bandidos atirarem contra policiais da UPP, continuará por tempo indeterminado.

O clima da comunidade é de apreensão. Pouco movimento nas ruas. O serviço de mototáxi foi suspenso por determinação policial. Todos os carros que entram ou deixam a Cidade de Deus passam por rigorosa revista. Participam das operações policiais do Choque, do Bope, de Operações com Cães, os batalhões de Jacarepaguá e da Barra, além de policiais de várias UPPs.

Na manhã deste domingo, pelo menos três pessoas foram detidas durante a operação da Polícia Militar na Cidade de Deus. Na ação, foram apreendidos fuzis e drogas. Os policiais ocupam a comunidade à procura de bandidos que entraram em confronto com agentes no sábado. Em seu perfil no Facebook, a Polícia Militar prestou uma homenagem aos PMs mortos, publicando uma mensagem de luto.

A operação policial interdita ruas no entorno da comunidade. Segundo o Centro de operações da prefeitura, a Estrada Marechal Miguel Salazar Mendes de Moraes está fechada em ambos os sentidos, entre as ruas Antonieta Campos da Paz e a Edgard Werneck.

Já a Rua Edgard Werneck também está interditada em ambos os sentidos, entre a Estrada Marechal Migual Salazar Mendes de Moraes e a Rua Suzano. As estradas dos Bandeirantes, do Gabinal e a Linha Amarela são opções para os motoristas. A UPA do local também está fechada e o atendimento está sendo feito no Lourenço Jorge.

Ainda como consequência do confronto, a estação Divina Providência, do BRT Transcarioca (Barra da Tijuca-Aeroporto Tom Jobim), foi alvo de atos de vandalismo neste sábado. A estação, próxima à Cidade de Deus, teve oito vidros quebrados, além de quatro monitores de TV, perfis metálicos e bancos amassados e geladeira de refrigerante derrubada. O Consórcio BRT estimou o prejuízo material em pelo menos R$ 37 mil.

Fonte: O Globo – (20/11/2016)

INTERNACIONAL

ELEIÇÕES NORTE-AMERICANAS

Donald Trump vence as eleições dos Estados Unidos

Donald Trump, um magnata do setor imobiliário e estrela de reality shows sem experiência política e com uma mensagem xenófoba e antissistema, será o próximo presidente dos Estados Unidos. O republicano Trump derrotou nas eleições de 8 de novembro a democrata Hillary Clinton, uma política experiente e associada ao establishment que não soube se conectar com a coalizão de minorias e jovens que deu duas vitórias ao presidente Barack Obama. A vitória de Trump, um populista imprevisível no comando da maior potência do planeta, lança seu país e o mundo ao desconhecido.

O mundo esperava ver a primeira mulher na presidência dos EUA e encontra um demagogo pela frente, um homem que reavivou algumas das tradições mais tenebrosas do país.

A chegada de Trump à Casa Branca é uma ruptura com as melhores tradições democráticas dos EUA, com a tranquila alternância entre governantes com visões discrepantes do país, mas não nos valores fundamentais que o sustentam desde sua fundação. Trump, que prometeu construir um muro na fronteira com o México e proibir a entrada de muçulmanos nos EUA, demonstrou que um homem praticamente sozinho, contra tudo e contra todos, é capaz de chegar à sala de comando do poder mundial. Lá terá ao alcance da mão a valise com os códigos nucleares e controlará as mais letais forças armadas do planeta, além de possuir um púlpito único para se dirigir ao seu país e ao resto do mundo. Da Casa Branca poderá se lançar, se cumprir suas promessas, a batalhas com países vizinhos como o México, a quem quer obrigar a pagar o muro. O México, vizinho e até agora amigo dos EUA, será o primeiro ponto na agenda do presidente Trump.

O republicano desmentiu todas as pesquisas que há seis meses prognosticavam sua derrota. Derrotou os Clinton, a família mais poderosa da política norte-americana nas últimas três décadas, com exceção dos republicanos Bush, que também se opunham a ele. Enfrentou a máquina de seu próprio partido, os meios de comunicação, Wall Street, as grandes capitais europeias e latino-americanas e organizações internacionais como a OTAN.

Seu mérito consistiu em entender o desconforto dos norte-americanos vítimas da tempestade da globalização, as classes médias que não deixaram de perder poder aquisitivo nas últimas décadas, os que viram como a Grande Recessão paralisava a ascensão social, os que observam desconcertados as mudanças demográficas e sociais em um país cujas elites políticas e econômicas os ignoram. Os brancos da classe trabalhadora – uma minoria antigamente democrata que compete com outras minorias como os latinos e os negros, mas que não tem um status social de vítima – encontrou em Trump seu homem providencial.

Durante a campanha Trump prometeu um Brexit multiplicado por 5, em alusão à decisão da Grã-Bretanha, em referendo, de sair da União Europeia. E cumpriu. A onda de populismo de ambos os lados do Atlântico consegue sua maior vitória. É um golpe nas elites norte-americanas e globais. E é uma prova de que em tempos de incerteza pode ganhar um candidato com os sensores para identificar os medos da sociedade e uma mensagem simplificadora que identifique o inimigo interno e externo.

Os intermináveis escândalos, reais ou inventados, de Clinton derrubaram sua candidatura. Poucos políticos se identificavam tanto com o establishment como ela. No final das contas, é a esposa de um presidente e os EUA, uma república fundada contra as dinastias, já teve o suficiente com os presidentes Bush pai e filho. Os norte-americanos queriam provar algo diferente, e em um ano de mudança, após oito com um democrata na Casa Branca, não existia candidato mais novo do que Trump, nenhum que representasse melhor do que ele um tapa no sistema, a tentativa de virar a página com a classe política de um e outro partido.

A vitória eleitoral deixa uma sociedade fraturada. As minorias, as mulheres, os estrangeiros que se sentiram insultados por Trump deverão se acostumar a vê-lo como presidente. Deixa também uma sociedade com medo. O presidente eleito prometeu deportar os 11 milhões de imigrantes ilegais, uma operação logística com precedentes históricos sinistros. O veto à entrada de muçulmanos fere os princípios de igualdade consagrados na Constituição dos EUA.

Sua inexperiência e escassa preparação também são uma incógnita sobre o modo como governará. Uma teoria é que uma vez no salão oval ficará mais moderado e que, de qualquer forma, o sistema de controle de poderes freie qualquer afã autoritário. A outra é que, ainda que esse país não tenha experimentado um regime ditatorial no passado, as declarações de Trump em campanha preveem um viés autoritário.

Existem momentos em que as grandes nações dão viradas bruscas. Quando se trata dos Estados Unidos da América, a virada afeta a toda a humanidade. O 8 de novembro de 2016 pode passar à história como um desses momentos.

Fonte: El País Brasil – (09/11/2016)

Como a vitória de Trump pode afetar o Brasil?

Em um triunfo inesperado, o republicano Donald Trump foi eleito o novo presidente dos Estados Unidos. Trump conquistou vários Estados-pêndulo, onde os resultados eram imprevisíveis - podiam favorecer tanto um quanto o outro partido -, como Flórida, Ohio e Carolina do Norte, garantindo vantagem sobre Hillary Clinton.

Sua vitória não era indicada pelas pesquisas de opinião, que apontavam Clinton como novo presidente.

Mas como o êxito do republicano impacta no Brasil?

Economia e comércio

Vários aspectos devem ser levados em conta para responder a questão.

Um deles é a maneira como os dois candidatos e seus partidos encararam a economia e as relações comerciais entre os Estados Unidos e o resto do mundo.

O Brasil se beneficiaria de uma maior abertura dos EUA a produtos brasileiros. Hoje os EUA são o segundo maior parceiro comercial do Brasil, atrás da China.

Historicamente, o Partido Republicano, de Trump, defende o livre comércio e se opõe a medidas protecionistas que ajudassem empresas americanas a competir com estrangeiras.

Assim, um candidato republicano tenderia a ser melhor para os interesses econômicos do Brasil do que um candidato democrata.

Mas Trump inverteu essa lógica ao propor renegociar os acordos comerciais firmados pelos EUA para preservar empregos no país e reduzir o déficit americano nas transações com o resto do mundo.

Se o empresário colocar essas ações em prática, o Brasil poderia ser prejudicado.

A professora de Relações Internacionais da ESPM Denilde Holzhacker afirma que as consequências seriam imediatas e negativas, e causariam o que muitos economistas estão chamados de "efeito Trump".

"Como ele fez propostas muito amplas e populistas, os efeitos econômicos dessas medidas podem ter impacto grande e gerar um caos na economia - principalmente porque ele é contrário ao livre comércio, se mostrou protecionista."

Mas Holzhacker faz uma ressalva sobre a aplicação dessas medidas.

"Agora, para saber o quanto ele vai conseguir implementar disso, vamos ter que esperar. Ele é tão imprevisível e tudo fica tão indefinido que prejudica muito o cenário econômico."

Imigração e vistos

Estima-se que um milhão de brasileiros vivam nos EUA, boa parte em situação migratória irregular.

Trump propôs construir um muro na fronteira do país com o México e prometeu deportar todos os imigrantes sem documentos.

Ele diz que protegerá o "bem-estar econômico de imigrantes legais" e que a admissão de novos imigrantes levará em conta suas chances de obter sucesso nos EUA, o que em tese favoreceria brasileiros com alta escolaridade e habilidades específicas que queiram migrar para o país.

Evento de latinos em apoio a Trump, que prometeu construir um muro para evitar entrada de imigrantes

Outro tema de interesse dos brasileiros é a facilidade para obter vistos americanos. Trump fez poucas menções ao sistema de concessão de vistos do país.

Hoje, Brasil e EUA negociam a adesão brasileira a um programa que reduziria a burocracia para viajantes frequentes brasileiros, como executivos. A eliminação dos vistos, porém, ainda parece distante.

Para que a isenção possa ser negociada, precisaria haver uma redução no índice de vistos rejeitados em consulados americanos no Brasil, uma exigência da legislação dos EUA.

Relação com o Brasil

O Brasil e a América Latina não foram tratadas como temas prioritários nas campanhas dos dois candidatos.

Em 2015, Trump citou o Brasil ao listar países que, segundo ele, tiram vantagem dos Estados Unidos através de práticas comerciais que ele considera injustas. A balança comercial entre os dois países, porém, é favorável aos EUA.

Como empresário, Trump é sócio de um hotel no Rio de Janeiro e licenciou sua marca para ser usada por um complexo de edifícios na zona portuária da cidade. Anunciada em 2012, a obra ainda nem começou.

Para a professora de Relações Internacionais da Unifesp Cristina Pecequilo, como Trump não falou nada sobre o país e se distanciou de temas ligados à América Latina, não deve haver muitas mudanças para os brasileiros. No entanto, diferentemente de Hillary, o republicano tem o elemento de imprevisibilidade.

"A situação do governo Hillary para o Brasil teria sido mais tranquila porque era mais previsível por qual caminho ela iria. Seria a continuidade do governo Obama, de uma dimensão política que tem o reconhecimento do Brasil como relevante, sem muitas mudanças."

Pecequilo afirma que o país deve perder relevância na visão dos Estados Unidos dado o conturbado cenário interno.

"Eles estão com tanto problema dentro de casa, que o Brasil não é uma preocupação."

Relação entre Brasil e EUA também vai depender de química entre Temer e Trump

Questão de química

Especialistas nas relações Brasil-EUA costumam dizer que os laços entre os dois países dependem em grande medida da química entre seus líderes, independentemente de seus partidos ou ideologias.

Eles afirmam que, embora seguissem tradições políticas bastante distintas, os presidentes Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2011) e George W. Bush (2001-2009) tinham uma relação tão boa quanto a mantida entre FHC (1995-2002) e Bill Clinton (1993-2001), que tinham maior afinidade ideológica.

Já a relação entre Barack Obama e Dilma Rousseff nunca foi tão próxima e sofreu com a revelação de que o governo americano havia espionado a presidente brasileira.

Analistas afirmam ainda que Brasil e EUA têm relações bastante diversificadas e que os laços devem ser mantidos qualquer que seja o resultado da eleição em novembro, já que os dois governos dialogam dentro de estruturas burocráticas.

Do lado brasileiro, há interesse em se aproximar mais dos EUA, vença quem vençer. Em entrevista à BBC Brasil em julho, o embaixador brasileiro em Washington, Sérgio Amaral, disse que o governo Temer investiria nas relações com as cinco principais potências globais (EUA, China, Rússia França e Reino Unido).

Amaral afirmou ainda que, na Embaixada, priorizaria áreas em que Brasil e EUA têm maior convergência, como direitos humanos e meio ambiente.

Fonte: G1 – (09/11/2016)

Após escândalo, presidente da Coreia do Sul aceita renunciar

A presidente da Coreia do Sul, Park Geun-hye, afirmou em discurso televisionado nesta terça-feira que deixará seu destino político nas mãos do Legislativo. A declaração foi surpreendente e vista por alguns analistas como uma tática para criar um impasse e ela seguir no poder.

Em breve discurso, Park pediu desculpas novamente pelo escândalo político que derrubou sua popularidade. Ela disse estar aberta para abrir mão do poder, mas deixou nas mãos da Assembleia Nacional determinar se ela deve seguir como presidente. A Assembleia Nacional é controlada pela oposição e por parlamentares independentes.

No poder desde 2013, Park afirmou que cumprirá o processo legal, prometendo apresentar mais detalhes sobre o escândalo e responder a questões em data futura não especificada. Ela não respondeu a perguntas após o pronunciamento.

A presidente é acusada de permitir que uma amiga de longa data extorquisse dinheiro de empresas, usando sua proximidade do poder. Park tem aprovação de apenas 4% entre os eleitores sul-coreanos.

Para realizar um impeachment, é preciso 200 votos na Assembleia Nacional de 300 integrantes. Atualmente, 172 legisladores oposicionistas e independentes querem a saída de Park.

Com isso, para retirar a líder seriam necessários os votos de 28 dos 128 parlamentares do partido conservador Saenuri, de Park. Vários deputados governistas já disseram que votarão pela saída da presidente. A imprensa local avalia que entre 30 e 40 legisladores governistas podem votar pelo impeachment.

A votação deve ocorrer antes de 9 de dezembro, quando acaba a sessão deste ano da legislatura sul-coreana. Caso o Parlamento vote pelo impeachment, Park seria suspensa e o número dois do país, o primeiro-ministro Hwang Kyo-ahn, assumiria como presidente interino.

O Tribunal Constitucional teria então de se pronunciar para decidir se o impeachment é justificado – a corte teria 180 dias para se pronunciar.

Caso seis dos nove magistrados do Tribunal Constitucional decidirem que a saída se justifica, Park perderia formalmente o cargo. A Coreia do Sul teria então 60 dias para eleger um sucessor. Se mais de três juízes discordarem, porém, a presidente retomaria o posto imediatamente.

A amiga da presidente que está no centro do escândalo é Choi Soon-sil, de 60 anos, que supostamente usava seus laços com a líder para conseguir milhões em doações de companhias sul-coreanas. A presidente e a amiga afirmam ser inocentes.

Fonte: Exame.com – (29/11/2016)

Presidente da Coreia do Sul pede que parlamento decida condições para sua saída

A presidente da Coreia do Sul, Park Geun-hye, pediu nesta terça-feira que o parlamento decida como e quando ela pode entregar o cargo em reação a um escândalo de tráfico de influência, levando a crise política do país cada vez mais em direção a um território desconhecido.

O Partido Democrático, principal sigla da oposição, rejeitou a oferta de Park, que classificou como uma manobra para escapar do impeachment, e disse que irá continuar com seus esforços para apresentar uma moção de impedimento no parlamento, o que pretende fazer até sexta-feira.

Nenhum presidente sul-coreano deixou de completar seu mandato único de cinco anos desde que o sistema democrático atual foi implementado em 1987.

"Deixarei ao parlamento tudo a respeito do meu futuro, incluindo a abreviação de meu mandato", disse Park em um breve discurso televisionado.

Seu gesto dramático impõe o fardo de resolver a crise política ao parlamento, que vem sendo controlado por uma coalizão de partidos opositores desde que o conservador Partido Saenuri de Park perdeu a maioria subitamente nas eleições de abril.

Se a mandatária renunciar ou um voto de impeachment no parlamento for confirmado pelo Tribunal Constitucional, será preciso realizar uma eleição em 60 dias para escolher um presidente para um mandato de cinco anos, e o primeiro-ministro irá conduzir o país neste ínterim.

O cronograma apertado poderia levar os principais partidos a tentar ganhar tempo para consolidar seus candidatos presidenciais, e analistas políticos disseram que o parlamento pode demorar meses para acordar um plano de saída para Park.

"Irei renunciar à minha posição de acordo com a lei assim que se crie uma maneira de transferir o governo de uma maneira estável que também minimize o vácuo e o tumulto político após a decisão e a discussão dos partidos de oposição", disse Park com voz firme.

Fonte: G1 – (29/11/2016)

Merkel confirma candidatura a 4º mandato na Alemanha

Angela Merkel anunciou neste domingo a seu partido que será candidata a um quarto mandato de chanceler durante as eleições legislativas de 2017, em um período em que seus partidários a consideram a última defesa contra o avanço do populismo.

A chanceler, de 62 anos, anunciou sua intenção aos dirigentes da União Democrata Cristã (CDU) durante uma reunião em Berlim, informaram à AFP fontes próximas ao partido.

A chefe de Governo, que deve abordar a questão em um encontro com a imprensa às 19H00 (16H00 de Brasília), expressou a intenção de ser reeleita como presidente da CDU no congresso de dezembro, além de apresentar uma nova candidatura para a chancelaria durante as legislativas.

Após 11 anos à frente do país, Merkel já ostenta o recorde de longevidade entre os atuais governantes ocidentais.

Julia Klöckner, da CDU e muito próxima a Merkel, defendeu a candidatura e afirmou que a chanceler é "uma garantia de estabilidade confiabilidade em um período turbulento".

Recorde de Kohl à vista

A julgar pelas pesquisas, Merkel tem grandes chances de conquistar o quarto mandato como chanceler.

Ela entraria assim para a história do país ao superar o tempo de poder do icônico chanceler do pós-guerra Konrad Adenauer (14 anos) e também o de seu próprio mentor político, Helmut Kohl (16 anos).

De acordo com uma pesquisa publicada pelo jornal Bild, 55% dos alemães desejam que Merkel permaneça no cargo, contra 39% de opiniões contrárias. Em agosto, o índice favorável à chanceler era de 50%.

Merkel se encontra em uma situação paradoxal: elogiada no exterior, onde as expectativas a seu respeito aumentaram após a vitória de Donald Trump na eleição americana, na Alemanha enfrenta um ano eleitoral um tanto fragilizada pela polêmica provocada pela decisão de receber um milhão de refugiados no país.

Esta semana, o presidente americano Barack Obama elogiou Merkel em Berlim durante sua última viagem oficial como chefe de Estado.

"Se fosse alemão, poderia dar meu apoio", disse.

E, diante do avanço das tendências autoritárias no mundo, o jornal The New York Times a chamou de "último baluarte dos valores humanistas no Ocidente".

Mas seu poder está em queda na Alemanha, de acordo com a revista liberal Die Zeit. Ela conseguiu recuperar parte da popularidade perdida com a crise migratória, mas o seu grupo político registra de 32 a 33% das intenções de voto nas pesquisas, quase 10% a menos que nas eleições de 2013.

"O recuo criado pela vitória de Trump afeta Merkel quando suas possibilidades de liderança são limitadas: não pode contar com a Europa para avançar, não tem um partido unido atrás dela e não possui o apoio popular que tinha há um ano e meio", afirma a Die Zeit.

O atraso no anúncio da candidatura está relacionado com a perda de poder. Após a polêmica sobre a recepção aos refugiados, ela teve que lidar com a rebelião da CSU, partido aliado bávaro, que ameaçou não apoiar Merkel em 2017, antes de mudar de opinião ante a falta de alternativa.

A chanceler sofreu outro revés este mês ao não conseguir designar um membro de seu partido como candidato para ser presidente em 2017, um posto para o qual foi escolhido o social-democrata Frank-Walter Steinmeier.

Por fim, seu terceiro mandato coincidiu com o avanço de um partido populista na Alemanha, que disputa espaço com seu partido na direita. O AfD tem grandes chances de entrar para o Bundestag (Parlamento), o que nenhum grupo deste tipo consegue desde 1945.

Merkel mantém, no entanto, a vantagem sobre os demais, já que não possui rivais fortes em seu partido e continua sendo muito mais popular que seus adversários social-democratas.

Fonte: Exame.com – (20/11/2016)

Merkel defende alianças com UE e EUA e rejeita isolamento

A chanceler da Alemanha, Angela Merkel, rejeitou nesta quarta-feira os populismos que respondem com soluções fáceis problemas globais e complicados, e garantiu que a Alemanha não se fechará em si mesma e defenderá os valores da economia social de mercado e da justiça social com seus aliados, a União Europeia e os Estados Unidos.

Em discurso diante do plenário do parlamento em seu primeiro comparecimento público após anunciar que, no próximo ano, voltará a concorrer para um novo mandato, Merkel deixou claro que a Alemanha "não pode resolver sozinha os problemas do mundo", mas garantiu que contribuirá para isso.

Merkel apostou no multilateralismo, elogiou o acordo de livre-comércio com o Canadá e admitiu que não estava "contente" com a decisão do presidente eleito dos EUA, Donald Trump, de retirar seu país do Acordo de Associação Transpacífico (TPP), uma decisão que, na opinião da chanceler, não beneficiará ninguém.

A chefe de governo alemã reconheceu que o atual panorama internacional e nacional é mais complicado que o de alguns anos atrás e assumiu que compreende o medo dos cidadãos quando princípios que eram óbvios nas sociedades democráticas ocidentais passam a ser questionados, por isso reiterou a necessidade de que as pessoas se mostrem unidas frente aos populismos.

E, além disso, a chanceler alemã destacou a importância de combater as mensagens e informações manipuladas e falsas que são disseminadas pela internet.

Contra aqueles que usam os medos dos cidadãos para se promoverem, Merkel lembrou a positiva evolução econômica do país nos últimos anos e o aumento nas contribuições sociais e previdência.

A chanceler lembrou também a "incrível" resposta internacional para a catástrofe da Segunda Guerra Mundial, com a criação das Nações Unidas e da Convenção de Direitos Humanos, e defendeu a continuidade desse caminho para "dotar de humanidade a globalização".

Durante a presidência rotativa do G20, que a Alemanha assume em dezembro, Merkel pretende continuar com os avanços na transparência dos mercados financeiros internacionais e no desenvolvimento do continente africano, que será uma das prioridades de Berlim.

No âmbito da UE, a chanceler reconheceu a necessidade de lutar contra a falta de credibilidade do bloco e de acelerar os processos de tomada de decisões.

Para Merkel, é preciso assumir que já não é possível traçar uma linha que separe a política interna da externa e que a segurança, o bem-estar e a prosperidade dos cidadãos de cada país dependem das relações internacionais.

Fonte: Exame.com – (23/11/2016)

Fidel Castro morre aos 90 anos

O ex-presidente cubano Fidel Castro, um dos mais importantes líderes mundiais, morreu na noite desta sexta-feira aos 90 anos. Seu irmão mais novo e atual presidente, Raúl Castro, anunciou a morte em um anúncio oficial na TV estatal.

"O comandante-em-chefe da revolução cubana morreu às 22h29 desta noite (03h29 de sábado em Brasília)", disse o presidente, que terminou o anúncio gritando o slogan: "Até a vitória, sempre".

O governo cubano decretou nove dias de luto nacional.

Como líder da revolução cubana que derrubou o regime do presidente Fulgencio Batista, em 1959, Fidel Castro se manteve na liderança do país por décadas, até se afastar da Presidência, por motivos de saúde, em 2006, deixando o cargo para o irmão.

Fidel Castro foi o líder mundial não ligado a uma monarquia mais longevo do século 20, comandando Cuba por quase cinco décadas.

Seus apoiadores o veneravam e o consideravam um libertador, que havia salvo Cuba de um regime autoritário supostamente manipulado pelo imperialismo americano. Mas seus críticos o viam como um sanguinário ditador que levou o país ao caos econômico e à ruína com suas políticas comunistas.

O anúncio de sua morte foi recebido com consternação em Cuba. Mas em Miami, nos Estados Unidos, onde vivem milhares de exilados cubanos que deixaram a ilha durante o regime comunista, houve buzinaço nas ruas.

Vizinho incômodo

Nas quase cinco décadas em que esteve à frente do governo de Cuba, Fidel Castro viu dez presidentes americanos se revezarem na Casa Branca. Inimigo declarado de todos eles, o líder comunista fez de sua ilha uma base de resistência ao poder dos Estados Unidos, que nunca conseguiram dobrar o regime incômodo a apenas 144 quilômetros de seu território.

Nascido em uma família de latifundiários, em 1926, o jovem advogado se tornou líder revolucionário, dirigente comunista e terminou seus dias em uma casa confortável em Havana, opinando sobre os mais diferentes temas, na coluna que mantinha no jornal Granma.

Durante este período, sofreu várias tentativas de assassinato, foi acusado de violar direitos humanos, viu sua principal aliada, a União Soviética, entrar em colapso. Reconheceu, ao fim, erros na condução da economia cubana, que só sobreviveu nos últimos tempos graças ao apoio de outro amigo, o venezuelano Hugo Chávez, morto em março de 2013.

Para os Estados Unidos, Fidel sempre foi uma lembrança constante e incômoda das idéias comunistas que, apesar de praticamente abandonadas no resto do mundo, permaneceram vivas na ilha vizinha. Para setores da esquerda mundial, tornou-se um símbolo de resistência.

Revolução

Fidel Castro liderou uma invasão ao quartel de Moncada, em Santiago de Cuba, no dia 26 de julho de 1953. Apesar de fracassada, a iniciativa marcou o começo da revolução que acabaria levando-o ao poder.

Depois de breve período preso, Fidel foi anistiado e se exilou no México, onde organizou uma expedição que voltou a Cuba.

Ao lado do argentino Ernesto "Che" Guevara, que conheceu durante o exílio, o jovem cubano montou uma campanha de guerrilha a partir de sua base, na Serra Maestra.

Em 1959, Fulgêncio Batista deixou o país e Fidel estabeleceu um novo governo que prometia devolver a propriedade da terra aos agricultores e defender o direito dos pobres.

Fidel comunista

Desde o começo, Fidel insistiu que sua ideologia era, acima de tudo, cubana. "Não há comunismo nem marxismo em nossas ideias, só democracia representativa e justiça social", dizia.

Criticado pelos Estados Unidos pela nacionalização de empresas de americanos, foi alvo do embargo comercial que vigora até hoje.

Fidel disse que assim foi empurrado para os braços da União Soviética, liderada por Nikita Kruchev. Com o novo aliado, Cuba virou mais um campo de batalha da Guerra Fria.

Os Estados Unidos tentaram derrubar o governo de Fidel em abril de 1961, apoiando um grupo de exilados cubanos em uma desastrosa invasão à praia de Girón, na baía dos Porcos.

A CIA, central de inteligência americana, foi acusada pelo líder cubano de tentar assassiná-lo várias vezes, inclusive com um charuto explosivo.

Em 1962, aviões de reconhecimento dos Estados Unidos detectaram um carregamento de mísseis soviéticos rumo a Cuba, criando um impasse entre o presidente americano, John F. Kennedy, e Kruchev.

Depois de 13 dias de impasse, os soviéticos desistiram de instalar mísseis com potencial nuclear em Cuba, em troca de uma promessa secreta americana de retirar suas armas da Turquia.

Colapso soviético

Cuba "exportou" a sua revolução para outras partes do mundo na forma do apoio às guerrilhas marxistas em Angola e Moçambique. Sob embargo econômico dos Estados Unidos, recebeu, em todo o tempo, ajuda soviética.

O colapso da União Soviética, em 1991, foi um duro golpe na economia cubana, apoiada na cooperação com o antigo regime comunista.

A crise na qual o país mergulhou fez milhares de cubanos se lançarem ao mar em embarcações precárias nos anos 1990, na esperança de chegar a Miami.

O caso do menino Elián González ganhou as manchetes do mundo inteiro. Ele perdeu a mãe em uma viagem perigosa e, depois de uma longa batalha legal entre parentes em Miami e o pai, que morava em Cuba, foi levado de volta para a ilha.

Entre os bons resultados domésticos de Fidel Castro estão o serviço de saúde cubano, considerado um dos melhores da região, e o baixo índice de mortalidade infantil, comparável ao dos países mais desenvolvidos.

O governo de Fidel, no entanto, foi acusado por organismos internacionais de perseguição política contra os opositores do regime e de violações dos direitos humanos.

Aposentadoria

Nos últimos anos, Fidel deu sinais de que teria moderado suas posições. Em 1998, recebeu no país o papa João Paulo 2º.

Após anos de grave crise social, o regime voltou a ganhar fôlego na virada do milênio, com os generosos acordos de cooperação fechados com a Venezuela do presidente Hugo Chávez, grande admirador de Fidel.

Em 31 de julho de 2006, Fidel surpreendeu o mundo ao deixar temporariamente o poder por motivos de saúde.

Por meses, sua saúde foi segredo de Estado, com rumores sobre sua morte. Em fevereiro de 2008, a Assembleia Nacional de Cuba aprovou a aposentadoria de Fidel, que oficialmente passou o poder ao irmão, Raúl Castro.

Fidel trocou o traje militar por roupas casuais. Continuou a provocar polêmica com suas opiniões sobre assuntos mais variados, publicados em uma coluna no jornal Granma.

Nesse tempo, recebeu várias celebridades políticas em sua casa, como o ex-presidente brasileiro Luiz Inácio Lula da Silva. Em 2011, foi visitado pelo ex-presidente americano Jimmy Carter. Hugo Chávez sempre foi uma visita frequente.

Em setembro de 2010, em uma entrevista à revista The Atlantic, Fidel reconheceu que o modelo cubano já não funcionava. No período, seu irmão, Raúl, já esboçava uma série de reformas econômicas, aprovadas posteriormente.

Diferentemente dos países do leste europeu, cujos governos ruíram após o colapso da União Soviética, Fidel conseguiu manter Cuba sob o regime comunista até sua morte. Mesmo afastado da Presidência, Fidel permaneceu como secretário-geral do Partido Comunista de Cuba até abril de 2011.

Nos últimos anos, ele se manteve afastado da vida pública, com raras aparições e eventuais colunas publicadas na mídia oficial cubana.

Em abril deste ano, ele surpreendeu ao discursar no último dia do congresso do Partido Comunista. "Em breve terei 90 anos, algo que nunca imaginei", afirmou. "Logo serei como todos os outros, que para todos nossa hora deve chegar", disse.

Fonte: BBC Brasil – (26/11/2016)

Morte de Fidel Castro amplia dúvidas sobre reaproximação com os EUA

A morte de Fidel Castro acrescenta mais uma incógnita ao processo de normalização das relações entre os Estados Unidos e Cuba, já colocado em xeque pela vitória eleitoral do republicano Donald Trump, que será responsável por manter – ou interromper – o diálogo aberto há quase dois anos com Havana por seu antecessor democrata, Barack Obama.

Apesar de o histórico líder revolucionário nunca ter ocultado suas reticências quanto ao processo iniciado pelo presidente Raúl Castro, seu irmão, o fato de não fazer oposição frontal ao degelo foi considerado como uma aprovação implícita a essa iniciativa diplomática, que não necessariamente contava com o respaldo de toda a cúpula cubana.

Quis o acaso que a morte de Fidel Castro surpreendesse Trump em Mar-a-Lago, a mansão da Flórida onde o magnata costuma passar férias. Esse Estado é o mais tradicional reduto cubano nos EUA, um lugar outrora claramente anticastrista, mas que, sobretudo nos últimos anos, passou a apoiar a política conciliadora de Obama, incluindo a decisão de restabelecer as relações interrompidas durante mais de meio século.

Obama fez de tudo para consolidar essa política antes de deixar a Casa Branca, o que acontecerá em menos de dois meses. Não só reabriu, já há mais de um ano, a embaixada norte-americana em Havana, gesto replicado por Cuba em Washington, como se tornou, em março, no primeiro presidente dos EUA em quase um século a pisar em solo cubano. A menos de um mês das eleições que definiria seu sucessor, Obama emitiu uma ordem executiva (espécie de medida provisória) com a qual pretendia, nas suas palavras, tornar "irreversíveis" os avanços obtidos nas relações bilaterais.

Tudo, porém, se tornou um enorme ponto de interrogação após a vitória do republicano Trump, um bilionário pragmático que no passado foi acusado de violar o embargo econômico a Cuba em busca de negócios lucrativos na ilha. Durante a campanha eleitoral, no entanto, ele prometeu reverter a aproximação com Havana.

Trump não se contentou apenas em cortejar o voto mais abertamente anticastrista em Miami. Já eleito presidente, parece confirmar suas promessas ao incluir em sua equipe de governo figuras proeminentes do lobby pró-embargo, como o advogado Mauricio Clever-Carone, membro da influente organização Democracia Cuba-EUA, que defende uma "transição incondicional de Cuba à democracia e ao livre mercado". Ele irá trabalhar com Trump no Departamento do Tesouro, uma peça-chave na aplicação – ou flexibilização – do embargo econômico a Cuba e das sanções contra quem o viola.

Foi esse ministério, junto com o do Comércio, o principal responsável por analisar, nos últimos 23 meses, até onde seria possível flexibilizar os limites impostos pelo embargo, cuja eliminação está nas mãos do Congresso. Em minoria na Câmara e no Senado, a estratégia do Governo Obama foi tentar facilitar ao máximo as transações comerciais e os intercâmbios pessoais entre os dois países. Embora as principais restrições continuem vigentes, é cada vez mais fácil para os cidadãos norte-americanos fazer transações comerciais com Cuba ou viajar à ilha.

Antes que a morte de Fidel Castro monopolizasse todas as manchetes da imprensa cubana – e mundial –, os meios de comunicação estatais comemoravam justamente o restabelecimento, na próxima segunda-feira, dos voos comerciais regulares e diretos entre os EUA e Havana, suspensos durante mais de 50 anos.

São medidas como esta as que também impulsionaram, por sua vez, a continuação das reformas iniciadas com a chegada de Raúl Castro ao poder em Cuba, embora não ao ritmo desejado por Washington, como reconheceu o próprio Obama. Uma mudança na atitude de Washington poderia ter, neste sentido, adverte López -Levy, mais impacto ainda que a morte de Fidel Castro. "Enquanto exista incerteza no assunto Trump, a direção cubana vai atuar com grande cautela, mas isso não tem a ver com o fato de que Fidel esteja ou não porque já tinha um papel mais simbólico, era uma espécie de força moral, de patriarca revolucionário mais que líder dos assuntos do governo".

Fonte: El País Brasil – (26/11/2016)

Trump diz que pode acabar com acordo entre EUA e Cuba

O presidente eleito dos Estados Unidos, Donald Trump, escreveu em sua conta no Twitter nesta segunda-feira (28) que vai acabar com o acordo de seu país com Cuba se a ilha não estiver disposta a oferecer um acordo melhor.

"Se Cuba não quiser fazer um acordo melhor para o povo cubano, o povo cubano-americano e os Estados Unidos como um todo, vou acabar com o acordo", escreveu o magnata.

No sábado (26), Trump divulgou um comunicado à imprensa classificando Fidel Castro como um "ditador brutal que oprimiu seu próprio povo por quase seis décadas" e que deixa um "legado de pelotões de fuzilamento, roubo, inimaginável sofrimento, pobreza e negação de direitos humanos básicos".

No texto, ele afirmou que seu governo "vai fazer todo o possível para assegurar que o povo cubano possa finalmente começar sua jornada em direção à prosperidade e à liberdade".

Nas primárias, Trump foi o único pré-candidato republicano que apoiou a abertura para Cuba, mas em sua busca de votos na Flórida nas eleições gerais, ele prometeu que "revogaria" o acordo do presidente Barack Obama "a não ser que o regime dos Castro" restaurasse "as liberdades na ilha", segundo a agência EFE.

Seu futuro chefe de gabinete, Reince Priebus, disse no domingo que Trump aguardará para ver "alguns movimentos" do governo cubano em relação às liberdades na ilha para decidir como será a relação entre os dois países. "Não vamos ter um acordo unilateral procedente de Cuba sem algumas mudanças em seu governo", disse Priebus na TV Fox, após mencionar a repressão, os prisioneiros políticos e as liberdades como a religiosa.

Grupos do exílio cubano mostraram apoio unânime ao aviso de Trump, segundo a EFE.

Em coletiva de imprensa na Casa Branca, o porta-voz do governo americano Josh Earnest disse que os críticos da atual política de aproximação "estão dando voltas, tentando justificar sua lealdade a uma política obviamente fracassada de isolamento de Cuba, que nunca teve nenhum resultado".

Para o porta-voz da Casa Branca, "dar declarações ruidosas e iniciar um caso de recriminações mútuas amarradas ao passado não faz nem a democracia nem a liberdade avançarem, nem expande oportunidades".

"Os críticos da atual política sugerem que, de alguma forma, os Estados Unidos fizeram um pacote de concessões ao governo cubano. Isso é equivocado. Não há concessões", afirmou.

Earnest acrescentou que cada presidente que ocupa a Casa Branca deve se perguntar se "estaremos ancorados no passado, ou se vamos olhar para o futuro. Isso não significa ignorar o passado, mas fazer que o passado não interfira em nossa capacidade de fazer progressos".

O acordo

No dia 17 de dezembro de 2014, os presidentes Barack Obama e Raúl Castro anunciaram o restabelecimento das relações dos Estados Unidos e Cuba após mais de 50 anos. O embargo comercial ao país caribenho, no entanto, permaneceu.

Na época, Cuba libertou o prisioneiro americano Alan Gross e, em troca, três agentes de inteligência cubanos que estavam presos nos Estados Unidos voltaram à ilha.

O acordo previa medidas como o restabelecimento das relações diplomáticas entre os dois países, facilitar viagens de americanos a Cuba, autorização de vendas e exportações de bens e serviços dos EUA para Cuba, autorização para norte-americanos importarem bens de até US$ 400 de Cuba e início de novos esforços para melhorar o acesso de Cuba a telecomunicação e internet.

Em agosto de 2015, os EUA reabriram oficialmente sua embaixada em Havana. Um mês antes, a embaixada cubana em Washington foi reaberta.

Ao anunciar o acordo, Obama disse que as normalizações das relações com Cuba encerram uma "abordagem antiquada" da política externa americana. Ao justificar a decisão, o presidente disse que a política "rígida" dos EUA em relação a Cuba nas últimas décadas teve pequeno impacto. O presidente americano afirmou acreditar que os EUA poderão "fazer mais para ajudar o povo cubano" ao negociar com o governo da ilha.

Fonte: G1 – (28/11/2016)

CIA adverte Trump que seria "loucura" abandonar acordo com Irã

O diretor da CIA, John Brennan, advertiu ao presidente eleito dos Estados Unidos, Donald Trump, que seria "desastroso" e uma "loucura" deixar o acordo nuclear com o Irã, como o magnata ameaçou fazer durante a campanha eleitoral.

Em uma entrevista à rede britânica "BBC" divulgada nesta quarta-feira, Brennan também afirmou que Trump deve ser cauteloso com a Rússia por considerar que Moscou está por trás de grande parte do sofrimento na Síria.

Durante a campanha para as eleições americanas, o político republicano ameaçou abandonar o pacto nuclear entre o G5+1 (EUA, Rússia, França, Reino Unido e China, mais Alemanha) e o Irã e sugeriu que o governo americano teria uma relação muito mais estreita com o governo russo.

"Acredito que isto seria desastroso. O fato de uma administração encerrar um acordo feito pela administração anterior não teria precedentes", disse Brennan à emissora britânica antes de deixar seu cargo em janeiro.

Para o diretor da CIA, uma medida assim, que qualificou de "loucura", ajudaria a fortalecer os políticos linha dura no Irã.

Em suas declarações, Brennan ressaltou que há muitas áreas nas quais o novo governo tem que agir com "prudência e disciplina", como a linguagem utilizada em matéria terrorista e as relações com a Rússia.

O diretor da CIA opinou que o regime sírio de Bashar al Assad e a Rússia foram responsáveis pelo massacre de civis no conflito sírio, que qualificou de "degradante".

Na opinião do chefe de inteligência dos EUA, seu país deveria continuar com o respaldo dado pela Administração de Barack Obama aos rebeldes moderados que lutam contra o regime de Assad.

Brennan acrescentou que a Rússia é crucial para o futuro da Síria, mas se mostrou cético sobre a possibilidade de um acordo que ajude a pôr fim à guerra civil.

"Não tenho confiança de que os russos vão ceder até que possam ser capazes de conseguir o maior sucesso tático possível no campo de batalha", disse o diretor da CIA.

Além disso, Brennan advertiu sobre a contínua ameaça terrorista já que há grupos "muito ativos" dentro do Estado Islâmico (EI) que planejam atentados e querem demonstrar sua capacidade de operar no Ocidente.

O diretor da CIA acrescentou que é preciso cuidado no uso da linguagem porque isto pode ser aproveitado por organizações terroristas para mostrar que os EUA estão contra o islã, algo que, segundo ele, não é assim.

Trump indicou que quer o congressista Mike Pompeo para o posto de novo diretor da CIA.

Fonte: Portal Terra – (30/11/2016)

Senado colombiano referenda acordo de paz com as Farc

O Senado da Colômbia referendou no início da madrugada desta quarta-feira (30) o acordo de paz assinado no último dia 24 entre o governo e as Farc.

"Com 75 votos a favor e nenhum contra, o plenário do Senado aprovou o novo acordo de paz. Fica pendente sua aprovação na Câmara dos Deputados", afirmou o ministro do Interior, Juan Fernando Cristo, em comunicado.

De acordo com o ministro, "com a participação de vítimas, representantes de igrejas cristãs, negritudes, indígenas, foi discutido e aprovado no Senado o novo acordo de paz que foi assinado na última quinta-feira".

Com este passo, esclareceu Cristo, "a esperada aprovação na Câmara dos Deputados, nesta quarta-feira, poderá começar a implementar o acordo estipulado entre o governo e as Farc".

O debate no Senado foi aberto pelo principal negociador do governo, Humberto de la Calle, e o Alto Comissariado para a Paz, Sergio Jaramillo, que fizeram um acordo de confissão em favor do acordo, um texto renovado após a rejeição no referendo realizado no dia 2 de outubro, após ter sido assinado no dia 26 de setembro, em Cartagena.

Nesta quarta, a Câmara dos Deputados estará em sessão desde o início da manhã para discutir e referendar o novo acordo de paz.

Fonte: G1 – (30/11/2016)

MEIO AMBIENTE

Restam menos de 300 onças-pintadas na Mata Atlântica

A onça-pintada está definitivamente ameaçada de extinção na Mata Atlântica. Menos de 300 desses magníficos felinos ainda sobrevivem no bioma, espalhados e isolados em pequenas populações pelo Brasil, Argentina e Paraguai, segundo um trabalho publicado nesta quarta-feira, 16, na revista Scientific Reports. É o mais completo levantamento já feito sobre a população remanescente de onças-pintadas na Mata Atlântica.

As causas do declínio são óbvias. Cerca de 85% do hábitat original das onças-pintadas (ou jaguares, como também são conhecidas) na Mata Atlântica já desapareceu, e apenas 7% das florestas que restam ainda estão em bom estado de conservação, com tamanho e alimento suficientes para abrigar a espécie, segundo os cientistas. Não bastasse isso, as poucas onças sobreviventes são frequentemente perseguidas e atacadas por caçadores e fazendeiros.

"Perda e fragmentação de hábitat são as principais causas de declínio das onças-pintadas, mas a mortalidade induzida pelo homem é a principal ameaça às populações remanescentes", dizem os autores do trabalho, que incluem pesquisadores do Brasil, Argentina, Paraguai e Porto Rico. A Mata Atlântica, segundo eles, corre risco de se tornar a primeira floresta no mundo a ter o seu maior predador extinto.

Fonte: Istoé.com – (16/11/2016)

Sem querer, cientistas descobrem processo que pode amenizar efeito estufa

Uma equipe de pesquisadores do Oak Ridge National Laboratory (ORNL), nos Estados Unidos, acabou descobrindo sem querer um processo para transformar CO2 (gás carbônico, um gás estufa) em etanol (C2H5OH, um combustível). A descoberta pode ser extremamente importante no combate ao efeito estufa.

Os cientistas estavam testando um catalisador feito de carbono e cobre arranjados em uma estrutura nanométrica. A ideia deles era utilizar esse catalisador para uma série de reações que teriam, ao final, um combustível como resultado (inicialmente, eles imaginaram que seria o metanol). Para a surpresa deles, no entanto, a primeira etapa dessa reação já teve etanol como produto. Segundo New Atlas, a eficiência do processo também é notável: cerca de 63% do material utilizado foi convertido em etanol. Trata-se de uma surpresa positiva, já que, geralmente, tentativas de gerar etanol a partir de gás carbônico resultam em uma série de produtos menos úteis, como etileno e monóxido de carbono. Os detalhes da reação foram publicados pelos pesquisadores em um artigo no periódico Chemistry Select.

Nanotorres de carbono

Durante o experimento, os psquisadores usaram um catalisador feito de carbono e cobre. Por meio de um método de deposição de vapores químicos que tinha amônia e acetileno como reagente, eles conseguiram organizar o carbono e o cobre em estruturas semelhantes a "torres". Essas torres tinham cerca de 50 a 80 nanômetros de altura, e terminavam num pico de cerca de 2 nanômetros de diâmetro.

Quando uma carga de apenas 1.2 volt era aplicada a uma superfície contendo essa estrutura, as partículas de cobre nas torres de carbono faziam com que um campo elétrico muito forte fosse criado na região. Esse campo, por sua vez, fazia com que correntes elétricas se formassem entre os picos, e essas correntes dimerizavam moléculas de CO2 em moléculas de etanol.

Para realizar esse processo, o gás carbônico precisava ser diluído em água, segundo o Popular Mechanics. Em seguida, a superfície texturizada com essas estruturas nanométricas era colocada na água e recebia a voltagem. Com isso, a reação começava a ocorrer. "Usando materiais comuns, mas arranjando-os com nanotecnologia, nós conseguimos limitar as reações colaterais e ter o único produto que queríamos", disse Adam Rondinone, um dos cientistas envolvidos no projeto.

Salvando o planeta

Como esse processo transforma um gás estufa em um combustível, ele pode ser extremamente importante no combate ao efeito estufa. O efeito estufa é o aquecimento da atmosfera terrestre provocado pelo aumento da concentração de gases estufa (como o gás carbônico) nela. Esse aumento, por sua vez, tem como uma de suas principais causas a queima de combustíveis fósseis, como a gasolina.

Com a possibilidade de transformar um gás estufa em um combustível não-fóssil, abre-se uma porta importante para o combate ao problema. Outras vantagens desse processo são que ele é relativamente barato e pode ser iniciado em temperatura ambiente - ou seja, não exige muita energia para ser iniciado, o que o torna ainda mais eficiente. Os cientistas ainda acreditam que, por esses motivos, ele pode ser realizado em escala industrial, com possíveis ganhos em eficiência.

Resolver o problema dos gases estufa é um dos grandes desafios da humanidade atualmente, e por isso diversas formas de fazê-lo já estão sendo estudadas. Outra pesquisa publicada em 2016 descreve também um processo para armazenar o gás carbônico da atmosfera na forma de calcário a fim de combater o efeito estufa.

Fonte: Olhar Digital (Uol) – (18/11/2016)

Marrakech inaugura uma nova era nas negociações sobre o clima

A Cúpula do Clima de Marrakech (COP22) iniciou uma nova etapa nas negociações internacionais para combater a mudança climática, na qual despontam novas lideranças e alianças para conduzir a transição para uma economia baixa em carbono, conforme o Acordo de Paris.

A reunião de Marrakech, que foi concluída na madrugada deste sábado, representou a celebração da entrada em vigor do Acordo de Paris, 11 meses após sua aprovação, em comparação com os sete anos do Protocolo de Kioto.

O novo tratado somou 11 novas ratificações na COP22, incluindo hoje 111 países, que representam mais de 80% das emissões mundiais.

A vitória de Donald Trump nas eleições dos Estados Unidos, alguém que chamou a mudança climática de "conto chinês" e prometeu tirar seu país do pacto climático, caiu como uma ducha de água fria na primeira das duas semanas da cúpula, mas, paradoxalmente, serviu para que todos os países fizessem um esforço para defender o acordo.

"Não há um único país que tenha mostrado em Marrakech sua intenção de deixar o acordo", lembrou à Agência Efe o comissário de Ação pelo Clima da União Europeia, o espanhol Miguel Arias Cañete.

China, Índia e até Arábia Saudita afirmaram que "o Acordo de Paris é um caminho sem volta" e mostraram sua determinação de trabalhar em nível nacional para realizar as promessas feitas no mesmo.

Resta saber quem assumirá a liderança exercida nesta matéria pelo governo Obama se Trump cumprir sua promessa de sair do pacto, o que levaria quatro anos, e da própria convenção de mudança climática da ONU, que foi assinada por um presidente republicano, George Bush pai, há 25 anos.

Fontes da delegação americana - que ainda fazem parte da equipe de Obama - confirmaram para a Agência Efe os "intensos esforços diplomáticos" que estão sendo realizados para que Trump não anunciasse a saída do Acordo de Paris, enquanto um de seus maiores promotores, o secretário de Estado John Kerry, o defendia abertamente em Marrakech.

Ontem à noite, o primeiro-ministro de Fiji, que presidirá a próxima Cúpula do Clima (COP23), convidou Trump a visitar a ilha no Pacífico-Sul para ver os efeitos do aumento do nível do mar sobre a mesma.

"Ninguém vai abandonar o acordo como ocorreu com o Protocolo de Kioto. A chave está em quem irá ocupar o espaço de liderança que será deixado por Obama", afirmou a diretora da ONG Greenpeace, Jennifer Morgan, que, junto com outros especialistas, opinou que houve indícios na CO22 de que a China e países europeus como a Alemanha poderiam liderar a transição para um desenvolvimento com baixas emissões de carbono.

Com o histórico pacto do clima firmado um ano antes, a COP22 tinha como objetivo definir um livro de regras para o mesmo, já que o Acordo de Paris deixou em aberto como seriam implementadas as medidas que propõe, como por exemplo, a maneira na qual os países vão notificar e revisar seus compromissos nacionais de redução das emissões.

Os primeiros passos dados em Marrakech para definir essas regras foram "mínimos", pois "é preciso muita capacidade diplomática para conseguir o consenso dos cerca de 200 países que participam das cúpulas, algo que a presidência marroquina não teve", disse o especialista em relações internacionais Doreen Stabinsky.

No entanto, foi estabelecido um programa de trabalho até 2018 para concretizar essas normas nos próximos dois anos e, embora pareça muito tempo, não o é se comparado com o Protocolo de Kioto, onde esse processo demorou quatro anos, apesar de que o mesmo só incluía obrigações para os países ricos, e não para todos, como o Acordo de Paris.

O que a COP22 deixou evidente é que a transição para um novo modelo de desenvolvimento baixo em carbono está em andamento, e não só por parte dos países, mas de regiões, cidades e grandes empresas, que apresentaram ações, compromissos de financiamento e vontade de compartilhar conhecimento e soluções neste processo.

Quatro países (Canadá, Alemanha, México e Estados Unidos) registraram na ONU suas estratégias para "descarbonizarem" sua economia em meados deste século e outros 18 anunciaram que estão fazendo os últimos preparativos das suas.

As quase 50 nações mais vulneráveis à mudança climática prometeram que 100% de sua energia será oriunda de fontes renováveis, "assim que for possível", e um grupo de países ricos liderados pela Alemanha apresentou a iniciativa "NDC Partnership" para ajudar os países em desenvolvimento a reduzir a mudança climática.

Fonte: Portal Terra – (19/11/2016)

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

'Pescar', puxar e empurrar: os planos dos cientistas para 'recolher' o lixo espacial

Desde o início da exploração espacial nos anos de 1950, toneladas de lixo espacial estão se acumulando na órbita da Terra.

Para resolver o problema, cientistas planejam enviar ao espaço no ano que vem uma nave criada para testar maneiras de se livrar desses detritos.

Pesquisadores da Universidade de Southampton, no Reino Unido, monitoram o lixo espacial na órbita terrestre. Eles estimam que haja cerca de 22 mil pedaços com tamanho superior a 10 centímetros.

Detritos menores, porém, chegam à casa dos milhões.

O lixo espacial é formado em geral por partes e componentes de satélites, foguetes e naves descartados durante missões espaciais.

A nave que será colocada em órbita no ano que vem testará maneiras de limpar esse lixo. Ela vai usar uma rede e um arpão para capturar esses destroços.

Vai usar ainda uma vela para tentar forçar grandes destroços a entrar na atmosfera - onde são destruídos pela alta temperatura de reentrada.

Mas haverá outras dificuldades a superar - a principal delas deve ser o financiamento dessas missões.

Cientistas estimam que custará milhões para retirar um único detrito.

Além disso, eles não podem, por questões legais, capturar lixo espacial aleatoriamente - para recolher um satélite obsoleto, por exemplo, é preciso que o país responsável por ele concorde com isso.

Mas os pesquisadores alertam que, se nada for feito em relação ao problema, será impossível manter satélites ou operar no espaço no futuro.

Fonte: G1 – (28/11/2016)

Cientistas criam bateria de celular que carrega em segundos e dura vários dias

Recarregar os celulares em poucos segundos e menos de uma vez por semana poderá ser realidade no futuro. Isso graças aos novos supercondensadores desenvolvidos por especialistas de nanotecnologia, na Universidade da Flórida Central. As informações são da Agência ANSA.

Os estudiosos desenvolveram dispositivos que são capazes de armazenar rapidamente mais energia que as tradicionais baterias de lítio e sem perder sua estabilidade energética durante mais de 30 mil recargas. Hoje, uma bateria normalmente começa a perder cada vez mais potência a partir do 18° mês de uso. Em média, isso soma 1,5 mil ciclos com estabilidade intacta.

A pesquisa, publicada na revista especializada "ACS Nano", reporta que a nova tecnologia poderá ser expandida para os carros elétricos. O segredo da inovação está no uso de baterias bidimensionais. Muitos pesquisadores já haviam tentando usar a técnica no passado, por exemplo, com o grafeno. Mas ninguém tinha conseguido efetivamente alcançar tal potencial.

O grupo norte-americano liderado por Yeonwoon "Eric" Jung ganhou este desafio tecnológico aproveitando um novo enfoque de síntese química, juntamente com supercondensadores compostos por milhões de microscópicos fios, revestidos por materiais bidimensionais. Dessa forma, o "coração" dos eletrônicos se torna um alto condutor de energia, e com mais densidade, energia e potência.

No entanto, o maior empecilho atual seria o tamanho dessas baterias, que seriam muito maiores do que as de lítio. "[Esses materiais] ainda não estão sendo comercializados, mas são uma demonstração da comprovação de um importante começo: nossos estudos mostram que terão impactos muito fortes sobre muitas tecnologias", explicou Jung.

Fonte: Jornal do Brasil – (23/11/2016)

Schiaparelli caiu por 'erro de cálculo' em altura, diz ESA

Novos dados da Agência Espacial Europeia (ESA) revelaram que o módulo Schiaparelli caiu no solo de Marte a 3,7 km de altura, no dia 19 de outubro. Os novos detalhes da ESA supõem quais foram os erros da missão. O principal motivo do acidente deve-se a uma falha durante a medida de distância do Schiaparelli durante o pouso. A interpretação errada de sua altura fez com que o módulo se precipitasse ao início do procedimento de pouso.

De acordo com os cientistas, apesar do radar altímetro doppler do módulo ter funcionado normalmente, o dispositivo de medida inercial (IMU - Inertial Measurement Unit), que registra a velocidade de rotação do veículo, começou a enviar um sinal saturado, isto é, o valor máximo da escala. Esse problema ocorreu logo depois da abertura do paraquedas e o sinal anormal durou cerca de um segundo - mais do que o esperado pelos cientistas.

Com isso, o sistema de navegação deduziu que a altitude de Schiaparelli fosse negativa, ou seja, que o módulo estivesse abaixo da superfície marciana. Foi nesse momento que o pouso começou a dar errado e resultou na queda. A reconstrução do acidente de Schiaparelli, feita por computador, representa ainda uma "conclusão muito preliminar das nossas suposições técnicas", disse o diretor de Robótica da ESA, David Parker.

Parker ainda explica que, para ter um quadro mais completo, é preciso esperar até os primeiros meses de 2017. Isso porque será publicado um artigo "de uma comissão de investigação independente em fase de constituição, requerida pelo diretor general da ESA e que será coordenada pelo Inspetor General da ESA".

No entanto, os responsáveis da missão Schiaparelli mantém o otimismo. "Nós aprendemos muitas coisas com o Schiaparelli que contribuirão diretamente com a segunda missão ExoMars, que está sendo desenvolvida com os nossos parceiros internacionais e tem um lançamento previsto para 2020", enfatiza Parker.

Com a mesma visão, complementa Roberto Battiston, presidente da Agência Espacial Italiana (ASI). "ExoMars é extremamente importante para a ciência e exploração europeia. Agora, junto com nossos parceiros norte-americanos do programa, trabalharemos para o sucesso da segunda missão", disse o italiano.

Fonte: Jornal do Brasil – (23/11/2016)

Anvisa aprova regras para registro de remédio à base de maconha

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) incluiu hoje (22) os derivados da Cannabis sativa, a maconha, na lista de substâncias psicotrópicas, vendidas no Brasil com receita do tipo A específica para entorpecentes. A norma permite que empresas registrem no país produtos com canabidiol e tetraidrocanabinol como princípio ativo, passo necessário para venda de remédios.

A medida faz parte da atualização da Portaria nº 344/98, que também estabelece que laboratórios registrem os derivados em concentração de, no máximo, 30 mg de tetrahidrocannabinol (THC) por mililitro e 30 mg de canabidiol por mililitro. Os produtos que tiverem concentração maior do que a estabelecida continuam proibidos no país.

Segundo nota da agência reguladora, a medida foi motivada pela fase final do processo de registro do medicamento Mevatyl®. O produto que, em alguns países da Europa, tem o nome comercial de Sativex, pode vir a ser o primeiro obtido da Canabis sativa registrado no país. O medicamento será indicado para o tratamento de sintomas de pacientes adultos com esclerose múltipla.

Fonte: Jornal do Brasil – (22/11/2016)

QUESTÕES:

1) O Senado Federal aprovou a proposta de reforma política, que, entre outras medidas, criou a "cláusula de barreira", para reduzir o número de partidos políticos. Segunda tal cláusula, os partidos precisam de:

a) 1% dos votos válidos nas eleições para a Câmara dos Deputados em 2018 e, 2% a partir de 2022.

b) 2% dos votos válidos nas eleições para a Câmara dos Deputados em, pelo menos, 16 Estados, em 2018, e 3% a partir de 2022, com 1,5% dos votos válidos em 14 Estados.

c) 2% dos votos válidos nas eleições para a Câmara dos Deputados, distribuídos em, ao menos, 14 Estados, em 2018, e 3% a partir de 2022, com 2% dos votos válidos em 14 Estados.

d) 2% dos votos válidos nas eleições para a Câmara dos Deputados, distribuídos em, ao menos, 14 Estados, em 2018, e 2% a partir de 2022 em 20 Estados.

d) 1% dos votos válidos nas eleições para a Câmara dos Deputados, distribuídos em, ao menos, 14 Estados, em 2018, e 2% a partir de 2022 em 20 Estados.

2) Com a saída de Marcelo Calero do Ministério da Cultura, após o imbróglio envolvendo o também ministro Geddel Vieira Lima, quem assumiu a pasta foi o deputado:

a) Roberto Freire
b) Eliseu Padilha
c) Torquato Jardim
d) Leonardo Picciani
e) Ricardo Barros

3) No terceiro trimestre de 2016, o PIB brasileiro apresentou:

a) Queda de 0,5%
b) Alta de 0,1%
c) Alta de 0,3%
d) Queda de 0,8%
e) Queda de 1%

4) Em novembro de 2016, a primeira turma do Supremo Tribunal Federal (STF) aprovou a descriminalização do aborto, desde que ocorra até o:

a) 1º mês
b) 2º mês
c) 3º mês
d) 4º mês
e) 5º mês

5) O avião que vitimou a equipe da Chapecoense, deixando 71 mortos, tinha como destino a cidade de:

a) Bogotá, na Colômbia
b) Medellín, na Colômbia
c) Quito, no Equador
d) Buenos Aires, na Argentina
e) Caracas, na Venezuela

6) A presidente da Coreia do Sul pediu sua renúncia após um escândalo envolvendo:

a) Corrupção ativa
b) Desvio de recursos públicos
c) Corrupção passiva
d) Peculato
e) Tráfico de influência

7) A Revolução Cubana, ocorrida em 1959, destituiu o ditador Fulgêncio Batista. Tal Revolução teve como líder uma importante figura do século XX, que faleceu em novembro de 2016:

a) Raúl Castro
b) Hugo Chávez
c) Nikita Kruchev
d) Fidel Castro
e) Evo Morales

8) A Cúpula do Clima de Marrakech, realizada em novembro de 2016, também é chamada de:

a) Cop 15
b) Cop 17
c) Cop 22
d) Cop 21
e) Cop 20

Gabarito: 1-C/2-A/3-D/4-C/5-B/6-E/7-D/8-C



NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

1. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL: PODER CONSTITUINTE.

A Constituição Federal, em seu artigo 1º, parágrafo único, estabelece que "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição". Sendo assim, o texto constitucional já fala desde logo de um poder maior, exercido pelo povo (titular) por meio de seus representantes (exercentes). O exercente do poder é um órgão colegiado composto por representantes eleitos pelos titulares do poder, os que fazem parte do povo.

O poder constituinte é o poder de normatizar a estrutura do Estado e os limites à sua atuação mediante criação, modificação, revisão ou revogação de normas da Constituição Federal conferido pelo povo aos seus representantes.

1) Poder constituinte originário

O poder constituinte originário, também conhecido como genuíno ou de primeiro grau, autoriza a edição da Constituição Federal, a primeira depois da independência e as demais ab-rogando-a. Depois de finda esta missão, institui outro poder, dele derivado.

O poder constituinte originário é inicial, autônomo e incondicionado. É inicial porque é o poder de fato, que emana do povo e por si só se funda, não decorrendo de outro poder. É autônomo e incondicionado porque não tem limites materiais de exercício, notadamente cláusulas pétreas, daí se dizer que é soberano. Não significa que seja ilimitado, pois certas limitações se impõem por um limitativo lógico, de acordo com uma perspectiva jusnaturalista de direitos inatos ao homem.

2) Poder constituinte derivado

O poder constituinte derivado, também denominado instituído ou de 2º grau, é o que está apto a efetuar reformas à Constituição. Ele é exercido pelo Congresso Nacional, na forma e nos limites estabelecidos pelo poder constituinte originário.

O poder constituinte derivado é derivado, subordinado e condicionado. Por derivar do poder constituinte originário, se sujeita a limitações por ele impostas, denominadas limitações ao poder de reforma. Sendo assim, este poder poderá reformar a redação constitucional conferida pelo poder constituinte originário, mas dentro dos limites por este estabelecidos.

Por isso mesmo, é possível que uma emenda constitucional fruto do poder constituinte decorrente seja inconstitucional, desde que desrespeite os limites impostos pelo poder constituinte originário. É correta a afirmação de que existe norma constitucional inconstitucional, mas desde que se refira a norma constitucional fruto do poder constituinte derivado. Não existe norma originária da Constituição Federal que seja inconstitucional porque o poder constituinte originário é inicial e autônomo.

Tem-se, ainda, o poder constituinte revisionante, previsto no artigo 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias: "a revisão constitucional será realizada após cinco anos, contados da promulgação da Constituição, pelo voto da maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, em sessão unicameral". Neste sentido, foram aprovadas 6 emendas constitucionais de revisão anômala. O destaque vai para o fato de não se exigir nestas emendas revisionantes o quórum de 3/5 + 2 turnos das emendas constitucionais comuns, bastando o voto da maioria absoluta numa única sessão.

1) Limitações formais ou procedimentais

Quando o poder constituinte originário delibera, não há procedimento pré-estabelecido. Isto não ocorre com relação ao poder constituinte derivado, que deve respeitar as normas procedimentais instituídas pelo poder constituinte originário.

Subjetivas – Quanto à iniciativa

Refere-se ao poder de iniciativa individual de propor leis ou alterações nelas, sendo conferido a: Presidente da República, Deputado Federal, Senador, Deputado Estadual. Exceto no caso do Senador, as propostas serão enviadas à Câmara dos Deputados, não ao Senado Federal. Sendo assim, a Câmara dos Deputados faz a deliberação principal, em regra, restando ao Senado a deliberação revisional.

Contudo, para as propostas de emendas constitucionais é exigida, em regra, iniciativa coletiva. O único que pode fazer uma proposta desta natureza sozinho é o Presidente da República. Um deputado federal precisa do apoio de ao menos 1/3 dos membros da Câmara dos Deputados, enquanto que um senador precisa do suporte de ao menos 1/3 dos membros do Senado Federal. Da mesma forma, um deputado estadual não pode propor sozinho uma emenda, poder conferido às Assembleias Legislativas estaduais, em conjunto, exigindo-se mais da metade delas (são 27, incluído o Distrito Federal, necessárias 14).

O cidadão brasileiro, sozinho, não pode propor um projeto de lei para alterar o ordenamento jurídico brasileiro, prevendo-se que "a iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles" (artigo 61, §2º, CF).

A dúvida resta ao se perguntar se a iniciativa popular abrange a possibilidade de se apresentar proposta de emenda constitucional, havendo duas posições: a primeira, minoritária, diz que porque a regra da iniciativa está num parágrafo ela não poderia ter alcance maior que o caput do artigo, logo, o alcance é restrito à propostas de projetos de lei; a segunda, majoritária, com a qual se concorda, prevê que sim, afinal, o parágrafo único do artigo 1º da CF diz que todo poder emana do povo (inclusive o constituinte) e o artigo 14 da CF ao trazer a iniciativa popular não estabelece qualquer limitação.

Objetivas – Quanto à votação e à promulgação

Toda proposta de emenda constitucional, antes de ser votada no plenário, passa primeiro pela Comissão de Constituição e Justiça e, depois, por comissões específicas do tema.

No plenário, é necessário obter aprovação de 3/5 dos membros (308 votos na Câmara dos Deputados e 49 votos no Senado Federal), em votação em dois turnos (vota na casa numa semana e repete a votação na semana seguinte), nas duas Casas (primeiro vota em 2 turnos na que faz a deliberação principal e depois em 2 turnos na que faz a deliberação revisional) (artigo 60, §2º).

Depois, "a emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem" (artigo 60, §3º, CF). Não é o Presidente da República que promulga, logo, não sanciona nem veta, a emenda constitucional porque o poder constituinte é exclusivo do Congresso Nacional.

2) Limitações circunstanciais

Nos termos do artigo 60, §1º, CF, "a Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio". Presentes estas circunstâncias que indicam instabilidade no cenário nacional, não é possível emendar a constituição.

3) Limitações temporais

Limitação temporal é aquela que impede que a decisão sobre a reforma seja tomada num determinado período de tempo. Não existe na Constituição Federal de 1988 uma limitação puramente temporal. No entanto, há uma limitação de ordem temporal-material prevista no §5º do artigo 60 da CF: "a matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa". Logo, impede-se a deliberação de uma matéria já votada na mesma sessão legislativa e rejeitada, isto é, no mesmo ano civil. O mesmo vale se a proposta foi havida por prejudicada, ou seja, se era semelhante a uma proposta feita anteriormente e que foi rejeitada. A rejeição na Comissão de Constituição e Justiça é terminativa e a proposta é considerada rejeitada, somente podendo ser votada de novo no período seguinte.

4) Limitações materiais

Determinadas matérias não podem ser objeto de emenda constitucional, dividindo-se em limitações materiais implícitas, que decorrem da lógica do sistema constitucional, e limitações materiais explícitas, conhecidas como cláusulas pétreas, previstas no artigo 60, §4º, CF.

Classicamente, são limitações materiais implícitas: a titularidade do poder constituinte (povo), o exercente do poder de reforma (Congresso Nacional), o procedimento para aprovação da emenda constitucional, afinal, estaria alterando a essência do poder constituinte e a principal limitação procedimental que é o quórum especial de aprovação. Se incluem nas limitações materiais implícitas a forma de governo (República) e o regime de governo (Presidencialismo), eis que a questão foi votada em plebiscito no ano de 1993.

Quanto às limitações materiais expressas na forma de cláusulas pétreas, prevê o artigo 60, § 4º, CF, "não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir: I – a forma federativa de Estado; II – o voto direto, secreto, universal e periódico; III – a separação dos Poderes; IV – os direitos e garantias individuais".

Primeiro, atenta-se à redação do *caput*: propostas que tenham por objeto as cláusulas pétreas não poderão nem ser deliberadas, nem ser levadas à votação; e a contrariedade à cláusula pétrea não precisa ser expressa e evidente, bastando que a proposta tenha a tendência à abolição, atingindo qualquer elemento essencial ao conceito da cláusula. Por exemplo, não precisa excluir a separação dos Poderes, mas atingir seriamente a divisão de competências.

Estado federal

O modelo federativo de Estado é inalterável. Ou seja, é preciso respeitar a autonomia de cada uma das unidades federativas, quais sejam, segundo a Constituição Federal, União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios (considerado federalismo atípico pela inclusão dos Municípios no pacto federativo).

Voto direto, secreto, universal e periódico

O voto deve ser direto, cada um deve dar seu próprio voto, não será um órgão que elegerá o governante; secreto, sigiloso, dado em cabine indevassável alheia a quaisquer capacidades sensoriais; universal, neste sentido, sufrágio universal significa que a capacidade eleitoral ativa, de votar, é acessível a todos os nacionais; periódico, impedindo que um mandato governamental seja vitalício (todos os agentes políticos são investidos por 4 anos, à exceção dos Senadores, eleitos por 8 anos). Obs.: o voto obrigatório não é cláusula pétrea e pode ser objeto de emenda constitucional.

Nota-se que parte dos direitos políticos (capítulo IV do Título II) é cláusula pétrea em razão desta disposição.

Separação dos Poderes

A divisão entre Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, cada qual com suas funções típicas e atípicas, idealizada no Iluminismo, notadamente na obra de Montesquieu, é cláusula pétrea e não pode ser alterada. Não é necessário que a proposta extinga um dos Poderes, bastando que atinja de forma relevante em suas competências.

Direitos e garantias individuais

O Título II da Constituição Federal abrange os direitos e garantias **fundamentais**, expressão que abrange os direitos delimitados em seus capítulos, direitos e deveres **individuais** e coletivos (capítulo I), direitos sociais (capítulo II), e direitos políticos – que só existem com nacionalidade (capítulos III e IV). Sendo assim, direitos fundamentais é uma expressão que abrange diversas naturezas de direitos, entre eles os direitos individuais. Conclui-se que não é o Título II por completo protegido pela cláusula pétrea, mas apenas o Capítulo I.

Se o Capítulo I fala em direitos individuais e coletivos, não significa que somente parte deles será protegida. Com mais razão, se um direito individual é protegido, o coletivo deve ser. Ex.: O mandado de segurança individual é cláusula pétrea e, com mais sentido, o mandado de segurança coletivo também é.

Então, a cláusula pétrea abrange exclusivamente o capítulo I do Título II, ou seja, todo o artigo 5º da Constituição Federal. Atenção: a vedação é da alteração dos dispositivos e da restrição de direitos, nada impedindo que a proteção seja ampliada. Logo, emenda constitucional pode criar novo direito individual (aliás, já o fez, a Emenda Constitucional nº 45/2004 incluiu no artigo 5º o inciso LXXVIII e os parágrafos 3º e 4º).

Considerado este raciocínio, seria possível alterar o capítulo II, que trata dos direitos sociais, diminuindo estes direitos. Para a corrente que se atém a esta posição, é natural conferir maior flexibilidade aos diretos sociais porque situações sociais mudam, notadamente no campo do direito trabalhista. Para outra corrente, é preciso preservar a proibição do retrocesso, não voltando o cenário protetivo a um estágio anterior.

As emendas à Constituição se sujeitam aos limites do poder de reforma, já abordadas quando da temática poder constituinte (artigo 60, §4º, CF). A possibilidade de emenda à Constituição decorre do Poder Constituinte derivado, investido pelo Poder Constituinte originário quando da elaboração do texto constitucional. Sendo assim, a Constituição Federal pode ser modificada mediante o processo legislativo adequado.

Se desrespeitado o processo legislativo adequado, haverá inconstitucionalidade. Destaca-se que isso responde à seguinte pergunta: é possível norma constitucional inconstitucional? A resposta é sim, desde que esta norma constitucional decorra de uma reforma do texto da Constituição. Em hipótese alguma há norma constitucional inconstitucional na redação originária da Constituição, na norma que decorra do Poder Constituinte originário.

Em outras palavras, o procedimento da emenda à Constituição descrito no artigo 60 deve ser respeitado para que a reforma constitucional possa produzir efeitos e adquirir plena vigência.

Basicamente, o processo legislativo da emenda constitucional é muito parecido com o processo legislativo da lei ordinária, diferenciando-se nos seguintes aspectos:

a) Iniciativa – como se depreende dos incisos do *caput* do artigo 60, a iniciativa para a apresentação de proposta de emenda constitucional é, em regra, coletiva. Somente o Presidente da República pode, sozinho, apresentar uma PEC. Um deputado federal ou um Senador sozinhos não possuem este poder, precisam da anuência de pelo menos um terço da Casa. Nem ao menos uma Assembleia Legislativa pode apresentar a proposta sozinha, precisa que a maioria dos membros presentes em sessão de votação concordem e também necessita estar acompanhada de mais da metade das Assembleias Legislativas do país (14, no mínimo). A doutrina entende majoritariamente que cabe a iniciativa popular, mas não se trata de previsão expressa do artigo 60 da Constituição. Nota-se que o poder de iniciativa legislativa é bastante diverso do fixado para os projetos de leis.

Artigo 60, caput, CF. A Constituição ***poderá ser emendada mediante proposta****:*

I - de ***um terço****, no mínimo, dos* ***membros*** *da* ***Câmara dos Deputados ou do Senado Federal****;*

II - do ***Presidente da República****;*

III - de ***mais da metade das Assembleias Legislativas*** *das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela* ***maioria relativa*** *de seus membros.*

b) Quórum para aprovação – nos termos do §2º do artigo 60 da Constituição, "a proposta será discutida e votada em **cada Casa** do Congresso Nacional, em **dois turnos**, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, **três quintos dos votos** dos respectivos membros". Com efeito, para a emenda à Constituição exige-se quórum especial para a aprovação – 3/5 do total dos membros de cada Casa – além da votação em dois turnos – cada Casa vota duas vezes.

c) Promulgação – segundo o §3º do artigo 60 da Constituição, "a emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem". Comoas emendas constitucionais decorrem de um poder exclusivo conferido ao Congresso Nacional, o Poder Constituinte, não serão enviadas ao Presidente da República para sanção, promulgação e publicação. Sendo assim, são promulgadas e remetidas para publicação pelas Mesas das Casas.

d) Limitações ao poder de reforma – o poder de reforma à Constituição se sujeita a diversos limites temporais, materiais e circunstanciais, já estudados, descritos notadamente nos §§ 1º, 4º e 5º do artigo 60 da Constituição.

Artigo 60, §1º, CF. A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

Artigo 60, §4º, CF. Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

Artigo 60, §5º, CF. A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

e) Não aplicação do princípio da primazia da deliberação principal – se um projeto de emenda constitucional for emendado na deliberação revisional, irá voltar para a Casa da deliberação principal e, se esta não concordar com a emenda, volta novamente para a Casa da deliberação revisional, até se decidir sobre qual a redação que irá prevalecer. Instaura-se um vai e volta sem fim.

O poder constituinte originário é capaz de estabelecer uma nova ordem constitucional, ou seja, de dar conformação nova ao Estado, rompendo com a ordem constitucional anterior.

Pode ser histórico, capaz de editar a primeira Constituição do Estado, isto é, de estruturar pela primeira vez o Estado.

Pode, ainda, ser revolucionário, se posteriores ao histórico, que rompem com a ordem constitucional anterior e instauram uma nova.

2. DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS. 3. DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS. 3.1 DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS. 3.2 DA NACIONALIDADE. 3.3 DOS DIREITOS POLÍTICOS.

O capítulo I do título II é intitulado "direitos e deveres individuais e coletivos". Da própria nomenclatura do capítulo já se extrai que a proteção vai além dos direitos do indivíduo e também abrange direitos da coletividade. A maior parte dos direitos enumerados no artigo 5º do texto constitucional é de direitos individuais, mas são incluídos alguns direitos coletivos e mesmo remédios constitucionais próprios para a tutela destes direitos coletivos (ex.: mandado de segurança coletivo).

1) Brasileiros e estrangeiros

O *caput* do artigo 5º aparenta restringir a proteção conferida pelo dispositivo a algumas pessoas, notadamente, "aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País". No entanto, tal restrição é apenas aparente e tem sido interpretada no sentido de que os direitos estarão protegidos com relação a todas as pessoas nos limites da soberania do país.

Em razão disso, por exemplo, um estrangeiro pode ingressar com *habeas corpus* ou mandado de segurança, ou então intentar ação reivindicatória com relação a imóvel seu localizado no Brasil (ainda que não resida no país).

Somente alguns direitos não são estendidos a todas as pessoas. A exemplo, o direito de intentar ação popular exige a condição de cidadão, que só é possuída por nacionais titulares de direitos políticos.

2) Relação direitos-deveres

O capítulo em estudo é denominado "direitos e garantias deveres e coletivos", remetendo à necessária relação direitos-deveres entre os titulares dos direitos fundamentais. Acima de tudo, o que se deve ter em vista é a premissa reconhecida nos direitos fundamentais de que não há direito que seja absoluto, correspondendo-se para cada direito um dever. Logo, o exercício de direitos fundamentais é limitado pelo igual direito de mesmo exercício por parte de outrem, não sendo nunca absolutos, mas sempre relativos.

Explica Canotilho[1] quanto aos direitos fundamentais: "a ideia de deveres fundamentais é suscetível de ser entendida como o 'outro lado' dos direitos fundamentais. Como ao titular de um direito fundamental corresponde um dever por parte de um outro titular, poder-se-ia dizer que o particular está vinculado aos direitos fundamentais como destinatário de um dever fundamental. Neste sentido, um direito fundamental, enquanto protegido, pressuporia um dever correspondente". Com efeito, a um direito fundamental conferido à pessoa corresponde o dever de respeito ao arcabouço de direitos conferidos às outras pessoas.

3) Direitos e garantias em espécie

Preconiza o artigo 5º da Constituição Federal em seu caput:

*Artigo 5º, caput, CF. Todos são **iguais** perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito* à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, *nos termos seguintes [...].*

O *caput* do artigo 5º, que pode ser considerado um dos principais (senão o principal) artigos da Constituição Federal, consagra o princípio da igualdade e delimita as cinco esferas de direitos individuais e coletivos que merecem proteção, isto é, vida, liberdade, igualdade, segurança e propriedade. Os incisos deste artigos delimitam vários direitos e garantias que se enquadram em alguma destas esferas de proteção, podendo se falar em duas esferas específicas que ganham também destaque no texto constitucional, quais sejam, direitos de acesso à justiça e direitos constitucionais-penais.

1 CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito constitucional e teoria da constituição**. 2. ed. Coimbra: Almedina, 1998, p. 479.

- Direito à igualdade

Abrangência

Observa-se, pelo teor do *caput* do artigo 5º, CF, que o constituinte afirmou por duas vezes o princípio da igualdade:

*Artigo 5º, caput, CF. Todos são **iguais** perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, **à igualdade**, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes [...].*

Não obstante, reforça este princípio em seu primeiro inciso:

*Artigo 5º, I, CF. Homens e mulheres **são iguais** em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição.*

Este inciso é especificamente voltado à necessidade de igualdade de gênero, afirmando que não deve haver nenhuma distinção sexo feminino e o masculino, de modo que o homem e a mulher possuem os mesmos direitos e obrigações.

Entretanto, o princípio da isonomia abrange muito mais do que a igualdade de gêneros, envolve uma perspectiva mais ampla.

O direito à igualdade é um dos direitos norteadores de interpretação de qualquer sistema jurídico. O primeiro enfoque que foi dado a este direito foi o de direito civil, enquadrando-o na primeira dimensão, no sentido de que a todas as pessoas deveriam ser garantidos os mesmos direitos e deveres. Trata-se de um aspecto relacionado à igualdade enquanto liberdade, tirando o homem do arbítrio dos demais por meio da equiparação. Basicamente, estaria se falando na **igualdade perante a lei**.

No entanto, com o passar dos tempos, se percebeu que não bastava igualar todos os homens em direitos e deveres para torná-los iguais, pois nem todos possuem as mesmas condições de exercer estes direitos e deveres. Logo, não é suficiente garantir um direito à **igualdade formal**, mas é preciso buscar progressivamente a **igualdade material**. No sentido de igualdade material que aparece o direito à igualdade num segundo momento, pretendendo-se do Estado, tanto no momento de legislar quanto no de aplicar e executar a lei, uma postura de promoção de políticas governamentais voltadas a grupos vulneráveis.

Assim, o direito à igualdade possui dois sentidos notáveis: o de igualdade perante a lei, referindo-se à aplicação uniforme da lei a todas as pessoas que vivem em sociedade; e o de igualdade material, correspondendo à necessidade de discriminações positivas com relação a grupos vulneráveis da sociedade, em contraponto à igualdade formal.

Ações afirmativas

Neste sentido, desponta a temática das ações afirmativas,que são políticas públicas ou programas privados criados temporariamente e desenvolvidos com a finalidade de reduzir as desigualdades decorrentes de discriminações ou de uma hipossuficiência econômica ou física, por meio da concessão de algum tipo de vantagem compensatória de tais condições.

Quem é **contra** as ações afirmativas argumenta que, em uma sociedade pluralista, a condição de membro de um grupo específico não pode ser usada como critério de inclusão ou exclusão de benefícios. Ademais, afirma-se que elas desprivilegiam o critério republicano do mérito (segundo o qual o indivíduo deve alcançar

determinado cargo público pela sua capacidade e esforço, e não por pertencer a determinada categoria); fomentariam o racismo e o ódio; bem como ferem o princípio da isonomia por causar uma discriminação reversa.

Por outro lado, quem é **favorável** às ações afirmativas defende que elas representam o ideal de justiça compensatória (o objetivo é compensar injustiças passadas, dívidas históricas, como uma compensação aos negros por tê-los feito escravos, *p. ex.*); representam o ideal de justiça distributiva (a preocupação, aqui, é com o presente. Busca-se uma concretização do princípio da igualdade material); bem como promovem a diversidade.

Neste sentido, as discriminações legais asseguram a verdadeira igualdade, por exemplo, com as ações afirmativas, a proteção especial ao trabalho da mulher e do menor, as garantias aos portadores de deficiência, entre outras medidas que atribuam a pessoas com diferentes condições, iguais possibilidades, protegendo e respeitando suas diferenças[2]. Tem predominado em doutrina e jurisprudência, inclusive no Supremo Tribunal Federal, que as ações afirmativas são válidas.

- Direito à vida

Abrangência

O *caput* do artigo 5º da Constituição assegura a proteção do direito à vida. A vida humana é o centro gravitacional em torno do qual orbitam todos os direitos da pessoa humana, possuindo reflexos jurídicos, políticos, econômicos, morais e religiosos. Daí existir uma dificuldade em conceituar o vocábulo *vida*. Logo, tudo aquilo que uma pessoa possui deixa de ter valor ou sentido se ela perde a vida. Sendo assim, a vida é o bem principal de qualquer pessoa, é o primeiro valor moral inerente a todos os seres humanos[3].

No tópico do direito à vida tem-se tanto o **direito de nascer/ permanecer vivo**, o que envolve questões como pena de morte, eutanásia, pesquisas com células-tronco e aborto; quanto o **direito de viver com dignidade**, o que engloba o respeito à integridade física, psíquica e moral, incluindo neste aspecto a vedação da tortura, bem como a garantia de recursos que permitam viver a vida com dignidade.

Embora o direito à vida seja em si pouco delimitado nos incisos que seguem o *caput* do artigo 5º, trata-se de um dos direitos mais discutidos em termos jurisprudenciais e sociológicos. É no direito à vida que se encaixam polêmicas discussões como: aborto de anencéfalo, pesquisa com células tronco, pena de morte, eutanásia, etc.

Vedação à tortura

De forma expressa no texto constitucional destaca-se a vedação da tortura, corolário do direito à vida, conforme previsão no inciso III do artigo 5º:

2 SANFELICE, Patrícia de Mello. Comentários aos artigos I e II. In: BALERA, Wagner (Coord.). **Comentários à Declaração Universal dos Direitos do Homem**. Brasília: Fortium, 2008, p. 08.

3 BARRETO, Ana Carolina Rossi; IBRAHIM, Fábio Zambitte. Comentários aos Artigos III e IV. In: BALERA, Wagner (Coord.). **Comentários à Declaração Universal dos Direitos do Homem**. Brasília: Fortium, 2008, p. 15.

Artigo 5º, III, CF. Ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante.

A tortura é um dos piores meios de tratamento desumano, expressamente vedada em âmbito internacional, como visto no tópico anterior. No Brasil, além da disciplina constitucional, a Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997 define os crimes de tortura e dá outras providências, destacando-se o artigo 1º:

Art. 1º Constitui crime de tortura:

I - constranger alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental:

a) com o fim de obter informação, declaração ou confissão da vítima ou de terceira pessoa;

b) para provocar ação ou omissão de natureza criminosa;

c) em razão de discriminação racial ou religiosa;

II - submeter alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, com emprego de violência ou grave ameaça, a intenso sofrimento físico ou mental, como forma de aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo.

Pena - reclusão, de dois a oito anos.

§ 1º Na mesma pena incorre quem submete pessoa presa ou sujeita a medida de segurança a sofrimento físico ou mental, por intermédio da prática de ato não previsto em lei ou não resultante de medida legal.

§ 2º Aquele que se omite em face dessas condutas, quando tinha o dever de evitá-las ou apurá-las, incorre na pena de detenção de um a quatro anos.

§ 3º Se resulta lesão corporal de natureza grave ou gravíssima, a pena é de reclusão de quatro a dez anos; se resulta morte, a reclusão é de oito a dezesseis anos.

§ 4º Aumenta-se a pena de um sexto até um terço:

I - se o crime é cometido por agente público;

II – se o crime é cometido contra criança, gestante, portador de deficiência, adolescente ou maior de 60 (sessenta) anos;

III - se o crime é cometido mediante sequestro.

§ 5º A condenação acarretará a perda do cargo, função ou emprego público e a interdição para seu exercício pelo dobro do prazo da pena aplicada.

§ 6º O crime de tortura é inafiançável e insuscetível de graça ou anistia.

§ 7º O condenado por crime previsto nesta Lei, salvo a hipótese do § 2º, iniciará o cumprimento da pena em regime fechado.

- Direito à liberdade

O *caput* do artigo 5º da Constituição assegura a proteção do direito à liberdade, delimitada em alguns incisos que o seguem.

Liberdade e legalidade

Prevê o artigo 5º, II, CF:

Artigo 5º, II, CF. Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei.

O princípio da legalidade se encontra delimitado neste inciso, prevendo que nenhuma pessoa será obrigada a fazer ou deixar de fazer alguma coisa a não ser que a lei assim determine. Assim, salvo situações previstas em lei, a pessoa tem liberdade para agir como considerar conveniente.

Portanto, o princípio da legalidade possui estrita relação com o princípio da liberdade, posto que, *a priori*, tudo à pessoa é lícito. Somente é vedado o que a lei expressamente estabelecer como proibido. A pessoa pode fazer tudo o que quiser, como regra, ou seja, agir de qualquer maneira que a lei não proíba.

Liberdade de pensamento e de expressão

O artigo 5º, IV, CF prevê:

Artigo 5º, IV, CF. É livre a ***manifestação do pensamento****, sendo vedado o anonimato.*

Consolida-se a afirmação simultânea da liberdade de pensamento e da liberdade de expressão.

Em primeiro plano tem-se a liberdade de pensamento. Afinal, "o ser humano, através dos processos internos de reflexão, formula juízos de valor. Estes exteriorizam nada mais do que a opinião de seu emitente. Assim, a regra constitucional, ao consagrar a livre manifestação do pensamento, imprime a existência jurídica ao chamado direito de opinião"[4]. Em outras palavras, primeiro existe o direito de ter uma opinião, depois o de expressá-la.

No mais, surge como corolário do direito à liberdade de pensamento e de expressão o direito à escusa por convicção filosófica ou política:

Artigo 5º, VIII, CF. Ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de ***convicção filosófica ou política****, salvo se as invocar para eximir-se de* ***obrigação legal*** *a todos imposta e recusar-se a cumprir* ***prestação alternativa****, fixada em lei.*

Trata-se de instrumento para a consecução do direito assegurado na Constituição Federal – não basta permitir que se pense diferente, é preciso respeitar tal posicionamento.

Com efeito, este direito de liberdade de expressão é limitado. Um destes limites é o anonimato, que consiste na garantia de atribuir a cada manifestação uma autoria certa e determinada, permitindo eventuais responsabilizações por manifestações que contrariem a lei.

Tem-se, ainda, a seguinte previsão no artigo 5º, IX, CF:

Artigo 5º, IX, CF. **É** *livre a* ***expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença****.*

Consolida-se outra perspectiva da liberdade de expressão, referente de forma específica a atividades intelectuais, artísticas, científicas e de comunicação. Dispensa-se, com relação a estas, a exigência de licença para a manifestação do pensamento, bem como veda-se a censura prévia.

A respeito da censura prévia, tem-se não cabe impedir a divulgação e o acesso a informações como modo de controle do poder. A censura somente é cabível quando necessária ao interesse público numa ordem democrática, por exemplo, censurar a publicação de um conteúdo de exploração sexual infanto-juvenil é adequado.

O direito à resposta (artigo 5º, V, CF) e o direito à indenização (artigo 5º, X, CF) funcionam como a contrapartida para aquele que teve algum direito seu violado (notadamente inerentes à privacidade ou à personalidade) em decorrência dos excessos no exercício da liberdade de expressão.

Liberdade de crença/religiosa

Dispõe o artigo 5º, VI, CF:

Artigo 5º, VI, CF. É inviolável a ***liberdade de consciência e de crença****, sendo assegurado o* ***livre exercício dos cultos religiosos*** *e garantida, na forma da lei, a* ***proteção aos locais*** *de culto e a suas liturgias.*

Cada pessoa tem liberdade para professar a sua fé como bem entender dentro dos limites da lei. Não há uma crença ou religião que seja proibida, garantindo-se que a profissão desta fé possa se realizar em locais próprios.

Nota-se que a liberdade de religião engloba 3 tipos distintos, porém intrinsecamente relacionados de liberdades: a liberdade de crença; a liberdade de culto; e a liberdade de organização religiosa.

Consoante o magistério de José Afonso da Silva[5], entra na liberdade de crença a liberdade de escolha da religião, a liberdade de aderir a qualquer seita religiosa, a liberdade (ou o direito) de mudar de religião, além da liberdade de não aderir a religião alguma, assim como a liberdade de descrença, a liberdade de ser ateu e de exprimir o agnosticismo, apenas excluída a liberdade de embaraçar o livre exercício de qualquer religião, de qualquer crença. A liberdade de culto consiste na liberdade de orar e de praticar os atos próprios das manifestações exteriores em casa ou em público, bem como a de recebimento de contribuições para tanto. Por fim, a liberdade de organização religiosa refere-se à possibilidade de estabelecimento e organização de igrejas e suas relações com o Estado.

Como decorrência do direito à liberdade religiosa, assegurando o seu exercício, destaca-se o artigo 5º, VII, CF:

Artigo 5º, VII, CF. É assegurada, nos termos da lei, a prestação de ***assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva****.*

O dispositivo refere-se não só aos estabelecimentos prisionais civis e militares, mas também a hospitais.

Ainda, surge como corolário do direito à liberdade religiosa o direito à escusa por convicção religiosa:

Artigo 5º, VIII, CF. Ninguém será privado de direitos por motivo de ***crença religiosa*** *ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de* ***obrigação legal*** *a todos imposta e recusar-se a cumprir* ***prestação alternativa****, fixada em lei.*

Sempre que a lei impõe uma obrigação a todos, por exemplo, a todos os homens maiores de 18 anos o alistamento militar, não cabe se escusar, a não ser que tenha fundado motivo em crença religiosa ou convicção filosófica/política, caso em que será obrigado a cumprir uma prestação alternativa, isto é, uma outra atividade que não contrarie tais preceitos.

4 ARAÚJO, Luiz Alberto David; NUNES JÚNIOR, Vidal Serrano. **Curso de direito constitucional**. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

5 SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo.** 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

Liberdade de informação

O direito de acesso à informação também se liga a uma dimensão do direito à liberdade. Neste sentido, prevê o artigo 5º, XIV, CF:

*Artigo 5º, XIV, CF. É assegurado a todos o **acesso à informação** e resguardado o **sigilo da fonte**, quando necessário ao exercício profissional.*

Trata-se da liberdade de informação, consistente na liberdade de procurar e receber informações e ideias por quaisquer meios, independente de fronteiras, sem interferência.

A liberdade de informação tem um caráter passivo, ao passo que a liberdade de expressão tem uma característica ativa, de forma que juntas formam os aspectos ativo e passivo da exteriorização da liberdade de pensamento: não basta poder manifestar o seu próprio pensamento, é preciso que ele seja ouvido e, para tanto, há necessidade de se garantir o acesso ao pensamento manifestado para a sociedade.

Por sua vez, o acesso à informação envolve o direito de todos obterem informações claras, precisas e verdadeiras a respeito de fatos que sejam de seu interesse, notadamente pelos meios de comunicação imparciais e não monopolizados (artigo 220, CF). No entanto, nem sempre é possível que a imprensa divulgue com quem obteve a informação divulgada, sem o que a segurança desta poderia ficar prejudicada e a informação inevitavelmente não chegaria ao público.

Especificadamente quanto à liberdade de informação no âmbito do Poder Público, merecem destaque algumas previsões.

Primeiramente, prevê o artigo 5º, XXXIII, CF:

*Artigo 5º, XXXIII, CF. Todos têm direito a receber **dos órgãos públicos informações** de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.*

A respeito, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, CF, também conhecida como Lei do Acesso à Informação.

Não obstante, estabelece o artigo 5º, XXXIV, CF:

Artigo 5º, XXXIV, CF. São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

*a) o **direito de petição** aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;*

*b) a obtenção de **certidões** em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal.*

Quanto ao direito de petição, de maneira prática, cumpre observar que o direito de petição deve resultar em uma manifestação do Estado, normalmente dirimindo (resolvendo) uma questão proposta, em um verdadeiro exercício contínuo de delimitação dos direitos e obrigações que regulam a vida social e, desta maneira, quando "dificulta a apreciação de um pedido que um cidadão quer apresentar" (muitas vezes, embaraçando-lhe o acesso à Justiça); "demora para responder aos pedidos formulados" (administrativa e, principalmente, judicialmente) ou "impõe restrições e/ou condições para a formulação de petição", traz a chamada insegurança jurídica, que traz desesperança e faz proliferar as desigualdades e as injustiças.

Dentro do espectro do direito de petição se insere, por exemplo, o direito de solicitar esclarecimentos, de solicitar cópias reprográficas e certidões, bem como de ofertar denúncias de irregularidades. Contudo, o constituinte, talvez na intenção de deixar clara a obrigação dos Poderes Públicos em fornecer certidões, trouxe a letra b) do inciso, o que gera confusões conceituais no sentido do direito de obter certidões ser dissociado do direito de petição.

Por fim, relevante destacar a previsão do artigo 5º, LX, CF:

*Artigo 5º, LX, CF. A lei só poderá restringir a **publicidade** dos atos processuais quando a defesa da **intimidade** ou o **interesse social** o exigirem.*

Logo,o processo, em regra, não será sigiloso. Apenas o será quando a intimidade merecer preservação (ex: processo criminal de estupro ou causas de família em geral) ou quando o interesse social exigir (ex: investigações que possam ser comprometidas pela publicidade). A publicidade é instrumento para a efetivação da liberdade de informação.

Liberdade de locomoção

Outra faceta do direito à liberdade encontra-se no artigo 5º, XV, CF:

*Artigo 5º, XV, CF. É livre a **locomoção no território nacional** em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens.*

A liberdade de locomoção é um aspecto básico do direito à liberdade, permitindo à pessoa ir e vir em todo o território do país em tempos de paz (em tempos de guerra é possível limitar tal liberdade em prol da segurança). A liberdade de sair do país não significa que existe um direito de ingressar em qualquer outro país, pois caberá à ele, no exercício de sua soberania, controlar tal entrada.

Classicamente, a prisão é a forma de restrição da liberdade. Neste sentido, uma pessoa somente poderá ser presa nos casos autorizados pela própria Constituição Federal. A despeito da normativa específica de natureza penal, reforça-se a impossibilidade de se restringir a liberdade de locomoção pela prisão civil por dívida.

Prevê o artigo 5º, LXVII, CF:

*Artigo 5º, LXVII, CF. Não haverá **prisão civil por dívida**, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel.*

Nos termos da Súmula Vinculante nº 25 do Supremo Tribunal Federal, "é ilícita a prisão civil de depositário infiel, qualquer que seja a modalidade do depósito". Por isso, a única exceção à regra da prisão por dívida do ordenamento é a que se refere à obrigação alimentícia.

Liberdade de trabalho

O direito à liberdade também é mencionado no artigo 5º, XIII, CF:

*Artigo 5º, XIII, CF. É **livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão**, atendidas as **qualificações** profissionais que a lei estabelecer.*

O livre exercício profissional é garantido, respeitados os limites legais. Por exemplo, não pode exercer a profissão de advogado aquele que não se formou em Direito e não foi aprovado no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil; não pode exercer a medicina aquele que não fez faculdade de medicina reconhecida pelo MEC e obteve o cadastro no Conselho Regional de Medicina.

Liberdade de reunião

Sobre a liberdade de reunião, prevê o artigo 5º, XVI, CF:

*Artigo 5º, XVI, CF. Todos podem **reunir-se pacificamente**, **sem armas**, em locais abertos ao **público**, **independentemente de autorização**, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido **prévio aviso** à autoridade competente.*

Pessoas podem ir às ruas para reunirem-se com demais na defesa de uma causa, apenas possuindo o dever de informar tal reunião. Tal dever remonta-se a questões de segurança coletiva. Imagine uma grande reunião de pessoas por uma causa, a exemplo da Parada Gay, que chega a aglomerar milhões de pessoas em algumas capitais: seria absurdo tolerar tal tipo de reunião sem o prévio aviso do poder público para que ele organize o policiamento e a assistência médica, evitando algazarras e socorrendo pessoas que tenham algum mal-estar no local. Outro limite é o uso de armas, totalmente vedado, assim como de substâncias ilícitas (Ex: embora a Marcha da Maconha tenha sido autorizada pelo Supremo Tribunal Federal, vedou-se que nela tal substância ilícita fosse utilizada).

Liberdade de associação

No que tange à liberdade de reunião, traz o artigo 5º, XVII, CF:

*Artigo 5º, XVII, CF. É plena a **liberdade de associação** para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar.*

A liberdade de associação difere-se da de reunião por sua **perenidade**, isto é, enquanto a liberdade de reunião é exercida de forma sazonal, eventual, a liberdade de associação implica na formação de um grupo organizado que se mantém por um período de tempo considerável, dotado de estrutura e organização próprias.

Por exemplo, o PCC e o Comando vermelho são associações ilícitas e de caráter paramilitar, pois possuem armas e o ideal de realizar sua própria justiça paralelamente à estatal.

O texto constitucional se estende na regulamentação da liberdade de associação.

O artigo 5º, XVIII, CF, preconiza:

*Artigo 5º, XVIII, CF. A criação de **associações** e, na forma da lei, a de **cooperativas** independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento.*

Neste sentido, associações são organizações resultantes da reunião legal entre duas ou mais pessoas, com ou sem personalidade jurídica, para a realização de um objetivo comum; já cooperativas são uma forma específica de associação, pois visam a obtenção de vantagens comuns em suas atividades econômicas.

Ainda, tem-se o artigo 5º, XIX, CF:

Artigo 5º, XIX, CF. As associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado.

O primeiro caso é o de dissolução compulsória, ou seja, a associação deixará de existir para sempre. Obviamente, é preciso o trânsito em julgado da decisão judicial que assim determine, pois antes disso sempre há possibilidade de reverter a decisão e permitir que a associação continue em funcionamento. Contudo, a decisão judicial pode suspender atividades até que o trânsito em julgado ocorra, ou seja, no curso de um processo judicial.

Em destaque, a legitimidade representativa da associação quanto aos seus filiados, conforme artigo 5º, XXI, CF:

*Artigo 5º, XXI, CF. As entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para **representar** seus filiados judicial ou extrajudicialmente.*

Trata-se de caso de legitimidade processual extraordinária, pela qual um ente vai a juízo defender interesse de outra(s) pessoa(s) porque a lei assim autoriza.

A liberdade de associação envolve não somente o direito de criar associações e de fazer parte delas, mas também o de não associar-se e o de deixar a associação, conforme artigo 5º, XX, CF:

*Artigo 5º, XX, CF. Ninguém poderá ser **compelido a associar-se ou a permanecer associado**.*

- Direitos à privacidade e à personalidade

Abrangência

Prevê o artigo 5º, X, CF:

*Artigo 5º, X, CF. São invioláveis a **intimidade**, a **vida privada**, a **honra** e a **imagem** das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.*

O legislador opta por trazer correlacionados no mesmo dispositivo legal os direitos à privacidade e à personalidade.

Reforçando a conexão entre a privacidade e a intimidade, ao abordar a proteção da vida privada – que, em resumo, é a privacidade da vida pessoal no âmbito do domicílio e de círculos de amigos –, Silva[6] entende que "o segredo da vida privada é condição de expansão da personalidade", mas não caracteriza os direitos de personalidade em si.

A união da intimidade e da vida privada forma a privacidade, sendo que a primeira se localiza em esfera mais estrita. É possível ilustrar a vida social como se fosse um grande círculo no qual há um menor, o da vida privada, e dentro deste um ainda mais restrito e impenetrável, o da intimidade. Com efeito, pela "*Teoria das Esferas*" (ou "*Teoria dos Círculos Concêntricos*"), importada do direito alemão, quanto mais próxima do indivíduo, maior a proteção a ser conferida à esfera (as esferas são representadas pela intimidade, pela vida privada, e pela publicidade).

6 SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo.** 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

"O direito à honra distancia-se levemente dos dois anteriores, podendo referir-se ao juízo positivo que a pessoa tem de si (honra subjetiva) e ao juízo positivo que dela fazem os outros (honra objetiva), conferindo-lhe respeitabilidade no meio social. O direito à imagem também possui duas conotações, podendo ser entendido em sentido objetivo, com relação à reprodução gráfica da pessoa, por meio de fotografias, filmagens, desenhos, ou em sentido subjetivo, significando o conjunto de qualidades cultivadas pela pessoa e reconhecidas como suas pelo grupo social"[7].

Inviolabilidade de domicílio e sigilo de correspondência

Correlatos ao direito à privacidade, aparecem a inviolabilidade do domicílio e o sigilo das correspondências e comunicações.

Neste sentido, o artigo 5º, XI, CF prevê:

*Artigo 5º, XI, CF. A casa é **asilo inviolável** do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

O domicílio é inviolável, razão pela qual ninguém pode nele entrar sem o consentimento do morador, a não ser EM QUALQUER HORÁRIO no caso de flagrante delito (o morador foi flagrado na prática de crime e fugiu para seu domicílio) ou desastre (incêndio, enchente, terremoto...) ou para prestar socorro (morador teve ataque do coração, está sufocado, desmaiado...), e SOMENTE DURANTE O **DIA** por determinação judicial.

Quanto ao sigilo de correspondência e das comunicações, prevê o artigo 5º, XII, CF:

Artigo 5º, XII, CF. É inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

O sigilo de correspondência e das comunicações está melhor regulamentado na Lei nº 9.296, de 1996.

Personalidade jurídica e gratuidade de registro

Quando se fala em reconhecimento como pessoa perante a lei desdobra-se uma esfera bastante específica dos direitos de personalidade, consistente na personalidade jurídica. Basicamente, consiste no direito de ser reconhecido como pessoa perante a lei.

Para ser visto como pessoa perante a lei mostra-se necessário o registro. Por ser instrumento que serve como pressuposto ao exercício de direitos fundamentais, assegura-se a sua gratuidade aos que não tiverem condição de com ele arcar.

Aborda o artigo 5º, LXXVI, CF:

*Artigo 5º, LXXVI, CF. São **gratuitos** para os reconhecidamente pobres, na forma da lei: a) o **registro civil** de nascimento; b) a certidão de* óbito.

O reconhecimento do marco inicial e do marco final da personalidade jurídica pelo registro é direito individual, não dependendo de condições financeiras. Evidente, seria absurdo cobrar de uma pessoa sem condições a elaboração de documentos para que ela seja reconhecida como viva ou morta, o que apenas incentivaria a indigência dos menos favorecidos.

Direito à indenização e direito de resposta

Com vistas à proteção do direito à privacidade, do direito à personalidade e do direito à imagem, asseguram-se dois instrumentos, o direito à indenização e o direito de resposta, conforme as necessidades do caso concreto.

Com efeito, prevê o artigo 5º, V, CF:

*Artigo 5º, V, CF. É assegurado o **direito de resposta**, proporcional ao agravo, além da **indenização** por dano material, moral ou à imagem.*

"A manifestação do pensamento é livre e garantida em nível constitucional, não aludindo a censura prévia em diversões e espetáculos públicos. Os abusos porventura ocorridos no exercício indevido da manifestação do pensamento são passíveis de exame e apreciação pelo Poder Judiciário com a consequente responsabilidade civil e penal de seus autores, decorrentes inclusive de publicações injuriosas na imprensa, que deve exercer vigilância e controle da matéria que divulga"[8].

O **direito de resposta é o direito que uma pessoa tem de se defender de críticas públicas no mesmo meio em que foram publicadas garantida exatamente a mesma repercussão. Mesmo quando for garantido o direito de resposta não é possível reverter plenamente os danos causados pela manifestação ilícita de pensamento, razão pela qual a pessoa inda fará** *jus* à indenização.

A manifestação ilícita do pensamento geralmente causa um dano, ou seja, um prejuízo sofrido pelo agente, que pode ser individual ou coletivo, moral ou material, econômico e não econômico.

Dano material é aquele que atinge o patrimônio (material ou imaterial) da vítima, podendo ser mensurado financeiramente e indenizado.

"**Dano moral** direto consiste na lesão a um interesse que visa a satisfação ou gozo de um bem jurídico extrapatrimonial contido nos direitos da personalidade (como a vida, a integridade corporal, a liberdade, a honra, o decoro, a intimidade, os sentimentos afetivos, a própria imagem) ou nos atributos da pessoa (como o nome, a capacidade, o estado de família)"[9].

Já o **dano à imagem** é delimitado no artigo 20 do Código Civil:

7 MOTTA, Sylvio; BARCHET, Gustavo. **Curso de direito constitucional**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.

8 BONAVIDES, Paulo. **Curso de direito constitucional**. 26. ed. São Paulo: Malheiros, 2011.

9 ZANNONI, Eduardo. **El daño en la responsabilidad civil**. Buenos Aires: Astrea, 1982.

Artigo 20, CC. Salvo se autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se se destinarem a fins comerciais.

- Direito à segurança

O *caput* do artigo 5º da Constituição assegura a proteção do direito à segurança. Na qualidade de direito individual liga-se à segurança do indivíduo como um todo, desde sua integridade física e mental, até a própria segurança jurídica.

No sentido aqui estudado, o direito à segurança pessoal é o direito de viver sem medo, protegido pela solidariedade e liberto de agressões, logo, é uma maneira de garantir o direito à vida.

Nesta linha, para Silva[10], "efetivamente, esse conjunto de direitos aparelha situações, proibições, limitações e procedimentos destinados a assegurar o exercício e o gozo de algum direito individual fundamental (intimidade, liberdade pessoal ou a incolumidade física ou moral)".

Especificamente no que tange à segurança jurídica, tem-se o disposto no artigo 5º, XXXVI, CF:

*Artigo 5º, XXXVI, CF. A lei não prejudicará **o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada**.*

Pelo inciso restam estabelecidos limites à retroatividade da lei.

Define o artigo 6º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro:

Artigo 6º, LINDB. A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

§ 1º Reputa-se ato jurídico perfeito o já consumado segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou.

§ 2º Consideram-se adquiridos assim os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo pré-fixo, ou condição pré-estabelecida inalterável, a arbítrio de outrem.

§ 3º Chama-se coisa julgada ou caso julgado a decisão judicial de que já não caiba recurso.

- Direito à propriedade

O *caput* do artigo 5º da Constituição assegura a proteção do direito à propriedade, tanto material quanto intelectual, delimitada em alguns incisos que o seguem.

Função social da propriedade material

O artigo 5º, XXII, CF estabelece:

*Artigo 5º, XXII, CF. É garantido o **direito de propriedade**.*

A seguir, no inciso XXIII do artigo 5º, CF estabelece o principal fator limitador deste direito:

*Artigo 5º, XXIII, CF. A propriedade atenderá a sua **função social**.*

A propriedade, segundo Silva[11], "[...] não pode mais ser considerada como um direito individual nem como instituição do direito privado. [...] embora prevista entre os direitos individuais, ela não mais poderá ser considerada puro direito individual, relativizando-se seu conceito e significado, especialmente porque os princípios da ordem econômica são preordenados à vista da realização de seu fim: assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social. Se é assim, então a propriedade privada, que, ademais, tem que atender a sua função social, fica vinculada à consecução daquele princípio".

Com efeito, a proteção da propriedade privada está limitada ao atendimento de sua função social, sendo este o requisito que a correlaciona com a proteção da dignidade da pessoa humana. A propriedade de bens e valores em geral é um direito assegurado na Constituição Federal e, como todos os outros, se encontra limitado pelos demais princípios conforme melhor se atenda à dignidade do ser humano.

Uso temporário

No mais, estabelece-se uma terceira limitação ao direito de propriedade que não possui o caráter definitivo da desapropriação, mas é temporária, conforme artigo 5º, XXV, CF:

*Artigo 5º, XXV, CF. No caso de iminente **perigo público**, a autoridade competente poderá **usar de propriedade particular**, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.*

Se uma pessoa tem uma propriedade, numa situação de perigo, o poder público pode se utilizar dela (ex: montar uma base para capturar um fugitivo), pois o interesse da coletividade é maior que o do indivíduo proprietário.

Direito sucessório

O direito sucessório aparece como uma faceta do direito à propriedade, encontrando disciplina constitucional no artigo 5º, XXX e XXXI, CF:

*Artigo 5º, XXX, CF. É garantido o direito de **herança**;*

*Artigo 5º, XXXI, CF. A **sucessão de bens de estrangeiros** situados no País será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do de cujus.*

O direito à herança envolve o direito de receber – seja devido a uma previsão legal, seja por testamento – bens de uma pessoa que faleceu. Assim, o patrimônio passa para outra pessoa, conforme a vontade do falecido e/ou a lei determine. A Constituição estabelece uma disciplina específica para bens de estrangeiros situados no Brasil, assegurando que eles sejam repassados ao cônjuge e filhos brasileiros nos termos da lei mais benéfica (do Brasil ou do país estrangeiro).

10 SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**... Op. Cit., p. 437.

11 SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo.** 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

Direito do consumidor

Nos termos do artigo 5º, XXXII, CF:

Artigo 5º, XXXII, CF. O Estado promoverá, na forma da lei, a ***defesa do consumidor****.*

O direito do consumidor liga-se ao direito à propriedade a partir do momento em que garante à pessoa que irá adquirir bens e serviços que estes sejam entregues e prestados da forma adequada, impedindo que o fornecedor se enriqueça ilicitamente, se aproveite de maneira indevida da posição menos favorável e de vulnerabilidade técnica do consumidor.

O Direito do Consumidor pode ser considerado um ramo recente do Direito. No Brasil, a legislação que o regulamentou foi promulgada nos anos 90, qual seja a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, conforme determinado pela Constituição Federal de 1988, que também estabeleceu no artigo 48 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:

Artigo 48, ADCT. O Congresso Nacional, dentro de cento e vinte dias da promulgação da Constituição, elaborará código de defesa do consumidor.

A elaboração do Código de Defesa do Consumidor foi um grande passo para a proteção da pessoa nas relações de consumo que estabeleça, respeitando-se a condição de hipossuficiente técnico daquele que adquire um bem ou faz uso de determinado serviço, enquanto consumidor.

Propriedade intelectual

Além da propriedade material, o constituinte protege também a propriedade intelectual, notadamente no artigo 5º, XXVII, XXVIII e XXIX, CF:

Artigo 5º, XXVII, CF. Aos autores pertence o direito exclusivo de ***utilização, publicação ou reprodução de suas obras****, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;*

Artigo 5º, XXVIII, CF. São assegurados, nos termos da lei:

a) a proteção às ***participações individuais em obras coletivas*** *e à* ***reprodução da imagem e voz humanas****, inclusive nas atividades desportivas;*

b) o direito de ***fiscalização do aproveitamento econômico das obras*** *que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas;*

Artigo 5º, XXIX, CF. A lei assegurará aos autores de ***inventos industriais*** *privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País.*

Assim, a propriedade possui uma vertente intelectual que deve ser respeitada, tanto sob o aspecto moral quanto sob o patrimonial. No âmbito infraconstitucional brasileiro, a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, regulamenta os direitos autorais, isto é, "os direitos de autor e os que lhes são conexos".

O artigo 7° do referido diploma considera como obras intelectuais que merecem a proteção do direito do autor os textos de obras de natureza literária, artística ou científica; as conferências, sermões e obras semelhantes; as obras cinematográficas e televisivas; as composições musicais; fotografias; ilustrações; programas de computador; coletâneas e enciclopédias; entre outras.

Os direitos morais do autor, que são imprescritíveis, inalienáveis e irrenunciáveis, envolvem, basicamente, o direito de reivindicar a autoria da obra, ter seu nome divulgado na utilização desta, assegurar a integridade desta ou modificá-la e retirá-la de circulação se esta passar a afrontar sua honra ou imagem.

Já os direitos patrimoniais do autor, nos termos dos artigos 41 a 44 da Lei nº 9.610/98, prescrevem em 70 anos contados do primeiro ano seguinte à sua morte ou do falecimento do último coautor, ou contados do primeiro ano seguinte à divulgação da obra se esta for de natureza audiovisual ou fotográfica. Estes, por sua vez, abrangem, basicamente, o direito de dispor sobre a reprodução, edição, adaptação, tradução, utilização, inclusão em bases de dados ou qualquer outra modalidade de utilização; sendo que estas modalidades de utilização podem se dar a título oneroso ou gratuito.

"Os direitos autorais, também conhecidos como *copyright* (direito de cópia), são considerados bens móveis, podendo ser alienados, doados, cedidos ou locados. Ressalte-se que a permissão a terceiros de utilização de criações artísticas é direito do autor. [...] A proteção constitucional abrange o plágio e a contrafação. Enquanto que o primeiro caracteriza-se pela difusão de obra criada ou produzida por terceiros, como se fosse própria, a segunda configura a reprodução de obra alheia sem a necessária permissão do autor"[12].

- Direitos de acesso à justiça

A formação de um conceito sistemático de acesso à justiça se dá com a teoria de Cappelletti e Garth, que apontaram três ondas de acesso, isto é, três posicionamentos básicos para a realização efetiva de tal acesso. Tais ondas foram percebidas paulatinamente com a evolução do Direito moderno conforme implementadas as bases da onda anterior, quer dizer, ficou evidente aos autores a emergência de uma nova onda quando superada a afirmação das premissas da onda anterior, restando parcialmente implementada (visto que até hoje enfrentam-se obstáculos ao pleno atendimento em todas as ondas).

Primeiro, Cappelletti e Garth[13] entendem que surgiu uma onda de concessão de assistência judiciária aos pobres, partindo-se da prestação sem interesse de remuneração por parte dos advogados e, ao final, levando à criação de um aparato estrutural para a prestação da assistência pelo Estado.

Em segundo lugar, no entender de Cappelletti e Garth[14], veio a onda de superação do problema na representação dos interesses difusos, saindo da concepção tradicional de processo como algo restrito a apenas duas partes individualizadas e ocasionando o surgimento de novas instituições, como o Ministério Público.

12 MORAES, Alexandre de. **Direitos humanos fundamentais**: teoria geral, comentários aos artigos 1º a 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, doutrina e jurisprudência. São Paulo: Atlas, 1997.

13 CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à Justiça**. Tradução Ellen Grace Northfleet. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor, 1998, p. 31-32.

14 Ibid., p. 49-52

Finalmente, Cappelletti e Garth[15] apontam uma terceira onda consistente no surgimento de uma concepção mais ampla de acesso à justiça, considerando o conjunto de instituições, mecanismos, pessoas e procedimentos utilizados: "[...] esse enfoque encoraja a exploração de uma ampla variedade de reformas, incluindo alterações nas formas de procedimento, mudanças na estrutura dos tribunais ou a criação de novos tribunais, o uso de pessoas leigas ou paraprofissionais, tanto como juízes quanto como defensores, modificações no direito substantivo destinadas a evitar litígios ou facilitar sua solução e a utilização de mecanismos privados ou informais de solução dos litígios. Esse enfoque, em suma, não receia inovações radicais e compreensivas, que vão muito além da esfera de representação judicial".

Assim, dentro da noção de acesso à justiça, diversos aspectos podem ser destacados: de um lado, deve criar-se o Poder Judiciário e se disponibilizar meios para que todas as pessoas possam buscá-lo; de outro lado, não basta garantir meios de acesso se estes forem insuficientes, já que para que exista o verdadeiro acesso à justiça é necessário que se aplique o direito material de maneira justa e célere.

Relacionando-se à primeira onda de acesso à justiça, prevê a Constituição em seu artigo 5º, XXXV:

Artigo 5º, XXXV, CF. A lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário ***lesão ou ameaça a direito****.*

O princípio da inafastabilidade da jurisdição é o princípio de Direito Processual Público subjetivo, também cunhado como Princípio da Ação, em que a Constituição garante a necessária tutela estatal aos conflitos ocorrentes na vida em sociedade. Sempre que uma controvérsia for levada ao Poder Judiciário, preenchidos os requisitos de admissibilidade, ela será resolvida, independentemente de haver ou não previsão específica a respeito na legislação.

Também se liga à primeira onda de acesso à justiça, no que tange à abertura do Judiciário mesmo aos menos favorecidos economicamente, o artigo 5º, LXXIV, CF:

Artigo 5º, LXXIV, CF. O Estado prestará ***assistência jurídica integral e gratuita*** *aos que comprovarem insuficiência de recursos.*

O constituinte, ciente de que não basta garantir o acesso ao Poder Judiciário, sendo também necessária a efetividade processual, incluiu pela Emenda Constitucional nº 45/2004 o inciso LXXVIII ao artigo 5º da Constituição:

Artigo 5º, LXXVIII, CF. A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a ***razoável duração do processo*** *e os* ***meios*** *que garantam a celeridade de sua tramitação.*

Com o tempo se percebeu que não bastava garantir o acesso à justiça se este não fosse célere e eficaz. Não significa que se deve acelerar o processo em detrimento de direitos e garantias assegurados em lei, mas sim que é preciso proporcionar um trâmite que dure nem mais e nem menos que o necessário para a efetiva realização da justiça no caso concreto.

15 Ibid., p. 67-73

- Direitos constitucionais-penais

Juiz natural e vedação ao juízo ou tribunal de exceção

Quando o artigo 5º, LIII, CF menciona:

Artigo 5º, LIII, CF. Ninguém será processado nem sentenciado senão pela ***autoridade competente****", consolida o princípio do juiz natural que assegura a toda pessoa o direito de conhecer previamente daquele que a julgará no processo em que seja parte, revestindo tal juízo em jurisdição competente para a matéria específica do caso antes mesmo do fato ocorrer.*

Por sua vez, um desdobramento deste princípio encontra-se no artigo 5º, XXXVII, CF:

Artigo 5º, XXXVII, CF. Não haverá juízo ou tribunal de exceção.

Juízo ou Tribunal de Exceção é aquele especialmente criado para uma situação pretérita, bem como não reconhecido como legítimo pela Constituição do país.

Tribunal do júri

A respeito da competência do Tribunal do júri, prevê o artigo 5º, XXXVIII, CF:

Artigo 5º, XXXVIII. É reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados:
a) a plenitude de defesa;
b) o sigilo das votações;
c) a soberania dos veredictos;
d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida.

O Tribunal do Júri é formado por pessoas do povo, que julgam os seus pares. Entende-se ser direito fundamental o de ser julgado por seus iguais, membros da sociedade e não magistrados, no caso de determinados crimes que por sua natureza possuem fortes fatores de influência emocional.

Plenitude da defesa envolve tanto a autodefesa quanto a defesa técnica e deve ser mais ampla que a denominada ampla defesa assegurada em todos os procedimentos judiciais e administrativos.

Sigilo das votações envolve a realização de votações secretas, preservando a liberdade de voto dos que compõem o conselho que irá julgar o ato praticado.

A decisão tomada pelo conselho é soberana. Contudo, a soberania dos veredictos veda a alteração das decisões dos jurados, não a recorribilidade dos julgamentos do Tribunal do Júri para que seja procedido novo julgamento uma vez cassada a decisão recorrida, haja vista preservar o ordenamento jurídico pelo princípio do duplo grau de jurisdição.

Por fim, a competência para julgamento é dos crimes dolosos (em que há intenção ou ao menos se assume o risco de produção do resultado) contra a vida, que são: homicídio, aborto, induzimento, instigação ou auxílio a suicídio e infanticídio. Sua competência não é absoluta e é mitigada, por vezes, pela própria Constituição (artigos 29, X / 102, I, b) e c) / 105, I, a) / 108, I).

Anterioridade e irretroatividade da lei

O artigo 5º, XXXIX, CF preconiza:

*Artigo5º, XXXIX, CF. Não há **crime** sem **lei anterior** que o defina, nem **pena** sem **prévia** cominação legal.*

É a consagração da regra do *nullum crimen nulla poena sine praevia lege.* Simultaneamente, se assegura o princípio da legalidade (ou reserva legal), na medida em que não há crime sem lei que o defina, nem pena sem prévia cominação legal, e o princípio da anterioridade, posto que não há crime sem lei anterior que o defina.

Ainda no que tange ao princípio da anterioridade, tem-se o artigo 5º, XL, CF:

*Artigo 5º, XL, CF. A lei penal **não retroagirá**, salvo para **beneficiar** o réu.*

O dispositivo consolida outra faceta do princípio da anterioridade: se, por um lado, é necessário que a lei tenha definido um fato como crime e dado certo tratamento penal a este fato (ex.: pena de detenção ou reclusão, tempo de pena, etc.) antes que ele ocorra; por outro lado, se vier uma lei posterior ao fato que o exclua do rol de crimes ou que confira tratamento mais benéfico (diminuindo a pena ou alterando o regime de cumprimento, notadamente), ela será aplicada. Restam consagrados tanto o princípio da irretroatividade da lei penal *in pejus* quanto o da retroatividade da lei penal mais benéfica.

Menções específicas a crimes

O artigo 5º, XLI, CF estabelece:

*Artigo 5º, XLI, CF. A lei punirá qualquer **discriminação** atentatória dos direitos e liberdades fundamentais.*

Sendo assim confere fórmula genérica que remete ao princípio da igualdade numa concepção ampla, razão pela qual práticas discriminatórias não podem ser aceitas. No entanto, o constituinte entendeu por bem prever tratamento específico a certas práticas criminosas.

Neste sentido, prevê o artigo 5º, XLII, CF:

*Artigo 5º, XLII, CF. A prática do **racismo** constitui crime **inafiançável e imprescritível**, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei.*

A Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. Contra eles não cabe fiança (pagamento de valor para deixar a prisão provisória) e não se aplica o instituto da prescrição (perda de pretensão de se processar/punir uma pessoa pelo decurso do tempo).

Não obstante, preconiza ao artigo 5º, XLIII, CF:

*Artigo 5º, XLIII, CF. A lei considerará crimes **inafiançáveis** e **insuscetíveis de graça ou anistia** a prática da **tortura**, o **tráfico** ilícito de entorpecentes e drogas afins, o **terrorismo** e os definidos como crimes **hediondos**, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem.*

Anistia, graça e indulto diferenciam-se nos seguintes termos: a anistia exclui o crime, rescinde a condenação e extingue totalmente a punibilidade, a graça e o indulto apenas extinguem a punibilidade, podendo ser parciais; a anistia, em regra, atinge crimes políticos, a graça e o indulto, crimes comuns; a anistia pode ser concedida pelo Poder Legislativo, a graça e o indulto são de competência exclusiva do Presidente da República; a anistia pode ser concedida antes da sentença final ou depois da condenação irrecorrível, a graça e o indulto pressupõem o trânsito em julgado da sentença condenatória; graça e o indulto apenas extinguem a punibilidade, persistindo os efeitos do crime, apagados na anistia; graça é em regra individual e solicitada, enquanto o indulto é coletivo e espontâneo.

Não cabe graça, anistia ou indulto (pode-se considerar que o artigo o abrange, pela doutrina majoritária) contra crimes de tortura, tráfico, terrorismo (TTT) e hediondos (previstos na Lei nº 8.072 de 25 de julho de 1990). Além disso, são crimes que não aceitam fiança.

Por fim, prevê o artigo 5º, XLIV, CF:

*Artigo 5º, XLIV, CF. Constitui crime **inafiançável** e **imprescritível** a ação de **grupos armados, civis ou militares**, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático.*

Personalidade da pena

A personalidade da pena encontra respaldo no artigo 5º, XLV, CF:

*Artigo 5º, XLV, CF. Nenhuma pena **passará da pessoa do condenado**, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido.*

O princípio da personalidade encerra o comando de o crime ser imputado somente ao seu autor, que é, por seu turno, a única pessoa passível de sofrer a sanção. Seria flagrante a injustiça se fosse possível alguém responder pelos atos ilícitos de outrem: caso contrário, a reação, ao invés de restringir-se ao malfeitor, alcançaria inocentes. Contudo, se uma pessoa deixou patrimônio e faleceu, este patrimônio responderá pelas repercussões financeiras do ilícito.

Individualização da pena

A individualização da pena tem por finalidade concretizar o princípio de que a responsabilização penal é sempre pessoal, devendo assim ser aplicada conforme as peculiaridades do agente.

A primeira menção à individualização da pena se encontra no artigo 5º, XLVI, CF:

*Artigo 5º, XLVI, CF. A lei regulará a **individualização da pena** e adotará, entre outras, as seguintes:*

a) privação ou restrição da liberdade;

b) perda de bens;

c) multa;

d) prestação social alternativa;

e) suspensão ou interdição de direitos.

Pelo princípio da individualização da pena, a pena deve ser individualizada nos planos legislativo, judiciário e executório, evitando-se a padronização a sanção penal. A individualização da pena significa adaptar a pena ao condenado, consideradas as características do agente e do delito.

A pena privativa de liberdade é aquela que restringe, com maior ou menor intensidade, a liberdade do condenado, consistente em permanecer em algum estabelecimento prisional, por um determinado tempo.

A pena de multa ou patrimonial opera uma diminuição do patrimônio do indivíduo delituoso.

A prestação social alternativa corresponde às penas restritivas de direitos, autônomas e substitutivas das penas privativas de liberdade, estabelecidas no artigo 44 do Código Penal.

Por seu turno, a individualização da pena deve também se fazer presente na fase de sua execução, conforme se depreende do artigo 5º, XLVIII, CF:

*Artigo 5º, XLVIII, CF. A pena será cumprida em **estabelecimentos distintos**, de acordo com a **natureza do delito**, a **idade** e o **sexo** do apenado.*

A distinção do estabelecimento conforme a natureza do delito visa impedir que a prisão se torne uma faculdade do crime. Infelizmente, o Estado não possui aparato suficiente para cumprir tal diretiva, diferenciando, no máximo, o nível de segurança das prisões. Quanto à idade, destacam-se as Fundações Casas, para cumprimento de medida por menores infratores. Quanto ao sexo, prisões costumam ser exclusivamente para homens ou para mulheres.

Também se denota o respeito à individualização da pena nesta faceta pelo artigo 5º, L, CF:

*Artigo 5º, L, CF. Às **presidiárias** serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus **filhos** durante o período de **amamentação**.*

Preserva-se a individualização da pena porque é tomada a condição peculiar da presa que possui filho no período de amamentação, mas também se preserva a dignidade da criança, não a afastando do seio materno de maneira precária e impedindo a formação de vínculo pela amamentação.

Vedação de determinadas penas

O constituinte viu por bem proibir algumas espécies de penas, consoante ao artigo 5º, XLVII, CF:

Artigo 5º, XLVII, CF. não haverá penas*:*

*a) de **morte**, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;*

*b) de **caráter perpétuo**;*

*c) de **trabalhos forçados**;*

*d) de **banimento**;*

*e) **cruéis**.*

Em resumo, o inciso consolida o princípio da humanidade, pelo qual o "poder punitivo estatal não pode aplicar sanções que atinjam a dignidade da pessoa humana ou que lesionem a constituição físico-psíquica dos condenados"[16] .

16 BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de direito penal**. 16. ed. São Paulo: Saraiva, 2011. v. 1.

Quanto à questão da pena de morte, percebe-se que o constituinte não estabeleceu uma total vedação, autorizando-a nos casos de guerra declarada. Obviamente, deve-se respeitar o princípio da anterioridade da lei, ou seja, a legislação deve prever a pena de morte ao fato antes dele ser praticado. No ordenamento brasileiro, este papel é cumprido pelo Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001/1969), que prevê a pena de morte a ser executada por fuzilamento nos casos tipificados em seu Livro II, que aborda os crimes militares em tempo de guerra.

Por sua vez, estão absolutamente vedadas em quaisquer circunstâncias as penas de caráter perpétuo, de trabalhos forçados, de banimento e cruéis.

No que tange aos trabalhos forçados, vale destacar que o trabalho obrigatório não é considerado um tratamento contrário à dignidade do recluso, embora o trabalho forçado o seja. O trabalho é obrigatório, dentro das condições do apenado, não podendo ser cruel ou menosprezar a capacidade física e intelectual do condenado; como o trabalho não existe independente da educação, cabe incentivar o aperfeiçoamento pessoal; até mesmo porque o trabalho deve se aproximar da realidade do mundo externo, será remunerado; além disso, condições de dignidade e segurança do trabalhador, como descanso semanal e equipamentos de proteção, deverão ser respeitados.

Respeito à integridade do preso

Prevê o artigo 5º, XLIX, CF:

Artigo 5º, XLIX, CF. É assegurado aos presos o respeito à ***integridade física e moral***.

Obviamente, o desrespeito à integridade física e moral do preso é uma violação do princípio da dignidade da pessoa humana.

Dois tipos de tratamentos que violam esta integridade estão mencionados no próprio artigo 5º da Constituição Federal. Em primeiro lugar, tem-se a vedação da tortura e de tratamentos desumanos e degradantes (artigo 5º, III, CF), o que vale na execução da pena.

No mais, prevê o artigo 5º, LVIII, CF:

*Artigo 5º, LVIII, CF. O civilmente identificado não será submetido a **identificação criminal**, salvo nas hipóteses previstas em lei.*

Se uma pessoa possui identificação civil, não há porque fazer identificação criminal, colhendo digitais, fotos, etc. Pensa-se que seria uma situação constrangedora desnecessária ao suspeito, sendo assim, violaria a integridade moral.

Devido processo legal, contraditório e ampla defesa

Estabelece o artigo 5º, LIV, CF:

*Artigo 5º, LIV, CF. Ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o **devido processo legal**.*

Pelo princípio do devido processo legal a legislação deve ser respeitada quando o Estado pretender punir alguém judicialmente. Logo, o procedimento deve ser livre de vícios e seguir estritamente a legislação vigente, sob pena de nulidade processual.

Surgem como corolário do devido processo legal o contraditório e a ampla defesa, pois somente um procedimento que os garanta estará livre dos vícios. Neste sentido, o artigo 5º, LV, CF:

*Artigo 5º, LV, CF. Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o **contraditório e ampla defesa**, com os meios e recursos a ela inerentes.*

O devido processo legal possui a faceta formal, pela qual se deve seguir o adequado procedimento na aplicação da lei e, sendo assim, respeitar o contraditório e a ampla defesa. Não obstante, o devido processo legal tem sua faceta material que consiste na tomada de decisões justas, que respeitem os parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade.

Vedação de provas ilícitas

Conforme o artigo 5º, LVI, CF:

*Artigo 5º, LVI, CF. São inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por **meios ilícitos**.*

Provas ilícitas, por força da nova redação dada ao artigo 157 do CPP, são as obtidas em violação a normas constitucionais ou legai, ou seja, prova ilícita é a que viola regra de direito material, constitucional ou legal, no momento da sua obtenção. São vedadas porque não se pode aceitar o descumprimento do ordenamento para fazê-lo cumprir: seria paradoxal.

Presunção de inocência

Prevê a Constituição no artigo 5º, LVII:

*Artigo 5º, LVII, CF. Ninguém será considerado **culpado** até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória.*

Consolida-se o princípio da presunção de inocência, pelo qual uma pessoa não é culpada até que, em definitivo, o Judiciário assim decida, respeitados todos os princípios e garantias constitucionais.

Ação penal privada subsidiária da pública

Nos termos do artigo 5º, LIX, CF:

*Artigo 5º, LIX, CF. Será admitida **ação privada nos crimes de ação pública**, se esta não for intentada no prazo legal.*

A chamada ação penal privada subsidiária da pública encontra respaldo constitucional, assegurando que a omissão do poder público na atividade de persecução criminal não será ignorada, fornecendo-se instrumento para que o interessado a proponha.

Prisão e liberdade

O constituinte confere espaço bastante extenso no artigo 5º em relação ao tratamento da prisão, notadamente por se tratar de ato que vai contra o direito à liberdade. Obviamente, a prisão não é vedada em todos os casos, porque práticas atentatórias a direitos fundamentais implicam na tipificação penal, autorizando a restrição da liberdade daquele que assim agiu.

No inciso LXI do artigo 5º, CF, prevê-se:

*Artigo 5º, LXI, CF. Ninguém será **preso** senão em **flagrante delito** ou por **ordem escrita e fundamentada** de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei.*

Logo, a prisão somente se dará em caso de flagrante delito (necessariamente antes do trânsito em julgado), ou em caráter temporário, provisório ou definitivo (as duas primeiras independente do trânsito em julgado, preenchidos requisitos legais e a última pela irreversibilidade da condenação).

Aborda-se no artigo 5º, LXII o dever de comunicação ao juiz e à família ou pessoa indicada pelo preso:

*Artigo 5º, LXII, CF. A prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão **comunicados** imediatamente ao **juiz** competente e à **família** do preso ou à pessoa por ele indicada.*

Não obstante, o preso deverá ser informado de todos os seus direitos, inclusive o direito ao silêncio, podendo entrar em contato com sua família e com um advogado, conforme artigo 5º, LXIII, CF:

*Artigo 5º, LXIII, CF. O preso será informado de seus **direitos**, entre os quais o de permanecer **calado**, sendo-lhe assegurada a **assistência** da família e de advogado.*

Estabelece-se no artigo 5º, LXIV, CF:

*Artigo 5º, LXIV, CF. O preso tem direito à **identificação** dos responsáveis por sua prisão ou por seu interrogatório policial.*

Por isso mesmo, o auto de prisão em flagrante e a ata do depoimento do interrogatório são assinados pelas autoridades envolvidas nas práticas destes atos procedimentais.

Ainda, a legislação estabelece inúmeros requisitos para que a prisão seja validada, sem os quais cabe relaxamento, tanto que assim prevê o artigo 5º, LXV, CF:

*Artigo 5º, LXV, CF. A **prisão ilegal** será imediatamente **relaxada** pela autoridade judiciária.*

Desta forma, como decorrência lógica, tem-se a previsão do artigo 5º, LXVI, CF:

*Artigo 5º, LXVI, CF. Ninguém será levado à prisão ou nela mantido, quando a lei admitir a **liberdade provisória**, com ou sem fiança.*

Mesmo que a pessoa seja presa em flagrante, devido ao princípio da presunção de inocência, entende-se que ela não deve ser mantida presa quando não preencher os requisitos legais para prisão preventiva ou temporária.

Indenização por erro judiciário

A disciplina sobre direitos decorrentes do erro judiciário encontra-se no artigo 5º, LXXV, CF:

*Artigo 5º, LXXV, CF. O Estado indenizará o condenado por **erro judiciário**, assim como o que ficar **preso além do tempo** fixado na sentença.*

Trata-se do erro em que incorre um juiz na apreciação e julgamento de um processo criminal, resultando em condenação de alguém inocente. Neste caso, o Estado indenizará. Ele também indenizará uma pessoa que ficar presa além do tempo que foi condenada a cumprir.

4) Direitos fundamentais implícitos

Nos termos do § 2º do artigo 5º da Constituição Federal:

Artigo 5º, §2º, CF. Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

Daí se depreende que os direitos ou garantias podem estar expressos ou implícitos no texto constitucional. Sendo assim, o rol enumerado nos incisos do artigo 5º é apenas exemplificativo, não taxativo.

5) Tribunal Penal Internacional

Preconiza o artigo 5º, CF em seu § 4º:

Artigo 5º, §4º, CF. O Brasil se submete à jurisdição de Tribunal Penal Internacional a cuja criação tenha manifestado adesão.

O Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional foi promulgado no Brasil pelo Decreto nº 4.388 de 25 de setembro de 2002. Ele contém 128 artigos e foi elaborado em Roma, no dia 17 de julho de 1998, regendo a competência e o funcionamento deste Tribunal voltado às pessoas responsáveis por crimes de maior gravidade com repercussão internacional (artigo 1º, ETPI).

"Ao contrário da Corte Internacional de Justiça, cuja jurisdição é restrita a Estados, ao Tribunal Penal Internacional compete o processo e julgamento de violações contra indivíduos; e, distintamente dos Tribunais de crimes de guerra da Iugoslávia e de Ruanda, criados para analisarem crimes cometidos durante esses conflitos, sua jurisdição não está restrita a uma situação específica"[17].

Resume Mello[18]: "a Conferência das Nações Unidas sobre a criação de uma Corte Criminal Internacional, reunida em Roma, em 1998, aprovou a referida Corte. Ela é permanente. Tem sede em Haia. A corte tem personalidade internacional. Ela julga: a) crime de genocídio; b) crime contra a humanidade; c) crime de guerra; d) crime de agressão. Para o crime de genocídio usa a definição da convenção de 1948. Como crimes contra a humanidade são citados: assassinato, escravidão, prisão violando as normas internacionais, violação tortura, apartheid, escravidão sexual, prostituição forçada, esterilização, etc. São crimes de guerra: homicídio internacional, destruição de bens não justificada pela guerra, deportação, forçar um prisioneiro a servir nas forças inimigas, etc.".

17 NEVES, Gustavo Bregalda. **Direito Internacional Público & Direito Internacional Privado**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

18 MELLO, Celso D. de Albuquerque. **Curso de Direito Internacional Público**. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2000.

1) Direitos sociais

A Constituição Federal, dentro do Título II, aborda no capítulo II a categoria dos direitos sociais, em sua maioria normas programáticas e que necessitam de uma postura interventiva estatal em prol da implementação.

Os direitos assegurados nesta categoria encontram menção genérica no artigo 6º, CF:

*Art. 6º São direitos sociais a **educação**, a **saúde**, a **alimentação**, o **trabalho**, a **moradia**, o **transporte**, o **lazer**, a **segurança**, a **previdência social**, a **proteção à maternidade e à infância**, a **assistência aos desamparados**, na forma desta Constituição.*

Trata-se de desdobramento da perspectiva do Estado Social de Direito. Em suma, são elencados os direitos humanos de 2ª dimensão, notadamente conhecidos como direitos econômicos, sociais e culturais. Em resumo, os direitos sociais envolvem prestações positivas do Estado (diferente dos de liberdade, que referem-se à postura de abstenção estatal), ou seja, políticas estatais que visem consolidar o princípio da igualdade não apenas formalmente, mas materialmente (tratando os desiguais de maneira desigual).

Por seu turno, embora no capítulo específico do Título II que aborda os direitos sociais não se perceba uma intensa regulamentação destes, à exceção dos direitos trabalhistas, o Título VIII da Constituição Federal, que aborda a ordem social, se concentra em trazer normativas mais detalhadas a respeitos de direitos indicados como sociais.

1.1) Direito individual do trabalho

O artigo 7º da Constituição enumera os direitos individuais dos trabalhadores urbanos e rurais. São os direitos individuais tipicamente trabalhistas, mas que não excluem os demais direitos fundamentais (ex.: honra é um direito no espaço de trabalho, sob pena de se incidir em prática de assédio moral).

*Artigo 7º, I, CF. **Relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa**, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos.*

Significa que a demissão, se não for motivada por justa causa, assegura ao trabalhador direitos como indenização compensatória, entre outros, a serem arcados pelo empregador.

*Artigo 7º, II, CF. **Seguro-desemprego**, em caso de desemprego involuntário.*

Sem prejuízo de eventual indenização a ser recebida do empregador, o trabalhador que fique involuntariamente desempregado – entendendo-se por desemprego involuntário o que tenha origem num acordo de cessação do contrato de trabalho – tem direito ao seguro-desemprego, a ser arcado pela previdência social, que tem o caráter de assistência financeira temporária.

*Artigo 7º, III, CF. **Fundo de garantia do tempo de serviço**.*

Foi criado em 1967 pelo Governo Federal para proteger o trabalhador demitido sem justa causa. O FGTS é constituído de contas vinculadas, abertas em nome de cada trabalhador, quando o empregador efetua o primeiro depósito. O saldo da conta vincula-

da é formado pelos depósitos mensais efetivados pelo empregador, equivalentes a 8,0% do salário pago ao empregado, acrescido de atualização monetária e juros. Com o FGTS, o trabalhador tem a oportunidade de formar um patrimônio, que pode ser sacado em momentos especiais, como o da aquisição da casa própria ou da aposentadoria e em situações de dificuldades, que podem ocorrer com a demissão sem justa causa ou em caso de algumas doenças graves.

Artigo 7º, IV, CF. ***Salário mínimo****, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com* ***moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social****, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim*.

T

rata-se de uma visível norma programática da Constituição que tem por pretensão um salário mínimo que atenda a todas as necessidades básicas de uma pessoa e de sua família. Em pesquisa que tomou por parâmetro o preceito constitucional, detectou-se que "o salário mínimo do trabalhador brasileiro deveria ter sido de R$ 2.892,47 em abril para que ele suprisse suas necessidades básicas e da família, segundo estudo divulgado nesta terça-feira, 07, pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese)"[19].

Artigo 7º, V, CF. ***Piso salarial*** *proporcional à extensão e à complexidade do trabalho.*

Cada trabalhador, dentro de sua categoria de emprego, seja ele professor, comerciário, metalúrgico, bancário, construtor civil, enfermeiro, recebe um salário base, chamado de Piso Salarial, que é sua garantia de recebimento dentro de seu grau profissional. O Valor do Piso Salarial é estabelecido em conformidade com a data base da categoria, por isso ele é definido em conformidade com um acordo, ou ainda com um entendimento entre patrão e trabalhador.

Artigo 7º, VI, CF. ***Irredutibilidade do salário****, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo.*

O salário não pode ser reduzido, a não ser que anão redução implique num prejuízo maior, por exemplo, demissão em massa durante uma crise, situações que devem ser negociadas em convenção ou acordo coletivo.

Artigo 7º, VII, CF. ***Garantia de salário, nunca inferior ao mínimo****, para os que percebem remuneração variável.*

O salário mínimo é direito de todos os trabalhadores, mesmo daqueles que recebem remuneração variável (ex.: baseada em comissões por venda e metas);

Artigo 7º, VIII, CF. ***Décimo terceiro salário*** *com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria.*

Também conhecido como gratificação natalina, foi instituída no Brasil pela Lei nº 4.090/1962 e garante que o trabalhador receba o correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração por mês trabalhado, ou seja, consiste no pagamento de um salário extra ao trabalhador e ao aposentado no final de cada ano.

Artigo 7º, IX, CF. Remuneração do ***trabalho noturno*** *superior à do diurno.*

O adicional noturno é devido para o trabalho exercido durante a noite, de modo que cada hora noturna sofre a redução de 7 minutos e 30 segundos, ou ainda, é feito acréscimo de 12,5% sobre o valor da hora diurna. Considera-se noturno, nas atividades urbanas, o trabalho realizado entre as 22:00 horas de um dia às 5:00 horas do dia seguinte; nas atividades rurais, é considerado noturno o trabalho executado na lavoura entre 21:00 horas de um dia às 5:00 horas do dia seguinte; e na pecuária, entre 20:00 horas às 4:00 horas do dia seguinte.

Artigo 7º, X, CF. ***Proteção do salário*** *na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa.*

Quanto ao possível crime de retenção de salário, não há no Código Penal brasileiro uma norma que determina a ação de retenção de salário como crime. Apesar do artigo 7º, X, CF dizer que é crime a retenção dolosa de salário, o dispositivo é norma de eficácia limitada, pois depende de lei ordinária, ainda mais porque qualquer norma penal incriminadora é regida pela legalidade estrita (artigo 5º, XXXIX, CF).

Artigo 7º, XI, CF. ***Participação nos lucros, ou resultados****, desvinculada da remuneração, e, excepcionalmente, participação na gestão da empresa, conforme definido* ***em lei****.*

A Participação nos Lucros e Resultado (PLR), que é conhecida também por Programa de Participação nos Resultados (PPR), está prevista na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) desde a Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000. Ela funciona como um bônus, que é ofertado pelo empregador e negociado com uma comissão de trabalhadores da empresa. A CLT não obriga o empregador a fornecer o benefício, mas propõe que ele seja utilizado.

Artigo 7º, XII, CF. ***Salário-família*** *pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei.*

Salário-família é o benefício pago na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados de qualquer condição até a idade de quatorze anos ou inválido de qualquer idade, independente de carência e desde que o salário-de-contribuição seja inferior ou igual ao limite máximo permitido. De acordo com a Portaria Interministerial MPS/MF nº 19, de 10/01/2014, valor do salário-família será de R$ 35,00, por filho de até 14 anos incompletos ou inválido, para quem ganhar até R$ 682,50. Já para o trabalhador que receber de R$ 682,51 até R$ 1.025,81, o valor do salário-família por filho de até 14 anos de idade ou inválido de qualquer idade será de R$ 24,66.

19 http://exame.abril.com.br/economia/noticias/salario-minimo-deveria-ter-sido-de-r-2-892-47-em-abril

Artigo 7º, XIII, CF. ***duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais****, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho.*

Artigo 7º, XVI, CF. Remuneração do ***serviço extraordinário*** *superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal.*

A legislação trabalhista vigente estabelece que a duração normal do trabalho, salvo os casos especiais, é de 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais, no máximo. Todavia, poderá a jornada diária de trabalho dos empregados maiores ser acrescida de horas suplementares, em número não excedentes a duas, no máximo, para efeito de serviço extraordinário, mediante acordo individual, acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa. Excepcionalmente, ocorrendo necessidade imperiosa, poderá ser prorrogada além do limite legalmente permitido. A remuneração do serviço extraordinário, desde a promulgação da Constituição Federal, deverá constar, obrigatoriamente, do acordo, convenção ou sentença normativa, e será, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) superior à da hora normal.

Artigo 7º, XIV, CF. Jornada de ***seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento****, salvo negociação coletiva.*

O constituinte ao estabelecer jornada máxima de 6 horas para os turnos ininterruptos de revezamento, expressamente ressalvando a hipótese de negociação coletiva, objetivou prestigiar a atuação da entidade sindical. Entretanto, a jurisprudência evoluiu para uma interpretação restritiva de seu teor, tendo como parâmetro o fato de que o trabalho em turnos ininterruptos é por demais desgastante, penoso, além de trazer malefícios de ordem fisiológica para o trabalhador, inclusive distúrbios no âmbito psicossocial já que dificulta o convívio em sociedade e com a própria família.

Artigo 7º, XV, CF. ***Repouso semanal remunerado****, preferencialmente aos* ***domingos****.*

O Descanso Semanal Remunerado é de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, devendo ser concedido preferencialmente aos domingos, sendo garantido a todo trabalhador urbano, rural ou doméstico. Havendo necessidade de trabalho aos domingos, desde que previamente autorizados pelo Ministério do Trabalho, aos trabalhadores é assegurado pelo menos um dia de repouso semanal remunerado coincidente com um domingo a cada período, dependendo da atividade (artigo 67, CLT).

Artigo 7º, XVII, CF. Gozo de ***férias anuais remuneradas*** *com, pelo menos, um* ***terço*** *a mais do que o salário normal.*

O salário das férias deve ser superior em pelo menos um terço ao valor da remuneração normal, com todos os adicionais e benefícios aos quais o trabalhador tem direito. A cada doze meses de trabalho – denominado período aquisitivo – o empregado terá direito a trinta dias corridos de férias, se não tiver faltado injustificadamente mais de cinco vezes ao serviço (caso isso ocorra, os dias das férias serão diminuídos de acordo com o número de faltas).

Artigo 7º, XVIII, CF. **Licença à gestante**, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de **cento e vinte dias**.

O salário da trabalhadora em licença é chamado de salário-maternidade, é pago pelo empregador e por ele descontado dos recolhimentos habituais devidos à Previdência Social. A trabalhadora pode sair de licença a partir do último mês de gestação, sendo que o período de licença é de 120 dias. A Constituição também garante que, do momento em que se confirma a gravidez até cinco meses após o parto, a mulher não pode ser demitida.

Artigo 7º, XIX, CF. ***Licença-paternidade****, nos termos fixados em lei.*

O homem tem direito a 5 dias de licença-paternidade para estar mais próximo do bebê recém-nascido e ajudar a mãe nos processos pós-operatórios.

Artigo 7º, XX, CF. Proteção do ***mercado de trabalho da mulher****, mediante incentivos específicos, nos termos da lei.*

Embora as mulheres sejam maioria na população de 10 anos ou mais de idade, elas são minoria na população ocupada, mas estão em maioria entre os desocupados. Acrescenta-se ainda, que elas são maioria também na população não economicamente ativa. Além disso, ainda há relevante diferença salarial entre homens e mulheres, sendo que os homens recebem mais porque os empregadores entendem que eles necessitam de um salário maior para manter a família. Tais disparidades colocam em evidência que o mercado de trabalho da mulher deve ser protegido de forma especial.

Artigo 7º, XXI, CF. ***Aviso prévio proporcional ao tempo de serviço****, sendo no mínimo de* ***trinta*** *dias, nos termos da lei.*

Nas relações de emprego, quando uma das partes deseja rescindir, sem justa causa, o contrato de trabalho por prazo indeterminado, deverá, antecipadamente, notificar à outra parte, através do aviso prévio. O aviso prévio tem por finalidade evitar a surpresa na ruptura do contrato de trabalho, possibilitando ao empregador o preenchimento do cargo vago e ao empregado uma nova colocação no mercado de trabalho, sendo que o aviso prévio pode ser trabalhado ou indenizado.

Artigo 7º, XXII, CF. **Redução dos riscos** inerentes ao trabalho, por meio de normas de **saúde, higiene e segurança**.

Trata-se ao direito do trabalhador a um meio ambiente do trabalho salubre. Fiorillo[20] destaca que o equilíbrio do meio ambiente do trabalho está sedimentado na salubridade e na ausência de agentes que possam comprometer a incolumidade físico-psíquica dos trabalhadores.

Artigo 7º, XXIII, CF. ***Adicional*** *de remuneração para as atividades* ***penosas, insalubres ou perigosas****, na forma da lei.*

---

20 FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. **Curso de Direito Ambiental brasileiro.** 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2009, p. 21.

Penoso é o trabalho acerbo, árduo, amargo, difícil, molesto, trabalhoso, incômodo, laborioso, doloroso, rude, que não é perigoso ou insalubre, mas penosa, exigindo atenção e vigilância acima do comum. Ainda não há na legislação específica previsão sobre o adicional de penosidade.

São consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem excesso de limites de tolerância para: ruído contínuo ou intermitente, ruídos de impacto, exposição ao calor e ao frio, radiações, certos agentes químicos e biológicos, vibrações, umidade, etc. O exercício de trabalho em condições de insalubridade assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário base do empregado (súmula 228 do TST), ou previsão mais benéfica em Convenção Coletiva de Trabalho, equivalente a 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo; 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio; 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo.

O adicional de periculosidade é um valor devido ao empregado exposto a atividades perigosas. São consideradas atividades ou operações perigosas, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a inflamáveis, explosivos ou energia elétrica; e a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial. O valor do adicional de periculosidade será o salário do empregado acrescido de 30%, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.

O Tribunal Superior do Trabalho ainda não tem entendimento unânime sobre a possibilidade de cumulação destes adicionais.

Artigo 7º, XXIV, CF. ***Aposentadoria****.*

A aposentadoria é um benefício garantido a todo trabalhador brasileiro que pode ser usufruído por aquele que tenha contribuído ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) pelos prazos estipulados nas regras da Previdência Social e tenha atingido as idades mínimas previstas. Aliás, o direito à previdência social é considerado um direito social no próprio artigo 6º, CF.

Artigo 7º, XXV, CF. ***Assistência gratuita aos filhos e dependentes*** *desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas.*

Todo estabelecimento com mais de 30 funcionárias com mais de 16 anos tem a obrigação de oferecer um espaço físico para que as mães deixem o filho de 0 a 6 meses, enquanto elas trabalham. Caso não ofereçam esse espaço aos bebês, a empresa é obrigada a dar auxílio-creche a mulher para que ela pague uma creche para o bebê de até 6 meses. O valor desse auxílio será determinado conforme negociação coletiva na empresa (acordo da categoria ou convenção). A empresa que tiver menos de 30 funcionárias registradas não tem obrigação de conceder o benefício. É facultativo (ela pode oferecer ou não). Existe a possibilidade de o benefício ser estendido até os 6 anos de idade e incluir o trabalhador homem. A duração do auxílio-creche e o valor envolvido variarão conforme negociação coletiva na empresa.

Artigo 7º, XXVI, CF. Reconhecimento das ***convenções e acordos coletivos*** *de trabalho.*

Neste dispositivo se funda o direito coletivo do trabalho, que encontra regulamentação constitucional nos artigo 8º a 11 da Constituição. Pelas convenções e acordos coletivos, entidades representativas da categoria dos trabalhadores entram em negociação com as empresas na defesa dos interesses da classe, assegurando o respeito aos direitos sociais;

Artigo 7º, XXVII, CF. Proteção em face da ***automação****, na forma da lei.*

Trata-se da proteção da substituição da máquina pelo homem, que pode ser feita, notadamente, qualificando o profissional para exercer trabalhos que não possam ser desempenhados por uma máquina (ex.: se criada uma máquina que substitui o trabalhador, deve ser ele qualificado para que possa operá-la).

Artigo 7º, XXVIII, CF. Seguro contra ***acidentes de trabalho****, a cargo do empregador, sem excluir a* ***indenização*** *a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa.*

Atualmente, é a Lei nº 8.213/91 a responsável por tratar do assunto e em seus artigos 19, 20 e 21 apresenta a definição de doenças e acidentes do trabalho. Não se trata de legislação específica sobre o tema, mas sim de uma norma que dispõe sobre as modalidades de benefícios da previdência social. Referida Lei, em seu artigo 19 da preceitua que acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou pelo exercício do trabalho, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

Seguro de Acidente de Trabalho (SAT) é uma contribuição com natureza de tributo que as empresas pagam para custear benefícios do INSS oriundos de acidente de trabalho ou doença ocupacional, cobrindo a aposentadoria especial. A alíquota normal é de um, dois ou três por cento sobre a remuneração do empregado, mas as empresas que expõem os trabalhadores a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos precisam pagar adicionais diferenciados. Assim, quanto maior o risco, maior é a alíquota, mas atualmente o Ministério da Previdência Social pode alterar a alíquota se a empresa investir na segurança do trabalho.

Neste sentido, nada impede que a empresa seja responsabilizada pelos acidentes de trabalho, indenizando o trabalhador. Na atualidade entende-se que a possibilidade de cumulação do benefício previdenciário, assim compreendido como prestação garantida pelo Estado ao trabalhador acidentado (responsabilidade objetiva) com a indenização devida pelo empregador em caso de culpa (responsabilidade subjetiva), é pacífica, estando amplamente difundida na jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho;

Artigo 7º, XXIX, CF. ***Ação****, quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo* ***prescricional*** *de* ***cinco anos*** *para os trabalhadores urbanos e rurais, até o* ***limite de dois anos após a extinção*** *do contrato de trabalho.*

Prescrição é a perda da pretensão de buscar a tutela jurisdicional para assegurar direitos violados. Sendo assim, há um período de tempo que o empregado tem para requerer seu direito na Justiça do Trabalho. A prescrição trabalhista é sempre de 2 (dois) anos a partir do término do contrato de trabalho, atingindo as parcelas relativas aos 5 (cinco) anos anteriores, ou de 05 (cinco) anos durante a vigência do contrato de trabalho.

Artigo 7º, XXX, CF. Proibição de ***diferença de salários****, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de* ***sexo, idade, cor ou estado civil****.*

Há uma tendência de se remunerar melhor homens brancos na faixa dos 30 anos que sejam casados, sendo patente a diferença remuneratória para com pessoas de diferente etnia, faixa etária ou sexo. Esta distinção atenta contra o princípio da igualdade e não é aceita pelo constituinte, sendo possível inclusive invocar a equiparação salarial judicialmente.

Artigo 7º, XXXI, CF. Proibição de qualquer ***discriminação*** *no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador* ***portador de deficiência****.*

A pessoa portadora de deficiência, dentro de suas limitações, possui condições de ingressar no mercado de trabalho e não pode ser preterida meramente por conta de sua deficiência.

Artigo 7º, XXXII, CF. Proibição de ***distinção*** *entre trabalho* ***manual, técnico e intelectual*** *ou entre os profissionais respectivos.*

Os trabalhos manuais, técnicos e intelectuais são igualmente relevantes e contribuem todos para a sociedade, não cabendo a desvalorização de um trabalho apenas por se enquadrar numa ou outra categoria.

Artigo 7º, XXXIII, CF. proibição de **trabalho noturno, perigoso ou insalubre** a **menores de dezoito** e de **qualquer trabalho a menores de dezesseis** anos, salvo na condição de **aprendiz, a partir de quatorze anos**.

Trata-se de norma protetiva do adolescente, estabelecendo-se uma idade mínima para trabalho e proibindo-se o trabalho em condições desfavoráveis.

Artigo 7º, XXXIV, CF. Igualdade de direitos entre o trabalhador com ***vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso****.*

Avulso é o trabalhador que presta serviço a várias empresas, mas é contratado por sindicatos e órgãos gestores de mão-de-obra, possuindo os mesmos direitos que um trabalhador com vínculo empregatício permanente.

A Emenda Constitucional nº 72/2013, conhecida como PEC das domésticas, deu nova redação ao parágrafo único do artigo 7º:

Artigo 7º, parágrafo único, CF. São assegurados à categoria dos ***trabalhadores domésticos*** *os direitos previstos nos incisos IV, VI, VII, VIII, X, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXI, XXII, XXIV, XXVI, XXX, XXXI e XXXIII e, atendidas as condições estabelecidas em lei e observada a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, principais e acessórias, decorrentes da relação de trabalho e suas peculiaridades, os previstos nos incisos I, II, III, IX, XII, XXV e XXVIII, bem como a sua integração à previdência social.*

1.2) Direito coletivo do trabalho

Os artigos 8º a 11 trazem os direitos sociais coletivos dos trabalhadores, que são os exercidos pelos trabalhadores, coletivamente ou no interesse de uma coletividade, quais sejam: associação profissional ou sindical, greve, substituição processual, participação e representação classista[21].

A liberdade de associação profissional ou sindical tem escopo no artigo 8º, CF:

Art. 8º, CF. É ***livre a associação profissional ou sindical****, observado o seguinte:*

I - a lei ***não poderá exigir autorização do Estado*** *para a fundação de* ***sindicato****, ressalvado o registro no órgão competente, vedadas ao Poder Público a interferência e a intervenção na organização sindical;*

II - é vedada a criação de mais de uma ***organização sindical, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica****, na mesma base territorial, que será definida pelos trabalhadores ou empregadores interessados, não podendo ser inferior à área de um Município;*

III - ao sindicato cabe a ***defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria****, inclusive em questões judiciais ou administrativas;*

IV - a assembleia geral fixará a ***contribuição*** *que, em se tratando de categoria profissional, será* ***descontada em folha****, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em lei;*

V - ninguém será obrigado ***a filiar-se ou a manter-se filiado*** *a sindicato;*

VI - é ***obrigatória a participação*** *dos sindicatos nas* ***negociações coletivas*** *de trabalho;*

VII - o ***aposentado filiado*** *tem direito a votar e ser votado nas organizações sindicais;*

VIII - é vedada a ***dispensa do empregado sindicalizado*** *a partir do registro da candidatura a cargo de direção ou representação sindical e, se eleito, ainda que suplente, até um ano após o final do mandato, salvo se cometer falta grave nos termos da lei.*

Parágrafo único. As disposições deste artigo aplicam-se à organização de ***sindicatos rurais e de colônias de pescadores****, atendidas as condições que a lei estabelecer.*

O direito de greve, por seu turno, está previsto no artigo 9º, CF:

Art. 9º É assegurado o ***direito de greve****, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.*

§ 1º A lei definirá os ***serviços ou atividades essenciais*** *e disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.*

§ 2º Os ***abusos*** *cometidos sujeitam os responsáveis às penas da lei.*

A respeito, conferir a Lei nº 7.783/89, que dispõe sobre o exercício do direito de greve, define as atividades essenciais, regula o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e dá outras providências. Enquanto não for disciplinado o direito de greve dos servidores públicos, esta é a legislação que se aplica, segundo o STF.

O direito de participação é previsto no artigo 10, CF:

21 LENZA, Pedro. **Curso de direito constitucional esquematizado**. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

*Artigo 10, CF. É assegurada a **participação** dos trabalhadores e empregadores nos **colegiados dos órgãos públicos** em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.*

Por fim, aborda-se o direito de representação classista no artigo 11, CF:

*Artigo 11, CF. Nas empresas de mais de **duzentos** empregados, é assegurada a **eleição de um representante** destes com a finalidade exclusiva de promover-lhes o entendimento direto com os empregadores.*

2) Nacionalidade

O capítulo III do Título II aborda a nacionalidade, que vem a ser corolário dos direitos políticos, já que somente um nacional pode adquirir direitos políticos.

Nacionalidade é o **vínculo jurídico-político** que **liga um indivíduo a determinado Estado**, fazendo com que ele passe a integrar o povo daquele Estado, desfrutando assim de direitos e obrigações.

Povo é o conjunto de nacionais. Por seu turno, povo não é a mesma coisa que população. População é o conjunto de pessoas residentes no país – inclui o povo, os estrangeiros residentes no país e os apátridas.

2.1) Nacionalidade como direito humano fundamental

Os direitos humanos internacionais são completamente contrários à ideia do apátrida – ou *heimatlos* –, que é o indivíduo que não possui o vínculo da nacionalidade com nenhum Estado. Logo, a nacionalidade é um direito da pessoa humana, o qual não pode ser privado de forma arbitrária. Não há privação arbitrária quando respeitados os critérios legais previstos no texto constitucional no que tange à perda da nacionalidade. Em outras palavras, o constituinte brasileiro não admite a figura do apátrida.

Contudo, é exatamente por ser um direito que a nacionalidade não pode ser uma obrigação, garantindo-se à pessoa o direito de deixar de ser nacional de um país e passar a sê-lo de outro, mudando de nacionalidade, por um processo conhecido como naturalização.

Prevê a Declaração Universal dos Direitos Humanos em seu artigo 15: "I) Todo homem tem direito a uma nacionalidade. II) Ninguém será arbitrariamente privado de sua nacionalidade, nem do direito de mudar de nacionalidade".

A Convenção Americana sobre Direitos Humanos aprofunda-se em meios para garantir que toda pessoa tenha uma nacionalidade desde o seu nascimento ao adotar o critério do *jus solis*, explicitando que ao menos a pessoa terá a nacionalidade do território onde nasceu, quando não tiver direito a outra nacionalidade por previsões legais diversas.

"Nacionalidade é um direito fundamental da pessoa humana. Todos a ela têm direito. A nacionalidade de um indivíduo não pode ficar ao mero capricho de um governo, de um governante, de um poder despótico, de decisões unilaterais, concebidas sem regras prévias, sem o contraditório, a defesa, que são princípios fundamentais de todo sistema jurídico que se pretenda democrático. A questão não pode ser tratada com relativismos, uma vez que é muito séria"[22].

Não obstante, tem-se no âmbito constitucional e internacional a previsão do **direito de asilo**, consistente no direito de buscar abrigo em outro país quando naquele do qual for nacional estiver sofrendo alguma perseguição. Tal perseguição não pode ter motivos legítimos, como a prática de crimes comuns ou de atos atentatórios aos princípios das Nações Unidas, o que subverteria a própria finalidade desta proteção. Em suma, o que se pretende com o direito de asilo é evitar a consolidação de ameaças a direitos humanos de uma pessoa por parte daqueles que deveriam protegê-los – isto é, os governantes e os entes sociais como um todo –, e não proteger pessoas que justamente cometeram tais violações.

2.2) Naturalidade e naturalização

O artigo 12 da Constituição Federal estabelece quem são os nacionais brasileiros, dividindo-os em duas categorias: natos e naturalizados. Percebe-se que naturalidade é diferente de nacionalidade – naturalidade é apenas o local de nascimento, nacionalidade é um efetivo vínculo com o Estado.

Uma pessoa pode ser considerada nacional brasileira tanto por ter nascido no território brasileiro quanto por voluntariamente se naturalizar como brasileiro, como se percebe no teor do artigo 12, CF. O estrangeiro, num conceito tomado à base de exclusão, é todo aquele que não é nacional brasileiro.

a) Brasileiros natos

*Art. 12, CF. São **brasileiros**:*

*I - **natos**:*

*a) os **nascidos na República Federativa do Brasil**, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país;*

*b) os nascidos no **estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira**, desde que qualquer deles esteja a **serviço da República Federativa do Brasil**;*

*c) os nascidos no **estrangeiro** de **pai brasileiro ou de mãe brasileira**, desde que sejam **registrados em repartição brasileira competente** ou **venham a residir na República Federativa do Brasil e optem**, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, **pela nacionalidade brasileira**.*

Tradicionalmente, são possíveis dois critérios para a atribuição da nacionalidade primária – nacional nato –, notadamente: *ius soli*, direito de solo, o nacional nascido em território do país independentemente da nacionalidade dos pais; e *ius sanguinis*, direito de sangue, que não depende do local de nascimento mas sim da descendência de um nacional do país (critério comum em países que tiveram êxodo de imigrantes).

O brasileiro nato, primeiramente, é aquele que nasce no território brasileiro – critério do *ius soli*, ainda que filho de pais estrangeiros, desde que não sejam estrangeiros que estejam a serviço de seu país ou de organismo internacional (o que geraria um conflito de normas). Contudo, também é possível ser brasileiro nato ainda que não se tenha nascido no território brasileiro.

22 VALVERDE, Thiago Pellegrini. Comentários aos artigos XV e XVI. In: BALERA, Wagner (Coord.). **Comentários à Declaração Universal dos Direitos do Homem**. Brasília: Fortium, 2008, p. 87-88.

No entanto, a Constituição reconhece o brasileiro nato também pelo critério do *ius sanguinis*. Se qualquer dos pais estiver a serviço do Brasil, é considerado brasileiro nato, mesmo que nasça em outro país. Se qualquer dos pais não estiverem a serviço do Brasil e a pessoa nascer no exterior é exigido que o nascido do exterior venha ao território brasileiro e aqui resida ou que tenha sido registrado em repartição competente, caso em que poderá, aos 18 anos, manifestar-se sobre desejar permanecer com a nacionalidade brasileira ou não.

b) Brasileiros naturalizados

*Art. 12, CF. São **brasileiros**: [...]*
*II - **naturalizados**:*
*a) os que, na forma da lei, **adquiram a nacionalidade brasileira**, exigidas aos originários de **países de língua portuguesa apenas residência por um ano ininterrupto e idoneidade moral**;*
*b) os **estrangeiros de qualquer nacionalidade**, residentes na República Federativa do Brasil há mais de **quinze anos ininterruptos** e **sem condenação penal**, desde que **requeiram a nacionalidade brasileira**.*

A naturalização deve ser voluntária e expressa.

O Estatuto do Estrangeiro, Lei nº 6.815/1980, rege a questão da naturalização em mais detalhes, prevendo no artigo 112:

Art. 112, Lei nº 6.815/1980. São condições para a concessão da naturalização:
I - capacidade civil, segundo a lei brasileira;
II - ser registrado como permanente no Brasil;
*III - **residência contínua** no território nacional, pelo **prazo mínimo de quatro anos**, imediatamente anteriores ao pedido de naturalização;*
IV - ler e escrever a língua portuguesa, consideradas as condições do naturalizando;
V - exercício de profissão ou posse de bens suficientes à manutenção própria e da família;
VI - bom procedimento;
VII - inexistência de denúncia, pronúncia ou condenação no Brasil ou no exterior por crime doloso a que seja cominada pena mínima de prisão, abstratamente considerada, superior a 1 (um) ano; e
VIII - boa saúde.

Destaque vai para o requisito da residência contínua. Em regra, o estrangeiro precisa residir no país por 4 anos contínuos, conforme o inciso III do referido artigo 112. No entanto, por previsão constitucional do artigo 12, II, "a", se o estrangeiro foi originário de país com língua portuguesa o prazo de residência contínua é reduzido para 1 ano. Daí se afirmar que o constituinte estabeleceu a naturalização ordinária no artigo 12, II, "b" e a naturalização extraordinária no artigo 12, II, "a".

Outra diferença sensível é que à naturalização ordinária se aplica o artigo 121 do Estatuto do Estrangeiro, segundo o qual "a satisfação das condições previstas nesta Lei não assegura ao estrangeiro direito à naturalização". Logo, na naturalização ordinária não há direito subjetivo à naturalização, mesmo que preenchidos todos os requisitos. Trata-se de ato discricionário do Ministério da Justiça. O mesmo não vale para a naturalização extraordinária, quando há direito subjetivo, cabendo inclusive a busca do Poder Judiciário para fazê-lo valer[23].

23 FARIA, Cássio Juvenal. Notas pessoais tomadas em teleconferência.

c) Tratamento diferenciado

A regra é que todo nacional brasileiro, seja ele nato ou naturalizado, deverá receber o mesmo tratamento. Neste sentido, o artigo 12, § 2º, CF:

*Artigo 12, §2º, CF. A lei não poderá estabelecer **distinção entre brasileiros natos e naturalizados**, salvo nos casos previstos nesta **Constituição**.*

Percebe-se que a Constituição simultaneamente estabelece a não distinção e se reserva ao direito de estabelecer as hipóteses de distinção.

Algumas destas hipóteses de distinção já se encontram enumeradas no parágrafo seguinte.

*Artigo 12, § 3º, CF. São **privativos de brasileiro nato** os cargos:*
I - de Presidente e Vice-Presidente da República;
II - de Presidente da Câmara dos Deputados;
III - de Presidente do Senado Federal;
IV - de Ministro do Supremo Tribunal Federal;
V - da carreira diplomática;
VI - de oficial das Forças Armadas;
VII - de Ministro de Estado da Defesa.

A lógica do dispositivo é a de que qualquer pessoa no exercício da presidência da República ou de cargo que possa levar a esta posição provisoriamente deve ser natural do país (ausente o Presidente da República, seu vice-presidente desempenha o cargo; ausente este assume o Presidente da Câmara; também este ausente, em seguida, exerce o cargo o Presidente do Senado; e, por fim, o Presidente do Supremo pode assumir a presidência na ausência dos anteriores – e como o Presidente do Supremo é escolhido num critério de revezamento nenhum membro pode ser naturalizado); ou a de que o cargo ocupado possui forte impacto em termos de representação do país ou de segurança nacional.

Outras exceções são: não aceitação, em regra, de brasileiro naturalizado como membro do Conselho da República (artigos 89 e 90, CF); impossibilidade de ser proprietário de empresa jornalística, de radiodifusão sonora e imagens, salvo se já naturalizado há 10 anos (artigo 222, CF); possibilidade de extradição do brasileiro naturalizado que tenha praticado crime comum antes da naturalização ou, depois dela, crime de tráfico de drogas (artigo 5º, LI, CF).

2.3) Quase-nacionalidade: caso dos portugueses

Nos termos do artigo 12, § 1º, CF:

*Artigo 12, §1º, CF. Aos **portugueses** com residência permanente no País, se houver **reciprocidade em favor de brasileiros**, serão atribuídos **os direitos inerentes ao brasileiro**, salvo os casos previstos nesta Constituição.*

É uma regra que só vale se os brasileiros receberem o mesmo tratamento, questão regulamentada pelo Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, assinado em 22 de abril de 2000 (Decreto nº 3.927/2001).

As vantagens conferidas são: igualdade de direitos civis, não sendo considerado um estrangeiro; gozo de direitos políticos se residir há 3 anos no país, autorizando-se o alistamento eleitoral. No caso de exercício dos direitos políticos nestes moldes, os direitos desta natureza ficam suspensos no outro país, ou seja, não exerce simultaneamente direitos políticos nos dois países.

2.4) Perda da nacionalidade

*Artigo 12, § 4º, CF. Será **declarada a perda da nacionalidade** do brasileiro que:*

*I - tiver **cancelada sua naturalização**, por sentença **judicial**, em virtude de atividade nociva ao interesse nacional;*

*II - **adquirir outra nacionalidade**, salvo nos casos:*

a) de reconhecimento de nacionalidade originária pela lei estrangeira;

b) de imposição de naturalização, pela norma estrangeira, ao brasileiro residente em estado estrangeiro, como condição para permanência em seu território ou para o exercício de direitos civis.

A respeito do inciso I do §4º do artigo 12, a Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949 regula a aquisição, a perda e a reaquisição da nacionalidade, e a perda dos direitos políticos. No processo deve ser respeitado o contraditório e a iniciativa de propositura é do Procurador da República.

No que tange ao inciso II do parágrafo em estudo, percebe-se a aceitação da figura do polipátrida. Na alínea "a" aceita-se que a pessoa tenha nacionalidade brasileira e outra se ao seu nascimento tiver adquirido simultaneamente a nacionalidade do Brasil e outro país; na alínea "b" é reconhecida a mesma situação se a aquisição da nacionalidade do outro país for uma exigência para continuar lá permanecendo ou exercendo seus direitos civis, pois se assim não o fosse o brasileiro seria forçado a optar por uma nacionalidade e, provavelmente, se ver privado da nacionalidade brasileira.

2.5) Deportação, expulsão e entrega

A **deportação** representa a devolução compulsória de um estrangeiro que tenha entrado ou esteja de forma irregular no território nacional, estando prevista na Lei nº 6.815/1980, em seus artigos 57 e 58. Neste caso, não houve prática de qualquer ato nocivo ao Brasil, havendo, pois, mera irregularidade de visto.

A **expulsão** é a retirada "à força" do território brasileiro de um estrangeiro que tenha praticado atos tipificados no artigo 65 e seu parágrafo único, ambos da Lei nº 6.815/1980:

Art. 65, Lei nº 6.815/1980. É passível de expulsão o estrangeiro que, de qualquer forma, atentar contra a segurança nacional, a ordem política ou social, a tranquilidade ou moralidade pública e a economia popular, ou cujo procedimento o torne nocivo à conveniência e aos interesses nacionais.

Parágrafo único. É passível, também, de expulsão o estrangeiro que:

a) praticar fraude a fim de obter a sua entrada ou permanência no Brasil;

b) havendo entrado no território nacional com infração à lei, dele não se retirar no prazo que lhe for determinado para fazê-lo, não sendo aconselhável a deportação;

c) entregar-se à vadiagem ou à mendicância; ou

d) desrespeitar proibição especialmente prevista em lei para estrangeiro.

A **entrega** (ou *surrender*) consiste na submissão de um nacional a um tribunal internacional do qual o próprio país faz parte. É o que ocorreria, por exemplo, se o Brasil entregasse um brasileiro para julgamento pelo Tribunal Penal Internacional (competência reconhecida na própria Constituição no artigo 5º, §4º).

2.6) Extradição

A extradição é ato diverso da deportação, da expulsão e da entrega. Extradição é um ato de cooperação internacional que consiste na entrega de uma pessoa, acusada ou condenada por um ou mais crimes, ao país que a reclama. O Brasil, sob hipótese alguma, extraditará brasileiros natos mas quanto aos naturalizados assim permite caso tenham praticado crimes comuns (exceto crimes políticos e/ou de opinião) antes da naturalização, ou, mesmo depois da naturalização, em caso de envolvimento com o tráfico ilícito de entorpecentes (artigo 5º, LI e LII, CF).

Aplicam-se os seguintes princípios à extradição:

a) Princípio da Especialidade: Significa que o estrangeiro só pode ser julgado pelo Estado requerente pelo crime objeto do pedido de extradição. O importante é que o extraditado só seja submetido às penas relativas aos crimes que foram objeto do pedido de extradição.

b) Princípio da Dupla Punibilidade: O fato praticado deve ser punível no Estado requerente e no Brasil. Logo, além do fato ser típico em ambos os países, deve ser punível em ambos (se houve prescrição em algum dos países, p. ex., não pode ocorrer a extradição).

c) Princípio da Retroatividade dos Tratados: O fato de um tratado de extradição entre dois países ter sido celebrado após a ocorrência do crime não impede a extradição.

d) Princípio da Comutação da Pena (Direitos Humanos): Se o crime for apenado por qualquer das penas vedadas pelo artigo 5º, XLVII da CF, a extradição não será autorizada, salvo se houver a comutação da pena, transformação para uma pena aceita no Brasil.

Por ser tema incidente, vale observar a disciplina da Lei nº 6.815/1980 a respeito da extradição e de seu procedimento:

*Art. 76. A extradição poderá ser concedida quando o governo requerente se **fundamentar em tratado**, ou quando prometer ao Brasil a **reciprocidade**.*

*Art. 77. **Não se concederá** a extradição quando:*

*I - **se tratar de brasileiro**, salvo se a aquisição dessa nacionalidade verificar-se após o fato que motivar o pedido;*

*II - o **fato** que motivar o pedido **não for considerado crime no Brasil ou no Estado requerente**;*

*III - o Brasil for **competente**, segundo suas leis, para **julgar o crime imputado** ao extraditando;*

*IV - a lei brasileira **impuser ao crime a pena de prisão igual ou inferior a 1 (um) ano**;*

*V - o extraditando estiver a **responder a processo ou já houver sido condenado** ou absolvido no Brasil **pelo mesmo fato** em que se fundar o pedido;*

*VI - estiver **extinta a punibilidade pela prescrição** segundo a lei brasileira ou a do Estado requerente;*

*VII - o fato constituir **crime político**; e*

*VIII - o extraditando houver de responder, no Estado requerente, perante **Tribunal ou Juízo de exceção**.*

§ 1° A exceção do item VII não impedirá a extradição quando o fato constituir, principalmente, ***infração da lei penal comum, ou quando o crime comum, conexo ao delito político, constituir o fato principal**.*

§ 2º Caberá, exclusivamente, ***ao Supremo Tribunal Federal**, a apreciação do **caráter da infração**.*

§ 3° O Supremo Tribunal Federal ***poderá deixar de considerar crimes políticos os atentados contra Chefes de Estado ou quaisquer autoridades**, bem assim os atos de **anarquismo, terrorismo, sabotagem, sequestro de pessoa**, ou que importem **propaganda de guerra** ou de processos violentos para **subverter a ordem política ou social**.*

*Art. 78. São **condições** para concessão da extradição:*

*I - ter sido o **crime cometido no território do Estado requerente ou serem aplicáveis ao extraditando as leis penais desse Estado**; e*

*II - existir **sentença final de privação de liberdade**, ou estar a **prisão do extraditando autorizada por Juiz, Tribunal ou autoridade competente do Estado requerente**, salvo o disposto no artigo 82.*

*Art. 79. Quando mais de um Estado requerer a extradição da mesma pessoa, pelo mesmo fato, terá **preferência o pedido daquele em cujo território a infração foi cometida**.*

§ 1º Tratando-se de ***crimes diversos**, terão **preferência**, sucessivamente:*

*I - o Estado requerente em cujo território haja sido cometido o **crime mais grave**, segundo a lei brasileira;*

*II - o que em **primeiro lugar houver pedido** a entrega do extraditando, se a gravidade dos crimes for idêntica; e*

*III - o **Estado de origem**, ou, na sua falta, **o domiciliar** do extraditando, se os pedidos forem simultâneos.*

§ 2º Nos casos não previstos decidirá sobre a ***preferência o Governo brasileiro**.*

§ 3º ***Havendo tratado ou convenção** com algum dos Estados requerentes, **prevalecerão suas normas** no que disserem respeito à preferência de que trata este artigo.*

*Art. 80. A extradição será requerida por via **diplomática** ou, quando previsto em **tratado**, **diretamente** ao Ministério da Justiça, devendo o pedido ser instruído com **a cópia autêntica ou a certidão da sentença condenatória ou decisão penal** proferida por juiz ou autoridade competente.*

§ 1º O pedido deverá ser instruído com indicações precisas ***sobre o local, a data, a natureza e as circunstâncias do fato criminoso, a identidade do extraditando** e, ainda, **cópia dos textos legais sobre o crime, a competência, a pena e sua prescrição**.*

§ 2º O encaminhamento do pedido pelo Ministério da Justiça ou por via diplomática confere ***autenticidade aos documentos**.*

§ 3º Os documentos indicados neste artigo serão acompanhados ***de versão feita oficialmente para o idioma português**.*

*Art. 81. O pedido, após exame da presença dos pressupostos formais de admissibilidade exigidos nesta Lei ou em tratado, **será encaminhado pelo Ministério da Justiça ao Supremo Tribunal Federal**.*

*Parágrafo único. Não preenchidos os **pressupostos** de que trata o caput, o pedido será **arquivado** mediante decisão fundamentada do Ministro de Estado da Justiça, sem prejuízo de renovação do pedido, devidamente instruído, uma vez superado o óbice apontado.*

*Art. 82. O Estado interessado na extradição poderá, em caso de urgência e antes da formalização do pedido de extradição, ou conjuntamente com este, **requerer a prisão cautelar do extraditando por via diplomática** ou, quando previsto em **tratado**, ao Ministério da Justiça, que, após exame da presença dos **pressupostos formais de admissibilidade** exigidos nesta Lei ou em tratado, **representará ao Supremo Tribunal Federal**. (Redação dada pela Lei nº 12.878, de 2013)*

§ 1º O pedido de ***prisão cautelar** noticiará o crime cometido e deverá ser **fundamentado**, podendo ser apresentado por correio, fax, mensagem eletrônica ou qualquer outro meio que assegure a comunicação por escrito. (Redação dada pela Lei nº 12.878, de 2013)*

§ 2º O pedido de prisão cautelar poderá ser apresentado ao ***Ministério da Justiça** por meio da Organização Internacional de Polícia Criminal (Interpol), devidamente instruído com a documentação comprobatória da existência de ordem de prisão proferida por Estado estrangeiro. (Redação dada pela Lei nº 12.878, de 2013)*

§ 3º O ***Estado estrangeiro** deverá, no prazo de **90 (noventa) dias** contado da data em que tiver sido cientificado da prisão do extraditando, **formalizar** o **pedido** de extradição. (Redação dada pela Lei nº 12.878, de 2013)*

§ 4º Caso o pedido não seja formalizado no prazo previsto no § 3º, *o extraditando deverá ser **posto em liberdade**, não se admitindo novo pedido de prisão cautelar pelo mesmo fato sem que a extradição haja sido devidamente requerida. (Redação dada pela Lei nº 12.878, de 2013)*

*Art. 83. Nenhuma extradição será concedida sem **prévio pronunciamento do Plenário do Supremo Tribunal Federal** sobre sua **legalidade e procedência**, não cabendo recurso da decisão.*

*Art. 84. Efetivada a **prisão** do extraditando (artigo 81), o pedido será encaminhado ao **Supremo Tribunal Federal**.*

*Parágrafo único. A prisão perdurará **até o julgamento final** do Supremo Tribunal Federal, **não sendo admitidas** a liberdade vigiada, a prisão domiciliar, nem a prisão albergue.*

*Art. 85. Ao receber o pedido, o Relator designará **dia e hora para o interrogatório do extraditando** e, conforme o caso, dar-lhe-á **curador ou advogado**, se não o tiver, correndo do **interrogatório** o prazo de **dez dias** para a defesa.*

§ 1º A defesa versará sobre a ***identidade** da pessoa reclamada, defeito de forma dos documentos apresentados ou ilegalidade da extradição.*

§ 2º Não estando o processo devidamente instruído, o Tribunal, a requerimento do Procurador-Geral da República, poderá ***converter o julgamento em diligência** para suprir a falta no prazo improrrogável de **60 (sessenta) dias**, decorridos os quais o pedido será julgado independentemente da diligência.*

§ 3º O prazo referido no parágrafo anterior correrá da ***data da notificação*** *que o Ministério das Relações Exteriores fizer* à Missão Diplomática do Estado requerente.

Art. 86. ***Concedida a extradição****, será o fato comunicado através do Ministério das Relações Exteriores à Missão Diplomática do Estado requerente que, no prazo de* ***sessenta dias*** *da comunicação, deverá* ***retirar o extraditando*** *do território nacional.*

Art. 87. ***Se o Estado requerente não retirar*** *o extraditando do território nacional no prazo do artigo anterior, será ele* ***posto em liberdade****, sem prejuízo de responder a processo de* ***expulsão****, se o motivo da extradição o recomendar.*

Art. 88. ***Negada a extradição****,* ***não se admitirá novo pedido*** *baseado no mesmo fato.*

Art. 89. Quando o extraditando estiver sendo ***processado****, ou tiver sido condenado, no Brasil, por crime* ***punível com pena privativa de liberdade****, a* ***extradição será executada somente depois da conclusão do processo ou do cumprimento da pena****, ressalvado, entretanto, o disposto no artigo 67.*

Parágrafo único. A entrega do extraditando ficará igualmente ***adiada*** *se a efetivação da medida* ***puser em risco a sua vida*** *por causa de enfermidade grave comprovada por laudo médico oficial.*

Art. 90. O Governo poderá entregar o extraditando ***ainda que responda a processo ou esteja condenado por contravenção****.*

Art. 91. ***Não será efetivada a entrega*** *sem que o Estado requerente assuma o* ***compromisso****:*

I - de não ser o extraditando preso nem processado por ***fatos anteriores*** *ao pedido;*

II - de ***computar o tempo de prisão que, no Brasil, foi imposta*** *por força da extradição;*

III - de ***comutar em pena privativa de liberdade a pena corporal ou de morte****, ressalvados, quanto à última, os casos em que a lei brasileira permitir a sua aplicação;*

IV - de ***não ser o extraditando entregue****, sem consentimento do Brasil,* ***a outro Estado que o reclame****; e*

V - de ***não considerar qualquer motivo político, para agravar a pena****.*

Art. 92. A entrega do extraditando, de acordo com as leis brasileiras e respeitado o direito de terceiro, será feita com os ***objetos e instrumentos do crime encontrados em seu poder****.*

Parágrafo único. Os objetos e instrumentos referidos neste artigo poderão ser ***entregues independentemente da entrega do extraditando****.*

Art. 93. O extraditando que, depois de entregue ao Estado requerente, ***escapar à ação da Justiça e homiziar-se no Brasil, ou por ele transitar****, será* ***detido*** *mediante pedido feito diretamente por via diplomática, e* ***de novo entregue*** *sem outras formalidades.*

Art. 94. Salvo motivo de ordem pública, poderá ser ***permitido****, pelo Ministro da Justiça, o* ***trânsito****, no território nacional, de pessoas extraditadas por Estados estrangeiros, bem assim o da respectiva guarda, mediante apresentação de* ***documentos comprobatórios de concessão da medida****.*

2.7) Idioma e símbolos

Art. 13, CF. A ***língua portuguesa*** *é o* ***idioma oficial*** *da República Federativa do Brasil.*

§ 1º São ***símbolos*** *da República Federativa do Brasil* ***a bandeira, o hino, as armas e o selo nacionais****.*

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão ter ***símbolos próprios****.*

Idioma é a língua falada pela população, que confere caráter diferenciado em relação à população do resto do mundo. Sendo assim, é manifestação social e cultural de uma nação.

Os símbolos, por sua vez, representam a imagem da nação e permitem o seu reconhecimento nacional e internacionalmente.

Por esta intrínseca relação com a nacionalidade, a previsão é feito dentro do capítulo do texto constitucional que aborda o tema.

3) Direitos políticos

Como mencionado, a nacionalidade é corolário dos direitos políticos, já que somente um nacional pode adquirir direitos políticos. No entanto, nem todo nacional é titular de direitos políticos. Os nacionais que são titulares de direitos políticos são denominados cidadãos. Significa afirmar que nem todo nacional brasileiro é um cidadão brasileiro, mas somente aquele que for titular do direito de sufrágio universal.

3.1) Sufrágio universal

A primeira parte do artigo 14, CF, prevê que "a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal [...]".

Sufrágio universal é a soma de duas capacidades eleitorais, a capacidade ativa – votar e exercer a democracia direta – e a capacidade passiva – ser eleito como representante no modelo da democracia indireta. Ou ainda, sufrágio universal é o direito de todos cidadãos de votar e ser votado. O voto, que é o ato pelo qual se exercita o sufrágio, deverá ser direto e secreto.

Para ter capacidade passiva é necessário ter a ativa, mas não apenas isso, há requisitos adicionais. Sendo assim, nem toda pessoa que tem capacidade ativa tem também capacidade passiva, embora toda pessoa que tenha capacidade passiva tenha necessariamente a ativa.

3.2) Democracia direta e indireta

Art. 14, CF. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

I - plebiscito;

II - referendo;

III - iniciativa popular.

A democracia brasileira adota a modalidade semidireta, porque possibilita a participação popular direta no poder por intermédio de processos como o plebiscito, o referendo e a iniciativa popular. Como são hipóteses restritas, pode-se afirmar que a democracia indireta é predominantemente adotada no Brasil, por meio do sufrágio universal e do voto direto e secreto com igual valor para todos. Quanto ao voto direto e secreto, trata-se do instrumento para o exercício da capacidade ativa do sufrágio universal.

Por seu turno, o que diferencia o plebiscito do referendo é o momento da consulta à população: no plebiscito, primeiro se consulta a população e depois se toma a decisão política; no referendo, primeiro se toma a decisão política e depois se consulta a população. Embora os dois partam do Congresso Nacional, o plebiscito é convocado, ao passo que o referendo é autorizado (art. 49, XV, CF), ambos por meio de decreto legislativo. O que os assemelha é que os dois são "formas de consulta ao povo para que delibere sobre matéria de acentuada relevância, de natureza constitucional, legislativa ou administrativa"[24].

Na iniciativa popular confere-se à população o poder de apresentar projeto de lei à **Câmara dos Deputados**, mediante assinatura de 1% do eleitorado nacional, distribuído por 5 Estados no mínimo, com não menos de 0,3% dos eleitores de cada um deles. Em complemento, prevê o artigo 61, §2°, CF:

Art. 61, § 2º, CF. A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

3.3) Obrigatoriedade do alistamento eleitoral e do voto

O alistamento eleitoral e o voto para os **maiores de dezoito anos** são, em regra, obrigatórios. Há facultatividade para os analfabetos, os maiores de setenta anos e os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.

Artigo 14, § 1º, CF. O alistamento eleitoral e o voto são:
*I - **obrigatórios** para os maiores de dezoito anos;*
*II - **facultativos** para:*
a) os analfabetos;
b) os maiores de setenta anos;
c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.

No mais, esta obrigatoriedade se aplica aos nacionais brasileiros, já que, nos termos do artigo 14, §2º, CF:

*Artigo 14, §2º, CF. Não podem **alistar-se** como eleitores os estrangeiros e, durante o período do serviço militar obrigatório, os conscritos.*

Quanto aos conscritos, são aqueles que estão prestando serviço militar obrigatório, pois são necessárias tropas disponíveis para os dias da eleição.

3.4) Elegibilidade

O artigo 14, §§ 3º e 4º, CF, descrevem as condições de elegibilidade, ou seja, os requisitos que devem ser preenchidos para que uma pessoa seja eleita, no exercício de sua capacidade passiva do sufrágio universal.

*Artigo 14, § 3º, CF. São **condições de elegibilidade**, na forma da lei:*
I - a nacionalidade brasileira;
II - o pleno exercício dos direitos políticos;
III - o alistamento eleitoral;
IV - o domicílio eleitoral na circunscrição;
V - a filiação partidária;
VI - a idade mínima de:
a) trinta e cinco anos para Presidente e Vice-Presidente da República e Senador;
b) trinta anos para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal;
c) vinte e um anos para Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e juiz de paz;
d) dezoito anos para Vereador.

*Artigo 14, § 4º, CF. São inelegíveis os **inalistáveis** e os **analfabetos**.*

Dos incisos I a III denotam-se requisitos correlatos à nacionalidade e à titularidade de direitos políticos. Logo, para ser eleito é preciso ser cidadão.

O domicílio eleitoral é o local onde a pessoa se alista como eleitor e, em regra, é no município onde reside, mas pode não o ser caso analisados aspectos como o vínculo de afeto com o local (ex.: Presidente Dilma vota em Porto Alegre – RS, embora resida em Brasília – DF). Sendo assim, para se candidatar a cargo no município, deve ter domicílio eleitoral nele; para se candidatar a cargo no estado, deve ter domicílio eleitoral em um de seus municípios; para se candidatar a cargo nacional, deve ter domicílio eleitoral em uma das unidades federadas do país. Aceita-se a transferência do domicílio eleitoral ao menos 1 ano antes das eleições.

A filiação partidária implica no lançamento da candidatura por um partido político, não se aceitando a filiação avulsa.

Finalmente, o §3º do artigo 14, CF, coloca o requisito etário, com faixa etária mínima para o desempenho de cada uma das funções, a qual deve ser auferida na data da posse.

3.5) Inelegibilidade

Atender às condições de elegibilidade é necessário para poder ser eleito, mas não basta. Além disso, é preciso não se enquadrar em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade.

A inelegibilidade pode ser absoluta ou relativa. Na absoluta, são atingidos todos os cargos; nas relativas, são atingidos determinados cargos.

*Artigo 14, § 4º, CF. São inelegíveis os **inalistáveis** e os **analfabetos**.*

O artigo 14, §4º, CF traz duas hipóteses de inelegibilidade, que são absolutas, atingem todos os cargos. Para ser elegível é preciso ser alfabetizado (os analfabetos têm a faculdade de votar, mas não podem ser votados) e é preciso possuir a capacidade eleitoral ativa – poder votar (inalistáveis são aqueles que não podem tirar o título de eleitor, portanto, não podem votar, notadamente: os estrangeiros e os conscritos durante o serviço militar obrigatório).

Artigo 14, §5º, CF. O Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido, ou ***substituído no curso dos mandatos** poderão ser reeleitos para um único período subsequente.*

24 LENZA, Pedro. **Curso de direito constitucional esquematizado**. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

Descreve-se no dispositivo uma hipótese de inelegibilidade relativa. Se um Chefe do Poder Executivo de qualquer das esferas for substituído por seu vice no curso do mandato, este vice somente poderá ser eleito para um período subsequente.

Ex.: Governador renuncia ao mandato no início do seu último ano de governo para concorrer ao Senado Federal e é substituído pelo seu vice-governador. Se este se candidatar e for eleito, não poderá ao final deste mandato se reeleger. Isto é, se o mandato o candidato renuncia no início de 2010 o seu mandato de 2007-2010, assumindo o vice em 2010, poderá este se candidatar para o mandato 2011-2014, mas caso seja eleito não poderá se reeleger para o mandato 2015-2018 no mesmo cargo. Foi o que aconteceu com o ex-governador de Minas Gerais, Antônio Anastasia, que assumiu em 2010 no lugar de Aécio Neves o governo do Estado de Minas Gerais e foi eleito governador entre 2011 e 2014, mas não pode se candidatar à reeleição, concorrendo por isso a uma vaga no Senado Federal.

Artigo 14, §6º, CF. Para concorrerem a ***outros*** *cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem* ***renunciar*** *aos respectivos mandatos até* ***seis meses*** *antes do pleito.*

São inelegíveis absolutamente, para quaisquer cargos, os chefes do Executivo que não renunciarem aos seus mandatos até seis meses antes do pleito eleitoral, antes das eleições. Ex.: Se a eleição aconteceu em 05/10/2014, necessário que tivesse renunciado até 04/04/2014.

Artigo 14, §7º, CF. São ***inelegíveis****, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou Território, do Distrito Federal, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição.*

São inelegíveis absolutamente, para quaisquer cargos, cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, dos Chefes do Executivo ou de quem os tenha substituído ao final do mandato, a não ser que seja já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição.

Artigo 14, §8º, CF. O ***militar alistável*** é elegível, atendidas as seguintes condições:

I - se contar menos de dez anos de serviço, deverá afastar-se da atividade;

II - se contar mais de dez anos de serviço, será agregado pela autoridade superior e, se eleito, passará automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade.

São inelegíveis absolutamente, para quaisquer cargos, os militares que não podem se alistar ou os que podem, mas não preenchem as condições do §8º do artigo 14, CF, ou seja, se não se afastar da atividade caso trabalhe há menos de 10 anos, se não for agregado pela autoridade superior (suspenso do exercício das funções por sua autoridade sem prejuízo de remuneração) caso trabalhe há mais de 10 anos (sendo que a eleição passa à condição de inativo).

Artigo 14, §9º, CF. ***Lei complementar estabelecerá*** *outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para exercício de mandato considerada vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.*

O rol constitucional de inelegibilidades dos parágrafos do artigo 14 não é taxativo, pois lei complementar pode estabelecer outros casos, tanto de inelegibilidades absolutas como de inelegibilidades relativas. Neste sentido, a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, estabelece casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências. Esta lei foi alterada por aquela que ficou conhecida como Lei da Ficha Limpa, Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010, principalmente em seu artigo 1º, que segue.

Art. 1º, Lei Complementar nº 64/1990. São ***inelegíveis****:*

I - para qualquer cargo:

a) os inalistáveis e os analfabetos;

b) os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais, que hajam perdido os respectivos mandatos por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos oito anos subsequentes ao término da legislatura;

d) os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes; (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

e) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes: (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

3. contra o meio ambiente e a saúde pública; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

8. de redução à condição análoga à de escravo; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

9. contra a vida e a dignidade sexual; e (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

f) os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos; (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

g) os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição; (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

h) os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes; (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

i) os que, em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro, que tenham sido ou estejam sendo objeto de processo de liquidação judicial ou extrajudicial, hajam exercido, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação, cargo ou função de direção, administração ou representação, enquanto não forem exonerados de qualquer responsabilidade;

j) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

k) o Presidente da República, o Governador de Estado e do Distrito Federal, o Prefeito, os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, que renunciarem a seus mandatos desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

l) os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

m) os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

n) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de terem desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

o) os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

p) a pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão, observando-se o procedimento previsto no art. 22; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

q) os magistrados e os membros do Ministério Público que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

II - para Presidente e Vice-Presidente da República:

a) até 6 (seis) meses depois de afastados definitivamente de seus cargos e funções:

1. os Ministros de Estado:

2. os chefes dos órgãos de assessoramento direto, civil e militar, da Presidência da República;

3. o chefe do órgão de assessoramento de informações da Presidência da República;

4. o chefe do Estado-Maior das Forças Armadas;

5. o Advogado-Geral da União e o Consultor-Geral da República;

6. os chefes do Estado-Maior da Marinha, do Exército e da Aeronáutica;

7. os Comandantes do Exército, Marinha e Aeronáutica;

8. os Magistrados;

9. os Presidentes, Diretores e Superintendentes de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas e as mantidas pelo poder público;

10. os Governadores de Estado, do Distrito Federal e de Territórios;

11. os Interventores Federais;

12. os Secretários de Estado;

13. os Prefeitos Municipais;

14. os membros do Tribunal de Contas da União, dos Estados e do Distrito Federal;

15. o Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal;

16. os Secretários-Gerais, os Secretários-Executivos, os Secretários Nacionais, os Secretários Federais dos Ministérios e as pessoas que ocupem cargos equivalentes;

b) os que tenham exercido, nos 6 (seis) meses anteriores à eleição, nos Estados, no Distrito Federal, Territórios e em qualquer dos poderes da União, cargo ou função, de nomeação pelo Presidente da República, sujeito à aprovação prévia do Senado Federal;

c) (Vetado);

d) os que, até 6 (seis) meses antes da eleição, tiverem competência ou interesse, direta, indireta ou eventual, no lançamento, arrecadação ou fiscalização de impostos, taxas e contribuições de caráter obrigatório, inclusive parafiscais, ou para aplicar multas relacionadas com essas atividades;

e) os que, até 6 (seis) meses antes da eleição, tenham exercido cargo ou função de direção, administração ou representação nas empresas de que tratam os arts. 3° e 5° da Lei n° 4.137, de 10 de setembro de 1962, quando, pelo âmbito e natureza de suas atividades, possam tais empresas influir na economia nacional;

f) os que, detendo o controle de empresas ou grupo de empresas que atuem no Brasil, nas condições monopolísticas previstas no parágrafo único do art. 5° da lei citada na alínea anterior, não apresentarem à Justiça Eleitoral, até 6 (seis) meses antes do pleito, a prova de que fizeram cessar o abuso apurado, do poder econômico, ou de que transferiram, por força regular, o controle de referidas empresas ou grupo de empresas;

g) os que tenham, dentro dos 4 (quatro) meses anteriores ao pleito, ocupado cargo ou função de direção, administração ou representação em entidades representativas de classe, mantidas, total ou parcialmente, por contribuições impostas pelo poder Público ou com recursos arrecadados e repassados pela Previdência Social;

h) os que, até 6 (seis) meses depois de afastados das funções, tenham exercido cargo de Presidente, Diretor ou Superintendente de sociedades com objetivos exclusivos de operações financeiras e façam publicamente apelo à poupança e ao crédito, inclusive através de cooperativas e da empresa ou estabelecimentos que gozem, sob qualquer forma, de vantagens asseguradas pelo poder público, salvo se decorrentes de contratos que obedeçam a cláusulas uniformes;

i) os que, dentro de 6 (seis) meses anteriores ao pleito, hajam exercido cargo ou função de direção, administração ou representação em pessoa jurídica ou em empresa que mantenha contrato de execução de obras, de prestação de serviços ou de fornecimento de bens com órgão do Poder Público ou sob seu controle, salvo no caso de contrato que obedeça a cláusulas uniformes;

j) os que, membros do Ministério Público, não se tenham afastado das suas funções até 6 (seis) meses anteriores ao pleito;

I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;

III - para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal;

a) os inelegíveis para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República especificados na alínea a do inciso II deste artigo e, no tocante às demais alíneas, quando se tratar de repartição pública, associação ou empresas que operem no território do Estado ou do Distrito Federal, observados os mesmos prazos;

b) até 6 (seis) meses depois de afastados definitivamente de seus cargos ou funções:

1. os chefes dos Gabinetes Civil e Militar do Governador do Estado ou do Distrito Federal;

2. os comandantes do Distrito Naval, Região Militar e Zona Aérea;

3. os diretores de órgãos estaduais ou sociedades de assistência aos Municípios;

4. os secretários da administração municipal ou membros de órgãos congêneres;

IV - para Prefeito e Vice-Prefeito:

a) no que lhes for aplicável, por identidade de situações, os inelegíveis para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, observado o prazo de 4 (quatro) meses para a desincompatibilização;

b) os membros do Ministério Público e Defensoria Pública em exercício na Comarca, nos 4 (quatro) meses anteriores ao pleito, sem prejuízo dos vencimentos integrais;

c) as autoridades policiais, civis ou militares, com exercício no Município, nos 4 (quatro) meses anteriores ao pleito;

V - para o Senado Federal:

a) os inelegíveis para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República especificados na alínea a do inciso II deste artigo e, no tocante às demais alíneas, quando se tratar de repartição pública, associação ou empresa que opere no território do Estado, observados os mesmos prazos;

b) em cada Estado e no Distrito Federal, os inelegíveis para os cargos de Governador e Vice-Governador, nas mesmas condições estabelecidas, observados os mesmos prazos;

VI - para a Câmara dos Deputados, Assembleia Legislativa e Câmara Legislativa, no que lhes for aplicável, por identidade de situações, os inelegíveis para o Senado Federal, nas mesmas condições estabelecidas, observados os mesmos prazos;

VII - para a Câmara Municipal:

a) no que lhes for aplicável, por identidade de situações, os inelegíveis para o Senado Federal e para a Câmara dos Deputados, observado o prazo de 6 (seis) meses para a desincompatibilização;

b) em cada Município, os inelegíveis para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, observado o prazo de 6 (seis) meses para a desincompatibilização .

§ 1° Para concorrência a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até 6 (seis) meses antes do pleito.

§ 2° O Vice-Presidente, o Vice-Governador e o Vice-Prefeito poderão candidatar-se a outros cargos, preservando os seus mandatos respectivos, desde que, nos últimos 6 (seis) meses anteriores ao pleito, não tenham sucedido ou substituído o titular.

§ 3° São inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes, consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou Território, do Distrito Federal, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos 6 (seis) meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição.

§ 4º A inelegibilidade prevista na alínea e do inciso I deste artigo não se aplica aos crimes culposos e àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada. (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

§ 5º A renúncia para atender à desincompatibilização com vistas a candidatura a cargo eletivo ou para assunção de mandato não gerará a inelegibilidade prevista na alínea k, a menos que a Justiça Eleitoral reconheça fraude ao disposto nesta Lei Complementar. (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010).

3.6) Impugnação de mandato

Encerrando a disciplina, o artigo 14, CF, aborda a impugnação de mandato.

*Artigo 14, § 10, CF. O mandato eletivo poderá ser **impugnado** ante a Justiça Eleitoral no prazo de quinze dias contados da diplomação, instruída a ação com provas de abuso do poder econômico, corrupção ou fraude.*

Artigo 14, § 11, CF. A ação de impugnação de mandato tramitará em segredo de justiça, respondendo o autor, na forma da lei, se temerária ou de manifesta má-fé.

3.7) Perda e suspensão de direitos políticos

*Art. 15, CF. É **vedada a cassação** de direitos políticos, cuja **perda ou suspensão** só se dará nos casos de:*

I - cancelamento da naturalização por sentença transitada em julgado;

II - incapacidade civil absoluta;

III - condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos;

IV - recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa, nos termos do art. 5º, VIII;

V - improbidade administrativa, nos termos do art. 37, § 4º.

O inciso I refere-se ao cancelamento da naturalização, o que faz com que a pessoa deixe de ser nacional e, portanto, deixe de ser titular de direitos políticos.

O inciso II trata da incapacidade civil absoluta, ou seja, da interdição da pessoa para a prática de atos da vida civil, entre os quais obviamente se enquadra o sufrágio universal.

O inciso III refere-se a um dos possíveis efeitos da condenação criminal, que é a suspensão de direitos políticos.

O inciso IV trata da recusa em cumprir a obrigação militar ou a prestação substitutiva imposta em caso de escusa moral ou religiosa.

O inciso V se refere à ação de improbidade administrativa, que tramita para apurar a prática dos atos de improbidade administrativa, na qual uma das penas aplicáveis é a suspensão dos direitos políticos.

Os direitos políticos somente são perdidos em dois casos, quais sejam cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado (o indivíduo naturalizado volta à condição de estrangeiro) e perda da nacionalidade brasileira em virtude da aquisição de outra (brasileiro se naturaliza em outro país e assim deixa de ser considerado um cidadão brasileiro, perdendo direitos políticos). Nos demais casos, há suspensão. Nota-se que não há perda de direitos políticos pela prática de atos atentatórios contra a Administração Pública por parte do servidor, mas apenas suspensão.

A cassação de direitos políticos, consistente na retirada dos direitos políticos por ato unilateral do poder público, sem observância dos princípios elencados no artigo 5º, LV, CF (ampla defesa e contraditório), é um procedimento que só existe nos governos ditatoriais e que é absolutamente vedado pelo texto constitucional.

3.8) Anterioridade anual da lei eleitoral

Art. 16, CF. A lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência.

É necessário que a lei eleitoral entre em vigor pelo menos 1 ano antes da próxima eleição, sob pena de não se aplicar a ela, mas somente ao próximo pleito.

O pluripartidarismo é uma das facetas do pluralismo político e encontra respaldo enquanto direito fundamental, já que regulamentado no Título II, "Dos Direitos e Garantias Fundamentais", capítulo V, "Dos Partidos Políticos".

O *caput* do artigo 17 da Constituição prevê:

Art. 17. É livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo, os direitos fundamentais da pessoa humana [...].

Consolida-se, assim a liberdade partidária, não estabelecendo a Constituição um limite de números de partidos políticos que possam ser constituídos, permitindo também que sejam extintos, fundidos e incorporados.

Os incisos do artigo 17 da Constituição indicam os preceitos a serem observados na liberdade partidária: caráter nacional, ou seja, terem por objetivo o desempenho de atividade política no âmbito interno do país; proibição de recebimento de recursos financeiros de entidade ou governo estrangeiros ou de subordinação a estes, logo, o Poder Público não pode financiar campanhas eleitorais; prestação de contas à Justiça Eleitoral, notadamente para resguardar a mencionada vedação; e funcionamento parlamentar de acordo com a lei. Ainda, a lei veda a utilização de organização paramilitar por parte dos partidos políticos (artigo 17, §4º, CF).

O respeito a estes ditames permite o exercício do partidarismo de forma autônoma em termos estruturais e organizacionais, conforme o §1º do artigo 17, CF:

Art. 17, §1º, CF. É assegurada aos partidos políticos autonomia para definir sua estrutura interna, organização e funcionamento e para adotar os critérios de escolha e o regime de suas coligações eleitorais, sem obrigatoriedade de vinculação entre as candidaturas em âmbito nacional, estadual, distrital ou municipal, devendo seus estatutos estabelecer normas de disciplina e fidelidade partidária.

Os estatutos que tecem esta regulamentação devem ser registrados no Tribunal Superior Eleitoral (artigo 17, §2º, CF).

Quanto ao financiamento das campanhas e o acesso à mídia, prevê o §3º do artigo 17 da CF:

Art. 17, §3º, CF. Os partidos políticos têm direito a recursos do fundo partidário e acesso gratuito ao rádio e à televisão, na forma da lei.

O legislador, ao abordar direitos fundamentais, vai além da proteção dos direitos e estabelece garantias em prol da preservação destes, bem como remédios constitucionais a serem utilizados caso estes direitos e garantias não sejam preservados. Neste sentido, dividem-se em direitos e garantias as previsões do artigo 5º: os direitos são as disposições declaratórias e as garantias são as disposições assecuratórias.

O legislador muitas vezes reúne no mesmo dispositivo o direito e a garantia, como no caso do artigo 5º, IX:

Artigo 5º, IX, CF. É livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença.

O direito é o de liberdade de expressão e a garantia é a vedação de censura ou exigência de licença. Em outros casos, o legislador traz o direito num dispositivo e a garantia em outro: a liberdade de locomoção, direito, é colocada no artigo 5º, XV, ao passo que o dever de relaxamento da prisão ilegal de ofício pelo juiz, garantia, se encontra no artigo 5º, LXV[25].

Em caso de ineficácia da garantia, implicando em violação de direito, cabe a utilização dos remédios constitucionais.

Atenção para o fato de o constituinte chamar os remédios constitucionais de garantias, e todas as suas fórmulas de direitos e garantias propriamente ditas apenas de direitos.

4. DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO. 4.1 DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA. 4.2 DA UNIÃO. 4.3 DOS ESTADOS FEDERADOS. 4.4 DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS. 4.5 DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 4.5.1 DISPOSIÇÕES GERAIS. 4.5.2 DOS SERVIDORES PÚBLICOS. 4.5.3 DOS MILITARES DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS.

Da organização político-administrativa

O artigo 18 da Constituição Federal tem caráter genérico e regulamenta a organização político-administrativa do Estado. Basicamente, define os entes federados que irão compor o Estado brasileiro.

Neste dispositivo se percebe o Pacto Federativo firmado entre os entes autônomos que compõem o Estado brasileiro. Na federação, todos os entes que compõem o Estado têm autonomia, cabendo à União apenas concentrar esforços necessários para a manutenção do Estado uno.

O pacto federativo brasileiro se afirmou ao inverso do que os Estados federados geralmente se formam. Trata-se de federalismo por desagregação – tinha-se um Estado uno, com a União centralizada em suas competências, e dividiu-se em unidades federadas. Difere-se do denominado federalismo por agregação, no qual unidades federativas autônomas se unem e formam um Poder federal no qual se concentrarão certas atividades, tornando o Estado mais forte (ex.: Estados Unidos da América).

No federalismo por agregação, por já vir tradicionalmente das bases do Estado a questão da autonomia das unidades federadas, percebe-se um federalismo real na prática. Já no federalismo por desagregação nota-se uma persistente tendência centralizadora.

25 FARIA, Cássio Juvenal. Notas pessoais tomadas em teleconferência.

Prova de que nem mesmo o constituinte brasileiro entendeu o federalismo que estava criando é o fato de ter colocado o município como entidade federativa autônoma. No modelo tradicional, o pacto federativo se dá apenas entre União e estados-membros, motivo pelo qual a doutrina afirma que o federalismo brasileiro é atípico.

Além disso, pelo que se desprende do modelo de divisão de competências a ser estudado neste capítulo, acabou-se esvaziando a competência dos estados-membros, mantendo uma concentração de poderes na União e distribuindo vasta gama de poderes aos municípios.

*Art. 18, caput, CF. A **organização político-administrativa** da República Federativa do Brasil compreende **a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios**, todos **autônomos**, nos termos desta Constituição.*

Ainda assim, inegável, pela redação do *caput* do artigo 18, CF, que o Brasil adota um modelo de Estado Federado no qual são considerados entes federados e, como tais, **autônomos**, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Esta autonomia se reflete tanto numa capacidade de auto-organização (normatização própria) quanto numa capacidade de autogoverno (administrar-se pelos membros eleitos pelo eleitorado da unidade federada).

*Artigo 18, §1º, CF. **Brasília é a Capital Federal**.*

Brasília é a capital da República Federativa do Brasil, sendo um dos municípios que compõem o Distrito Federal. O Distrito Federal tem peculiaridades estruturais, não sendo nem um Município, nem um Estado, tanto é que o *caput* deste artigo 18 o nomeia em separado. Trata-se, assim, de unidade federativa autônoma.

*Artigo 18, §2º, CF. Os **Territórios Federais** integram a União, e sua criação, transformação em Estado ou reintegração ao Estado de origem serão reguladas em lei complementar.*

Apesar dos Territórios Federais integrarem a União, eles não podem ser considerados entes da federação, logo não fazem parte da organização político-administrativa, não dispõem de autonomia política e não integram o Estado Federal. São meras descentralizações administrativo-territoriais pertencentes à União. A Constituição Federal de 1988 aboliu todos os territórios então existentes: Fernando de Noronha tornou-se um distrito estadual do Estado de Pernambuco, Amapá e Roraima ganham o *status* integral de Estados da Federação.

*Artigo 18, §3º, CF. Os Estados **podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se** para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de **plebiscito**, e do **Congresso Nacional**, por lei complementar.*

*Artigo 18, §4º, CF. A **criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual**, dentro do período determinado por Lei Complementar Federal, e dependerão de consulta prévia, mediante **plebiscito**, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei.*

Como se percebe pelos dispositivos retro, é possível criar, incorporar e desmembrar os Estados-membros e os Municípios. No caso dos Estados, exige-se plebiscito e lei federal. No caso dos municípios, exige-se plebiscito e lei estadual.

Ressalta-se que é aceita a subdivisão e o desmembramento no âmbito interno, mas não se permite que uma parte do país se separe do todo, o que atentaria contra o pacto federativo.

Art. 19, CF. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

*I - estabelecer **cultos religiosos ou igrejas**, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;*

*II - **recusar fé** aos documentos públicos;*

*III - criar **distinções** entre brasileiros ou preferências entre si.*

Embora o artigo 19 traga algumas vedações expressas aos entes federados, fato é que todo o sistema constitucional traz impedimento à atuação das unidades federativas e de seus administradores. Afinal, não possuem liberdade para agirem como quiserem e somente podem fazer o que a lei permite (princípio da legalidade aplicado à Administração Pública).

Repartição de competências e bens

O título III da Constituição Federal regulamenta a organização do Estado, definindo competências administrativas e legislativas, bem como traçando a estrutura organizacional por ele tomada.

Bens Públicos são todos aqueles que integram o patrimônio da Administração Pública direta e indireta, sendo que todos os demais bens são considerados particulares. Destaca-se a disciplina do Código Civil:

Artigo 98, CC. São públicos os bens de domínio nacional pertencentes as pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem.

Artigo 99, CC. São bens públicos:

*I - os de **uso comum do povo**, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;*

*II - os de **uso especial**, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;*

*III - os **dominicais**, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.*

Parágrafo único. Não dispondo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado.

*Artigo 100, CC. Os bens públicos de **uso comum do povo** e os de **uso especial** são **inalienáveis**, enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar.*

*Artigo 101, CC. Os bens públicos **dominicais** podem ser **alienados**, observadas as exigências da lei.*

*Artigo 102, CC. Os bens públicos **não estão sujeitos a usucapião**.*

*Artigo 103, CC. O **uso comum** dos bens públicos pode ser **gratuito ou retribuído**, conforme for estabelecido legalmente pela entidade a cuja administração pertencerem.*

Os bens da União estão enumerados no artigo 20 e os bens dos Estados-membros no artigo 26, ambos da Constituição, que seguem abaixo. Na divisão de bens estabelecida pela Constituição Federal denota-se o caráter residual dos bens dos Estados-membros porque exige-se que estes não pertençam à União ou aos Municípios.

*Artigo 20, CF. São **bens da União**:*

*I - os que atualmente lhe **pertencem** e os que lhe vierem a ser **atribuídos**;*

*II - as **terras devolutas indispensáveis** à defesa das fronteiras, das fortificações e construções militares, das vias federais de comunicação e à preservação ambiental, definidas em lei;*

*III - os **lagos**, **rios** e quaisquer correntes de* água *em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros países, ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham, bem como os terrenos marginais e as praias fluviais;*

*IV - as **ilhas fluviais e lacustres** nas **zonas limítrofes** com outros países; as **praias marítimas**; as **ilhas** oceânicas e as costeiras, excluídas, destas, as que contenham a sede de Municípios, exceto aquelas áreas afetadas ao serviço público e a unidade ambiental federal, e as referidas no art. 26, II;*

*V - os **recursos naturais** da plataforma continental e da zona econômica exclusiva;*

*VI - o **mar territorial**;*

*VII - os **terrenos de marinha** e seus acrescidos;*

*VIII - os potenciais de **energia hidráulica**;*

*IX - os **recursos minerais**, inclusive os do subsolo;*

*X - as **cavidades** naturais subterrâneas e os **sítios** arqueológicos e pré-históricos;*

XI - as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios.

§ 1º É assegurada, nos termos da lei, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a órgãos da administração direta da União, ***participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural**, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou compensação financeira por essa exploração.*

§ 2º A faixa de até ***cento e cinquenta quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres**, designada como **faixa de fronteira**, é considerada fundamental para **defesa do território nacional**, e sua ocupação e utilização serão reguladas em lei.*

*Artigo 26, CF. Incluem-se entre os **bens dos Estados**:*

I - as águas superficiais ou subterrâneas*, fluentes, emergentes e em depósito, **ressalvadas**, neste caso, na forma da lei, as decorrentes de obras da **União**;*

*II - as áreas, nas **ilhas oceânicas e costeiras**, que estiverem no seu domínio, excluídas aquelas sob domínio da **União**, **Municípios** ou **terceiros**;*

*III - as **ilhas fluviais e lacustres*** não pertencentes à ***União**;*

*IV - as **terras devolutas*** não compreendidas entre as da ***União***.

Competência material e legislativa da União, Estados e Municípios

1) Competência organizacional-administrativa exclusiva da União

A Constituição Federal, quando aborda a competência da União, traz no artigo 21 a expressão "compete à União" e no artigo 22 a expressão "compete privativamente à União". Neste sentido, questiona-se se a competência no artigo 21 seria privativa. Obviamente, não seria compartilhada, pois os casos que o são estão enumerados no texto constitucional.

Com efeito, entende-se que o artigo 21, CF, enumera competências **exclusivas** da União. Estas expressões que a princípio seriam sinônimas assumem significado diverso. Privativa é a competência da União que pode ser delegada a outras unidades federadas e exclusiva é a competência da União que somente pode ser exercida por ela.

O artigo 21, que traz as competências exclusivas da União, trabalha com questões organizacional-administrativas.

Artigo 21, CF. Compete à União:

*I - manter **relações com Estados estrangeiros** e participar de **organizações internacionais**;*

*II - declarar a **guerra** e celebrar a **paz**;*

*III - assegurar a **defesa nacional**;*

*IV - permitir, nos casos previstos em lei complementar, que **forças estrangeiras transitem** pelo território nacional ou nele **permaneçam** temporariamente;*

*V - decretar o **estado de sítio**, o **estado de defesa** e a **intervenção federal**;*

*VI - autorizar e fiscalizar a produção e o comércio de **material bélico**;*

*VII - emitir **moeda**;*

*VIII - administrar as **reservas cambiais** do País e **fiscalizar as operações** de natureza financeira, especialmente as de crédito, câmbio e capitalização, bem como as de seguros e de previdência privada;*

*IX - elaborar e executar **planos nacionais e regionais de ordenação do território** e de **desenvolvimento econômico e social**;*

*X - manter o **serviço postal** e o **correio aéreo nacional**;*

*XI - explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de **telecomunicações**, nos termos da lei, que disporá sobre a organização dos serviços, a criação de um órgão regulador e outros aspectos institucionais;*

XII - explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

*a) os serviços de **radiodifusão** sonora, e de sons e imagens;*

*b) os serviços e instalações de energia elétrica e o aproveitamento energético dos cursos de água, em articulação com os Estados onde se situam os **potenciais hidroenergéticos**;*

*c) a **navegação** aérea, aeroespacial e a infraestrutura aeroportuária;*

*d) os serviços de **transporte ferroviário e aquaviário** entre portos brasileiros e fronteiras nacionais, ou que transponham os limites de Estado ou Território;*

*e) os serviços de **transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros**;*

*f) os portos **marítimos, fluviais e lacustres**;*

*XIII - organizar e manter **o Poder Judiciário, o Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios e a Defensoria Pública dos Territórios**;*

*XIV - organizar e manter a **polícia civil**, a **polícia militar** e o **corpo de bombeiros militar do Distrito Federal**, bem como prestar **assistência financeira ao Distrito Federal** para a execução de serviços públicos, por meio de fundo próprio;*

*XV - organizar e manter os serviços oficiais de **estatística, geografia, geologia e cartografia** de âmbito nacional;*

*XVI - exercer a **classificação**, para efeito indicativo, de **diversões públicas e de programas** de rádio e televisão;*

*XVII - conceder **anistia**;*

*XVIII - planejar e **promover** a defesa permanente contra as **calamidades públicas**, especialmente as **secas** e as **inundações**;*

*XIX - instituir **sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos** e definir critérios de outorga de direitos de seu uso;*

*XX - instituir diretrizes para o **desenvolvimento urbano**, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos;*

*XXI - estabelecer princípios e diretrizes para o **sistema nacional de viação**;*

*XXII - executar os serviços de **polícia marítima, aeroportuária** e de **fronteiras**;*

*XXIII - explorar os **serviços e instalações nucleares** de qualquer natureza e exercer monopólio estatal sobre a pesquisa, a lavra, o enriquecimento e reprocessamento, a industrialização e o comércio de **minérios nucleares** e seus derivados, atendidos os seguintes princípios e condições:*

*a) toda **atividade nuclear** em território nacional somente será admitida para fins pacíficos e mediante **aprovação do Congresso Nacional**;*

*b) sob regime de **permissão**, são autorizadas a comercialização e a utilização de **radioisótopos** para a pesquisa e usos médicos, agrícolas e industriais;*

c) sob regime de permissão, são autorizadas a produção, comercialização e utilização de radioisótopos de meia-vida igual ou inferior a duas horas;

*d) a responsabilidade civil por **danos nucleares** independe da existência de **culpa**;*

*XXIV - organizar, manter e executar a **inspeção do trabalho**;*

*XXV - estabelecer as áreas e as condições para o exercício da atividade de **garimpagem**, em forma associativa.*

Envolve a competência organizacional-administrativa da União a atuação regionalizada com vistas à redução das desigualdade regionais, descrita no artigo 43 da Constituição Federal:

*Artigo 43, CF. Para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo **complexo geoeconômico e social**, visando a seu **desenvolvimento** e à **redução das desigualdades regionais**.*

§ 1º Lei complementar disporá sobre:

*I - as **condições para integração** de regiões em desenvolvimento;*

*II - a **composição dos organismos regionais** que executarão, na forma da lei, os planos regionais, integrantes dos planos nacionais de desenvolvimento econômico e social, aprovados juntamente com estes.*

§ 2º Os ***incentivos regionais** compreenderão, além de outros, na forma da lei:*

*I - igualdade de **tarifas, fretes, seguros e outros itens** de custos e preços de responsabilidade do Poder Público;*

*II - juros favorecidos para financiamento de **atividades prioritárias**;*

*III - **isenções, reduções ou diferimento temporário** de tributos federais devidos por pessoas físicas ou jurídicas;*

*IV - prioridade para o **aproveitamento econômico e social dos rios e das massas de água** represadas ou represáveis nas regiões de baixa renda, sujeitas a secas periódicas.*

§ 3º Nas áreas a que se refere o § 2º, IV, a União incentivará a ***recuperação de terras áridas** e cooperará com os pequenos e médios proprietários rurais para o estabelecimento, em suas glebas, de fontes de água e de pequena irrigação.*

2) Competência legislativa privativa da União

A competência legislativa da União é privativa e, sendo assim, pode ser delegada. As matérias abaixo relacionadas somente podem ser legisladas por atos normativos com abrangência nacional, mas é possível que uma lei complementar autorizar que determinado Estado regulamente questão devidamente especificada.

Artigo 22, CF. Compete privativamente à União legislar sobre:

*I - direito **civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho**;*

*II - **desapropriação**;*

*III - **requisições civis e militares**, em caso de iminente perigo e em tempo de guerra;*

IV - águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão;

*V - **serviço postal**;*

*VI - **sistema monetário e de medidas**, títulos e garantias dos metais;*

*VII - política de **crédito, câmbio, seguros e transferência de valores**;*

*VIII - **comércio exterior e interestadual**;*

*IX - diretrizes da **política nacional de transportes**;*

*X - regime dos **portos**, **navegação** lacustre, fluvial, marítima, aérea e aeroespacial;*

*XI - **trânsito e transporte**;*

*XII - **jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia**;*

*XIII - **nacionalidade, cidadania e naturalização**;*

*XIV - **populações indígenas**;*

*XV - **emigração e imigração**, entrada, **extradição** e **expulsão** de estrangeiros;*

*XVI - organização do **sistema nacional de emprego** e condições para o exercício de profissões;*

*XVII - **organização judiciária, do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios e da Defensoria Pública dos Territórios**, bem como organização administrativa destes*

*XVIII - sistema **estatístico**, sistema **cartográfico** e de **geologia** nacionais;*

*XIX - sistemas de **poupança**, **captação** e **garantia** da poupança popular;*

*XX - sistemas de **consórcios** e **sorteios**;*

*XXI - **normas gerais** de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das **polícias militares** e **corpos de bombeiros militares**;*

*XXII - competência da **polícia federal** e das polícias rodoviária e ferroviária federais;*

*XXIII - **seguridade social**;*

*XXIV - diretrizes e bases da **educação nacional**;*

*XXV - **registros públicos**;*

*XXVI - **atividades nucleares** de qualquer natureza;*

*XXVII - normas gerais de **licitação e contratação**, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1°, III;*

*XXVIII - **defesa** territorial, defesa aeroespacial, defesa marítima, defesa civil e **mobilização** nacional;*

*XXIX - **propaganda comercial**.*

*Parágrafo único. **Lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo**.*

3) Competência organizacional-administrativa compartilhada

União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios compartilham certas competências organizacional-administrativas. Significa que qualquer dos entes federados poderá atuar, desenvolver políticas públicas, nestas áreas. Todas estas áreas são áreas que necessitam de atuação intensa ou vigilância constantes, de modo que mediante gestão cooperada se torna possível efetivar o máximo possível os direitos fundamentais em casa uma delas.

*Artigo 23, CF. É **competência comum** da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:*

*I - zelar pela **guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas** e conservar o **patrimônio público**;*

*II - cuidar da **saúde e assistência** pública, da proteção e garantia das **pessoas portadoras de deficiência**;*

*III - **proteger** os documentos, as obras e outros **bens de valor histórico, artístico e cultural**, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;*

*IV - **impedir a evasão, a destruição e a descaracterização** de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;*

*V - proporcionar os meios de **acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação**;*

*VI - proteger o **meio ambiente** e **combater a poluição** em qualquer de suas formas;*

*VII - preservar **as florestas, a fauna e a flora**;*

*VIII - fomentar a **produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar**;*

*IX - promover **programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico**;*

*X - **combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização**, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;*

*XI - registrar, acompanhar e fiscalizar as **concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais** em seus territórios;*

*XII - estabelecer e implantar **política de educação para a segurança do trânsito**.*

*Parágrafo único. Leis complementares fixarão normas para a **cooperação** entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o **equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional**.*

4) Competência legislativa compartilhada

Além de compartilharem competências organizacional-administrativas, os entes federados compartilham competência para legislar sobre determinadas matérias. Entretanto, excluem-se do artigo 24, CF, os entes federados da espécie Município, sendo que estes apenas legislam sobre assuntos de interesse local.

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar ***concorrentemente*** *sobre:*

I - direito ***tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico****;*

II - ***orçamento****;*

III - ***juntas comerciais****;*

IV - ***custas dos serviços forenses****;*

V - ***produção e consumo****;*

VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, ***proteção do meio ambiente*** *e* ***controle da poluição****;*

VII - proteção ao ***patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico****;*

VIII - ***responsabilidade por dano*** *ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;*

IX - ***educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação****;*

X - criação, funcionamento e processo do ***juizado de pequenas causas****;*

XI - procedimentos em ***matéria processual****;*

XII - ***previdência social****, proteção e defesa da* ***saúde****;*

XIII - ***assistência jurídica e Defensoria pública****;*

XIV - proteção e integração social das ***pessoas portadoras de deficiência****;*

XV - proteção à infância e à juventude*;*

XVI - organização, garantias, direitos e deveres das ***polícias civis****.*

§ 1º ***No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais****.*

§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a ***competência suplementar dos Estados****.*

§ 3º ***Inexistindo lei federal*** *sobre normas gerais, os Estados exercerão a* ***competência legislativa plena****, para atender a suas peculiaridades.*

§ 4º A ***superveniência de lei federal*** *sobre normas gerais* ***suspende a eficácia da lei estadual****, no que lhe for* ***contrário****.*

O estudo das competências concorrentes permite vislumbrar os limites da atuação conjunta entre União, Estados e Distrito Federal no modelo Federativo adotado no Brasil, visando à obtenção de uma homogeneidade nacional, com preservação dos pluralismos regionais e locais.

O cerne da distinção da competência entre os entes federados repousa na competência da União para o estabelecimento de normas gerais. A competência legislativa dos Estados-membros e dos Municípios nestas questões é suplementar, ou seja, as normas estaduais agregam detalhes que a norma da União não compreende, notadamente trazendo peculiaridades regionais.

No caso do artigo 24, CF, a União dita as normas gerais e as normas suplementares ficam por conta dos Estados, ou seja, as peculiaridades regionais são normatizadas pelos Estados. As normas estaduais, neste caso, devem guardar uma relação de compatibilidade com as normas federais (relação hierárquica). Diferentemente da competência comum em que as leis estão em igualdade de condições, uma não deve subordinação à outra.

Entretanto, os Estados não ficam impedidos de criar leis regulamentadoras destas matérias enquanto a União não o faça. Sobrevindo norma geral reguladora, perdem a eficácia os dispositivos de lei estadual com ela incompatível.

5) Limitações e regras mínimas aplicáveis à competência organizacional-administrativa autônoma dos Estados-membros

Artigo 25, CF. Os Estados ***organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem****, observados os princípios desta Constituição.*

§ 1º São reservadas aos Estados as ***competências que não lhes sejam vedadas*** *por esta Constituição.*

§ 2º Cabe aos Estados ***explorar*** *diretamente, ou mediante concessão, os* ***serviços locais de gás canalizado****, na forma da lei, vedada a edição de medida provisória para a sua regulamentação.*

§ 3º Os Estados poderão, mediante lei complementar, instituir ***regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões****, constituídas por agrupamentos de municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum.*

O documento que está no ápice da estrutura normativa de um Estado-membro é a Constituição estadual. Ela deve guardar compatibilidade com a Constituição Federal, notadamente no que tange aos princípios nela estabelecidos, sob pena de ser considerada norma inconstitucional.

A competência do Estado é residual – tudo o que não obrigatoriamente deva ser regulamentado pela União ou pelos Municípios, pode ser legislado pelo Estado-membro, sem prejuízo da já estudada competência legislativa concorrente com a União.

O §3º do artigo 25 regulamenta a conurbação, que abrange regiões metropolitanas (um município, a metrópole, está em destaque) e aglomerações urbanas (não há município em destaque), e as microrregiões (não conurbadas, mas limítrofes, geralmente identificada por bacias hidrográficas).

A estrutura e a organização dos Poderes Legislativo e Executivo no âmbito do Estado-membro é detalhada na Constituição estadual, mas os artigos 27e 28 trazem bases regulamentadoras que devem ser respeitadas.

Artigo 27, CF. O ***número de Deputados à Assembleia Legislativa*** *corresponderá ao triplo da representação do Estado na Câmara dos Deputados e, atingido o número de trinta e seis, será acrescido de tantos quantos forem os Deputados Federais acima de doze.*

§ 1º Será de ***quatro anos*** *o mandato dos Deputados Estaduais, aplicando- sê-lhes as* ***regras desta Constituição sobre sistema eleitoral, inviolabilidade, imunidades, remuneração, perda de mandato, licença, impedimentos e incorporação às Forças Armadas****.*

§ 2º O ***subsídio*** *dos Deputados Estaduais será* ***fixado por lei de iniciativa da Assembleia Legislativa****, na razão de, no máximo,* ***setenta e cinco por cento*** *daquele estabelecido, em espécie, para os* ***Deputados Federais****, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 57, § 7º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.*

§ 3º Compete às Assembleias Legislativas dispor sobre seu ***regimento interno, polícia e serviços administrativos*** *de sua secretaria, e prover os respectivos cargos.*

§ 4º A lei disporá sobre a ***iniciativa popular*** *no processo legislativo estadual.*

Artigo 28, CF. A eleição do ***Governador*** *e do* ***Vice-Governador de Estado****, para mandato de quatro anos, realizar-se-á no* ***primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno****, se houver, do ano anterior ao do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá em* ***primeiro de janeiro do ano subsequente****, observado, quanto ao mais, o disposto no art. 77.*

§ 1º Perderá o mandato o Governador que assumir ***outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta****, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no art. 38, I, IV e V.*

§ 2º Os ***subsídios*** *do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado serão fixados por* ***lei de iniciativa da Assembleia Legislativa****, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.*

6) Limitações e regras mínimas aplicáveis à competência organizacional-administrativa autônoma dos Municípios

Os Municípios gozam de autonomia no modelo federativo brasileiro e, sendo assim, possuem capacidade de auto-organização, normatização e autogoverno.

Notadamente, mediante lei orgânica, conforme se extrai do artigo 29, *caput*, CF, o Município se normatiza, devendo esta lei guardar compatibilidade tanto com a Constituição Federal quanto com a respectiva Constituição estadual. O dispositivo mencionado traça, ainda, regras mínimas de estruturação do Poder Executivo e do Legislativo municipais.

Por exemplo, só haverá eleição de segundo turno se o município tiver mais de duzentos mil habitantes. Destaca-se, ainda, a exaustiva regra sobre o número de vereadores e a questão dos subsídios. Incidente, também a regra sobre o julgamento do Prefeito pelo Tribunal de Justiça.

O artigo 29-A, CF, por seu turno, detalha os limites de despesas com o Poder Legislativo municipal, permitindo a responsabilização do Prefeito e do Presidente da Câmara por violação a estes limites.

Artigo 29, CF. O Município reger-se-á por ***lei orgânica****, votada em* ***dois turnos****, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por* ***dois terços*** *dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta* ***Constituição****, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes* ***preceitos****:*

I - eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, para mandato de ***quatro anos****, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País;*

II - eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizada no ***primeiro domingo de outubro*** *do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras do* ***art. 77****, no caso de Municípios com mais de* ***duzentos mil eleitores****;*

III - ***posse*** *do Prefeito e do Vice-Prefeito no dia* ***1º de janeiro*** *do ano subsequente ao da eleição;*

IV - para a composição das ***Câmaras Municipais****, será observado o limite máximo de: (Vide ADIN 4307)*

a) 9 (nove) Vereadores, nos Municípios de até 15.000 (quinze mil) habitantes;

b) 11 (onze) Vereadores, nos Municípios de mais de 15.000 (quinze mil) habitantes e de até 30.000 (trinta mil) habitantes;

c) 13 (treze) Vereadores, nos Municípios com mais de 30.000 (trinta mil) habitantes e de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

d) 15 (quinze) Vereadores, nos Municípios de mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes e de até 80.000 (oitenta mil) habitantes;

e) 17 (dezessete) Vereadores, nos Municípios de mais de 80.000 (oitenta mil) habitantes e de até 120.000 (cento e vinte mil) habitantes;

f) 19 (dezenove) Vereadores, nos Municípios de mais de 120.000 (cento e vinte mil) habitantes e de até 160.000 (cento sessenta mil) habitantes;

g) 21 (vinte e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 160.000 (cento e sessenta mil) habitantes e de até 300.000 (trezentos mil) habitantes;

h) 23 (vinte e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 300.000 (trezentos mil) habitantes e de até 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) habitantes;

i) 25 (vinte e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) habitantes e de até 600.000 (seiscentos mil) habitantes;

j) 27 (vinte e sete) Vereadores, nos Municípios de mais de 600.000 (seiscentos mil) habitantes e de até 750.000 (setecentos cinquenta mil) habitantes;

k) 29 (vinte e nove) Vereadores, nos Municípios de mais de 750.000 (setecentos e cinquenta mil) habitantes e de até 900.000 (novecentos mil) habitantes;

l) 31 (trinta e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 900.000 (novecentos mil) habitantes e de até 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) habitantes;

m) 33 (trinta e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) habitantes e de até 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) habitantes;

n) 35 (trinta e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) habitantes e de até 1.350.000 (um milhão e trezentos e cinquenta mil) habitantes;

o) 37 (trinta e sete) Vereadores, nos Municípios de 1.350.000 (um milhão e trezentos e cinquenta mil) habitantes e de até 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) habitantes;

p) 39 (trinta e nove) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) habitantes e de até 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) habitantes;

q) 41 (quarenta e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) habitantes e de até 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil) habitantes;

r) 43 (quarenta e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil) habitantes e de até 3.000.000 (três milhões) de habitantes;

s) 45 (quarenta e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 3.000.000 (três milhões) de habitantes e de até 4.000.000 (quatro milhões) de habitantes;

t) 47 (quarenta e sete) Vereadores, nos Municípios de mais de 4.000.000 (quatro milhões) de habitantes e de até 5.000.000 (cinco milhões) de habitantes;

u) 49 (quarenta e nove) Vereadores, nos Municípios de mais de 5.000.000 (cinco milhões) de habitantes e de até 6.000.000 (seis milhões) de habitantes;

v) 51 (cinquenta e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 6.000.000 (seis milhões) de habitantes e de até 7.000.000 (sete milhões) de habitantes;

w) 53 (cinquenta e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 7.000.000 (sete milhões) de habitantes e de até 8.000.000 (oito milhões) de habitantes; e

x) 55 (cinquenta e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;

*V - **subsídios** do **Prefeito**, do **Vice-Prefeito** e dos **Secretários Municipais** fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;*

*VI - o **subsídio** dos **Vereadores** será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes **limites máximos**:*

a) em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

b) em Municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

c) em Municípios de cinquenta mil e um a cem mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a quarenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

d) em Municípios de cem mil e um a trezentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a cinquenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

e) em Municípios de trezentos mil e um a quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a sessenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

f) em Municípios de mais de quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a setenta e cinco por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

*VII - o total da **despesa** com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **cinco por cento da receita do Município**;*

*VIII - **inviolabilidade** dos Vereadores por suas **opiniões, palavras e votos** no exercício do mandato e na circunscrição do Município;*

*IX - **proibições e incompatibilidades**, no exercício da vereança, similares, no que couber, ao disposto nesta Constituição para os membros do Congresso Nacional e na Constituição do respectivo Estado para os membros da Assembleia Legislativa;*

*X - julgamento do **Prefeito** perante o **Tribunal de Justiça**;*

*XI - organização das funções legislativas e fiscalizadoras da **Câmara Municipal**;*

*XII - cooperação das **associações** representativas no planejamento municipal;*

*XIII - **iniciativa popular** de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos, **cinco por cento do eleitorado**;*

*XIV - **perda do mandato do Prefeito**, nos termos do art. 28, parágrafo único (assumir outro cargo).*

*Artigo 29-A, CF. O **total da despesa do Poder Legislativo Municipal**, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes **percentuais**, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º* do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009) (Produção de efeito)

II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;

III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;

V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;

VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

§ 1º A ***Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento**, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.*

§ 2º Constitui ***crime de responsabilidade** do Prefeito Municipal:*

*I - efetuar **repasse que supere os limites** definidos neste artigo;*

*II - **não enviar** o repasse até o dia vinte de cada mês; ou*

*III - enviá-lo a **menor em relação à proporção** fixada na Lei Orçamentária.*

§ 3º Constitui crime de responsabilidade do ***Presidente da Câmara** Municipal o desrespeito ao § 1º* deste artigo.

As competências legislativas e administrativas dos municípios estão fixadas no artigo 30, CF. Quanto à competência legislativa, é suplementar, garantindo o direito de legislar sobre assuntos de interesse local.

Artigo 30, CF. Compete aos Municípios:

*I - legislar sobre assuntos de **interesse local**;*

*II - **suplementar** a legislação federal e a estadual no que couber;*

*III - instituir e arrecadar os **tributos de sua competência**, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;*

*IV - criar, organizar e suprimir **distritos**, observada a legislação estadual;*

*V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os **serviços públicos de interesse local**, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;*

*VI - manter, com a **cooperação** técnica e financeira da União e do Estado, programas de **educação infantil e de ensino fundamental**;*

*VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de **atendimento à saúde da população**;*

*VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle **do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano**;*

*IX - promover a proteção do **patrimônio histórico-cultural local**, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.*

A fiscalização dos Municípios se dá tanto no âmbito interno quanto no externo. Externamente, é exercida pelo Poder Legislativo com auxílio de Tribunal de Contas. A constituição, no artigo 31, CF, veda a criação de novos Tribunais de Contas municipais, mas não extingue os já existentes.

*Artigo 31, CF. A **fiscalização do Município** será exercida pelo **Poder Legislativo Municipal**, mediante controle externo, e pelos **sistemas de controle interno** do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.*

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos ***Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios**, onde houver.*

§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, ***só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros** da Câmara Municipal.*

§ 3º As ***contas** dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à **disposição de qualquer contribuinte**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.*

§ 4º É ***vedada a criação de Tribunais, Conselhos ou órgãos de Contas Municipais**.*

7) Peculiaridades da competência organizacional-administrativa do Distrito Federal e Territórios

O Distrito Federal não se divide em Municípios, mas em regiões administrativas. Se regulamenta por lei orgânica, mas esta lei orgânica aproxima-se do status de Constituição estadual, cabendo controle de constitucionalidade direto de leis que a contrariem pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

O Distrito Federal possui um governador e uma Câmara Legislativa, eleitos na forma dos governadores e deputados estaduais. Entretanto, não tem eleições municipais. O Distrito Federal tem 3 senadores, 8 deputados federais e 24 deputados distritais.

Quanto aos territórios, não existem hoje no país, mas se vierem a existir serão nomeados pelo Presidente da República.

*Artigo 32, CF. O Distrito Federal, **vedada sua divisão em Municípios**, reger-se-á por **lei orgânica**, votada em **dois turnos** com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por **dois terços** da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os **princípios** estabelecidos nesta **Constituição**.*

§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas as ***competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios**.*

§ 2º A eleição do ***Governador e do Vice-Governador**, observadas as regras do art. 77, e dos **Deputados Distritais** coincidirá com a dos **Governadores e Deputados Estaduais**, para **mandato** de igual duração.*

§ 3º Aos Deputados Distritais e à Câmara Legislativa aplica-se o disposto no ***art. 27**.*

§ 4º Lei federal disporá sobre a utilização, pelo Governo do Distrito Federal, das ***polícias civil e militar** e do **corpo de bombeiros militar**.*

*Artigo 33, CF. A lei disporá sobre a **organização administrativa e judiciária dos Territórios**.*

§ 1º Os Territórios poderão ser divididos em ***Municípios**, aos quais se aplicará, no que couber, o disposto no Capítulo IV deste Título.*

§ 2º As ***contas** do Governo do Território serão submetidas ao Congresso Nacional, com parecer prévio do Tribunal de Contas da União.*

§ 3º Nos Territórios Federais com mais de cem mil habitantes, além do Governador nomeado na forma desta Constituição, haverá órgãos judiciários *de primeira e segunda instância, membros do Ministério Público e defensores públicos federais; a lei disporá sobre as eleições para a Câmara Territorial e sua competência deliberativa.*

Intervenção nos Estados e Municípios

A intervenção consiste no afastamento temporário das prerrogativas totais ou parciais próprias da autonomia dos entes federados, por outro ente federado, prevalecendo a vontade do ente interventor. Neste sentido, necessária a verificação de:

a) Pressupostos materiais – requisitos a serem verificados quanto ao atendimento de uma das justificativas para a intervenção.

b) Pressupostos processuais – requisitos para que o ato da intervenção seja válido, como prazo, abrangência, condições, além da autorização do Poder Legislativo (artigo 36, CF).

A intervenção pode ser federal, quando a União interfere nos Estados e no Distrito Federal (artigo 34, CF), ou estadual, quando os Estados-membros interferem em seus Municípios (artigo 35, CF).

*Artigo 34, CF. A **União não intervirá** nos **Estados** nem no **Distrito Federal**, exceto para:*

*I - manter a **integridade nacional**;*

*II - repelir **invasão estrangeira** ou **de uma unidade** da Federação em outra;*

*III - pôr termo a grave **comprometimento da ordem pública**;*

*IV - garantir o **livre exercício de qualquer dos Poderes** nas unidades da Federação;*

*V - **reorganizar as finanças** da unidade da Federação que:*

a) suspender o pagamento da dívida fundada por mais de dois anos consecutivos, salvo motivo de força maior;

b) deixar de entregar aos Municípios receitas tributárias fixadas nesta Constituição, dentro dos prazos estabelecidos em lei;

*VI - prover a **execução de lei federal, ordem ou decisão** judicial;*

*VII - assegurar a observância dos seguintes **princípios** constitucionais:*

*a) **forma republicana, sistema representativo e regime democrático**;*

*b) **direitos da pessoa humana**;*

*c) **autonomia municipal**;*

*d) **prestação de contas** da administração pública, direta e indireta.*

*e) aplicação do **mínimo** exigido da receita resultante de impostos estaduais, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do **ensino** e nas ações e serviços públicos de **saúde**".*

*Artigo 35, CF. O **Estado não** intervirá em seus **Municípios**, **nem** a **União** nos Municípios localizados em **Território Federal**, exceto quando:*

*I - **deixar de ser paga**, sem motivo de força maior, por dois anos consecutivos, a* dívida fundada*;*

*II - não forem prestadas **contas** devidas, na forma da lei;*

*III - não tiver sido aplicado o **mínimo** exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do **ensino** e nas ações e serviços públicos de **saúde**;*

*IV - o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de **princípios** indicados na Constituição Estadual, ou para prover **a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial**".*

*Artigo 36, CF. A decretação da intervenção **dependerá**:*

*I - no caso do art. 34, IV (livre exercício dos Poderes), de **solicitação do Poder Legislativo ou do Poder Executivo coacto** ou impedido, ou de **requisição do Supremo Tribunal Federal**, se a coação for exercida contra o Poder Judiciário;*

*II - no caso de desobediência a **ordem ou decisão judiciária**, de requisição do **Supremo Tribunal Federal**, do **Superior Tribunal de Justiça** ou do **Tribunal Superior Eleitoral**;*

*III de provimento, pelo **Supremo Tribunal Federal**, de representação do Procurador-Geral da República, na hipótese do art. 34, VII (observância de **princípios constitucionais**), e no caso de **recusa à execução de lei federal**.*

§ 1º O ***decreto de intervenção**, que especificará **a amplitude, o prazo e as condições de execução** e que, se couber, **nomeará o interventor**, será submetido à **apreciação do Congresso Nacional ou da Assembleia Legislativa do Estado**, no prazo de vinte e quatro horas.*

§ 2º Se não estiver funcionando o Congresso Nacional ou a Assembleia Legislativa, far-se-á ***convocação extraordinária**, no mesmo prazo de vinte e quatro horas.*

§ 3º Nos casos do art. 34, VI e VII (execução de decisão/lei federal e violação de certos princípios constitucionais), ou do art. 35, IV (idem com relação à intervenção em municípios), ***dispensada a apreciação** pelo Congresso Nacional ou pela Assembleia Legislativa, o **decreto limitar-se-á a suspender a execução do ato impugnado**, se essa medida bastar ao restabelecimento da normalidade.*

§ 4º ***Cessados os motivos** da intervenção, as **autoridades afastadas** de seus cargos a estes **voltarão**, salvo impedimento legal.*

5. DA SEGURANÇA PÚBLICA.

CAPÍTULO III
DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a:" (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

II - prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;

III - exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

IV - exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

§ 2º A polícia rodoviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 3º A polícia ferroviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 4º Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

§ 6º As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 7º A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.

§ 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

§ 9º A remuneração dos servidores policiais integrantes dos órgãos relacionados neste artigo será fixada na forma do § 4º do art. 39. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 10. A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 82, de 2014)

I - compreende a educação, engenharia e fiscalização de trânsito, além de outras atividades previstas em lei, que assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente; e (Incluído pela Emenda Constitucional nº 82, de 2014)

II - compete, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos respectivos órgãos ou entidades executivos e seus agentes de trânsito, estruturados em Carreira, na forma da lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 82, de 2014)

6. CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA BAHIA 6.1 DOS SERVIDORES PÚBLICOS MILITARES'

SEÇÃO VII -
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MILITARES

Art. 46 - São servidores militares estaduais os integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, cuja disciplina será estabelecida em estatuto próprio.

§ 1º - As patentes, com prerrogativas, direitos e deveres a elas inerentes, são asseguradas em plenitude aos oficiais da ativa, da reserva ou reformados, sendo-lhes privativos os títulos, postos e uniformes militares.

§ 2º - Os postos e as patentes dos oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar são conferidos pelo Governador do Estado, e a graduação dos praças, pelo Comandante-Geral da Polícia Militar e pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, respectivamente.

Alterado pela Emenda à Constituição Estadual nº 20, de 30 de junho de 2014.

Redação original: "§ 2º - Os postos e as patentes dos oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar são conferidos pelo Governador do Estado e a graduação dos praças, pelo Comandante da Polícia Militar."

§ 3º - O servidor militar estadual em atividade que tomar posse em cargo público civil permanente será transferido para a reserva, na forma da lei, salvo quando se tratar de um cargo de professor ou privativo de profissional de saúde com profissão regulamentada, sendo assegurada a acumulação desde que haja compatibilidade de horários e não ultrapasse 20 (vinte) horas semanais.

Alterado pela Emenda à Constituição Estadual nº 23 , de 16 de agosto de 2016.

Redação anterior de acordo com a Emenda à Constituição Estadual nº 20, de 30 de junho de 2014: "§ 3º - O servidor militar estadual em atividade que aceitar cargo público civil permanente será transferido para a reserva, na forma da lei."

Redação original: "§ 3º - O policial militar em atividade que aceitar cargo público civil permanente será transferido para a reserva, na forma da lei."

§ 4º - O servidor militar estadual da ativa que aceitar cargo, emprego ou função pública temporária, não eletiva, ainda que da administração indireta, ficará agregado ao respectivo quadro e, enquanto permanecer nessa situação, só poderá ser promovido por antiguidade, contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para aquela promoção e transferência para a reserva, sendo, depois de 02 (dois) anos de afastamento, contínuos ou não, transferido para a inatividade.

Alterado pela Emenda à Constituição Estadual nº 20, de 30 de junho de 2014.

Redação original: "§ 4º - O policial militar da ativa que aceitar cargo, emprego ou função pública temporária, não eletiva, ainda que da administração indireta, ficará agregado ao respectivo quadro e, enquanto permanecer nessa situação, só poderá ser promovido por antiguidade, contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para aquela promoção e transferência para a reserva, sendo, depois de dois anos de afastamento, contínuos ou não, transferido para a inatividade."

§ 5º - O servidor militar estadual condenado na Justiça comum ou militar à pena privativa de liberdade superior a 02 (dois) anos, por sentença transitada em julgado, será excluído da Corporação.

Alterado pela Emenda à Constituição Estadual nº 20, de 30 de junho de 2014.

Redação original: "§ 5º - O militar condenado na Justiça comum ou militar à pena privativa de liberdade igual ou superior a dois anos, por sentença transitada em julgado, será excluído da Corporação."

§ 6º - O oficial da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar só perderá o posto e a patente se for julgado indigno do oficialato ou com ele incompatível, nos termos da lei, mediante Conselho de Justificação, cujo funcionamento será regulado em lei, e por decisão da Justiça Militar, salvo na hipótese prevista no parágrafo anterior.

Alterado pela Emenda à Constituição Estadual nº 20, de 30 de junho de 2014.

Redação anterior de acordo com a Emenda à Constituição Estadual nº 07, de 18 de janeiro de 1999: "§ 6º - O oficial da Polícia Militar só perderá o posto e a patente se for julgado indigno do oficialato ou com ele incompatível, nos termos da lei, mediante Conselho de Justificação, cujo funcionamento será regulado em lei, e por decisão da Justiça Militar, salvo na hipótese prevista no parágrafo anterior."

Redação original: "§ 6º - O oficial da Polícia Militar só perderá o posto e a patente se for julgado indigno do oficialato ou com ele incompatível, mediante Conselho de Justificação, cujo funcionamento será regulado em lei, e por decisão da Justiça Militar, salvo na hipótese prevista no parágrafo anterior."

§ 7º - A lei estabelecerá as condições em que o praça perderá a graduação, respeitado o disposto na Constituição Federal e nesta Constituição.

§ 8º - Quando a sanção disciplinar, por transgressão de natureza militar, importar em cerceamento de liberdade, será cumprida em área livre de quartel.

Art. 47 - Lei disporá sobre a isonomia entre as carreiras de policiais civis e militares, fixando os vencimentos de forma escalonada entre os níveis e classes, para os civis, e correspondentes postos e graduações, para os militares.

§ 1º - O soldo nunca será inferior ao salário mínimo fixado em lei.

§ 2º -

Revogado pela Emenda à Constituição Estadual nº 07 , de 18 de janeiro de 1999.

Redação original: "§ 2º - O limite mínimo de gratificação devida aos praças pelo exercício da atividade policial-militar nunca será inferior a sessenta e cinco por cento do máximo fixado em lei."

Art. 48 - Os direitos, deveres, garantias, subsídios e vantagens dos servidores militares, bem como as normas sobre admissão, acesso na carreira, estabilidade, jornada de trabalho, remuneração de trabalho noturno e extraordinário, readmissão, limites de idade e condições de transferência para a inatividade serão estabelecidos em estatuto próprio, de iniciativa do Governador do Estado, observada a legislação federal específica.

Alterado pela Emenda à Constituição Estadual nº 20, de 30 de junho de 2014.

Redação anterior de acordo com a Emenda à Constituição Estadual nº 07, de 18 de janeiro de 1999: "Art. 48 - Os direitos, deveres, garantias, subsídios e vantagens dos policiais militares, bem como as normas sobre admissão, acesso na carreira, estabilidade, jornada de trabalho, remuneração de trabalho noturno e extraordinário, readmissão, limites de idade e condições de transferência para a inatividade serão estabelecidos em estatuto próprio, de iniciativa do Governador do Estado, observada a legislação federal específica."

Redação original: "Art. 48 - Os direitos, deveres, garantias e vantagens dos policiais militares, bem como as normas sobre admissão, acesso na carreira, estabilidade, jornada de trabalho, remuneração de trabalho noturno e extraordinário, readmissão, limites de idade e condições de transferência para a inatividade serão estabelecidos em estatuto próprio, de iniciativa do Governador do Estado, observada a legislação federal específica."

§ 1º - O servidor militar estadual é elegível, atendidas as seguintes condições:

Alterado pela Emenda à Constituição Estadual nº 20, de 30 de junho de 2014.

Redação original: " § 1º - O policial militar é elegível, atendidas as seguintes condições:»

I - se contar menos de dez anos de serviço, deverá afastar-se da atividade;

II - se contar mais de dez anos de serviço, será agregado e, se eleito, passará automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade, com os proventos proporcionais ao tempo de serviço.

§ 2º - Revogado pela Emenda à Constituição Estadual nº 07 , de 18 de janeiro de 1999.

Redação original: "§ 2º - O exercício de cargo de direção, assessoramento ou chefia, na área da Secretaria da Segurança Pública, será considerado como atividade policial essencial, para efeito de aposentadoria especial voluntária, prevista na Constituição Federal."

Art. 49 - Revogado pela Emenda à Constituição Estadual nº 07 , de 18 de janeiro de 1999.

Redação original: "Art. 49 - O preenchimento de vaga de capelão da Polícia Militar será efetuado por ministro de confissão religiosa, vedado qualquer critério discriminatório."

SEÇÃO VIII - DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 50 - O Estado manterá, na forma da lei, regime previdenciário e assistencial próprio, objetivando a promoção dos direitos relativos à saúde, previdência e assistência social dos servidores de sua administração pública direta, autarquias e fundações públicas.

Art. 51 - O regime previdenciário e assistencial do Estado será custeado pela Administração Estadual centralizada, autárquica e fundacional, na qualidade de empregadora, e pelos próprios servidores, além de outras fontes, na forma da lei.

Parágrafo único - Nenhum benefício ou serviço do regime previdenciário e assistencial do Estado poderá ser criado, majorado ou estendido, sem a correspondente fonte de custeio total.

Art. 52 - Nenhuma pensão, globalmente ou pelo somatório das cotas individuais componentes, poderá ser inferior ao menor nível da escala de vencimentos do funcionalismo estadual.

Art. 53 - A previdência estadual poderá instituir, através de lei, pensão especial, de caráter facultativo e complementar, custeada por contribuições adicionais dos instituidores.

6.2 DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES 6.2.1 DO PODER LEGISLATIVO. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. DAS COMPETÊNCIAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

TÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I - DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Art. 66 - O Poder Legislativo é exercido pela Assembleia Legislativa, com sede na Capital do Estado, constituída de Deputados eleitos pelo sistema proporcional para um mandato de quatro anos.

§ 1º - O número de Deputados corresponderá ao triplo da representação do Estado na Câmara dos Deputados; atingido o número de trinta e seis, será acrescido de tantos quantos forem os Deputados Federais acima de doze.

§ 2º - A alteração do número de Deputados não vigorará na Legislatura em que for fixada.

Art. 67 - A assembleia legislativa reunir-se-á anualmente, em sua sede, de 1º (primeiro) de fevereiro a 30 (trinta) de junho e de 1º (primeiro) de agosto a 30 (trinta)de dezembro.

Alterado pela Emenda à Constituição Estadual nº 16 , de 28 de junho de 2013.

Redação original: "Art. 67 - A assembleia Legislativa reunir-se-á anualmente, em sua sede, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro."

§ 1º - As sessões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

§ 2º - A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação dos projetos de lei relativos às diretrizes orçamentárias e ao orçamento anual.

§ 3º - A Assembleia Legislativa, no primeiro ano da legislatura, reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, para posse de seus membros e eleição da Mesa, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução para o mesmo cargo, por uma vez, na eleição imediatamente subsequente.

Alterado pela Emenda à Constituição Estadual nº 08, de 20 de dezembro de 2000.

Redação anterior, dada pela Emenda à Constituição Estadual no 05, de 06 de setembro de 1994: "§ 3º - A Assembleia Legislativa, no primeiro ano da legislatura, reunir-se-á, em sessões preparatórias a partir de 1º de fevereiro, para a posse de seus membros e eleição da Mesa, para um mandato de 2(dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Redação original: "§ 3º - A Assembleia Legislativa reunir-se-á, no primeiro ano da legislatura, em sessões preparatórias, a partir de 1º de janeiro, para a posse de seus membros, da Mesa eleita, do Governador e Vice-Governador."

§ 4º - Por motivo de conveniência pública e deliberação da maioria absoluta de seus membros, poderá a Assembleia Legislativa reunir-se, temporariamente, em qualquer cidade do Estado.

§ 5º - A convocação extraordinária da Assembleia Legislativa, limitadas as deliberações à matéria para a qual for convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória em valor superior ao do subsídio mensal, far-se-á:

Alterado pela Emenda à Constituição Estadual nº 07 , de 18 de janeiro de 1999.

Redação original: "§ 5º - A convocação extraordinária da Assembleia Legislativa, limitadas as deliberações à matéria para a qual for convocada, far-se-á:"

I - pelo seu Presidente, em caso de decretação de intervenção federal no Estado ou deste em Município, e para posse e compromisso do Governador e Vice-Governador do Estado;

II - Pelo Governador do Estado, pelo Presidente da Assembleia ou a requerimento da maioria dos Deputados, em caso de urgência ou interesse público relevante.

§ 6º - Não poderá ser realizada mais de uma sessão ordinária por dia.

Art. 68 - Salvo disposição constitucional em contrário, a Assembleia Legislativa funcionará em sessões públicas, com a presença de um terço, no mínimo, de seus membros e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Art. 69 -

Revogado pela Emenda à Constituição Estadual nº 07 , de 18 de janeiro de 1999.

Redação original: "Art. 69 - Ao Poder Legislativo, compreendidos todos os seus órgãos e entidades, inclusive os Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, serão atribuídos, anualmente, recursos correspondentes a cinco por cento da receita estadual arrecadada, proveniente dos impostos de competência do Estado, referidos no Art. 151." (concedida liminar na ADIn nº 463-8, suspendendo a eficácia deste dispositivo)

SEÇÃO II - DAS COMPETÊNCIAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Art. 70 - Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador, legislar sobre todas as matérias de competência do Estado, especialmente sobre:

I - plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais;

II - planos e programas estaduais e setoriais de desenvolvimento econômico e social;

III - transferência temporária da sede de Governo;

IV - limites do território estadual e bens do domínio do Estado, bem como criação, fusão, incorporação, desmembramento e extinção de Municípios e fixação de seus limites;

V - operações de crédito, dívida pública e emissão de títulos do Tesouro;

VI - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas e fixação dos respectivos vencimentos ou remunerações;

VII - organização administrativa, judiciária, do Ministério Público, das Procuradorias, da Defensoria Pública e dos Tribunais de Contas;

VIII - organização, fixação e modificação do efetivo da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, observadas as diretrizes estabelecidas em lei federal;

IX - criação, estruturação e competência das Secretarias de Estado e demais órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta;

X - autorização para alienar ou gravar bens imóveis do Estado;

XI - concessão para exploração de serviços públicos;

XII - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

XIII - juntas comerciais;

XIV - custas dos serviços forenses;

XV - produção e consumo;

XVI - proteção ao patrimônio natural, histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

XVII - educação, cultura, ensino e desporto;

XVIII - criação, funcionamento e processo de Juizados de Pequenas Causas;

XIX - procedimentos em matéria processual;

XX - previdência social, proteção e defesa à saúde;

XXI - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;

XXII - organização, garantias, direitos e deveres das polícias civis;

XXIII - direitos da infância, da juventude e da mulher;

XXIV - concessão de auxílios aos Municípios e autorização para o Estado garantir-lhes empréstimos.

Art. 71 - Além de outros casos previstos nesta Constituição, compete privativamente à Assembleia Legislativa:

I - dispor sobre seu Regimento Interno, polícia e serviços administrativos de sua secretaria, inclusive seus órgãos de consultoria, assessoramento jurídico e representação judicial, para defesa de suas prerrogativas e interesses específicos;

II - eleger sua Mesa Diretora para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, por uma vez, para o mesmo cargo, no período subsequente.

Alterado pela Emenda à Constituição Estadual nº 08, de 20 de dezembro de 2000.

Redação original: "II - eleger sua Mesa Diretora para um mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo no período subsequente."

III - criar, transformar ou extinguir cargos, empregos e funções dos seus serviços, na sua administração direta, autárquica ou fundacional, bem como fixar e modificar, mediante lei de sua iniciativa, as respectivas remunerações, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

Alterado pela Emenda à Constituição Estadual nº 07 , de 18 de janeiro de 1999.

Redação original: "III - criar, transformar ou extinguir cargos e funções dos seus serviços, na sua administração direta, autárquica ou fundacional, bem como fixar e modificar as respectivas remunerações;"

IV - conhecer do veto e sobre ele deliberar;

V - autorizar o Governador e o Vice-Governador do Estado a se ausentarem do País e do Estado, por período superior, respectivamente, a quinze e trinta dias;

Alterado pela Emenda à Constituição Estadual nº 10, de 25 de julho de 2003.

Redação original: "V - autorizar o Governador e o Vice-Governador do Estado a se ausentarem do Estado por mais de trinta dias, ou do País, por qualquer período".

VI - aprovar e suspender a intervenção estadual nos Municípios e solicitá-la para o Estado;

VII - sustar os atos normativos do Poder Executivo, excedentes do poder regulamentar;

VIII - fixar, por lei de sua iniciativa, o subsídio do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado, observado o que dispõe a Constituição Federal;

Alterado pela Emenda à Constituição Estadual nº 07 , de 18 de janeiro de 1999.

Redação original: "VIII - fixar, para cada exercício financeiro, a remuneração do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado, estabelecendo os critérios de atualização monetária;"

IX - julgar as contas prestadas pelo Governador, até sessenta dias do recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, e apreciar os relatórios sobre execução dos planos de governo;

X - proceder às tomadas de contas do Governador, quando não apresentadas nos prazos estabelecidos nesta Constituição;

XI - julgar as contas anualmente prestadas pelo Tribunal de Justiça, pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Tribunal de Contas dos Municípios, realizando, periodicamente, inspeções auditoriais;

XII - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta;

XIII - autorizar convênios, convenções ou acordos a serem celebrados pelo Governo do Estado com entidades de direito público ou privado e aprovar, sob pena de nulidade, os que, por motivo de urgência ou de interesse público, forem efetivados sem autorização, a serem encaminhados nos dez dias subsequentes à sua celebração;

Declarado inconstitucional no julgamento da ADIn nº 462-0.

XIV - solicitar a intervenção federal para assegurar o livre funcionamento da instituição;

XV - processar e julgar o Governador, o Vice-Governador e os Secretários de Estado nos crimes de responsabilidade;

XVI - indicar, após arguição pública, cinco dos sete membros dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, em votação secreta e por maioria absoluta de votos, na forma de seu regimento;

XVII - apreciar, mediante votação secreta decidida por maioria absoluta de votos, a indicação pelo Governador do Estado de Desembargador do Tribunal de Justiça, Juiz do Tribunal de Alçada, de dois integrantes de cada Tribunal de Contas e do Procurador Geral do Estado;

XVIII - deliberar sobre a destituição do Procurador Geral de Justiça e do Defensor Público-Geral do Estado, por maioria absoluta, antes do término de seu mandato;

Alterado pela Emenda Constitucional nº 11, de 28 de junho de 2005.

Redação original: "XVIII - deliberar sobre a destituição do Procurador Geral de Justiça, por maioria absoluta, antes do término de seu mandato;"

XIX - editar decretos legislativos e resoluções que serão regulados no Regimento Interno da Assembleia Legislativa;

XX - autorizar o Estado a contrair ou garantir operações de crédito, internas ou externas, inclusive sob a forma de títulos do Tesouro;

XXI - autorizar a consulta plebiscitária;

XXII - mudar temporariamente sua sede;

XXIII - convocar, inclusive por deliberação de maioria absoluta de suas comissões, Secretário de Estado e Procuradores Gerais do Estado e da Justiça e dirigentes da administração indireta, para que prestem informações, pessoalmente, no prazo de trinta dias, importando em crime de responsabilidade ausência sem justificação adequada;

XXIV - dar posse ao Governador e ao Vice-Governador e conhecer da renúncia de qualquer deles;

XXV - apreciar em votação secreta a indicação de integrantes de órgãos colegiados, conforme determinar a lei;

XXVI - promover periodicamente a consolidação dos textos legislativos, com a finalidade de tornar acessível ao cidadão a consulta às leis;

XXVII - suspender a eficácia de ato normativo estadual ou municipal declarado inconstitucional em face desta Constituição, por decisão definitiva do Tribunal de Justiça do Estado;

XXVIII -

Revogado pela Emenda à Constituição Estadual nº 07 , de 18 de janeiro de 1999.

Redação original: "XXVIII - convocar, por maioria de dois terços do Plenário, o Governador do Estado para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando em crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada;" (concedida liminar na ADIn no 111-6, suspendendo a eficácia deste dispositivo)

XXIX - deliberar sobre censura a Secretário de Estado, por maioria absoluta de votos;

Declarado inconstitucional no julgamento da ADIn no 462-0.

XXX - aprovar previamente contratos a serem firmados pelo Poder Executivo, destinados a concessão e permissão para exploração de serviços públicos, na forma da lei;

Declarado inconstitucional no julgamento da ADIn no 462-0.

6.2.2 DO PODER EXECUTIVO. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. DAS ATRIBUIÇÕES DO GOVERNADOR DO ESTADO.

CAPÍTULO II -
DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I -
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 99 - O Poder Executivo é exercido pelo Governador do Estado, com o auxílio dos Secretários de Estado.

Art. 100 - A eleição do Governador e do Vice-Governador do Estado, para mandato de quatro anos será realizada no primeiro Domingo de outubro, em primeiro turno, do ano anterior ao do término do mandato dos seus antecessores.

Alterado pela Emenda à Constituição Estadual nº 07 , de 18 de janeiro de 1999.

Redação original: "Art. 100 - A eleição do Governador e do Vice-Governador do Estado, para mandato de quatro anos, será realizada noventa dias antes do término do mandato dos seus antecessores."

§ 1º - Serão considerados eleitos Governador e Vice-Governador os candidatos que, registrados por partido político, obtiverem a maioria absoluta de votos, não computados os em branco e os nulos.

§ 2º - Se nenhum candidato alcançar maioria absoluta na primeira votação, far-se-á nova eleição, a se realizar no último Domingo de outubro, em segundo turno, do ano anterior ao do término do mandato de seus antecessores, concorrendo os dois candidatos mais votados, considerado eleito o que obtiver a maioria dos votos válidos.

Alterado pela Emenda à Constituição Estadual nº 07 , de 18 de janeiro de 1999.

Redação original: "§ 2º - Se nenhum candidato alcançar maioria absoluta na primeira votação, far-se-á nova eleição, no prazo de vinte dias após a proclamação do resultado, concorrendo os dois candidatos mais votados, considerado eleito o que obtiver a maioria dos votos válidos."

§ 3º - O Governador e Vice-Governador eleitos tomarão posse em 1º de janeiro do ano subsequente ao de sua eleição.

Art. 101 - O Governador e o Vice-Governador tomarão posse em sessão da Assembleia Legislativa, prestando o seguinte compromisso: "Prometo manter, defender e cumprir a Constituição Federal e a do Estado, observar as leis, promover o bem geral do povo baiano e sustentar a integridade e a autonomia do Estado da Bahia".

§ 1º - O Vice-Governador substituirá o Governador, no caso de impedimento, e suceder-lhe-á, no de vaga.

§ 2º - O Vice-Governador, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei complementar, auxiliará o Governador, sempre que por ele convocado para missões especiais.

Art. 102 - Em caso de impedimento do Governador e do Vice-Governador, ou de vacância dos respectivos cargos, serão sucessivamente chamados ao exercício da chefia do Poder Executivo, o Presidente da Assembleia Legislativa e o Presidente do Tribunal de Justiça.

§ 1º - Vagando os cargos de Governador e Vice-Governador, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga.

§ 2º - Ocorrendo a vacância nos últimos dois anos do mandato governamental, a eleição para ambos os cargos será feita trinta dias depois da última vaga, pela Assembleia Legislativa, na forma da lei.

§ 3º - Em qualquer dos casos previstos nos parágrafos anteriores, os eleitos deverão completar o período dos seus antecessores.

§ 4º - Se a Assembleia Legislativa não estiver reunida, será convocada por seu Presidente, dentro de cinco dias, a contar da vacância.

Art. 103 - Implicará renúncia ao cargo a não-assunção pelo Governador ou Vice-Governador até trinta dias após a data fixada para a posse, salvo motivo de força maior.

Art. 104 - O Governador e Vice-Governador não poderão, sem licença da Assembleia Legislativa, ausentar-se do País e do Estado, por período superior, respectivamente, a quinze e trinta dias, sob pena de perda do mandato.

Alterado pela Emenda à Constituição Estadual nº 03, de 02 de dezembro de 1991.

Redação original: "Art. 104 - O Governador e Vice-Governador não poderão, sem licença da Assembleia Legislativa, ausentar-se do Estado por período superior a trinta dias e do País por qualquer período, sob pena de perda do mandato."

Parágrafo único - O Governador perderá o mandato se:

Alterado pela Emenda à Constituição Estadual nº 07 , de 18 de janeiro de 1999. Redação original: "Parágrafo único - O Governador perderá o cargo se:"

I - assumir outro cargo ou função na Administração Pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público, observado o que dispõe o art. 28, §1º, da Constituição Federal;

Alterado pela Emenda à Constituição Estadual nº 07 , de 18 de janeiro de 1999.

Redação original: "I - assumir outro cargo ou função na Administração Pública direta ou indireta;"

II - não tomar posse, salvo motivo de força maior, na data fixada ou dentro da prorrogação concedida pela Assembleia Legislativa;

III - for condenado por crime comum ou de responsabilidade;

IV - perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V - não reassumir, salvo motivo de força maior, o exercício do cargo, até trinta dias depois de esgotado o prazo da licença concedida.

Art. 104-A - Cessada a investidura no cargo de Governador do Estado, quem o tiver exercido pelo tempo mínimo de 4 (quatro) anos ininterruptos ou 5 (cinco) intercalados fará jus, a título de pensão especial, a um subsídio mensal e vitalício igual à remuneração do cargo, desde que tenha contribuído para a previdência oficial por, no mínimo, 30 (trinta) anos.

§ 1º - Caso o beneficiário venha a exercer mandato eletivo, ser-lhe-á assegurado, durante o exercício, o direito de opção pela percepção da pensão especial ou do subsídio do mandato.

§ 2º - Lei de iniciativa da Assembleia Legislativa estabelecerá uma estrutura de apoio para os ex-Governadores que façam jus ao benefício previsto no caput deste artigo.

Art. 104-A acrescido pela Emenda à Constituição Estadual nº 21, de 25 de novembro de 2014.

SEÇÃO II -
DAS ATRIBUIÇÕES DO GOVERNADOR DO ESTADO

Art. 105 - Compete privativamente ao Governador do Estado:

I - representar o Estado, na forma desta Constituição e da lei;

II - exercer, com auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual;

III - nomear e exonerar os Secretários de Estado e o Procurador Geral do Estado;

Alterado pela Emenda Constitucional nº 11, de 28 de junho de 2005.

Redação original: "III - nomear e exonerar os Secretários de Estado, o Procurador Geral do Estado e o Defensor-Chefe da Defensoria Pública;"

IV - iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Constituição;

V - sancionar, promulgar, vetar, fazer publicar as leis e, para sua fiel execução, expedir decretos e regulamentos;

VI - nomear Desembargadores, o Procurador-Geral de Justiça, o Defensor Público-Geral, os Conselheiros dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, na forma desta Constituição.

Alterado pela Emenda Constitucional nº 11, de 28 de junho de 2005.

Redação original: "VI - nomear Desembargadores e Juízes dos Tribunais Estaduais, o Procurador Geral da Justiça, os Conselheiros dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, na forma desta Constituição;"

VII - enviar mensagem à Assembleia Legislativa, no início de cada sessão legislativa, expondo a situação econômica, financeira, administrativa, política e social do Estado;

VIII - decretar e fazer executar a intervenção no Município, na forma desta Constituição;

IX - celebrar ou autorizar convênios, na forma da lei;

X - prestar as informações solicitadas pelos Poderes Legislativo e Judiciário, nos casos e prazos fixados em lei;

XI - enviar à Assembleia o Plano Plurianual, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Proposta do Orçamento anual;

XII - decretar as situações de emergência e estado de calamidade pública;

XIII - prover e extinguir cargos públicos estaduais, na forma da lei;

XIV - convocar extraordinariamente a Assembleia Legislativa, nos casos previstos nesta Constituição;

XV - prestar, anualmente, à Assembleia Legislativa, dentro de quinze dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior;

XVI - solicitar intervenção federal;

XVII - contrair empréstimos externos ou internos e fazer operações ou acordos externos de qualquer natureza, após autorização da Assembleia Legislativa, observada a Constituição Federal;

XVIII - representar aos Tribunais contra leis e atos que violem dispositivos da Constituição Federal e desta Constituição;

XIX - dispor sobre a organização e o funcionamento dos órgãos da administração estadual, na forma da lei;

Alterado pela Emenda à Constituição Estadual nº 07 , de 18 de janeiro de 1999.

Redação original: "XIX - dispor sobre estruturação e funcionamento dos órgãos da administração estadual;"

XX - exercer o comando supremo da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, promover seus oficiais e nomeá-los para os cargos que lhe são privativos;

Alterado pela Emenda à Constituição Estadual nº 20, de 30 de junho de 2014.

Redação original: "XX - exercer o comando supremo da Polícia Militar, promover seus oficiais e nomeá-los para os cargos que lhe são privativos;"

XXI - exercer outras atribuições previstas nesta Constituição.

6.2.3 DO PODER JUDICIÁRIO. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. DA JUSTIÇA MILITAR.

CAPÍTULO III -
DO PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO I -
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 110 - São órgãos do Poder Judiciário:

I - o Tribunal de Justiça;

II - o Tribunal de Alçada;

III - os Tribunais do Júri;

IV - os Juízes de Direito;

V - o Conselho de Justiça Militar;

VI - os Juizados Especiais;

VII - os Juizados de Pequenas Causas;

VIII - os Juizados de Paz.

Art. 111 - o Poder Judiciário goza de autonomia administrativa e financeira.

§ 1º - O Tribunal de Justiça elaborará a proposta orçamentária do Poder Judiciário, ouvidos os outros Tribunais de segunda instância, dentro dos limites estipulados conjuntamente com os demais Poderes, na lei de Diretrizes Orçamentárias, encaminhando-a à Assembleia Legislativa.

§ 2º - Durante a execução orçamentária, o numerário correspondente à dotação do Poder Judiciário será repassado, ao menos, em duodécimos, até o dia vinte de cada mês, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - Os pagamentos devidos pela Fazenda Estadual ou Municipal, em virtude de condenação judicial, serão feitos exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos respectivos créditos, proibida a designação de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim, à exceção dos de natureza alimentar.

§ 4º - É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

§ 5º - As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados ao Poder Judiciário, recolhendo-se as importâncias respectivas à repartição competente, cabendo ao Presidente do Tribunal, que proferir a decisão exequenda, determinar o pagamento segundo as possibilidades do depósito e autorizar, a requerimento do credor e exclusivamente para o caso de preterição do seu direito de precedência, o sequestro da quantia necessária à satisfação do débito, assegurando-se à atualização monetária indexador oficial, pré-estabelecido, a ser apurado na época do pagamento.

Art. 112 - Revogado pela Emenda à Constituição Estadual nº 07 , de 18 de janeiro de 1999.

Redação original: "Art. 112 - Ao Poder Judiciário, compreendidos todos os seus órgãos e entidades, serão atribuídos, anualmente, recursos correspondentes a dez por cento da receita estadual arrecadada, proveniente dos impostos de competência do Estado, referidos no Art. 151."(concedida liminar na ADIn no 463-8, suspendendo a eficácia deste dispositivo)

Art. 113 - O Tribunal de Justiça poderá constituir órgão especial, com o mínimo de onze e o máximo de vinte e cinco membros, para o exercício das atribuições administrativas e jurisdicionais do Tribunal Pleno.

Art. 114 - Os julgamentos, em todos os órgãos do Poder Judiciário, serão públicos e fundamentadas as suas decisões, sob pena de nulidade, podendo a lei, somente se o interesse público o exigir, limitar a presença, em determinados atos, às partes e seus advogados, ou somente a estes.

Art. 115 - Os subsídios dos Magistrados serão fixados mediante lei de iniciativa do Poder Judiciário, não podendo ser superior a noventa e cinco por cento do subsídio mensal dos Ministros dos Tribunais Superiores, observando a diferença entre uma e outra categoria, que não pode ser superior a dez por cento ou inferior a cinco por cento, obedecido, em qualquer caso, o que dispõe o art. 93, V, da Constituição Federal.

Alterado pela Emenda à Constituição Estadual nº 07 **,** de 18 de janeiro de 1999.

Redação original: "Art. 115 - Os vencimentos dos Magistrados serão fixados com diferença não superior a dez por cento de uma para outra categoria."

§ 1º - Os Magistrados sujeitam-se aos impostos gerais, incluindo o de renda, e aos impostos extraordinários, bem como aos descontos fixados em lei.

§ 2º - A aposentadoria dos magistrados e a pensão de seus dependentes serão revistas segundo os mesmos índices dos subsídios daqueles em atividade, observado o que dispõe a Constituição Federal.

Alterado pela Emenda à Constituição Estadual nº 07 **,** de 18 de janeiro de 1999.

Redação original: "§ 2º - Os proventos dos Magistrados em inatividade serão pagos na mesma data e revistos segundo os mesmos índices dos vencimentos daqueles em atividade."

Art. 116 - O Estado organizará sua Justiça, segundo o disposto na Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

I - ingresso na carreira, no cargo inicial de Juiz substituto, através de concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, em todas as suas fases, respeitada, nas nomeações, a ordem de classificação;

II - promoção de entrância para entrância, alternadamente, por antiguidade e merecimento, atendidas as seguintes normas:

a) na apuração da antiguidade, o Tribunal de Justiça somente poderá recusar o Juiz mais antigo, pelo voto de dois terços de seus membros, conforme procedimento próprio, repetindo-se a votação até fixar-se a indicação;

b) é obrigatória a promoção do juiz que figure por três vezes consecutivas ou cinco alternadas em lista de merecimento;

c) aferição de merecimento pelos critérios de presteza e segurança no exercício da jurisdição, comprovação de residência na sede da respectiva comarca e frequência e aproveitamento em cursos reconhecidos de aperfeiçoamento;

d) a promoção por merecimento pressupõe dois anos de exercício na respectiva entrância e integrar o Juiz a primeira quinta parte da lista de antiguidade desta, salvo se não houver com tais requisitos quem aceite o lugar vago;

III - instituição de cursos oficiais de preparação e aperfeiçoamento de Magistrados como requisitos para ingresso e promoção na carreira;

IV - o Juiz titular residirá na respectiva comarca;

V - o ato de remoção, disponibilidade ou aposentadoria de Magistrado, por interesse público, fundar-se-á em decisão, pelo voto de dois terços do Tribunal de Justiça, assegurada ampla defesa;

VI - nenhum Juiz poderá ser promovido ou removido sem atestado da Corregedoria Geral da Justiça de que, na Vara em que é titular, não existe processo concluso sem decisão e requerimento sem despacho;

VII - observância da ordem cronológica de vacância no provimento dos cargos de Juiz de Direito, nas entrâncias de 1º grau, tendo as Comarcas de maior período vago precedência sobre as demais;

VIII - o Juiz promovido ou removido só deixará a Vara em que é titular com a efetiva posse do novo titular.

Art. 117 - Aos Magistrados são asseguradas as seguintes garantias:

I - vitaliciedade, que no primeiro grau só será adquirida após dois anos de exercício, dependendo a perda do cargo, nesse período, de deliberação do Tribunal de Justiça, e, nos demais casos, de sentença judicial transitada em julgado;

II - inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público, observado o que dispõe a Constituição Federal;

III - irredutibilidade de subsídio, com a ressalva de que trata o art. 95, III, da Constituição Federal.

Alterado pela Emenda à Constituição Estadual nº 07 **,** de 18 de janeiro de 1999.

Redação original: "III - irredutibilidade de vencimentos."

Art. 118 - Aos magistrados é vedado:

I - exercer, ainda que em disponibilidade, outro cargo ou função, salvo uma de magistério;

II - receber, a qualquer título ou pretexto, custas ou participação em processo;

III - dedicar-se a atividade político-partidária.

Art. 119 - O Poder Judiciário funcionará ininterruptamente, vedada a instituição de férias coletivas.

Declarado inconstitucional pelo S.T.F. no julgamento da ADIn ***nº 202-3.***

§ 1º - O Tribunal de Justiça organizará sistema de plantão de modo que, aos sábados, domingos e feriados, funcionem Juízes em todo Estado, para conhecimento de mandado de segurança e habeas-corpus.

Declarado inconstitucional pelo S.T.F. no julgamento da ADIn ***nº 202-3.***

§ 2º - Nas Comarcas de mais de uma Vara, os Juízes não poderão gozar férias no mesmo período.

Declarado inconstitucional pelo S.T.F. no julgamento da ADIn ***nº 202-3.***

Art. 120 - O habeas-corpus e o mandado de segurança serão sorteados imediatamente à sua apresentação e remetidos ao julgador no mesmo dia, independentemente do prévio pagamento da taxa judiciária e custas.

Art. 121 - A cada Município corresponderá uma comarca, dependendo a sua instalação de requisitos e condições instituídos por lei de organização judiciária.

SEÇÃO VI -
DA JUSTIÇA MILITAR

Art. 128 - A justiça Militar é exercida:

I - em primeiro grau, pelo Conselho de Justiça Militar;

II - em segundo grau, pelo Tribunal de Justiça, a quem cabe decidir sobre a perda do posto e da patente dos oficiais, e sobre a perda da graduação dos praças.

§ 1º - A constituição, o funcionamento e as atribuições do Conselho de Justiça atenderão às normas da Lei de Organização Militar da União.

§ 2º - A lei estadual poderá criar, mediante proposta do Tribunal de Justiça, o Tribunal de Justiça Militar.

6.2.4 DO MINISTÉRIO PÚBLICO
6.2.5 AS PROCURADORIAS
6.2.6 DA DEFENSORIA PÚBLICA.
6.2.7 DA SEGURANÇA PÚBLICA.

CAPÍTULO IV -
DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA

SEÇÃO I -
DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 135 - O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

§ 1º - O Ministério Público Estadual é exercido:

I - pelo Procurador Geral de Justiça;

II - pelos Procuradores de Justiça;

III - pelos Promotores de Justiça;

IV - pelas Curadorias Especializadas.

§ 2º - São princípios institucionais do Ministério Público a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional, gozando os seus membros das garantias de vitaliciedade, inamovibilidade e irredutibilidade de subsídios, nos termos do que dispõe o art. 128, §5º, I, c, da Constituição Federal.

Alterado pela Emenda à Constituição Estadual nº 07 , de 18 de janeiro de 1999.

Redação original: "§ 2º - São princípios institucionais do Ministério Público a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional, gozando os seus membros das garantias de vitaliciedade, inamovibilidade e irredutibilidade de vencimentos, nos termos da Constituição Federal."

§ 3º - Lei complementar, cuja iniciativa pode ser do Procurador Geral de Justiça, estabelecerá a organização, as atribuições e o Estatuto do Ministério Público, observadas as disposições da Constituição Federal.

Art. 136 - Ao Ministério Público é assegurada autonomia administrativa e funcional, cabendo-lhe:

I - propor ao Poder Legislativo a criação, transformação e extinção de seus cargos de carreira e os dos serviços auxiliares, bem como a política remuneratória e os planos de carreira, inclusive a fixação e alteração dos respectivos subsídios e remunerações, observados os critérios estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

Alterado pela Emenda à Constituição Estadual nº 07 , de 18 de janeiro de 1999.

Redação original: "I - propor ao Poder Legislativo a criação, transformação e extinção de seus cargos de carreira e os dos serviços auxiliares, bem como a fixação dos respectivos vencimentos;"

II - elaborar seu Regimento Interno;

III - praticar atos de provimento, promoção e remoção, bem como de aposentadoria, exoneração e demissão de seus membros e servidores, na forma da lei;

IV - eleger os integrantes dos órgãos da sua administração superior;

V - elaborar sua proposta orçamentária;

VI - organizar suas secretarias, os serviços auxiliares das Procuradorias, Promotorias de Justiça e as Curadorias Especializadas, inclusive a do meio ambiente.

Parágrafo único - Aos membros do Ministério Público, junto aos Tribunais de Contas, aplicam-se as disposições desta Seção, pertinentes a direitos, vedações e forma de investidura.

Art. 137 - Ao Ministério Público aplicam-se os seguintes preceitos:

I - ingresso na carreira mediante concurso público de provas e títulos, assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em sua realização e observada a ordem de classificação nas nomeações;

II - promoção voluntária por antiguidade e merecimento, de entrância a entrância e de entrância mais elevada para o cargo de Procurador, aplicando-se, no que couber, as regras adotadas para o Poder Judiciário;

III - indicação do Procurador Geral de Justiça, dentre os integrantes da carreira com o mínimo de dez anos na Instituição, através de lista tríplice elaborada mediante voto de todos os seus membros, no efetivo exercício de suas funções, para nomeação pelo Governador do Estado;

IV - garantia de mandato de dois anos do Procurador Geral de Justiça, cuja destituição, antes de findar-se este período, somente poderá ocorrer pelo voto da maioria absoluta da Assembleia Legislativa, mediante votação secreta;

V - residência obrigatória na Comarca da respectiva lotação.

Art. 138 - Compete ao Ministério Público:

I - promover, privativamente, a ação penal pública na forma da lei;

II - zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal e nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

III - promover o inquérito civil e a ação civil pública, para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

IV - promover a ação de inconstitucionalidade e a representação para fins de intervenção do Estado, nos casos previstos nesta Constituição;

V - conhecer de representação por violação de direitos humanos e sociais, por abuso de poder econômico e administrativo, e dar-lhe curso junto ao órgão competente;

VI - requisitar procedimentos administrativos, informações, exames, perícias e vista de documentos a autoridades da administração direta e indireta, promovendo ainda as diligências que julgar necessárias;

VII - proteger o menor desamparado, zelando pela sua segurança e seus direitos, encaminhando-o e assistindo-o junto aos órgãos competentes;

VIII - exercer o controle externo da atividade policial, requisitar diligências, receber inquéritos e inspecionar as penitenciárias, estabelecimentos prisionais, casas de recolhimento compulsório de qualquer natureza e quartéis onde existam pessoas presas ou internadas;

IX - fiscalizar os estabelecimentos que abriguem idosos, menores, incapazes e deficientes, bem como, de modo geral, hospitais e casas de saúde;

X - requerer aos Tribunais de Contas a realização de auditoria financeira em Prefeituras, Câmaras Municipais, órgãos e entidades da administração direta ou indireta, do Estado e dos Municípios;

XI - funcionar junto às comissões de inquérito do Poder Legislativo por solicitação deste;

XII - fiscalizar as fundações e as aplicações de verbas destinadas às entidades assistenciais;

XIII - defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas;

XIV - atuar junto aos Tribunais de Contas.

Art. 139 - Aos membros do Ministério Público Estadual é vedado:

I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais;

II - exercer a advocacia;

III - participar de sociedade comercial, na forma da lei;

IV - exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública, salvo uma de magistério;

V - exercer atividade político-partidária, salvo exceções previstas na lei.

SEÇÃO II -
DAS PROCURADORIAS

Art. 140 - A representação judicial e extrajudicial, a consultoria e o assessoramento jurídico do Estado, de suas autarquias e fundações públicas competem à Procuradoria Geral do Estado, órgão diretamente subordinado ao Governador.

Alterado pela Emenda à Constituição Estadual nº 22, de 28 de dezembro de 2016.

Redação anterior de acordo com a Emenda à Constituição Estadual nº 09, de 28 de maio de2003: "Art. 140 - A representação judicial e extrajudicial, a consultoria e o assessoramento jurídico do Estado competem à Procuradoria Geral do Estado, órgão diretamente subordinado ao Governador."

Redação original: "Art. 140 - A representação judicial e extrajudicial, a consultoria e o assessoramento jurídico do Estado, em matéria não tributária, competem à Procuradoria Geral do Estado, órgão diretamente subordinado ao Governador."

§ 1º -

Supresso pela Emenda à Constituição Estadual nº 09, de 28 de maio de2003.

Redação original: "§ 1º - A competência definida neste artigo, em matéria tributária, caberá à Procuradoria da Fazenda Estadual, órgão da estrutura da Secretaria da Fazenda."

§ 2º - Revogado pelo art. 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 22, de 28 de dezembro de 2015.

Redação de acordo com a Emenda à Constituição Estadual nº 07, de 18 de janeiro de 1999: "§ 2º - A representação judicial e extrajudicial, a consultoria e o assessoramento jurídico das autarquias e fundações públicas, competem às suas respectivas Procuradorias, organizadas em carreira, mediante vinculação técnica à Procuradoria Geral do Estado."

Redação original: "§ 2º - A representação judicial e extrajudicial, a consultoria e o assessoramento jurídico das autarquias e fundações públicas, competem às suas respectivas Procuradorias."

Art. 141 - A Procuradoria Geral do Estado será dirigida por um Procurador Geral, nomeado em comissão, pelo Governador, dentre cidadãos maiores de trinta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, depois de aprovada a escolha pela Assembleia Legislativa.

Art. 142 - A carreira de Procurador, a organização e o funcionamento da Procuradoria Geral do Estado serão disciplinados em Lei Complementar, dependendo o ingresso na carreira de classificação em concurso público de provas e títulos, com participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases.

Alterado pela Emenda à Constituição Estadual nº 09, de 28 de maio de2003.

Redação original: "Art. 142 - As carreiras de Procurador, a organização e o funcionamento das respectivas Procuradorias serão disciplinados em lei, dependendo o respectivo ingresso de classificação em concurso público de provas e títulos, com participação da Ordem dos Advogados do Brasil."

§ 1º - Os cargos de Procurador da Fazenda Estadual que estejam atualmente ocupados ficam transformados nos de Procurador do Estado, passando a integrar o quadro da Procuradoria Geral do Estado, deles automaticamente acrescidos nas classes correspondentes.

§ 2º - Aos Procuradores da Fazenda Estadual, que passam a integrar a carreira de Procurador do Estado, nas respectivas classes, fica assegurado o exercício das funções de representação judicial, consultoria e assessoramento jurídico do Estado em matéria tributária, salvo opção do Procurador em sentido diverso, observado o interesse do serviço público.

Art. 143 - Os subsídios dos cargos de Procurador do Estado serão fixados com diferença não superior a dez por cento, e inferior a cinco por cento, de uma classe para outra, observado o que dispõe o art. 39, § 4º, da Constituição Federal.

Alterado pela Emenda à Constituição Estadual nº 07 , de 18 de janeiro de 1999.

Redação original: "Art. 143 - Os vencimentos dos cargos de Procurador serão fixados com diferença não superior a dez por cento de uma classe para outra, observado o disposto no Art. 135 da Constituição Federal."

SEÇÃO III -
DA DEFENSORIA PÚBLICA

Art. 144 - A Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados.

§ 1º - À Defensoria Pública é assegurada a autonomia funcional, administrativa e a iniciativa de sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, cujo encaminhamento compete ao Defensor Público-Geral.

§ 1º acrescido ao art. 144 pela Emenda Constitucional nº 11, de 28 de junho de 2005.

§ 2º - A Defensoria Pública promoverá, em juízo ou fora dele, a defesa dos direitos e das garantias fundamentais de todo cidadão, especialmente dos carentes, desempregados, vítimas de perseguição política, violência policial ou daqueles cujos recursos sejam insuficientes para custear despesas judiciais.

§ 1º do art. 144 renumerado como § 2º pela Emenda Constitucional nº 11, de 28 de junho de 2005.

§ 3º - Na prestação da assistência jurídica aos necessitados, a Defensoria Pública contará com a colaboração da Ordem dos Advogados do Brasil, pelas suas comissões respectivas.

§ 2º do art. 144 renumerado como § 3º pela Emenda Constitucional nº 11, de 28 de junho de 2005.

Art. 145 - Lei Complementar organizará a Defensoria Pública em cargos de carreira, providos na classe inicial, mediante concurso público de provas e títulos, dentre brasileiros, bacharéis em direito, inscritos regularmente na Ordem dos Advogados do Brasil.

Alterado pela Emenda Constitucional nº 11, de 28 de junho de 2005.

Redação original: "Art. 145 - A lei organizará a Defensoria Pública em cargos de carreira, providos na classe inicial, mediante concurso público de provas e títulos, dentre brasileiros, bacharéis em direito, inscritos regularmente na Ordem dos Advogados do Brasil."

§ 1º - O Defensor Público-Geral será nomeado pelo Governador e escolhido, dentre os integrantes da carreira com mais de 35 anos de idade, de lista tríplice composta pelos candidatos mais votados pelos Defensores Públicos, no efetivo exercício de suas funções.

Alterado pela Emenda Constitucional nº 11, de 28 de junho de 2005.

Redação original: "§ 1º - O Defensor-Chefe da Defensoria Pública será nomeado, em comissão, pelo Governador, dentre os integrantes da carreira."

§ 2º - Aos integrantes da carreira de Defensor Público é assegurada a garantia da inamovibilidade e vedado o exercício da advocacia fora das atribuições institucionais.

SEÇÃO IV -
DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 146 - A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Alterado pela Emenda à Constituição Estadual nº 07 , de 18 de janeiro de 1999.

Redação original: "Art. 146 - A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através das Polícias Civil, Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, cabendo à polícia técnica a realização de perícias criminalísticas e médico-legais e a identificação civil e criminal."

§ 1º - Lei disciplinará a organização e funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública cujas atividades serão concentradas num único órgão de administração, a nível de Secretaria de Estado, de modo a garantir sua eficiência.

§ 2º - Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, na forma da lei.

§ 3º- Os órgãos de segurança pública, além dos cursos de formação, realizarão periódica reciclagem para aperfeiçoamento, avaliação e progressão funcional dos seus servidores.

§ 4º - Os órgãos de segurança pública serão assessorados e fiscalizados pelo Conselho de Segurança Pública, estruturado na forma da lei, guardando-se proporcionalidade relativa à respectiva representação.

§ 5º -

Revogado pela Emenda à Constituição Estadual nº 07 , de 18 de janeiro de 1999.

Redação original: "§ 5º - É assegurada autonomia técnica aos serviços periciais, cuja estrutura, definida na forma da lei, estará diretamente subordinada à autoridade máxima do órgão único de administração, que deverá concentrar as atividades de segurança pública, no âmbito estadual."

§ 6º - A polícia técnica será dirigida por perito, cargo organizado em carreira, cujo ingresso depende de concurso público de provas e títulos.

Art. 147 - À Polícia Civil, dirigida por Delegado de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

Parágrafo único - O cargo de Delegado, privativo de bacharel em direito, será estruturado em carreira, dependendo a investidura de concurso de provas e títulos, com a participação do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 148 - À Polícia Militar, força pública estadual, instituição permanente, organizada com base na hierarquia e disciplina militares, competem, entre outras, as seguintes atividades:

I - polícia ostensiva de segurança, de trânsito urbano e rodoviário, de florestas e mananciais e a relacionada com a prevenção criminal, preservação e restauração da ordem pública;

Alterado pela Emenda à Constituição Estadual nº 20, de 30 de junho de 2014.

Redação original: "I - polícia ostensiva de segurança, de trânsito urbano e rodoviário, de florestas e mananciais e a relacionada com a prevenção criminal, preservação, restauração da ordem pública e defesa civil;"

II -

Inciso II do art. 148 revogado pela Emenda à Constituição Estadual nº 20, de 30 de junho de 2014.

Redação original: "II - a prevenção e combate a incêndio, busca e salvamento a cargo do Corpo de Bombeiros Militar;"

III - a instrução e orientação das guardas municipais, onde houver;

IV - a polícia judiciária militar, a ser exercida em relação a seus integrantes, na forma da lei federal;

Alterado pela Emenda à Constituição Estadual nº 20, de 30 de junho de 2014.

Redação original: "IV - a polícia judiciária militar, na forma da lei federal;"

V - a garantia ao exercício do poder de polícia dos órgãos públicos, especialmente os da área fazendária, sanitária, de proteção ambiental, de uso e ocupação do solo e do patrimônio cultural.

Parágrafo único - A Polícia Militar, força auxiliar e reserva do Exército, será comandada por oficial da ativa da Corporação, do último posto do Quadro de Oficiais Policiais Militares, nomeado pelo Governador.

Art. 148-A - O Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, força auxiliar e reserva do Exército, organizado com base na hierarquia e disciplina, é órgão integrante do sistema de segurança pública, ao qual compete as seguintes atividades:

I - defesa civil;

II - prevenção e combate a incêndios e a situações de pânico;

III - busca, resgate e salvamento de pessoas e bens a cargo do Corpo de Bombeiros Militar;

IV - instrução e orientação de bombeiros voluntários, onde houver;

V - polícia judiciária militar, a ser exercida em relação a seus integrantes, na forma da lei federal.

Parágrafo único - O Corpo de Bombeiros Militar da Bahia será comandado por oficial da ativa da Corporação, do último posto do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares, nomeado pelo Governador.

Art. 148-A acrescido pela Emenda à Constituição Estadual nº 20, de 30 de junho de 2014.

Questões

1) A todos são assegurados independentemente do pagamento de taxas, alguns direitos no art. 5° da Constituição, dentre esses figura:

a) o direito de pleitear em juízo qualquer pretensão judicial que vise a satisfação de uma obrigação de fazer, perante particular, fundado na instituição da plenitude de defesa;

b) arguir o direito de herança, em qualquer tempo;

c) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesas de direitos ou contra abuso de poder e ilegalidade;

d) o direito de requerer aos órgãos jurisdicionais a assistência gratuita.

2) Não é permitido, segundo o art. 5° da Constituição Federal:

a) reunirem-se todos, sem armas e pacificamente em locais abertos ao público, independentemente de autorização, sendo que não atrapalhe reuniões já previamente convocadas ao mesmo local, desde que avise anteriormente a autoridade.

b) a dissolução ou suspensão compulsória de atividades da associação por simples decisão judicial desde que transitada em julgado.

c) compelir alguém a associar-se ou a permanecer associado de algo.

d) a criação de associações independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento.

3) A propriedade intelectual garantem:

a) a propriedade industrial e os direitos do autor.

b) a criação particular e a industrial.

c) o direito da indústria para com os criadores intelectuais.

d) a posse de meios para a criação intelectual de projetos.

4) Assinale a alternativa certa:

I- É permitida, segundo a lei, a extradição de estrangeiro por crimes políticos ou de opinião.

II- Ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado da sentença penal condenatória.

III- Pode ser aceita prova por meio ilícito, visando sempre a obtenção da verdade real.

a) As alternativas I e II estão incorretas.

b) As alternativas II e III estão incorretas.

c) As alternativas I e III estão incorretas.

d) Todas alternativas estão incorretas.

5) Assinale a alternativa falsa. A lei, segundo o art. 5° da CF:

a) admite a punição de qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais, com privação de finais de semana.

b) considera crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia o tráfico ilícito de entorpecentes.

c) não prejudicará o direito adquirido e a coisa julgada.

d) regulará a individualização das penas.

6) No tocante das regras sobre a prisão, não é certo afirmar que:

a) a prisão ilegal será imediatamente relaxada pela autoridade judiciária.

b) o preso tem direito à identificação dos responsáveis por sua prisão ou por seu interrogatório policial.

c) poderá ser levado a prisão ou ser mantido preso, cidadão, mesmo quando a lei admitir liberdade provisória, com ou sem fiança.

d) não haverá prisão civil por dívida, salvo se por prestação de alimentos.

7) A Constituição de 1988, reconhece a instituição do júri, porém não assegura:

a) o sigilo de votações.

b) a competência para o julgamento dos crimes dolosos e culposos contra a vida.

c) a soberania dos veredictos.

d) a plenitude de defesa.

8) Dentre os remédios constitucionais é correto afirmar que:

a) habeas data será concedido para proteger direito líquido e certo, não amparado pelo habeas corpus, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for a autoridade pública;

b) mandado de segurança é concedido sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania;

c) mandado de injunção será concedido para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante ou até mesmo, para a retificação de dados, em alguns casos;

d) habeas corpus é concedido sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção;

9) Assinale a alternativa correta:

I- A lei penal não retroagirá, senão em benefício do réu.

II- A prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível.

III- Haverá juízos ou Tribunais de Exceção.

a) Somente a alternativa I está correta.

b) As alternativas II e III estão corretas.

c) As alternativas I e II estão corretas.

d) Todas alternativas estão corretas.

10) É certo afirmar que:

a) no direito penal, as penas poderão passar da pessoa do condenado para seus sucessores.

b) haverá pena de morte, no caso de crime doloso contra o chefe do poder executivo, no caso o Presidente da República.

c) O brasileiro nato poderá ser extraditado se cometer crime de ordem social em país diverso.

d) às presidiárias são asseguradas as condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período da amamentação.

GABARITO

1) C

Comentário: Como consta no art. 5°, XXXIV, da CF, que assegura a todos o direito de petições aos Poderes Públicos em defesas de direitos, contra abuso de poder ou ilegalidade, independentemente de pagamento de taxas.

2) C

Comentário: Segundo o art. 5°, XX, da CF, ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado. As outras alternativas, versam sobre o art. 5° incisos XVI, XIX e XVIII, da CF, as quais são permitidas por lei.

3) A

Comentário: O direito de propriedade intelectual está previsto no artigo 5º, incisos XXVII, XXVIII e XXIX, da Constituição Federal e abrange o direito autoral e a propriedade industrial.

Institui nossa Carta Magna que o autor tem direito exclusivo sobre a publicação, utilização ou reprodução de suas obras, podendo transmitir este direito aos seus herdeiros pelo prazo previsto em lei. A Constituição, ainda, prevê que são assegurados, nos termos da lei, a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas; assim como o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas.

Por fim, determina que a lei assegure aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País.

4) C

Comentário: As alternativas I e III estão incorretas, pois não é permitida a extradição de estrangeiro por crimes políticos ou de opinião e não poderão ser aceitas provas obtidas por meios ilícitos. (Art. 5°, LII e LVI, da CF)

5) A

Comentário: Embora admita a punição de qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais, não estabelece como sendo esta forma de punição a privação de finais de semana. (Art. 5°, XLI, da CF)

6) C

Comentário: No inciso LXVI do art. 5°, a lei institui que ninguém será levado a prisão ou nela mantido, quando a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança.

7) B

Comentário: É a competência da instituição do júri, somente o julgamento sobre crimes dolosos contra a vida e não culposos. (Art. 5°, XXXVIII, da CF)

8) D

Comentário: Segundo definição do art. 5° LXVIII, que define o habeas corpus como um remédio constitucional, que é concedido sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção.

9) C

Comentário: A lei penal não retroagirá, senão em benefício do réu, a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, mas não haverá juízo ou tribunal de exceção, segundo o art. 5°, XXXVII, da CF.

10) D

Comentário: É assegurado às presidiárias o direito de permanecerem com seus filhos para amamenta-los. E não é correto afirmar que as penas poderão passar da pessoa do condenado à seus sucessores, podendo apenas transferir a obrigação de reparar o dano e decretar o perdimento dos bens, nos termos da lei, art. 5°, XLV, da CF; que haverá pena de morte para crime doloso cometido contra o presidente, uma vez que, a única exceção estabelecida por lei é a pena de morte em caso de guerra declarada, art. 5° XLVII, a, da CF; e poderá o brasileiro naturalizado, ser extraditado, se antes da naturalização praticou o crime comum, ou de comprovado envolvimento em tráfico de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei, art. 5°, LI, da CF.

QUESTÕES COMPLEMENTARES

01. (TRT/17ª REGIÃO - ANALISTA JUDICIÁRIO - CESPE/2013) Julgue o item que se segue, a respeito dos princípios fundamentais: "Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil".

Extraem-se do art. 1º, da Constituição Federal os fundamentos da República Federativa do Brasil, quais sejam: a soberania (inciso I), a cidadania (inciso II), a dignidade da pessoa humana (inciso III), *os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa* (inciso IV), e o pluralismo político (inciso V).

Diante disso, a alternativa deve se assinalada como correta, pois, de fato, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil.

RESPOSTA: "CORRETA".

02. (TRF/4ª REGIÃO - TÉCNICO JUDICIÁRIO - FCC/2014) A dignidade da pessoa humana, no âmbito da Constituição Brasileira de 1988, deve ser entendida como:

A) Uma exemplificação do princípio de cooperação entre os povos para o progresso da humanidade reconhecida pela Constituição.

B) Um direito individual garantido somente aos brasileiros natos.

C) Uma decorrência do princípio constitucional da soberania do Estado Brasileiro.

D) Um direito social decorrente de convenção internacional ratificada pelo Estado Brasileiro.

E) Um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito da República Federativa do Brasil.

A dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito, conforme consta no art. 1º, III, da Constituição da República.

Deve ser assinalado, portanto, o item "E".

RESPOSTA: "E".

03. (TRT/3ª REGIÃO - JUIZ - TRT/3ª REGIÃO/2013) Na literalidade da Constituição de 1988, não se inclui entre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

A) Construir uma sociedade livre, justa e solidária.

B) Garantir o desenvolvimento nacional.

C) Promover a dignidade da pessoa humana.

D) Erradicar a pobreza e a marginalização.

E) Reduzir as desigualdades sociais e regionais.

Os *objetivos fundamentais* da República Federativa do Brasil constam no art. 3º, da Constituição Federal, que prevê: construir uma sociedade livre, justa e solidária (inciso I), garantir o desenvolvimento nacional (inciso II), erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais (inciso III), e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (inciso IV).

A dignidade a pessoa humana, por sua vez, tem previsão no art. 1º, da CF, que estabelece os *fundamentos* da República.

Assim, pela literalidade dos dispositivos *supra*citados, deve ser assinalada a alternativa "C".

RESPOSTA: "C".

04. (CNJ - ANALISTA JUDICIÁRIO - CESPE/2013) Julgue o item que se segue relativo aos princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988 (CF): "É fundamento da República Federativa do Brasil a construção de uma sociedade livre, justa e solidária".

Conforme consta no art. 3º, I, do Texto Maior, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária constitui-se um dos *objetivos fundamentais* da República Federativa do Brasil.

Os fundamentos, por sua vez, estão estampados no art. 1º, CF.

Diante disso, a alternativa deve ser assinalada como errada.

RESPOSTA: "ERRADA".

05. (CNJ - ANALISTA JUDICIÁRIO - CESPE/2013) Acerca dos princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988 (CF), julgue o item que segue: "A República Federativa do Brasil rege-se, nas suas relações internacionais, pelos seguintes princípios: independência nacional; prevalência dos direitos humanos; autodeterminação dos povos; não intervenção; igualdade entre os Estados; defesa da paz; solução pacífica dos conflitos; repúdio ao terrorismo e ao racismo; cooperação entre os povos para o progresso da humanidade; e concessão de asilo político".

A alternativa está correta, pois todos os princípios relacionados no enunciado da questão estão previstos no art. 4º, em seus dez incisos, da Constituição da República, que estabelece os princípios a serem observados nas relações internacionais.

RESPOSTA: "CORRETA".

06. (MS - ANALISTA ADMINISTRATIVO - CESPE/2013) Considerando as disposições constitucionais a respeito dos princípios fundamentais, julgue o item a seguir: "Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 73/2013, são considerados Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo, o Judiciário e o Tribunal de Contas".

A Emenda Constitucional nº 73/2013 acrescentou o §11 ao art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, criando os Tribunais Regionais Federais da 6ª (sede em Curitiba), 7ª (sede em Belo Horizonte), 8ª (sede em Salvador) e 9ª (sede em Manaus) Regiões.

Assim, referida emenda não tornou o Tribunal de Contas um dos Poderes da União, pois não alterou o art. 2º, que estabelece que são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. Consoante um *posicionamento tradicional*, o TCU integra o Poder Legislativo,

por auxiliar o Congresso Nacional no controle externo da fiscalização financeira, contábil, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades das administrações direta e indireta (art. 71, *caput*, CF).

Com fundamento na explanação acima, a alternativa deve ser assinalada como errada.

RESPOSTA: "ERRADA".

07. (TJ/SC - JUIZ - TJ/SC/2013) Com base nas proposições abaixo, assinale a alternativa correta:

I. A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: a soberania; a cidadania; a prevalência dos direitos humanos; os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; o pluralismo político.

II. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

III. Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; garantir o desenvolvimento nacional; construir uma sociedade livre, justa e solidária.

IV. A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios a independência nacional; a dignidade da pessoa humana; a autodeterminação dos povos; a não intervenção; a igualdade entre os Estados; a defesa da paz; a solução pacífica dos conflitos; o repúdio ao terrorismo e ao racismo; a cooperação entre os povos para o progresso da humanidade; a concessão de asilo político.

A) Todas as proposições estão corretas.
B) Somente as proposições I, II e III estão corretas.
C) Somente as proposições I, III e IV estão corretas.
D) Somente as proposições II e III estão corretas.
E) Somente as proposições II, III e IV estão corretas.

O item "I" está incorreto. A prevalência dos direitos humanos não é um dos fundamentos previstos no art. 1º, da Lei Fundamental, mas sim um dos princípios da República Federativa do Brasil em suas relações internacionais, conforme consta no art. 4º, II, CF.

O item "II" está certo. O enunciado da alternativa está amparado pelo texto do art. 4º, parágrafo único, da Constituição da República.

O item "III" está correto, com fundamento no art. 3º, CF, que prevê, em seus quatro incisos, os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.

O item "IV" está equivocado. Os princípios que regem a República Federativa do Brasil estão expressos no art. 4º, da Constituição da República. Neste rol não se encontra a dignidade da pessoa humana, que na verdade se trata de um dos fundamentos da República brasileira (art. 1º, III, CF).

Sendo assim, estando corretos apenas os itens "II" e "III", deve ser assinalada a alternativa "D".

RESPOSTA: "D".

08. (MP/SC - PROMOTOR DE JUSTIÇA - MPE/SC/2013) Dentre os princípios que regem a República Federativa do Brasil em suas relações internacionais podem ser citados: a concessão de asilo político; o repúdio ao terrorismo e ao racismo; a defesa da paz; a não intervenção e a autodeterminação dos povos.

Dispõe a Constituição da República que o Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos princípios da independência nacional; prevalência dos direitos humanos; autodeterminação dos povos; não intervenção; igualdade entre os Estados; defesa da paz; solução pacífica dos conflitos; repúdio ao terrorismo e ao racismo; cooperação entre os povos para o progresso da humanidade; concessão de asilo político (art. 4º e incisos, CF).

Diante disso, a alternativa deve ser assinalada como correta.

RESPOSTA: "CORRETA".

09. (TRT/10ª REGIÃO - ANALISTA JUDICIÁRIO - CESPE/2013) Acerca dos princípios fundamentais expressos na Constituição Federal de 1988 (CF) e da aplicabilidade das normas constitucionais, julgue o item a seguir: "Embora a Federação seja um dos princípios fundamentais da CF, nada impede que o direito de secessão seja introduzido no ordenamento jurídico brasileiro por meio de emenda constitucional".

Nos termos do art. 60, §4º, I, da Constituição da República, a forma federativa de Estado não pode ser abolida no ordenamento jurídico pátrio, constituindo verdadeira cláusula pétrea, inalterável por meio de emenda constitucional. Assim, não é possível a extinção do pacto federativo, muito menos a possibilidade de secessão, ou seja, separação dos entes políticos.

Diante da constatação de que não há, no Brasil, o direito de secessão, a afirmação errada.

RESPOSTA: "ERRADA".

10. (SEPLAG/RJ - ANALISTA EXECUTIVO - CEPERJ/2013) A Constituição brasileira de 1988 estabeleceu um imenso rol de princípios fundamentais, dentre os quais o que se relaciona à forma de governo é o:

A) Federalista.
B) Republicano
C) Democrático
D) Soberano
E) Popular

A Constituição Federal, em seu primeiro artigo, evidência que a forma de governo adotada no Brasil é a republicana, que foi confirmada por plebiscito, nos termos do art. 2º do ADCT.

Sobre este assunto, é importante anotar brevemente algumas considerações sobre a organização do Estado: quanto à *forma de governo*, pode ser adotada a republicana, quando o poder é exercício em nome do povo e visando seus interesses, ou a monarquia, na qual o poder fica concentrado nas mãos de poucas pessoas; quanto ao *sistema de governo*, pode ser adotado o presidencialismo, em que o Presidente da República acumula as funções de Chefe de Estado e de Chefe de Governo, ou o parlamentarismo, quando a

chefia de Estado e a chefia de Governo são exercidas por pessoas diferentes; por fim, quanto à *forma de Estado*, poderá ser adotado o federalismo, onde há unidades dotadas de autonomia política, ou a forma unitária, em que o Estado é constituído de um governo único, conduzido por uma só pessoa.

Feitas estas considerações, registre-se que o Brasil adota a forma *republicana* de governo, o sistema *presidencialista* de governo e a forma *federativa* de Estado.

Diante disso, deve ser assinalada a alternativa "B" como correta.

RESPOSTA: "B".

11. (SEPLAG/RJ - ANALISTA EXECUTIVO - CEPERJ/2013) A Constituição de 1988 é muito criticada por ter previsto a prestação de inúmeros serviços e a previsão de incontáveis direitos e garantias, individuais e coletivos, criando justas expectativas para os cidadãos, mas encontrando limitações orçamentárias na maior parte dos entes públicos. Alguns doutrinadores defendem que nesse tema deve ser aplicada a reserva do possível. Dentre os princípios constitucionais fundamentais relativos à prestação positiva do Estado está o seguinte princípio:

A) Integração regional
B) Defesa da paz
C) Convivência justa
D) Não intervenção
E) Livre organização

A alternativa "A" deve ser assinalada como correta, pois o princípio da integração regional gera uma prestação positiva, um dever de agir para o Estado brasileiro em prol do desenvolvimento harmônico e proporcional de todas as regiões do país.

As alternativas "B", "C", "D" e "E" estão erradas, tendo em vista que a defesa da paz, convivência justa, não intervenção e livre organização são prestações negativas do Estado, isto é, exigem apenas um "*deixar fluir*" estatal como medidas inerentes a seus respeitos.

RESPOSTA: "A".

12. (PRF - POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL - CESPE/2013) No que se refere aos princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988 (CF) e à aplicabilidade das normas constitucionais, julgue o item a seguir: "O mecanismo denominado sistema de freios e contrapesos é aplicado, por exemplo, no caso da nomeação dos Ministros do Supremo Tribunal Federal (STF), atribuição do Presidente da República e dependente da aprovação pelo Senado Federal".

A alternativa está correta. De acordo com o art. 101, CF, o STF compõe-se de onze ministros, escolhidos dentre brasileiros natos (art. 12, §3º, IV, CF), com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada. Ademais, o parágrafo único do mencionado dispositivo determina que o nome indicado pelo Presidente da República deverá ser aprovado pela maioria absoluta do Senado Federal. Após a aprovação do Senado, o Presidente da República poderá fazer a nomeação do Ministro.

Na hipótese trazida pela questão, incide o sistema de freios e contrapesos, que é um mecanismo de controle recíproco entre os Poderes, pois a nomeação do nome indicado pelo Presidente da República como Ministro do STF depende de aprovação pela maioria absoluta do Senado Federal.

RESPOSTA: "CORRETA".

13. (PRF - POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL - CESPE/2013) No que se refere aos princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988 (CF) e à aplicabilidade das normas constitucionais, julgue o item a seguir: "Decorre do princípio constitucional fundamental da independência e harmonia entre os poderes a impossibilidade de que um poder exerça função típica de outro, não podendo, por exemplo, o Poder Judiciário exercer a função administrativa".

No Brasil vigora o princípio da separação de poderes. Contudo, esta separação não deve se dar de forma absoluta, mas de forma flexível, por meio da qual cada um dos poderes estatais exerce a sua função típica, bem como as funções típicas dos demais poderes *desde que haja expressa previsão constitucional neste sentido*. Assim, ao Legislativo compete legislar e fiscalizar de forma típica, bem como julgar e administrar de forma atípica; o Executivo, por sua vez, tem a função típica de administrar, e as funções atípicas de legislar e julgar; por fim, o Judiciário tem competência para julgar, de forma típica, bem como legislar e administrar, quando no exercício das funções atípicas.

Diante disso, a alternativa deve ser assinalada como errada.

RESPOSTA: "ERRADA".

14. (PC/BA - INVESTIGADOR DE POLÍCIA - CESPE/2013) Considerando os princípios fundamentais da CF, julgue o item que se segue: "A eleição periódica dos detentores do poder político e a responsabilidade política do chefe do Poder Executivo são características do princípio republicano".

No Estado em que se adota a forma republicana de governo há a concentração do poder nas mãos de pessoas eleitas periodicamente, que deverão representar os interesses da coletividade. Além disso, na República, os detentores do poder exercem as suas funções com responsabilidade, respondendo pelos excessos cometidos.

Nestes termos, a alternativa deve ser assinalada como correta.

RESPOSTA: "CORRETA".

15. (MP/RO - TÉCNICO EM CONTABILIDADE - FUNCAB/2012) Segundo a Constituição Federal, constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil:

A) A cidadania.
B) A dignidade da pessoa humana.
C) Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.
D) Garantir o desenvolvimento nacional.
E) A soberania.

Os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil estão previstos no art. 3º, da Constituição, de onde se extrai a garantia do desenvolvimento nacional (inciso II), o que torna correta a letra "D".

As alternativas "A", "B", "C" e "E" são, na verdade, os fundamentos da República brasileira, juntamente com o pluralismo político, previsto no art. 1º, do Texto Maior.

RESPOSTA: "D".

16. (TJM/MG - TÉCNICO JUDICIÁRIO - FUMARC/2013) A Constituição Federal brasileira, no seu rol de direitos individuais, garante o direito de propriedade que deverá atender a sua função social. Além de previsão de mecanismos que a protejam, enumera algumas situações de intervenção do Estado na propriedade privada. No que diz respeito ao direito de propriedade, constitucionalmente tutelado, é possível afirmar corretamente:

A) A Constituição Federal prevê hipótese de expropriação sem qualquer indenização ao proprietário de glebas.

B) Aos autores pertence o privilégio temporário para utilização de sua obra, transmissível aos herdeiros, pelo tempo que lei complementar fixar.

C) A desapropriação poderá ocorrer por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, tendo como requisitos constitucionais indenizatórios inafastáveis a justeza, a anterioridade e o pagamento em dinheiro.

D) A lei assegurará aos autores de inventos industriais o direito exclusivo de sua utilização, publicação ou reprodução, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas, imagem, moral e voz humanas e a outros signos distintivos, tendo em vista a função social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País.

A alternativa "A" está correta. Nos termos do art. 243, da Lei Fundamental, com redação dada pela EC nº 81/2014, as propriedades rurais e urbanas de qualquer região do País onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas ou a exploração de trabalho escravo na forma da lei serão expropriadas e destinadas à reforma agrária e a programas de habitação popular, *sem qualquer indenização ao proprietário* e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, observado, no que couber, o disposto no art. 5º. Ademais, a título de complemento, o parágrafo único do aludido dispositivo, também com redação dada pela EC nº 81/2014, prevê que todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e da exploração de trabalho escravo será confiscado e reverterá a fundo especial com destinação específica, na forma da lei.

A alternativa "B" está errada. Os autores possuem o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar (art. 5º, XXVII, CF). Nota-se que a constituição não estabelece que o tempo será fixado em lei complementar.

A alternativa "C" está equivocada. De acordo com o art. 5º, XXIV, CF, a desapropriação será por necessidade ou utilidade, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, *ressalvados os casos previstos na Constituição*, ou seja, os requisitos da desapropriação *poderão ser afastados* por força de previsão constitucional (*p. ex.*, arts. 182, §4º, III e 184, CF).

A alternativa "D" está incorreta. Os autores de inventos industriais possuem *privilégio temporário* para a utilização do invento (art. 5º, XXIX, CF).

RESPOSTA: "A".

17. (OAB - EXAME DE ORDEM UNIFICADO XII - FGV/2013) A Constituição declara que todos podem reunir-se em local aberto ao público. Algumas condições para que as reuniões se realizem são apresentadas nas alternativas a seguir, à exceção de uma. Assinale-a:

A) Os participantes não portem armas.

B) A reunião seja autorizada pela autoridade competente.

C) A reunião não frustre outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local.

D) Os participantes reúnam-se pacificamente.

O Texto Maior determina que todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente (art. 5º, XVI, CF).

Nestes termos, a alternativa "B" deve ser assinalada, pois é o único requisito que não está previsto na norma descrita acima.

RESPOSTA: "B".

18. (TRE/CE - ANALISTA JUDICIÁRIO - FCC/2012) Roberval, brasileiro, ficou viúvo, pois sua esposa Amália, holandesa e que não tinha filhos, faleceu na Escócia durante um passeio turístico, cujo ascendente paterno, Arquimedes, reside na Espanha e sua ascendente materna, Hilda, reside na França. Amália era proprietária de três imóveis no Brasil e, segundo a Constituição Federal, a sucessão dos seus bens será regulada, no caso, pela lei:

A) Francesa em benefício de Roberval, pois prevalece o domicilio de Hilda.

B) Holandesa em benefício de Roberval, mesmo lhe sendo mais favorável a lei brasileira.

C) Escocesa em benefício de Roberval, pois prevalece o local do óbito.

D) Espanhola em benefício de Roberval, pois prevalece o domicilio de Arquimedes.

E) Brasileira em benefício de Roberval, sempre que não lhe seja mais favorável a lei pessoal de Amália.

Consoante o art. 5º, XXXI, CF, a sucessão de bens de estrangeiros situados no país será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoa do "*de cujus*". Em mesmo sentido, o art. 10, §1º, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Isto posto, a alternativa que guarda perfilhamento com o dispositivo constitucional é a letra "E".

RESPOSTA: "E".

19. (TJ/PE - ANALISTA JUDICIÁRIO - FCC/2012) Lúcio, Amélia e Tito, respectivamente, pai, mãe e filho, são lavradores na pequena cidade de Amambaí, Estado do Mato Grosso do Sul, e sozinhos, sem a ajuda de funcionários, cultivam soja na sua pequena propriedade rural, assim definida em lei. Lúcio investiu todas as suas economias pessoais na compra de uma máquina específica para ajudar a sua família na colheita da soja, acreditando que seria farta e que a máquina lhes traria um excelente resultado econômico. Porém, ocorreu uma geada que estragou toda a plantação, deixando Lúcio sem condições de saldar seus débitos vencidos decorrentes da atividade produtiva, sendo processado judicialmente. Nesse caso, a referida pequena propriedade rural:

A) Será penhorada, porém o Juiz limitará a penhora à parte de propriedade de Lúcio, pois Amélia e Tito não compraram a máquina.

B) É penhorável sempre porque deve garantir o pagamento integral das dividas decorrentes da atividade produtiva, independentemente da existência de outros bens.

C) Será penhorada desde que não existam outros bens penhoráveis.

D) Será penhorada, mas, segundo a Constituição Federal, o Juiz dará a prévia oportunidade a Lucio de pagar as dívidas em trinta e seis meses sem juros.

E) É impenhorável, face a vedação constitucional.

A pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobe os meios de financiar o seu desenvolvimento (art. 5º, XXVI, CF).

Assim, em face da vedação constitucional, a propriedade de Lúcio, Amélia e Tito é impenhorável, o que torna correta a letra "E".

RESPOSTA: "E".

20. (TRE/PR - TÉCNICO JUDICIÁRIO - FCC/2012) A Constituição da República assegura a todos, independentemente do pagamento de taxas:

A) O direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder.

B) A obtenção de certidões em repartições públicas e estabelecimentos privados, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal.

C) O registro civil de nascimento, a certidão de casamento e a certidão de óbito.

D) As ações de *habeas corpus, habeas data* e o mandado de segurança.

E) A prestação de assistência jurídica integral pelo Estado.

Conforme o art. 5º, XXXIV, da Lei Fundamental, assegura-se a todos, independentemente do pagamento de taxas, o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder (alínea "a"), bem como a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal (alínea "b"). A alternativa "A" está correta, por tratar desta situação prevista na alínea "a".

A alternativa "B" está errada, pois, como visto no parágrafo acima, o direito à obtenção gratuita de certidões somente vale para repartições públicas, mas não para estabelecimentos privados.

A alternativa "C" está incorreta, pois, conforme o inciso LXXVI, alíneas "a" e "b", do art. 5º, da Constituição, apenas o registro civil de nascimento e a certidão de óbito são gratuitos para os reconhecidamente pobres na forma da lei. Quanto à gratuidade da certidão de casamento, o parágrafo único, do art. 1512, do Código Civil, prevê que a habilitação para o casamento, o registro e a *primeira certidão* serão isentos de selos, emolumentos e custas, *apenas para as pessoas cuja pobreza for declarada*, sob as penas da lei.

A alternativa "D" está errada, pois o art. 5º, LXXVI, CF prevê a gratuidade apenas das ações de *habeas corpus* e *habeas data*.

Por fim, o que torna incorreta a alternativa "E" é o fato de que o Estado somente prestará assistência jurídica integral e gratuita *aos que comprovarem insuficiência de recursos* (art. 5º, LXXIV, CF).

RESPOSTA: "A".

21. (TRE/PR - TÉCNICO JUDICIÁRIO - FCC/2012) Considere as seguintes afirmações a respeito dos direitos e garantias fundamentais expressos na Constituição da República:

I. Não haverá penas de morte ou de caráter perpétuo, salvo em caso de guerra declarada.

II. É assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem.

III. A lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito.

IV. As associações somente poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial transitada em julgado.

Está correto o que se afirma apenas em:

A) I e II.
B) I e III.
C) II e III.
D) II e IV.
E) III e IV.

O item "I" está errado, pois, apesar de somente se permitir a pena de morte no Brasil em caso de guerra declarada (art. 5º, XLVII, "a", CF), as penas de caráter perpétuo não são admitidas em hipótese alguma, com ou sem guerra (art. 5º, XLVII, "b").

O item "II" está correto, por reproduzir a essência do que está previsto no art. 5º, V, da Constituição Federal, a saber, a disposição de que é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem.

O item "III" está certo: a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito (art. 5º, XXXV, CF).

O item "IV" está incorreto. Exige-se decisão judicial transitada em julgado apenas para se dissolver compulsoriamente as associações. Para suspender suas atividades não há essa exigência (art. 5º, XIX, CF).

Sendo assim, corretos os itens "II" e "III", convém assinalar a alternativa "C".

RESPOSTA: "C".

22. (TRE/PR - ANALISTA JUDICIÁRIO - FCC/2012) Ao disciplinar a liberdade de associação, a Constituição da República:

A) Assegura autonomia para criação e organização de associações, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento, ressalvada a exigência, para partidos políticos, de que haja vinculação entre candidaturas nacionais, estaduais e municipais.

B) Veda a possibilidade de a associação ter caráter paramilitar, prevendo, especificamente em relação a partidos políticos, a proibição de se utilizarem de organizações dessa natureza.

C) Estabelece que a criação de associações independe de autorização, ressalva feita às cooperativas e aos partidos políticos, cabendo a estes registrar seus estatutos no Tribunal Regional Eleitoral da capital do Estado em que estiverem sediados.

D) Proíbe às associações, em geral, o recebimento de recursos financeiros de entidades estrangeiras e aos partidos políticos, em especial, a vinculação ou subordinação a entidades ou governos estrangeiros.

E) Ninguém poderá ser compelido a associar-se ou permanecer associado, salvo disposição contrária dos atos constitutivos, especialmente em relação aos partidos políticos, conforme previsão constitucional expressa.

A alternativa "A" está errada, pois, de fato, a Constituição Federal, em seu art. 5º, XVIII, afirma que a criação de associações e cooperativas (na forma de lei) independe de autorização e que é vedada a interferência estatal em seu funcionamento. No entanto, o que torna a alternativa incorreta é o fato de que, após a Emenda Constitucional nº 52/2006, que determinou a redação do parágrafo primeiro, do art. 17, da Constituição Federal, não mais se exige a chamada "*verticalização*".

A alternativa "B" está correta. Tanto as associações (art. 5º, XVII, CF) como os partidos políticos (art. 17, §4º, CF) não podem ter ou utilizar-se de caráter paramilitar.

A alternativa "C" não está correta. A criação de cooperativas depende de lei que regulamente a autorização para seu início de atividades e funcionamento. Ademais, os partidos políticos se submetem a duplo registro: na forma da lei civil, bem como na forma do registro de seus estatutos no Tribunal Superior Eleitoral (e não no Tribunal Regional Eleitoral do Estado em que estiverem sediados, como afirma a assertiva).

A alternativa "D" está errada, pois, apesar do art. 17, II, CF vedar que partidos políticos recebam recursos financeiros de entidade ou governo estrangeiros ou a estes se subordinem, às associações não é expressamente proibido o recebimento de recursos financeiros de entidades estrangeiras.

A alternativa "E" está errada, pois a única coisa que a Constituição Federal prevê é que ninguém será compelido a associar-se ou permanecer associado, independentemente de disposição contrária dos atos constitutivos (art. 5º, XX, CF). O mesmo vale para os partidos políticos.

RESPOSTA: "B".

23. (TRE/CE - TÉCNICO JUDICIÁRIO - FCC/2012) Roberto, artista plástico, retratou em quadro a realidade de determinada comunidade carente do país. Segundo a Constituição Federal, Roberto poderá exibir sua obra de arte:

A) Mediante prévia autorização do Poder Judiciário de onde estiver localizada a comunidade retratada.

B) Mediante prévio preenchimento de requerimento de inscrição e de exibição no cadastro nacional de obras de arte.

C) Mediante prévia autorização do Poder Executivo de onde estiver localizada a comunidade retratada.

D) Mediante prévia autorização do Poder Legislativo de onde estiver localizada a comunidade retratada.

E) Independentemente de censura e de licença da autoridade pública.

Conforme o art. 5º, IX, da Constituição Federal, é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, *independentemente de censura ou licença*. Por esse motivo, convém assinalar a alternativa "E".

RESPOSTA: "E".

24. (TCE/AP - TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO - FCC/2012) Em relação à liberdade de crença, estabelece a Constituição que:

A) O Estado brasileiro, por ser laico, não pode prestar assistência religiosa em entidades de internação coletiva.

B) Uma pessoa perderá direitos políticos caso alegue motivo de crença religiosa para se livrar do cumprimento de obrigação a todos imposta e se oponha a cumprir prestação alternativa.

C) A garantia do livre exercício dos cultos religiosos não abrange a proteção do estrangeiro por motivos de segurança nacional.

D) As igrejas, para professarem seus cultos, dependem de autorização administrativa, a qual será negada a instituições que utilizam práticas de curandeirismo.

E) As igrejas, para serem proprietárias de bens imóveis, devem adquirir personalidade jurídica que as equipare às fundações.

Ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa fixada em lei (art. 5º, VIII, CF). Por esse motivo, se uma pessoa recusa-se a cumprir a obrigação a todos imposta por razão religiosa/filosófica/política, e também se recusa a cumprir a prestação alternativa, esta pessoa terá seus direitos políticos suspensos, nos termos do art. 15, IV, da Constituição Federal. Com isso, está correta a alternativa "B".

A alternativa "A" está errada, pois, apesar de ser o Estado brasileiro laico, nos moldes do art. 19, I, da Constituição Federal, isso não obsta, conforme o art. 5º, VII, CF, que se preste assistência religiosa em entidades civis e militares de internação coletiva.

A alternativa "C" está incorreta, pois a proteção ao livre exercício de cultos religiosos, consagrada constitucionalmente no art. 5º, VI, engloba, também, estrangeiros. É dizer: tal proteção não distingue brasileiros natos, naturalizados, portugueses equiparados e demais estrangeiros, bem como apátridas.

A alternativa "D" está errada, pois o art. 19, I, da Constituição veda que a União, os Estados e os Municípios estabeleçam cultos religiosos ou igrejas, subvencione-os *ou embarace seu funcionamento*. Os atos de curandeirismo deverão ser posteriormente apurados, nos termos das leis civil e penal. Ademais, o parágrafo primeiro, do art. 44, do Código Civil, preceitua que são livres a criação, a organização, a estruturação interna e o funcionamento das organizações religiosas, sendo vedado ao Poder Público negar-lhes o reconhecimento ou registro dos atos constitutivos e necessários ao seu funcionamento.

A alternativa "E" está errada, pois as igrejas não têm de possuir personalidade jurídica que as equipare às fundações para serem proprietárias de bens imóveis. Nos termos do art. 44, IV, do Código Civil, as organizações religiosas têm personalidade jurídica própria, que é de "pessoa jurídica de direito privado".

RESPOSTA: "B".

25. (TJ/PE - OFICIAL DE JUSTIÇA - FCC/2012) Herculano, condômino, desgostoso com os atos de arbitrariedade praticados pelo síndico em exercício do edifício onde reside, resolveu manifestar suas criticas por meio de cartas dirigidas aos demais condôminos. Com medo de sofrer represálias do síndico, Herculano não se identificou nas cartas, reservando-se ao anonimato. Nesse caso, segundo a Constituição Federal:

A) Não é livre a manifestação do pensamento, pois é inviolável o sigilo da correspondência.

B) É livre a manifestação do pensamento, sendo permitido o anonimato, assegurado o direito à indenização pelo dano moral decorrente de sua violação.

C) É livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato.

D) Não é livre a manifestação do pensamento, pois é inviolável a imagem das pessoas, assegurado o direito à indenização pelo dano moral decorrente de sua violação.

E) Não é livre a manifestação do pensamento, pois ninguém será privado de direitos por motivo de crença política.

A liberdade de expressão é livre, embora seja vedado o anonimato. É o que consta do quarto inciso, do art. 5º, da Constituição Federal.

Correta, pois, a alternativa "C".

RESPOSTA: "C".

26. (TRT/11ª REGIÃO - ANALISTA JUDICIÁRIO - FCC/2012) César, chefe de um determinado grupo armado civil, ordenou que seus comparsas controlassem uma determinada comunidade de pessoas carentes, agindo contra a ordem constitucional e o Estado Democrático. De acordo com a Constituição Federal tal ato constitui crime:

A) Inafiançável e insuscetível de anistia ou graça, sujeito à pena de restrição da liberdade.

B) Insuscetível de graça ou anistia, apenas, sujeito à pena de restrição da liberdade.

C) Inafiançável, apenas, sujeito à pena de reclusão.

D) Imprescritível, apenas, sujeito à pena de reclusão.

E) Inafiançável e imprescritível.

A ação de grupos armados, sejam eles civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático, constitui crime inafiançável e imprescritível, segundo o inciso XLIV, do art. 5º, da Lei Fundamental. Assim, se o ato de César é inafiançável e imprescritível, há se marcar como acertada a letra "E".

RESPOSTA: "E".

27. (TCE/PR - ANALISTA DE CONTROLE - FCC/2011) Henrique decide organizar uma passeata em prol da proteção do meio ambiente. No dia marcado, mais de cem pessoas se reúnem no centro da cidade, munidas de bandeiras e cartazes para expressar suas opiniões sobre a causa a ser defendida. Para que a referida manifestação esteja conforme os ditames constitucionais:

A) Dependerá de prévia autorização judicial, para que a autoridade competente verifique se a reunião possui fins pacíficos.

B) Ao final da manifestação, seu organizador deverá prestar contas ao Poder Público e ressarcir eventuais danos causados ao patrimônio público.

C) Poderá ser realizada em local aberto ao público, desde que a autoridade competente tenha sido previamente avisada sobre o evento.

D) Estará condicionada à existência prévia de associação que se responsabilize por sua realização e tenha, entre seus fins, a defesa do meio ambiente.

E) Deverá ser organizada sob a forma de comício, uma vez que a Constituição não autoriza a realização de reuniões móveis.

Todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente (art. 5º, XVI, CF). Eis a consagração da "liberdade de reunião".

Desta forma, correta é a alternativa "C": a passeata sobre o meio ambiente poderá ser realizada, desde que isso não frustre outra manifestação anteriormente convocada, e, também, desde que a autoridade competente seja previamente comunicada a fim de possa se organizar quanto a questões de trânsito e segurança, *p. ex.*

RESPOSTA: "C".

28. (PGE/RO - PROCURADOR - PGE/RO/2011) Dentre as características da perspectiva objetiva dos direitos fundamentais, compreende-se:

A) O conjunto de metas traçadas com fins diretivos de ações positivas dos poderes públicos, com o fim de outorgar-lhes eficácia dirigente.

B) A representação dos interesses individuais sob a ótica negativa perante o Poder Público.

C) Ter sempre a natureza princípio, nunca de regra.

D) Impossibilitar a agregação do ponto de vista axiológico da comunidade em sua interpretação.

E) Não há dimensão objetiva na esfera dos direitos fundamentais, os quais têm como característica defender de forma singular o espaço de liberdade individual.

A perspectiva objetiva dos direitos fundamentais, que tanto pode ter natureza de regra, valor ou princípio, representa, essencialmente, a superação da ideia de abstenção do Estado como vigia, até então, apenas para os direitos e garantias fundamentais individuais e coletivos. O entendimento atual é o de que todos os direitos fundamentais requerem uma conduta ativa do Estado, seja garantindo-os por meio de políticas públicas, seja se comprometendo a concretizá-los no prazo mais breve possível mediante a adoção de metas bem planejadas. Por este motivo, correta é a alternativa "A".

RESPOSTA: "A".

29. (TCE/RS - OFICIAL DE CONTROLE EXTERNO - CESPE/2013) No que se refere aos direitos e às garantias fundamentais, julgue o item que se segue: "É um direito individual fundamental a livre expressão da atividade científica, independentemente de licença".

O art. 5º, IX, da Constituição da República prevê o direito individual de liberdade de expressão de atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença.

Com fundamento no artigo acima mencionado, a afirmação deve ser entendida como correta.

RESPOSTA: "CORRETA".

30. (ANVISA - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - CETRO/2013) Com relação aos direitos e garantias fundamentais assegurados aos brasileiros e estrangeiros residentes no país pelo artigo 5º da Constituição Federal, analise as assertivas abaixo:

I. É garantido o livre exercício de culto religioso estabelecido por entidades religiosas ou mesmo pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

II. Em não se frustrando outra reunião anteriormente convocada, é assegurado o direito de reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, não havendo necessidade de autorização do Poder Público, apenas aviso prévio.

III. A lei assegurará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

IV. Serão admitidas, em processo judicial, as provas obtidas por meios ilícitos somente quando, mesmo que complementares, forem determinantes ao mérito.

É correto o que se afirma em:

A) I, apenas.
B) I e II, apenas.
C) II e III, apenas.
D) III e IV, apenas.
E) I e IV, apenas.

O item "I" está errado. De fato, é garantido o livre exercício de culto religioso estabelecido por entidades religiosas. Contudo, é vedado à União, Estados, Distrito Federal e Municípios estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público (art. 19, I, CF).

O item "II" está certo, por força da previsão contida no art. 5º, XVI, CF, que dispõe que todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente.

O item "III" está correto. A alternativa consta expressamente no art. 5º, XXXVI, CF: a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

O item "IV" está equivocado, pois o art. 5º, LVI, da Constituição é categórico em estabelecer que são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos.

Corretos os itens "II" e "III", portanto, convém assinalar a letra "C".

RESPOSTA: "C".

31. (DPE/AM - DEFENSOR PÚBLICO - FCC/2013) De acordo com a jurisprudência atualmente predominante no Supremo Tribunal Federal, um tratado internacional de direitos humanos, ratificado na forma do artigo 5º, parágrafo 2º, da Constituição Federal, possui força normativa equivalente à de norma:

A) Formalmente constitucional.
B) Legal ordinária.
C) Legal complementar.
D) Supralegal e infraconstitucional.
E) Regulamentar.

Desde o RE nº 466.343 (Supremo Tribunal Federal, Pleno. Rel.: Min. Cezar Peluso. DJ. 03.12.2008), o Supremo Tribunal Federal acena para uma tripla hierarquia dos tratados internacionais no ordenamento pátrio: se versar sobre direitos humanos, e for aprovado pelo quórum de Emenda Constitucional, o "*status*" do Tratado Internacional será de Emenda Constitucional (art. 5º, §3º, CF); se versar sobre direitos humanos, mas não for aprovado pelo quórum de Emenda Constitucional, o "*status*" do Tratado Internacional será de norma *supra*legal, isto é, abaixo da Constituição, mas acima do ordenamento *infra*constitucional; se não versar sobre direitos humanos, o Tratado Internacional terá o "*status*" de lei ordinária.

RESPOSTA: "D".

32. (MP/SE - ANALISTA - FCC/2013) Após 30 anos do cometimento de crime praticado por grupo civil armado contra a ordem constitucional e o Estado Democrático foram os autores finalmente identificados, tendo sido proposta a ação penal em face dos criminosos. Nesse caso:

A) Não poderá ser decretada a prescrição, uma vez que constituiu crime imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático.

B) Não poderá ser decretada a prescrição, uma vez que constituiu crime imprescritível, além da tortura, a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático.

C) Não poderá ser decretada a prescrição, uma vez que constituiu crime imprescritível, além do terrorismo, a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático.

D) Poderá ser acolhida a prescrição caso esteja configurada, uma vez que, em razão do princípio da segurança jurídica, não há crime imprescritível.

E) Poderá ser acolhida a prescrição caso configurada, uma vez que apenas o terrorismo e a tortura são crimes imprescritíveis.

A alternativa "A" está correta. Estabelece o art. 5º, XLIV, da Lei Fundamental que constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático.

As alternativas "B" e "C" estão erradas, pois a tortura e o terrorismo não são crimes imprescritíveis (art. 5º, XLIII, CF).

As alternativas "D" e "E" estão equivocadas. Conforme já mencionado na explicação da alternativa "A" o crime em tela é imprescritível (art. 5, XLIV, CF).

RESPOSTA: "A".

33. (TRT/6ª REGIÃO - JUIZ DO TRABALHO - FCC/2013) A Constituição da República prevê, como mecanismo atrelado ao cumprimento da função social da propriedade, a:

A) Impossibilidade absoluta de desapropriação da pequena e média propriedade rural, para fins de reforma agrária.

B) Desapropriação para fins de reforma agrária, mediante indenização em títulos da dívida pública, de glebas em que localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas.

C) Instituição de imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo, sucessivamente a parcelamento ou edificação compulsórios.

D) Usucapião de área urbana de até cinquenta hectares, por quem a possua, ininterruptamente e sem oposição, por cinco anos.

E) Requisição de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

A alternativa "C" está correta. O art. 182, §4º, da Constituição, faculta ao Poder Público municipal, respeitados os requisitos previstos no artigo, exigir do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de parcelamento ou edificação compulsórios (inciso I); imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo (inciso II); desapropriação (inciso III).

A alternativa "A" está errada. A impossibilidade de desapropriação de pequena e média propriedade rural para fins de reforma agrária não é absoluta, tendo em vista que poderá ser desapropriada quando o indivíduo tiver outra propriedade (art. 185, I, CF).

A alternativa "B" está incorreta, pois as propriedades rurais e urbanas de qualquer região do país onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas são expropriadas sem qualquer indenização ao proprietário (art. 243, *caput*, CF, com redação dada pela EC nº 81/2014).

A alternativa "D" está equivocada. Nos termos do art. 191, da Constituição, aquele que, não sendo proprietário de imóvel rural ou urbano, possua como seu, por cinco anos ininterruptos, sem oposição, área de terra, *em zona rural*, não superior a cinquenta hectares, tornando-a produtiva por seu trabalho ou de sua família, tendo nela sua moradia, adquirir-lhe-á a propriedade. A alternativa está errada, pois traz situação de usucapião de *área urbana*, diferente do que prevê o artigo descrito. Além disso, a usucapião de área urbana está regulada pela art. 183, da CF, e prevê que a área deverá ser de até *duzentos e cinquenta metros quadrados*.

A alternativa "E" é falsa, pois a hipótese prevista na alternativa não tem relação com a função social da propriedade, mas sim com o interesse público.

RESPOSTA: "C".

34. (PRF - POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL - CESPE/2013) Julgue o item subsequente, relativo aos direitos e garantias fundamentais previstos na CF: "Aos que comprovem insuficiência de recursos é assegurada a gratuidade na prestação de assistência jurídica integral pelo Estado".

O enunciado da questão está correto, nos termos do art. 5º, LXXIV, do Texto Maior: o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos. A título de complemento, tal atribuição competirá à Defensoria Pública, nos moldes do art. 134, *caput*, da Lei Fundamental, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 80/2014.

RESPOSTA: "CORRETA".

35. (TJ/SP - ADVOGADO - VUNESP/2013) Assinale a alternativa correta a respeito da inviolabilidade domiciliar:

A) Não ofende o princípio constitucional da inviolabilidade do domicílio o simples ingresso de funcionário de concessionária de serviço público, sem consulta ao morador, para coletar dados de leitura de hidrômetro em quintal de residência.

B) O Supremo Tribunal Federal consagrou entendimento de que a Comissão Parlamentar de Inquérito, agindo por autoridade própria, tem legitimidade para expedir ordem judicial para invadir domicílio, desde que durante o dia.

C) A Constituição Federal autoriza a prisão em flagrante como exceção à inviolabilidade domiciliar, prescindindo de mandado judicial, qualquer que seja sua natureza.

D) O sigilo profissional, constitucionalmente garantido, afasta a possibilidade de cumprimento de mandado de busca e apreensão em escritório de advocacia.

E) A proteção do domicilio tem amplo espectro, abrangendo, inclusive, o local onde a pessoa exerce sua profissão, mas não inclui local habitado de forma temporária, como por exemplo, quarto de hotel.

A alternativa "C" está certa. A exceção trazida pelo enunciado da alternativa está amparada pelo art. 5º, XI, CF.

As alternativas "A" e "B" estão incorretas. O Texto Maior é categórico em afirmar que a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial (art. 5º, XI, CF). Assim, o ingresso em domicílio sem o consentimento do morador apenas é permitido nos casos elencados no artigo descrito. Ademais, mais especificamente no que atine à letra "B", urge lembrar que não se trata de poder atribuído às Comissões Parlamentares de Inquérito, por estar a inviolabilidade de domicílio dentro da chamada "*reserva de jurisdição*".

A alternativa "D" está equivocada. É plenamente possível o cumprimento de mandado de busca e apreensão em escritório de advocacia, quando presentes os indícios de autoria e materialidade da prática de crime por parte de advogado, observados os requisitos elencados no art. 7º, §6º, da Lei nº 8.906/94.

A alternativa "E" está errada. A doutrina e a jurisprudência pacificamente entendem que a expressão "*casa*", contida no art. 5º, XI, da Constituição, deve compreender não só o domicílio, mas também locais como escritório, garagens ou quartos de hotéis, desde que haja nestes *habitats* intento de fixação e santuário, ainda que transitórios.

RESPOSTA: "C".

36. (MP/ES - PROMOTOR DE JUSTIÇA - VUNESP/2013) Com relação à liberdade de associação, assinale a alternativa que está expressamente de acordo com o texto constitucional:

A) As associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado.

B) É plena a liberdade de associação, para fins lícitos, incluindo a de caráter paramilitar.

C) A criação de associações e a de cooperativas depende de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento.

D) Ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado, a não ser por meio de convenção coletiva.

E) As entidades associativas, ainda que não expressamente autorizadas, têm legitimidade para exigir contribuição de trabalhadores não filiados, mas que sejam da categoria por elas representada.

A alternativa "A" está correta, nos termos do art. 5º, XIX, da Lei Fundamental.

A alternativa "B" está errada. É vedada a associação de caráter paramilitar (art. 5º, XVII, CF).

A alternativa "C" está incorreta, pois a criação de associações e a de cooperativas independe de autorização (art. 5º, XVIII, CF).

A alternativa "D" está falsa. Ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado, sem exceções (art. 5º, XX, CF).

A alternativa "E" não está certa. A contribuição de que trata o art. 8º, IV, da Constituição não pode ser exigida do empregado não filiado, conforme entendimento firmado pelo STF na súmula nº 666. Esta proibição deriva do direito constitucional da livre associação (art. 5º, XX, CF).

RESPOSTA: "A".

37. (POLÍCIA FEDERAL - ESCRIVÃO DA POLÍCIA FEDERAL - CESPE/2013) A respeito dos direitos e garantias fundamentais, julgue o seguinte item, de acordo com as disposições da Constituição Federal de 1988 (CF): "Considere que a Polícia Federal tenha recebido denúncia anônima a respeito de suposta prática delituosa inserida em seu âmbito de investigação. Nessa situação o órgão não poderá investigar, visto que a CF veda expressamente o anonimato e a consequente deflagração da persecução penal com fundamento na referida denúncia anônima".

Nada obstante a denúncia anônima não possa, por si só, dar início a uma investigação, é possível que se analise a veracidade de seu conteúdo e, a partir daí, sejam desencadeados todos os atos inerentes a um procedimento administrativo investigatório. Em outras palavras: apesar de não ter a denúncia anônima condão de desencadear uma investigação, as análises preliminares de sua veracidade podem dar ensejo a futuras atividades averiguadoras se for o caso (Supremo Tribunal Federal, 2ª T. HC nº 106.664. Rel.: Min. Celso de Mello. DJ. 27.08.2013. Também, o Superior Tribunal de Justiça, 5ª T. HC nº 227.307. Rel.: Min. Marilza Maynard (convoc.). DJ. 16.05.2013).

RESPOSTA: "ERRADA".

38. (MS - ENGENHEIRO CIVIL - CESPE/2013) Com relação aos direitos e garantias fundamentais, julgue o item que se segue: "O direito de herança no Brasil é garantido pela Constituição Federal de 1988".

A garantia do direito de herança está expressamente previsto no artigo 5º, XXX, da Constituição da República. Com este fundamento, a alternativa deve ser assinalada como correta.

RESPOSTA: "CORRETA".

39. (TJ/SC - JUIZ - TJ/SC/2013) De acordo com a redação do art. 5º da Constituição Federal, assinale a alternativa correta:

A) Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança, à dignidade da pessoa humana e à propriedade.

B) É livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei.

C) Todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, dependendo apenas de autorização da autoridade competente.

D) A pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento.

E) A lei considerará crime inafiançável e imprescritível a prática da tortura, por ele respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-lo, se omitirem.

A alternativa "D" está correta, pois é o que se extrai literalmente do art. 5º, XXVI, CF.

A alternativa "A" está errada. Nos termos do *caput* do art. 5º, da Constituição é garantida aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. Assim, a dignidade da pessoa humana não está expressamente prevista no art. 5º, o que torna a alternativa errada.

A alternativa "B" está incorreta por mesclar o direito de crença religiosa e de convicção filosófica ou política (art. 5º, VIII, CF), com a liberdade de expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação (art. 5º, IX, CF).

A alternativa "C" está equivocada. O direito de reunião independe de autorização da autoridade competente (art. 5º, XVI, CF).

A alternativa "E" não está certa, pois o crime de tortura é *prescritível* (art. 5º, XLIII.

RESPOSTA: "D".

40. (MP/AC - ANALISTA - FMP/RS/2013) Considerando-se os direitos e as garantias fundamentais previstos na Constituição da República Federativa do Brasil, assinale a alternativa correta:

A) Por ser republicana, a Constituição veda a assistência religiosa nas entidades militares de internação coletiva.

B) Conforme a Constituição, o direito de resposta, proporcional ao agravo, exclui que se aplique cumulativamente o direito à indenização por dano material, moral ou à imagem.

C) Na Constituição, é ampla a liberdade de associação, inclusive para fins paramilitares.

D) Conforme a Constituição, é assegurado ao indivíduo o direito a receber dos órgãos públicos apenas informações de seu interesse particular. Têm direito a informações de interesse coletivo apenas entidades representativas de grupos, classes ou categorias de pessoas.

E) Conforme a Constituição, é proibida a aplicação de pena de morte, exceto em caso de guerra declarada.

A alternativa "E" está certa. Nos termos do art. 5º, XLVII, "a", da Constituição é vedada a pena de morte, salvo em caso de guerra declarada (art. 84, XIX, CF).

A alternativa "A" está equivocada. É assegurada a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva (art. 5º, VII, CF).

A alternativa "B" não está certa. O direito de resposta, proporcional ao agravo, não exclui o direito de indenização por dano material, moral ou à imagem (art. 5º, V, CF).

A alternativa "C" é falsa. O inciso XVII, do art. 5º, da Constituição veda expressamente a associação de caráter paramilitar.

A alternativa "D" está incorreta. A Constituição garante que além de informação de interesse particular, *todos* têm direito a receber dos órgãos públicos informações de interesse coletivo ou geral (art. 5º, XXXIII, CF).

RESPOSTA: "E".

41. (MP/SP - PROMOTOR DE JUSTIÇA - MP/SP/2011) O pluralismo de ideias, a relevância pública, a vedação à formação de monopólio ou oligopólio direto ou indireto, o caráter intergeracional e a prioridade absoluta são, respectivamente, características constitucionais:

A) Do direito à educação, do direito à saúde, dos direitos à comunicação social, dos direitos da criança e do adolescente e do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

B) Dos direitos à comunicação social, dos direitos da criança e do adolescente, do direito à educação, do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e do direito à saúde.

C) Do direito à educação, dos direitos à comunicação social, do direito à saúde, do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e dos direitos da criança e do adolescente.

D) Do direito à educação, do direito à saúde, dos direitos à comunicação social, do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e dos direitos da criança e do adolescente.

E) Dos direitos à comunicação social, dos direitos da criança e do adolescente, do direito à saúde, do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e do direito à educação.

O pluralismo de ideias é princípio relativo ao direito social à educação previsto no art. 206, III, da Constituição Federal.

Já o art. 197, da Lei Fundamental, dispõe que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros, e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Ademais, o art. 220, §5º, CF, prevê que os meios de comunicação social não podem, direta ou indiretamente, ser objeto de monopólio ou oligopólio.

Também, o caráter intergeracional do direito ao meio ambiente se observa no art. 225, *caput*, da Constituição, segundo o qual todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes *e futuras gerações*.

Por fim, a prioridade absoluta é assegurada à criança e ao adolescente no art. 227, *caput*, CF, pelo qual é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Correta, pois, a alternativa "D".

RESPOSTA: "D".



NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS

DIREITOS HUMANOS

Teoria geral dos direitos humanos é o estudo dos direitos humanos, desde os seus elementos básicos como conceito, características, fundamentação e finalidade, passando pela análise histórica e chegando à compreensão de sua estrutura normativa.

Na atualidade, a primeira noção que vem à mente quando se fala em direitos humanos é a dos documentos internacionais que os consagram, aliada ao processo de transposição para as Constituições Federais dos países democráticos. Contudo, é possível aprofundar esta noção se tomadas as raízes históricas e filosóficas dos direitos humanos, as quais serão abordadas mais detalhadamente adiante, acrescentando-se que existem direitos inatos ao homem independentemente de previsão expressa por serem elementos essenciais na construção de sua dignidade.

Logo, um conceito preliminar de direitos humanos pode ser estabelecido: direitos humanos são aqueles inerentes ao homem enquanto condição para sua dignidade que usualmente são descritos em documentos internacionais para que sejam mais seguramente garantidos. A conquista de direitos da pessoa humana é, na verdade, uma busca da dignidade da pessoa humana.

O direito natural se contrapõe ao direito positivo, localizado no tempo e no espaço: tem como pressuposto a ideia de imutabilidade de certos princípios, que escapam à história, e a universalidade destes princípios transcendem a geografia. A estes princípios, que são dados e não postos por convenção, os homens têm acesso através da razão comum a todos (todo homem é racional), e são estes princípios que permitem qualificar as condutas humanas como boas ou más, qualificação esta que promove uma contínua vinculação entre norma e valor e, portanto, entre Direito e Moral.[1]

As premissas dos direitos humanos se encontram no conceito de lei natural. Lei natural é aquela inerente à humanidade, independentemente da norma imposta, e que deve ser respeitada acima de tudo. O conceito de lei natural foi fundamental para a estruturação dos direitos dos homens, ficando reconhecido que a pessoa humana possui direitos inalienáveis e imprescritíveis, válidos em qualquer tempo e lugar, que devem ser respeitados por todos os Estados e membros da sociedade. O direito natural é, então, comum a todos e, ligado à própria origem da humanidade, representa um padrão geral, funcionando como instrumento de validação das ordens positivas[2].

O direito natural, na sua formulação clássica, não é um conjunto de normas paralelas e semelhantes às do direito positivo, e sim o fundamento deste direito positivo, sendo formado por normas que servem de justificativa a este, por exemplo: "deve se fazer o bem", "dar a cada um o que lhe é devido", "a vida social deve ser conservada", "os contratos devem ser observados" etc.[3]

Em literatura, destaca-se a obra do filósofo Sófocles[4] intitulada *Antígona*, na qual a personagem se vê em conflito entre seguir o que é justo pela lei dos homens em detrimento do que é justo por natureza quando o rei Creonte impõe que o corpo de seu irmão não seja enterrado porque havia lutado contra o país. Neste sentido, a personagem Antígona defende, ao ser questionada sobre o descumprimento da ordem do rei: "sim, pois não foi decisão de Zeus; e a Justiça, a deusa que habita com as divindades subterrâneas, jamais estabeleceu tal decreto entre os humanos; tampouco acredito que tua proclamação tenha legitimidade para conferir a um mortal o poder de infringir as leis divinas, nunca escritas, porém irrevogáveis; não existem a partir de ontem, ou de hoje; são eternas, sim! E ninguém pode dizer desde quando vigoram! Decretos como o que proclamaste, eu, que não temo o poder de homem algum, posso violar sem merecer a punição dos deuses! [...]".

O desrespeito às normas de direito natural - e porque não dizer de direitos humanos - leva à invalidade da norma que assim o preveja (Ex: autorizar a tortura para fins de investigação penal e processual penal não é simplesmente inconstitucional, é mais que isso, por ser inválida perante a ordem internacional de garantia de direitos naturais/humanos uma norma que contrarie a dignidade inerente ao homem sob o aspecto da preservação de sua vida e integridade física e moral).

Enfim, quando questões inerentes ao direito natural passam a ser colocadas em textos expressos tem-se a formação de um conceito contemporâneo de direitos humanos. Entre outros documentos a partir dos quais tal concepção começou a ganhar forma, destacam-se: Magna Carta de 1215, *Bill of Rights* ao final do século XVII e Constituições da Revolução Francesa de 1789 e Americana de 1787. No entanto, o documento que constitui o marco mais significativo para a formação de uma concepção contemporânea de direitos humanos é a Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948. Após ela, muitos outros documentos relevantes surgiram, como o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos e Pacto Internacional de Direitos Humanos, Sociais e Culturais, ambos de 1966, além da Convenção Interamericana de Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica) de 1969, entre outros.

A finalidade primordial dos direitos humanos é garantir que a dignidade do homem não seja violada, estabelecendo um rol de bens jurídicos fundamentais que merecem proteção inerentes, basicamente, aos direitos civis (vida, segurança, propriedade e liberdade), políticos (participação direta e indireta nas decisões políticas), econômicos (trabalho), sociais (igualdade material, educação, saúde e bem-estar), culturais (participação na vida cultural) e ambientais (meio ambiente saudável, sustentabilidade para as futuras gerações). Percebe-se uma proximidade entre os direitos humanos e os direitos fundamentais do homem, o que ocorre porque o valor da pessoa humana na qualidade de valor-fonte da ordem de vida em sociedade fica expresso juridicamente nestes direitos fundamentais do homem.

As normas de direitos humanos e direitos fundamentais, por sua própria natureza, possuem baixa densidade normativa. Isso significa que elas abrem alta margem para interpretação e geralmente adotam a forma de princípios, não de regras.

Neste sentido, toma-se a divisão clássica de Alexy[5], segundo o qual a distinção entre regras e princípios é uma distinção entre dois tipos de normas, fornecendo juízos concretos para o dever ser. A diferença essencial é que princípios são normas de otimização, ao passo que regras são normas que são sempre satisfeitas ou não. Se as regras se conflitam, uma será válida e outra não. Se princípios colidem, um deles deve ceder, embora não perca sua validade e nem exista fundamento em uma cláusula de exceção, ou seja, haverá razões suficientes para que em um juízo de sopesamento (ponderação) um princípio prevaleça.

1 LAFER, Celso. A reconstrução dos direitos humanos: um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt. São Paulo: Cia. das Letras, 2009.

2 LAFER, Celso. A reconstrução dos direitos humanos: um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt. São Paulo: Cia. das Letras, 2009.

3 MONTORO, André Franco. Introdução à ciência do Direito. 26. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

4 SÓFOCLES. Édipo rei / Antígona. Tradução Jean Melville. São Paulo: Martin Claret, 2003.

5 ALEXY, Robert. Teoria dos direitos fundamentais. Tradução Virgílio Afonso da Silva. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2011.

Enquanto adepto da adoção de tal critério de equiparação normativa entre regras e princípios, o jurista alemão Robert Alexy é colocado entre os nomes do pós-positivismo.

Ainda assim, é possível verificar, com relação a estas normas específicas, princípios ou tendências mais abrangentes, que envolvem um grupo de diretrizes ou então indiretamente compõem todas elas. Em outras palavras, existem determinados fundamentos que pairam sobre todos os princípios e regras de direitos humanos e fundamentais, como o caso da dignidade da pessoa humana, da democracia e da razoabilidade-proporcionalidade, ou referem-se especificamente a um grupo deles, a exemplo da liberdade, da igualdade e da fraternidade.

Por isso, embora a nomenclatura princípio seja usual em doutrina e jurisprudência quanto a estes elementos que serão estudados neste capítulo, opta-se, para fins de distinção dos demais princípios específicos, a adoção do vocábulo fundamento. Logo, pretende-se deixar evidente que a existência de normas específicas de baixa densidade normativa, adotando a forma de princípio jurídico, não exclui normas ainda mais abrangentes, também tomando a forma de princípio, com baixíssima densidade normativa, a ponto de poderem ser consideradas fundamentos base de todo o sistema de direitos humanos e fundamentais.

O principal fundamento de direitos humanos, sem sombra de dúvidas, é a dignidade da pessoa humana. A exemplo do que expõe Comparato[6]: "Uma das tendências marcantes do pensamento moderno é a convicção generalizada de que o verdadeiro fundamento de validade - do direito em geral e dos direitos humanos em particular - já não deve ser procurado na esfera sobrenatural da revelação religiosa, nem tampouco numa abstração metafísica - a natureza - como essência imutável de todos os entes no mundo. Se o direito é uma criação humana, o seu valor deriva, justamente, daquele que o criou. O que significa que esse fundamento não é outro, senão o próprio homem, considerado em sua dignidade substancial de pessoa, diante da qual as especificações individuais e grupais são sempre secundárias".

A **dignidade da pessoa humana** é o valor-base de interpretação de qualquer sistema jurídico, internacional ou nacional, que possa se considerar compatível com os valores éticos, notadamente da moral, da justiça e da democracia. Pensar em dignidade da pessoa humana significa, acima de tudo, colocar a pessoa humana como centro e norte para qualquer processo de interpretação jurídico, seja na elaboração da norma, seja na sua aplicação.

A menção constante da dignidade no que pode ser considerado o principal instrumento de declaração de direitos humanos universais, qual seja a Declaração Universal de 1948, desde o seu início a coloca não só como principal norte de interpretação das normas de direitos humanos como um todo, mas como a justificativa principal para a criação de um sistema internacional com tal natureza de proteção.

Comparato[7] aponta outros fundamentos de direitos humanos associados à dignidade da pessoa humana:

a) **Auto consciência**: "Contrariamente aos outros animais, o homem não tem apenas memória de fatos exteriores, incorporada ao mecanismo de seus instintos, mas possui a consciência de sua própria subjetividade, no tempo e no espaço; sobretudo, consciência de sua condição de ser vivente e mortal".

b) **Sociabilidade**: "[...] o indivíduo humano somente desenvolve as suas virtualidades de pessoa, isto é, de homem capaz de cultura e auto-aperfeiçoamento, quando vive em sociedade. É preciso não esquecer que as qualidades eminentes e próprias do ser humano - a razão, a capacidade de criação estética, o amor - são essencialmente comunicativas".

c) **Historicidade**: "A substância da natureza humana é histórica, isto é, vive em perpétua transformação, pela memória do passado e o projeto do futuro".

d) **Unicidade existencial**: "outra característica essencial da condição humana é o fato de que cada um de nós se apresenta como um ente único e rigorosamente insubstituível no mundo".

Outro fundamento de direitos humanos é a **democracia**. A adoção da forma democrática de Estado aparece como fundamento dos direitos humanos por ser um pressuposto para que eles possam ser adequadamente exercidos. Em outras palavras, fora de um Estado democrático, não há possibilidade de exercício pleno de nenhuma das dimensões de direito: a liberdade fica tolhida pela censura, os direitos políticos pelo impedimento da participação popular, os direitos econômicos, sociais e culturais pela manipulação de recursos ao que é conveniente ao governo antidemocrático e não ao interesse coletivo, os direitos de solidariedade pela impossibilidade de criação de consciência coletiva sem o exercício e a efetivação dos direitos individuais. Na Declaração de 1948, o conceito de democracia aparece associado adequadamente ao pressuposto de um Estado de Direito que propicie e assegure todos os direitos humanos e fundamentais.

Pode-se afirmar que o centro das três primeiras dimensões de direitos humanos consagrados também constituem fundamentos de direitos humanos, quais sejam: **liberdade, igualdade e fraternidade**. Como se depreende do sistema internacional de proteção de direitos humanos tais fundamentos lançam base para a declaração de inúmeros direitos humanos, servindo de viés para a leitura de todos eles. Assim, são mais do que princípios e sim verdadeiros nortes para a proteção internacional dos direitos humanos.

6 COMPARATO, Fábio Konder. Fundamento dos Direitos Humanos. Instituto de Estudos Avançados da USP, 1997. Disponível em: <http://www.iea.usp.br/publicacoes/textos/comparatodireitoshumanos.pdf>. Acesso em: 02 jul. 2013.

7 COMPARATO, Fábio Konder. Fundamento dos Direitos Humanos. Instituto de Estudos Avançados da USP, 1997. Disponível em: <http://www.iea.usp.br/publicacoes/textos/comparatodireitoshumanos.pdf>. Acesso em: 02 jul. 2013.

Não obstante, pela larga margem de interpretação que decorre da baixa densidade normativa das normas de direitos humanos, surgem como fundamentos para a interpretação sistêmica a **razoabilidade e a proporcionalidade**. Alexy[8] entende que determinados valores exteriorizam tudo o que é levado em conta num sopesamento de direitos fundamentais: "assim, com poucos conceitos, como 'dignidade', 'liberdade', 'igualdade', 'proteção' e 'bem-estar da comunidade', é possível abarcar quase tudo aquilo que tem que ser levado em consideração em um sopesamento de direitos fundamentais". Por sua vez, "segundo a lei do sopesamento, a medida permitida de não-satisfação ou de afetação de um princípio depende do grau de importância da satisfação do outro"[9] .

Os fundamentos de direitos humanos servem como norte para toda norma de proteção dos direitos humanos, tanto no processo de elaboração quanto no de aplicação, sempre tendo em vista a promoção da dignidade da pessoa humana em todas suas dimensões de direitos.

Os direitos humanos possuem as seguintes características principais:

1) **Historicidade**: os direitos humanos possuem antecedentes históricos relevantes e, através dos tempos, adquirem novas perspectivas. Nesta característica se enquadra a noção de dimensões de direitos.

2) **Universalidade**: os direitos humanos pertencem a todos e por isso se encontram ligados a um sistema global (ONU), o que impede o retrocesso.

3) **Inalienabilidade**: os direitos humanos não possuem conteúdo econômico-patrimonial, logo, são intransferíveis, inegociáveis e indisponíveis, estando fora do comércio, o que evidencia uma limitação do princípio da autonomia privada.

4) **Irrenunciabilidade**: direitos humanos não podem ser renunciados pelo seu titular devido à fundamentalidade material destes direitos para a dignidade da pessoa humana.

5) **Inviolabilidade**: direitos humanos não podem deixar de ser observados por disposições infraconstitucionais ou por atos das autoridades públicas, sob pena de nulidades.

6) **Indivisibilidade**: os direitos humanos compõem um único conjunto de direitos porque não podem ser analisados de maneira isolada, separada.

7) **Imprescritibilidade**: os direitos humanos não se perdem com o tempo, não prescrevem, uma vez que são sempre exercíveis e exercidos, não deixando de existir pela falta de uso (prescrição).

8) **Complementaridade**: os sistemas regionais descentralizam a ONU para respeitar a complementaridade, ou seja, os diferentes elementos de base cultural, religiosa e social das diversas regiões.

9) **Interdependência**: as dimensões de direitos humanos apresentam uma relação orgânica entre si, logo, a dignidade da pessoa humana deve ser buscada por meio da implementação mais eficaz e uniforme das liberdades clássicas, dos direitos sociais, econômicos e de solidariedade como um todo único e indissolúvel.

10) **Efetividade**: para dar efetividade aos direitos humanos a ONU se subdivide, isto é, o tratamento é global mas certas áreas irão cuidar de determinados direitos de suas regiões. Além disso, há uma descentralização para os sistemas regionais para preservar a complementaridade, sem a qual não há efetividade. Reflete tal característica a aplicabilidade imediata dos direitos humanos prevista no art. 5°, §1° da Constituição Federal.

8 ALEXY, Robert. Teoria dos direitos fundamentais. Tradução Virgílio Afonso da Silva. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2011.

9 ALEXY, Robert. Teoria dos direitos fundamentais. Tradução Virgílio Afonso da Silva. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2011.

11) **Relatividade**: o princípio da relatividade dos direitos humanos possui dois sentidos: por um, o multiculturalismo existente no globo impede que a universalidade se consolide plenamente, de forma que é preciso levar em consideração as culturas locais para compreender adequadamente os direitos humanos; por outro, os direitos humanos não podem ser utilizados como um escudo para práticas ilícitas ou como argumento para afastamento ou diminuição da responsabilidade por atos ilícitos, assim os direitos humanos não são ilimitados e encontram seus limites nos demais direitos igualmente consagrados como humanos.

1. PRECEDENTES HISTÓRICOS: DIREITO HUMANITÁRIO, LIGA DAS NAÇÕES E ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT).

O surgimento dos direitos humanos está envolvido num histórico complexo no qual pesaram vários fatores: tradição humanista, recepção do direito romano, senso comum da sociedade da Europa na Idade Média, tradição cristã, entre outros[10]. Com efeito, são muitos os elementos relevantes para a formação do conceito de direitos humanos tal qual perceptível na atualidade de forma que é difícil estabelecer um histórico linear do processo de formação destes direitos. Entretanto, é possível apontar alguns fatores históricos e filosóficos diretamente ligados à construção de uma concepção contemporânea de direitos humanos.

É a partir do período axial (800 a.C. a 200 a.C.), ou seja, mesmo antes da existência de Cristo, que o ser humano passou a ser considerado, em sua igualdade essencial, como um ser dotado de liberdade e razão. Surgiam assim os fundamentos intelectuais para a compreensão da pessoa humana e para a afirmação da existência de direitos universais, porque a ela inerentes. Durante este período que despontou a ideia de uma igualdade essencial entre todos os homens. Contudo, foram necessários vinte e cinco séculos para que a Organização das Nações Unidas - ONU, que pode ser considerada a primeira organização internacional a englobar a quase-totalidade dos povos da Terra, proclamasse, na abertura de uma Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, que "todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos"[11].

No berço da civilização grega continuou a discussão a respeito da existência de uma lei natural inerente a todos os homens. As premissas da concepção de lei natural estão justamente na discussão promovida na Grécia antiga, no espaço da *polis*. Neste sentido, destaca Assis[12] que, originalmente, a concepção de lei natural está ligada não só à de natureza, mas também à de *diké*: a noção de justiça simbolizada a partir da deusa *diké* é muito ampla e abstrata, mas com a legislação passou a ter um conteúdo palpável, de modo que a justiça deveria corresponder às leis da cidade; entretanto, é preciso considerar que os costumes primi-

10 COSTA, Paulo Sérgio Weyl A. Direitos Humanos e Crítica Moderna. Revista Jurídica Consulex. São Paulo, ano XIII, n. 300, p. 27-29, jul. 2009.

11 COMPARATO, Fábio Konder. A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

12 ASSIS, Olney Queiroz. O estoicismo e o Direito: justiça, liberdade e poder. São Paulo: Lúmen, 2002.

tivos trazem o *justo por natureza*, que pode se contrapor ao *justo por convenção ou legislação*, devendo prevalecer o primeiro, que se refere ao naturalmente justo, sendo esta a origem da ideia de lei natural.

De início, a literatura grega trouxe na obra Antígona uma discussão a respeito da prevalência da lei natural sobre a lei posta. Na obra, a protagonista discorda da proibição do rei Creonte de que seu irmão fosse enterrado, uma vez que ele teria traído a pátria. Assim, enterra seu irmão e argumenta com o rei que nada do que seu irmão tivesse feito em vida poderia dar o direito ao rei de violar a regra imposta pelos deuses de que todo homem deveria ser enterrado para que pudesse partir desta vida: a lei natural prevaleceria então sobre a ordem do rei.[13]

Os sofistas, seguidores de Sócrates (470 a.C. - 399 a.C.), o primeiro grande filósofo grego, questionaram essa concepção de lei natural, pois a lei estabelecida na *polis*, fruto da vontade dos cidadãos, seria variável no tempo e no espaço, não havendo que se falar num direito imutável; ao passo que Aristóteles (384 a.C. - 322 a.C.), que o sucedeu, estabeleceu uma divisão entre a justiça positiva e a natural, reconhecendo que a lei posta poderia não ser justa[14].

Aristóteles[15] argumenta: "lei particular é aquela que cada comunidade determina e aplica a seus próprios membros; ela é em parte escrita e em parte não escrita. A lei universal é a lei da natureza. Pois, de fato, há em cada um alguma medida do divino, uma justiça natural e uma injustiça que está associada a todos os homens, mesmo naqueles que não têm associação ou pacto com outro".

Nesta linha, destaca-se o surgimento do estoicismo, doutrina que se desenvolveu durante seis séculos, desde os últimos três séculos anteriores à era cristã até os primeiros três séculos desta era, mas que trouxe ideias que prevaleceram durante toda a Idade Média e mesmo além dela. O estoicismo organizou-se em torno de algumas ideias centrais, como a unidade moral do ser humano e a dignidade do homem, considerado filho de Zeus e possuidor, como consequência, de direitos inatos e iguais em todas as partes do mundo, não obstante as inúmeras diferenças individuais e grupais[16].

Influenciado pelos estóicos, Cícero (106 a.C. - 43 a.C.), um dos principais pensadores do período da jovem república romana, também defendeu a existência de uma lei natural. Neste sentido é a assertiva de Cícero[17]: "a razão reta, conforme à natureza, gravada em todos os corações, imutável, eterna, cuja voz ensina e prescreve o bem, afasta do mal que proíbe e, ora com seus mandados, ora com suas proibições, jamais se dirige inutilmente aos bons, nem fica impotente ante os maus. Essa lei não pode ser contestada, nem derrogada em parte, nem anulada; não podemos ser isentos de seu cumprimento pelo povo nem pelo senado; não há que procurar para ela outro comentador nem intérprete; não é uma lei em Roma e outra em Atenas, - uma antes e outra depois, mas uma, sempiterna e imutável, entre todos os povos e em todos os tempos".

Com a queda do Império Romano, iniciou-se o período medieval, predominantemente cristianista. Um dos grandes pensadores do período, Santo Tomás de Aquino (1225 d.C. -1274 d.C.)[18], supondo que o mundo e toda a comunidade do universo são regidos pela razão divina e que a própria razão do governo das coisas em Deus fundamenta-se em lei, entendeu que existe uma lei eterna ou divina, pois a razão divina nada concebe no tempo e é sempre eterna. Com base nisso, Aquino[19] chamou de *lei natural* "a participação da lei eterna na lei racional". Sobre o conteúdo da lei natural, definiu Aquino (2005, p. 562) que "todas aquelas coisas que devem ser feitas ou evitadas pertencem aos preceitos da lei de natureza, que a razão prática naturalmente apreende ser bens humanos". Logo, a lei natural determina o agir virtuoso, o que se espera do homem em sociedade, independentemente da lei humana.

Com a concepção medieval de pessoa humana é que se iniciou um processo de elaboração em relação ao princípio da igualdade de todos, independentemente das diferenças existentes, seja de ordem biológica, seja de ordem cultural. Foi assim, então, que surgiu o conceito universal de direitos humanos, com base na igualdade essencial da pessoa[20].

No processo de ascensão do absolutismo europeu, a monarquia da Inglaterra encontrou obstáculos para se estabelecer no início do século XIII, sofrendo um revés. Ao se tratar da formação da monarquia inglesa, em 1215 os barões feudais ingleses, em uma reação às pesadas taxas impostas pelo Rei João Sem-Terra, impuseram-lhe a Magna Carta. Referido documento, em sua abertura, expõe a noção de concessão do rei aos súditos, estabelece a existência de uma hierarquia social sem conceder poder absoluto ao soberano, prevê limites à imposição de tributos e ao confisco, constitui privilégios à burguesia e traz procedimentos de julgamento ao prever conceitos como o de devido processo legal, *habeas corpus* e júri. Não que a carta se assemelhe a uma declaração de direitos humanos, principalmente ao se considerar que poucos homens naquele período eram de fato livres, mas ela foi fundamental naquele contexto histórico de falta de limites ao soberano[21]. A Magna Carta de 1215 instituiu ainda um Grande Conselho que foi o embrião para o Parlamento inglês, embora isto não signifique que o poder do rei não tenha sido absoluto em certos momentos, como na dinastia Tudor. Havia um absolutismo de fato, mas não de Direito.

Em geral, o absolutismo europeu foi marcado profundamente pelo antropocentrismo, colocando o homem no centro do universo, ocupando o espaço de Deus. Naturalmente, as premissas da lei natural passaram a ser questionadas, já que geralmente se associavam à dimensão do divino. A negação plena da existência de direitos inatos ao homem implicava em conferir um poder irrestrito ao soberano, o que gerou consequências que desagradavam a burguesia.

O príncipe, obra de Maquiavel (1469 d.C. - 1527 d.C.) considerada um marco para o pensamento absolutista, relata com precisão este contexto no qual o poder do soberano poderia se sobrepor a qualquer

13 SÓFOCLES. Édipo rei / Antígona. Tradução Jean Melville. São Paulo: Martin Claret, 2003.

14 ASSIS, Olney Queiroz. O estoicismo e o Direito: justiça, liberdade e poder. São Paulo: Lúmen, 2002.

15 ARISTÓTELES. Retórica. Tradução Marcelo Silvano Madeira. São Paulo: Rideel, 2007.

16 COMPARATO, Fábio Konder. A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

17 CÍCERO, Marco Túlio. Da República. Tradução Amador Cisneiros. Rio de Janeiro: Ediouro, 1995.

18 AQUINO, Santo Tomás de. Suma teológica. Tradução Aldo Vannucchi e Outros. Direção Gabriel C. Galache e Fidel García Rodríguez. Coordenação Geral Carlos-Josaphat Pinto de Oliveira. Edição Joaquim Pereira. São Paulo: Loyola, 2005b. v. VI, parte II, seção II, questões 57 a 122.

19 AQUINO, Santo Tomás de. Suma teológica. Tradução Aldo Vannucchi e Outros. Direção Gabriel C. Galache e Fidel García Rodríguez. Coordenação Geral Carlos-Josaphat Pinto de Oliveira. Edição Joaquim Pereira. São Paulo: Loyola, 2005b. v. VI, parte II, seção II, questões 57 a 122.

20 COMPARATO, Fábio Konder. A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

21 AMARAL, Sérgio Tibiriçá. Magna Carta: Algumas Contribuições Jurídicas. Revista Intertemas: revista da Toledo. Presidente Prudente, ano 09, v. 11, p. 201-227, nov. 2006.

direito alegadamente inato ao ser humano desde que sua atitude garantisse a manutenção do poder. Maquiavel[22] considera "na conduta dos homens, especialmente dos príncipes, contra a qual não há recurso, os fins justificam os meios. Portanto, se um príncipe pretende conquistar e manter o poder, os meios que empregue serão sempre tidos como honrosos, e elogiados por todos, pois o vulgo atenta sempre para as aparências e os resultados".

Os monarcas dos séculos XVI, XVII e XVIII agiam de forma autocrática, baseados na teoria política desenvolvida até então que negava a exigência do respeito à Ética, logo, ao direito natural, no espaço público. Somente num momento histórico posterior se permitiu algum resgate da aproximação entre a Moral e o Direito, qual seja o da Revolução Intelectual dos séculos XVII e XVIII, com o movimento do Iluminismo, que conferiu alicerce para as Revoluções Francesa e Industrial - ainda assim a visão antropocentrista permaneceu, mas começou a se consolidar a ideia de que não era possível que o soberano impusesse tudo incondicionalmente aos seus súditos.

Com efeito, quando passou a se questionar o conceito de Soberano, ao qual todos deveriam obediência mas que não deveria obedecer a ninguém. Indagou-se se os indivíduos que colocaram o Soberano naquela posição (pois sem povo não há Soberano) teriam direitos no regime social e, em caso afirmativo, quais seriam eles. As respostas a estas questões iniciam uma visão moderna do direito natural, reconhecendo-o como um direito que acompanha o cidadão e não pode ser suprimido em nenhuma circunstância.[23]

Antes que despontassem as grandes revoluções que interromperam o contexto do absolutismo europeu, na Inglaterra houve uma árdua discussão sobre a garantia das liberdades pessoais, ainda que o foco fosse a proteção do clero e da nobreza. Quando a dinastia Stuart tentou transformar o absolutismo de fato em absolutismo de direito, ignorando o Parlamento, este impôs ao rei a Petição de Direitos de 1948, que exigia o cumprimento da Magna Carta de 1215. Contudo, o rei se recusou a fazê-lo, fechando por duas vezes o Parlamento, sendo que a segunda vez gerou uma violenta reação que desencadeou uma guerra civil. Após diversas transições no trono inglês, despontou a Revolução Gloriosa que durou de 1688 até 1689, conferindo-se o trono inglês a Guilherme de Orange, que aceitou a Declaração de Direitos - *Bill of Rights*.

Todo este movimento resultou, assim, nas garantias expressas do *habeas corpus* e do *Bill of Rights de 1698*. Por sua vez, a instituição-chave para a limitação do poder monárquico e para garantia das liberdades na sociedade civil foi o Parlamento e foi a partir do *Bill of Rights* britânico que surgiu a ideia de governo representativo, ainda que não do povo, mas pelo menos de suas camadas superiores[24].

Tais ideias liberais foram importantes como base para o Iluminismo, que se desencadeou por toda a Europa. Destaca-se que quando isso ocorreu, em meados do século XVIII, se dava o advento do capitalismo em sua fase industrial. O processo de formação do capitalismo e a ascensão da burguesia trouxeram implicações profundas no campo teórico, gerando o Iluminismo.

O Iluminismo lançou base para os principais eventos que ocorreram no início da Idade Contemporânea, quais sejam as Revoluções Francesa, Americana e Industrial.

Tiveram origem nestes movimentos todos os principais fatos do século XIX e do início do século XX, por exemplo, a disseminação do liberalismo burguês, o declínio das aristocracias fundiárias e o desenvolvimento da consciência de classe entre os trabalhadores[25].

Jonh Locke (1632 d.C. - 1704 d.C.) foi um dos pensadores da época, transportando o racionalismo para a política, refutando o Estado Absolutista, idealizando o direito de rebelião da sociedade civil e afirmando que o contrato entre os homens não retiraria o seu estado de liberdade. Ao lado dele, pode ser colocado Montesquieu (1689 d.C. - 1755 d.C.), que avançou nos estudos de Locke e na obra O Espírito das Leis estabeleceu em definitivo a clássica divisão de poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário. Por fim, merece menção o pensador Rousseau (1712 d.C. - 1778 d.C.), defendendo que o homem é naturalmente bom e formulando na obra O Contrato Social a teoria da vontade geral, aceita pela pequena burguesia e pelas camadas populares face ao seu caráter democrático. Enfim, estes três contratualistas trouxeram em suas obras as ideias centrais das Revoluções Francesa e Americana. Em comum, defendiam que o Estado era um mal necessário, mas que o soberano não possuía poder divino/absoluto, sendo suas ações limitadas pelos direitos dos cidadãos submetidos ao regime estatal. No entanto, Rousseau era o pensador que mais se diferenciava dos dois anteriores, que eram mais individualistas e trouxeram os principais fundamentos do Estado Liberal, porque defendia a entrega do poder a quem realmente estivesse legitimado para exercê-lo, pensamento que mais se aproxima da atual concepção de democracia.

1) O primeiro grande movimento desencadeado foi a Revolução Americana. Em 1776 se deu a independência das treze Colônias da América Continental Britânica, registrada na Declaração de Direitos do Homem e, posteriormente, na Declaração de Independência. Após diversas batalhas, a Inglaterra reconheceu a independência em 1783. Destacam-se alguns pontos do primeiro documento: o artigo I do referido documento assegura a igualdade de todos de maneira livre e independente, considerando esta como um direito inato; o artigo II estabelece que o poder pertence ao povo e que o Estado é responsável perante ele; o artigo V prevê a separação dos poderes e o artigo VI institui a realização de eleições diretas, necessariamente. A declaração americana estava mais voltada aos americanos do que à humanidade, razão pela qual a Revolução Francesa costuma receber mais destaque num cenário histórico global.

2) Já a Revolução Francesa decorreu da incapacidade do governo de resolver sua crise financeira, ascendendo com isso a classe burguesa (*sans-culottes*), sendo o primeiro evento de tal ascensão a Queda da Bastilha, em 14 de julho de 1789, seguida por outros levantes populares. Derrubados os privilégios das classes dominantes, a Assembleia se reuniu para o preparo de uma carta de liberdades, que veio a ser a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão.[26]

22 MAQUIAVEL, Nicolau. O príncipe. Tradução Pietro Nassetti. São Paulo: Martin Claret, 2007.

23 COSTA, Paulo Sérgio Weyl A. Direitos Humanos e Crítica Moderna. Revista Jurídica Consulex. São Paulo, ano XIII, n. 300, p. 27-29, jul. 2009.

24 COMPARATO, Fábio Konder. A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

25 BURNS, Edward McNall. História da civilização ocidental: do homem das cavernas às naves espaciais. 43. ed. Atualização Robert E. Lerner e Standisch Meacham. São Paulo: Globo, 2005. v. 2.

26 BURNS, Edward McNall. História da civilização ocidental: do homem das cavernas às naves espaciais. 43. ed. Atualização Robert E. Lerner e Standisch Meacham. São Paulo: Globo, 2005. v. 2.

Entre outras noções, tal documento previu: a liberdade e igualdade entre os homens quanto aos seus direitos (artigo 1º), a necessidade de conservação dos seus direitos naturais, quais sejam a liberdade, a propriedade, a segurança e a resistência à opressão (artigo 2º); a limitação do direito de liberdade somente por lei (artigo 4º); o princípio da legalidade (artigo 7º); o princípio da inocência (artigo 9º); a manifestação livre do pensamento (artigos 10 e 11); e a necessária separação de poderes (artigo 16).

3) Por sua vez, a Revolução Industrial, que começou na Inglaterra, criou o sistema fabril, o que reformulou a vida de homens e mulheres pelo mundo todo, não só pelos avanços tecnológicos, mas notadamente por determinar o êxodo de milhões de pessoas do interior para as cidades. Os milhares de trabalhadores se sujeitavam a jornadas longas e desgastantes, sem falar nos ambientes insalubres e perigosos, aos quais se sujeitavam inclusive as crianças. Neste contexto, surgiu a consciência de classe[27], lançando-se base para uma árdua luta pelos direitos trabalhistas.

Fato é que quanto maior a autonomia de vontade - buscada nas revoluções anteriores - melhor funciona o mercado capitalista, beneficiando quem possui maior número de bens. Assim, a classe que detinha bens, qual seja a burguesia, ampliou sua esfera de poder, enquanto que o proletariado passou a ser vítima do poder econômico. No Estado Liberal, aquele que não detém poder econômico fica desprotegido. O indivíduo da classe operária sozinho não tinha defesa, mas descobriu que ao se unir com outros em situação semelhante poderia conquistar direitos. Para tanto, passaram a organizar greves.

Nasceu, assim, o direito do trabalho, voltado à proteção da vítima do poder econômico, o trabalhador. Parte-se do princípio da hipossuficiência do trabalhador, que é o princípio da proteção e que gerou os princípios da primazia, da irredutibilidade de vencimentos e outros. Nota-se que no campo destes direitos e dos demais direitos econômicos, sociais e culturais não basta uma postura do indivíduo: é preciso que o Estado interfira e controle o poder econômico.

Entre os documentos relevantes que merecem menção nesta esfera, destacam-se: Constituição do México de 1917, Constituição Alemã de Weimar de 1919 e Tratado de Versalhes de 1919, sendo que o último instituiu a Organização Internacional do Trabalho - OIT (que emitia convenções e recomendações) e pôs fim à Primeira Guerra Mundial.

No final do século XIX e no início de século XX, o mundo passou por variadas crises de instabilidade diplomática, posto que vários países possuíam condições suficientes para se sobreporem sobre os demais, resultado dos avanços tecnológicos e das melhorias no padrão de vida da sociedade. Neste contexto, surgiram condições para a eclosão das duas Guerras Mundiais, eventos que alteraram o curso da história da civilização ocidental. Entre estas, destaca-se a Segunda Guerra Mundial, cujos eventos foram marcados pela desumanização: todos com o devido respaldo jurídico perante o ordenamento dos países que determinavam os atos. A teoria jurídica que conferiu fundamento a um Direito que aceitasse tantas barbáries, sem perder a sua validade, foi o Positivismo que teve como precursor Hans Kelsen, com a obra *Teoria Pura do Direito*.

No entender de Kelsen[28], a justiça não é a característica que distingue o Direito das outras ordens coercitivas porque é relativo o juízo de valor segundo o qual uma ordem pode ser considerada justa. Percebe-se que a Moral é afastada como conteúdo necessário do Direito, já que a justiça é o valor moral inerente ao Direito.

.A Segunda Guerra Mundial chegou ao fim somente em 1945, após uma sucessão de falhas alemãs, que impediram a conquista de Moscou, desprotegeram a Itália e impossibilitaram o domínio da região setentrional da Rússia (produtora de alimentos e petróleo). Já o evento que culminou na rendição do Japão foi o lançamento das bombas atômicas de Hiroshima e Nagasaki. O mundo somente tomou conhecimento da extensão da tirania alemã quando os exércitos Aliados abriram os campos de concentração na Alemanha e nos países por ela ocupados, encontrando prisioneiros famintos, doentes e brutalizados, além de milhões de corpos dos judeus, poloneses, russos, ciganos, homossexuais e traidores do Reich em geral, que foram perseguidos, torturados e mortos[29].

Vale ressaltar a constituição de um órgão que foi o responsável por redigir o primeiro documento de relevância internacional abrangendo a questão dos direitos humanos. Em 26 de junho de 1945 foi assinada a carta de organização das Nações Unidas, que tem por fundamento o princípio da igualdade soberana de todos os estados que buscassem a paz, possuindo uma Assembleia Geral, um Conselho de Segurança, uma Secretaria, em Conselho Econômico e Social, um Conselho de Mandatos e um Tribunal Internacional de Justiça[30].

Entre 20 de novembro de 1945 e 1º de outubro de 1946 realizou-se o Tribunal de Nuremberg, ao qual foram submetidos a julgamento os principais líderes nazistas, o principal argumento levantado foi o de que todas as ações praticadas foram baseadas em ordens superiores, todas dotadas de validade jurídica perante a Constituição. Explica Lafer[31]: "No plano do Direito, uma das maneiras de assegurar o primado do movimento foi o amorfismo jurídico da gestão totalitária. Este amorfismo reflete-se tanto em matéria constitucional quanto em todos os desdobramentos normativos. A Constituição de Weimar nunca foi ab-rogada durante o regime nazista, mas a lei de plenos poderes de 24 de março de 1933 teve não só o efeito de legalizar a posse de Hitler no poder como o de legalizar geral e globalmente as suas ações futuras. Dessa maneira, como apontou Carl Schmitt - escrevendo depois da II Guerra Mundial -, Hitler foi confirmado no poder, tornando-se a fonte de toda legalidade positiva, em virtude de uma lei do Parlamento que modificou a Constituição. Também a Constituição stalinista de 1936, completamente ignorada na prática, nunca foi abolida".

No dia 10 de dezembro de 1948, a Assembleia Geral das Nações Unidas elaborou a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Um dos principais pensadores que contribuiu para a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 foi Maritain[32], que entendia que os direitos humanos da pessoa como tal se fundamentam no fato de

27 BURNS, Edward McNall. História da civilização ocidental: do homem das cavernas às naves espaciais. 43. ed. Atualização Robert E. Lerner e Standisch Meacham. São Paulo: Globo, 2005. v. 2.

28 KELSEN, Hans. Teoria pura do Direito. 6. ed. Tradução João Baptista Machado. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

29 BURNS, Edward McNall. História da civilização ocidental: do homem das cavernas às naves espaciais. 43. ed. Atualização Robert E. Lerner e Standisch Meacham. São Paulo: Globo, 2005. v. 2.

30 BURNS, Edward McNall. História da civilização ocidental: do homem das cavernas às naves espaciais. 43. ed. Atualização Robert E. Lerner e Standisch Meacham. São Paulo: Globo, 2005. v. 2.

31 LAFER, Celso. A reconstrução dos direitos humanos: um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt. São Paulo: Cia. das Letras, 2009.

32 MARITAIN, Jacques. Os direitos do homem e a lei natural. 3. ed. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 1967.

que a pessoa humana é superior ao Estado, que não pode impor a ela determinados deveres e nem retirar dela alguns direitos, por ser contrário à lei natural. Em suma, para o filósofo o homem ético é fiel aos valores da verdade, da justiça e do amor, e segue a doutrina cristã para determinar seus atos: tais elementos determinam o agir moral e levam à produção do bem na sociedade humanista integral.

Moraes[33] lembra que a Declaração de 1948 foi a mais importante conquista no âmbito dos direitos humanos fundamentais em nível internacional, muito embora o instrumento adotado tenha sido uma resolução, não constituindo seus dispositivos obrigações jurídicas dos Estados que a compõem. O fato é que desse documento se originaram muitos outros, nos âmbitos nacional e internacional, sendo que dois deles praticamente repetem e pormenorizam o seu conteúdo, quais sejam: o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, ambos de 1966.

Ainda internacionalmente, após os pactos mencionados, vários tratados internacionais surgiram. Nesta linha, Piovesan[34] apontou os seguintes documentos: Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação Racial, Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher, Convenção sobre os Direitos da Criança, Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Convenção contra a Tortura, etc.

Ao lado do sistema global surgiram os sistemas regionais de proteção, que buscam internacionalizar os direitos humanos no plano regional, em especial na Europa, na América e na África[35]. Resultou deste processo a Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica) de 1969.

No âmbito nacional, destacam-se as positivações nos textos das Constituições Federais. Afinal, como explica Lafer[36], a afirmação do jusnaturalismo moderno de um direito racional, universalmente válido, gerou implicações relevantes na teoria constitucional e influenciou o processo de codificação a partir de então. Embora muitos direitos humanos também se encontrem nos textos constitucionais, aqueles não positivados na Carta Magna também possuem proteção porque o fato de este direito não estar assegurado constitucionalmente é uma ofensa à ordem pública internacional, ferindo o princípio da dignidade humana.

Trabalhando de forma específica dentro deste histórico **precedentes jurídicos da internacionalização dos direitos humanos**, menciona-se inicialmente o **direito humanitário e a fundação da Cruz Vermelha**.

Historicamente, em 9 de fevereiro de 1863, fundou-se o *Comitê dos Cinco*, como uma comissão de investigação da Sociedade de Genebra para o Bem-estar Público. Entre seus objetivos, se encontrava o de organizar uma conferência internacional sobre a possível implementação das ideias de Henri Dunant.

Depois da primeira conferência, adotou-se a primeira Convenção de Genebra, de 22 de agosto de 1864, tratando das condições dos feridos das forças armadas no campo de batalha. A convenção continha dez artigos, estabelecendo pela primeira vez regras legais garantindo a neutralidade e a proteção para soldados feridos, membros de assistência médica e certas instituições humanitárias, no caso de um conflito armado, aceitando-se a fundação de sociedades nacionais com este fim de proteção. Após o estabelecimento da Convenção de Genebra, as primeiras sociedades nacionais foram fundadas.

Quando Henri Dunant foi à falência, a imagem do Comitê dos Cinco ficou comprometida perante a opinião pública, embora neste meio tempo tivessem sido fundadas outras sociedades nacionais. Em 1876, o comitê adotou o nome Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV), que é até o presente sua designação oficial, cujo esforços têm sido reconhecidos até hoje, tanto que por três vezes recebeu o Prêmio Nobel da Paz (1917, 1944, e 1963).

Os outros dois precedentes históricos reconhecidos pela doutrina decorrem do **Tratado de Versalhes.**

Em 1914 eclodiu a Primeira Guerra Mundial, apesar das inúmeras tentativas de diplomacia após 1870. Em 1882, foi formada a Tríplice Aliança, entre Alemanha, Itália e Áustria-Hungria, visando impedir que a França buscasse vingança após a derrota na Guerra Franco-Prussiana. Contudo, os países europeus começaram a desconfiar das boas intenções dos seus vizinhos e, em 1907, se formou a Tríplice Entente, composta por França, Grã-Bretanha e Rússia. Dentro das próprias alianças não eram poucos os conflitos internos e, aliados a esta instabilidade diplomática, o nacionalismo e o militarismo contribuíram para que começasse a Primeira Guerra Mundial.

Colocados muitos interesses em jogo, os países guerrearam em dois blocos: de um lado, Sérvia, Rússia, França, Grã-Bretanha, Japão, Itália, Romênia, Estados Unidos, Grécia, Portugal e Brasil; de outro lado, Áustria, Alemanha, Bulgária e Turquia. O segundo grupo foi derrotado, sendo cada país submetido a um pacto de rendição formulado pela Liga das Nações; o mais famoso destes é o Tratado de Versalhes, aplicado à Alemanha, que impunha em suas cláusulas a entrega de territórios e armamentos, bem como o pagamento de uma indenização bilionária.

Assim, o Tratado de Versalhes foi assinado em 28 de junho de 1919, entre as potências aliadas e a Alemanha, fixando as condições para a paz depois da primeira guerra mundial.

A cláusula de culpa de guerra considerou a Alemanha nação agressora, responsável por reparações às nações aliadas, sendo que uma comissão determinou em 1921 que a Alemanha deveria pagar 33 bilhões de dólares.

O tratado foi intensamente criticado pelos alemães. Nos anos seguintes, foi revisto e alterado, quase sempre a favor da Alemanha. Muitas concessões foram feitas à Alemanha antes da ascensão de Adolf Hitler.

O Tratado de Versalhes instituiu dois dos precedentes da internacionalização dos direitos humanos: a **Liga das Nações** e a **Organização Internacional do Trabalho**.

Sociedade das Nações, também conhecida como Liga das Nações, foi uma organização internacional, idealizada em 1919, em Versalhes, nos subúrbios de Paris, onde as potências vencedoras da Primeira Guerra Mundial se reuniram para negociar um acordo de paz, notadamente Inglaterra, França e Estados Unidos. Além da divisão entre os vencedores que dificultava a paz, os vencidos se recusavam a assinar o injustos tratados impostos, com a Alemanha tentando ludibriar as determinações do Tratado de Versalhes, assim como Áustria, Hungria, Bulgária e Turquia se recusavam a aceitar as obrigações impostas. No final das contas, todos assinaram seus tratados.

33 MORAES, Alexandre de. Direitos humanos fundamentais: teoria geral, comentários aos artigos 1º a 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, doutrina e jurisprudência. São Paulo: Atlas, 1997.

34 PIOVESAN, Flávia. Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

35 PIOVESAN, Flávia. Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

36 LAFER, Celso. A reconstrução dos direitos humanos: um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt. São Paulo: Cia. das Letras, 2009.

Os inúmeros tratados e compromissos firmados fora do âmbito da Liga das Nações já mostravam a fraqueza da instituição, embora a princípio ela tenha correspondido às esperanças depositadas. Ocorre que a Liga das Nações promoveu o isolamento de grandes países como a Rússia (numa fase inicial), além de fundar-se num tratado internacional altamente prejudicial a países perdedores da guerra como a Alemanha. Não obstante, os Estados Unidos nunca apoiaram a Liga das Nações, o que fez com que ela tivesse pouco ou nenhum poder no âmbito das Américas.

A Liga das Nações funcionou de 1920 a 1946, dissolvida na sua 21ª sessão e tendo seus bens transferidos à ONU, encerradas as contas da comissão de liquidação em 1947. A Liga das Nações possuía dois organismos autônomos, a **Organização Internacional do Trabalho - OIT**, criada pelo Tratado de Versalhes, e a **Corte Permanente de Justiça Internacional - CPJI**, cujo estatuto foi elaborado em 1920, as quais remanescem, embora a segunda com outra nomenclatura e estatuto[37], qual seja Corte Internacional de Justiça - CIJ.

Quanto à **Organização Internacional do Trabalho**, constitui a agência das Nações Unidas que tem por missão promover oportunidades para que homens e mulheres possam ter acesso a um trabalho decente e produtivo, em condições de liberdade, equidade, segurança e dignidade. O Trabalho Decente, conceito formalizado pela OIT em 1999, sintetiza a sua missão histórica de promover oportunidades para que homens e mulheres possam ter um trabalho produtivo e de qualidade, em condições de liberdade, equidade, segurança e dignidade humanas, sendo considerado condição fundamental para a superação da pobreza, a redução das desigualdades sociais, a garantia da governabilidade democrática e o desenvolvimento sustentável[38].

O Trabalho Decente é o ponto de convergência dos quatro objetivos estratégicos da OIT: o respeito aos direitos no trabalho (em especial aqueles definidos como fundamentais pela Declaração Relativa aos Direitos e Princípios Fundamentais no Trabalho e seu seguimento adotada em 1998: liberdade sindical e reconhecimento efetivo do direito de negociação coletiva, eliminação de todas as formas de trabalho forçado, abolição efetiva do trabalho infantil, eliminação de todas as formas de discriminação em matéria de emprego e ocupação), a promoção do emprego produtivo e de qualidade, a extensão da proteção social e o fortalecimento do diálogo social[39].

A OIT foi criada em 1919, como parte do Tratado de Versalhes, que pôs fim à Primeira Guerra Mundial. É a única das agências do Sistema das Nações Unidas com uma estrutura tripartite, composta de representantes de governos e de organizações de empregadores e de trabalhadores. A OIT é responsável pela formulação e aplicação das normas internacionais do trabalho (convenções e recomendações)[40].

2. A DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS/1948.

Adotada e proclamada pela Resolução n° 217 A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948.

Preâmbulo

O preâmbulo é um elemento comum em textos constitucionais. Em relação ao preâmbulo constitucional, Jorge Miranda[41] define: "[...] proclamação mais ou menos solene, mais ou menos significante, anteposta ao articulado constitucional, não é componente necessário de qualquer Constituição, mas tão somente um elemento natural de Constituições feitas em momentos de ruptura histórica ou de grande transformação político-social". Do conceito do autor é possível extrair elementos para definir o que representam os preâmbulos em documentos internacionais: proclamação dotada de certa solenidade e significância que antecede o texto do documento internacional e, embora não seja um elemento necessário a ele, merece ser considerada porque reflete o contexto de ruptura histórica e de transformação político-social que levou à elaboração do documento como um todo. No caso da Declaração de 1948 ficam evidentes os antecedentes históricos inerentes às Guerras Mundiais.

Considerando que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo,

O princípio da dignidade da pessoa humana, pelo qual todos os seres humanos são dotados da mesma dignidade e para que ela seja preservada é preciso que os direitos inerentes à pessoa humana sejam garantidos, já aparece no preâmbulo constitucional, sendo guia de todo documento.

Denota-se, ainda, a característica da inalienabilidade dos direitos humanos, pela qual os direitos humanos não possuem conteúdo econômico-patrimonial, logo, são intransferíveis, inegociáveis e indisponíveis, estando fora do comércio, o que evidencia uma limitação do princípio da autonomia privada.

Considerando que o desprezo e o desrespeito pelos direitos humanos resultaram em atos bárbaros que ultrajaram a consciência da Humanidade e que o advento de um mundo em que os homens gozem de liberdade de palavra, de crença e da liberdade de viverem a salvo do temor e da necessidade foi proclamado como a mais alta aspiração do homem comum,

A humanidade nunca irá esquecer das imagens vistas quando da abertura dos campos de concentração nazistas, nos quais os cadáveres esqueléticos do que não eram considerados seres humanos perante aquele regime político se amontoavam. Aquelas pessoas não eram consideradas iguais às demais por possuírem alguma característica, crença ou aparência que o Estado não apoiava. Daí a importância de se atentar para os antecedentes históricos e compreender a igualdade de todos os homens, independentemente de qualquer fator.

37 MELLO, Celso D. de Albuquerque. Curso de Direito Internacional Público. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2000.

38 OIT - Organização Internacional do Trabalho. Conheça a OIT. Disponível em: <http://www.oit.org.br/>. Acesso em: 10 nov. 2013.

39 OIT - Organização Internacional do Trabalho. Conheça a OIT. Disponível em: <http://www.oit.org.br/>. Acesso em: 10 nov. 2013.

40 OIT - Organização Internacional do Trabalho. Conheça a OIT. Disponível em: <http://www.oit.org.br/>. Acesso em: 10 nov. 2013.

41 MIRANDA, Jorge (Coord.). Estudos sobre a constituição. Lisboa: Petrony, 1978.

Considerando essencial que os direitos humanos sejam protegidos pelo Estado de Direito, para que o homem não seja compelido, como último recurso, à rebelião contra tirania e a opressão,

Por todo o mundo se espalharam, notadamente durante a Segunda Guerra Mundial, regimes totalitários altamente opressivos, não só por parte das Potências do Eixo (Alemanha, Itália, Japão), mas também no lado dos Aliados (Rússia e o regime de Stálin).

Considerando essencial promover o desenvolvimento de relações amistosas entre as nações,

Depois de duas grandes guerras a humanidade conseguiu perceber o quanto era prejudicial não manter relações amistosas entre as nações, de forma que o ideal de paz ganhou uma nova força.

Considerando que os povos das Nações Unidas reafirmaram, na Carta, sua fé nos direitos humanos fundamentais, na dignidade e no valor da pessoa humana e na igualdade de direitos dos homens e das mulheres, e que decidiram promover o progresso social e melhores condições de vida em uma liberdade mais ampla,

Considerando que os Estados-Membros se comprometeram a desenvolver, em cooperação com as Nações Unidas, o respeito universal aos direitos humanos e liberdades fundamentais e a observância desses direitos e liberdades,

Considerando que uma compreensão comum desses direitos e liberdades é da mais alta importância para o pleno cumprimento desse compromisso,

Todos os países que fazem parte da Organização das Nações Unidas, tanto os 51 membros fundadores quanto os que ingressaram posteriormente (basicamente, todos demais países do mundo), totalizando 193, assumiram o compromisso de cumprir a Carta da ONU, documento que a fundou e que traz os princípios condutores da ação da organização.

A Assembleia Geral proclama

A presente Declaração Universal dos Diretos Humanos como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, com o objetivo de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade, tendo sempre em mente esta Declaração, se esforce, através do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades, e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, por assegurar o seu reconhecimento e a sua observância universais e efetivos, tanto entre os povos dos próprios Estados-Membros, quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição.

A Assembleia Geral é o principal órgão deliberativo das Nações Unidas, no qual há representatividade de todos os membros e por onde passam inúmeros tratados internacionais.

Artigo I

***Todas as pessoas** nascem **livres** e **iguais** em **dignidade** e **direitos**. São dotadas de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de **fraternidade**.*

O primeiro artigo da Declaração é altamente representativo, trazendo diversos conceitos chaves de todo o documento:

a) Princípios da universalidade, presente na palavra todos, que se repete no documento inteiro, pelo qual os direitos humanos pertencem a todos e por isso se encontram ligados a um sistema global (ONU), o que impede o retrocesso.

Na primeira parte do artigo estatui-se que não basta a igualdade formal perante a lei, mas é preciso realizar esta igualdade de forma a ser possível que todo homem atinja um grau satisfatório de dignidade. Neste sentido, as discriminações legais asseguram a verdadeira igualdade, por exemplo, com as ações afirmativas, a proteção especial ao trabalho da mulher e do menor, as garantias aos portadores de deficiência, entre outras medidas que atribuam a pessoas com diferentes condições, iguais possibilidades, protegendo e respeitando suas diferenças.[42]

b) Princípio da dignidade da pessoa humana: a dignidade é um atributo da pessoa humana, segundo o qual ela merece todo o respeito por parte dos Estados e dos demais indivíduos, independentemente de qualquer fator como aparência, religião, sexualidade, condição financeira. Todo ser humano é digno e, por isso, possui direitos que visam garantir tal dignidade.

c) Dimensões de direitos humanos: tradicionalmente, os direitos humanos dividem-se em três dimensões, cada qual representativa de um momento histórico no qual se evidenciou a necessidade de garantir direitos de certa categoria. A primeira dimensão, presente na expressão livres, refere-se aos direitos civis e políticos, os quais garantem a liberdade do homem no sentido de não ingerência estatal e de participação nas decisões políticas, evidenciados historicamente com as Revoluções Americana e Francesa. A segunda dimensão, presente na expressão iguais, refere-se aos direitos econômicos, sociais e culturais, os quais garantem a igualdade material entre os cidadãos exigindo prestações positivas estatais nesta direção, por exemplo, assegurando direitos trabalhistas e de saúde, possuindo como antecedente histórico a Revolução Industrial. A terceira dimensão, presente na expressão fraternidade, refere-se ao necessário olhar sobre o mundo como um lugar de todos, no qual cada qual deve reconhecer no outro seu semelhante, digno de direitos, olhar este que também se lança para as gerações futuras, por exemplo, com a preservação do meio ambiente e a garantia da paz social, sendo o marco histórico justamente as Guerras Mundiais.[43] Assim, desde logo a Declaração estabelece seus parâmetros fundamentais, com esteio na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789 e na Constituição Francesa de 1791, quais sejam igualdade, liberdade e fraternidade. Embora os direitos de 1ª, 2ª e 3ª dimensão, que se baseiam nesta tríade, tenham surgido de forma paulatina, devem ser considerados em conjunto proporcionando a plena realização do homem[44].

Na primeira parte do artigo estatui-se que não basta a igualdade formal perante a lei, mas é preciso realizar esta igualdade de forma a ser possível que todo homem atinja um grau satisfatório de dignidade.

Neste sentido, as discriminações legais asseguram a verdadeira igualdade, por exemplo, com as ações afirmativas, a proteção especial ao trabalho da mulher e do menor, as garantias aos portadores de deficiência, entre outras medidas que atribuam a pessoas com diferentes condições, iguais possibilidades, protegendo e respeitando suas diferenças.

Artigo II

*Toda pessoa tem capacidade para **gozar os direitos e as liberdades** estabelecidos nesta Declaração, **sem distinção de qualquer espécie**, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.*

42 BALERA, Wagner (Coord.). Comentários à Declaração Universal dos Direitos do Homem. Brasília: Fortium, 2008.

43 BOBBIO, Norberto. A era dos direitos. Tradução Celso Lafer. 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

44 BALERA, Wagner (Coord.). Comentários à Declaração Universal dos Direitos do Homem. Brasília: Fortium, 2008.

Reforça-se o princípio da igualdade, bem como o da dignidade da pessoa humana, de forma que todos seres humanos são iguais independentemente de qualquer condição, possuindo os mesmos direitos visando a preservação de sua dignidade.

O dispositivo traz um aspecto da igualdade que impede a distinção entre pessoas pela condição do país ou território a que pertença, o que é importante sob o aspecto de proteção dos refugiados, prisioneiros de guerra, pessoas perseguidas politicamente, nacionais de Estados que não cumpram os preceitos das Nações Unidas. Não obstante, a discriminação não é proibida apenas quanto a indivíduos, mas também quanto a grupos humanos, sejam formados por classe social, etnia ou opinião em comum[45].

"A Declaração reconhece a capacidade de gozo indistinto dos direitos e liberdades assegurados a todos os homens, e não apenas a alguns setores ou atores sociais. Garantir a capacidade de gozo, no entanto, não é suficiente para que este realmente se efetive. É fundamental aos ordenamentos jurídicos próprios dos Estados viabilizar os meios idôneos a proporcionar tal gozo, a fim de que se perfectibilize, faticamente, esta garantia. Isto se dá não somente com a igualdade material diante da lei, mas também, e principalmente, através do reconhecimento e respeito das desigualdades naturais entre os homens, as quais devem ser resguardadas pela ordem jurídica, pois é somente assim que será possível propiciar a aludida capacidade de gozo a todos"[46].

Artigo III

*Toda pessoa tem direito à **vida**, à **liberdade** e à **segurança pessoal**.*

Segundo Lenza[47], "abrange tanto o direito de não ser morto, privado da vida, portanto, direito de continuar vivo, como também o direito de ter uma vida digna". Na primeira esfera, enquadram-se questões como pena de morte, aborto, pesquisas com células-tronco, eutanásia, entre outras polêmicas. Na segunda esfera, notam-se desdobramentos como a proibição de tratamentos indignos, a exemplo da tortura, dos trabalhos forçados, etc.

A vida humana é o centro gravitacional no qual orbitam todos os direitos da pessoa humana, possuindo reflexos jurídicos, políticos, econômicos, morais e religiosos. Daí existir uma dificuldade em conceituar o vocábulo vida. Logo, tudo aquilo que uma pessoa possui deixa de ter valor ou sentido se ela perde a vida. Sendo assim, a vida é o bem principal de qualquer pessoa, é o primeiro valor moral de todos os seres humanos. Trata-se de um direito que pode ser visto em 4 aspectos, quais sejam: a) direito de nascer; b) direito de permanecer vivo; c) direito de ter uma vida digna quanto à subsistência e; d) direito de não ser privado da vida através da pena de morte[48].

Por sua vez, o direito à liberdade é posto como consectário do direito à vida, pois ela depende da liberdade para o desenvolvimento intelectual e moral. Assim, "[...] liberdade é assim a faculdade de escolher o próprio caminho, sendo um valor inerente à dignidade do ser, uma vez que decorre da inteligência e da volição, duas características da pessoa humana"[49].

45 BALERA, Wagner (Coord.). Comentários à Declaração Universal dos Direitos do Homem. Brasília: Fortium, 2008.

46 BALERA, Wagner (Coord.). Comentários à Declaração Universal dos Direitos do Homem. Brasília: Fortium, 2008.

47 LENZA, Pedro. Curso de direito constitucional esquematizado. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

48 BALERA, Wagner (Coord.). Comentários à Declaração Universal dos Direitos do Homem. Brasília: Fortium, 2008.

49 BALERA, Wagner (Coord.). Comentários à Declaração Universal dos Direitos do Homem. Brasília: Fortium, 2008.

O direito à segurança pessoal é o direito de viver sem medo, protegido pela solidariedade e liberto de agressões, logo, é uma maneira de garantir o direito à vida[50].

Artigo IV

*Ninguém será mantido em **escravidão ou servidão**, a escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas.*

"O trabalho escravo não se confunde com o trabalho servil. A escravidão é a propriedade plena de um homem sobre o outro. Consiste na utilização, em proveito próprio, do trabalho alheio. Os escravos eram considerados seres humanos sem personalidade, mérito ou valor. A servidão, por seu turno, é uma alienação relativa da liberdade de trabalho através de um pacto de prestação de serviços ou de uma ligação absoluta do trabalhador à terra, já que a servidão era uma instituição típica das sociedades feudais. A servidão, representava a espinha dorsal do feudalismo. O servo pagava ao senhor feudal uma taxa altíssima pela utilização do solo, que superava a metade da colheita"[51].

A abolição da escravidão foi uma luta histórica em todo o globo. Seria totalmente incoerente quanto aos princípios da liberdade, da igualdade e da dignidade se admitir que um ser humano pudesse ser submetido ao outro, ser tratado como coisa. O ser humano não possui valor financeiro e nem serve ao domínio de outro, razão pela qual a escravidão não pode ser aceita.

Artigo V

*Ninguém será submetido à **tortura**, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.*

Tortura é a imposição de dor física ou psicológica por crueldade, intimidação, punição, para obtenção de uma confissão, informação ou simplesmente por prazer da pessoa que tortura. A tortura é uma espécie de tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante. A Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes (Resolução n° 39/46 da Assembleia Geral das Nações Unidas) foi estabelecida em 10 de dezembro de 1984 e ratificada pelo Brasil em 28 de setembro de 1989. Em destaque, o artigo 1 da referida Convenção:

Artigo 1º, Convenção da ONU contra Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis

1. Para os fins da presente Convenção, o termo "tortura" designa qualquer ato pelo qual dores ou sofrimentos agudos, físicos ou mentais, são infligidos intencionalmente a uma pessoa a fim de obter, dela ou de uma terceira pessoa, informações ou confissões; de castigá-la por ato que ela ou uma terceira pessoa tenha cometido ou seja suspeita de ter cometido; de intimidar ou coagir esta pessoa ou outras pessoas; ou por qualquer motivo baseado em discriminação de qualquer natureza; quando tais dores ou sofrimentos são infligidos por um funcionário público ou outra pessoa no exercício de funções públicas, ou por sua instigação, ou com o seu consentimento ou aquiescência. Não se considerará como tortura as dores ou sofrimentos que sejam consequência unicamente de sanções legítimas, ou que sejam inerentes a tais sanções ou delas decorram.

2. O presente Artigo não será interpretado de maneira a restringir qualquer instrumento internacional ou legislação nacional que contenha ou possa conter dispositivos de alcance mais amplo.

50 BALERA, Wagner (Coord.). Comentários à Declaração Universal dos Direitos do Homem. Brasília: Fortium, 2008.

51 BALERA, Wagner (Coord.). Comentários à Declaração Universal dos Direitos do Homem. Brasília: Fortium, 2008.

Artigo VI

Toda pessoa tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecida como ***pessoa perante a lei****.*

"Afinal, se o Direito existe em função da pessoa humana, será ela sempre sujeito de direitos e de obrigações. Negar-lhe a personalidade, a aptidão para exercer direitos e contrair obrigações, equivale a não reconhecer sua própria existência. [...] O reconhecimento da personalidade jurídica é imprescindível à plena realização da pessoa humana. Trata-se de garantir a cada um, em todos os lugares, a possibilidade de desenvolvimento livre e isonômico"[52].

O sistema de proteção de direitos humanos estabelecido no âmbito da Organização das Nações Unidas é global, razão pela qual não cabe o seu desrespeito em qualquer localidade do mundo. Por isso, um estrangeiro que visite outro país não pode ter seus direitos humanos violados, independentemente da Constituição daquele país nada prever a respeito dos direitos dos estrangeiros. A pessoa humana não perde tal caráter apenas por sair do território de seu país. Em outras palavras, denota-se uma das facetas do princípio da universalidade.

Artigo VII

Todos são ***iguais perante a lei*** *e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.*

Um dos desdobramentos do princípio da igualdade refere-se à igualdade perante à lei. Toda lei é dotada de caráter genérico e abstrato que evidencia não aplicar-se a uma pessoa determinada, mas sim a todas as pessoas que venham a se encontrar na situação por ela descrita. Não significa que a legislação não possa estabelecer, em abstrato, regras especiais para um grupo de pessoas desfavorecido socialmente, direcionando ações afirmativas, por exemplo, aos deficientes, às mulheres, aos pobres - no entanto, todas estas ações devem respeitar a proporcionalidade e a razoabilidade (princípio da igualdade material).

Artigo VIII

Toda pessoa tem direito a receber dos tributos nacionais competentes ***remédio efetivo para os atos que violem os direitos fundamentais*** *que lhe sejam reconhecidos pela constituição ou pela lei.*

Não basta afirmar direitos, é preciso conferir meios para garanti-los. Ciente disto, a Declaração traz aos Estados-partes o dever de estabelecer em suas legislações internas instrumentos para proteção dos direitos humanos. Geralmente, nos textos constitucionais são estabelecidos os direitos fundamentais e os instrumentos para protegê-los, por exemplo, o *habeas corpus* serve à proteção do direito à liberdade de locomoção.

Artigo IX

Ninguém será ***arbitrariamente preso, detido ou exilado****.*

Prisão e detenção são formas de impedir que a pessoa saia de um estabelecimento sob tutela estatal, privando-a de sua liberdade de locomoção. Exílio é a expulsão ou mudança forçada de uma pessoa do país, sendo assim também uma forma de privar a pessoa de sua liberdade de locomoção em um determinado território. Nenhuma destas práticas é permitida de forma arbitrária, ou seja, sem o respeito aos requisitos previstos em lei.

Não significa que em alguns casos não seja aceita a privação de liberdade, notadamente quando o indivíduo tiver praticado um ato que comprometa a segurança ou outro direito fundamental de outra pessoa.

Artigo X

Toda pessoa tem direito, em plena igualdade, a uma ***audiência justa e pública por parte de um tribunal independente e imparcial****, para decidir de seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele.*

"De acordo com a ordem que promana do preceito acima reproduzido, as pessoas têm a faculdade de exigir um pronunciamento do Poder Judiciário, acerca de seus direitos e deveres postos em litígio ou do fundamento de acusação criminal, realizado sob o amparo dos princípios da isonomia, do devido processo legal, da publicidade dos atos processuais, da ampla defesa e do contraditório e da imparcialidade do juiz"[53].

Em outras palavras não é possível juízo ou tribunal de exceção, ou seja, um juízo especialmente delegado para o julgamento do caso daquela pessoa. O juízo deve ser escolhido imparcialmente, de acordo com as regras de organização judiciária que valem para todos. Não obstante, o juízo deve ser independente, isto é, poder julgar independentemente de pressões externas para que o julgamento se dê num ou noutro sentido. O juízo também deve ser imparcial, não possuindo amizade ou inimizade em graus relevantes para com o acusado. Afinal, o direito à liberdade é consagrado e para que alguém possa ser privado dela por uma condenação criminal é preciso que esta se dê dentro dos trâmites legais, sem violar direitos humanos do acusado.

Artigo XI

1. Toda pessoa acusada de um ato delituoso tem o direito de ser ***presumida inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei****, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa.*

O princípio da presunção de inocência ou não culpabilidade liga-se ao direito à liberdade. Antes que ocorra a condenação criminal transitada em julgado, isto é, processada até o último recurso interposto pelo acusado, este deve ser tido como inocente. Durante o processo penal, o acusado terá direito ao contraditório e à ampla defesa, bem como aos meios e recursos inerentes a estas garantias, e caso seja condenado ao final poderá ser considerado culpado. A razão é que o estado de inocência é inerente ao ser humano até que ele viole direito alheio, caso em que merecerá sanção.

"Através desse princípio verifica-se a necessidade de o Estado comprovar a culpabilidade do indivíduo presumido inocente. Está diretamente relacionado à questão da prova no processo penal que deve ser validamente produzida para ao final do processo conduzir a culpabilidade do indivíduo admitindo-se a aplicação das penas previamente cominadas. Entretanto, a presunção de inocência não afasta a possibilidade de medidas cautelares como as prisões provisórias, busca e apreensão, quebra de sigilo como medidas de caráter excepcional cujos requisitos autorizadores devem estar previstos em lei"[54].

2. Ninguém poderá ser ***culpado*** *por qualquer ação ou omissão que, no momento,* ***não constituíam delito perante o direito nacional ou internacional****. Tampouco será imposta* ***pena mais forte*** *do que aquela que,* ***no momento da prática, era aplicável*** *ao ato delituoso.*

52 BALERA, Wagner (Coord.). Comentários à Declaração Universal dos Direitos do Homem. Brasília: Fortium, 2008.

53 BALERA, Wagner (Coord.). Comentários à Declaração Universal dos Direitos do Homem. Brasília: Fortium, 2008.

54 BALERA, Wagner (Coord.). Comentários à Declaração Universal dos Direitos do Homem. Brasília: Fortium, 2008.

Evidencia-se o princípio da irretroatividade da lei penal *in pejus* (para piorar a situação do acusado) pelo qual uma lei penal elaborada posteriormente não pode se aplicar a atos praticados no passado - nem para um ato que não era considerado crime passar a ser, nem para que a pena de um ato que era considerado crime seja aumentada. Evidencia não só o respeito à liberdade, mas também - e principalmente - à segurança jurídica.

Artigo XII

Ninguém será sujeito a ***interferências na sua vida privada, na sua família, no seu lar ou na sua correspondência, nem a ataques à sua honra e reputação****. Toda pessoa tem direito à proteção da lei contra tais interferências ou ataques.*

A proteção aos direitos à privacidade e à personalidade se enquadra na primeira dimensão de direitos fundamentais no que tange à proteção à liberdade. Enfim, o exercício da liberdade lega-se também às limitações a este exercício: de que adianta ser plenamente livre se a liberdade de um interfere na liberdade - e nos direitos inerentes a esta liberdade - do outro.

"O direito à intimidade representa relevante manifestação dos direitos da personalidade e qualifica-se como expressiva prerrogativa de ordem jurídica que consiste em reconhecer, em favor da pessoa, a existência de um espaço indevassável destinado a protegê-la contra indevidas interferências de terceiros na esfera de sua vida privada"[55].

Reforçando a conexão entre a privacidade e a intimidade, ao abordar a proteção da vida privada - que, em resumo, é a privacidade da vida pessoal no âmbito do domicílio e de círculos de amigos -, Silva[56] entende que "o segredo da vida privada é condição de expansão da personalidade", mas não caracteriza os direitos de personalidade em si. "O direito à honra distancia-se levemente dos dois anteriores, podendo referir-se ao juízo positivo que a pessoa tem de si (honra subjetiva) e ao juízo positivo que dela fazem os outros (honra objetiva), conferindo-lhe respeitabilidade no meio social. O direito à imagem também possui duas conotações, podendo ser entendido em sentido objetivo, com relação à reprodução gráfica da pessoa, por meio de fotografias, filmagens, desenhos, ou em sentido subjetivo, significando o conjunto de qualidades cultivadas pela pessoa e reconhecidas como suas pelo grupo social"[57].

O artigo também abrange a proteção ao domicílio, local no qual a pessoa deseja manter sua privacidade e pode desenvolver sua personalidade; e à correspondência, enviada ao seu lar unicamente para sua leitura e não de terceiros, preservando-se sua privacidade.

Artigo XIII

1. Toda pessoa tem direito à ***liberdade de locomoção e residência*** *dentro das fronteiras de cada Estado.*

Não há limitações ao direito de locomoção dentro do próprio Estado, nem ao direito de residir. Vale lembrar que a legislação interna pode estabelecer casos em que tal direito seja relativizado, por exemplo, obrigando um funcionário público a residir no município em que está sediado ou impedindo o ingresso numa área de interesse estatal.

São exceções à liberdade de locomoção: decisão judicial que imponha pena privativa de liberdade ou limitação da liberdade, normas administrativas de controle de vias e veículos, limitações para estrangeiros em certas regiões ou áreas de segurança nacional e qualquer situação em que o direito à liberdade deva ceder aos interesses públicos[58].

2. Toda pessoa tem o direito de ***deixar qualquer país****, inclusive o* ***próprio, e a este regressar****.*

A nacionalidade é um direito humano, assim como a liberdade de locomoção. Destaca-se que o artigo não menciona o direito de entrar em qualquer país, mas sim o de deixá-lo.

Artigo XIV

1.Toda pessoa, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar ***asilo*** *em outros países.*

2. Este direito não pode ser invocado em caso de ***perseguição legitimamente motivada*** *por crimes de direito comum ou por atos contrários aos propósitos e princípios das Nações Unidas.*

O direito de asilo serve para proteger uma pessoa perseguida por suas opiniões políticas, situação racial, convicções religiosas ou outro motivo político em seu país de origem, permitindo que ela requeira perante a autoridade de outro Estado proteção. Claro, não se protege aquele que praticou um crime comum em seu país e fugiu para outro, caso em que deverá ser extraditado para responder pelo crime praticado.

O direito dos refugiados é o que envolve a garantia de asilo fora do território do qual é nacional por algum dos motivos especificados em normas de direitos humanos, notadamente, perseguição por razões de raça, religião, nacionalidade, pertença a um grupo social determinado ou convicções políticas. Diversos documentos internacionais disciplinam a matéria, a exemplo da Declaração Universal de 1948, Convenção de 1951 relativa ao Estatuto dos Refugiados, Quarta Convenção de Genebra Relativa à Proteção das Pessoas Civis em Tempo de Guerra de 1949, Convenção relativa ao Estatuto dos Apátridas de 1954, Convenção sobre a Redução da Apatridia de 1961 e Declaração das Nações Unidas sobre a Concessão de Asilo Territorial de 1967. Não obstante, a constituição brasileira adota a concessão de asilo político como um de seus princípios nas relações internacionais (art. 4º, X, CF).

"A prática de conceder asilo em terras estrangeiras a pessoas que estão fugindo de perseguição é uma das características mais antigas da civilização. Referências a essa prática foram encontradas em textos escritos há 3.500 anos, durante o florescimento dos antigos grandes impérios do Oriente Médio, como o Hitita, Babilônico, Assírio e Egípcio antigo.

Mais de três milênios depois, a proteção de refugiados foi estabelecida como missão principal da agência de refugiados da ONU, que foi constituída para assistir, entre outros, os refugiados que esperavam para retornar aos seus países de origem no final da II Guerra Mundial.

A Convenção de Refugiados de 1951, que estabeleceu o ACNUR, determina que um refugiado é alguém que 'temendo ser perseguida por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, se encontra fora do país de sua nacionalidade e que não pode ou, em virtude desse temor, não quer valer-se da proteção desse país'.

Desde então, o ACNUR tem oferecido proteção e assistência para dezenas de milhões de refugiados, encontrando soluções duradouras para muitos deles. Os padrões da migração se tornaram cada vez mais complexos nos tempos modernos, envolvendo não apenas refugiados,

55 MOTTA, Sylvio; BARCHET, Gustavo. Curso de direito constitucional. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.

56 SILVA, José Afonso da. Curso de direito constitucional positivo. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

57 MOTTA, Sylvio; BARCHET, Gustavo. Curso de direito constitucional. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.

58 BALERA, Wagner (Coord.). Comentários à Declaração Universal dos Direitos do Homem. Brasília: Fortium, 2008.

mas também milhões de migrantes econômicos. Mas refugiados e migrantes, mesmo que viajem da mesma forma com frequência, são fundamentalmente distintos, e por esta razão são tratados de maneira muito diferente perante o direito internacional moderno.

Migrantes, especialmente migrantes econômicos, decidem deslocar-se para melhorar as perspectivas para si mesmos e para suas famílias. Já os refugiados necessitam deslocar-se para salvar suas vidas ou preservar sua liberdade. Eles não possuem proteção de seu próprio Estado e de fato muitas vezes é seu próprio governo que ameaça persegui-los. Se outros países não os aceitarem em seus territórios, e não os auxiliarem uma vez acolhidos, poderão estar condenando estas pessoas à morte ou à uma vida insuportável nas sombras, sem sustento e sem direitos"[59].

As Nações Unidas[60] descrevem sua participação no histórico do direito dos refugiados no mundo:

"Desde a sua criação, a Organização das Nações Unidas tem dedicado os seus esforços à proteção dos refugiados no mundo. Em 1951, data em que foi criado o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), havia um milhão de refugiados sob a sua responsabilidade. Hoje este número aumentou para 17,5 milhões, para além dos 2,5 milhões assistidos pelo Organismo das Nações Unidas das Obras Públicas e Socorro aos Refugiados da Palestina, no Próximo Oriente (ANUATP), e ainda mais de 25 milhões de pessoas deslocadas internamente. Em 1951, a maioria dos refugiados eram Europeus. Hoje, a maior parte é proveniente da África e da Ásia. Atualmente, os movimentos de refugiados assumem cada vez mais a forma de êxodos maciços, diferentemente das fugas individuais do passado. Hoje, oitenta por cento dos refugiados são mulheres e crianças. Também as causas dos êxodos se multiplicaram, incluindo agora as catástrofes naturais ou ecológicas e a extrema pobreza. Daí que muitos dos atuais refugiados não se enquadrem na definição da Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados. Esta Convenção refere-se a vítimas de perseguição por razões de raça, religião, nacionalidade, pertença a um grupo social determinado ou convicções políticas. [...]

Existe uma relação evidente entre o problema dos refugiados e a questão dos direitos humanos. As violações dos direitos humanos constituem não só uma das principais causas dos êxodos maciços, mas afastam também a opção do repatriamento voluntário enquanto se verificarem. As violações dos direitos das minorias e os conflitos étnicos encontram-se cada vez mais na origem quer dos êxodos maciços, quer das deslocações internas. [...]

Na sua segunda sessão, no final de 1946, a Assembleia Geral criou a Organização Internacional para os Refugiados (OIR), que assumiu as funções da Agência das Nações Unidas para a Assistência e a Reabilitação (ANUAR). Foi investida no mandato temporário de registrar, proteger, instalar e repatriar refugiados. [...] Cedo se tornou evidente que a responsabilidade pelos refugiados merecia um maior esforço da comunidade internacional, a desenvolver sob os auspícios da própria Organização das Nações Unidas. Assim, muito antes de terminar o mandato da OIR, iniciaram-se as discussões sobre a criação de uma organização que lhe pudesse suceder.

O Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) Na sua Resolução 319 A (IV) de 3 de Dezembro de 1949, a Assembleia Geral decidiu criar o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados. O Alto Comissariado foi instituído em 1 de Janeiro de 1951, como órgão subsidiário da Assembleia Geral, com um mandato inicial de três anos. Desde então, o mandato do ACNUR tem sido renovado por períodos sucessivos de cinco anos [...]".

Artigo XV

1. Toda pessoa tem direito a uma ***nacionalidade****.*

2. Ninguém será arbitrariamente ***privado de sua nacionalidade****, nem do direito de mudar de nacionalidade.*

Nacionalidade é o vínculo jurídico-político que liga um indivíduo a determinado Estado, fazendo com que ele passe a integrar o povo daquele Estado, desfrutando assim de direitos e obrigações. Não é aceita a figura do apátrida ou *heimatlos*, o indivíduo que não possui nenhuma nacionalidade.

É possível mudar de nacionalidade nas situações previstas em lei, naturalizando-se como nacional de outro Estado que não aquele do qual originalmente era nacional. Geralmente, a permanência no território do pais por um longo período de tempo dá direito à naturalização, abrindo mão da nacionalidade anterior para incorporar a nova.

Artigo XVI

1. Os homens e mulheres de maior idade, sem qualquer restrição de raça, nacionalidade ou religião, têm o ***direito de contrair matrimônio e fundar uma família****. Gozam de iguais direitos em relação ao casamento, sua duração e sua dissolução.*

2. O casamento não será válido senão com o ***livre e pleno consentimento dos nubentes****.*

O casamento, como todas as instituições sociais, varia com o tempo e os povos, que evoluem e adquirem novas culturas. Há quem o defina como um ato, outros como um contato. Basicamente, casamento é a união, devidamente formalizada conforme a lei, com a finalidade de construir família. A principal finalidade do casamento é estabelecer a comunhão plena de vida, impulsionada pelo amor e afeição existente entre o casal e baseada na igualdade de direitos e deveres dos cônjuges e na mútua assistência.[61] Não é aceitável o casamento que se estabeleça à força para algum dos nubentes, sendo exigido o livre e pleno consentimento de ambos. Não obstante, é coerente que a lei traga limitações como a idade, pois o casamento é uma instituição séria, base da família, e somente a maturidade pode permitir compreender tal importância.

Artigo XVII

1. Toda pessoa tem direito à ***propriedade****, só ou em sociedade com outros.*

2. Ninguém será ***arbitrariamente privado*** *de sua propriedade.*

"Toda pessoa [...] tem direito à propriedade, podendo o ordenamento jurídico estabelecer suas modalidades de aquisição, perda, uso e limites. O direito de propriedade, constitucionalmente assegurado, garante que dela ninguém poderá ser privado arbitrariamente [...]"[62]. O direito à propriedade se insere na primeira dimensão de direitos humanos, garantindo que cada qual tenha bens materiais justamente adquiridos, respeitada a função social.

59 http://www.acnur.org/t3/portugues/a-quem-ajudamos/refugiados/

60 ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU. Direitos Humanos e Refugiados. Ficha normativa nº 20. Disponível em: <http://www.gddc.pt/direitos-humanos/Ficha_Informativa_20.pdf >. Acesso em: 13 jun. 2013.

61 GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito civil brasileiro. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2009. v. 6.

62 MORAES, Alexandre de. Direitos humanos fundamentais: teoria geral, comentários aos artigos 1º a 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, doutrina e jurisprudência. São Paulo: Atlas, 1997.

Artigo XVIII

*Toda pessoa tem direito à **liberdade de pensamento, consciência e religião**; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, isolada ou coletivamente, em público ou em particular.*

Silva[63] aponta que a liberdade de pensamento, que também pode ser chamada de liberdade de opinião, é considerada pela doutrina como a liberdade primária, eis que é ponto de partida de todas as outras, e deve ser entendida como a liberdade da pessoa adotar determinada atitude intelectual ou não, de tomar a opinião pública que crê verdadeira. Tal opinião pública se refere a diversos aspectos, entre eles religião e crença. A liberdade de religião atrela-se à liberdade de consciência e à liberdade de pensamento, mas o inverso não ocorre, porque é possível existir liberdade de pensamento e consciência desvinculada de cunho religioso. Aliás, a liberdade de consciência também concretiza a liberdade de ter ou não ter religião, ter ou não ter opinião político-partidária ou qualquer outra manifestação positiva ou negativa da consciência[64].

No que tange à exteriorização da liberdade de religião, ou seja, à liberdade de expressão religiosa, não é devida nenhuma perseguição, assim como é garantido o direito de praticá-la em grupo ou individualmente.

Artigo XIX

*Toda pessoa tem direito à **liberdade de opinião e expressão**; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.*

Silva[65] entende que a liberdade de expressão pode ser vista sob diversos enfoques, como o da liberdade de comunicação, ou liberdade de informação, que consiste em um conjunto de direitos, formas, processos e veículos que viabilizam a coordenação livre da criação, expressão e difusão da informação e do pensamento. Contudo, o a manifestação do pensamento não pode ocorrer de forma ilimitada, devendo se pautar na verdade e no respeito dos direitos à honra, à intimidade e à imagem dos demais membros da sociedade.

Artigo XX

*1. Toda pessoa tem direito à liberdade de **reunião e associação pacíficas**.*

O direito de reunião pode ser exercido independentemente de autorização estatal, mas deve se dar de maneira pacífica, por exemplo, sem utilização de armas.

2. Ninguém pode ser obrigado a fazer parte de uma associação.

Por sua vez, "a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar, é plena. Portanto, ninguém poderá ser compelido a associar-se e, uma vez associado, será livre, também, para decidir se permanece associado ou não"[66].

Artigo XXI

*1. Toda pessoa tem o direito de **tomar parte no governo de seu país**, diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos.*

*2. Toda pessoa tem igual direito de **acesso ao serviço público** do seu país.*

*3. A **vontade do povo será a base da autoridade do governo**; esta vontade será expressa em eleições periódicas e legítimas, por sufrágio universal, por voto secreto ou processo equivalente que assegure a liberdade de voto.*

"Na sociedade moderna, nascida de transformações que culminaram na Revolução Francesa, o indivíduo é visto como homem (pessoa privada) e como cidadão (pessoa pública). O termo cidadão designava originalmente o habitante da cidade. Com a consolidação da sociedade burguesa, passa a indicar a ação política e a participação do sujeito na vida da sociedade"[67].

Democracia (do grego, *demo+kratos*) é um regime de governo em que o poder de tomar decisões políticas está com os cidadãos, de forma direta (quando um cidadão se reúne com os demais e, juntos, eles tomam a decisão política) ou indireta (quando ao cidadão é dado o poder de eleger um representante). Uma democracia pode existir num sistema presidencialista ou parlamentarista, republicano ou monárquico - somente importa que seja dado aos cidadãos o poder de tomar decisões políticas (por si só ou por seu representante eleito), nos termos que este artigo da Declaração prevê. A principal classificação das democracias é a que distingue a direta da indireta - a) **direta**, também chamada de pura, na qual o cidadão expressa sua vontade por voto direto e individual em casa questão relevante; b) **indireta**, também chamada representativa, em que os cidadãos exercem individualmente o direito de voto para escolher representante(s) e aquele(s) que for(em) mais escolhido(s) representa(m) todos os eleitores.

Não obstante, se introduz a dimensão do Estado Social, de forma que ao cidadão é garantida a prestação de serviços públicos. Isto se insere na segunda dimensão de direitos humanos, referentes aos direitos econômicos, sociais e culturais - sem os quais não se consolida a igualdade material.

Artigo XXII

*Toda pessoa, como membro da sociedade, tem direito à segurança social e à **realização**, pelo esforço nacional, pela cooperação internacional e de acordo com a **organização** e **recursos** de cada Estado, **dos direitos econômicos, sociais e culturais** indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento da sua personalidade.*

Direitos econômicos, sociais e culturais compõem a segunda dimensão de direitos fundamentais. O Pacto internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais de 1966 é o documento que especifica e descreve tais direitos. de uma maneira geral, são direitos que não dependem puramente do indivíduo para a implementação, exigindo prestações positivas estatais, geralmente externadas por políticas públicas (escolhas políticas a respeito de áreas que necessitam de investimento maior ou menos para proporcionar um bom índice de desenvolvimento social, diminuindo desigualdades). Entre outros direitos, envolvem o trabalho, a educação, a saúde, a alimentação, a moradia, o lazer, etc. Como são inúmeras as áreas que necessitam de investimento estatal, naturalmente o atendimento a estes direitos se dá de maneira gradual.

63 SILVA, José Afonso da. Curso de direito constitucional positivo. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

64 BALERA, Wagner (Coord.). Comentários à Declaração Universal dos Direitos do Homem. Brasília: Fortium, 2008.

65 SILVA, José Afonso da. Curso de direito constitucional positivo. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

66 LENZA, Pedro. Curso de direito constitucional esquematizado. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

67 SCHLESENER, Anita Helena. Cidadania e política. In: CARDI, Cassiano; et. al. Para filosofar. São Paulo: Scipione, 2000.

Artigo XXIII

*1. Toda pessoa tem **direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego**.*

*2. Toda pessoa, sem qualquer distinção, tem direito a **igual remuneração** por igual trabalho.*

*3. Toda pessoa que trabalhe tem direito a **uma remuneração justa e satisfatória**, que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana, e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social.*

*4. Toda pessoa tem direito a **organizar sindicatos e neles ingressar** para proteção de seus interesses.*

O trabalho é um instrumento fundamental para assegurar a todos uma existência digna: de um lado por proporcionar a remuneração com a qual a pessoa adquirirá bens materiais para sua subsistência, de outro por gerar por si só o sentimento de importância para a sociedade por parte daquele que faz algo útil nela. No entanto, a geração de empregos não se dá automaticamente, cabendo aos Estados desenvolverem políticas econômicas para diminuir os índices de desemprego o máximo possível.

A remuneração é a retribuição financeira pelo trabalho realizado. Nesta esfera também é necessário o respeito ao princípio da igualdade, por não ser justo que uma pessoa que desempenhe as mesmas funções que a outra receba menos por um fator externo, característico dela, como sexo ou raça. No âmbito do serviço público é mais fácil controlar tal aspecto, mas são inúmeras as empresas privadas que pagam menor salário a mulheres e que não chegam a ser levadas à justiça por isso. Não obstante, a remuneração deve ser suficiente para proporcionar uma existência digna, com o necessário para manter assegurados ao menos minimamente todos os direitos humanos previstos na Declaração.

Os sindicatos são bastante comuns na seara trabalhista e, como visto, a todos é garantida a liberdade de associação, não podendo ninguém ser impedido ou forçado a ingressar ou sair de um sindicato.

Artigo XXIV

*Toda pessoa tem direito a **repouso e lazer**, inclusive a **limitação razoável das horas de trabalho e férias periódicas remuneradas**.*

Por mais que o trabalho seja um direito humano, nem somente dele é feita a vida de uma pessoa. Desta forma, assegura-se horários livres para que a pessoa desfrute de momentos de lazer e descanso, bem como impede-se a fixação de uma jornada de trabalho muito exaustiva. São medidas que asseguram isto a previsão de descanso semanal remunerado, a limitação do horário de trabalho, a concessão de férias remuneradas anuais, entre outras.

Quanto aos artigos XXIII e XXIV, tem-se que é fornecido "[...] um conjunto mínimo de direitos dos trabalhadores. De forma geral, os dispositivos em comento versam sobre o direito ao trabalho, principal meio de sobrevivência dos indivíduos que 'vendem' força de trabalho em troca de uma remuneração justa. Ademais, estabelecem a liberdade do cidadão de escolher o trabalho e, uma vez obtido o emprego, o direito de nele encontrar condições justas, tanto no tocante à remuneração, como no que diz respeito ao limite de horas trabalhadas e períodos de repouso (disposição constante do artigo XXIV da Declaração). Garantem ainda o direito dos trabalhadores de se unirem em associação, com o objetivo de defesa de seus interesses"[68].

Artigo XXV

*1. Toda pessoa tem direito a um **padrão de vida** capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência fora de seu controle.*

O ideal é que todas as pessoas possuam um padrão de vida suficiente para garantir sua dignidade em todas as esferas: alimentação, vestuário, moradia, saúde, etc. Bem se sabe que é um objetivo constante do Estado Democrático de Direito proporcionar que pessoas cheguem o mais próximo possível - e cada vez mais - desta circunstância.

Fala-se em segurança no sentido de segurança pública, de dever do Estado de preservar a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio público e privado[69]. Neste conceito enquadra-se a seguridade social, na qual o Estado, custeado pela coletividade e pelos cofres públicos, garante a manutenção financeira dos que por algum motivo não possuem condição de trabalhar.

*2. A **maternidade e a infância** têm direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozarão da mesma proteção social.*

A proteção da maternidade tem sentido porque sem isto o mundo não continua. É preciso que as crianças sejam protegidas com atenção especial para que se tornem adultos capazes de proporcionar uma melhora no planeta.

Artigo XXVI

*1. Toda pessoa tem **direito à instrução**. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito.*

2. A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.

3. Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos.

A Declaração Universal de 1948 divide a disponibilidade e a obrigatoriedade da educação em níveis. Aquela educação que é considerada essencial, qual seja, a elementar, deve ser gratuita e obrigatória. Já a educação fundamental, de grande importância, deve ser gratuita, mas não é obrigatória. Esta nomenclatura adotada pela Declaração equipara-se ao ensino fundamental e ao ensino médio no Brasil, sendo elementar o primeiro e fundamental o segundo. A educação técnico -profissional refere-se às escolas voltadas ao ensino de algum ofício, não complexo a ponto de exigir formação superior e, justamente por isso, possuem menor duração e menor custo; ao passo que a educação superior é a que se dá no âmbito das universidades, formando profissionais de maior especialidade numa área profissional, com amplo conhecimento, razão pela qual dura mais tempo e é mais onerosa. As duas últimas são de maior custo e não podem ser instituídas de tal forma que sejam garantidas vagas para todas as pessoas em sociedade, entretanto, exige-se um critério justo para a seleção dos ingressos, o qual seja baseado no mérito (os mais capacitados conseguirão as vagas de ensino técnico-profissional e superior).

68 BALERA, Wagner (Coord.). Comentários à Declaração Universal dos Direitos do Homem. Brasília: Fortium, 2008.

69 LENZA, Pedro. Curso de direito constitucional esquematizado. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

Ainda, a Declaração de 1948 deixa clara que a educação não envolve apenas o aprendizado do conteúdo programático das matérias comuns como matemática, português, história e geografia, mas também a compreensão de abordagens sobre assuntos que possam contribuir para a formação da personalidade da pessoa humana e conscientizá-la de seu papel social.

Não obstante, da parte final da Declaração extrai-se a consciência de que a educação não é apenas a formal, aprendida nos estabelecimentos de ensino, mas também a informal, transmitida no ambiente familiar e nas demais áreas de contato da pessoa, como igreja, clubes e, notadamente, a residência. Por isso, os pais têm um papel direto na escolha dos meios de educação de seus filhos.

Artigo XXVII

1. Toda pessoa tem o direito de ***participar livremente da vida cultural*** *da comunidade, de fruir as artes e de participar do processo científico e de seus benefícios.*

2. Toda pessoa tem ***direito à proteção dos interesses morais e materiais*** *decorrentes de qualquer produção científica, literária ou artística da qual seja autor.*

Os conflitos que se dão entre a liberdade e a propriedade intelectual se evidenciam, principalmente, sob o aspecto da liberdade de expressão, na esfera específica da liberdade de comunicação ou informação, que, nos dizeres de Silva[70], "compreende a liberdade de informar e a liberdade de ser informado". Sob o enfoque do direito à liberdade e do direito de acesso à cultura, seria livre a divulgação de toda e qualquer informação e o acesso aos dados disponíveis, independentemente da fonte ou da autoria. De outro lado, há o direito de propriedade intelectual, o qual possui um caráter dualista: moral, que nunca prescreve porque o autor de uma obra nunca deixará de ser considerado como tal, e patrimonial, que prescreve, perdendo o autor o direito de explorar benefícios econômicos de sua obra[71]. Cada vez mais esta dualidade entre direitos se encontra em conflito, uma vez que a evolução tecnológica trouxe meios para a cópia em massa de conteúdos protegidos pela propriedade intelectual.

Artigo XVIII

Toda pessoa tem direito a uma ***ordem social e internacional*** *em que os direitos e liberdades estabelecidos na presente Declaração possam ser plenamente realizados.*

Como já destacado, o sistema de proteção dos direitos humanos tem caráter global e cada Estado que assumiu compromisso perante a ONU ao integrá-la deve garantir o respeito a estes direitos no âmbito de seu território. Com isso, a pessoa estará numa ordem social e internacional na qual seus direitos humanos sejam assegurados, preservando-se sua dignidade. Em outras palavras, "devidamente emparelhadas, portanto, a ordem social e a ordem internacional se manifestam, a seu modo, como as duas faces das instituições humanitárias, tanto estatais quanto particulares, orientando seus passos a serviço da comunidade humana"[72].

Artigo XXIX

1. Toda pessoa tem ***deveres para com a comunidade****, em que o livre e pleno desenvolvimento de sua personalidade é possível.*

2. No exercício de seus direitos e liberdades, toda pessoa estará sujeita apenas às ***limitações determinadas pela lei****, exclusivamente com o fim de assegurar o devido reconhecimento e respeito dos direitos e liberdades de outrem e de satisfazer às justas exigências da moral, da ordem pública e do bem-estar de uma sociedade democrática.*

3. Esses direitos e liberdades não podem, em hipótese alguma, ser exercidos contrariamente aos propósitos e princípios das Nações Unidas.

Explica Canotilho[73] que "a ideia de deveres fundamentais é suscetível de ser entendida como o 'outro lado' dos direitos fundamentais. Como ao titular de um direito fundamental corresponde um dever por parte de um outro titular, poder-se-ia dizer que o particular está vinculado aos direitos fundamentais como destinatário de um dever fundamental. Neste sentido, um direito fundamental, enquanto protegido, pressuporia um dever correspondente". Esta é a ideia que a Declaração de 1948 busca trazer: não será assegurada nenhuma liberdade que contrarie a lei ou os demais direitos de outras pessoas, isto é, os preceitos universais consagrados pelas Nações Unidas.

Artigo XXX

Nenhuma disposição da presente Declaração pode ser interpretada como o reconhecimento a qualquer Estado, grupo ou pessoa, do direito de exercer ***qualquer atividade ou praticar qualquer ato destinado à destruição de quaisquer dos direitos e liberdades*** *aqui estabelecidos.*

"A colidência entre os direitos afirmados na Declaração é natural. Busca-se com o presente artigo evitar que, no eventual choque entre duas normas garantistas, os sujeitos nela mencionados se valham de uma interpretação tendente a infirmar qualquer das disposições da Declaração ao argumento de que estão respeitando um direito em detrimento de outro"[74].

Nenhum direito humano é ilimitado: se o fossem, seria impossível garantir um sistema no qual todas as pessoas tivessem tais direitos plenamente respeitados, afinal, estes necessariamente colidiriam com os direitos das outras pessoas, os quais teriam que ser violados. Este é um dos sentidos do princípio da relatividade dos direitos humanos - os direitos humanos não podem ser utilizados como um escudo para práticas ilícitas ou como argumento para afastamento ou diminuição da responsabilidade por atos ilícitos, assim os direitos humanos não são ilimitados e encontram seus limites nos demais direitos igualmente consagrados como humanos. Isto vale tanto para os indivíduos, numa atitude perante os demais, quanto para os Estados, ao externar o compromisso global assumido perante a ONU.

70 SILVA, José Afonso da. Curso de direito constitucional positivo. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

71 PAESANI, Liliana Minardi. Direito e Internet: liberdade de informação, privacidade e responsabilidade civil. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

72 BALERA, Wagner (Coord.). Comentários à Declaração Universal dos Direitos do Homem. Brasília: Fortium, 2008.

73 CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Direito constitucional e teoria da constituição. 2. ed. Coimbra: Almedina, 1998.

74 BALERA, Wagner (Coord.). Comentários à Declaração Universal dos Direitos do Homem. Brasília: Fortium, 2008.

3. CONVENÇÃO AMERICANA SOBRE DIREITOS HUMANOS/1969 (PACTO DE SÃO JOSÉ DA COSTA RICA) (ARTS. 1º AO 32).

DECRETO n° 678, de 6 de novembro de 1992.

Promulga a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), de 22 de novembro de 1969.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VIII, da Constituição, e

Considerando que a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), adotada no âmbito da Organização dos Estados Americanos, em São José da Costa Rica, em 22 de novembro de 1969, entrou em vigor internacional em 18 de julho de 1978, na forma do segundo parágrafo de seu art. 74;

Considerando que o Governo brasileiro depositou a carta de adesão a essa convenção em 25 de setembro de 1992;

Considerando que a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica) entrou em vigor, para o Brasil, em 25 de setembro de 1992 , de conformidade com o disposto no segundo parágrafo de seu art. 74;

A primeira fase do chamado processo de elaboração dos tratados é a negociação. No Brasil, compete à União "manter relações com Estados estrangeiros e participar de organizações internacionais", nos termos do artigo 21, I da Constituição Federal. O único agente nas relações internacionais com competência exclusiva é o Presidente da República, que manterá as relações com o respectivo Estado estrangeiro e celebrará tratados, convenções e atos internacionais, que precisam apenas do referendo do Congresso Nacional, conforme dispõe o artigo 84, VII e VIII da Constituição Federal. O momento seguinte é o da assinatura do tratado por esta autoridade competente. Contudo, a exigibilidade dos tratados depende de atos posteriores. A colaboração entre os Poderes Executivo e Legislativo é indispensável para a conclusão de um tratado no ordenamento jurídico brasileiro, já que muito embora a competência seja exclusiva do Presidente da República, cabe ao Congresso Nacional, por meio de um decreto legislativo, autorizar a ratificação do ato internacional. Nos termos do artigo 49, I da Constituição Federal "é da competência exclusiva do Congresso Nacional: I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional". Quanto ao Pacto de São José da Costa Rica, este foi negociado e assinado pela autoridade do Executivo competente e posteriormente submetido à aprovação do Congresso Nacional, a qual foi concedida pelo Decreto Legislativo n° 27/92. Somente depois esta foi promulgada pelo Decreto n° 678/92 e ratificada pelo Brasil perante a Organização dos Estados Americanos.

DECRETA:

Art. 1° A Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), celebrada em São José da Costa Rica, em 22 de novembro de 1969, apensa por cópia ao presente decreto, deverá ser cumprida tão inteiramente como nela se contém.

Art. 2° Ao depositar a carta de adesão a esse ato internacional, em 25 de setembro de 1992, o Governo brasileiro fez a seguinte declaração interpretativa: "O Governo do Brasil entende que os arts. 43 e 48, alínea d , não incluem o direito automático de visitas e inspeções in loco *da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, as quais dependerão da anuência expressa do Estado".*

Art. 3° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de novembro de 1992; 171° da Independência e 104° da República.

ITAMAR FRANCO

Fernando Henrique Cardoso

Este texto não substitui o publicado no DOU de 9.11.1992.

Depois do processo de internacionalização dos direitos humanos, iniciou-se um processo de regionalização deles, ou seja, adaptação do conteúdo de cada uma das declarações de direitos até então proferidas a determinadas regiões do globo.

ANEXO
CONVENÇÃO AMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (1969)
(PACTO DE SAN JOSÉ DA COSTA RICA)

PREÂMBULO

Os Estados Americanos signatários da presente Convenção,

Reafirmando seu propósito de consolidar neste Continente, dentro do quadro das instituições democráticas, um regime de liberdade pessoal e de justiça social, fundado no respeito dos direitos humanos essenciais;

Reconhecendo que os direitos essenciais da pessoa humana não derivam do fato de ser ela nacional de determinado Estado, mas sim do fato de ter como fundamento os atributos da pessoa humana, razão por que justificam uma proteção internacional, de natureza convencional, coadjuvante ou complementar da que oferece o direito interno dos Estados americanos;

Considerando que esses princípios foram consagrados na Carta da Organização dos Estados Americanos, na Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem e na Declaração Universal dos Direitos do Homem, e que foram reafirmados e desenvolvidos em outros instrumentos internacionais, tanto de âmbito mundial como regional;

Reiterando que, de acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, só pode ser realizado o ideal do ser humano livre, isento do temor e da miséria, se forem criadas condições que permitam a cada pessoa gozar dos seus direitos econômicos, sociais e culturais, bem como dos seus direitos civis e políticos; e

Considerando que a Terceira Conferência Interamericana Extraordinária (Buenos Aires, 1967) aprovou a incorporação à própria Carta da Organização de normas mais amplas sobre os direitos econômicos, sociais e educacionais e resolveu que uma Convenção Interamericana sobre Direitos Humanos determinasse a estrutura, competência e processo dos órgãos encarregados dessa matéria;

Convieram no seguinte:

Pelo preâmbulo da Convenção denotam-se os antecedentes históricos e as intenções envoltas em sua elaboração. Basicamente, os direitos humanos já haviam sido reconhecidos internacionalmente desde

a criação da ONU e a elaboração da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 por todos os Estados-membros da organização. Entretanto, ainda se buscava um caminho para a efetivação deles, garantindo a dignidade inerente à pessoa humana em qualquer localidade, independentemente de fatores externos. Neste sentido, optou-se por um processo de regionalização dos direitos humanos, no qual as peculiaridades das grandes regiões globais poderiam ser levadas em consideração, permitindo maior efetividade das normas de direitos humanos. Assim, os países da América se reuniram para a formação de uma organização específica, a Organização dos Estados Americanos, e para a assunção de um compromisso internacional continental pela preservação dos direitos humanos.

PARTE I - DEVERES DOS ESTADOS E DIREITOS PROTEGIDOS

A primeira parte da Convenção trata do aspecto material da proteção dos direitos humanos na América. No capítulo I, são estabelecidos os deveres dos Estados-partes, que são os de respeito e adoção das disposições do pacto no ordenamento jurídico interno; no capítulo II são enumerados os direitos civis e políticos, que são praticamente os mesmos declarados no âmbito internacional, embora mais amplos em relação a alguns direitos; no capítulo III ocorre uma remissão à Carta da Organização dos Estados Americanos no tocante aos direitos econômicos, sociais e culturais, de realização progressiva; no capítulo IV são tratados os casos de suspensão de garantias, interpretação e aplicação; no capítulo V abordam-se os deveres das pessoas.

CAPÍTULO I - ENUMERAÇÃO DOS DEVERES

Artigo 1º - Obrigação de respeitar os direitos

1. Os Estados-partes nesta Convenção comprometem-se a respeitar os direitos e liberdades nela reconhecidos e a garantir seu livre e pleno exercício a toda pessoa que esteja sujeita à sua jurisdição, sem discriminação alguma, por motivo de raça, cor, sexo, idioma, religião, opiniões políticas ou de qualquer outra natureza, origem nacional ou social, posição econômica, nascimento ou qualquer outra condição social.

2. Para efeitos desta Convenção, pessoa é todo ser humano.

Os Estados-membros da OEA assumem o compromisso de respeitar os direitos humanos declarados neste documento para com todos os seres humanos que ingressem em território de sua jurisdição, não apenas nacionais. Nota-se, ainda, que não há ser humano que possa não ser considerado como pessoa.

Artigo 2º - Dever de adotar disposições de direito interno

Se o exercício dos direitos e liberdades mencionados no artigo 1° ainda não estiver garantido por disposições legislativas ou de outra natureza, os Estados-partes comprometem-se a adotar, de acordo com as suas normas constitucionais e com as disposições desta Convenção, as medidas legislativas ou de outra natureza que forem necessárias para tornar efetivos tais direitos e liberdades.

O conteúdo da Convenção tem um caráter genérico, de forma que meios específicos para assegurar os direitos nela previstos dentro do ordenamento interno são necessários. Este artigo deixa claro o dever dos Estados-partes de adaptar o ordenamento interno a este contexto.

CAPÍTULO II - DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS

Em relação à primeira dimensão de direitos, aponta Bobbio[75]: "[...] o desenvolvimento dos direitos do homem passou por três fases: num primeiro momento, afirmaram-se os direitos de liberdade, isto é, todos aqueles direitos que tendem a limitar o poder do Estado e a reservar para o indivíduo, ou para os grupos particulares, uma esfera de liberdade em relação ao Estado; num segundo momento, foram propugnados os direitos políticos, os quais – concebendo a liberdade não apenas negativamente, como não impedimento, mas positivamente, como autonomia – tiveram como consequência a participação cada vez mais ampla, generalizada e frequente dos membros de uma comunidade no poder político (ou liberdade no Estado) [...]". Estes dois momentos representam a formação da primeira dimensão de direitos humanos, correspondentes aos direitos civis e políticos, os quais são abordados neste capítulo da Convenção. Em geral, tais direitos não exigem uma postura ativa estatal, mas sim de abstenção, deixando de se ingerir em direitos humanos individuais e permitindo que as pessoas participem das decisões políticas.

Artigo 3º - Direito ao reconhecimento da personalidade jurídica

Toda pessoa tem direito ao reconhecimento de sua personalidade jurídica.

"O conceito de personalidade está umbilicalmente ligado ao de pessoa. Todo aquele que nasce com vida torna-se uma pessoa, ou seja, adquire personalidade. Esta é, portanto, qualidade ou atributo do ser humano. Pode ser definida como aptidão genérica para adquirir direitos e contrair obrigações ou deveres na ordem civil. É pressuposto para a inserção e atuação da pessoa na ordem jurídica. A personalidade é, portanto, o conceito básico da ordem jurídica, que a estende a todos os homens, consagrando-a na legislação civil e nos direitos constitucionais de vida, liberdade e igualdade. É qualidade jurídica que se revela como preliminar de todos os direitos e deveres"[76].

Artigo 4º - Direito à vida

1. Toda pessoa tem o direito de que se respeite sua vida. Esse direito deve ser protegido pela lei e, em geral, desde o momento da concepção. Ninguém pode ser privado da vida arbitrariamente.

Atenção: a Convenção assegura a proteção à vida desde a **concepção**! Não obstante, veda a morte por razões arbitrárias, por exemplo, pena de morte sem o devido processo legal.

2. Nos países que não houverem abolido a pena de morte, esta só poderá ser imposta pelos delitos mais graves, em cumprimento de sentença final de tribunal competente e em conformidade com a lei que estabeleça tal pena, promulgada antes de haver o delito sido cometido. Tampouco se estenderá sua aplicação a delitos aos quais não se aplique atualmente.

No ideário de proteção à vida, impedindo a aplicação de pena de morte, a Convenção adota um posicionamento de não retrocesso. Basicamente, para os casos e nas localidades em que a pena de morte foi abolida não é possível passar a aplicá-la.

3. Não se pode restabelecer a pena de morte nos Estados que a hajam abolido.

---

75 BOBBIO, Norberto. A Era dos Direitos. Tradução Celso Lafer. 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

76 GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito civil brasileiro. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2011. v. 1.

Os países que adotavam pena de morte antes da Convenção não podem ampliar sua aplicação para outros crimes, mas não são obrigados a aboli-la plenamente.

4. Em nenhum caso pode a pena de morte ser aplicada a delitos políticos, nem a delitos comuns conexos com delitos políticos.

A aplicação de pena de morte por crimes políticos significaria uma violação dos direitos políticos, que permitem o livre exercício do pensamento perante o Estado. Sem isto, não há democracia. Assim, somente cabe pena de morte para certos delitos comuns mais graves aos quais já se aplicava tal pena antes da Convenção naquele Estado-parte.

5. Não se deve impor a pena de morte a pessoa que, no momento da perpetração do delito, for menor de dezoito anos, ou maior de setenta, nem aplicá-la a mulher em estado de gravidez.

Não é possível aplicar pena de morte a **menores de 18 anos** (proteção à criança e ao adolescente) e nem às **mulheres grávidas** (proteção da maternidade e da infância).

6. Toda pessoa condenada à morte tem direito a solicitar anistia, indulto ou comutação da pena, os quais podem ser concedidos em todos os casos. Não se pode executar a pena de morte enquanto o pedido estiver pendente de decisão ante a autoridade competente.

Segundo Bitencourt[77], anistia "é o esquecimento jurídico do ilícito e tem por objeto fatos (não pessoas) definidos como crimes, de regra, políticos, militares ou eleitorais, excluindo-se, normalmente, os crimes comuns"; ao passo que indulto coletivo ou propriamente dito "destina-se a um grupo determinado de condenados e é delimitado pela natureza do crime e quantidade da pena aplicada, além de outros requisitos que o diploma legal pode estabelecer"; já a comutação da pena é o indulto parcial, não extinguindo a punibilidade, mas diminuindo a pena a ser cumprida.

Artigo 5º - Direito à integridade pessoal

1. Toda pessoa tem direito a que se respeite sua integridade física, psíquica e moral.

São garantias inerentes ao direito à vida e ao direito à saúde.

2. Ninguém deve ser submetido a torturas, nem a penas ou tratos cruéis, desumanos ou degradantes. Toda pessoa privada de liberdade deve ser tratada com o respeito devido à dignidade inerente ao ser humano.

Tortura é a imposição de dor física ou psicológica por crueldade, intimidação, punição, para obtenção de uma confissão, informação ou simplesmente por prazer da pessoa que tortura, sendo assim uma espécie de trato cruel, desumano ou degradante. As penas também não podem ser cruéis, desumanas ou degradantes, por exemplo, de trabalhos forçados. O cumprimento da pena, ainda que em si ela não seja cruel, a exemplo da privativa de liberdade, deve se dar de maneira digna, não se aceitando a falta de estrutura nos estabelecimentos prisionais.

3. A pena não pode passar da pessoa do delinquente.

Pelo princípio da personalidade da pena o crime pode ser imputado somente ao seu autor, que é, por seu turno, a única pessoa passível de sofrer a sanção. Seria flagrante a injustiça se fosse possível alguém responder pelos atos ilícitos de outrem: caso contrário, a reação, ao invés de restringir-se ao malfeitor, alcançaria inocentes.

4. Os processados devem ficar separados dos condenados, salvo em circunstâncias excepcionais, e devem ser submetidos a tratamento adequado à sua condição de pessoas não condenadas.

Trata-se de um benefício inerente à presunção de inocência: os que ainda são considerados inocentes perante a lei devem ficar separados dos culpados.

5. Os menores, quando puderem ser processados, devem ser separados dos adultos e conduzidos a tribunal especializado, com a maior rapidez possível, para seu tratamento.

Para proteger as crianças e os adolescentes tem-se um sistema específico para processo e condenação criminal, bem como local próprio de execução da pena.

6. As penas privativas de liberdade devem ter por finalidade essencial a reforma e a readaptação social dos condenados.

A pena tem função retributiva e preventiva (geral e especial). Retributiva por ser uma resposta ao mal causado pelo criminoso para a sociedade. Preventiva geral no sentido de intimidar todos os destinatários da norma penal, visando impedir que eles pratiquem crimes; preventiva especial no sentido de impedir o autor do crime que volte a delinquir. Há, ainda, a função social ou ressocializadora, que visa permitir que o condenado seja devolvido à sociedade em condições de não mais cometer crimes e conviver pacificamente.

Artigo 6º - Proibição da escravidão e da servidão

1. Ninguém poderá ser submetido a escravidão ou servidão e tanto estas como o tráfico de escravos e o tráfico de mulheres são proibidos em todas as suas formas.

2. Ninguém deve ser constrangido a executar trabalho forçado ou obrigatório. Nos países em que se prescreve, para certos delitos, pena privativa de liberdade acompanhada de trabalhos forçados, esta disposição não pode ser interpretada no sentido de proibir o cumprimento da dita pena, imposta por um juiz ou tribunal competente. O trabalho forçado não deve afetar a dignidade, nem a capacidade física e intelectual do recluso.

Se todo ser humano é uma pessoa e, como tal, dotada de dignidade, aceitar a escravidão seria absurdo. Inerente a isto se encontra a vedação de trabalhos forçados: não significa que não pode existir trabalho obrigatório, mas a negativa em cumpri-lo não pode impedir o cumprimento da pena, embora o desempenho do trabalho possa gerar sua diminuição proporcional aos dias trabalhados. Havendo trabalho obrigatório, este não pode influenciar a dignidade e nem a capacidade física ou intelectual do acusado, por exemplo, colocar um professor para limpar os banheiros da prisão e não para ministrar aulas aos detentos é uma violação.

3. Não constituem trabalhos forçados ou obrigatórios para os efeitos deste artigo:

a) os trabalhos ou serviços normalmente exigidos de pessoa reclusa em cumprimento de sentença ou resolução formal expedida pela autoridade judiciária competente. Tais trabalhos ou serviços devem ser executados sob a vigilância e controle das autoridades públicas, e os indivíduos que os executarem não devem ser postos à disposição de particulares, companhias ou pessoas jurídicas de caráter privado;

b) serviço militar e, nos países em que se admite a isenção por motivo de consciência, qualquer serviço nacional que a lei estabelecer em lugar daquele;

c) o serviço exigido em casos de perigo ou de calamidade que ameacem a existência ou o bem-estar da comunidade;

d) o trabalho ou serviço que faça parte das obrigações cívicas normais.

Evidencia-se que trabalho obrigatório não significa trabalho forçado. Nestes casos, não há trabalho forçado, por mais que o indivíduo na verdade não queira desempenhá-lo.

77 BITENCOURT, Cezar Roberto. Tratado de direito penal. 16. ed. São Paulo: Saraiva, 2011. v. 1.

Artigo 7º - Direito à liberdade pessoal

1. Toda pessoa tem direito à liberdade e à segurança pessoais.

A liberdade aparece ligada à segurança porque a privação da liberdade de um por parte do Estado visa, necessariamente, a preservação da segurança dos demais.

2. Ninguém pode ser privado de sua liberdade física, salvo pelas causas e nas condições previamente fixadas pelas Constituições políticas dos Estados-partes ou pelas leis de acordo com elas promulgadas.

3. Ninguém pode ser submetido a detenção ou encarceramento arbitrários.

A legislação deve ser expressa a respeito dos casos em que se admite a privação da liberdade de locomoção.

4. Toda pessoa detida ou retida deve ser informada das razões da detenção e notificada, sem demora, da acusação ou das acusações formuladas contra ela.

5. Toda pessoa presa, detida ou retida deve ser conduzida, sem demora, à presença de um juiz ou outra autoridade autorizada por lei a exercer funções judiciais e tem o direito de ser julgada em prazo razoável ou de ser posta em liberdade, sem prejuízo de que prossiga o processo. Sua liberdade pode ser condicionada a garantias que assegurem o seu comparecimento em juízo.

6. Toda pessoa privada da liberdade tem direito a recorrer a um juiz ou tribunal competente, a fim de que este decida, sem demora, sobre a legalidade de sua prisão ou detenção e ordene sua soltura, se a prisão ou a detenção forem ilegais. Nos Estados-partes cujas leis prevêem que toda pessoa que se vir ameaçada de ser privada de sua liberdade tem direito a recorrer a um juiz ou tribunal competente, a fim de que este decida sobre a legalidade de tal ameaça, tal recurso não pode ser restringido nem abolido. O recurso pode ser interposto pela própria pessoa ou por outra pessoa.

Os itens 4 a 6 tratam do devido processo legal (ampla defesa e contraditório) garantidos àquele que é privado de sua liberdade de locomoção. É preciso que a pessoa seja notificada a respeito dos motivos da acusação, seja levada ao juiz que decidirá sobre a manutenção da prisão e possa interpor recurso contra tal decisão.

7. Ninguém deve ser detido por dívidas. Este princípio não limita os mandados de autoridade judiciária competente expedidos em virtude de inadimplemento de obrigação alimentar.

Uma das maiores polêmicas jurídicas brasileiras nos últimos anos envolve justamente este dispositivo da Convenção: enquanto ela somente permite a prisão por dívida em caso de obrigação alimentar, a Constituição brasileira a permite também para os depositários infiéis (aquele que fica vinculado ao cumprimento de uma obrigação meramente contratual, cuja função que lhe é confiada envolve a guarda de uma coisa específica, devendo conservá-la e restituí-la *in natura* quando for exigida pelo depositante ou pagar o preço equivalente se a coisa não mais existir na sua esfera de disponibilidade). Ocorre que os tratados de direitos humanos, a partir da Emenda Constitucional n° 45/04, cumpridas as condições do artigo 5°, §3° são considerados como emendas constitucionais; mas a Convenção em estudo foi ratificada antes desta alteração legislativa, havendo posicionamentos diversos a respeito dela possuir ou não o caráter constitucional. Depois de muitas discussões, o Supremo Tribunal Federal decidiu no dia 05 de dezembro de 2008 que é ilegal a prisão civil do depositário infiel, utilizando-se da tese de que os tratados de direitos humanos têm *status* ***supralegal***, ou seja, encontram-se acima das leis ordinárias, porém abaixo da Constituição Federal. Neste sentido, a súmula vinculante n° 25 e Habeas Corpus n° 87.585-8/TO.

Artigo 8º - Garantias judiciais

1. Toda pessoa terá o direito de ser ouvida, com as devidas garantias e dentro de um prazo razoável, por um juiz ou Tribunal competente, independente e imparcial, estabelecido anteriormente por lei, na apuração de qualquer acusação penal formulada contra ela, ou na determinação de seus direitos e obrigações de caráter civil, trabalhista, fiscal ou de qualquer outra natureza.

Evidencia-se o direito ao contraditório, consistente em poder ouvir e dar uma resposta a respeito dos fatos controversos levados a juízo, em qualquer esfera. Também traz o princípio do juiz natural e da vedação ao tribunal de exceção, de forma que sempre será fixado o juízo competente de maneira prévia por regras de organização judiciária, avaliando-se ainda se aquele juízo atribuído é de fato imparcial (não possuindo inimizades ou amizades para com as partes).

2. Toda pessoa acusada de um delito tem direito a que se presuma sua inocência, enquanto não for legalmente comprovada sua culpa. Durante o processo, toda pessoa tem direito, em plena igualdade, às seguintes garantias mínimas:

O estado de inocência é inerente à pessoa humana, de forma que somente pode ser considerada culpada após o trânsito em julgado do processo criminal que apure devidamente o ilícito (princípio da presunção de inocência).

a) direito do acusado de ser assistido gratuitamente por um tradutor ou intérprete, caso não compreenda ou não fale a língua do juízo ou tribunal;

b) comunicação prévia e pormenorizada ao acusado da acusação formulada;

c) concessão ao acusado do tempo e dos meios necessários à preparação de sua defesa;

d) direito do acusado de defender-se pessoalmente ou de ser assistido por um defensor de sua escolha e de comunicar-se, livremente e em particular, com seu defensor;

e) direito irrenunciável de ser assistido por um defensor proporcionado pelo Estado, remunerado ou não, segundo a legislação interna, se o acusado não se defender ele próprio, nem nomear defensor dentro do prazo estabelecido pela lei;

f) direito da defesa de inquirir as testemunhas presentes no Tribunal e de obter o comparecimento, como testemunhas ou peritos, de outras pessoas que possam lançar luz sobre os fatos;

g) direito de não ser obrigada a depor contra si mesma, nem a confessar-se culpada; e

h) direito de recorrer da sentença a juiz ou tribunal superior.

Todas as garantias enumeradas fazem parte do devido processo legal, formado pelo binômio contraditório + ampla defesa. Pelo princípio do devido processo legal "ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal. Corolário a esse princípio, asseguram-se aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes"[78]. São meios, por exemplo, a conferência de um tradutor e de um defensor, público ou privado, e ainda os direitos ao silêncio e à não produção de provas contra si. São recursos as vias de questionamento da decisão judicial perante outro juiz ou tribunal superior.

3. A confissão do acusado só é válida se feita sem coação de nenhuma natureza.

78 LENZA, Pedro. Curso de direito constitucional esquematizado. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

Assim, não é que a confissão não seja um meio de prova válido: é válida, mas não pode ser obtida à força, por exemplo, mediante tortura ou ameaça.

4. O acusado absolvido por sentença transitada em julgado não poderá ser submetido a novo processo pelos mesmos fatos.

Não cabe revisão criminal *pro societate* - em favor da sociedade. Não importa se o acusado foi indevidamente absolvido, transitada em julgado a decisão não poderá ser processado novamente pelo mesmo fato. A revisão criminal só é possível se surgirem provas para absolver o réu condenado criminalmente, nunca para condená-lo.

5. O processo penal deve ser público, salvo no que for necessário para preservar os interesses da justiça.

O segredo de justiça é limitado a alguns casos porque, em regra, "o direito subjetivo das partes e advogados à intimidade somente estará garantido se não prejudicar o interesse público à informação"[79].

Artigo 9º - Princípio da legalidade e da retroatividade

Ninguém poderá ser condenado por atos ou omissões que, no momento em que foram cometidos, não constituam delito, de acordo com o direito aplicável. Tampouco poder-se-á impor pena mais grave do que a aplicável no momento da ocorrência do delito. Se, depois de perpetrado o delito, a lei estipular a imposição de pena mais leve, o deliquente deverá dela beneficiar-se.

Há uma regra dominante em termos de conflito de leis penais no tempo que é a da irretroatividade da lei penal, sem a qual não haveria nem segurança e nem liberdade na sociedade, em flagrante desrespeito ao princípio da legalidade e da anterioridade da lei. Logo, o tempo rege a ação - *tempus regit actum* - e uma lei somente abrange os atos praticados durante a sua vigência, não antes (retroatividade) nem depois (ultra-atividade). Contudo, o princípio da irretroatividade vige somente quanto à lei mais severa, de forma que a lei que for mais favorável ao réu irá retroagir, no que se consolida o princípio da retroatividade da lei mais benéfica.[80]

Artigo 10 - Direito à indenização

Toda pessoa tem direito de ser indenizada conforme a lei, no caso de haver sido condenada em sentença transitada em julgado, por erro judiciário.

Uma pessoa injustamente condenada por um erro estatal na apuração do ilícito tem direito a indenização.

Artigo 11 - Proteção da honra e da dignidade

1. Toda pessoa tem direito ao respeito da sua honra e ao reconhecimento de sua dignidade.

2. Ninguém pode ser objeto de ingerências arbitrárias ou abusivas em sua vida privada, em sua família, em seu domicílio ou em sua correspondência, nem de ofensas ilegais à sua honra ou reputação.

3. Toda pessoa tem direito à proteção da lei contra tais ingerências ou tais ofensas.

Privacidade e personalidade são direitos que parecem interligados, uma vez que a primeira é condição de expansão da segunda. A honra pode ser objetiva, no que tange ao modo como o mundo vê a pessoa, e subjetiva, referindo-se à maneira como ela se vê. Para o bom desenvolvimento da personalidade é preciso garantir a privacidade, cabendo à lei proteger todos estes bens jurídicos.

Artigo 12 - Liberdade de consciência e de religião

1. Toda pessoa tem direito à liberdade de consciência e de religião. Esse direito implica a liberdade de conservar sua religião ou suas crenças, ou de mudar de religião ou de crenças, bem como a liberdade de professar e divulgar sua religião ou suas crenças, individual ou coletivamente, tanto em público como em privado.

2. Ninguém pode ser submetido a medidas restritivas que possam limitar sua liberdade de conservar sua religião ou suas crenças, ou de mudar de religião ou de crenças.

3. A liberdade de manifestar a própria religião e as próprias crenças está sujeita apenas às limitações previstas em lei e que se façam necessárias para proteger a segurança, a ordem, a saúde ou a moral públicas ou os direitos e as liberdades das demais pessoas.

4. Os pais e, quando for o caso, os tutores, têm direito a que seus filhos e pupilos recebam a educação religiosa e moral que esteja de acordo com suas próprias convicções.

Uma das esferas da liberdade de pensamento é a liberdade de crença religiosa. Cada qual tem direito a professar a crença que quiser no Estado democrático, não podendo ser tolhido deste direito. No entanto, há algumas limitações lógicas ao exercício deste direito, notadamente quanto às colisões com outros direitos humanos: por exemplo, não pode ser aceita a prática de sacrifício humano nos cultos religiosos.

A religiosidade é um dos aspectos em que os pais influenciam os filhos e, por isso, possuem direito de vê-los educados em consonância com tais crenças.

Artigo 13 - Liberdade de pensamento e de expressão

1. Toda pessoa tem o direito à liberdade de pensamento e de expressão. Esse direito inclui a liberdade de procurar, receber e difundir informações e ideias de qualquer natureza, sem considerações de fronteiras, verbalmente ou por escrito, ou em forma impressa ou artística, ou por qualquer meio de sua escolha.

"Na verdade, o ser humano, através dos processos internos de reflexão, formula juízos de valor. Estes exteriorizam nada mais do que a opinião de seu emitente. Assim, a regra constitucional, ao consagrar a livre manifestação do pensamento, imprime a existência jurídica ao chamado direito de opinião"[81].

2. O exercício do direito previsto no inciso precedente não pode estar sujeito à censura prévia, mas a responsabilidades ulteriores, que devem ser expressamente previstas em lei e que se façam necessárias para assegurar:

a) o respeito dos direitos e da reputação das demais pessoas;

b) a proteção da segurança nacional, da ordem pública, ou da saúde ou da moral públicas.

Silva[82] explica que "o homem se torna cada vez mais livre na medida em que amplia seu domínio sobre a natureza", ou seja, com a evolução da sociedade, a tendência é que o círculo que delimita a esfera da liberdade se amplie. Entretanto, o direito à liberdade nunca foi assegurado de forma irrestrita, assim como nunca se defendeu no campo ético que alguém pudesse exercê-lo sem limites.

79 LENZA, Pedro. Curso de direito constitucional esquematizado. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

80 BITENCOURT, Cezar Roberto. Tratado de direito penal. 16. ed. São Paulo: Saraiva, 2011. v. 1.

81 ARAÚJO, Luiz Alberto David; NUNES JÚNIOR, Vidal Serrano. Curso de direito constitucional. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

82 SILVA, José Afonso da. Curso de direito constitucional positivo. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

Não significa que é aceita a censura prévia, como era comum nos regimes ditatoriais, mas que é preciso limitar a veiculação de conteúdos que violem direitos humanos alheios ou atentem contra a moral social. Por exemplo, se uma pessoa publicar um conteúdo ofensivo a outra cometerá violação da honra, se divulgar conteúdos antissemitas praticará crime de preconceito e discriminação.

3. Não se pode restringir o direito de expressão por vias e meios indiretos, tais como o abuso de controles oficiais ou particulares de papel de imprensa, de frequências radioelétricas ou de equipamentos e aparelhos usados na difusão de informação, nem por quaisquer outros meios destinados a obstar a comunicação e a circulação de ideias e opiniões.

A propriedade dos meios de comunicação não pode ser utilizada para manipulação do pensamento da população.

4. A lei pode submeter os espetáculos públicos a censura prévia, com o objetivo exclusivo de regular o acesso a eles, para proteção moral da infância e da adolescência, sem prejuízo do disposto no inciso 2.

Antes de permitir que um espetáculo chegue ao público é aceita a avaliação prévia do conteúdo, limitando o acesso, por exemplo, a determinada faixa etária.

5. A lei deve proibir toda propaganda a favor da guerra, bem como toda apologia ao ódio nacional, racial ou religioso que constitua incitamento à discriminação, à hostilidade, ao crime ou à violência.

Permitir o incentivo a este tipo de pensamento contrário à paz mundial vai contra o que os sistemas global e regional de proteção de direitos humanos buscam.

Artigo 14 - Direito de retificação ou resposta

1. Toda pessoa, atingida por informações inexatas ou ofensivas emitidas em seu prejuízo por meios de difusão legalmente regulamentados e que se dirijam ao público em geral, tem direito a fazer, pelo mesmo órgão de difusão, sua retificação ou resposta, nas condições que estabeleça a lei.

2. Em nenhum caso a retificação ou a resposta eximirão das outras responsabilidades legais em que se houver incorrido.

3. Para a efetiva proteção da honra e da reputação, toda publicação ou empresa jornalística, cinematográfica, de rádio ou televisão, deve ter uma pessoa responsável, que não seja protegida por imunidades, nem goze de foro especial.

A publicação de um conteúdo ofensivo dá ao ofendido direito de resposta (direito de em local idêntico, com mesmo destaque e circulação, expor seus argumento contrários à ofensa publicada), mas não exime o ofensor de responder por seu ato. Para garantir isto, nos meios de comunicação é preciso de um responsável que não seja impedido de ser processado regularmente, ou seja, que não possua imunidades ou goze de foro especial.

Artigo 15 - Direito de reunião

É reconhecido o direito de reunião pacífica e sem armas. O exercício desse direito só pode estar sujeito às restrições previstas em lei e que se façam necessárias, em uma sociedade democrática, ao interesse da segurança nacional, da segurança ou ordem públicas, ou para proteger a saúde ou a moral públicas ou os direitos e as liberdades das demais pessoas.

O direito de reunião evidencia a liberdade de expressão conferida aos indivíduos e aos grupos sociais. Grupos de pessoas podem se reunir para manifestar algum pensamento, respeitados os limites legais, por exemplo, não é autorizada a presença de armas, ou ainda, é preciso informar o poder público para que ele tome providências para garantir a segurança numa manifestação grupal principalmente se ela tiver grande repercussão (exemplificando, algumas paradas gays chegam a reunir milhões de pessoas).

Artigo 16 - Liberdade de associação

1. Todas as pessoas têm o direito de associar-se livremente com fins ideológicos, religiosos, políticos, econômicos, trabalhistas, sociais, culturais, desportivos ou de qualquer outra natureza.

2. O exercício desse direito só pode estar sujeito às restrições previstas em lei e que se façam necessárias, em uma sociedade democrática, ao interesse da segurança nacional, da segurança e da ordem públicas, ou para proteger a saúde ou a moral públicas ou os direitos e as liberdades das demais pessoas.

3. O presente artigo não impede a imposição de restrições legais, e mesmo a privação do exercício do direito de associação, aos membros das forças armadas e da polícia.

Entidades associativas têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente, podendo defender, em nome próprio, direitos de seus associados. Logo, caracteriza a união das forças individuais num grupo organizado e devidamente autorizado por lei. Ninguém é obrigado a ingressas ou permanecer em uma associação. Nenhuma associação pode defender interesses ilícitos (por exemplo, seria absurdo permitir que o PCC ou o Comando Vermelho fossem consideradas associações, posto que reúnem criminosos). Enfim, a lei pode limitar, com razoabilidade e proporcionalidade, a liberdade de associação.

Artigo 17 - Proteção da família

1. A família é o núcleo natural e fundamental da sociedade e deve ser protegida pela sociedade e pelo Estado.

2. É reconhecido o direito do homem e da mulher de contraírem casamento e de constituírem uma família, se tiverem a idade e as condições para isso exigidas pelas leis internas, na medida em que não afetem estas o princípio da não-discriminação estabelecido nesta Convenção.

3. O casamento não pode ser celebrado sem o consentimento livre e pleno dos contraentes.

4. Os Estados-partes devem adotar as medidas apropriadas para assegurar a igualdade de direitos e a adequada equivalência de responsabilidades dos cônjuges quanto ao casamento, durante o mesmo e por ocasião de sua dissolução. Em caso de dissolução, serão adotadas as disposições que assegurem a proteção necessária aos filhos, com base unicamente no interesse e conveniência dos mesmos.

5. A lei deve reconhecer iguais direitos tanto aos filhos nascidos fora do casamento, como aos nascidos dentro do casamento.

A proteção da família é essencial porque ela é a base da estrutura social. O tradicional modo de constituição da família é o casamento, tanto que ele é protegido nesta Convenção e na DUDH, sendo o consentimento dos nubentes um requisito essencial. Durante o casamento, as obrigações devem ser partilhadas e, em caso de dissolução, deve ser priorizado o melhor interesse dos filhos para decidir a respeito de guarda, visitas e alimentos. No mais, os filhos nascidos dentro ou fora do casamento são equiparados.

Artigo 18 - Direito ao nome

Toda pessoa tem direito a um prenome e aos nomes de seus pais ou ao de um destes. A lei deve regular a forma de assegurar a todos esse direito, mediante nomes fictícios, se for necessário.

O nome é um modo de individualização da pessoa natural. "Integra a personalidade, individualiza a pessoa não só durante a sua vida como também após a sua morte, e indica a sua procedência familiar"[83].

Artigo 19 - Direitos da criança

Toda criança terá direito às medidas de proteção que a sua condição de menor requer, por parte da sua família, da sociedade e do Estado.

A criança é parte fundamental da sociedade, representando seu futuro. Protegê-la significa garantir que no futuro existirão adultos preparados para construir uma sociedade melhor. Para tanto são criados inúmeros mecanismos. No Brasil, destaca-se o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Artigo 20 - Direito à nacionalidade

1. Toda pessoa tem direito a uma nacionalidade.

2. Toda pessoa tem direito à nacionalidade do Estado em cujo território houver nascido, se não tiver direito a outra.

3. A ninguém se deve privar arbitrariamente de sua nacionalidade, nem do direito de mudá-la.

Com estas regras, impede-se que uma pessoa não se vincule jurídica e politicamente a um Estado, integrando o povo e desfrutando de direitos e obrigações. No mínimo, terá a nacionalidade do território em que tiver nascido. A figura do apátrida é vedada. Em certos casos, será possível mudar de nacionalidade, não podendo a pessoa ser impedida.

Artigo 21 - Direito à propriedade privada

1. Toda pessoa tem direito ao uso e gozo de seus bens. A lei pode subordinar esse uso e gozo ao interesse social.

O direito à propriedade é garantido, mas não de forma ilimitada. Entre os limites possíveis destaca-se o do respeito à função social. Por exemplo, não poderá manter a propriedade aquele que não a torna produtiva.

2. Nenhuma pessoa pode ser privada de seus bens, salvo mediante o pagamento de indenização justa, por motivo de utilidade pública ou de interesse social e nos casos e na forma estabelecidos pela lei.

O item se refere ao instituto da desapropriação, pelo qual o Estado toma a propriedade de um bem em prol do interesse coletivo, indenizando o proprietário.

3. Tanto a usura, como qualquer outra forma de exploração do homem pelo homem, devem ser reprimidas pela lei.

Usura significa agiotagem, uma pessoa emprestar dinheiro por juros abusivos e utilizar meios controversos para receber os juros e o valor emprestado de volta.

Artigo 22 - Direito de circulação e de residência

1. Toda pessoa que se encontre legalmente no território de um Estado tem o direito de nele livremente circular e de nele residir, em conformidade com as disposições legais.

2. Toda pessoa terá o direito de sair livremente de qualquer país, inclusive de seu próprio país.

3. O exercício dos direitos supracitados não pode ser restringido, senão em virtude de lei, na medida indispensável, em uma sociedade democrática, para prevenir infrações penais ou para proteger a segurança nacional, a segurança ou a ordem públicas, a moral ou a saúde públicas, ou os direitos e liberdades das demais pessoas.

4. O exercício dos direitos reconhecidos no inciso 1 pode também ser restringido pela lei, em zonas determinadas, por motivo de interesse público.

A liberdade de circulação dentro de seu país ou em um território em que entre legalmente não é plena: pode ser restringida em virtude de lei, bem como visando proteger o interesse público e a segurança social.

5. Ninguém pode ser expulso do território do Estado do qual for nacional e nem ser privado do direito de nele entrar.

6. O estrangeiro que se encontre legalmente no território de um Estado-parte na presente Convenção só poderá dele ser expulso em decorrência de decisão adotada em conformidade com a lei.

Nota-se que não se garante o livre ingresso em território que não o do próprio país, para tanto é preciso respeitar as regras do país para recebimento de estrangeiros - apenas se veda a expulsão arbitrária do que já esteja lá.

7. Toda pessoa tem o direito de buscar e receber asilo em território estrangeiro, em caso de perseguição por delitos políticos ou comuns conexos com delitos políticos, de acordo com a legislação de cada Estado e com as Convenções internacionais.

O asilo político é instituição pela qual um Estado confere abrigo e proteção a um indivíduo que tenha fugido de um outro Estado no qual sofria perseguição por delitos políticos ou conexos a ele.

8. Em nenhum caso o estrangeiro pode ser expulso ou entregue a outro país, seja ou não de origem, onde seu direito à vida ou à liberdade pessoal esteja em risco de violação em virtude de sua raça, nacionalidade, religião, condição social ou de suas opiniões políticas.

9. É proibida a expulsão coletiva de estrangeiros.

A extradição é permitida, dentro dos limites da legislação de direitos humanos.

Artigo 23 - Direitos políticos

1. Todos os cidadãos devem gozar dos seguintes direitos e oportunidades:

a) de participar da condução dos assuntos públicos, diretamente ou por meio de representantes livremente eleitos;

b) de votar e ser eleito em eleições periódicas, autênticas, realizadas por sufrágio universal e igualitário e por voto secreto, que garantam a livre expressão da vontade dos eleitores; e

Participar das decisões políticas de maneira direta ou indireta é um direito político de primeira dimensão. Existem modalidades de participação direta, consolidando a democracia direta, mas geralmente, como são muitos os indivíduos que podem participar em sociedade, adota-se a democracia indireta, na qual são eleitos representantes por meio do voto. Ainda assim, são comuns alguns mecanismos de participação direta, como o plebiscito, o referendo e a iniciativa popular, formando um modelo de democracia misto.

c) de ter acesso, em condições gerais de igualdade, às funções públicas de seu país.

2. A lei pode regular o exercício dos direitos e oportunidades, a que se refere o inciso anterior, exclusivamente por motivo de idade, nacionalidade, residência, idioma, instrução, capacidade civil ou mental, ou condenação, por juiz competente, em processo penal.

O acesso às funções públicas geralmente se dá por concurso público, não podendo utilizar critérios preconceituosos para admissão.

Artigo 24 - Igualdade perante a lei

Todas as pessoas são iguais perante a lei. Por conseguinte, têm direito, sem discriminação alguma, à igual proteção da lei.

83 GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito civil brasileiro. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2011. v. 1.

Trata-se do princípio da igualdade perante a lei. Assim, a lei é válida para todas as pessoas, embora possa estabelecer regramentos específicos para certos grupos sociais vulneráveis.

Artigo 25 - Proteção judicial

1. Toda pessoa tem direito a um recurso simples e rápido ou a qualquer outro recurso efetivo, perante os juízes ou tribunais competentes, que a proteja contra atos que violem seus direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição, pela lei ou pela presente Convenção, mesmo quando tal violação seja cometida por pessoas que estejam atuando no exercício de suas funções oficiais.

No Brasil, entre outros instrumentos, destacam-se o mandado de segurança, o *habeas corpus* e o *habeas data*.

2. Os Estados-partes comprometem-se:

a) a assegurar que a autoridade competente prevista pelo sistema legal do Estado decida sobre os direitos de toda pessoa que interpuser tal recurso;

b) a desenvolver as possibilidades de recurso judicial; e

c) a assegurar o cumprimento, pelas autoridades competentes, de toda decisão em que se tenha considerado procedente o recurso.

Não basta prever tais garantias, é preciso conferir estrutura ao Judiciário para cumpri-las.

CAPÍTULO III - DIREITOS ECONÔMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS

Artigo 26 - Desenvolvimento progressivo

Os Estados-partes comprometem-se a adotar as providências, tanto no âmbito interno, como mediante cooperação internacional, especialmente econômica e técnica, a fim de conseguir progressivamente a plena efetividade dos direitos que decorrem das normas econômicas, sociais e sobre educação, ciência e cultura, constantes da Carta da Organização dos Estados Americanos, reformada pelo Protocolo de Buenos Aires, na medida dos recursos disponíveis, por via legislativa ou por outros meios apropriados.

CAPÍTULO IV - SUSPENSÃO DE GARANTIAS, I NTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO

Artigo 27 - Suspensão de garantias

1. Em caso de guerra, de perigo público, ou de outra emergência que ameace a independência ou segurança do Estado-parte, este poderá adotar as disposições que, na medida e pelo tempo estritamente limitados às exigências da situação, suspendam as obrigações contraídas em virtude desta Convenção, desde que tais disposições não sejam incompatíveis com as demais obrigações que lhe impõe o Direito Internacional e não encerrem discriminação alguma fundada em motivos de raça, cor, sexo, idioma, religião ou origem social.

A limitações de direitos humanos é permitida, mas não é possível que ela viole premissas ligadas à dignidade humana, como raça, cor, sexo, idioma, religião. Por exemplo, na situação descrita no artigo seria aceitável autorizar trabalhos forçados compatíveis com a dignidade humana.

2. A disposição precedente não autoriza a suspensão dos direitos determinados nos seguintes artigos: 3 (direito ao reconhecimento da personalidade jurídica), 4 (direito à vida), 5 (direito à integridade pessoal), 6 (proibição da escravidão e da servidão), 9 (princípio da legalidade e da retroatividade), 12 (liberdade de consciência e religião), 17 (proteção da família), 18 (direito ao nome), 19 (direitos da criança), 20 (direito à nacionalidade) e 23 (direitos políticos), nem das garantias indispensáveis para a proteção de tais direitos.

Nem precisaria especificar, pois tais direitos estão ligados justamente a raça, cor, sexo, idioma, religião ou origem social. Entretanto, a especificação aumenta a segurança jurídica.

3. Todo Estado-parte no presente Pacto que fizer uso do direito de suspensão deverá comunicar imediatamente aos outros Estados -partes na presente Convenção, por intermédio do Secretário Geral da Organização dos Estados Americanos, as disposições cuja aplicação haja suspendido, os motivos determinantes da suspensão e a data em que haja dado por terminada tal suspensão.

Assim, o direito de suspensão é, basicamente, a possibilidade do Estado-parte da Organização dos Estados Americanos, por alguma razão específica e discriminada em suas justificativas, de deixar de cumprir parte do conteúdo da Convenção Americana de Direitos Humanos, respeitados os limites consagrados internacionalmente no que tange à dignidade humana.

Artigo 28 - Cláusula federal

1. Quando se tratar de um Estado-parte constituído como Estado federal, o governo nacional do aludido Estado-parte cumprirá todas as disposições da presente Convenção, relacionadas com as matérias sobre as quais exerce competência legislativa e judicial.

A forma federativa de Estado tem origem nos Estados Unidos, em 1787. No federalismo por agregação, os Estados independentes ou soberanos abrem mão de parcela de sua soberania para agregar-se entre si e formarem um Estado Federativo, mas mantendo a autonomia entre si: foi o que ocorreu nos Estados Unidos. Mas também é possível o federalismo por desagregação, quando a federação surge a partir de um Estado unitário e resolve descentralizar-se, a exemplo do Brasil desde 1891. Dentro da federação há repartição de competências entre a União e as unidades federativas. Como a União que firma os compromissos internacionais, nem sempre ela terá competência para fazer cumprir todas as normas deles, que podem ser da alçada das unidades federativas.

2. No tocante às disposições relativas às matérias que correspondem à competência das entidades componentes da federação, o governo nacional deve tomar imediatamente as medidas pertinentes, em conformidade com sua Constituição e com suas leis, a fim de que as autoridades competentes das referidas entidades possam adotar as disposições cabíveis para o cumprimento desta Convenção.

Enfim, o máximo que é possível para a União é alertar as suas unidades federativas para que elas tomem providências para o cumprimento das normas convencionadas internacionalmente.

3. Quando dois ou mais Estados-partes decidirem constituir entre eles uma federação ou outro tipo de associação, diligenciarão no sentido de que o pacto comunitário respectivo contenha as disposições necessárias para que continuem sendo efetivas no novo Estado, assim organizado, as normas da presente Convenção.

É possível que Estados-partes firmem entre si tratados específicos, caso em que deverão se atentar para as normas da Convenção.

Artigo 29 - Normas de interpretação

Nenhuma disposição da presente Convenção pode ser interpretada no sentido de:

a) permitir a qualquer dos Estados-partes, grupo ou indivíduo, suprimir o gozo e o exercício dos direitos e liberdades reconhecidos na Convenção ou limitá-los em maior medida do que a nela prevista;

b) limitar o gozo e exercício de qualquer direito ou liberdade que possam ser reconhecidos em virtude de leis de qualquer dos Estados -partes ou em virtude de Convenções em que seja parte um dos referidos Estados;

c) excluir outros direitos e garantias que são inerentes ao ser humano ou que decorrem da forma democrática representativa de governo;

d) excluir ou limitar o efeito que possam produzir a Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem e outros atos internacionais da mesma natureza.

A Convenção não pode ser usada para contrariar os preceitos que ela visa proteger, para permitir a violação de direitos humanos fundamentais consagrados.

Artigo 30 - Alcance das restrições

As restrições permitidas, de acordo com esta Convenção, ao gozo e exercício dos direitos e liberdades nela reconhecidos, não podem ser aplicadas senão de acordo com leis que forem promulgadas por motivo de interesse geral e com o propósito para o qual houverem sido estabelecidas.

No decorrer da Convenção são reconhecidos vários casos em que é possível limitar direitos humanos, mas sempre é preciso ter em mente o interesse da coletividade e a finalidade pelas quais foram aceitas.

Artigo 31 - Reconhecimento de outros direitos

Poderão ser incluídos, no regime de proteção desta Convenção, outros direitos e liberdades que forem reconhecidos de acordo com os processos estabelecidos nos artigo 69 e 70.

As sentenças da corte trazem direitos e liberdades por ela reconhecidos e que deverão ser cumpridos pelo Estado-parte a qual se referem.

CAPÍTULO V - DEVERES DAS PESSOAS

Artigo 32 - Correlação entre deveres e direitos

1. Toda pessoa tem deveres para com a família, a comunidade e a humanidade.

2. Os direitos de cada pessoa são limitados pelos direitos dos demais, pela segurança de todos e pelas justas exigências do bem comum, em uma sociedade democrática.

Explica Canotilho[84] quanto aos direitos fundamentais, mas o mesmo vale para os direitos humanos: "a ideia de deveres fundamentais é suscetível de ser entendida como o 'outro lado' dos direitos fundamentais. Como ao titular de um direito fundamental corresponde um dever por parte de um outro titular, poder-se-ia dizer que o particular está vinculado aos direitos fundamentais como destinatário de um dever fundamental. Neste sentido, um direito fundamental, enquanto protegido, pressuporia um dever correspondente". Logo, a um direito humano conferido à pessoa corresponde o dever de respeito ao arcabouço de direitos conferidos às outras pessoas.

Considera-se um aspecto da característica da relatividade dos direitos humanos, que não podem ser utilizados como um escudo para práticas ilícitas ou como argumento para afastamento ou diminuição da responsabilidade por atos ilícitos. Assim, os direitos humanos não são ilimitados e encontram seus limites nos demais direitos igualmente consagrados como humanos.

4. PACTO INTERNACIONAL DOS DIREITOS ECONÔMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS (ARTS. 1º AO 15). PACTO INTERNACIONAL DOS DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS/1966 (ARTS. 1º AO 27).

Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (arts. 1º ao 15).

O Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais volta-se à proteção da segunda dimensão dos direitos humanos, trazendo dos artigos 1º a 15 os direitos materiais protegidos.

DECRETO Nº 591 DE 6 DE JULHO DE 1992

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso VIII, da Constituição, e

Considerando que o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais foi adotado pela XXI Sessão da Assembleia-Geral das Nações Unidas, em 19 de dezembro de 1966;

Considerando que o Congresso Nacional aprovou o texto do referido diploma internacional por meio do Decreto Legislativo nº 226, de 12 de dezembro de 1991;

Considerando que a Carta de adesão ao Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais depositada em 24 de janeiro de 1992;

Considerando que o Pacto ora promulgado entrou em vigor, para o Brasil, em 24 de abril de 1992;

Considerando que o Pacto ora promulgado entro em vigor, para o Brasil, em 24 de abril de 1992, na forma de seu artigo 27, § 2°; decreta:

Art. 1° O pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, apenso por cópia ao presente Decreto, será executado e cumprido tão inteiramente como nele se contém.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Fernando Collor - Presidente da República.

Anexo ao Decreto que promulga o Pacto Internacional Sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais/M R E - Pacto Internacional Sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais

84 CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Direito constitucional e teoria da constituição. 2. ed. Coimbra: Almedina, 1998.

PREÂMBULO

Os Estados Partes do presente pacto,

Considerando que, em conformidade com os princípios proclamados na Carta das Nações Unidas, o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis constitui o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo,

Reconhecendo que esses direitos decorrem da dignidade inerente à pessoa humana,

Reconhecendo que, em conformidade com a Declaração Universal dos Direitos do Homem, o ideal do ser humano livre, liberto do temor e da miséria, não pode ser realizado a menos que se criem condições que permitam a cada um gozar de seus direitos econômicos, sociais e culturais, assim como de seus direitos civis e políticos,

Considerando que a Carta das nações Unidas impõe aos Estados a obrigação de promover o respeito universal e efetivo dos direitos e das liberdades do homem,

Compreendendo que o indivíduo por ter deveres para com seus semelhantes e para com a coletividade a que pertence, tem a obrigação de lutar pela promoção e observância dos direitos reconhecidos no presente Pacto,

Acordam o seguinte:

PARTE I

Artigo 1º

*1. Todos os povos têm direito à **autodeterminação**. Em virtude desse direito, determinam livremente seu estatuto político e asseguram livremente seu desenvolvimento econômico, social e cultural.*

*2. Para a consecução de seus objetivos, todos os povos podem **dispor livremente de suas riquezas e de seus recursos naturais**, sem prejuízo das obrigações decorrentes da cooperação econômica internacional, baseada no princípio do proveito mútuo, e do Direito internacional. Em caso algum, poderá um povo ser privado de seus meios de subsistência.*

*3. Os Estados Partes do presente pacto, inclusive aqueles que tenham a responsabilidade de **administrar territórios** não-autônomos e territórios sob tutela, deverão promover o exercício do direito à autodeterminação e respeitar esse direito, em conformidade com as disposições da Carta das nações unidas.*

PARTE II

Artigo 2º

*1. Cada Estados Partes do presente Pacto comprometem-se a adotar **medidas, tanto por esforço próprio como pela assistência e cooperação** internacionais, principalmente nos planos econômico e técnico, até o **máximo de seus recursos disponíveis**, que visem assegurar, **progressivamente**, por todos os meios apropriados, o, pleno exercício e dos direitos reconhecidos no presente Pacto, incluindo, em particular, a adoção de medidas legislativa.*

*2. Os Estados Partes do presente pacto comprometem-se a garantir que os direitos nele enunciados se exercerão **sem discriminação alguma** por motivo de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, situação econômica, nascimento ou qualquer outra situação.*

*3. Os países em desenvolvimento, levando devidamente em consideração os direitos humanos e a situação econômica nacional, poderão determinar **em que medida** garantirão os direitos econômicos reconhecidos no presente Pacto àqueles que não sejam seus nacionais.*

Artigo 3º

*Os Estados Partes do presente pacto comprometem-se a assegurar a **homens e mulheres igualdade** no gozo de todos os direitos econômicos, sociais e culturais enunciados no presente pacto.*

Artigo 4º

*Os Estados Partes do presente Pacto reconhecem que, no exercício dos direitos assegurados em conformidade com o presente Pacto pelo Estado, este poderá submeter tais direitos unicamente às **limitações estabelecidas em lei**, somente na medida compatível com a natureza desses direitos e exclusivamente com o **objetivo de favorecer o bem-estar geral em uma sociedade democrática**.*

Artigo 5º

*1. Nenhuma das disposições do presente Pacto poderá ser interpretada no sentido de reconhecer a um Estado, grupo ou indivíduo qualquer direito de dedicar-se a quaisquer atividades ou de praticar quaisquer atos que tenham por **objetivo destruir os direitos ou liberdades reconhecidos no presente Pacto ou impor-lhes limitações mais amplas** do que aquelas nele prevista.*

2. Não se admitirá qualquer restrição ou suspensão dos direitos humanos fundamentais reconhecidos ou vigentes em qualquer País em virtude de leis, convenções, regulamentos ou costumes, sob pretexto de que o presente Pacto não os reconheça ou os reconheça em menor grau.

PARTE III

Artigo 6º

*1. Os Estados Partes do Presente Pacto reconhecem o **direito ao trabalho**, que compreende o direito de toda pessoa de ter a possibilidade de ganhar a vida mediante um trabalho livremente escolhido ou aceito, e tomarão medidas apropriadas para salvaguarda esse direito.*

2. As medidas que cada Estado parte do presente pacto tomará a fim de assegurar o pleno exercício desse direito deverão incluir a orientação e a formação técnica e profissional, a elaboração de programas, normas e técnicas apropriadas para assegurar um desenvolvimento econômico, social e cultural constante e o pleno emprego produtivo em condições que salvaguardem aos indivíduos o gozo das liberdades políticas e econômicas fundamentais.

Artigo 7º

*Os Estados Partes do presente pacto o reconhecem o direito de toda pessoa de gozar de **condições de trabalho justas e favoráveis**, que assegurem especialmente:*

a) uma remuneração que proporcione, no mínimo, a todos os trabalhadores:

i) um salário equitativo e uma remuneração igual por um trabalho de igual valor, sem qualquer distinção; em particular, as mulheres deverão ter a garantia de condições de trabalho não inferiores às dos homens e receber a mesma remuneração que ele por trabalho igual;

ii) uma existência decente para eles e suas famílias, em conformidade com as disposições do presente Pacto.

b) a segurança e a higiene no trabalho;

c) igual oportunidade para todos de serem promovidos, em seu trabalho, á categoria superior que lhes corresponda, sem outras considerações que as de tempo de trabalho e capacidade;

d) o descanso, o lazer, a limitação razoável das horas de trabalho e férias periódicas remuneradas, assim como a remuneração dos feriados.

Artigo 8º

1. Os Estados Partes do presente pacto comprometem-se a garantir:

*a) O direito de toda pessoa de fundar com outras **sindicatos** e de filiar-se ao sindicato de sua escolha, sujeitando-se unicamente aos organização interessada, com o objetivo de promover e de proteger seus interesses econômicos e sociais. O exercício desse direito só poderá ser objeto das restrições previstas em lei e que sejam necessárias, em uma sociedade democrática, no interesse da segurança nacional ou da ordem pública, ou para proteger os direitos e as liberdades alheias;*

*b) O direito dos sindicatos de formar **federações ou confederações** nacionais e o direito desta de formar organizações sindicais **internacionais** ou de filiar-se às mesmas;*

*c) O direito dos sindicatos de exercer **livremente** suas atividades, sem quaisquer limitações além daquelas previstas em lei e que sejam necessárias, em uma sociedade democrática, no interesse da segurança nacional ou da ordem pública, ou para proteger os direitos e as liberdades das demais pessoas;*

*d) O direito de **greve**, exercido de conformidade com as leis de cada país.*

2. O presente artigo não impedirá que se submeta a restrições legais o exercício desses direitos pelos membros das forças armadas, da política ou da administração pública.

3. Nenhuma das disposições do presente artigo permitirá que os Estados Partes da Convenção de 1948 da Organização Internacional do Trabalho, relativa à liberdade sindical e à proteção do direito sindical, venha a adotar medidas legislativas que restrinjam - ou a aplicar a lei de maneira a restringir - as garantias previstas na referida Convenção.

Artigo 9°

*Os Estados Partes do presente Pacto de toda pessoa à **previdência social**, inclusive ao **seguro social**.*

Artigo 10

Os Estados Partes do presente Pacto reconhecem que:

*1. Deve-se conceder à **família**, que é o elemento natural e fundamental da sociedade, as mais amplas proteção e assistência possíveis, especialmente para a sua constituição e enquanto ela for responsável pela criação e educação dos filhos. O matrimônio deve ser contraído com livre consentimento dos futuros cônjuges.*

*2. Deve-se conceder proteção às **mães** por um período de tempo razoável antes e depois do parto. Durante esse período, deve-se conceder às mães que trabalhem licença remunerada ou licença acompanhada de benefícios previdenciários adequados.*

*3. Devem-se adotar medidas especiais de proteção e de assistência em prol de todas as **crianças e adolescentes**, sem distinção por motivo i de filiação ou qualquer outra condição. Devem-se proteger as crianças e adolescentes contra a exploração econômica e social. O emprego de crianças e adolescentes em trabalhos que lhes sejam nocivos à saúde ou que lhes façam correr perigo de vida, ou ainda que lhes venham a prejudicar o desenvolvimento normal, será punido por lei.*

Os Estados devem também estabelecer limites de idade sob os quais fique proibido e punido por lei o emprego assalariado da mão-de-obra infantil.

Artigo 11

*1. Os Estados Partes do presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa a **nível de vida adequado para si próprio e sua família**, inclusive à alimentação, vestimenta e moradia adequadas, assim como a uma melhoria contínua de suas condições de vida. Os Estados Partes tomarão medidas apropriadas para assegurar a consecução desse direito, reconhecendo, nesse sentido, a importância essencial da cooperação internacional fundada no livre consentimento.*

2. Os Estados Partes do presente pacto, reconhecendo o direito fundamental de toda pessoa de estar protegida contra a fome, adotarão, individualmente e mediante cooperação internacional, as medidas, inclusive programas concretos, que se façam necessárias para:

a) Melhorar os métodos de produção, conservação e distribuição de gêneros alimentícios pela plena utilização dos conhecimentos técnicos e científicos, pela difusão de princípios de educação nutricional e pelo aperfeiçoamento ou reforma dos regimes agrários, de maneira que se assegurem a exploração e a utilização mais eficazes dos recursos naturais;

b) Assegurar uma repartição equitativa dos recursos alimentícios mundiais em relação às necessidades, levando-se em conta os problemas tanto dos países importadores quanto dos exportadores de gêneros alimentícios.

Artigo 12

*1. Os Estados Partes do presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa desfrutar o **mais elevado nível possível de saúde física e mental**.*

2. As medidas que os Estados partes do presente Pacto deverão adotar com o fim de assegurar o pleno exercício desse direito incluirão as medidas que se façam necessárias para assegurar:

a) a diminuição da mortalidade infantil, bem como o desenvolvimento são das crianças;

b) a melhoria de todos os aspectos de higiene do trabalho e do meio ambiente;

c) a prevenção e tratamento das doenças epidêmicas, endêmicas, profissionais e outras, bem como a luta contra essas doenças;

d) a criação de condições que assegurem a todos assistência médica e serviços médicos em caso de enfermidade.

Artigo 13

*1. Os Estados Partes do presente Pacto reconhecem o **direito de toda pessoa à educação**. Concordam em que a educação deverá visar o pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido de sua dignidade e fortalecer o respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais. Concordam ainda em que a educação deverá capacitar todas as pessoas a participar efetivamente de uma sociedade livre, favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e entre todos os grupos raciais, étnicos ou religiosos e promover as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.*

2. Os Estados partes do Presente Pacto reconhecem que, com o objetivo de assegurar o pleno exercício desse direito:

a) a educação primária deverá ser obrigatória e acessível gratuitamente a todos;

b) a educação secundária em suas diferentes formas, inclusive a educação secundária técnica e profissional, deverá ser generalizada e tornar-se acessível a todos, por todos os meios apropriados e, principalmente, pela implementação progressiva do ensino gratuito;

c) a educação de nível superior deverá igualmente tronar-se acessível a todos, com base na capacidade de cada um, por todos os meios apropriados e, principalmente, pela implementação progressiva do ensino gratuito;

d) dever-se-á fomentar e intensificar, na medida do possível, a educação de base para aquelas que não receberam educação primária ou não concluíram o ciclo completo de educação primária;

e) será preciso prosseguir ativamente o desenvolvimento de uma rede escolar em todos os níveis de ensino, implementar-se um sistema de bolsas estudo e melhorar continuamente as condições materiais do corpo docente.

3. Os Estados Partes do presente Pacto comprometem-se a respeitar a liberdade dos pais - e, quando for o caso, dos tutores legais - de escolher para seus filhos escolas distintas daquelas criadas pelas autoridades públicas, sempre que atendam aos padrões mínimos de ensino prescritos ou aprovados pelo Estado, e de fazer com que seus filhos venham a receber educação religiosa ou moral que seja de acordo com suas próprias convicções.

4. Nenhuma das disposições do presente artigo poderá ser interpretada no sentido de restringir a liberdade de indivíduos e de entidades de criar e dirigir instituições de ensino, desde que respeitados os princípios enunciados no § 1° do presente artigo e que essas instituições observem os padrões mínimos prescritos pelo Estado.

Artigo 14

Todo Estado Parte do presente Pacto que, no momento em que se tornar Parte, ainda não tenha garantido em seu próprio território ou territórios sob sua jurisdição a obrigatoriedade e a gratuidade da educação primária, se compromete a elaborar e a adotar, dentro de um prazo de dois anos, um ***plano de ação detalhados destinado à implementação progressiva****, dentro de um número razoável de anos estabelecidos no próprio plano, do princípio da educação primária obrigatória e gratuita para todos.*

Artigo 15

1. Os Estados Partes do presente Pacto reconhecem a cada indivíduo o direito de:

a) Participar da vida cultural;

b) desfrutar o progresso científico e suas aplicações;

c) beneficiar-se da proteção dos interesses morais e materiais decorrentes de toda a produção científica, literária ou artística de que seja autor.

2. As medidas que os Estados Partes do presente Pacto deverão adotar com a finalidade de assegurar o pleno exercício desse direito aquelas necessárias à conservação, ao desenvolvimento e à difusão da ciência e da cultura.

3. Os Estados Partes do presente Pacto comprometem-se a respeitar a liberdade indispensável à pesquisa científica e à atividade criadora.

4. Os Estados Partes do presente Pacto reconhecem os benefícios que derivam do fomento e do desenvolvimento da cooperação e das ralações internacionais no domínio da ciência e da cultura.

Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos/1966 (arts. 1º ao 27).

O Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos é o principal tratado internacional em termos de proteção da primeira dimensão de direitos humanos, relacionada aos direitos de liberdade e aos direitos políticos. Dos artigos 1º a 27 são abordados os direitos materiais, tratando-se em protocolo adicional da instituição de um Comitê de Direitos Humanos, voltado à proteção e à efetivação destes direitos.

DECRETO Nº 592, DE 6 DE JULHO DE 1992.

Atos Internacionais. Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos. Promulgação.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VIII, da Constituição, e

Considerando que o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos foi adotado pela XXI Sessão da Assembleia-Geral das Nações Unidas, em 16 de dezembro de 1966;

Considerando que o Congresso Nacional aprovou o texto do referido diploma internacional por meio do Decreto Legislativo n° 226, de 12 de dezembro de 1991;

Considerando que a Carta de Adesão ao Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos foi depositada em 24 de janeiro de 1992;

Considerando que o pacto ora promulgado entrou em vigor, para o Brasil, em 24 de abril de 1992, na forma de seu art. 49, § 2°;

DECRETA:

Art. 1° O Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, apenso por cópia ao presente decreto, será executado e cumprido tão inteiramente como nele se contém.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 06 de julho de 1992; 171° da Independência e 104° da República.

ANEXO AO DECRETO QUE PROMULGA O PACTO INTERNACIONAL SOBRE DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS/M R E - PACTO INTERNACIONAL SOBRE DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS

PREÂMBULO

Os Estados Partes do presente pacto,

Considerando que, em conformidade com os princípios proclamados na Carta das Nações Unidas, o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis constitui o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo,

Reconhecendo que esses direitos decorrem da dignidade inerente à pessoa humana,

Reconhecendo que, em conformidade com a Declaração Universal dos Direitos do Homem, o ideal do ser humano livre, no gozo das liberdades civis e políticas e liberto do temor e da miséria, não pode ser realizado a menos que se criem condições que permitam a cada um gozar de seus direitos civis e políticos, assim como de seus direitos econômicos, sociais e culturais,

Considerando que a Carta das nações Unidas impõe aos Estados a obrigação de promover o respeito universal e efetivo dos direitos e das liberdades do homem,

Compreendendo que o indivíduo por ter deveres para com seus semelhantes e para com a coletividade a que pertence, tem a obrigação de lutar pela promoção e observância dos direitos reconhecidos no presente Pacto,

Acordam o seguinte:

PARTE I

Artigo 1º

*1. Todos os povos têm direito à **autodeterminação**. Em virtude desse direito, determinam **livremente** seu **estatuto político** e asseguram livremente seu desenvolvimento **econômico, social e cultural**.*

*2. Para a consecução de seus objetivos, todos os povos podem **dispor livremente de suas riquezas e de seus recursos naturais**, sem prejuízo das obrigações decorrentes da cooperação econômica internacional, baseada no princípio do proveito mútuo, e do Direito internacional. Em caso algum, poderá um povo ser **privado de seus meios de subsistência**.*

*3. Os Estados partes do presente pacto, inclusive aqueles que tenham a responsabilidade de **administrar territórios não-autônomos e territórios sob tutela**, deverão promover o exercício do direito à autodeterminação e respeitar esse direito, em conformidade com as disposições da Carta das nações unidas.*

PARTE II

Artigo 2º

*1. Os Estados Partes do presente Pacto comprometem-se a respeitar e a garantir a **todos os indivíduos que se achem em seu território e que estejam sujeito a sua jurisdição** os direitos reconhecidos no presente Pacto, **sem discriminação alguma** por motivo de raça, cor, sexo, religião, opinião política ou outra natureza, origem nacional ou social, situação econômica, nascimento ou qualquer outra condição.*

*2. Na ausência de **medidas legislativas ou de outra natureza destinadas a tornar efetivos os direitos reconhecidos** no presente Pacto, os Estados do presente Pacto comprometem-se a tomar as providências necessárias com vistas a adotá-las, levando em consideração seus respectivos procedimentos constitucionais e as disposições do presente Pacto.*

*3. Os **Estados Partes** do presente pacto comprometem-se a:*

*a) garantir que toda pessoa, cujos direitos e liberdades reconhecidos no presente pacto tenham sido violados, possa dispor de um **recurso efetivo**, mesmo que a violência tenha sido perpetrada por pessoa que agiam no exercício de **funções oficiais**;*

*b) garantir que toda pessoa que interpuser tal recurso terá seu **direito determinado pela competente autoridade** judicial, administrativa ou legislativa ou por qualquer outra autoridade competente prevista no ordenamento jurídico do Estado em questão; e a desenvolver as possibilidades de recurso judicial;*

*c) garantir o **cumprimento**, pelas autoridades competentes, de qualquer decisão que julgar procedente tal recurso.*

Artigo 3º

*Os Estados Partes do presente pacto comprometem-se a assegurar a **homens e mulheres igualdade** no gozo de todos os direitos civis e políticos enunciados no presente pacto.*

Artigo 4º

*1. Quando situações excepcionais ameacem a existência da nação e sejam proclamadas oficialmente, os Estados Partes do presente Pacto podem adotar, na estrita medida exigida pela situação, medidas que **suspendam** as obrigações decorrentes do presente Pacto, desde que tais medidas não sejam incompatíveis com as demais obrigações que lhes sejam impostas pelo Direito Internacional e não acarretem discriminação alguma apenas por motivo de raça, cor, sexo, língua, religião ou origem social.*

2. A disposição precedente não autoriza qualquer suspensão dos artigos 6°, 7°, 8° (§§1° e 2°), 11, 15, 16 e 18.

3. Os Estados Partes do presente pacto que fizerem uso do direito de suspensão devem comunicar imediatamente aos outros Estados Partes do Presente Pacto, por intermédio do Secretário-Geral das Nações Unidas, as disposições que tenham suspenso, bem como os motivos de tal suspensão. Os Estados Partes deverão fazer uma nova comunicação, igualmente por intermédio do Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, na data em que terminar tal suspensão.

Artigo 5º

*1. Nenhuma disposição do presente pacto poderá ser interpretada no sentido de reconhecer a um Estado, grupo ou indivíduo qualquer direito de dedicar-se a quaisquer atos que tenham por objetivo **destruir os direitos ou liberdades reconhecidos** no presente Pacto ou impor-lhes limitações mais amplas do que aquelas nele prevista.*

*2. Não se admitirá qualquer **restrição ou suspensão** dos direitos humanos fundamentais reconhecidos ou vigentes em qualquer Estado Parte do presente pacto em virtude de leis, convenções, regulamentos ou costumes, sob pretexto de que o presente pacto não os reconheça ou os reconheça em menor grau.*

PARTE III

Artigo 6º

*1. O **direito à vida** é inerente à pessoa humana. Este direito deverá ser protegido pela lei. Ninguém poderá ser arbitrariamente privado de sua vida.*

*2. Nos Países em que a **pena de morte** não tenha sido abolida, esta poderá ser imposta apenas nos casos de crimes mais graves, em conformidade com legislação vigente na época em que o crime foi cometido e que não esteja em conflito com as disposições do presente pacto, nem com a Convenção sobre a Prevenção e a Punição do Crime de Genocídio. Poder-se-á aplicar essa pena apenas em decorrência de uma sentença transitada em julgado e proferida por tribunal competente.*

*3. Quando a privação da vida constituir um crime de genocídio, entende-se que nenhuma disposição do presente artigo autorizará qualquer Estado Parte do presente pacto a **eximir-se, de modo algum, do cumprimento de quaisquer das obrigações** que tenham assumido em virtude das disposições da Convenção sobre a Prevenção e a Punição do Crime de Genocídio.*

*4. Qualquer condenado à morte terá o direito de pedir **indulto ou comutação** da pena. A anistia, o indulto ou a comutação de pena poderão ser concedidos em todos os casos.*

*5. A pena de morte não deverá ser imposta em casos de crimes cometidos por pessoas **menores de 18 anos**, nem aplicada a mulheres em estado de **gravidez**.*

*6. Não se poderá invocar disposição alguma do presente artigo para retardar ou impedir a **abolição** da pena de morte por um Estado Parte do presente pacto.*

Artigo 7º

*Ninguém poderá ser submetido à **tortura, nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes**. Será proibido, sobretudo, submeter uma pessoa, sem seu livre consentimento, a **experiências médicas ou científicas**.*

Artigo 8º

*1. Ninguém poderá ser submetido à **escravidão**; a escravidão e o tráfico de escravos, em todos as suas formas, ficam proibidos.*

*2. Ninguém poderá ser submetido à **servidão**.*

3. a) Ninguém poderá ser obrigado a executar trabalhos forçados ou obrigatórios;

b) A alínea "a" do presente parágrafo não poderá ser interpretada no sentido de proibir, nos países em que certos crimes sejam punidos com prisão e trabalhos forçados, o cumprimento de uma penas de trabalhos forçados, imposta por um tribunal competente;

c) Para os efeitos do presente parágrafo, não serão considerados "trabalhos forçados ou obrigatórios":

i) qualquer trabalho ou serviço , não previsto na alínea "b", normalmente exigido de um indivíduo que tenha sido encerrado em cumprimento de decisão judicial ou que, tendo sido objeto de tal decisão, ache-se em liberdade condicional;

ii) qualquer serviço de caráter militar e, nos países em que se admite a isenção por motivo de consciência, qualquer serviço nacional que a lei venha a exigir daqueles que se oponha ao serviço militar por motivo de consciência;

iii) qualquer serviço exigido em casos de emergência ou de calamidade que ameacem o bem-estar da comunidade;

iv) qualquer trabalho ou serviço que faça parte das obrigações cívicas normais.

Artigo 9°

*1. Toda pessoa tem **à liberdade e a segurança pessoais**.*

*Ninguém poderá ser **preso ou encarcerado arbitrariamente**. Ninguém poderá ser privado de sua liberdade, salvo pelos motivos previstos em lei e em conformidade com os procedimentos.*

*2. Qualquer pessoa, ao ser presa, deverá ser informada das **razões da prisão e notificada**, sem demora, **das acusações** formuladas contra ela.*

*3. Qualquer pessoa presa ou encerrada em virtude de infração penal deverá ser conduzida, sem demora, à **presença do juiz ou de outra autoridade habilitada** por lei a exercer funções e terá o direito de ser julgada em prazo razoável ou de ser posta em liberdade. A **prisão preventiva** de pessoas que aguardam julgamento não deverá constituir a regra geral, mas a soltura poderá estar condicionada a garantias que assegurem o comparecimento da pessoa em questão à audiência, a todos os atos do processo e, se necessário for, para a execução da sentença.*

*4. Qualquer pessoa que seja privada de sua liberdade por prisão ou encarceramento terá de recorrer a um tribunal para que este decida sobre a **legalidade** de seu encarceramento e ordene sua soltura, caso a prisão tenha sido ilegal.*

*5. Qualquer pessoa vítima de prisão ou encarceramento ilegais terá direito à **reparação**.*

Artigo 10

*1. Toda pessoa privada de sua liberdade deverá ser tratada com **humanidade e respeito** à dignidade inerente à pessoa humana.*

*2. a) as pessoas processadas deverão ser **separadas**, salvo em circunstância excepcionais, das pessoas condenadas e receber tratamento distinto, condizente com sua condição de pessoa não-condenada.*

b) as pessoa processadas, jovens, deverão ser separadas das adultas e julgadas o mais rápido possível.

3. O regime penitenciário num tratamento cujo objetivo principal seja a reforma e a reabilitação moral dos prisioneiros. Os delinquentes juvenis deverão ser separados dos adultos e receber tratamento condizente com sua idade e condição jurídica.

Artigo 11

*Ninguém poderá ser preso apenas por não poder cumprir com uma **obrigação contratual**.*

Artigo 12

*1. Toda pessoa que se ache legalmente no território de um Estado terá o direito de **nele livremente circular e escolher sua residência**.*

2. Toda pessoa terá o direito de sair livremente de qualquer país, inclusive de seu próprio país.

3. Os direito supracitados não poderão constituir objeto de restrição, a menos que estejam previstas em lei e no intuito de proteger a segurança nacional e a ordem, a saúde ou a moral pública, bem como os direitos e liberdades das demais pessoas, e que sejam compatíveis com os outros direitos reconhecidos no presente pacto.

4. Ninguém poderá ser privado do direito de entrar em seu próprio país.

Artigo 13

*Um estrangeiro que se ache legalmente no território de um Estado Parte do presente pacto só poderá dele ser **expulso** em decorrência de decisão adotada em conformidade com a lei e, a menos que razões imperativas de segurança nacional a isso se oponham, terá a possibilidade de expor as razões que militem contra sua expulsão e de ter seu caso reexaminado pelas autoridades competentes, ou por uma ou várias pessoas especialmente designadas pelas referidas autoridades, e de fazer-se representar com esse objetivo.*

Artigo 14

*1. Todas as pessoas são **iguais perante os tribunais e as cortes de justiça**. Toda pessoa terá o direito de ser ouvida publicamente e com as devidas garantias por um tribunal competente, independente e imparcial, estabelecido por lei, na apuração de qualquer acusação de caráter penal formulada contra ela ou na determinação de seus direitos e obrigações de caráter civil. A imprensa e o público poderão ser excluídos de parte ou da totalidade de um julgamento, que por motivo de moral pública, de ordem pública ou de segurança nacional em uma sociedade democrática, quer quando o interesse da vida privada das partes o exija, quer na medida em que isso seja estritamente necessário na opinião da justiça, em circunstâncias específicas, nas quais*

a publicidade venha a prejudicar os interesses da justiça; entretanto, qualquer sentença proferida em matéria penal ou civil deverá tornar-se pública, a menos que o interesse de menores exija procedimento oposto, ou o processo diga respeito a controvérsia matrimoniais ou á tutela de menores.

2. Toda pessoa acusada de um delito terá direito a que se ***presuma sua inocência*** *enquanto não for legalmente comprovada sua culpa.*

3. Toda pessoa acusada de um delito terá direito, em plena igualdade, a, pelo menos, as seguintes ***garantias****:*

a) de ser informado, sem demora, numa língua que compreenda e de forma minuciosa, da natureza e dos motivos da acusação contra ela formulada;

b) de dispor do tempo e do meios necessários à preparação de sua defesa e a comunicar-se com defensor de sua escolha;

c) de ser julgado sem dilações indevidas;

d) de estar presente no julgamento e de defender-se pessoalmente ou por intermédio de defender de sua escolha; de ser informado, caso não tenha defensor, do direito que lhe assiste de tê-lo e, sempre que o interesse da justiça assim exija, de ter um defensor designado "ex officio" gratuitamente, se não tiver meios para remunerá-lo;

e) de interrogar ou fazer interrogar as testemunhas da acusação e de obter o comparecimento e o interrogatório das testemunhas de defesa nas mesmas condições de que dispõe as de acusação;

f) de ser assistida gratuitamente por um intérprete, caso não compreenda ou não fale a língua empregada durante o julgamento;

g) de não ser obrigada a depor contra si mesma, nem a confessar-se culpada.

4. O processo aplicável a ***jovens*** *que não sejam maiores nos termos da legislação penal levará em conta a idade dos menores e a importância de promover sua reintegração social.*

5. Toda pessoa declarada culpada por um delito terá o direito de ***recorrer da sentença*** *condenatória e da pena a uma instância, em conformidade com a lei.*

6. Se uma sentença condenatória passada em julgado for posteriormente anulada ou se indulto for concedido, pela ocorrência ou descoberta de fatos novos que provem cabalmente a existência de ***erro judicial****, a pessoa que sofreu a pena decorrente dessa condenação deverá ser indenizada, de acordo com a lei, a menos que fique provado que se lhe pode imputar, total ou parcialmente, não-revelação dos fatos desconhecidos em tempo útil.*

7. Ninguém poderá ser processado ou punido por um delito pelo qual já foi absolvido ou condenado por ***sentença passada em julgado****, em conformidade com a lei e os procedimentos penais de cada país.*

Artigo 15

1. Ninguém poderá ser condenado por ***atos ou omissões que não constituam delito*** *de acordo com direito nacional ou internacional, no momento em que foram cometidos. Tampouco poder-se-á impor pena mais grave do que a aplicável no momento da ocorrência do delito. Se, depois de perpetrado o delito, a lei estipular a imposição de pena mais leve, o delinquente deverá beneficiar-se.*

2. Nenhuma disposição do presente Pacto impedirá o julgamento ou a condenação de qualquer indivíduo por atos ou omissões que, no momento em que foram cometidos, eram considerados delituosos de acordo com os ***princípios gerais de direito reconhecidos pela comunidade das nações****.*

Artigo 16

Toda pessoa terá direito, em qualquer lugar, ao reconhecimento de sua ***personalidade jurídica****.*

Artigo 17

1. Ninguém poderá ser objeto de ingerência arbitrárias ou ilegais em sua ***vida privada, em sua família, em seu domicílio ou em sua correspondência****, nem de ofensas ilegais às suas* ***honra e reputação****.*

2. Toda pessoa terá direito à proteção da lei contra essas ingerências ou ofensas.

Artigo 18

1. Toda pessoa terá direito à ***liberdade de pensamento, de consciência e de religião****. Esse direito implicará a liberdade de ter ou adotar uma religião ou uma crença de sua escolha e a liberdade de professar sua religião ou crença, individual ou coletivamente, tanto pública como privadamente, por meio do culto, da celebração de ritos, de práticas e do ensino.*

2. Ninguém poderá ser submetido a medidas coercitivas que possam restringir sua liberdade de ter ou de adotar uma religião ou crença de sua escolha.

3. A liberdade de manifestar a própria religião ou crença estará sujeita apenas a limitações previstas em lei e que se façam necessárias para proteger a segurança, a ordem, a saúde ou a moral públicas ou os direitos e as liberdades das demais pessoas.

4. Os Estados partes do presente Pacto comprometem-se a respeitar a liberdade dos pais - e, quando for o caso, dos tutores legais - de assegurar a educação religiosa e moral dos filhos que esteja de acordo com suas próprias convicções.

Artigo 19

1. Ninguém poderá ser molestado por suas opiniões.

2. Toda pessoa terá direito à ***liberdade de expressão****; esse direito incluirá a liberdade de procurar, receber e difundir informações e ideias de qualquer natureza, independentemente de considerações de fronteiras, verbalmente ou por escrito, em forma impressa ou artística, ou qualquer outro meio de sua escolha.*

3. O exercício do direito previsto no § 2º do presente artigo implicará deveres e responsabilidades especiais.

Consequentemente, poderá estar sujeito a certas restrições, que devem, entretanto, ser expressamente previstas em lei e que se façam necessárias para:

a) assegurar o respeito dos direitos e da reputação das demais pessoas;

b) proteger a segurança nacional, a ordem, a saúde ou a moral pública.

Artigo 20

1. Será proibido por lei qualquer ***propaganda em favor de guerra****.*

2. Será proibida por lei qualquer ***apologia do ódio*** *nacional, racial ou religioso que constitua incitamento à discriminação, à hostilidade ou à violência.*

Artigo 21

Direito de reunião pacífica *será reconhecido. O exercício desse direito estará sujeito apenas às restrições previstas em lei e que se façam necessárias, em um sociedade democrática, no interesse da segurança nacional, da segurança ou da ordem públicas, ou para proteger a saúde públicas ou os direitos e as liberdades das pessoas.*

Artigo 22

*1. Toda pessoa terá o direito de **associar-se livremente** a outras, inclusive o direito de construir sindicatos e de a eles filiar-se, para a proteção de seus interesses.*

*2. O exercício desse direito estará sujeito apenas às **restrições previstas em lei** e que se façam necessárias, em um sociedade democrática, no interesse da segurança nacional, da segurança e da ordem públicas, ou para proteger a saúde ou a moral públicas ou os direitos a liberdades das demais pessoas. O presente artigo não impedirá que se submeta a restrições legais o exercício desse direito por membros das forças armadas e da polícia.*

3. Nenhuma das disposições do presente artigo permitirá que Estados Partes da Convenção de 1948 da Organização do Trabalho, relativa à liberdade sindical e à proteção do direito sindical, venham a adotar medidas legislativas que restrinjam - ou aplicar a lei de maneira a restringir - as garantias previstas na referida Convenção.

Artigo 23

*1. A família é o **elemento natural e fundamental** da sociedade e terá o direito de ser protegida pela sociedade e pelo Estado.*

*2. Será reconhecido o direito do homem e da mulher de, em idade núbil, **contrair casamento e construir família**.*

3. Casamento algum será sem o consentimento livre e pleno dos futuros esposos.

4. Os Estados Partes do presente Pacto deverão adota as medidas apropriadas para assegurar a igualdade de direitos e responsabilidades dos esposos quanto ao casamento, durante o mesmo e o por ocasião de sua dissolução. Em caso de dissolução, deverão adotar-se disposições que assegurem a proteção necessária para os filhos.

Artigo 24

*1. Toda **criança**, terá direito, sem discriminação alguma por motivo de cor, sexo, religião, origem nacional ou social, situação econômica ou nascimento, às medidas de proteção que a sua condição de menor requerer por parte de sua família, da sociedade e do Estado.*

*2. Toda criança deverá **ser registrada** imediatamente após seu nascimento e deverá receber um **nome**.*

*3. Toda criança terá o direito de adquirir uma **nacionalidade**.*

Artigo 25

Todo cidadão terá o direito e a possibilidade, sem qualquer das formas de discriminação mencionadas no artigo 2° e sem restrições infundadas:

*a) de participar da condução dos **assuntos públicos**, diretamente ou por meio de representantes livremente escolhidos;*

*b) de **votar e de ser eleito** em eleições periódicas, autênticas, realizadas por sufrágio universal e igualitário e por voto secreto, que garantam a manifestação da vontade dos eleitores;*

*c) de ter acesso em condições gerais de igualdade, às **funções públicas** de seu país.*

Artigo 26

*Todas as pessoas são iguais perante a lei e têm direito, **sem discriminação alguma, a igual proteção da lei.** A este respeito, a lei deverá proibir qualquer forma de discriminação e garantir a todas as pessoas proteção igual e eficaz contra qualquer discriminação por motivo de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, situação econômica, nascimento ou qualquer outra situação.*

Artigo 27

*No caso em que haja minorias étnicas, religiosas ou linguísticas, as pessoas pertencentes a essas minorias não poderão ser privadas do direito de ter, conjuntamente com outras membros de seu grupo, sua **própria vida cultural**, de professar e praticar sua própria religião e usar sua própria língua.*

EXERCÍCIOS

01. Considere as seguintes assertivas a respeito do Direito à Vida previsto no Pacto de São José da Costa Rica:

I. Não se pode restabelecer a pena de morte nos Estados que a hajam abolido.

II. Em nenhum caso pode a pena de morte ser aplicada a delitos políticos, nem a delitos comuns conexos com delitos políticos.

III. Não se deve impor a pena de morte a pessoa que, no momento da perpetração do delito, for menor de vinte e um anos, ou maior de sessenta.

IV. Toda pessoa condenada à morte tem direito a solicitar anistia, indulto ou comutação da pena, os quais podem ser concedidos em todos os casos.

Está correto o que se afirma APENAS em

(A) I e IV.
(B) I, II e IV.
(C) II e III.
(D) II, III e IV.
(E) I, II e III.

02. Considere as seguintes assertivas:

I. Ninguém será sujeito à interferência em sua vida privada, em sua família, em seu lar ou em sua correspondência, nem a ataque à sua honra e reputação.

II. Ninguém será arbitrariamente privado de sua nacionalidade, mas poderá, a critério de cada Nação, ser privado do direito de mudar de nacionalidade.

III. Todo ser humano tem direito à liberdade de religião; este direito inclui a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, em público ou em particular.

IV. Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.

De acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos está correto o que se afirma APENAS em

(A) I, III e IV.
(B) I, II e III.
(C) II, III e IV.
(D) I e II.
(E) III e IV.

GABARITO:
01 - B
02 - A



NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: CONCEITO E PRINCÍPIOS.

Conceito

A Administração Pública é a atividade do Estado exercida pelos seus órgãos encarregados do desempenho das atribuições públicas, em outras palavras é o conjunto de órgãos e funções instituídos e necessários para a obtenção dos objetivos do governo.

A atividade administrativa, em qualquer dos poderes ou esferas, obedece aos *princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*, como impõe a norma fundamental do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que assim dispõe em seu *caput: "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte*".

Princípios Constitucionais Expressos: Diante de tais princípios expressos constitucionalmente temos:

Princípio da Legalidade:

Este é o principal conceito para a configuração do regime jurídico-administrativo, pois se justifica no sentido de que a Administração Pública só poderá ser exercida quando estiver em conformidade com a Lei.

O administrador não pode agir, nem mesmo deixar de agir, senão de acordo com o que dispõe a lei. Para que a administração possa atuar, não basta à inexistência de proibição legal, é necessária para tanto a existência de determinação ou autorização da atuação administrativa na lei. Os particulares podem fazer tudo o que a lei não proíba, entretanto a Administração Pública só pode fazer aquilo que a lei autorizar.

Importante ainda esclarecer que a administração pública está obrigada, no exercício de suas atribuições, à observância não apenas dos dispositivos legais, mas também em respeito aos princípios jurídicos como um todo, inclusive aos atos e normas editadas pela própria administração pública.

Princípio da Impessoalidade:

Por tal princípio temos que a Administração Pública tem que manter uma posição de neutralidade em relação aos seus administrados, não podendo prejudicar nem mesmo privilegiar quem quer que seja. Dessa forma a Administração pública deve servir a todos, sem distinção ou aversões pessoais ou partidárias, buscando sempre atender ao interesse público.

Impede o princípio da impessoalidade que o ato administrativo seja emanado com o objetivo de atender a interesses pessoais do agente público ou de terceiros, devendo ter a finalidade exclusivamente ao que dispõe a lei, de maneira eficiente e impessoal.

Ressalta-se ainda que o princípio da impessoalidade tem estreita relação com o também principio constitucional da isonomia, ou igualdade, sendo dessa forma vedada perseguições ou benesses pessoais.

Princípio da Moralidade:

Tal princípio vem expresso na Constituição Federal no *caput* do artigo 37, que trata especificamente da moral administrativa, onde se refere à ideia de probidade e boa-fé.

A partir da Constituição de 1988, a moralidade passou ao status de principio constitucional, dessa maneira pode-se dizer que um ato imoral é também um ato inconstitucional.

A falta da moral comum impõe, nos atos administrativos a presença coercitiva e obrigatória da moral administrativa, que se constitui de um conjunto de regras e normas de conduta impostas ao administrador da coisa pública.

Assim o legislador constituinte utilizando-se dos conceitos da Moral e dos Costumes uma fonte subsidiária do Direito positivo, como forma de impor à Administração Pública, por meio de juízo de valor, um comportamento obrigatoriamente ético e moral no exercício de suas atribuições administrativas, através do pressuposto da moralidade.

A noção de moral administrativa não esta vinculada às convicções intimas e pessoais do agente público, mas sim a noção de atuação adequada e ética perante a coletividade, durante a gerência da coisa pública.

Princípio da Publicidade:

Por este principio constitucional, temos que a administração tem o dever de oferecer transparência de todos os atos que praticar, e de todas as informações que estejam armazenadas em seus bancos de dados referentes aos administrados.

Portanto, se a Administração Pública tem atuação na defesa e busca aos interesses coletivos, todas as informações e atos praticados devem ser acessíveis aos cidadãos.

Por tal razão, os atos públicos devem ter divulgação oficial como requisito de sua eficácia, salvo as exceções previstas em lei, onde o sigilo deve ser mantido e preservado.

Princípio da Eficiência:

Por tal principio temos a imposição exigível à Administração Pública de manter ou ampliar a qualidade dos serviços que presta ou põe a disposição dos administrados, evitando desperdícios e buscando a excelência na prestação dos serviços.

Tem o objetivo principal de atingir as metas, buscando boa prestação de serviço, da maneira mais simples, mais célere e mais econômica, melhorando o custo-benefício da atividade da administração pública.

O administrador deve procurar a solução que melhor atenda aos interesses da coletividade, aproveitando ao máximo os recursos públicos, evitando dessa forma desperdícios.

Princípios Administrativos Implícitos: Diante de tais princípios tidos como expressamente constitucionais, decorrem outros, implícitos, de igual importância para a regulamentação das atividades públicas senão vejamos:

Princípio da Supremacia do Interesse Público:

Tal Princípio, muito embora não se encontre expresso no enunciado do texto constitucional é de suma importância para a atividade administrativa, tendo em vista que, em decorrência do regime democrático adotado pelo Brasil, bem como o seu sistema representativo, temos que toda a atuação do Poder Público seja consubstanciada pelo interesse público e coletivo.

Assim, para que o Estado possa atingir a finalidade principal que lhe foi imposta pelo ordenamento jurídico, qual seja, o interesse público, é assegurado a administração pública uma série de prerrogativas, não existente no direito privado, para que se alcance a vontade comum da coletividade.

Assim, a supremacia do interesse público deve se sobressair sobre os direitos particulares dos administrados, pois decorre deste princípio que, na hipótese de haver um conflito entre o interesse público e os interesses de particulares, é evidente e lógico que a vontade comum e o interesse coletivo deve prevalecer, respeitados os princípios do devido processo legal, e do direito adquirido.

Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público:

Em decorrência do princípio da indisponibilidade do interesse público são vedados ao administrador da coisa pública qualquer ato que implique em renúncia a direitos da administração, ou que de maneira injustificada e excessiva onerem a sociedade.

Dessa maneira, a administração pública deve ter sai ação controlada pelo povo, por meios de mecanismos criados pelo Estado para esta finalidade, visto que o interesse público não pode ser disponível.

Princípio da Autotutela: A Administração Pública pode corrigir de oficio seus próprios atos, revogando os irregulares e inoportunos e anulando os manifestamente ilegais, respeitado o direito adquirido e indenizando os prejudicados, cuja atuação tem a característica de autocontrole de seus atos, verificando o mérito do ato administrativo e ainda sua legalidade;

Princípio da Razoabilidade e Proporcionalidade: A Administração deve agir com bom senso, de modo razoável e proporcional;

Princípio da Continuidade: Os serviços públicos não podem parar, devendo manter-se sempre em funcionamento, dentro das formas e períodos próprios de sua regular prestação;

Princípio da Especialidade: Por tal principio aplica-se mais as autarquias, não podem elas ter outra função, além daquelas para as quais foram criadas.

2. PODERES ADMINISTRATIVOS.

Dos Poderes Administrativos

A Administração é dotada de poderes ou prerrogativas instrumentais que garantem o efetivo desempenho de suas atribuições que lhe são legalmente definidas.

Os poderes administrativos são o conjunto de prerrogativas que a Administração Pública possui para alcançar os fins almejados pelo Estado, tais poderes são inerentes à Administração Pública para que esta possa proteger o interesse público. Encerram prerrogativas de autoridade, as quais, por isso mesmo, só podem ser exercidas nos limites da lei.

Muito embora a expressão poder pareça apenas uma faculdade de atuação da Administração Pública, o fato é que os poderes administrativos envolvem não uma mera faculdade de agir, mas sim um dever de atuar diante das situações apresentadas ao Poder Público.

Trata-se, portanto, de um poder-dever, no sentido de que a Administração Pública deve agir, na medida em que os poderes conferidos ao Estado são irrenunciáveis. Entende-se dessa maneira a noção de deveres administrativos oriundos da obrigação do Poder Público em atuar, utilizando-se dos poderes e prerrogativas atribuídos mediante lei.

O dever de agir está ligado à própria noção de prerrogativas públicas garantidas ao Estado, que enseja, por consequência, outros deveres: dever de eficiência, dever de probidade, dever de prestar contas, dever de dar continuidade nos serviços públicos, entre outros.

Os poderes que a Administração possui classificam-se em poder Vinculado, Discricionário, Hierárquico, Disciplinar, Regulamentar e de Polícia.

Poder Vinculado

O poder da Administração Pública ocorre por meio de força vinculante que lhe é imposta e garantida pela Constituição Federal de 1988, mais precisamente em seu artigo 37, onde há vinculação dos atos administrativos ao princípio da legalidade, ou seja, à força do enunciado das leis editadas pelo Estado.

O conhecido Poder Vinculado é aquele de que dispõe a administração pública para a prática de atos administrativos em que é mínima ou então inexistente a possibilidade de atuação do administrador público, em outras palavras é o poder de que ela se utiliza quando esta diante de uma situação em que a lei previamente já vinculou uma única forma de atuação.

Dessa maneira, no tocante aos atos vinculados, não é possível a administração pública formular considerações de oportunidade e conveniência, sendo certo que sua atuação está limitada nos estritos conteúdos legais.

Analisadas as considerações iniciais sobre o Poder Vinculado, é possível então concluir que não se trata especificamente de uma prerrogativa, assim entendida como poder, mas sim como um **dever** da administração em cumprir e vincular-se ao que dispõe a lei, quando não se verifica liberdade do administrador de escolhas.

Assim, temos que o poder vinculado da Administração Pública obriga ao administrador obedecer ao principio da legalidade, e dessa forma, somente poderá emanar o ato, desde que esteja de acordo com o que dispõe a lei, não havendo flexibilidade sobre a execução do ato, tendo em vista que está diretamente vinculado a lei.

Poder Discricionário

Temos pelo Poder Discricionário aquele mediante o qual o administrador tem a liberdade de praticar a ação administrativa, escolhendo por parâmetros de conveniência, necessidade, oportunidade e conteúdo do ato, mas dentro dos limites impostos pela lei.

A conveniência se identifica quando o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. São juízos subjetivos do agente competente que levam a autoridade a decidir, nos termos da lei, que se incumbe de indicar quando é possível essa atuação.

O Poder Discricionário tem como base a autorização legal conferida ao administrador público decida, nos limites da lei, sobre a conveniência e oportunidade da prática do ato discricionário, bem como de escolher seu conteúdo, sendo passível de análise sobre o *mérito administrativo.*

A discricionariedade atribuída à Administração trata-se efetivamente de uma prerrogativa, um poder conferida pela lei à Administração, entretanto, não remete ao livre arbítrio para o exercício de suas atribuições, cabendo, contudo, à Administração a análise livre da conveniência e da oportunidade para a prática de qualquer ato, obedecidas as regras vinculativas definidas pelo direito positivo. A discricionariedade encontra limites na lei, nos princípios gerais de direito e nos preceitos de moralidade administrativa.

Poder Hierárquico

O Poder Hierárquico é o poder de que dispõe o Executivo para distribuir e escalonar as funções de seus órgãos e a atuação de seus agentes, estabelecendo assim a relação de subordinação.

Importante esclarecer que *hierarquia* caracteriza-se pela existência de níveis de subordinação entre órgãos e agentes públicos, sempre no âmbito de uma mesma pessoa jurídica. Assim, podemos verificar a presença da hierarquia entre órgãos e agentes na esfera interna da Administração Direta do Poder Executivo, ou então hierarquia entre órgãos e agentes internamente de uma fundação pública.

Caracterizam-se pelo poder de comando de agentes administrativos superiores sobre seus subordinados, contendo a prerrogativa de ordenar, fiscalizar, rever, delegar tarefas a seus subordinados.

É o poder que dispõe o Executivo para distribuir e organizar as funções de seus agentes e órgãos, estabelecendo relação de subordinação entre seus servidores, tal subordinação, vale destacar, é de caráter interno, somente é aplicável dentro da própria Administração Pública.

A hierarquia estabelece uma ordem de importância gerando forma às relações de coordenação e de subordinação entre os agentes públicos, adquirindo assim uma relação de subordinação escalonada objetivando a ordem das atividades administrativas.

Para a preservação do principio hierárquico é indispensável mencionar que o descumprimento de ordem de superior hierárquico constitui-se em ato ilícito, passível de punição administrativa e penal. Assim o servidor público subalterno deve estrita obediência às ordens e demais instruções legais de seus superiores.

Poder Disciplinar

O Poder Disciplinar é o poder de punir internamente não só as infrações funcionais dos servidores, sendo indispensável à apuração regular da falta, mas também as infrações de todas as pessoas sujeitas à disciplina dos órgãos e serviços da Administração.

Decorre da supremacia especial que o Estado exerce sobre todos aqueles que se vinculam à Administração.

O Poder Disciplinar não pode ser confundido ainda com o Poder Hierárquico, porém a ele está vinculado e é correlato. Pelo descumprimento do poder hierárquico o subalterno pode ser punido administrativa ou judicialmente. É assim a aplicação do poder disciplinar, a faculdade do hierarca de punir administrativamente o subalterno, dentro dos limites legais, dessa faculdade de punir verifica-se a existência, mesmo que mínima, da discricionariedade administrativa, pois há análise de conveniência e oportunidade.

Também não se confunde com o poder punitivo do Estado, que é realizado através do Poder Judiciário e é aplicado com finalidade social, visando à repressão de crimes e contravenções devidamente tipificados nas leis penais.

O poder disciplinar é exercido como faculdade punitiva interna da Administração Pública e por isso mesmo só abrange as infrações relacionadas com o serviço público.

Em se tratando de servidor público, as penalidades disciplinares vêm definidas dos respectivos Estatutos.

Cumpre ressaltar que a atuação do Poder Disciplinar deve obedecer necessariamente aos princípios informativos e constitucionais da Administração, entre eles o principio da legalidade e o principio da motivação, aos quais se anexa ao principio da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal.

Poder Regulamentar

O Poder Regulamentar é o poder inerente e privativo do Chefe do Poder Executivo, indelegável a qualquer subordinado, trata-se do poder atribuído ao chefe do Poder Executivo para editar atos, com o objetivo de dar fiel cumprimento ás leis.

Temos por regulamento como ato normativo, expedido através de decreto, com o fim de explicar o modo e a forma de execução da lei, ou prover situações não disciplinadas em lei, importante destacar que o regulamento não tem a capacidade e a competência de inovar o direito previsto em lei, não cria obrigações, apenas explica e detalha o direito, e sobretudo, uniformiza procedimentos necessários para o cumprimento e execução da lei.

O regulamento, portanto, constitui-se em um conjunto de normas que orientam a execução de uma determinada matéria.

Diante de tais conceitos podemos concluir que o regulamento é a explicitação da lei em forma de decreto executivo, não se inscrevendo como tal os decretos autônomos, até porque não há em nosso ordenamento jurídico o instituto dos regulamentos autônomo com força de lei, cuja competência de edição fica sob a responsabilidade do Chefe do Poder Executivo.

Poder de Polícia

É sabido que a partir da Constituição Federal e das leis em nosso ordenamento jurídico, foi conferido uma série de direitos aos cidadãos, que por sua vez, tem o seu pleno exercício vinculado com o bem estar social.

Assim, é por meio do Poder de Polícia que a Administração limita o exercício dos direitos individuais e coletivos com o objetivo de assegurar a ordem pública, estabelecendo assim um nível aceitável de convivência social, esse poder também pode ser denominado de polícia administrativa.

É o poder deferido ao Estado, necessário ao estabelecimento das medidas que a ordem, a saúde e a moralidade pública exigem. O principio norteador da aplicação do Poder de Polícia é a predominância do interesse público sobre o interesse privado.

O Poder de Polícia resume-se na prerrogativa conferida a Administração Pública para, na forma e nos limites legais, condiciona ou restringe o uso de bens, exercício de direitos e a pratica de atividades privadas, com o objetivo de proteger os interesses gerais da coletividade.

Assim, é a atividade do Estado que consiste em limitar o exercício dos direitos individuais em benefício do interesse público.

Mesmo sendo considerado como poder discricionário da Administração, o Poder de Polícia é controlado e limitado pelo ordenamento jurídico que regulam a atuação da própria Administração, isto porque o Estado deve sempre perseguir o interesse público, mas sem que haja ofensa aos direitos individuais garantidos por lei.

Dessa forma, podemos concluir que o Poder de Polícia é um poder de vigilância, cujo objetivo maior é o bem-estar social, impedindo que os abusos dos direitos pessoais possam ameaçar os direitos e interesses gerais da coletividade.

Decorre, portanto do Poder de Polícia, a aplicação de sanções para fazer cumprir suas determinações, fundamentadas na lei, e assim, diversas são as sanções passiveis de aplicação, previstas nas mais variadas e esparsas leis administrativas, que podem ser aplicadas no âmbito da atividade de polícia administrativa.

Importante esclarecer que o poder de polícia administrativa incide sobre atividades e sobre bens, não diretamente sobre os cidadãos, haja vista que não existem sanções aplicadas decorrentes do poder de polícia administrativa que impliquem em restrição ao direito de liberdade das pessoas como detenção e prisão.

Assim, várias são as sanções decorrentes do poder de polícia, tais como: multa administrativa; demolição de construções irregulares; apreensão de mercadorias com entrada irregular no território nacional; interdição de estabelecimento comerciais que estão em desacordo com a lei; embargos administrativos a obras, entre outras.

Por fim, importante mencionar que, via de regra, prescreve em 05 (cinco) anos as ações punitivas decorrentes do exercício do poder de polícia.

Abuso de Poder

O exercício ilegítimo das prerrogativas conferidas pelo ordenamento jurídico à Administração Pública caracteriza de modo genérico, o denominado *abuso de poder.*

Dessa maneira, o abuso de poder ocorre diante de uma ilegitimidade, ou, diante de uma ilegalidade, cometida por agente público no exercício de suas funções administrativas, o que nos autoriza a concluir que o abuso de poder é uma conduta ilegal cometida pelo agente público, e, portanto, toda atuação fundamentada em abuso de poder é ilegal.

Importante destacar que é plenamente possível o abuso de poder assumir tanto a forma comissiva, quanto à omissiva, ou seja, o abuso tanto pode ocorrer devido a uma ação ilegal do agente público, quanto de uma omissão considerada ilegal.

O abuso de poder pode ocorrer de duas maneiras, quais sejam: *excesso de poder* ou *desvio de poder*. O primeiro, excesso de poder, ocorre quando o agente público atua fora dos limites de sua competência, enquanto o segundo desvio de poder, ocorre quando a atuação do agente é pautada dentro dos seus limites de competência, mas contraria a finalidade que determinou ou autorizou a sua atuação.

3. ATOS ADMINISTRATIVOS. 3.1 CONCEITO. 3.2 ATRIBUTOS. 3.3 REQUISITOS. 3.4 CLASSIFICAÇÃO. 3.5 EXTINÇÃO.

Conceito

Atos administrativos são espécies do gênero "ato jurídico", ou seja, são manifestações humanas, voluntárias, unilaterais e destinadas diretamente à produção de efeitos no mundo jurídico.

De acordo com os ensinamentos do jurista Celso Antônio Bandeira de Mello, ato administrativo pode ser conceituado como: *"declaração do Estado (ou de quem lhe faça às vezes – como, por exemplo, um concessionário de serviço público), no exercício de prerrogativas públicas, manifestada mediante providências jurídicas complementares da lei a título de lhe dar cumprimento, e sujeitas a controle de legitimidade por órgão jurisdicional".*

Segundo o conceito formulado por Hely Lopes Meirelles, temos que: *"ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".*

Para Maria Sylvia Di Pietro, ato administrativo pode ser definido como: *"a declaração do Estado ou de quem o represente, produz efeitos jurídicos imediatos, com observância da lei, sob regime jurídico de direito público e sujeita a controle pelo Judiciário".*

Dessa forma, temos que é por meio do ato administrativo que a função administrativa se concretiza, sendo toda a exteriorização da vontade do Estado, executada pelos agentes públicos, objetivando alcançar o interesse coletivo.

Concluindo então, ato administrativo é a manifestação ou declaração da Administração Pública, editada pelo Poder Público, através de seus agentes, no exercício concreto da função administrativa que exerce, ou de quem lhe faça às vezes, sob as regras de direito público, com a finalidade de preservar e alcançar os interesses da coletividade, passível de controle Jurisdicional.

Requisitos e elementos do ato administrativo

A doutrina administrativa é pacifica em apontar cinco requisitos básicos, ou elementos dos atos administrativos: *competência, finalidade, forma, motivo e objeto.*

Além, naturalmente, dos requisitos gerais de todos os atos jurídicos perfeitos, como agente capaz, objeto lícito e forma prescrita ou não proibida em lei.

Trata-se de requisitos fundamentais para a validade do ato administrativo, pois o atos que for editado ou praticado em desacordo com o que a lei estabeleça para cada requisito, será, via de regra, um ato nulo.

Competência:

A definição de *competência* é o poder legal conferido ao agente público para o desempenho regular e específico das atribuições de seu cargo. É a competência a condição primeira de validade do ato administrativo, onde deve haver uma análise sobre a incidência ou não da capacidade específica e legalmente definida para a prática do ato.

Importante observar que a noção de competência do agente, na esfera do Direito Administrativo, alcança, além do agente, também o órgão do Estado que ele representa, dessa forma, conclui-se que a competência é prerrogativa do Estado, exercitada por seus agentes, respeitada a hierarquia e distribuição constitucional de atribuições.

A competência é um elemento, ou requisito, sempre vinculado, ou seja, não há possibilidade de escolha na determinação da competência para a prática de um ato, tendo em vista que tal vinculação decorre de lei.

Para os estudos sobre o requisito da competência do ato administrativo, se mostra necessário e oportuno mencionar a existência das figuras da **avocação** de competência e a **delegação** de competência.

Nos casos em que houver avocação ou delegação de competência não se verifica a transferência da titularidade da competência, apenas o seu exercício. Importante salientar que o ato de delegação ou avocação de competência é discricionário e revogável a qualquer momento.

A avocação é o ato mediante o qual o superior hierárquico traz para si o exercício temporário de certa competência atribuída por lei a um subordinado, devendo ser medida excepcional e de caráter precário, sendo que a avocação não será possível quando se tratar de competência exclusiva do subordinado.

A delegação, doutro modo é o ato mediante o qual o superior hierárquico delega para seu subordinado ou a outro órgão, competência que lhe pertence, também tem a característica de ser temporário e revogável a qualquer momento, devendo seguir os limites previstos em lei,

Quando o agente público ou órgão atua fora, ou além, de sua esfera de competência, temos presente então uma das figuras de abuso de poder, ou excesso de poder, que, nem sempre esta fadado a anulação do ato, visto que o vício de competência admite convalidação, salve se tratar de competência em razão da matéria ou de competência exclusiva.

Finalidade:

Ao editar determinado ato administrativo, o Poder Público deve perseguir o interesse público. É o objetivo principal que a Administração Pública pretende alcançar com a prática do ato administrativo.

Dessa maneira a finalidade do ato deve ser sempre o interesse da coletividade e a finalidade específica prevista em lei para aquele ato da administração.

Sendo requisito de validade do ato, é nulo qualquer ato praticado visando exclusivamente o interesse privado, ou seja, o desatendimento a qualquer das finalidades do ato administrativo configura vício insanável, com a obrigatória anulação do ato. O vício de finalidade é denominado pela doutrina como desvio de poder, configurando em uma das modalidades do abuso de poder.

Forma:

A forma é o modo de exteriorização do ato administrativo. Todo ato administrativo, em principio, deve ser formal, e a forma exigida pela lei quase sempre é escrita, em atendimento inclusive ao principio constitucional de publicidade.

A forma, ou formalidade é o conjunto de exterioridades que devem ser observadas para a regularidade do ato administrativo, assim, temos que todo ato administrativo é formal, pelo que sua falta resulta, necessariamente, na inexistência do ato administrativo.

Existe em dois sentidos, no amplo e no estrito. Em sentido amplo é o procedimento previsto em lei para a prática regular do ato administrativo. Seu sentido estrito refere-se ao conjunto de requisitos formais que devem constar no próprio ato administrativo, de acordo com suas formalidades próprias.

Motivo:

O motivo é a causa imediata do ato administrativo, é a situação fática, ou jurídica, que determina ou possibilita a atuação administrativa, razão pela qual todo ato administrativo deve ser motivado, assim temos que o motivo é elemento integrante do ato.

O motivo do ato administrativo não se traduz apenas como um elemento, mas também como um pressuposto objetivo do ato em si, a motivação do ato administrativo tornou-se regra jurídico-administrativa obrigatória.

Destaca-se que, de acordo com a ***teoria dos motivos determinantes***, que consiste em explicitar que a administração pública está sujeita e passiva de controle administrativo e/ou judicial, diante do controle de legalidade e legitimidade, relativo a existência e a pertinência dos motivos, fáticos e legais, que a declarou como causa determinante para a prática do ato.

Dessa maneira, caso seja comprovada a não ocorrência da situação declarada como determinante para a prática do ato, ou então a inadequação entre a situação ocorrida e o motivo descrito na lei, o ato será nulo.

A Teoria dos Motivos Determinantes aplica-se tanto a atos vinculados quanto a atos discricionários, mesmo aos atos discricionários em que , embora não fosse obrigatória, tenha havido motivação.

Objeto:

O objeto é o próprio conteúdo material do ato. O objeto do ato administrativo identifica-se com o seu conteúdo, por meio do qual a administração manifesta sua vontade, ou simplesmente atesta situações preexistentes.

De acordo com Celso Antônio Bandeira de Mello, o objeto do ato administrativo *"é aquilo que o ato dispõe, isto é, o que o ato decide, enuncia, certifica, opina ou modifica na ordem jurídica"*

Pode-se dizer que o objeto doa ato administrativo é a própria alteração na esfera jurídica que o ato provoca, é o efeito jurídico imediato que o ato editado produz.

Atributos do Ato Administrativo

Entende-se por atributos dos atos administrativos as qualidades ou características dos atos administrativos, uma vez que requisitos dos atos administrativos constituem condições que devem obrigatoriamente ser observadas para a sua validade, os atributos podem ser entendidos como as características dos atos administrativos.

Os atributos dos atos administrativos citados pelos principais autores são: presunção de legitimidade; imperatividade; autoexecutoriedade e tipicidade.

Presunção de Legitimidade:

A presunção de legitimidade, ou legalidade, é a única característica presente em todos os atos administrativos.

Assim, uma vez praticado o ato administrativo, ele se presume legítimo e, em princípio, apto para produzir os efeitos que lhe são inerentes, cabendo então ao administrado a prova de eventual vício

do ato, caso pretenda ver afastada a sua aplicação, dessa maneira verificamos que o Estado, diante da presunção de legitimidade, não precisa comprovar a regularidade dos seus atos.

Dessa maneira, mesmo quando eivado de vícios, o ato administrativo, até sua futura revogação ou anulação, tem eficácia plena desde o momento de sua edição, produzindo regularmente seus efeitos, podendo inclusive ser executado compulsoriamente.

Imperatividade:

Pelo atributo da imperatividade do ato administrativo, temos a possibilidade de a administração pública, de maneira unilateral, criar obrigações para os administrados, ou então impor-lhes restrições.

Importante esclarecer que nem todos os atos administrativos são revestidos de imperatividade, mas, da mesma forma que ocorre relativamente à presunção de legitimidade, os atos acobertados pela imperatividade podem, em princípio, ser imediatamente impostos aos particulares a partir de sua edição.

Autoexecutoriedade:

O ato administrativo possui força executória imediatamente a partir de sua edição, isso ocorre porque as decisões administrativas trazem em si a força necessária para a sua auto execução. Os atos autoexecutórios são aqueles que podem ser materialmente implementados pela administração, de maneira direta, inclusive mediante o uso de força, caso seja necessário, sem que a Administração Pública precise de uma autorização judicial prévia.

A autoexecutoriedade dos atos administrativos fundamenta-se na natureza pública da atividade administrativa, em razão desta, atendendo o interesse público, assim, a faculdade de revestimento do ato administrativo pela característica da autoexecução de seus próprios atos se manifesta principalmente pela supremacia do interesse coletivo sobre o particular.

Tipicidade:

Para a Profª. Maria Sylvia Di Pietro, a tipicidade é: *"o atributo pelo qual o ato administrativo deve corresponder a figuras definidas previamente pela lei como aptas a produzir determinados resultados".*

Visando a segurança jurídica aos administrados, o atributo da tipicidade garante que o ato administrativo deve corresponder a figuras previamente estabelecidas pelo ordenamento jurídico vigente.

Classificação dos Atos Administrativos

Atos Vinculados e Atos Discricionários:

Os atos vinculados são os que a Administração Pública pratica sem qualquer margem de liberdade de decisão, tendo em vista que a lei previamente determinou a única medida possível de ser adotada sempre que se configure a situação objetiva descrita em lei.

Os atos discricionários são aqueles que a Administração Pública pode praticar com certa liberdade de escolha e decisão, sempre dentro dos termos e limites legais, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e conveniência administrativa.

Dessa maneira, na edição de um ato vinculado a administração Pública não dispõe de nenhuma margem de decisão, sendo que o comportamento a ser adotado pelo Administrador está regulamentado em lei, enquanto na edição de um ato discricionário, a legislação outorga ao agente público uma certa margem de liberdade de escolha, diante da avaliação de oportunidade e conveniência da pratica do ato.

Neste sentido, oportuno esclarecer a expressão ***"Mérito Administrativo".*** Mérito do ato administrativo não é considerado requisito para a formação do ato, mas tem implicações com o motivo e o objeto do ato, e consequentemente, com as suas condições de validade e eficácia.

O mérito administrativo consubstancia-se, portanto, na valoração dos motivos e na escolha do objeto do ato, feitas pela Administração incumbida de sua prática quando autorizada a decidir sobre a conveniência, oportunidade e justiça do ato a realizar.

O merecimento é aspecto pertinente apenas aos atos administrativos praticados no exercício de competência discricionária. Nos atos vinculados não há que se falar em mérito, visto que toda a atuação do Executivo se resume no atendimento das imposições legais. Quanto ao mérito administrativo a Administração decide livremente, e sem possibilidade de correção judicial, salvo quando seu proceder caracterizar excesso ou desvio de poder.

Atos Gerais e Atos Individuais:

Os atos administrativos gerais caracterizam-se por não possuir destinatários direitos e determinados, apresentam apenas situações normativas aplicáveis a todos os administrados e hipóteses fáticas que se enquadrem nesses casos descritos de forma abstratos. Assim, é possível dizer que tais atos possuem como característica a generalidade e abstração.

Os atos administrativos individuais são aqueles que possuem destinatário final certo e determinado, produzindo seus efeitos de maneira direta e concreta e de forma individualizada, seja constituindo ou declarando situações jurídico-administrativa particulares. O ato individual pode ter um único destinatário – ato singular – ou então diversos destinatários, desde que determinados e identificados – atos plúrimos.

Atos Internos e Atos Externos:

Atos administrativos internos, são aqueles destinados a produzir efeito somente no âmbito da Administração Publica, atingindo de forma direta e exclusiva seus órgãos e agentes.

Atos administrativos externos são os que atingem os cidadãos administrados de forma geral, criando direitos ou obrigações gerais ou individuais, declarando situações jurídicas. Para esses atos é necessário que haja a publicação em imprensa oficial, como condição de vigência e eficácia do ato.

Atos Simples, Complexo e Composto:

Ato administrativo simples é aquele que decorre de uma única manifestação de vontade, de um único órgão, unipessoal ou mediante apreciação de colegiado. Assim, o ato simples esta completo somente com essa manifestação, não dependendo de outra, seja concomitante ou posterior, para que seja considerado perfeito, não dependendo ainda de manifestação de outros órgãos ou autoridades para que possa produzir seus regulares efeitos.

Ato administrativo complexo é o que necessita, para sua formação e validade, da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, ou autoridades, diferentes.

Ato administrativo composto é aquele cujo conteúdo resulta de manifestação de um só órgão, mas a sua edição ou a produção de seus regulares efeitos dependem de outro ato que o aprove. A atribuição desse outro ato é simplesmente instrumental, visando a autorizar a prática do ato principal, ou então conferir eficácia a este. Ressalta-se que o ato acessório ou instrumental em nada altera o conteúdo do ato principal.

Ato Válido, Ato Perfeito e Ato Eficaz:

Ato válido é o que esta em total conformidade com o ordenamento jurídico vigente, atendendo as exigências legais e regulamentares impostas para que sejam validamente editadas, não contendo qualquer vício ou defeito, irregularidades ou ilegalidades.

Ato administrativo perfeito é o qual esta pronto, acabado, que já esgotou e concluiu o seu ciclo, foram exauridas todas as etapas de formação, já esgotaram todas as fases necessárias para a sua produção.

Ato administrativo eficaz é aquele que já está disponível e apto a produzir seus regulares efeitos, sendo capaz de atingir sua plenitude e alcance.

Espécies de ato administrativo

Segundo a doutrina majoritária administrativa, podemos agrupar os atos administrativos em 5 cinco espécies:

Atos normativos:

São aqueles que contém um comando geral do Executivo visando ao cumprimento de uma lei. Podem apresentar-se com a característica de generalidade e abstração (decreto geral que regulamenta uma lei), ou individualidade e concreção (decreto de nomeação de um servidor).

São atos normativos: o decreto; o regimento; e a resolução.

1.1 Atos ordinatórios:

São os que visam a disciplinar o funcionamento da Administração e a conduta funcional de seus agentes. São ordinatórios os atos administrativos que disciplinam e regram o funcionamento dos órgãos da Administração Pública e orientam os procedimentos adotados pelos agentes públicos.

De acordo com Hely Lopes de Meirelles: *"são aqueles que só atuam no âmbito interno das repartições e só alcançam os servidores hierarquizados à chefia que os expediu. Não obrigam aos particulares, nem aos funcionários subordinados a outras chefias."*

Emanam do poder hierárquico, isto é, podem ser expedidos por chefes de serviços aos seus subordinados. Logo, não obrigam aos particulares.

São atos ordinatórios: as instruções; as circulares; os avisos; as portarias; as ordens de serviço; os ofícios e os despachos.

Atos negociais:

São todos aqueles que contêm uma declaração de vontade da Administração apta a concretizar determinado negócio jurídico ou a deferir certa faculdade ao particular, nas condições impostas ou consentidas pelo Poder Público.

Muito embora apresentem interesses de ambas as partes, externando a manifestação de vontades entre a administração e o administrado, o ato administrativo negocial possui natureza unilateral, visto que são editados pela Administração Pública, sob as normas do direito público, assim, a vontade do destinatário não é relevante para a formação do ato negocial, visto que necessita apenas de provocação, e depois a aceitação da vontade externada pelo Poder Público.

São atos negociais: a licença; autorização; permissão; aprovação; admissão; homologação e a dispensa.

Atos enunciativos:

São todos aqueles em que a Administração se limita a certificar ou a atestar um fato, ou emitir uma opinião sobre determinado assunto, constantes de registros, processos e arquivos públicos, sendo sempre, por isso, vinculados quanto ao motivo e ao conteúdo.

Segundo Hely Lopes de Meirelles temos que *"aos atos enunciativos embora não contenham uma norma de atuação, nem ordenem a atividade administrativa interna, nem estabeleçam uma relação negocial entre o Poder Público e o particular, enunciam, porém, uma situação existente, sem qualquer manifestação de vontade da Administração".*

Não há, no ato enunciativo, o estabelecimento de uma relação jurídica, justamente por não conter uma manifestação de vontade do Poder Público, mas sim enunciando um fato ja existente.

São atos enunciativos: a certidão; o atestado e o parecer.

Atos punitivos:

São aqueles que contêm uma sanção imposta pela lei e aplicada pela Administração, visando a punir as infrações administrativas e condutas irregulares de servidores ou de particulares perante a Administração.

Possuem o objetivo, de acordo com os ensinamentos de Hely Lopes de Meirelles *"de unir e reprimir as infrações administrativas ou a conduta irregular dos servidores ou dos particulares perante a Administração".*

Pode-se concluir então que os atos punitivos podem ser externos, quando aplicados aos administrados; e internos, quando aplicados aos servidores da própria administração.

São atos punitivos externos: multa; interdição de atividades; destruição de coisas; demolição administrativa; a cassação e o confisco.

São atos punitivos internos: o afastamento preventivo de servidor investigado; advertência; suspensão; demissão e a cassação de aposentadoria.

Extinção dos Atos Administrativos

O ato administrativo vigente permanecerá produzindo seus efeitos no mundo jurídico até que algo capaz se alterar essa condição ocorra. Uma vez publicado e, eivado de ou não, terá plena vigência e devera ser cumprido, em atendimento ao atributo da presunção de legitimidade, até o momento em que ocorra formalmente a sua extinção.

O desfazimento do ato administrativo poderá ser resultante do reconhecimento de sua ilegitimidade, de vícios em sua formação, ou então poderá ser declarada a falta de necessidade de sua validade.

Assim, o ato administrativo é considerado extinto quando ocorrer as principais formas de extinção: Revogação, Anulação e Cassação.

Revogação:

A revogação é modalidade de extinção de ato administrativo que ocorre por razões de oportunidade e conveniência. A Administração Pública pode revogar um ato quando entender que, embora se trate de um ato válido, que atenda a todas as prescrições legais, não está de acordo com, ou não atende adequadamente ao interesse público no caso concreto.

Assim, temos que a revogação é a retirada, do mundo jurídico, de um ato válido, mas que, por motivos de oportunidade e conveniência (discricionariedade administrativa), tornou-se inoportuno ou inconveniente a sua manutenção.

Importante esclarecer que a medida de revogação de ato administrativo é ato exclusivo e privativo da Administração Pública que praticou o ato revogado. Assim, o Poder Judiciário em hipótese alguma poderá revogar um ato administrativo editado pelo Poder Executivo ou Poder Legislativo. Tal imposição decorre do Princípio da Autotutela do Estado em revogar seus próprios atos, de acordo com sua vontade.

O ato revogatório não retroage para atingir efeitos passados do ato revogado, apenas impedindo que este continue a surtir efeitos, assim, temos que a revogação do ato administrativo opera com o efeito *"ex nunc",* ou seja, os efeitos da revogação não retroagem, passando a gerar seus regulares efeitos a partir do ato revogatório.

Anulação:

Anulação ocorre quando um ato administrativo estiver eivado de vícios, relativos a legalidade ou legitimidade. Pode a Administração anulá-lo de ofício ou por provocação de terceiro, ou então pode o judiciário anulá-lo também, entretanto não pode agir de oficio, deve aguardar provocação.

Seu controle de legitimidade ou legalidade deverá ocorrer em sua forma, nunca em relação ao mérito do ato administrativo.

Um vício de legalidade ou legitimidade pode ser sanável ou insanável. Assim, quando se verificar que trata-se de um vício insanável, a anulação do ato deve ser obrigatória, entretanto, quando se tratar de um vício sanável, o ato poder ser anulado ou convalidado, de acordo com a discricionariedade imposta à Administração Pública, que irá efetuar um juízo de oportunidade e conveniência da manutenção dos efeitos do ato administrativo.

A anulação age retroativamente, ou seja, todos os efeitos provocados pelo ato anulado também são nulos, daí surge o denominado efeito *"ex tunc",* que significa dizer justamente que, com a anulação, os efeitos do ato retroage desde a sua origem.

Cassação:

É a extinção do ato administrativo quando o seu beneficiário não cumpri fielmente os requisitos que deveria permanecer cumprindo, como forma de exigência para a manutenção do ato e de seus regulares efeitos jurídicos.

A Cassação pode ser também entendida como forma de sanção para o particular que não cumpriu as exigências pré estabelecidas para a manutenção de um determinado ato.

4. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA. 4.1 ÓRGÃOS PÚBLICOS: CONCEITO E CLASSIFICAÇÃO. 4.2 ENTIDADES ADMINISTRATIVAS: CONCEITO E ESPÉCIES.

Órgãos Públicos:

É uma unidade estatal com atribuição específica dentro da organização do Estado. É composto por agentes públicos que dirigem e compõem o órgão, voltado para o cumprimento de uma atividade a ser desenvolvida pelo Estado.

Em outras palavras, os órgãos públicos são unidades integrantes da estrutura administrativa de uma mesma pessoa jurídica nas quais são agrupadas as competências a serem exercidas por meio de seus agentes públicos, ou seja, são simples conjuntos de competência, sem personalidade jurídica própria, resultados de uma técnica de organização administrativa conhecida como *"desconcentração"*

Os órgãos públicos formam a estrutura do Estado, mas não têm personalidade jurídica, uma vez que são apenas parte de uma estrutura maior, essa sim detentora de personalidade.

Como parte da estrutura superior, o órgão público não tem vontade própria, limitando-se a cumprir suas finalidades dentro da competência funcional que lhes foi determinada decorrente da organização estatal.

Classificação dos Órgãos Públicos:

Quanto à posição estatal:

- Órgãos independentes- São os definidos na Constituição e representativos dos Poderes do Estado. Não possuem qualquer subordinação hierárquica e somente são controlados uns pelos outros. Ex.: Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, Senado Federal, Chefias do Executivo, Tribunais e Juízes, Ministério Público e Tribunais de Contas.

- Órgãos autônomos - São os subordinados diretamente à cúpula da Administração. Têm ampla autonomia administrativa, financeira e técnica, caracterizando-se como órgãos diretivos, com funções de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência. Seus dirigentes são, em geral, agentes políticos nomeados em comissão. São os Ministérios e Secretarias, bem como a AGU (Advocacia-Geral da União) e as Procuradorias dos Estados e Municípios.

- Órgãos superiores - Detêm poder de direção, controle, decisão e comando dos assuntos de sua competência específica. Representam as primeiras divisões dos órgãos independentes e autônomos. Ex.: Gabinetes, Coordenadorias, Departamentos, Divisões, etc.

- Órgãos subalternos - São os que se destinam à execução dos trabalhos de rotina, cumprindo ordens superiores. Ex.: portarias, seções de expediente, etc.

Quanto à estrutura:

- Órgãos Simples: são também conhecidos por unitários, ou unos, são aqueles que possuem apenas um centro único de competência, sua característica fundamental é a ausência de outro órgão em sua estrutura, para auxiliá-lo no desempenho de suas funções

- Órgãos Compostos: São queles os quais detém estruturas compostas por outros órgãos menores, seja com desempenho de função principal seja de auxilio nas atividades, as funções são distribuídas em vários centros de competência, sob a supervisão do órgão de chefia, respeitadas as ordens hierárquicas.

- Órgãos Federais: São os órgãos ligados a administração pública central localizada na esfera federal, a Caixa Econômica Federal (CEF) é uma das empresas.

Quanto à atuação funcional:

- Órgãos Singulares: são aqueles que decidem e atuam por meio de um único agente, o superior hierárquico. Os órgãos singulares possuem vários agentes auxiliares, mas sua característica de singularidade é expressa pelo desenvolvimento de sua função por um único agente, em geral o titular.

- Órgãos Coletivos: são aqueles que decidem pela manifestação de vários membros, de forma conjunta e por maioria de votos, sem a prevalência da vontade de um chefe previamente determinado. A vontade da maioria é imposta de forma legal, regimental ou estatutária.

Teoria do Órgão:

Pela Teoria do Órgão, amplamente adotada por nossa doutrina e jurisprudência administrativa, presume-se que a pessoa jurídica de direito público manifesta suas vontades por meio dos seus órgãos, que são partes integrantes da própria estrutura da Administração Pública ou centros de competências criados para expressar a vontade do Estado, de tal modo que, quando os agentes que atuam nestes órgãos manifestam sua vontade, considera-se que esta foi manifestada pelo próprio Estado.

A Teoria do Órgão é muito utilizada para justificas a validade dos atos praticados por agentes públicas, quando atuam no exercício regular de suas atribuições, pois considera-se que o ato praticado pelo agente público é ato emanado do órgão ao qual atua e está vinculado, assim, é considerado como ato administrativo.

Deve-se esclarecer que não é qualquer ato que será imputado à Administração Pública. É necessário que o ato revista-se, ao menos, de aparência de ato jurídico público legítimo e seja praticado por alguém que se deva presumir ser um agente público devidamente investido no cargo. Fora desses casos, o ato não será considerado ato do Estado.

Assim, para que possa haver a imputação, a pessoa que pratica o ato administrativo deve fazê-lo em uma situação tal que leve o administrado a presumir regular sua atuação.

Entidades Administrativas

- Administração Direta

É o conjunto de órgãos que integram as pessoas políticas do Estado (União, estados, municípios e Distrito Federal), aos quais foi atribuída competência para o exercício, de maneira centralizada, de atividades administrativas, é composta por órgãos ligados diretamente ao poder central, seja na esfera federal, estadual ou municipal.

- Administração Indireta

É o conjunto de pessoas jurídicas – desprovidas de autonomia política – que, vinculadas à Administração Direta, têm a competência para o exercício, de maneira descentralizada, de atividades administrativas. São composta por entidades com personalidade jurídica própria, que foram criadas para realizar atividades de Governo de forma descentralizada. São exemplos as Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

Autarquias:

É o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas da Administração Pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada.

Trata-se de pessoa jurídica de direito público, o que significa dizer que tem praticamente as mesmas prerrogativas e sujeições da administração direta. O seu regime jurídico pouco se diferencia do estabelecido para os órgãos da Administração Direta, aparecendo, perante terceiros, como a própria Administração Pública. Difere da União, Estados e Municípios (pessoas públicas políticas) por não ter capacidade política, ou seja, o poder de criar o próprio direito, é pessoa pública administrativa, porque tem apenas o poder de autoadministração, nos limites estabelecidos em lei.

Desta forma, temos que a autarquia é um tipo de administração indireta e está diretamente relacionada à administração central, visto que não pode legislar em relação a si, mas deve obedecer à legislação da administração à qual está subordinada.

É ainda importante destacar que as autarquias possuem bens e receita próprios, assim, não se confundem com bens de propriedade da Administração direta à qual estão vinculadas. Igualmente, são responsáveis por seus próprios atos, não envolvendo a Administração central, exceto no exercício da responsabilidade subsidiária.

Empresa Pública:

Trata-se da entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e capital exclusivo da União, criado por lei para a exploração de atividade econômica que o Governo seja levado a exercer por forca de contingência ou de conveniência administrativa podendo revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito.

Sendo considerada como pessoa jurídica de direito privado, cuja administração fica sob responsabilidade exclusivamente pelo Poder Público, instituído por um ente estatal, com a finalidade definida em lei específica e sendo de propriedade única do Estado.

A finalidade pode ser de atividade econômica ou de prestação de serviços públicos. Trata-se de pessoa jurídica que tem sua criação autorizada por lei, como instrumento de ação do Estado, dotada de personalidade de direito privado mas submetida a certas regras decorrente da finalidade pública, constituídas sob qualquer das formas admitidas em direito, cujo capital seja formado por capital formado unicamente e exclusivamente por recursos públicos de pessoa de administração direta ou indireta. Pode ser Federal, municipal ou estadual.

Sociedade de Economia Mista

É a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei para a exploração de atividade econômica, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam em sua maioria à União ou a entidade da Administração Indireta.

Trata-se de uma sociedade na qual há colaboração entre o Estado e particulares ambos reunindo e unificando recursos para a realização de uma finalidade, sempre de objetivo econômico. A sociedade de economia mista é uma pessoa jurídica de direito privado e não se beneficia de isenções fiscais ou de foro privilegiado. O Estado poderá ter uma participação majoritária ou minoritária; entretanto, mais da metade das ações com direito a voto devem pertencer ao Estado. A sociedade de economia mista é do gênero de sociedade anonima, e seus funcionários são regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Fundação Pública:

É a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgãos ou entidades de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção, e funcionamento custeado por recursos da União e de outras fontes.

As *fundações públicas* são organizações dotadas de personalidade jurídica de direito público ou de direito privado, sem fins lucrativos, criadas para um fim específico de interesse coletivo, como educação, cultura e pesquisa, sempre merecedoras de um amparo legal. As fundações públicas são autônomas administrativamente, patrimônio próprio, e funcionamento custeado, principalmente, por recursos do poder público, mesmo que sob a forma de prestação de serviços.

AGENTES PÚBLICOS: ESPÉCIES.

Conceito:

Considera-se *"Agente Público"* ou toda pessoa física que exerça, mesmo que de maneira temporária e transitória, com ou sem remuneração, mediante eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública.

Conforme se pode observar do conceito de Agente Público, seu sentido é amplo, englobando todas as pessoas físicas que, de qualquer modo e a qualquer título, exercem uma função pública, mediante remuneração ou gratuita, permanente ou temporária, política ou administrativa, atuando em nome do Estado.

Assim, temos que o Agente Público é a pessoa natural mediante o qual a Administração Pública se manifesta e atua, são competentes para exteriorizar as vontades do Estado, em razão de vínculos jurídicos existentes entre o Poder Público e o individuo que está exercendo função pública.

Espécies:

A doutrina identifica e classifica em categorias os integrantes do gênero *'Agente Público'*, as seguintes espécies:

- Agentes Políticos: são os integrantes dos mais altos graus do Poder Público, aos quais incumbe a elaboração das diretrizes de atuação do governo, e das funções de direção, orientação e fiscalização geral da atuação da Administração Pública.

São Agentes Políticos: os chefes do Poder Executivo, em suas diferentes esferas (Presidente da República, governadores e prefeitos), seus auxiliares imediatos (Ministros e secretários estaduais ou municipais), bem como os membros do Poder Legislativo (senadores, deputados e vereadores);

- Agentes Públicos: são todos aqueles que exercem atividade pública com natureza profissional e de forma remunerada, submetidos ao poder hierárquico funcional e ao regime jurídico estabelecido pelo ente federado ao qual esta vinculado.

Serão ocupantes de cargos públicos, empregos públicos e funções públicas atuantes na Administração Direta ou Indireta, que assim classificam-se:

- Servidores Públicos: são os agentes administrativos submetidos ao regime jurídico de caráter estatutário, titulares de cargos públicos de provimento efetivo e de provimento em comissão;

- Empregados Públicos: são os ocupantes de empregos públicos, submetidos ao regime jurídico contratual regido pela Consolidação das Lei Trabalhistas (celetistas), tendo sua contratação devidamente formalizada mediante 'contrato de trabalho'.

- Agentes Temporários: são aqueles indivíduos contratados pelo Poder Público para atuar por tempo determinado visando o atendimento das necessidades temporárias e excepcionais de interesse público, tendo sua contratação devidamente formalizada mediante 'contrato de direito público'. Assim, não são agentes públicos celetistas, nem mesmo estatutários propriamente ditos, mas estão vinculados a Administração Pública por regime funcional específico de direito público.

- Agentes Honoríficos: são os indivíduos requisitados ou designados para colaborarem com o Poder Público (de maneira transitória) para a prestação de serviços específicos, levado em consideração sua condição cívica, de sua honorabilidade ou então pela sua notória capacidade profissional. Via de regra não são remunerados e não possuem qualquer vinculo profissional com a Administração Pública. Ex: jurados, mesários eleitorais, etc.

- Agentes Delegados: são os particulares que recebem a atribuição de exercerem determinada atividade, obra ou serviço público, fazendo-o em nome próprio e por sua conta em risco, sob a fiscalização permanente do poder delegante. Ressalta-se que não possuem caráter de servidores públicos, nem mesmo atuam em nome da administração pública, são colaboradores que se sujeitam, durante a prestação dos serviços públicos a responsabilidade civil objetiva. Ex: concessionárias e permissionárias de serviços públicos, leiloeiros, tradutores públicos etc.

5. REGIME JURÍDICO DO MILITAR ESTADUAL: ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DA BAHIA (LEI ESTADUAL NO 7.990, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001).

Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I –
GENERALIDADES
CAPÍTULO I –
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Estatuto regula o ingresso, as situações institucionais, as obrigações, os deveres, direitos, garantias e prerrogativas dos integrantes da Polícia Militar do Estado da Bahia.

Art. 2º - Os integrantes da Polícia Militar do Estado da Bahia constituem a categoria especial de servidores públicos militares estaduais denominados policiais militares, cuja carreira é integrada por cargos técnicos estruturados hierarquicamente.

Art. 3º - A hierarquia e a disciplina são a base institucional da Polícia Militar.

§ 1º - A hierarquia policial militar é a organização em carreira da autoridade em níveis diferentes, dentro da estrutura da Polícia Militar, consubstanciada no espírito de acatamento à sequência de autoridade.

§ 2º - Disciplina é a rigorosa observância e o acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições que fundamentam o organismo policial militar e coordenam seu funcionamento regular e harmônico, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes desse organismo.

§ 3º - A disciplina e o respeito à hierarquia devem ser observados e mantidos em todas as circunstâncias da vida, entre os policiais militares.

Art. 4º - A situação jurídica dos policiais militares é definida pelos dispositivos constitucionais que lhe forem aplicáveis, por este Estatuto e por legislação específica e peculiar que lhes outorguem direitos e prerrogativas e lhes imponham deveres e obrigações.

CAPÍTULO II -
DO INGRESSO NA POLÍCIA MILITAR
SEÇÃO I -
DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O INGRESSO

Art. 5º - São requisitos e condições para o ingresso na Polícia Militar:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - ter o mínimo de dezoito e o máximo de trinta anos de idade;

III - estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório;

IV - ser eleitor e achar-se em gozo dos seus direitos políticos;

V - possuir idoneidade moral, comprovada por meio de folha corrida policial militar e judicial, na forma prevista em edital;

VI - aptidão física e mental, comprovada mediante exames médicos, testes físicos e exames psicológicos, na forma prevista em edital;

VII - possuir estatura mínima de 1,60 m para candidatos do sexo masculino e 1,55 m para as candidatas do sexo feminino;

VIII - possuir a escolaridade ou formação profissional exigida ao acompanhamento do curso de formação a que se candidata, na forma prevista em edital.

IX - possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, categoria B.

Inciso IX acrescido pelo art. 6 da Lei nº 11.356, de 06 de janeiro de 2009.

Art. 6º - O ingresso na Polícia Militar é assegurado aos aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos, mediante matrícula em curso profissionalizante, observadas as condições prescritas nesta Lei, nos Regulamentos e nos respectivos editais de concurso da Instituição.

SEÇÃO II -
DO COMPROMISSO POLICIAL MILITAR

Art. 7º - Todo cidadão, após ingressar na Polícia Militar, prestará compromisso de honra, no qual afirmará a sua aceitação consciente das obrigações e dos deveres policiais militares e manifestará a sua firme disposição de bem cumpri-los.

Art. 8º - O compromisso a que se refere o artigo anterior terá caráter solene e será prestado pelo policial militar na presença da tropa, no ato de sua investidura, conforme os seguintes dizeres: "Ao ingressar na Polícia Militar do Estado da Bahia, prometo regular a minha conduta pelos preceitos da moral, cumprir rigorosamente as ordens legais das autoridades a que estiver subordinado e dedicar-me inteiramente ao serviço policial militar, à manutenção da ordem pública e à segurança da sociedade mesmo com o risco da própria vida".

Parágrafo único - Ao ser promovido ou nomeado ao primeiro posto, o Oficial prestará compromisso, em solenidade especial, nos seguintes termos: "Perante as Bandeiras do Brasil e da Bahia, pela minha honra, prometo cumprir os deveres de Oficial da Polícia Militar do Estado da Bahia e dedicar-me inteiramente ao seu serviço".

CAPÍTULO III -
DA HIERARQUIA POLICIAL MILITAR
SEÇÃO I -
DA ESCALA HIERÁRQUICA

Art. 9º - Os postos e graduações da escala hierárquica são os seguintes:

I - Oficiais:
a) Coronel PM;
b) Tenente Coronel PM;
c) Major PM;
d) Capitão PM;
e) 1º Tenente PM.
II - Praças Especiais:
a) Aspirante-a-Oficial PM;
b) Aluno-a-Oficial PM;
c) Aluno do Curso de Formação de Sargentos PM;
d) Aluno do Curso de Formação de Cabos PM;
e) Aluno do Curso de Formação de Soldados PM.

Redação de acordo com o art. 6º da Lei nº 11.356, de janeiro de 2009.

Redação original: "II - Praças Especiais: a) Aspirante a Oficial PM; b) Aluno a Oficial PM; c) Aluno do Curso de Formação de Sargentos PM; d) Aluno do Curso de Formação de Soldados PM."

III - Praças:
a) Subtenente PM;
b) 1º Sargento PM;
c) Cabo PM;
d) Soldado 1ª Classe PM.

Redação de acordo com o art. 6º da Lei nº 11.356, de janeiro de 2009.

Redação original: "III - Praças: a) Sargento PM; b) Soldado PM 1ª Classe."

Art. 10 - Posto é o grau hierárquico do Oficial, conferido por ato do Governador do Estado e registrado em Carta Patente; Graduação é o grau hierárquico do Praça conferido pelo Comandante Geral da Polícia Militar.

§ 1º - A todos os postos e graduações de que trata este artigo será acrescida a designação «PM».

§ 2º - Quando se tratar de policial militar dos Quadros Complementar e Auxiliar, o posto será seguido da designação policial militar e da abreviatura da especialidade.

§ 3º - Sempre que o policial militar da reserva remunerada ou reformado fizer uso do posto ou graduação, deverá fazê-lo com as abreviaturas indicadoras de sua situação.

SEÇÃO II –
DA PRECEDÊNCIA

Art. 11 - A precedência entre policiais militares da ativa, do mesmo grau hierárquico, é assegurada pela antiguidade no posto ou graduação e pelo Quadro, salvo nos casos de precedência funcional estabelecida em Lei.

§ 1º - A antiguidade em cada posto ou graduação é contada a partir da data da assinatura do ato da respectiva promoção ou nomeação, salvo quando for fixada outra data.

§ 2º - No caso do parágrafo anterior, havendo igualdade, a antiguidade será estabelecida:

a) entre policiais militares do mesmo Quadro, pela posição, nas respectivas escalas numéricas ou registros existentes na Instituição;

b) nos demais casos, pela antiguidade no posto ou graduação anterior se, ainda assim, subsistir a igualdade, recorrer-se-á, sucessivamente, aos graus hierárquicos anteriores, à data de praça e à data de nascimento para definir a precedência, sendo considerados mais antigos, respectivamente, os de data de praça mais antiga e de maior idade;

c) entre os alunos de um mesmo órgão de formação de policiais militares, de acordo com o regulamento do respectivo órgão, se não estiverem especificamente enquadrados nas alíneas "a" e "b" deste parágrafo.

§ 3º - Nos casos de nomeação coletiva por conclusão de curso e promoção ao primeiro posto ou graduação, prevalecerá, para efeito de antiguidade, a ordem de classificação obtida no curso.

§ 4º - Em igualdade de posto ou graduação, os policiais militares da ativa têm precedência sobre os da inatividade.

§ 5º - Em igualdade de posto ou graduação, a precedência entre os policiais militares de carreira na ativa e os convocados é definida pelo tempo de efetivo serviço no posto ou graduação destes.

§ 6º - Em igualdade de posto, os Oficiais do Quadro de Segurança terão precedência sobre os Oficiais do Quadro de Oficiais Auxiliares da Polícia Militar e estes terão precedência sobre os Oficiais do Quadro Complementar de Oficiais Policiais Militares.

§ 7º - A precedência entre os Praças Especiais e aos demais é assim regulada:

a) o Aspirante Oficial é hierarquicamente superior aos praças;

b) o Aluno Oficial é hierarquicamente superior aos Subtenentes;

c) o Aluno do Curso de Formação de Sargentos é hierarquicamente superior ao Cabo.

TÍTULO II -
CAPÍTULO I
DAS FORMAS DE PROVIMENTO

Art. 12 - São formas de provimento do cargo de policial militar:

I - nomeação;

II - reversão;

III - reintegração.

Art. 13 - A nomeação far-se-á em caráter permanente, quando se tratar de provimento em cargo da carreira ou em caráter temporário, para cargos de livre nomeação e exoneração.

§ 1º - A investidura nos cargos dar-se-á com a posse e o efetivo exercício com o desempenho das atribuições inerentes aos cargos.

§ 2º - São competentes para dar posse o Governador do Estado e o Comandante Geral da Polícia Militar.

Art. 14 - A reversão é o ato pelo qual o Policial Militar retorna ao serviço ativo e ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - quando cessar o motivo que determinou a sua agregação, devendo retornar à escala hierárquica, ocupando o lugar que lhe competir na respectiva escala numérica, na primeira vaga que ocorrer;

II - quando cessar o período de exercício de mandato eletivo, devendo retornar ao mesmo grau hierárquico ocupado e mesmo lugar que lhe competir na escala numérica no momento de sua transferência para a reserva remunerada.

§ 1º - O Policial Militar revertido nos termos do inciso II, deste artigo, que for promovido, passará a ocupar o mesmo lugar na escala numérica, observado o novo grau hierárquico, sendo tal previsão aplicada, tão somente, à primeira promoção ocorrida após a reversão.

§ 2º - A competência para a reversão será:

I - da mesma autoridade que efetuou a agregação, nos termos do art. 26, desta Lei;

II - da autoridade competente para efetuar a transferência do Policial Militar para a reserva remunerada, nos termos da legislação vigente.

§ 3º - Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o retorno ao serviço ativo deverá ocorrer no primeiro dia útil imediatamente subsequente ao término do mandato eletivo.

§ 4º - Não poderá haver interrupção entre o momento da transferência do Policial Militar para a inatividade, em razão do exercício de mandato eletivo, e o seu posterior retorno à Corporação, em face do disposto no inciso II deste artigo.

§ 5º - O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos Policiais Militares que tenham exercido ou que se encontrem no exercício de mandato eletivo estadual no momento da edição desta Lei, vedado o pagamento, em caráter retroativo, de diferenças remuneratórias de qualquer natureza em decorrência da aplicação do disposto neste parágrafo.

§ 6º - Para fins de reversão, prevista no inciso II deste artigo, é obrigatório que o Policial Militar não tenha atingido a idade limite de 60 (sessenta) anos.

Redação de acordo com o art. 3 da Lei nº 11.920, de 29 de junho de 2010.

Redação original: "Art. 14 - A reversão é o ato pelo qual o policial militar agregado retorna à escala hierárquica, tão logo cesse o motivo que determinou a sua agregação, ocupando lugar que lhe competir na respectiva escala numérica, na primeira vaga que ocorrer. Parágrafo único - A competência para a reversão é da mesma autoridade que efetuou a agregação, nos termos do art. 26 desta Lei."

Art. 15 - A reintegração é o retorno do policial militar demitido ao cargo anteriormente ocupado ou o resultante de sua transformação, quando invalidado o ato de afastamento pela via judicial, por sentença transitada em julgado, ou pela via administrativa, nos termos do art. 91 desta Lei.

CAPÍTULO II -
DAS SITUAÇÕES INSTITUCIONAIS DA POLÍCIA MILITAR

Art. 16 - O policiais militares encontram-se organizados em carreira, em uma das seguintes situações institucionais:

I - na ativa:
a) os de carreira;
b) os convocados;
c) os praças especiais.
d) os agregados;
e) os excedentes;
f) os ausentes e desertores;
g) os desaparecidos e extraviados.
II - na inatividade:
a) os da reserva remunerada;
b) os reformados.
III - os da reserva não remunerada.

Art. 17 - O policial militar de carreira é aquele que se encontra no desempenho do serviço policial militar a partir da conclusão com aproveitamento, do respectivo curso de formação.

Art. 18 - O policial militar da reserva remunerada, por conveniência da Administração, em caráter transitório e mediante aceitação voluntária, poderá ser convocado para o serviço ativo, por ato do Governador do Estado.

§ 1º - O Policial Militar convocado nos termos deste artigo terá os direitos e deveres dos da ativa de igual situação hierárquica, exceto quanto à promoção, a qual não concorrerá, fazendo jus ao respectivo acréscimo no seu tempo de serviço e a uma indenização no valor de 50% (cinquenta por cento) dos seus proventos, enquanto perdurar a convocação.

Redação de acordo com o art. 2º da Lei nº 10.957, de 02 de janeiro de 2008.

Redação original: "§ 1º - O policial militar convocado nos termos deste artigo terá os direitos e deveres dos da ativa de igual situação hierárquica, exceto quanto à promoção, a que não concorrerá, fazendo jus ao respectivo acréscimo no seu tempo de serviço e a uma indenização no valor de 30% (trinta por cento) dos seus proventos, enquanto perdurar a convocação."

§ 2º - A convocação de que trata este artigo terá a duração necessária ao cumprimento da atividade ou missão que lhe deu origem e deverá ser precedida de inspeção de saúde, vedado o exercício de cargo ou função de comando, direção e chefia.

§ 3º - Não implicará em convocação a nomeação para cargo em comissão.

Art. 19 - Os Praças Especiais são os Aspirantes a Oficial, Alunos dos diversos cursos de formação.

Art. 20 - Integram a categoria dos Praças Especiais:

I - os Aspirantes a Oficial;

II - os Alunos do Curso de Formação de Oficiais do Quadro de Oficiais Policiais Militares;

III - os Alunos do Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar;

IV - os Alunos do Curso de Formação Oficiais Auxiliares;

V - os Alunos do Curso de Formação de Sargentos;

VI - os Alunos do Curso de Formação de Soldados.

§ 1º - Equiparam-se aos Alunos do Curso de Formação de Oficiais do Quadro de Oficiais Policiais Militares, os Alunos do Curso de Formação de Oficiais do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares realizados na Polícia Militar da Bahia ou em outras Instituições militares.

§ 2º - Durante o período de realização do curso profissionalizante, os alunos oficiais receberão, a título de bolsa de estudo, o equivalente a 30% (trinta por cento) os do 1º ano, 35% (trinta e cinco por cento) os do 2º ano e 40% (quarenta por cento) os do 3º ano, da remuneração do posto de 1º Tenente.

Redação de acordo com o art. 3 da Lei nº 11.920, de 29 de junho de 2010.

Redação original: "§ 2º - Durante o período de realização do curso profissionalizante, o Aluno Oficial receberá, a título de bolsa de estudo, o equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração do posto de Tenente e o Aluno a Soldado o equivalente a um salário mínimo."

§ 3º - Na hipótese de ser policial militar de carreira, o Aluno poderá optar pela percepção da bolsa de estudo de que trata o parágrafo anterior ou pela remuneração do seu posto ou graduação, acrescida das vantagens pessoais.

Art. 21 - A agregação é a situação na qual o policial militar da ativa deixa de ocupar vaga na escala hierárquica de seu Quadro, nela permanecendo sem número.

Art. 22 - O policial militar será agregado e considerado, para todos os efeitos legais, como em serviço ativo, quando:

I - nomeado para cargo policial militar ou considerado de natureza policial militar, estabelecido em Lei, não previsto no Quadro de Organização da Polícia Militar;

II - estiver aguardando sua transferência, a pedido ou "ex officio", para a reserva remunerada, por ter sido enquadrado em quaisquer dos requisitos que a motivarem.

§ 1º - A agregação do policial militar, no caso do inciso I, é contada a partir da data de posse no novo cargo até o regresso à Polícia Militar ou à transferência «ex officio" para a reserva remunerada.

§ 2º - A agregação do policial militar, no caso do inciso II deste artigo, é contada a partir da data indicada no ato que a torna pública.

Art. 23 - O policial militar será agregado quando for afastado, temporariamente, do serviço ativo por motivo de:

I - ter sido julgado incapacitado, temporariamente, para o serviço policial militar e submetido a gozo de licença para tratamento de saúde própria, a pedido ou ex officio, ou por motivo de acidente;

II - ter ultrapassado doze meses em licença para tratamento de saúde própria;

III - ter entrado em gozo de licença para tratar de interesse particular ou para acompanhar cônjuge ou companheiro;

IV - ter ultrapassado seis meses contínuos em gozo de licença para tratar de saúde de pessoa da família;

V - ter sido julgado incapaz definitivamente, enquanto tramita o processo de reforma;

VI - ter sido considerado oficialmente extraviado;

VII - ter-se esgotado o prazo que caracteriza o crime de deserção previsto no Código Penal Militar, se oficial ou praça com estabilidade assegurada;

VIII - ter, como desertor, se apresentado voluntariamente, ou ter sido capturado e reincluído a fim de se ver processar;

IX - se ver processar administrativamente ou através de processo judicial, após ficar exclusivamente à disposição da Justiça;

X - ter sido condenado a pena restritiva de liberdade superior a seis meses, por sentença transitada em julgado, enquanto durar a execução, incluído o período de sua suspensão condicional, se concedida esta, ou até ser declarado indigno de pertencer à Polícia Militar ou com ela incompatível;

XI - ter sido condenado à pena de suspensão do exercício do posto, graduação, cargo ou função prevista no Código Penal Militar ou em outros diplomas legais, penais ou extra-penais;

XII - ter passado à disposição de órgão ou entidade da União, de outros Estados, do Estado ou do Município, para exercer cargo ou função de natureza civil;

XIII - ter sido nomeado para qualquer cargo, emprego ou função público civil temporário, não eletivo, inclusive da administração indireta;

XIV - ter se candidatado a cargo eletivo, desde que conte dez ou mais anos de serviço;

XV - permanecer desaparecido por mais de trinta dias, na forma do art. 30 desta Lei.

Parágrafo único - A agregação do policial militar é contada da seguinte forma:

a) nos casos dos incisos I, II e IV, a partir do primeiro dia após os respectivos prazos e enquanto durar o evento;

b) nos casos dos incisos III, V, VI VII, VIII, IX, X, XI e XV, a partir da data indicada no ato que tornar público o respectivo evento;

c) nos casos dos incisos XII e XIII, a partir da data da posse no cargo até o regresso à Polícia Militar ou transferência "ex officio" para a reserva;

d) no caso do inciso XIV, a partir da data do registro como candidato até sua diplomação ou seu regresso à Polícia Militar, se não houver sido eleito.

Art. 24 - O policial militar agregado fica sujeito às obrigações disciplinares concernentes às suas relações com outros policiais militares e autoridades civis, salvo quando titular de cargo que lhe dê precedência funcional sobre outros policiais militares ou militares mais graduados ou antigos.

Art. 25 - O policial militar agregado ficará adido, para efeito de alterações e remuneração, ao órgão de pessoal da Instituição, continuando a figurar no respectivo registro, sem número, no lugar que até então ocupava.

Parágrafo único - O policial militar agregado, quando no desempenho de cargo policial militar, ou considerado de natureza policial militar, concorrerá à promoção, por qualquer dos critérios, sem prejuízo do número de concorrentes regularmente estipulado.

Art. 26 - A agregação se faz:

I - por ato do Governador do Estado ou da autoridade por ele delegada, quanto aos Oficiais;

II - por ato do Comandante Geral ou da autoridade por ele delegada, quanto aos praças.

Art. 27 - Excedente é a situação transitória a que, automaticamente, passa o policial militar que:

I - tendo cessado o motivo que determinou sua agregação, seja revertido ao respectivo Quadro, estando o mesmo com seu efetivo completo;

II - seja promovido por bravura, sem haver vaga;

III - sendo o mais moderno da respectiva escala hierárquica, ultrapasse o efetivo de seu Quadro, em virtude da promoção de outro policial militar em ressarcimento de preterição;

IV - tendo cessado o motivo que determinou sua reforma por incapacidade, retorne ao respectivo Quadro, estando este com seu efetivo completo.

§ 1º - O policial militar, cuja situação é de excedente, ocupará a mesma posição relativa, em antiguidade, que lhe cabe na escala hierárquica e receberá o número que lhe competir, em consequência da primeira vaga que se verificar.

§ 2º - O policial militar, na situação de excedente, é considerado para todos os efeitos como em efetivo serviço e a ele se aplicam, respeitados os requisitos legais, em igualdade de condições e sem nenhuma restrição, as normas para indicação para cargo policial militar, curso ou promoção.

§ 3º - O policial militar, excedente por haver sido promovido por bravura sem haver vaga, ocupará a primeira vaga aberta, deslocando o critério de promoção a ser seguido para a vaga seguinte.

Art. 28 - É considerado ausente o policial militar que, por mais de vinte e quatro horas consecutivas:

I - deixar de comparecer à sua organização policial militar sem comunicar motivo de impedimento;

II - ausentar-se, sem licença, da organização policial militar onde serve ou do local onde deva permanecer;

III - deixar de se apresentar no lugar designado, findo o prazo de trânsito ou férias;

IV - deixar de se apresentar à autoridade competente após a cassação ou término de licença ou agregação ou ainda no momento em que é efetivada mobilização, declarado o estado de defesa, de sítio ou de guerra;

V - deixar de se apresentar a autoridade competente, após o término de cumprimento de pena.

§ 1º - É também considerado ausente o policial militar que deixar de se apresentar no momento da partida de comboio que deva integrar, por ocasião de deslocamento da unidade em que serve.

§ 2º - Decorrido o prazo mencionado neste artigo, serão adotadas as providências cabíveis para a averiguação da ausência, observando-se os procedimentos disciplinares previstos neste Estatuto e/ou criminais.

Art. 29 - O policial militar é considerado desertor nos casos previstos na legislação penal militar.

Art. 30 - É considerado desaparecido o policial militar na ativa, assim declarado por ato do Comandante Geral, quando no desempenho de qualquer serviço, em viagem, em operação policial militar ou em caso de calamidade pública, tiver paradeiro ignorado por mais de oito dias.

Parágrafo único - A situação de desaparecimento só será considerada quando não houver indício de deserção.

Art. 31 - O policial militar que, na forma do artigo anterior, permanecer desaparecido por mais de trinta dias, será oficialmente considerado extraviado e agregado na forma do art. 23, inciso XV.

Art. 32 - O policial militar da reserva remunerada é aquele afastado do serviço que, nessa situação, perceba remuneração do Estado, ficando sujeito à ação disciplinar da Instituição e à prestação de serviços na ativa, nos termos do art. 18 deste Estatuto.

Art. 33 - O policial militar reformado é o que está dispensado definitivamente da prestação do serviço ativo, percebendo remuneração pelo Estado e permanecendo sujeito ao controle disciplinar da Instituição.

Art. 34 - O oficial militar da reserva não remunerada é aquele ex-integrante do serviço ativo exonerado na forma do art. 186.

Parágrafo único - O oficial da reserva não remunerada não está sujeito à ação disciplinar da Instituição nem a convocação.

CAPÍTULO III -
DA ESTABILIDADE

Art. 35 - O policial militar, habilitado em concurso público e nomeado para cargo de sua carreira, adquirirá estabilidade ao completar três anos de efetivo exercício, desde que seja aprovado no estágio probatório, por ato homologado pela autoridade competente.

Art. 36 - O estágio probatório compreende um período de trinta e seis meses, durante o qual serão observadas a aptidão e capacidade para o desempenho do cargo, observados, entre outros, os seguintes fatores:

I - assiduidade;

II - disciplina;

III - observância das normas hierárquicas e ética militar;

IV - responsabilidade;

V - capacidade de adequação para cumprimento dos deveres militares;

VI - eficiência.

§ 1º - A autoridade competente terá o prazo improrrogável de trinta dias para a homologação do resultado do estágio probatório.

§ 2º - O período em que o praça especial encontrar-se no curso de formação será computado para o estágio probatório de que trata este artigo.

TÍTULO III -
DA DEONTOLOGIA POLICIAL MILITAR
CAPÍTULO I -
DAS OBRIGAÇÕES POLICIAIS MILITARES
SEÇÃO I -
DOS VALORES POLICIAIS MILITARES

Art. 37 - São valores institucionais:

I - da organização:

a) a dignidade do homem;

b) a disciplina;

c) a hierarquia;

d) a credibilidade;

e) a ética;

f) a efetividade;

g) a solidariedade;

h) a capacitação profissional;

i) a doutrina;

j) a tradição.

II - do profissional:

a) a eficiência e a eficácia;

b) o espírito profissional;

c) a aparência pessoal;

d) a auto-estima;

e) o profissionalismo;

f) a bravura;

g) a solidariedade;

h) a dedicação.

Art. 38 - São manifestações essenciais dos valores policiais militares:

I - o sentimento de servir à sociedade, traduzido pela vontade de cumprir o dever policial militar e pelo integral devotamento à preservação da ordem pública e à garantia dos direitos fundamentais da pessoa humana;

II - o civismo e o respeito às tradições históricas;

III - a fé na elevada missão da Polícia Militar;

IV - o orgulho do policial militar pela Instituição;

V - o amor à profissão policial militar e o entusiasmo com que é exercida;

VI - o aprimoramento técnico-profissional.

SEÇÃO II -
DA ÉTICA POLICIAL MILITAR

Art. 39 - O sentimento do dever, a dignidade policial militar e o decoro da classe impõem a cada um dos integrantes da Polícia Militar conduta moral e profissional irrepreensíveis, tanto durante o serviço quanto fora dele, com observância dos seguintes preceitos da ética policial militar:

I - amar a verdade e a responsabilidade como fundamento da dignidade pessoal;

II - exercer com autoridade, eficiência, eficácia, efetividade e probidade as funções que lhe couberem em decorrência do cargo;

III - respeitar a dignidade da pessoa humana;

IV - cumprir e fazer cumprir as Leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes, à exceção das manifestamente ilegais;

V - ser justo e imparcial no julgamento dos atos e na apreciação do mérito dos subordinados;

VI - zelar pelo preparo moral, intelectual e físico próprio e dos subordinados, tendo em vista o cumprimento da missão comum;

VII - praticar a solidariedade e desenvolver permanentemente o espírito de cooperação;

VIII - ser discreto em suas atitudes e maneiras e polido em sua linguagem falada e escrita;

IX - abster-se de tratar de matéria sigilosa, de qualquer natureza, fora do âmbito apropriado;

X - cumprir seus deveres de cidadão;

XI - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

XII - comportar-se educadamente em todas as situações;

XIII - conduzir-se de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial militar;

XIV - abster-se de fazer uso do posto ou da graduação para obter facilidades pessoais de qualquer natureza ou para encaminhar negócios particulares ou de terceiros;

XV - abster-se, na inatividade, do uso das designações hierárquicas quando:

a) em atividade político-partidária;

b) em atividade comercial ou industrial;

c) para discutir ou provocar discussões pela imprensa a respeito de assuntos políticos ou policiais militares, excetuando-se os de natureza exclusivamente técnica, se devidamente autorizado;

d) no exercício de funções de natureza não policiais militares, mesmo oficiais.

XVI - zelar pelo bom conceito da Polícia Militar;

XVII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público.

Art. 40 - Ao policial militar da ativa é vedado comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista, em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada.

Parágrafo único - No intuito de aperfeiçoar a prática profissional é permitido aos oficiais do Quadro Complementar de Oficiais Policiais Militares o exercício de sua atividade técnico-profissional no meio civil, desde que compatível com as atribuições do seu cargo e com o horário de trabalho, respeitadas as limitações constitucionais.

TÍTULO IV -
DO REGIME DISCIPLINAR
CAPÍTULO I -
DOS DEVERES POLICIAIS MILITARES
SEÇÃO I -
CONCEITUAÇÃO

Art. 41 - Os deveres policiais militares emanam de um conjunto de vínculos morais e racionais, que ligam o policial militar à pátria, à Instituição e à segurança da sociedade e do ser humano, e compreendem, essencialmente:

I - a dedicação integral ao serviço policial militar e a fidelidade à Instituição a que pertence;

II - o respeito aos Símbolos Nacionais;

III - a submissão aos princípios da legalidade, da probidade, da moralidade e da lealdade em todas as circunstâncias;

IV - a disciplina e o respeito à hierarquia;

V - o cumprimento das obrigações e ordens recebidas, salvo as manifestamente ilegais;

VI - o trato condigno e com urbanidade a todos;

VII - o compromisso de atender com presteza ao público em geral, prestando com solicitude as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

VIII - a assiduidade e pontualidade ao serviço, inclusive quando convocado para cumprimento de atividades em horário extraordinário.

SEÇÃO II –
DO COMANDO E DA SUBORDINAÇÃO

Art. 42 - Comando é a soma de autoridade, deveres e responsabilidades de que o policial militar é investido legalmente, quando conduz seres humanos ou dirige uma organização policial militar, sendo vinculado ao grau hierárquico e constitui uma prerrogativa impessoal, em cujo exercício o policial militar se define e se caracteriza como chefe.

Parágrafo único - Aplica-se aos Comandantes de Operações Policiais Militares e de Bombeiros Militares, Comandantes de Policiamento Regional e Comandante de Policiamento Especializado, à Direção, à Coordenação, à Chefia de Organização Policial Militar, no que couber o estabelecido para o comando.

Redação de acordo com o art. 6º da Lei nº 11.356, de janeiro de 2009.

Redação original: "Parágrafo único - Aplica-se à direção, à coordenação e à chefia de organização policial militar, no que couber, o estabelecido para o comando."

Art. 43 - A subordinação é o respeito ao princípio da hierarquia, em face do qual as ordens dos superiores, salvo as manifestamente ilegais, devem ser plena e prontamente acatadas.

Parágrafo único - A subordinação não afeta, de modo algum, a dignidade pessoal do policial militar e decorre, exclusivamente, da estrutura hierarquizada da Polícia Militar.

Art. 44 - As funções de comando, de chefia, de coordenação e de direção de organização policial militar são privativas dos integrantes do Quadro de Oficiais Policiais Militares.

§ 1º - Compete aos Oficiais Auxiliares do Quadro de Oficiais Auxiliares da Polícia Militar - QOAPM e do Quadro de Oficiais Auxiliares Bombeiros Militares - QOABM o exercício de atividades operacionais e administrativas, excetuando-se o comando de Unidades e Subunidades e o subcomando de Unidades.

Redação de acordo com o art. 3 da Lei nº 11.920, de 29 de junho de 2010.

Redação original: "§ 1º - Os integrantes do Quadro de Oficiais Auxiliares da Polícia Militar exercerão funções auxiliares e complementares de Comando, de Chefia, de Coordenação e de direção de organização policial militar."

§ 2º - Aos integrantes do Quadro Complementar de Oficiais Policiais Militares cabe, ao longo da carreira, o exercício das funções técnicas de suas respectivas especialidades.

Art. 44-A - O Quadro de Oficiais Auxiliares da Polícia Militar - QOAPM e o Quadro de Oficiais Auxiliares Bombeiros Militares - QOABM serão integrados por policiais militares oriundos do círculo de praças, cujo acesso ocorrerá por promoção, preenchidos os requisitos previstos neste Estatuto e em regulamento de conclusão e aprovação no respectivo Curso de Formação previsto em regulamento.

§ 1º - O maior grau hierárquico do Quadro de Oficiais Auxiliares da Polícia Militar - QOAPM e do Quadro de Oficiais Auxiliares Bombeiros Militares - QOABM é o Posto de Major.

§ 2º - Somente poderão concorrer à promoção ao posto de Major do QOAPM e do QOABM os Capitães que possuam graduação em curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação, preenchidos os demais requisitos legais, inclusive conclusão com aproveitamento do Curso de Especialização no Serviço Público - CESP promovido pela Polícia Militar.

Art. 44-A acrescido pelo art. 4 da Lei nº 11.920, de 29 de junho de 2010.

Art. 45 - Os graduados auxiliam e complementam as atividades dos Oficiais no emprego de meios, na instrução e na administração da Unidade, devendo ser empregados na supervisão da execução das atividades inerentes à missão institucional da Polícia Militar.

Parágrafo único - No exercício das suas atividades profissionais e no comando de subordinados, os Subtenentes, 1º Sargentos e Cabos deverão impor-se pela capacidade técnico-profissional, pelo exemplo e pela lealdade, incumbindo-lhes assegurar a observância minuciosa e ininterrupta das ordens, das regras de serviço e das normas operativas, pelos Praças que lhes estiverem diretamente subordinados, bem como a manutenção da coesão e do moral da tropa, em todas as circunstâncias.

Redação de acordo com o art. 6º da Lei nº 11.356, de janeiro de 2009.

Redação original: "Parágrafo único - No exercício das suas atividades profissionais e no comando de subordinados, os Sargentos deverão impor-se pela capacidade técnico-profissional, pelo exemplo e pela lealdade, incumbindo-lhes assegurar a observância minuciosa e ininterrupta das ordens, das regras de serviço e das normas operativas, pelos praças que lhes estiverem diretamente subordinadas, bem como a manutenção da coesão e do moral da tropa, em todas as circunstâncias."

Art. 46 - Os soldados poderão, excepcional e temporariamente, exercer o comando de fração de tropa em locais e situações que assim o exijam.

Art. 47 - Aos praças especiais, em curso de formação, cabe a rigorosa observância das prescrições dos regulamentos que lhes são pertinentes, exigindo-se-lhes inteira dedicação ao estudo e ao aprendizado técnico-profissional, ficando vedado o emprego em atividade operacional ou administrativa, salvo em caráter de instrução.

CAPÍTULO II -
DA VIOLAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES POLICIAIS MILITARES
SEÇÃO I -
DA ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADES.

Art. 48 - O policial militar em função de comando responde integralmente pelas decisões que tomar, pelas ordens que emitir, pelos atos que praticar, bem como pelas consequências que deles advierem.

§ 1º - Cabe ao policial militar subordinado, ao receber uma ordem, solicitar os esclarecimentos necessários ao seu total entendimento e compreensão.

§ 2º - Cabe ao executante que exorbitar no cumprimento de ordem recebida, a responsabilidade pessoal e integral pelos excessos e abusos que cometer.

Art. 49 - A violação das obrigações ou dos deveres policiais militares poderá constituir crime ou transgressão disciplinar, segundo disposto na legislação específica.

Art. 50 - O policial militar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

§ 1º - A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo do erário ou de terceiros, na seguinte forma:

a) a indenização de prejuízos causados ao erário será feita por intermédio de imposição legal ou mandado judicial, sendo descontada em parcelas mensais não excedentes à terça parte da remuneração ou dos proventos do policial militar;

Ver também: Decreto nº 9.201, de 25 de outubro de 2004, - Disciplina o procedimento sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos dos órgãos da administração direta, das autarquias e fundações do Poder Executivo Estadual de que tratam os arts. 57 e 58, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, art. 4º, da Lei nº 6.935, de 24 de janeiro de 1996, art. 50, § 1º, "a", da Lei nº 7.990, de 27 de dezembro de 2000, e dá outras providências.

b) tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o policial militar perante a Fazenda Pública, em ação regressiva, de iniciativa da Procuradoria Geral do Estado.

§ 2º - A responsabilidade penal abrange os crimes militares, bem como os crimes de competência da Justiça comum e as contravenções imputados ao policial militar nessa qualidade.

§ 3º - A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo, praticado no desempenho de cargo ou função capaz de configurar, à luz da legislação própria, transgressão disciplinar.

§ 4º - As responsabilidades civil, penal e administrativa poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

§ 5º - A responsabilidade administrativa do policial militar policial militar sujeita-se aos efeitos da elisão e da prescrição na seguinte forma:

a) será elidida no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou de sua autoria;

b) prescreverá:

1. em cinco anos, quanto às infrações puníveis com demissão;

2. em três anos, quanto às infrações puníveis com sanções de detenção;

3. em cento e oitenta dias, quanto às demais infrações.

c) o prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido;

d) sendo a falta tipificada penalmente, prescreverá juntamente com o crime;

e) a abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição até a decisão final por autoridade competente.

SEÇÃO II -
DAS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES

Art. 51 - São transgressões do policial militar:

I - não levar ao conhecimento da autoridade competente, no mais curto prazo, falta ou irregularidade que presenciar ou de que tiver ciência e couber reprimir;

II - deixar de punir o transgressor da disciplina;

III - retardar a execução de qualquer ordem, sem justificativa;

IV - não cumprir ordem legal recebida;

V - simular doença para esquivar-se ao cumprimento de qualquer dever, serviço ou instrução;

VI - deixar, imotivadamente, de participar a tempo à autoridade imediatamente superior, impossibilidade de comparecer ä OPM ou a qualquer ato de serviço;

VII - faltar ou chegar atrasado injustificadamente qualquer ato de serviço em que deva tomar parte ou assistir;

VIII - permutar serviço sem permissão da autoridade competente;

IX - abandonar serviço para o qual tenha sido designado;

X - afastar-se de qualquer lugar em que deva estar por força de disposição legal ou ordem;

XI - deixar de apresentar-se à OPM para a qual tenha sido transferido ou classificado e às autoridades competentes nos casos de comissão ou serviços extraordinários para os quais tenha sido designado;

XII - não se apresentar, findo qualquer afastamento do serviço ou ainda, logo que souber que o mesmo foi interrompido;

XIII - deixar de providenciar a tempo, na esfera de suas atribuições, por negligência ou incúria, medidas contra qualquer irregularidade de que venha a tomar conhecimento;

XIV - portar arma sem registro;

XV - sobrepor ao uniforme insígnia ou medalha não regulamentar, bem como, indevidamente, distintivo ou condecoração;

XVI - sair ou tentar sair da OPM com tropa ou fração de tropa, sem ordem expressa da autoridade competente;

XVII - abrir ou tentar abrir qualquer dependência da OPM fora das horas de expediente, desde que não seja o respectivo chefe ou sem sua ordem escrita com a expressa declaração de motivo, salvo em situações de emergência;

XVIII - deixar de portar o seu documento de identidade ou de exibi-lo quando solicitado.

XIX - deixar deliberadamente de corresponder a cumprimento de subordinado ou deixar o subordinado, quer uniformizado, quer em traje civil, de cumprimentar superior, uniformizado ou não, neste caso desde que o conheça ou prestar-lhe as homenagens e sinais regulamentares de consideração e respeito;

XX - dar, por escrito ou verbalmente, ordem ilegal ou claramente inexequível, que possa acarretar ao subordinado responsabilidade ainda que não chegue a ser cumprida;

XXI - prestar informação a superior hierárquico induzindo-o a erro, deliberadamente.

SEÇÃO III -
DAS PENALIDADES

Art. 52 - São sanções disciplinares a que estão sujeitos os policiais militares:

I - advertência;

II - detenção;

III - demissão;

IV- cassação de proventos de inatividade.

Inciso IV acrescido pelo art. 6º da Lei nº 11.356, de janeiro de 2009.

Parágrafo único - Decorrerão da aplicação das sanções disciplinares, a que forem submetidos os policiais militares, submissão a programa de reeducação, suspensão de férias ou licenças em gozo ou desligamento de curso, conforme decisão da autoridade competente, constante do ato de julgamento.

Art. 53 - Na aplicação das penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os antecedentes funcionais, os danos que dela provierem para o serviço público e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 54 - A advertência será aplicada, por escrito, nos casos de violação de proibição e de inobservância de dever funcional previstos em Lei, regulamento ou norma interna, que não justifiquem imposição de penalidade mais grave.

Art. 55 - A detenção será aplicada em caso de reincidência em faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a demissão, não podendo exceder de trinta dias, devendo ser cumprida em área livre do quartel.

Art. 56 - A penalidade de advertência e a de detenção terão seus registros cancelados, após o decurso de dois anos, quanto à primeira, e quatro anos, quanto a segunda, de efetivo exercício, se o policial militar não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo único - O cancelamento da penalidade não produzirá efeitos retroativos.

Art. 57 - A pena de demissão, observada as disposições do art. 53 desta Lei, será aplicada nos seguintes casos:

I - a prática de violência física ou moral, tortura ou coação contra os cidadãos, pelos policiais militares, ainda que cometida fora do serviço;

II - a consumação ou tentativa como autor, coautor ou partícipe em crimes que o incompatibilizem com o serviço policial militar, especialmente os tipificados como:

a) de homicídio (art. 121 do Código Penal Brasileiro);

1. quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente;

2. qualificado (art. 121, § 2º, I, II, III, IV e V do Código Penal Brasileiro).

b) de latrocínio (art. 157, § 3º do Código Penal Brasileiro, in fine);

c) de extorsão:

1. qualificado pela morte (art. 158, § 2º do Código Penal Brasileiro);

2. mediante sequestro e na forma qualificada (art. 159, caput e §§ 1º, 2º e 3º do Código Penal Brasileiro).

d) de estupro (art. 213 e sua combinação com o art. 223, caput e parágrafo único, ambos do Código Penal Brasileiro);

e) de atentado violento ao pudor (art. 214 e sua combinação com art. 223, caput e parágrafo único do Código Penal Brasileiro);

f) de epidemia com resultado morte (art. 267, § 1º do Código Penal Brasileiro);

g) contra a fé pública, puníveis com pena de reclusão;

h) contra a administração pública;

i) de deserção.

III - tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins;

IV - prática de terrorismo;

V - integração ou formação de quadrilha;

VI - revelação de segredo apropriado em razão do cargo ou função;

VII - a insubordinação ou desrespeito grave contra superior hierárquico (art. 163 a 166 do CPM);

VIII - improbidade administrativa;

IX - deixar de punir o transgressor da disciplina nos casos previstos neste artigo;

X - utilizar pessoal ou recurso material da repartição ou sob a guarda desta em serviço ou em atividades particulares;

XI - fazer uso do posto ou da graduação para obter facilidades pessoais de qualquer natureza ou para encaminhar negócios particulares ou de terceiros;

XII - participar o policial militar da ativa de firma comercial, de emprego industrial de qualquer natureza, ou nelas exercer função ou emprego remunerado, exceto como acionista ou quotista em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada;

XIII - dar, por escrito ou verbalmente, ordem ilegal ou claramente inexequível, que possa acarretar ao subordinado responsabilidade, ainda que não chegue a ser cumprida;

XIV - permanecer no mau comportamento por período superior a dezoito meses, caracterizado este pela reincidência de atitudes que importem nas transgressões previstas nos incisos I a XX, do art. 51, desta Lei.

Parágrafo único - Aos policiais militares da reserva remunerada e reformados incursos em infrações disciplinares para qual esteja prevista a pena de demissão nos termos deste artigo e do artigo 53 será aplicada a penalidade de cassação de proventos de inatividade, respeitado, no caso dos Oficiais, o disposto no art. 189 deste Estatuto.

Parágrafo único acrescido pelo art. 6º da Lei nº 11.356, de janeiro de 2009.

CAPÍTULO III –
DA APURAÇÃO DISCIPLINAR

Art. 58 - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço é obrigada a promover a sua imediata apuração mediante sindicância ou processo disciplinar.

Parágrafo único - Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

Art. 59 - Como medida cautelar, e a fim de que o policial militar acusado do cometimento de falta disciplinar não interfira na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá, fundamentadamente, de ofício ou por provocação de encarregado de feito investigatório, requerer ao escalão competente o seu afastamento do exercício do cargo ou da função, pelo prazo de trinta dias, sem prejuízo da remuneração, devendo permanecer à disposição da Instituição para efeito da instrução da apuração da falta.

Parágrafo único - O afastamento deverá determinar a proibição temporária do uso de uniforme e arma e ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo de apuração regular da falta.

SEÇÃO I -
DA SINDICÂNCIA

Art. 60 - A sindicância será instaurada para apurar irregularidades ocorridas no serviço público, identificando a autoria e materialidade da transgressão, dela podendo resultar:

I - arquivamento do procedimento;

II - instauração de processo disciplinar sumario;

III - instauração de processo administrativo disciplinar;

IV - instauração de inquérito policial militar;

V - encaminhamento ao Ministério Público, quando resultar provado o cometimento de ilícito penal de competência da Justiça Comum.

§ 1º - A sindicância poderá ser conduzida por um ou mais policiais militares, que poderão ser dispensados de suas atribuições normais, até a apresentação do relatório final.

§ 2º - O prazo para conclusão da sindicância não excederá trinta dias, podendo ser prorrogado por metade deste período, a critério da autoridade competente.

§ 3º - O processo disciplinar sumario destina-se a apuração de falta que, em tese, seja aplicada a pena de advertência e detenção.

§ 4º - O processo administrativo disciplinar será instaurado quando, em tese, sobre a falta se aplique a pena de demissão, mediante a nomeação pela autoridade competente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar.

SEÇÃO II -
DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 61 - O processo disciplinar sumário desenvolver-se-á com as seguintes fases:

I - publicação da portaria, com descrição do fato objeto da apuração e indicação do dispositivo legal supostamente violado, além da nomeação de um ou mais policiais militares que conduzirão o processo, bem como o presidente dos trabalhos na hipótese de mais de um policial militar na comissão apuradora;

II - citação, defesa inicial, instrução, defesa final e o relatório;

III - julgamento.

§ 1º - O policial militar ou a Comissão escolherá livremente o secretário para os trabalhos, observada a hierarquia.

§ 2º - O prazo para a conclusão do processo disciplinar será de trinta dias, prorrogável pela metade do período mediante ato da autoridade competente.

§ 3º - Para garantir a celeridade da instrução no curso do processo disciplinar sumario, o policial militar ou a comissão apuradora poderá ficar dispensados dos demais trabalhos regulares.

§ 4º - O policial militar ou a comissão apuradora deverá iniciar seus trabalhos, no prazo máximo de trinta dias, contados da sua instauração, só podendo ultrapassar o período de trinta dias, na hipótese de pedido motivado e despacho fundamentado da autoridade competente, desde que comprovada a existência de circunstância excepcional.

§ 5º - O processo disciplinar sumario não poderá ser conduzido por cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 6º - Aplicam-se, no que couber, ao presente processo as regras previstas nas Seções III, IV, V e VI deste Capítulo.

Art. 62 - O processo administrativo disciplinar destina-se a apurar responsabilidade do policial militar por infração praticada no exercício de suas funções ou relacionada com as atribuições do seu cargo, inclusive conduta irregular do mesmo, verificada em sua vida privada, que tenha repercussão nas atribuições do cargo ou no serviço público.

§ 1º - Para a apuração prevista no caput deste artigo, a autoridade competente nomeará a Comissão Processante que observará as normas previstas neste Capítulo.

§ 2º - O processo administrativo disciplinar somente será precedido de sindicância quando não houver elementos suficientes para a constatação da materialidade do fato ou identificação da autoria.

Art. 63 - O processo administrativo disciplinar desenvolver-se-á com as seguintes fases:

I - instauração, com a publicação da portaria do ato que constituir Comissão Processante responsável pelo feito;

II - lavratura do termo de acusação;

III - citação, defesa inicial, instrução, defesa final e relatório;
IV - julgamento.

§ 1º - A autoridade competente, mediante portaria, designará a Comissão, composta por três policiais militares de hierarquia igual ou superior à do acusado, determinará que esta lavre o termo de acusação, descrevendo detalhadamente os fatos imputados ao policial militar além indicar o dispositivo legal supostamente violado e as penalidades a que o acusado estará sujeito.

§ 2º - A cópia do termo mencionado no parágrafo anterior integrará o ato de citação, sendo peça indispensável, sob pena de nulidade da citação.

§ 3º - Na portaria será indicado também o membro que será o presidente da Comissão, permitindo livremente a escolha por este do secretário dos trabalhos.

§ 4º - O prazo para a conclusão do processo disciplinar será de sessenta dias, prorrogável por igual período pela autoridade competente.

§ 5º - Sempre que necessário, e mediante requerimento fundamentado à autoridade que instaurou o feito, os membros da Comissão dedicarão tempo integral aos seus trabalhos, ficando dispensados de suas funções, até a entrega do relatório final.

§ 6º - A Comissão deverá iniciar seus trabalhos, no prazo de cinco dias, contados da data de sua instauração, só podendo ultrapassar o período previsto nesta Lei para sua conclusão na hipótese de pedido motivado pelo seu Presidente e despacho fundamentado da autoridade competente, desde que comprovada a existência de circunstância excepcional.

§7º - A Comissão, ao emitir o seu relatório final, indicará se a falta praticada torna o Praça ou o Oficial indigno para permanecer na Polícia Militar ou com a Instituição incompatível.

Art. 64 - Não poderá participar de comissão cônjuge, companheiro ou parente do indiciando, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 65 - O policial militar da reserva remunerada e o reformado poderão ser também submetidos a Processo Disciplinar, podendo ser apenados com sanções compatíveis com sua situação institucional.

Art. 66 - O processo administrativo disciplinar de que possa resultar a indignidade ou incompatibilidade do Oficial para permanência na Polícia Militar será julgado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para decisão quanto a perda do posto e da patente.

Art. 67 - Os membros da Comissão exercerão suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou quando exigido pelo interesse publico, sob pena da responsabilidade.

Parágrafo único - As reuniões e as audiências da Comissão terão caráter público, excetuando-se as sessões de julgamento e os casos em que o interesse da disciplina assim não o recomende.

SEÇÃO III -
DOS ATOS E TERMOS PROCESSUAIS

Art. 68 - O presidente da Comissão, após nomear o secretário, determinará a autuação da portaria e das demais peças existentes e instalará os trabalhos, designando dia, hora e local para as reuniões e ordenará a citação do acusado para apresentar defesa inicial e indicar provas, inclusive rol de testemunhas com no máximo de cinco nomes.

Art. 69 - Os termos serão lavrados pelo secretário da Comissão e terão forma processual.

§ 1º - A juntada de qualquer documento aos autos será feita por ordem cronológica de apresentação, devendo o presidente rubricar todas as folhas.

§ 2º - Constará dos autos do processo a folha de antecedentes funcionais do acusado.

§ 3º - As reuniões da Comissão serão registradas em atas circunstanciadas.

§ 4º - Todos os atos, documentos e termos do processo serão extraídos em duas vias ou reproduzidas em cópias autenticadas, formando autos suplementares.

Art. 70 - A citação do acusado será feita pessoalmente ou por edital e deverá conter:

I - a descrição dos fatos e os fundamentos da imputação;

II - data, hora e local do comparecimento do acusado, para apresentação da defesa e interrogatório;

III - a obrigatoriedade do acusado fazer-se representar por advogado;

IV - a informação quanto à continuidade do processo independentemente do não comparecimento do acusado.

§ 1º - A citação pessoal será feita, preferencialmente, pelo secretário da Comissão, apresentando ao destinatário o instrumento correspondente em duas vias, devidamente assinadas pelo Presidente e acompanhadas do termo de acusação.

§ 2º - O comparecimento voluntário do acusado perante a Comissão supre a citação.

§ 3º - Quando o acusado se encontrar em lugar incerto ou não sabido ou quando houver fundada suspeita de ocultação para frustrar a diligência, a citação será feita por edital.

§ 4º - O edital será publicado, por uma vez, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação da localidade do último domicílio conhecido, se houver, e fará remissão expressa ao termo de acusação.

§ 5º - Recusando-se o acusado a receber a citação, deverá o fato ser certificado à vista de duas testemunhas.

§ 6º - A designação da data para apresentação da defesa inicial e o interrogatório do acusado respeitará o interstício mínimo de cinco dias contados da data da citação.

SEÇÃO IV –
DA INSTRUÇÃO

Art. 71 - A instrução respeitará o princípio do contraditório, assegurando-se ao acusado ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes.

Art. 72 - Os autos da sindicância, se realizada, integrarão o processo disciplinar como peça informativa.

Art. 73 - A Comissão promoverá o interrogatório do acusado, a tomada de depoimentos, acareações e a produção de outras provas, inclusive a pericial, se necessária.

§ 1º - No caso de mais de um acusado, cada um será ouvido separadamente podendo ser promovida a acareação, sempre que divergirem em suas declarações.

§ 2º - A designação dos peritos recairá, preferencialmente, em policiais militares com capacidade técnica especializada, e na falta deles, em pessoas estranhas ao serviço público estadual, com a mesma capacidade técnica específica para a investigação a ser procedida, assegurado ao acusado a faculdade de formular quesitos.

§ 3º - O presidente da Comissão poderá indeferir pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

Art. 74 - A defesa do acusado será promovida por advogado por ele constituído ou por defensor público ou dativo.

§ 1º - Caso o acusado, regularmente intimado, não compareça sem motivo justificado, o presidente da Comissão designará defensor público ou dativo.

§ 2º - Nenhum ato da instrução poderá ser praticado sem a prévia intimação do acusado e do seu defensor.

Art. 75 - Em qualquer fase do processo poderá ser juntado documento aos autos, antes do relatório.

Art. 76 - As testemunhas serão intimadas através de ato expedido pelo presidente da Comissão, devendo a segunda via, com o ciente delas, ser anexada aos autos.

§ 1º - Se a testemunha for policial militar, a intimação poderá ser feita mediante requisição ao chefe da repartição onde serve, com indicação do dia, hora e local marcados para a audiência.

§ 2º - Se as testemunhas arroladas pela defesa não forem encontradas e o acusado, intimado para tanto, não fizer a substituição dentro do prazo de três dias úteis, prosseguir-se-á nos demais termos do processo.

Art. 77 - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 1º - As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 2º - Antes de depor, a testemunha será qualificada, não sendo compromissada em caso de amizade íntima ou inimizade capital ou parentesco com o acusado ou denunciante, em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

Art. 78 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a Comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por Junta Médica oficial, da qual participe, pelo menos, um médico psiquiatra, que emitirá o respectivo laudo, facultada ao acusado a indicação de assistente técnico.

Parágrafo único - O incidente de insanidade mental será processado em autos apartados e apensos ao processo principal, ficando este sobrestado até a apresentação do laudo, sem prejuízo da realização de diligências imprescindíveis.

Art. 79 - O acusado que mudar de residência fica obrigado a comunicar a Comissão o local onde será encontrado.

Art. 80 - Compete à Comissão tomar conhecimento de novas imputações que surgirem, durante o curso do processo, contra o acusado, caso em que este poderá produzir novas provas objetivando a defesa.

Art. 81 - Ultimada a instrução, intimar-se-á o acusado, através de seu defensor, a apresentar defesa no prazo de dez dias, assegurando-lhe vista do processo.

Parágrafo único - Havendo dois ou mais acusados, o prazo será comum de vinte dias, correndo na repartição.

Art. 82 - A ausência do policial militar acusado, regularmente citado, não importará no reconhecimento da verdade dos fatos.

Art. 83 - Apresentada a defesa final, a Comissão elaborará relatório minucioso, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se basear para formar a sua convicção e será conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade do policial militar, indicando o dispositivo legal transgredido, bem como a natureza e a gravidade da infração cometida, os antecedentes funcionais, os danos que dela provierem para o serviço público e, em especial, para o serviço policial militar propriamente dito, além das circunstâncias agravantes e atenuantes.

§ 1º - A Comissão apreciará separadamente as irregularidades que forem imputadas a cada acusado.

§ 2º - A Comissão poderá sugerir providências para evitar reiteração de fatos semelhantes aos que originaram o processo e quaisquer outras que lhe pareçam de interesse público.

Art. 84 - A Comissão terá o prazo de vinte dias, prorrogável por mais dez, para entregar o relatório final à autoridade competente que a instituiu, a contar do término do prazo de apresentação da defesa final.

Art. 85 - O processo disciplinar, com o relatório da Comissão, será remetido para julgamento pela autoridade que determinou a instauração.

SEÇÃO V -
DO JULGAMENTO

Art. 86 - No prazo de trinta dias, contados do recebimento do processo, a autoridade que o instaurou, investida no papel de julgadora, proferirá a sua decisão.

§ 1º - Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

§ 2º - Havendo acusados pertencentes a unidades diversas e pluralidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

§ 3º - Se a penalidade prevista for a demissão, a sanção, no tocante aos Oficiais, caberá ao Governador do Estado.

§ 4º - Reconhecida pela Comissão a inocência do policial militar, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento.

Art. 87 - O julgamento acatará, ordinariamente, o relatório da Comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

§ 1º - Quando o relatório contrariar as evidências dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, discordar das conclusões do colegiado, e, fundamentadamente, com base nas provas intra-autos, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o policial militar de responsabilidade.

§ 2º - Se constatado que a Comissão laborou propositadamente em erro, de modo a conduzir as conclusões no sentido da absolvição ou da condenação, será imposta a seus membros penalidade disciplinar correspondente à transgressão e na medida de sua culpa, mediante procedimento disciplinar próprio, com as garantias constitucionais a este inerente, em especial o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo, ressalvada a hipótese de procrastinação intencional.

Art. 88 - A autoridade julgadora que der causa à prescrição de que trata o art. 50, § 5º será responsabilizada na forma do Capítulo II, do Título IV, deste Estatuto.

Art. 89 - Quando a transgressão disciplinar também estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando os autos suplementares arquivados na repartição.

Art. 90 - O policial militar submetido a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido ou passar, voluntariamente, para a reserva, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

SEÇÃO VI -
REVISÃO DO PROCESSO

Art. 91 - O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

Parágrafo único - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

TÍTULO V -
DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DOS POLICIAIS MILITARES
CAPÍTULO I -
DOS DIREITOS
SEÇÃO I -
ENUMERAÇÃO

Art. 92 - São direitos dos Policiais Militares:

I - a garantia da patente e da graduação, em toda a sua plenitude, com as vantagens, prerrogativas e deveres a ela inerentes;

II - os proventos calculados com base na remuneração integral do seu posto ou graduação quando, não contando com trinta anos de serviço, for transferido para a reserva remunerada ex officio por ter atingido a idade limite de permanência em atividade no posto ou na graduação;

III - os proventos calculados com base na remuneração integral do posto ou graduação imediatamente superior quando, contando com trinta anos ou mais de serviço, for transferido para a reserva remunerada;

IV - os proventos calculados com base na remuneração integral do seu próprio posto ou graduação acrescida de 20% (vinte por cento) quando, contando com trinta e cinco anos ou mais de serviço, for ocupante do último posto da estrutura hierárquica da Corporação no seu quadro e, nessa condição, seja transferido para a reserva remunerada;

V - nas condições ou nas limitações impostas na legislação e regulamentação peculiares:

a) o uso das designações hierárquicas;

b) a ocupação de cargo correspondente ao posto ou à graduação, satisfeitas as exigências de qualificação e competência para o seu exercício;

c) a percepção de remuneração;

d) a alimentação, assim entendida as refeições ou subsídios com esse objetivo, fornecido aos policiais militares durante o serviço;

e) o fardamento, constituindo-se no conjunto de uniformes necessários ao desempenho de suas atividades, incluindo-se as roupas indispensáveis no alojamento;

f) indenização de transporte;

g) indenização de diárias;

h) auxílio transporte, devido ao policial militar nos deslocamentos da residência para o trabalho e vice-versa, na forma e condições estabelecidas em regulamento;

i) honorário de ensino, observado o disposto em regulamento;

j) a promoção;

k) a transferência, a pedido, para a reserva remunerada;

l) as férias, os afastamentos temporários do serviço e as licenças;

m) a exoneração a pedido;

n) adicional de férias correspondente a um terço da remuneração percebida;

o) redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

p) adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na mesma forma e condições dos funcionários públicos civis;

q) adicional noturno;

r) adicional por serviço extraordinário;

s) o auxílio-natalidade, licença-maternidade e paternidade, garantindo-se à gestante a mudança de função, nos casos em que houver recomendação médica, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo, posto ou graduação;

t) seguro contra acidentes do trabalho;

u) estabilidade econômica pelo exercício de cargo comissionado.

VI - o policial militar acidentado em serviço, que necessite de tratamento especializado, recomendado por Junta Médica Oficial, terá garantido os recursos médico-hospitalares, medicamentos e próteses necessários à sua recuperação conforme dispuser o regulamento;

VII - outros direitos previstos em Lei.

SEÇÃO II -
DOS DEPENDENTES DO POLICIAL MILITAR

Art. 93 - Consideram-se dependentes econômicos do policial militar:

I - para efeito de previdência social:

a) cônjuge ou o(a) companheiro(a);

b) os filhos solteiros, desde que civilmente menores;

c) os filhos solteiros inválidos de qualquer idade;

d) os pais inválidos de qualquer idade.

II - para efeito de fruição dos serviços de assistência à saúde:

a) cônjuge, ou o(a) companheiro(a);

b) os filhos solteiros, menores de 18 anos;

c) os filhos solteiros inválidos com dependência econômica.

§ 1º - A dependência econômica das pessoas indicadas nas alíneas «a» e «b», dos incisos I e II, é presumida e a das demais deve ser comprovada.

§ 2º - Equiparam-se aos filhos, nas condições dos incisos I e II deste artigo, os dependentes nos termos da legislação previdenciária estadual.

§ 3º - É considerado companheiro(a), nos termos do inciso I deste artigo, a pessoa que, sem ser casado(a), mantém união estável com o policial militar solteiro(a), viúvo(a), separado(a) judicialmente ou divorciado(a), ainda que este(a) preste alimentos ao ex-cônjuge, e desde que resulte comprovada vida em comum.

§ 4º - Considera-se dependente econômico, para os fins desta Lei, a pessoa que não tenha renda, não disponha de bens e tenha suas necessidades básicas integralmente atendidas pelo policial militar.

§ 5º - Perdurará até vinte e quatro anos de idade, para efeitos previdenciários a condição de dependente para o filho solteiro, desde que não percebam qualquer rendimento, na forma do parágrafo anterior, e sejam comprovadas, semestralmente, suas matrículas e frequência regular em curso de nível superior ou a sujeição a ensino especial, nas hipóteses previstas no art. 9º, da Lei Federal nº 5.692, de 11 de agosto de 1971.

§ 6º - Dos dependentes inválidos exigir-se-á prova de não serem beneficiários, como segurados ou dependentes, de outros segurados de qualquer sistema previdenciário oficial, ressalvada a hipótese do parágrafo seguinte.

§ 7º - No caso de filho maior, solteiro, inválido e economicamente dependente, admitir-se-á a duplicidade de vinculação previdenciária como dependente, unicamente em relação aos genitores, segurados de qualquer regime previdenciário.

§ 8º - A condição de invalidez será apurada por Junta Médica Oficial do Estado ou por instituição credenciada pelo Poder Público, devendo ser verificada no prazo nunca superior a seis meses nos casos de invalidez temporária.

§ 9º - A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

a) para o cônjuge, pela separação judicial ou pelo divórcio, desde que não lhe tenha sido assegurada a percepção de alimentos, ou pela anulação do casamento;

b) para o companheiro(a), quando revogada a sua indicação pelo policial militar ou desaparecidas as condições inerentes a essa qualidade;

c) para o filho e os referidos no § 2º, deste artigo, ao alcançarem a maioridade civil, ressalvado o disposto no § 5º, do mesmo artigo, ou na hipótese de emancipação;

d) para o maior inválido, pela cessação da invalidez;

e) para o solteiro, viúvo ou divorciado, pelo casamento ou concubinato;

f) para o separado judicialmente com percepção de alimentos, pelo concubinato;

g) para os beneficiários economicamente dependentes, quando cessar esta situação;

h) para o dependente em geral, pela perda o posto ou graduação aquele de quem depende.

§ 10 - A qualidade de dependente é intransmissível.

SEÇÃO III –
DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 94 - É assegurado ao policial militar o direito de requerer, representar, pedir reconsideração e recorrer, dirigindo o seu pedido, por escrito, à autoridade competente.

§ 1º - Para o exercício do direito de que trata este artigo, é assegurada vista do processo ou documento na repartição, e cópia, esta última mediante o ressarcimento das respectivas despesas, ressalvado o disposto na Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

§ 2º - Se não houver pronunciamento da autoridade competente no prazo de trinta dias, considerar-se-á indeferido o pedido.

§ 3º - Preclui, em trinta dias, a contar da publicação, ou da ciência, pelo policial militar interessado, do ato, decisão ou omissão, para apresentar pedido de reconsideração ou interpor recurso.

Art. 95 - Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado, devendo ser apresentado em quinze dias corridos, a contar do recebimento da comunicação oficial ou do efetivo conhecimento pelo interessado, quanto a ato relacionado com a lista de composição para acesso.

Parágrafo único - Em caso de deferimento do requerimento ou provimento do pedido de reconsideração, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 96 - Caberá recurso, nas hipóteses de indeferimento ou não apreciação do pedido de reconsideração, sendo competente para apreciar o recurso a autoridade hierarquicamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão.

§ 1º - Entende-se indeferido, para todos os efeitos, o recurso que não for examinado pela autoridade competente, no prazo de trinta dias do seu encaminhamento pelo policial militar interessado.

§ 2º - Acolhido o recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

§ 3º - O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente, em despacho fundamentado.

Art. 97 - O direito de requerer prescreve em cinco anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de inatividade ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes da relação funcional e nos demais casos em cento e vinte dias.

Parágrafo único - O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da ciência, pelo policial militar, quando não for publicado.

Art. 98 - O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, suspendem a prescrição administrativa, recomeçando a correr, pelo restante, no dia em que cessar a causa da suspensão.

Art. 99 - São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste capítulo, salvo quando o policial militar provar evento imprevisto, alheio à sua vontade, que o impediu de exercer o direito de petição.

Art. 100 - A administração deverá rever seus atos a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.

SEÇÃO IV -
DOS DIREITOS POLÍTICOS

Art. 101 - Os policiais militares são alistáveis como eleitores e elegíveis segundo as regras seguintes:

I - se contar com menos de dez anos de serviço, deverá afastar-se da atividade;

II - se contar mais de dez anos de serviço será, ao se candidatar a cargo eletivo, três meses antes da data limite para realização das convenções dos partidos políticos, agregado ex officio e considerado em gozo de licença para tratar de interesse particular; se eleito, passará, automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade, fazendo jus a remuneração proporcional ao seu tempo de serviço.

Parágrafo único - Enquanto em atividade, os policiais militares não podem filiar-se a partidos políticos.

SEÇÃO V -
DA REMUNERAÇÃO

Art. 102 - A remuneração dos policiais militares é devida em bases estabelecidas em legislação peculiar, compreendendo:

I - na ativa:

1. vencimento constituído de:

a) soldo;

b) gratificações.

2. Indenizações.

II - na inatividade, proventos constituídos das seguintes parcelas:

a) soldo ou quotas de soldo;

b) gratificações incorporáveis.

§ 1º - São gratificações a que faz jus o policial militar no serviço ativo:

a) pelo exercício de cargo de provimento temporário;

b) natalina;

c) adicional por tempo de serviço, sob a forma de anuênio;

d) adicional por exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;

e) adicional por prestação de serviço extraordinário;

f) adicional noturno;

g) adicional de inatividade;

h) gratificação de atividade policial militar;

i) honorários de ensino.

j) Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET;

Alínea "j" acrescida pelo art. 6º da Lei nº 11.356, de janeiro de 2009.

k) Gratificação pelo Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – RTI.".

Alínea "k" acrescida pelo art. 6º da Lei nº 11.356, de janeiro de 2009.

§ 2º - São indenizações devidas ao policial militar no serviço ativo:

a) ajuda de custo;

b) diária;

c) transporte;

d) transporte de bagagem;

e) auxílio acidente;

f) auxílio moradia;

g) auxílio invalidez;

h) auxílio fardamento.

§ 3º - O policial militar fará jus, ainda, a seguro de vida ou invalidez permanente em face de riscos profissionais custeado integralmente pelo Estado.

Art. 103 - O policial militar terá direito a perceber, pelo exercício do cargo de provimento temporário, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor correspondente ao símbolo respectivo ou optar pelo valor integral do símbolo, que neste caso, será pago como vencimento básico enquanto perdurar a investidura ou ainda pela diferença entre este e o soldo respectivo.

Parágrafo único - O policial militar substituto perceberá, a partir do décimo dia consecutivo, a remuneração do cargo do substituído, paga na proporção dos dias de efetiva substituição, sendo-lhe facultado exercer qualquer das opções previstas neste artigo.

Art. 104 - Ao policial militar que tiver exercido, por dez anos contínuos ou não, cargo de provimento temporário, é assegurada estabilidade econômica, consistente no direito de continuar a perceber, no caso de exoneração ou dispensa, como vantagem pessoal, retribuição equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do símbolo correspondente ao cargo de maior hierarquia que tenha exercido por mais de dois anos ou a diferença entre o maior valor e o vencimento do cargo de provimento permanente.

§ 1º - O direito à estabilidade econômica constitui-se com a exoneração ou dispensa do cargo de provimento temporário, sendo o valor correspondente fixado neste momento.

§ 2º - A vantagem pessoal por estabilidade econômica será reajustada sempre que houver modificação no valor do símbolo em que foi fixada, observando-se as correlações e transformações estabelecidas em Lei.

§ 3º - O policial militar beneficiado pela estabilidade econômica que vier a ocupar outro cargo de provimento temporário deverá optar, enquanto perdurar esta situação entre a vantagem pessoal já adquirida e o valor da gratificação pertinente ao exercício do novo cargo.

§ 4º - O policial militar beneficiado pela estabilidade econômica que vier a ocupar, por mais de dois anos, outro cargo de provimento temporário, poderá obter a modificação do valor da vantagem pessoal, passando esta a ser calculada com base no valor do símbolo correspondente ao novo cargo.

§ 5º - o valor da estabilidade econômica não servirá de base para cálculo de qualquer outra parcela remuneratória.

Art. 104-A - No caso de policiais militares transferidos, compulsoriamente, para a reserva remunerada em razão de diplomação para cargo eletivo, previsto no art. 14, § 8º, II da Constituição Federal, o tempo de exercício do cargo eletivo será computado, ao final do exercício e a partir de então, para revisão dos respectivos proventos de reservistas, inclusive quanto ao adicional por tempo de contribuição.

§ 1º - O tempo de serviço prestado no cargo eletivo será contado para todos os efeitos legais, inclusive para integralização do decênio aquisitivo do direito à vantagem prevista no art. 104 da Lei nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001, cuja fixação do valor será feita, no caso de permanência neste cargo por mais de 02 (dois) anos, no símbolo correspondente ao cargo de provimento temporário da Polícia Militar que mais se aproxime do valor percebido no cargo eletivo e o período decenal.

§ 2º - A eficácia das disposições deste artigo e seus parágrafos é garantida àqueles que estiverem em exercício de mandato eletivo a partir da publicação desta Lei e fica condicionada ao recolhimento, pelo interessado, durante o exercício do cargo eletivo, de contribuição mensal para o FUNPREV, sobre a diferença entre o valor dos proventos de reservista percebidos e aquele dos vencimentos de que trata este artigo.

Artigo 104-A e §§ 1º e 2º acrescidos pelo art. 6º da Lei nº 11.356, de janeiro de 2009.

Art. 105 - A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o policial militar ativo fizer jus, no mês de exercício, no respectivo ano, considerando a fração igual ou superior a quinze dias como mês integral, não servindo de base para cálculo de qualquer parcela remuneratória.

§ 1º - A gratificação será paga no mês de dezembro de cada ano, ficando assegurado o seu adiantamento no mês do aniversário do servidor policial militar, em valor não excedente à metade da remuneração mensal percebida, salvo opção expressa do beneficiário manifestada com a antecedência mínima de trinta dias da data do seu aniversário para percepção da vantagem no ensejo das suas férias ou época em que o funcionalismo público em geral a perceba.

Redação do § 1º do art. 105 de acordo com o art. 1º da Lei nº 8.639, de 15 de julho de 2003.

Redação original: "§ 1º - A gratificação será paga até o dia vinte do mês de dezembro de cada ano ou no ensejo das férias do policial militar, sempre que este requerer até trinta dias antes do período de gozo, não podendo exceder à metade da remuneração por este percebida no mês."

§ 2º - Ao policial militar inativo, com exceção da reserva não remunerada, será devida a gratificação natalina em valor equivalente aos respectivos proventos.

§ 3º - Ao policial militar exonerado ou demitido será devida a gratificação na proporcionalidade dos meses de efetivo exercício, calculada sobre a remuneração do mês do afastamento do serviço.

§ 4º - Na hipótese de ter havido adiantamento do valor superior ao devido no mês da exoneração ou demissão, o excesso será devolvido, no prazo de trinta dias, findo o qual, sem devolução, será o débito inscrito na dívida ativa.

Art. 106 - O policial militar com mais de cinco anos de efetivo exercício no serviço público terá direito por anuênio, contínuo ou não, à percepção de adicional calculado à razão de 1% (um por cento) sobre o valor do soldo do cargo que é ocupante, a contar do mês em que o policial militar completar o anuênio.

§ 1º - Para efeito desta gratificação, considera-se de efetivo exercício o tempo de serviço prestado, sob qualquer regime de trabalho, na administração pública estadual, suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

§ 2º - Para o cálculo do adicional não serão computadas quaisquer parcelas pecuniárias, ainda que incorporadas ao vencimento para outros efeitos legais.

§ 3º - O policial militar beneficiado pela estabilidade econômica na forma do art. 104 desta Lei, terá o adicional por tempo de serviço a que faça jus calculado sobre o valor do símbolo do cargo em que tenha se estabilizado, quando for este superior ao soldo do posto ou graduação que ocupe.

Art. 107 - Os policiais militares que trabalharem com habitualidade em condições insalubres, perigosas ou penosas farão jus ao adicional correspondente, conforme definido em regulamento.

§ 1º - O direito aos adicionais de que trata este artigo cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à concessão.

§ 2º - Haverá permanente controle da atividade do policial militar em operações ou locais considerados insalubres, perigosos ou penosos.

§ 3º - A policial militar gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e lactação, das operações, condições e locais previstos neste artigo, para exercer suas atividades em locais compatíveis com o seu bem-estar, sendo-lhe assegurada a licença -maternidade de 180 (cento e oitenta) dias.

Redação de acordo com o art. 3 da Lei nº 11.920, de 29 de junho de 2010.

Redação original: "§ 3º - A policial militar gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações, condições e locais previstos neste artigo, para exercer suas atividades em outros locais."

Art. 108 - O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho, incidindo sobre o soldo e a gratificação de atividade policial ou outra que a substitua, na forma disciplinada em regulamento.

Parágrafo único - Somente será permitida a realização de serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de duas horas diárias, podendo ser elevado este limite nas atividades que não comportem interrupção.

Art. 109 - O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre vinte e duas horas de um dia e cinco do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de cinquenta por cento sobre o soldo na forma da regulamentação correspondente.

Parágrafo único - Tratando-se de serviço extraordinário, o acréscimo a que se refere este artigo incidirá sobre a remuneração prevista no artigo anterior.

Art. 110 - A gratificação de atividade policial militar será concedida ao policial militar a fim de compensá-lo pelo exercício de suas atividades e os riscos dele decorrentes, considerando, conjuntamente, a natureza do exercício funcional, o grau de risco inerente às atribuições normais do posto ou graduação e o conceito e nível de desempenho do policial militar.

§ 1º - A gratificação será escalonada em referências de I a V, com fixação de valor para cada uma delas sendo concedida ou alterada para as referências III, IV ou V em razão, também, da remuneração do regime de trabalho de quarenta horas semanais a que o policial militar ficará sujeito.

§ 2º - O Policial Militar perderá o direito a gratificação quando afastado do exercício das funções inerentes ao seu posto ou graduação, salvo nas hipóteses de férias, núpcias, luto, instalação, trânsito, licença gestante, licença paternidade, licença para tratamento de saúde, cumprimento de sentença penal condenatória não transitada em julgado e licença prêmio por assiduidade, esta última se a gratificação vier sendo percebida há mais de 06 (seis) meses.

Redação de acordo com o art. 3 da Lei nº 11.920, de 29 de junho de 2010.

Redação original: "§ 2º - O policial militar perderá o direito a gratificação quando afastado do exercício das funções inerentes ao seu posto ou graduação, salvo nas hipóteses de férias, núpcias, luto, instalação, trânsito, licença gestante, licença paternidade, licença para tratamento de saúde e licença prêmio por assiduidade, esta última se a gratificação vier sendo percebida há mais de seis meses."

§ 3º revogado pelo art. 6 da Lei nº 11.920, de 29 de junho de 2010.

§ 4º - A Gratificação de Atividade Policial Militar incorpora-se aos proventos de inatividade quando percebida por 05 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) interpolados, sendo fixada na Referência de maior valor percebida por, pelo menos, 12 (doze) meses contínuos, ou a média destes, sendo assegurada a melhor opção de maior vantagem que se apresente ao Policial Militar.

Redação de acordo com o art. 3 da Lei nº 11.920, de 29 de junho de 2010.

Redação original: "§ 4º - A gratificação de atividade policial militar incorpora-se aos proventos de inatividade quando percebida por cinco anos consecutivas ou dez interpolados, calculados pela média percentual dos últimos doze meses imediatamente anteriores ao mês civil em que for protocolado o pedido de inativação ou àquele em que for adquirido o direito à inatividade."

§ 5º - Fica assegurada aos atuais policiais militares a incorporação, aos proventos de inatividade, da gratificação de atividade policial militar, qualquer que seja o seu tempo de percepção.

§ 6º - Na hipótese de nomeação para exercício de cargo de provimento temporário, o pagamento da gratificação somente será mantido se o cargo em que esta se efetivar for estabelecido em Lei, como sendo policial militar ou de natureza policial militar e na hipótese de substituição de cargo de provimento temporário o policial militar perceberá, durante tal período, a gratificação do substituído.

§ 7º - O cálculo previsto no § 4º deste artigo será efetuado observando-se o quanto fixado no art. 92, incisos III e IV, deste diploma legal.

§ 7º acrescido pelo art. 4 da Lei nº 11.920, de 29 de junho de 2010.

§ 8º - Na reforma por incapacidade definitiva decorrente da hipótese prevista no inciso I do art. 179 desta Lei, a gratificação de atividade policial militar será incorporada aos proventos de inatividade, independentemente do tempo de percepção, na referência de maior valor percebida.

§ 8º acrescido pelo art. 4 da Lei nº 11.920, de 29 de junho de 2010.

Art. 110-A - A Gratificação pelo Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - RTI poderá ser concedida aos policiais militares com o objetivo de remunerar o aumento da produtividade de unidades operacionais e administrativas ou de seus setores ou a realização de trabalhos especializados.

§ 1º - A gratificação de que trata este artigo poderá ser concedida nos percentuais mínimo de 50% (cinquenta por cento) e máximo de 150% (cento e cinquenta por cento), na forma fixada em regulamento.

§ 2º - O Conselho de Políticas de Recursos Humanos – COPE expedirá resolução fixando os percentuais da Gratificação pelo Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – RTI.

Artigo 110-A acrescido pelo art. 6º da Lei nº 11.356, de janeiro de 2009.

Art. 110-B - A Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - CET somente poderá ser concedida no limite máximo de 125% (cento e vinte e cinco por cento) na forma que for fixada em regulamento, com vistas a:

I - compensar o trabalho extraordinário, não eventual, prestado antes ou depois do horário normal;

II - remunerar o exercício de atribuições que exijam habilitação específica ou demorados estudos e criteriosos trabalhos técnicos;

III - fixar o servidor em determinadas regiões.

Parágrafo único - O Conselho de Políticas de Recursos Humanos – COPE expedirá resolução fixando os percentuais da Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - CET.

Artigo 110-B acrescido pelo art. 6º da Lei nº 11.356, de janeiro de 2009.

Art. 110-C - A Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET e a Gratificação pelo Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - RTI incidirão sobre o soldo recebido pelo beneficiário e não servirão de base para cálculo de qualquer outra vantagem, salvo as relativas à remuneração de férias, abono pecuniário e gratificação natalina.

Parágrafo único - Quando se tratar de ocupante de cargo ou função de provimento temporário, a base de cálculo será o valor do vencimento do cargo ou função, salvo se o militar optar expressamente pelo soldo do posto ou graduação.

Artigo 110-C acrescido pelo art. 6º da Lei nº 11.356, de janeiro de 2009.

Art. 110-D - Incluem-se na fixação dos proventos integrais ou proporcionais as Gratificações por Condições Especiais de Trabalho – CET e pelo Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - RTI percebidas por 5 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) interpolados, calculados pela média percentual dos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês civil em que for protocolado o pedido de inativação ou àquele em que for adquirido o direito à inatividade.

§ 1º - Na incorporação aos proventos de inatividade dos policiais militares somam-se indistintamente os períodos de percepção da Gratificação pelo Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - RTI e a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - CET.

§ 2º - Na reforma por incapacidade definitiva, as gratificações incorporáveis integrarão os proventos de inatividade independentemente do tempo de percepção.

§ 3º - Fica assegurada aos policiais militares a contagem de tempo de percepção das vantagens recebidas a título de gratificações por Condições Especiais de Trabalho e pelo Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no período anterior a 1º de janeiro de 2009.

Artigo 110-C acrescido pelo art. 6º da Lei nº 11.356, de janeiro de 2009.

Art. 111 - A ajuda de custo destina-se a compensar as despesas de instalação do policial militar que, no interesse do serviço, passar a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio, ou que se deslocar a serviço ou por motivo de curso, no país ou para o exterior.

§ 1º - Correm por conta da administração as despesas de transporte do policial militar e sua família.

§ 2º - É assegurada aos dependentes do policial militar que falecer na nova sede, a ajuda de custo e transporte para a localidade de origem dentro do prazo de cento e oitenta dias, contados do óbito.

§ 3º - A ajuda de custo não poderá exceder a importância correspondente a quinze vezes o valor do menor soldo pago, excetuando da regra a hipótese de curso no exterior, competindo a sua fixação ao Governador do Estado.

§ 4º - Não será concedida ajuda de custo:

a) ao policial militar que for afastado para servir em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, de outros Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

b) ao policial militar que for removido a pedido;

c) a um dos cônjuges, sendo ambos servidores estaduais, quando o outro tiver direito à ajuda de custo pela mesma mudança.

Art. 112 - O policial militar ficará obrigado a restituir a ajuda de custo quando, injustificadamente, não se apresentar na nova sede no prazo de trinta dias.

Parágrafo único - Não haverá obrigação de restituir a ajuda de custo nos casos de exoneração de ofício ou de retorno por motivo de doença comprovada.

Art. 113 - Ao policial militar que se deslocar da sede em caráter eventual ou transitório, no interesse do serviço, serão concedidas, além de transporte, diárias para atender às despesas de alimentação e hospedagem, desde que o deslocamento não implique desligamento da sede.

§ 1º - O total de diárias atribuídas ao policial militar não poderá exceder a cento e oitenta dias por ano, salvo em casos especiais expressamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - O policial militar que receber diárias e não se afastar da sede, sem justificativa, fica obrigado a restituí-la integralmente e de uma só vez, no prazo de cinco dias.

§ 3º - Na hipótese do policial militar retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo de cinco dias do seu retorno.

§ 4º - Os valores das diárias de alimentação e hospedagem serão fixadas em tabela própria, considerando os diversos postos e graduações que deverão ser agrupados segundo critérios estabelecidos em regulamento.

Art. 114 - Conceder-se-á indenização de transporte ao policial militar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos, na sede ou fora dela, no interesse da administração, na forma e condições estabelecidas em regulamento.

Art. 115 - O policial militar da ativa que venha a ser reformado por incapacidade definitiva e considerado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho, não podendo prover os meios de sua subsistência, fará jus a um auxílio-invalidez no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do soldo com a gratificação de tempo de serviço, desde que satisfaça a uma das condições abaixo especificada, devidamente declaradas por junta oficial de saúde:

I - necessitar de internamento em instituição apropriada, policial militar ou não;

II - necessitar de assistência ou de cuidados permanentes de enfermagem.

§ 1º - Quando, por deficiência hospitalar ou prescrição médica comprovada por Junta Policial Militar de Saúde, o policial militar em uma das condições previstas neste artigo, receber tratamento na própria residência, também fará jus ao auxílio-invalidez.

§ 2º - Para continuidade do direito ao recebimento do auxílio-invalidez o policial militar ficará obrigado a apresentar, anualmente, declaração de que não exerce qualquer atividade remunerada pública ou privada e, a critério da administração, submeter-se periodicamente, a inspeção de saúde de controle.

§ 3º - No caso de oficial ou praça mentalmente enfermo, a declaração de que trata este artigo deverá ser firmada por 2 (dois) oficiais da ativa da Polícia Militar.

§ 4º - O auxílio-invalidez será suspenso automaticamente pela autoridade competente, se for verificado que o policial militar nas condições deste artigo, exerça ou tenha exercido, após o recebimento do auxílio, qualquer atividade remunerada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, bem como for julgado apto em inspeção de saúde a que se refere o parágrafo anterior.

§ 5º - O policial militar de que trata este capítulo terá direito ao transporte dentro do Estado, quando for obrigado a se afastar de seu domicílio para ser submetido à inspeção de saúde, prevista no § 2º deste artigo.

§ 6º - O auxílio-invalidez não poderá ser inferior ao valor do soldo do posto de Sargento PM.

Art. 116 - O adicional de inatividade será calculado e pago mensalmente ao policial militar na inatividade, incidindo sobre o soldo do posto ou graduação e em função da soma do tempo de efetivo serviço, com os acréscimos assegurados na legislação em vigor para esse fim, nas seguintes condições:

I - de 30% (trinta por cento), quando o tempo for de 35 (trinta e cinco) anos;

II - de 25% (vinte e cinco por cento), quando o tempo computado for de 30 (trinta) anos;

III - de 5% (cinco por cento), quando o tempo computado for inferior a 30 (trinta) anos.

Parágrafo único - O adicional de inatividade de que trata este artigo será devido exclusivamente aos policiais militares que tenham ingressado na Instituição até a data da vigência desta Lei

Art. 117 - A remuneração e proventos não estão sujeitos a penhora, sequestro ou arresto, exceto em casos previstos em Lei.

Art. 118 - O valor do soldo de um mesmo grau hierárquico é igual para o policial militar da ativa e da inatividade, ressalvado o disposto no inciso II, do art. 92, desta Lei.

Art. 119 - Por ocasião de sua passagem para a inatividade, o policial militar terá direito a tantas quotas de soldo quantos forem os anos de serviço, computáveis para a inatividade até o máximo de trinta anos, ressalvado o disposto do inciso II, do art. 92, desta Lei.

Parágrafo único - Para efeito de contagem dessas quotas, a fração de tempo igual ou superior a cento e oitenta dias será considerada um ano.

Art. 120 - A proibição de acumular proventos de inatividade não se aplica aos policiais militares da reserva remunerada e aos reformados quanto ao exercício de mandato eletivo, observado o que dispõe a Constituição Federal.

Art. 121 - Os proventos da inatividade serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos policiais militares em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos policiais militares em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei.

Parágrafo único - Ressalvados os casos previstos em Lei, os proventos da inatividade não poderão exceder à remuneração percebida pelo policial militar da ativa no posto ou graduação correspondente aos seus proventos.

Art. 121-A - Aos policiais militares que exerçam atribuição de motorista e motociclista de viatura fica concedida isenção de pagamento das taxas devidas ao Departamento Estadual de Trânsito para renovação e mudança na categoria da Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 121-A acrescido pelo art. 4 da Lei nº 11.920, de 29 de junho de 2010.

SEÇÃO VI -
DA PROMOÇÃO
Subseção I -
GENERALIDADES

Art. 122 - O acesso na hierarquia policial militar, fundamentado principalmente no desempenho profissional e valor moral, é seletivo, gradual e sucessivo e será feito mediante promoções, de conformidade com a legislação e regulamentação de promoções de modo a obter-se um fluxo ascensional regular e equilibrado de carreira.

Parágrafo único - O planejamento da carreira dos policiais militares é atribuição do Comando Geral da Polícia Militar.

Art. 123 - A promoção tem como finalidade básica o preenchimento de vagas pertinentes ao grau hierárquico superior, com base nos efetivos fixados em Lei para os diferentes quadros.

Parágrafo único - A forma gradual e sucessiva da promoção resultará de um planejamento organizado de acordo com as suas peculiaridades e dependerá, além do atendimento aos requisitos estabelecidos neste Estatuto e em regulamento, do desempenho satisfatório de cargo ou função e de aprovação em curso programado para os diversos postos e graduações.

Art. 124 - Os Alunos Oficiais que concluírem o Curso de Formação de Oficiais serão declarados Aspirantes a Oficial pelo Comandante Geral da Policia Militar.

Art. 125 - Os alunos dos diversos cursos de formação de Praças que concluírem os respectivos Cursos serão promovidos pelo Comandante Geral às respectivas graduações.

Subseção II -
DOS CRITÉRIOS DE PROMOÇÕES

Art. 126 - As promoções serão efetuadas pelos critérios de:
I - antiguidade;
II - merecimento;
III - bravura;
IV - “post mortem”;
V - ressarcimento de preterição.

§ 1º - Promoção por antiguidade é a que se baseia na precedência hierárquica de um oficial PM sobre os demais de igual posto, dentro de um mesmo Quadro, decorrente do tempo de serviço.

§ 2º - Promoção por merecimento é a que se baseia no conjunto de atributos e qualidades que distinguem e realçam o valor do policial militar entre seus pares, avaliados no decurso da carreira e no desempenho de cargos e comissões exercidos, em particular no posto que ocupa.

§ 3º - A promoção por bravura é a que corresponde ao reconhecimento, pela Instituição, da prática, pelo policial militar, de ato ou atos não comuns de coragem e audácia, em razão do serviço que, ultrapassando os limites normais do cumprimento do dever, representem feitos indispensáveis ou úteis às operações policiais militares, pelos resultados alcançados ou pelo exemplo positivo deles emanados, observando-se o seguinte:

a) ato de bravura, considerado altamente meritório, é apurado em sindicância procedida por um Conselho Especial para este fim designado pelo Comandante Geral;

b) na promoção por bravura não se aplicam as exigências estipuladas para promoção por outro critério previsto nesta Lei;

c) será concedida ao oficial promovido por bravura, quando for o caso, a oportunidade de satisfazer as condições de acesso ao posto ou graduação a que foi promovido, de acordo com o regulamento desta Lei.

§ 4º - A promoção post mortem é a que visa expressar o reconhecimento do Estado ao policial militar falecido no cumprimento do dever, ou em consequência deste, em situação em que haja ação para a preservação da ordem pública, ou em consequência de ferimento, quando no exercício da sua atividade ou em razão de acidente em serviço, doença, moléstia ou enfermidades contraídas no cumprimento do dever ou que neste tenham tido sua origem.

a) os casos de morte por ferimento, doença, moléstia ou enfermidades referidos neste artigo, serão comprovados por atestado de origem ou inquérito sanitário de origem, quando não houver outro procedimento apuratório, sendo utilizados como meios subsidiários para esclarecer a situação os termos relativos ao acidente, à baixa ao hospital, bem como as papeletas de tratamento nas enfermarias e hospitais e os respectivos registros de baixa;

b) no caso de falecimento do policial militar, a promoção por bravura exclui a promoção post mortem que resulte das consequências do ato de bravura.

§ 5º - Em casos extraordinários, poderá haver promoção em ressarcimento de preterição, outorgada após ser reconhecido, administrativa ou judicialmente, o direito ao policial militar preterido à promoção que lhe caberia, observado o seguinte:

a) caracteriza-se essa hipótese e o seu direito à promoção quando o policial militar.

1. tiver solução favorável a recurso interposto;

2. tiver cessada sua situação de desaparecido ou extraviado;

3. for absolvido ou impronunciado no processo a que estiver respondendo, quando a sentença transitar em julgado;

4. for considerado não culpado em processo administrativo disciplinar.

b) a promoção em ressarcimento de preterição será considerada efetuada segundo os critérios de antiguidade, recebendo o policial militar promovido o número que lhe competia na escala hierárquica, como se houvesse sido promovido na época devida.

Art. 127 - As promoções são efetuadas:

I - para as vagas de Coronel PM, somente pelo critério de merecimento;

II - para as vagas de Tenente Coronel PM, Major PM, Capitão PM, 1º Tenente PM, e 1º Sargento PM, pelos critérios de antiguidade e merecimento, de acordo com a seguinte proporcionalidade em relação ao número de vagas;

III - para o posto de Tenente Coronel - uma por antiguidade e quatro por merecimento;

IV - para o posto de Major PM - uma por antiguidade e duas por merecimento;

V - para o posto de Capitão PM - uma por antiguidade e uma por merecimento;

VI - para o posto de 1º Tenente PM - somente pelo critério de antiguidade;

VII - para a graduação de Subtenente PM – uma por antiguidade e três por merecimento;

Redação de acordo com o art. 6º da Lei nº 11.356, de janeiro de 2009.

Redação original: "VII - para a graduação de 1º Sargento PM - uma por antiguidade e duas por merecimento."

VIII - para a graduação de 1º Sargento PM – uma por antiguidade e duas por merecimento;

Inciso VIII acrescido pelo art. 6º da Lei nº 11.356, de janeiro de 2009.

IX - para a graduação de Cabo PM - somente pelo critério de antiguidade.

Redação de acordo com o art. 3 da Lei nº 11.920, de 29 de junho de 2010. Redação anterior de acordo com o art. 6º da Lei nº 11.356, de janeiro de 2009, que acrescentou este inciso ao art. 127: "IX - para a graduação de Cabo PM – uma por antiguidade e uma por merecimento;"

X - para a graduação de Soldado 1ª Cl PM – somente pelo critério de antiguidade.

Inciso X acrescido pelo art. 6º da Lei nº 11.356, de janeiro de 2009.

§ 1º - Quando o policial militar concorrer à promoção por ambos os critérios, o preenchimento da vaga de antiguidade poderá ser feito pelo critério de merecimento, sem prejuízo do cômputo das futuras quotas de merecimento.

§ 1º acrescido pelo art. 6º da Lei nº 11.356, de janeiro de 2009.

§ 2º revogado pelo art. 6 da Lei nº 11.920, de 29 de junho de 2010. § 2º acrescido pelo art. 6º da Lei nº 11.356, de janeiro de 2009.

Art. 127-A - Para ser promovido à graduação de Cabo é indispensável que o Soldado de 1ª Classe esteja incluído na Lista de Acesso por Antiguidade, tenha bom comportamento e que sejam observados os demais requisitos legais.

Art. 127-A acrescido pelo art. 4 da Lei nº 11.920, de 29 de junho de 2010.

Subseção III -
DAS LISTAS DE ACESSO

Art. 128 - Listas de Acesso à promoção são relações de Oficiais e Praças dos diferentes Quadros, organizadas por postos e graduações, objetivando o enquadramento dos concorrentes sob os pontos de vista da Pré-qualificação para a Promoção(Lista de Pré-qualificação - LPQ), do critério de Antiguidade (Lista de Acesso por Antiguidade - LAA) , do critério de Merecimento (Lista de Acesso por Merecimento - LAM) e dos concorrentes finais à elevação (Lista de Acesso Preferencial - LAP).

§ 1º - A Lista de Pré-qualificação (LPQ) é a relação dos Oficiais e Praças concorrentes que satisfazem às condições de acesso e estão compreendidos nos limites quantitativos de antiguidade, fixados no Regulamento de Promoções.

§ 2º - A Lista de Acesso por Antiguidade (LAA) é a relação dos Oficiais e Praças pré-qualificados, concorrentes ao acesso por esse critério, dispostos em ordem decrescente de antiguidade.

§ 3º - A Lista de Acesso por Merecimento (LAM) é a relação dos Oficiais e Praças pré-qualificados e habilitados ao acesso, por pontuação igual ou superior à média do total de pontos dos concorrentes em face da apreciação do seu desempenho profissional, mérito e qualidades exigidas para a promoção.

§ 4º - A Lista de Acesso Preferencial (LAP) é o elenco de Oficiais e Praças pré-qualificados e habilitados segundo o número e espécie de vagas existentes sob cada critério.

Art. 129 - As Listas de Acesso serão organizadas na data e na forma da regulamentação da presente Lei.

§ 1º - Os parâmetros para a avaliação do desempenho utilizados para a composição das Listas devem considerar, além dos requisitos compatíveis com as características profissiográficas do posto e graduação visados:

a) a eficiência revelada no desempenho de cargos e comissões;

b) a potencialidade para o desempenho de cargos mais elevados;

c) a capacidade de liderança, iniciativa e presteza nas decisões;

d) os resultados obtidos em cursos de interesse da Instituição;

e) realce do oficial entre seus pares;

f) a conduta moral e social;

g) satisfatório condicionamento físico, apurado em teste de aptidão física.

§ 2º - O mérito e as qualidades consideradas para fins de pontuação são aferidos a partir dos itens constantes de fichas de informações, elaboradas e tabuladas pelas Subcomissões de Avaliação de Desempenho.

Art. 130 - O Oficial e o Praça não poderá constar da Lista de Pré-qualificação, quando:

I - não satisfizer aos requisitos de:

a) interstício;

b) aptidão física; ou

c) as peculiaridades inerentes a cada posto ou graduação dos diferentes quadros.

II - for considerado não habilitado para o acesso, em caráter provisório, a juízo da Subcomissão de Avaliação de Desempenho (SAD), por incapacidade de atendimento aos requisitos de:

a) desempenho profissional;

b) conceito moral.

III - encontrar-se preso por motivação processual penal ou penal;

IV - for denunciado ou pronunciado em processo crime, enquanto a sentença final não transitar em julgado;

V - estiver submetido a processo administrativo disciplinar;

VI - estiver preso preventivamente, em virtude de inquérito policial militar ou instrução penal de quaisquer jurisdições;

VII - encontrar-se no cumprimento de sentença penal transitada em julgado por crime de jurisdição penal militar ou comum, enquanto durar o cumprimento da pena, devendo, no caso de suspensão condicional, ser computado o tempo acrescido à pena original;

VIII - estiver licenciado para tratar de interesse particular;

IX - for condenado à pena de suspensão do exercício do posto ou graduação, cargo ou função prevista no Código Penal Militar ou em legislação penal ou extra-penal extravagante, durante o prazo de suspensão;

X - for considerado desaparecido;

XI - for considerado extraviado;

XII - for considerado desertor;

XIII - estiver em débito para com a Fazenda Estadual, por alcance;

XIV - estiver cumprindo pena acessória de interdição para o exercício de função pelo dobro do prazo da pena aplicada por condenação por crime de tortura;

XV - estiver cumprindo sanção administrativa de suspensão do cargo, função ou posto ou graduação, ou pena de impedimento de exercício de funções no município da culpa, por condenação em processo por abuso de autoridade.

§ 1º - Na hipótese do inciso II deste artigo o Oficial ou Praça será submetido a Processo Administrativo Disciplinar.

§ 2º - Recebido o relatório da Comissão, instaurado na forma do parágrafo anterior, o Governador do Estado ou o Comandante Geral decidirá sobre a inabilitação para o acesso.

§ 3º - Além das hipóteses previstas neste artigo, será excluído de qualquer Lista de Acesso o Oficial ou Praça que:

a) nela houver sido incluído indevidamente;

b) houver sido promovido;

c) houver falecido;

d) houver passado para a inatividade.

Art. 131 - Será excluído da Lista de Acesso por Merecimento (LAM) já organizada, ou dela não poderá constar, o Oficial ou Praça que estiver ou vier a estar agregado:

I - por motivo de gozo de licença para tratamento de saúde de pessoa da família, por prazo superior a seis meses contínuos;

II - em virtude de exercício de cargo, emprego ou função pública de provimento temporário, inclusive da administração indireta;

III - por ter passado à disposição de órgão do Governo Federal, do Governo do Estado ou de outro Estado ou do Distrito Federal, para exercer função de natureza civil.

Parágrafo único - Para ser incluído ou reincluído na Lista de Acesso por Merecimento (LAM), o Oficial ou Praça a que se refere este artigo deve reverter ao serviço ativo da Instituição, pelo menos noventa dias antes da data de reunião da Comissão de Promoções para avaliação dos concorrentes à promoção para o período ao qual se referir.

Art. 132 - O Oficial ou Praça que deixar no posto ou graduação, de figurar por três vezes consecutivas ou não, em Lista de Acesso por Merecimento (LAM) por insuficiência de desempenho, se cada uma delas foi integrada por oficial com menos tempo de serviço no posto, é considerado inabilitado para a promoção ao posto imediato pelo critério de merecimento.

Art. 133 - A inabilitação do Oficial ou Praça para o acesso, em caráter definitivo, somente resultará de ato do Governador do Estado, para o primeiro e, do Comandante Geral da PMBA, em decorrência de processo administrativo disciplinar.

Subseção IV -
DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA A PROMOÇÃO

Art. 134 - Para ser promovido pelo critério de antiguidade ou de merecimento, é indispensável que o policial militar esteja incluído na Lista de Pré-qualificação.

§ 1º - Para ingressar na Lista de Pré-qualificação, é necessário que o Oficial ou Praça PM satisfaça os seguintes requisitos essenciais, estabelecidos para cada posto ou graduação:

a) condições de acesso;

b) interstício;

c) aptidão física;

d) as peculiaridades dos diferentes quadros, reconhecidas através da aprovação em Curso preparatório para o novo posto ou graduação.

e) conceito profissional;

f) conceito moral.

§ 2º - Interstício, para fins de ingresso em Lista de Pré-qualificação, é o tempo mínimo de permanência em cada posto ou graduação:

a) no posto de Tenente-Coronel PM – trinta meses;

b) no posto de Major PM – trinta e seis meses;

c) no posto de Capitão PM – quarenta e oito meses;

d) no posto de 1º Tenente PM – quarenta e oito meses;

e) na graduação de Aspirante-a-Oficial PM – doze meses;

f) na graduação de 1º Sargento PM – oitenta e quatro meses;

g) na graduação de Cabo PM – noventa e seis meses;

h) na graduação de Soldado 1ª Cl PM – cento e vinte meses.

Redação de acordo com o art. 6º da Lei nº 11.356, de janeiro de 2009.

Redação original: "§ 2º - Interstício, para fins de ingresso em Lista de Pré-qualificação é o tempo mínimo de permanência em cada posto ou graduação: a) para o posto de Coronel PM - trinta meses; b) para o posto de Tenente Coronel PM - trinta e seis meses; c) para o posto de Major PM - quarenta e oito meses; d) para o posto de Capitão PM - quarenta e oito meses; e) para o posto de Tenente PM - sessenta meses; f) para a Aspirante Oficial PM - doze meses; g) para a graduação de Sargento PM - sessenta meses."

§ 3º - É, ainda, condição essencial ao ingresso na Lista de Pré-qualificação para promoção ao posto de coronel do QOPM o exercício de função arregimentada, como oficial superior, por vinte e quatro meses, consecutivos ou não, sendo pelo menos doze meses, na chefia, comando, direção ou coordenação ou no exercício de cargo de direção e assessoramento superior, exercido na atividade policial militar ou de natureza policial militar no âmbito da administração pública estadual.

§ 4º - O regulamento de promoções definirá e discriminará as condições de acesso, de arregimentação, as unidades com autonomia administrativa e os procedimentos para a avaliação dos conceitos profissional e moral.

§ 5º - Os períodos de interstício e de serviço arregimentado previstos nesta Lei, só poderão ser reduzidos pelo Governador do Estado quando justificada a modificação em face da necessidade excepcional do serviço policial militar.

Art. 135 - A promoção pelo critério de antiguidade competirá ao policial militar que, estando na Lista de Acesso, for o mais antigo da escala numérica em que se achar.

Parágrafo único - A antiguidade para a promoção é contada no posto ou graduação, deduzido o tempo relativo:

a) ausência não justificada;

b) prisão disciplinar com prejuízo do serviço;

c) cumprimento de pena judicial privativa da liberdade;

d) suspensão das funções, por determinação judicial ou administrativa;

e) licença para tratar de assunto particular;

f) agregação, como excedente, por ter sido promovido indevidamente;

g) afastamento para realização de curso ou estágio, custeado pelo Estado, em que não tenha logrado aprovação.

Art. 136 - O policial militar que se julgar prejudicado em seu direito à promoção em consequência de composição de Lista de Acesso poderá impetrar recurso ao Comandante Geral da Instituição, como primeira instância na esfera administrativa, conforme previsto no art. 96 desta Lei.

Parágrafo único - Os recursos referentes à composição de Lista de Acesso e à promoção deverão ser solucionados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de seu recebimento.

Subseção V -
DO PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES

Art. 137 - O ato de promoção dos Oficiais é consubstanciado por decreto do Governador do Estado, sendo o das Praças efetivado por ato administrativo do Comandante Geral.

§ 1º - O ato de nomeação para o posto inicial de carreira, bem como o de promoção ao primeiro posto de oficial superior, acarreta expedição de Carta Patente, pelo Governador do Estado.

§ 2º - A promoção aos demais postos é apostilada à última Carta Patente expedida.

Art. 138 - Nos diferentes Quadros, as vagas que se devem considerar para a promoção serão provenientes de:

I - promoção ao posto ou graduação superior;

II - agregação;

III - passagem à situação de inatividade;

IV - demissão;

V - falecimento;

VI - aumento de efetivo.

§ 1º - As vagas são consideradas abertas:

a) na data da assinatura do ato que promover, passar para a inatividade, demitir ou agregar o policial militar;

b) na data do óbito do policial militar;

c) como dispuser a Lei, no caso de aumento de efetivo.

§ 2º - Cada vaga aberta em determinado posto ou graduação acarretará vaga nos postos ou graduações inferiores, sendo esta sequência interrompida no posto ou graduação em que houver preenchimento por excedente.

§ 3º - Serão também consideradas as vagas que resultarem das transferências "ex officio" para a reserva remunerada já previstas, até a data da promoção, inclusive por implemento de idade.

§ 4º - Não preenche vaga o policial militar que, estando agregado, venha a ser promovido e continue na mesma situação.

Art. 139 - As promoções serão coordenadas e processadas pela Comissão de Promoções de Oficiais, com base no exame de mérito procedido pelas Subcomissões de Avaliação de Desempenho.

§ 1º - Integram a Comissão de Promoções de Oficiais as seguintes Subcomissões de Avaliação de Desempenho:

a) Subcomissão "A" - para avaliação de desempenho de Tenentes constituída por dois Majores e dois Tenentes Coronéis, e presidida por um Coronel, designados pelo Comandante Geral;

b) Subcomissão "B" - para avaliação de desempenho de Capitães constituída por quatro Tenentes Coronéis e presidida por um Coronel designados pelo Comandante Geral;

c) Subcomissão "C" - para avaliação de desempenho de Majores e Tenentes Coronéis, constituída por quatro Coronéis designados pelo Comandante Geral e presidida pelo Diretor de Administração.

d) Subcomissão "D" - para avaliação de desempenho de Subtenentes, 1ºs Sargentos e Cabos, constituída por cinco Tenentes Coronéis ou Majores Comandantes de Unidades Operacionais, o Coordenador de Operações e o Diretor do Departamento de Pessoal, que a presidirá;

Redação de acordo com o art. 6º da Lei nº 11.356, de janeiro de 2009.

Redação original: "d) Subcomissão "D" - para avaliação de desempenho de Sargentos constituída por cinco Tenentes Coronéis ou Majores Comandantes de Unidades Operacionais, o Coordenador de Operações e o Diretor de Administração, que a presidirá;"

e) Subcomissão "E" - para avaliação de desempenho de Soldados constituída por seis Tenentes Coronéis ou Majores Comandantes de Unidades Operacionais, o Comandante de Policiamento da Capital, o Comandante de Policiamento do Interior e o Diretor de Administração, que a presidirá.

§ 2º - A Comissão de Promoções de Oficiais, de caráter permanente, presidida pelo Comandante Geral da Instituição é constituída de membros natos e efetivos sob as seguintes condições:

a) são membros natos da Comissão de Promoções de Oficiais o Comandante Geral, o Subcomandante Geral e o Diretor do Departamento de Pessoal;

Redação de acordo com o art. 6º da Lei nº 11.356, de janeiro de 2009.

Redação original: "a) são membros natos da Comissão de Promoções de Oficiais o Comandante Geral, o Subcomandante Geral e o Diretor do Departamento de Administração; «

b) os membros efetivos da Comissão são 04 (quatro) Coronéis do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), designados pelo Governador do Estado, pelo prazo de 01 (um) ano, que estejam em exercício de cargo da Polícia Militar previsto em QO, podendo haver recondução para igual período.

Redação de acordo com o art. 6º da Lei nº 11.356, de janeiro de 2009.

Redação original: "b) os membros efetivos da Comissão são quatro Coronéis do Quadro de Oficiais Policiais militares (QOPM), designados pelo Comandante Geral da Instituição, pelo prazo de um ano, que estejam em exercício de cargo da Polícia Militar previsto em QO, há mais de seis meses, podendo haver recondução para igual período."

§ 3º - A Comissão de Promoções de Praças, de caráter permanente, presidida pelo Subcomandante Geral da Instituição é constituída de membros natos e efetivos sob as seguintes condições:

a) são membros natos da Comissão de Promoções de Praças o Subcomandante Geral, o Diretor do Departamento de Administração, o Coordenador de Operações, e o Diretor do Instituto de Ensino e o Chefe de Gabinete da Casa Militar;

b) os membros efetivos 03 (três) Oficiais Superiores, Comandantes de Unidade Operacional da Capital e 03 (três) Oficiais Superiores, Comandantes de Unidade Operacional do Interior, designados pelo Comandante Geral da Instituição, pelo prazo de um ano, que estejam, há mais de seis meses, podendo haver recondução para igual período.

§ 4º - As Subcomissões de Avaliação têm como finalidade subsidiar o processo promocional através da indicação dos policiais militares aptos à elevação por excelência de desempenho, sendo constituídas sob as seguintes condições:

a) os membros serão designados pelo Comandante Geral da Instituição, dentre os Oficiais que estejam no exercício de cargo em Unidade Administrativa ou Operacional da Polícia Militar prevista no QO há mais de seis meses;

b) o mandato é de um ano sem direito à recondução no posto.

§ 5º - A critério do Comandante Geral poderão ser criadas, em cada Unidade Administrativa ou Operacional, órgãos colegiados, de composição compatível como o seu efetivo, denominados Subcomissões Setoriais de Avaliação de Desempenho, destinados a subsidiar o processo de avaliação.

§ 6º - As subcomissões de que trata o parágrafo anterior serão integradas pelo Comandante, Chefe ou Diretor, Subcomandante, Subchefe, e Subdiretor, Chefe da UPO, Chefe da UAAF e um representante eleito pela unidade, do posto ou graduação avaliado.

§ 7º - O regulamento de Promoções definirá as atribuições e o funcionamento das Comissões de Promoções de Oficiais e de Praças e, das Subcomissões de Avaliação de Desempenho.

SEÇÃO VII –
DAS FÉRIAS E DOS AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS DO SERVIÇO

Art. 140 - O policial militar fará jus, anualmente, a trinta dias consecutivos de férias, que, no caso de necessidade do serviço, podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, sob as condições dos parágrafos seguintes:

§ 1º - Para o primeiro período aquisitivo serão exigidos doze meses de exercício; para os demais, o direito será reconhecido após cada período de doze meses de efetivo serviço, podendo ser gozadas dentro do exercício a que se refere, segundo previsão constante de Plano de Férias, de responsabilidade da Unidade em que serve.

§ 2º - Serão responsabilizados os Comandantes, Diretores, Coordenadores e Chefes que prejudicarem, injustificadamente, a concessão regular das férias.

§ 3º - A concessão de férias não será prejudicada pelo gozo anterior de licença para tratamento de saúde, licença prêmio por assiduidade, nem por punição anterior, decorrente de transgressão disciplinar, pelo estado de guerra, de emergência ou de sítio ou para que sejam cumpridos atos de serviço, bem como não anula o direito àquelas licenças.

§ 4º - Somente em casos de interesse da segurança nacional, de grave perturbação da ordem, de calamidade pública, comoção interna, transferência para a inatividade ou como medida administrativa de cunho disciplinar, seja por afastamento preventivo ou para cumprimento de punição decorrente de transgressão disciplinar de natureza grave e em caso de internamento hospitalar, terá o policial militar interrompido ou deixará de gozar na época prevista o período de férias a que tiver direito, registrando-se o fato nos seus assentamentos.

§ 5º - Na impossibilidade de gozo de férias no momento oportuno pelos motivos previstos no parágrafo anterior, ressalvados os casos de cumprimento de punição decorrente de transgressão disciplinar de natureza grave, o período de férias não usufruído será indenizado pelo Estado.

§ 6º - Independentemente de solicitação será pago ao policial militar, por ocasião das férias, um acréscimo de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de gozo.

§ 7º - As férias serão gozadas de acordo com escala organizada pela unidade administrativa ou operacional competente.

§ 8º - É facultado ao policial militar converter 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, desde que o requeira com antecedência mínima de sessenta dias.

§ 9º - No cálculo do abono pecuniário será considerado o valor do acréscimo de férias previsto no § 6º deste artigo, sendo o pagamento dos benefícios efetuado no mês anterior ao do início das férias.

Art. 141 - Obedecidas as disposições legais e regulamentares, o policial militar tem direito, ainda, aos seguintes períodos de afastamento total do serviço sem qualquer prejuízo, por motivo de:

I - núpcias: oito dias;

II - luto: oito dias;

III - instalação: até dez dias;

IV - trânsito: até trinta dias;

V - amamentação;

VI - doação de sangue: um dia, por semestre.

§ 1º - O afastamento por luto é relativo ao falecimento de cônjuge, companheiro(a), pais, padrasto ou madrasta, filhos, enteados, menor sob guarda e tutela e irmãos, desde que comprovados mediante documento hábil.

§ 2º - O afastamento para amamentação do próprio filho ou adotado, é devido até que este complete seis meses e consistirá em dois descansos na jornada de trabalho, de meia hora cada um, quando o exigir a saúde do lactente, este período poderá ser dilatado, a critério da autoridade competente, em despacho fundamentado

§ 3º - Preservado o interesse do serviço e carga horária a que está obrigado o policial militar, poderá ser concedido horário especial ao policial militar estudante, quando comprovada a incompatibilidade do horário escolar com o da Unidade, sem prejuízo do exercício do cargo e respeitada a duração semanal do trabalho, condicionada à compensação de horários.

Art. 142 - As férias e outros afastamentos mencionados nos arts. 140 e 141 são concedidos com a remuneração do respectivo posto ou graduação, cargo e vantagens deste decorrentes e computados como tempo de efetivo serviço para todos os efeitos legais.

SEÇÃO VIII -
DAS LICENÇAS
Subseção I -
GENERALIDADES

Art. 143 - Licenças são autorizações para afastamento total do serviço, em caráter temporário, concedidas ao policial militar em consonância com as disposições legais e regulamentares que lhes são pertinentes.

Art. 144 - As licenças poderão ser interrompidas a pedido ou nas condições estabelecidas neste artigo.

Parágrafo único - A interrupção da licença prêmio por assiduidade e da licença para tratar de interesse particular poderá ocorrer:

a) em caso de mobilização e estado de guerra;

b) em caso de decretação de estado de defesa ou estado de sítio;

c) para cumprimento de sentença que importe em restrição da liberdade individual;

d) para cumprimento de punição disciplinar, conforme regulado pelo Comando Geral;

e) em caso de denúncia ou de pronúncia em processo criminal ou indiciamento em inquérito policial militar, a juízo da autoridade que efetivou a denúncia ou a indiciação.

Subseção II -
DAS ESPÉCIES DE LICENÇA

Art. 145 - São licenças do serviço policial militar:

I - prêmio por assiduidade;

II - para tratar de interesse particular;

III - para tratamento de saúde de pessoa da família;

IV - para tratamento da própria saúde;

V - por motivo de acidente;

VI - por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

VII - para o policial militar atleta participar de competição oficial;

VIII - à gestante;

IX - paternidade e à (o) adotante .

Art. 146 - Licença prêmio por assiduidade é a autorização para o afastamento total do serviço, concedida a título de reconhecimento da Administração pela constância de frequência ao expediente ou às atividades da missão policial militar, relativa a cada quinquênio de tempo de efetivo serviço prestado, sem qualquer restrição para a sua carreira ou redução em sua remuneração.

§ 1º - A licença prêmio por assiduidade tem a duração de três meses, a ser gozada de uma só vez quando solicitada pelo interessado e julgado conveniente pela autoridade competente, poderá ser parcelada em períodos não inferiores a trinta dias.

§ 2º - O período de licença prêmio por assiduidade não interrompe a contagem de tempo de efetivo serviço.

§ 3º - Os períodos de licença prêmio por assiduidade não gozados pelo policial militar são computados em dobro para fins exclusivos de contagem de tempo para a passagem à inatividade e, nesta situação, para todos os efeitos legais.

§ 4º - A licença prêmio por assiduidade não é prejudicada pelo gozo anterior de licença para tratamento de saúde própria e para que sejam cumpridos atos de serviço, bem como não anula o direito àquelas licenças.

§ 5º - O direito de requerer licença prêmio por assiduidade não prescreve nem está sujeito a caducidade.

§ 6º - Uma vez concedida a licença prêmio por assiduidade, o policial militar, dispensado do exercício das funções que exercer, ficará à disposição do órgão de pessoal da Polícia Militar.

§ 7º - Não se concederá licença prêmio por assiduidade a policial militar que no período aquisitivo:

a) sofrer sanção disciplinar de detenção;

b) afastar-se do cargo em virtude de:

1. licença para tratamento de saúde de pessoa da família;

2. licença para tratar de interesse particular;

3. condenação a pena privativa de liberdade, por sentença definitiva;

4. autorização para acompanhar cônjuge ou companheiro.

Art. 147 - Licença para tratar de interesse particular é a autorização para o afastamento total do serviço, concedida ao policial militar com mais de dez anos de efetivo serviço que a requerer com aquela finalidade, pelo prazo de até três anos, sem remuneração e com prejuízo do cômputo do tempo de efetivo serviço.

§ 1º - O policial militar deverá aguardar a concessão da licença em serviço.

§ 2º - A licença para tratar de interesse particular poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do policial militar ou por motivo de interesse público, mediante ato fundamentado da autoridade que a concedeu.

§ 3º - Não será concedida nova licença para tratar de interesse particular antes de decorridos dois anos do término da anterior, salvo para completar o período de que trata este artigo.

§ 4º - A licença para tratar de interesse particular fica condicionada à indicação, pelo beneficiário, do local onde poderá ser encontrado, para fins de mobilização ou interrupção, respondendo omissão, falsidade ou mudança não comunicada de domicilio à Administração.

Art. 148 - Licença para tratamento de saúde de pessoa da família é o afastamento total do serviço que poderá ser concedido ao policial militar, mediante prévia comprovação do estado de saúde do familiar adoentado por meio de junta médica oficial.

§ 1º - A interrupção de licença para tratamento de saúde de pessoa da família para cumprimento de pena disciplinar que importe em restrição da liberdade individual, será regulada pelo Comando Geral.

§ 2º - A licença para tratamento de saúde de pessoa da família será sempre concedida com prejuízo da contagem de tempo de efetivo serviço e a remuneração durante seu gozo obedecerá aos termos do parágrafo 6º deste artigo.

§ 3º - Pessoas da família para efeito da concessão de que trata o caput deste artigo são:

a) o cônjuge ou companheiro(a);

b) os pais, o padastro ou madrasta;

c) os filhos, enteados,

d) menor sob guarda ou tutela;

e) os avós;

f) os irmãos menores ou incapazes.

§ 4º - A licença somente será deferida se a assistência direta do policial militar for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de sindicância social.

§ 5º - É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período da licença, constituindo a constatação de burla motivo para a sua cassação e apuração de responsabilidade administrativa.

§ 6º - A remuneração da licença para tratamento de saúde de pessoa da família será concedida:

a) com remuneração integral - até três meses;

b) com 2/3 (dois terços) da remuneração - quando exceder a três e não ultrapassar seis meses;

c) com 1/3 (um terço) da remuneração - quando exceder a seis e não ultrapassar doze meses.

§ 7º - O policial militar não poderá permanecer de licença para tratamento de saúde de pessoa de família, por mais de vinte e quatro meses, consecutivos ou interpolados.

Art. 149 - Licença para tratamento da própria saúde é o afastamento total do serviço, concedido ao policial militar até o período máximo de dois anos, a pedido ou compulsoriamente, de oficio, com base em perícia realizada por junta médica oficial, sem prejuízo do cômputo do tempo de serviço e da remuneração a que fizer jus:

§ 1º - Para licença até quinze dias, a inspeção poderá ser feita por médico de setor de assistência médica da Polícia Militar, Médico Oficial ou credenciado sob as seguintes condições:

a) sempre que necessário, a inspeção médica será realizada na residência do policial militar ou no estabelecimento hospitalar onde ele se encontrar internado;

b) inexistindo médico da Instituição ou vinculado a sistema oficial de saúde no local onde se encontrar o policial militar, será aceito atestado fornecido por médico particular, com validade condicionada a homologação pelo setor de assistência de saúde da Instituição.

§ 2º - Durante os primeiros doze meses, o policial militar será considerado temporariamente incapacitado para o serviço; decorrido esse prazo, será agregado na forma do inciso I do art. 23 desta Lei.

§ 3º - Decorrido um ano de agregação, na forma do parágrafo anterior, o policial militar será submetido a nova inspeção médica e, se for considerado física ou mentalmente inapto para o exercício das funções do seu cargo, será julgado definitivamente incapaz para o serviço e reformado na forma do inciso II, do art. 177, desta Lei.

§ 4º - Se for considerado apto, na inspeção médica a que se refere o parágrafo anterior, para o exercício de funções burocráticas, o policial militar deverá ser a elas adaptado.

§ 5º - Contar-se-á como de prorrogação o período compreendido entre o dia do término da licença e o do conhecimento, pelo interessado, do resultado de nova avaliação a que for submetido se julgado apto para reassumir o exercício de suas funções;

§ 6º - Verificada a cura clínica, o policial militar voltará à atividade, ainda quando, a juízo de médico oficial deva continuar o tratamento, desde que as funções sejam compatíveis com suas condições orgânicas.

§ 7º - Para efeito da concessão de licença de ofício, o policial militar é obrigado a submeter-se à inspeção médica determinada pela autoridade competente para licenciar. No caso de recusa injustificada, sujeitar-se-á às medidas disciplinares previstas nesta Lei.

§ 8º - O policial militar poderá desistir da licença a pedido desde que, a juízo de inspeção médica, seja julgado apto para o exercício.

§ 9º - A licença para tratamento de saúde será concedida sem prejuízo da remuneração, sendo vedado ao policial militar o exercício de qualquer atividade remunerada, sob pena de cassação da licença, sem prejuízo da apuração da sua responsabilidade funcional.

§ 10 - A modalidade de licença compulsória para tratamento de saúde será aplicada quando restar verificado que o policial militar é portador de uma das moléstias graves enumeradas nos diversos incisos deste parágrafo cujo estado, a juízo clínico, se tornou incompatível com o exercício das funções do cargo ou arriscado para as pessoas que o cercam:

a) tuberculose ativa;

b) hanseníase;

c) alienação mental;

d) neoplasia maligna;

e) cegueira posterior ao ingresso no serviço público;

f) paralisia irreversível e incapacitante;

g) cardiopatia grave;

h) doença de Parkinson;

i) espondiloartrose anquilosante;

j) nefropatia grave;

k) estado avançado da doença de Paget (osteite deformante);

l) síndrome da deficiência imunológica adquirida (AIDS);

m) esclerose múltipla;

n) contaminação por radiação;

o) outras que a Lei indicar, com base na medicina especializada.

Art. 150 - Licença por motivo de acidente é o afastamento com remuneração integral e sem prejuízo do cômputo do tempo de serviço a que faz jus o policial militar acidentado em serviço ou em decorrência deste que for vitimado em ocorrência policial militar de que participou ou em que foi envolvido, estando ou não escalado, oficialmente, de serviço.

§ 1º - Equipara-se a acidente em serviço, para efeitos desta Lei:

a) o fato ligado ao serviço, dele decorrente ou em cuja etiologia, de qualquer modo se identifique relação com o cargo, a função ou a missão do serviço policial militar, que, mesmo não tendo sido a causa exclusiva do acidente, haja contribuído diretamente para a provocação de lesão corporal, redução ou perda da sua capacidade para o serviço ou produzido quadro clínico que exija repouso e atenção médica na sua recuperação;

b) o dano sofrido pelo policial militar no local e no horário do serviço, dele decorrente ou em cuja etiologia, de qualquer modo, exista relação de causa e efeito com o serviço, em consequência de:

1. ato de agressão ou sabotagem praticado por terceiro;

2. ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada com o serviço e não constitua falta disciplinar do policial militar beneficiário;

3. ato de imprudência, negligência ou imperícia de terceiro;

4. desabamentos, inundações, incêndios e outros sinistros;

5. casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

c) a doença proveniente de contaminação acidental do policial militar no exercício de sua atividade por substância tóxica e/ou ionizante ou radioativa;

d) o dano sofrido em deslocamento ou viagem para o serviço ou a serviço da polícia militar, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do policial militar.

§ 2º - Não é considerada agravação ou complicação de acidente em serviço a lesão superveniente absolutamente independente, resultante de acidente de outra origem que se associe ou se superponha as consequências do anterior.

Art. 151 - Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro (a) é o afastamento do serviço, com prejuízo da remuneração e do cômputo do tempo de serviço, de possível concessão ao policial militar que necessitar acompanhar companheiro ou cônjuge, policial militar público estadual, que for deslocado para outro ponto do Estado, do País ou do exterior, para realização de curso, treinamento ou missão ou para o exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo único - Ocorrendo o deslocamento no território estadual o policial militar poderá ser lotado provisoriamente em Unidade Administrativa ou Operacional, desde que para exercício de atividade compatível com posto ou graduação.

Art. 152 - Licença para o policial militar atleta participar de competição oficial é o afastamento do serviço concedível ao praticante de desporto amador oficialmente reconhecido, durante o período da competição oficial.

Parágrafo único - A licença para participação de competição desportiva será concedida sem prejuízo da remuneração e do cômputo do tempo de serviço.

Art. 153 - Licença à gestante é o afastamento total do serviço, sem prejuízo da remuneração e do cômputo do tempo de serviço, concedido à policial militar no período de 120 dias consecutivos depois do parto.

§ 1º - Para os fins previstos neste artigo, o início do afastamento da policial militar será determinado por atestado médico emitido por órgão oficial, observado o seguinte:

a) a licença poderá, a depender das condições clínicas, ter início no nono mês de gestação, ou antes, por prescrição médica;

b) no caso de nascimento prematuro, a licença terá início na data do parto;

c) no caso de natimorto, a licença terá início na data do parto;

§ 2º - Em casos excepcionais, os períodos de repouso antes e depois do parto poderão ser aumentados de mais duas semanas cada um, mediante justificativa constante de atestado médico, observado o seguinte:

a) no caso de natimorto, a policial militar será submetida, trinta dias após o evento, a exame médico para verificação de suas condições para reassunção das funções;

b) em se tratando de aborto não criminoso, devidamente atestado por médico oficial, a policial militar terá direito a trinta dias de repouso;

c) em caso de parto antecipado, a mulher conservará o direito a 120 dias consecutivos previstos neste artigo.

Art. 154 - Licença à paternidade é o afastamento total do serviço pelo prazo de cinco dias consecutivos, e imediatos ao nascimento do filho ou acolhimento do adotado, destinado ao apoio do policial militar à sua família por ocasião do nascimento ou adoção de filho, sem prejuízo da remuneração e do cômputo do tempo de serviço.

§ 1º - Ao policial militar que adotar ou obtiver guarda judicial de criança de até um ano de idade serão concedidos cento e vinte dias de licença, para ajustamento da criança, a contar do dia em que este chegar ao novo lar.

§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, em se tratando de criança com mais de um ano de idade, o prazo será de sessenta dias.

CAPÍTULO II - DAS PRERROGATIVAS SEÇÃO I - CONSTITUIÇÃO E ENUMERAÇÃO

Art. 155 - As prerrogativas do policial militar são constituídas pelas honras, dignidades e distinções devidas aos graus hierárquicos e aos cargos.

Parágrafo único - São prerrogativas do policial militar:

a) uso de títulos, uniformes, distintivos, insígnias e emblemas da Polícia Militar do Estado, correspondentes ao posto ou à graduação;

b) honras, tratamento e sinais de respeito que lhes sejam assegurados em Leis e regulamentos;

c) cumprimento das penas disciplinares de prisão ou detenção somente em organização policial militar cujo Comandante, Coordenador, Chefe ou Diretor tenha precedência hierárquica sobre o preso ou detido;

d) julgamento em foro especial, nos crimes militares;

e) o porte de arma, na conformidade da legislação federal pertinente.

Art. 156 - Somente em caso de flagrante delito ou em cumprimento de mandado judicial, o policial militar poderá ser preso por autoridade policial civil, ficando esta obrigada a entregá-lo imediatamente à autoridade policial militar mais próxima, só podendo retê-lo em dependência policial civil durante o tempo necessário à lavratura do flagrante.

§ 1º - Cabe ao Comandante Geral da Polícia Militar a iniciativa de responsabilizar a autoridade policial que não cumprir o disposto neste artigo e que maltratar ou consentir que seja maltratado preso policial militar, ou não lhe der o tratamento devido.

§ 2º - O Comandante Geral da Polícia Militar providenciará junto às autoridades competentes os meios de segurança do policial militar submetido a processo criminal na Justiça comum ou militar, em razão de ato praticado em serviço.

Art. 157 - O policial militar da ativa no exercício de funções policiais militares é dispensado do serviço do júri na Justiça Comum e do serviço na Justiça Eleitoral, na forma da legislação competente.

Art. 158 - O porte de arma é inerente ao policial militar, sendo impostas restrições ao seu uso apenas aos que revelarem conduta contra-indicada ou inaptidão psicológica para essa prerrogativa.

§ 1º - Os policiais militares somente poderão portar arma de fogo, desde que legalmente registrada no seu nome ou pertencente à Instituição, nos limites do Território Federal , na forma da legislação específica.

§ 2º - As aquisições e transferências de arma de fogo deverão ser obrigatoriamente comunicadas ao órgão próprio da Instituição, para registro junto ao órgão competente.

§ 3º - Somente em relação aos policiais militares de bom comportamento presume-se a aptidão para adquirir armas, nas condições e prazos fixados pela legislação federal.

§ 4º - A cédula de Identidade Funcional da Polícia Militar é, para todos os efeitos legais, documento comprobatório do porte de arma.

§ 4º acrescido pelo art. 4 da Lei nº 11.920, de 29 de junho de 2010.

§ 5º - Havendo contra-indicação para o porte de arma, em conformidade com o caput deste artigo, o comando da corporação adotará medidas para substituir a cédula de identidade funcional por outra em que conste a restrição.

§ 5º acrescido pelo art. 4 da Lei nº 11.920, de 29 de junho de 2010.

Subseção Única -
DO USO DOS UNIFORMES

Art. 159 - Os uniformes da Polícia Militar, com seus distintivos, insígnias, emblemas, são privativos dos policiais militares e simbolizam as prerrogativas que lhes são inerentes.

Art. 160 - O uso dos uniformes com seus distintivos, insígnias e emblemas, bem como os modelos, descrição, composição, peças acessórias e outras disposições são estabelecidos na regulamentação peculiar.

Parágrafo único - É proibido ao policial militar o uso de uniformes:

a) em manifestação de caráter político-partidária, desde que não esteja de serviço;

b) em evento não policial militar no exterior, salvo quando expressamente determinado ou autorizado;

c) na inatividade, salvo para comparecer a solenidades policiais militares e a cerimônias cívicas comemorativas de datas nacionais ou a atos sociais solenes de caráter particular, desde que autorizado pelo Diretor de Administração.

Art. 161 - É vedado a pessoas ou organizações civis de qualquer natureza usar uniformes, mesmo que semelhantes, ou ostentar distintivos, insígnias ou emblemas que possam ser confundidos com os adotados na Polícia Militar.

Parágrafo único - São responsáveis civil, penal e administrativamente pela infração das disposições deste artigo, além dos comitentes, os proprietários, gerentes, diretores ou chefes de repartições das referidas organizações.

TÍTULO VI –
DO SERVIÇO POLICIAL MILITAR
CAPÍTULO I –
DO SERVIÇO E DA CARREIRA POLICIAL MILITAR

Art. 162 - O serviço policial militar consiste no desempenho das funções inerentes ao cargo policial militar e no exercício das atividades inerentes à missão institucional da Polícia Militar, compreendendo todos os encargos previstos na legislação peculiar e específica relacionados com a preservação da ordem pública no Estado.

§ 1º - A jornada de trabalho do policial militar será de 30 (trinta) horas semanais ou de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade do serviço.

§ 2º - São equivalentes as expressões na ativa, da ativa, em serviço ativo, em serviço na ativa, em serviço, em atividade, em efetivo serviço, atividade policial militar ou em atividade de natureza policial militar, quando referentes aos policiais militares no desempenho de encargo, incumbência, missão ou tarefa, serviço ou atividade policial militar, nas organizações policiais militares, bem como em outros órgãos do Estado, desde que previstos em Lei ou Regulamento.

Art. 163 - A carreira policial militar é caracterizada pela atividade continuada e inteiramente devotada às finalidades da Instituição denominada atividade policial militar e pela possibilidade de ascensão hierárquica, na conformidade do merecimento e antiguidade do policial militar.

Parágrafo único - A carreira policial militar inicia-se com o ingresso e obedece à sequência de graus hierárquicos, sendo privativa do pessoal da ativa.

Art. 164 - O ingresso na carreira de oficial PM é feito no posto de Tenente PM, satisfeitas as exigências legais, mediante curso de formação realizado na própria Instituição.

§ 1º - A posição hierárquica do oficial PM no posto inicial resulta da sua classificação no curso de formação.

§ 2º - A ascensão aos demais postos dependerá de aprovação em curso programado para habilitar o Oficial à assunção das responsabilidades do novo grau, cujo acesso dar-se-á mediante teste seletivo de provas ou de provas e títulos, respeitada a antiguidade.

§ 3º - A reprovação em dois cursos, consecutivos ou não, implicará em presunção de inaptidão para a continuidade na carreira policial militar, sujeitando o Oficial PM à apuração da sua aptidão para permanência na carreira, assegurados o contraditório e ampla defesa.

§ 4º - O ingresso na carreira de Oficial PM no Quadro Auxiliar de Segurança é privativo de policial militar, dar-se-á, mediante curso de formação realizado na própria Instituição, na forma estabelecida neste artigo.

§ 5º - O processo de seleção para o ingresso na carreira de Oficial observará o disposto em regulamento.

Art. 165 - O ingresso na carreira de Praça da Polícia Militar ocorrerá na graduação de soldado PM 1ª classe, mediante curso de formação realizado na própria Instituição, observadas as exigências previstas nesta Lei e no respectivo edital convocatório do concurso.

§ 1º - O acesso à graduação de 1º Sargento, privativo de policial militar de carreira, dar-se-á mediante curso de formação realizado na própria Instituição e será precedido de avaliação de desempenho dos candidatos à matrícula no referido curso, sob responsabilidade de Comissão especialmente designada pelo Comandante Geral, com mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º - O processo de seleção de que trata o parágrafo anterior observará o disposto em regulamento.

CAPÍTULO II -
DO CARGO E FUNÇÃO POLICIAIS MILITARES
SEÇÃO I -
DO CARGO POLICIAL MILITAR

Art. 166 - Cargo policial militar é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidos a um policial militar em serviço ativo, com as características essenciais de criação por Lei, denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres públicos, em caráter permanente ou temporário.

§ 1º - O cargo policial militar a que se refere este artigo é o que se encontra especificado no Quadro de Organização e legislação específica.

§ 2º - As obrigações inerentes ao cargo policial militar devem ser compatíveis com o correspondente grau hierárquico e definidas em legislação peculiar.

§ 3º - A competência para a nomeação dos ocupantes dos cargos de provimento temporário da estrutura da Polícia Militar, símbolo DAS-1 a DAI-4, é do Governador do Estado, competindo ao Comandante Geral prover os demais.

Art. 167 - Os cargos policiais militares são providos com pessoal que satisfaça os requisitos de grau hierárquico e de qualificação exigidos para o seu desempenho.

§ 1º - O desempenho a que se refere o caput deste artigo será avaliado por uma Comissão Especial, cuja composição, competência, organização e atribuições serão regulamentadas.

§ 2º - O objetivo da avaliação de desempenho em razão do cargo é verificar a efetividade do cumprimento das metas do planejamento estratégico da Instituição, bem como da adequação do avaliado aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e aos parâmetros de eficiência e economicidade no trato com a coisa pública.

§ 3º - A constatação, pela Comissão, de rendimento insatisfatório no exercício do cargo ensejará, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis, o afastamento do seu titular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 168 - A vacância do cargo policial militar decorrerá de:
I - exoneração;
II - demissão;
III - inatividade;
IV - falecimento;
V - extravio;
VI - deserção.

§ 1º - Ocorrendo vaga, considerar-se-ão abertas, na mesma data, as vagas decorrentes de seu preenchimento.

§ 2º - A exoneração de policial militar ocupante de cargo de provimento temporário, dar-se-á a seu pedido ou por iniciativa da autoridade competente para a nomeação.

§ 3º - A demissão de policiais militares será aplicada exclusivamente como sanção disciplinar.

§ 4º - A data de abertura de vaga por extravio é a que for oficialmente considerada para os efeitos dessa ocorrência.

§ 5º - A data de abertura de vaga por deserção é aquela assim considerada pela legislação penal militar.

Art. 169 - Dentro de uma mesma organização policial militar a sequência de substituições bem como as normas, atribuições e responsabilidades a elas relativas, são as estabelecidas na legislação peculiar, respeitadas as qualificações exigidas para o cargo ou para o exercício da função.

Art. 170 - O policial militar ocupante de cargo provido em caráter efetivo permanente ou temporário gozará dos direitos correspondentes ao cargo, conforme previsto em dispositivo legal.

SEÇÃO II -
DA FUNÇÃO POLICIAL MILITAR

Art. 171 - Função policial militar é o exercício das atribuições inerentes ao cargo policial militar.

Art. 172 - As obrigações que, pela generalidade, peculiaridade, duração, vulto ou natureza não são catalogadas como posições tituladas em Quadro de Organização ou dispositivo legal, são cumpridas como encargo, incumbência, serviço, comissão ou atividade policial militar ou de natureza policial militar.

Parágrafo único - Aplica-se, no que couber, ao encargo, incumbência, serviço, comissão ou atividade policial militar ou de natureza policial militar, o disposto neste Capítulo para o cargo policial militar.

CAPÍTULO III -
DO DESLIGAMENTO DO SERVIÇO ATIVO
SEÇÃO I -
DOS MOTIVOS DE EXCLUSÃO DO SERVIÇO ATIVO

Art. 173 - A exclusão do serviço ativo e o consequente desligamento da organização a que estiver vinculado o policial militar, decorrem dos seguintes motivos:
I - transferência para a reserva remunerada;
II - reforma;
III - demissão;
IV - perda do posto, da patente e da graduação;
V - exoneração;
VI - deserção;
VII - falecimento;
VIII - extravio.

Art. 174 - O policial militar da ativa, enquadrado em um dos incisos I, II e V do artigo anterior, ou tendo requerido exoneração a pedido, continuará no exercício de suas funções até ser desligado da organização policial militar em que serve.

§ 1º - O desligamento do policial militar da organização em que serve deverá ser feito após a publicação em Diário Oficial, ou boletim de sua organização policial militar, do ato oficial correspondente e não poderá exceder a 45 (quarenta e cinco) dias da data desse ato.

§ 2º - Ultrapassado o prazo a que se refere o parágrafo anterior, o policial militar será considerado desligado da organização a que estiver vinculado, deixando de contar tempo de serviço, para fins de transferência para a inatividade.

SEÇÃO II -
DA PASSAGEM PARA A RESERVA REMUNERADA

Art. 175 - A passagem do policial militar à situação de inatividade, mediante transferência para a reserva remunerada, se efetua:

I - a pedido;

II - "ex officio".

Parágrafo único - A transferência para a reserva remunerada pode ser suspensa na vigência do estado de sítio, estado de defesa ou em caso de mobilização, calamidade pública ou perturbação da ordem pública.

Art. 176 - A transferência para a reserva remunerada, a pedido, será concedida mediante requerimento escrito, ao policial militar que contar, no mínimo, trinta anos de serviço.

§ 1º - No caso de o policial militar haver realizado qualquer curso ou estágio de duração superior a seis meses, por conta do Estado, em outra Unidade da Federação ou no exterior, sem que hajam decorridos três anos de seu término, deverá informar no seu pedido tal fato, para que seja calculada a indenização de todas as despesas correspondentes à realização do referido curso ou estágio.

§ 2º - A falta de pagamento da indenização das despesas referidas no parágrafo anterior determinará a inscrição na dívida ativa do débito.

§ 3º - Não será concedida transferência para a reserva remunerada, a pedido, ao policial militar que:

a) estiver respondendo a processo criminal, processo civil por abuso de autoridade ou processo administrativo;

b) estiver cumprindo pena de qualquer natureza.

Art. 177 - A transferência para a reserva remunerada, "ex officio", verificar-se-á sempre que o policial militar incidir em um dos seguintes casos:

I - atingir a idade-limite de 60 anos para Oficiais e Praças;

II - terem os oficiais ultrapassado 06 (seis) anos de permanência no último posto ou 09 (nove) anos de permanência no penúltimo posto, previstos na hierarquia do seu Quadro, desde que, também, contem 30 (trinta) ou mais anos de serviço;

Redação de acordo com o art. 6º da Lei nº 11.356, de janeiro de 2009.

Redação original: "II - terem ultrapassado, os oficiais, oito anos de permanência no último posto previsto na hierarquia do seu Quadro, desde que, também conte trinta ou mais anos de contribuição."

III - ser diplomado em cargo eletivo, na forma do inciso II, do § 1º do art. 48, da Constituição Estadual;

IV - for o oficial considerado não habilitado para o acesso em caráter definitivo, no momento em que vier a ser objeto de apreciação para o ingresso em Lista de Acesso;

V - tomar posse em cargo ou emprego publico civil permanente;

VI - permanecer afastado para exercício de cargo, emprego ou função publica civil ou temporária não eletiva, ainda que da administração direta por mais de dois anos, contínuos ou não.

VII - for o Oficial alcançado pela quota compulsória e conte com 30 (trinta) anos de efetivo serviço.

Inciso VII acrescido pelo art. 6º da Lei nº 11.356, de janeiro de 2009.

§ 1º - A transferência para a reserva remunerada não se processará quando o policial militar for enquadrado nos incisos I, «a», e II deste artigo, encontrar-se exercendo cargo de Secretário de Estado ou equivalente, Subsecretario, Chefe de Gabinete de Secretaria de Estado ou outro cargo em comissão de hierarquia igual aos já mencionados, enquanto durar a investidura.

§ 2º - Para efeito do disposto neste artigo, a idade do policial militar considerada será a consignada para o ingresso na Instituição, vedada qualquer alteração posterior.

§ 3º - Os oficiais do último e penúltimo posto, referidos no inciso II deste artigo, que estiverem na ativa quando da entrada em vigor desta Lei, somente serão transferidos para a reserva remunerada, ex-officio, se ultrapassarem 08 (oito) e 12 (doze) anos de permanência no posto, respectivamente, desde que, também, contem 30 (trinta) ou mais anos de serviço.

§ 3º acrescido pelo art. 6º da Lei nº 11.356, de janeiro de 2009.

Art. 177-A - Com o fim de manter a renovação, o equilíbrio e a regularidade de acesso ao posto superior dos Quadros de Oficiais definidos na Lei de Organização Básica, haverá anualmente um número de vagas à promoção, nas proporções a seguir indicadas:

I - QOPM, QOBM e QOSPM:

a) Coronel – 1/12 do efetivo fixado em lei;

b) Tenente Coronel – 1/12 do efetivo fixado em lei.

II - QCOPM

a) Tenente Coronel – 1/12 do efetivo fixado em lei.

III - QOAPM e QOABM

a) Capitão – 1/8 do efetivo fixado em lei.

§ 1º - As frações que resultarem da aplicação das proporções previstas neste artigo serão aproximadas para o número inteiro imediatamente superior, computando assim vagas obrigatórias para promoção, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º - Quando o resultado da aplicação das proporções for inferior a 01 (um) inteiro, serão adicionadas as frações obtidas cumulativamente aos cálculos correspondentes dos anos seguintes, até completar-se 01 (um) inteiro para obtenção de uma vaga para promoção obrigatória.

§ 3º - Quando o número de vagas fixado para promoção na forma deste artigo não for alcançado com as vagas ocorridas durante o ano-base, aplicar-se-á a quota compulsória.

§ 4º - Os critérios e requisitos para a aplicação da quota compulsória serão estabelecidos em regulamento.

Artigo 177-A acrescido pelo art. 6º da Lei nº 11.356, de janeiro de 2009.

SEÇÃO III -
DA REFORMA

Art. 178 - A reforma dar-se-á "ex officio" e será aplicada ao policial militar que:

I - atingir as seguintes idades-limite para permanência na reserva remunerada:

a) se oficial superior, 64 anos;

b) se oficial intermediário ou subalterno, 60 anos;

c) se praça, 56 anos.

II - for julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar;

III - estiver agregado por mais de um ano, por ter sido julgado incapaz temporariamente, mediante homologação de Junta de Saúde ou Junta Médica credenciada;

IV - for condenado à pena de reforma, prevista no Código Penal Militar, por sentença passada em julgado, por decisão da Justiça Estadual em consequência do Conselho da Justificação para os Praças e Oficiais.

Parágrafo único - O policial militar reformado só readquirirá a situação policial militar anterior:

a) se Oficial, na hipótese do inciso I, letra "c", do caput deste artigo, por outra sentença da justiça Militar ou do Tribunal de Justiça do Estado e nas condições nela estabelecidas;

b) se a reforma decorrer de subsunção à hipótese do inciso I, letra "a", do caput deste artigo, em se tratando de moléstia curável responsável por afastamento durante período inferior a dois anos, houver recuperado a saúde, segundo laudo de junta de inspeção.

Art. 179 - A incapacidade definitiva pode sobrevir em consequência de:

I - ferimento recebido em operações policiais militares ou na manutenção da ordem pública ou enfermidade contraída nessa situação ou que tenha nela sua causa eficiente;

II - acidente em serviço ou em decorrência do serviço;

III - qualquer doença, moléstia ou enfermidade adquirida, com relação de causa e efeito às condições inerentes ao serviço;

IV - qualquer das doenças constantes do § 10, do art. 149 deste Estatuto;

V - acidente ou doença, moléstia ou enfermidade sem relação de causa e efeito com o serviço.

§ 1º - Os casos de que tratam os incisos I, II e III deste artigo serão comprovados por atestado de origem ou Inquérito Sanitário de Origem, sendo os termos do acidente, baixa a hospital, papeletas de tratamento nas enfermarias e hospitais e os registros de baixa utilizados como meios subsidiários para esclarecer a situação.

§ 2º - O policial militar julgado incapaz por um dos motivos constantes do inciso IV deste artigo, somente poderá ser reformado após a homologação, por Junta de Saúde ou Junta Médica credenciada, de inspeção que concluir pela incapacidade definitiva, obedecida a regulamentação especial da Polícia Militar.

Art. 180 - O policial militar da ativa, julgado incapaz definitivamente por um dos motivos constantes dos incisos I, II, III e IV do artigo anterior, será reformado com qualquer tempo de serviço.

Art. 181 - O policial militar da ativa, julgado incapaz definitivamente por um dos motivos constantes do inciso I, do art. 179, desta Lei, será reformado com a remuneração integral.

§ 1º - Aplica-se o disposto neste artigo aos casos previstos nos incisos II, III e IV, do art. 179, desta Lei, quando, verificada a incapacidade definitiva, for o policial militar considerado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

§ 2º - Ao benefício previsto neste artigo e seus parágrafos poderão ser acrescidos outros relativos à remuneração, estabelecidos em Lei, desde que o policial militar, ao ser reformado, já satisfaça às condições por ela exigidas.

Art. 182 - O policial militar da ativa, julgado incapaz definitivamente por um dos motivos constantes do inciso V, do art. 179, desta Lei, será reformado com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

Art. 183 - O policial militar reformado por incapacidade definitiva que for julgado apto em inspeção pela Junta de Saúde ou Junta Médica credenciada, em grau de recurso ou revisão, poderá retornar ao serviço ativo ou ser transferido para a reserva.

§ 1º - O retorno ao serviço ativo ocorrerá se o tempo decorrido na situação de reformado não ultrapassar dois anos devendo ser procedido na forma do disposto no §1º, do artigo 27, desta Lei.

§ 2º - A transferência para a reserva remunerada, observado o limite de idade para a permanência nessa situação, ocorrerá se o tempo transcorrido como reformado ultrapassar de dois anos.

Art. 184 - O policial militar reformado por alienação mental, enquanto não ocorrer a designação judicial de curador, terá sua remuneração paga aos seus beneficiários ou responsáveis, desde que o tenham sob sua guarda e responsabilidade e lhe dispensem tratamento humano e condigno, até sessenta dias após o ato de reforma.

§ 1º - O responsável pelo policial militar reformado providenciará a sua interdição judicial, demonstrando a propositura da ação, sob pena de suspensão da respectiva remuneração até que a medida seja providenciada.

§ 2º - A interdição judicial do policial militar e seu internamento em instituição apropriada, policial militar ou não, deverão ser providenciados pela Instituição quando não houver beneficiário, parente ou responsável pelo mesmo ou, possuindo, não adotar a providência indicada no caput deste artigo, no prazo de 60 (sessenta dias).

§ 3º - Os processos e os atos de registro de interdição de policial militar terão andamento sumário, serão instruídos com laudo proferido pela Junta de Saúde ou Junta Médica credenciada e isentos de custas.

SEÇÃO IV - DA EXONERAÇÃO

Art. 185 - A exoneração de policiais militares e consequente extinção do vínculo funcional e o desligamento da Instituição se efetuará:

I - a pedido;

II - "ex officio".

Art. 186 - A exoneração, a pedido, será concedida mediante requerimento do interessado.

§ 1º - A exoneração a pedido não implicará indenização aos cofres públicos pela preparação e formação profissionais, quando contar o policial militar com mais de cinco anos de carreira, ressalvada a hipótese de realização de curso ou estágio com ônus para a Instituição;

§ 2º - Quando o policial militar tiver realizado qualquer curso ou estágio, no País ou Exterior, não será concedida a exoneração a pedido antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento das despesas correspondentes.

§ 3º - O policial militar exonerado, a pedido, passa a integrar o contingente da reserva não remunerada, sem direito a qualquer remuneração, sendo a sua situação militar definida pela Lei do Serviço Militar.

§ 4º - O direito à exoneração, a pedido, poderá ser suspenso na vigência do estado de defesa, estado de sítio ou em caso de mobilização, calamidade pública ou grave perturbação da ordem pública.

Art. 187 - A exoneração “ex officio” será aplicada ao policial militar nas seguintes hipóteses:

I - por motivo de licença para tratar de interesses particulares, além de três anos contínuos;

II - quando não satisfizer as condições do estágio probatório;

III - quando ultrapassar dois anos contínuos ou não, em licença para tratamento de saúde de pessoa de sua família;

IV - quando permanecer agregado por prazo superior a dois anos, contínuos ou não, por haver passado à disposição de órgão ou entidade da União, do Estado, de outro Estado da Federação ou de Município, para exercer função de natureza civil.

§ 1º - As hipóteses previstas neste artigo serão examinadas em procedimento administrativo regular, devendo a autoridade competente fundamentar o ato que dele resulte.

§ 2º - O policial militar exonerado «ex officio” passa a integrar o contingente da reserva não remunerada, não terá direito a qualquer remuneração, sendo a sua situação militar definida pela Lei do Serviço Militar.

Art. 188 - Não se concederá exoneração a pedido:

I - ao policial militar que esteja em débito com a Fazenda Pública;

II - ao policial militar agregado por estar sendo processado no foro militar ou comum ou respondendo a processo administrativo disciplinar.

SEÇÃO V - DA PERDA DO POSTO, DA PATENTE E DA GRADUAÇÃO

Art. 189 - O Oficial só perderá o posto e a patente se for declarado indigno para a permanência na Polícia Militar ou tiver conduta com ela incompatível, por decisão do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em decorrência de julgamento a que for submetido.

Parágrafo único - O Oficial declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível, condenado à perda do posto e patente só poderá readquirir a situação policial militar anterior por outra sentença judicial e nas condições nela estabelecidas.

Art. 190 - O Oficial que houver perdido o posto e a patente será demitido sem direito a qualquer remuneração e terá a sua situação militar definida pela Lei do Serviço Militar.

Art. 191 - Ficará sujeito à declaração de indignidade para o oficialato e para permanência na Instituição por incompatibilidade com a mesma, o Oficial que:

I - for condenado, por tribunal civil ou militar, em sentença transitada em julgado a pena privativa de liberdade individual superior a dois anos, após submissão a processo administrativo disciplinar;

II - for condenado, em sentença transitada em julgado, por crimes para os quais o Código Penal Militar comina a perda do posto e da patente como penas acessórias e por crimes previstos na legislação especial concernente à Segurança Nacional;

III - incidir nos casos previstos em Lei, que motivam o julgamento por processo administrativo disciplinar e neste for considerado culpado.

Art. 192 - Perderá a graduação o Praça que incidir nas situações previstas nos incisos II e III, do artigo anterior.

SEÇÃO VI - DA DEMISSÃO

Art. 193 - A demissão será aplicada como sanção aos policiais militares de carreira, após a instauração de processo administrativo em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório nos seguintes casos:

I - incursão numa das situações constantes do art. 57 desta Lei ;

II - quando assim se pronunciar a Justiça Militar ou Tribunal de Justiça, após terem sido condenados, por sentença transitada em julgado, a pena privativa ou restritiva de liberdade individual superior a dois anos;

III - que incidirem nos casos que motivarem a apuração em processo administrativo disciplinar e nele forem considerados culpados.

Parágrafo único - O policial militar que houver sido demitido a bem da disciplina só poderá readquirir a situação policial militar anterior :

a) por sentença judicial, em qualquer caso;

b) por outra decisão da autoridade julgadora do processo administrativo disciplinar na hipótese de revisão do mesmo.

Art. 194 - Será do Governador do Estado a competência do ato de demissão do Oficial.

Parágrafo único - A competência para o ato de demissão do Praça é do Comandante Geral da Polícia Militar.

Art. 195 - A demissão do Oficial ou Praça não o isenta das indenizações dos prejuízos causados ao Erário.

Parágrafo único - O Oficial ou Praça demitido não terá direito a qualquer remuneração ou indenização e a sua situação será definida pela Lei do Serviço Militar.

SEÇÃO VII – DA DESERÇÃO

Art. 196 - A deserção do policial militar acarreta a interrupção do cômputo do tempo de serviço policial militar e a consequente demissão “ex officio”.

§ 1º - A demissão do policial militar desertor, com estabilidade assegurada, processar-se-á após um ano de agregação, se não houver captura ou apresentação voluntária antes desse prazo.

§ 2º - O policial militar, sem estabilidade assegurada, será automaticamente demitido após oficialmente declarado desertor, mediante devido processo legal.

§ 3º - O policial militar desertor que for capturado ou que se apresentar voluntariamente, depois de haver sido demitido será reintegrado ao serviço ativo e, a seguir, agregado para se ver processar.

§ 4º - O Oficial desertor terá sua situação definida pelos dispositivos que lhe são aplicáveis pela legislação penal militar.

§ 5º - O policial militar desertor não fará jus a qualquer remuneração, exceto na hipótese prevista no parágrafo anterior restrita esta, todavia, ao soldo.

SEÇÃO VIII –
DO FALECIMENTO E DO EXTRAVIO

Art. 197 - O policial militar da ativa que vier a falecer será excluído do serviço ativo e desligado da organização a que estava vinculado, a partir da data da ocorrência do óbito.

Art. 198 - O extravio do policial militar da ativa acarreta interrupção da contagem do tempo de serviço policial militar, com o consequente afastamento temporário do serviço ativo, a partir da data em que o mesmo for oficialmente considerado extraviado.

§ 1º - A exclusão do serviço ativo será feita seis meses após a agregação por motivo de extravio.

§ 2º - Em caso de naufrágio, sinistro aéreo, catástrofe, calamidade pública ou outros acidentes oficialmente reconhecidos, o extravio ou o desaparecimento do policial militar da ativa será considerado, para fins deste Estatuto, como falecimento, tão logo sejam esgotados os prazos máximos de possível sobrevivência ou quando se dêem por encerradas as providências de busca e salvamento.

Art. 199 - O policial militar reaparecido será submetido a processo administrativo disciplinar, por decisão do Comandante Geral, se assim for julgado necessário.

Parágrafo único - O reaparecimento de policial militar extraviado, já excluído do serviço ativo, resultará em sua reintegração e nova agregação, pelo tempo necessário à apuração das causas que deram origem ao extravio.

CAPÍTULO IV -
DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 200 - O policial militar começa a contar tempo de serviço a partir da data de sua matrícula no respectivo curso de formação.

§ 1º - O policial militar reintegrado recomeça a contar tempo de serviço na data de sua reintegração.

§ 2º - A contagem do tempo de serviço é feita dia a dia, excluídos os períodos em que não houve efetiva prestação de serviço nem tenham sido assim considerados por força desta Lei.

§ 3º - Quando, por motivo de força maior, oficialmente reconhecido, como nos casos de inundação, naufrágio, incêndio, sinistro aéreo e outras calamidades, faltarem dados para contagem do tempo de serviço, após processo administrativo onde se recolherão todos os indícios existentes, caberá ao Comandante Geral da Polícia Militar decidir sobre o tempo a ser computado, para cada caso particular, de acordo com os elementos disponíveis.

Art. 201 - Na apuração do tempo de serviço do policial militar será feita a distinção entre tempo de efetivo serviço e anos de serviço.

§ 1º - Tempo de efetivo serviço é o espaço de tempo computado dia a dia entre a data do ingresso e a data limite estabelecida para sua contagem ou a data do desligamento do serviço ativo, mesmo que tal espaço de tempo seja parcelado, devendo ser observadas as seguintes peculiaridades:

a) será também computado como tempo de efetivo serviço o tempo passado dia-a-dia pelo policial militar da reserva remunerada que for convocado para o exercício de funções policiais militares.

b) o tempo de serviço em campanha é computado pelo dobro, como tempo de efetivo serviço, para todos os efeitos.

c) não serão deduzidos do tempo de efetivo serviço os períodos em que o policial militar estiver afastado do exercício de suas funções em gozo de licença prêmio à assiduidade nem nos afastamentos previstos nos arts. 141, incisos I a VI, 145 incisos IV, V, VIII e IX desta Lei.

d) ao tempo de efetivo serviço de que trata este artigo, apurado e totalizado em dias, será aplicado o divisor trezentos e sessenta e cinco, para a correspondente obtenção dos anos de efetivo serviço, até uma casa decimal arredondável para mais;

e) o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou distrital será computado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

Alínea "e" acrescida pelo art. 4 da Lei nº 11.920, de 29 de junho de 2010.

§ 2º - Anos de serviço é a expressão que designa o tempo de efetivo serviço a que se refere o parágrafo anterior, com o acréscimo do tempo de serviço público federal, estadual ou municipal, prestado pelo policial militar anteriormente ao seu ingresso na Polícia Militar.

Art. 202 - O acréscimo a que se refere o § 2º, do art. 198, desta Lei será computado para a transferência para a inatividade.

Art. 203 - Não é computável, para efeito algum, o tempo:

I - decorrido por prazo superior a doze meses, em gozo de licença para tratamento de saúde de pessoa da família;

II - passado em licença para tratar de interesse particular ou para acompanhamento de cônjuge;

III - passado como desertor;

IV - decorrido em cumprimento de pena de suspensão de exercício do posto, graduação, cargo ou função, por sentença passada em julgado;

V - decorrido em cumprimento de sanção disciplinar que interfira no exercício;

VI - decorrido em cumprimento de pena privativa de liberdade, por sentença transitada em julgado, desde que não tenha sido concedida suspensão condicional da pena, caso as condições estipuladas na sentença não o impeçam.

Art. 204 - Entende-se por tempo de serviço em campanha o período em que o policial militar estiver em operações de guerra.

Parágrafo único - O tempo de serviço passado pelo policial militar no exercício de atividades decorrentes ou dependentes de operações de guerra, será regulado em legislação específica.

Art. 205 - O tempo de serviço dos policiais militares beneficiados por anistia será contado na forma estabelecida no ato legal que a conceder.

Art. 206 - A data limite estabelecida para final de contagem dos anos de serviço, para fins de passagem para a inatividade, será a do desligamento da Unidade a que pertencia o policial militar, em consequência da exclusão do serviço ativo.

Art. 207 - Na contagem dos anos de serviço não poderá ser computada qualquer superposição de tempo de serviço público federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO V -
DAS RECOMPENSAS E DAS DISPENSAS DO SERVIÇO ATIVO

Art. 208 - As recompensas constituem reconhecimento dos bons serviços prestados pelo policial militar.

§ 1º - São recompensas:

a) os prêmios de Honra ao Mérito;

b) as condecorações por serviços prestados;

c) os elogios, louvores e referências elogiosas individuais ou coletivos;

d) as dispensas de serviço.

§ 2º - As recompensas serão concedidas de acordo com as normas estabelecidas nos regulamentos da Polícia Militar.

Art. 209 - As dispensas de serviço são autorizações concedidas ao policial militar para o afastamento total do serviço, em caráter temporário.

§ 1º - As dispensas de serviço podem ser concedidas ao policial militar:

a) como recompensa;

b) para desconto em férias.

§ 2º - As dispensas de serviço serão concedidas com a remuneração integral e computadas como tempo de efetivo serviço.

TÍTULO VII -
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E REGRAS DE TRANSIÇÃO
CAPÍTULO ÚNICO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 210 - A assistência religiosa à Polícia Militar será regulada por legislação específica.

Art. 211 - Aos Oficiais do Quadro de Oficiais Policiais Militares e do Quadro de Oficiais Auxiliares, portadores ou que venham a adquirir diploma de nível superior nas modalidades profissionais contempladas pelas especialidades do Quadro Complementar de Oficiais é assegurado o direito de transferirem-se para este, sem submissão a curso de adaptação, havendo conveniência para o serviço, respeitado o posto e a patente e condicionado o ingresso no posto inicial do referido Quadro.

Parágrafo único - Aos Oficiais do Quadro Complementar de Oficiais Policiais Militares é assegurada a matrícula em Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares, observadas a conveniência para o serviço.

Art. 212 - Aos policiais militares que se incapacitem para o serviço policial militar e que, á juízo de junta médica oficial, reúnam condições de serem readaptados para o exercício de atividades administrativas, fica assegurada a faculdade de optarem pela permanência no serviço ativo e, nesta condição, prosseguirem na carreira.

Art. 213 - Aos Praças da Policia Militar possuidores ou que venham adquirir diploma de nível superior nas modalidades profissionais contempladas pelas especialidades do Quadro Complementar é assegurada a matrícula no Curso de Formação de Oficiais respectivos, mediante processo seletivo, observada a conveniência do serviço.

Art. 214 - É vedado o uso, por organização civil, de designações, símbolos, uniformes e grafismos de veículos e uniformes que possam sugerir sua vinculação à Polícia Militar.

Parágrafo único - Excetuam-se da prescrição deste artigo as associações, clubes, círculos e outras organizações que congreguem membros da Polícia Militar e que se destinem, exclusivamente, a promover intercâmbio social e assistencial entre os policiais militares e suas famílias e entre esses e a sociedade civil.

Art. 215 - A Polícia Militar organizará e manterá um programa de readaptação, a ser regulamentado, destinado à reciclagem dos valores morais, éticos e institucionais dos policiais militares que revelem conduta caracterizada por:

I - insensibilidade às medidas correicionais;

II - violência gratuita;

III - envolvimento em episódios de confronto armado em serviço que resultem em morte;

IV - vícios de embriaguez alcoólica e/ou de dependência de substâncias entorpecentes;

V - desvios de conduta, caracterizados por reiterada inadaptação aos valores policiais militares;

VI - uso indevido de arma de fogo;

VII - baixo desempenho funcional;

VIII - ingresso no mau comportamento.

Art. 216 - Integram o Quadro Complementar de Oficiais, os profissionais da área de saúde que ingressarem na Policia Militar após a vigência desta Lei.

Art. 217 - Integram o Quadro de Oficiais Policiais Militares para todos os efeitos legais os oficiais que concluíram e que vierem a concluir com aproveitamento do Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares em outras corporações por designação do Comando Geral da Polícia Militar.

Art. 218 - A antiguidade dos oficiais de que trata o parágrafo anterior será definida pela data de promoção ao primeiro posto, sendo, em caso de nomeação coletiva, efetuada com base na ordem de classificação obtida pelas médias finais nos respectivos cursos.

Art. 219 - Após a entrada em vigor do presente Estatuto serão ajustados todos os dispositivos legais e regulamentares que com ele tenham ou venham a ter pertinência devendo as normas com implicações disciplinares ser editadas em cento e oitenta dias a contar da publicação desta Lei.

§ 1º - Até que sejam devidamente regulamentados, os Conselhos de Justificação e Disciplinares em andamento e os que venham a ocorrer até a promulgação de sua normatização definitiva, deverão ser concluídos sob os aspectos procedimentais não contemplados por esta Lei, observadas as prescrições legais em vigor.

§ 2º - Os atuais oficiais-capelães passam a integrar o Quadro Complementar de Oficiais Policiais Militares, nos postos em que se encontram.

§ 3º - O Quadro Suplementar de Oficiais Bombeiros Militares será extinto à medida em que ocorrer a vacância dos respectivos postos.

§ 4º - Os integrantes do Quadro de Oficiais Especialista passam a compor o Quadro de Oficiais Auxiliares da Polícia Militar.

Art. 220 - Até que sejam extintas as graduações de Subtenente PM e Cabo PM, na forma prevista na Lei nº 7.145, de 19 de agosto de 1997, serão as mesmas consideradas como integrantes da escala hierárquica a que se refere o art. 9º, desta Lei, exclusivamente para os efeitos nela previstos.

Art. 221 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 222 - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 27 de dezembro de 2001.

CÉSAR BORGES
Governador
Sérgio Ferreira
Secretário de Governo
Kátia Maria Alves Santos
Secretária da Segurança Pública
Ana Benvinda Teixeira Lage
Secretária da Administração

Bibliografia

ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. Direito administrativo descomplicado. 19. Ed. São Paulo: Método, 2011.
DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 22. ed. São Paulo: Atlas. 2009.
MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo. 32. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.
MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de direito administrativo. 29. Ed. São Paulo: Malheiros, 2012.

EXERCÍCIOS

01. (TRT 23ª Região – FCC/2012) No que concerne ao requisito competência dos atos administrativos, é correto afirmar que
(A) admite, como regra, a avocação, pois o superior hierárquico sempre poderá praticar ato de competência do seu inferior.
(B) não admite, em qualquer hipótese, convalidação.
(C) se contiver vício de excesso de poder, ensejará a revogação do ato administrativo.
(D) é sempre vinculado.

02. (TRT 11ª Região – FCC/2012) O motivo do ato administrativo
(A) não interfere na sua validade.
(B) pode ser vinculado.
(C) quando viciado, permite a sua convalidação.
(D) se inexistente, acarreta a sua revogação.
(E) é a exposição dos fatos e do direito que serviram de fundamento para a prática do ato.

03. (TRT 11ª Região – FCC/2012) A ideia de que a Administração tem que tratar todos os administrados sem discriminações, traduz o princípio da
(A) legalidade.
(B) indisponibilidade.
(C) impessoalidade.
(D) publicidade.
(E) unicidade.

04. (Advogado Nossa Caixa Desenvolvimento – FCC 2011). Dentre outros, são exemplos de atos administrativos insuscetíveis de revogação:
(A) licença para exercer profissão regulamentada em lei; certidão administrativa de dados funcionais de servidor público.
(B) ato de concessão de aposentadoria, mesmo que ainda não preenchido o lapso temporal para a fruição do benefício; ato de adjudicação na licitação quando já celebrado o respectivo contrato.
(C) edital de licitação na modalidade tomada de preços; atestado médico emitido por servidor público médico do trabalho.
(D) ato que declara a inexigibilidade de licitação; autorização para uso de bem público.
(E) autorização para porte de arma; ato que defere férias a servidor, ainda que este não tenha gozado de tais férias.

05. (Analista de Controle Área Jurídica TCE/PR – FCC 2011). Determinada empresa privada, concessionária de serviço público, está sendo acionada por usuários que pleiteiam indenização por prejuízos comprovadamente sofridos em razão de falha na prestação dos serviços. A propósito da pretensão dos usuários, é correto concluir que
(A) depende de comprovação de dolo ou culpa do agente, eis que as permissionárias e concessionárias de serviço público não estão sujeitas à responsabilização objetiva por danos causados a terceiros na prestação do serviço público.
(B) atinge a empresa concessionária, independentemente de comprovação de dolo ou culpa, porém é afastada quando não comprovado o nexo de causalidade, bem como quando comprovada culpa exclusiva da vítima.
(C) atinge apenas o concedente do serviço, o qual possui responsabilidade extracontratual de natureza objetiva por danos causados a terceiros na prestação do serviço concedido.
(D) atinge a concessionária apenas se comprovada conduta dolosa ou culposa, a qual, uma vez condenada, possui o direito de regresso em face do poder concedente.
(E) atinge apenas o concedente do serviço, que somente será condenado em caso de comprovação de dolo ou culpa da empresa concessionária e terá contra a mesma o correspondente direito de regresso.

06. (Analista de Controle Área Jurídica TCE/PR – FCC 2011). Inserem-se entre as entidades integrantes da Administração pública indireta, além das empresas públicas, as
(A) sociedades de economia mista, as fundações públicas e as Organizações Sociais ligadas à Administração por contrato de gestão.
(B) autarquias, fundações e sociedades de economia mista, que são pessoas jurídicas de direito público.
(C) sociedades de economia mista exploradoras de atividade econômica, que se submetem ao mesmo regime jurídico das empresas privadas e aos princípios aplicáveis à Administração Pública.
(D) fundações e autarquias, excluídas as sociedades de economia mista.
(E) sociedades de economia mista, exceto as que operam no domínio econômico em regime de competição com as empresas privadas.

07. (Analista de Controle Externo Coord. Jurídica TCE/SE – FCC 2011). Com base em entendimento sumulado do Supremo Tribunal Federal a respeito dos atos administrativos, é correto afirmar que

(A) a Administração pode revogar seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais.

(B) a revogação de atos administrativos pela própria Administração produz efeitos retroativos à data em que estes foram emitidos.

(C) atos retirados do mundo jurídico pela Administração, por motivo de conveniência e oportunidade, não poderão ser apreciados judicialmente.

(D) a revogação de atos administrativos pelo Poder Judiciário deve ater-se à análise dos aspectos de conveniência e oportunidade destes.

(E) a revogação de atos administrativos pela própria Administração enseja o respeito aos direitos adquiridos.

08. (Analista de Controle Externo Coord. Jurídica TCE/SE – FCC 2011). Agente da Prefeitura do Município de Aracaju, tendo constatado que um bar na cidade funcionava sem alvará nem habite-se, e em claro desacordo com determinadas normas exigidas pela municipalidade no tocante a tratamento acústico e acessibilidade do estabelecimento, resolve aplicar multa. Trata-se, no presente caso, de modo de manifestação de poder da Administração conhecido na doutrina como poder

(A) hierárquico.
(B) regulamentar.
(C) disciplinar.
(D) de polícia.
(E) de autoridade.

09. (FCC – TRT 9ª Região - 2010) Analise as seguintes assertivas acerca dos princípios básicos da Administração Pública:

I. O princípio da eficiência, introduzido pela Emenda Constitucional no 19/1998, é o mais moderno princípio da função administrativa e exige resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros.

II. Todo ato administrativo deve ser publicado, só se admitindo sigilo nos casos de segurança nacional, investigações policiais, ou interesse superior da Administração a ser preservado em processo previamente declarado sigiloso.

III. Quanto ao princípio da motivação, não se admite a chamada motivação aliunde, consistente em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas.

IV. A publicidade é elemento formativo do ato administrativo, ou seja, sua divulgação oficial para conhecimento público é requisito imprescindível à própria formação do ato e consequente produção de efeitos jurídicos.

Está correto o que consta APENAS em

(A) I, II e IV.
(B) I e II.
(C) I e IV.
(D) II e III.
(E) II, III e IV.

10. (FCC – TRE ACRE - Analista Judiciário - 2010) A respeito das entidades políticas e administrativas, considere:

I. Pessoas jurídicas de Direito Público que integram a estrutura constitucional do Estado e têm poderes políticos e administrativos.

II. Pessoas jurídicas de Direito Público, de natureza meramente administrativa, criadas por lei específica, para realização de atividades, obras ou serviços descentralizados da entidade estatal que as criou.

III. Pessoas jurídicas de Direito Privado que, por lei, são autorizadas a prestar serviços ou realizar atividades de interesse coletivo ou público, mas não exclusivos do Estado.

Esses conceitos referem-se, respectivamente, a entidades

(A) autárquicas, fundacionais e empresariais.
(B) estatais, autárquicas e paraestatais ou de cooperação.
(C) estatais, paraestatais ou de cooperação e fundacionais.
(D) paraestatais ou de cooperação, autárquicas e estatais.
(E) estatais, empresariais e fundacionais.

11. (FCC - TRE DE ALAGOAS - Analista Judiciário - 2010) É mencionado expressamente no «caput» do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, o princípio da

(A) efetividade.
(B) eficiência.
(C) eficácia.
(D) proporcionalidade.
(E) razoabilidade.

12. (FCC – TRE AC - Técnico Judiciário - Área - 2010) Sobre a anulação do ato administrativo, considere:

I. A anulação é a declaração de invalidação de um ato administrativo ilegítimo ou ilegal, feita pela própria Administração ou pelo Poder Judiciário.

II. Em regra, a anulação dos atos administrativos vigora a partir da data da anulação, isto é, não tem efeito retroativo.

III. A anulação feita pela Administração depende de provocação do interessado.

Está correto o que se afirma APENAS em

(A) I.
(B) I e II.
(C) II.
(D) II e III.
(E) III.

13. (FCC – TRT 9ª Região - Analista Judiciário - 2010) No que concerne ao tema sociedades de economia mista e empresas públicas, é INCORRETO afirmar:

(A) O pessoal das empresas públicas e das sociedades de economia mista são considerados agentes públicos, para os fins de incidência das sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa.

(B) As sociedades de economia mista apenas têm foro na Justiça Federal quando a União intervém como assistente ou opoente ou quando a União for sucessora da referida sociedade.

(C) Ambas somente podem ser criadas se houver autorização por lei específica, cabendo ao Poder Executivo as providências complementares para sua instituição.

(D) No capital de empresa pública, não se admite a participação de pessoa jurídica de direito privado, ainda que integre a Administração Indireta.

(E) As empresas públicas podem adotar qualquer forma societária, inclusive a forma de sociedade "unipessoal".

14. (FCC - TRT 8ª REGIÃO - Analista Judiciário - 2010) A liberdade de escolha quanto à oportunidade e conveniência do ato administrativo praticado nos limites da lei insere-se no âmbito da

(A) arbitrariedade.
(B) discricionariedade.
(C) vinculação.
(D) imperatividade.
(E) regulamentação.

15. (FCC –TRE DO AMAZONAS - Analista Judiciário - 2010) Considere os conceitos abaixo, sobre os poderes administrativos.

I. Poder que o Direito concede à Administração, de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos com liberdade na escolha de sua conveniência e oportunidade.

II. Poder de que dispõe o Executivo para distribuir e escalonar as funções de seus órgãos e ordenar a atuação dos seus agentes, estabelecendo a relação de subordinação entre os servidores do seu quadro de pessoal.

III. Faculdade de punir internamente as infrações funcionais dos servidores e demais pessoas sujeitas à disciplina dos órgãos e serviços da Administração.

Os conceitos acima se referem, respectivamente, aos poderes

(A) regulamentar, vinculado e disciplinar.
(B) arbitrário, disciplinar e de polícia.
(C) vinculado, subordinado e hierárquico.
(D) de polícia, disciplinar e hierárquico.
(E) discricionário, hierárquico e disciplinar.

16. (FCC – TRE ACRE - Analista Judiciário - 2010) Acerca dos poderes e deveres do administrador público, é correto afirmar que

(A) o dever de prestar contas aplica-se apenas aos ocupantes de cargos eletivos e aos agentes da administração direta que tenham sob sua guarda bens ou valores públicos.

(B) o agente público, mesmo quando despido da função ou fora do exercício do cargo, pode usar da autoridade pública para sobrepor-se aos demais cidadãos.

(C) o poder tem, para o agente público, o significado de dever para com a comunidade e para com os indivíduos, no sentido de que, quem o detém está sempre na obrigação de exercitá-lo.

(D) o dever de eficiência exige que o administrador público, no desempenho de suas atividades, atue com ética, honestidade e boa-fé.

(E) o dever de probidade traduz-se na exigência de elevado padrão de qualidade na atividade administrativa.

17. (FCC – TRE/PR 2012) Quando o agente público atua fora dos limites de sua competência ele comete

(A) desvio de poder.
(B) omissão.
(C) improbidade administrativa.
(D) excesso de poder.
(E) prevaricação.

18. (FCC – TRE/PR 2012) Com relação à conceituação da Administração Pública, considere as afirmativas a seguir:

I. É o conjunto de órgãos constitucionais responsáveis pela função política do Estado, ou seja, compreende as atividades típicas dos três Poderes, Executivo, Legislativo e Judiciário.

II. A Administração não pratica atos de governo; pratica tão somente atos de execução, com maior ou menor autonomia funcional, segundo a competência dos órgãos e de seus agentes.

III. Administração Pública abrange as atividades exercidas pelas entidades, órgãos e agentes incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas.

IV. Os poderes da Administração Pública são eminentemente instrumentais, ou seja, são instrumentos conferidos à Administração e utilizados exclusivamente com a finalidade de satisfazer o interesse público.

V. À Administração Pública faculta-se agir somente de acordo com a Lei ou maneira a não afrontá-la, isto é, pode fazer tudo aquilo que a Lei não proíbe.

Está correto o que se afirma em

(A) II e V, apenas.
(B) I, III e IV, apenas.
(C) II, III e IV, apenas.
(D) I, III, IV e V, apenas.
(E) I, II, III e IV, apenas.

19. (PC/MG – 2011 – Delegado de Polícia) Sobre a extinção dos atos administrativos, é INCORRETO afirmar que:

a anulação promovida pela própria Administração decorre do exercício de sua prerrogativa de autotutela;

a revogação é forma de extinção do ato administrativo válido, de caráter vinculado ou discricionário;

a validade ou não do ato de revogação é passível de exame pelo Poder Judiciário.

incabível a revogação dos atos cujos efeitos produzidos já restaram consolidados.

20. (FCC - 2011 - TRE-PE - Técnico Judiciário - Área Administrativa) Analise o seguinte atributo do ato administrativo:

O atributo pelo qual o ato administrativo deve corresponder a figuras definidas previamente pela lei como aptas a produzir determinados resultados. Para cada finalidade que a Administração pretende alcançar existe um ato

definido em lei.

(Maria Sylvia Zanello Di Pietro, Direito Administrativo)

Trata-se da

Presunção de Legitimidade
Tipicidade.
Imperatividade.
Autoexecutoriedade
Presunção de Veracidade.

21. (FCC - 2011 - TCE-SP - Procurador) O ato administrativo distingue-se dos atos de direito privado por, dentre outras razões, ser dotado de alguns atributos específicos, tais como:

autodeterminação, desde que tenha sido praticado por autoridade competente, vez que o desrespeito à competência é o único vício passível de ser questionado quando se trata deste atributo

autoexecutoriedade, que autoriza a execução de algumas medidas coercitivas legalmente previstas diretamente pela Administração

presunção de legalidade, que permite a inversão do ônus da prova, de modo a caber ao particular a prova dos fatos que aduz como verdadeiros.

imperatividade, desde que tenha sido praticado por autoridade competente, vez que o desrespeito à competência é o único vício passível de ser questionado quando se trata deste atributo.

presunção de veracidade, que enseja a presunção de conformidade do ato com a lei, afastando a possibilidade de dilação probatória sobre a questão fática.

22. (FCC - 2011 - TCM-BA - Procurador Especial de Contas) A respeito da desconstituição dos atos administrativos, a Administração:

pode anulá-los, observado o correspondente prazo decadencial e desde que preservados os direitos adquiridos.

pode revogá-los, quando discricionários, e anular apenas os vinculados, preservados os direitos adquiridos

está impedida de anular seus próprios atos, cabendo o controle de legalidade ao Judiciário.

está impedida de revogar seus atos, exceto quando sobrevier alteração de fato ou de direito que altere os pressupostos de sua edição.

pode revogá-los, por razões de conveniência e oportunidade, preservados os direitos adquiridos, e anulá-los por vício de legalidade, ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

GABARITO:

01	**D**
02	**B**
03	**C**
04	**A**
05	**B**
06	**C**
07	**E**
08	**D**
09	**B**
10	**B**
11	**B**
12	**A**
13	**D**
14	**B**
15	**E**
16	**C**
17	**D**
18	**C**
19	**B**
20	**B**
21	**B**
22	**E**

ANOTAÇÕES



NOÇÕES DE DIREITO PENAL

1. DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL.

Art. 1º: Não há crime sem lei anterior que o defina. Não há pena sem prévia cominação legal."

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

Esse princípio foi reconhecido pela primeira vez em 1215, na Magna Carta, por imposição dos barões ingleses ao Rei João Sem-Terra. Seu artigo 39 previa que nenhum homem livre poderia ser submetido à pena não cominada em lei local.

Previsto também na Constituição Federal em seu artigo 5.º, XXXIX, tem por finalidade servir como garantia política ao cidadão contra o arbítrio estatal (freio à pretensão punitiva estatal).

A doutrina majoritária o considera sinônimo do princípio da reserva legal. Discordamos desse posicionamento, pois estendemos que o princípio da legalidade compreende dois princípios distintos: o da reserva legal e o da anterioridade.

Princípio da reserva legal

Não há crime sem lei que o defina, nem pena sem cominação legal. Somente a lei pode descrever crimes e cominar penas.

Podemos estudar o princípio da reserva legal sob dois aspectos:

a) Formal

- *Reserva absoluta da lei*: somente a lei no sentido estrito da palavra, emanada e aprovada pelo Poder Legislativo, por meio de procedimento adequado, poderá criar tipos e impor penas. A medida provisória, embora tenha força de lei, não é lei, pois não nasce no Poder Legislativo, logo, não pode veicular matéria penal. A Constituição Federal veda a adoção de medida provisória sobre matéria relativa a Direito Penal (artigo 62, § 1.º, inciso I, alínea "b"). Lei delegada também não pode abordar matéria penal, uma vez que o artigo 68, § 1.º, inciso II, da Constituição Federal, determina que não serão objeto de delegação as matérias referentes a direitos individuais.
- *Taxatividade*: refere-se à necessidade da lei descrever o crime em todos os seus pormenores. A descrição da conduta criminosa deve ser detalhada e específica. A lei não pode conter expressões vagas e de sentido equívoco, uma vez que fórmulas excessivamente genéricas criam insegurança no meio social, pois dão ao juiz larga e perigosa margem de discricionariedade. Essa proibição, entretanto, não alcança os crimes culposos, pois seria impossível ao legislador pormenorizar todas as condutas humanas ensejadoras da composição típica. Por isso, os tipos culposos são denominados tipos abertos e excepcionam a regra da descrição pormenorizada (quase todos os tipos dolosos são fechados).
- *Vedação ao emprego da analogia*: o princípio da reserva legal proíbe o emprego da analogia em matéria de norma penal incriminadora. Essa é a analogia *in malam partem.* Não é vedado, entretanto, o uso da analogia *in bonam partem*, pois favorece o direito de liberdade, seja com a exclusão da criminalidade, seja pelo tratamento mais favorável ao réu. Exemplo de analogia *in bonam partem*: O Código Penal, no artigo 128, inciso II, não pune o aborto praticado por médico se a gravidez resulta de estupro e o aborto é precedido do consentimento da gestante ou de seu representante, se incapaz. O médico, por analogia, também não deve ser punido se a gravidez resultar de atentado violento ao pudor. Observação: alguns doutrinadores entendem que esse exemplo se trata de interpretação extensiva.

b) Material

O tipo penal exerce também uma função seletiva, pois é por meio dele que o legislador seleciona, entre todas as condutas humanas, as mais perniciosas à sociedade. Em um tipo penal não podem constar condutas positivas que não representam qualquer ameaça à sociedade. Suponhamos, por exemplo, fosse criado o seguinte tipo penal: sorrir abertamente, em momentos de felicidade – pena de seis meses a um ano de detenção. Formalmente, estariam preenchidas todas as garantias do princípio da reserva legal. Esse tipo, entretanto, é inconstitucional, pois materialmente, a conduta incriminada não apresenta qualquer ameaça à sociedade. Nesses casos, o Poder Judiciário deve exercer controle de conteúdo do tipo penal, expurgando do ordenamento jurídico leis que descrevam como crimes fatos que não sejam materialmente nocivos à sociedade. O exercício deste controle pressupõe a aplicação de três princípios:

- *Adequação social:* de acordo com este princípio, não podem ser considerados criminosos fatos socialmente adequados, condutas aprovadas pela coletividade (exemplo: jogador de futebol que machuca o adversário). Existem alguns obstáculos à aplicação deste princípio:

- costume não revoga lei: ainda que leve a norma penal ao desuso, não pode revogá-la (artigo 2.º, *caput*, da Lei de Introdução ao Código Civil);

- não cabe ao Poder Judiciário avocar para si a função típica do Poder Legislativo.

- *Insignificância:* aplica-se aos chamados "delitos de bagatela". Assenta-se no brocardo *de minimis non curat praetor* e na conveniência da política criminal. O tipo penal cuida do bem jurídico e da proteção do cidadão assim, se o delito for incapaz de ofender o bem jurídico, não haverá como enquadrá-lo no tipo. O princípio da insignificância não deve ser confundido com o princípio da adequação social, pois um fato pode ser insignificante, em face de sua escassa lesividade, mas ser inadequado à sociedade. Atenção: Esse princípio não deve ser adotado nos concursos de ingresso à carreira do Ministério Público, pois sendo este fiscal da lei, posiciona-se no sentido de que uma vez praticada a infração penal, mister se faz o cumprimento da lei. Observe-se, ainda, que *bagatela* refere-se ao pequeno valor da coisa, o que desconfigura, por conseguinte, o fato típico mediante a aplicação do princípio da insignificância. Cumpre observar, no entanto, que se a infração for de menor potencial ofensivo, deve incidir a Lei n. 9.099/95 – Lei dos Juizados Especiais Criminais.
- *Alteridade:* não podem ser punidas condutas que não lesionem outras pessoas, ou seja, que não transcendam a figura do infrator. Exemplos: tentativa de suicídio, uso pretérito de droga (a Lei n. 6.368/76, no artigo 16, visa reprimir a detenção da droga, pelo risco social que ela representa).

Princípio da anterioridade

Não há crime sem lei "anterior" que o defina, nem pena sem prévia cominação legal. A lei que descreve um crime deve ser anterior ao fato incriminado. A irretroatividade da lei é uma consequência lógica da anterioridade. A lei penal só poderá alcançar fatos anteriores para beneficiar o réu.

Art. 2º: Ninguém pode ser punido por fato que lei posterior deixa de considerar crime, cessando em virtude dela a execução e os efeitos penais da sentença condenatória.

IRRETROATIVIDADE

Lei que revoga um tipo incriminador extingue o direito de punir (*abolitio criminis*). Assim, a consequência da *abolitio criminis* é a extinção da punibilidade do agente (artigo 107, inciso III, do Código Penal).

Por beneficiar o agente, a *abolitio criminis* alcança fatos anteriores, devendo ser aplicada pelo juiz do processo, se antes do seu término, o que leva ao afastamento de quaisquer efeitos da sentença. No caso de já existir condenação transitada em julgado, a *abolitio criminis* causa os seguintes efeitos: a extinção imediata da pena principal e de sua execução, a libertação imediata do condenado preso e extinção dos efeitos penais da sentença condenatória (exemplo: reincidência, inscrição no rol dos culpados, pagamento das custas etc.). Os efeitos extrapenais, contudo, subsistem, como a perda de cargo público, perda de pátrio poder, perda da habilitação, confisco dos instrumentos do crime etc.

A competência para a aplicação da *abolitio criminis* após o trânsito em julgado é do juízo da execução (Súmula n. 611 do Supremo Tribunal Federal: "Transitada em julgado a sentença condenatória, compete ao juízo das execuções a aplicação da lei mais benigna").

Art. 2.º, § único: "A lei posterior, que de qualquer modo favorecer o agente, aplica-se aos fatos anteriores, ainda que decididos por sentença condenatória transitada em julgado.

A Constituição Federal, em seu artigo 5.º, inciso XL, dispõe que a lei penal só retroagirá para beneficiar o acusado.

Assim, em regra, a lei penal não pode retroagir. A lei penal retroagirá, excepcionalmente, quando beneficiar o agente.

Extra-atividade

O fenômeno jurídico pelo qual a lei regula todas as situações ocorridas durante sua vigência denomina-se atividade.

Quando a lei regula situações fora de seu período de vigência, ocorre a chamada extra-atividade.

A extra-atividade divide-se em duas modalidades: *retroatividade* e *ultra-atividade*.

Na retroatividade, a lei incide sobre fatos anteriores à sua entrada em vigor, se houver benefício para o agente. Na ultra-atividade, a lei regula situações mesmo após o término de sua vigência. Em ambas as situações a lei deve ter natureza penal.

Art. 3º A lei excepcional ou temporária, embora decorrido o período de sua duração ou cessadas as circunstâncias que a determinaram, aplica-se ao fato praticado durante sua vigência.

Leis de Vigência Temporária

As leis em estudo são autorrevogáveis e constituem exceções à regra de que uma lei só pode ser revogada por outra lei. Dividem-se em duas espécies:

- *leis temporárias:* trazem no próprio texto a data de cessação de sua vigência.

- *leis excepcionais*: feitas para regular um período de anormalidade, instabilidade. Nesse caso, o término da vigência deve coincidir com o término do fato para o qual ela foi elaborada. Exemplos: guerra, calamidade etc.

Essas duas espécies são ultra-ativas, ainda que prejudiquem o agente, ou seja, aplicam-se aos fatos cometidos durante o seu período de vigência, mesmo após sua autorrevogação (exemplo: num surto de febre amarela é criado um crime de omissão de notificação de febre amarela; caso alguém cometa o crime e logo em seguida o surto seja controlado, cessando a vigência da lei, o agente responderá pelo crime). Se não fosse assim, a lei perderia sua força coercitiva, uma vez que o agente, sabendo qual seria o término da vigência da lei, poderia, por exemplo, retardar o processo para que não fosse apenado pelo crime. Pode ocorrer, excepcionalmente, a retroatividade da lei posterior mais benéfica, desde que esta faça expressa menção à lei excepcional ou temporária revogada.

Norma Penal em Branco

É a norma cujo preceito primário está incompleto (preceito primário é a parte do tipo que descreve o crime; o preceito secundário descreve a pena). Há duas espécies:

- *norma penal em branco em sentido lato ou homogênea*: quando a norma é complementada por uma lei. O tipo é complementado por uma mesma fonte formal. Exemplo: o artigo 237 do Código Penal é complementado pelo artigo 183 do Código Civil de 1916;
- *norma penal em branco em sentido estrito ou heterogênea*: quando o complemento é ato infralegal (portaria, regulamento etc.). Exemplos: art. 28 da Lei de Entorpecentes, por exemplo, estamos diante de uma norma penal em branco heterogênea, uma vez que o complemento necessário ao referido artigo foi produzido por uma autarquia (ANVISA) veiculada ao Ministério da Saúde (Poder Executivo) e a Lei 11.343/2006, foi editada pelo Congresso Nacional (Poder Legislativo).

Qual a consequência da modificação posterior do complemento da norma penal em branco? Por exemplo:

1) o lança-perfume é excluído do rol de substâncias entorpecentes;

2) o padeiro vende produto acima da tabela, e posteriormente o preço da tabela sobe.

Na opinião do Professor Damásio de Jesus, a alteração do complemento só retroage quando modificar a estrutura típica do delito. Assim, excluindo-se o lança-perfume do rol de substâncias entorpecentes, o agente que vendia essa substância não poderá ser punido. Na hipótese do padeiro que vendeu acima da tabela, deverá ser punido pelo crime, pois a alteração posterior do preço é irrelevante.

Para o Professor Fernando Capez, se o complemento tiver características de temporariedade (exemplo da tabela de preço vigente em certo período), sua alteração posterior é irrelevante.

1.1 LEI PENAL NO TEMPO.

Art. 4º - Considera-se praticado o crime no momento da ação ou omissão, ainda que outro seja o momento do resultado.

Quando o crime reputa-se praticado?

Existem três teorias sobre o momento do crime:

- *teoria da atividade*: considera-se praticado o crime no momento da conduta comissiva ou omissiva;

- *teoria do resultado*: admite-se a prática do crime no momento da produção do resultado lesivo, sendo irrelevante o tempo da conduta;
- *teoria mista ou da ubiquidade*: considera-se praticado o crime tanto no momento da conduta quanto no momento do resultado.

O Código Penal pátrio adotou a *teoria da atividade*:

"*Art. 4º Considera-se praticado o crime no momento da ação ou omissão, ainda que outro seja o momento do resultado*."

Assim, a imputabilidade do agente deve ser aferida no momento em que o crime é praticado, pouco importando a data em que o resultado venha a ocorrer.

1.2 LEI PENAL NO ESPAÇO.

TERRITORIALIDADE

- Territorialidade da Lei Penal: art. 5º, CP:

- Princípio da Territorialidade: prevê a aplicação da lei penal ao fato praticado no território do próprio país. A lei penal só tem aplicação no território do Estado que a editou, pouco importando a nacionalidade do sujeito ativo ou passivo.

- Princípio da Territorialidade Absoluta: só a lei penal é aplicável a todo território nacional, ou seja, aplicável aos crimes cometidos no território nacional.

- Princípio da Territorialidade Temperada

A lei penal brasileira aplica-se, em regra, ao crime cometido no território nacional.

Excepcionalmente aplica-se a lei estrangeira a delitos cometidos total ou parcialmente em território nacional, quando assim determinarem os tratados e convenções internacionais.

Denominado intraterritorialidade, pois a lei estrangeira estaria sendo aplicada no território nacional, ou seja, de fora para dentro.

- Princípio Adotado: O princípio da territorialidade temperada.

O ordenamento penal brasileiro é aplicável aos crimes cometidos no território nacional, de modo que ninguém, nacional ou estrangeiro ou apátrida, residente ou em trânsito pelo Brasil, poderá subtrair-se a lei penal brasileira por fatos criminais aqui praticados, salvo quando normas de direito internacional dispuserem em sentido contrário.

- Território Nacional: Compreende o espaço delimitado por fronteiras geográficas. Abrange o solo (e subsolo) sem solução de continuidade e com limites reconhecidos, as águas interiores, o mar territorial, a plataforma continental e o espaço aéreo.

Sob o aspecto jurídico, abrange todo o espaço em que o Estado exerce sua soberania.

Componentes do Território:

a) Solo ocupado pela corporação política.

b) Rios, lagos, mares interiores, golfos, baías e portos.

c) Mar territorial: é a faixa de mar exterior ao longo da costa, que se estende por 12 milhas marítimas de largura, medidas a partir da baixa-mar do litoral continental e insular brasileiro, de acordo com o disposto no art. 1º, L. 8.617/93.

Nesse espaço o Brasil exerce sua soberania plena, excepcionada apenas pelo chamado "direito de passagem inocente", pelo qual, navios mercantes ou militares de qualquer Estado podem passar livremente pelo mar territorial, embora sujeitos ao poder de polícia do Estado costeiro.

d) Zona contígua: compreende uma faixa que se estende das 12 as 24 milhas marítimas, na qual o Brasil poderá tomar medidas de fiscalização, a fim de evitar ou reprimir infrações às leis e aos regulamentos aduaneiros, fiscais, de imigração ou sanitários, no seu território ou mar territorial.

e) Zona econômica exclusiva: outra disposição da referida lei. Compreende uma faixa que se estende das 12 as 200 milhas marítimas, contadas a partir das linhas de base que servem para medir a largura do mar territorial, onde o Brasil tem direitos de soberania para fins de exploração e aproveitamento, conservação e gestão dos recursos naturais, vivos ou não vivos, das águas sobrejacentes ao leito do mar, deste e seu subsolo e, ainda, no que se refere a outras atividades visando à exploração e ao aproveitamento da zona para a finalidade econômica. Também não se considera território nacional.

f) Espaço aéreo: trata-se da dimensão estatal da altitude. O art. 11, L. 7.565/86, estatui que "o Brasil exerce completa e exclusiva soberania sobre o espaço aéreo acima de seu território é considerada parte integrante deste, sendo certo que a soberania que o Estado exerce sobre o espaço aéreo é ditada por imperativos de segurança nacional".

g) Espaço cósmico: o Brasil adotou o Tratado sobre a Exploração e Uso do Espaço Cósmico. De acordo com os arts. 1º e 2º, o espaço cósmico poderá ser explorado e utilizado livremente por todos os Estados, em condições de igualdade e sem discriminação, não sendo objeto de apropriação nacional por proclamação de soberania, por uso ou ocupação, nem por qualquer meio.

h) Navios e aeronaves: quando públicos consideram-se extensão do território nacional. Quando privados, também, desde que estejam em mar territorial brasileiro, alto-mar ou no espaço aéreo correspondente a um ou outro, conforme o caso. Art. 5º, §1º, CP.

- Extensão do Território Nacional:

Navios ou Embarcações públicos: incluem os vasos de guerra e as que estão a serviço do governo brasileiro incluem o transporte de chefes de Estado e Diplomatas. São os navios de guerra, em serviço militar, ou em serviço oficial, onde quer que se encontrem são considerados parte do território nacional.

- Navios ou Embarcações Privados: são os mercantes ou de propriedade privada.

Em mar territorial estrangeiro se submetem a lei do país correspondente.

Quando em alto mar, a lei do país cuja bandeira ostentam.

Em mar territorial brasileiro submetem-se a lei brasileira.

- Crime Cometido a Bordo de Navio Mercante Estrangeiro: aplica-se a lei brasileira.

- Crimes Cometidos a Bordo de Navios: competência da Justiça Federal, art. 109, IX, CF.

- Aeronaves públicas: podem ser civis ou militares.

As aeronaves militares são as que integram as Forças Armadas.

As aeronaves públicas civis são as utilizadas pelo Estado em serviço público que não seja de natureza militar.

Cometidos crimes dentro dessas embarcações ou aeronaves, aplica-se a lei penal brasileira, ainda que em território estrangeiro, pela regra da territorialidade.

Crime Cometido a Bordo de Aeronave Brasileira no Espaço Aéreo Correspondente ao Alto-Mar: competência da Justiça Federal brasileira onde o primeiro aeroporto pousou o avião.

- Aeronave Estrangeira Sobrevoando Território Pátrio: se não pousar aqui, aplica-se a lei penal brasileira ao crime nela praticado, em face do disposto no art. 5º, §2º, CP.

- Asilo: pode ser concedido ao indivíduo que procura em navio nacional, em caso de crime político, de opinião ou puramente militar. Nos outros delitos não pode ser concedido.

- Princípio da Passagem Livre: se um crime é cometido a bordo de navio ou avião estrangeiro de propriedade privada, que esteja apenas de passagem pelo território nacional, não será aplicado nossa lei, se o crime não afetar em nada nossos interesses.

EXTRATERRITORIALIDADE

- Extraterritorialidade Incondicionada: art. 7º, CP

- Princípio da Extraterritorialidade: consiste na aplicação da lei brasileira aos crimes cometidos fora do Brasil.

Em respeito ao princípio da soberania, um país não pode impor regras jurisdicionais a outro.

O direito internacional concede ampla liberdade aos Estados para julgar, dentro de seus limites territoriais, qualquer crime, não importa onde tenha sido cometido, sempre que entender necessário para salvaguardar a ordem pública.

Formas de Extraterritorialidade:

1 - **Incondicionada – art. 7º, I, CP**

Não se subordina a qualquer condição para atingir um crime cometido fora do território nacional.

É obrigatória a aplicação da lei brasileira ao crime cometido fora do território nacional.

a) Contra a vida ou liberdade do Presidente da República – Capítulo I da Parte Especial do CP; arts. 146 a 154, CP.

b) Refere-se à lei aos crimes contra o patrimônio – arts. 155 a 180, CP – e contra a fé pública – arts. 289 a 311, CP.

c) Crimes dos arts. 312 a 326.

d) O genocídio pode ser definido como a intenção de destruir grupos étnicos, sociais, religiosos ou nacionais e está previsto na Lei n° 2.889/56, que não o considera crime político para efeito de extradição.

Segundo todas essas hipóteses, o agente é punido segundo a lei brasileira, ainda que absolvido ou condenado no estrangeiro, art. 7º, §1º, CP.

Mas não serão executadas integralmente as penas aplicadas em dois países, pois a pena cumprida no estrangeiro atenua a pena imposta no Brasil quando diversas, ou nela é computada, quando idênticas, art. 8º, CP.

2 - **Condicionada – art. 7º, II, §3º, CP**

Art. 7º, II, CP – prevê as hipóteses de aplicação da lei brasileira a autores de crimes cometidos no estrangeiro, desde que preenchidos os requisitos previstos no §2º do mesmo artigo:

a) Utilizou-se o princípio da justiça, ou competência universal para a repressão aos delitos que atingem vários países.

Exemplos: pirataria, tráfico de mulheres e crianças, tráfico de entorpecentes etc.

Todos devem ser objeto de tratados ou convenções a que o Brasil aderiu.

b) Tendo o país o dever de obrigar seu nacional a cumprir as leis, permite-se a aplicação da lei brasileira ao crime por ele cometido no estrangeiro.

Trata-se da aplicação do princípio da nacionalidade ou personalidade ativa.

c) Princípio da Representação, conforme recomendação da comissão de redação do CP, ausente na lei anterior.

É regra subsidiária, ou seja, aplica-se a lei brasileira quando, por qualquer razão, não forem julgados os crimes pelo Estado que deveria fazê-lo pelo princípio da territorialidade.

Condições do §2º, art. 7º:

a) Não importa se a presença seja breve ou longa, a negócio ou a passeio, voluntária ou não, legal ou clandestina.

A saída do agente não prejudicará o andamento da ação penal instaurada.

b) Em virtude da diversidade de legislações, é possível que um fato, considerado crime no Brasil, não o seja no país onde for ele praticado, impedindo-se a aplicação da lei brasileira.

c) Estar incluído entre aqueles pelos quais a lei brasileira autoriza a extradição.

d) Pode-se aplicar a lei brasileira somente quando o agente não foi julgado no estrangeiro, ou se condenado, não executou a pena imposta.

e) Caso o agente tenha sido perdoado ou tenha ocorrido outra das causas de extinção da punibilidade, previstas no Brasil, no art. 107, CP, ou estando o agente abrangido de dispositivo da lei estrangeira que consigna outras hipóteses de causas extintivas ou lhes dá maior amplitude, não é possível a aplicação da lei nacional.

Art. 7º, §3º - última hipótese de aplicação da lei brasileira:

- crime cometido por estrangeiro contra brasileiro fora do Brasil.

Esse §3º, exige, além das condições acima mencionadas outras 2:

- que não tenha sido pedida ou tenha sido negada a extradição;
- que haja requisição do Ministro da Justiça.

Quando se tratar do crime de tortura, cometido por estrangeiro contra brasileiro, aplica-se a lei brasileira, independentemente de qualquer condição, art. 2º, L. 9.455/97.

2. DO CRIME.

O crime pode ser conceituado sob os seguintes aspectos:

- material;
- formal (ou analítico);
- formal e material;
- formal, material e sintomático.

Desses quatro, predominam dois: o formal (analítico) e o material.

Conceito Material de Crime

"É aquele que busca estabelecer a essência do conceito, isto é, o porquê de determinado fato ser considerado criminoso e outro não. Sob esse enfoque, crime pode ser definido como todo fato humano que propositada ou descuidadamente, lesa ou expõe a perigo bens jurídicos considerados fundamentais para a existência da coletividade e da paz social".

Conceito Formal (Analítico) de Crime

"É aquele que busca, sob um prisma jurídico, estabelecer os elementos estruturais do crime. A finalidade deste enfoque é propiciar a correta e mais justa decisão sobre a infração penal e seu autor, fazendo com que o julgador ou intérprete desenvolva o seu raciocínio em etapas. Sob esse ângulo, crime é todo fato típico e ilícito".

Crime é um fato típico e antijurídico. A culpabilidade constitui pressuposto da pena.

ANÁLISE E CARACTERES DO CRIME SOB O ASPECTO FORMAL (ANALÍTICO)

O crime é um fato; um fato a que se agregam características. Para fins didáticos o crime é dividido em requisitos ou características. O crime costuma ser estudado em etapas: tipicidade, antijuridicidade e culpabilidade.

Como já foi dito, para a maioria da doutrina crime é fato típico e antijurídico.

Alguns doutrinadores, entretanto, entendem que crime é fato típico, antijurídico e culpável.

Como podemos perceber, existem, entre as consagradas, duas teorias que estudam a estrutura do crime sob o aspecto formal, de acordo com a concepção por elas adotada a respeito do conceito de conduta. A conduta é um dos elementos do fato típico. Logo, cumpre observar que, a depender da teoria adotada, diferentes serão os requisitos de existência do crime.

Das Teorias Clássica e Finalista

a) ***Teoria Clássica***: para esta teoria, crime é fato típico, antijurídico e culpável. Segundo seus adeptos, o dolo e a culpa estão na culpabilidade, razão pela qual, ausente o dolo ou a culpa, ausente está o crime. Assume, portanto, concepção obrigatoriamente tripartida a respeito do conceito formal de crime.

b) ***Teoria Finalista***: os adeptos desta teoria conceituam crime como fato típico e antijurídico, isto em sua acepção bipartida, coerente com a reforma penal operada no ano de 1984, uma vez que, para o Código Penal, a ausência de culpabilidade acarreta a isenção de pena (subsistindo o crime, em todos os seus elementos, como típico e ilícito). Para os finalistas, o dolo e a culpa estão na conduta do agente, sendo que a conduta integra o fato típico. A doutrina majoritária entende que o Código Penal adotou a teoria finalista da ação (conduta). Com efeito, crime é fato, e a culpabilidade recai sobre o sujeito e não sobre o fato, ou seja, não há fato culpável, mas sim sujeito culpável. É a teoria que adotamos.

Note-se que a grande diferença entre as duas teorias reside no fato de que para a teoria clássica o dolo e a culpa estão na culpabilidade, enquanto os finalistas consideram a *conduta* como sendo dolosa ou culposa.

Em face da complexidade do assunto, estudaremos mais profundamente a diferença entre as duas teorias quando estudarmos o primeiro elemento que compõe o fato típico: a *conduta*.

2.1 ELEMENTOS.

Conceituamos o crime como sendo o fato típico e antijurídico. Para que haja crime, é preciso uma conduta humana positiva ou negativa (ação ou omissão). Nem todo comportamento do homem, porém, constitui delito. Em face do princípio da reserva legal, somente aqueles comportamentos previstos na lei penal é que podem configurar o delito. Imaginemos a seguinte situação: *A* esfaqueia *B*, causando-lhe a morte. O artigo 121, *caput*, do Código Penal assim define o crime de homicídio simples: *matar alguém*. Assim, a conduta de *A* corresponde ao fato que a lei penal descreve como crime. Ocorreu nesse exemplo a subsunção do fato a uma norma penal incriminadora, ou seja, ocorreu o fato típico, primeiro requisito do crime.

Como vimos, crime é fato típico e antijurídico.

Para que exista crime, além de ser típico o fato deve ser contrário ao direito: deve ser antijurídico (ou ilícito). Um fato pode ser típico e lícito, quando, por exemplo, o agente age em legítima defesa. Se *A* mata *B* em legítima defesa comete um fato típico (matar alguém), mas lícito, pois a legítima defesa é uma das causas de exclusão da antijuridicidade. Logo, excluída a ilicitude, não há crime.

Quando alguém pratica um fato típico e ilícito deve ser punido. Mas, para que o infrator seja punido, este deve ser culpável. Assim, para que o agente seja punido é necessário que sobre ele incida um juízo de reprovação social. Esse juízo de reprovação social é pressuposto para aplicação da pena. Destarte, um sujeito pode praticar um crime, mas não ser culpável, como ocorre com o menor de 18 anos.

Tipicidade (fato típico), Antijuridicidade e Culpabilidade

1. Fato típico

Fato típico é a conduta (positiva ou negativa) que provoca um resultado (em regra) que se amolda perfeitamente aos elementos constantes do modelo previsto na lei penal.

O fato típico é composto dos seguintes elementos:

- conduta dolosa ou culposa;
- resultado (salvo nos crimes de mera conduta);
- nexo de causalidade entre a conduta e o resultado (salvo nos crimes de mera conduta e formais);
- tipicidade (enquadramento do fato material a uma norma penal).

No exemplo citado no item anterior, *"A esfaqueou B"*, logo: *A* praticou a conduta esfaquear (**conduta**); *B* morreu (**resultado**); *B* morreu em consequência das lesões produzidas pelas facadas (**nexo causal**); todo esse acontecimento se enquadra no artigo 121 do Código Penal (**tipicidade**).

Adotando-se a teoria da imputação objetiva, ela se insere como o quinto elemento do fato típico, devendo ser analisada logo após o nexo causal.

Atenção: nos crimes formais não se exige a produção do resultado.

2. Antijuridicidade

É a relação de contrariedade entre o fato e o ordenamento jurídico.

"A conduta descrita em norma penal incriminadora será ilícita ou antijurídica quando não for expressamente declarada lícita. Assim, o conceito de ilicitude de um fato típico é encontrado por exclusão: é antijurídico quando não declarado lícito por causas de exclusão da antijuridicidade (CP, art. 23, ou normas permissivas encontradas em sua parte especial ou em leis especiais)".

3. Culpabilidade

É a reprovação da ordem jurídica, em face de estar ligado o homem a um fato típico e antijurídico. É reprovação que recai sobre o sujeito. Por isso, não é requisito do crime, mas condição de imposição da pena.

PUNIBILIDADE

A punibilidade também não é requisito ou elemento do crime, mas sua consequência jurídica.

Nada mais é que a possibilidade jurídica de se aplicar a sanção.

Se alguém praticar um fato típico e ilícito, praticou um crime. Se o agente for culpável, deverá ser punido, exceto se existir uma causa de extinção da punibilidade.

As causas de extinção da punibilidade, exceto a anistia e a *abolitio criminis,* não afetam os requisitos do crime, mas somente excluem a possibilidade de aplicação da sanção.

REQUISITOS, ELEMENTARES E CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME

Requisitos

São requisitos do crime: o fato típico e a antijuridicidade. Faltando um deles, não há figura delituosa.

O fato típico e a ilicitude são requisitos de todo e qualquer crime. Por isso são chamados *requisitos genéricos.* As várias formas em que os requisitos genéricos se manifestam são os elementos ou elementares. Estes são chamados *requisitos específicos.*

Circunstâncias

São determinados dados agregados à figura típica fundamental. Têm a função de aumentar ou diminuir as consequências jurídicas do crime. Em regra, aumenta ou diminui a pena.

Pergunta: Qual a diferença entre elementar e circunstância?

Resposta: É preciso estabelecer qual a consequência da sua "retirada" do contexto do fato. Se excluído do contexto, subsistir um comportamento lícito, trata-se de elementar. Se excluído do contexto, aumentar ou diminuir a pena, subsistindo o crime, trata-se de circunstância.

Circunstância vem de *circum stare*, que significa estar ao redor. A falta de uma circunstância não faz com que desapareça o crime.

Já a ausência de uma elementar pode produzir dois efeitos:

- *atipicidade absoluta*: ocorre quando, excluída a elementar, o sujeito não responde por infração alguma;
- *atipicidade relativa*: ocorre quando, excluída a elementar, não subsiste o crime do qual se cuida, havendo a desclassificação para outro delito.

Pergunta: No crime de infanticídio, o elemento temporal *durante ou logo após o parto* é elementar ou circunstância?

Resposta: É elementar, pois a sua exclusão gera a desclassificação para o crime de homicídio (gera, neste caso, atipicidade relativa).

2.2 CONSUMAÇÃO E TENTATIVA.

Art. 14 - Diz-se o crime:

I - consumado, quando nele se reúnem todos os elementos de sua definição legal;

II - tentado, quando, iniciada a execução, não se consuma por circunstâncias alheias à vontade do agente.

Parágrafo único - Salvo disposição em contrário, pune-se a tentativa com a pena correspondente ao crime consumado, diminuída de um a dois terços.

Crime consumado é aquele em que foram realizados todos os elementos da definição legal.

Crime exaurido é aquele em que o agente já consumou o crime, mas continua atingindo o bem jurídico. O exaurimento influi na primeira fase da fixação da pena (artigo 59, *caput*, do Código Penal).

Iter criminis é o itinerário do crime. A doutrina aponta quatro etapas diferentes no caminho do crime:

- *Cogitação:* nesta fase, o agente somente está pensando, idealizando, planejando a prática do crime. Nessa fase o crime é impunível.
- *Preparação:* é a prática dos atos antecedentes necessários ao início da execução. Não existe fato típico ainda, salvo se o ato preparatório constituir crime autônomo.
- *Execução:* começa a agressão ao bem jurídico. Nessa fase, o agente inicia a realização do núcleo do tipo, e o crime já se torna punível.
- *Consumação:* quando todos os elementos do fato típico são realizados.

Pergunta: Em que momento o crime sai de sua fase preparatória e começa a ser executado?

Resposta: A execução começa com a prática do primeiro ato idôneo e inequívoco à consumação do crime. Ato idôneo é o capaz de produzir o resultado e ato inequívoco é o que, fora de qualquer dúvida, induz ao resultado. Assim, a execução está ligada ao verbo de cada tipo. Quando o agente começa a praticar o verbo do tipo, inicia-se a execução.

TENTATIVA

Tentativa é a não consumação de um crime, cuja execução foi iniciada, por circunstâncias alheias à vontade do agente.

Aplicação da Pena

A tentativa é punida com a mesma pena do crime consumado, reduzida de $^{1}/_{3}$ a $^{2}/_{3}$. O critério para essa redução é a proximidade do momento consumativo, ou seja, quanto mais próximo chegar da consumação, menor será a redução.

Espécies de Tentativa:

- Tentativa imperfeita ou inacabada

Ocorre quando a execução do crime é interrompida, ou seja, o agente, por circunstâncias alheias à sua vontade, não chega a praticar todos os atos de execução do crime .

- Tentativa perfeita ou acabada

Também conhecida como "crime falho". Ocorre quando o agente pratica todos os atos de execução do crime, mas o resultado não se produz por circunstâncias alheias à sua vontade.

- Tentativa branca ou incruenta

Classificação para os crimes contra a pessoa; ocorre quando a vítima não é atingida.

- Tentativa cruenta

Classificação para os crimes contra a pessoa; ocorre quando a vítima é atingida, mas o resultado desejado não acontece por circunstância alheia à vontade do agente.

Infrações que Não Admitem Tentativa:

- Crimes culposos: *p*arte da doutrina admite no caso de culpa imprópria.

- Crimes preterdolosos: *n*o caso dos crimes preterdolosos ou preterintencionais, o evento de maior gravidade, não querido pelo agente, é punido a título de culpa. No caso de latrocínio tentado, o resultado morte era querido pelo agente; assim, embora qualificado pelo resultado, o latrocínio só poderá ser preterdoloso quando consumado.

- Crimes omissivos próprios: *s*ão crimes de mera conduta (exemplo: *art. 135, CP - Deixar de prestar assistência, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, à criança abandonada ou extraviada, ou à pessoa inválida ou ferida, ao desamparo ou em grave e iminente perigo; ou não pedir, nesses casos, o socorro da autoridade pública: Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.*).

- Contravenção penal: *a* tentativa não é punida (*art. 4º, Decreto-Lei n° 3.688/41 - Não é punível a tentativa de contravenção.*).

- Delitos de atentado: são crimes em que a lei pune a tentativa como se fosse consumado o delito (exemplo: *art. 352, CP - Evadir-se ou tentar evadir-se o preso ou o indivíduo submetido a medida de segurança detentiva, usando de violência contra a pessoa: Pena - detenção, de três meses a um ano, além da pena correspondente à violência.*).

- Crimes habituais: tais crimes exigem, para consumação, a reiteração de atos que, isolados, não configuram fato típico. Inviável a verificação da tentativa, posto que uma segunda conduta já caracteriza o delito.

- Crimes que a lei só pune se ocorrer o resultado: trata-se, por exemplo, do *art. 122, CP - Induzir ou instigar alguém a suicidar-se ou prestar-lhe auxílio para que o faça: Pena - reclusão, de dois a seis anos, se o suicídio se consuma; ou reclusão, de um a três anos, se da tentativa de suicídio resulta lesão corporal de natureza grave.*

Observações:

Parte da doutrina entende que os crimes formais e de mera conduta não admitem tentativa. Não concordamos com esse entendimento. O crime de ameaça, por exemplo, trata-se de crime formal, mas admite a tentativa no caso de ameaça por escrito, em que a carta é interceptada por terceiro. Alguns crimes de mera conduta também admitem tentativa, como a violação de domicílio (o agente pode, sem sucesso, tentar invadir domicílio de outrem). O crime unissubsistente comporta tentativa em alguns casos, por exemplo, quando o agente efetua um único disparo contra a vítima e erra o alvo.

Tentativa Abandonada ou Qualificada

Ocorre quando, iniciada a execução, o resultado não se produz por força da vontade do próprio agente. É chamada pela doutrina de *ponte de ouro.* Comporta duas espécies: desistência voluntária e arrependimento eficaz.

2.3 DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA E ARREPENDIMENTO EFICAZ.

Art. 15 - O agente que, voluntariamente, desiste de prosseguir na execução ou impede que o resultado se produza, só responde pelos atos já praticados.

Na desistência voluntária, o agente interrompe voluntariamente a execução do crime, impedindo, desse modo, a sua consumação. Ocorre antes de o agente esgotar os atos de execução, sendo possível somente na tentativa imperfeita ou inacabada. Não há que se falar em desistência voluntária em crime unissubsistente, visto que este é composto de um único ato.

No arrependimento eficaz, o agente executa o crime até o último ato, esgotando-os, e logo após se arrepende, impedindo o resultado. Só é possível no caso da tentativa perfeita ou acabada. Ocorre somente nos crimes materiais que se consumam com a verificação do resultado naturalístico.

A desistência ou o arrependimento não precisa ser espontâneo, mas deve ser voluntário. Mesmo se a desistência ou a resipiscência for sugerida por terceiros subsistirão seus efeitos. A tentativa abandonada, em suas duas modalidades, exclui a aplicação da pena por tentativa, ou seja, o agente responderá somente pelos atos até então praticados.

2.4 ARREPENDIMENTO POSTERIOR.

Art. 16 - Nos crimes cometidos sem violência ou grave ameaça à pessoa, reparado o dano ou restituída a coisa, até o recebimento da denúncia ou da queixa, por ato voluntário do agente, a pena será reduzida de um a dois terços.

A expressão utilizada pelo legislador é redundante, pois todo arrependimento é posterior. Na verdade o arrependimento é posterior à consumação do crime.

Trata-se de causa obrigatória de redução de pena.

É causa objetiva de diminuição de pena, portanto, estende-se aos coautores e partícipes condenados pelo mesmo fato.

Requisitos:

- Só cabe em crime cometido sem violência ou grave ameaça contra a pessoa. Visa o legislador a dar oportunidade ao agente, que pratica crime contra o patrimônio sem violência ou grave ameaça, de reparar o dano ou restituir a coisa. Na jurisprudência, prevalece o entendimento de que a lei só se refere à violência dolosa, podendo a diminuição ser aplicada aos crimes culposos em que haja violência, como o homicídio culposo. Assim, a intenção do legislador foi criar um instituto para os crimes patrimoniais, mas a jurisprudência estendeu ao homicídio culposo.
- Reparação do dano ou restituição da coisa (deve ser integral).
- Por ato voluntário do agente. Não há necessidade de ser ato espontâneo, podendo haver influência de terceira pessoa.
- O arrependimento posterior só pode ocorrer até o recebimento da denúncia ou queixa. Após, a reparação do dano será somente causa atenuante genérica (artigo 65, inciso III, alínea *"b"*).

Critérios para Aplicação da Redução da Pena:

São dois os critérios para se aplicar a redução da pena: espontaneidade e celeridade. O arrependimento posterior não precisa ser espontâneo, mas se for, a pena sofrerá maior diminuição. Também, quanto mais rápido reparar o dano, maior será a diminuição.

Relevância da Reparação do Dano:

- *Cheque sem fundos*: o pagamento até o recebimento da denúncia ou queixa extingue a punibilidade (Súmula 554, do Supremo Tribunal Federal).
- *Crimes contra a ordem tributária*: o pagamento do tributo até o recebimento da denúncia ou queixa também extingue a punibilidade.
- *Peculato culposo (artigo 312, § 3.º)*: se a reparação do dano precede à sentença irrecorrível, extingue a punibilidade; se lhe é posterior reduz de metade a pena imposta.
- *Crimes de ação penal privada ou pública condicionada à representação (artigo 74, parágrafo único, da Lei n. 9.099/95)*: havendo composição civil do dano em audiência preliminar, extingue-se o direito de queixa ou representação.

2.5 CRIME IMPOSSÍVEL.

Art. 17 - Não se pune a tentativa quando, por ineficácia absoluta do meio ou por absoluta impropriedade do objeto, é impossível consumar-se o crime

Também chamada "tentativa inidônea ou inadequada", "quase crime", e ocorre quando a consumação é impossível pela ineficácia absoluta do meio ou impropriedade absoluta do objeto.

A consequência do crime impossível é a atipicidade do fato.

A teoria adotada no crime impossível é a teoria objetiva temperada, pois se a ineficácia do meio e a impropriedade do objeto forem relativas há tentativa. Essa teoria opõe-se à teoria sintomática (se o agente demonstra periculosidade deve ser punido) e à teoria subjetiva (deve ser punido se demonstra vontade de delinquir). Para a teoria objetiva pura, há crime impossível mesmo se a impropriedade e a ineficácia forem relativas.

Ineficácia Absoluta do Meio

O meio empregado jamais poderia levar à consumação do crime. A ineficácia do meio deve ser absoluta (exemplo: um palito para matar um adulto, uma arma de brinquedo). Deve-se lembrar, entretanto, que um determinado meio pode ser ineficaz para um crime, mas eficaz para outro (exemplo: num crime de roubo, uma arma totalmente inapta a produzir disparos pode ser utilizada para intimidar a vítima).

Crime de ensaio ou experiência

Também chamado "delito putativo por obra do agente provocador" ou "crime de flagrante preparado", ocorre quando a polícia ou terceiro (agente provocador) prepara uma situação, que induz o agente a cometer o delito (exemplo: detetive simula querer comprar maconha e prende o traficante). O agente é protagonista de uma farsa. A jurisprudência considera a encenação do flagrante preparado uma terceira espécie de crime impossível, entendendo não haver crime ante a atipicidade do fato (Súmula n. 145 do Supremo Tribunal Federal).

Impropriedade Absoluta do Objeto

A pessoa ou a coisa sobre a qual recai a conduta jamais poderia ser alvo do crime (exemplo: atirar em alguém que já está morto).

Delito putativo por erro de tipo

O crime impossível pela absoluta impropriedade do objeto é também chamado delito putativo por erro de tipo, pois se trata de um crime imaginário; o agente quer cometer um crime, mas devido ao desconhecimento da situação de fato, comete um irrelevante penal (exemplo: mulher pensa que está grávida e ingere substância abortiva). Não se confunde com o erro de tipo, pois neste o agente não sabe, devido a um erro de apreciação da realidade, que está cometendo um crime (exemplo: compra cocaína pensando ser talco).

2.6 CAUSAS DE EXCLUSÃO DE ILICITUDE E CULPABILIDADE.

Exclusão de Ilicitude

Art. 23 - Não há crime quando o agente pratica o fato:
I - em estado de necessidade;
II - em legítima defesa;
III - em estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito;
Parágrafo único - O agente, em qualquer das hipóteses deste artigo, responderá pelo excesso doloso ou culposo.

As causas de exclusão da ilicitude (também chamadas exclusão da antijuridicidade, causas justificantes ou descriminantes) podem ser:

- *causas legais*: são as quatro previstas em lei (estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal e o exercício regular de direito);

- *causas supralegais*: são aquelas não previstas em lei, que podem ser admitidas sem que haja colisão com o princípio da reserva legal, pois aqui se cuida de norma não incriminadora (exemplo: colocação de *piercing;* não se trata de crime de lesão corporal, pois há o consentimento do ofendido).

Estado de Necessidade

Art. 24 - Considera-se em estado de necessidade quem pratica o fato para salvar de perigo atual, que não provocou por sua vontade, nem podia de outro modo evitar, direito próprio ou alheio, cujo sacrifício, nas circunstâncias, não era razoável exigir-se.
§ 1º - Não pode alegar estado de necessidade quem tinha o dever legal de enfrentar o perigo.
§ 2º - Embora seja razoável exigir-se o sacrifício do direito ameaçado, a pena poderá ser reduzida de um a dois terços.

Consiste em uma conduta lesiva praticada para afastar uma situação de perigo. Obviamente, não é qualquer situação de perigo que admite a conduta lesiva e não é qualquer conduta lesiva que pode ser praticada na situação de perigo. A situação de perigo pode ser, por exemplo, um fenômeno da natureza, um ataque de animal irracional, um ataque humano justificado (se for injusto, será legítima defesa).

Característica essencial
No estado de necessidade, um bem jurídico é sacrificado para salvar outro ameaçado por situação de perigo (exemplo: naufrágio).

Teorias
Teoria Unitária: o estado de necessidade sempre exclui a antijuridicidade. Essa teoria foi acolhida pelo Código Penal.
Teoria Diferenciada (Direito Penal Alemão): se o bem sacrificado for de valor igual ao salvo, o estado de necessidade só exclui a culpabilidade.

Requisitos para a existência do estado de necessidade
O perigo deve ser atual ou iminente. A lei só fala em perigo atual, mas a doutrina considera que o agente não precisa aguardar o perigo surgir para só então agir. Assim, o perigo deve estar acontecendo naquele momento ou prestes a acontecer. Quando, portanto, o perigo for remoto ou futuro, não há o estado de necessidade.

O perigo deve ameaçar direito próprio ou alheio. Necessário se faz que o bem esteja protegido pelo ordenamento jurídico (exemplo: o condenado à morte não pode alegar estado de necessidade contra o carrasco). No caso de situação de perigo a bem de terceiro, não há necessidade da autorização deste.

O perigo não pode ter sido causado voluntariamente pelo agente. Quem dá causa a uma situação de perigo não pode invocar o estado de necessidade para afastá-la. Aquele que provocou o perigo com dolo não age em estado de necessidade porque tem o dever jurídico de impedir o resultado. Mas, se o perigo foi provocado culposamente, o agente pode se valer do estado de necessidade. *Observação*: há, entretanto, quem defenda que, mesmo se o perigo foi provocado culposamente, o agente não pode se valer do estado de necessidade.

Quem possui o dever legal de enfrentar o perigo não pode invocar o estado de necessidade, pois deve afastar a situação de perigo sem lesar qualquer outro bem jurídico (exemplo: bombeiro). Observe-se que a lei fala em dever legal e não dever jurídico, sendo este mais amplo do que aquele.

Inevitabilidade do comportamento lesivo, ou seja, somente deverá ser sacrificado um bem se não houver outra maneira de afastar a situação de perigo.

É necessário existir proporcionalidade entre a gravidade do perigo que ameaça o bem jurídico do agente ou alheio e a gravidade da lesão causada. Trata-se da razoabilidade do sacrifício, ou seja, se o sacrifício for razoável, haverá estado de necessidade, excluindo-se a ilicitude. Se houver desproporcionalidade o fato será ilícito, afastando-se o estado de necessidade, e o réu terá direito à redução da pena de 1/3 a 2/3 (artigo 24, § 2.º, do Código Penal).

Requisito subjetivo: os finalistas consideram mais um requisito do estado de necessidade; o conhecimento da situação justificante. Se não houver esse conhecimento, o agente não terá direito a invocar o estado de necessidade. Para os clássicos, esse conhecimento é irrelevante.

Espécies de estado de necessidade
Próprio ou *de terceiro*: é próprio quando há o sacrifício de um bem jurídico para salvar outro que é do próprio agente. É de terceiro quando o sacrifício visa a salvar bem jurídico de terceiro.

Real ou *putativo:* é real quando se verificam todos os requisitos da situação de perigo. É putativo quando não subsistem, de fato, todos os requisitos legais da situação de necessidade, mas o agente os julga presentes.

Defensivo ou *agressivo*: é defensivo quando há o sacrifício de bem jurídico da própria pessoa que criou a situação de perigo. É agressivo quando há o sacrifício de bem jurídico de terceira pessoa inocente.

Legítima Defesa

Art. 25 - Entende-se em legítima defesa quem, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem.

Trata-se de causa de exclusão da ilicitude consistente em repelir injusta agressão, atual ou iminente, a direito próprio ou alheio, usando moderadamente dos meios necessários.

Requisitos

- Agressão: ataque humano. No caso de ataque de animal irracional, não há legítima defesa e sim estado de necessidade.

Observação: se uma pessoa açula um animal para atacar outra, há legítima defesa, pois nesse caso o animal é instrumento do crime.

A agressão pode ser ativa ou passiva:

- *ativa*: a agressão injusta é uma ação;
- *passiva*: quando o ato de agredir é uma omissão, é preciso que o agressor omitente esteja obrigado a atuar (exemplo: carcereiro que, mesmo com alvará de soltura, não liberta o preso).

- *Injusta:* no sentido de ilícita, contrária ao ordenamento jurídico.

A agressão deve ser ilícita. Assim, não se admite:

- legítima defesa real contra legítima defesa real;
- legítima defesa real contra estado de necessidade real;
- legítima defesa real contra exercício regular de direto;
- legítima defesa real contra estrito cumprimento do dever legal.

Observação: em nenhuma dessas hipóteses havia agressão injusta.

- *Atual* ou *iminente:* atual é a agressão que está acontecendo e iminente é a que está prestes a acontecer. Não cabe legítima defesa contra agressão passada ou futura nem quando há promessa de agressão.
- *A direito próprio* ou *de terceiro:* há legítima defesa própria quando o sujeito está se defendendo e legítima defesa alheia quando defende terceiro. Pode-se alegar legítima defesa alheia mesmo agredindo o próprio terceiro (exemplo: em caso de suicídio, pode-se agredir o terceiro para o salvar).
- *Meio necessário:* é o meio menos lesivo colocado à disposição do agente no momento da agressão.
- *Moderação:* é o emprego do meio menos lesivo dentro dos limites necessários para conter a agressão. Somente quando ficar evidente a intenção de agredir e não a de se defender, caracterizar-se-á o excesso.

Excesso é a intensificação desnecessária de uma ação inicialmente justificada, ou seja, ocorre quando se utiliza um meio que não é necessário ou quando se utiliza meio necessário sem moderação. Se o excesso for doloso não há legítima defesa. Se o excesso for culposo o agente responde pelo crime culposo. Neste caso, os jurados desclassificam o crime doloso contra a vida para um crime culposo (é a chamada desclassificação imprópria). Caso não se caracterize nem o dolo nem a culpa do excesso, verifica-se a legítima defesa subjetiva.

Espécies de legítima defesa

- *legítima defesa putativa*: é a legítima defesa imaginária. É a errônea suposição da existência da legítima defesa por erro de tipo ou erro de proibição.
- *legítima defesa subjetiva*: é o excesso cometido por um erro plenamente justificável.
- *legítima defesa sucessiva*: é a repulsa contra o excesso.

Hipóteses de cabimento da legítima defesa:

- cabe legítima defesa real contra legítima defesa putativa.
- cabe legítima defesa putativa contra legítima defesa real (exemplo: "A" é o agressor, "B" é a vítima. "A" começa a agredir "B" e este começa a se defender. "C" não sabe quem começou a briga e age em legítima defesa de "A", agredindo "B").
- cabe legítima defesa putativa contra legítima defesa putativa.
- cabe legítima defesa real contra agressão culposa.
- cabe legítima defesa real contra agressão de inimputável.

Pergunta: Cabe legítima defesa real contra legítima defesa subjetiva?

*Resposta***:** Em tese caberia, pois a partir da continuidade da agressão a vítima se torna agressora. Para a jurisprudência, entretanto, não é aceita quando o excesso for repelido pelo próprio agressor, porque não pode invocar a legítima defesa quem iniciou a agressão, mas o excesso pode ser repelido por terceiro.

Estrito Cumprimento do Dever Legal

O dever deve constar de lei, decreto, regulamento ou qualquer ato administrativo, desde que de caráter geral. Quando há ordem específica a um agente, não há o estrito cumprimento do dever legal, mas obediência hierárquica (estudada na culpabilidade).

O agente atua em cumprimento de um dever imposto genericamente, de forma abstrata e impessoal. Se houver abuso no cumprimento da ordem, não há a excludente, o cumprimento deve ser estrito, limitado aos ditames legais.

É possível haver estrito cumprimento do dever legal putativo, ou seja, o sujeito pensa que está agindo no estrito cumprimento do dever legal, mas não está.

Necessário se faz ainda o requisito subjetivo, a consciência de que se cumpre um dever legal; do contrário, há um ilícito.

Exercício Regular do Direito

O exercício de um direito jamais pode configurar um fato ilícito. O exercício irregular ou abusivo do direito, ou com espírito de mera emulação, faz desaparecer a excludente.

OBSERVAÇÕES:

- ***Ofendículos e defesa mecânica predisposta:*** *Ofendículos* são aparatos visíveis destinados à defesa da propriedade ou de qualquer outro bem jurídico. O que os caracteriza é a visibilidade, devendo ser perceptíveis por qualquer pessoa (exemplos: lança no portão da casa, caco de vidro no muro etc.). Existem duas posições sobre sua natureza jurídica:

- legítima defesa preordenada, pois o aparato é armado com antecedência, mas só atua no instante da agressão (Damásio de Jesus);
- exercício regular de direito (Aníbal Bruno).

- ***Defesa mecânica predisposta***: é aparato oculto destinado à defesa da propriedade ou de qualquer outro bem jurídico. Podem configurar delitos culposos, pois alguns aparatos instalados imprudentemente podem trazer trágicas consequências. *Observação*: Para o Prof. Damásio de Jesus, nos dois casos, salvo

condutas manifestamente imprudentes, é mais correta a aplicação da justificativa da legítima defesa. A predisposição do aparelho constitui exercício regular de direito, mas, no momento em que este atua, o caso é de legítima defesa preordenada.

3. CONTRAVENÇÃO.

Crime e contravenção são espécies do gênero infração. Não há, contudo, diferença ontológica entre crime (ou delito) e contravenção. O mesmo fato pode ser definido como crime ou contravenção, a critério do legislador. O fato que hoje é definido como contravenção pode no futuro vir a ser definido como crime. O critério mais eficiente para distinguir crime e contravenção é o de analisar a pena: se a pena for de prisão simples ou multa (ou ambas, alternativa ou cumulativamente) trata-se de contravenção; se a pena for de detenção ou reclusão, trata-se de crime.

4. IMPUTABILIDADE PENAL.

Art. 26 - É isento de pena o agente que, por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

A imputabilidade, que é a capacidade de compreender o caráter criminoso do fato e de se orientar de acordo com esse entendimento. A imputabilidade possui dois elementos:

- intelectivo (capacidade de entender);
- volitivo (capacidade de querer).

Faltando um desses elementos, o agente não será imputável.

Requisitos da Inimputabilidade:

- *causal:* a inimputabilidade deve ser causada por doença mental, desenvolvimento mental incompleto, desenvolvimento mental retardado, dependência química ou embriaguez completa proveniente de caso fortuito ou força maior. Somente essas causas podem tirar a capacidade de entender ou de querer do agente.
- *cronológico:* as causas que levam à inimputabilidade devem existir ao tempo da infração penal.
- *consequencial:* perda completa da capacidade de entender ou da capacidade de querer praticar o delito.

Sistemas de Aferição da Inimputabilidade:

- *sistema biológico:* exige apenas o requisito causal para que o agente seja declarado inimputável, não sendo necessário que perca efetivamente a capacidade de entender e querer, em consequência dessa causa. É adotado no sistema jurídico brasileiro como exceção, nos casos de menores de 18 anos (artigo 27 do Código Penal).
- *sistema psicológico:* verifica se no momento do crime a pessoa tinha ou não capacidade de entender o que estava fazendo, não se ocupando com a existência das causas de inimputabilidade. Não foi adotado pelo sistema jurídico brasileiro.
- *sistema biopsicológico:* exige a presença de três requisitos para apuração da inimputabilidade – causal, cronológico e consequencial. Foi o sistema adotado pelo Código Penal no artigo 26.

5. DOS CRIMES CONTRA A VIDA (HOMICÍDIO, LESÃO CORPORAL E RIXA).

HOMICÍDIO

Art. 121. Matar alguém:
Pena - reclusão, de seis a vinte anos.
§ 1º Se o agente comete o crime impelido por motivo de relevante valor social ou moral, ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, ou juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço.
§ 2° Se o homicídio é cometido:
I - mediante paga ou promessa de recompensa, ou por outro motivo torpe;
II - por motivo fútil;
III - com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum;
IV - à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido;
V - para assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime:
Pena - reclusão, de doze a trinta anos.
§ 3º Se o homicídio é culposo:
Pena - detenção, de um a três anos.
§ 4º No homicídio culposo, a pena é aumentada de 1/3 (um terço), se o crime resulta de inobservância de regra técnica de profissão, arte ou ofício, ou se o agente deixa de prestar imediato socorro à vítima, não procura diminuir as consequências do seu ato, ou foge para evitar prisão em flagrante. Sendo doloso o homicídio, a pena é aumentada de 1/3 (um terço) se o crime é praticado contra pessoa menor de 14 (quatorze) ou maior de 60 (sessenta) anos.
§ 5º - Na hipótese de homicídio culposo, o juiz poderá deixar de aplicar a pena, se as consequências da infração atingirem o próprio agente de forma tão grave que a sanção penal se torne desnecessária.

São três os tipos (espécies):

- homicídio simples;
- homicídio privilegiado;
- homicídio qualificado.

Homicídio Simples:

Conceito de homicídio: eliminação da vida humana extrauterina, provocada por outra pessoa.

Tipo penal: matar alguém.

Pena: reclusão de 6 (seis) a 20 (vinte) anos.

Objeto jurídico:

Objetividade jurídica trata-se do bem jurídico tutelado pela norma penal. No caso do homicídio o bem jurídico tutelado é a vida humana extra-uterina. O homicídio é um crime simples, pois tem apenas um bem jurídico tutelado (vida). Crimes complexos são aqueles em que a lei protege mais de um bem jurídico (exemplo: latrocínio).

Sujeito ativo:

Qualquer pessoa. O homicídio é um crime comum, pois pode ser praticado por qualquer pessoa, ao contrário dos crimes próprios, que só podem ser praticados por determinadas pessoas.

O homicídio admite coautoria e participação. Lembre-se que o Código Penal adotou a teoria restritiva, logo:

Autor: é a pessoa que pratica a conduta descrita no tipo, o verbo do tipo (é quem subtrai, quem constrange, quem mata).

Partícipe: é a pessoa que não comete a conduta descrita no tipo, mas de alguma forma contribui para o crime. Exemplo: aquele que empresta a arma, incentiva.

Para que exista coautoria e participação, é necessário que exista liame subjetivo, ou seja, a ciência por parte dos envolvidos de que estão colaborando para um fim comum.

Pergunta: Que vem a ser *autoria colateral*?

Resposta: Ocorre quando duas ou mais pessoas querem cometer o mesmo crime e agem ao mesmo tempo, sem que uma saiba da intenção da outra, e o resultado morte decorre da conduta de um só agente, que é identificado no caso concreto. O que for identificado responderá por homicídio consumado e o outro por tentativa.

Pergunta: Que se entende por *autoria incerta*?

Resposta: Ocorre quando, na autoria colateral, não se consegue identificar o causador da morte, respondendo todos por tentativa de homicídio.

Classificação:

É um crime simples, comum, instantâneo, material e de dano.

Sujeito passivo:

Qualquer ser humano após seu nascimento e desde que esteja vivo.

Crime impossível: tem a finalidade de afastar a tentativa por absoluta ineficácia do meio ou absoluta impropriedade do objeto. Há crime impossível por absoluta impropriedade do objeto na conduta de quem tenta tirar a vida de pessoa já morta e, neste caso, não há tentativa de homicídio, ainda que o agente não soubesse que a vítima estava morta. Haverá também crime impossível, mas por absoluta ineficácia do meio, quando o agente usa, por exemplo, arma de brinquedo ou bala de festim.

Consumação:

Dá-se no momento da morte (crime material). A morte ocorre quando cessa a atividade encefálica (Lei n. 9.434/97, artigo 3.º). A prova da materialidade se faz por meio do laudo de exame necroscópico assinado por dois legistas, que devem atestar a ocorrência da morte e se possível as suas causas.

Tentativa:

Tentativa branca de homicídio: ocorre quando o agente pratica o ato de execução, mas não atinge o corpo da vítima que, portanto, não sofre qualquer dano em sua integridade corporal.

Tentativa cruenta de homicídio: ocorre quando a vitima é atingida, sendo apenas lesionada.

Tentativa de homicídio diferencia-se de lesão corporal consumada: o que distingue é o dolo (intenção do agente).

Progressão criminosa: o agente inicia a execução querendo apenas lesionar e depois altera o seu dolo e resolve matar. Consequência: o agente só responde pelo homicídio que absorve as lesões corporais.

Lesão corporal seguida de morte: trata-se de crime preterdoloso (dolo na lesão e culpa na morte). Não se confunde com a progressão criminosa.

Desistência Voluntária: o agente só responde pelos atos já praticados. Ocorre quando, por exemplo, ele efetua um disparo contra a vítima e percebe que não a atingiu de forma mortal, sendo que, na sequência, voluntariamente deixa de efetuar novos disparos, apesar de ser possível fazê-lo. O agente responde só por lesões corporais. Não há tentativa, por não existir circunstância alheia à vontade do agente que tenha impedido a consumação (artigo 15 do Código Penal).

Elemento subjetivo:

- *dolo direto*: quando a pessoa quer o resultado;
- *dolo eventual*: o agente assume o risco de produzir o resultado (prevê a morte e age).

No caso de homicídio decorrente de racha de automóveis (artigo 308 do Código de Trânsito Brasileiro), os Tribunais têm entendido que se trata de homicídio com dolo eventual.

HOMICÍDIO PRIVILEGIADO - ARTIGO 121, § 1.º, DO CÓDIGO PENAL

Natureza Jurídica:

Causa de diminuição de pena (redução de 1/6 a 1/3, em todas as hipóteses).

Apesar de o parágrafo trazer a expressão “pode”, trata-se de uma obrigatoriedade, para não ferir a soberania dos veredictos. O privilégio é votado pelos jurados e, se reconhecido o privilégio, a redução da pena é obrigatória, pois do contrário estaria sendo ferido o princípio da soberania dos veredictos. Trata-se, portanto, de um direito subjetivo do réu.

As hipóteses são de natureza subjetiva porque estão ligadas aos motivos do crime:

- Motivo de relevante valor moral (nobre): diz respeito a sentimentos do agente que demonstre que houve uma motivação ligada a uma compaixão ou algum outro sentimento nobre. É o caso da eutanásia.

- Motivo de relevante valor social: diz respeito ao sentimento da coletividade. Exemplo: matar o traidor da Pátria.

- Sob domínio de violenta emoção, logo em seguida à injusta provocação da vítima.

Requisitos:

a - existência de uma injusta provocação (não é injusta agressão, senão seria legítima defesa). Exemplo: adultério, xingamento, traição. Não é necessário que a vítima tenha tido a intenção específica de provocar, bastando que o agente se sinta provocado.

b - que, em razão da provocação, o agente fique tomado por uma emoção extremamente forte. Emoção é um estado súbito e passageiro de instabilidade psíquica.

c - reação imediata (logo em seguida...): não pode ficar evidenciada uma patente interrupção entre a provocação e a morte. Leva-se em conta o momento em que o sujeito ficou sabendo da provocação.

Pergunta: Qual a diferença entre o privilégio da violenta emoção com a atenuante genérica homônima?

Resposta: No privilégio, a lei exige que o sujeito esteja sob o domínio de violenta emoção, enquanto na atenuante, basta que o sujeito esteja sob a influência da violenta emoção. O privilégio exige reação imediata, já a atenuante não.

HOMICÍDIO QUALIFICADO - ARTIGO 121, § 2.º, DO CÓDIGO PENAL

***Pena*: reclusão de 12 (doze) a 30 (trinta) anos.**

Classificação:

- *Quanto aos motivos*: incisos I e II.
- *Quanto ao meio empregado*: inciso III.
- *Quanto ao modo de execução*: inciso IV.
- *Por conexão*: inciso V.

Inciso I - mediante paga ou promessa de recompensa, ou por outro motivo torpe;

Na paga ou promessa de recompensa, há a figura do mandante e do executor. Neste caso, o homicídio é também chamado *homicídio mercenário*.

A paga é prévia em relação à execução. Na promessa de recompensa, o pagamento é posterior à execução. Mesmo se o mandante não a cumprir, existirá a qualificadora.

Questão: a qualificadora da promessa de recompensa comunica-se ao mandante do crime?

Resposta: a qualificadora é mera circunstância. Assim, sem a qualificadora o homicídio continua existindo. A lei procurou aumentar a pena do executor de homicídio que atua impelido pelo abjeto e egoístico motivo pecuniário, reservando tratamento mais severo para os chamados "matadores de aluguel". A circunstância tem caráter pessoal porque se trata do motivo do crime, ou seja, algo ligado ao agente, não ao fato. Assim, tratando-se de circunstância de caráter pessoal, não se comunica ao partícipe (artigo 30). Há, todavia, entendimento contrário.

Motivo torpe: é o motivo moralmente reprovável, vil, repugnante. Exemplo: matar o pai para ficar com herança; matar a esposa porque ela não quis manter relação sexual. O ciúme *não* é considerado motivo torpe. A vingança será considerada, ou não, motivo torpe dependendo do que a tenha originado.

Inciso II - motivo fútil;

Matar por motivo de pequena importância, motivo insignificante. Exemplo: matar por causa de uma "fechada" no trânsito.

A ausência de prova, referente aos motivos do crime, não permite o reconhecimento dessa qualificadora.

Ciúme não caracteriza motivo fútil.

A existência de uma discussão "forte", precedente ao crime, afasta o motivo fútil, ainda que a discussão tenha se iniciado por motivo de pequena importância, pois se entende que a causa do homicídio foi a discussão e não o motivo anterior que a havia originado.

A vingança será considerada, ou não, motivo fútil, dependendo do que a tenha originado.

Inciso III - emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou que possa representar perigo comum;

Emprego de veneno:

Trata-se do venefício, que é o homicídio praticado com o emprego de veneno.

É necessário que seja inoculado de forma que a vítima não perceba. Se o veneno for introduzido com violência ou grave ameaça, será aplicada a qualificadora do meio cruel. Certas substâncias que são inofensivas para as pessoas em geral poderão ser consideradas veneno em razão de condições de saúde peculiares da vítima, como no caso do açúcar para o diabético.

Emprego de fogo:

Se além de causar a morte da vítima o fogo ou explosivo danificarem bem alheio, o agente só responderá pelo homicídio qualificado (artigo 163, parágrafo único, inciso II, do Código Penal).

Emprego de explosivo:

Exemplo de bombas caseiras em torcidas de futebol. Eventual dano ao patrimônio alheio ficará absorvido pelo homicídio qualificado pelo fogo ou explosivo.

Emprego de asfixia:

Causa o impedimento da função respiratória. Formas de asfixia:

- Asfixia mecânica
- Esganadura: o agente, com seu próprio corpo, comprime o pescoço da vítima.
- Estrangulamento: passar fio, arame etc. no pescoço da vítima, causando-lhe a morte. É a própria força do agente atuando, mas não com as mãos.
- Enforcamento: é a força da gravidade que faz com que o peso da vítima cause sua morte (por exemplo: o pescoço da vítima é envolto com uma corda).
- Sufocação: é a utilização de algum objeto que impeça a entrada de ar nos pulmões da vítima (exemplo: introduzir algodão na garganta da vítima, colocar travesseiro no seu rosto).
- Afogamento: imersão em meio líquido.
- Soterramento: imersão em meio sólido (exemplo: enterrar alguém vivo fora de um caixão).
- Imprensamento ou sufocação indireta: impedir o movimento respiratório colocando, por exemplo, um peso sobre o tórax da vítima.
- Asfixia tóxica: uso de gás asfixiante: monóxido de carbono, por exemplo.

- Confinamento: trancar alguém em lugar fechado de forma a impedir a troca de ar (exemplo: enterrar alguém vivo dentro de caixão).

Emprego de tortura ou qualquer meio insidioso ou cruel:

Tortura: Deve ser a causa direta da morte. Trata-se de meios que causam na vítima intenso sofrimento físico ou mental. A reiteração de golpes, dependendo da forma como ela é utilizada, pode ou não caracterizar a qualificadora de meio cruel (exemplos: apedrejamento, paulada, espancamento etc.).

Eventual mutilação praticada após a morte caracteriza crime autônomo de destruição de cadáver (artigo 211 do Código Penal).

O crime de tortura com resultado morte (artigo 1.º, § 3.º, da Lei n. 9.455/97), que prevê pena de reclusão de 8 a 16 anos, não se confunde com o homicídio qualificado pela tortura. A diferença está no elemento subjetivo. No homicídio qualificado, o agente quer a morte da vítima e utiliza meio que causa intenso sofrimento físico ou mental. No crime de tortura com resultado morte, no entanto, o agente tem a intenção de torturar a vítima, mas acaba provocando sua morte culposamente (trata-se de crime preterdoloso - dolo no antecedente e culpa no consequente).

Meio insidioso: é o meio ardiloso que consiste no uso de fraude, armadilha, parecendo não ter havido infração penal, e sim um acidente, como no caso de sabotagem nos freios do automóvel.

Emprego de qualquer meio do qual possa resultar perigo comum:

Gera perigo a um número indeterminado de pessoas. Não é necessário que o caso concreto demonstre o perigo comum, basta que se comprove que o meio usado poderia causar dano a várias pessoas, ainda que não haja uma situação de risco específico.

Questão: O que ocorre, todavia, se no caso concreto o agente, além de matar a vítima, efetivamente expõe outras pessoas a perigo?

Resposta: Parte da doutrina entende que há homicídio qualificado em concurso formal com o crime de perigo comum (artigo 250 e seguintes do Código Penal). Mas há entendimento divergente, pois se o agente atua com o dolo de dano, não pode agir com dolo de perigo.

Inciso IV – à traição, de emboscada ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido;

Refere-se ao modo que o sujeito usou para aproximar-se da vítima.

Traição: *a*proveitar-se da prévia confiança que a vítima deposita no agente para alvejá-la (exemplo: matar a esposa que está dormindo).

- Emboscada ou tocaia: *a*guardar escondido a passagem da vítima por um determinado local para matá-la.

- Dissimulação: *u*so de artifício para se aproximar da vítima. Pode ser:

Material: dá-se com o uso de disfarce, fantasia ou métodos análogos para se aproximar.

- *Moral*: a pessoa usa a palavra. Sujeito dá falsas provas de amizade ou de apreço para poder se aproximar.

Qualquer outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa da vítima:

Exemplos: surpresa, disparo pelas costas, enquanto a vítima dorme etc.

Quando uma pessoa armada mata outra desarmada, a jurisprudência não configura a qualificadora por razão de política criminal.

Inciso V – para assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime;

O inciso refere-se às qualificadoras por conexão, que podem ser:

- ***Teleológica:*** Quando a morte visa assegurar a execução de outro crime (exemplo: matar o segurança para sequestrar o empresário). Haverá concurso material entre o homicídio qualificado e o outro delito, salvo se houver crime específico no Código Penal para esta situação (exemplo: no latrocínio, o agente mata para roubar).

- ***Consequencial:*** Ocorre quando a morte visa garantir:

- *ocultação de outro crime*: o agente quer evitar que alguém descubra que o crime foi praticado;

- *impunidade*: evitar que alguém conheça o autor de um crime (exemplo: matar testemunha);

- *vantagem* (exemplo: ladrões de banco – um mata o outro).

Na conexão teleológica, primeiro o agente mata e depois comete o outro crime. Na consequencial, primeiro comete o outro crime, depois mata.

Se o agente visa a garantia da execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de uma contravenção, será aplicada a qualificadora do motivo torpe, conforme o caso. Não incide o inciso V, pois, esse se refere expressamente *a outro crime*.

Observações:

- Premeditação não é qualificadora.

- Homicídio de pessoa da mesma família não gera qualificadora, apenas agravante genérica do artigo 61 inciso II, alínea "e", do Código Penal.

- Parricídio: matar qualquer ascendente.

- Matricídio: matar a própria mãe.

- Filicídio: matar o próprio filho.

As qualificadoras podem ser de duas espécies:

- *subjetivas*: referem-se aos motivos do crime (incisos I, II e V);

- *objetivas*: referem-se aos meios e modos de execução (incisos III e IV).

As qualificadoras se estendem aos coautores ou partícipes?

Somente as *objetivas* se comunicam, desde que tenham ingressado na esfera de conhecimento do coautor ou partícipe. As de caráter *subjetivo* são incomunicáveis, conforme dispõe o artigo 30 do Código Penal.

Se o crime tem mais de uma qualificadora que incide sobre um fato, aplica-se somente uma delas. Exemplo: homicídio triplamente qualificado. Basta uma qualificadora para alterar os limites da pena. As demais qualificadoras passam a ter a função de influir na dosagem da pena dentro dos novos limites. Aqui, surge a seguinte questão:

Como as demais qualificadoras influem na pena?

Resposta: há duas posições:

Se previstas como agravantes genéricas, passam a funcionar como tal, sendo consideradas na segunda fase.

Funcionam como circunstâncias judiciais desfavoráveis observadas na primeira fase. Esse entendimento se baseia na interpretação do artigo 61, *caput*, do Código Penal.

***Questão*: O delito disposto no artigo 121 do Código Penal pode ser qualificado e privilegiado ao mesmo tempo?**

Resposta: Sim, desde que as qualificadoras sejam *objetivas*, pois as hipóteses que tratam do privilégio são todas de natureza *subjetiva* – tornando-se inconciliáveis com as qualificadoras subjetivas (o homicídio não poder ser, a um só tempo, cometido por motivo de relevante valor social e por motivo fútil).

No momento da quesitação, quando do julgamento pelo Júri, o privilégio é votado antes das qualificadoras (Súmula n. 162 do Supremo Tribunal Federal). Assim, se os jurados o reconhecerem, o juiz coloca em votação apenas as qualificadoras objetivas, já que as subjetivas ficam prejudicadas.

O homicídio qualificado é crime hediondo.

***Questão*: O homicídio privilegiado-qualificado é considerado crime hediondo?**

Resposta: Existem duas correntes:

Para o Prof. Damásio de Jesus, não é hediondo. O artigo 67 do Código Penal dispõe que havendo concurso entre agravante e atenuante, deve se dar preponderância à circunstância de caráter subjetivo (motivos do crime, personalidade do agente e reincidência). Por analogia, concorrendo privilégio e qualificadora, prevalece o privilégio, por tratar-se de circunstância subjetiva.

Aceita pela jurisprudência: inaplicável a analogia ao artigo 67, porque qualificadora e privilégio são elementos que não se equivalem. Ao contrário do que ocorre com as agravantes e atenuantes genéricas. A qualificadora deve preponderar, porque modifica a própria estrutura típica do delito, alternando a pena *in abstrato*, enquanto que o privilégio é apenas causa de diminuição de pena.

FEMINICÍDIO

VI - contra a mulher por razões da condição de sexo feminino:

Pena - reclusão, de doze a trinta anos.

Inciso incluído pela Lei n° 13.104, de 2015 para incluir mais uma modalidade de homicídio qualificado, o feminicídio: quando crime for praticado contra a mulher por razões da condição de sexo feminino.

§ 2o-A Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve:

I - violência doméstica e familiar;

II - menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

O § 2º-A foi acrescentado como norma explicativa do termo "razões da condição de sexo feminino", esclarecendo que ocorrerá em duas hipóteses: a) violência doméstica e familiar; b) menosprezo ou discriminação à condição de mulher; A lei acrescentou ainda o § 7º ao art. 121 do CP estabelecendo causas de aumento de pena para o crime de feminicídio.

A pena será aumentada de 1/3 até a metade se for praticado: a) durante a gravidez ou nos 3 meses posteriores ao parto; b) contra pessoa menor de 14 anos, maior de 60 anos ou com deficiência; c) na presença de ascendente ou descendente da vítima.

Por fim, a lei alterou o art. 1º da Lei 8072/90 (Lei de crimes hediondos) para incluir a alteração, deixando claro que o feminicídio é nova modalidade de homicídio qualificado, entrando, portanto, no rol dos crimes hediondos.

De acordo com o Instituto Avante Brasil (www.institutoavantebrasil.com.br) uma mulher morre a cada hora no Brasil. Quase metade desses homicídios são dolosos praticados em violência doméstica ou familiar através do uso de armas de fogo, 34% são por instrumentos perfuro-cortantes (facas, por exemplo), 7% por asfixia decorrente de estrangulamento, representando os meios mais comuns nesse tipo ocorrência.

Fonte: "Lei do feminicídio: entenda o que mudou", por Auriney Brito (http://aurineybrito.jusbrasil.com.br/artigos/172479028/lei-do-feminicidio-entenda-o-que-mudou)

CONTRA AUTORIDADE INTEGRANTE DO SISTEMA PRISIONAL E DA FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

VII – contra autoridade ou agente descrito nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal, integrantes do sistema prisional e da Força Nacional de Segurança Pública, no exercício da função ou em decorrência dela, ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até terceiro grau, em razão dessa condição:

Pena - reclusão, de doze a trinta anos.

O homicídio cometido contra integrantes dos órgãos de segurança pública (ou contra seus familiares) passa a ser considerado como homicídio qualificado, se o delito tiver relação com a função exercida.

Primeiro ponto

O homicídio cometido contra integrantes dos órgãos de segurança pública (ou contra seus familiares) passa a ser considerado como homicídio qualificado, se o delito tiver relação com a função exercida.

A Lei n.° 13.142/2015 acrescentou o inciso VII ao § 2º do art. 121 do CP prevendo o seguinte:

Art. 121. Matar alguém:
Pena - reclusão, de seis a vinte anos.
(...)
Homicídio qualificado
§ 2° Se o homicídio é cometido:
(...)
VII – contra autoridade ou agente descrito nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal, integrantes do sistema prisional e da Força Nacional de Segurança Pública, no exercício da função ou em decorrência dela, ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até terceiro grau, em razão dessa condição:
Pena - reclusão, de doze a trinta anos.

REQUISITO 1: VÍTIMA DO CRIME

- Autoridades ou agentes do art. 142 da CF/88

O art. 142 da CF/88 trata sobre as Forças Armadas (Marinha, Exército ou Aeronáutica).

- Autoridades ou agentes do art. 144 da CF/88

O art. 144, por sua vez, elenca os órgãos que exercem atividades de segurança pública. O caput desse dispositivo tem a seguinte redação:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

Situação dos guardas municipais

Como se vê pela redação do caput do art. 144 da CF/88, não há menção às guardas municipais. Diante disso, indaga-se: o homicídio praticado contra um guarda municipal no exercício de suas funções pode ser considerado qualificado, nos termos do inciso VII do § 2º do art. 121 do CP? Essa nova qualificadora aplica-se também para os guardas municipais?

SIM. A qualificadora do inciso VII do § 2º do art. 121 do CP aplica-se em situações envolvendo guardas municipais. Chega-se a essa conclusão tanto a partir de uma interpretação literal como teleológica.

O inciso VII fala em "autoridade ou agente descrito nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal".

Repare que o legislador não restringiu a aplicação da qualificadora ao caput do art. 144 da CF/88.

As guardas municipais estão descritas no art. 144, não em seu caput, mas sim no § 8º, que tem a seguinte redação:

Art. 144 (...) § 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

Desse modo, a interpretação literal do inciso VII do § 2º do art. 121 do CP não exclui a sua incidência no caso de guardas municipais. Vale aqui aplicar o vetusto brocardo jurídico "ubi lex non distinguir nec nos distinguere debemus", ou seja, "onde a lei não distingue, não pode o intérprete distinguir".

Ressalte-se que não se trata de interpretação extensiva ou ampliativa contra o réu. A lei fala no art. 144 da CF/88, sem qualquer restrição ou condicionante. O art. 144 é composto não apenas pelo caput, mas também por parágrafos. Ao se analisar todo o artigo para cumprir a remissão feita pela lei (e não apenas o caput) não se está ampliando nada, mas apenas dando estreita obediência à vontade do legislador.

Além disso, há razões de natureza teleológica que justificam essa interpretação.

O objetivo do legislador foi o de proteger os servidores públicos que desempenham atividades de segurança pública e que, por estarem nessa condição, encontram-se mais expostos a riscos do que as demais pessoas. Os guardas municipais, por força de lei que deu concretude ao § 8º do art. 144 da CF/88, estão também incumbidos de inúmeras atividades relacionadas com a segurança pública. Refiro-me à Lei n.° 13.022/2014 (Estatuto das Guardas Municipais), que prevê, dentre as competências dos guardas municipais, a sua atuação em prol da segurança pública das cidades (arts. 3º e 4º da Lei).

Agentes de segurança viária

O mesmo raciocínio acima penso que pode ser aplicado para os agentes de segurança viária, disciplinados no § 10 do art. 144 da CF/88:

§ 10. A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas:

I - compreende a educação, engenharia e fiscalização de trânsito, além de outras atividades previstas em lei, que assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente; e

II - compete, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos respectivos órgãos ou entidades executivos e seus agentes de trânsito, estruturados em Carreira, na forma da lei.

Servidores aposentados

Não estão abrangidos pelo inciso VII do § 2º do art. 121 do CP os servidores aposentados dos órgãos de segurança pública, considerando que, para haver essa inclusão, o legislador teria que ter sido expresso já que, em regra, com a aposentadoria o ocupante do cargo deixa de ser autoridade, agente ou integrante do órgão público.

Familiares das autoridades, agentes e integrantes dos órgãos de segurança pública

Também será qualificado o homicídio praticado contra cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até 3º grau das autoridades, agentes e integrantes dos órgãos de segurança pública.

Quando se fala em cônjuge ou companheiro, isso inclui, tanto relacionamentos heteroafetivos como homoafetivos. Assim, matar um companheiro homoafetivo do policial, em retaliação por sua atuação funcional, é homicídio qualificado, nos termos do art. 121, § 2º, VII, do CP.

A expressão "parentes consanguíneos até 3º grau" abrange:

- Ascendentes (pais, avós, bisavós);
- Descendentes (filhos, netos, bisnetos);
- Colaterais até o 3º grau (irmãos, tios e sobrinhos).

O filho adotivo está abrangido na proteção conferida por este inciso VII? Se um filho adotivo do policial é morto como retaliação por sua atuação funcional haverá homicídio qualificado com base no art. 121, § 2º, VII, do CP?

O tema certamente suscitará polêmica na doutrina e jurisprudência, mas penso que não.

Existem três espécies de parentesco no Direito Civil:

a) parentesco consanguíneo ou natural (decorrente do vínculo biológico);

b) parentesco por afinidade (decorrente do casamento ou da união estável);

c) parentesco civil (decorrente de uma outra origem que não seja biológica nem por afinidade).

De acordo com essa classificação, a adoção gera uma espécie de parentesco civil entre adotando e adotado. O filho adotivo possui parentesco civil com seu pai adotivo.

O legislador, ao prever o novel inciso VII cometeu um grave equívoco ao restringir a proteção do dispositivo às vítimas que sejam parentes consanguíneos da autoridade ou agente de segurança pública, falhando, principalmente, por deixar de fora o parentesco civil.

Tivesse o legislador utilizado apenas a expressão "parente", sem qualquer outra designação, poderíamos incluir todas as modalidades de parentesco. Ocorre que ele, abraçando a classificação acima explicada, escolheu proteger apenas os parentes consanguíneos.

É certo que a CF/88 equipara os filhos adotivos aos filhos consanguíneos, afirmando que não poderá haver tratamento discriminatório entre eles. Isso está expresso no § 6º do art. 227:

§ 6º - Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.

Desse modo, a restrição imposta pelo inciso VII é manifestamente inconstitucional. No entanto, mesmo sendo inconstitucional, não é possível "corrigi-la" acrescentando, por via de interpretação, maior punição para homicídios cometidos contra filhos adotivos. Se isso fosse feito, haveria analogia in malam partem, o que é inadmissível no Direito Penal.

Parentes por afinidade também estão fora

Não estão abrangidos os parentes por afinidade, ou seja, aqueles que a pessoa adquire em decorrência do casamento ou união estável, como cunhados, sogros, genros, noras etc. Assim, se o traficante mata a sogra do Delegado que o investigou não cometerá o homicídio qualificado do art. 121, § 2º, VII, do CP. A depender do caso concreto, poderá ser enquadrado como motivo torpe (art. 121, § 2º, I, do CP).

Resumindo as vítimas que estão abrangidas pela nova qualificadora:

O homicídio será QUALIFICADO se for cometido contra as seguintes vítimas:

AUTORIDADE, AGENTE OU INTEGRANTE da(o) (s):
• Forças Armadas (Marinha, Exército ou Aeronáutica);
• Polícia Federal;
• Polícia Rodoviária Federal;
• Polícia Ferroviária Federal;
• Polícias Civis;
• Polícias Militares;
• Corpos de Bombeiros Militares;
• Guardas Municipais;*
• Agentes de segurança viária;*
• Sistema Prisional (agentes, diretores de presídio, carcereiro etc.);
• Força Nacional de Segurança Pública.

OU

CÔNJUGE, COMPANHEIRO ou PARENTE consanguíneo até 3º grau de algumas das pessoas acima listadas.

REQUISITO 2: RELAÇÃO COM A FUNÇÃO

Não basta que o crime tenha sido cometido contra as pessoas acima listadas. É indispensável que o homicídio esteja relacionado com a função pública desempenhada pelo integrante do órgão de segurança pública.

Assim, três situações justificam a incidência da qualificadora:

• O indivíduo foi vítima do homicídio no exercício da função.

Ex: PM que, ao fazer a ronda no bairro, é executado por um bandido.

• O indivíduo foi vítima do homicídio em decorrência de sua função.

Ex: Delegado de Polícia é morto pelo bandido como vingança por ter prendido a quadrilha que ele chefiava.

• O familiar da autoridade ou agente foi vítima do homicídio em razão dessa condição de familiar de integrante de um órgão de segurança pública.

Ex: filho de Delegado de Polícia Federal é morto por organização criminosa como retaliação por ter conduzido operação policial que apreendeu enorme quantidade de droga.

De outro lado, não haverá a qualificadora do inciso VII do § 2º do art. 121 do CP se o crime foi praticado contra um agente de segurança pública (ou contra seus familiares), mas este homicídio não tiver qualquer relação com sua função.

Ex: policial civil, em seu período de folga, está em uma boate e paquera determinada moça que ele não viu estar acompanhada. O namorado da garota, com ciúmes, saca uma arma e dispara tiro contra o policial. Não haverá a qualificadora do inciso VII, mas o crime, a depender do conjunto probatório, poderá ser qualificado com base no motivo fútil (inciso II).

Em suma, a novel qualificadora não protege a pessoa do militar, do policial, do delegado etc. A nova qualificadora tutela a FUNÇÃO desempenhada por esses indivíduos. Esse é o bem jurídico protegido.

OUTRAS OBSERVAÇÕES

Tentado ou consumado

Incidirá a qualificadora tanto nos casos de homicídio tentado, como consumado.

Elemento subjetivo

É indispensável que o homicida saiba (tenha consciência) da função pública desempenhada e queira cometer o crime contra o agente que está em seu exercício ou em razão dela ou ainda que queira praticar o delito contra o seu familiar em decorrência dessa atividade.

Ex: João, membro de uma organização criminosa, está "jurado de morte" pela organização criminosa rival e, por isso, anda sempre armado e atento. João não sabia que estava sendo investigado pela Polícia Federal, inclusive sendo acompanhado por dois agentes da PF à paisana. Determinado dia, ao perceber que estava sendo seguido, João, pensando se tratar dos membros da organização rival, mata os dois policiais. Não incidirá a qualificadora do inciso VII do § 2º do art. 121 do CP porque ele não tinha dolo de matar especificamente os policiais no exercício de suas funções. A depender do conjunto probatório, João poderá, em tese, responder por homicídio qualificado com base no motivo torpe (inciso I), desde que não fique caracterizada a legítima defesa putativa.

Natureza da qualificadora

A qualificadora do inciso VII é de natureza subjetiva, ou seja, está relacionada com a esfera interna do agente (ele mata a vítima no exercício da função, em decorrência dela ou em razão da condição de familiar do agente de segurança pública).

Ademais, não se trata de qualificadora objetiva porque nada tem a ver com o meio ou modo de execução.

Por ser qualificadora subjetiva, em caso de concurso de pessoas, essa qualificadora não se comunica aos demais coautores ou partícipes, salvo se eles também tiverem a mesma motivação. Ex: João, por vingança, deseja matar o Delegado que lhe investigou e, para tanto, contrata o pistoleiro profissional Pedro, que não se importa com os motivos do mandante, já que seu intuito é apenas lucrar com a execução; João responderá por homicídio qualificado do art. 121, § 2º, VII e Pedro por homicídio qualificado mediante paga (art. 121, § 2º, I); a qualificadora do inciso VII não se estende ao executor, por força do art. 30 do CP:

Art. 30. Não se comunicam as circunstâncias e as condições de caráter pessoal, salvo quando elementares do crime.

Impossibilidade de a qualificadora do inciso VII ser conjugada com o privilégio do § 1º :

O § 1º do art. 121 do CP prevê a figura do homicídio privilegiado nos seguintes termos:

§ 1º Se o agente comete o crime impelido por motivo de relevante valor social ou moral, ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, ou juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço.

A jurisprudência até admite a existência de homicídio privilegiado-qualificado. No entanto, para isso, é necessário que a qualificadora seja de natureza objetiva. No caso do novo inciso VII a qualificadora é subjetiva. Logo, não é possível que seja conjugada com o § 1º.

Fonte:

Segundo ponto

A pena da LESÃO CORPORAL será aumentada de 1/3 a 2/3 se essa lesão tiver sido praticada contra integrantes dos órgãos de segurança pública (ou contra seus familiares), desde que o delito tenha relação com a função exercida.

A Lei n.° 13.142/2015 acrescentou o § 12 ao art. 129 do CP, prevendo o seguinte:

Art. 129. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem:

Pena - detenção, de três meses a um ano.

(...)

Aumento de pena

(...)

§ 12. Se a lesão for praticada contra autoridade ou agente descrito nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal, integrantes do sistema prisional e da Força Nacional de Segurança Pública, no exercício da função ou em decorrência dela, ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até terceiro grau, em razão dessa condição, a pena é aumentada de um a dois terços.

Para quais espécies de lesão corporal se aplica o novo § 12?

A causa de aumento prevista no novo § 12 do art. 129 do CP aplica-se para todas as espécies de lesão corporal DOLOSA, incluindo:

- Lesão corporal leve (art. 129, caput);
- Lesão corporal grave (art. 129, § 1º);
- Lesão corporal gravíssima (art. 129, § 2º);
- Lesão corporal seguida de morte (art. 129, § 3º).

Fica de fora, portanto, a lesão corporal culposa (art. 129, § 6º do CP).

Valem as mesmas observações sobre o homicídio qualificado

Para que incida essa causa de aumento, serão necessários também dois requisitos:

- Requisito 1: lesão corporal contra integrantes dos órgãos de segurança pública ou contra seus familiares.
- Requisito 2: o delito deve ter relação com a função desempenhada.

Terceiro ponto

Foram previstos como crimes hediondos:

- ***Lesão corporal dolosa gravíssima (art. 129, § 2º)***
- ***Lesão corporal seguida de morte (art. 129, § 3º)***
- ***Homicídio qualificado***

... praticados contra integrantes dos órgãos de segurança pública (ou contra seus familiares), se o delito tiver relação com a função exercida.

A Lei n.° 13.142/2015 alterou a Lei de Crimes Hediondos (Lei n.° 8.072/90), que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º (...)

I – homicídio (art. 121), quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 2º, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII);

I-A – lesão corporal dolosa de natureza gravíssima (art. 129, § 2º) e lesão corporal seguida de morte (art. 129, § 3º), quando praticadas contra autoridade ou agente descrito nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal, integrantes do sistema prisional e da Força Nacional de Segurança Pública, no exercício da função ou em decorrência dela, ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até terceiro grau, em razão dessa condição;

NOVOS DELITOS CONSIDERADOS COMO CRIMES HEDIONDOS

	Requisito 1: Condição da vítima	Requisito 2: Relação com a função
São crimes hediondos: 1) Lesão corporal dolosa gravíssima (art. 129, § 2º) 2) Lesão corporal seguida de morte (art. 129, § 3º) 3) Homicídio ... praticados contra...	1) autoridade, agente ou integrante da (s): • Forças Armadas; • Polícia Federal; • Polícia Rodoviária Federal; • Polícia Ferroviária Federal; • Polícias Civis; • Polícias Militares; • Corpos de Bombeiros Militares; • Guardas Municipais*; • Agentes de segurança viária*; • Sistema Prisional • Força Nacional de Segurança Pública.	...desde que o crime tenha sido praticado contra a pessoa no exercício das funções ao lado listadas ou em decorrência dela.
	2) cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até 3º grau de algumas das pessoas acima listadas.	

HOMICÍDIO CULPOSO - ARTIGO 121, § 3.º, DO CÓDIGO PENAL

Pena: detenção de 1 (um) a 3 (três) anos.

A morte decorre de imprudência, negligência ou imperícia.

- *Imprudência*: consiste numa ação, conduta perigosa.

- *Negligência:* é uma omissão; ocorre quando se deveria ter tomado um certo cuidado.

- *Imperícia:* ocorre quando uma pessoa não possui aptidão técnica para a realização de uma certa conduta e mesmo assim a realiza, dando causa à morte.

Culpa concorrente: ocorre quando duas pessoas agem de forma culposa, provocando a morte de um terceiro. Ambos respondem pelo crime.

O fato de a vítima também ter agido com culpa não exclui a responsabilidade do agente. Não há compensação de culpas em Direito Penal.

O homicídio culposo do Código Penal só se aplica se o crime não for cometido na direção de veículo automotor, porque nesse caso estará configurado o crime definido no artigo 302 do Código de Trânsito Brasileiro, que prevê pena mais severa.

A ação penal é pública incondicionada. O processo observará o rito sumário.

AUMENTO DE PENA ARTIGO 121, § 4.º, DO CÓDIGO PENAL

No Homicídio Culposo: A pena será aumentada de 1/3 (um terço):

- Se o agente deixa de prestar imediato socorro à vítima

Só se aplica a quem agiu com culpa e não socorreu. Não se aplica o aumento:

- se a vítima está evidentemente morta;

- se a vítima foi socorrida de imediato por terceiro;

- quando o socorro não era possível por questões materiais, ameaça de agressão etc.

- Se o agente foge para evitar o flagrante

- Se o agente não procurar diminuir as consequências de seu ato.

- Se o crime resulta da inobservância de regra técnica de arte, profissão ou ofício.

Como diferenciá-la da imperícia? A diferença é que na imperícia o agente não possui aptidão técnica para a conduta, enquanto na causa de aumento o agente conhece a regra técnica, mas por descaso, desleixo, não a observa, provocando assim a morte da vítima.

No Homicídio Doloso: A pena será aumentada de 1/3, se a vítima for menor de 14 anos. A idade deve ser aferida no momento da ação ou omissão. Assim, aplica-se o aumento mesmo se a vítima morre após completar 14 anos, nos termos do artigo 4.º do Código Penal.

Aplica-se ao homicídio simples, qualificado e privilegiado.

PERDÃO JUDICIAL - ARTIGO 121, § 5.º, DO CÓDIGO PENAL

Na hipótese de homicídio culposo, o juiz poderá conceder o perdão judicial, deixando de aplicar a pena, quando as consequências do crime atingirem o próprio agente de forma tão grave que a imposição da mesma se torne desnecessária. Só na sentença é que poderá ser concedido o perdão judicial.

Exemplo: agente que culposamente mata o próprio filho.

Tem caráter pessoal, logo não se estende a terceiro.

Natureza Jurídica do Perdão Judicial:

É uma faculdade do juiz e não um dos direitos públicos subjetivos do réu. O juiz, portanto, tem a discricionariedade de conceder ou não. Trata-se de causa extintiva da punibilidade (artigo 107, inciso IX, do Código Penal).

CRIME PRATICADO POR MILÍCIA PRIVADA

§ 6o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) até a metade se o crime for praticado por milícia privada, sob o pretexto de prestação de serviço de segurança, ou por grupo de extermínio. (Incluído pela Lei nº 12.720, de 2012)

AUMENTO DE PENA NO FEMINICÍDIO

§ 7o A pena do feminicídio é aumentada de 1/3 (um terço) até a metade se o crime for praticado: (Incluído pela Lei nº 13.104, de 2015)

I - durante a gestação ou nos 3 (três) meses posteriores ao parto; (Incluído pela Lei nº 13.104, de 2015)

II - contra pessoa menor de 14 (catorze) anos, maior de 60 (sessenta) anos ou com deficiência; (Incluído pela Lei nº 13.104, de 2015)

III - na presença de descendente ou de ascendente da vítima. (Incluído pela Lei nº 13.104, de 2015)

LESÃO CORPORAL

Art. 129. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem:

Pena - detenção, de três meses a um ano.

§ 1º Se resulta:

I - Incapacidade para as ocupações habituais, por mais de trinta dias;

II - perigo de vida;

III - debilidade permanente de membro, sentido ou função;

IV - aceleração de parto:

Pena - reclusão, de um a cinco anos.

§ 2° Se resulta:

I - Incapacidade permanente para o trabalho;

II - enfermidade incurável;

III - perda ou inutilização do membro, sentido ou função;

IV - deformidade permanente;

V - aborto:

Pena - reclusão, de dois a oito anos.

§ 3° Se resulta morte e as circunstâncias evidenciam que o agente não quis o resultado, nem assumiu o risco de produzi-lo:

Pena - reclusão, de quatro a doze anos.

§ 4° Se o agente comete o crime impelido por motivo de relevante valor social ou moral ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, o juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço.

§ 5° O juiz, não sendo graves as lesões, pode ainda substituir a pena de detenção pela de multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis:

I - se ocorre qualquer das hipóteses do parágrafo anterior;

II - se as lesões são recíprocas.

§ 6° Se a lesão é culposa:

Pena - detenção, de dois meses a um ano.

§ 7º - Aumenta-se a pena de um terço, se ocorrer qualquer das hipóteses do art. 121, § 4º.

§ 8º - Aplica-se à lesão culposa o disposto no § 5º do art. 121..

§ 9º Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade:

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 3 (três) anos.

§ 10. Nos casos previstos nos §§ 1º a 3º deste artigo, se as circunstâncias são as indicadas no § 9º deste artigo, aumenta-se a pena em 1/3 (um terço).

§ 11. Na hipótese do § 9º deste artigo, a pena será aumentada de um terço se o crime for cometido contra pessoa portadora de deficiência.

Ofensa à integridade corporal consiste no dano anatômico prejudicial ao corpo humano. Exemplo: corte, queimadura, mutilações etc.

Sujeito Ativo: qualquer pessoa, exceto o próprio ofendido. Saliente-se que a lei não pune a autolesão. A autolesão pode, entretanto, constituir crime de outra natureza, tais como autolesão para receber seguro (artigo 171, § 2.º, inciso V, do Código Penal), ou criação de incapacidade para frustar a incorporação militar (artigo 184 do Código Penal Militar).

Sujeito Passivo: qualquer pessoa, salvo nas hipóteses em que a vítima só poderá ser mulher grávida.

Consumação: no momento da ofensa à integridade física ou à saúde.

Tentativa: É possível. A tentativa de lesão corporal difere da contravenção de vias de fato (artigo 21 da Lei de Contravenções Penais), pois, na contravenção o agente não tem intenção de lesionar a vítima (exemplo: empurrão). Se o agente emprega violência ultrajante, com intenção de humilhar a vítima, estamos diante do crime de injúria real (artigo 140, § 2.º, do Código Penal).

Se o agente agride sem a intenção de lesionar, mas lesiona, ocorre a lesão corporal culposa, que afasta as vias de fato.

Lesão Leve:

Por exclusão, é toda lesão que não for grave nem gravíssima. *Pena*: detenção de 3 (três) meses a 1 (um) ano. A lesão corporal leve é infração de menor potencial ofensivo.

Concurso de crimes:

Em muitos crimes, como no roubo, por exemplo, a violência é utilizada como meio de execução. O que ocorrerá se da violência decorrer lesão leve?

No silêncio da lei a respeito do resultado violência, conclui-se que a lesão leve fica absorvida (exemplo: roubo, extorsão, estupro, atentado violento ao pudor, crime de tortura etc.). Se, no entanto, a lei expressamente ressalvar a aplicação autônoma do resultado da violência, o agente responderá pelos dois crimes, sendo somadas as penas (exemplo: injúria real, constrangimento ilegal, dano qualificado, rapto, exercício arbitrário das próprias razões, resistência etc.).

Ação penal:

O artigo 88 da Lei n. 9.099/95 transformou a lesão corporal dolosa leve em crime de ação penal pública condicionada à representação do ofendido. A jurisprudência e a doutrina estenderam a exigência da representação para as vias de fato.

Outra regra trazida pela Lei n. 9.099/95: para o oferecimento da denúncia não é necessário um exame de corpo de delito, basta um boletim de ocorrência ou ficha médica.

Lesão decorrente de esporte:

Não há crime, desde que tenha havido respeito às regras do jogo, pois se trata de exercício regular de direito.

Intervenção cirúrgica:

Se a cirurgia não é de emergência, o médico deve obter o consentimento do paciente ou do seu representante legal. Trata-se, quando há consentimento, de exercício regular de direito.

Se a cirurgia for de urgência, o agente estará acobertado pelo estado de necessidade em favor de terceiro.

Lesão Grave – Artigo 129, § 1.º, do Código Penal

Pena: de 1 (um) a 5 (cinco) anos de reclusão.

Inciso I – se resulta incapacidade para as ocupações habituais por mais de 30 dias

É necessário o exame complementar, realizado no primeiro dia após o período de 30 dias, para comprovar a materialidade da lesão grave (artigo 168, § 2.º, do Código de Processo Penal). O prazo de 30 dias é contado nos termos do artigo 10 do Código Penal.

Ocupação habitual é qualquer atividade rotineira na vida da vítima, tal como estudar, andar, praticar esportes etc., exceto a considerada ilícita. No caso de atividade lícita, mas imoral, haverá lesão grave (exemplo: incapacitar prostituta de manter relações sexuais).

Se a vítima deixar de praticar atividades rotineiras, por sentir vergonha, não há se falar em incapacidade.

Trata-se de um exemplo de crime a prazo.

O resultado agravador pode ser culposo ou doloso.

Inciso II – se resulta perigo de vida

É uma hipótese preterdolosa, pois o sujeito não quer a morte. Se o agente queria o resultado morte, responderá por tentativa de homicídio.

O perito deve dizer claramente em que consistiu o perigo de vida (exemplo: houve perigo de vida porque a vítima perdeu muito sangue etc.), e o Promotor de Justiça deve transcrever na denúncia.

Inciso III – se resulta debilidade permanente de membro, sentido ou função.

Membros são os apêndices do corpo (braços e pernas). Exemplo: cortar o tendão do braço, causando perda parcial do membro.

Os sentidos são o tato, o olfato, a visão, o paladar e a audição. Exemplo: diminuição da capacidade de enxergar, ouvir etc.

A função consiste no funcionamento de órgãos ou aparelhos do corpo humano (exemplo: função respiratória, função reprodutora).

A debilidade é o enfraquecimento, a diminuição, a redução da capacidade funcional. A debilidade deve ser permanente, ou seja, de recuperação incerta e improvável e cuja cessação eventual ocorrerá em data incalculável (permanente não é a mesma coisa que perpétua).

A debilidade não se confunde com a perda ou inutilização do membro, sentido ou função, hipóteses de lesão corporal gravíssima, disciplinadas no § 2.º.

Inciso IV - aceleração do parto

Caracteriza-se pela antecipação da data do nascimento. Pressupõe o nascimento com vida. Para evitar a responsabilidade objetiva, é necessário que o agente saiba que a mulher está grávida.

Lesão Gravíssima – Artigo 129, § 2.º, do Código Penal

Pena: reclusão de 2 (dois) a 8 (oito) anos.

A denominação lesão gravíssima é dada pela doutrina e jurisprudência. A lei não utiliza essa expressão, que tem a finalidade de diferenciar as lesões do § 2.º que tem pena mais severa do que o § 1.º.

Se uma lesão se enquadra em grave e gravíssima, o réu responderá pela gravíssima.

Inciso I – se resulta incapacidade permanente para o trabalho:

É mais específico que o § 1.º, inciso I. A incapacidade deve ser permanente (a lei não diz perpétua) e deve abranger qualquer tipo de trabalho (posição majoritária). Para uma corrente minoritária, a incapacidade da vítima deve impossibilitar o trabalho que ela exercia anteriormente.

O sujeito passivo não poderá ser criança ou pessoa idosa aposentada.

Inciso II – se resulta enfermidade incurável:

Da lesão decorre doença para a qual não existe cura.

Para uma corrente, a transmissão intencional de AIDS tipifica a tentativa de homicídio. Para outra, caracteriza lesão gravíssima, pela transmissão de moléstia incurável.

***Inciso III – se resulta perda ou inutilização de membro, sentido ou função*:**

A perda pode se dar:

- *por mutilação*: ocorre pela própria ação lesiva; é o corte de uma parte do corpo da vítima (extirpação do braço, da perna, da mão etc.);

- *por amputação*: é a extirpação feita pelo médico, posteriormente à ação, para salvar a vida da vítima.

Na inutilização, o membro permanece ligado ao corpo da vítima, ainda que parcialmente, mas totalmente inapto para a realização de sua atividade própria.

Observações:

- *Com relação aos membros*: o decepamento de um dedo ou a perda parcial dos movimentos do braço constitui lesão grave, ou seja, mera debilidade. Havendo paralisia total, ainda que seja de um só braço, ou se houver mutilação da mão, a lesão é gravíssima pela inutilização de membro.

- *Com relação aos sentidos*: há alguns sentidos captados por órgãos duplos (visão e audição). A provocação de cegueira, ainda que completa, em um só olho, constitui apenas debilidade permanente. O mesmo ocorre com a audição.

- *Com relação à função*: a perda ou inutilidade de função só será possível em função não vital, como por exemplo, a perda da função reprodutora, causada pela extirpação do pênis.

Inciso IV – se resulta deformidade permanente

Está ligado ao dano estético, causado pelas cicatrizes. Exemplo: queimadura por fogo, por ácido (vitriolagem), etc. Requisitos:

- Que o dano estético seja razoável, ou seja, de uma certa monta.

- Deve ser permanente, isto é, não se reverte com o passar do tempo. Se a vítima se submeter a uma cirurgia plástica e houver a correção, desclassifica-se o delito. Se a cirurgia plástica for possível, mas a vítima não a fizer, persiste o crime, pois a vítima não está obrigada a fazer a cirurgia. Se a deformidade surgiu de um erro médico, há dois crimes (lesão dolosa em relação ao primeiro e lesão culposa em relação ao médico).

- Que a deformidade seja visível.

- Que seja capaz de provocar impressão vexatória. A deformidade estética deve ser algo que reduza a beleza física da vítima.

Inciso V – se resulta aborto

Aborto é a interrupção da gravidez, com a consequente morte do produto da concepção.

Trata-se de qualificadora preterdolosa. Há dolo na lesão e culpa em relação ao aborto. Se houver dolo *também* em relação ao aborto, o agente responde por lesão corporal em concurso formal imperfeito com aborto (artigo 70, *caput*, parte final). Há, por fim, hipótese do agente que quer provocar o aborto e, culposamente, causa lesão grave na mãe (artigo 127 do Código Penal).

É necessário que o agente saiba que a mulher está grávida. Isso para evitar a chamada responsabilidade objetiva (artigo 19 do Código Penal).

Lesão Corporal Seguida de Morte – Artigo 129, § 3.º, do Código Penal:

Pena: reclusão de 4 (quatro) a 12 (doze) anos.

É também um crime preterdoloso no qual há dolo na lesão e culpa no resultado morte. O agente não prevê a morte, que era previsível. Por ser preterdoloso, não admite tentativa.

Se não houver dolo na agressão (lesão), trata-se de homicídio culposo.

Caracterizará progressão criminosa se houver dolo inicial de lesão e, durante a execução, o agente resolver matar a vítima. Nesse caso, responderá pelo homicídio doloso (crime mais grave).

Lesão Corporal Privilegiada – Artigo 129, § 4.º, do Código Penal

As hipóteses de privilégio das lesões corporais são as mesmas do homicídio privilegiado. O privilégio só se aplica nas lesões dolosas. É uma causa de redução de pena de 1/6 a 1/3.

Substituição da Pena - Artigo 129, § 5.º, do Código Penal

"O juiz, não sendo graves as lesões, pode ainda substituir a pena de detenção pela de multa", nas seguintes hipóteses:

- *quando estiver presente uma das causas de privilégio* (tratando-se de lesão corporal leve privilegiada, o juiz poderá reduzir a pena restritiva de liberdade ou substituí-la por multa);

- *quando as lesões forem recíprocas* (sem que um dos agentes tenha agido em legítima defesa).

Lesão Corporal Culposa – Artigo 129, § 6.º, do Código Penal

Aplicam-se todos os institutos do homicídio culposo, inclusive os que se referem às causas de aumento de pena e também às regras referentes ao perdão judicial (§§ 7.º e 8.º do artigo 129 do Código Penal).

A pena para lesão culposa é de 2 (dois) meses a 1 (um) ano de detenção.

No Código de Trânsito Brasileiro (artigo 303), porém, a lesão corporal culposa, com o agente na direção de veículo automotor, recebe pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e suspensão da habilitação.

A composição quanto aos danos civis extingue a punibilidade, tanto da lesão culposa do Código Penal quanto do Código de Trânsito Brasileiro. Exige-se representação, porque a ação penal é pública condicionada. Na lesão culposa, não há figura autônoma decorrente da gravidade da lesão cujo grau (leve, grave ou gravíssimo) é irrelevante para caracterizar lesão corporal culposa, afetando apenas a tipificação da pena em concreto.

CAUSA DE AUMENTO DE PENA

O art. 129, § 7º, combinado com o art. 121, § 4º, do Código Penal, estabelece que a pena da lesão corporal dolosa, de qualquer espécie, sofrerá acréscimo de um terço se a vítima é menor de 14 anos ou maior de 60.

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Art. 129, § 9º — Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade:

Pena — detenção, de três meses a três anos.

§ 10 — Nos casos previstos nos §§ 1º a 3º deste artigo, se as circunstâncias são as indicadas no § 9º deste artigo, aumenta-se a pena em um terço.

§ 11 — Na hipótese do § 9º deste artigo, a pena será aumentada de um terço se o crime for cometido contra pessoa portadora de deficiência.

§ 12. Se a lesão for praticada contra autoridade ou agente descrito nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal, integrantes do sistema prisional e da Força Nacional de Segurança Pública, no exercício da função ou em decorrência dela, ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até terceiro grau, em razão dessa condição, a pena é aumentada de um a dois terços. (Incluído pela Lei nº 13.142, de 2015)

Esses dispositivos, criados pela Lei n. 10.886/2004 e Lei n. 13.142/2015, não constituem tipos penais autônomos, já que não possuem núcleo, isto é, não têm nenhum verbo descrevendo uma conduta típica própria. Para criar um tipo penal autônomo não basta lhe dar um nome — "violência doméstica", por exemplo. Pela redação dos §§ 9º e 10, resta claro que, pelo texto legal aprovado, o legislador quis acrescentar algumas circunstâncias com o intuito de agravar o crime de lesão corporal.

Tanto é assim que, como já mencionado, não descreveu uma conduta típica própria, mas sim fez remissão ao crime de lesão corporal, iniciando o § 9º com a expressão "se a lesão...", deixando evidente que, ao acrescentar circunstâncias (crime contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge etc.) e prever novos limites de pena, acabou criando, no § 9º, o crime de lesão corporal dolosa leve qualificada pela violência doméstica. A pena que, originariamente, era de seis meses a um ano, foi alterada pela Lei n. 11.340/2006, passando a ser de três meses a três anos de detenção, pena esta que deverá sofrer acréscimo de um terço se a vítima da violência doméstica for portadora de deficiência, nos termos do art. 129, § 11, do Código Penal (criado pela Lei n. 11.340/2006).

Observação: na hipótese de lesão leve qualificada prevista no § 9º, como a nova pena máxima é de três anos, deixou o crime de ser de competência do Juizado Especial Criminal, estando, assim, afastadas as regras da Lei n. 9.099/95, que só se aplicam aos crimes cuja pena máxima não excede dois anos. De qualquer modo, o art. 16 da Lei n. 11.340/2006 continua exigindo a representação do ofendido.

No §10 o legislador estabeleceu causas de aumento de pena de um terço para os crimes de lesão corporal grave, gravíssima ou seguida de morte, se cometidos contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge etc. Com efeito, o § 10 faz expressa menção aos §§ 1º a 3º do art. 129, deixando claro que se refere a essas modalidades de lesão corporal, ficando evidenciado, por exclusão, que o § 9º se refere à lesão leve.

O §10, aliás, ajuda a demonstrar que não foram criados tipos autônomos, mas sim *circunstâncias* que agravam a pena do delito de lesão corporal dolosa, porque, expressamente, diz que as penas aumentam de um terço, "se as *circunstâncias* são as indicadas no § 9º deste artigo". É sabido que circunstâncias são elementos agregados que aumentam a pena e não elementares de um delito. Em suma, não existe um crime chamado "violência doméstica", mas crimes de lesão corporal agravados pela violência doméstica,mesmo porque o capítulo em estudo se chama "das lesões corporais".

É possível, ainda, notar, pela leitura de tais parágrafos, que sequer é necessário que o fato ocorra no âmbito doméstico para que a pena seja agravada. Com efeito, não consta do texto legal que a pena só será exacerbada se o crime contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge, companheiro, ou contra quem o agente conviva ou tenha convivido, tiver sido praticado dentro de casa. É indiferente, portanto, o local em que a agressão ocorra. Haverá sempre a agravação. Apenas nas últimas figuras, ou seja, quando o agente cometer o crime prevalecendo- se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade, é que se pressupõe que o fato ocorra no ambiente doméstico. A conclusão não pode ser outra, na medida em que as primeiras figuras estão separadas destas no texto legal pela conjunção alternativa "ou", de modo que não é necessário, para agravar a pena, que a agressão seja feita pelo agente contra um ascendente, prevalecendo-se de relação doméstica, já que a lei diz "contra ascendente, *ou* prevalecendo-se de relação doméstica".

Em suma, a rubrica "violência doméstica" não condiz totalmente com o texto legal aprovado.

Com a aprovação da nova lei, pode ocorrer uma situação peculiar. Suponha-se que o pai agrida o filho de 12 anos de idade provocando nele lesões de natureza grave (art. 129, §1º). Como o filho tem menos de 14 anos, o art. 129, §7º (c/c o art. 121, § 4º), determina um aumento de um terço, e como se trata de crime contra descendente, o § 10 determina outro aumento de um terço. Poderia o juiz aumentar a pena duas vezes? A resposta é negativa em razão da regra do art. 68, parágrafo único, do Código Penal, que estabelece que, se o juiz reconhecer duas causas de aumento, *ambas da Parte Especial*, poderá aplicar um só aumento. A doutrina entende que a palavra "pode" não é mera faculdade do juiz, mas obrigação de aumentar a pena uma só vez.

Deve-se ver, por fim, que não mais podem incidir sobre o crime de lesão corporal as agravantes genéricas do art. 61, II, *e* e *f*, que possuem redação idêntica, pois, se isso acontecesse, haveria inegável *bis in idem*.

RIXA

Art. 137 — Participar de rixa, salvo para separar os contendores:

Pena — detenção, de quinze dias a dois meses, ou multa.

Conceito. Rixa é uma luta desordenada, um tumulto, envolvendo troca de agressões entre três ou mais pessoas, em que os lutadores visam todos os outros indistintamente. Como nesses tumultos é impossível estabelecer qual golpe foi desferido por determinado agressor contra outro, todos devem ser punidos por rixa, ou seja, pela participação no tumulto. Dessa forma, não há rixa quando existem dois grupos contrários, perfeitamente definidos, lutando entre si, porque, nessa hipótese, os integrantes de cada grupo serão responsabilizados pelas lesões corporais causadas nos integrantes do grupo contrário. A jurisprudência, entretanto, vem reconhecendo o crime de rixa quando se inicia uma troca de agressões entre dois grupos distintos, mas, em razão do grande número de envolvidos, surge tamanha confusão, que, durante seu desenrolar, torna-se impossível identificar tais grupos.

Objetividade jurídica. A vida e a saúde das pessoas envolvidas.

Sujeito ativo e passivo. Trata-se de crime de concurso necessário cuja configuração exige uma participação de, no mínimo, três pessoas (ainda que alguns sejam menores de idade) na troca de agressões.

É também definido como crime de condutas contrapostas, já que os rixosos agem uns contra os outros e, assim, são, a um só tempo, sujeito ativo e passivo do delito.

Elemento subjetivo. O dolo. É irrelevante o motivo que levou ao surgimento da rixa. Trata-se de crime de perigo em que se pune a simples troca de agressões, sem a necessidade de que qualquer dos envolvidos sofra lesão. Caso isso ocorra e o autor das lesões seja identificado, ele responderá pela rixa e pelas lesões leves. Se, entretanto, as lesões forem graves ou houver morte, haverá rixa qualificada, que será estudada mais adiante. A contravenção de vias de fato, porém, fica absorvida pela rixa.

Veja-se, ainda, que o crime é de perigo abstrato, pois a lei presume que, com a troca de agressões, há situação de risco.

Não há crime na conduta daquele que ingressa na luta apenas para separar os lutadores, já que inexiste dolo nessa hipótese.

Elemento objetivo. Participar: significa tomar parte nas agressões através de chutes, socos, pauladas etc.

A participação, entretanto, pode ser:

a) material — por parte daqueles que realmente tomam parte na luta através dos chutes, socos etc.;

b) moral — por parte daqueles que incentivam os demais através de induzimento, instigação ou qualquer outra forma de estímulo. O partícipe moral, todavia, deve ser, no mínimo, a quarta pessoa, já que a rixa exige pelo menos três na efetiva troca de agressões.

Na primeira hipótese, o agente é chamado de partícipe da rixa e, na segunda, de partícipe do crime de rixa.

Consumação. Com a efetiva troca de agressões.

Tentativa. Em regra não é possível, pois, ou ocorre a rixa e o crime está consumado, ou ela não se inicia, e, nesse caso, não há crime. Damásio E. de Jesus, por sua vez, entende ser possível a tentativa na chamada rixa *ex propósito*, em que três lutadores combinam uma briga entre si, na qual cada um lutará com qualquer deles, sendo que a polícia intervém no exato momento em que iriam iniciar-se as violências recíprocas.

Qualificação doutrinária. Crime de concurso necessário (plurissubjetivo), doloso, instantâneo, simples, de ação livre, comissivo, comum e de perigo abstrato.

Legítima defesa. Não é possível se alegar legítima defesa na rixa, pois quem dela participa comete ato antijurídico. Assim, se, durante a rixa, uma pessoa empunha um revólver para atingir outro rixoso e este se defende, matando o primeiro, responde pela rixa que este crime já se havia consumado anteriormente. Há legítima defesa apenas em relação ao homicídio.

RIXA QUALIFICADA

Art. 137, parágrafo único — Se ocorre morte ou lesão corporal de natureza grave, aplica-se, pelo fato da participação na rixa, a pena de detenção, de seis meses a dois anos.

A rixa qualificada é, na realidade, um dos últimos resquícios de responsabilidade objetiva que estão em vigor em nossa lei penal, uma vez que a sua redação, bem como a própria explicação extraída da exposição de motivos, deixa claro que todos os envolvidos na rixa sofrerão maior punição, independentemente de serem eles ou não os responsáveis pela lesão grave ou morte. Até mesmo a vítima das lesões graves responderá pela pena agravada. Por outro lado, se for descoberto o autor do resultado agravador, ele responderá pela rixa qualificada em concurso material com o crime de lesões corporais graves ou homicídio (doloso ou culposo, dependendo do caso), enquanto todos os demais continuarão respondendo pela rixa qualificada.

Há, entretanto, entendimento no sentido de que a pessoa identificada como responsável pelo resultado agravador responderá pelas lesões graves ou morte em concurso com rixa simples, pois puni-la pela rixa qualificada constituiria *bis in idem* (dupla punição pelo mesmo fato).

É indiferente que o resultado tenha ocorrido em um dos integrantes da rixa ou em terceira pessoa.

Se ocorrerem várias mortes, haverá crime único de rixa qualificada, devendo a circunstância ser levada em conta na fixação da pena- -base (art. 59 do CP).

Se o agente tomou parte na rixa e saiu antes da morte da vítima, responde pela forma qualificada, pois se entende que, com seu comportamento anterior, colaborou com a criação de condições para o desenrolar da luta, que culminou em resultado mais lesivo. Ao contrário, se o agente entra na rixa após a morte, responde por rixa simples.

Diz a lei que a rixa é qualificada se efetivamente *ocorre* morte ou lesão grave. Assim, se durante a luta ocorre uma tentativa de homicídios da qual não sobrevém morte nem lesão grave, a rixa é simples e o autor da tentativa, se identificado, também responderá por esse crime.

A pena da figura qualificada é a mesma, quer resulte morte ou lesão grave.

6. DOS CRIMES CONTRA A LIBERDADE PESSOAL (AMEAÇA, SEQUESTRO E CÁRCERE PRIVADO).

AMEAÇA

Art. 147 — Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave:

Pena — detenção, de um a seis meses, ou multa.

Parágrafo único — Somente se procede mediante representação.

Objetividade jurídica. A liberdade das pessoas no que tange à tranquilidade, sossego etc.

Sujeito ativo. Qualquer pessoa.

Sujeito passivo. Deve(m) ser pessoa(s) determinada(s) e capaz(es) de entender o caráter intimidatório da ameaça proferida. Assim, dizer a uma criança de um ano que irá matá-la não constitui crime, pois a criança não compreende o que foi falado e não se sente amedrontada. É óbvio, por outro lado, que há crime quando o agente se dirige aos pais e diz a estes que irá matar a criança, pois a morte do filho constitui mal injusto e grave, sendo evidente o poder de atemorizar os genitores.

Tipo objetivo. A ameaça, ato de intimidar que é, pode ser cometida, nos termos da própria lei, de diversas formas: por palavras, gestos, escritos, ou por qualquer outra forma apta a amedrontar. Trata- -se de crime de ação livre.

A ameaça, além disso, pode ser:

1) Direta. Refere-se a mal a ser causado na própria vítima.

2) Indireta. Refere-se a mal a ser provocado em terceira pessoa, como no exemplo há pouco mencionado da ameaça de matar o filho recém-nascido feita aos pais.

3) Explícita. Exibição de arma, por exemplo.

4) Implícita. Quando o agente dá a entender, de forma velada, que causará mal a alguém.

A ameaça pode, ainda, ser *condicionada* a eventos futuros da própria vítima e a ela alheios. Ex.: "se você casar de novo eu te mato" ou "se eu não arrumar outro trabalho eu me mato". Caso, todavia, o agente condicione o mal a uma ação ou omissão imediata da vítima, o crime é o de constrangimento ilegal. Ex.: "se você for embora agora eu te mato". Neste último caso, o agente está forçando a vítima a não fazer algo, com emprego de grave ameaça, o que configura crime mais grave de constrangimento ilegal.

A ameaça deve se referir, ainda, a mal:

a) *grave* — de morte, de lesões corporais, de colocar fogo na casa da vítima etc. Se a ameaça não for considerada grave, não existirá o delito de ameaça;

b) *injusto* — não acobertado pela lei. A exigência de que o mal seja injusto é o elemento normativo do crime de ameaça.

A doutrina exige também que o mal prometido seja iminente e verossímil, já que não constitui infração penal, por exemplo, a promessa de fazer chover sem parar até inundar a região. Tampouco haverá crime se o agente disser que vai matar a vítima, que hoje tem 18 anos, quando ela completar 80.

Não é necessário, por outro lado, que a ameaça seja proferida na presença da vítima, mas o delito só se consumará quando a vítima dela tomar conhecimento.

Elemento subjetivo. Trata-se de crime doloso que pressupõe intenção específica de intimidar a vítima. Não é necessário, entretanto, que o agente tenha, em seu íntimo, intenção de concretizar o mal prometido.

Os doutrinadores costumam salientar, em sua maioria, que o fato de o agente ter proferido a ameaça em momento de raiva, de exaltação de ânimos, não afasta a ameaça, porque o art. 28, I, do Código Penal diz que a emoção não exclui o crime. Na jurisprudência, entretanto, prevalece o entendimento de que a ameaça feita em meio a uma discussão, em momento de ira, não constitui crime por falta de intenção específica de amedrontar a vítima. O melhor entendimento, todavia, é no sentido de que a análise deve ser feita em cada caso concreto. É comum, por exemplo, que na briga entre irmãos, um grite que vai matar o outro, porém, ninguém leva isso a sério – a frase foi dita "da boca para fora". Ao contrário, existem situações em que o fato de o

agente estar nervoso constitui até mesmo fator de maior apreensão por parte da vítima, configurando o delito. Ex.: após uma colisão de veículos, um dos condutores, conhecido como agressivo e valentão, diz ao outro que irá matá-lo. É claro que a vítima se sente intimidada.

Discussão semelhante existe em relação à ameaça feita por pessoa embriagada. Para alguns há crime porque o art. 28, II, do CP estabelece que a embriaguez voluntária não exclui a infração. Para outros, a pessoa embriagada não tem intenção de intimidar. Parece, contudo, que uma interpretação intermediária é mais adequada, excluindo- se o crime de ameaça apenas quando se demonstrar que o estágio de embriaguez era tão elevado que o próprio agente já não tinha controle do que falava, pois é comum que pessoas completamente embriagadas passem a falar coisas sem sentido.

Consumação. No momento em que a vítima toma conhecimento do teor da ameaça, independentemente de sua real intimidação. Trata-se, pois, de crime formal. Basta que o agente queira intimidar e que a ameaça proferida tenha potencial para tanto.

Tentativa. É possível, nos casos de ameaça feita por escrita.

Ex.: carta contendo ameaça que se extravia e não chega ao destinatário.

Ação penal. Pública condicionada à representação.

SEQUESTRO e CÁRCERE PRIVADO

Art. 148 — Privar alguém de sua liberdade, mediante sequestro ou cárcere privado:

Pena — reclusão, de um a três anos.

Objetividade jurídica. A liberdade de ir e vir.

Sujeito ativo. Qualquer pessoa, mas, caso seja funcionário público no exercício da função, haverá crime de abuso de autoridade.

Sujeito passivo. Qualquer pessoa, inclusive as paraplégicas ou portadoras de doenças incapacitantes, que não podem ser obrigadas a ir ou permanecer em qualquer local contra sua vontade.

Tipo objetivo. No cárcere privado a vítima fica em local fechado, sem possibilidade de deambulação, ao contrário do sequestro, em que a vítima fica privada de sua liberdade, mas em local aberto.

Como diz Júlio Fabbrini Mirabete, nesse caso há enclausuramento e no outro, confinamento.

Elemento subjetivo. É o dolo. Não se exige qualquer intenção específica. Se a finalidade for obter um resgate, haverá crime de extorsão mediante sequestro (art. 159), e se houver intenção libidinosa, será reconhecida a figura qualificada do próprio crime de sequestro (art. 148, § 1º,V).

Consumação. Quando ocorre a efetiva privação da liberdade por tempo juridicamente relevante. Trata-se de crime permanente, no qual é possível a prisão em flagrante durante todo o tempo em que a vítima estiver no cárcere.

Tentativa. É possível, quando o agente inicia o ato executório mas não consegue sequestrar a vítima.

QUALIFICA DORAS

Art. 148, § 1º — A pena é de reclusão, de dois a cinco anos:

I — se a vítima é ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro do agente ou maior de 60 anos; (a hipótese do maior de 60 anos foi inserida pelo Estatuto do Idoso, e a do companheiro da vítima foi introduzida pela Lei n. 11.106/2005).

Se a vítima é sequestrada dias antes de completar 60 anos e só for solta depois, aplica-se a qualificadora, pois o sequestro é crime permanente.

II — se o crime é praticado mediante internação da vítima em casa de saúde ou hospital; (pode ser cometido por médico ou por qualquer outra pessoa).

III — se a privação da liberdade dura mais de quinze dias; (entre a consumação e a libertação da vítima).

IV — se o crime é praticado contra menor de 18 anos; (dispositivo inserido pela Lei n. 11.106/2005).

V — se o crime é praticado com fins libidinosos.

Essa qualificadora foi inserida no Código Penal pela Lei n. 11.106/2005, que, concomitantemente, revogou o crime de rapto violento. A conduta típica é praticamente a mesma — privação da liberdade para fim libidinoso —, tendo, porém, havido algumas alterações relevantes:

a) pela nova redação, a vítima pode ser qualquer pessoa, homem ou mulher, enquanto, no rapto, apenas mulheres podiam ser sujeito passivo.

Além disso, uma prostituta pode ser vítima de sequestro qualificado, porque o novo texto não exige que a vítima seja pessoa honesta no âmbito sexual. No rapto, apenas mulher honesta podia ser vítima;

b) no rapto a ação penal era, em regra, privada, enquanto no sequestro a ação é pública incondicionada;

c) no rapto a finalidade libidinosa era elementar, enquanto no sequestro é qualificadora;

d) a conduta deixou de ser tratada como crime sexual, tendo sido deslocada do título dos crimes contra os costumes para aquele que trata dos crimes contra a pessoa — mais especificamente para o capítulo dos crimes contra a liberdade individual.

O crime de sequestro qualificado é formal, pois se consuma no momento da captura da vítima, ainda que o agente seja preso antes de conseguir com ela realizar algum ato de natureza sexual. Se, após o sequestro, o agente estuprar a vítima, responderá pelos crimes em concurso material.

Art. 148, § 2º — Se resulta à vítima, em razão de maus-tratos ou da natureza da detenção, grave sofrimento físico ou moral:

Pena — reclusão, de dois a oito anos.

Essa qualificadora se aplica, por exemplo, quando a vítima fica detida em local frio, quando é exposta à falta de alimentação, quando fica mantida em local ermo ou privado de luz solar etc. Também é aplicável se a vítima é espancada pelos sequestradores, exceto se ela vier a sofrer lesão grave ou morte, hipótese em que se aplicarão as penas dos crimes autônomos de lesões corporais graves ou homicídio e a do sequestro simples. Nesse caso não se aplica a qualificadora para se evitar a configuração de *bis in idem*.

Veja-se, por fim, que haverá crime de tortura agravada do art. 1º, § 3º, III, da Lei n. 9.455/97 se o sequestro for realizado com o fim de obter informação, declaração ou confissão da vítima ou de terceira pessoa, para provocar ação ou omissão de natureza criminosa ou em razão de discriminação racial ou religiosa.

7. DOS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO (FURTO, ROUBO, EXTORSÃO, APROPRIAÇÃOINDÉBITA,ESTELIONATO E OUTRAS FRAUDES E RECEPTAÇÃO).

FURTO

Art. 155 - Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 1º - A pena aumenta-se de um terço, se o crime é praticado durante o repouso noturno.

§ 2º - Se o criminoso é primário, e é de pequeno valor a coisa furtada, o juiz pode substituir a pena de reclusão pela de detenção, diminuí-la de um a dois terços, ou aplicar somente a pena de multa.

§ 3º - Equipara-se à coisa móvel a energia elétrica ou qualquer outra que tenha valor econômico.

Furto qualificado

§ 4º - A pena é de reclusão de dois a oito anos, e multa, se o crime é cometido:

I - com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa;

II - com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza;

III - com emprego de chave falsa;

IV - mediante concurso de duas ou mais pessoas.

§ 5º - A pena é de reclusão de 3 (três) a 8 (oito) anos, se a subtração for de veículo automotor que venha a ser transportado para outro Estado ou para o exterior.

§ 6o A pena é de reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos se a subtração for de semovente domesticável de produção, ainda que abatido ou dividido em partes no local da subtração. (Incluído pela Lei nº 13.330, de 2016)

Furto de coisa comum

Art. 156 - Subtrair o condômino, co-herdeiro ou sócio, para si ou para outrem, a quem legitimamente a detém, a coisa comum:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

§ 1º - Somente se procede mediante representação.

§ 2º - Não é punível a subtração de coisa comum fungível, cujo valor não excede a quota a que tem direito o agente.

Furto Simples

Caput: "Subtrair para si ou para outrem coisa alheia móvel: Pena – reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa."

Elementos

a)Subtrair: tirar algo de alguém, desapossar

Pode ocorrer em dois casos:

- tirar algo de alguém;
- receber uma posse vigiada e sem autorização levar o bem, retirando-o da esfera de vigilância da vítima.

Conclui-se que a expressão engloba tanto a hipótese em que o bem é tirado da vítima quanto aquela em que a coisa é entregue voluntariamente ao agente e este a leva consigo.

Essa modalidade difere da apropriação indébita porque nesta a posse é desvigiada. Ex.: caixa de supermercado, tem a posse vigiada, se pegar dinheiro praticará furto.

***b) Ânimo de assenhoramento definitivo do bem, para si ou para outrem* (animus rem sibi habendi)**

Trata-se do elemento subjetivo específico do tipo. Não basta apenas a vontade de subtrair (dolo geral): a norma exige a intenção específica de ter a coisa, para si ou para outrem, de forma definitiva.

É esse elemento que distingue o crime de furto e o furto de uso (fato atípico). Para a sua caracterização é necessário que o agente tenha intenção de uso momentâneo e que restitua a coisa imediata e integralmente à vítima.

c) Coisa alheia móvel (objeto material do tipo)

Coisa móvel: aquela que pode ser transportada de um local para outro. O Código Civil considera como imóvel alguns bens móveis, como aviões, embarcações, o que para fins penais é irrelevante.

Os semoventes também podem ser objeto de furto, como, por exemplo, o abigeato, ou seja, o furto de gado.

Areia, terra (retirados sem autorização) e árvores (quando arrancadas do solo) podem ser objeto de furto, desde que não configure crime contra o meio ambiente.

A coisa deve ser *alheia* (elemento normativo do furto).

O furto é um tipo anormal porque contém elemento normativo que exige juízo de valor. Coisa alheia é aquela que tem dono; dessa forma, não constituem objeto de furto a *res nullius* (coisa de ninguém, que nunca teve dono) e a *res derelicta* (coisa abandonada). Nessas hipóteses, o fato será atípico porque a coisa não é alheia.

A coisa perdida (*res desperdicta*) tem dono, mas não pode ser objeto de furto porque falta o requisito da subtração; quem a encontra e não a devolve não está subtraindo - responderá por apropriação de coisa achada, tipificada no art. 169, par. ún., inc. II, do Código Penal.

A coisa só é considerada perdida quando está em local público ou aberto ao público. Coisa perdida, por exemplo, dentro de casa, dentro do carro, se achada e não restituída ao proprietário, caracterizará crime de furto.

Coisa de uso comum: (água dos mares, ar atmosférico etc.) não pode ser objeto de furto, exceto se estiver destacada de seu meio natural e for explorada por alguém. Ex.: água da Sabesp.

Não confundir com *furto de coisa comum*, art. 156 do Código Penal, que ocorre quando o objeto pertence a duas ou mais pessoas nas hipóteses de sociedade, condomínio de coisa móvel e co-herança. É crime de ação penal pública condicionada à representação.

O art. 155, § 3.º, do Código Penal trata do *furto de energia*. Equipara-se à coisa móvel a energia elétrica, bem como qualquer outra forma de energia com valor econômico. Esse dispositivo é uma norma penal explicativa ou complementar (esclarece outras normas; na hipótese, define como objeto material do furto, a energia).

A TV a cabo está sendo equiparada.

O sêmen é considerado energia genética e sua subtração caracteriza o delito de furto.

Ser humano não pode ser objeto de furto, pois não é coisa.

A subtração de cadáver ou parte dele tipifica o delito específico do art. 211 do Código Penal (destruição, subtração ou ocultação de cadáver). O cadáver só pode ser objeto de furto quando pertence a uma instituição e está sendo utilizado para uma finalidade específica. Ex.: faculdade de medicina, institutos de pesquisa.

A subtração de órgão de pessoa viva ou de cadáver, para fins de transplante, caracteriza crime da Lei n. 9.434/97.

Cortar o cabelo de alguém para vender, não configura furto, mas sim, lesão corporal.

No caso de alguém retirar dente de ouro ou paletó do cadáver, há dois entendimentos:

Esses bens possuem dono, que são os sucessores do falecido, por isso tratam-se de coisa alheia que pode ser furtada, caracterizando o crime de furto que terá como sujeito passivo os familiares do *de cujus*.

Os bens equivalem à coisa abandonada, por não haver interesse por parte dos sucessores em recuperá-los. Assim, o crime não é o de furto, mas o de violação de sepultura – art. 210 do Código Penal.

Sujeito ativo

Pode ser qualquer pessoa, exceto o dono, porque o tipo exige que a coisa seja *alheia*.

Subtrair coisa própria, que se encontra em poder de terceiro, em razão de contrato (mútuo pignoratício) ou de ordem judicial (objeto penhorado), acarreta o crime do art. 346 do Código Penal (tirar, suprimir, destruir ou danificar coisa própria, que se acha em poder de terceiro por determinação judicial ou convenção). Este crime não tem nome; é um subtipo do exercício arbitrário das próprias razões.

O credor que subtrair bem do devedor, para se auto-ressarcir de dívida já vencida e não paga, pratica o crime de exercício arbitrário das próprias razões (art. 345 do CP). Não responde por furto porque não agiu com intenção de causar prejuízo.

Se alguém, por erro, pegar um objeto alheio pensando que lhe pertence, não responderá por furto em razão da incidência do erro de tipo.

Sujeito passivo

É sempre o dono e, eventualmente, o possuidor ou detentor que sofre algum prejuízo.

O agente que furta um bem que já fora anteriormente furtado responde pelo delito, que terá como vítima não o primeiro furtador, mas o dono da coisa.

Pessoas jurídicas podem ser vítimas de furto, porque o seu patrimônio é autônomo do patrimônio dos sócios.

Consumação

O furto consuma-se mediante dois requisitos:

- retirada do bem da esfera de vigilância da vítima;
- posse tranquila do bem, ainda que por pouco tempo.

Se, na fuga, o agente se desfaz ou perde o objeto, que não venha a ser recuperado pela vítima, consuma-se o delito, pois a vítima sofreu efetivo prejuízo. É exceção à exigência de que o agente tenha posse tranquila do bem.

Quando há concurso de agentes, se o crime está consumado para um, está também consumado para todos – adoção da teoria unitária. Ex.: dois ladrões furtam uma carteira, um foge com o bem e o outro é preso no local: o crime está consumado para ambos.

Tentativa

É possível, até mesmo na forma qualificada, com exceção do § 5.º do art. 155 do Código Penal.

O fato de ter havido prisão em flagrante não implica, necessariamente, que o furto seja tentado, como, por exemplo, o caso do flagrante ficto (art. 302, IV, do CPP), que permite a prisão do agente encontrado, algum tempo depois da prática do crime com papéis, instrumentos, armas ou objetos (PIAO) que façam presumir ser ele o autor do crime.

Concurso de delitos

A violação de domicílio fica absorvida pelo furto praticado em residência por ser crime meio (princípio da consunção).

Se o agente, após a subtração, danifica o bem subtraído, responde apenas pelo furto, sendo o dano um *post factum* impunível, pois a segunda conduta delituosa não traz novo prejuízo à vítima.

Se a pessoa furta um bem, e depois o aliena a um terceiro de boa-fé, deve responder por furto e por disposição de coisa alheia como própria. A jurisprudência, entretanto, diz que é um *post factum* impunível.

Furto Noturno: Art. 155, § 1.º, do Código Penal

"A pena aumenta-se de 1/3, se o crime é praticado durante o repouso noturno."

Trata-se de causa de aumento de pena que tem por finalidade garantir a proteção em relação ao patrimônio durante o repouso do proprietário, uma vez que neste período há menor vigilância de seus pertences.

O furto noturno não se aplica ao furto qualificado. Só vale para o furto simples:

- pela posição do parágrafo(o § 1.º só vale para o que vem antes);
- no furto qualificado já há previsão de pena maior.

A jurisprudência dominante traça algumas considerações:

- só se aplica quando o fato ocorre em residência (definida pelo art. 150, § 4.º, do Código Penal como sendo qualquer compartimento habitado, ou o aposento de habitação coletiva, ou compartimento não aberto ao público, onde alguém exerce profissão ou atividade) ou em qualquer de seus compartimentos, desde que haja morador dormindo;
- o aumento não se aplica se a casa estiver desabitada ou se seus moradores estiverem viajando;
- não se aplica o aumento no caso de furto praticado na rua ou em comércio.

Para o Prof. Damásio o aumento é cabível estando a casa habitada ou não, bastando que o agente se aproveite da menor vigilância que decorre do "período do sossego noturno", conforme orientação da Exposição de Motivos do Código Penal, n. 56.

Furto Privilegiado - Art. 155, § 2.º, do Código Penal

Requisitos

Que o agente seja primário (todo aquele que não é reincidente). Se o réu for primário e tiver maus antecedentes, fará *jus* ao privilégio, porque a lei não exige bons antecedentes.

Que a coisa subtraída seja de pequeno valor. A jurisprudência adotou o critério objetivo para conceituar pequeno valor, considerando aquilo que não excede a um salário mínimo. Na tentativa leva-se em conta o valor do bem que se pretendia subtrair.

Deve ser examinado o valor do bem no momento da subtração e não o prejuízo suportado pela vítima. Ex.: no furto de um carro, que é recuperado depois, o prejuízo pode ter sido pequeno, mas será levado em conta o valor do objeto furtado.

Não confundir privilégio com furto de bagatela; pelo princípio da insignificância, o crime de furto de bagatela é atípico porque a lesão ao bem jurídico tutelado é ínfima, irrisória.

No furto privilegiado, ao contrário, o fato é considerado crime, mas haverá um benefício.

Consequências

Na aplicação da pena no furto privilegiado "... o juiz pode converter a reclusão em detenção, podendo reduzir uma ou outra de um a dois terços, ou aplicar somente a multa. O que não pode é reduzir a privativa e a multa" *(JTACrimSP* 76/363).

Apesar do § 2.º trazer a expressão "pode", presentes os requisitos legais, o juiz deve aplicar o privilégio, porque não há faculdade, e sim, direito subjetivo do réu.

P.: O privilégio pode ser aplicado ao furto qualificado?

R.: A doutrina diverge a respeito: uma corrente afirma que sim, pois não há vedação legal; a outra, majoritária, não admite a aplicação e fundamenta que o privilégio encontra-se no § 2.º, e portanto, não poderia ser aplicado aos §§ 4.º e 5.º; ademais, a gravidade do furto qualificado é incompatível com as consequências brandas (de redução da pena) do privilégio.

Furto Qualificado - Art. 155, §§ 4.º e 5.º, do Código Penal

Quando o juiz reconhecer mais de uma qualificadora, utilizará a segunda como circunstância judicial na primeira fase da fixação da pena.

O furto qualificado tentado admite a suspensão condicional do processo, pois a pena mínima passa a ser de 8 meses – para se chegar a esse resultado diminui-se a pena mínima em abstrato, prevista para o delito, do redutor máximo previsto na tentativa (2 – 2/3 = 8 meses).

Art. 155, § 4.º, do Código Penal

A pena é de reclusão de 2 a 8 anos, e multa, se o crime é cometido:

a) Com rompimento ou destruição de obstáculo

Pressupõe uma agressão que danifique o objeto, destruindo-o (destruição total) ou rompendo-o (destruição parcial). O art. 171 do Código de Processo Penal exige perícia.

O obstáculo pode ser passivo (porta, janela, corrente, cadeado etc.) ou ativo (alarme, armadilha).

A simples remoção do obstáculo não caracteriza a qualificadora, que exige o rompimento ou destruição.

Desligar o alarme não danifica o objeto, não fazendo incidir a qualificadora.

O cão não é considerado obstáculo.

O crime de dano fica absorvido pelo furto qualificado quando é meio para a subtração, por ser uma qualificadora específica.

A qualificadora só é aplicada quando o obstáculo atingido não é parte integrante do bem a ser subtraído. Ex.: arrombar o portão para furtar o carro – aplica-se a qualificadora; quebrar o vidro do carro para subtrair o automóvel – furto simples; quebrar o vidro do carro para subtrair uma bolsa que está dentro – furto qualificado. A divergência surge quanto ao furto de toca-fitas. Para uns, incide a qualificadora; para outros, o furto é simples porque o toca-fitas é parte integrante do carro.

b) Com abuso de confiança, mediante fraude, escalada ou destreza

Com abuso de confiança – requisitos:

Que a vítima, por algum motivo, deposite uma especial confiança em alguém: amizade, namoro, relação de emprego etc. Saliente-se que a relação de emprego deve ser analisada no caso concreto, pois, em determinados empregos, patrão e empregado não possuem qualquer contato, inclusive para os empregados domésticos a jurisprudência exige a demonstração da confiança.

Que a subtração tenha sido praticada pelo agente, aproveitando-se de alguma facilidade decorrente da relação de confiança.

Emprego de fraude: significa usar de artifícios para enganar alguém, possibilitando a execução do furto.

O furto mediante fraude distingue-se do estelionato porque neste a fraude é utilizada para convencer a vítima a entregar o bem ao agente e naquele, a fraude serve para distrair a vítima para que o bem seja subtraído.

No furto, a fraude é qualificadora; no estelionato é elementar do tipo.

A jurisprudência entende que a entrega do veículo a alguém que pede para testá-lo, demonstrando interesse na sua compra, caracteriza o crime de furto qualificado pela fraude (para possibilitar a indenização por parte do seguro, que cobre apenas furto e não estelionato, crime que realmente ocorreu porque houve entrega).

Escalada: é o acesso por via anormal ao local da subtração. Ex.: entrada pelo telhado, pela tubulação do ar-condicionado, pela janela, escavação de um túnel e outros.

Para configuração da escalada tem-se exigido que o agente dispense um esforço razoável para ter acesso ao local: entrar por uma janela que se encontra no andar térreo, saltar um muro baixo, por exemplo, não qualificam o furto.

O art. 171 do Código de Processo Penal exige a perícia do local.

Destreza: habilidade do agente que permite a prática do furto sem que a vítima perceba.

A vítima deve estar ao lado ou com o objeto para que a destreza tenha relevância (uma bolsa, um colar etc.).

Se a vítima está dormindo ou em avançado estado de embriaguez não se aplica a qualificadora, pois não há necessidade de habilidade para tal subtração.

Se a vítima percebe a conduta do agente, não se aplica a qualificadora.

Se a vítima não perceber a conduta do agente, mas for vista por terceiro, subsiste a qualificadora.

c) Com emprego de chave falsa

Considera-se chave falsa:

- cópia feita sem autorização;
- qualquer objeto capaz de abrir uma fechadura. Ex.: grampo, chave mixa, gazua etc.

A chave falsa deve ser submetida à perícia para constatação de sua eficácia.

A utilização da chave verdadeira encontrada ou subtraída pelo agente não configura a qualificadora; o furto será simples. Se subtraída mediante fraude, haverá furto qualificado mediante fraude.

d) Mediante o concurso de duas ou mais pessoas

A aplicação da qualificadora dispensa a identificação de todos os indivíduos e é cabível ainda que um dos envolvidos seja menor.

P.: Exige-se que as duas pessoas pratiquem os atos de execução do furto?

R.: Para Nelson Hungria e Celso Delmanto a qualificadora será aplicada quando pelo menos duas pessoas executarem a subtração, pois o crime seria cometido com maior facilidade, dificultando a defesa da vítima.

Para Damásio de Jesus e Heleno Fragoso a qualificadora existirá ainda que uma só pessoa tenha praticado os atos executórios, porque a lei exige o "concurso de duas ou mais pessoas", não distinguindo coautoria de participação, sendo que nessa o agente não pratica atos executórios. Demonstram ainda que a lei, quando exige a execução por todos os envolvidos, expressa-se nesse sentido, citando como exemplo o art. 146 do Código Penal que impõe "para execução do crime" a reunião de mais de três pessoas.

Reconhecida a existência do crime de quadrilha ou bando (art. 288 do CPP), o juiz não poderá aplicar a qualificadora do furto mediante concurso de duas ou mais pessoas porque constituiria *bis in idem.*

Art. 155, § 5.º, do Código Penal – Inserido pela Lei n. 9.426/96

A pena passa a ser de reclusão de 3 a 8 anos, se a subtração é de veículo automotor "que venha a ser transportado para outro Estado ou para o exterior". A definição de veículo automotor encontra-se no Anexo I do CTB.

O § 5.º absorve as qualificadoras do § 4.º, que só poderão ser utilizadas como circunstâncias judiciais, já que as penas previstas em abstrato são diversas.

Não basta a intenção do agente de transportar o veículo para outro Estado ou para o exterior; deve ocorrer o efetivo transpasse da fronteira ou divisa para incidência da qualificadora.

Se o agente for detido antes de cruzar a divisa, haverá o crime de furto simples consumado e a qualificadora não será aplicada.

A tentativa dessa modalidade de furto qualificado será possível quando o agente tentar transpor a barreira da divisa e for detido.

ROUBO

Art. 157 - Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência:

Pena - reclusão, de quatro a dez anos, e multa.

§ 1º - Na mesma pena incorre quem, logo depois de subtraída a coisa, emprega violência contra pessoa ou grave ameaça, a fim de assegurar a impunidade do crime ou a detenção da coisa para si ou para terceiro.

§ 2º - A pena aumenta-se de um terço até metade:

I - se a violência ou ameaça é exercida com emprego de arma;

II - se há o concurso de duas ou mais pessoas;

III - se a vítima está em serviço de transporte de valores e o agente conhece tal circunstância.

IV - se a subtração for de veículo automotor que venha a ser transportado para outro Estado ou para o exterior;

V - se o agente mantém a vítima em seu poder, restringindo sua liberdade.

§ 3º Se da violência resulta lesão corporal grave, a pena é de reclusão, de sete a quinze anos, além da multa; se resulta morte, a reclusão é de vinte a trinta anos, sem prejuízo da multa.

Enquanto o furto é a subtração pura e simples de coisa alheia móvel, para si ou para outrem (artigo 155 do Código Penal), o roubo é a subtração de coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante violência, grave ameaça ou qualquer outro recurso que reduza a possibilidade de resistência da vítima.

O *caput* do artigo 157 trata do roubo próprio, e o seu § 1.º descreve o que a doutrina chama roubo impróprio. A diferença reside no preciso instante em que a violência ou a grave ameaça contra a pessoa são empregadas. Quando o agente pratica a violência ou grave ameaça, antes ou durante a subtração, responde por roubo próprio; quando pratica esses recursos depois de apanhada a coisa, para assegurar a impunidade do crime ou a detenção do objeto material, responde por roubo impróprio.

A pena para ambos é de reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos, e multa.

Elementos do Tipo

- *Subtrair* e *coisa alheia móvel* já foram objeto de análise no módulo relativo ao crime de furto.
- *Violência:* trata-se da violência física.
- *Grave ameaça:* é a promessa de um mal grave e iminente (exemplos: anúncio de morte, lesão, sequestro).
- *Qualquer outro meio:* é a chamada violência imprópria, que pode ser revelada, por exemplo, pelo uso de sonífero, de hipnose etc. A simulação de arma e o uso de arma de brinquedo configuram a grave ameaça.

A "trombada" será considerada violência se for meio utilizado pelo agente para reduzir a vítima à impossibilidade de resistência, caracterizando o roubo e não o furto (um forte empurrão, por exemplo). Se, no entanto, a "trombada" consistir num mero esbarrão, incapaz de machucar a vítima, empregado com o intuito de distraí-la, haverá crime de furto.

O mesmo acontece com o arrebatamento de objeto preso ao corpo da vítima.

Sujeito Ativo

Sujeito ativo pode ser qualquer pessoa.

Sujeito Passivo

Sujeito passivo pode ser qualquer pessoa que sofra diminuição (perda) patrimonial (proprietário ou possuidor) ou que seja atingida pela violência ou grave ameaça.

Objetividade Jurídica

Em virtude de o crime em estudo ser considerado complexo, tutela-se, além da posse e propriedade, a integridade física e a liberdade individual.

Concurso de Crimes

O número de vítimas não guarda equivalência com o número de delitos. Este último será relacionado com base no número de resultados (lesão patrimonial), que o agente sabia estar realizando no caso concreto.

É possível que um só roubo tenha duas vítimas?

Sim, pois a vítima do roubo é tanto quem sofre a lesão patrimonial, como quem sofre a violência ou grave ameaça. Exemplo: se A empresta seu carro a B, sendo este último assaltado, ambos serão vítimas.

Da mesma forma, havendo grave ameaça contra duas pessoas, mas lesado o patrimônio de apenas uma, haverá crime único, porém, com duas vítimas.

Empregada grave ameaça contra cinco pessoas e lesado o patrimônio de três, por exemplo, há três crimes de roubo em concurso formal.

E se o agente emprega grave ameaça contra uma pessoa para subtrair bens de duas?

Nesse caso, se o agente não sabe que está lesando dois patrimônios, há crime único, evitando-se a responsabilidade penal objetiva; se o agente sabe que está lesando dois patrimônios (subtrai o relógio do cobrador e o dinheiro do caixa, por exemplo), há dois crimes de roubo em concurso formal.

É possível a existência de crime continuado, se preenchidos os requisitos do artigo 71 do Código Penal. Exemplo: indivíduo rouba uma pessoa em um ônibus, sai dele, entra em outro e rouba outra pessoa.

Consumação do Roubo

Há certa divergência quanto ao momento consumativo do roubo próprio.

Para alguns doutrinadores, o roubo consuma-se da mesma maneira que o furto – quando, após empregar violência ou grave ameaça, o agente consegue a posse tranquila da *res*, fora da esfera de vigilância da vítima.

O entendimento do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça é que o roubo se consuma com a simples retirada do bem da vítima, após o emprego da violência ou grave ameaça, ainda que não consiga a posse tranquila. É a nossa posição.

Tentativa

A tentativa é possível e será verificada quando, iniciada a execução, mediante violência ou grave ameaça, o agente não consegue efetivar a subtração; não se exige o início da execução do núcleo "subtrair", e sim da prática da violência, conforme entende o Prof. Damásio de Jesus.

Quando o agente é preso em flagrante com o objeto do roubo, após perseguição, responde por crime tentado (para aqueles que exigem a posse tranquila da coisa para consumação) e por crime consumado (Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, que dispensam o requisito da posse tranquila da coisa para consumação do roubo).

Roubo Impróprio – Artigo 157, § 1.º, do Código Penal

"Na mesma pena incorre quem, logo depois de subtraída a coisa, emprega violência contra a pessoa ou grave ameaça, a fim de assegurar a impunidade do crime ou a detenção da coisa para si ou para terceiro."

Diferenças entre roubo próprio e roubo impróprio

No roubo próprio a violência ou grave ameaça ocorre antes ou durante a subtração; no roubo impróprio, ocorre depois.

No roubo próprio, a violência ou grave ameaça constituem meio para a subtração, enquanto no roubo impróprio, o agente, inicialmente, quer apenas furtar e, depois de já se haver apoderado de bens da vítima, emprega violência ou grave ameaça para garantir a sua impunidade ou a detenção do bem.

No roubo próprio, a lei menciona três meios de execução, que são a violência, a grave ameaça ou qualquer outro recurso que dificulte a defesa da vítima. No roubo impróprio, a lei menciona apenas dois, que são a grave ameaça e a violência, incabível o emprego de sonífero ou hipnose (violência imprópria).

Requisitos do roubo impróprio

São os seguintes os requisitos do roubo impróprio:

Que o agente tenha se apoderado do bem que pretendia furtar. Se o agente ainda não tinha a posse do bem, não se pode cogitar de roubo impróprio, nem de tentativa. Exemplo: o agente está tentando arrombar a porta de uma casa, quando alguém chega ao local e é agredido pelo agente, que visa garantir sua impunidade e fugir sem nada levar. Haverá tentativa de furto qualificado em concurso material com o crime de lesões corporais.

Que a violência ou grave ameaça tenham sido empregadas logo depois o apoderamento do objeto material. O "logo depois" está presente enquanto o agente não tiver consumado o furto no caso concreto. Após a consumação do furto, o emprego de violência ou de grave ameaça não pode caracterizar o roubo impróprio. Poderá haver, por exemplo, furto consumado em concurso material com lesão corporal. A violência ou grave ameaça pode ser contra o próprio dono do bem ou contra um terceiro qualquer, até mesmo um policial. Para a jurisprudência, se a violência contra policial serviu para transformar o furto em roubo impróprio, não se pode aplicar em concurso o crime de resistência, porque configuraria *bis in idem*.

Que a violência ou grave ameaça tenham por finalidade garantir a detenção do bem ou assegurar a impunidade do agente.

Consumação

O roubo impróprio consuma-se no exato momento em que é empregada a violência ou grave ameaça, ainda que o agente não atinja sua finalidade (garantir a impunidade ou evitar a detenção).

O golpe desferido que não atinge a vítima é considerado violência empregada; portanto, roubo impróprio consumado.

Tentativa

A tentativa não é admissível, pois ou o agente emprega a violência ou a grave ameaça e o crime de roubo impróprio está consumado, ou não as emprega e o crime praticado é o de furto. Esse é o entendimento predominante na doutrina e na jurisprudência.

Alguns autores (minoria) admitem a tentativa quando o agente quer empregar a violência, mas é impedido.

Causas de Aumento da Pena – Artigo 157, § 2.º, do Código Penal (Roubo Circunstanciado)

"§ 2.º A pena aumenta-se de um terço até metade:

I – se a violência ou ameaça é exercida com emprego de arma;

II – se há o concurso de duas ou mais pessoas;

III – se a vítima está em serviço de transporte de valores e o agente conhece tal circunstância;

IV – se a subtração for de veículo automotor que venha a ser transportado para outro Estado ou para o exterior;

V – se o agente mantém a vítima em seu poder, restringindo sua liberdade."

Se o juiz reconhecer a existência de duas ou mais causas de aumento da pena poderá aplicar somente uma, de acordo com o parágrafo único do artigo 68 do Código Penal.

As causas de aumento da pena incidem apenas sobre o roubo simples (próprio ou impróprio). Não se aplicam ao roubo qualificado pelo resultado lesão grave ou morte (§ 3.º).

Note-se que as agravantes previstas no § 2.º do artigo 157 são erroneamente denominadas qualificadoras. Não é correto o emprego desse termo, pois, tecnicamente, trata-se de causa especial de aumento de pena, a incidir na terceira fase de aplicação da pena.

Emprego de arma

É chamado roubo qualificado pelo emprego de arma. Repita-se que apesar desse nome, não se trata de qualificadora, mas sim de causa de aumento de pena.

Arma é qualquer instrumento que tenha poder vulnerante. A arma pode ser própria ou imprópria. *Arma própria* é a criada especificamente para ataque e defesa, tal como o revólver, por exemplo. *Arma imprópria* é qualquer objeto que possa matar ou ferir, mas que não possui esta finalidade específica, como, por exemplo, faca, tesoura, espeto etc.

Para o aumento da pena, é necessário que a arma seja apontada para a vítima; não basta que o agente esteja armado e que a vítima tome conhecimento disto.

Para nós, o fundamento dessa causa de aumento é o poder intimidador que a arma exerce sobre a vítima. Assim, não importa o poder vulnerante da arma, desde que ela seja apta a incutir medo na vítima, facilitando o roubo. Assim, a arma de fogo descarregada ou defeituosa ou o simulacro de arma configuram a majorante em tela.

Prevalece, no entanto, o entendimento de que essa causa de aumento tem por fundamento o perigo real que representa à incolumidade física da vítima o emprego de arma. À vista disso, a arma deve ter idoneidade ofensiva, capacidade de colocar em risco a integridade física da vítima. Tal não ocorre com o emprego de arma desmuniciada, defeituosa, arma de brinquedo ou simples simulação.

Em razão desse entendimento, a Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça, no REsp n. 213.054, de São Paulo, em 24.10.2001, relator o Ministro José Arnaldo da Fonseca, decidiu cancelar a Súmula n. 174, considerando que o emprego de arma de brinquedo, embora não descaracterize o crime, não agrava o roubo, uma vez que não apresenta real potencial ofensivo. Ficou assentado que a incidência da referida circunstância de exasperação da pena[1]:

- fere o princípio constitucional da reserva legal (princípio da tipicidade);
- configura *bis in idem*;
- deve ser apreciada na sentença final como critério diretivo de dosagem da pena (circunstância judicial do artigo 59 do Código Penal);
- lesa o princípio da proporcionalidade.

De notar-se que a decisão apenas cancelou a referida Súmula, não havendo impedimento a que juízes e tribunais ainda continuem adotando a primeira orientação, que determina o agravamento da pena. Além disso, há o risco de que, cancelada a mencionada Súmula, venham a reconhecer concurso entre o roubo simples e a utilização de arma de brinquedo no cometimento do crime, nos termos do artigo 10, § 1.º, inciso II, da Lei n. 9.437/97.

Nossa posição: arma de brinquedo equipara-se a arma de verdade, para fins específicos do tipo que define o roubo, razão pela qual o autor responderá apenas como incurso no artigo 157, § 2.º, inciso I, do Código Penal.

Concurso de duas ou mais pessoas

As anotações feitas a respeito do concurso de pessoas no furto (artigo 155 do Código Penal) aplicam-se ao roubo; a distinção é quanto à natureza jurídica: naquele é qualificadora; neste é causa de aumento.

Serviço de transporte de valores

Aplicável apenas se a vítima está trabalhando ("em serviço") com o transporte de valores (exemplo: assalto de *office-boy*, de carro-forte etc.).

Se o ladrão assaltar o motorista do carro-forte, levando somente o seu relógio, não há qualificadora.

Exige-se que o agente conheça a circunstância do transporte de valor (dolo direto), não se admitindo dolo eventual.

Observação: não existe qualificadora semelhante no crime de furto.

Veículo automotor que venha a ser transportado para outro estado ou país

Ver anotações sobre furto.

Se o agente mantém a vítima em seu poder, restringindo sua liberdade:

Aplica-se às hipóteses em que a vítima é mantida pelos assaltantes por pouco tempo, ou tempo suficiente para a consumação do roubo. Se o período for longo, haverá concurso material de roubo simples e sequestro (artigo 157 combinado com artigo 148, ambos do Código Penal).

1 Súmula 174 "No crime de roubo, a intimidação feita com arma de brinquedo autoriza o aumento da pena."

Observe-se que essa majorante não se aplica nos casos em que ocorre o chamado sequestro-relâmpago, embora tenha sido esta a intenção da lei. Com efeito, o sequestro-relâmpago não se trata de roubo, mas sim de extorsão, pois o comportamento da vítima, no sentido de fornecer a senha do cartão magnético, é imprescindível para o sucesso da empreitada criminosa. Como se vê, no caso do sequestro-relâmpago, não se trata de subtração e por isso não se pode falar em roubo. Assim, em que pese a boa intenção do legislador, essa circunstância incidirá em outras situações, nas quais a privação de liberdade da vítima for utilizada com meio para a realização de um roubo ou, após a sua consumação, como forma de fugir à ação policial.

Roubo Qualificado – Artigo 157, § 3.º, do Código Penal

Há duas formas de roubo qualificado, aplicáveis tanto ao roubo próprio quanto ao impróprio.

De acordo com a primeira parte do dispositivo: "se da violência resulta lesão corporal de natureza grave, a pena é de reclusão, de 7 (sete) a 15 (quinze) anos, além de multa".

Houve alteração da pena mínima, para tornar pacífico o entendimento de que as causas de aumento da pena do § 2.º não se aplicam às qualificadoras do § 3.º. Se a lesão é leve, esta fica absorvida.

A parte final dispõe que "se resulta morte, a reclusão é de 20 (vinte) a 30 (trinta) anos, sem prejuízo da multa". É o denominado latrocínio, considerado crime hediondo nos termos da Lei n. 8.072/90.

O roubo será qualificado se a morte ou a lesão corporal grave resultarem da "violência"; o tipo não menciona a grave ameaça. Assim, se a vítima morre em razão da grave ameaça tem-se concurso formal de roubo simples e homicídio culposo (exemplo: a vítima, ao ver a arma, sofre ataque cardíaco e morre).

Via de regra, o crime qualificado pelo resultado é preterdoloso (há dolo no antecedente e culpa no consequente). No caso do § 3.º em estudo o resultado agravador pode decorrer de culpa ou dolo. O agente pode, além de desejar a subtração, querer provocar lesão grave ou a morte da vítima. É evidente que a tentativa só é admitida quando o resultado agravador for desejado pelo agente, pois não se pode tentar algo produzido por acidente.

Destarte, não confundir tentativa de latrocínio com roubo qualificado pela lesão grave. No latrocínio tentado, o agente tem intenção de matar a vítima, o que não ocorre por circunstâncias alheias à sua vontade. No roubo qualificado pela lesão grave, o agente tem intenção de lesionar a vítima.

Oportuno salientar que a morte ou a lesão deve decorrer do emprego de violência pelo agente com o fim de se apoderar da *res* ou assegurar a sua posse ou garantir a impunidade do crime. Se a morte, por exemplo, advier de vingança, haverá crime de roubo em concurso com o crime de homicídio.

Assim, caracteriza-se a violência quando empregada em razão do roubo (nexo causal) e durante o cometimento do delito (no mesmo contexto fático).

O nexo causal estará presente quando a violência constituir meio para a subtração (roubo próprio) ou quando for empregada para garantir a detenção do bem ou a impunidade do agente (roubo impróprio).

Faltando um desses requisitos, haverá roubo em concurso material com homicídio doloso ou delito de lesão corporal dolosa.

Exemplos:

Exemplo 1: João rouba alguém hoje; semanas depois, para garantir a impunidade, mata a vítima. Responderá por roubo em concurso material com homicídio, pois a violência não foi empregada no mesmo contexto fático.

Exemplo 2: ladrão mata um desafeto seu, que passa pelo local durante o roubo. Foi durante o roubo, mas não em razão dele.

Tem-se, como regra, que a morte ou lesão corporal grave, resultando de violência, pode ser de qualquer pessoa (exemplo: segurança da vítima).

Súmula n. 603 do Supremo Tribunal Federal: "ainda que a morte seja dolosa, por haver latrocínio (crime contra o patrimônio), a competência é do juízo singular".

Consumação e tentativa

Por se tratar de crime complexo, tem-se o seguinte:

Subtração consumada + morte consumada = latrocínio consumado.

Subtração tentada + morte consumada = latrocínio consumado (Súmula n. 610 do Supremo Tribunal Federal: "Há crime de latrocínio, quando o homicídio se consuma, ainda que não realize o agente a subtração de bens da vítima").

Subtração consumada + morte tentada = latrocínio tentado.

Subtração tentada + morte tentada = latrocínio tentado.

EXTORSÃO

Art. 158 - Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, e com o intuito de obter para si ou para outrem indevida vantagem econômica, a fazer, tolerar que se faça ou deixar fazer alguma coisa:

Pena - reclusão, de quatro a dez anos, e multa.

§ 1º - Se o crime é cometido por duas ou mais pessoas, ou com emprego de arma, aumenta-se a pena de um terço até metade.

§ 2º - Aplica-se à extorsão praticada mediante violência o disposto no § 3º do artigo anterior.

§ 3º Se o crime é cometido mediante a restrição da liberdade da vítima, e essa condição é necessária para a obtenção da vantagem econômica, a pena é de reclusão, de 6 (seis) a 12 (doze) anos, além da multa; se resulta lesão corporal grave ou morte, aplicam-se as penas previstas no art. 159, §§ 2º e 3º, respectivamente.

A definição do crime de extorsão consta do artigo 158 do Código Penal: "Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, e com o intuito de obter para si ou para outrem indevida vantagem econômica, a fazer, tolerar que se faça ou deixar de fazer alguma coisa".

A pena é de reclusão de 4 (quatro) a 10 (dez) anos, e multa (é a mesma pena do roubo).

Objetividade Jurídica

A principal é a inviolabilidade do patrimônio. A secundária é a proteção à vida, integridade física, liberdade pessoal e tranquilidade do espírito.

Diferença entre Extorsão e Exercício Arbitrário das Próprias Razões

Na extorsão o agente visa a uma vantagem patrimonial indevida, enquanto no exercício arbitrário das próprias razões a vantagem é devida (artigo 345 do Código Penal).

Roubo e Extorsão

Há três correntes doutrinárias que buscam os pontos diferenciais desses dois crimes:

1.ª) Para Nelson Hungria, no roubo o bem é tirado da vítima, e na extorsão a vítima entrega o bem.

2.ª) Enquanto no roubo a ação e o resultado são concomitantes, na extorsão o mal prometido e a vantagem são futuros.

3.ª) Para o Prof. Damásio de Jesus, "na extorsão é imprescindível o comportamento da vítima, enquanto no roubo é prescindível. No exemplo do assalto, é irrelevante que a coisa venha a ser entregue pela vítima ao agente ou que este a subtraia. Trata-se de roubo. Constrangido o sujeito passivo, a entrega do bem não pode ser considerada ato livre voluntário, tornando tal conduta de nenhuma importância no plano jurídico. A entrega pode ser dispensada pelo autor do fato. Já na extorsão o apoderamento do objeto material depende da conduta da vítima". A jurisprudência tem-se manifestado nesse sentido.

Questão polêmica é a que diz respeito ao constrangimento da vítima para sacar dinheiro em caixa eletrônico (sequestro-relâmpago). Para a jurisprudência, o delito é de extorsão (artigo 158 do Código Penal) e não de roubo (artigo 157, § 2.º, inciso V, do Código Penal), com fundamento na tese da dispensabilidade ou indispensabilidade da conduta da vítima. Correta essa posição.

Questão: Como ficará a repressão do crime de sequestro, já que o artigo 158 não o prevê como causa de aumento de pena?

Resposta: Se o sequestro for praticado como meio executório do crime de extorsão ou como escudo para a fuga, restará absorvido por este delito. Se praticado depois da extorsão, sem que a restrição da liberdade da vítima seja necessária para a consumação do crime, haverá concurso material de delitos.

Diferença entre Extorsão e Estelionato

Para se saber se o crime é o de extorsão, deve-se verificar se a entrega do objeto material foi espontânea (voluntária) ou não. No estelionato, a entrega é espontânea porque a vítima está sendo enganada; na extorsão, a vítima entrega a coisa contra a sua vontade para evitar um mal maior. No estelionato, a vítima não sabe que está havendo um crime.

Quando o agente emprega fraude e violência ou grave ameaça para obter a coisa, o delito é de extorsão, pois a entrega ocorre não em razão da fraude, mas sim da violência ou grave ameaça. Observe o exemplo citado por Nelson Hungria: "Uma pessoa simula ser policial e, sob ameaça de morte, obriga a vítima a entregar-lhe certa quantia em dinheiro".

Extorsão e Constrangimento Ilegal

Tanto na extorsão quanto no constrangimento ilegal, o agente emprega violência ou grave ameaça contra a vítima, no sentido de que faça ou deixe de fazer alguma coisa.

A diferença entre extorsão e constrangimento ilegal está na finalidade: no constrangimento ilegal, o sujeito ativo deseja que a vítima se comporte de determinada maneira, para obter qualquer tipo de vantagem. Na extorsão, o constrangimento é realizado com o objetivo expresso no tipo de obter "indevida vantagem econômica".

Consumação e Tentativa

Súmula n. 96 do Superior Tribunal de Justiça: "O crime de extorsão consuma-se independentemente da obtenção da vantagem indevida". É, portanto, um crime formal.

De acordo com entendimento do Professor Damásio de Jesus, o crime se consuma quando a vítima faz, deixa de fazer ou tolera que se faça alguma coisa. A tentativa é possível, pois a extorsão é crime formal e plurissubsistente. Pode ocorrer a tentativa quando o constrangido não realiza a conduta desejada pelo agente.

Causas de Aumento da Pena

O § 1.º do artigo 158 do Código Penal dispõe que a pena é aumentada de um terço a metade (1/3 a 1/2) se o crime é cometido por duas ou mais pessoas ou com o emprego de arma.

Note-se que aqui a lei fala em cometimento, não em concurso, sendo indispensável, pois, que os coagentes pratiquem atos executórios do crime. Exige-se, portanto, a coautoria e não a mera participação. Não se deve confundir essa majorante com a prevista no crime de roubo e furto, que preveem o concurso de pessoas, o qual abrange a coautoria e a participação.

Extorsão Qualificada

Segundo o § 2.º do artigo 158 deve-se aplicar à extorsão as regras e penas do roubo qualificado pela lesão grave ou morte. A extorsão qualificada pela morte é crime hediondo (artigo 1.º, inciso III, da Lei n. 8.072/90).

EXTORSÃO MEDIANTE SEQUESTRO – ARTIGO 159 DO CÓDIGO PENAL

Trata-se de crime hediondo em todas as modalidades (forma simples ou qualificada).

As penas foram alteradas pela Lei n. 8.072/90, que aumentou a pena privativa de liberdade de 6 (seis) a 12 (doze) anos para 8 (oito) a 15 (quinze) anos, eliminando a multa.

O *caput* do artigo 159 do Código Penal trata da forma simples da extorsão mediante sequestro: "sequestrar pessoa com o fim de obter, para si ou para outrem, qualquer vantagem, como condição ou preço do resgate".

Objetividade Jurídica

A principal é a inviolabilidade do patrimônio. A secundária é a tutela da liberdade de locomoção. Trata-se de crime complexo.

Sujeito Ativo

Sujeito ativo é qualquer pessoa.

Sujeito Passivo

Sujeito Passivo é qualquer pessoa. Admite-se a pluralidade de sujeitos passivos. É sujeito passivo o sequestrado e a pessoa a quem se dirige a finalidade do agente de obter a vantagem.

Consumação

O crime se consuma no momento do sequestro, com a privação da liberdade de locomoção da vítima. Trata-se, portanto, de crime formal, já que não exige o pagamento do resgate, considerado simples exaurimento. Tratando-se de delito permanente, poderá ocorrer prisão em flagrante enquanto a vítima estiver sob o poder dos sequestradores (artigo 303 do Código de Processo Penal).

Competência

A competência para julgamento desse delito é do local onde se deu a consumação. Se o crime consumar-se em território de duas comarcas, ambas serão competentes, fixando-se uma delas por prevenção (artigo 71 do Código de Processo Penal).

Tentativa

A tentativa é possível quando, iniciado o ato de "sequestrar", os agentes não tiverem êxito na captura da vítima.

Extorsão Mediante Sequestro e Rapto

No crime do artigo 159 do Código Penal (extorsão mediante sequestro) ocorre privação da liberdade com o intuito de se obter vantagem patrimonial.

No rapto (artigo 219), a privação da liberdade de mulher honesta (sujeito passivo do delito) tem fins libidinosos.

Extorsão Mediante Sequestro e Sequestro e Cárcere Privado

O sequestro do artigo 148 do Código Penal é crime subsidiário. É a privação da liberdade de alguém mediante violência ou grave ameaça, desde que o fato não constitua crime mais grave.

Elementos Objetivos do Tipo

O tipo traz a expressão "qualquer vantagem".

O Prof. Damásio de Jesus entende que, para configuração da extorsão mediante sequestro, a vantagem visada pode ser devida ou indevida, econômica ou não econômica, uma vez que o Código Penal não especifica.

A maioria da doutrina, no entanto, entende que a vantagem deve ser indevida e patrimonial. Para essa corrente, se a vantagem visada for devida haverá concurso formal entre os crimes de sequestro (artigo 148) e exercício arbitrário das próprias razões (artigo 345). Assim, só existe extorsão mediante sequestro se a vantagem for indevida e necessariamente patrimonial, pois se trata de crime contra o patrimônio.

Formas Qualificadas

Artigo 159, § 1.º, do Código Penal

A pena é de reclusão de 12 (doze) a 20 (vinte) anos, se:

- o sequestro dura mais de 24 horas;
- o sequestrado tem menos de 18 anos;
- o crime é praticado por quadrilha.

Se a vítima é menor de 14 anos, não se aplica a qualificadora prevista nesse parágrafo, mas sim o artigo 9.º da Lei n. 8.072/90 (Lei dos Crimes Hediondos), que manda acrescer a pena de metade, respeitando o limite máximo de 30 anos de reclusão.

Se o crime for cometido por quadrilha ou bando (reunião de mais de três pessoas para o fim de cometer crimes), aplica-se a qualificadora do parágrafo em análise. Nesse caso, questiona-se: fica absorvido o delito de quadrilha ou bando previsto no artigo 288 do Código Penal? A resposta é sim, segundo o Prof. Victor E. Rios Gonçalves, pois "apesar de ser delito formal e normalmente autônomo em relação às infrações perpetradas pelos quadrilheiros, nesta hipótese constituiria inegável *bis in idem*". Para nós, entretanto, existe concurso material com o delito de quadrilha ou bando que tem momento consumativo e objetividade jurídica diversa.

Artigo 159, §§ 2.º e 3.º, do Código Penal

A pena é de reclusão de 16 (dezesseis) a 24 (vinte e quatro) anos, se resulta em lesão grave, e de 24 (vinte e quatro) a 30 (trinta) anos, se resulta em morte.

Essas duas qualificadoras só se aplicam quando o resultado recair sobre a pessoa sequestrada. A morte de outras pessoas constitui crime de homicídio (ou lesão grave) em concurso com o crime do artigo 159 do Código Penal em sua forma simples.

As qualificadoras se aplicam tanto ao resultado doloso quanto ao resultado culposo. Só não será aplicada se o resultado agravador for consequência de caso fortuito ou culpa de terceiro (artigo 19 do Código Penal).

O reconhecimento de uma qualificadora mais grave afasta o reconhecimento de uma qualificadora menos grave.

A pena deverá ser agravada de metade se a vítima se encontra nas condições do artigo 224 do Código Penal, nos termos do artigo 9.º da Lei dos Crimes Hediondos.

Delação Eficaz – Artigo 159, § 4.º, do Código Penal

Se o crime for praticado em concurso (duas ou mais pessoas), o concorrente (coautores e partícipes) que denunciar o fato à autoridade, facilitando a libertação da vítima, terá sua pena reduzida de 1/3 a 2/3 (um a dois terços).

O parágrafo foi inserido pela Lei dos Crimes Hediondos, alterada pela Lei n. 9.269/96. Trata-se de causa de diminuição de pena.

Haverá a diminuição da pena se a delação efetivamente facilitar a libertação da vítima. Quanto maior a colaboração, maior será a redução da pena.

APROPRIAÇÃO INDÉBITA

Art. 168 - Apropriar-se de coisa alheia móvel, de que tem a posse ou a detenção:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 1º - A pena é aumentada de um terço, quando o agente recebeu a coisa:

I - em depósito necessário;

II - na qualidade de tutor, curador, síndico, liquidatário, inventariante, testamenteiro ou depositário judicial;

III - em razão de ofício, emprego ou profissão.

Trata-se de crime que se caracteriza pela quebra da confiança, porque o agente tem legitimamente a posse ou a detenção da coisa, a qual é transferida pelo proprietário, de forma livre e consciente, mas, em momento posterior, inverte esse título, passando a agir como se dono fosse.

Requisitos

São requisitos da apropriação indébita:

Que a vítima, por algum motivo, entregue ao agente um objeto, fazendo-o de forma livre e consciente. Difere, destarte, da extorsão, em que a entrega é feita em razão de violência ou grave ameaça, e do estelionato, em que a vítima, de forma consciente, entrega a coisa, mas está sendo enganada.

Que o agente tenha a posse ou detenção desvigiada (a posse é sempre desvigiada); se a detenção for vigiada, o crime será o de furto; assim, o empregado de uma loja que é vigiado pelo gerente comete furto, mas o representante comercial que detém os bens para venda fora da esfera de vigilância do proprietário comete apropriação indébita.

Que o agente, ao receber o bem, esteja de boa-fé (não exista dolo de se apoderar do bem naquele momento), porque, se há dolo antes do recebimento do bem, o crime é de estelionato. Na dúvida, denuncia-se por apropriação indébita, pois a boa-fé se presume.

Que, após estar na posse do bem, o agente inverta o seu ânimo em relação ao objeto, passando a se considerar e a se portar como se fosse dono. O comportamento de dono pode ocorrer com o assenhoreamento definitivo (negativa de restituição) ou quando o agente dispõe do bem, vendendo-o, alugando-o (apropriação indébita propriamente dita).

Consumação e Tentativa

Trata-se de crime material. Consuma-se no momento em que o agente transforma a posse ou detenção sobre o objeto em domínio, ou seja, quando passa a adotar comportamentos incompatíveis com a mera posse ou detenção da coisa.

A tentativa em tese é possível no caso de apropriação indébita propriamente dita, quando, por exemplo, o agente é impedido de vender o objeto de que tem a posse ou a detenção. O *conatus*, porém, não seria possível na hipótese de negativa de restituição.

Observações Gerais

O funcionário público que se apropria de coisa pública, ou de coisa particular que se encontra sob a guarda da Administração, pratica o crime de peculato (peculato-apropriação - artigo 312 do Código Penal).

A posse do todo (continente) entregue trancado não implica a posse do conteúdo. Exemplo: alguém recebe um cofre trancado para transportá-lo e o arromba para se apropriar dos valores nele contidos. O agente pratica furto qualificado pelo rompimento de obstáculo.

A apropriação de uso não constitui crime pela ausência de ânimo de assenhoreamento definitivo.

Pergunta: É possível apropriação indébita de coisa fungível?

Resposta: Sim. Há, entretanto, duas exceções: quando o bem é recebido em razão de contrato de mútuo ou de depósito, porque os artigos 587 e 645 do Código Civil estabelecem que nesses contratos a tradição transfere a propriedade e, assim, o sujeito não recebe a "posse de coisa alheia" – recebe na posição de dono.

Quando podemos dizer que a não restituição do bem configura o crime em estudo? Quando já houver vencido o prazo para a devolução da coisa. E se não houver prazo para tal? O vencimento do prazo passa a ficar na dependência de prévia interpelação, notificação ou protesto por parte da vítima, muito embora tais medidas não sejam indispensáveis à configuração do crime.

Tem-se reconhecido crime único nas condutas de quem:

- estando obrigado a uma prestação conjunta, em várias ocasiões apropria-se do numerário de terceiro;

- sendo empregado, recebe dinheiro de várias pessoas e não o entrega ao patrão.

Causas de Aumento de Pena - Artigo 168, § 1.º, do Código Penal

A razão de ser do aumento de pena é o motivo pelo qual a pessoa recebe a posse. Aumenta-se a pena em 1/3, quando:

- o bem é recebido em depósito necessário. Nos termos dos artigos 647 e 649 do Código Civil, depósito necessário pode ser:

- *legal*: decorre de lei;

- *miserável*: feito em razão de situações de calamidades como enchentes, desabamentos etc.;

- *por equiparação*: refere-se aos valores de bagagens dos hóspedes em hotéis, pensões ou estabelecimentos congêneres.

- o agente recebe o objeto na qualidade de tutor, curador, síndico, inventariante, testamenteiro, liquidatário (figura que não existe mais em nosso sistema) ou depositário judicial;

- o agente recebe o objeto no desempenho de sua profissão, emprego ou ofício.

Há grande divergência doutrinária no tocante à abrangência da causa de aumento de pena do inciso I (depósito necessário). Vejamos os entendimentos:

Para Nelson Hungria, abrange apenas o depósito miserável, pois o depositário legal é sempre funcionário público, que comete peculato, e o depósito por equiparação se enquadra no artigo 168, § 1.º, inciso III.

Para Magalhães Noronha, o dispositivo compreende o depósito legal, miserável e por equiparação.

Segundo Damásio de Jesus, tratando-se de depósito necessário legal, duas hipóteses podem ocorrer. Se o sujeito ativo é funcionário público, responde por delito de peculato. Se o sujeito ativo é um particular, responde por apropriação indébita qualificada, nos termos do artigo 168, parágrafo único, inciso II, última figura (depositário judicial). Assim, não se aplica a disposição do inciso I. Tratando-se de depósito necessário por equiparação, não aplicamos a qualificadora do depósito necessário, mas sim a do inciso III do parágrafo único (coisa recebida em razão de profissão). O parágrafo único, inciso I, quando fala em depósito necessário, abrange exclusivamente o depósito necessário miserável.

Note-se que no § 1.º houve um erro do legislador, pois trata-se de parágrafo único, já que não existe nenhum outro.

Apropriação Indébita Previdenciária – Artigo 168 - A, § 1.º (Lei n. 9.983/2000)

"Deixar de repassar à Previdência Social as contribuições recolhidas dos contribuintes, no prazo e forma legal ou convencional.

Pena – reclusão, de 2 a 5 anos, e multa."

Trata-se de modalidade de sonegação fiscal.

A apropriação indébita previdenciária pune a conduta de não transferir as contribuições recolhidas dos contribuintes ao Instituto Nacional de Seguridade Social.

O crime consuma-se quando o prazo assinalado para o recolhimento se esgota. Trata-se de crime omissivo puro, por isso a tentativa é inviável.

As figuras descritas no § 1.º destinam-se ao contribuinte-empresário, que deve recolher a contribuição que arrecadou do contribuinte.

O § 2.º estabelece a extinção da punibilidade se o agente, antes do início da ação fiscal, espontaneamente, confessa, declara, paga e presta todas as informações que lhe forem solicitadas pela Previdência.

O § 3.º dispõe que, se o pagamento for feito após o início da ação fiscal (procedimento administrativo da Previdência, que visa apurar o valor devido) e antes do oferecimento da denúncia, o juiz poderá aplicar somente a pena de multa ou conceder o perdão judicial. A providência é cabível se o réu for primário e de bons antecedentes.

Apropriação de Coisa Havida Por Erro (*caput*) - Artigo 169 do Código Penal

Dispõe o artigo 169, *caput*, do Código Penal: "**Apropriar-se alguém de coisa alheia vinda ao seu poder por erro, caso fortuito ou força da natureza:**

Pena – detenção, de 1 (um) mês a 1 (um) ano, ou multa".

Caracteriza-se pela entrega da coisa pela vítima, que se encontra em erro, ao agente. Erro é a representação falsa de algo.

O erro pode se referir:

- à pessoa a quem deve ser entregue o objeto;
- ao próprio objeto;
- à existência da obrigação.

Distinções

A apropriação de coisa havida por erro distingue-se dos seguintes crimes:

Apropriação indébita (artigo 168), porque nesta a vítima não está em erro.

Extorsão (artigo 158), no qual a vítima entrega o bem mediante coação.

Estelionato (artigo 171), no qual o agente sabe que a vítima está em erro antes de receber o bem porque cria uma situação de fraude para induzi-la ou mantê-la nessa circunstância, justamente para que ela efetue a entrega do objeto (o agente recebe a coisa de má-fé). Na apropriação de coisa havida por erro, o agente não percebe que recebeu o objeto por equívoco; posteriormente toma conhecimento do engano e decide não devolver o bem (o agente recebe a coisa de boa-fé).

Apropriação de Coisa Achada - Artigo 169, parágrafo único, inciso II, do Código Penal

Tipifica a conduta de quem encontra coisa perdida (*res desperdita*) e dela se apodera no total ou em parte, deixando de devolvê-la ao dono ou ao legítimo possuidor ou, ainda, de entregá-la à autoridade (policial ou judiciária) no prazo de 15 dias.

Coisa perdida é a que se extraviou do dono em local público ou aberto ao público. Coisa esquecida em local particular não equivale à coisa perdida, sendo, pois, objeto de furto. Também não se considera coisa perdida a *res derelicta* (coisa abandonada) e a *res nullius* (coisa que nunca teve proprietário ou possuidor).

O delito se consuma após os 15 dias que a lei estabelece para a devolução, salvo se antes disso o agente deixa clara sua intenção de não devolver. É um "crime a prazo".

Trata-se de infração de menor potencial ofensivo, nos termos da Lei n. 9.099/95.

Privilegiada

Nos termos do artigo 170, nos crimes previstos no Capítulo V (artigos 168 a 169) aplica-se o disposto no artigo 155, § 2.º.

ESTELIONATO

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, de quinhentos mil réis a dez contos de réis.

§ 1º - Se o criminoso é primário, e é de pequeno valor o prejuízo, o juiz pode aplicar a pena conforme o disposto no art. 155, § 2º.

§ 2º - Nas mesmas penas incorre quem:

I - vende, permuta, dá em pagamento, em locação ou em garantia coisa alheia como própria;

II - vende, permuta, dá em pagamento ou em garantia coisa própria inalienável, gravada de ônus ou litigiosa, ou imóvel que prometeu vender a terceiro, mediante pagamento em prestações, silenciando sobre qualquer dessas circunstâncias;

III - defrauda, mediante alienação não consentida pelo credor ou por outro modo, a garantia pignoratícia, quando tem a posse do objeto empenhado;

IV - defrauda substância, qualidade ou quantidade de coisa que deve entregar a alguém;

V - destrói, total ou parcialmente, ou oculta coisa própria, ou lesa o próprio corpo ou a saúde, ou agrava as consequências da lesão ou doença, com o intuito de haver indenização ou valor de seguro;

VI - emite cheque, sem suficiente provisão de fundos em poder do sacado, ou lhe frustra o pagamento.

§ 3º - A pena aumenta-se de um terço, se o crime é cometido em detrimento de entidade de direito público ou de instituto de economia popular, assistência social ou beneficência.

Caracteriza-se pelo emprego de fraude, para induzir ou manter a vítima em erro, convencendo-a a entregar seus pertences. Erro é a falsa percepção da realidade.

Artifício é a utilização de algum aparato material para enganar (cheque, bilhete etc.). *Ardil* é a conversa enganosa. Pode ser citado, como exemplo de *qualquer outro meio fraudulento*, o silêncio empregado para manter a vítima em erro.

Sujeito Ativo

O sujeito ativo é qualquer pessoa.

Admite-se o concurso de pessoas. Exemplo: quando um emprega a fraude e o outro obtém a indevida vantagem patrimonial.

Sujeito Passivo

O sujeito passivo é qualquer pessoa, desde que determinada. Não se pode denunciar por estelionato quando as vítimas são indeterminadas. Em tais casos, pode se caracterizar crime contra a economia popular. Exemplo: adulteração de balança. A propósito, caracteriza crime contra a economia popular: "obter ou tentar obter ganhos ilícitos em detrimento do povo ou de número indeterminado de pessoas mediante especulações ou processos fraudulentos ('bola de neve', 'cadeias', 'pichardismo', e quaisquer outros meios equivalentes)" (artigo 2.º, inciso IX, da Lei n. 1.521/51).

A vítima é a pessoa enganada que sofre o prejuízo material. Pode haver mais de uma (a que é enganada e a que sofre o prejuízo).

Objetivo da Fraude

Provocar o equívoco da vítima (induzir em erro) ou manter o erro em que já incorre a vítima, independentemente de prévia conduta do agente. O emprego da fraude deve ser anterior à obtenção da vantagem ilícita.

Consumação

O crime é material. Se consuma com a efetiva obtenção da vantagem ilícita (não há a expressão "com o fim de", típica dos crimes formais). Consuma-se, pois, no momento em que o agente aufere a vantagem econômica indevida e não no momento do emprego da fraude.

O resultado no crime de estelionato é duplo: vantagem ilícita e prejuízo alheio. Assim, se a vítima sofre o prejuízo, mas o agente não obtém a vantagem, o crime é tentado. O agente responderá por tentativa se obtiver a vantagem ilícita, sem causar prejuízo à vítima.

Tentativa

A tentativa é possível. Mas, se a fraude é meio inidôneo para enganar a vítima, o crime é impossível por absoluta ineficácia do meio (artigo 17 do Código Penal). A inidoneidade do meio deve ser analisada de acordo com as circunstâncias pessoais da vítima. Se o meio é idôneo, mas, acidentalmente, se mostrou ineficaz, há tentativa.

Observações

Se o agente diz que, de alguma forma, irá influir em funcionário público para beneficiar a vítima, comete o crime de tráfico de influência (artigo 332 do Código Penal).

Qualquer banca de jogo de azar é ilegal e o agente pratica a contravenção do artigo 50 da Lei das Contravenções Penais, exceto se há emprego de fraude com o fim de excluir a possibilidade de ganho – nesse caso tem-se estelionato.

***Pergunta*: Qual a responsabilização de quem falsifica documento para cometer estelionato?**

Resposta: Há divergência:

Uma corrente aplica a Súmula n. 17 do Superior Tribunal de Justiça: "Quando o falso se exaure no estelionato, sem mais potencialidade lesiva, é por este absorvido". Exemplo: se o agente falsifica um RG e o usa junto com o cheque da vítima, a potencialidade lesiva do falso persiste, pois o agente, após entregar o cheque (cometendo estelionato – artigo 171, § 2.º, inciso VI, do Código Penal), continua com o RG da vítima, podendo vir a praticar outros crimes – não há absorção, o agente responderá pelos dois delitos.

Uma outra corrente entende que há concurso material entre falsificação de documento e estelionato. Não há absorção de um crime por outro porque atingem bens jurídicos diversos, sendo também diversas as vítimas. Ademais, não há unidade de conduta.

Ambos os crimes coexistem, mas em concurso formal. Conforme adverte o Prof. Damásio de Jesus, tecnicamente trata-se de concurso material, mas, por razões de política criminal, na jurisprudência prevalece que há concurso formal. É a posição do Supremo Tribunal Federal.

Outra corrente sustenta que o falso (documento público) absorve o estelionato porque tem pena mais grave.

***Pergunta*: Que se entende por fraude bilateral?**

Resposta: Há fraude bilateral quando a vítima também age de má-fé. Exemplo: a vítima compra uma máquina de fazer dinheiro que não passa de um truque.

Pergunta*: No caso de fraude bilateral existe estelionato por parte de quem ficou com o lucro?*

Resposta: A doutrina se divide:

Segundo Nelson Hungria não há crime, pois:

- a lei não pode amparar a má-fé da vítima;

- se no cível a pessoa não pode pedir a reparação do dano, então também não há ilícito penal.

Na visão de Magalhães Noronha existe estelionato, pois:

- a lei não pode ignorar a má-fé do agente com a qual obteve uma vantagem ilegal;

- a boa-fé da vítima não é elementar do tipo;

- o Direito Penal visa tutelar o interesse de toda a coletividade e não apenas o interesse particular da vítima.

Privilégio – Artigo 171, § 1.º, do Código Penal

Requisitos

Pequeno valor do prejuízo. Não deve superar um salário mínimo. O valor do prejuízo deve ser apurado no momento de sua consumação. No caso de tentativa, leva-se em conta o prejuízo que o agente pretendia causar à vítima.

Que o agente seja primário.

As consequências são as mesmas do furto privilegiado, segundo o artigo 155, § 2.º, do Código Penal. Aplica-se às figuras do *caput* e do § 2.º, que não são qualificadoras.

Não se trata de faculdade, mas sim de direito do réu.

Disposição de Coisa Alheia Como Própria – Artigo 171, § 2.º, inciso I, do Código Penal

"§ 2.º Nas mesmas penas incorre quem: I – vende, permuta, dá em pagamento, em locação ou em garantia coisa alheia como própria;"

O fato consuma-se com o recebimento da vantagem.

Não é necessária a tradição ou inscrição no registro do objeto da venda.

O silêncio do agente a respeito da propriedade da coisa é imprescindível. A ciência do adquirente exclui o delito.

É admissível a tentativa.

Tem-se entendido que, se o agente está na posse ou na detenção do objeto material e o aliena, responde somente por apropriação indébita.

Alienação ou Oneração Fraudulenta de Coisa Própria – Artigo 171, § 2.º, inciso II, do Código Penal

"§ 2.º Nas mesmas penas incorre quem: ...II – vende, permuta, dá em pagamento ou em garantia coisa própria inalienável, gravada de ônus ou litigiosa, ou imóvel que prometeu vender a terceiro, mediante pagamento em prestações, silenciando sobre qualquer dessas circunstâncias;"

O silêncio do agente constitui a fraude.

A inalienabilidade pode ser legal ou convencional (imposta por doador ou testador).

A simples promessa de venda não configura o delito. O delito consuma-se com a obtenção da vantagem.

A tentativa é admissível.

Defraudação de Penhor – Artigo 171, § 2.º, inciso III, do Código Penal

"§ 2.º Nas mesmas penas incorre quem:...III – defrauda, mediante alienação não consentida pelo credor ou por outro modo, a garantia pignoratícia, quando tem a posse do objeto empenhado;"

Trata-se da espécie de penhor em que, pelo efeito da *clausula constituti*, a coisa móvel empenhada continua em poder do devedor.

O sujeito ativo é somente o devedor do contrato de penhor.

Se tiver o consentimento do credor não comete crime.

A defraudação de penhor consiste em defraudar o objeto material que constitui a garantia pignoratícia. Trata-se de crime material, exigindo-se a efetiva defraudação da garantia pignoratícia. Consuma-se com a alienação, a ocultação, o desvio, a substituição, o consumo, o abandono etc. da coisa dada em garantia.

Fraude na Entrega de Coisa - Artigo 171, § 2.º, inciso IV, do Código Penal

"§ 2.º Nas mesmas penas incorrer quem:...IV – defrauda substância, qualidade ou quantidade de coisa que deve entregar a alguém;"

O sujeito ativo é aquele que tem a obrigação de entregar a coisa a alguém.

A ação incide sobre a qualidade, quantidade ou substância.

Consuma-se com a tradição do objeto material. Admite-se a tentativa.

Fraude para Recebimento de Indenização ou Valor de Seguro – Artigo 171, § 2.º, inciso V, do Código Penal

"§ 2.º Nas mesmas penas incorrer quem:...V – destrói, total ou parcialmente, ou oculta coisa própria, ou lesa o próprio corpo ou a saúde, ou agrava as consequências da lesão ou doença, com o intuito de haver indenização ou valor de seguro;"

Pressuposto do crime é a existência de contrato de seguro válido e vigente ao tempo da ação.

O sujeito ativo é o segurado; o sujeito passivo, o segurador.

Nada impede que terceiro intervenha no comportamento típico, respondendo também pelo crime. Na hipótese de lesão causada no segurado, o terceiro responde por dois crimes: estelionato e lesão corporal.

Nessa modalidade, é crime formal, pois basta que se realize a conduta, independentemente da obtenção da vantagem indevida. Não é necessário que o autor do fato seja o beneficiário do contrato de seguro, podendo ocorrer que terceiro venha a receber o valor da indenização.

Admite-se a tentativa.

Fraude no Pagamento por Meio de Cheque – Artigo 171, § 2.º, inciso VI, do Código Penal

"§ 2.º Nas mesmas penas incorre quem:...VI – emite cheque, sem suficiente provisão de fundos em poder do sacado, ou lhe frustra o pagamento."

Emitir é preencher, assinar e colocar em circulação (entregar a alguém).

Trata-se de crime doloso, não admitindo a modalidade culposa. Para configurar o crime, o agente deve ter consciência da falta de provisão de fundos quando da emissão do cheque. Súmula n. 246 do Supremo Tribunal Federal: "Comprovado não ter havido fraude, não se configura o crime de emissão de cheques sem fundos".

Frustrar o pagamento do cheque é o segundo núcleo do crime. Caracteriza-se pela existência de fundos no momento da emissão e o posterior impedimento do recebimento do valor, como, por exemplo, sustação de cheque, saque do valor antes da apresentação do cheque etc.

Consumação

A consumação ocorre quando o banco sacado se recusa a efetuar o pagamento, pois é nesse momento que ocorre o prejuízo. Trata-se de crime material.

Súmula n. 521 do Supremo Tribunal Federal: "O foro competente para o processo e o julgamento dos crimes de estelionato, sob a modalidade da emissão dolosa de cheque sem provisão de fundos, é o do local onde se deu a recusa do pagamento pelo sacado".

No caso de o agente emitir dolosamente um cheque sem fundos, mas, antes da consumação, se arrepender e depositar o valor, ocorre o arrependimento eficaz que exclui o crime (artigo 15 do Código Penal).

Se, por outro lado, o agente arrepender-se após a consumação do crime, incide a Súmula n. 554 do Supremo Tribunal Federal: "O pagamento de cheque emitido sem provisão de fundos, após o recebimento da denúncia, não obsta ao prosseguimento da ação penal". Assim, se o pagamento efetuado após a denúncia não obsta a ação penal, o pagamento efetuado antes da denúncia, impede a ação penal. Esse era o entendimento antes da reforma de 1984.

Com a reforma penal de 1984, posterior à edição dessa súmula, surgiu o instituto do arrependimento posterior (artigo 16 do Código Penal), que impõe a redução da pena na hipótese de o agente se arrepender após a consumação do crime, mas antes do oferecimento da denúncia.

O Pretório Excelso, porém, reexaminando a questão manteve, por razões de política criminal, seu entendimento anterior à Lei n. 7.209/84. Destarte, a súmula continua sendo aplicada.

A reparação do dano, feita após o recebimento da denúncia, é mera atenuante genérica.

Tentativa

A tentativa existe nas duas modalidades. Exemplo: o agente atua com dolo, mas esquece que tem dinheiro na conta e o banco paga o cheque. O agente quis o estelionato, mas por circunstâncias alheias à sua vontade o crime não se consumou.

Observação

O delito em estudo pressupõe que a emissão do cheque sem fundos tenha sido a fraude empregada pelo agente para induzir a vítima em erro e convencê-la a entregar o objeto. Não há crime quando o prejuízo preexiste em relação à emissão do cheque (exemplo: empréstimo e posterior pagamento com cheque sem fundos). Pela mesma razão, não há crime quando o cheque é entregue em substituição a outro título de crédito anteriormente emitido.

Se o agente encerra sua conta corrente, mas continua emitindo cheques que manteve em seu poder, configura o crime de estelionato (artigo 171, *caput*, do Código Penal). É o estelionato do *caput* porque a fraude preexiste em relação à emissão do cheque.

Inexiste crime quando o cheque é emitido para pagamento de dívida de conduta ilícita (jogo, por exemplo).

A natureza jurídica do cheque é de ordem de pagamento à vista. Qualquer atitude que desconfigure essa natureza afasta o delito em análise (exemplos: cheque pré-datado, cheque dado como garantia etc.).

O desconto do cheque fora do prazo para apresentação descaracteriza o delito.

O pagamento com cheque roubado caracteriza estelionato simples.

Artigo 171, § 3.º, do Código Penal – Causa de Aumento de Pena

Aumenta-se a pena em 1/3:

Se o estelionato é praticado contra entidade de direito público. Súmula n. 24 do Supremo Tribunal Federal: "Aplica-se ao crime de estelionato, em que figure como vítima entidade autárquica da Previdência Social, a qualificadora do § 3.º do artigo 171 do Código Penal".

Se é praticado contra entidade assistencial, beneficente ou contra instituto de economia popular, pois o prejuízo não atinge apenas as entidades, mas sim todos os seus beneficiários.

RECEPTAÇÃO

Art. 180 - Adquirir, receber, transportar, conduzir ou ocultar, em proveito próprio ou alheio, coisa que sabe ser produto de crime, ou influir para que terceiro, de boa-fé, a adquira, receba ou oculte:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 1º - Adquirir, receber, transportar, conduzir, ocultar, ter em dep***ósito, desmontar, montar, remontar, vender, expor à venda, ou de qualquer forma utilizar, em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, coisa que deve saber ser produto de crime:***

Pena - reclusão, de três a oito anos, e multa.

§ 2º - Equipara-se à atividade comercial, para efeito do parágrafo anterior, qualquer forma de comércio irregular ou clandestino, inclusive o exercício em residência.

§ 3º - Adquirir ou receber coisa que, por sua natureza ou pela desproporção entre o valor e o preço, ou pela condição de quem a oferece, deve presumir-se obtida por meio criminoso:

Pena - detenção, de um mês a um ano, ou multa, ou ambas as penas.

§ 4º - A receptação é punível, ainda que desconhecido ou isento de pena o autor do crime de que proveio a coisa.

§ 5º - Na hipótese do § 3º, se o criminoso é primário, pode o juiz, tendo em consideração as circunstâncias, deixar de aplicar a pena. Na receptação dolosa aplica-se o disposto no § 2º do art. 155.

§ 6º - Tratando-se de bens e instalações do patrimônio da União, Estado, Município, empresa concessionária de serviços públicos ou sociedade de economia mista, a pena prevista no caput deste artigo aplica-se em dobro.

Receptação de animal

Art. 180-A. Adquirir, receber, transportar, conduzir, ocultar, ter em depósito ou vender, com a finalidade de produção ou de comercialização, semovente domesticável de produção, ainda que abatido ou dividido em partes, que deve saber ser produto de crime: (Incluído pela Lei nº 13.330, de 2016)

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 13.330, de 2016)

Trata-se de crime acessório, cuja existência pressupõe a prática de um delito antecedente (crime pressuposto). O tipo menciona "produto de crime" para a caracterização da receptação, portanto, aquele que tem sua conduta ligada a uma contravenção anterior não comete receptação.

A receptação é crime contra o patrimônio, porém, o crime antecedente não precisa estar previsto no título dos crimes contra o patrimônio, mas é necessário que cause prejuízo a alguém (exemplo: receber coisa produto de peculato).

A receptação é crime de ação pública incondicionada, independente da espécie de ação do crime anterior.

Existe receptação de receptação, e de acordo com Victor E. Rios Gonçalves "respondem pelo crime todos aqueles que, nas sucessivas negociações envolvendo o objeto, tenham ciência da origem espúria do bem. Desse modo, ainda que tenha ocorrido uma quebra na sequência, haverá receptação. Exemplo: o receptador *A* vende o objeto para *B*, que não sabe da origem ilícita e, por sua vez, vende-o a *C*, que tem ciência da origem espúria do objeto. É óbvio que nesse caso *A* e *C* respondem pela receptação, pois o objeto não deixa de ser produto de furto apenas porque *B* não sabia da sua procedência".

Artigo 180, § 4.º, do Código Penal

Trata-se de norma penal explicativa que dispõe sobre a autonomia da receptação, traçando duas regras: a receptação é punível ainda que desconhecido o autor do crime antecedente, ou isento de pena.

São causas de isenção de pena que não atingem o delito de receptação:

- excludentes de culpabilidade (exemplo: inimputabilidade);
- escusas absolutórias (artigo 181 do Código Penal).

Assim, comete crime de receptação quem adquire objeto furtado por um alienado mental, por exemplo.

De acordo com o disposto no artigo 108 do Código Penal, a extinção da punibilidade do crime anterior não atinge o delito que dele dependa, salvo duas exceções: *abolitio criminis* e anistia.

Sujeito Ativo

Pode ser praticado por qualquer pessoa, desde que não seja o autor, coautor ou partícipe do delito antecedente.

O advogado não se exime do crime com o argumento de que está recebendo honorários advocatícios**.**

Sujeito Passivo

É a mesma vítima do crime antecedente.

O tipo não exige que a coisa seja alheia, no entanto, o proprietário do objeto não comete receptação quando adquire o bem que lhe havia sido subtraído, porque não se pode ser sujeito ativo e passivo de um mesmo crime. Tem-se como exceção o mútuo pignoratício – alguém toma um empréstimo e deixa com o credor uma garantia. Terceiro furta o objeto, sem qualquer participação do proprietário, e oferece a esse, que adquire com o intuito de favorecer-se. Há receptação porque o patrimônio do credor foi lesado com a perda da garantia.

Objeto Material

A coisa deve ser produto de crime ainda que tenha sido modificado, como, por exemplo, o furto de automóvel – há receptação mesmo que sejam adquiridas apenas algumas peças.

O instrumento do crime (arma, chave falsa etc.) não constitui objeto do crime de receptação, pois não é produto de crime.

***Pergunta*: Um imóvel pode ser objeto de receptação?**

Resposta: A doutrina não é pacífica:

Como a lei não exige que a coisa seja móvel, tal como faz em alguns delitos (exemplo: artigo 155 do Código Penal), Fragoso entende que pode ser objeto de receptação.

Na opinião dos Professores Damásio de Jesus, Nelson Hungria e Magalhães Noronha, a palavra receptação pressupõe o deslocamento do objeto, tornando prescindível que o tipo especifique "coisa móvel"; dessa forma, excluem a possibilidade de um imóvel ser objeto de receptação. Essa é a posição do Supremo Tribunal Federal. É também a nossa posição.

Receptação Dolosa Simples – Artigo 180, *caput,* do Código Penal

Receptação própria – artigo 180, "caput", primeira parte, do Código Penal

São cinco as condutas típicas:

- *adquirir*: obter a propriedade a título oneroso ou gratuito;
- *receber:* obter a posse (tomar emprestado);
- *transportar*: levar de um lugar para outro.
- *conduzir*: estar na direção de meio de transporte;
- *ocultar*: esconder.

As duas últimas figuras foram introduzidas no Código Penal pela Lei n. 9.426/96.

Na receptação dolosa do *caput* aplica-se o privilégio previsto no § 2.º do artigo 155 do Código Penal, como dispõe a segunda parte do § 5.º do artigo 180 do Código Penal.

Consumação

É delito material. Consuma-se quando o agente adquire, recebe, oculta, conduz ou transporta, sendo que os três últimos núcleos tratam de crime permanente cuja consumação protrai-se no tempo, permitindo o flagrante a qualquer momento.

Tentativa

A tentativa é possível.

Elemento subjetivo

É o dolo direto. O agente deve ter efetivo conhecimento da origem ilícita do objeto.

Não basta o dolo eventual. Se assim agir, o fato será enquadrado na modalidade culposa do crime.

A receptação distingue-se do favorecimento real (artigo 349 do Código Penal) porque neste o agente oculta o proveito do crime pretendendo auxiliar o infrator; já na receptação, o fato é praticado em proveito próprio ou alheio, ou seja, há intenção de lucro e não de favorecer o sujeito ativo do delito anterior.

O dolo subsequente não configura o delito, como no caso de o agente vir a descobrir posteriormente que a coisa por ele adquirida é produto de crime.

Receptação imprópria – artigo 180, "caput", segunda parte, do Código Penal

A receptação imprópria consiste em influir para que terceiro, de boa-fé, adquira, receba ou oculte objeto produto de crime.

Influir significa persuadir, convencer etc.

A pessoa que influi recebe o nome de intermediário, não podendo ser o autor do delito antecedente e, necessariamente, tem de conhecer a origem espúria do bem, enquanto o terceiro (adquirente) deve desconhecer o fato.

Quem convence um terceiro de má-fé é partícipe da receptação desse.

Consumação

A consumação ocorre no exato instante em que o agente mantém contato com o terceiro de boa-fé, ainda que não o convença a adquirir, receber ou ocultar. É crime formal. Assim, não se admite tentativa, pois ou o agente manteve contato com o terceiro configurando-se o crime ou não, tornando-se fato atípico.

Causa de Aumento – Artigo 180, § 6.º, do Código Penal

Se o objeto é produto de crime contra a União, o Estado, o Município, concessionária de serviço público ou sociedade de economia mista, a pena do *caput* aplica-se em dobro.

O agente deve saber que o produto do crime atingiu uma das entidades mencionadas. Se assim não fosse, haveria responsabilidade objetiva.

Repise-se que a figura do § 6.º só se aplica à receptação dolosa do *caput*.

Receptação Qualificada – Artigo 180, § 1.º, do Código Penal

A pena é de reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa se o crime é praticado por comerciante ou industrial no exercício de suas atividades, que deve saber da origem criminosa do bem.

O *nomem juris* está incorreto, pois não se trata de qualificadora, mas sim de um tipo autônomo que contém verbos não previstos no *caput*. Além disso, é crime próprio, pois só pode ser cometido por comerciante ou industrial.

Interpretação da expressão *"deve saber"*:

- segundo os Professores Celso Delmanto e Paulo José da Costa Júnior, trata-se de dolo eventual.
- segundo Nelson Hungria e Magalhães Noronha, significa culpa.

***Pergunta*: Como punir o comerciante que sabe da procedência ilícita (dolo direto)?**

Resposta: A questão não é pacífica:

O § 1.º tanto prevê as condutas de quem sabe (dolo direto) quanto as de quem deve saber (dolo eventual), visto que, embora empregue somente a expressão "deve saber", a conduta de quem sabe encontra-se abrangida, pois se praticar a conduta com dolo eventual qualifica o crime, por óbvio que praticá-la com dolo direto também deve qualificar. É a nossa opinião.

Para o Prof. Damásio de Jesus, o comerciante que "sabe" (dolo direto) só pode ser punido pela figura simples do *caput*, enquanto o comerciante que "deve saber" responde pela forma qualificada do § 1.º. Como essa interpretação poderia gerar condenação injusta, pois a conduta mais grave (dolo direto) teria pena menor, o Prof. Damásio de Jesus entende que nos dois casos (dolo direto e eventual) deve ser aplicada a pena do *caput*.

Artigo 180, § 2.º, do Código Penal

É uma norma de extensão, pois explica o que se deve entender por "atividade comercial".

Para efeito do § 1.º, considera-se comerciante aquele que exerce sua atividade de forma irregular ou clandestina, inclusive a exercida em residência. Citamos como exemplo o camelô e o desmanche ilegal.

Receptação Culposa – Artigo 180, § 3.º, do Código Penal

Adquirir e *receber* são os verbos do tipo, que excluiu a conduta *ocultar* por se tratar de hipótese reveladora de dolo.

Os crimes culposos, em geral, têm o tipo aberto. A lei não descreve as condutas, cabendo ao juiz a análise do caso concreto. A receptação culposa é exceção, pois a lei descreve os parâmetros ensejadores da culpa:

Natureza do objeto: certos objetos exigem maiores cuidados quando de sua aquisição. Exemplo: no caso de armas de fogo deve-se exigir o registro.

Desproporção entre o valor de mercado e o preço pago: deve haver uma desproporção considerável, que faça surgir no homem médio uma desconfiança.

Condição do ofertante: quando é pessoa desconhecida ou que não tem condições de possuir o objeto, como, por exemplo, no caso do mendigo que oferece um relógio de ouro.

O tipo abrange o dolo eventual. Entendem a doutrina e a jurisprudência que o dolo eventual não se adapta à hipótese do *caput* do artigo 180 do Código Penal, que pune apenas o dolo direto, enquadrando-se na receptação culposa prevista no § 3.º do artigo.

Consumação

Ocorre consumação quando a compra ou o recebimento se efetivam.

Tentativa

Não cabe tentativa, porque não se admite tentativa de crime culposo.

Artigo 180, § 5.º, do Código Penal

O parágrafo prevê, na primeira parte, o perdão judicial, que somente é aplicado à receptação culposa, desde que:

- o agente seja primário;
- o juiz considere as circunstâncias.

Trata-se de direito subjetivo do réu e não de faculdade do juiz em aplicá-lo – não obstante a existência da expressão *pode*.

8. DOS CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL.

ESTUPRO

Art. 213 — Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso:

Pena — reclusão, de seis a dez anos.

Tipo objetivo. *Constranger* significa obrigar, coagir alguém a fazer algo contra a vontade, e, por isso, se existe consentimento válido da vítima, não há crime. Dessa forma, pode-se concluir que o dissenso é pressuposto do crime. Deve ser, ainda, um dissenso sério, que demonstre não ter a vítima aderido à conduta do agente. Não se exige, entretanto, uma resistência heroica por parte dela, que lute até as últimas forças, pois estaria correndo risco de morte.

Importante alteração foi trazida pela Lei n. 12.015/2009, que deixou de distinguir crimes de estupro e atentado violento ao pudor, unindo-os sob a nomenclatura única de estupro. Pela legislação antiga,o estupro só se configurava pela prática de conjunção carnal (penetração do pênis na vagina), de modo que só podia ser cometido por homem contra mulher. Já o atentado violento ao pudor se constituía pela prática de qualquer outro ato de libidinagem (sexo anal, oral, introdução do dedo na vagina da vítima etc.), e podia ser cometido por homem ou mulher contra qualquer outra pessoa. Pela nova lei, todavia, haverá estupro quer tenha havido conjunção carnal, quer tenha sido praticado por qualquer outro tipo de ato sexual.

A conjunção carnal, como já mencionado, ocorre com a penetração, ainda que parcial, do pênis na vagina. Em relação a outros atos de libidinagem, o crime existe quer o agente tenha obrigado a vítima a praticar o ato, tendo um posicionamento ativo na relação (masturbar o agente, nele fazer sexo oral etc.), quer a tenha obrigado a permitir que nela se pratique o ato, tendo posicionamento passivo na relação (a receber sexo oral, a permitir que o agente introduza o dedo em seu ânus ou vagina, ou o pênis em seu ânus etc.).

Além dos exemplos já mencionados (sexo oral e anal e da introdução do dedo na vagina ou ânus da vítima) podem ser apontados inúmeros outros atos libidinosos que também configuram crime de estupro: passar a mão nos seios da vítima ou em suas nádegas, esfregar o órgão sexual no corpo dela, introduzir objeto em seu ânus ou vagina etc.

O beijo lascivo, dado com eroticidade, caso praticado com emprego de violência ou grave ameaça, caracteriza o crime.

Para a configuração do estupro é desnecessário que haja contato físico entre a vítima e o agente, bastando, por exemplo, que o sujeito a obrigue a se automasturbar. Aliás, nem mesmo se exige que o agente esteja fisicamente envolvido no ato, de forma que o crime também se configura quando a vítima é obrigada a realizar o ato sexual em terceiro ou até em animais. O que é pressuposto do crime, em verdade, é o envolvimento corpóreo da vítima no ato de libidinagem. Por isso, se ela simplesmente for obrigada a assistir a um ato sexual envolvendo outras pessoas, o crime configurado será o constrangimento ilegal (art. 146), ou, se a vítima for menor de quatorze anos, o crime de satisfação da lascívia mediante presença de criança ou adolescente (art. 218-A).

O crime de estupro pode caracterizar-se ainda que a roupa da vítima não seja tirada, como na hipótese de o agente deitar-se sobre ela ou passar a mão em seu órgão genital, por sobre as vestes. Prevalece o entendimento de que a simples conduta de obrigar a vítima a tirar a roupa, sem obrigá-la a prática de qualquer ato sexual (contemplação lasciva), configura crime de constrangimento ilegal. Argumenta-se que ficar nu, por si só, não é ato libidinoso. Saliente-se que, como o tipo penal exige um ato de natureza sexual, não se configura o delito quando o agente se limita ao uso de palavras para fazer propostas indecorosas à vítima, hipótese em que se configura a contravenção de importunação ofensiva ao pudor (art. 61 da LCP). Quando o agente, intencionalmente, se encosta na vítima aproveitando-se da lotação e do movimento de um coletivo, incorre também na figura contravencional, com o argumento de que não houve violência física ou grave ameaça nesse caso.

O estupro sempre pressupõe o emprego de violência ou grave ameaça.

Violência é toda forma de agressão ou de força física para dominar a vítima e viabilizar a conjunção carnal ou outro ato de libidinagem. Configuram-na a agressão a socos e pontapés, o ato de amarrar a vítima, de derrubá-la no chão e deitar-se sobre ela etc. Na legislação atual, o estupro é sempre cometido mediante violência real (física). A Lei n. 12.015/2009, deixou de prever a presunção de violência como forma de execução do estupro, passando a tratar a relação sexual com menores de quatorze anos, deficientes mentais ou pessoas que não possam oferecer resistência, com a denominação "estupro de vulnerável", previsto no art. 217-A, que tem pena mais grave em face da condição da vítima.

Grave ameaça é a promessa de mal injusto e grave, a ser causado na própria vítima do ato sexual ou em terceiro.

É possível a responsabilização penal por crime de estupro até mesmo em virtude de *omissão*. Ex.: mãe que nada faz para evitar que seu companheiro mantenha relações sexuais com a filha de quinze anos de idade. A mãe tinha o dever jurídico de proteção. Tendo permitido pacificamente a prática do delito ou sua reiteração (quando cientificada de atos anteriores), responde pelo crime juntamente com o companheiro. Se a vítima tinha menos de quatorze anos, responderão por crime de estupro de vulnerável (art. 217-A).

Sujeito ativo. Com as alterações trazidas pela Lei n. 12.015/2009, o crime de estupro pode ser praticado por qualquer pessoa, homem ou mulher. Trata-se de crime comum. O homem que força uma mulher a uma conjunção carnal (penetração do pênis na vagina), responde por estupro. A mulher que obriga um homem a penetrá-la também responde por tal crime (na legislação anterior configurava apenas constrangimento ilegal). O homem que força outro homem ou uma mulher que força outra mulher à prática de sexo oral responde por estupro.

O estupro admite coautoria e participação. Será considerado coautor aquele que empregar violência ou grave ameaça contra a vítima (ato executório), sem, entretanto, realizar conjunção carnal ou qualquer ato libidinoso com ela. Haverá participação por parte de quem concorrer para o crime sem realizar qualquer ato executório, como no caso de quem incentiva verbalmente um amigo a cometer o estupro.

Sujeito passivo. A vítima também pode ser homem ou mulher. A conjunção carnal após a morte da vítima constitui crime de vilipêndio a cadáver (art. 212 do CP).

Atualmente é pacífico que marido pode cometer estupro contra a própria esposa, e vice-versa, pois o art. 226, II, do Código Penal, com a redação dada pela Lei n. 11.106/2005, passou a prever um aumento de metade da pena sempre que o crime sexual tiver sido cometido por cônjuge ou companheiro. Tal regra, por estar no Capítulo das Disposições Gerais, aplica-se a todos os crimes sexuais.

Consumação. Esse tema perdeu um pouco da importância após a Lei n. 12.015/2009 ter passado a tratar a prática de qualquer ato de libidinagem como estupro.

A conjunção carnal consuma-se com a introdução, ainda que parcial, do pênis na vagina. Contudo, se antes disso o agente já realizou outro ato sexual independente, o crime já está consumado.

Tentativa. É possível quando o agente emprega a violência ou grave ameaça e não consegue realizar qualquer ato sexual com a vítima por circunstâncias alheias à sua vontade.

Elemento subjetivo. É o dolo. O texto legal não exige que o agente tenha a específica intenção de satisfazer sua libido, seu apetite sexual. Assim, também configura-se o estupro quando a intenção do agente é vingar-se da vítima, humilhando-a com a prática do ato sexual, ou quando o faz por motivo de aposta.

Concurso:

a) Se no mesmo contexto fático o agente mantém mais de uma conjunção carnal com a mesma vítima, responde por crime único de estupro. Entretanto, se duas pessoas em concurso revezam-se na prática da conjunção carnal (*curra*), respondem por dois crimes de estupro (por autoria direta em um fato e coautoria no outro). Nesses casos, a jurisprudência tem entendido ser aplicável o crime continuado. Haverá, também, um aumento de um quarto na pena por terem os delitos sido cometidos mediante concurso de pessoas (art. 226, I, do CP, com a redação dada pela Lei n. 11.106/2005).

b) Se o agente, em momentos diversos, mantém conjunção carnal com a mesma mulher, há crime continuado (se os crimes forem praticados sob o mesmo modo de execução, na mesma cidade e sem que tenha decorrido mais de um mês entre uma conduta e outra) ou concurso material (caso ausente algum dos requisitos do crime continuado). Ex.: pai que estupra a filha por diversas ocasiões, durante vários meses ou até durante anos.

c) Se em um mesmo contexto fático o agente estupra duas vítimas, responde pelos dois crimes (duas ações) em continuação delitiva.

Nessa hipótese, é aplicável a regra do art. 71, parágrafo único, do Código Penal, que, segundo estabelece, no crime continuado praticado dolosamente, mediante violência ou grave ameaça contra vítimas diversas, o Juiz pode *até* triplicar a pena. Observe-se, entretanto, que, sendo apenas duas as vítimas, o Juiz não poderá aplicar o aumento máximo, limitando-se a duplicá-la.

d) O art. 130, *caput*, do Código Penal prevê o crime de perigo de contágio venéreo, punindo quem sabe ou deve saber que está acometido de doença venérea e, mesmo assim, mantém relação sexual com a vítima, *sem* intenção de transmitir a doença.

Dessa forma, o estuprador que sabe ou deve saber estar contaminado, responde pelo crime de estupro em concurso formal com o mencionado delito de perigo.

e) O art. 130, § 1o, do Código Penal, por sua vez, descreve uma forma qualificada do crime de perigo de contágio venéreo, para a hipótese em que o agente, sabendo ou devendo saber da doença, pratica o ato sexual, querendo transmiti-la à vítima.

Nesse caso, se a conduta for praticada por ocasião de um estupro, haverá também concurso formal entre os crimes. Acontece, contudo, que nessa hipótese será aplicado o denominado concurso formal impróprio (imperfeito), que determina a soma das penas quando o agente, com uma só ação, visa efetivamente produzir dois resultados (art. 70, *caput*, 2a parte). De ver-se, ainda, que, por se tratar de crime de perigo, pressupõe que não ocorra a transmissão da moléstia. Se houver, afasta-se a incidência do crime do art. 130, § 1º, e aplica-se a causa de aumento do art. 234-A, IV, do Código Penal ao crime de estupro.

f) Se o agente mantém conjunção carnal e outros atos libidinosos contra a mesma vítima, no mesmo contexto fático, responde por crime único, já que, após o advento da Lei n. 12.015/2009, o crime de estupro passou a ter tipo misto alternativo, abrangendo tanto a conjunção carnal como outros atos de libidinagem. Da mesma forma se, na mesma ocasião, realizar com a vítima sexo anal e oral.

A pluralidade de atos sexuais deve ser apreciada pelo Juiz na fixação da pena-base.

Por se tratar, entretanto, de inovação legislativa, é possível que haja controvérsia na hipótese em que o agente realiza a conjunção carnal e outros atos libidinosos no mesmo contexto, pois, para alguns, deve ser reconhecida a continuidade delitiva.

Na vigência da legislação antiga, prevalecia o entendimento de que entre estupro e atentado violento ao pudor devia ser aplicada a regra do concurso material porque tais crimes não eram da mesma espécie.

Estupro qualificado pela idade da vítima. Nos termos do art. 213, § 1o, 2a parte, a pena será de reclusão, de oito a doze anos, se a vítima do estupro é maior de quatorze e menor de dezoito anos.

Trata-se de inovação da Lei n. 12.015/2009, já que não havia figura qualificada semelhante na legislação anterior.

O reconhecimento da qualificadora pressupõe que tenha havido emprego de violência ou grave ameaça contra a vítima em tal faixa etária. Se a vítima for *menor* de quatorze anos, configura-se crime de estupro de vulnerável (art. 217-A) — independentemente do emprego de violência ou grave ameaça.

Se o crime for cometido no dia do aniversário de quatorze anos aplica-se a qualificadora, já que o estupro de vulnerável exige que a vítima tenha menos de quatorze anos. O fato de a figura qualificada do § 1o mencionar vítima maior de quatorze anos não pode gerar interpretação de que o crime é simples em tal data.

Estupro qualificado pelo resultado. De acordo com o art.213, § 1o, 1a parte, a pena é de reclusão, de oito a doze anos, se da conduta resulta lesão grave e, nos termos do art. 213, § 2o, é de reclusão, de doze a trinta anos, se resulta morte.

As hipóteses de lesão grave que qualificam o estupro são aquelas elencadas nos §§ 1o e 2o do art. 129 do Código Penal.

Eventuais lesões leves decorrentes da violência empregada pelo estuprador ficam absorvidas pelo crime-fim (estupro). A contravenção de vias de fato também fica absorvida.

Essas figuras qualificadas (lesão grave ou morte) são *exclusivamente preterdolosas* em razão do montante de pena previsto em abstrato.

Assim, pressupõem que haja dolo quanto ao estupro e culpa em relação ao resultado agravador. Por isso o julgamento cabe ao juízo singular e não ao Tribunal do Júri.

Se ficar demonstrado que houve dolo de provocar lesão grave ou morte, o agente responde por estupro simples em concurso material com o crime de lesão corporal grave ou homicídio doloso. Assim, quando o agente estupra a vítima e, em seguida, intencionalmente, a mata para assegurar sua impunidade, responde por crimes de estupro simples em concurso material com homicídio qualificado.

Se o agente tenta estuprar a vítima e não consegue e, por isso, comete homicídio e, em seguida, pratica ato libidinoso com o cadáver, responde por tentativa de estupro simples, homicídio qualificado e vilipêndio a cadáver, em concurso material.

O estupro qualificado existe quer a morte seja decorrência da violência quer da grave ameaça utilizada pelo estuprador, já que o tipo penal do delito qualificado prevê pena maior se "da conduta" resulta lesão grave ou morte.

Na hipótese em que o estupro não passa da tentativa, mas o agente, culposamente, dá causa à morte da vítima, o crime está consumado.

É que os crimes preterdolosos não admitem tentativa e o texto legal vincula a incidência da qualificadora ao evento morte.

Natureza hedionda. A Lei n. 12.015/2009 alterou a redação do art. 1o, V, da Lei n. 8.072/90, e declarou de natureza hedionda o "estupro (art. 213, *caput*, e §§ 1o e 2o)", em sua forma tentada ou consumada. Essa nova redação, que menciona também o *caput* do art. 213, afasta qualquer possibilidade de controvérsia, deixando claro que tanto o estupro simples, como suas figuras qualificadas, constituem crime hediondo.

Causas de aumento de pena. Após o advento da Lei n. 12.015/2009, por equívoco do legislador, passaram a existir dois capítulos com a mesma denominação — "Disposições Gerais" — no Título dos crimes de cunho sexual. São os Capítulos IV e VII. Neles existem causas de aumento de pena aplicáveis ao estupro e a todos os demais crimes contra a dignidade sexual, respectivamente nos arts. 226 e 234-A.

a) *A pena é aumentada de quarta parte, se o crime é cometido com o concurso de duas ou mais pessoas* (art. 226, I). É cabível tanto nos casos de coautoria como nos de participação.

b) *A pena é aumentada de metade, se o agente é ascendente, padrasto ou madrasta, tio, irmão, cônjuge, companheiro, tutor, curador, preceptor ou empregador da vítima ou se por qualquer outro título tem autoridade sobre ela* (art. 226, II). Nessas hipóteses, o legislador entendeu ser necessária a majoração da pena por ser o delito cometido por pessoa que exerce autoridade sobre a vítima.

A lei descreve, inicialmente, uma série de hipóteses específicas e, ao final, utiliza-se de fórmula genérica para abranger toda e qualquer relação de fato ou de direito que implique autoridade sobre a vítima, como, por exemplo, do carcereiro sobre a presa, do amásio da mãe da vítima etc. O aumento decorrente da condição de cônjuge, companheiro, madrasta ou tio da vítima foi inserido no Código Penal pela Lei n. 11.106/2005.

As demais hipóteses já constavam da redação original do dispositivo, porém o índice de aumento era menor — um quarto. Atualmente, o aumento é de metade da pena. É evidente que não pode ser aplicada ao crime de estupro a agravante genérica do art. 61, II, *e*, do Código Penal, que se refere a crime cometido contra descendente, cônjuge ou irmão, na medida em que haveria *bis in idem* já que o fato já é considerado causa especial de aumento de pena do art. 226, II.

Preceptor é o professor responsável pela educação individualizada de menores. A Lei n. 11.106/2005 revogou o inciso III do art. 226, de modo que o fato de o autor do crime ser casado com terceira pessoa não mais constitui causa de aumento de pena nos crimes sexuais.

c) *A pena é aumentada de metade se do crime resultar gravidez* (art. 234-A, III). Será necessário demonstrar que a gravidez foi resultante do ato sexual forçado.

Lembre-se que o art. 128, II, do Código Penal, permite a realização de aborto, por médico, quando a gravidez for resultante de estupro, desde que haja consentimento da gestante, ou, se incapaz, de seu representante legal.

d) *A pena é aumentada de um sexto até metade se o agente transmite à vítima doença sexualmente transmissível de que sabe ou deveria saber ser portador* (art. 234-A, IV). Note-se que o presente dispositivo não se refere tão somente às doenças venéreas, como sífilis, gonorreia, cancro mole, papiloma vírus, alcançando todas as doenças sexualmente transmissíveis. Com isso, em tese, estaria abrangida a transmissão da AIDS.

De ver-se, todavia, que, como esta doença é incurável, sua transmissão constitui, para alguns, lesão gravíssima (art. 129, § 2o, II, do CP) e, para outros, tentativa de homicídio, de modo que, a nosso ver, o agente deve ser responsabilizado por crimes de estupro em concurso com lesão gravíssima ou tentativa de homicídio, pois, no mínimo, agiu com dolo eventual em relação à transmissão da doença. Caso se demonstre efetiva intenção de transmiti-la, a hipótese será de concurso formal impróprio em decorrência da autonomia de desígnios e as penas serão somadas.

Ação penal. A atual redação do art. 225 do Código Penal, com a redação dada pela Lei n. 12.015/2009, traz duas regras em relação ao crime de estupro:

a) No *caput* do art. 225 está previsto que, como regra, a ação penal é pública *condicionada à representação*.

De acordo com tal dispositivo a regra vale para todos os crimes do Capítulo I, abrangendo, portanto, o estupro qualificado pela lesão grave e pela morte. Em relação à primeira hipótese, é até aceitável a regra, na medida em que a lesão grave que qualifica o estupro é a culposa, que também depende de representação, nos termos do art. 88 da Lei n. 9.099/95. Já em relação à qualificadora da morte não há como se aceitar que a ação dependa de representação. Primeiro porque a Constituição Federal reconhece o direito à vida e não pode deixar nas mãos de terceiros (cônjuge, ascendentes, descendentes ou irmãos), decidir se o agente será ou não punido. Segundo, porque é possível que a vítima não tenha cônjuge ou parentes próximos.

A Procuradoria Geral da República ingressou em setembro de 2009 com Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN 4301) a fim de que o Supremo Tribunal Federal declare que a necessidade de representação no estupro qualificado pela lesão grave ou morte fere os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, devendo o art. 225, *caput*, do Código Penal, ser declarado inconstitucional quanto a este aspecto, mantido seu alcance em relação aos demais crimes sexuais.

Por sua vez, não pode mais ser aplicada a Súmula 608 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a ação é pública incondicionada no estupro simples cometido mediante violência real. A Lei n. 12.015/2009 é posterior à referida súmula e ao art. 101 do Código Penal (Lei n. 7.209/84), e, ao regular inteiramente o tema, não estabeleceu regra similar. Pela nova lei todo estupro simples passa a depender de representação.

b) No parágrafo único do art. 225 se estabelece que a ação é pública incondicionada se a vítima for menor de dezoito anos. Atualmente, o fato de o autor do crime ser pai da vítima não altera a espécie de ação penal. O que importa é a idade da vítima. Se a filha tiver mais de dezoito anos, a ação depende de sua representação. Se for menor de dezoito anos, a ação será incondicionada.

Segredo de justiça. Nos termos do art. 234-B do Código Penal, os processos que apuram crime de estupro correm em segredo de justiça.

Casamento da ofendida com o estuprador. Atualmente não gera qualquer benefício ao agente, uma vez que o art. 107, VII, do Código Penal, que previa a extinção da punibilidade nesses casos, foi revogado expressamente pela Lei n. 11.106/2005. Ademais, não se pode cogitar de renúncia ou perdão em razão do casamento porque estes institutos são exclusivos da ação privada e, atualmente, o estupro é de ação pública.

Casamento da vítima com terceira pessoa. Desde o advento da Lei n. 11.106/2005, que revogou o art. 107, VIII, do Código Penal, não gera qualquer efeito.

A revogação do art. 214 do Código Penal. A Lei n. 12.015/2009 expressamente revogou o art. 214 do Código Penal que tipificava o crime de atentado violento ao pudor. Não se trata, entretanto, de caso de *abolitio criminis*, porque, a mesma lei, também de forma expressa, passou a tratar como crime de estupro todas as condutas que antes caracterizavam o atentado violento.

Assim, não há que se falar em extinção da punibilidade para as pessoas já condenadas ou que estavam sendo acusadas por este crime, na medida em que o art. 107, II, do Código Penal só admite a extinção da punibilidade quando a nova lei deixar de considerar o fato como crime, o que não ocorreu. O fato continua sendo criminoso, apenas mudou de nome.

VIOLAÇÃO SEXUAL MEDIANTE FRAUDE

Art. 215 — Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com alguém mediante fraude ou outro meio que impeça ou dificulte a livre manifestação de vontade da vítima:

Pena — reclusão, de dois a seis anos.

Parágrafo único — Se o crime é cometido com o fim de obter vantagem econômica, aplica-se também multa.

Objetividade jurídica. A liberdade sexual no sentido de consentir na prática de ato sexual sem ser ludibriado pelo emprego de uma fraude.

Tipo objetivo. A Lei n. 12.015/2009 unificou os antigos crimes de posse sexual e atentado ao pudor mediante fraude em uma única infração denominada "violação sexual mediante fraude", que passou a abranger o emprego de fraude para manter conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso com a vítima. Se o agente, no mesmo contexto fático e em face da mesma fraude, obtiver tanto a conjunção carnal como outro ato libidinoso, responderá por crime único e a pluralidade de atos sexuais deverá ser considerada pelo juiz na fixação da pena-base.

De acordo com o texto legal, é necessário que o agente empregue fraude ou outro meio que impeça ou dificulte a livre manifestação de vontade da vítima. *Fraude* é qualquer meio iludente empregado para que a vítima tenha uma errada percepção da realidade e consinta no ato sexual. A fraude tanto pode ser empregada para criar a situação de engano na mente da vítima, como para mantê-la em tal estado para que, assim, seja levada ao ato sexual. Os exemplos encontrados na prática são de médicos que mentem para a paciente a respeito da necessidade de exame

ginecológico a fim de tocá-la; de pessoas que se dizem "pais de santo" ou parapsicólogos e que convencem pessoas crédulas a receber "passes" no qual devem tirar a roupa e se submeter a apalpações; de irmão gêmeo idêntico que se passa pelo outro para realizar atos sexuais com a namorada ou esposa deste etc. Não há crime, entretanto, quando o agente diz reiteradamente que ama uma moça apenas para que ela concorde em manter relação sexual com ele e este, após o ato sexual, termina o relacionamento. Interessante notar que, na legislação anterior, exigia-se que a vítima anuísse com a conjunção carnal ou que fosse induzida a praticar outra espécie de ato de libidinagem ou que aceitasse submeter-se a este. Na legislação atual esse consentimento da vítima não se faz necessário, tal como ocorre em casos em que o cenário iludente montado pelo agente impede até mesmo que ela perceba a realização do ato de libidinagem e, portanto, de opor-se a ele. Ex.: médico que ao realizar toque vaginal na vítima, que está com a visão encoberta, abre o zíper de sua calça e encosta o pênis nas nádegas dela.

É de notar-se que, no crime em análise, o que o agente impede é a manifestação de *vontade* da vítima. Caso inviabilize sua capacidade de reação física pelo emprego de soníferos, anestésicos ou drogas, incorre no crime de estupro de vulnerável, por ter abusado de alguém que não podia oferecer resistência (art. 217, § 1o).

Sujeito ativo. Pode ser qualquer pessoa, homem ou mulher. Trata-se de crime comum.

Sujeito passivo. Pode ser qualquer pessoa, homem ou mulher. Não é necessário que a vítima seja virgem ou pessoa recatada. Caso o agente empregue fraude para obter ato sexual com pessoa menor de quatorze anos, responderá apenas por crime de estupro de vulnerável (art. 217-A), que é mais grave.

Consumação. No momento em que é realizado o ato sexual.

Tentativa. É possível.

Causas de aumento de pena. Aplicam-se ao crime de violação sexual mediante fraude as causas de aumento de pena dos arts.226 e 234-A do Código Penal, já que tais causas de aumento aplicam- -se a todos os crimes do Título.

Incidência cumulativa da pena de multa. O parágrafo único do art. 215 prevê a aplicação cumulativa da pena de multa se o crime for cometido com o *fim de obter vantagem econômica*. O dispositivo, portanto, se aplica, por exemplo, ao irmão gêmeo idêntico que aposta dinheiro com alguns amigos, que duvidam que ele tenha coragem de abordar a namorada de seu irmão e ter com ela relação sexual, fazendo-a acreditar que se trata de seu namorado.

Ação penal. Nos termos do art. 225 do Código Penal, a ação penal é pública condicionada à representação, exceto se a vítima for menor de dezoito anos, hipótese em que a ação é pública incondicionada.

Segredo de justiça. Nos termos do art. 234-B do Código Penal, os processos que apuram esta modalidade de infração penal correm em segredo de justiça.

ASSÉDIO SEXUAL

Art. 216-A — Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

Pena — detenção, de um a dois anos.

Parágrafo único. (*Vetado.*)

Condutas típicas. O crime de assédio sexual foi introduzido no Código Penal pela Lei n. 10.224/2001 e, em virtude de sua redação ambígua, tem causado grandes controvérsias a respeito de sua tipificação e extensão. Além disso, as dificuldades em torno da prova tornaram raríssimas as condenações por este tipo de delito. A primeira questão consiste em descobrir qual significado o legislador quis dar à palavra "constranger", que é o núcleo do tipo. Este verbo normalmente é empregado em nossa legislação como transitivo direto e indireto, aplicando-se, portanto, a situações em que alguém é coagido, obrigado a fazer ou não fazer algo, como ocorre nos crimes de estupro, e constrangimento ilegal. Acontece que no crime de assédio sexual a lei não descreveu nenhum complemento, mencionando apenas a conduta de "constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual...".

Fica, pois, a indagação: constranger a quê?

Como não há resposta para essa pergunta, é forçoso concluir que o legislador empregou a palavra "constranger" com outro sentido, ou seja, como verbo transitivo direto em que significa incomodar, importunar, embaraçar. A solução deve efetivamente ser essa, considerando-se o próprio significado da palavra "assédio" que dá nome ao delito: "importunar, molestar, com perguntas ou pretensões". Não basta, entretanto, que o patrão conte uma anedota que faça a funcionária ficar envergonhada, uma vez que, nesse caso, não há propriamente assédio sexual. Também não configuram o delito os simples elogios ou gracejos eventuais e, tampouco, um convite para jantar, já que isso não é algo constrangedor. É claro, entretanto, que haverá crime se houver recusa da funcionária e o chefe começar a importuná-la com reiteradas investidas.

Na realidade, o crime de assédio sexual pode ser visto, em termos comparativos, como se fosse a contravenção penal de importunação ofensiva ao pudor (art. 61 da LCP) agravada pelo fato de ser cometido por alguém que se prevalece da sua superioridade hierárquica ou da ascendência inerente ao cargo.

Como a lei não esclarece os meios de execução, todos devem ser admitidos (crime de ação livre), como, por exemplo, atos, gestos, palavras, escritos etc. Assim, é claro que pode existir crime na conduta de pedir uma massagem à secretária, de trocar de roupa em sua presença, de apalpar-lhe as nádegas ou passar-lhe as mãos nos cabelos, de pedir para ela experimentar um biquíni, de convidá-la para encontro em motel, de propor-lhe sexo para que seja promovida, para que não seja transferida, para que receba aumento etc. Lembre-se, porém, que é sempre necessário para a configuração do crime que o agente tenha se aproveitado do seu cargo.

Sujeito ativo. Pode ser homem ou mulher. O delito pode envolver pessoa do sexo oposto ou do mesmo sexo.

É necessário que o agente importune a vítima prevalecendo-se de sua superioridade hierárquica ou ascendência inerente ao exercício de emprego (relação laboral privada), cargo ou função

(relação laboral pública). Na hipótese de hierarquia existe um superior e um subalterno, o que não ocorre na hipótese de ascendência em que o agente apenas goza de prestígio, influência em relação à vítima (exs.: desembargador em relação a juiz; professor de faculdade em relação a aluno).

Veja-se que uma conduta que constitua crime quando praticada pelo superior não o tipificará se realizada pelo subalterno contra seu chefe.

Em razão do veto presidencial ao parágrafo único do art. 216-A, somente o assédio laboral constitui crime, sendo atípico o assédio proveniente de relações domésticas, de coabitação e de hospitalidade, ou aquele proveniente de abuso de dever inerente a ofício ou ministério.

Sujeito passivo. Qualquer pessoa, homem ou mulher, que seja subordinado ao agente ou que esteja sob sua influência.

Elemento subjetivo. O crime só existe se o sujeito age com intenção de obter vantagem ou favorecimento sexual (conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso).

Consumação. É fácil concluir pela redação do dispositivo que se trata de crime formal cuja consumação ocorre no exato instante em que o agente importuna a vítima, independentemente de obter a vantagem ou favorecimento sexual visados.

Tentativa. É possível, por exemplo, na forma escrita (bilhete que se extravia).

Causas de aumento de pena. De acordo com o § 2o do art. 216-A, a pena é aumentada de um terço se a vítima do assédio é menor de dezoito anos. Esse dispositivo foi introduzido no Código Penal pela Lei n. 12.015/2009. Interessante notar que não existe e nunca existiu o § 1o. Saliente-se, outrossim, que a proposta de sexo seriamente feita, por exemplo, a uma criança de onze anos configura tentativa de estupro de vulnerável e não figura agravada de assédio sexual. Aplicam-se ao crime de assédio sexual as causas de aumento de pena do art. 226 do Código Penal, exceto a hipótese do art. 226, II, que prevê aumento de metade da pena se o agente for empregador da vítima, na medida em que constituiria *bis in idem*.

Ação penal. Nos termos do art. 225 do Código Penal, a ação penal é pública condicionada à representação, exceto se a vítima for menor de dezoito anos, hipótese em que será pública incondicionada.

Segredo de justiça. Nos termos do art. 234-B do Código Penal, os processos que apuram esta modalidade de infração penal correm em segredo de justiça.

ESTUPRO DE VULNERÁVEL

Art. 217-A — Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de quatorze anos.

Pena — reclusão, de oito a quinze anos.

§ 1o — Incorre na mesma pena quem pratica as ações descritas no **caput *com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência.***

Objetividade jurídica. A dignidade sexual das pessoas vulneráveis— menores de quatorze anos, doentes mentais ou impossibilitadas de oferecer resistência.

Tipo objetivo. A Lei n. 12.015/2009 abandonou o sistema de presunções de violência que vigorava no regime antigo, e estabeleceu *objetivamente* como crime o ato de manter relacionamento sexual com uma das pessoas vulneráveis elencadas no tipo penal, ainda que com seu consentimento. Se o agente sabia tratar-se de pessoa definida na lei como vulnerável não poderia manter ato sexual com ela. Se o fez, responde pelo crime. Essa orientação consta expressamente da Exposição de Motivos que originou a Lei n. 12.015/2009, onde o legislador manifestou claramente sua intenção de acabar com a interpretação antes existente de que a presunção de violência era relativa. Dessa forma, mesmo que se demonstre que a vítima já tinha tido relacionamentos sexuais anteriores com outras pessoas, se o agente for flagrado tendo com ela relação sexual, ciente de sua condição de vulnerável, deverá ser punido. Repita-se que essa era a intenção do legislador,conforme acima explicado. Apenas o tempo dirá, entretanto, se a jurisprudência aceitará tal determinação legal ou se novos argumentos surgirão para evitar a punição.

Apenas o *erro de tipo* (que não se confunde com presunção relativa) é que pode afastar o delito, quando o agente provar que, por erro plenamente justificado pelas circunstâncias, pensava que a moça, que concordou em ter com ele relação sexual, já tinha quatorze anos ou mais, por ter ela, por exemplo, mentido a idade e já ter desenvolvimento corporal avantajado.

As condutas típicas são as mesmas do estupro simples: ter conjunção carnal ou praticar qualquer outro ato libidinoso. A configuração do estupro de vulnerável, entretanto, não exige o emprego de violência física ou grave ameaça, de modo que, ainda que a vítima diga que consentiu no ato, estará configurada a infração, pois tal consentimento não é válido conforme se explicou no tópico anterior.

Caso haja emprego de violência física ou grave ameaça, por exemplo, contra uma criança de dez anos de idade para forçá-la ao ato sexual, haverá também crime de estupro de vulnerável e não a figura simples de estupro do art. 213, já que não faria sentido aplicar a pena mais grave do art. 217-A apenas para os casos em que não houvesse emprego de violência ou grave ameaça. Em suma, com ou sem o emprego de violência ou grave ameaça, o crime será sempre o de estupro de vulnerável se a vítima se enquadrar em qualquer das hipóteses do art. 217-A e seu § 1o.

São considerados vulneráveis:

a) *Os menores de quatorze anos*. Ao contrário do regime antigo, se o ato for realizado no dia do 14o aniversário, a vítima não é mais considerada vulnerável. Em suma, considera-se vulnerável a pessoa que ainda não completou quatorze anos.

b) *As pessoas portadoras de enfermidade ou doença mental, que não tenham o necessário discernimento para a prática do ato*. É necessária a realização de perícia médica para a constatação de que o problema mental retirava *por completo* da vítima o discernimento para o ato sexual.

Pela redação do dispositivo, dada pela Lei n. 12.015/2009, admite- se que o agente tenha agido com dolo eventual quanto ao estado mental da vítima, já que foi retirada a exigência do efetivo conhecimento a respeito dessa circunstância que expressamente constava do antigo art. 224, *b*, do Código Penal.

c) *pessoa que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência*. É indiferente que o fator impossibilitante da defesa da vítima seja prévio (doença, paralisia, idade avançada, estado de coma, desmaio), provocado pelo agente (ministração de sonífero ou droga na bebida da vítima, uso de anestésico etc.) ou causado por ela própria (embriaguez completa em uma festa). É necessário que o agente se aproveite do estado de incapacidade de defesa e que se demonstre que este fator impossibilitava por completo a capacidade de a vítima se opor ao ato sexual.

Sujeito ativo. Qualquer pessoa. Homem ou mulher.

Sujeito passivo. Qualquer pessoa vulnerável, homem ou mulher.

Consumação. No instante em que é realizada a conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso. 6. Tentativa. É possível.

Formas qualificadas. Nos termos do art. 217-A, §§ 3o e 4o, respectivamente, se da conduta resulta lesão grave, a pena é de reclusão, de dez a vinte anos, e, se resulta morte, reclusão de doze a trinta anos.

Essas figuras qualificadas são exclusivamente preterdolosas. Só se configuram se tiver havido dolo em relação ao estupro de vulnerável e culpa em relação à lesão grave ou morte. Se o agente quis ou assumiu o risco de provocar o resultado agravador, responderá por crime de estupro de vulnerável em sua modalidade simples em concurso material com crime de lesão grave ou homicídio doloso.

Natureza hedionda. O estupro de vulnerável constitui crime hediondo, tanto em sua forma simples, como nas qualificadas, nos termos do art. 1o, VI, da Lei n. 8.072/90 (com a redação da Lei n. 12.015/2009).

Causas de aumento de pena. Aplicam-se ao crime de estupro de vulnerável as causas de aumento de pena dos arts. 226, I e II, e 234-A,III e IV, do Código Penal, já estudadas no crime de estupro simples.

Assim, a pena é aumentada em um quarto se o delito for cometido com concurso de duas ou mais pessoas (art. 226, I); em metade se o agente for ascendente, descendente, padrasto ou madrasta, tio, irmão, cônjuge, companheiro, tutor, curador, preceptor ou empregador da vítima ou caso tenha autoridade sobre ela por qualquer outro título (art.226, II), ou, ainda, se resultar gravidez (art. 234-A, III); e, de um sexto até metade, se o agente transmitir à vítima doença sexualmente transmissível de que sabia ou deveria saber estar acometido (art. 234-A, IV).

Ação penal. É sempre pública incondicionada, de acordo com o art. 225, parágrafo único, do Código penal.

Segredo de justiça. Nos termos do art. 234-B do Código Penal, os processos que apuram esta modalidade de infração penal correm em segredo de justiça.

MEDIAÇÃO PARA SATISFAZER A LASCÍVIA DE OUTREM COM PESSOA MENOR DE CATORZE ANOS

Art. 218,* caput *— Induzir alguém menor de quatorze anos a satisfazer a lascívia de outrem:
Pena — reclusão, de dois a cinco anos.

Objetividade jurídica. A dignidade sexual da pessoa menor de quatorze anos.

Tipo objetivo. *Induzir* significa convencer, persuadir o menor, com ou sem a promessa de alguma vantagem, para que satisfaça os desejos sexuais de outra pessoa. O agente visa com a conduta satisfazer a lascívia de terceiro e não a própria. Exige-se que a terceira pessoa seja *determinada*. Importante ressaltar que, se o agente convence uma adolescente de doze anos a manter conjunção carnal com terceiro, e o ato se concretiza, este responde por estupro de vulnerável e quem induziu a menor é partícipe de tal crime. Assim, o crime em análise só será tipificado se a vítima for induzida a satisfazer a lascívia do terceiro, sem, todavia, realizar ato sexual efetivo com este. Ex.: a fazer sexo por telefone, a dançar para ele, a fazer-lhe um *striptease* etc.

Sujeito ativo. Pode ser qualquer pessoa. Trata-se de crime comum.

Sujeito passivo. Crianças ou adolescentes menores de quatorze anos.

Consumação. No momento em que o ato é realizado pelo menor.

Tentativa. É possível.

Ação penal. Pública incondicionada.

Segredo de justiça. Nos termos do art. 234-B do Código Penal, os processos que apuram esta modalidade de infração penal correm em segredo de justiça.

SATISFAÇÃO DE LASCÍVIA MEDIANTE PRESENÇA DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE

Art. 218-A — Praticar, na presença de alguém menor de quatorze anos, ou induzi-lo a presenciar, conjunção carnal ou outro ato libidinoso, a fim de satisfazer lascívia própria ou de outrem:
Pena — reclusão, de dois a quatro anos.

Objetividade jurídica. A dignidade e a formação sexual da pessoa menor de quatorze anos.

Tipo objetivo. O crime existe quer o agente tome a iniciativa de realizar o ato sexual na presença do menor (mostrar-lhe o pênis, por exemplo), quer o convença a presenciá-lo. O ato sexual pode ser a penetração do pênis na vagina (conjunção carnal) ou qualquer outro ato de conotação sexual (presenciar o agente a se masturbar, a manter sexo oral ou anal com terceiro etc.).

Atualmente, se alguém, dentro de um ônibus, se masturba na presença de pessoa com menos de quatorze anos, incorre no crime em estudo. Se a vítima, porém, tem mais de quatorze anos, o crime é o de ato obsceno (art. 233). Se o agente convence uma pessoa de menos de quatorze anos a assistir um ato sexual envolvendo outras, configura-se também o crime do art. 218-A, mas se convence pessoa de vinte anos (por exemplo) a assistir o mesmo ato, o fato é atípico. Premissa do crime é a intenção de satisfazer a própria lascívia ou de terceiro pelo fato de o ato sexual estar sendo presenciado por pessoa menor de quatorze anos. Outra premissa é que o menor não se envolva sexualmente no ato, pois, se o fizer, o crime será o de estupro de vulnerável.

Sujeito ativo. Qualquer pessoa, homem ou mulher. Se o ato sexual for praticado por duas pessoas na presença do menor, a fim de satisfazer a lascívia de ambos, os dois respondem pelo crime.

Sujeito passivo. Crianças ou adolescentes, do sexo masculino ou feminino, menores de quatorze anos.

Consumação. No instante em que é realizado o ato sexual na presença do menor.

Tentativa. É possível. Ex.: menor é convencido a presenciar o ato sexual, mas quando o agente começa a tirar a roupa o menor sai correndo e não presencia concretamente qualquer ato libidinoso.

Ação penal. É pública incondicionada.

Segredo de justiça. Nos termos do art. 234-B, os processos que apuram esse tipo de infração penal correm em segredo de justiça.

FAVORECIMENTO DA PROSTITUIÇÃO OU DE OUTRA FORMA DE EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE OU DE VULNERÁVEL (Redação dada pela Lei nº 12.978, de 2014)

Art. 218-B — Submeter, induzir ou atrair à prostituição ou outra forma de exploração sexual alguém menor de dezoito anos ou que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, facilitá-la, impedir ou dificultar que a abandone:

Pena — reclusão, de quatro a dez anos.

Objetividade jurídica. A dignidade e a moralidade sexual do vulnerável, bem como evitar danos à sua saúde e outros riscos ligados ao exercício da prostituição.

Tipo objetivo. O crime consiste em convencer alguém, com palavras ou promessas de boa vida, para que se prostitua, ou para que se submeta a outras formas de exploração sexual, ou, ainda, colaborar para que alguém exerça a prostituição, ou, de algum modo, impedir ou dificultar que a vítima abandone as referidas atividades. Em suma, constitui crime introduzir alguém no mundo da prostituição, apoiá-lo materialmente enquanto a exerce ou de qualquer modo impedir ou dificultar o abandono das atividades por parte de quem deseja fazê-lo.

Na figura em análise, a vítima deve ser pessoa com idade entre quatorze e dezoito anos, ou com deficiência mental que lhe retire a capacidade de entender o caráter do ato. Se a vítima for pessoa maior de idade e sã, o induzimento à prostituição configura o crime do art. 228 do Código Penal, que tem pena menor.

Prostituição é o comércio do próprio corpo, em caráter habitual, visando a satisfação sexual de qualquer pessoa que se disponha a pagar para tanto. A prostituição a que se refere a lei pode ser a masculina ou feminina.

Pune-se também nesse tipo penal quem submete o menor ou o enfermo mental a qualquer outra forma de *exploração sexual*. Esta, tal qual a prostituição, deve ter caráter habitual. Ex.: induzir uma menor a ser dançarina de *striptease*, a dedicar-se a fazer sexo por telefone ou via internet por meio de *webcams* (sem que haja efetivo contato físico com o cliente) etc.

O art. 218-B, por tratar do mesmo tema, revogou tacitamente o crime do art. 244-A da Lei n. 8.069/90.

Sujeito ativo. Pode ser qualquer pessoa, homem ou mulher.

Sujeito passivo. Homem ou mulher menor de idade (entre 14 e 18 anos), ou que, em razão de enfermidade mental, não tenha discernimento necessário para compreender a prostituição ou a exploração sexual.

Consumação. Quando a vítima assume uma vida de prostituição, colocando-se à disposição para o comércio carnal, ou quando passa a ser explorada sexualmente. Na modalidade de impedimento, consuma-se no momento em que a vítima não abandona as atividades.

Nesta última figura o crime é permanente. Na modalidade dificultar, consuma-se quando o agente cria o óbice.

Tentativa. É possível.

Intenção de lucro. Nos termos do art. 218-B, § 1o, se o crime é praticado com o fim de obter vantagem econômica, aplica-se também multa. A intenção de lucro a que o texto se refere como condição para a incidência cumulativa de multa é por parte do agente e não da vítima.

Figuras equiparadas. No § 2o do art. 218-B, existe a previsão de dois outros crimes para os quais é prevista a mesma pena do *caput*.

Tal dispositivo pune:

I — *Quem pratica conjunção carnal ou outro ato libidinoso com alguém menor de dezoito e maior de quatorze anos na situação descrita no* caput *deste artigo* (de prostituição ou exploração sexual).

O dispositivo pune quem faz programa com prostituta menor de idade, desde que tenha mais de quatorze anos, pois, se tiver menos, o crime será o de estupro de vulnerável, que tem pena muito maior. Não existe em nossa legislação punição para quem paga para ter relação sexual com prostituta maior de idade.

II — *o proprietário, o gerente ou o responsável pelo local em que se verifiquem as práticas referidas no* caput *deste artigo*.

O legislador criou uma espécie de figura qualificada do crime de casa de prostituição (art. 229). Assim, o dono, gerente ou responsável por local onde haja prostituição ou exploração sexual de pessoa com idade entre quatorze ou dezoito anos, ou com enfermidade mental, incorre no crime em análise, para o qual a pena é maior em relação àqueles que mantém lupanar apenas com prostitutas maiores de idade. Pressupõe, contudo, que o agente tenha conhecimento de que há prostitutas menores de idade trabalhando no local.

O § 3o do art. 218-B, estabelece ainda que constitui efeito obrigatório da condenação, a cassação da licença de localização e de funcionamento do estabelecimento.

A tipificação no Código Penal do crime em análise revogou delito semelhante previsto no art. 244-A, § 1o, da Lei n. 8.069/90.

Ação penal. É pública incondicionada.

Segredo de justiça. Nos termos do art. 234-B do Código Penal, os processos que apuram esta modalidade de infração penal correm em segredo de justiça.

MEDIAÇÃO PARA SERVIR A LASCÍVIA DE OUTREM

Art. 227 — Induzir alguém a satisfazer a lascívia de outrem:
Pena — reclusão, de um a três anos.

§ 1o — Se a vítima é maior de quatorze e menor de dezoito anos, ***ou se o agente é seu ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro, irmão, tutor ou curador ou pessoa a quem esteja confiada para fins de educação, de tratamento ou de guarda:***

Pena — reclusão, de dois a cinco anos.

§ 2o — Se o crime é cometido com emprego de violência, grave ***ameaça ou fraude:***

Pena — reclusão, de dois a oito anos, além da pena correspondente *à violência.*

§ 3o — Se o crime é cometido com o fim de lucro, aplica-se também ***multa.***

Objetividade jurídica. O legislador visa evitar a exploração sexual e, com isso, as consequências danosas que decorrem de tais atividades (proliferação de doenças sexuais, abandono dos estudos etc.).

Tipo objetivo. Induzir significa convencer, persuadir alguém a satisfazer os desejos sexuais de outrem. O agente visa, com sua conduta, satisfazer a lascívia de terceiro e não a própria. Somente ele responde pelo crime.

No crime em análise, em sua figura simples, a relação sexual é consentida, pois o agente convence a vítima a satisfazer os desejos de terceiro. Caso, porém, ele empregue violência, grave ameaça ou fraude, tipifica-se a figura qualificada do § 2o. Note-se, porém, que quando o agente empregar violência ou grave ameaça para forçar a vítima a manter conjunção carnal ou outro ato libidinoso com terceiro, deverá ser responsabilizado por crime de estupro. Assim, a qualificadora do art. 227 só tem aplicação quando o agente empregar a violência ou grave ameaça para forçar a vítima, por exemplo, a fazer sexo por telefone ou por *webcam*, a fazer *striptease* etc. Ademais, se da violência empregada resultar lesão, ainda que leve, o agente responderá pelos dois crimes, nos termos do art. 227, § 2o.

Nesse crime, a vítima é induzida a servir pessoa determinada — ainda que mediante paga. Caso o agente convença a vítima a *habitualmente* entregar o corpo a pessoas indeterminadas que se disponham a pagar, o crime é o de favorecimento à prostituição (art. 228).

Sujeito ativo. Qualquer pessoa. Se o agente for ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro, irmão, tutor ou curador da vítima ou pessoa a quem ela esteja confiada para fins de educação, tratamento ou guarda, configura-se a figura qualificada do art. 227, § 1o.

Sujeito passivo. Qualquer pessoa, homem ou mulher, desde que maior de idade. Se a vítima tiver mais de quatorze e menos de dezoito anos, aplica-se a figura qualificada do art. 227, § 1o.

Consumação. Ocorre com a prática de ato que possa importar na satisfação da lascívia de terceiro, ainda que esta não se efetive.

Tentativa. É possível.

Intuito de lucro. Se o agente cometer o crime com intenção de obter vantagem econômica, aplica-se cumulativamente a pena de multa, nos termos do art. 227, § 3o.

Ação penal. É pública incondicionada. 9. Segredo de justiça. Nos termos do art. 234-B, os processos que apuram esse tipo de infração correm em segredo de justiça.

CASA DE PROSTITUIÇÃO

Art. 229 — Manter, por conta própria ou de terceiro, estabelecimento em que ocorra exploração sexual, haja, ou não, intuito de lucro ou mediação direta do proprietário ou gerente:
Pena — reclusão, de dois a cinco anos, e multa.

Objetividade jurídica. O legislador visa evitar a prostituição e a exploração sexual e, com isso, as consequências danosas que decorrem de tais atividades (proliferação de doenças sexuais, abandono dos estudos etc.).

Tipo objetivo. O dispositivo abrange casas de prostituição, casas de massagens onde haja encontros com prostitutas em quartos, boates em que se faça programa com prostitutas etc. O tipo penal é abrangente, punindo o dono do local, o gerente, os empregados que mantêm a casa etc. O texto legal, ademais, dispensa para a ocorrência do crime a intenção de lucro (normalmente existente) e a mediação direta do proprietário ou gerente na captação de clientes.

Para o reconhecimento do crime em análise exige-se habitualidade, ou seja, o funcionamento reiterado do estabelecimento.

Há muitos julgados no sentido de que a existência de alvará de funcionamento por parte das autoridades não exclui o crime, já que há desvirtuamento da licença obtida para outros fins.

A prostituta que recebe clientes em sua casa para encontros sexuais, explorando o próprio comércio carnal, não incorre no crime em análise.

Sujeito ativo. Pode ser qualquer pessoa. Se alguém mantém a casa de prostituição por conta de terceiro, ambos respondem pelo crime.

Sujeito passivo. São as pessoas exploradas sexualmente no estabelecimento. Pode ser homem ou mulher. A sociedade também é vítima deste crime que tutela a moralidade e a saúde pública.

Consumação. Quando o estabelecimento começa a funcionar de forma reiterada (crime habitual). Trata-se, também, de crime permanente. Por isso, em havendo prova da habitualidade, a prisão em flagrante é possível.

Tentativa. Em se tratando de crime habitual, há incompatibilidade com o instituto da tentativa.

Ação penal. É pública incondicionada.

Segredo de justiça. Nos termos do art. 234-B, os processos que apuram esse tipo de infração correm em segredo de justiça.

RUFIANISMO

Art. 230 — Tirar proveito da prostituição alheia, participando diretamente de seus lucros ou fazendo-se sustentar, no todo ou em parte, por quem a exerça:

Pena — reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 1o — Se a vítima é menor de dezoito e maior de quatorze anos ***ou se o crime é cometido por ascendente, padrasto, madrasta, irmão, enteado, cônjuge, companheiro, tutor ou curador, preceptor ou empregador da vítima, ou por quem assumiu, por lei ou outra forma, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância:***

Pena — reclusão, de três a seis anos, e multa.

§ 2o — Se o crime é cometido mediante violência, grave ***ameaça, fraude ou outro meio que impeça ou dificulte a livre manifestação da vontade da vítima:***

Pena — reclusão, de dois a oito anos, sem prejuízo da pena correspondente *à violência.*

Objetividade jurídica. Evitar a exploração da prostituição alheia.

Tipo objetivo. O rufião visa à obtenção de vantagem econômica reiterada em relação a prostituta ou prostitutas determinadas. É o caso, por exemplo, de pessoa que faz agenciamento de encontro com prostituta, que a "empresaria", que recebe participação nos lucros por lhe prestar segurança, ou, simplesmente, que se sustenta pelos lucros da prostituição alheia, sem que se trate de hipótese de estado de necessidade.

Trata-se de crime habitual que só se configura pelo proveito reiterado nos lucros da vítima.

Sujeito ativo. Pode ser qualquer pessoa. Se o agente for ascendente, padrasto, madrasta, irmão, enteado, cônjuge, companheiro, tutor ou curador, preceptor ou empregador da vítima, ou se assumiu por lei ou outra forma, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância em relação a ela, aplica-se a figura qualificada do § 1o.

Sujeito passivo. Necessariamente pessoa que exerce a prostituição (homem ou mulher). Se for menor de dezoito e maior de quatorze anos, configura-se a hipótese qualificada do § 1o.

Consumação. Quando ocorrer reiteração na participação nos lucros ou no sustento pela prostituta.

Tentativa. Inadmissível por se tratar de crime habitual.

Emprego de violência, grave ameaça ou fraude. Tornam o crime qualificado, nos termos do art. 230, § 2o. Ademais, se da violência empregada resultarem lesões corporais, ainda que leves, o agente responderá também pelo crime do art. 129 do Código Penal, por haver disposição expressa nesse sentido.

Ação penal. É pública incondicionada.

Segredo de justiça. Nos termos do art. 234-B, os processos que apuram esse tipo de infração correm em segredo de justiça.

TRÁFICO INTERNACIONAL DE PESSOA PARA FIM DE EXPLORAÇÃO SEXUAL

Art. 231 — Promover ou facilitar a entrada, no território nacional, de alguém que nele venha a exercer a prostituição ou outra forma de exploração sexual, ou a saída de alguém que vá exercê-la no estrangeiro:

Pena — reclusão, de três a oito anos.

§ 1o — Incorre na mesma pena aquele que ***agenciar, aliciar ou comprar a pessoa traficada, assim como, tendo conhecimento dessa condição, transportá-la, transferi-la ou alojá-la.***

§ 2o — A pena é aumentada da metade se:

I — a vítima é menor de dezoito anos;

II — a vítima, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato;

III — o agente é ascendente, padrasto, madrasta, irmão, enteado, cônjuge, companheiro, tutor ou curador, preceptor ou empregador da vítima, ou se assumiu, por lei ou outra forma, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância; ou

IV — há emprego de violência, grave ameaça ou fraude.

§ 3o — Se o crime é cometido com o fim de obter vantagem econômica, ***aplica-se também multa.***

Objetividade jurídica. Evitar a facilitação à prostituição e o aliciamento ou compra de prostitutas.

Tipo objetivo. A lei pune quem realiza diretamente o tráfico e quem o auxilia, além de eventuais intermediários que sejam os responsáveis pelo aliciamento ou agenciamento. Pune também a pessoa que compra a pessoa traficada e também aqueles que, cientes da situação, ajudam a transportá-la, transferi-la ou alojá-la, a fim de que possa ser explorada sexualmente. Penaliza-se, ainda, a pessoa que, de alguma forma, facilita a entrada ou saída da prostituta do território nacional.

A anuência da vítima não desnatura o crime. Por sua vez, se houver emprego de violência, grave ameaça ou fraude, a pena será aumentada em metade, nos termos do § 2o, IV.

O tipo penal abrange a entrada e a saída de pessoas que pretendem exercer a prostituição.

Sujeito ativo. Pode ser qualquer pessoa. Trata-se de crime comum. A pena, todavia, será aumentada em metade se o agente for ascendente, padrasto, madrasta, irmão, enteado, cônjuge, companheiro, tutor ou curador, preceptor ou empregador da vítima, ou se assumiu, por lei ou outra forma, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância, no termos do art. 231, § 2o, III, do Código Penal.

Sujeito passivo. Qualquer pessoa que pretenda exercer a prostituição. Pode ser homem ou mulher.

Se a vítima for menor de dezoito anos ou se por enfermidade ou doença mental não tiver o necessário discernimento para a prática do ato, a pena será aumentada em metade, nos termos do art. 231, § 2o, I e II, do Código Penal.

Consumação. No momento da entrada ou saída do território nacional. Não se exige o efetivo início das atividades de prostituição, bastando que a vítima tenha vindo ao país com tal finalidade, ou que tenha saído com tal intento. Trata-se de crime formal.

Tentativa. É possível quando a vítima, por exemplo, é impedida de embarcar.

Intuito de lucro. Não é requisito do crime a intenção de lucro por parte do agente. Se existir tal intenção, será também aplicável pena de multa, conforme dispõe o § 3o.

Ação penal. É pública incondicionada.

Segredo de justiça. Nos termos do art. 234-B, os processos que apuram esse tipo de infração correm em segredo de justiça.

TRÁFICO INTERNO DE PESSOA PARA FIM DE EXPLORAÇÃO SEXUAL

Tráfico internacional de pessoa para fim de exploração sexual (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

Art. 231. (Revogado pela Lei nº 13.344, de 2016) (Vigência)

Art. 231-A.(Revogado pela Lei nº 13.344, de 2016) (Vigência)

Art. 232 - (Revogado pela Lei nº 12.015, de 2009)

ATO OBSCENO

Art. 233 — Praticar ato obsceno em lugar público, ou aberto ou exposto ao público:

Pena — detenção, de três meses a um ano, ou multa.

Ato obsceno é o ato revestido de sexualidade e que fere o sentimento médio de pudor. Ex.: exposição de órgãos sexuais, dos seios, das nádegas, prática de ato libidinoso em local público etc. A micção voltada para a via pública com exposição do pênis caracteriza o ato obsceno. Também configura o delito o *trottoir* feito por travestis nus ou seminus nas ruas.

O tipo exige a prática de ato e, por isso, o mero uso da palavra pode configurar apenas a contravenção de importunação ofensiva ao pudor.

Só se configura o crime se o fato ocorre em um dos locais previstos no tipo:

a) *Local público*: ruas, praças, parques etc.

b) *Local aberto ao público*: onde qualquer pessoa pode entrar, ainda que sujeita a condições, como pagamento de ingresso — teatro, cinema, estádio de futebol etc. Não haverá o crime, entretanto, se as pessoas pagam o ingresso justamente para ver *show* de sexo explícito, por exemplo.

c) *Exposto ao público*: é um local privado, mas que pode ser visto por número indeterminado de pessoas que passem pelas proximidades. Ex.: janela aberta, terraço, varanda, terreno baldio aberto, interior de automóvel etc.

Entende-se, entretanto, que não há crime se o ato é praticado em local escuro ou afastado, que não pode ser normalmente visto pelas pessoas.

E se o agente só pode ser visto por vizinhos?

Nélson Hungria entende que não há crime.

Sujeitos ativo e passivo. O sujeito ativo pode ser qualquer pessoa, homem ou mulher. Sujeito passivo é a coletividade, bem como qualquer pessoa que presencie o ato. O tipo não exige que o agente tenha finalidade erótica. O fato pode ter sido praticado por vingança, por brincadeira, por aposta etc.

Em qualquer caso, há crime.

Consumação. Ocorre com a prática do ato, ainda que não seja presenciado por qualquer pessoa, mas desde que pudesse sê-lo, ou, ainda, quando o assistente não se sente ofendido.

Trata-se de crime formal e de perigo.

Tentativa. Discute-se acerca da tentativa, por ser duvidosa a possibilidade de fracionamento da conduta. Magalhães Noronha não admite, ao contrário de Júlio F. Mirabete e de Heleno Fragoso, que a aceitam.

ESCRITO OU OBJETO OBSCENO

Art. 234 — Fazer, importar, exportar, adquirir ou ter sob sua guarda, para fim de comércio, de distribuição ou de exposição pública, escrito, desenho, pintura, estampa ou qualquer objeto obsceno:

Pena — detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

Parágrafo único — Incorre na mesma pena quem:

I — vende, distribui ou expõe à venda ou ao público qualquer dos objetos referidos neste artigo;

II — realiza, em lugar público ou acessível ao público, representação teatral, ou exibição cinematográfica de caráter obsceno, ou qualquer outro espetáculo, que tenha o mesmo caráter;

III — realiza, em lugar público ou acessível ao público, ou pelo rádio, audição ou recitação de caráter obsceno.

O bem jurídico tutelado é o pudor público, a moralidade sexual pública.

Trata-se de crime de ação múltipla, uma vez que a lei descreve vários verbos como núcleo. Assim, para que exista o crime, o agente deve fazer (confeccionar), importar (introduzir no

território nacional), exportar (fazer sair do País), adquirir (obter a propriedade) ou ter sob sua guarda (ter pessoalmente a custódia) o objeto material. Este deve ser um escrito, pintura, estampa ou qualquer objeto obsceno.

Exige a lei, ainda, que o agente tenha intenção de comércio, distribuição ou exposição pública do objeto.

Consumação. O crime se consuma com a ação, independentemente da efetiva ofensa à moral pública.

Tentativa. É possível.

Nos incisos I, II e III, temos figuras equiparadas, punidas com as mesmas penas, para quem comercializa ou publica os objetos mencionados, apresenta ao público peça teatral ou filmes cinematográficos de caráter obsceno, ou realiza audição ou declamação obscenas em local público ou acessível ao público.

Nos dias atuais, entretanto, não tem havido repressão a essa infração penal, sob o fundamento de que a sociedade moderna não se abala, por exemplo, com a exibição de espetáculos ou revistas pornográficas, desde que para adultos. Segundo Heleno C. Fragoso "a pesquisa veio demonstrar que não há dano na exibição de espetáculos obscenos, que, ao contrário, podem evitar ações delituosas em matéria sexual, pela gratificação que constituem para certas pessoas". Por essas razões, não se tem punido o dono do cinema que exibe filme pornográfico, o jornaleiro que vende revistas da mesma natureza etc.

9. DOS CRIMES CONTRA A PAZ PÚBLICA (QUADRILHA OU BANDO).

ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA

Art. 288. Associarem-se 3 (três) ou mais pessoas, para o fim específico de cometer crimes: (Redação dada pela Lei nº 12.850, de 2013)

Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos. (Redação dada pela Lei nº 12.850, de 2013)

Parágrafo único. A pena aumenta-se até a metade se a associação é armada ou se houver a participação de criança ou adolescente. (Redação dada pela Lei nº 12.850, de 2013)

Associação criminosa é a associação estável de pelo menos três pessoas com o fim de cometer reiteradamente crimes. Pressupõe, portanto, um acordo de vontades dos integrantes, no sentido de juntarem seus esforços no cometimento dos crimes. As palavras "quadrilha" e "bando" são sinônimas.

Trata-se de crime de concurso necessário, pois sua existência depende da união de ao menos três pessoas. O fato de um dos envolvidos ser menor de idade ou não ter sido identificado no caso concreto não afasta o delito.

A hipótese é de concurso necessário *de condutas paralelas* porque os envolvidos auxiliam-se mutuamente, visando um resultado comum.

O crime de associação criminosa distingue-se do concurso de pessoas (coautoria ou participação comuns). Na associação criminosa as pessoas reúnem-se de forma estável, enquanto no concurso elas se associam de forma momentânea. Além disso, na associação criminosa os agentes visam cometer número indeterminado de infrações; já no concurso, visam a prática de um crime determinado.

O tipo penal expressamente menciona que a intenção dos associados, no crime de associação criminosa, é a prática de crimes. Assim, quando a intenção for cometer reiteradamente contravenções penais em grupo (jogo do bicho, por exemplo), não se tipifica o delito em estudo.

Sujeitos ativo e passivo. O sujeito ativo pode ser qualquer pessoa. Sujeito passivo é a coletividade.

Consumação. O delito se consuma no momento em que se verifica a efetiva associação, independentemente da prática de qualquer crime. Trata-se de crime formal. Além disso, é necessário ressaltar que o crime de associação criminosa é autônomo em relação aos delitos que efetivamente venham a ser cometidos por seus integrantes, uma vez que a lei visa punir a simples situação de perigo decorrente da associação.

Dessa forma, haverá concurso material entre o crime de associação criminosa e as demais infrações efetivamente praticadas.

Quando os delitos cometidos forem furtos ou roubos, que já possuem qualificadora ou causa de aumento de pena pelo envolvimento de pelo menos duas pessoas, há divergência, na doutrina e na jurisprudência, quanto ao correto enquadramento, caso tais crimes sejam praticados por três ou mais membros de uma associação. Para alguns, os agentes respondem por associação criminosa em concurso material com furto ou roubo simples porque a aplicação da qualificadora ou causa de aumento seria *bis in idem*. Para outros, os agentes respondem por associação criminosa e pelos crimes qualificados porque a associação é um crime de perigo contra a coletividade decorrente da mera associação, enquanto a qualificadora decorre da maior gravidade da conduta contra a vítima do caso concreto. Este é o entendimento aceito no Supremo Tribunal Federal.

O crime de associação criminosa tem natureza permanente, pois, enquanto não desmantelada pelas autoridades ou desfeita por seus integrantes, subsiste a intenção de cometer crimes que levou os membros à associação, estando a paz pública ameaçada a todo momento.

Tentativa. É inadmissível.

Causa de aumento de pena. O parágrafo único prevê que a pena será aplicada em dobro se a associação criminosa for armada ou se houver participação de criança ou adolescente. Apesar das divergências, prevalece o entendimento de que basta um dos integrantes da associação criminosa estar armado, desde que isso guarde relação com os fins criminosos do grupo. O dispositivo alcança a utilização de armas próprias (fabricadas para servir como instrumento de ataque ou defesa) ou impróprias (feitas com outra finalidade, mas que também podem matar ou ferir — facas, navalhas, estiletes etc.).

Figura qualificada. O ***art. 8º da Lei n. 8.072/90*** (Lei dos Crimes Hediondos) dispõe que será de **três a seis** anos de reclusão a pena prevista no art. 288 do Código Penal, quando se tratar de união visando a prática de crimes hediondos, tortura ou terrorismo. Trata-se de qualificadora que se aplica, portanto, quando a associação criminosa é formada para a prática desses crimes de

maior gravidade. Nessas hipóteses, haverá concurso material entre o crime de associação criminosa qualificado e os crimes efetivamente cometidos. Esse art. 8º também menciona a associação para a prática de tráfico de entorpecentes, porém, atualmente, a união de duas ou mais pessoas para a prática de tráfico, de forma reiterada ou não, constitui o crime do art. 35, *caput*, da Lei n. 11.343/2006 (Lei de Tóxicos), punido com reclusão de três a dez anos, e multa. Além disso, o art. 35, parágrafo único, da mesma lei, pune com as mesmas penas a associação de duas ou mais pessoas para o financiamento reiterado do tráfico.

Delação premiada. A Lei dos Crimes Hediondos, em seu art. 8º, parágrafo único, trouxe outra inovação, ao dispor que o participante ou associado que denunciar à autoridade (juiz, promotor, delegado, policial militar) a associação criminosa, possibilitando seu desmantelamento, terá a pena reduzida de um a dois terços.

Esse instituto foi também chamado por Damásio E. de Jesus de *traição benéfica*, pois implica redução da pena como consequência da delação de comparsas. Veja-se que, nos termos da lei, só haverá a diminuição da pena se a delação implicar o efetivo desmantelamento da associação.

No caso do concurso material entre o crime de associação criminosa e outros delitos praticados por seus integrantes, a redução da pena atingirá apenas o primeiro.

10. DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (PECULATO E SUAS FORMAS, CONCUSSÃO, CORRUPÇÃO ATIVA E PASSIVA, PREVARICAÇÃO, USURPAÇÃO DE FUNÇÃO PÚBLICA, RESISTÊNCIA, DESOBEDIÊNCIA, DESACATO, CONTRABANDO E DESCAMINHO).

Peculato

O peculato **v**isa proteger a probidade administrativa (patrimônio público). Esses crimes são chamados crimes de improbidade administrativa. O ***s***ujeito ativo é o funcionário público e o sujeito passivo é o Estado, visto como Administração Pública. Pode existir um sujeito passivo secundário (particular).

Podemos dividir o peculato em dois grandes grupos; doloso e culposo:

a) Peculato Doloso:

- ✓ *Peculato-apropriação*: art. 312, *caput*, primeira parte.
- ✓ *Peculato-desvio*: art. 312, *caput*, segunda parte.
- ✓ *Peculato-furto*: art. 312, § 1.º.
- ✓ *Peculato mediante erro de outrem*: art. 313.

b) Peculato Culposo:

- ✓ O peculato culposo está descrito no art. 312, § 2.º, do Código Penal.

PECULATO

Art. 312 - Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio:

Pena - reclusão, de dois a doze anos, e multa.

§ 1º - Aplica-se a mesma pena, se o funcionário público, embora não tendo a posse do dinheiro, valor ou bem, o subtrai, ou concorre para que seja subtraído, em proveito próprio ou alheio, valendo-se de facilidade que lhe proporciona a qualidade de funcionário.

Peculato culposo

§ 2º - Se o funcionário concorre culposamente para o crime de outrem:

Pena - detenção, de três meses a um ano.

§ 3º - No caso do parágrafo anterior, a reparação do dano, se precede à sentença irrecorrível, extingue a punibilidade; se lhe é posterior, reduz de metade a pena imposta.

Peculato mediante erro de outrem

Art. 313 - Apropriar-se de dinheiro ou qualquer utilidade que, no exercício do cargo, recebeu por erro de outrem:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

PECULATO APROPRIAÇÃO:

a) apropriar-se;
b) funcionário público;
c) dinheiro, valor, bem móvel, público ou privado;
d) posse em razão do cargo;
e) proveito próprio ou alheio.

Elementos objetivos do tipo: O núcleo é apropriar-se, ou seja, fazer sua a coisa alheia. A pessoa tem a posse e passa a agir com se fosse dona. O agente muda a sua intenção em relação à coisa. O fundamento é a posse lícita anterior.

No caso da posse em razão do cargo, temos que a posse está com a Administração. O bem tem de estar sob custódia da Administração. Exemplo: Um automóvel apreendido na rua vai para o pátio da Delegacia; o policial militar subtrai o toca-fitas - Ele praticou peculato-furto, pois não tinha a posse do bem. Se o funcionário fosse o responsável pelo bem, seria caso de peculato-apropriação. Se o carro estivesse na rua, seria furto.

No peculato-apropriação e no peculato mediante erro de outrem há apropriação, ou seja, a posse é anterior; a diferença está no erro de outrem.

Objeto material: Dinheiro, valor ou bem móvel. Tudo que for imóvel não é admitido no peculato. O crime que admite imóvel é o estelionato.

Consumação: A consumação do peculato-apropriação se dá no momento em que ocorreu a apropriação: quando o agente inverteu o *animus*, quando passou a agir como se fosse dono.

PECULATO-DESVIO: Artigo 312, Segunda Parte, do Código Penal. No peculato-desvio o que muda é apenas a conduta, que passa a ser *desviar*. Desviar é alterar a finalidade, o destino. Exemplo: existe um contrato que prevê o pagamento de certo valor por uma obra. O funcionário paga esse valor, sem a obra ser realizada. Nesse caso, há peculato-desvio. Liberação de dinheiro para obra superfaturada também é caso de peculato-desvio.

Elemento subjetivo do tipo: O elemento subjetivo do tipo é a intenção do desvio para proveito próprio ou alheio. O funcionário tem de ter a posse lícita da coisa. Se alguém desviar em proveito da própria Administração, haverá outro crime, qual seja, uso ou emprego irregular de verbas públicas (art. 315 do CP).

PECULATO-FURTO: Artigo 312, § 1.º, do Código Penal. Funcionário público que, *embora não tendo a posse* do dinheiro, valor ou bem, o subtrai ou concorre para que seja subtraído, em proveito próprio ou alheio, valendo-se de facilidade que lhe proporciona a qualidade de funcionário. Nesse caso é aplicada a mesma pena.

A conduta é subtrair, ou seja, tirar da esfera de proteção da vítima, de sua disponibilidade. Outra conduta possível é a de concorrer dolosamente.

Não basta ser funcionário público; ele precisa se valer da facilidade que essa qualidade lhe proporciona (a execução do crime é mais fácil para ele). Por facilidade, entende-se crachá, segredo de cofre etc. Um funcionário público pode praticar furto ou peculato-furto, dependendo se houve, ou não, a facilidade.

Consumação e tentativa: O crime consuma-se com a efetiva retirada da coisa da esfera de vigilância da vítima. A tentativa é possível.

PECULATO CULPOSO: Artigo 312, § 2.º, do Código Penal. São requisitos do crime de peculato culposo: a conduta culposa do funcionário público e que terceiro pratique um crime doloso, aproveitando-se da facilidade provocada por aquela conduta.

Consumação e tentativa: Peculato culposo é crime independente do crime de outrem, mas estará consumado quando se consumar o crime de outrem. Não há tentativa de peculato culposo, pois não existe tentativa de crime culposo. Se o crime de outrem é tentado, este responderá por tentativa, porém o fato é atípico para o funcionário público.

Reparação de danos no peculato culposo – *Artigo 312, § 3.º, do Código Penal:* É a devolução do objeto ou o ressarcimento do dano. É preciso ficar atento para as seguintes regras:

- Se a reparação do dano for anterior à sentença irrecorrível (antes do trânsito em julgado – primeira ou segunda instância), extingue a punibilidade.
- Se a reparação do dano for posterior à sentença irrecorrível (depois do trânsito em julgado), ocorre a diminuição da pena, pela metade.

Atenção: No peculato doloso não se aplicam essas regras.

PECULATO MEDIANTE ERRO DE OUTREM: Não é um estelionato, pois o erro da vítima não é provocado pelo agente. O núcleo do tipo é apropriar-se (para tanto, é preciso posse lícita anterior). Na verdade, é um peculato-apropriação. O núcleo do estelionato é obter.

O erro de outrem tem de ser espontâneo, e o recebimento, por parte do funcionário de boa-fé. Não há fraude.

Exemplo: Pessoa deve dinheiro para a Prefeitura, erra a conta e paga a mais. O funcionário recebe o dinheiro sem perceber o erro. Depois, ao perceber o erro, apropria-se do excedente – trata-se de peculato mediante erro.

O elemento subjetivo é o dolo de se apropriar. O crime consuma-se no momento da apropriação, ou seja, no momento em que o agente passa a agir como se fosse dono.

CONCUSSÃO

Art. 316 - Exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida:

Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa.

Excesso de exação

§ 1º - Se o funcionário exige tributo ou contribuição social que sabe ou deveria saber indevido, ou, quando devido, emprega na ***cobrança meio vexatório ou gravoso, que a lei não autoriza:***

Pena - reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa.

§ 2º - Se o funcionário desvia, em proveito próprio ou de outrem, o que recebeu indevidamente para recolher aos cofres públicos:

Pena - reclusão, de dois a doze anos, e multa.

O crime de concussão é diferente do crime de corrupção passiva. A diferença está no núcleo do tipo. A concussão tem por conduta exigir; é um "querer imperativo", que traz consigo uma ameaça, ainda que implícita. A corrupção passiva tem por conduta solicitar, receber, aceitar promessa.

Na concussão, há vítima na outra ponta. A concussão é uma extorsão praticada por funcionário público em razão da função.

Exigir significa coagir, obrigar. A ameaça pode ser implícita ou explícita e, ainda assim, será concussão. O agente pode exigir direta ou indiretamente – por meio de terceiro, ou por outro meio qualquer.

Objetividade Jurídica: Proteger a probidade administrativa.

Sujeito Ativo: O sujeito ativo é o funcionário público. O particular pode praticar o crime, em concurso com o funcionário.

Sujeito Passivo: O sujeito passivo é o Estado (a Administração Pública). O particular pode ser sujeito passivo secundário.

Elementos Objetivos do Tipo: Exigir em razão da função: Deve existir nexo causal entre a exigência e a função.

Consumação: A consumação ocorre no momento em que a exigência chega ao conhecimento da vítima, pois o crime de concussão é formal. A concussão não depende da obtenção da vantagem para a sua consumação; basta a exigência. Se o funcionário obtiver a vantagem, será mero exaurimento.

CORRUPÇÃO PASSIVA

Art. 317 - Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi -la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.

§ 1º - A pena é aumentada de um terço, se, em consequência da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou deixa de praticar qualquer ato de ofício ou o pratica infringindo dever funcional.

§ 2º - Se o funcionário pratica, deixa de praticar ou retarda ato de ofício, com infração de dever funcional, cedendo a pedido ou influência de outrem:

Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa.

Na corrupção passiva não há ameaça, nem constrangimento. Se o funcionário pede e a pessoa coloca a mão dentro do bolso e entrega, não é caso de corrupção ativa, pois não existe tipificação para entregar, só para prometer, oferecer. Só há corrupção passiva nesse caso.

Na modalidade solicitar, onde a iniciativa é do funcionário público, não há crime de corrupção ativa, e sim de corrupção passiva.

Já, nas modalidades de receber e aceitar promessa, ocorre corrupção ativa na outra ponta, pois a iniciativa foi de terceiro.

Vantagem indevida na corrupção passiva é para que o funcionário faça alguma coisa, deixe de fazer, ou então retarde.

A consumação ocorre quando houver a solicitação, o recebimento ou a aceitação da vantagem. A consumação não depende da prática ou da omissão de ato por parte do funcionário. O recebimento da vantagem só é importante para a modalidade receber.

Elementos Objetivos do Tipo:

- Solicitar, pedir. Quem pede não constrange, não ameaça, simplesmente pede. A atitude de solicitar é iniciativa do funcionário público.
- Receber, entrar na posse. É preciso ao menos o indício de que a pessoa entrou na posse.
- Aceitar promessa, concordar com a proposta. Pode ser por silêncio, gesto, palavra. A iniciativa é de terceiro que faz a proposta. Alguém propõe e o funcionário aceita.

Corrupção Passiva Privilegiada – § 2.º**:** A corrupção passiva privilegiada ocorre com pedido ou influência de outrem. Corrupção privilegiada é um crime material – praticar, deixar de praticar.

PREVARICAÇÃO

Art. 319 - Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

Observações:

1) Na corrupção passiva, o funcionário público negocia seus atos, visando uma *vantagem indevida*. Na prevaricação isso não ocorre.

Aqui, o funcionário público viola sua função para atender a objetivos pessoais.

2) O agente deve atuar para satisfazer:

a) interesse patrimonial (desde que não haja recebimento de vantagem indevida, hipótese em que haveria corrupção passiva) ou moral;

b) sentimento pessoal, que diz respeito à afetividade do agente em relação a pessoas ou fatos. Ex.: Permitir que amigos pesquem em local público proibido. Demorar para expedir documento solicitado por um inimigo. O sentimento, aqui, é do agente, mas o benefício pode ser de terceiro.

O atraso no serviço por desleixo ou preguiça não constitui crime. Se fica caracterizado, todavia, que o agente, por preguiça, *rotineiramente* deixa de praticar ato de ofício, responde pelo crime. Ex.: delegado que nunca instaura inquérito policial para apurar crime de furto, por considerá-lo pouco grave.

3) A prevaricação não se confunde com a corrupção passiva privilegiada. Nesta, o agente atende a pedido ou influência de outrem.

Na prevaricação não há tal pedido ou influência. O agente visa satisfazer interesse ou sentimento pessoal.

Se um fiscal flagra um desconhecido cometendo irregularidade e deixa de multá-lo em razão de insistentes pedidos deste, há corrupção passiva privilegiada; mas se o fiscal deixa de multar a pessoa porque percebe que se trata de um antigo amigo, comete prevaricação.

4) O tipo exige que a conduta do funcionário público seja *indevida* apenas nas duas primeiras modalidades (retardar e deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício). Na última hipótese prevista no tipo (praticar ato de ofício), a conduta deve ser "contra expressa previsão legal". Temos, neste último caso, uma norma penal em branco, pois sua aplicação depende da existência de outra lei.

Consumação. O crime se consuma com a omissão, retardamento ou realização do ato.

Tentativa. Não é possível nas formas omissivas (omitir ou retardar), pois ou o crime está consumado ou o fato é atípico. Na forma comissiva, a tentativa é possível.

Figura equiparada. A Lei n. 11.466, de 28 de março de 2007, criou nova figura ilícita no art. 319-A do Código Penal, estabelecendo que a mesma pena prevista para o crime de prevaricação será aplicada ao *diretor de penitenciária e/ou agente público que deixar de cumprir seu dever de vedar ao preso o acesso a aparelho telefônico, de rádio ou similar, que permita a comunicação com outros presos ou com o ambiente externo.* O legislador entendeu necessária a criação desse tipo penal em face da constatação de que presos têm tido fácil acesso a telefones celulares ou aparelhos similares, e que os agentes penitenciários não vêm dando o combate adequado a esse tipo de comportamento. Assim, a Lei n. 11.466/2007, além de criar essa figura capaz de punir o agente penitenciário que se omita em face da conduta do preso, estipulou também que este, ao fazer uso do aparelho, incorre em falta grave — que tem sérias consequências na execução criminal (art. 50, VII, da Lei de Execuções Penais, com a redação dada pela Lei n. 11.466/2007). Com essas providências pretende o legislador evitar que presos comandem suas quadrilhas do interior de penitenciárias e que deixem de cometer crimes com tais aparelhos, pois é notório que enorme número de delitos de extorsão vêm sendo cometidos por pessoas presas, por meio de telefonemas.

USURPAÇÃO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Art. 328 — Usurpar o exercício de função pública:
Pena — detenção, de três meses a dois anos, e multa.
Parágrafo único — Se do fato o agente aufere vantagem:
Pena — reclusão, de dois a cinco anos, e multa.

Trata-se de infração penal cuja finalidade também é tutelar a regularidade e o normal desempenho das atividades públicas.

Usurpar significa desempenhar indevidamente uma atividade pública, ou seja, o sujeito assume uma função pública, vindo a executar atos inerentes ao ofício, sem que tenha sido aprovado em concurso ou nomeado para tal função.

Consumação. O crime se consuma, portanto, no instante em que o agente pratica algum ato inerente à função usurpada. É desnecessária a ocorrência de qualquer outro resultado. A tentativa é admissível.

Sujeito ativo. O particular que assume as funções. Parte da doutrina entende que também comete o crime um funcionário público que assuma, indevidamente, as funções de outro.

Elemento subjetivo. O dolo, pressupondo-se, ainda, que o agente tenha ciência de que está usurpando a função pública.

A simples conduta de se intitular funcionário público perante terceiros, sem praticar atos inerentes ao ofício, pode constituir apenas a contravenção descrita no art. 45 da Lei das Contravenções Penais ("fingir-se funcionário público").

Se da conduta o agente obtém lucro, vantagem material ou moral, aplica-se a forma qualificada descrita no parágrafo único. Caso o agente simplesmente finja ser funcionário público, sem praticar atos próprios do cargo, a fim de ludibriar a vítima e obter vantagem ilícita em prejuízo dela, o crime é o de estelionato.

RESISTÊNCIA

Art. 329 - Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio:

Pena - detenção, de dois meses a dois anos.

§ 1º - Se o ato, em razão da resistência, não se executa:

Pena - reclusão, de um a três anos.

§ 2º - As penas deste artigo são aplicáveis sem prejuízo das correspondentes à violência.

Resistir tem o condão de opor-se, de não ceder, de recusar-se, tem sentido de oposição, seja pela força ou pela violência, seja, ainda, pela omissão ou pela inércia.

O tipo penal em comento tem como principal objetivo proteger o poder estatal e, sendo assim, busca resguardar a autoridade da administração pública, bem como sua liberdade na execução de suas atividades por meio de seus funcionários.

Por tratar-se de crime comum, qualquer pessoa poderá cometê-lo, desde que se oponha ao cumprimento de ato legal por autoridade competente para tanto. Serão sujeitos passivos, o Estado, o funcionário que foi impedido de cumprir tal ato e, inclusive, a pessoa que esteja, eventualmente, auxiliando o funcionário na execução de atos legais.

É fundamental reforçar a informação de que para que o delito se caracterize, essencial que o funcionário seja competente para executar, de ofício, o ato legal, bem como que tal ato seja praticado no exercício das funções e que, nesse momento, o agente se insurja à execução do ato.

O cerne do artigo é a oposição do sujeito à execução do ato legal por funcionário competente. Observa-se, aqui, que é necessário que a oposição do sujeito se manifeste por meio de ameaça ou violência física, em face do funcionário ou da pessoa que o auxilia, no exato momento em que o ato esteja sendo praticado, de modo, portanto, que se a oposição for exercida em momento anterior ou posterior à prática do ato pelo funcionário público, não constitui crime de resistência.

Para que o sujeito seja enquadrado no crime em tela, necessário que haja com dolo, ou seja, com vontade livre e consciente de executar a ação, sendo que se houver erro quanto a legalidade do ato, haverá, também, a exclusão do dolo.

DESOBEDIÊNCIA

Art. 330 - Desobedecer a ordem legal de funcionário público:

Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.

O crime em tela consubstancia-se pelo fato do agente desobedecer a ordem legal de funcionário público. Todavia, há de se observar que o ato de desobedecer consiste em não acatar, não cumprir, não se submeter à ordem de funcionário público, investido de autoridade para imposição de ordem.

O tipo penal objetiva manter a obediência das ordens emanadas do funcionário público no cumprimento de suas funções.

O sujeito ativo do crime de desobediência poderá ser qualquer pessoa inclusive o próprio funcionário público que venha a agir como particular, ou seja, que não esteja no exercício de sua função e venha a desobedecer ordem de funcionário público. Vale-nos consignar que, de acordo com entendimentos jurisprudenciais, não incorrerá no referido crime o agente, funcionário público, que vier a desobedecer ordem de outro funcionário público, quando ambos se encontrarem no regular exercício de suas funções. O sujeito passivo é o Estado.

O ato de desobedecer, tem o sentido de não cumprir, faltar à obediência, não atender a ordem legal de funcionário público, ordem esta para que o agente realize ou deixe de praticar determinada ação.

É indispensável para a caracterização do delito que o agente receba, do funcionário público, um mandamento, uma ordem, não bastando portanto que seja um pedido ou uma solicitação, sendo esta dirigida direta e expressamente ao agente. Outrossim, indispensável que a ordem esteja investida de legalidade pois caso não esteja, não há que se falar em desobediência.

A desobediência, via de regra, ocorre de forma dolosa, intencional, ou seja, o agente imputa sua vontade livre e consciente em desobedecer a ordem recebida do funcionário público, porém o erro ou o motivo de força maior exclui o caráter doloso. Não há forma culposa do delito.

DESACATO

Art. 331 - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

Desacato é a conduta pela qual determinada pessoa desrespeita, não adota, deixa de reverenciar funcionário público no exercício de sua função. Assim, comete o crime de desacato não somente o ato de irreverência ou desrespeito, como também a ofensa, moral ou física, lançada contra pessoa investida de autoridade.

Conforme a redação do artigo 331, observa-se indispensável que o desacato seja contra funcionário público, no exercício de sua função ou em razão dela, tendo o delito como objetividade jurídica, manter o prestigio, o respeito da administração pública exercido por seu agente público.

O sujeito ativo do crime de desacato poderá ser qualquer pessoa que vier a desacatar funcionário público, inclusive o próprio funcionário público, pois como dito, a objetividade jurídica do crime é manter o respeito, o decoro, da administração pública. Assim o sujeito passivo do delito é o Estado, bem como seu funcionário.

O crime em tela traz em seu cerne o sentido de vexar, afrontar, ofender, desrespeitar o funcionário público, desferindo-lhe palavras injuriosas, desrespeitosas, caluniosas, difamatórias bem como ameaças, gestos e agressão física.

CONTRABANDO E DESCAMINHO

Descaminho

Art. 334. Iludir, no todo ou em parte, o pagamento de direito ou imposto devido pela entrada, pela saída ou pelo consumo de mercadoria (Redação dada pela Lei nº 13.008, de 26.6.2014)

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos. (Redação dada pela Lei nº 13.008, de 26.6.2014)

§ 1o Incorre na mesma pena quem: (Redação dada pela Lei nº 13.008, de 26.6.2014)

I - pratica navegação de cabotagem, fora dos casos permitidos em lei; (Redação dada pela Lei nº 13.008, de 26.6.2014)

II - pratica fato assimilado, em lei especial, a descaminho; (Redação dada pela Lei nº 13.008, de 26.6.2014)

III - vende, expõe à venda, mantém em depósito ou, de qualquer forma, utiliza em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, mercadoria de procedência estrangeira que introduziu clandestinamente no País ou importou fraudulentamente ou que sabe ser produto de introdução clandestina no território nacional ou de importação fraudulenta por parte de outrem; (Redação dada pela Lei nº 13.008, de 26.6.2014)

IV - adquire, recebe ou oculta, em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, mercadoria de procedência estrangeira, desacompanhada de documentação legal ou acompanhada de documentos que sabe serem falsos. (Redação dada pela Lei nº 13.008, de 26.6.2014)

§ 2o Equipara-se às atividades comerciais, para os efeitos deste artigo, qualquer forma de comércio irregular ou clandestino de mercadorias estrangeiras, inclusive o exercido em residências. (Redação dada pela Lei nº 13.008, de 26.6.2014)

§ 3o A pena aplica-se em dobro se o crime de descaminho é praticado em transporte aéreo, marítimo ou fluvial. (Redação dada pela Lei nº 13.008, de 26.6.2014)

Contrabando

Art. 334-A. Importar ou exportar mercadoria proibida: (Incluído pela Lei nº 13.008, de 26.6.2014)

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos. (Incluído pela Lei nº 13.008, de 26.6.2014)

§ 1o Incorre na mesma pena quem: (Incluído pela Lei nº 13.008, de 26.6.2014)

I - pratica fato assimilado, em lei especial, a contrabando; (Incluído pela Lei nº 13.008, de 26.6.2014)

II - importa ou exporta clandestinamente mercadoria que dependa de registro, análise ou autorização de órgão público competente; (Incluído pela Lei nº 13.008, de 26.6.2014)

III - reinsere no território nacional mercadoria brasileira destinada à exportação; (Incluído pela Lei nº 13.008, de 26.6.2014)

IV - vende, expõe à venda, mantém em depósito ou, de qualquer forma, utiliza em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, mercadoria proibida pela lei brasileira; (Incluído pela Lei nº 13.008, de 26.6.2014)

V - adquire, recebe ou oculta, em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, mercadoria proibida pela lei brasileira. (Incluído pela Lei nº 13.008, de 26.6.2014)§ 2º - Equipara-se às atividades comerciais, para os efeitos deste artigo, qualquer forma de comércio irregular ou clandestino de mercadorias estrangeiras, inclusive o exercido em residências. (Incluído pela Lei nº 4.729, de 14.7.1965)

§ 3o A pena aplica-se em dobro se o crime de contrabando é praticado em transporte aéreo, marítimo ou fluvial. (Incluído pela Lei nº 13.008, de 26.6.2014)

Contrabando é a clandestina importação ou exportação de mercadorias cuja entrada no país, ou saída dele, é absoluta ou relativamente proibida.

Descaminho é a fraude tendente a frustrar, total ou parcialmente, o pagamento de direitos de importação ou exportação ou do imposto de consumo (a ser cobrado na própria aduana) sobre mercadorias.

Essa distinção é apontada por Nélson Hungria (*Comentários ao Código Penal*, 2. ed., v. 9, p. 432).

Em se tratando de importação ou exportação de substância entorpecente, configura-se crime de tráfico internacional de entorpecente, previsto no art. 33, *caput*, com a pena aumentada pelo art. 40, I, todos da Lei n. 11.343/2006.

A importação ou exportação ilegal de arma de fogo, acessório ou munição constitui também crime específico, previsto no art. 18 da Lei n. 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento), cuja pena é de quatro a oito anos de reclusão, e multa. Como essa lei não faz ressalva, ao contrário do que ocorria com a anterior (Lei n. 9.437/97), não é possível a punição concomitantemente com o crime de contrabando ou descaminho.

Objetividade jurídica. O controle do Poder Público sobre a entrada e saída de mercadorias do País e os interesses em termos de tributação da Fazenda Nacional.

O STJ vinha aplicando o princípio da insignificância, reconhecendo a atipicidade da conduta, quando o valor corrigido do tributo devido não superava R$ 1.000,00, argumentando que a Fazenda Pública dispensava o ajuizamento de execução fiscal para cobrar valores até esse limite com base na Lei n. 9.469/97. O art. 1º-A, da referida lei foi, entretanto, modificado pela Lei n. 11.941/2009. Pelo texto atual está autorizado o não ajuizamento de ação e o requerimento da extinção das ações em curso, de acordo com os critérios de custos de administração e cobrança. Afastou-se, assim, um valor determinado, passando a decisão de propor ou não a ação ao Advogado-Geral da União, que deverá se pautar de acordo com a conveniência para a administração em face do valor que busca e os custos da ação. De ver-se, entretanto, que o parágrafo único do art. 1º-A estabelece que, no caso de Dívida Ativa da União e nos processos em que a representação judicial seja atribuída à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, não é possível tal discricionariedade, o que tornará necessária reapreciação do tema pelo STJ.

O art. 34 da Lei n. 9.249/95 estabelece que "extingue-se a punibilidade dos crimes definidos na Lei n. 8.137/90, e na Lei n. 4.729/65, quando o agente promover o pagamento do tributo ou contribuição social, inclusive acessórios, antes do recebimento da denúncia".

Embora esta lei não mencione o crime de descaminho, tem-se entendido que o dispositivo é aplicável a referido delito, pois, como os demais, atinge a ordem tributária.

Sujeito ativo. Pode ser qualquer pessoa. O funcionário público que facilite a conduta, entretanto, responderá pelo crime de facilitação ao contrabando (art. 318).

Sujeito passivo. O Estado.

Consumação. Os crimes se consumam com a ilusão, entrada ou saída da mercadoria do território nacional.

Tentativa. É possível. Quando a hipótese é de exportação, o crime é tentado se a mercadoria não chega a sair do País. Por outro lado, no caso de importação, se o agente entrar com a mercadoria no País, mas for preso na alfândega (de um aeroporto, por exemplo), o crime estará consumado.

Ação penal. É pública incondicionada, de competência da justiça federal. Além disso, a Súmula 151 do STJ estabelece que "a competência para processo e julgamento por crime de contrabando ou descaminho define-se pela prevenção do Juízo Federal do lugar da apreensão dos bens".

Causa de aumento de pena. Determina o §3º que a pena será aplicada em dobro quando o contrabando ou descaminho for praticado mediante transporte aéreo. A razão da maior severidade da pena é a facilidade decorrente da utilização de aeronaves para a prática do delito. Por esse mesmo motivo, parece-nos não ser aplicável a majorante quando a aeronave pousa ou decola de aeroporto dotado de alfândega, uma vez que nestes não existe maior facilidade na entrada ou saída de mercadorias.

Figuras equiparadas. O §1º do art. 334 prevê, em suas quatro alíneas, várias figuras equiparadas ao descaminho:

a) A navegação de cabotagem tem a finalidade de realizar o comércio entre portos de um mesmo país. Assim, constitui crime a prática desta fora dos casos permitidos em lei. Trata-se, portanto, de norma penal em branco, cuja existência pressupõe o desrespeito ao texto de outra lei.

b) A prática de ato assimilado previsto em lei, como, por exemplo, a saída de mercadorias da Zona Franca de Manaus sem o pagamento de tributos, quando o valor excede a cota que cada pessoa pode trazer. Trata-se, também, de norma penal em branco.

c) Nesse dispositivo, o legislador pune, inicialmente, o *próprio* contrabandista que vende, expõe à venda, mantém em depósito ou de qualquer forma utiliza a mercadoria, no exercício de atividade comercial ou industrial. Quando isso ocorre, é evidente que o agente não será punido pela figura do *caput*, que resta, portanto, absorvida.

Lembre-se de que o §2º estabelece que se equipara à atividade comercial qualquer forma de comércio irregular (sem registro junto aos órgãos competentes) ou clandestino (camelôs, por exemplo), inclusive o exercido em residências.

Em um segundo momento, a lei pune quem toma as mesmas atitudes em relação a mercadorias introduzidas clandestinamente ou importadas fraudulentamente por terceiro.

d) A lei pune, por fim, a pessoa que, no exercício de atividade comercial ou industrial, adquire (obtém a propriedade), recebe (obtém a posse) ou oculta (esconde) mercadoria de procedência estrangeira desacompanhada de documentos ou acompanhada de documentos que sabe serem falsos. Trata-se de delito que possui as mesmas condutas típicas do crime de receptação, mas que se aplica especificamente a mercadorias contrabandeadas. A norma explicativa do § 2º aplica-se também aos crimes descritos nesta alínea.

O §1° do art. 334-A, por sua vez, prevê, em suas cinco alíneas, várias figuras equiparadas ao contrabando. Assim, incorre nas mesmas penas quem:

a) Pratica fato assimilado, em lei especial, a contrabando;

b) Importa ou exporta clandestinamente mercadoria que dependa de registro, análise ou autorização de órgão público competente;

c) Reinsere no território nacional mercadoria brasileira destinada à exportação;

d) Vende, expõe à venda, mantém em depósito ou, de qualquer forma, utiliza em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, mercadoria proibida pela lei brasileira;

e) Adquire, recebe ou oculta, em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, mercadoria proibida pela lei brasileira.

Lembre-se de que o §2º, do art. 334-A (redação idêntica ao §2° do art. 334), estabelece que se equipara à atividade comercial qualquer forma de comércio irregular (sem registro junto aos órgãos competentes) ou clandestino (camelôs, por exemplo), inclusive o exercido em residências.

11. LEGISLAÇÃO ESPARSA: LEI FEDERAL NO 9.455/97 (TORTURA).

LEI Nº 9.455, DE 7 DE ABRIL DE 1997.

Define os crimes de tortura e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Constitui crime de tortura:

I - constranger alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental:

a) com o fim de obter informação, declaração ou confissão da vítima ou de terceira pessoa;

b) para provocar ação ou omissão de natureza criminosa;

c) em razão de discriminação racial ou religiosa;

II - submeter alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, com emprego de violência ou grave ameaça, a intenso sofrimento físico ou mental, como forma de aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo.

Pena - reclusão, de dois a oito anos.

§ 1º Na mesma pena incorre quem submete pessoa presa ou sujeita a medida de segurança a sofrimento físico ou mental, por intermédio da prática de ato não previsto em lei ou não resultante de medida legal.

§ 2º Aquele que se omite em face dessas condutas, quando tinha o dever de evitá-las ou apurá-las, incorre na pena de detenção de um a quatro anos.

§ 3º Se resulta lesão corporal de natureza grave ou gravíssima, a pena é de reclusão de quatro a dez anos; se resulta morte, a reclusão é de oito a dezesseis anos.

§ 4º Aumenta-se a pena de um sexto até um terço:

I - se o crime é cometido por agente público;

II - se o crime é cometido contra criança, gestante, deficiente e adolescente;

II - se o crime é cometido contra criança, gestante, portador de deficiência, adolescente ou maior de 60 (sessenta) anos;

III - se o crime é cometido mediante sequestro.

§ 5º A condenação acarretará a perda do cargo, função ou emprego público e a interdição para seu exercício pelo dobro do prazo da pena aplicada.

§ 6º O crime de tortura é inafiançável e insuscetível de graça ou anistia.

§ 7º O condenado por crime previsto nesta Lei, salvo a hipótese do § 2º, iniciará o cumprimento da pena em regime fechado.

Art. 2º O disposto nesta Lei aplica-se ainda quando o crime não tenha sido cometido em território nacional, sendo a vítima brasileira ou encontrando-se o agente em local sob jurisdição brasileira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o art. 233 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Brasília, 7 de abril de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

Exercícios

1 - No que concerne ao tempo do crime, a lei penal brasileira adotou a teoria

a) da atividade.
b) da ubiquidade.
c) mista.
d) do resultado.
e) da subsidiariedade.

2 - No que tange ao tempo do crime, assinale a única alternativa CORRETA.

a) Considera-se praticado o ato criminoso no momento em que ocorre o seu resultado.

b) Considera-se praticado o ato criminoso quando o agente dá início ao planejamento de sua execução.

c) Considera-se praticado o ato criminoso no exato momento da ação ou omissão, desde que o resultado almejado ocorra concomitantemente.

d) Considera-se praticado o ato criminoso no exato momento da ação ou omissão, ainda que o resultado lesivo ocorra em momento diverso.

e) Considera-se praticado o ato criminoso no momento da ação ou omissão, independentemente da ocorrência ou não do resultado.

3 - Diz-se o crime: I – doloso, quando o agente quis o resultado ou assumiu o risco de produzi-lo. Daí,

a) Quando o agente pratica a conduta típica, sem qualquer finalidade especial, denomina-se dolo específico;

b) Quando o agente pratica a conduta típica, destinada a uma finalidade especial denomina-se dolo genérico;

c) Quando a vontade do agente é dirigida a um resultado determinado, porém vislumbrando a possibilidade de um segundo resultado não desejado, denomina-se dolo eventual;

d) Quando o agente pratica a conduta dirigida especificamente a produzir um resultado típico, denomina-se dolo direto de segundo grau.

4 - Acerca do dolo e da culpa, assinale a opção correta.

a) Quando o agente deixa de prever o resultado que lhe era previsível, fica caracterizada a culpa imprópria e o agente responderá por delito preterdoloso.

b) Quando o agente, embora prevendo o resultado, não deixa de praticar a conduta porque acredita, sinceramente, que esse resultado não venha a ocorrer, caracteriza-se a culpa inconsciente.

c) Quando o agente comete erro sobre elemento constitutivo do tipo legal de crime, exclui-se o dolo, embora seja permitida a punição por crime culposo, se previsto em lei.

d) Quando o agente, embora não querendo diretamente praticar a infração penal, não se abstém de agir e, com isso, assume o risco de produzir o resultado que por ele já havia sido previsto e aceito, há culpa consciente.

5 - Em relação às causas de exclusão de ilicitude, assinale a opção incorreta.

a) Considera-se em estado de necessidade quem pratica o fato para salvar de perigo atual, que não provocou por sua vontade nem podia de outro modo evitar, direito próprio ou alheio, cujo sacrifício, nas circunstâncias, não era razoável exigir-se.

b) Considera-se causa supralegal de exclusão de ilicitude a inexigibilidade de conduta diversa.

c) Um bombeiro em serviço não pode alegar estado de necessidade para eximir-se de seu ofício, visto que tem o dever legal de enfrentar o perigo.

d) Entende-se em legítima defesa quem, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem.

6 - Em relação à legítima defesa, assinale a alternativa INCORRETA.

a) Pela legítima o agente pode repelir agressão injusta a direito seu ou de outrem que pode ser qualquer pessoa física, mesmo que um criminoso.

b) Através da legítima defesa pode-se proteger qualquer bem jurídico.

c) Na legítima defesa o agente pode escolher qualquer meio à sua disposição para repelir o injusto.

d) Na legítima defesa o agente não pode empregar o meio além do que é preciso para evitar a lesão do bem jurídico próprio ou de terceiro.

7 - Quando o agente pratica o fato para salvar de perigo atual, que não provocou por sua vontade, nem podia de outro modo evitar, direito próprio ou alheio, cujo sacrifício, nas circunstâncias, não era razoável exigir-se:

a) Não há crime.

b) Há crime, mas não há dolo.

c) Há crime e pode haver dolo, mas o fato é impunível.

d) Há crime, pode haver dolo e o fato pode ser punível se for típico.

e) Há crime, pode haver dolo e o fato pode ser punível dependendo das circunstâncias.

8 - Constituem elementos do estado de necessidade:

a) Perigo atual ou iminente, que o agente não tenha provocado, nem podia de outro modo ter evitado.

b) Reação à injusta agressão, atual ou iminente, fazendo uso dos meios necessários moderadamente.

c) Agressão atual, defesa de direito próprio ou de outrem e reação moderada.

d) Existência de perigo atual, cujo sacrifício, nas circunstâncias era razoável exigir-se.

e) Defesa de direito próprio ou de outrem, voluntariamente provocado pelo agente e exigibilidade de conduta diversa.

9 - Leia com atenção as assertivas abaixo e assinale a alternativa INCORRETA:

a) o estado de necessidade pode ser alegado por quem não tinha o dever legal de enfrentar o perigo;

b) na legítima defesa há ação em razão de um perigo e não de uma agressão;

c) a legítima defesa é uma das causas excludentes da antijuridicidade;

d) mesmo em caso de exercício regular de um direito, o agente responderá pelo excesso doloso ou culposo;

e) não respondida.

10. (Analista Judiciário – TRE/AP – FCC – 2006) Considere as seguintes assertivas:

I. Desviar o funcionário público dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, em proveito próprio ou alheio.

II. Exigir, para si ou para outrem direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida.

III. Exigir tributo ou contribuição social que sabe ou deveria saber indevido, ou, quando devido, emprega na cobrança meio vexatório ou gravoso, que a lei não autoriza.

IV. Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.

A descrição das condutas típicas acima, correspondem, respectivamente, aos crimes de

a) furto, corrupção passiva, extorsão e peculato.

b) apropriação indébita, peculato, excesso de exação e corrupção ativa.

c) peculato, concussão, excesso de exação e corrupção passiva.

d) excesso de exação, extorsão, prevaricação e apropriação indébita.

e) estelionato, prevaricação, peculato e extorsão.

11. (Analista Processual – MPU – FCC – 2007) Considera-se funcionário público, para os efeitos penais, dentre outros, o

a) tutor dativo.

b) perito judicial.

c) curador dativo.

d) inventariante judicial.

e) síndico falimentar.

12. (Analista Processual MPU – FCC – 2007) A respeito dos crimes contra a Administração Pública, é correto afirmar:

a) Não configura o crime de contrabando a exportação de mercadoria proibida.

b) Constitui crime de desobediência o não atendimento por funcionário público de ordem legal de outro funcionário público.

c) Comete crime de corrupção ativa quem oferece vantagem indevida a funcionário público para determiná-lo a deixar de praticar medida ilegal.

d) Pratica crime de resistência quem se opõe, mediante violência, ao cumprimento de mandado de prisão decorrente de sentença condenatória supostamente contrária à prova dos autos.

e) Para a caracterização do crime de desacato não é necessário que o funcionário público esteja no exercício da função ou, não estando, que a ofensa se verifique em função dela.

13. (Defensoria Pública – DPE – MS – VUNESP – 2008) No que diz respeito aos crimes contra a Administração Pública, assinale a alternativa que traz, apenas, crimes próprios no que concerne ao sujeito ativo.

a) Tráfico de influência; abandono de função; violação de sigilo funcional.

b) Usurpação de função pública; prevaricação; peculato.

c) Corrupção passiva; condescendência criminosa; advocacia administrativa.

d) Favorecimento pessoal; concussão; violência arbitrária.

14. (Agente de Fiscalização Judiciária – TJ – SP – VUNESP – 2010) A conduta de *apropriar-se de dinheiro ou qualquer utilidade que, no exercício do cargo, recebeu por erro de outrem* configura o crime de

a) corrupção ativa.

b) peculato culposo.

c) corrupção passiva.

d) excesso de exação

e) peculato mediante erro de outrem.

15. (Oficial de Justiça – TJ/RS – OFICCIUM – 2003) Sobre o crime de prevaricação, assinale a assertiva correta.

a) Está configurado o crime quando o agente, sem qualquer objetivo pessoal, retarda ou deixa de praticar, por indolência, ato de ofício.

b) Está configurado o crime quando o agente, sem qualquer objetivo pessoal, retarda ou deixa de praticar, por mera negligência, ato de ofício.

c) Está configurado o crime quando o agente retarda ou deixa de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou o pratica contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal.

d) Não pode ser sujeito ativo desse crime o funcionário público ocupante de cargo em comissão.

e) O sujeito ativo desse crime é qualquer funcionário público, independentemente do cargo que ocupa; o sujeito passivo é só o particular atingido pela ação ou omissão; o bem jurídico tutelado pela norma é o ordenamento jurídico como um todo.

16. (Analista Judiciário – TJ – SE – FCC – 2009) Quem solicita vantagem para si, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público no exercício da função, comete o crime de

a) peculato
b) tráfico de influência
c) excesso de exação
d) advocacia administrativa
e) corrupção ativa.

17. (Analista Judiciário – TER – PI – FCC – 2009) O policial que se apropria de quantia em dinheiro encontrada em poder de traficante preso em flagrante, produto da venda de drogas,

a) comete crime de corrupção passiva.
b) não comete crime contra a administração pública.
c) comete crime de peculato culposo.
d) comete crime de concussão.
e) comete crime de peculato doloso

18. (Analista Judiciário – TER – PI – FCC – 2009) Quem patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração pública, valendo-se da qualidade de funcionário público,

a) responderá no máximo por crime culposo.
b) não pratica nenhuma infração, se advogado.
c) pratica o crime de Advocacia Administrativa
d) não pratica nenhum crime, posto que tinha pleno conhecimento da legalidade do ato.
e) não responderá pela prática se ocupante de cargo de comissão ou função de direção.

19. (Analista – UFPR – 2010) O servidor público comete crime contra Administração Pública quando pratica condutas definidas no Código Penal Brasileiro como crime. A respeito do assunto, identifique as afirmativas a seguir como verdadeiras (V) ou falsas (F).

( ) Há crime de peculato quando o servidor se apropria de dinheiro que estava sob sua posse em razão do cargo que ocupa.

( ) Concussão ocorre quando o servidor, usando da influência de seu posto, recebe vantagem para si ou para outrem.

( ) Prevaricação é o crime que ocorre quando o servidor deixa de responsabilizar seu subordinado que cometeu infração no exercício do cargo.

Assinale a alternativa que apresenta a sequência correta, de cima para baixo.

a) V - F - F.
b) V - V - F.
c) F - F - V
d) F - F - F.
e) V - V - V.

20. (Oficial de Chancelaria – MRE – FCC – 2009) É correto afirmar que o funcionário público que

a) concorre, por imprudência ou negligência, para o crime de outro servidor público, comete peculato doloso.

b) subtrai, mediante fraude, ou sem esta, dinheiro ou bem móvel público, comete estelionato-apropriação.

c) se apropria de dinheiro ou utilidade pública, que recebeu por erro, pratica peculato-furto.

d) se apropria de dinheiro ou de outro bem público de que tem a posse, pratica peculato-estelionato.

e) usa verba pública ou bens, de que tem a posse em razão do cargo, para promover reuniões sociais, em proveito próprio ou de terceiros, pratica peculato desvio.

21. (Analista de Processos Organizacionais – BAHIAGÁS – FCC – 2010) Quem patrocina, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, valendo-se da qualidade de funcionário, comete crime de

a) advocacia administrativa.
b) prevaricação.
c) tráfico de influência
d) favorecimento real.
e) favorecimento pessoal.

22. (Assistente Social – TJSC – 2010) O funcionário público que, em razão da função, solicita para si vantagem indevida para deixar de praticar ato de ofício, fica sujeito às penas previstas para o crime de:

a) Corrupção ativa
b) Prevaricação.
c) Favorecimento pessoal.
d) Corrupção passiva.
e) Usurpação de função pública.

23. (Delegado de Polícia – PC – PF – FUNIVERSA – 2009) Se Marcos exigiu de Maria o pagamento de um tributo que ele sabia ser indevido, ele cometeu o crime de

a) concussão
b) peculato mediante erro de outrem
c) excesso de exação.
d) violência arbitrária.
e) prevaricação

24. (Assessor – MPE – RS – FCC – 2008) O funcionário público que solicita quantia em dinheiro para aprovar candidato a obtenção de carteira de motorista, comete crime de

a) concussão.
b) peculato.
c) corrupção passiva.
d) prevaricação.
e) corrupção ativa.

25. (Procuradoria do Estado – PGE – RR – FCC – 2006) Em caso de peculato culposo,

a) a reparação do dano, desde que anterior à denúncia, extingue a punibilidade.

b) a reparação do dano, desde que anterior ao recebimento da denúncia, extingue a punibilidade.

c) a reparação do dano, desde que anterior à decisão irrecorrível, extingue a punibilidade.

d) a reparação do dano posterior à denúncia e anterior à sentença condenatória irrecorrível permite redução da pena pela metade.

e) a reparação do dano posterior ao recebimento da denúncia permite redução da pena em dois terços.

26. (Agente Penitenciário – SJCDH – BA – FCC – 2010) No que diz respeito ao crime de resistência, é correto afirmar que

a) pode ser sujeito passivo do crime a pessoa que esteja prestando auxílio ao funcionário que executa o ato.

b) se configura quando o agente desobedece a ordem legal de funcionário público competente.

c) a pena máxima prevista é de quatro anos se o ato, em razão da resistência, não se executa.

d) somente se consuma se o ato, em razão da resistência, não se executa.

e) as penas pelo crime são aplicáveis sem prejuízo das penas correspondentes à ameaça.

27.(Procurador – TCE – AP - FCC – 2010) Não constituem crimes praticados por particular contra a administração em geral

a) o desacato e a fraude de concorrência

b) a condescendência criminosa e a advocacia administrativa.

c) a corrupção ativa e a sonegação de contribuição previdenciária.

d) o tráfico de influência e a resistência.

e) a desobediência e o contrabando.

28. (Analista do Ministério Público – MPE – SE – FCC – 2009) Aquele que solicita dinheiro a pretexto de influir em órgão do Ministério Público pratica o crime de

a) condescendência criminosa.

b) advocacia administrativa.

c) tráfico de influência.

d) patrocínio infiel.

e) exploração de prestígio

29. (Analista Judiciário – TJ – PI – FCC – 2009) O funcionário que solicita vantagem para si, a pretexto de influir em ato praticado por outro funcionário, comete o crime de

a) improbidade administrativa

b) corrupção ativa

c) tráfico de influência.

d) advocacia administrativa

e) excesso de exação

30) Manoel dirigia seu automóvel em velocidade compatível com a via pública e utilizando as cautelas necessárias quando atropelou fatalmente um pedestre que, desejando cometer suicídio, se atirou contra seu veículo.

Com relação a essa situação hipotética, assinale a opção correta.

a) Manoel praticou homicídio culposo, uma vez que, ao dirigir veículo automotor, o condutor assume o risco de produzir o resultado, nesse caso o atropelamento.

b) Manoel praticou lesão corporal seguida de morte, pois, ao dirigir, assumiu o risco de atropelar alguém, mas, como não tinha intenção de matar, não responde pelo resultado morte.

c) Manoel praticou o crime de auxílio ao suicídio, posto que contribuiu para a conduta suicida da vítima.

d) Manoel não praticou crime, posto que o fato não é típico, já que não agiu com dolo ou culpa em face da excludente de ilicitude.

e) Manoel não praticou crime, na medida em que não houve previsibilidade na conduta da vítima.

31) Dos crimes contra a vida. Homicídio simples, privilegiado e qualificado (Art. 121, §§ 1º e 2º) – Matar alguém; Pena - Reclusão, de 6 (seis) a 20 (vinte) anos. Logo:

a) A causa especial de redução da pena, "sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida à injusta provocação da vítima", prevista no §1º, do artigo 121, do Código Penal, é aplicável mesmo não estando o agente completamente dominado pela emoção;

b) Ainda que o homicídio seja praticado friamente dias após a injusta provocação da vítima, a simples existência da emoção por parte do acusado, é bastante para que o mesmo possa ser considerado privilegiado;

c) Configura traição que qualifica o homicídio a conduta do agente que de súbito ataca a vítima pela frente;

d) Configura traição que qualifica o homicídio a conduta do agente que colhe a vítima por trás, sem que esta tenha qualquer visualização do ataque.

32) **Arlete, em estado puerperal, manifesta a intenção de matar o próprio filho recém nascido. Após receber a criança no seu quarto para amamentá-la, a criança é levada para o berçário. Durante a noite, Arlete vai até o berçário, e, após conferir a identificação da criança, a asfixia, causando a sua morte. Na manhã seguinte, é constatada a morte por asfixia de um recém nascido, que não era o filho de Arlete.**

Diante do caso concreto, assinale a alternativa que indique a responsabilidade penal da mãe.

a) Crime de homicídio, pois, o erro acidental não a isenta de responsabilidade.

b) Crime de homicídio, pois, uma vez que o art. 123 do CP trata de matar o próprio filho sob influência do estado puerperal, não houve preenchimento dos elementos do tipo.

c) Crime de infanticídio, pois houve erro quanto à pessoa.

d) Crime de infanticídio, pois houve erro essencial.

33) Kaio encontrou Lúcio, seu desafeto, em um restaurante. Com a intenção de humilhá-lo e feri-lo, desfere-lhe uma rasteira, fazendo com que Lúcio caia e bata a cabeça no chão. Em decorrência, Lúcio sofre traumatismo craniano, vindo a óbito. Na situação descrita, Kaio cometeu crime de:

a) homicídio qualificado por recurso que impossibilitou a defesa da vítima.

b) homicídio doloso simples.

c) lesão corporal seguida de morte.

d) homicídio culposo.

e) lesão corporal culposa.

34) João, com a intenção de matar, golpeou José com uma faca, ferindo-o. Em condições normais, o ferimento teria configurado apenas lesão corporal leve. No entanto, por ser a vítima diabética, a lesão se agravou e esta veio a falecer em razão do ocorrido. Nesse caso, João responderá por:

a) homicídio doloso.
b) tentativa de homicídio.
c) lesões corporais graves.
d) lesões corporais leves.
e) homicídio culposo.

35) Analise as proposições que seguem e assinale a correta, inclusive, se o caso, consoante jurisprudência sumulada dos Tribunais Superiores (STJ e STF):

a) Para praticar o aborto necessário, o médico não necessita do consentimento da gestante.

b) No caso do crime continuado, a prescrição é regulada pela pena imposta, computando-se o aumento decorrente da continuidade.

c) A existência de circunstância atenuante autoriza a fixação da pena abaixo do mínimo legal.

d) Na fixação da pena, o juiz deve considerar condenação, ainda não transitada em julgado para o réu, como circunstância judicial desfavorável, a título de maus antecedentes.

e) O agente que imputa a alguém fato ofensivo à sua reputação comete o crime de injúria.

36) Relativamente ao crime de homicídio, assinale a alternativa correta:

a) Afastado o privilégio da violenta emoção, subsiste impossibilitada, na mesma hipótese, a incidência da atenuante genérica homônima, prevista no art. 65, III, «c", do Código Penal.

b) Classifica-se, doutrinariamente, como crime de ação livre, em que pese se admita sua forma como de ação vinculada.

c) A distinção fundamental entre o delito tipificado no art. 121, § 2°, inciso III, do Código Penal (homicídio qualificado pela tortura) e o crime de tortura qualificada pela morte (art. 1°, §3°, da Lei n. 9.455/97), é que neste último o resultado morte se dá por culpa.

d) É caso de aumento de pena, no homicídio culposo, se o crime resulta de inobservância de regra técnica de profissão, arte ou ofício, em que pese tais circunstâncias se circunscrevam ao próprio tipo do ilícito penal.

37) Assinale a alternativa que não qualifica o *crime de homicídio*:

a) Emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel.
b) Para assegurar a ocultação de outro crime.
c) Motivo fútil
d) Abuso de poder ou violação de dever inerente a cargo, ofício, ministério ou profissão.
e) Mediante dissimulação.

38) No crime de estupro:

a) a pena pode ser aumentada até a metade se o agente transmite doença sexualmente transmissível de que sabe ser portador.

b) é imprescindível a cópula vagínica, ainda que incompleta.

c) a decorrente gravidez da vítima não constitui causa de aumento da pena.

d) a ação penal é pública condicionada se a vítima maior de dezoito anos não tem o necessário discernimento para a prática do ato em razão de enfermidade.

e) a pena é aumentada da quarta parte se o agente for casado.

39) João, 19 anos de idade, manteve conjunção carnal com Maria, 13 anos de idade. Em nenhum momento, João empregou violência ou grave ameaça contra Maria, porém fez uso de fraude para persuadi-la a praticar conjunção carnal. Diante desse fato e de acordo com o Código Penal, marque a alternativa correta:

a) João praticou o crime de estupro presumido, pois praticou relação sexual com menor de 14 anos, não sendo este crime considerado hediondo.

b) João praticou o crime de estupro presumido, pois praticou relação sexual com menor de 14 anos, sendo este crime considerado hediondo.

c) João praticou o crime de violação sexual mediante fraude, pois o crime foi praticado sem violência ou grave ameaça à pessoa.

d) João praticou o crime de estupro de vulnerável, que apresenta pena mais grave do que o crime de estupro na sua forma tradicional, e é considerado crime hediondo.

e) João praticou o crime de estupro de vulnerável, que apresenta a mesma pena do crime estupro na sua forma tradicional, e é considerado crime hediondo.

40) obre o conceito de vulnerável, nos crimes contra a dignidade sexual, marque a alternativa correta:

a) ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso contra pessoa com idade igual ou menor de 14 anos se enquadra no conceito de prática de crime sexual contra vulnerável;

b) considera-se vulnerável, nos termos do Código Penal, pessoa menor de 14 anos, ou que, por enfermidade ou deficiência mental, não tenha o necessário discernimento para a prática do ato, bem como por qualquer outra causa não possa oferecer resistência;

c) considera-se vulnerável, nos crimes contra a dignidade sexual, pessoa com idade igual ou inferior a 14 anos e desde que por enfermidade ou deficiência mental não tenha o necessário discernimento para a prática do ato, bem como por qualquer outra causa não possa oferecer resistência;

d) praticar ato libidinoso ou ter conjunção carnal com pessoa menor de 14 anos não é crime, desde que haja o consentimento e desde que não se trate de pessoa que por enfermidade ou deficiência mental não tenha o necessário discernimento para a prática do ato, bem como por qualquer outra causa não possa oferecer resistência.

e) nenhuma das anteriores.

41) Mulher casada, alegando ter sido vítima de estupro, foi submetida a exame de corpo de delito que, tendo constatado óbvia ruptura himenal de data não recente, não encontrou, todavia, na região vaginal dessa mulher, vestígios de conjunção carnal de data recente. Considerando a questão ligada à materialidade, assinale a resposta correta:

a) A existência do estupro não pode ser demonstrada por outros meios de prova.

b) A prova da existência do estupro como fato típico pode ser feita por outros meios idôneos.

c) Basta a comprovação da ruptura do hímen para que resulte provada a existência do estupro.

d) Nenhuma das respostas anteriores.

42) No crime de estupro:

a) a pena pode ser aumentada até a metade se o agente transmite doença sexualmente transmissível de que sabe ser portador.

b) é imprescindível a cópula vagínica, ainda que incompleta.

c) a decorrente gravidez da vítima não constitui causa de aumento da pena.

d) a ação penal é pública condicionada se a vítima maior de dezoito anos não tem o necessário discernimento para a prática do ato em razão de enfermidade.

e) a pena é aumentada da quarta parte se o agente for casado.

43) Em cada um dos itens a seguir, é apresentada uma situação hipotética, seguida de uma assertiva a ser julgada. Assinale a opção cuja assertiva esteja incorreta.

a) Gilson, com animus necandi, efetuou quatro tiros em direção a Genilson. No entanto, acertou apenas um deles. Logo em seguida, um policial que passava pelo local levou Genilson ao hospital, salvando-o da morte. Nessa situação, o crime praticado por Gilson foi tentado, sendo correto afirmar que houve adequação típica mediata.

b) David, com animus laedendi, desferiu duas facadas na mão de Gerson, que, em consequência, passou a ter debilidade permanente do membro. Nessa situação, David praticou crime de lesão corporal de natureza grave, classificado como crime instantâneo.

c) Morgado, funcionário público, cumprindo ordem não manifestamente ilegal de seu superior hierárquico, acabou por praticar crime contra a administração pública. Nessa situação, apenas o superior hierárquico de Morgado será punível

d) Quatro indivíduos compunham um grupo de extermínio procurado havia tempo pela polícia. Em certo momento, um dos integrantes do grupo dirigiu-se à polícia e, voluntariamente, forneceu informações e provas que possibilitaram a prisão do grupo. Nessa situação, de acordo com a Lei dos Crimes Hediondos, o associado que denunciar à autoridade o bando ou quadrilha deverá ser denunciado e processado, mas deverá ficar isento de pena, ao ser sentenciado.

e) Wagner, funcionário público, no período de agosto de 1999 a novembro de 1999, para dissimular a origem, a movimentação, a propriedade e a utilização de valores recebidos em cheques provenientes de concussão, converteu-os em ativos lícitos por meio de depósito em conta-corrente da empresa Acessórios Veiculares Ltda., da qual era sócio-cotista, dando a aparência de que os numerários depositados eram oriundos de atividade normal da empresa, a fim de aplicá-los no mercado financeiro. Nessa situação, Wagner responderá pelo crime de lavagem de dinheiro

44) Quanto aos crimes contra as pessoas, as seguintes alternativas estão corretas, *EXCETO*:

a) a mãe que, em estado puerperal, logo após o parto, na enfermaria do hospital, mata filho de outra pessoa pensando ser o próprio, responde por infanticídio e não por homicídio.

b) o agente que provoca várias lesões corporais, de natureza grave e gravíssima, contra a mesma vítima em um mesmo contexto fático responde por crime continuado.

c) para a ocorrência do crime de induzimento, instigação ou auxílio ao suicídio, será indispensável que a vítima seja determinada e tenha capacidade de discernimento.

d) todas as pessoas, mulheres ou homens, que se enquadram às situações emanadas do tipo, podem ser vítimas dos crimes de violência doméstica, podendo as penas ser aumentadas de 1/3 se o crime for cometido contra pessoa portadora de deficiência.

45) A respeito do crime de omissão de socorro, assinale a opção correta:

a) A omissão de socorro classifica-se como crime omissivo próprio e instantâneo.

b) A criança abandonada pelos pais não pode ser sujeito passivo de ato de omissão de socorro praticado por terceiros.

c) O crime de omissão de socorro é admitido na forma tentada.

d) É impossível ocorrer participação, em sentido estrito, em crime de omissão de socorro.

46)

João instigou Leo a quebrar o braço de Rui, para que este não participasse de competição de luta. Leo começou a bater em Rui e resolveu espancá-lo até a morte.

A respeito dessa situação hipotética, assinale a opção correta:

a) João e Leo responderão pelo crime de homicídio doloso, porque este foi o resultado final da conduta instigada por João.

b) João não responderá pela prática de crime, pois a instigação não é punível no ordenamento jurídico brasileiro, exceto quando expressamente prevista no tipo legal.

c) Leo responderá como autor de homicídio culposo e João, como mandante.

d) João responderá pelo crime de lesão corporal, porque quis participar de crime menos grave do que o cometido por Leo.

e) João e Leo responderão pelo crime de lesão corporal seguida de morte, porque assumiram o risco de produzir o resultado morte.

47) Assinale a opção correta entre as assertivas abaixo relacionadas aos crimes contra a pessoa previstos no Código Penal brasileiro:

a) Ana, menor de 17 anos, mata seu marido por têla traído com a sua melhor amiga. Nesse caso, responderá pelo delito de homicídio privilegiado.

b) Sebastião induz Carla ao suicídio lembrando que a vida no céu é melhor que a vida na terra. Nesse caso, Sebastião responde pelo crime de indução ao suicídio e Carla pelo crime de suicídio.

c) Acrísia mata seu filho logo após o parto. Nesse caso, responderá pelo delito de aborto.

d) Álvaro afirma, de forma mentirosa, que Marcos é o sujeito que a Polícia está procurando pela prática de vários estupros. Nesse caso, Álvaro responde pelo crime de calúnia.

e) Amélia recusa-se a transportar Marta, pessoa gravemente ferida. Marta sobrevive. Nesse caso, Amélia responde pelo crime de tentativa de homicídio.

48) Quanto aos crimes contra a pessoa, assinale a opção correta:

a) São compatíveis, em princípio, o dolo eventual e as qualificadoras do homicídio. É penalmente aceitável que, por motivo torpe, fútil etc., assuma-se o risco de produzir o resultado.

b) É inadmissível a ocorrência de homicídio privilegiado-qualificado, ainda que a qualificadora seja de natureza objetiva.

c) No delito de infanticídio incide a agravante prevista na parte geral do CP consistente no fato de a vítima ser descendente da parturiente.

d) No delito de aborto, quando a gestante recebe auxílio de terceiros, não se admite exceção à teoria monista, aplicável ao concurso de pessoas.

e) Por ausência de previsão legal, não se admite a aplicação do instituto do perdão judicial ao delito de lesão corporal, ainda que culposa.

49) Sobre o crime de aborto, é correto afirmar:

a) Não se pune o aborto praticado por médico se a gravidez resulta de estupro e o aborto é precedido de consentimento da gestante ou do seu representante legal, se incapaz.

b) Não constitui infração penal provocar aborto em si mesma.

c) É permitido provocar aborto com o consentimento da gestante, em qualquer hipótese.

d) Quando o aborto praticado por terceiro configura crime, as penas são aumentadas de um terço se, em consequência do aborto ou dos meios empregados para provocá-lo, a gestante sofre lesão corporal de natureza leve ou grave.

e) Em qualquer hipótese não pratica crime a gestante que consente no aborto.

50) cerca dos crimes contra os costumes, os idosos e as pessoas portadoras de deficiência, assinale a opção correta:

a) A mulher não pode ser coautora do delito de estupro.

b) O delito de atentado violento ao pudor, ao contrário do estupro, não é considerado hediondo.

c) Todos os crimes definidos no Estatuto do Idoso são de ação penal pública incondicionada.

d) Impedir ato fiscalizatório de representante do MP em defesa de interesses de pessoas idosas não constitui crime, mas mera infração administrativa sujeita à pena de multa por parte do infrator.

e) Constitui crime a conduta de negar emprego a alguém, ainda que justificadamente, por motivos derivados de sua deficiência.

51 - Marcus, visando roubar Maria, a agride, causando-lhe lesões corporais de natureza leve. Antes, contudo, de subtrair qualquer pertence, Marcus decide abandonar a empreitada criminosa, pedindo desculpas à vítima e se evadindo do local. Maria, então, comparece à delegacia mais próxima e narra os fatos à autoridade policial.

No caso acima, o delegado de polícia:

a) deverá instaurar inquérito policial para apurar o crime de roubo tentado, uma vez que o resultado pretendido por Marcus não se concretizou.

b) nada poderá fazer, uma vez que houve a desistência voluntária por parte de Marcus.

c) deverá lavrar termo circunstanciado pelo crime de lesões corporais de natureza leve.

d) nada poderá fazer, uma vez que houve arrependimento posterior por parte de Marcus.

52 - Com relação aos crimes contra o patrimônio, assinale a opção correta:

a) A conduta da vítima não é fator de distinção entre os delitos de roubo e extorsão.

b) O crime de extorsão mediante sequestro consuma-se no momento em que o resgate é exigido, independentemente do momento da privação da liberdade da vítima.

c) Ocorre crime de extorsão indireta quando alguém, abusando da situação de outro, exige, como garantia de dívida, documento que pode dar causa a procedimento criminal contra a vítima ou terceiro.

d) No crime de apropriação indébita, o fato de o agente praticá-lo em razão de ofício, emprego ou profissão não interfere na imposição da pena, por se tratar de elementar do tipo.

53 - Considere as seguintes assertivas, no que se refere aos *crimes contra o patrimônio*:

I. o concurso de duas ou mais pessoas é causa de aumento de pena do furto e circunstância qualificadora do *roubo*;

II. No *furto de coisa comum*, é punível a subtração de coisa comum fungível, ainda que o valor não exceda a quota a que tem direito o agente;

III. exigir ou receber, como garantia de dívida, abusando da situação de alguém, documento que pode dar causa a procedimento criminal contra a vítima ou contra terceiro caracteriza o crime de extorsão indireta.

É correto, apenas, o que se afirma em

a) I
b) II
c) III
d) I e II
e) II e III

54 - É certo afirmar:

I. O crime de furto classifica-se como crime comum quanto ao sujeito, doloso, de forma livre, comissivo, de dano, material e instantâneo.

II. O prazo decadencial do direito de queixa começa a contar da data da consumação do delito.

III. A competência para julgar o crime de latrocínio é do juiz singular através do procedimento sumário.

IV. O roubo distingue-se do furto qualificado porquanto nele a violação é praticada contra pessoa, enquanto no furto qualificado ela é empregada contra a coisa.

Analisando as proposições, pode-se afirmar:

a) Somente as proposições I e III estão corretas.
b) Somente as proposições II e III estão corretas.
c) Somente as proposições I e IV estão corretas.
d) Somente as proposições II e IV estão corretas.

É certo afirmar:

I - A objetividade jurídica imediata do furto é a tutela da posse; de forma secundária, o estatuto penal protege a propriedade.

II. O furto admite o concurso material e formal, mas não admite o nexo de continuidade.

II. A qualificadora da morte, que configura o latrocínio, é aplicável somente ao roubo próprio.

IV. O roubo é considerado crime complexo, pois o Código Penal protege a posse, a propriedade, a integridade física, a saúde e a liberdade individual.

Analisando as proposições, pode-se afirmar:

a) Somente as proposições I e IV estão corretas.
b) Somente as proposições II e IV estão corretas.
c) Somente as proposições I e III estão corretas.
d) Somente as proposições II e III estão corretas.

56 - Em relação ao crime de roubo e suas modalidades, descritas no art. 157 do Código Penal, assinale a alternativa correta:

a) o emprego de arma imprópria, como uma tesoura, não qualifica o crime.

b) a prática do crime em concurso com adolescente inimputável não implica reconhecimento da qualificadora do concurso de agentes.

c) se, após a subtração, durante a fuga, atingida por disparo involuntário de um dos agentes, uma das vítimas vem a falecer, apenas o autor do disparo responderá por latrocínio.

d) subtraído o bem sem que a vítima se aperceba, a ameaça proferida em seguida para assegurar a subtração caracteriza o crime.

e) somente se consuma a infração quando o agente se locupleta com a subtração do bem.

57 - Com relação ao crime de receptação, é CORRETO afirmar que:

a) sujeito ativo pode ser qualquer pessoa, inclusive o coautor do crime antecedente.

b) não há previsão de punir por negligência, imprudência ou imperícia.

c) o exercício da atividade comercial para qualificar o crime exige formalidade.

d) é punível, ainda que desconhecido ou isento de pena, o autor do crime de que proveio a coisa.

58 - Túlio furtou determinado veículo. Quando chegou em casa, constatou que no banco de trás encontrava-se uma criança dormindo. Por esse motivo, Túlio resolveu devolver o carro no local da subtração.

Com relação a essa situação hipotética, assinale a opção correta.

a) Túlio cometeu furto, sendo irrelevante a devolução do veículo na medida que houve a consumação do crime.

b) Túlio praticou furto, mas deverá ter sua pena reduzida em face do arrependimento posterior.

c) Túlio cometeu furto e sequestro culposo, ficando isento de pena em face do arrependimento eficaz..

d) Túlio deverá responder por roubo, pois o constrangimento à liberdade da vítima caracteriza ameaça.

e) Túlio não praticou crime, posto que, ao devolver voluntariamente o veículo, tornou a conduta atípica em face da desistência voluntária.

59 - Mara, empregada doméstica, subtraiu joias de sua empregadora Dora, colocando-as numa caixa que enterrou no quintal da residência. No dia seguinte, porém, Dora deu pela falta das joias e chamou a polícia que realizou busca no imóvel e encontrou o esconderijo onde Mara as havia guardado. Nesse caso, Mara responderá por:

a) apropriação indébita.

b) furto tentado.

c) furto consumado.

d) roubo.

e) estelionato.

60 - Juvêncio foi a um posto de gasolina e abasteceu seu veículo pagando com cheque pré- datado, o qual retornou por insuficiência de fundos.

Quanto à conduta de Juvêncio, marque a alternativa CORRETA.

a) Se o emitente soubesse com antecedência que o cheque não teria fundos, restaria caracterizado ilícito civil.

b) Se a intenção de emitente do cheque fosse obter vantagem ilícita em prejuízo alheio mediante fraude, estaria caracterizado o delito de estelionato.

c) Não há crime uma vez que o posto de gasolina assumiu o risco do negócio ao permitir o pagamento com cheques pré-datados.

d) A emissão de cheque pré-datado, por si só, caracteriza infração penal, já que a espécie de título de crédito em questão consiste em ordem de pagamento à vista;

61 - Assinale a alternativa correta:

a) no crime de estelionato, na modalidade fundamental, a obtenção da vantagem, a decorrer da fraude, deve sucedê-la ou, ao menos, ser com ela concomitante.

b) no crime de apropriação indébita, constitui causa de aumento de pena (art. 168, § 1º, do Código Penal) o fato de o agente ter recebido a coisa na qualidade de ascendente ou descendente.

c) no crime de estelionato, na modalidade de fraude no pagamento por meio de cheque, o pagamento do título após o recebimento da denúncia impossibilita o prosseguimento da ação penal.

d) para a caracterização do crime de apropriação indébita, constitui expressa disposição legal a exigência de prévia prestação de contas, na hipótese de relação contratual entre acusado e vítima.

e) o crime de estelionato diferencia-se do crime de furto qualificado pela fraude porque neste a vítima entrega o bem após ser ludibriada pelo agente.

62 - Assinale a alternativa incorreta:

a) O crime de tortura, que é imprescritível, segundo a legislação penal brasileira somente pode ser praticado por funcionário público ou outra pessoa no exercício de função pública.

b) A Constituição Federal tem como cláusula pétrea a garantia de que ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante.

c) A decretação da perda do cargo, função ou emprego público é efeito automático da sentença condenatória dos crimes de tortura.

d) Define-se como tortura qualquer ato pelo qual dores ou sofrimentos agudos, físicos ou mentais, são infligidos intencionalmente a uma pessoa a fim de obter, dela ou de terceira pessoa, informações ou confissões; de castigá-la por ato que ela ou terceira pessoa tenha cometido ou seja suspeita de ter cometido; de intimidar ou coagir essa pessoa ou outras pessoas; ou por qualquer motivo baseado em discriminação de qualquer natureza

e) Aplica-se a lei brasileira ao crime de tortura praticado no exterior, sendo a vítima brasileira ou encontrando-se o agente em local sob jurisdição brasileira.

63 - Acerca do crime de tortura previsto pela Lei 9.455/97, marque a alternativa errada:

a) constitui crime de tortura a conduta de constranger alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental com o fim de obter informação, declaração ou confissão da vítima ou terceira pessoa, bem como para provocar ação ou omissão de natureza criminosa, dentre outras hipóteses;

b) constitui também crime de tortura, a submissão de alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, com o emprego de violência ou grave ameaça, a intenso sofrimento físico ou mental, como forma de aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo, dentre outras hipóteses;

c) a pessoa que se omite em face das condutas definidas como crime de tortura, quando tenha o dever de evitá-las ou apurá-las, responde por crime também e está sujeito às mesmas penas previstas para o crime de tortura;

d) a condenação por crime de tortura praticado por funcionário público acarreta a perda do cargo, função ou emprego público, bem como a interdição para o seu exercício pelo dobro do prazo da pena aplicada;

e) os crimes de tortura são inafiançáveis e insuscetíveis de graça e anistia.

64 - A tortura, conduta expressamente proibida pela Constituição Federal e lei específica,

a) pode ser praticada por meio de uma conduta comissiva (positiva, por via de uma ação) ou omissiva (negativa, por via de uma abstenção).

b) é crime inafiançável, imprescritível e insuscetível de graça ou anistia.

c) exige, na sua configuração, que o autor provoque lesões corporais na vítima ao lhe proporcionar sofrimento físico com o emprego de violência.

d) se reconhecida, não implicará aumento de pena, caso seja cometida por agente público.

65 - Assinale a alternativa que contém a afirmação correta:

a) O tráfico internacional de entorpecentes é um crime considerado imprescritível.

b) A prática de racismo constitui crime afiançável.

c) A prática da tortura é um crime suscetível de anistia.

d) O terrorismo é um crime considerado inafiançável.

e) Os crimes hediondos são considerados imprescritíveis.

66 – Com relação ao *crime de tortura*, definido na Lei n.º 9.455/97, considere as seguintes assertivas:

I. **a pena é aumentada se o crime é cometido por agente público;**

II. **II. se a vítima for adolescente, não se verifica causa de aumento de pena;**

III. **III. se o crime é cometido mediante sequestro, a pena é aumentada de um sexto a um terço.**

IV. É correto o que se afirma em

a) todas as assertivas

b) I, apenas.

c) II, apenas.

d) III, apenas.

e) I e III, apenas.

67 - Nos termos do que prevê a Lei n.º 9.455/97, que define os crimes de tortura, é correto afirmar que:

a) a prática de tortura mediante sequestro qualifica o crime.

b) o homicídio praticado mediante tortura passou a ser disciplinado por esse estatuto legal.

c) somente se caracteriza a tortura quando dela resultar lesão corporal.

d) quando a lesão decorrente da tortura for de natureza leve, somente se procede mediante representação da vítima.

e) o agente ativo do crime deve ser, obrigatoriamente, agente público.

68 - NÃO constitui causa de aumento da pena prevista para o crime de tortura ser este cometido:

a) contra portador de deficiência e adolescente.

b) contra criança, gestante e maior de sessenta anos.

c) mediante sequestro.

d) por agente público.

e) contra pessoa sob custódia do Estado.

69 - César, oficial da Polícia Militar, está sendo processado pela prática do crime de tortura, na condição de mandante, contra a vítima Ronaldo, policial militar. César visava obter informações a respeito de uma arma que havia sido furtada pela vítima.

Considerando a situação hipotética acima, assinale a opção correta de acordo com a lei que define os crimes de tortura.

a) O tipo de tortura a que se refere a situação mencionada é a física, pois a tortura psicológica e os sofrimentos mentais não estão incluídos na disciplina da lei que define os crimes de tortura.

b) Se César for condenado, deve incidir uma causa de aumento pelo fato de ele ser agente público.

c) Se César for condenado, a sentença deve declarar expressamente a perda do cargo e a interdição para seu exercício pelo dobro do prazo da pena aplicada, pois esses efeitos não são automáticos.

d) A justiça competente para julgar o caso é a militar, pois trata-se de crime cometido por militar contra militar.

e) O delito de tortura não admite a forma omissiva.

70 - Quanto à legislação a respeito do crime de tortura, assinale a opção correta:

a) A condenação por crime de tortura acarreta a perda do cargo, função ou emprego público, mas não a interdição para seu exercício.

b) Não se aplica a lei de tortura se do fato definido como crime de tortura resultar a morte da vítima.

c) O condenado por crime previsto na lei de tortura inicia o cumprimento da pena em regime semiaberto ou fechado, vedado o cumprimento da pena no regime inicial aberto.

d) Aquele que se omite em face de conduta tipificada como crime de tortura, tendo o dever de evitá-la ou apurá-la, é punido com as mesmas penas do autor do crime de tortura.

e) Pratica crime de tortura a autoridade policial que constrange alguém, mediante emprego de grave ameaça e causando-lhe sofrimento mental, com o fim de obter informação, declaração ou confissão da vítima ou de terceira pessoa.

GABARITO:

1A;2D;3C;4C;5B;6C;7A;8A;9B,10C;11B;12D;-13C;14E;15C;16B;17E;18C;19A;20E;21A;22D;-23C;24C;25C;26A;27B;28E;29C;30E;31D;32C;-33C;34A;35A;36C;37D;38A;39D;40B;41B;42A;43D;44B;45A;-46D;47D;48A;49A;50C;51C;52C;53C;54C;55A;56D;57D;58B;-59C;60B;61A;62A;63C;64A;65D;66E;67A;68E;69B;70E.

Bibliografia:

- CAPEZ, Fernando. Curso de Direito Penal, volume 1. Editora Saraiva, 2011.

- GONÇALVES, Victor Eduardo Rios. Sinopses Jurídicas, volumes 8 e 10. Editora Saraiva, 2011.

- NUCCI, Guilherme de Souza. Manual de Direito Penal. Editora RT, 2012.

EXERCÍCIOS COMPLEMENTARES

1. (TJ/AL – Auxiliar Judiciário – CESPE/2012) Assinale a opção correta a respeito de ação penal.

A) Nas hipóteses de ação penal privada, se o ofendido morrer ou for declarado ausente por decisão judicial, a ação será extinta, uma vez que não haverá mais legitimidade processual que justifique o seu prosseguimento.

B) Em se tratando de delitos de ação penal pública condicionada à representação do ofendido, o órgão do MP dispensará o inquérito se, com a representação, forem oferecidos elementos que o habilitem a promover a ação penal.

C) Tanto a ação pública incondicionada quanto a ação condicionada devem ser promovidas por denúncia do MP, independentemente de representação do ofendido.

D) Seja qual for o crime, quando praticado em detrimento do patrimônio da União ou de estado, a ação penal será pública condicionada à representação da autoridade competente.

E) Se o MP, em vez de apresentar a denúncia, requerer o arquivamento do inquérito policial, o juiz, no caso de considerar improcedentes as razões invocadas, deverá determinar o prosseguimento da ação penal.

Atualmente, a doutrina tradicional entende que o inquérito policial, apesar de ser uma peça importante, não é imprescindível.

Os defensores dessa corrente sustentam que o inquérito policial não é uma etapa obrigatória da persecução penal, podendo ser dispensado sempre que o integrante do Ministério Público ou o ofendido tiver elementos suficientes para promover a ação penal.

Os doutrinadores baseiam tal entendimento no fato de o art. 12, do Código de Processo Penal, utilizar a expressão "sempre que", que significa uma condição.

> *Art. 12. O inquérito policial acompanhará a denúncia ou queixa, sempre que servir de base a uma ou outra".*

Da mesma forma, porque o art. 27, do CPP, que trata da *delatio criminis* postulatória, estabelece que qualquer um do povo poderá fornecer, por escrito, informações sobre o fato e a autoria, indicando o tempo, o lugar e os elementos de convicção.

Essa circunstância significa, que quando tais informações forem suficientes não é necessário o inquérito policial:

> *Art. 27. Qualquer pessoa do povo poderá provocar a iniciativa do Ministério Público, nos casos em que caiba a ação pública, fornecendo-lhe, por escrito, informações sobre o fato e a autoria e indicando o tempo, o lugar e os elementos de convicção.*

No mesmo sentido, o § 5º, do art. 39, do CPP, estabelece que o integrante do *Parquet* dispensará o inquérito se forem apresentados elementos suficientes para a propositura da ação:

> *Art. 39. O direito de representação poderá ser exercido, pessoalmente ou por procurador com poderes especiais, mediante declaração, escrita ou oral, feita ao juiz, ao órgão do Ministério Público, ou à autoridade policial.*
> *§ 5º. O órgão do Ministério Público dispensará o inquérito, se com a representação forem oferecidos elementos que o habilitem a promover a ação penal, e, neste caso, oferecerá a denúncia no prazo de 15 (quinze) dias.*

Finalmente, para os adeptos da referida tese, o § 1º do art. 46, descreve mais uma hipótese de dispensabilidade do inquérito policial:

> *Art. 46. O prazo para oferecimento da denúncia, estando o réu preso, será de 5 dias, contado da data em que o órgão do Ministério Público receber os autos do inquérito policial, e de 15 dias, se o réu estiver solto ou afiançado. No último caso, se houver devolução do inquérito à autoridade policial (art. 16), contar-se-á o prazo da data em que o órgão do Ministério Público receber novamente os autos.*
> *§ 1º Quando o Ministério Público dispensar o inquérito policial, o prazo para o oferecimento da denúncia contar-se-á da data em que tiver recebido as peças de informações ou a representação.*

No último caso, se houver devolução do inquérito à autoridade policial (art. 16), contar-se-á o prazo da data em que o órgão do Ministério Público receber novamente os autos.

RESPOSTA: "B".

2. (FEPESE/SC - Auditor Fiscal da Receita Estadual – SEFAZ/2010) De acordo com o Código Penal, pode-se afirmar:

a) A representação será irretratável depois de recebida a denúncia.

b) O direito de queixa pode ser exercido mesmo depois de renunciado tacitamente.

c) O ofendido decai do direito de queixa ou de representação se não o exerce dentro do prazo de 6 (seis) meses, contado do data em que se praticou a conduta delituosa, ainda que outro seja o momento do resultado.

d) Quando a lei considera como elemento ou circunstâncias do tipo legal fatos que, por si mesmos, constituem crimes, cabe ação pública em relação àquele, desde que, em relação a qualquer destes, se deva proceder por iniciativa do Ministério Público.

e) Para produzir efeitos, o perdão independe de aceitação pelo querelado.

O Código Penal, em seu art. 101 dispõe sobre a ação penal no crime complexo:

> *Art. 101 - Quando a lei considera como elemento ou circunstâncias do tipo legal fatos que, por si mesmos, constituem crimes, cabe ação pública em relação àquele, desde que, em relação a qualquer destes, se deva proceder por iniciativa do Ministério Público.*

Assim, a questão está correta de acordo com disposto no Código Penal.

RESPOSTA: "D".

3. (DPU - Agente administrativo - CESPE/2010) No sistema criminal brasileiro, não se admite a renúncia tácita ao direito de queixa.

A questão está errada pois contrária dispositivo de lei, haja vista que, de acordo com o art. 104, do Código Penal.

> *Art. 104. O direito de queixa não pode ser exercido quando renunciado expressa ou tacitamente.*
> *Parágrafo único - Importa renúncia tácita ao direito de queixa a prática de ato incompatível com a vontade de exercê-lo; não a implica, todavia, o fato de receber o ofendido a indenização do dano causado pelo crime.*

RESPOSTA: "ERRADA".

4. (DPU - Agente administrativo – CESPE /2010) Para oferecer queixa, o procurador deve ser necessariamente advogado e possuir poderes gerais de representação do ofendido.

Vejamos o que dispõe o Código Penal a respeito da Ação pública e de iniciativa privada:

> *Art. 100 - A ação penal é pública, salvo quando a lei expressamente a declara privativa do ofendido.*
> *2º - A ação de iniciativa privada é promovida mediante queixa do ofendido ou de quem tenha qualidade para representá-lo.*

Desse modo, a questão está errada, pois a representação não necessita ser efetuada por advogado com poderes gerais de representação do ofendido.

RESPOSTA: "ERRADA".

5. (DPU - Agente administrativo – CESPE/2010) Na ação penal privada, a vítima poderá perdoar o agressor, ainda que o processo esteja em grau de recurso e tramitando perante tribunal, contanto que o faça antes do trânsito em julgado da sentença penal condenatória.

A questão está de acordo com o disposto no Código Penal, art. 106, § 2º que reza que "Não é admissível o perdão depois que passa em julgado a sentença condenatória", desse modo, a questão está correta.

RESPOSTA: "CORRETA".

6. (DPU - Agente administrativo – CESPE/2010) Nos crimes de ação penal pública ou nos que se procede mediante queixa, o perdão do ofendido obsta o prosseguimento da ação.

A afirmativa está errada porque contraria o disposto no Código Penal, art. 105, in verbis:

> *Art. 105. O perdão do ofendido, nos crimes em que somente se procede mediante queixa, obsta ao prosseguimento da ação.*

RESPOSTA: "ERRADA".

7. (DPU - Agente administrativo – CESPE/2010) O prazo decadencial de representação para os sucessores corre a partir do momento em que eles forem notificados judicialmente para manifestar interesse em representar.

O Código Penal, art. 103, reza que o prazo decadencial é de 6 meses contado do dia em que o ofendido ou sucessor veio a saber quem é o autor do crime.

> *Art. 103 - Salvo disposição expressa em contrário, o ofendido decai do direito de queixa ou de representação se não o exerce dentro do prazo de 6 (seis) meses, contado do dia em que veio a saber quem é o autor do crime, ou, no caso do § 3º do art. 100 deste Código, do dia em que se esgota o prazo para oferecimento da denúncia.*

RESPOSTA: "ERRADA".

8. (DPU - Agente administrativo – CESPE/2010) A ação penal no crime complexo será intentada, em qualquer hipótese, por intermédio de queixa-crime.

O Código Penal, no art. 101, dispõe sobre a ação penal no crime complexo, vejamos:

> *Art. 101 - Quando a lei considera como elemento ou circunstâncias do tipo legal fatos que, por si mesmos, constituem crimes, cabe ação pública em relação àquele, desde que, em relação a qualquer destes, se deva proceder por iniciativa do Ministério Público.*

Dessa forma, a questão errada ao contrariar dispositivo de lei quando afirma que a ação penal no crime complexo será intentada por intermédio de queixa-crime.

RESPOSTA: "ERRADA".

9. (DPU - Agente administrativo – CESPE/2010) No caso de morte do ofendido ou quando declarado ausente por decisão judicial, se comparecer mais de uma pessoa com direito de queixa, terá preferência o cônjuge, e, na ausência deste, o parente mais próximo na ordem de ascendente, descendente ou irmão. Havendo divergência entre os sucessores, o juiz extinguirá a ação penal.

O art. 100, § 4º do Código Penal, reza que:

> *§ 4º. No caso de morte do ofendido ou de ter sido declarado ausente por decisão judicial, o direito de oferecer queixa ou de prosseguir na ação passa ao cônjuge, ascendente, descendente ou irmão.*

A doutrina entende havendo divergência entre sucessores, a ordem de preferência deverá ser respeitada.

RESPOSTA: "ERRADA".

10. (DPU - Agente administrativo – CESPE/2010) A recusa do perdão por um dos querelados não produz efeitos jurídicos aos demais querelados que aceitarem ser perdoados e impede, de igual modo, a extinção da punibilidade.

O Código Penal em seu art. 106 dispõe que:

> *Art. 106 - O perdão, no processo ou fora dele, expresso ou tácito:*
> *I - se concedido a qualquer dos querelados, a todos aproveita;*
> *II - se concedido por um dos ofendidos, não prejudica o direito dos outros;*
> *III - se o querelado o recusa, não produz efeito.*
> *§ 1º - Perdão tácito é o que resulta da prática de ato incompatível com a vontade de prosseguir na ação.*
> *§ 2º - Não é admissível o perdão depois que passa em julgado a sentença condenatória.*

Desse modo, observamos que a questão está errada, haja vista que, se um dos querelados não aceitar o perdão, os outros que o aceitaram terão extinta a punibilidade.

RESPOSTA: "ERRADA".

11. (DPU - Agente administrativo – CESPE/2010) Na sucessão do direito de queixa ou de representação, caso o cônjuge, que possui preferência, manifeste desinteresse em propor a ação ou em ofertar a representação, isso obstará o direito dos outros sucessores.

O art. 100, § 4º do Código Penal, reza que:

> *§ 4º. No caso de morte do ofendido ou de ter sido declarado ausente por decisão judicial, o direito de oferecer queixa ou de prosseguir na ação passa ao cônjuge, ascendente, descendente ou irmão.*

Dessa forma, caso o cônjuge manifeste desinteresse em propor a ação ou em ofertar a representação, não obstará o direito dos demais sucessores.

RESPOSTA: "ERRADA".

12. (DPU - Agente administrativo – CESPE/2010) Na ação penal pública condicionada à representação, caso a vítima, maior de idade e capaz, tenha deixado transcorrer o prazo para representar, mesmo tendo ciência da autoria da infração penal, vindo esta a falecer, o direito de representação passará aos sucessores.

O Código Penal em seu art. 103, reza que:

> *Art. 103. Salvo disposição expressa em contrário, o ofendido decai do direito de queixa ou de representação se não o exerce dentro do prazo de 6 (seis) meses, contado do dia em que veio a saber quem é o autor do crime, ou, no caso do § 3º do art. 100 deste Código, do dia em que se esgota o prazo para oferecimento da denúncia.*

Observamos que o prazo para a representação é decadencial, de seis meses. Caso transcorra o prazo, o exercício do direito não passará aos sucessores.

RESPOSTA: "ERRADA".

13. (DPU - Agente administrativo – CESPE/2010) Em qualquer infração penal, o recebimento de valores pelo ofendido ou seus sucessores, como indenização do dano causado pelo crime, consiste em renúncia tácita ao direito de queixa ou de representação.
Resposta: errada.

De acordo com o parágrafo único, do art. 104, do Código Penal, in verbis:

> *Parágrafo Único. Importa renúncia tácita ao direito de queixa a prática de ato incompatível com a vontade de exercê-lo; não a implica, todavia, o fato de receber o ofendido a indenização do dano causado pelo crime.*

Assim, a questão está errada.

RESPOSTA: "ERRADA".



NOÇÕES GERAIS DE IGUALDADE RACIAL E DE GÊNERO

1. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (ART. 1º, 3º, 4º E 5º).

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

I - independência nacional;

II - prevalência dos direitos humanos;

III - autodeterminação dos povos;

IV - não-intervenção;

V - igualdade entre os Estados;

VI - defesa da paz;

VII - solução pacífica dos conflitos;

VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;

IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;

X - concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

TÍTULO II
DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS
CAPÍTULO I
DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

XI - a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial; (Vide Lei nº 13.105, de 2015) (Vigência)

XII - é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal; (Vide Lei nº 9.296, de 1996)

XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

XV - é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;

XVI - todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;

XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;

XVIII - a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;

XIX - as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado;

XX - ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;

XXI - as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente;

XXII - é garantido o direito de propriedade;

XXIII - a propriedade atenderá a sua função social;

XXIV - a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

XXV - no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

XXVI - a pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento;

XXVII - aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;

XXVIII - são assegurados, nos termos da lei:

a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;

b) o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas;

XXIX - a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País;

XXX - é garantido o direito de herança;

XXXI - a sucessão de bens de estrangeiros situados no País será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do "de cujus";

XXXII - o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor;

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado; (Regulamento) (Vide Lei nº 12.527, de 2011)

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

XXXVII - não haverá juízo ou tribunal de exceção;

XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados:

a) a plenitude de defesa;

b) o sigilo das votações;

c) a soberania dos veredictos;

d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida;

XXXIX - não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;

XL - a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu;

XLI - a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

XLII - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;

XLIII - a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;

XLIV - constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático;

XLV - nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;

XLVI - a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:

a) privação ou restrição da liberdade;

b) perda de bens;

c) multa;

d) prestação social alternativa;

e) suspensão ou interdição de direitos;

XLVII - não haverá penas:

a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;

b) de caráter perpétuo;

c) de trabalhos forçados;

d) de banimento;

e) cruéis;

XLVIII - a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado;

XLIX - é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;

L - às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação;

LI - nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei;

LII - não será concedida extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião;

LIII - ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente;

LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

LVI - são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos;

LVII - ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

LVIII - o civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei; (Regulamento).

LIX - será admitida ação privada nos crimes de ação pública, se esta não for intentada no prazo legal;

LX - a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem;

LXI - ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei;

LXII - a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada;

LXIII - o preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado;

LXIV - o preso tem direito à identificação dos responsáveis por sua prisão ou por seu interrogatório policial;

LXV - a prisão ilegal será imediatamente relaxada pela autoridade judiciária;

LXVI - ninguém será levado à prisão ou nela mantido, quando a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança;

LXVII - não haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel;

LXVIII - conceder-se-á *habeas corpus* sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder;

LXIX - conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por *habeas corpus* ou *habeas data*, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público;

LXX - o mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por:

a) partido político com representação no Congresso Nacional;

b) organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;

LXXI - conceder-se-á mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania;

LXXII - conceder-se-á *habeas data:*

a) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;

b) para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;

LXXIII - qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência;

LXXIV - o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

LXXV - o Estado indenizará o condenado por erro judiciário, assim como o que ficar preso além do tempo fixado na sentença;

LXXVI - são gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei: (Vide Decreto nº 7.844, de 1989)

a) o registro civil de nascimento;

b) a certidão de óbito;

LXXVII - são gratuitas as ações de *habeas corpus* e *habeas data*, e, na forma da lei, os atos necessários ao exercício da cidadania. (Regulamento)

LXXVIII a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

§ 1º As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.

§ 2º Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

§ 3º Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004) (Atos aprovados na forma deste parágrafo)

§ 4º O Brasil se submete à jurisdição de Tribunal Penal Internacional a cuja criação tenha manifestado adesão. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

2. CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, (CAP. XXIII "DO NEGRO").

CAPÍTULO XXIII
Do Negro

Art. 286 - A sociedade baiana é cultural e historicamente marcada pela presença da comunidade afro-brasileira, constituindo a prática do racismo crime inafiançável e imprescritível, sujeito a pena de reclusão, nos termos da Constituição Federal.

Art. 287 - Com países que mantiverem política oficial de discriminação racial, o Estado não poderá: I - admitir participação, ainda que indireta, através de empresas neles sediadas, em qualquer processo licitatório da Administração Pública direta ou indireta; II - manter intercâmbio cultural ou desportivo, através de delegações oficiais.

Art. 288 - A rede estadual de ensino e os cursos de formação e aperfeiçoamento do servidor público civil e militar incluirão em seus programas disciplina que valorize a participação do negro na formação histórica da sociedade brasileira.

Art. 289 - Sempre que for veiculada publicidade estadual com mais de duas pessoas, será assegurada a inclusão de uma da raça negra.

Art. 290 - O Dia 20 de novembro será considerado, no calendário oficial, como Dia da Consciência Negra.

3. LEI FEDERAL NO 12.888, DE 20 DE JULHO DE 2010 (ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL).

LEI Nº 12.288, DE 20 DE JULHO DE 2010.

Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nºs 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985,e 10.778, de 24 de novembro de 2003.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica.

Parágrafo único. Para efeito deste Estatuto, considera-se:

I - discriminação racial ou étnico-racial: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada;

II - desigualdade racial: toda situação injustificada de diferenciação de acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica;

III - desigualdade de gênero e raça: assimetria existente no âmbito da sociedade que acentua a distância social entre mulheres negras e os demais segmentos sociais;

IV - população negra: o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam auto definição análoga;

V - políticas públicas: as ações, iniciativas e programas adotados pelo Estado no cumprimento de suas atribuições institucionais;

VI - ações afirmativas: os programas e medidas especiais adotados pelo Estado e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades.

Art. 2º É dever do Estado e da sociedade garantir a igualdade de oportunidades, reconhecendo a todo cidadão brasileiro, independentemente da etnia ou da cor da pele, o direito à participação na comunidade, especialmente nas atividades políticas, econômicas, empresariais, educacionais, culturais e esportivas, defendendo sua dignidade e seus valores religiosos e culturais.

Art. 3º Além das normas constitucionais relativas aos princípios fundamentais, aos direitos e garantias fundamentais e aos direitos sociais, econômicos e culturais, o Estatuto da Igualdade Racial adota como diretriz político-jurídica a inclusão das vítimas de desigualdade étnico-racial, a valorização da igualdade étnica e o fortalecimento da identidade nacional brasileira.

Art. 4º A participação da população negra, em condição de igualdade de oportunidade, na vida econômica, social, política e cultural do País será promovida, prioritariamente, por meio de:

I - inclusão nas políticas públicas de desenvolvimento econômico e social;

II - adoção de medidas, programas e políticas de ação afirmativa;

III - modificação das estruturas institucionais do Estado para o adequado enfrentamento e a superação das desigualdades étnicas decorrentes do preconceito e da discriminação étnica;

IV - promoção de ajustes normativos para aperfeiçoar o combate à discriminação étnica e às desigualdades étnicas em todas as suas manifestações individuais, institucionais e estruturais;

V - eliminação dos obstáculos históricos, socioculturais e institucionais que impedem a representação da diversidade étnica nas esferas pública e privada;

VI - estímulo, apoio e fortalecimento de iniciativas oriundas da sociedade civil direcionadas à promoção da igualdade de oportunidades e ao combate às desigualdades étnicas, inclusive mediante a implementação de incentivos e critérios de condicionamento e prioridade no acesso aos recursos públicos;

VII - implementação de programas de ação afirmativa destinados ao enfrentamento das desigualdades étnicas no tocante à educação, cultura, esporte e lazer, saúde, segurança, trabalho, moradia, meios de comunicação de massa, financiamentos públicos, acesso à terra, à Justiça, e outros.

Parágrafo único. Os programas de ação afirmativa constituir-se-ão em políticas públicas destinadas a reparar as distorções e desigualdades sociais e demais práticas discriminatórias adotadas, nas esferas pública e privada, durante o processo de formação social do País.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos desta Lei, é instituído o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Sinapir), conforme estabelecido no Título III.

TÍTULO II
DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS
CAPÍTULO I
DO DIREITO À SAÚDE

Art. 6º O direito à saúde da população negra será garantido pelo poder público mediante políticas universais, sociais e econômicas destinadas à redução do risco de doenças e de outros agravos.

§ 1º O acesso universal e igualitário ao Sistema Único de Saúde (SUS) para promoção, proteção e recuperação da saúde da população negra será de responsabilidade dos órgãos e instituições públicas federais, estaduais, distritais e municipais, da administração direta e indireta.

§ 2º O poder público garantirá que o segmento da população negra vinculado aos seguros privados de saúde seja tratado sem discriminação.

Art. 7º O conjunto de ações de saúde voltadas à população negra constitui a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, organizada de acordo com as diretrizes abaixo especificadas:

I - ampliação e fortalecimento da participação de lideranças dos movimentos sociais em defesa da saúde da população negra nas instâncias de participação e controle social do SUS;

II - produção de conhecimento científico e tecnológico em saúde da população negra;

III - desenvolvimento de processos de informação, comunicação e educação para contribuir com a redução das vulnerabilidades da população negra.

Art. 8º Constituem objetivos da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra:

I - a promoção da saúde integral da população negra, priorizando a redução das desigualdades étnicas e o combate à discriminação nas instituições e serviços do SUS;

II - a melhoria da qualidade dos sistemas de informação do SUS no que tange à coleta, ao processamento e à análise dos dados desagregados por cor, etnia e gênero;

III - o fomento à realização de estudos e pesquisas sobre racismo e saúde da população negra;

IV - a inclusão do conteúdo da saúde da população negra nos processos de formação e educação permanente dos trabalhadores da saúde;

V - a inclusão da temática saúde da população negra nos processos de formação política das lideranças de movimentos sociais para o exercício da participação e controle social no SUS.

Parágrafo único. Os moradores das comunidades de remanescentes de quilombos serão beneficiários de incentivos específicos para a garantia do direito à saúde, incluindo melhorias nas condições ambientais, no saneamento básico, na segurança alimentar e nutricional e na atenção integral à saúde.

CAPÍTULO II
DO DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER
Seção I
Disposições Gerais

Art. 9º A população negra tem direito a participar de atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer adequadas a seus interesses e condições, de modo a contribuir para o patrimônio cultural de sua comunidade e da sociedade brasileira.

Art. 10. Para o cumprimento do disposto no art. 9º, os governos federal, estaduais, distrital e municipais adotarão as seguintes providências:

I - promoção de ações para viabilizar e ampliar o acesso da população negra ao ensino gratuito e às atividades esportivas e de lazer;

II - apoio à iniciativa de entidades que mantenham espaço para promoção social e cultural da população negra;

III - desenvolvimento de campanhas educativas, inclusive nas escolas, para que a solidariedade aos membros da população negra faça parte da cultura de toda a sociedade;

IV - implementação de políticas públicas para o fortalecimento da juventude negra brasileira.

Seção II
Da Educação

Art. 11. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, é obrigatório o estudo da história geral da África e da história da população negra no Brasil, observado o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Os conteúdos referentes à história da população negra no Brasil serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, resgatando sua contribuição decisiva para o desenvolvimento social, econômico, político e cultural do País.

§ 2º O órgão competente do Poder Executivo fomentará a formação inicial e continuada de professores e a elaboração de material didático específico para o cumprimento do disposto no **caput** deste artigo.

§ 3º Nas datas comemorativas de caráter cívico, os órgãos responsáveis pela educação incentivarão a participação de intelectuais e representantes do movimento negro para debater com os estudantes suas vivências relativas ao tema em comemoração.

Art. 12. Os órgãos federais, distritais e estaduais de fomento à pesquisa e à pós-graduação poderão criar incentivos a pesquisas e a programas de estudo voltados para temas referentes às relações étnicas, aos quilombos e às questões pertinentes à população negra.

Art. 13. O Poder Executivo federal, por meio dos órgãos competentes, incentivará as instituições de ensino superior públicas e privadas, sem prejuízo da legislação em vigor, a:

I - resguardar os princípios da ética em pesquisa e apoiar grupos, núcleos e centros de pesquisa, nos diversos programas de pós-graduação que desenvolvam temáticas de interesse da população negra;

II - incorporar nas matrizes curriculares dos cursos de formação de professores temas que incluam valores concernentes à pluralidade étnica e cultural da sociedade brasileira;

III - desenvolver programas de extensão universitária destinados a aproximar jovens negros de tecnologias avançadas, assegurado o princípio da proporcionalidade de gênero entre os beneficiários;

IV - estabelecer programas de cooperação técnica, nos estabelecimentos de ensino públicos, privados e comunitários, com as escolas de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino técnico, para a formação docente baseada em princípios de equidade, de tolerância e de respeito às diferenças étnicas.

Art. 14. O poder público estimulará e apoiará ações socioeducacionais realizadas por entidades do movimento negro que desenvolvam atividades voltadas para a inclusão social, mediante cooperação técnica, intercâmbios, convênios e incentivos, entre outros mecanismos.

Art. 15. O poder público adotará programas de ação afirmativa.

Art. 16. O Poder Executivo federal, por meio dos órgãos responsáveis pelas políticas de promoção da igualdade e de educação, acompanhará e avaliará os programas de que trata esta Seção.

Seção III
Da Cultura

Art. 17. O poder público garantirá o reconhecimento das sociedades negras, clubes e outras formas de manifestação coletiva da população negra, com trajetória histórica comprovada, como patrimônio histórico e cultural, nos termos dos arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 18. É assegurado aos remanescentes das comunidades dos quilombos o direito à preservação de seus usos, costumes, tradições e manifestos religiosos, sob a proteção do Estado.

Parágrafo único. A preservação dos documentos e dos sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos, tombados nos termos do § 5º do art. 216 da Constituição Federal, receberá especial atenção do poder público.

Art. 19. O poder público incentivará a celebração das personalidades e das datas comemorativas relacionadas à trajetória do samba e de outras manifestações culturais de matriz africana, bem como sua comemoração nas instituições de ensino públicas e privadas.

Art. 20. O poder público garantirá o registro e a proteção da capoeira, em todas as suas modalidades, como bem de natureza imaterial e de formação da identidade cultural brasileira, nos termos do art. 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O poder público buscará garantir, por meio dos atos normativos necessários, a preservação dos elementos formadores tradicionais da capoeira nas suas relações internacionais.

Seção IV
Do Esporte e Lazer

Art. 21. O poder público fomentará o pleno acesso da população negra às práticas desportivas, consolidando o esporte e o lazer como direitos sociais.

Art. 22. A capoeira é reconhecida como desporto de criação nacional, nos termos do art. 217 da Constituição Federal.

§ 1º A atividade de capoeirista será reconhecida em todas as modalidades em que a capoeira se manifesta, seja como esporte, luta, dança ou música, sendo livre o exercício em todo o território nacional.

§ 2º É facultado o ensino da capoeira nas instituições públicas e privadas pelos capoeiristas e mestres tradicionais, pública e formalmente reconhecidos.

CAPÍTULO III
DO DIREITO À LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRENÇA E AO LIVRE EXERCÍCIO DOS CULTOS RELIGIOSOS

Art. 23. É inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias.

Art. 24. O direito à liberdade de consciência e de crença e ao livre exercício dos cultos religiosos de matriz africana compreende:

I - a prática de cultos, a celebração de reuniões relacionadas à religiosidade e a fundação e manutenção, por iniciativa privada, de lugares reservados para tais fins;

II - a celebração de festividades e cerimônias de acordo com preceitos das respectivas religiões;

III - a fundação e a manutenção, por iniciativa privada, de instituições beneficentes ligadas às respectivas convicções religiosas;

IV - a produção, a comercialização, a aquisição e o uso de artigos e materiais religiosos adequados aos costumes e às práticas fundadas na respectiva religiosidade, ressalvadas as condutas vedadas por legislação específica;

V - a produção e a divulgação de publicações relacionadas ao exercício e à difusão das religiões de matriz africana;

VI - a coleta de contribuições financeiras de pessoas naturais e jurídicas de natureza privada para a manutenção das atividades religiosas e sociais das respectivas religiões;

VII - o acesso aos órgãos e aos meios de comunicação para divulgação das respectivas religiões;

VIII - a comunicação ao Ministério Público para abertura de ação penal em face de atitudes e práticas de intolerância religiosa nos meios de comunicação e em quaisquer outros locais.

Art. 25. É assegurada a assistência religiosa aos praticantes de religiões de matrizes africanas internados em hospitais ou em outras instituições de internação coletiva, inclusive àqueles submetidos a pena privativa de liberdade.

Art. 26. O poder público adotará as medidas necessárias para o combate à intolerância com as religiões de matrizes africanas e à discriminação de seus seguidores, especialmente com o objetivo de:

I - coibir a utilização dos meios de comunicação social para a difusão de proposições, imagens ou abordagens que exponham pessoa ou grupo ao ódio ou ao desprezo por motivos fundados na religiosidade de matrizes africanas;

II - inventariar, restaurar e proteger os documentos, obras e outros bens de valor artístico e cultural, os monumentos, mananciais, flora e sítios arqueológicos vinculados às religiões de matrizes africanas;

III - assegurar a participação proporcional de representantes das religiões de matrizes africanas, ao lado da representação das demais religiões, em comissões, conselhos, órgãos e outras instâncias de deliberação vinculadas ao poder público.

CAPÍTULO IV
DO ACESSO À TERRA E À MORADIA ADEQUADA
Seção I
Do Acesso à Terra

Art. 27. O poder público elaborará e implementará políticas públicas capazes de promover o acesso da população negra à terra e às atividades produtivas no campo.

Art. 28. Para incentivar o desenvolvimento das atividades produtivas da população negra no campo, o poder público promoverá ações para viabilizar e ampliar o seu acesso ao financiamento agrícola.

Art. 29. Serão assegurados à população negra a assistência técnica rural, a simplificação do acesso ao crédito agrícola e o fortalecimento da infraestrutura de logística para a comercialização da produção.

Art. 30. O poder público promoverá a educação e a orientação profissional agrícola para os trabalhadores negros e as comunidades negras rurais.

Art. 31. Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.

Art. 32. O Poder Executivo federal elaborará e desenvolverá políticas públicas especiais voltadas para o desenvolvimento sustentável dos remanescentes das comunidades dos quilombos, respeitando as tradições de proteção ambiental das comunidades.

Art. 33. Para fins de política agrícola, os remanescentes das comunidades dos quilombos receberão dos órgãos competentes tratamento especial diferenciado, assistência técnica e linhas especiais de financiamento público, destinados à realização de suas atividades produtivas e de infraestrutura.

Art. 34. Os remanescentes das comunidades dos quilombos se beneficiarão de todas as iniciativas previstas nesta e em outras leis para a promoção da igualdade étnica.

Seção II
Da Moradia

Art. 35. O poder público garantirá a implementação de políticas públicas para assegurar o direito à moradia adequada da população negra que vive em favelas, cortiços, áreas urbanas subutilizadas, degradadas ou em processo de degradação, a fim de reintegrá-las à dinâmica urbana e promover melhorias no ambiente e na qualidade de vida.

Parágrafo único. O direito à moradia adequada, para os efeitos desta Lei, inclui não apenas o provimento habitacional, mas também a garantia da infraestrutura urbana e dos equipamentos comunitários associados à função habitacional, bem como a assistência técnica e jurídica para a construção, a reforma ou a regularização fundiária da habitação em área urbana.

Art. 36. Os programas, projetos e outras ações governamentais realizadas no âmbito do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), regulado pela Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, devem considerar as peculiaridades sociais, econômicas e culturais da população negra.

Parágrafo único. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estimularão e facilitarão a participação de organizações e movimentos representativos da população negra na composição dos conselhos constituídos para fins de aplicação do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS).

Art. 37. Os agentes financeiros, públicos ou privados, promoverão ações para viabilizar o acesso da população negra aos financiamentos habitacionais.

CAPÍTULO V
DO TRABALHO

Art. 38. A implementação de políticas voltadas para a inclusão da população negra no mercado de trabalho será de responsabilidade do poder público, observando-se:

I - o instituído neste Estatuto;

II - os compromissos assumidos pelo Brasil ao ratificar a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, de 1965;

III - os compromissos assumidos pelo Brasil ao ratificar a Convenção nº 111, de 1958, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que trata da discriminação no emprego e na profissão;

IV - os demais compromissos formalmente assumidos pelo Brasil perante a comunidade internacional.

Art. 39. O poder público promoverá ações que assegurem a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho para a população negra, inclusive mediante a implementação de medidas visando à promoção da igualdade nas contratações do setor público e o incentivo à adoção de medidas similares nas empresas e organizações privadas.

§ 1º A igualdade de oportunidades será lograda mediante a adoção de políticas e programas de formação profissional, de emprego e de geração de renda voltados para a população negra.

§ 2º As ações visando a promover a igualdade de oportunidades na esfera da administração pública far-se-ão por meio de normas estabelecidas ou a serem estabelecidas em legislação específica e em seus regulamentos.

§ 3º O poder público estimulará, por meio de incentivos, a adoção de iguais medidas pelo setor privado.

§ 4º As ações de que trata o **caput** deste artigo assegurarão o princípio da proporcionalidade de gênero entre os beneficiários.

§ 5º Será assegurado o acesso ao crédito para a pequena produção, nos meios rural e urbano, com ações afirmativas para mulheres negras.

§ 6º O poder público promoverá campanhas de sensibilização contra a marginalização da mulher negra no trabalho artístico e cultural.

§ 7º O poder público promoverá ações com o objetivo de elevar a escolaridade e a qualificação profissional nos setores da economia que contem com alto índice de ocupação por trabalhadores negros de baixa escolarização.

Art. 40. O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat) formulará políticas, programas e projetos voltados para a inclusão da população negra no mercado de trabalho e orientará a destinação de recursos para seu financiamento.

Art. 41. As ações de emprego e renda, promovidas por meio de financiamento para constituição e ampliação de pequenas e médias empresas e de programas de geração de renda, contemplarão o estímulo à promoção de empresários negros.

Parágrafo único. O poder público estimulará as atividades voltadas ao turismo étnico com enfoque nos locais, monumentos e cidades que retratem a cultura, os usos e os costumes da população negra.

Art. 42. O Poder Executivo federal poderá implementar critérios para provimento de cargos em comissão e funções de confiança destinados a ampliar a participação de negros, buscando reproduzir a estrutura da distribuição étnica nacional ou, quando for o caso, estadual, observados os dados demográficos oficiais.

CAPÍTULO VI
DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Art. 43. A produção veiculada pelos órgãos de comunicação valorizará a herança cultural e a participação da população negra na história do País.

Art. 44. Na produção de filmes e programas destinados à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, deverá ser adotada a prática de conferir oportunidades de emprego para atores, figurantes e técnicos negros, sendo vedada toda e qualquer discriminação de natureza política, ideológica, étnica ou artística.

Parágrafo único. A exigência disposta no **caput** não se aplica aos filmes e programas que abordem especificidades de grupos étnicos determinados.

Art. 45. Aplica-se à produção de peças publicitárias destinadas à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas o disposto no art. 44.

Art. 46. Os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, as empresas públicas e as sociedades de economia mista federais deverão incluir cláusulas de participação de artistas negros nos contratos de realização de filmes, programas ou quaisquer outras peças de caráter publicitário.

§ 1º Os órgãos e entidades de que trata este artigo incluirão, nas especificações para contratação de serviços de consultoria, conceituação, produção e realização de filmes, programas ou peças publicitárias, a obrigatoriedade da prática de iguais oportunidades de emprego para as pessoas relacionadas com o projeto ou serviço contratado.

§ 2º Entende-se por prática de iguais oportunidades de emprego o conjunto de medidas sistemáticas executadas com a finalidade de garantir a diversidade étnica, de sexo e de idade na equipe vinculada ao projeto ou serviço contratado.

§ 3º A autoridade contratante poderá, se considerar necessário para garantir a prática de iguais oportunidades de emprego, requerer auditoria por órgão do poder público federal.

§ 4º A exigência disposta no **caput** não se aplica às produções publicitárias quando abordarem especificidades de grupos étnicos determinados.

TÍTULO III
DO SISTEMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
(SINAPIR)
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 47. É instituído o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Sinapir) como forma de organização e de articulação voltadas à implementação do conjunto de políticas e serviços destinados a superar as desigualdades étnicas existentes no País, prestados pelo poder público federal.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão participar do Sinapir mediante adesão.

§ 2º O poder público federal incentivará a sociedade e a iniciativa privada a participar do Sinapir.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 48. São objetivos do Sinapir:

I - promover a igualdade étnica e o combate às desigualdades sociais resultantes do racismo, inclusive mediante adoção de ações afirmativas;

II - formular políticas destinadas a combater os fatores de marginalização e a promover a integração social da população negra;

III - descentralizar a implementação de ações afirmativas pelos governos estaduais, distrital e municipais;

IV - articular planos, ações e mecanismos voltados à promoção da igualdade étnica;

V - garantir a eficácia dos meios e dos instrumentos criados para a implementação das ações afirmativas e o cumprimento das metas a serem estabelecidas.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 49. O Poder Executivo federal elaborará plano nacional de promoção da igualdade racial contendo as metas, princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR).

§ 1º A elaboração, implementação, coordenação, avaliação e acompanhamento da PNPIR, bem como a organização, articulação e coordenação do Sinapir, serão efetivados pelo órgão responsável pela política de promoção da igualdade étnica em âmbito nacional.

§ 2º É o Poder Executivo federal autorizado a instituir fórum intergovernamental de promoção da igualdade étnica, a ser coordenado pelo órgão responsável pelas políticas de promoção da igualdade étnica, com o objetivo de implementar estratégias que visem à incorporação da política nacional de promoção da igualdade étnica nas ações governamentais de Estados e Municípios.

§ 3º As diretrizes das políticas nacional e regional de promoção da igualdade étnica serão elaboradas por órgão colegiado que assegure a participação da sociedade civil.

Art. 50. Os Poderes Executivos estaduais, distrital e municipais, no âmbito das respectivas esferas de competência, poderão instituir conselhos de promoção da igualdade étnica, de caráter permanente e consultivo, compostos por igual número de representantes de órgãos e entidades públicas e de organizações da sociedade civil representativas da população negra.

Parágrafo único. O Poder Executivo priorizará o repasse dos recursos referentes aos programas e atividades previstos nesta Lei aos Estados, Distrito Federal e Municípios que tenham criado conselhos de promoção da igualdade étnica.

CAPÍTULO IV
DAS OUVIDORIAS PERMANENTES E DO ACESSO À JUSTIÇA E À SEGURANÇA

Art. 51. O poder público federal instituirá, na forma da lei e no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo, Ouvidorias Permanentes em Defesa da Igualdade Racial, para receber e encaminhar denúncias de preconceito e discriminação com base em etnia ou cor e acompanhar a implementação de medidas para a promoção da igualdade.

Art. 52. É assegurado às vítimas de discriminação étnica o acesso aos órgãos de Ouvidoria Permanente, à Defensoria Pública, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, em todas as suas instâncias, para a garantia do cumprimento de seus direitos.

Parágrafo único. O Estado assegurará atenção às mulheres negras em situação de violência, garantida a assistência física, psíquica, social e jurídica.

Art. 53. O Estado adotará medidas especiais para coibir a violência policial incidente sobre a população negra.

Parágrafo único. O Estado implementará ações de ressocialização e proteção da juventude negra em conflito com a lei e exposta a experiências de exclusão social.

Art. 54. O Estado adotará medidas para coibir atos de discriminação e preconceito praticados por servidores públicos em detrimento da população negra, observado, no que couber, o disposto na Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989.

Art. 55. Para a apreciação judicial das lesões e das ameaças de lesão aos interesses da população negra decorrentes de situações de desigualdade étnica, recorrer-se-á, entre outros instrumentos, à ação civil pública, disciplinada na Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

CAPÍTULO V
DO FINANCIAMENTO DAS INICIATIVAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 56. Na implementação dos programas e das ações constantes dos planos plurianuais e dos orçamentos anuais da União, deverão ser observadas as políticas de ação afirmativa a que se refere o inciso VII do art. 4º desta Lei e outras políticas públicas que tenham como objetivo promover a igualdade de oportunidades e a inclusão social da população negra, especialmente no que tange a:

I - promoção da igualdade de oportunidades em educação, emprego e moradia;

II - financiamento de pesquisas, nas áreas de educação, saúde e emprego, voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população negra;

III - incentivo à criação de programas e veículos de comunicação destinados à divulgação de matérias relacionadas aos interesses da população negra;

IV - incentivo à criação e à manutenção de microempresas administradas por pessoas autodeclaradas negras;

V - iniciativas que incrementem o acesso e a permanência das pessoas negras na educação fundamental, média, técnica e superior;

VI - apoio a programas e projetos dos governos estaduais, distrital e municipais e de entidades da sociedade civil voltados para a promoção da igualdade de oportunidades para a população negra;

VII - apoio a iniciativas em defesa da cultura, da memória e das tradições africanas e brasileiras.

§ 1º O Poder Executivo federal é autorizado a adotar medidas que garantam, em cada exercício, a transparência na alocação e na execução dos recursos necessários ao financiamento das ações previstas neste Estatuto, explicitando, entre outros, a proporção dos recursos orçamentários destinados aos programas de promoção da igualdade, especialmente nas áreas de educação, saúde, emprego e renda, desenvolvimento agrário, habitação popular, desenvolvimento regional, cultura, esporte e lazer.

§ 2º Durante os 5 (cinco) primeiros anos, a contar do exercício subsequente à publicação deste Estatuto, os órgãos do Poder Executivo federal que desenvolvem políticas e programas nas áreas referidas no § 1º deste artigo discriminarão em seus orçamentos anuais a participação nos programas de ação afirmativa referidos no inciso VII do art. 4º desta Lei.

§ 3º O Poder Executivo é autorizado a adotar as medidas necessárias para a adequada implementação do disposto neste artigo, podendo estabelecer patamares de participação crescente dos programas de ação afirmativa nos orçamentos anuais a que se refere o § 2º deste artigo.

§ 4º O órgão colegiado do Poder Executivo federal responsável pela promoção da igualdade racial acompanhará e avaliará a programação das ações referidas neste artigo nas propostas orçamentárias da União.

Art. 57. Sem prejuízo da destinação de recursos ordinários, poderão ser consignados nos orçamentos fiscal e da seguridade social para financiamento das ações de que trata o art. 56:

I - transferências voluntárias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - doações voluntárias de particulares;

III - doações de empresas privadas e organizações não governamentais, nacionais ou internacionais;

IV - doações voluntárias de fundos nacionais ou internacionais;

V - doações de Estados estrangeiros, por meio de convênios, tratados e acordos internacionais.

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. As medidas instituídas nesta Lei não excluem outras em prol da população negra que tenham sido ou venham a ser adotadas no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Art. 59. O Poder Executivo federal criará instrumentos para aferir a eficácia social das medidas previstas nesta Lei e efetuará seu monitoramento constante, com a emissão e a divulgação de relatórios periódicos, inclusive pela rede mundial de computadores.

Art. 60. Os arts. 3º e 4º da Lei nº 7.716, de 1989, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem, por motivo de discriminação de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, obstar a promoção funcional." (NR)

"Art. 4º .....

§ 1º Incorre na mesma pena quem, por motivo de discriminação de raça ou de cor ou práticas resultantes do preconceito de descendência ou origem nacional ou étnica:

I - deixar de conceder os equipamentos necessários ao empregado em igualdade de condições com os demais trabalhadores;

II - impedir a ascensão funcional do empregado ou obstar outra forma de benefício profissional;

III - proporcionar ao empregado tratamento diferenciado no ambiente de trabalho, especialmente quanto ao salário.

§ 2º Ficará sujeito às penas de multa e de prestação de serviços à comunidade, incluindo atividades de promoção da igualdade racial, quem, em anúncios ou qualquer outra forma de recrutamento de trabalhadores, exigir aspectos de aparência próprios de raça ou etnia para emprego cujas atividades não justifiquem essas exigências." (NR)

Art. 61. Os arts. 3º e 4º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Sem prejuízo do prescrito no art. 2º e nos dispositivos legais que tipificam os crimes resultantes de preconceito de etnia, raça ou cor, as infrações do disposto nesta Lei são passíveis das seguintes cominações:

....." (NR)

"Art. 4º O rompimento da relação de trabalho por ato discriminatório, nos moldes desta Lei, além do direito à reparação pelo dano moral, faculta ao empregado optar entre:

....." (NR)

Art. 62. O art. 13 da Lei no 7.347, de 1985, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

"Art. 13. .....

§ 1º .....

§ 2º Havendo acordo ou condenação com fundamento em dano causado por ato de discriminação étnica nos termos do disposto no art. 1º desta Lei, a prestação em dinheiro reverterá diretamente ao fundo de que trata o **caput** e será utilizada para ações de promoção da igualdade étnica, conforme definição do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial, na hipótese de extensão nacional, ou dos Conselhos de Promoção de Igualdade Racial estaduais ou locais, nas hipóteses de danos com extensão regional ou local, respectivamente." (NR)

Art. 63. O § 1º do art. 1º da Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

§ 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por violência contra a mulher qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, inclusive decorrente de discriminação ou desigualdade étnica, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público quanto no privado.

....." (NR)

Art. 64. O § 3º do art. 20 da Lei nº 7.716, de 1989, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

"Art. 20. .....

.....

§ 3º .....

.....

III - a interdição das respectivas mensagens ou páginas de informação na rede mundial de computadores.

....." (NR)

Art. 65. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Brasília, 20 de julho de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Eloi Ferreira de Araújo

Este texto não substitui o publicado no DOU de 21.7.2010

4. LEI ESTADUAL Nº 13.182, DE 06 DE JUNHO DE 2014 (ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL E DE COMBATE A INTOLERÂNCIA RELIGIOSO), REGULAMENTADA PELO DECRETO ESTADUAL Nº 15.353 DE 08 DE AGOSTO DE 2014.

LEI Nº 13.182 DE 06 DE JUNHO DE 2014

Institui o Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa do Estado da Bahia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES CAPÍTULO I DA FINALIDADE, DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

Art. 1º - Esta Lei institui o Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa do Estado da Bahia, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, defesa de direitos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e demais formas de intolerância racial e religiosa.

Art. 2º - Para os fins deste Estatuto adotam-se as seguintes definições:

I - população negra: conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou que adotam auto definição análoga;

II - políticas públicas: ações, iniciativas e programas adotados pelo Estado no cumprimento de suas atribuições institucionais;

III - ações afirmativas: programas e medidas especiais adotados pelo Estado e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades;

IV - racismo: ideologia baseada em teorias e crenças que estabelecem hierarquias entre raças e etnias e que historicamente tem resultado em desvantagens sociais, econômicas, políticas, religiosas e culturais para pessoas e grupos étnicos raciais específicos por meio da discriminação, do preconceito e da intolerância;

V - racismo institucional: ações ou omissões sistêmicas caracterizadas por normas, práticas, critérios e padrões formais e não formais de diagnóstico e atendimento, de natureza organizacional e institucional, pública e privada, resultantes de preconceitos ou estereótipos, que resulta em discriminação e ausência de efetividade em prover e ofertar atividades e serviços qualificados às pessoas em função da sua raça, cor, ascendência, cultura, religião, origem racial ou étnica;

VI - discriminação racial ou discriminação étnico-racial: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, ascendência, origem nacional ou étnica, incluindo-se as condutas que, com base nestes critérios, tenham por objeto anular ou restringir o reconhecimento, exercício ou fruição, em igualdade de condições, de garantias e direitos nos campos político, social, econômico, cultural, ambiental, ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada;

VII - intolerância religiosa: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência, incluindo-se qualquer manifestação individual, coletiva ou institucional, de conteúdo depreciativo, baseada em religião, concepção religiosa, credo, profissão de fé, culto, práticas ou peculiaridades rituais ou litúrgicas, e que provoque danos morais, materiais ou imateriais, atente contra os símbolos e valores das religiões afro-brasileiras ou seja capaz de fomentar ódio religioso ou menosprezo às religiões e seus adeptos;

VIII - desigualdade racial: toda situação de diferenciação negativa no acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, cor, ascendência, origem nacional ou étnica;

IX - desigualdade de gênero e raça: assimetria existente no âmbito da sociedade que acentua a distância social entre mulheres negras e os demais segmentos sociais.

Art. 3º - Caberá ao Estado divulgar, em meio e linguagem acessíveis, os dados oficiais e públicos concernentes à mensuração da desigualdade racial e de gênero, considerando os estudos produzidos pelos órgãos e instituições públicas, instituições oficiais de pesquisa, universidades públicas, instituições de ensino superior privadas e organizações da sociedade civil que tenham por finalidade estatutária a produção de estudos e pesquisas sobre o tema.

Art. 4º - É dever do Estado e da sociedade garantir a igualdade de oportunidades, reconhecendo a todo cidadão brasileiro, independentemente da etnia ou cor da pele, o direito à participação na comunidade, especialmente nas atividades políticas, econômicas, empresariais, educacionais, culturais e esportivas, defendendo sua dignidade e valores religiosos e culturais.

Art. 5º - O presente Estatuto adota como diretrizes político-jurídicas para projetos de desenvolvimento, políticas públicas e medidas de ação afirmativa, a inclusão do segmento da população atingido pela desigualdade racial e a promoção da igualdade racial, observando-se as seguintes dimensões:

I - reparatória e compensatória para os descendentes das vítimas da escravidão, do racismo e das demais práticas institucionais e sociais históricas que contribuíram para as profundas desigualdades raciais e as persistentes práticas de discriminação racial na sociedade baiana, inclusive em face dos povos de terreiros de religiões afro-brasileiras;

II - inclusiva, nas esferas pública e privada, assegurando a representação equilibrada dos diversos segmentos étnico-raciais componentes da sociedade baiana, solidificando a democracia e a participação de todos;

III - otimizadora das relações socioculturais, econômicas e institucionais, pelos benefícios da diferença e da diversidade racial para a coletividade, enquanto fatores de criatividade e inovação dinamizadores do processo civilizatório e o desenvolvimento do Estado.

Art. 6º - A participação da população negra, em condições de igualdade de oportunidades, na vida econômica, social, política e cultural do Estado, será promovida, prioritariamente, por meio de:

I - inclusão igualitária nas políticas públicas, programas de desenvolvimento econômico e social e de ação afirmativa, combatendo especificamente as desigualdades raciais e de gênero que atingem as mulheres negras e a juventude negra;

II - adoção de políticas, programas e medidas de ação afirmativa;

III - adequação das estruturas institucionais do Poder Público para o eficiente enfrentamento e superação das desigualdades raciais decorrentes do racismo e da discriminação racial;

IV - promoção de ajustes normativos para aperfeiçoar o combate à discriminação racial e às desigualdades raciais em todas as suas manifestações estruturais, institucionais e individuais;

V - eliminação dos obstáculos históricos, socioculturais e institucionais que impedem a representação da diversidade racial nas esferas pública e privada;

VI - estímulo, apoio e fortalecimento de iniciativas oriundas da sociedade civil destinadas à promoção da igualdade de oportunidades e ao combate às desigualdades raciais, inclusive mediante a implementação de incentivos e critérios de condicionamento e prioridade no acesso aos recursos públicos;

VII - implementação de medidas e programas de ação afirmativa destinados ao enfrentamento das desigualdades raciais no tocante à educação, cultura, esporte, lazer, saúde, segurança, trabalho, moradia, meios de comunicação de massa, financiamentos públicos, acesso à terra, acesso à justiça e outros aspectos da vida pública.

Parágrafo único - Os programas de ação afirmativa constituem-se em políticas públicas destinadas a reparar as desigualdades sociais, étnico-raciais e demais consequências de práticas discriminatórias historicamente adotadas, nas esferas pública e privada, durante o processo de formação social do país e do Estado.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - SISEPIR

Art. 7º - Fica instituído o Sistema Estadual de Promoção da Igualdade Racial - SISEPIR, com a finalidade de efetivar o conjunto de ações, políticas e serviços de enfrentamento ao racismo, promoção da igualdade racial e combate à intolerância religiosa.

§ 1º - Os Municípios poderão integrar o SISEPIR, mediante participação no Fórum de Gestores de Promoção da Igualdade Racial ou através de declaração de anuência, na forma estabelecida em regulamento.

§ 2 º - O SISEPIR manterá articulação com o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR, instituído pela Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.136, de 05 de novembro de 2013.

§ 3 º - O Estado instituirá linhas de apoio, benefícios e incentivos para estimular a participação da sociedade civil e da iniciativa privada no SISEPIR.

Art. 8 º - Integram o SISEPIR:

I - a Secretaria de Promoção da Igualdade Racial - SEPROMI, criada pela Lei nº 10.549, de 28 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.212, de 04 de maio de 2011, que o coordenará;

II - o Conselho para o Desenvolvimento da Comunidade Negra - CDCN, órgão colegiado de participação e controle social, instituído pela Lei nº 4.697, de 15 de julho de 1987, alterado pelas Leis nº 10.549, de 20 de dezembro de 2006 e nº 12.212, de 4 de maio de 2011;

III - a Comissão Estadual para a Sustentabilidade dos Povos e Comunidades Tradicionais - CESPCT, órgão colegiado de participação e controle social instituído pelo Decreto nº 13.247, de 30 de agosto de 2011;

IV - a Rede de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa, instrumento de articulação entre o Poder Público, as instituições do Sistema de Justiça e a sociedade civil para a implementação da política de promoção da igualdade racial no aspecto do enfrentamento ao racismo e à intolerância religiosa;

V - o Centro de Referência de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa, unidade administrativa de apoio à implementação da Política de Promoção da Igualdade Racial, instituído pelo Decreto nº 14.297, de 31 de janeiro de 2013;

VI - os Municípios a que se refere o § 1º do art. 7º desta Lei.

Art. 9º - O funcionamento do SISEPIR será disciplinado no Regulamento deste Estatuto.

Art. 10 - Fica instituída a Ouvidoria de Promoção da Igualdade Racial, vinculada à estrutura da Ouvidoria Geral do Estado, criada pelo Decreto nº 13.976, de 09 de maio de 2012, com a finalidade de registro de ocorrências de racismo, discriminação racial, intolerância religiosa, conflitos fundiários envolvendo povos de terreiros e comunidades quilombolas e violação aos direitos de que trata este Estatuto.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA DE FINANCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 11 - Fica instituído o Sistema de Financiamento das Políticas de Promoção da Igualdade Racial, com a finalidade de garantir prioridade no planejamento, alocação específica de recursos, aperfeiçoamento dos meios de execução e controle social das políticas de promoção da igualdade racial no âmbito do Estado.

Art. 12 - Na implementação dos programas e das ações constantes dos planos plurianuais e dos orçamentos anuais do Estado, deverão ser observadas as políticas de ação afirmativa a que se refere este Estatuto e outras políticas públicas que tenham como objetivo promover a igualdade de oportunidades e a inclusão social da população negra.

§ 1º - O Estado é autorizado a adotar medidas que garantam, em cada exercício, a transparência na alocação e na execução dos recursos necessários ao financiamento das ações previstas neste Estatuto, explicitando, entre outros, a proporção dos recursos orçamentários destinados aos programas de promoção da igualdade, especialmente nas áreas de educação, saúde, segurança pública, emprego e renda, desenvolvimento agrário, habitação popular, desenvolvimento regional, cultura, esporte e lazer.

§ 2º - O Estado é autorizado a adotar as medidas necessárias para a adequada implementação do disposto neste artigo, podendo estabelecer patamares de participação crescente dos programas de ação afirmativa nos orçamentos anuais a que se refere o caput deste artigo.

Art. 13 - Sem prejuízo da destinação de recursos ordinários, poderão ser consignados nos orçamentos para o financiamento de que trata o art. 12 desta Lei:

I - transferências voluntárias da União;

II - doações voluntárias de particulares;

III - doações de empresas privadas e organizações não-governamentais, nacionais ou internacionais;

IV - doações voluntárias de fundos nacionais ou internacionais;

V - doações de Estados estrangeiros, por meio de convênios, tratados e acordos internacionais.

Art. 14 - Caberá ao Estado realizar o acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução intersetorial das políticas e programas setoriais e de promoção da igualdade racial, incluídas as ações específicas voltadas para os segmentos atingidos pela discriminação racial, promovendo a integração dos dados aos sistemas de monitoramento das ações do Governo do Estado e contribuindo para a qualificação da execução das ações no âmbito do SISEPIR, divulgando relatório anual sobre os resultados alcançados.

TÍTULO II -
DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS
CAPÍTULO I
DO DIREITO À VIDA E À SAÚDE

Art. 15 - O direito à saúde da população negra será garantido pelo Poder Público mediante políticas sociais e econômicas destinadas à redução do risco de doenças e outros agravos, com foco nas necessidades específicas deste segmento da população.

§ 1º - Para o cumprimento do disposto no caput cabe ao Poder Público promover o acesso universal, integral e igualitário às ações e serviços de saúde integrados ao Sistema Único de Saúde - SUS, em todos os níveis de atenção, por meio de medidas de promoção, proteção e recuperação da saúde visando à redução de vulnerabilidades específicas da população negra.

§ 2º - O Poder Público poderá promover apoio técnico e financeiro aos municípios tendo em vista a implementação do disposto neste Capítulo na esfera local, contemplando, inclusive, a atenção integral à saúde dos moradores de comunidades remanescentes de quilombo.

Art. 16 - O conjunto de princípios, objetivos, instrumentos e ações voltadas à promoção da saúde da população negra, constitui a Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da População Negra, executada conforme as diretrizes abaixo especificadas:

I - ampliação e fortalecimento da participação dos movimentos sociais em defesa da saúde da população negra nas instâncias de participação e controle social das políticas de saúde em âmbito estadual, notadamente o Comitê Técnico Estadual de Saúde da População Negra ou instância equivalente;

II - produção de conhecimento científico e tecnológico sobre o enfrentamento ao racismo na área de saúde e a promoção da saúde da população negra;

III - desenvolvimento de processos de informação, comunicação e educação para contribuir com a redução das vulnerabilidades por meio da prevenção, para a melhoria da qualidade de vida da população negra e para a sensibilização quanto à adequada utilização do quesito "raça/cor";

IV - desenvolvimento de ações e estratégias de identificação, abordagem, combate e desconstrução do racismo institucional nos serviços e unidades de saúde, incluindo-se os de atendimento de urgência e emergência, assim como no contexto da educação permanente de trabalhadores da saúde;

V - ações concretas para a redução de indicadores de morbimortalidade causada por doenças e agravos prevalentes na população negra;

VI - formulação e/ou revisão das redes integradas de serviços de saúde do SUS, em âmbito estadual, com a finalidade de inclusão das especificidades relacionadas à saúde da população negra;

VII - implementação de programas específicos com foco nas doenças cujos indicadores epidemiológicos evidenciam as maiores desigualdades raciais;

VIII - definição de ações com recortes específicos para a criança e o adolescente negros, idosos negros e mulheres negras.

Art. 17 - As informações prestadas pelos órgãos estaduais de saúde e os respectivos instrumentos de coleta de dados incluirão o quesito "raça/cor", reconhecido de acordo com a auto declaração dos usuários das ações e serviços de saúde.

Art. 18 - A Secretaria da Saúde realizará o acompanhamento e o monitoramento das condições específicas de saúde da população negra no Estado, visando à redução dos indicadores de morbimortalidade por doenças prevalentes na população negra.

Parágrafo único - Para o cumprimento do disposto no caput, a Secretaria da Saúde produzirá estatísticas vitais e análises epidemiológicas da morbimortalidade por doenças prevalentes na população negra, quer se trate de doenças geneticamente determinadas ou doenças causadas ou agravadas por condições de vida da população negra atingida pela desigualdade racial.

Art. 19 - É responsabilidade do Poder Público incentivar a produção de conhecimento científico e tecnológico sobre saúde da população negra e práticas de promoção da saúde de povos de terreiros de religiões afro-brasileiras e das comunidades quilombolas, inclusive podendo prestar apoio, técnico, cientifico e financeiro a instituições de educação superior vinculadas à Secretaria da Educação para a implantação de linhas de pesquisa, núcleos e cursos de pós-graduação sobre o tema.

Art. 20 - A Secretaria da Saúde promoverá a formação inicial e continuada dos trabalhadores em saúde, realizará campanhas educativas e distribuirá material em linguagem acessível à população, abordando conteúdos relativos ao enfrentamento ao racismo na área de saúde, à promoção da saúde da população negra e às práticas de promoção da saúde de povos de terreiros de religiões afro-brasileiras e comunidades quilombolas.

Art. 21 - O Poder Público instituirá programas, incentivos e benefícios específicos para a garantia do direito à saúde das comunidades quilombolas.

Parágrafo único - Será garantido a todas as comunidades remanescentes de quilombo identificadas no Estado, o pleno acesso às ações e serviços de saúde, notadamente pelo Programa de Saúde da Família e pelo Programa de Agentes Comunitários de Saúde, de acordo com metas específicas estabelecidas e monitoradas pela Secretaria da Saúde, assegurando-se, sempre que possível, que as equipes destes programas sejam integradas por membros das comunidades.

CAPÍTULO II
DO DIREITO À EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 22 - O Estado desenvolverá ações para viabilizar e ampliar o acesso e fruição da população negra à educação, cultura, esporte e lazer, almejando a efetivação da igualdade de oportunidades de acesso ao bem-estar, desenvolvimento e participação e contribuição para a identidade e o patrimônio cultural brasileiro.

Parágrafo único - O Estado poderá prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios, tendo para implementação, na esfera local, das medidas previstas neste Capítulo.

SEÇÃO I
DO DIREITO à EDUCAÇÃO

Art. 23 - Fica assegurada a participação da população negra em igualdade de oportunidades nos espaços de participação e controle social das políticas públicas em educação, cabendo ao Poder Público promover o acesso da população negra à educação em todas as modalidades de ensino, abrangendo o Ensino Médio, Técnico e Superior, assim como os programas especiais em educação, visando a sua inserção nos mundos acadêmico e profissional.

§ 1º - O Estado implementará programa específico de reconhecimento e fortalecimento da identidade e da autoestima de crianças e adolescentes negros, que permeará todo o Sistema Estadual de Ensino e os programas estaduais de acesso ao Ensino Superior.

§ 2º - O Estado e as instituições estaduais de educação superior promoverão o acesso e a permanência da população negra na Educação Superior, incluindo-se os cursos de pós-graduação lato sensu, mestrado e doutorado, adotando medidas e programas específicos para este fim.

Art. 24 - É assegurado aos alunos adeptos de religiões afro-brasileiras o direito de realizar atividades compensatórias, previamente definidas em ato normativo, sob orientação e supervisão pelos respectivos professores, na hipótese de necessidade de faltar às aulas em função de atividade religiosa devidamente comprovada, tendo em vista o cumprimento dos deveres escolares e o aproveitamento dos conteúdos programáticos.

Art. 25 - O Estado adotará ações para assegurar a qualidade do ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena nas unidades do Ensino Fundamental e Médio do Sistema Estadual de Ensino, em conformidade com o estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, assegurando a estrutura e os meios necessários à sua efetivação, inclusive no que se refere à formação permanente de educadores, realização de campanhas e disponibilização de material didático específico, no contexto de um conjunto de ações integradas com o combate ao racismo e à discriminação racial nas escolas.

§ 1º - O Estado exercerá a fiscalização e adotará as providências cabíveis em caso de descumprimento das medidas previstas no caput deste artigo.

§ 2º - O Estado, mediante incentivos e prêmios, promoverá o reconhecimento de práticas didáticas e metodológicas no Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena nas escolas do Sistema Estadual de Ensino e da rede privada.

Art. 26 - A Secretaria da Educação procederá à apuração administrativa das ocorrências de racismo, discriminação racial, intolerância religiosa no âmbito das unidades do Sistema Estadual de Ensino, através de estruturas administrativas especificamente criadas para este fim, em articulação com a Rede e o Centro de Referência de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa, que prestará apoio social, psicológico e jurídico específico às pessoas negras atingidas, com prioridade no atendimento de crianças e adolescentes negros.

Art. 27 - Na oferta de educação básica para a população rural, inclusive às comunidades remanescentes de quilombos e aos povos indígenas, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias para a sua adequação às peculiaridades da vida rural de cada região, observando-se o seguinte:

I - conteúdos curriculares e metodologias apropriados à realidade das comunidades rurais e que, no caso das comunidades quilombolas e dos povos indígenas, contemplem a trajetória histórica, as relações territoriais, a ancestralidade e a resistência coletiva à opressão histórica;

II - adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;

III - adequação às atividades laborais de subsistência e aos modos de vida das comunidades rurais.

Art. 28 - As comemorações de caráter cívico e de relevância para a memória e a história da população negra brasileira e baiana serão previstas no Calendário Escolar do Sistema Estadual de Ensino, inserindo-se, desde já, o mês de agosto, em memória à Revolta dos Búzios de 1798 e de seus Heróis.

Art. 29 - O Estado estimulará a implementação e manutenção dos programas e medidas de ação afirmativa para ampliação do acesso da população negra ao Ensino Técnico e à Educação Superior, em todos os cursos, no âmbito de atuação do Estado, com prazo de duração compatível com a correção das desigualdades raciais verificadas.

Art. 30 - Poderá o Poder Público, em articulação com os Municípios, disponibilizar apoio técnico, financeiro e operacional para promover o acesso efetivo e igualitário de crianças negras, com idade entre zero e seis anos, à Educação Infantil.

Parágrafo único - É de responsabilidade do Estado, em parceria com a União e Municípios, estabelecer políticas de formação permanente de educadores da Educação Infantil, com ênfase no reconhecimento da contribuição dos africanos e dos afro-brasileiros para a história e a cultura na valorização da tolerância e no respeito às diferenças.

Art. 31 - O censo educacional concernente à "raça/cor" será um dos mecanismos utilizados para o monitoramento, acompanhamento e avaliação das condições educacionais da população negra, contemplando entre outros aspectos, o acesso e a permanência no Sistema Estadual de Ensino.

Art. 32 - Os órgãos e instituições estaduais de fomento à pesquisa e à pós-graduação instituirão linhas de pesquisa e programas de estudo voltados para temas relativos às relações raciais, combate às desigualdades raciais e de gênero, enfrentamento ao racismo e outras questões pertinentes à garantia de direitos da população negra.

SEÇÃO II
DO DIREITO à CULTURA

Art. 33 - O Estado garantirá o reconhecimento das manifestações culturais preservadas pelas sociedades negras, blocos afro, irmandades, clubes e outras formas de expressão cultural coletiva da população negra, com trajetória histórica comprovada, como patrimônio histórico e cultural, nos termos dos arts. 215 e 216 da Constituição Federal e art. 275 da Constituição do Estado da Bahia.

Art. 34 - O Estado, por meio do Sistema Estadual de Cultura, estimulará e apoiará a produção cultural de entidades do movimento negro e de grupos de manifestação cultural coletiva da população negra, que desenvolvam atividades culturais voltadas para a promoção da igualdade racial, o combate ao racismo e a intolerância religiosa, mediante cooperação técnica, seleção pública de apoio a projetos, apoio a ações de formação de agentes culturais negros, intercâmbios e incentivos, entre outros mecanismos.

Parágrafo único - As seleções públicas de apoio a projetos na área de cultura deverão assegurar a equidade na destinação de recursos a iniciativas de grupos de manifestação cultural da população negra.

Art. 35 - É dever do Estado preservar e garantir a integridade, a respeitabilidade e a permanência dos valores das religiões afro-brasileiras e dos modos de vida, usos, costumes tradições e manifestações culturais das comunidades quilombolas.

Parágrafo único - Para o cumprimento do disposto no caput, cabe ao Estado inventariar, restaurar e proteger os documentos, obras e outros bens de valor artístico e cultural, os monumentos, mananciais, flora e sítios arqueológicos, vinculados às comunidades remanescentes de quilombo e aos povos de terreiros de religiões afro-brasileiras, atendendo aos termos do art. 216, § 5º, da Constituição Federal.

Art. 36 - Fica reconhecido o Programa Ouro Negro, desenvolvido por meio de ações de apoio e fortalecimento institucional de blocos e agremiações de matriz africana e indígena, afoxés, blocos de samba, blocos de "reggae", blocos de "samba-reggae", da cultura "Hip-Hop" e entidades culturais congêneres, cujas ações serão realizadas durante todo o ano, nos termos do regulamento.

Art. 37 - Fica reconhecida a categoria de mestres e mestras dos saberes e fazeres das culturas tradicionais de matriz africana, com base na Lei nº 8.899, de 18 de dezembro de 2003, tendo em vista o reconhecimento, a valorização e o efetivo apoio ao exercício do seu papel na sociedade baiana e brasileira.

§ 1º - Para os fins previstos neste Estatuto, entende-se por mestras e mestres dos saberes e fazeres, das culturas tradicionais de matriz africana, o indivíduo que se reconhece e é reconhecido pela sua própria comunidade como representante e herdeiro dos saberes e fazeres da cultura tradicional que, através da oralidade, da corporeidade e da vivência dialógica, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva desta cultura, transmitindo saberes e fazeres de geração em geração, garantindo a ancestralidade e identidade do seu povo, a exemplo de Griô, Mestras e Mestres das Artes, dos ofícios, entre outros.

Art. 38 - Além do disposto na Lei nº 8.899, de 18 de dezembro de 2003, o reconhecimento dos mestres e mestras dos saberes e fazeres das culturas tradicionais de matriz africana pelo Estado compreenderá:

I - apoio a ações de mobilização e organização;

II - apoio à manutenção e melhoria de espaços públicos tradicionalmente utilizados para o exercício de suas atividades;

III - fomento à obtenção ou aquisição de matéria prima e equipamentos para a produção e transferência das culturas tradicionais de transmissão oral do Brasil;

IV - estímulo à geração de renda e à ampliação de mercado para os produtos das culturas tradicionais de transmissão oral do Brasil;

V - instituição e prêmios para a valorização de iniciativas voltadas para salvaguarda do universo dos saberes e práticas das culturas tradicionais de transmissão oral de matriz africana;

VI - concessão de benefício pecuniário, na forma de bolsa, como reconhecimento oficial e incentivo à transmissão dos saberes e fazeres dos mestres e mestras tradicionais de matriz africana.

Parágrafo único - A concessão de bolsas aos mestres e mestras tradicionais de matriz africana, a que se refere o inciso IV deste artigo, observará o atendimento aos critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.899, de 18 de dezembro de 2003, além dos requisitos e procedimentos fixados em regulamento próprio a ser expedido pelo Poder Executivo.

SEÇÃO III
DO DIREITO AO ESPORTE E AO LAZER

Art. 39 - O Estado fomentará o pleno acesso da população negra às práticas desportivas no Estado, consolidando o esporte e o lazer como direitos sociais.

Art. 40 - Cabe ao Estado promover a democratização do acesso a espaços, atividades e iniciativas gratuitas de esporte e lazer, nas suas manifestações educativas, artísticas e culturais, como direitos de todos, visando resgatar a dignidade das populações das periferias urbanas e rurais, valorizando a auto-organização e a participação da população negra.

§ 1º - O disposto no caput constitui diretriz para as parcerias entre o Estado, a sociedade civil e a iniciativa privada.

§ 2º - As políticas estaduais de fomento ao esporte e lazer priorizarão a instalação de equipamentos públicos de esporte e lazer que atendam às comunidades negras urbanas e rurais, com foco na juventude negra e nas mulheres negras.

Art. 41 - A atividade de capoeirista será reconhecida em todas as modalidades em que a capoeira se manifesta, seja como esporte, luta, dança ou música, sendo livre o exercício em todo o território estadual.

Parágrafo único - É facultado o ensino da capoeira nas instituições públicas e privadas pelos capoeiristas e mestres tradicionais, pública e formalmente reconhecidos.

CAPÍTULO III
DO ACESSO À TERRA

Art. 42 - O Estado promoverá a regularização fundiária, o fortalecimento institucional e o desenvolvimento sustentável das comunidades remanescentes de quilombos e dos povos e comunidades que historicamente tem preservado as tradições africanas e afro-brasileiras no Estado, de forma articulada com as políticas específicas pertinentes.

Paragrafo único - Fica reconhecida a propriedade definitiva das terras públicas estaduais, rurais e devolutas, dos espaços de preservação das tradições africanas e afro-brasileiras.

Art. 43 - O Estado incentivará a participação de comunidades remanescentes de quilombos e dos povos de terreiros de religiões afro-brasileiras nos órgãos colegiados estaduais de formulação, participação e controle social de políticas públicas nas áreas de educação, saúde, segurança alimentar, meio ambiente, desenvolvimento urbano, política agrícola e política agrária, no que for pertinente a cada segmento de população tradicional, assim como em outras áreas que lhes sejam concernentes.

Art. 44 - O Estado estabelecerá diretrizes aplicáveis à regularização fundiária dos terrenos em que se situam templos e espaços de culto das religiões afro-brasileiras, em articulação com as entidades representativas deste segmento, atendendo ao disposto no art. 50 dos Atos e Disposições Transitórias da Constituição do Estado da Bahia.

Parágrafo único - A regularização fundiária de que trata o caput será efetivada pela expedição de título de domínio coletivo e pró-indiviso em nome da associação legalmente constituída, que represente civilmente a comunidade de religião afro-brasileira, gravado com cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade e imprescritibilidade.

Art. 45 - Poderá ser realizada consulta prévia, livre e informada aos povos e comunidades tradicionais, notadamente às comunidades remanescentes de quilombos e dos povos e comunidades que historicamente têm preservado as tradições africanas e afro-brasileiras no Estado, de que trata este capítulo, sempre que forem previstas medidas administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente.

CAPÍTULO IV
DO DIREITO AO TRABALHO, AO EMPREGO, À RENDA, AO EMPREENDEDORISMO E AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 46 - A implementação de políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade no acesso da população negra ao trabalho, à qualificação profissional, ao empreendedorismo, ao emprego, à renda e ao desenvolvimento econômico é de responsabilidade do Estado, observando-se o seguinte:

I - a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, de 1965;

II - a Convenção nº 100, de 1951, sobre a "igualdade de remuneração para a mão-de-obra masculina e a mão-de-obra feminina por um trabalho de igual valor", e a Convenção nº 111, de 1958, que trata da discriminação no emprego e na profissão, ambas da Organização Internacional do Trabalho - OIT;

III - a Declaração e Plano de Ação emanados da III Conferência Mundial Contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerâncias Correlatas, de 2001.

Art. 47 - Cabe ao Estado implementar medidas e políticas que assegurem a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho para as mulheres negras e a população negra, observando-se o seguinte:

I - garantia de igualdade de oportunidades para o acesso a cargos, empregos e contratos com a Administração Direta e Indireta;

II - implementação de políticas e programas específicos voltados para a qualificação profissional, o aperfeiçoamento e a inserção no mercado de trabalho;

III - implementação de políticas e programas voltados para o apoio ao empreendedorismo;

IV - incentivo à criação de linhas de financiamento, serviços, incentivos e benefícios fiscais e creditícios específicos para as organizações privadas que adotarem políticas de promoção racial, assegurando a proporcionalidade racial e de gênero em conformidade com a composição racial da população do Estado;

V - acesso ao crédito para a pequena produção, nos meios rural e urbano, com ações afirmativas para mulheres negras.

§ 1º - As ações de que trata o caput deste artigo assegurarão o princípio da proporcionalidade de gênero entre os beneficiários.

§ 2º - O Estado promoverá campanhas educativas contra a marginalização da mulher negra no trabalho artístico e cultural.

§ 3º - O Estado promoverá ações com o objetivo de elevar a escolaridade e a qualificação profissional nos setores da economia que detenham alto índice de ocupação por trabalhadores negros de baixa escolarização.

Art. 48 - O quesito "raça/cor" constará obrigatoriamente dos cadastros de servidores públicos estaduais, para todos os cargos, empregos e funções públicas.

Art. 48 regulamentado pelo Decreto nº 15.669 de 19 de novembro de 2014.

Art. 49 - Fica instituída a reserva de vagas para a população negra nos concursos públicos e processos seletivos para provimento de pessoal no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Estadual, correspondente, no mínimo, a 30% (trinta por cento) das vagas a serem providas.

§ 1º - A reserva de vagas de que trata o caput deste artigo aplica-se aos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos, bem como aos processos seletivos para contratações temporárias, sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, promovidos pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado da Bahia.

§ 2º - Terão acesso às medidas de ação afirmativa previstas neste artigo aqueles que se declarem pretos e pardos segundo a classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, prevalecendo a auto declaração.

§ 3º - O Estado realizará o monitoramento e a avaliação permanente dos resultados da aplicação da reserva de vagas em certames públicos, de que trata este artigo.

§ 4º - O Estado garantirá a igualdade de oportunidades para o acesso da população negra aos cargos de provimento temporário, assegurando-se a reserva de vagas para o acesso de pessoas negras a estes cargos, observada a equidade de gênero da medida, que será definida em decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual.

§ 4º do art. 49 regulamentado pelo Decreto nº 15.669 de 19 de novembro de 2014.

Art. 50 - As ações afirmativas previstas no art. 49 terão vigência por 10 (dez) anos a partir da publicação desta Lei.

Art. 51 - O Estado estimulará as atividades voltadas ao turismo étnico com enfoque nos locais, monumentos e cidades que retratem a cultura, os usos e os costumes da população negra.

Art. 52 - Os processos de contratação de obras, produtos e serviços pela Administração Pública Estadual observarão critérios e incentivos que viabilizem a contratação de empresas que implementem programas de ação afirmativa para acesso das mulheres negras e da população negra a oportunidades de trabalho e de negócios em todos os níveis de sua atuação.

Art. 52 regulamentado pelo Decreto nº 15.669 de 19 de novembro de 2014.

CAPÍTULO V
DO COMBATE AO RACISMO INSTITUCIONAL

Art. 53 - O Estado promoverá a adequação dos serviços públicos ao princípio do reconhecimento e valorização da diversidade e da diferença racial, religiosa e cultural, em conformidade com o disposto neste Estatuto.

Art. 54 - No contexto das ações de combate ao racismo institucional, o Estado desenvolverá as seguintes ações:

I - articulação com gestores municipais objetivando a definição de estratégias e a implementação de planos de enfrentamento ao racismo institucional, compreendendo celebração de acordos de cooperação técnica para este fim;

II - campanha de informação aos servidores públicos visando oferecer subsídios para a identificação do racismo institucional;

III - formulação de protocolos de atendimento e implementação de pesquisas de satisfação sobre a qualidade dos serviços públicos estaduais com foco no enfrentamento ao racismo institucional.

Art. 55 - Os programas de avaliação de conhecimentos em concursos públicos e processos seletivos em âmbito estadual abordarão temas referentes às relações étnico-raciais, à trajetória histórica da população negra no Brasil e na Bahia, sua contribuição decisiva para o processo civilizatório nacional, e políticas de promoção da igualdade racial e de defesa de direitos de pessoas e comunidades afetadas pelo racismo e pela discriminação racial, com base na legislação estadual e federal específica.

Art. 55 regulamentado pelo Decreto nº 15.669 de 19 de novembro de 2014.

Art. 56 - O Estado disponibilizará cooperação técnica aos Municípios tendo em vista a implantação de programa de combate ao racismo institucional.

Art. 57 - O Estado promoverá a oferta, aos servidores, de cursos de capacitação e aperfeiçoamento para o combate ao racismo institucional, que poderá ser um dos requisitos em processos de promoção dos servidores públicos estaduais.

Art. 57 regulamentado pelo Decreto nº 15.669 de 19 de novembro de 2014.

Art. 58 - A eficácia do combate ao racismo institucional será considerado um dos critérios de avaliação externa e interna da qualidade dos serviços públicos estaduais.

Art. 59 - O Estado adotará medidas para coibir atos de racismo, discriminação racial e intolerância religiosa pelos agentes e servidores públicos estaduais, observando-se a legislação pertinente para a apuração da responsabilidade administrativa, civil e penal, no que couber.

CAPÍTULO VI
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 60 - A política de comunicação social do Estado e a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas institucionais do Estado se orientarão pelo princípio da diversidade étnico-racial e cultural, assegurando a representação justa e proporcional dos diversos segmentos raciais da população nas peças institucionais, educacionais e publicitárias, observando-se o percentual da população negra na composição demográfica do Estado.

Art. 61 - As emissoras públicas estaduais de tele difusão e radiodifusão desenvolverão programação pluralista, assegurando a divulgação, valorização e promoção dos diversos segmentos étnico-raciais, religiosos e culturais do Estado.

Art. 62 - O Estado implementará um programa permanente de incentivo à produção de mídia em veículos de comunicação públicos que fomente a preservação, valorização, respeitabilidade e garantia da integridade dos legados cultural e identitário dos povos de terreiros de religiões afro-brasileiras.

Art. 63 - Fica assegurada a inviolabilidade da intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, sendo vedada a exposição da imagem de pessoas custodiadas em estabelecimentos prisionais e policiais da estrutura da Administração Pública Estadual, ressalvados os casos justificados por motivo de interesse público e de proteção aos direitos humanos, autorizados pelo dirigente da unidade ou autoridade policial civil ou militar, mediante a formalização de requerimento e justificativa.

§ 1º - A vedação do caput estende-se à divulgação de fatos ou circunstâncias que possam depreciar a imagem da pessoa sob custódia ou expô-la a situação vexatória.

§ 2º - Compete à autoridade policial civil ou militar que preside o procedimento, ou à assessoria de comunicação do órgão, a prestação de informações de interesse público aos veículos de comunicação, mediante a formalização de requerimento e justificativa.

CAPÍTULO VII
DAS MULHERES NEGRAS

Art. 64 - Sem prejuízo das demais disposições deste Estatuto, o Estado garantirá a efetiva igualdade de oportunidades, a defesa de direitos, a proteção contra a violência e a participação das mulheres negras na vida social, política, econômica, cultural e projetos de desenvolvimento no Estado, assegurando-se o fortalecimento de suas organizações representativas.

Art. 65 - O Estado incentivará a representação das mulheres negras nos órgãos colegiados estaduais de participação, formulação e controle social nas políticas públicas, nas áreas de promoção da igualdade racial, saúde, educação e outras áreas que lhes sejam concernentes.

Art. 66 - Cabe ao Estado assegurar a articulação e a integração entre as políticas de promoção da igualdade racial e combate ao racismo e ao sexismo e as políticas para as mulheres negras, em âmbito estadual.

Art. 67 - Observando-se as disposições deste Estatuto, o conjunto de ações específicas voltadas à proteção e defesa dos direitos das mulheres negras constituirá o Plano Estadual para as Mulheres Negras, parte integrante da Política Estadual para as Mulheres.

CAPÍTULO VIII
DA JUVENTUDE NEGRA

Art. 68 - Sem prejuízo das demais disposições deste Estatuto, o Estado garantirá a efetiva igualdade de oportunidades, a defesa de direitos e a participação da juventude negra na vida social, política, econômica, cultural e projetos de desenvolvimento no Estado, assegurando-se o fortalecimento de suas organizações representativas.

Art. 69 - O Estado incentivará a representação da juventude negra nos órgãos colegiados estaduais de participação e controle social nas políticas públicas, nas áreas de promoção da igualdade racial, juventude, educação, segurança pública, cultura e outras áreas que lhes sejam concernentes, em consonância com o Plano Estadual de Juventude, aprovado pela Lei nº 12.361, de 17 de novembro de 2011.

Art. 70 - O Estado produzirá, sistematizará e divulgará anualmente estatísticas sobre o impacto das violações de direitos humanos sobre a qualidade de vida da juventude negra no Estado, abordando especificamente os dados sobre homicídios e lesão corporal, utilizando estes dados para a formulação de diretrizes e para a implementação de ações no âmbito das políticas de segurança pública e de defesa social.

Art. 71 - O Estado promoverá a proteção integral da juventude negra exposta à exclusão social, à desigualdade racial e em conflito com a lei.

Parágrafo único - É assegurada a assistência integral a jovens vítimas de violência policial e de grupos de extermínio, bem como às suas famílias, nos aspectos social, psicológico, de saúde e jurídico.

CAPÍTULO IX
DO ACESSO À JUSTIÇA

Art. 72 - O Estado estimulará a Defensoria Pública e o Ministério Público, no âmbito das suas competências institucionais, a prestarem orientação jurídica e promoverem a defesa de direitos individuais, difusos e coletivos da população negra, povos de terreiros de religiões afro-brasileiras e comunidades quilombolas.

Art. 73 - O Estado realizará estudos sobre a eficiência do atendimento da população negra pelo Sistema de Justiça, com foco nas ocorrências e nos processos tendo por objeto o combate ao racismo, à discriminação racial e de gênero, intolerância religiosa e conflitos fundiários que afetam comunidades quilombolas e povos de terreiros de religiões afro-brasileiras, propondo medidas aos órgãos e instituições competentes.

Art. 74 - O Estado apoiará ações de capacitação e aperfeiçoamento jurídico de membros e servidores do Poder Público e instituições do Sistema de Justiça, implantação de núcleos e estruturas internas especializadas na defesa de direitos da população negra, educação jurídica à população negra, "mutirões" e iniciativas de atendimento jurídico, principalmente nas áreas previdenciária, trabalhista, civil e penal, priorizando a participação de população negra, mulheres negras, comunidades quilombolas e povos de terreiros de religiões de matriz africana, em parceria com órgãos e instituições públicos competentes.

CAPÍTULO X
DO DIREITO À SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 75 - O Estado adotará medidas especiais para prevenir e coibir atos que atentem contra os direitos humanos e a cidadania incidente sobre a população negra.

Parágrafo único - O Sistema de Defesa Social do Estado da Bahia - SDS implementará programa permanente para prevenir e coibir a violência institucional sobre a população negra.

Art. 76 - O Estado produzirá, sistematizará e divulgará periodicamente estatísticas sobre o impacto das violações de direitos humanos sobre a qualidade de vida da população negra no Estado, abordando especificamente os dados sobre homicídios.

Art. 77 - O Estado manterá registro e monitoramento das ações de policiamento ostensivo que impliquem em abordagem de pessoas e veículos e flexibilização da garantia constitucional de inviolabilidade dos domicílios, identificando o impacto destas ações sobre comunidades negras no Estado.

Art. 78 - Cabe ao Estado assegurar o registro e o atendimento às demandas da população negra relativas às políticas de segurança pública e de defesa social do Estado.

Art. 79 - Será criada, na estrutura da Polícia Civil da Bahia, da Secretaria da Segurança Pública, a Delegacia Especializada de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa.

Art. 80 - A Secretaria de Segurança Pública coordenará o processo de formulação e estabelecerá procedimento unificado para o registro e investigação dos crimes de racismo e crimes associados a práticas de intolerância religiosa, tendo em vista a garantia da eficácia da sua apuração, prevenção e repressão.

CAPÍTULO XI
DO COMBATE AO RACISMO E À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA

Art. 81 - As ocorrências de racismo, discriminação racial e intolerância religiosa causadas por ação ou omissão de pessoas físicas, ou de pessoas jurídicas, ensejarão a comunicação formal das pessoas e grupos atingidos aos entes que compõem o SISEPIR, à Rede de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e outros órgãos e instituições, de acordo com as suas competências institucionais.

Art. 82 - Fica instituída a Rede de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa, como instrumento de articulação entre o Estado, as instituições do Sistema de Justiça e a sociedade civil para a implementação da política de promoção da igualdade racial no enfrentamento ao racismo e à intolerância religiosa.

Art. 83 - Fica reconhecido o Centro de Referência de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa, criado pelo Decreto nº 14.297, de 31 de janeiro de 2013, a quem compete exercer as seguintes atividades:

I - receber, encaminhar e acompanhar toda e qualquer denúncia de discriminação racial ou de violência que tenha por fundamento a intolerância racial ou religiosa;

II - orientar o atendimento psicológico, social e jurídico os casos registrados no Centro, conforme suas necessidades específicas;

III - verificar e atuar em casos de racismo noticiados pela mídia ou naqueles que o Centro de Referência de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa venha a tomar conhecimento por qualquer outro meio;

IV - promover debates, palestras, fóruns e oficinas com o objetivo de divulgar e sensibilizar a sociedade quanto à importância da garantia de direitos, combate ao racismo e à intolerância religiosa e promoção da igualdade racial;

V - propiciar a concretização de ações integradas com os órgãos e entidades que compõem a Rede de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa no Estado da Bahia;

VI - produzir materiais informativos, tais como cartilhas, boletins e folhetos, sobre garantia de direitos, combate ao racismo e à intolerância religiosa e promoção da igualdade racial, disponibilizando-os aos órgãos, entidades e sociedade civil organizada;

VII - disponibilizar acesso gratuito, nas dependências do Centro de Referência de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa, a acervo audiovisual e bibliográfico com ênfase na temática racial;

VIII - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO XII
DA DEFESA DA LIBERDADE RELIGIOSA

Art. 84 - É inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida a proteção aos locais de culto e às suas liturgias.

Art. 85 - É assegurado o acesso dos adeptos de religiões afro-brasileiras em estabelecimentos civis e militares de internação coletiva estaduais para prestar assistência religiosa, da forma prevista em regulamento.

Art. 86 - As medidas para o combate à intolerância contra as religiões afro-brasileiras e seus adeptos compreendem especialmente:

I - coibir a utilização dos meios de comunicação social para a difusão de proposições, imagens ou abordagens que exponham pessoa ou grupo ao desprezo ou ao ódio por motivos fundados na religiosidade afro-brasileira;

II - inventariar, restaurar, preservar e proteger os documentos, obras e outros bens de valor artístico e cultural, os espaços públicos, monumentos, mananciais, flora, recursos ambientais e sítios arqueológicos vinculados às religiões afro-brasileiras;

III - proibir a exposição, exploração comercial, veiculação, titulação prejudiciais aos símbolos, expressões, músicas, danças, instrumentos, adereços, vestuário e culinária, estritamente vinculados às religiões afro-brasileiras.

TÍTULO III -
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 87 - Para o cumprimento das disposições contidas neste Estatuto, o Estado celebrará convênios, contratos, acordos ou instrumentos similares de cooperação com órgãos públicos ou instituições privadas.

Art. 88 - Ficam alteradas as redações dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 7.988 , de 21 de dezembro de 2001, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - .....

.....

§ 1º - Os recursos do Fundo serão aplicados única e exclusivamente em despesas finalísticas destinadas ao combate à pobreza, salvo para atender as despesas com pessoal da Secretaria de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais, garantindo-se a destinação de no mínimo 10% (dez por cento) do orçamento anual do Fundo para ações do Sistema Estadual de Promoção da Igualdade Racial - SISEPIR.

.....

§ 3º - Os recursos do Fundo poderão ser alocados diretamente nos programas de trabalho de outros órgãos, secretarias ou entidades da Administração Pública Estadual, para financiar ações que contribuam para a consecução de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza, bem como as fixadas no Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa, observadas, em qualquer caso, as finalidades estabelecidas no art. 4º desta lei."

Art. 89 - O Poder Executivo estimulará a criação e o fortalecimento, no âmbito da Defensoria Pública da Bahia, do Ministério Público da Bahia e do Poder Judiciário, de estruturas internas especializadas no combate ao racismo, proteção e defesa de direitos da população negra, povos de terreiros de religiões afro-brasileiras e comunidades quilombolas.

Art. 90 - Durante os 05 (cinco) primeiros anos, a contar do exercício subsequente à publicação deste Estatuto, os órgãos do Estado que desenvolvem políticas e programas nas áreas referidas no § 1º do art. 12 discriminarão em seus orçamentos anuais a participação nos programas de ação afirmativa referidos no inciso VII do art. 6º desta Lei.

Art. 91 - As medidas de ação afirmativa para a população negra no Ensino Superior estadual já instituídas, ou cujo prazo tenha se esgotado, serão adequadas ao disposto no art. 31 deste Estatuto.

Art. 92 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, ficando autorizado a promover os atos necessários:

I - à revisão e elaboração dos atos regulamentares e regimentais que decorram, implícita ou explicitamente, das disposições desta Lei, inclusive os que se relacionam com pessoal, material e patrimônio, bem como as alterações organizacionais e de cargos em comissão decorrentes desta Lei;

II - às modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, respeitados os valores globais constantes do orçamento vigente, e no Plano Plurianual.

Art. 93 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 06 de junho de 2014.

JAQUES WAGNER
Governador
Carlos Mello
Secretário da Casa Civil em exercício
Ataíde Lima de Oliveira
Secretário de Promoção da Igualdade Racial em exercício
Osvaldo Barreto Filho
Secretário da Educação
Maurício Teles Barbosa
Secretário da Segurança Pública
Edelvino da Silva Góes Filho
Secretário da Administração
Manoel Vitório da Silva Filho
Secretário da Fazenda
Jairo Alfredo Oliveira Carneiro
Secretário da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Reforma Agrária, Pesca e Aquicultura
Antônio Albino Canelas Rubim

Secretário de Cultura
José Reginaldo Souza Silva
Secretário da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos em exercício
Marlupe Ferreira Caldas
Secretária de Comunicação Social em exercício
Vera Lúcia da Cruz Barbosa
Secretária de Políticas para as Mulheres
Pedro José Galvão Nonato Alves
Secretário de Turismo
Nilton Vasconcelos Júnior
Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte

DECRETO Nº 15.353 DE 07 DE AGOSTO DE 2014

Regulamenta a reserva de vagas à população negra nos concursos públicos e processos seletivos simplificados, prevista no artigo 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, que Institui o Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa do Estado da Bahia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014,

DECRETA

Art. 1º - Ficam reservadas à população negra 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos e nos processos seletivos simplificados para contratações temporárias de excepcional interesse público sob o Regime Especial de Direito Administrativo, promovidos pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

Art. 2º - Deverão constar dos editais de concursos e seleções públicas, expressamente, o número de vagas existentes, bem como o total correspondente à reserva destinada à população negra.

§ 1o - A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público ou no processo seletivo simplificado for igual ou superior a 03 (três), observados os critérios de distribuição de vagas previstos no edital.

§ 2o - Quando a aplicação do percentual indicado no art. 1º deste Decreto resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

Art. 3º -Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

§ 1º - É vedado à autoridade competente obstar a inscrição da pessoa negra em concurso público ou processo seletivo simplificado para ingresso em carreira da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia. § 2º - A opção pela participação no concurso público ou no processo seletivo simplificado por meio da reserva de vagas a candidato negro é facultativa.

§ 3º - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado ou contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao cargo ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 4º - Os candidatos negros que optarem pela reserva de vagas de que trata este decreto concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público ou processo seletivo simplificado.

§ 1º - Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

§ 2º - Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 5º - Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas nos termos deste decreto e para as vagas reservadas nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.

Art. 6º - A publicação do resultado final do concurso ou seleção pública será feita em 03 (três) listas, contendo:

I - a primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive das pessoas com deficiência, na forma da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, e dos candidatos negros inscritos para as vagas reservadas na forma deste Decreto;

II - a segunda, apenas a pontuação das pessoas com deficiência;

III - a terceira, apenas a pontuação dos candidatos negros inscritos para as vagas reservadas na forma deste Decreto.

Art. 7º - A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, devendo ser observada a seguinte ordem de convocação:

I - nomeação pelas vagas destinadas à ampla concorrência;

II - nomeação pelas vagas reservadas aos candidatos negros nos termos da Lei nº 13.182, de 06 de junho de 2014;

III - nomeação pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.

Art. 8º - A observância do percentual de vagas reservadas aos negros dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

§ 1º - Para a aplicação do percentual de vagas reservadas aos negros na forma dos artigos 1º e 2º deste decreto, na hipótese de surgimento de novas vagas além daquelas previstas no Edital do concurso, deve ser considerada como base de cálculo a totalidade das vagas oferecidas durante todo o período de validade do certame, observados os critérios de distribuição de vagas previstos no edital

§ 2º - Nos concursos e seleções públicas em que não haja vagas reservadas aos negros em razão do quantitativo ofertado no edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato negro nessa condição, procedendo-se a nomeação dos aprovados na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do concurso e que possibilitem a aplicação do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º deste decreto.

Art. 9º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação da execução da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, para compilação de dados, avaliação dos resultados, acompanhamento e proposição de medidas para o efetivo cumprimento da lei, junto à SEPROMI.

§ 1º - A comissão de que trata o caput deste artigo será integrada por, no mínimo, 05 (cinco) membros, a serem indicados pelos titulares das respectivas pastas, sendo:

I - um representante da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial, que a presidirá;

II - um representante da Secretaria da Administração;

III - um representante da Secretaria do Planejamento;

IV - um representante da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e esporte; V - um representante da Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.

§ 2º - Mediante solicitação do presidente da Comissão ao Chefe do Poder Executivo poderão ser integrados, por ato específico, em caráter temporário e extraordinário, representantes de outros entes governamentais ou da sociedade civil, sempre que necessário para o fiel cumprimento das finalidades da comissão.

§ 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação encaminhará ao Chefe do Poder Executivo e ao Secretário da Promoção da Igualdade Racial, anualmente, no mês de abril, relatório sobre a execução da Lei nº 13.182, de 06 de julho de 2014.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 07 de agosto de 2014.

JAQUES WAGNER
Governador

Carlos Mello
Secretário da Casa Civil em exercício

Edelvino da Silva Góes Filho
Secretário da Administração

Raimundo José Pedreira do Nascimento
Secretário da Promoção da Igualdade Racial

ANEXO I

NÚMERO DE VAGAS	ORDEM DE NOMEAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	NEGROS	DEFICIENTE	TOTAL
1	AMPLA CONCORRÊNCIA	1	0	0	1
2	AMPLA CONCORRÊNCIA	2	0	0	2
3	VAGA RESERVADA CANDIDATO NEGRO	2	1	0	3

4	AMPLA CONCORRÊNCIA	3	1	0	4
5	AMPLA CONCORRÊNCIA	4	1	0	5
6	VAGA RESERVADA CANDIDATO NEGRO	4	2	0	6
7	AMPLA CONCORRÊNCIA	5	2	0	7
8	AMPLA CONCORRÊNCIA	6	2	0	8
9	VAGA RESERVADA CANDIDATO NEGRO	6	3	0	9
10	AMPLA CONCORRÊNCIA	7	3	0	10
11	VAGA RESERVADA CANDIDATO DEFICIENTE	7	3	1	11
12	VAGA RESERVADA CANDIDATO NEGRO	7	4	1	12
13	AMPLA CONCORRÊNCIA	8	4	1	13
14	AMPLA CONCORRÊNCIA	9	4	1	14
15	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	4	1	15
16	VAGA RESERVADA CANDIDATO NEGRO	10	5	1	16

17	AMPLA CONCORRÊNCIA	11	5	1	17
18	AMPLA CONCORRÊNCIA	12	5	1	18
19	VAGA RESERVADA CANDIDATO NEGRO	12	6	1	19
20	AMPLA CONCORRÊNCIA	13	6	1	20

*A cada 20 (vinte) vagas, 13 (treze) vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência, 06 (seis) vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de reserva de vaga a candidato negro e 01 (uma) vaga será destinada ao candidato classificado na lista de reserva de vagas a candidato com deficiência. Para o resto da divisão do número de vagas por 20 (vinte) deverá ser observada a ordem de nomeação da tabela acima.

5. LEI FEDERAL Nº 7.716, DE 5 DE JANEIRO DE 1989, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 9.459, DE 13 DE MAIO DE 1997 (TIPIFICAÇÃO DOS CRIMES RESULTANTES DE PRECONCEITO DE RAÇA OU DE COR).

LEI Nº 7.716, DE 5 DE JANEIRO DE 1989.

Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Serão punidos, na forma desta Lei, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. (Redação dada pela Lei nº 9.459, de 15/05/97)

Art. 2º (Vetado).

Art. 3º Impedir ou obstar o acesso de alguém, devidamente habilitado, a qualquer cargo da Administração Direta ou Indireta, bem como das concessionárias de serviços públicos.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem, por motivo de discriminação de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, obstar a promoção funcional. (Incluído pela Lei nº 12.288, de 2010) (Vigência)

Pena: reclusão de dois a cinco anos.

Art. 4º Negar ou obstar emprego em empresa privada.

§ 1º Incorre na mesma pena quem, por motivo de discriminação de raça ou de cor ou práticas resultantes do preconceito de descendência ou origem nacional ou étnica: (Incluído pela Lei nº 12.288, de 2010) (Vigência)

I - deixar de conceder os equipamentos necessários ao empregado em igualdade de condições com os demais trabalhadores; (Incluído pela Lei nº 12.288, de 2010) (Vigência)

II - impedir a ascensão funcional do empregado ou obstar outra forma de benefício profissional; (Incluído pela Lei nº 12.288, de 2010) (Vigência)

III - proporcionar ao empregado tratamento diferenciado no ambiente de trabalho, especialmente quanto ao salário. (Incluído pela Lei nº 12.288, de 2010) (Vigência)

§ 2º Ficará sujeito às penas de multa e de prestação de serviços à comunidade, incluindo atividades de promoção da igualdade racial, quem, em anúncios ou qualquer outra forma de recrutamento de trabalhadores, exigir aspectos de aparência próprios de raça ou etnia para emprego cujas atividades não justifiquem essas exigências. (Incluído pela Lei nº 12.288, de 2010) (Vigência)

Pena: reclusão de dois a cinco anos.

Art. 5º Recusar ou impedir acesso a estabelecimento comercial, negando-se a servir, atender ou receber cliente ou comprador.

Pena: reclusão de um a três anos.

Art. 6º Recusar, negar ou impedir a inscrição ou ingresso de aluno em estabelecimento de ensino público ou privado de qualquer grau.

Pena: reclusão de três a cinco anos.

Parágrafo único. Se o crime for praticado contra menor de dezoito anos a pena é agravada de 1/3 (um terço).

Art. 7º Impedir o acesso ou recusar hospedagem em hotel, pensão, estalagem, ou qualquer estabelecimento similar.

Pena: reclusão de três a cinco anos.

Art. 8º Impedir o acesso ou recusar atendimento em restaurantes, bares, confeitarias, ou locais semelhantes abertos ao público.

Pena: reclusão de um a três anos.

Art. 9º Impedir o acesso ou recusar atendimento em estabelecimentos esportivos, casas de diversões, ou clubes sociais abertos ao público.

Pena: reclusão de um a três anos.

Art. 10. Impedir o acesso ou recusar atendimento em salões de cabeleireiros, barbearias, termas ou casas de massagem ou estabelecimento com as mesmas finalidades.

Pena: reclusão de um a três anos.

Art. 11. Impedir o acesso às entradas sociais em edifícios públicos ou residenciais e elevadores ou escada de acesso aos mesmos:

Pena: reclusão de um a três anos.

Art. 12. Impedir o acesso ou uso de transportes públicos, como aviões, navios barcas, barcos, ônibus, trens, metrô ou qualquer outro meio de transporte concedido.

Pena: reclusão de um a três anos.

Art. 13. Impedir ou obstar o acesso de alguém ao serviço em qualquer ramo das Forças Armadas.

Pena: reclusão de dois a quatro anos.

Art. 14. Impedir ou obstar, por qualquer meio ou forma, o casamento ou convivência familiar e social.

Pena: reclusão de dois a quatro anos.

Art. 15. (Vetado).

Art. 16. Constitui efeito da condenação a perda do cargo ou função pública, para o servidor público, e a suspensão do funcionamento do estabelecimento particular por prazo não superior a três meses.

Art. 17. (Vetado).

Art. 18. Os efeitos de que tratam os arts. 16 e 17 desta Lei não são automáticos, devendo ser motivadamente declarados na sentença.

Art. 19. (Vetado).

Art. 20. Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. (Redação dada pela Lei nº 9.459, de 15/05/97)

Pena: reclusão de um a três anos e multa.(Redação dada pela Lei nº 9.459, de 15/05/97)

§ 1º Fabricar, comercializar, distribuir ou veicular símbolos, emblemas, ornamentos, distintivos ou propaganda que utilizem a cruz suástica ou gamada, para fins de divulgação do nazismo. (Redação dada pela Lei nº 9.459, de 15/05/97)

Pena: reclusão de dois a cinco anos e multa.(Incluído pela Lei nº 9.459, de 15/05/97)

§ 2º Se qualquer dos crimes previstos no caput é cometido por intermédio dos meios de comunicação social ou publicação de qualquer natureza: (Redação dada pela Lei nº 9.459, de 15/05/97)

Pena: reclusão de dois a cinco anos e multa.(Incluído pela Lei nº 9.459, de 15/05/97)

§ 3º No caso do parágrafo anterior, o juiz poderá determinar, ouvido o Ministério Público ou a pedido deste, ainda antes do inquérito policial, sob pena de desobediência: (Redação dada pela Lei nº 9.459, de 15/05/97)

I - o recolhimento imediato ou a busca e apreensão dos exemplares do material respectivo;(Incluído pela Lei nº 9.459, de 15/05/97)

II - a cessação das respectivas transmissões radiofônicas, televisivas, eletrônicas ou da publicação por qualquer meio; (Redação dada pela Lei nº 12.735, de 2012)(Vigência)

III - a interdição das respectivas mensagens ou páginas de informação na rede mundial de computadores. (Incluído pela Lei nº 12.288, de 2010) (Vigência)

§ 4º Na hipótese do § 2º, constitui efeito da condenação, após o trânsito em julgado da decisão, a destruição do material apreendido. (Incluído pela Lei nº 9.459, de 15/05/97)

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. (Renumerado pela Lei nº 8.081, de 21.9.1990)

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário. (Renumerado pela Lei nº 8.081, de 21.9.1990)

Brasília, 5 de janeiro de 1989; 168º da Independência e 101º da República.

JOSÉ SARNEY

Paulo Brossard

Este texto não substitui o publicado no DOU de 6.1.1989 e retificada em 9.1.1989

6. DECRETO FEDERAL NO 65.810, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1969 (CONVENÇÃO INTERNACIONAL SOBRE A ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO RACIAL).

DECRETO Nº 65.810, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1969.

Promulga a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, HAVENDO o Congresso Nacional aprovado pelo Decreto Legislativo nº 23, de 21 de junho de 1967, a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial, que foi aberta à assinatura em Nova York e assinada pelo Brasil a 07 de março de 1966;

E HAVENDO sido depositado o Instrumento brasileiro de Ratificação, junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas, a 27 de março de 1968;

E TENDO a referida Convenção entrada em vigor, de conformidade com o disposto em seu artigo 19, parágrafo 1º, a 04 de janeiro de 1969;

DECRETA que a mesma, apensa por cópia ao presente Decreto, seja executada e cumprida tão inteiramente como ela nele contém.

Brasília, 08 de dezembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI

Mário Gibson Barbosa

A CONVENÇÃO INTERNACIONAL SOBRE A ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO RACIAL.

Os Estados Partes na presente Convenção,

Considerando que a Carta das Nações Unidas baseia - se em princípios de dignidade e igualdade inerentes a todos os seres humanos, e que todos os Estados Membros comprometeram-se a tomar medidas separadas e conjuntas, em cooperação com a Organização, para a consecução de um dos propósitos das Nações Unidas que é promover e encorajar o respeito universal e observância dos direitos humanos e liberdades fundamentais para todos, sem discriminação de raça, sexo, idioma ou religião.

Considerando que a Declaração Universal dos Direitos do Homem proclama que todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos e que todo homem tem todos os direitos estabelecidos na mesma, sem distinção de qualquer espécie e principalmente de raça, cor ou origem nacional,

Considerando todos os homens são iguais perante a lei e têm o direito à igual proteção contra qualquer discriminação e contra qualquer incitamento à discriminação,

Considerando que as Nações Unidas têm condenado o colonialismo e todas as práticas de segregação e discriminação a ele associados, em qualquer forma e onde quer que existam, e que a Declaração sobre a Concepção de Independência, a Partes e Povos Coloniais, de 14 de dezembro de 1960 (Resolução 1.514 (XV), da Assembleia Geral afirmou e proclamou solenemente a necessidade de levá-las a um fim rápido e incondicional,

Considerando que a Declaração das Nações Unidas sobre eliminação de todas as formas de Discriminação Racial, de 20 de novembro de 1963, (Resolução 1.904 (XVIII) da Assembleia-Geral), afirma solenemente a necessidade de eliminar rapidamente a discriminação racial através do mundo em todas as suas formas e manifestações e de assegurar a compreensão e o respeito à dignidade da pessoa humana,

Convencidos de que qualquer doutrina de superioridade baseada em diferenças raciais é cientificamente falsa, moralmente condenável, socialmente injusta e perigosa, em que, não existe justificação para a discriminação racial, em teoria ou na prática, em lugar algum,

Reafirmando que a discriminação entre os homens por motivos de raça, cor ou origem étnica é um obstáculo a relações amistosas e pacíficas entre as nações e é capaz de disturbar a paz e a segurança entre povos e a harmonia de pessoas vivendo lado a lado até dentro de um mesmo Estado,

Convencidos que a existência de barreiras raciais repugna os ideais de qualquer sociedade humana,

Alarmados por manifestações de discriminação racial ainda em evidência em algumas áreas do mundo e por políticas governamentais baseadas em superioridade racial ou ódio, como as políticas de apartheid, segregação ou separação,

Resolvidos a adotar todas as medidas necessárias para eliminar rapidamente a discriminação racial em, todas as suas formas e manifestações, e a prevenir e combater doutrinas e práticas raciais com o objetivo de promover o entendimento entre as raças e construir uma comunidade internacional livre de todas as formas de separação racial e discriminação racial,

Levando em conta a Convenção sobre Discriminação nos Emprego e Ocupação adotada pela Organização internacional do Trabalho em 1958, e a Convenção contra discriminação no Ensino adotada pela Organização das Nações Unidas para Educação a Ciência em 1960,

Desejosos de completar os princípios estabelecidos na Declaração das Naçõs unidas sobre a Eliminação de todas as formas de discriminação racial e assegurar o mais cedo possível a adoção de medidas práticas para esse fim,

Acordaram no seguinte:

PARTE I
Artigo I

1. Nesta Convenção, a expressão "discriminação racial" significará qualquer distinção, exclusão restrição ou preferência baseadas em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tem por objetivo ou efeito anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício num mesmo plano,(em igualdade de condição), de direitos humanos e liberdades fundamentais no domínio político econômico, social, cultural ou em qualquer outro domínio de vida pública.

2. Esta Convenção não se aplicará ás distinções, exclusões, restrições e preferências feitas por um Estado Parte nesta Convenção entre cidadãos e não cidadãos.

3. Nada nesta Convenção poderá ser interpretado como afetando as disposições legais dos Estados Partes, relativas a nacionalidade, cidadania e naturalização, desde que tais disposições não discriminem contra qualquer nacionalidade particular.

4. Não serão consideradas discriminação racial as medidas especiais tomadas com o único objetivo de assegurar progresso adequado de certos grupos raciais ou étnicos ou de indivíduos que necessitem da proteção que possa ser necessária para proporcionar a tais grupos ou indivíduos igual gozo ou exercício de direitos humanos e liberdades fundamentais, contando que, tais medidas não conduzam, em consequência, à manutenção de direitos separados para diferentes grupos raciais e não prossigam após terem sidos alcançados os seus objetivos.

Artigo II

1. Os Estados Partes condenam a discriminação racial e comprometem-se a adotar, por todos os meios apropriados e sem tardar uma política de eliminação da discriminação racial em todas as suas formas e de promoção de entendimento entre todas as raças e para esse fim:

a) Cada Estado parte compromete-se a efetuar nenhum ato ou prática de discriminação racial contra pessoas, grupos de pessoas ou instituições e fazer com que todas as autoridades públicas nacionais ou locais, se conformem com esta obrigação;

b) Cada Estado Parte compromete-se a não encorajar, defender ou apoiar a discriminação racial praticada por uma pessoa ou uma organização qualquer;

c) Cada Estado Parte deverá tomar as medidas eficazes, a fim de rever as politicas governamentais nacionais e locais e para modificar, ab-rogar ou anular qualquer disposição regulamentar que tenha como objetivo criar a discriminação ou perpetrá-la onde já existir;

d) Cada Estado Parte deverá, por todos os meios apropriados, inclusive se as circunstâncias o exigirem, as medidas legislativas, proibir e por fim, a discriminação racial praticadas por pessoa, por grupo ou das organizações;

e) Cada Estado Parte compromete-se a favorecer, quando for o caso as organizações e movimentos multirraciais e outros meios próprios a eliminar as barreiras entre as raças e a desencorajar o que tende a fortalecer a divisão racial.

2) Os Estados Partes tomarão, se as circunstâncias o exigirem, nos campos social, econômico, cultural e outros, as medidas especiais e concretas para assegurar como convier o desenvolvimento ou a proteção de certos grupos raciais ou de indivíduos pertencentes a estes grupos com o objetivo de garantir-lhes, em condições de igualdade, o pleno exercício dos direitos do homem e das liberdades fundamentais.

Essas medidas não deverão, em caso algum, ter a finalidade de manter direitos grupos raciais, depois de alcançados os objetivos em razão dos quais foram tomadas.

Artigo III

Os Estados Partes especialmente condenam a segregação racial e o *apartheid* e comprometem-se a proibir e a eliminar nos territórios sob sua jurisdição todas as práticas dessa natureza.

Artigo IV

Os Estados partes condenam toda propaganda e todas as organizações que se inspirem em ideias ou teorias baseadas na superioridade de uma raça ou de um grupo de pessoas de uma certa cor ou de uma certa origem étnica ou que pretendem justificar ou encorajar qualquer forma de ódio e de discriminação raciais e comprometem-se a adotar imediatamente medidas positivas destinadas a eliminar qualquer incitação a uma tal discriminação, ou quaisquer atos de discriminação com este objetivo tendo em vista os princípios formulados na Declaração universal dos direitos do homem e os direitos expressamente enunciados no artigo 5 da presente convenção, eles se comprometem principalmente:

a) a declarar delitos puníveis por lei, qualquer difusão de ideias baseadas na superioridade ou ódio raciais, qualquer incitamento à discriminação racial, assim como quaisquer atos de violência ou provocação a tais atos, dirigidos contra qualquer raça ou qualquer grupo de pessoas de outra cor ou de outra origem técnica, como também qualquer assistência prestada a atividades racistas, inclusive seu financiamento;

b) a declarar ilegais e a proibir as organizações assim como as atividades de propaganda organizada e qualquer outro tipo de atividade de propaganda que incitar a discriminação racial e que a encorajar e a declara delito punível por lei a participação nestas organizações ou nestas atividades.

c) a não permitir as autoridades públicas nem ás instituições públicas nacionais ou locais, o incitamento ou encorajamento à discriminação racial.

Artigo V

De conformidade com as obrigações fundamentais enunciadas no artigo 2, Os Estados Partes comprometem-se a proibir e a eliminar a discriminação racial em todas suas formas e a garantir o direito de cada uma à igualdade perante a lei sem distinção de raça , de cor ou de origem nacional ou étnica, principalmente no gozo dos seguintes direitos:

a) direito a um tratamento igual perante os tribunais ou qualquer outro órgão que administre justiça;

b) direito a segurança da pessoa ou à proteção do Estado contra violência ou lesão corporal cometida que por funcionários de Governo, quer por qualquer individuo, grupo ou instituição.

c) direitos políticos principalmente direito de participar às eleições - de votar e ser votado - conforme o sistema de sufrágio universal e igual direito de tomar parte no Governo, assim como na direção dos assuntos públicos, em qualquer grau e o direito de acesso em igualdade de condições, às funções públicas.

d) Outros direitos civis, principalmente,

i) direito de circular livremente e de escolher residência dentro das fronteiras do Estado;

ii) direito de deixar qualquer pais, inclusive o seu, e de voltar a seu país;

iii) direito de uma nacionalidade;

iv) direito de casar-se e escolher o cônjuge;

v) direito de qualquer pessoa, tanto individualmente como em conjunto, à propriedade;

vi) direito de herda;

vii) direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião;

viii) direito à liberdade de opinião e de expressão;

ix) direito à liberdade de reunião e de associação pacífica;

e) direitos econômicos, sociais culturais, principalmente:

i) direitos ao trabalho, a livre escolha de seu trabalho, a condições equitativas e satisfatórias de trabalho à proteção contra o desemprego, a um salário igual para um trabalho igual, a uma remuneração equitativa e satisfatória;

ii) direito de fundar sindicatos e a eles se filiar;

iii) direito à habitação;

iv) direito à saúde pública, a tratamento médico, à previdência social e aos serviços sociais;

v) direito a educação e à formação profissional;

vi) direito a igual participação das atividades culturais;

f) direito de acesso a todos os lugares e serviços destinados ao uso do publico, tais como, meios de transporte hotéis, restaurantes, cafés, espetáculos e parques.

Artigo VI

Os Estados Partes assegurarão a qualquer pessoa que estiver sob sua jurisdição, proteção e recursos efetivos perante os tribunais nacionais e outros órgãos do Estado competentes, contra quaisquer atos de discriminação racial que, contrariamente à presente Convenção, vio-

larem seus direitos individuais e suas liberdades fundamentais, assim como o direito de pedir a esses tribunais uma satisfação ou repartição justa e adequada por qualquer dano de que foi vitima em decorrência de tal discriminação.

Artigo VII

Os Estados Partes, comprometem-se a tomar as medidas imediatas e eficazes, principalmente no campo de ensino, educação, da cultura e da informação, para lutar contra os preconceitos que levem à discriminação racial e para promover o entendimento, a tolerância e a amizade entre nações e grupos raciais e éticos assim como para propagar ao objetivo e princípios da Carta das Nações Unidas da Declaração Universal dos Direitos do Homem, da Declaração das Nações Unidas sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial e da presente Convenção.

PARTE II
Artigo VIII

1. Será estabelecido um Comitê para a eliminação da discriminação racial (doravante denominado 'o Comitê') composto de 18 peritos conhecidos para sua alta moralidade e conhecida imparcialidade, que serão eleitos pelos Estados Membros dentre seus nacionais e que atuarão a título individual, levando-se em conta uma repartição geográfica equitativa e a representação das formas diversas de civilização assim como dos principais sistemas jurídicos.

2. Os Membros do Comitê serão eleitos em escrutínio secreto de uma lista de candidatos designados pelos Estados Partes, Cada Estado Parte poderá designar um candidato escolhido dentre seus nacionais.

3. A primeira eleição será realizada seis meses após a data da entrada em vigor da presente Convenção. Três meses pelo menos antes de cada eleição, o Secretário Geral das Nações Unidas enviará uma Carta aos Estados Partes para convidá-los a apresentar suas candidaturas no prazo de dois meses. O Secretário Geral elaborará uma lista por ordem alfabética, de todos os candidatos assim nomeados com indicação dos Estados partes que os nomearam, e a comunicará aos Estados Partes.

4. Os membros do Comitê serão eleitos durante uma reunião dos Estados Partes convocada pelo Secretário Geral das Nações Unidas. Nessa reunião, em que o *quorum* será alcançado com dois terços dos Estados Partes, serão eleitos membros do Comitê, os candidatos que obtiverem o maior número de votos e a maioria absoluta de votos dos representantes dos Estados Partes presentes e votantes.

5. a) Os membros do Comitê serão eleitos por um período de quatro anos. Entretanto, o mandato de nove dos membros eleitos na primeira eleição, expirará ao fim de dois anos; logo após a primeira eleição os nomes desses nove membros serão escolhidos, por sorteio, pelo Presidente do Comitê.

b) Para preencher as vagas fortuitas, o Estado Parte, cujo perito deixou de exercer suas funções de membro do Comitê, nomeará outro perito dentre seus nacionais, sob reserva da aprovação do Comitê.

6. Os Estados Partes serão responsáveis pelas despesas dos membros do Comitê para o período em que estes desempenharem funções no Comitê.

Artigo IX

1. Os Estados Partes comprometem-se a apresentar ao Secretário Geral para exame do Comitê, um relatório sobre as medidas legislativas, judiciárias, administrativas ou outras que tomarem para tornarem efetivas as disposições da presente Convenção:

a) dentro do prazo de um ano a partir da entrada em vigor da Convenção, para cada Estado interessado no que lhe diz respeito, e posteriormente, cada dois anos, e toda vez que o Comitê o solicitar. O Comitê poderá solicitar informações complementares aos Estados Partes.

2. O Comitê submeterá anualmente à Assembleia Geral, um relatório sobre suas atividades e poderá fazer sugestões e recomendações de ordem geral baseadas no exame dos relatórios e das informações recebidas dos Estados Partes. Levará estas sugestões e recomendações de ordem geral ao conhecimento da Assembleia Geral, e se as houver juntamente com as observações dos Estados Partes.

Artigo X

1. O Comitê adotará seu regulamento interno.

2. O Comitê elegerá sua mesa por um período de dois anos.

3. O Secretário Geral da Organização das Nações Unidas foi necessários serviços de Secretaria ao Comitê.

4. O Comitê reunir-se-á normalmente na Sede das Nações Unidas.

Artigo XI

1. Se um Estado Parte Julgar que outro Estado igualmente Parte não aplica as disposições da presente Convenção poderá chamar a atenção do Comitê sobre a questão. O Comitê transmitirá, então, a comunicação ao Estado Parte interessado. Num prazo de três meses, o Estado destinatário submeterá ao Comitê as explicações ou declarações por escrito, a fim de esclarecer a questão e indicar as medidas corretivas que por acaso tenham sido tomadas pelo referido Estado.

2. Se, dentro de um prazo de seis meses a partir da data do recebimento da comunicação original pelo Estado destinatário a questão não foi resolvida a contento dos dois Estados, por meio de negociações bilaterais ou por qualquer outro processo que estiver a sua disposição, tanto um como o outro terão o direito de submetê-la novamente ao Comitê, endereçando uma notificação ao Comitê assim como ao outro Estado interessado.

3. O Comitê só poderá tomar conhecimento de uma questão, de acordo com o parágrafo 2 do presente artigo, após ter constatado que todos os recursos internos disponíveis foram interpostos ou esgotados, de conformidade com os princípios do direito internacional geralmente reconhecidos. Esta regra não se aplicará se os procedimentos de recurso excederem prazos razoáveis.

4. Em qualquer questão que lhe for submetida, Comitê poderá solicitar aos Estados-Partes presentes que lhe forneçam quaisquer informações complementares pertinentes.

5. Quando o Comitê examinar uma questão conforme o presente Artigo os Estados Partes interessados terão o direito de nomear um representante que participará sem direito de voto dos trabalhos no Comitê durante todos os debates.

Artigo XII

1. a) Depois que o Comitê obtiver e consultar as informações que julgar necessárias, o Presidente nomeará uma Comissão de Conciliação *ad hoc* (doravante denominada "A Comissão", composta de 5 pessoas que poderão ser ou não membros do Comitê. Os membros serão nomeados com o consentimento pleno e unânime das partes na controvérsia e a Comissão fará seus bons ofícios a disposição dos Estados presentes, com o objetivo de chegar a uma solução amigável da questão, baseada no respeito à presente Convenção.

b) Se os Estados Partes na controvérsia não chegarem a um entendimento em relação a toda ou parte da composição da Comissão num prazo de três meses os membros da Comissão que não tiverem o assentimento dos Estados Partes, na controvérsia serão eleitos por escrutínio secreto entre os membros de dois terços dos membros do Comitê.

2. Os membros da Comissão atuarão a título individual. Não deverão ser nacionais de um dos Estados Partes na controvérsia nem de um Estado que não seja parte da presente Convenção.

3. A Comissão elegerá seu Presidente e adotará seu regimento interno.

4. A Comissão reunir-se-á normalmente na sede nas Nações Unidas em qualquer outro lugar apropriado que a Comissão determinar.

5. O Secretariado previsto no parágrafo 3 do artigo 10 prestará igualmente seus serviços à Comissão cada ver que uma controvérsia entre os Estados Partes provocar sua formação.

6. Todas as despesas dos membros da Comissão serão divididos igualmente entre os Estados Partes na controvérsia baseadas num cálculo estimativo feito pelo Secretário-Geral.

7. O Secretário Geral ficará autorizado a pagar, se for necessário, as despesas dos membros da Comissão, antes que o reembolso seja efetuado pelos Estados Partes na controvérsia, de conformidade com o parágrafo 6 do presente artigo.

8. As informações obtidas e confrontadas pelo Comitê serão postas à disposição da Comissão, e a Comissão poderá solicitar aos Estados interessados de lhe fornecer qualquer informação complementar pertinente.

Artigo XIII

1. Após haver estudado a questão sob todos os seus aspectos, a Comissão preparará e submeterá ao Presidente do Comitê um relatório com as conclusões sobre todas as questões de fato relativas à controvérsia entre as partes e as recomendações que julgar oportunas a fim de chegar a uma solução amistosa da controvérsia.

2. O Presidente do Comitê transmitirá o relatório da Comissão a cada um dos Estados Partes na controvérsia. Os referidos Estados comunicarão ao Presidente do Comitê num prazo de três meses se aceitam ou não, as recomendações contidas no relatório da Comissão.

3. Expirado o prazo previsto no paragrafo 2º do presente artigo, o Presidente do Comitê comunicará o Relatório da Comissão e as declarações dos Estados Partes interessadas aos outros Estados Parte na Comissão.

Artigo XIV

1. Todo o Estado parte poderá declarar e qualquer momento que reconhece a competência do Comitê para receber e examinar comunicações de indivíduos sob sua jurisdição que se consideram vítimas de uma violação pelo referido Estado Parte de qualquer um dos direitos enunciados na presente Convenção. O Comitê não receberá qualquer comunicação de um Estado Parte que não houver feito tal declaração.

2. Qualquer Estado parte que fizer uma declaração de conformidade com o parágrafo do presente artigo, poderá criar ou designar um órgão dentro de sua ordem jurídica nacional, que terá competência para receber e examinar as petições de pessoas ou grupos de pessoas sob sua jurisdição que alegarem ser vítimas de uma violação de qualquer um dos direitos enunciados na presente Convenção e que esgotaram os outros recursos locais disponíveis.

3. A declaração feita de conformidade com o parágrafo 1 do presente artigo e o nome de qualquer órgão criado ou designado pelo Estado Parte interessado consoante o parágrafo 2 do presente artigo será depositado pelo Estado Parte interessado junto ao Secretário Geral das Nações Unidas que remeterá cópias aos outros Estados Partes. A declaração poderá ser retirada a qualquer momento mediante notificação ao Secretário Geral mas esta retirada não prejudicará as comunicações que já estiverem sendo estudadas pelo Comitê.

4. O órgão criado ou designado de conformidade com o parágrafo 2 do presente artigo, deverá manter um registro de petições e cópias autenticada do registro serão depositadas anualmente por canais apropriados junto ao Secretário Geral das Nações Unidas, no entendimento que o conteúdo dessas cópias não será divulgado ao público.

5. Se não obtiver repartição satisfatória do órgão criado ou designado de conformidade com o parágrafo 2 do presente artigo, o peticionário terá o direito de levar a questão ao Comitê dentro de seis meses.

6. a) O Comitê levará, a título confidencial, qualquer comunicação que lhe tenha sido endereçada, ao conhecimento do Estado Parte que, pretensamente houver violado qualquer das disposições desta Convenção, mas a identidade da pessoa ou dos grupos de pessoas não poderá ser revelada sem o consentimento expresso da referida pessoa ou grupos de pessoas. O Comitê não receberá comunicações anônimas.

b) Nos três meses seguintes, o referido Estado submeterá, por escrito ao Comitê, as explicações ou recomendações que esclarecem a questão e indicará as medidas corretivas que por acaso houver adotado.

7. a) O Comitê examinará as comunicações, à luz de todas as informações que forem submetidas pelo Estado parte interessado e pelo peticionário. O Comitê so examinará uma comunicação de peticionário após ter-se assegurado que este esgotou todos os recursos internos disponíveis. Entretanto, esta regra não se aplicará se os processos de recurso excederem prazos razoáveis.

b) O Comitê remeterá suas sugestões e recomendações eventuais, ao Estado Parte interessado e ao peticionário.

8. O Comitê incluirá em seu relatório anual um resumo destas comunicações, se for necessário, um resumo das explicações e declarações dos Estados Partes interessados assim como suas próprias sugestões e recomendações.

9. O Comitê somente terá competência para exercer as funções previstas neste artigo se pelo menos dez Estados Partes nesta Convenção estiverem obrigados por declarações feitas de conformidade com o parágrafo deste artigo.

Artigo XV

1. Enquanto não forem atingidos os objetivos da resolução 1.514 (XV) da Assembleia Geral de 14 de dezembro de 1960, relativa à Declaração sobro a concessão da independência dos países e povos coloniais, as disposições da presente convenção não restringirão de maneira alguma o direito de petição concedida aos povos por outros instrumentos internacionais ou pela Organização das Nações Unidas e suas agências especializadas.

2. a) O Comitê constituído de conformidade com o parágrafo 1 do artigo 8 desta Convenção receberá cópia das petições provenientes dos órgãos das Nações Unidas que se encarregarem de questões diretamente relacionadas com os princípios e objetivos da presente Convenção e expressará sua opinião e formulará recomendações sobre petições recebidas quando examinar as petições recebidas dos habitantes dos territórios sob tutela ou não autônomo ou de qualquer outro território a que se aplicar a resolução 1514 (XV) da Assembleia Geral, relacionadas a questões tratadas pela presente Convenção e que forem submetidas a esses órgãos.

b) O Comitê receberá dos órgãos competentes da Organização das Nações Unidas cópia dos relatórios sobre medidas de ordem legislativa judiciária, administrativa ou outra diretamente relacionada com os princípios e objetivos da presente Convenção que as Potências Administradoras tiverem aplicado nos territórios mencionados na alínea 'a' do presente parágrafo e expressará sua opinião e fará recomendações a esses órgãos.

3. O Comitê incluirá em seu relatório à Assembleia um resumo das petições e relatórios que houver recebido de órgãos das Nações Unidas e as opiniões e recomendações que houver proferido sobre tais petições e relatórios.

4. O Comitê solicitará ao Secretário Geral das Nações Unidas qualquer informação relacionada com os objetivos da presente Convenção que este dispuser sobre os territórios mencionados no parágrafo 2 (a) do presente artigo.

Artigo XVI

As disposições desta Convenção relativas a solução das controvérsias ou queixas serão aplicadas sem prejuízo de outros processos para solução de controvérsias e queixas no campo da discriminação previstos nos instrumentos constitutivos das Nações Unidas e suas agências especializadas, e não excluirá a possibilidade dos Estados partes recomendarem aos outros, processos para a solução de uma controvérsia de conformidade com os acordos internacionais ou especiais que os ligarem.

Terceira Parte

Artigo XVII

1. A presente Convenção ficará aberta à assinatura de todo Estado Membro da Organização das Nações Unidas ou membro de qualquer uma de suas agências especializadas, de qualquer Estado parte no Estatuto da Corte Internacional de Justiça, assim como de qualquer outro Estado convidado pela Assembleia-Geral da Organização das Nações Unidas a torna-se parte na presente Convenção.

2. A presente Convenção ficará sujeita à ratificação e os instrumentos de ratificação serão depositados junto ao Secretário Geral das Nações Unidas.

Artigo XVIII

1. A presente Convenção ficará aberta a adesão de qualquer Estado mencionado no parágrafo 1º do artigo 17.

2. A adesão será efetuada pelo depósito de instrumento de adesão junto ao Secretário Geral das Nações Unidas.

Artigo XIX

1. Esta convenção entrará em vigor no trigésimo dia após a data do deposito junto ao Secretário Geral das Nações Unidas do vigésimo sétimo instrumento de ratificação ou adesão.

2. Para cada Estado que ratificar a presente Convenção ou a ele aderir após o depósito do vigésimo sétimo instrumento de ratificação ou adesão esta Convenção entrará em vigor no trigésimo dia após o depósito de seu instrumento de ratificação ou adesão.

Artigo XX

1. O Secretário Geral das Nações Unidas receberá e enviará, a todos os Estados que forem ou vierem a torna-se partes desta Convenção, as reservas feitas pelos Estados no momento da ratificação ou adesão. Qualquer Estado que objetar a essas reservas, deverá notificar ao Secretário Geral dentro de noventa dias da data da referida comunicação, que não aceita.

2. Não será permitida uma reserva incompatível com o objeto e o escopo desta Convenção nem uma reserva cujo efeito seria a de impedir o funcionamento de qualquer dos órgãos previstos nesta Convenção. Uma reserva será considerada incompatível ou impeditiva se a ela objetarem ao menos dois terços dos Estados partes nesta Convenção.

3. As reservas poderão ser retiradas a qualquer momento por uma notificação endereçada com esse objetivo ao Secretário Geral. Tal notificação surgirá efeito na data de seu recebimento.

Artigo XXI

Qualquer Estado parte poderá denunciar esta Convenção mediante notificação escrita endereçada ao Secretário Geral da Organização das Nações Unidas. A denúncia surtirá efeito um ano após data do recebimento da notificação pelo Secretário Geral.

Artigo XXI

Qualquer Controvérsia entre dois ou mais Estados Parte relativa a interpretação ou aplicação desta Convenção que não for resolvida por negociações ou pelos processos previstos expressamente nesta Convenção, será o pedido de qualquer das Partes na controvérsia. Submetida à decisão da Corte Internacional de Justiça a não ser que os litigantes concordem em outro meio de solução.

Artigo XXII

Qualquer Controvérsia entre dois ou mais Estados Partes relativa à interpretação ou aplicação desta Convenção, que não for resolvida por negociações ou pelos processos previstos expressamente nesta Convenção será, pedido de qualquer das Partes na controvérsia, submetida à decisão da Corte Internacional de Justiça a não ser que os litigantes concordem em outro meio de solução.

Artigo XXIII

1. Qualquer Estado Parte poderá formular a qualquer momento um pedido de revisão da presente Convenção, mediante notificação escrita endereçada ao Secretário Geral das Nações Unidas.

2. A Assembleia-Geral decidirá a respeito das medidas a serem tomadas, caso for necessário, sobre o pedido.

Artigo XXIV

O Secretário Geral da Organização das Nações Unidas comunicará a todos os Estados mencionados no parágrafo 1º do artigo 17 desta Convenção.

a) as assinaturas e os depósitos de instrumentos de ratificação e de adesão de conformidade com os artigos 17 e 18;

b) a data em que a presente Convenção entrar em vigor, de conformidade com o artigo 19;

c) as comunicações e declarações recebidas de conformidade com os artigos 14, 20 e 23.

d) as denúncias feitas de conformidade com o artigo 21.

Artigo XXV

1. Esta Convenção, cujos textos em chinês, espanhol, inglês e russo são igualmente autênticos será depositada nos arquivos das Nações Unidas.

2. O Secretário Geral das Nações Unidas enviará cópias autenticadas desta Convenção a todos os Estados pertencentes a qualquer uma das categorias mencionadas no parágrafo 1º do artigo 17.

Em fé do que os abaixo assinados devidamente autorizados por seus Governos assinaram a presente Convenção que foi aberta a assinatura em Nova York a 7 de março de 1966.

7. DECRETO FEDERAL Nº 4.377, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 (CONVENÇÃO SOBRE ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO CONTRA A MULHER).

DECRETO Nº 4.377, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002.

Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, e revoga o Decreto nº 89.460, de 20 de março de 1984.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VIII, da Constituição, e

Considerando que o Congresso Nacional aprovou, pelo Decreto Legislativo nº 93, de 14 de novembro de 1983, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, assinada pela República Federativa do Brasil, em Nova York, no dia 31 de março de 1981, com reservas aos seus artigos 15, parágrafo 4º, e 16, parágrafo 1º, alíneas (a), (c), (g) e (h);

Considerando que, pelo Decreto Legislativo nº 26, de 22 de junho de 1994, o Congresso Nacional revogou o citado Decreto Legislativo nº 93, aprovando a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, inclusive os citados artigos 15, parágrafo 4º, e 16, parágrafo 1º , alíneas (a), (c), (g) e (h);

Considerando que o Brasil retirou as mencionadas reservas em 20 de dezembro de 1994;

Considerando que a Convenção entrou em vigor, para o Brasil, em 2 de março de 1984, com a reserva facultada em seu art. 29, parágrafo 2;

DECRETA:

Art. 1º A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 18 de dezembro de 1979, apensa por cópia ao presente Decreto, com reserva facultada em seu art. 29, parágrafo 2, será executada e cumprida tão inteiramente como nela se contém.

Art. 2º São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 89.460, de 20 de março de 1984.

Brasília, 13 de setembro de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Osmar Chohfi

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 16.9.2002

Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher

Os Estados Partes na presente convenção,

CONSIDERANDO que a Carta das Nações Unidas reafirma a fé nos direitos fundamentais do homem, na dignidade e no valor da pessoa humana e na igualdade de direitos do homem e da mulher,

CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos Humanos reafirma o princípio da não-discriminação e proclama que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos e que toda pessoa pode invocar todos os direitos e liberdades proclamados nessa Declaração, sem distinção alguma, inclusive de sexo,

CONSIDERANDO que os Estados Partes nas Convenções Internacionais sobre Direitos Humanos têm a obrigação de garantir ao homem e à mulher a igualdade de gozo de todos os direitos econômicos, sociais, culturais, civis e políticos,

OBSEVANDO as convenções internacionais concluídas sob os auspícios das Nações Unidas e dos organismos especializados em favor da igualdade de direitos entre o homem e a mulher,

OBSERVANDO, ainda, as resoluções, declarações e recomendações aprovadas pelas Nações Unidas e pelas Agências Especializadas para favorecer a igualdade de direitos entre o homem e a mulher,

PREOCUPADOS, contudo, com o fato de que, apesar destes diversos instrumentos, a mulher continue sendo objeto de grandes discriminações,

RELEMBRANDO que a discriminação contra a mulher viola os princípios da igualdade de direitos e do respeito da dignidade humana, dificulta a participação da mulher, nas mesmas condições que o homem, na vida política, social, econômica e cultural de seu país, constitui um obstáculo ao aumento do bem-estar da sociedade e da família e dificulta o pleno desenvolvimento das potencialidades da mulher para prestar serviço a seu país e à humanidade,

PREOCUPADOS com o fato de que, em situações de pobreza, a mulher tem um acesso mínimo à alimentação, à saúde, à educação, à capacitação e às oportunidades de emprego, assim como à satisfação de outras necessidades,

CONVENCIDOS de que o estabelecimento da Nova Ordem Econômica Internacional baseada na equidade e na justiça contribuirá significativamente para a promoção da igualdade entre o homem e a mulher,

SALIENTANDO que a eliminação do *apartheid*, de todas as formas de racismo, discriminação racial, colonialismo, neocolonialismo, agressão, ocupação estrangeira e dominação e interferência nos assuntos internos dos Estados é essencial para o pleno exercício dos direitos do homem e da mulher,

AFIRMANDO que o fortalecimento da paz e da segurança internacionais, o alívio da tensão internacional, a cooperação mútua entre todos os Estados, independentemente de seus sistemas econômicos e sociais, o desarmamento geral e completo, e em particular o desarma-

mento nuclear sob um estrito e efetivo controle internacional, a afirmação dos princípios de justiça, igualdade e proveito mútuo nas relações entre países e a realização do direito dos povos submetidos a dominação colonial e estrangeira e a ocupação estrangeira, à autodeterminação e independência, bem como o respeito da soberania nacional e da integridade territorial, promoverão o progresso e o desenvolvimento sociais, e, em consequência, contribuirão para a realização da plena igualdade entre o homem e a mulher,

CONVENCIDOS de que a participação máxima da mulher, em igualdade de condições com o homem, em todos os campos, é indispensável para o desenvolvimento pleno e completo de um país, o bem -estar do mundo e a causa da paz,

TENDO presente a grande contribuição da mulher ao bem-estar da família e ao desenvolvimento da sociedade, até agora não plenamente reconhecida, a importância social da maternidade e a função dos pais na família e na educação dos filhos, e conscientes de que o papel da mulher na procriação não deve ser causa de discriminação mas sim que a educação dos filhos exige a responsabilidade compartilhada entre homens e mulheres e a sociedade como um conjunto,

RECONHECENDO que para alcançar a plena igualdade entre o homem e a mulher é necessário modificar o papel tradicional tanto do homem como da mulher na sociedade e na família,

RESOLVIDOS a aplicar os princípios enunciados na Declaração sobre a Eliminação da Discriminação contra a Mulher e, para isto, a adotar as medidas necessárias a fim de suprimir essa discriminação em todas as suas formas e manifestações,

CONCORDARAM no seguinte:

PARTE I
Artigo 1º

Para os fins da presente Convenção, a expressão "discriminação contra a mulher" significará toda a distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo e que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício pela mulher, independentemente de seu estado civil, com base na igualdade do homem e da mulher, dos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural e civil ou em qualquer outro campo.

Artigo 2º

Os Estados Partes condenam a discriminação contra a mulher em todas as suas formas, concordam em seguir, por todos os meios apropriados e sem dilações, uma política destinada a eliminar a discriminação contra a mulher, e com tal objetivo se comprometem a:

a) Consagrar, se ainda não o tiverem feito, em suas constituições nacionais ou em outra legislação apropriada o princípio da igualdade do homem e da mulher e assegurar por lei outros meios apropriados a realização prática desse princípio;

b) Adotar medidas adequadas, legislativas e de outro caráter, com as sanções cabíveis e que proíbam toda discriminação contra a mulher;

c) Estabelecer a proteção jurídica dos direitos da mulher numa base de igualdade com os do homem e garantir, por meio dos tribunais nacionais competentes e de outras instituições públicas, a proteção efetiva da mulher contra todo ato de discriminação;

d) Abster-se de incorrer em todo ato ou prática de discriminação contra a mulher e zelar para que as autoridades e instituições públicas atuem em conformidade com esta obrigação;

e) Tomar as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher praticada por qualquer pessoa, organização ou empresa;

f) Adotar todas as medidas adequadas, inclusive de caráter legislativo, para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminação contra a mulher;

g) Derrogar todas as disposições penais nacionais que constituam discriminação contra a mulher.

Artigo 3º

Os Estados Partes tomarão, em todas as esferas e, em particular, nas esferas política, social, econômica e cultural, todas as medidas apropriadas, inclusive de caráter legislativo, para assegurar o pleno desenvolvimento e progresso da mulher, com o objetivo de garantir-lhe o exercício e gozo dos direitos humanos e liberdades fundamentais em igualdade de condições com o homem.

Artigo 4º

1. A adoção pelos Estados-Partes de medidas especiais de caráter temporário destinadas a acelerar a igualdade de fato entre o homem e a mulher não se considerará discriminação na forma definida nesta Convenção, mas de nenhuma maneira implicará, como consequência, a manutenção de normas desiguais ou separadas; essas medidas cessarão quando os objetivos de igualdade de oportunidade e tratamento houverem sido alcançados.

2. A adoção pelos Estados-Partes de medidas especiais, inclusive as contidas na presente Convenção, destinadas a proteger a maternidade, não se considerará discriminatória.

Artigo 5º

Os Estados-Partes tornarão todas as medidas apropriadas para:

a) Modificar os padrões socioculturais de conduta de homens e mulheres, com vistas a alcançar a eliminação dos preconceitos e práticas consuetudinárias e de qualquer outra índole que estejam baseados na ideia da inferioridade ou superioridade de qualquer dos sexos ou em funções estereotipadas de homens e mulheres.

b) Garantir que a educação familiar inclua uma compreensão adequada da maternidade como função social e o reconhecimento da responsabilidade comum de homens e mulheres no que diz respeito à educação e ao desenvolvimento de seus filhos, entendendo-se que o interesse dos filhos constituirá a consideração primordial em todos os casos.

Artigo 6º

Os Estados-Partes tomarão todas as medidas apropriadas, inclusive de caráter legislativo, para suprimir todas as formas de tráfico de mulheres e exploração da prostituição da mulher.

PARTE II
Artigo 7º

Os Estados-Partes tomarão todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher na vida política e pública do país e, em particular, garantirão, em igualdade de condições com os homens, o direito a:

a) Votar em todas as eleições e referenda públicos e ser elegível para todos os órgãos cujos membros sejam objeto de eleições públicas;

b) Participar na formulação de políticas governamentais e na execução destas, e ocupar cargos públicos e exercer todas as funções públicas em todos os planos governamentais;

c) Participar em organizações e associações não-governamentais que se ocupem da vida pública e política do país.

Artigo 8º

Os Estados-Partes tomarão todas as medidas apropriadas para garantir, à mulher, em igualdade de condições com o homem e sem discriminação alguma, a oportunidade de representar seu governo no plano internacional e de participar no trabalho das organizações internacionais.

Artigo 9º

1. Os Estados-Partes outorgarão às mulheres direitos iguais aos dos homens para adquirir, mudar ou conservar sua nacionalidade. Garantirão, em particular, que nem o casamento com um estrangeiro, nem a mudança de nacionalidade do marido durante o casamento, modifiquem automaticamente a nacionalidade da esposa, convertam-na em apátrida ou a obriguem a adotar a nacionalidade do cônjuge.

2. Os Estados-Partes outorgarão à mulher os mesmos direitos que ao homem no que diz respeito à nacionalidade dos filhos.

PARTE III
Artigo 10

Os Estados-Partes adotarão todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher, a fim de assegurar-lhe a igualdade de direitos com o homem na esfera da educação e em particular para assegurarem condições de igualdade entre homens e mulheres:

a) As mesmas condições de orientação em matéria de carreiras e capacitação profissional, acesso aos estudos e obtenção de diplomas nas instituições de ensino de todas as categorias, tanto em zonas rurais como urbanas; essa igualdade deverá ser assegurada na educação pré-escolar, geral, técnica e profissional, incluída a educação técnica superior, assim como todos os tipos de capacitação profissional;

b) Acesso aos mesmos currículos e mesmos exames, pessoal docente do mesmo nível profissional, instalações e material escolar da mesma qualidade;

c) A eliminação de todo conceito estereotipado dos papéis masculino e feminino em todos os níveis e em todas as formas de ensino mediante o estímulo à educação mista e a outros tipos de educação que contribuam para alcançar este objetivo e, em particular, mediante a modificação dos livros e programas escolares e adaptação dos métodos de ensino;

d) As mesmas oportunidades para obtenção de bolsas-de-estudo e outras subvenções para estudos;

e) As mesmas oportunidades de acesso aos programas de educação supletiva, incluídos os programas de alfabetização funcional e de adultos, com vistas a reduzir, com a maior brevidade possível, a diferença de conhecimentos existentes entre o homem e a mulher;

f) A redução da taxa de abandono feminino dos estudos e a organização de programas para aquelas jovens e mulheres que tenham deixado os estudos prematuramente;

g) As mesmas oportunidades para participar ativamente nos esportes e na educação física;

h) Acesso a material informativo específico que contribua para assegurar a saúde e o bem-estar da família, incluída a informação e o assessoramento sobre planejamento da família.

Artigo 11

1. Os Estados-Partes adotarão todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher na esfera do emprego a fim de assegurar, em condições de igualdade entre homens e mulheres, os mesmos direitos, em particular:

a) O direito ao trabalho como direito inalienável de todo ser humano;

b) O direito às mesmas oportunidades de emprego, inclusive a aplicação dos mesmos critérios de seleção em questões de emprego;

c) O direito de escolher livremente profissão e emprego, o direito à promoção e à estabilidade no emprego e a todos os benefícios e outras condições de serviço, e o direito ao acesso à formação e à atualização profissionais, incluindo aprendizagem, formação profissional superior e treinamento periódico;

d) O direito a igual remuneração, inclusive benefícios, e igualdade de tratamento relativa a um trabalho de igual valor, assim como igualdade de tratamento com respeito à avaliação da qualidade do trabalho;

e) O direito à seguridade social, em particular em casos de aposentadoria, desemprego, doença, invalidez, velhice ou outra incapacidade para trabalhar, bem como o direito de férias pagas;

f) O direito à proteção da saúde e à segurança nas condições de trabalho, inclusive a salvaguarda da função de reprodução.

2. A fim de impedir a discriminação contra a mulher por razões de casamento ou maternidade e assegurar a efetividade de seu direito a trabalhar, os Estados-Partes tomarão as medidas adequadas para:

a) Proibir, sob sanções, a demissão por motivo de gravidez ou licença de maternidade e a discriminação nas demissões motivadas pelo estado civil;

b) Implantar a licença de maternidade, com salário pago ou benefícios sociais comparáveis, sem perda do emprego anterior, antiguidade ou benefícios sociais;

c) Estimular o fornecimento de serviços sociais de apoio necessários para permitir que os pais combinem as obrigações para com a família com as responsabilidades do trabalho e a participação na vida pública, especialmente mediante fomento da criação e desenvolvimento de uma rede de serviços destinados ao cuidado das crianças;

d) Dar proteção especial às mulheres durante a gravidez nos tipos de trabalho comprovadamente prejudiciais para elas.

3. A legislação protetora relacionada com as questões compreendidas neste artigo será examinada periodicamente à luz dos conhecimentos científicos e tecnológicos e será revista, derrogada ou ampliada conforme as necessidades.

Artigo 12

1. Os Estados-Partes adotarão todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher na esfera dos cuidados médicos a fim de assegurar, em condições de igualdade entre homens e mulheres, o acesso a serviços médicos, inclusive os referentes ao planejamento familiar.

2. Sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º, os Estados-Partes garantirão à mulher assistência apropriadas em relação à gravidez, ao parto e ao período posterior ao parto, proporcionando assistência gratuita quando assim for necessário, e lhe assegurarão uma nutrição adequada durante a gravidez e a lactância.

Artigo 13

Os Estados-Partes adotarão todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher em outras esferas da vida econômica e social a fim de assegurar, em condições de igualdade entre homens e mulheres, os mesmos direitos, em particular:

a) O direito a benefícios familiares;

b) O direito a obter empréstimos bancários, hipotecas e outras formas de crédito financeiro;

c) O direito a participar em atividades de recreação, esportes e em todos os aspectos da vida cultural.

Artigo 14

1. Os Estados-Partes levarão em consideração os problemas específicos enfrentados pela mulher rural e o importante papel que desempenha na subsistência econômica de sua família, incluído seu trabalho em setores não-monetários da economia, e tomarão todas as medidas apropriadas para assegurar a aplicação dos dispositivos desta Convenção à mulher das zonas rurais.

2. Os Estados-Partes adotarão todas as medias apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher nas zonas rurais a fim de assegurar, em condições de igualdade entre homens e mulheres, que elas participem no desenvolvimento rural e dele se beneficiem, e em particular as segurar-lhes-ão o direito a:

a) Participar da elaboração e execução dos planos de desenvolvimento em todos os níveis;

b) Ter acesso a serviços médicos adequados, inclusive informação, aconselhamento e serviços em matéria de planejamento familiar;

c) Beneficiar-se diretamente dos programas de seguridade social;

d) Obter todos os tipos de educação e de formação, acadêmica e não acadêmica, inclusive os relacionados à alfabetização funcional, bem como, entre outros, os benefícios de todos os serviços comunitário e de extensão a fim de aumentar sua capacidade técnica;

e) Organizar grupos de autoajuda e cooperativas a fim de obter igualdade de acesso às oportunidades econômicas mediante emprego ou trabalho por conta própria;

f) Participar de todas as atividades comunitárias;

g) Ter acesso aos créditos e empréstimos agrícolas, aos serviços de comercialização e às tecnologias apropriadas, e receber um tratamento igual nos projetos de reforma agrária e de reestabelecimentos;

h) gozar de condições de vida adequadas, particularmente nas esferas da habitação, dos serviços sanitários, da eletricidade e do abastecimento de água, do transporte e das comunicações.

PARTE IV
Artigo 15

1. Os Estados-Partes reconhecerão à mulher a igualdade com o homem perante a lei.

2. Os Estados-Partes reconhecerão à mulher, em matérias civis, uma capacidade jurídica idêntica do homem e as mesmas oportunidades para o exercício dessa capacidade. Em particular, reconhecerão à mulher iguais direitos para firmar contratos e administrar bens e dispensar-lhe-ão um tratamento igual em todas as etapas do processo nas cortes de justiça e nos tribunais.

3. Os Estados-Partes convém em que todo contrato ou outro instrumento privado de efeito jurídico que tenda a restringir a capacidade jurídica da mulher será considerado nulo.

4. Os Estados-Partes concederão ao homem e à mulher os mesmos direitos no que respeita à legislação relativa ao direito das pessoas à liberdade de movimento e à liberdade de escolha de residência e domicílio.

Artigo 16

1. Os Estados-Partes adotarão todas as medidas adequadas para eliminar a discriminação contra a mulher em todos os assuntos relativos ao casamento e às ralações familiares e, em particular, com base na igualdade entre homens e mulheres, assegurarão:

a) O mesmo direito de contrair matrimônio;

b) O mesmo direito de escolher livremente o cônjuge e de contrair matrimônio somente com livre e pleno consentimento;

c) Os mesmos direitos e responsabilidades durante o casamento e por ocasião de sua dissolução;

d) Os mesmos direitos e responsabilidades como pais, qualquer que seja seu estado civil, em matérias pertinentes aos filhos. Em todos os casos, os interesses dos filhos serão a consideração primordial;

e) Os mesmos direitos de decidir livre a responsavelmente sobre o número de seus filhos e sobre o intervalo entre os nascimentos e a ter acesso à informação, à educação e aos meios que lhes permitam exercer esses direitos;

f) Os mesmos direitos e responsabilidades com respeito à tutela, curatela, guarda e adoção dos filhos, ou institutos análogos, quando esses conceitos existirem na legislação nacional. Em todos os casos os interesses dos filhos serão a consideração primordial;

g) Os mesmos direitos pessoais como marido e mulher, inclusive o direito de escolher sobrenome, profissão e ocupação;

h) Os mesmos direitos a ambos os cônjuges em matéria de propriedade, aquisição, gestão, administração, gozo e disposição dos bens, tanto a título gratuito quanto à título oneroso.

2. Os esponsais e o casamento de uma criança não terão efeito legal e todas as medidas necessárias, inclusive as de caráter legislativo, serão adotadas para estabelecer uma idade mínima para o casamento e para tornar obrigatória a inscrição de casamentos em registro oficial.

PARTE V
Artigo 17

1. Com o fim de examinar os progressos alcançados na aplicação desta Convenção, será estabelecido um Comitê sobre a Eliminação da Discriminação contra a Mulher (doravante denominado o Comitê) composto, no momento da entrada em vigor da Convenção, de dezoito e, após sua ratificação ou adesão pelo trigésimo-quinto Estado-Parte, de vinte e três peritos de grande prestígio moral e competência na área abarcada pela Convenção. Os peritos serão eleitos pelos Estados-Partes entre seus nacionais e exercerão suas funções a título pessoal; será levada em conta uma repartição geográfica equitativa e a representação das formas diversas de civilização assim como dos principais sistemas jurídicos;

2. Os membros do Comitê serão eleitos em escrutínio secreto de uma lista de pessoas indicadas pelos Estados-Partes. Cada um dos Estados-Partes poderá indicar uma pessoa entre seus próprios nacionais;

3. A eleição inicial realizar-se-á seis meses após a data de entrada em vigor desta Convenção. Pelo menos três meses antes da data de cada eleição, o Secretário-Geral das Nações Unidas dirigirá uma carta aos Estados-Partes convidando-os a apresentar suas candidaturas, no prazo de dois meses. O Secretário-Geral preparará uma lista, por ordem alfabética de todos os candidatos assim apresentados, com indicação dos Estados-Partes que os tenham apresentado e comunica-la-á aos Estados Partes;

4. Os membros do Comitê serão eleitos durante uma reunião dos Estados-Partes convocado pelo Secretário-Geral na sede das Nações Unidas. Nessa reunião, em que o quorum será alcançado com dois terços dos Estados-Partes, serão eleitos membros do Comitê os candidatos que obtiverem o maior número de votos e a maioria absoluta de votos dos representantes dos Estados-Partes presentes e votantes;

5. Os membros do Comitê serão eleitos para um mandato de quatro anos. Entretanto, o mandato de nove dos membros eleitos na primeira eleição expirará ao fim de dois anos; imediatamente após a primeira eleição os nomes desses nove membros serão escolhidos, por sorteio, pelo Presidente do Comitê;

6. A eleição dos cinco membros adicionais do Comitê realizar-se-á em conformidade com o disposto nos parágrafos 2, 3 e 4 deste Artigo, após o depósito do trigésimo-quinto instrumento de ratificação ou adesão. O mandato de dois dos membros adicionais eleitos nessa ocasião, cujos nomes serão escolhidos, por sorteio, pelo Presidente do Comitê, expirará ao fim de dois anos;

7. Para preencher as vagas fortuitas, o Estado-Parte cujo perito tenha deixado de exercer suas funções de membro do Comitê nomeará outro perito entre seus nacionais, sob reserva da aprovação do Comitê;

8. Os membros do Comitê, mediante aprovação da Assembleia Geral, receberão remuneração dos recursos das Nações Unidas, na forma e condições que a Assembleia Geral decidir, tendo em vista a importância das funções do Comitê;

9. O Secretário-Geral das Nações Unidas proporcionará o pessoal e os serviços necessários para o desempenho eficaz das funções do Comitê em conformidade com esta Convenção.

Artigo 18

1. Os Estados-Partes comprometem-se a submeter ao Secretário-Geral das Nações Unidas, para exame do Comitê, um relatório sobre as medidas legislativas, judiciárias, administrativas ou outras que adotarem para tornarem efetivas as disposições desta Convenção e sobre os progressos alcançados a esse respeito:

a) No prazo de um ano a partir da entrada em vigor da Convenção para o Estado interessado; e

b) Posteriormente, pelo menos cada quatro anos e toda vez que o Comitê a solicitar.

2. Os relatórios poderão indicar fatores e dificuldades que influam no grau de cumprimento das obrigações estabelecidos por esta Convenção.

Artigo 19

1. O Comitê adotará seu próprio regulamento.

2. O Comitê elegerá sua Mesa por um período de dois anos.

Artigo 20

1. O Comitê se reunirá normalmente todos os anos por um período não superior a duas semanas para examinar os relatórios que lhe sejam submetidos em conformidade com o Artigo 18 desta Convenção.

2. As reuniões do Comitê realizar-se-ão normalmente na sede das Nações Unidas ou em qualquer outro lugar que o Comitê determine.

Artigo 21

1. O Comitê, através do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, informará anualmente a Assembleia Geral das Nações Unidas de suas atividades e poderá apresentar sugestões e recomendações de caráter geral baseadas no exame dos relatórios e em informações recebidas dos Estados-Partes. Essas sugestões e recomendações de caráter geral serão incluídas no relatório do Comitê juntamente com as observações que os Estados-Partes tenham porventura formulado.

2. O Secretário-Geral transmitirá, para informação, os relatórios do Comitê à Comissão sobre a Condição da Mulher.

As Agências Especializadas terão direito a estar representadas no exame da aplicação das disposições desta Convenção que correspondam à esfera de suas atividades. O Comitê poderá convidar as Agências Especializadas a apresentar relatórios sobre a aplicação da Convenção nas áreas que correspondam à esfera de suas atividades.

PARTE VI

Artigo 23

Nada do disposto nesta Convenção prejudicará qualquer disposição que seja mais propícia à obtenção da igualdade entre homens e mulheres e que seja contida:

a) Na legislação de um Estado-Parte ou

b) Em qualquer outra convenção, tratado ou acordo internacional vigente nesse Estado.

Artigo 24

Os Estados-Partes comprometem-se a adotar todas as medidas necessárias em âmbito nacional para alcançar a plena realização dos direitos reconhecidos nesta Convenção.

Artigo 25

1. Esta Convenção estará aberta à assinatura de todos os Estados.

2. O Secretário-Geral das Nações Unidas fica designado depositário desta Convenção.

3. Esta Convenção está sujeita a ratificação. Os instrumentos de ratificação serão depositados junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

4. Esta Convenção estará aberta à adesão de todos os Estados. A adesão efetuar-se-á através do depósito de um instrumento de adesão junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

Artigo 26

1. Qualquer Estado-Parte poderá, em qualquer momento, formular pedido de revisão desta revisão desta Convenção, mediante notificação escrita dirigida ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

2. A Assembleia Geral das Nações Unidas decidirá sobre as medidas a serem tomadas, se for o caso, com respeito a esse pedido.

Artigo 27

1. Esta Convenção entrará em vigor no trigésimo dia a partir da data do depósito do vigésimo instrumento de ratificação ou adesão junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

2. Para cada Estado que ratificar a presente Convenção ou a ela aderir após o depósito do vigésimo instrumento de ratificação ou adesão, a Convenção entrará em vigor no trigésimo dia após o depósito de seu instrumento de ratificação ou adesão.

Artigo 28

1. O Secretário-Geral das Nações Unidas receberá e enviará a todos os Estados o texto das reservas feitas pelos Estados no momento da ratificação ou adesão.

2. Não será permitida uma reserva incompatível com o objeto e o propósito desta Convenção.

3. As reservas poderão ser retiradas a qualquer momento por uma notificação endereçada com esse objetivo ao Secretário-Geral das Nações Unidas, que informará a todos os Estados a respeito. A notificação surtirá efeito na data de seu recebimento.

Artigo 29

1. Qualquer controvérsia entre dois ou mais Estados-Partes relativa à interpretação ou aplicação desta Convenção e que não for resolvida por negociações será, a pedido de qualquer das Partes na controvérsia, submetida a arbitragem. Se no prazo de seis meses a partir da data do pedido de arbitragem as Partes não acordarem sobre a forma da arbitragem, qualquer das Partes poderá submeter a controvérsia à Corte Internacional de Justiça mediante pedido em conformidade com o Estatuto da Corte.

2. Qualquer Estado-Parte, no momento da assinatura ou ratificação desta Convenção ou de adesão a ela, poderá declarar que não se considera obrigado pelo parágrafo anterior. Os demais Estados-Partes não estarão obrigados pelo parágrafo anterior perante nenhum Estado -Parte que tenha formulado essa reserva.

3. Qualquer Estado-Parte que tenha formulado a reserva prevista no parágrafo anterior poderá retirá-la em qualquer momento por meio de notificação ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

Artigo 30

Esta convenção, cujos textos em árabe, chinês, espanhol, francês, inglês e russo são igualmente autênticos será depositada junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

Em testemunho do que, os abaixo-assinados devidamente autorizados, assinaram esta Convenção.

8. LEI FEDERAL Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006 (LEI MARIA DA PENHA).

LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006.

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Art. 2º Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

Art. 3º Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

§ 1º O poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 2º Cabe à família, à sociedade e ao poder público criar as condições necessárias para o efetivo exercício dos direitos enunciados no caput.

Art. 4º Na interpretação desta Lei, serão considerados os fins sociais a que ela se destina e, especialmente, as condições peculiares das mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

TÍTULO II
DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial: (Vide Lei complementar nº 150, de 2015)

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual.

Art. 6º A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos.

CAPÍTULO II
DAS FORMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR
CONTRA A MULHER

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

TÍTULO III
DA ASSISTÊNCIA À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR
CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS INTEGRADAS DE PREVENÇÃO

Art. 8º A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:

I - a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação;

II - a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;

III - o respeito, nos meios de comunicação social, dos valores éticos e sociais da pessoa e da família, de forma a coibir os papéis estereotipados que legitimem ou exacerbem a violência doméstica e familiar, de acordo com o estabelecido no inciso III do art. 1º, no inciso IV do art. 3º e no inciso IV do art. 221 da Constituição Federal;

IV - a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher;

V - a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;

VI - a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher;

VII - a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas enunciados no inciso I quanto às questões de gênero e de raça ou etnia;

VIII - a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia;

IX - o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher.

CAPÍTULO II
DA ASSISTÊNCIA À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

Art. 9º A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso.

§ 1º O juiz determinará, por prazo certo, a inclusão da mulher em situação de violência doméstica e familiar no cadastro de programas assistenciais do governo federal, estadual e municipal.

§ 2º O juiz assegurará à mulher em situação de violência doméstica e familiar, para preservar sua integridade física e psicológica:

I - acesso prioritário à remoção quando servidora pública, integrante da administração direta ou indireta;

II - manutenção do vínculo trabalhista, quando necessário o afastamento do local de trabalho, por até seis meses.

§ 3º A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar compreenderá o acesso aos benefícios decorrentes do desenvolvimento científico e tecnológico, incluindo os serviços de contracepção de emergência, a profilaxia das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) e outros procedimentos médicos necessários e cabíveis nos casos de violência sexual.

CAPÍTULO III
DO ATENDIMENTO PELA AUTORIDADE POLICIAL

Art. 10. Na hipótese da iminência ou da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, a autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência adotará, de imediato, as providências legais cabíveis.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput deste artigo ao descumprimento de medida protetiva de urgência deferida.

Art. 11. No atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, a autoridade policial deverá, entre outras providências:

I - garantir proteção policial, quando necessário, comunicando de imediato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário;

II - encaminhar a ofendida ao hospital ou posto de saúde e ao Instituto Médico Legal;

III - fornecer transporte para a ofendida e seus dependentes para abrigo ou local seguro, quando houver risco de vida;

IV - se necessário, acompanhar a ofendida para assegurar a retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar;

V - informar à ofendida os direitos a ela conferidos nesta Lei e os serviços disponíveis.

Art. 12. Em todos os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, feito o registro da ocorrência, deverá a autoridade policial adotar, de imediato, os seguintes procedimentos, sem prejuízo daqueles previstos no Código de Processo Penal:

I - ouvir a ofendida, lavrar o boletim de ocorrência e tomar a representação a termo, se apresentada;

II - colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e de suas circunstâncias;

III - remeter, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, expediente apartado ao juiz com o pedido da ofendida, para a concessão de medidas protetivas de urgência;

IV - determinar que se proceda ao exame de corpo de delito da ofendida e requisitar outros exames periciais necessários;

V - ouvir o agressor e as testemunhas;

VI - ordenar a identificação do agressor e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes criminais, indicando a existência de mandado de prisão ou registro de outras ocorrências policiais contra ele;

VII - remeter, no prazo legal, os autos do inquérito policial ao juiz e ao Ministério Público.

§ 1º O pedido da ofendida será tomado a termo pela autoridade policial e deverá conter:

I - qualificação da ofendida e do agressor;

II - nome e idade dos dependentes;

III - descrição sucinta do fato e das medidas protetivas solicitadas pela ofendida.

§ 2º A autoridade policial deverá anexar ao documento referido no § 1º o boletim de ocorrência e cópia de todos os documentos disponíveis em posse da ofendida.

§ 3º Serão admitidos como meios de prova os laudos ou prontuários médicos fornecidos por hospitais e postos de saúde.

TÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Ao processo, ao julgamento e à execução das causas cíveis e criminais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher aplicar-se-ão as normas dos Códigos de Processo Penal e Processo Civil e da legislação específica relativa à criança, ao adolescente e ao idoso que não conflitarem com o estabelecido nesta Lei.

Art. 14. Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, órgãos da Justiça Ordinária com competência cível e criminal, poderão ser criados pela União, no Distrito Federal e nos Territórios, e pelos Estados, para o processo, o julgamento e a execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Parágrafo único. Os atos processuais poderão realizar-se em horário noturno, conforme dispuserem as normas de organização judiciária.

Art. 15. É competente, por opção da ofendida, para os processos cíveis regidos por esta Lei, o Juizado:

I - do seu domicílio ou de sua residência;

II - do lugar do fato em que se baseou a demanda;

III - do domicílio do agressor.

Art. 16. Nas ações penais públicas condicionadas à representação da ofendida de que trata esta Lei, só será admitida a renúncia à representação perante o juiz, em audiência especialmente designada com tal finalidade, antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público.

Art. 17. É vedada a aplicação, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, de penas de cesta básica ou outras de prestação pecuniária, bem como a substituição de pena que implique o pagamento isolado de multa.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA
Seção I
Disposições Gerais

Art. 18. Recebido o expediente com o pedido da ofendida, caberá ao juiz, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas:

I - conhecer do expediente e do pedido e decidir sobre as medidas protetivas de urgência;

II - determinar o encaminhamento da ofendida ao órgão de assistência judiciária, quando for o caso;

III - comunicar ao Ministério Público para que adote as providências cabíveis.

Art. 19. As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas pelo juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida.

§ 1º As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas de imediato, independentemente de audiência das partes e de manifestação do Ministério Público, devendo este ser prontamente comunicado.

§ 2º As medidas protetivas de urgência serão aplicadas isolada ou cumulativamente, e poderão ser substituídas a qualquer tempo por outras de maior eficácia, sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados.

§ 3º Poderá o juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida, conceder novas medidas protetivas de urgência ou rever aquelas já concedidas, se entender necessário à proteção da ofendida, de seus familiares e de seu patrimônio, ouvido o Ministério Público.

Art. 20. Em qualquer fase do inquérito policial ou da instrução criminal, caberá a prisão preventiva do agressor, decretada pelo juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade policial.

Parágrafo único. O juiz poderá revogar a prisão preventiva se, no curso do processo, verificar a falta de motivo para que subsista, bem como de novo decretá-la, se sobrevierem razões que a justifiquem.

Art. 21. A ofendida deverá ser notificada dos atos processuais relativos ao agressor, especialmente dos pertinentes ao ingresso e à saída da prisão, sem prejuízo da intimação do advogado constituído ou do defensor público.

Parágrafo único. A ofendida não poderá entregar intimação ou notificação ao agressor.

Seção II
Das Medidas Protetivas de Urgência que Obrigam o Agressor

Art. 22. Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta Lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras:

I - suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

II - afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;

III - proibição de determinadas condutas, entre as quais:

a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor;

b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;

c) frequentação de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida;

IV - restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar;

V - prestação de alimentos provisionais ou provisórios.

§ 1º As medidas referidas neste artigo não impedem a aplicação de outras previstas na legislação em vigor, sempre que a segurança da ofendida ou as circunstâncias o exigirem, devendo a providência ser comunicada ao Ministério Público.

§ 2º Na hipótese de aplicação do inciso I, encontrando-se o agressor nas condições mencionadas no caput e incisos do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, o juiz comunicará ao respectivo órgão, corporação ou instituição as medidas protetivas de urgência concedidas e determinará a restrição do porte de armas, ficando o superior imediato do agressor responsável pelo cumprimento da determinação judicial, sob pena de incorrer nos crimes de prevaricação ou de desobediência, conforme o caso.

§ 3º Para garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, poderá o juiz requisitar, a qualquer momento, auxílio da força policial.

§ 4º Aplica-se às hipóteses previstas neste artigo, no que couber, o disposto no caput e nos §§ 5º e 6º do art. 461 da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil).

Seção III
Das Medidas Protetivas de Urgência à Ofendida

Art. 23. Poderá o juiz, quando necessário, sem prejuízo de outras medidas:

I - encaminhar a ofendida e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento;

II - determinar a recondução da ofendida e a de seus dependentes ao respectivo domicílio, após afastamento do agressor;

III - determinar o afastamento da ofendida do lar, sem prejuízo dos direitos relativos a bens, guarda dos filhos e alimentos;

IV - determinar a separação de corpos.

Art. 24. Para a proteção patrimonial dos bens da sociedade conjugal ou daqueles de propriedade particular da mulher, o juiz poderá determinar, liminarmente, as seguintes medidas, entre outras:

I - restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à ofendida;

II - proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade em comum, salvo expressa autorização judicial;

III - suspensão das procurações conferidas pela ofendida ao agressor;

IV - prestação de caução provisória, mediante depósito judicial, por perdas e danos materiais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a ofendida.

Parágrafo único. Deverá o juiz oficiar ao cartório competente para os fins previstos nos incisos II e III deste artigo.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 25. O Ministério Público intervirá, quando não for parte, nas causas cíveis e criminais decorrentes da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 26. Caberá ao Ministério Público, sem prejuízo de outras atribuições, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, quando necessário:

I - requisitar força policial e serviços públicos de saúde, de educação, de assistência social e de segurança, entre outros;

II - fiscalizar os estabelecimentos públicos e particulares de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, e adotar, de imediato, as medidas administrativas ou judiciais cabíveis no tocante a quaisquer irregularidades constatadas;

III - cadastrar os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

CAPÍTULO IV
DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Art. 27. Em todos os atos processuais, cíveis e criminais, a mulher em situação de violência doméstica e familiar deverá estar acompanhada de advogado, ressalvado o previsto no art. 19 desta Lei.

Art. 28. É garantido a toda mulher em situação de violência doméstica e familiar o acesso aos serviços de Defensoria Pública ou de Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da lei, em sede policial e judicial, mediante atendimento específico e humanizado.

TÍTULO V
DA EQUIPE DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR

Art. 29. Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher que vierem a ser criados poderão contar com uma equipe de atendimento multidisciplinar, a ser integrada por profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde.

Art. 30. Compete à equipe de atendimento multidisciplinar, entre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito ao juiz, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, mediante laudos ou verbalmente em audiência, e desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltados para a ofendida, o agressor e os familiares, com especial atenção às crianças e aos adolescentes.

Art. 31. Quando a complexidade do caso exigir avaliação mais aprofundada, o juiz poderá determinar a manifestação de profissional especializado, mediante a indicação da equipe de atendimento multidisciplinar.

Art. 32. O Poder Judiciário, na elaboração de sua proposta orçamentária, poderá prever recursos para a criação e manutenção da equipe de atendimento multidisciplinar, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

TÍTULO VI
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 33. Enquanto não estruturados os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, as varas criminais acumularão as competências cível e criminal para conhecer e julgar as causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, observadas as previsões do Título IV desta Lei, subsidiada pela legislação processual pertinente.

Parágrafo único. Será garantido o direito de preferência, nas varas criminais, para o processo e o julgamento das causas referidas no caput.

TÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A instituição dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher poderá ser acompanhada pela implantação das curadorias necessárias e do serviço de assistência judiciária.

Art. 35. A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências:

I - centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar;

II - casas-abrigos para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar;

III - delegacias, núcleos de defensoria pública, serviços de saúde e centros de perícia médico-legal especializados no atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar;

IV - programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar;

V - centros de educação e de reabilitação para os agressores.

Art. 36. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão a adaptação de seus órgãos e de seus programas às diretrizes e aos princípios desta Lei.

Art. 37. A defesa dos interesses e direitos transindividuais previstos nesta Lei poderá ser exercida, concorrentemente, pelo Ministério Público e por associação de atuação na área, regularmente constituída há pelo menos um ano, nos termos da legislação civil.

Parágrafo único. O requisito da pré-constituição poderá ser dispensado pelo juiz quando entender que não há outra entidade com representatividade adequada para o ajuizamento da demanda coletiva.

Art. 38. As estatísticas sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher serão incluídas nas bases de dados dos órgãos oficiais do Sistema de Justiça e Segurança a fim de subsidiar o sistema nacional de dados e informações relativo às mulheres.

Parágrafo único. As Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal poderão remeter suas informações criminais para a base de dados do Ministério da Justiça.

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no limite de suas competências e nos termos das respectivas leis de diretrizes orçamentárias, poderão estabelecer dotações orçamentárias específicas, em cada exercício financeiro, para a implementação das medidas estabelecidas nesta Lei.

Art. 40. As obrigações previstas nesta Lei não excluem outras decorrentes dos princípios por ela adotados.

Art. 41. Aos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher, independentemente da pena prevista, não se aplica a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

Art. 42. O art. 313 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

"Art. 313. .....

.....

IV - se o crime envolver violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da lei específica, para garantir a execução das medidas protetivas de urgência." (NR)

Art. 43. A alínea f do inciso II do art. 61 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61. .....

.....

II - .....

.....

f) com abuso de autoridade ou prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade, ou com violência contra a mulher na forma da lei específica;

..... " (NR)

Art. 44. O art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 129. .....

.....

§ 9º Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade:

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 3 (três) anos.

.....

§ 11. Na hipótese do § 9º deste artigo, a pena será aumentada de um terço se o crime for cometido contra pessoa portadora de deficiência." (NR)

Art. 45. O art. 152 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 152. .....

Parágrafo único. Nos casos de violência doméstica contra a mulher, o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação." (NR)

Art. 46. Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após sua publicação.

Brasília, 7 de agosto de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Dilma Rousseff

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 8.8.2006

9. CÓDIGO PENAL BRASILEIRO (ART. 140).

Injúria

Art. 140 - Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro:

Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

§ 1º - O juiz pode deixar de aplicar a pena:

I - quando o ofendido, de forma reprovável, provocou diretamente a injúria;

II - no caso de retorsão imediata, que consista em outra injúria.

§ 2º - Se a injúria consiste em violência ou vias de fato, que, por sua natureza ou pelo meio empregado, se considerem aviltantes:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa, além da pena correspondente à violência.

§ 3º Se a injúria consiste na utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião, origem ou a condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência: (Redação dada pela Lei nº 10.741, de 2003)

Pena - reclusão de um a três anos e multa. (Incluído pela Lei nº 9.459, de 1997)

10. LEI FEDERAL Nº 9.455/1997 (COMBATE À TORTURA).

LEI Nº 9.455, DE 7 DE ABRIL DE 1997.

Define os crimes de tortura e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Constitui crime de tortura:

I - constranger alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental:

a) com o fim de obter informação, declaração ou confissão da vítima ou de terceira pessoa;

b) para provocar ação ou omissão de natureza criminosa;

c) em razão de discriminação racial ou religiosa;

II - submeter alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, com emprego de violência ou grave ameaça, a intenso sofrimento físico ou mental, como forma de aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo.

Pena - reclusão, de dois a oito anos.

§ 1º Na mesma pena incorre quem submete pessoa presa ou sujeita a medida de segurança a sofrimento físico ou mental, por intermédio da prática de ato não previsto em lei ou não resultante de medida legal.

§ 2º Aquele que se omite em face dessas condutas, quando tinha o dever de evitá-las ou apurá-las, incorre na pena de detenção de um a quatro anos.

§ 3º Se resulta lesão corporal de natureza grave ou gravíssima, a pena é de reclusão de quatro a dez anos; se resulta morte, a reclusão é de oito a dezesseis anos.

§ 4º Aumenta-se a pena de um sexto até um terço:

I - se o crime é cometido por agente público;

II – se o crime é cometido contra criança, gestante, portador de deficiência, adolescente ou maior de 60 (sessenta) anos; (Redação dada pela Lei nº 10.741, de 2003)

III - se o crime é cometido mediante sequestro.

§ 5º A condenação acarretará a perda do cargo, função ou emprego público e a interdição para seu exercício pelo dobro do prazo da pena aplicada.

§ 6º O crime de tortura é inafiançável e insuscetível de graça ou anistia.

§ 7º O condenado por crime previsto nesta Lei, salvo a hipótese do § 2º, iniciará o cumprimento da pena em regime fechado.

Art. 2º O disposto nesta Lei aplica-se ainda quando o crime não tenha sido cometido em território nacional, sendo a vítima brasileira ou encontrando-se o agente em local sob jurisdição brasileira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o art. 233 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Brasília, 7 de abril de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Nelson A. Jobim

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 8.4.1997

11. LEI FEDERAL Nº 2.889/56 (COMBATE AO GENOCÍDIO).

LEI Nº 2.889, DE 1º DE OUTUBRO DE 1956.

Define e pune o crime de genocídio.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Quem, com a intenção de destruir, no todo ou em parte, grupo nacional, étnico, racial ou religioso, como tal:

a) matar membros do grupo;

b) causar lesão grave à integridade física ou mental de membros do grupo;

c) submeter intencionalmente o grupo a condições de existência capazes de ocasionar-lhe a destruição física total ou parcial;

d) adotar medidas destinadas a impedir os nascimentos no seio do grupo;

e) efetuar a transferência forçada de crianças do grupo para outro grupo;

Será punido:

Com as penas do art. 121, § 2º, do Código Penal, no caso da letra a;

Com as penas do art. 129, § 2º, no caso da letra b;

Com as penas do art. 270, no caso da letra c;

Com as penas do art. 125, no caso da letra d;

Com as penas do art. 148, no caso da letra e;

Art. 2º Associarem-se mais de 3 (três) pessoas para prática dos crimes mencionados no artigo anterior:

Pena: Metade da cominada aos crimes ali previstos.

Art. 3º Incitar, direta e publicamente alguém a cometer qualquer dos crimes de que trata o art. 1º:

Pena: Metade das penas ali cominadas.

§ 1º A pena pelo crime de incitação será a mesma de crime incitado, se este se consumar.

§ 2º A pena será aumentada de 1/3 (um terço), quando a incitação for cometida pela imprensa.

Art. 4º A pena será agravada de 1/3 (um terço), no caso dos arts. 1º, 2º e 3º, quando cometido o crime por governante ou funcionário público.

Art. 5º Será punida com 2/3 (dois terços) das respectivas penas a tentativa dos crimes definidos nesta lei.

Art. 6º Os crimes de que trata esta lei não serão considerados crimes políticos para efeitos de extradição.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1956; 135º da Independência e 68º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Nereu Ramos

Este texto não substitui o publicado no DOU de 2.10.1956

12. LEI FEDERAL NO 7.437, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1985 (LEI CAÓ).

LEI Nº 7.437, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1985.

Inclui, entre as contravenções penais a prática de atos resultantes de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, dando nova redação à Lei nº 1.390, de 3 de julho de 1951 - Lei Afonso Arinos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Constitui contravenção, punida nos termos desta lei, a prática de atos resultantes de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil.

Art. 2º. Será considerado agente de contravenção o diretor, gerente ou empregado do estabelecimento que incidir na prática referida no artigo 1º. desta lei.

Das Contravenções

Art. 3º. Recusar hospedagem em hotel, pensão, estalagem ou estabelecimento de mesma finalidade, por preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil.

Pena - prisão simples, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa de 3 (três) a 10 (dez) vezes o maior valor de referência (MVR).

Art. 4º. Recusar a venda de mercadoria em lojas de qualquer gênero ou o atendimento de clientes em restaurantes, bares, confeitarias ou locais semelhantes, abertos ao público, por preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil.

Pena - Prisão simples, de 15 (quinze) dias a 3 (três) meses, e multa de 1 (uma) a 3 (três) vezes o maior valor de referência (MVR).

Art. 5º. Recusar a entrada de alguém em estabelecimento público, de diversões ou de esporte, por preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil.

Pena - Prisão simples, de 15 (quinze dias a 3 (três) meses, e multa de 1 (uma) a 3 (três) vezes o maior valor de referência (MVR).

Art. 6º. Recusar a entrada de alguém em qualquer tipo de estabelecimento comercial ou de prestação de serviço, por preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil.

Pena - prisão simples, de 15 (quinze) dias e 3 (três) meses, e multa de 1 (uma) a 3 (três) vezes o maior valor de referência (MVR).

Art. 7º. Recusar a inscrição de aluno em estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau, por preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil.

Pena - prisão simples, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa de 1(uma) a três) vezes o maior valor de referência (MVR).

Parágrafo único. Se se tratar de estabelecimento oficial de ensino, a pena será a perda do cargo para o agente, desde que apurada em inquérito regular.

Art. 8º. Obstar o acesso de alguém a qualquer cargo público civil ou militar, por preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil.

Pena - perda do cargo, depois de apurada a responsabilidade em inquérito regular, para o funcionário dirigente da repartição de que dependa a inscrição no concurso de habilitação dos candidatos.

Art. 9º. Negar emprego ou trabalho a alguém em autarquia, sociedade de economia mista, empresa concessionária de serviço público ou empresa privada, por preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil.

Pena - prisão simples, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa de 1 (uma) a 3 (três) vezes o maior valor de referência (MVR), no caso de empresa privada; perda do cargo para o responsável pela recusa, no caso de autarquia, sociedade de economia mista e empresa concessionária de serviço público.

Art. 10. Nos casos de reincidência havidos em estabelecimentos particulares, poderá o juiz determinar a pena adicional de suspensão do funcionamento, por prazo não superior a 3 (três) meses.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 1985; 164º da Independência e 97º da República.

JOSÉ SARNEY

Fernando Lyra

Este texto não substitui o publicado no DOU de 23.12.1985

13. LEI ESTADUAL NO 10.549 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006 (CRIA A SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL); ALTERADA PELA LEI ESTADUAL NO 12.212/2011.

LEI Nº 12.212 DE 04 DE MAIO DE 2011

Modifica a estrutura organizacional e de cargos em comissão da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A estrutura da Administração Pública do Poder Executivo Estadual fica modificada, na forma da presente Lei.

Art. 2º - Fica criada a Secretaria de Políticas para as Mulheres - SPM, com a finalidade de planejar, coordenar e articular a execução de políticas públicas para as mulheres, tendo a seguinte estrutura organizacional básica:

I - Órgão Colegiado:

a) Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher - CDDM;

II - Órgãos da Administração Direta:

a) Gabinete da Secretária;

b) Diretoria de Administração e Finanças;

c) Coordenação de Articulação Institucional e Ações Temáticas;

d) Coordenação de Planejamento e Gestão de Políticas para as Mulheres.

Art. 3º - O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher - CDDM, órgão consultivo, tem por finalidade estabelecer diretrizes e normas relativas às políticas e medidas que visem eliminar a discriminação e garantir condições de liberdade e equidade de direitos para a mulher, assegurando sua plena participação nas atividades políticas, sociais, econômicas e culturais do Estado.

Parágrafo único - As normas de funcionamento do CDDM serão estabelecidas em Regimento próprio.

Art. 4º - O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher - CDDM tem a seguinte composição:

I - a Secretária de Políticas para as Mulheres, que o presidirá;

II - 06 (seis) servidoras estaduais, representantes das Secretarias de Promoção da Igualdade Racial, da Educação, da Saúde, da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e da Segurança Pública;

III - 12 (doze) representantes da sociedade civil, sendo:

a) 05 (cinco) membros de organizações de mulheres, legalmente constituídas;

b) 02 (duas) de notória atuação na luta pela defesa dos direitos da mulher;

c) 01 (uma) da comunidade acadêmica vinculada ao estudo da condição feminina;

d) 01 (uma) das trabalhadoras rurais;

e) 01 (uma) das trabalhadoras urbanas;

f) 01 (uma) das mulheres negras;

g) 01 (uma) indígena.

§ 1º - As titulares do Conselho e suas suplentes serão nomeadas pelo Governador do Estado, sendo que as referidas nos incisos II e III, deste artigo, serão indicadas pelos respectivos órgãos e entidades.

§ 2º - O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher manterá a atual composição até a definitiva indicação e nomeação dos representantes dos órgãos e entidades que o compõem, conforme estabelecido nos incisos II e III deste artigo.

Art. 5º - O Gabinete da Secretária tem por finalidade prestar assistência ao Titular da Pasta, em suas tarefas técnicas e administrativas.

Art. 6º - A Diretoria de Administração e Finanças tem por finalidade o planejamento e coordenação das atividades de programação, orçamentação, acompanhamento, avaliação, estudos e análises, administração financeira e de contabilidade, material, patrimônio, serviços, recursos humanos, modernização administrativa e informática.

Art. 7º - A Coordenação de Articulação Institucional e Ações Temáticas tem por finalidade integrar as políticas para as mulheres nas áreas de educação, saúde, trabalho e participação política, visando o combate à violência contra a mulher e a redução das desigualdades de gênero e a eliminação de todas as formas de discriminação identificadas.

Art. 8º - A Coordenação de Planejamento e Gestão de Políticas para as Mulheres tem por finalidade apoiar a formulação e a implementação de políticas públicas de gênero, de forma transversal.

Art. 9º - Fica alterada a denominação da Secretaria de Promoção da Igualdade - SEPROMI para Secretaria de Promoção da Igualdade Racial - SEPROMI, que passa a ter por finalidade planejar e executar políticas de promoção da igualdade racial e de proteção dos direitos de indivíduos e grupos étnicos atingidos pela discriminação e demais formas de intolerância.

Art. 10 - Ficam excluídas da finalidade e competências da SEPROMI as atividades pertinentes ao planejamento e execução das políticas públicas de caráter transversal para as mulheres.

Parágrafo único - Fica transferido da SEPROMI para a Secretaria de Políticas para as Mulheres - SPM o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher - CDDM.

Art. 11 - A Secretaria de Promoção da Igualdade Racial passa a ter a seguinte estrutura organizacional básica:

I - Órgão Colegiado:

a) Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra - CDCN;

II - Órgãos da Administração Direta:

a) Gabinete do Secretário;

b) Diretoria de Administração e Finanças;

c) Coordenação de Promoção da Igualdade Racial;

d) Coordenação de Políticas para as Comunidades Tradicionais.

Art. 12 - O Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra - CDCN, órgão colegiado, tem por finalidade estudar, propor e acompanhar medidas de relacionamento dos órgãos governamentais com a comunidade negra, visando resgatar o direito à sua plena cidadania e participação na sociedade.

Art. 13 - O Gabinete do Secretário tem por finalidade prestar assistência ao Titular da Pasta, em suas tarefas técnicas e administrativas.

Art. 14 - A Diretoria de Administração e Finanças tem por finalidade o planejamento e coordenação das atividades de programação, orçamentação, acompanhamento, avaliação, estudos e análises, administração financeira e de contabilidade, material, patrimônio, serviços, recursos humanos, modernização administrativa e informática.

Art. 15 - A Coordenação de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade orientar, apoiar, coordenar, acompanhar, controlar e executar programas e atividades voltadas à implementação de políticas e diretrizes para a promoção da igualdade e da proteção dos direitos de indivíduos e grupos raciais e étnicos, afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância.

Art. 16 - A Coordenação de Políticas para as Comunidades Tradicionais tem por finalidade formular políticas de promoção da defesa dos direitos e interesses das comunidades tradicionais, inclusive quilombolas, no Estado da Bahia, reduzindo as desigualdades e eliminando todas as formas de discriminação identificadas.

Art. 17 - A estrutura de cargos em comissão da SEPROMI fica alterada, na forma a seguir indicada:

I - ficam extintos 02 (dois) cargos de Superintendente, símbolo DAS-2A;

II - ficam criados 02 (dois) cargos de Coordenador Executivo, símbolo DAS-2B;

III - ficam remanejados, da extinta Superintendência de Políticas para as Mulheres para a Coordenação de Políticas para as Comunidades Tradicionais, ora criada, 01 (um) cargo de Coordenador I, símbolo DAS-2C, 01 (um) cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, 01 (um) cargo de Coordenador III, símbolo DAI-4 e 01 (um) cargo de Secretário Administrativo I, símbolo DAI-5.

Art. 18 - Fica criado, na estrutura de cargos em comissão da SEPROMI, alocado na Diretoria de Administração e Finanças, 01 (um) cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3.

Art. 19 - Fica criada a Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - SEAP, com a finalidade de formular políticas de ações penais e de ressocialização de sentenciados, bem como de planejar, coordenar e executar, em harmonia com o Poder Judiciário, os serviços penais do Estado, tendo a seguinte estrutura organizacional básica:

I - Órgãos Colegiados:

a) Conselho Penitenciário - CP;

b) Conselho de Operações do Sistema Prisional;

II - Órgãos da Administração Direta:

a) Gabinete do Secretário;

b) Ouvidoria;

c) Corregedoria do Sistema Penitenciário;

d) Coordenação de Monitoramento e Avaliação do Sistema Prisional;

e) Diretoria Geral;

f) Superintendência de Ressocialização Sustentável;

g) Superintendência de Gestão Prisional:

1. Sistema Prisional;

h) Central de Apoio e Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas da Bahia - CEAPA:

1. Núcleos de Apoio e Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas.

Art. 20 - O Conselho Penitenciário - CP, órgão consultivo e fiscalizador da execução penal, tem por finalidade estabelecer diretrizes e normas relativas à política criminal e penitenciária no Estado.

Parágrafo único - As normas de funcionamento do CP serão estabelecidas em Regimento próprio.

Art. 21 - O Conselho Penitenciário - CP tem a seguinte composição:

I - o Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização;

II - 01 (um) representante da Defensoria Pública da União;

III - 01 (um) representante da Defensoria Pública do Estado da Bahia;

IV - 01 (um) representante do Ministério Público Federal;

V - 01 (um) representante do Ministério Público do Estado da Bahia;

VI - 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Secção Bahia, indicado pelo seu Conselho Estadual;

VII - 02 (dois) professores ou profissionais notoriamente especializados em Direito Penal, Processual Penal ou Penitenciário;

VIII - 02 (dois) professores ou profissionais notoriamente especializados em Medicina Legal ou Psiquiatria;

IX - 02 (dois) representantes da comunidade, de livre escolha do Governador.

§ 1º - O Presidente do Conselho será um de seus membros, nomeado pelo Governador do Estado, mediante indicação do Colegiado, em lista tríplice, através de votação secreta.

§ 2º - Os membros do Conselho e seus suplentes serão nomeados pelo Governador do Estado, sendo que os referidos nos incisos II a VI deste artigo, serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades.

§ 3º - Os membros indicados nos incisos VII, VIII e IX deste artigo, serão escolhidos pelo Governador do Estado.

Art. 22 - O Conselho de Operações do Sistema Prisional, órgão de integração e avaliação das ações operacionais, é composto pelo Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização, que o presidirá e pelos Dirigentes da Superintendência de Gestão Prisional, da Corregedoria do Sistema Penitenciário e da Coordenação de Monitoramento e Avaliação do Sistema Prisional, bem como das Unidades Prisionais.

Art. 23 - O Gabinete do Secretário tem por finalidade prestar assistência ao Titular da Pasta, em suas tarefas técnicas e administrativas.

Art. 24 - A Ouvidoria tem por finalidade receber e examinar denúncias, reclamações e sugestões dos cidadãos, relacionadas à atuação da Secretaria.

Art. 25 - A Corregedoria do Sistema Penitenciário tem por finalidade acompanhar, controlar e avaliar a regularidade da atuação funcional e da conduta dos servidores da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - SEAP, em estreita articulação com o Sistema de Correição Estadual.

Art. 26 - A Coordenação de Monitoramento e Avaliação do Sistema Prisional tem por finalidade coordenar e acompanhar o fluxo de dados e informações, visando ao aprimoramento das práticas das Unidades Prisionais.

Art. 27 - A Diretoria Geral tem por finalidade a coordenação dos órgãos setoriais e seccionais, dos sistemas formalmente instituídos, responsáveis pela execução das atividades de programação, orçamentação, acompanhamento, avaliação, estudos e análises, material, patrimônio, serviços, recursos humanos, modernização administrativa e informática, e administração financeira e de contabilidade.

Art. 28 - A Superintendência de Ressocialização Sustentável tem por finalidade implantar atividades que possibilitem a ressocialização e reabilitação do indivíduo sob custódia, através do desenvolvimento de programas de educação, cultura e trabalho produtivo.

Art. 29 - A Superintendência de Gestão Prisional tem por finalidade administrar e supervisionar o cumprimento das atividades alusivas à execução penal, em conformidade com ações de humanização, bem como administrar e supervisionar o Sistema Prisional.

Parágrafo único - O Sistema Prisional é composto pelos Presídios, Penitenciárias, Colônias Penais, Conjuntos Penais, Cadeias Públicas, Hospital de Custódia e Tratamento, Casa do Albergado e Egressos, Centro de Observação Penal, Central Médica Penitenciária e Unidade Especial Disciplinar.

Art. 30 - A Central de Apoio e Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas da Bahia - CEAPA tem por finalidade acompanhar a execução de medidas e penas alternativas aplicadas pelos órgãos do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

Parágrafo único - Os Núcleos de Apoio e Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas de que trata o art. 1º da Lei nº 11.042, de 09 de maio de 2008, ficam vinculados à Central de Apoio e Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas da Bahia - CEAPA.

Art. 31 - Ficam excluídas da finalidade e competências da Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SJCDH, as atividades pertinentes à execução da política e da administração do Sistema Penitenciário do Estado.

Art. 32 - Fica extinta, na SJCDH, a Superintendência de Assuntos Penais - SAP, ficando os seus bens patrimoniais e acervo transferidos para a Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - SEAP.

Parágrafo único - Para atender ao disposto no caput deste artigo, fica extinto o Quadro de Cargos em Comissão da Superintendência de Assuntos Penais - SAP, da Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SJCDH.

Art. 33 - Fica transferida da Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SJCDH para a Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - SEAP, a vinculação do Conselho Penitenciário - CP, ficando extintos, da estrutura de cargos em comissão da SJCDH, 01 (um) cargo de Presidente de Conselho, símbolo DAS-2C, 01 (um) cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3 e 01 (um) cargo de Coordenador IV, símbolo DAI-5.

Art. 34 - Ficam criadas, na estrutura organizacional e de cargos em comissão da Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SJCDH, as seguintes Unidades, na forma a seguir indicada:

I - a Superintendência dos Direitos das Pessoas com Deficiência, com a finalidade de planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a execução das políticas públicas estaduais voltadas para a promoção e proteção dos direitos das pessoas com deficiência;

II - a Superintendência de Prevenção e Acolhimento aos Usuários de Drogas e Apoio Familiar, com a finalidade de planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a execução das políticas públicas preventivas às drogas e de atendimento aos dependentes e suas famílias, promovendo a reinserção social de usuários de drogas.

§ 1º - Para atender ao disposto no inciso I deste artigo, ficam criados 01 (um) cargo de Superintendente, símbolo DAS-2A, 02 (dois) cargos de Diretor, símbolo DAS-2C, 01 (um) cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, 02 (dois) cargos de Assessor Administrativo, símbolo DAI-4 e 01 (um) cargo de Secretário Administrativo I, símbolo DAI-5.

§ 2º - Para atender ao disposto no inciso II deste artigo, ficam criados 01 (um) cargo de Superintendente, símbolo DAS-2A, 02 (dois) cargos de Diretor, símbolo DAS-2C, 01 (um) cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-3 e 01 (um) cargo de Secretário Administrativo I, símbolo DAI-5.

§ 3º - Fica extinta, da estrutura organizacional e de cargos em comissão da Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SJCDH, a Coordenação Executiva de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como 01 (um) cargo de Coordenador Executivo, símbolo DAS-2B.

Art. 35 - Fica extinta, da estrutura organizacional e de cargos em comissão da SJCDH, a Corregedoria, bem como 01 (um) cargo de Coordenador I, símbolo DAS-2C, 02 (dois) cargos de Coordenador II, símbolo DAS-3 e 01 (um) cargo de Secretário Administrativo I, símbolo DAI-5.

Art. 36 - Ficam extintos, da estrutura de cargos em comissão da SJCDH, 01 (um) cargo de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2D, 01 (um) cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3 e 01 (um) cargo de Coordenador III, símbolo DAI-4, alocados na Diretoria Geral.

Art. 37 - Fica alterada a denominação do Centro de Educação em Direitos Humanos e Assuntos Penais - CEDHAP, criado pela Lei nº 10.955 , de 21 de dezembro de 2007, para Centro de Educação em Direitos Humanos, com a finalidade de executar programas, projetos e atividades de formação e educação em Direitos Humanos.

Art. 38 - Fica criada a Secretaria de Comunicação Social - SECOM, com a finalidade de propor, coordenar e executar a política de comunicação social do Governo, bem como de promover a radiodifusão pública, tendo a seguinte estrutura organizacional básica:

I - Órgão Colegiado:

a) Conselho Estadual de Comunicação Social;

II - Órgãos da Administração Direta:

a) Gabinete do Secretário;

b) Assessoria de Imprensa do Governador;

c) Diretoria Geral;

d) Coordenação de Comunicação Integrada;

e) Coordenação de Jornalismo;

III - Entidade de Administração Indireta:

a) Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia - IRDEB.

Art. 39 - O Conselho Estadual de Comunicação Social, órgão consultivo e deliberativo, tem por finalidade formular a Política de Comunicação Social do Estado, observada a competência que lhe confere o art. 277 da Constituição do Estado da Bahia e o disposto na Constituição Federal.

Parágrafo único - O Regimento do Conselho, por ele aprovado e homologado por ato do Governador do Estado, fixará suas normas de funcionamento.

Art. 40 - O Conselho Estadual de Comunicação Social tem as seguintes competências, dentre outras conferidas em Lei:

I - formular e acompanhar a execução da Política de Comunicação Social do Estado e desenvolver canais institucionais e democráticos de comunicação permanente com a sociedade baiana;

II - formular propostas que contemplem o cumprimento do disposto nos capítulos referentes à comunicação social das Constituições Federal e Estadual;

III - propor medidas que visem o aperfeiçoamento de uma política estadual de comunicação social, com base nos princípios democráticos e na comunicação como direito fundamental, estimulando o acesso, a produção e a difusão da informação de interesse coletivo;

IV - participar da elaboração do Plano Estadual de Políticas Públicas de Comunicação Social, bem como acompanhar a sua execução;

V - orientar e acompanhar as atividades dos órgãos públicos de radiodifusão sonora e radiodifusão de sons e imagem do Estado;

VI - atuar na defesa dos direitos difusos e coletivos da sociedade baiana no que tange a comunicação social;

VII - receber e reencaminhar denúncias sobre abusos e violações de direitos humanos nos veículos de comunicação no Estado da Bahia, aos órgãos competentes, para adoção de providências nos seus respectivos âmbitos de atuação;

VIII - fomentar a produção e difusão de conteúdos de iniciativa estadual, observadas as diversidades artísticas, culturais, regionais e sociais da Bahia;

IX - estimular o fortalecimento da rede pública de comunicação, de modo que ela tenha uma participação ativa na execução das políticas de comunicação do Estado da Bahia;

X - articular ações para que a distribuição das verbas publicitárias do Estado seja baseada em critérios técnicos de audiência e que garantam a diversidade e pluralidade;

XI - estimular a implementação e promover o fortalecimento dos veículos de comunicação comunitária, para facilitar o acesso à produção e à comunicação social em todo o território estadual;

XII - estimular a adoção dos recursos tecnológicos proporcionados pela digitalização da radiodifusão privada, pública e comunitária, no incentivo à regionalização da produção cultural, artística e jornalística, e democratização dos meios de comunicação;

XIII - recomendar a convocação e participar da execução da Conferência Estadual de Comunicação e suas etapas preparatórias;

XIV - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, para posterior homologação por ato do Chefe do Poder Executivo;

XV - convocar audiências e consultas públicas sobre comunicação e políticas públicas do setor;

XVI - acompanhar a criação e o funcionamento de conselhos municipais de comunicação;

XVII - fomentar a inclusão digital e o acesso às redes digitais em todo o território baiano, como forma de democratizar a comunicação;

XVIII - fomentar a adoção de programas de capacitação e formação, assegurando a apropriação social de novas tecnologias da comunicação.

Art. 41 - O Conselho Estadual de Comunicação Social tem a seguinte composição:

I - o Secretário de Comunicação Social, que o presidirá;

II - 06 (seis) representantes do Poder Público Estadual, indicados pelo Titular da respectiva Pasta, sendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria de Comunicação Social - SECOM;

b) 01 (um) representante da Secretaria de Cultura - SECULT;

c) 01 (um) representante da Secretaria da Educação - SEC;

d) 01 (um) representante da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI;

e) 01 (um) representante da Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SJCDH;

f) 01 (um) representante do Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia - IRDEB;

III - 20 (vinte) representantes da sociedade civil, sendo:

a) 01 (um) representante da entidade profissional de classe;

b) 01 (um) representante das universidades públicas, com atuação no Estado da Bahia;

c) 01 (um) representante do segmento de televisão aberta e por assinatura comercial;

d) 01 (um) representante do segmento de rádio comercial;

e) 01 (um) representante das empresas de jornais e revistas;

f) 01 (um) representante das agências de publicidade;

g) 01 (um) representante das empresas de telecomunicações;

h) 01 (um) representante das empresas de mídia exterior;

i) 01 (um) representante das produtoras de audiovisual ou serviços de comunicação;

j) 01 (um) representante do movimento de radiodifusão comunitária;

k) 01 (um) representante das entidades de classe dos trabalhadores do segmento de comunicação social;

l) 01 (um) representante dos veículos comunitários ou alternativos;

m) 03 (três) representantes das Organizações Não-Governamentais - ONGS ou entidades sociais vinculadas à comunicação;

n) 01 (um) representante dos movimentos sociais de comunicação;

o) 03 (três) representantes de entidades de movimentos sociais organizados;

p) 01 (um) representante de entidades de jornalismo digital.

§ 1º - A SECOM convocará, por meio de edital, publicado no Diário Oficial do Estado, reunião para eleição dos representantes, citados no inciso III deste artigo, cabendo-lhe, ao final, encaminhar o resultado das indicações para deliberação do Governador do Estado.

§ 2º - Os membros do Conselho e seus suplentes serão nomeados pelo Governador do Estado e tomarão posse na 1ª (primeira) reunião do Colegiado, e serão substituídos, em suas ausências e impedimentos, pelos respectivos suplentes, previamente indicados.

§ 3º - O mandato dos Conselheiros e de seus respectivos suplentes será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 42 - O Gabinete do Secretário tem por finalidade prestar assistência ao Titular da Pasta, em suas tarefas técnicas e administrativas.

Art. 43 - A Assessoria de Imprensa do Governador tem por finalidade divulgar os atos e expressar a opinião do Governador do Estado em comunicações à sociedade e à imprensa, em articulação com as demais Unidades da Secretaria.

Art. 44 - A Diretoria Geral tem por finalidade a coordenação dos órgãos setoriais, dos sistemas formalmente instituídos, responsáveis pela execução das atividades de programação, orçamentação, acompanhamento, avaliação, estudos e análises, material, patrimônio, serviços, recursos humanos, modernização administrativa e informática, e administração financeira e de contabilidade.

Art. 45 - A Coordenação de Comunicação Integrada tem por finalidade coordenar e acompanhar o desenvolvimento de campanhas publicitárias institucionais do Governo, bem como avaliar a sua publicidade.

Art. 46 - A Coordenação de Jornalismo tem por finalidade divulgar os atos do Governo para a sociedade e a imprensa, bem como articular-se com os órgãos e entidades governamentais, para fins de comunicação social.

Art. 47 - As Secretarias de Estado e demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual prestarão o apoio e os recursos técnicos, quando solicitados pelo Secretário de Comunicação Social, necessários à implementação do Plano Estadual de Comunicação Social, a ser estabelecido pelo Conselho Estadual de Comunicação Social.

Art. 48 - Fica transferida a vinculação estrutural do Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia - IRDEB, da Secretaria de Cultura - SECULT para a Secretaria de Comunicação Social - SECOM, mantendo a mesma natureza jurídica.

Parágrafo único - Ficam excluídas da finalidade e competências da SECULT as atividades/funções de radiodifusão cultural e educativa.

Art. 49 - Ficam criadas, na estrutura organizacional do Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia - IRDEB, as seguintes Unidades:

I - Diretoria de Programação e Conteúdos, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e avaliar a programação da Rádio Educadora, TV Educativa, do Portal e da produção jornalística do IRDEB, bem como promover e apoiar as ações relacionadas à produção e conteúdo radiofônico e audiovisual para compor a programação do Instituto;

II - Coordenação de Planejamento e Relacionamento Institucional, com a finalidade de coordenar, promover, desenvolver, acompanhar e avaliar as ações do IRDEB, visando incentivar e aprimorar a interlocução e a interatividade com a sociedade.

Art. 50 - A Diretoria de Operações passa a ter por finalidade promover, coordenar e supervisionar a execução das atividades de radiodifusão, TV e engenharia de operação do Instituto.

Art. 51 - Ficam criados, na estrutura de cargos em comissão do Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia - IRDEB, 01 (um) cargo de Diretor, símbolo DAS-2B, 01 (um) cargo de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-2C, 02 (dois) cargos de Coordenador I, símbolo DAS -2C, e 01 (um) cargo de Assessor de Comunicação Social I, símbolo DAS-3.

Art. 52 - Ficam extintos, na estrutura de cargos em comissão do Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia - IRDEB, 01 (um) cargo de Assessor Especial, símbolo DAS-2C, 05 (cinco) cargos de Gerente, símbolo DAS-3, 05 (cinco) cargos de Assistente III, símbolo DAI-4, e 04 (quatro) cargos de Coordenador III, símbolo DAI-4.

Art. 53 - O Quadro de Cargos em comissão do Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia - IRDEB passa a ser o constante do Anexo I desta Lei.

Art. 54 - Fica extinta, da estrutura organizacional da Casa Civil, a Assessoria Geral de Comunicação Social - AGECOM.

Parágrafo único - Para atender ao disposto no caput deste artigo, ficam extintos, do quadro de cargos em comissão da Casa Civil, 01 (um) cargo de Assessor Geral, símbolo DAS-1, 01 (um) cargo de Assessor Especial, símbolo DAS-2B, 06 (seis) cargos de Coordenador I, símbolo DAS-2C, 01 (um) cargo de Gerente, símbolo DAS-3, 15 (quinze) cargos de Assessor de Comunicação Social I, símbolo DAS-3, 08 (oito) cargos de Assessor de Comunicação Social II, símbolo DAI-4, 02 (dois) cargos de Assessor Administrativo, símbolo DAI-4, 01 (um) cargo de Assistente Orçamentário, símbolo DAI-4, 01 (um) cargo de Assessor de Comunicação Social III, símbolo DAI-5, 13 (treze) cargos de Assistente IV, símbolo DAI-5, 04 (quatro) cargos de Coordenador IV, símbolo DAI-5, 01 (um) cargo de Secretário Administrativo I, símbolo DAI-5, 04 (quatro) cargos de Assistente V, símbolo DAI-6 e 05 (cinco) cargos de Secretário Administrativo II, símbolo DAI-6.

Art. 55 - Ficam excluídas da finalidade da Casa Civil as atividades de comunicação social.

Art. 56 - A estrutura organizacional da Casa Civil fica alterada, na forma a seguir indicada:

I - fica extinta a Coordenação de Acompanhamento de Políticas Governamentais;

II - fica criada a Coordenação de Acompanhamento de Políticas de Infraestrutura, com a finalidade de fornecer subsídios ao Governador, na análise das políticas relativas à infraestrutura, promovendo a sua coordenação e integração, em articulação com os órgãos e entidades executoras;

III - fica criada a Coordenação de Acompanhamento de Políticas Sociais, com a finalidade de fornecer subsídios ao Governador, na análise das políticas sociais, promovendo a sua coordenação e integração, em articulação com os órgãos e entidades executoras.

Art. 57 - A estrutura de cargos em comissão da Casa Civil fica alterada, na forma a seguir indicada:

I - ficam criados 02 (dois) cargos de Assessor Especial, símbolo DAS-2C, 02 (dois) cargos de Coordenador I, símbolo DAS-2C e 03 (três) cargos de Coordenador II, símbolo DAS-3;

II - fica extinto 01 (um) cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, alocado no Gabinete do Secretário.

Art. 58 - Ficam extintos, do Quadro Especial de Cargos em Comissão da Casa Civil, 02 (dois) cargos de Assistente I, símbolo DAS -2C, 02 (dois) cargos de Assistente III, símbolo DAI-4 e 04 (quatro) cargos de Assistente IV, símbolo DAI-5.

Parágrafo único - O Quadro Especial de Cargos em Comissão da Casa Civil é o constante do Anexo II, que integra esta Lei.

Art. 59 - Fica criada a Secretaria Estadual para Assuntos da Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014 - SECOPA, com a finalidade de coordenar, articular, promover, acompanhar e integrar as ações e projetos prioritários da Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014.

Parágrafo único - Para cumprimento de sua finalidade, a SECOPA atuará diretamente e em apoio a programas, projetos e ações executados por outros órgãos ou entidades da Administração Pública de quaisquer esferas governamentais.

Art. 60 - A Secretaria Estadual para Assuntos da Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014 - SECOPA tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I - Órgão Colegiado:

a) Comitê Gestor da Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014;

II - Órgãos da Administração Direta:

a) Gabinete do Secretário;

b) Diretoria de Administração e Finanças;

c) Coordenação de Projetos para Assuntos da Copa;

d) Coordenação de Marketing para Assuntos da Copa.

Art. 61 - O Comitê Gestor da Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014, presidido pelo Secretário da SECOPA, tem por finalidade monitorar as ações necessárias ao cumprimento do calendário definido pela Federation Internationale de Football Association - FIFA e pelo Comitê Organizador Local - COL para a realização da Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014 na Cidade de Salvador.

Parágrafo único - O Comitê Gestor da Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014 tem sua composição e funcionamento estabelecidos em Regimento próprio.

Art. 62 - O Gabinete do Secretário tem por finalidade prestar assistência ao Titular da Pasta, em suas tarefas técnicas e administrativas.

Art. 63 - A Diretoria de Administração e Finanças tem por finalidade o planejamento e coordenação das atividades de programação, orçamentação, acompanhamento, avaliação, estudos e análises, administração financeira e de contabilidade, material, patrimônio, serviços, recursos humanos, modernização administrativa e informática.

Art. 64 - A Coordenação de Projetos para Assuntos da Copa tem por finalidade acompanhar e monitorar a implementação dos projetos e ações relacionadas ao evento esportivo, bem como a coordenação dos Grupos Executivos de Trabalho da Copa 2014.

Art. 65 - A Coordenação de Marketing para Assuntos da Copa tem por finalidade planejar e viabilizar a estratégia de marketing relacionada aos projetos e ações da Copa e ao fomento das relações públicas da Secretaria.

Art. 66 - A SECOPA funcionará, a partir da data de publicação desta Lei, até 31 de dezembro de 2014, ficando extinta em 01 de janeiro de 2015.

Art. 67 - Para atender à implantação da Secretaria de Políticas para as Mulheres - SPM, da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - SEAP, da Secretaria de Comunicação Social - SECOM e da Secretaria Estadual para Assuntos da Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014 - SECOPA, ficam criados 04 (quatro) cargos de Secretário de Estado, sendo que os Quadros de Cargos em Comissão das Secretarias de Estado, ora criadas, são os constantes dos Anexos III, IV, V e VI, respectivamente, que integram esta Lei.

Art. 68 - Com a extinção da SECOPA, conforme data prevista no art. 66 desta Lei, serão extintos os cargos em comissão constantes do Anexo VI desta Lei, bem como transferidos para os órgãos da Administração Pública do Poder Executivo Estadual os bens adquiridos para o desenvolvimento das ações e projetos a critério do Poder Executivo Estadual.

Art. 69 - A Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração - SICM passa a ter por finalidade formular e executar a política de desenvolvimento e apoio à indústria, ao comércio, aos serviços e à mineração do Estado.

Art. 70 - O Conselho de Desenvolvimento Industrial - CDI passa a denominar-se Conselho de Desenvolvimento da Indústria e do Comércio - CDIC, órgão de natureza consultiva, com a finalidade de opinar sobre a formulação da política de desenvolvimento industrial e comercial do Estado.

Art. 71 - Fica criada, na estrutura organizacional da Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração, a Superintendência de Desenvolvimento Econômico, com a finalidade de viabilizar a implementação das políticas de desenvolvimento produtivo, competitividade e comércio exterior, acompanhando e avaliando os seus projetos estratégicos, relacionados às atividades finalísticas da Secretaria.

Art. 72 - A Superintendência de Comércio e Serviços passa a ter por finalidade propor políticas relativas ao desenvolvimento comercial e de serviços, e das micro, pequenas e médias empresas, bem como planejar e elaborar estudos e projetos.

Art. 73 - A estrutura de cargos em comissão da Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração fica alterada, na forma a seguir indicada:

I - ficam criados 01 (um) cargo de Superintendente, símbolo DAS -2A, 06 (seis) cargos de Diretor, símbolo DAS-2B, 03 (três) cargos de Assessor Especial, símbolo DAS-2C, 01 (um) cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3 e 06 (seis) cargos de Assessor Administrativo, símbolo DAI-4;

II - ficam extintos 02 (dois) cargos de Assistente III, símbolo DAI-4, 02 (dois) cargos de Coordenador III, símbolo DAI-4, 04 (quatro) cargos de Coordenador IV, símbolo DAI-5, 01 (um) cargo de Secretário Administrativo I, símbolo DAI-5 e 06 (seis) cargos de Secretário Administrativo II, símbolo DAI-6.

Art. 74 - O Quadro de Cargos em Comissão da Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração é o constante do Anexo VII, que integra esta Lei.

Art. 75 - Fica criada, na estrutura organizacional da Secretaria de Relações Institucionais - SERIN, a Coordenação de Políticas de Juventude, com a finalidade de coordenar, articular e integrar os programas e ações do Governo do Estado, voltados à população jovem.

Parágrafo único - Para atender ao disposto no caput deste artigo, ficam criados, na estrutura de cargos em comissão da SERIN, 01 (um) cargo de Coordenador Executivo, símbolo DAS-2B, 01 (um) cargo de Coordenador I, símbolo DAS-2C, 02 (dois) cargos de Coordenador II, símbolo DAS-3 e 01 (um) cargo de Secretário Administrativo I, símbolo DAI-5.

Art. 76 - Ficam criados, na estrutura de cargos em comissão da SERIN, 02 (dois) cargos de Coordenador I, símbolo DAS-2C, alocados na Coordenação de Assuntos Federativos e na Coordenação de Articulação Social, respectivamente.

Art. 77 - A estrutura de cargos em comissão do Gabinete do Governador do Estado fica alterada, na forma a seguir indicada:

I - ficam criados 01 (um) cargo de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-2A, 01 (um) cargo de Coordenador de Escritório, símbolo DAS -2A, 01 (um) cargo de Chefe de Cerimonial, símbolo DAS-2A, 07 (sete) cargos de Assessor Especial, símbolo DAS-2B, 01 (um) cargo de Coordenador Executivo, símbolo DAS-2B, 04 (quatro) cargos de Assessor Especial, símbolo DAS-2C, 01 (um) cargo de Coordenador I, símbolo DAS-2C, 13 (treze) cargos de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2D, 03 (três) cargos de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, 02 (dois) cargos de Secretário de Gabinete, símbolo DAS-3, 01 (um) cargo de Assessor Administrativo, símbolo DAI-4, 02 (dois) cargos de Assistente III, símbolo DAI-4, 01 (um) cargo de Assistente Orçamentário, símbolo DAI-4 e 04 (quatro) cargos de Coordenador III, símbolo DAI-4.

II - ficam extintos 01 (um) cargo de Assessor Especial do Governador, símbolo DAS-2A, 01 (um) cargo de Diretor, símbolo DAS-2A e 01 (um) cargo de Coordenador de Escritório, símbolo DAS-2B.

Art. 78 - Os cargos em comissão de Secretário Particular do Governador, símbolo DAS-2A e de Chefe de Cerimonial, símbolo DAS -2A, alocadas no Gabinete do Governador, serão ocupados, preferencialmente, por portadores de diploma de nível superior.

Art. 79 - O Quadro de Cargos em Comissão do Gabinete do Governador - GABGOV é o constante do Anexo VIII que integra esta Lei.

Art. 80 - Ficam criados, na estrutura de cargos em comissão da Secretaria da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária - SEAGRI, 01 (um) cargo de Diretor, símbolo DAS-2C, 08 (oito) cargos de Coordenador II, símbolo DAS-3, 03 (três) cargos de Coordenador III, símbolo DAI-4 e 02 (dois) cargos de Assessor Administrativo, símbolo DAI-4, alocados na Superintendência de Agricultura Familiar - SUAF.

Art. 81 - Ficam criados, na estrutura de cargos em comissão da Secretaria da Segurança Pública - SSP, 01 (um) cargo de Assessor de Comunicação Social, símbolo DAS-2C, na Polícia Militar da Bahia - PM/BA, 01 (um) cargo de Assessor de Comunicação Social, símbolo DAS-2C e 01 (um) cargo de Assessor de Comunicação Social I, símbolo DAS-3 e, na Polícia Civil do Estado da Bahia - PC/BA, 01 (um) cargo de Assessor de Comunicação Social I, símbolo DAS-3.

Art. 82 - A estrutura de cargos em comissão da Secretaria da Saúde - SESAB fica modificada, na forma a seguir indicada:

I - ficam criados 01 (um) cargo de Diretor, símbolo DAS-2C e 01 (um) cargo de Diretor, símbolo DAS-2D;

II - ficam extintos 01 (um) cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3 e 03 (três) cargos de Coordenador III, símbolo DAI-4.

Art. 83 - Fica alterada a estrutura organizacional e de cargos em comissão da Secretaria de Cultura - SECULT, da Fundação Pedro Calmon - Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia - FPC, do Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia - IPAC e da Fundação Cultural do Estado da Bahia - FUNCEB.

Art. 84 - A Superintendência de Cultura da SECULT passa a denominar-se Superintendência de Desenvolvimento Territorial da Cultura, com a finalidade de propor políticas e programas para o desenvolvimento da cultura territorializada, bem como coordenar, desenvolver e acompanhar estudos, pesquisas e ações de apoio à criação, produção, difusão e ao consumo dos bens culturais no Estado da Bahia.

Art. 85 - Fica criada, na estrutura organizacional da SECULT, o Centro de Culturas Populares e Identitárias, com a finalidade de planejar, coordenar, fomentar e difundir informações sobre culturas populares indígenas e afro-descendentes e sedimentar o processo de desenvolvimento da cultura regional do Estado, bem como promover a dinamização e gestão cultural do Centro Histórico de Salvador.

Art. 86 - Ficam criados, na estrutura de cargos em comissão da Secretaria de Cultura, 02 (dois) cargos de Assessor Especial, símbolo DAS-2C, 01 (um) cargo de Coordenador I, símbolo DAS-2C, 01 (um) cargo de Diretor, símbolo DAS-2C, 01 (um) cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, 17 (dezessete) cargos de Coordenador II, símbolo DAS-3, 02 (dois) cargos de Assessor Administrativo, símbolo DAI-4, 17 (dezessete) cargos de Coordenador de Centro de Cultura, símbolo DAI-4, 07 (sete) cargos de Coordenador III, símbolo DAI-4, 02 (dois) cargos de Coordenador IV, símbolo DAI-5, 01 (um) cargo de Secretário Administrativo I, símbolo DAI-5 e 18 (dezoito) cargos de Secretário Administrativo II, símbolo DAI-6.

Art. 87 - Fica extinto, na estrutura de cargos em comissão da Secretaria de Cultura, 01 (um) cargo de Assistente de Execução Orçamentária, símbolo DAI-5.

Art. 88 - Ficam criadas, na estrutura organizacional da Fundação Pedro Calmon - Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia - FPC, as seguintes Unidades:

I - Centro de Memória da Bahia, com a finalidade de exercer a coordenação e supervisão geral dos acervos documentais para subsidiar a realização de pesquisas e estudos na área da história política e administrativa da Bahia;

II - Diretoria do Livro e da Leitura, com a finalidade de planejar, coordenar, avaliar e apoiar programas e ações relacionadas ao desenvolvimento da leitura, da produção literária e da cadeia produtiva do livro, no âmbito do Estado da Bahia, bem como incentivar estas ações;

III - Diretoria do Arquivo Público do Estado da Bahia, com a finalidade de planejar, coordenar, promover, acompanhar, avaliar e apoiar as ações pertinentes ao processo de preservação de documentos de valor histórico e cultural do Estado da Bahia.

Art. 89 - Ficam criados, na estrutura de cargos em comissão da Fundação Pedro Calmon - Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia - FPC, 02 (dois) cargos de Coordenador II, símbolo DAS-3, 01 (um) cargo de Coordenador III, símbolo DAI-4, e 02 (dois) cargos de Secretário Administrativo II, símbolo DAI-6.

Art. 90 - Fica extinto, na estrutura de cargos em comissão da Fundação Pedro Calmon - Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia - FPC, 01 (um) cargo de Assistente III, símbolo DAI-4.

Art. 91 - Ficam criadas, na estrutura organizacional do Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia - IPAC, as seguintes Unidades:

I - Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural, com a finalidade de planejar, coordenar e promover ações para o resgate e preservação da memória cultural baiana em todas as suas manifestações;

II - Diretoria de Projetos, Obras e Restauro, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pertinentes a projetos, obras, conservação e restauração dos bens móveis e imóveis culturais do Estado da Bahia.

Art. 92 - Ficam extintas, na estrutura organizacional do Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia - IPAC, as seguintes Unidades:

I - Diretoria de Preservação do Patrimônio Artístico e Cultural;

II - Diretoria de Ações Culturais.

Art. 93 - Ficam criados, na estrutura de cargos em comissão do Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia - IPAC, 04 (quatro) cargos de Coordenador II, símbolo DAS-3, 02 (dois) cargos de Coordenador III, símbolo DAI-4, 01 (um) cargo de Coordenador IV, símbolo DAI-5, e 01 (um) cargo de Secretário Administrativo II, símbolo DAI-6.

Art. 94 - Ficam extintos, na estrutura de cargos em comissão do Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia - IPAC, 02 (dois) cargos de Gerente, símbolo DAS-3, e 01 (um) cargo de Supervisor, símbolo DAI-5.

Art. 95 - Ficam extintas, na estrutura organizacional da Fundação Cultural do Estado da Bahia - FUNCEB, as seguintes Unidades:

I - Diretoria de Literatura;

II - Diretoria de Música e Artes Cênicas.

Art. 96 - Ficam criadas, na estrutura organizacional da Fundação Cultural do Estado da Bahia - FUNCEB, as seguintes Unidades:

I - Diretoria das Artes, com a finalidade de propor e estimular políticas públicas de fomento às artes visuais, à música, ao teatro, à dança e à literatura;

II - Centro de Formação em Artes, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e avaliar ações e projetos artístico-educativos, promovendo a democratização do acesso aos cursos, o funcionamento regular e a dinamização das diversas linguagens artísticas.

Art. 97 - A Diretoria de Administração, Orçamento e Finanças passa a denominar-se Diretoria de Administração e Finanças, com a finalidade de executar as atividades de administração geral, modernização e informática, administração financeira e contabilidade da Fundação Cultural do Estado da Bahia - FUNCEB, em articulação com a Diretoria Geral da Secretaria de Cultura e os respectivos Sistemas formalmente instituídos.

Art. 98 - A Assessoria Técnica passa a ter por finalidade desempenhar as atividades de planejamento, programação e orçamentação, em articulação com o respectivo Sistema Estadual de Planejamento.

Art. 99 - Ficam criados, na estrutura de cargos em comissão da Fundação Cultural do Estado da Bahia - FUNCEB, 01 (um) cargo de Diretor, símbolo DAS-2B, 06 (seis) cargos de Coordenador I, símbolo DAS-2C, 02 (dois) cargos de Coordenador II, símbolo DAS-3, e 11 (onze) cargos de Coordenador III, símbolo DAI-4.

Art. 100 - Ficam extintos, na estrutura de cargos em comissão da Fundação Cultural do Estado da Bahia - FUNCEB, 02 (dois) cargos de Diretor, símbolo DAS-2C, 04 (quatro) cargos de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2D, 01 (um) cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, 02 (dois) cargos de Gerente, símbolo DAS-3, 06 (seis) cargos de Administrador de Espaço Cultural, símbolo DAI-4, 01 (um) cargo de Assistente III, símbolo DAI-4, 15 (quinze) cargos de Coordenador de Centro de Cultura, símbolo DAI-4, 03 (três) cargos de Diretor, símbolo DAI-4, 05 (cinco) cargos de Subgerente, símbolo DAI-4, 01 (um) cargo de Assistente Administrativo-Financeiro, símbolo DAI-5, 02 (dois) cargos de Assistente de Apoio Técnico, símbolo DAI-5, 05 (cinco) cargos de Coordenador IV, símbolo DAI-5, 02 (dois) cargos de Supervisor, símbolo DAI-5, e 15 (quinze) cargos de Secretário Administrativo II, símbolo DAI-6.

Art. 101 - O Quadro de Cargos em Comissão da Secretaria de Cultura - SECULT, da Fundação Pedro Calmon - Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia - FPC, do Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia - IPAC e da Fundação Cultural do Estado da Bahia - FUNCEB passam a ser os constantes dos Anexos IX, X, XI e XII, respectivamente, desta Lei.

Art. 102 - Ficam extintos, na estrutura da Administração Pública do Poder Executivo Estadual:

I - o Instituto do Meio Ambiente - IMA, previsto no art. 5 da , de 06 de junho de 2008, anteriormente denominado Centro de Recursos Ambientais, autarquia estadual criada pela Lei Delegada nº 31 , de 03 de março de 1983;

II - o Instituto de Gestão das Águas e Clima - INGÁ, previsto no art. 10 da , de 06 de junho de 2008, anteriormente denominado Superintendência de Recursos Hídricos - SRH, autarquia estadual criada pela Lei nº 6.812 , de 18 de janeiro de 1995.

Art. 103 - Fica criado o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, como autarquia vinculada à Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira e patrimônio próprio, o qual reger-se-á por esta Lei e demais normas legais aplicáveis.

§ 1º - O INEMA terá sede e foro na cidade de Salvador, Estado da Bahia e prazo de duração indeterminado.

§ 2º - O INEMA gozará, no que couber, de todas as franquias e privilégios concedidos aos órgãos da Administração Direta do Estado.

Art. 104 - Os recursos orçamentários e financeiros, bem como os acervos e obrigações do IMA e do INGÁ passam a ser transferidos para o INEMA, que os sucederá ainda nos direitos, créditos e obrigações decorrentes de lei, ato administrativo ou contrato, inclusive nas respectivas receitas.

Art. 105 - O Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA tem por finalidade executar a Política Estadual de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade, a Política Estadual de Recursos Hídricos, a Política Estadual sobre Mudança do Clima e a Política Estadual de Educação Ambiental.

Art. 106 - O INEMA tem as seguintes competências:

I - executar as ações e programas relacionados à Política Estadual de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade, da Política Estadual de Recursos Hídricos, da Política Estadual sobre Mudança do Clima e da Política Estadual de Educação Ambiental;

II - participar da elaboração e da implementação do Plano Estadual de Meio Ambiente, do Plano Estadual de Recursos Hídricos e do Plano Estadual sobre Mudança do Clima;

III - realizar ações de Educação Ambiental, considerando as práticas de desenvolvimento sustentável;

IV - promover a gestão florestal e do patrimônio genético, bem como a restauração de ecossistemas, com vistas à proteção e preservação da flora e da fauna;

V - promover as ações relacionadas com a criação, a implantação e a gestão das Unidades de Conservação, em consonância com o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC, bem como elaborar e implementar os Planos de Manejo;

VI - promover a gestão das águas superficiais e subterrâneas de domínio do Estado;

VII - fomentar a criação e organização de Comitês de Bacia Hidrográfica, visando garantir o seu funcionamento, bem como acompanhar a implementação dos seus respectivos planos;

VIII - executar programas, projetos e ações voltadas à proteção e melhoria do meio ambiente, da biodiversidade e dos recursos hídricos;

IX - propor ao Conselho Estadual de Meio Ambiente - CEPRAM e ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH normas para a proteção, conservação, defesa e melhoria do meio ambiente e dos recursos hídricos;

X - expedir licenças ambientais, emitir anuência prévia para implantação de empreendimentos e atividades em unidades de conservação estaduais, autorizar a supressão de vegetação, conceder outorga de direito de uso de recursos hídricos e praticar outros atos autorizativos, na forma da lei;

XI - efetuar a cobrança pelo uso de recursos hídricos, de bens da biodiversidade e de outras receitas previstas na legislação ambiental e de recursos hídricos;

XII - elaborar e gerenciar os cadastros ambientais e de recursos hídricos;

XIII - coordenar, executar, acompanhar, monitorar e avaliar a qualidade ambiental e de recursos hídricos;

XIV - pesquisar e monitorar o tempo, o clima e as mudanças climáticas, bem como a ocorrência da desertificação;

XV - efetuar a previsão meteorológica e os monitoramentos hidrológicos, hidrogeológicos, climáticos e hidrometeorológicos;

XVI - realizar estudos e pesquisas destinados à elaboração e execução de programas, projetos e ações voltadas à melhoria da qualidade ambiental e de recursos hídricos;

XVII - celebrar convênios, contratos, ajustes e protocolos com instituições públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, bem como termos de compromisso, observada a legislação pertinente;

XVIII - exercer o poder de polícia administrativa, preventiva ou repressiva, fiscalizando o cumprimento da legislação ambiental e de recursos hídricos.

Art. 107 - O INEMA atuará em articulação com os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e com a sociedade civil organizada, para consecução de seus objetivos, em consonância com as diretrizes das Políticas Nacionais do Meio Ambiente, de Recursos Hídricos, sobre Mudança do Clima e de Educação Ambiental.

Art. 108 - O INEMA tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I - Conselho de Administração;

II - Diretoria Geral.

Art. 109 - O Conselho de Administração, órgão consultivo, deliberativo, de orientação e supervisão superior, tem por finalidade o acompanhamento, controle e avaliação das ações executadas pelo INEMA, sendo integrado pelos seguintes membros:

I - o Secretário do Meio Ambiente, que o presidirá;

II - o Diretor Geral do INEMA;

III - 01 (um) representante da Casa Civil;

IV - 01 (um) representante da Secretaria da Administração;

V - 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Estado;

VI - 01 (um) representante dos servidores do INEMA.

§ 1º - Os membros do Conselho de Administração e seus suplentes serão nomeados pelo Governador do Estado, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo que os referidos nos incisos III a V serão indicados pelos respectivos órgãos.

§ 2º - O representante dos servidores do INEMA e seu respectivo suplente serão escolhidos por votação, mediante escrutínio secreto, realizada por entidade dos servidores ou, na sua falta, por comissão de servidores especialmente constituída para este fim.

§ 3º - O Diretor Geral do INEMA participará das reuniões do Conselho, porém, sem direito a voto, quando forem deliberadas matérias referentes a relatórios e prestações de contas da Autarquia ou assuntos do seu interesse próprio.

§ 4º - Os membros do Conselho serão substituídos, em suas ausências e impedimentos, pelos respectivos suplentes.

§ 5º - O Regimento do Conselho de Administração, por ele aprovado e homologado por ato do Governador do Estado, fixará as normas de seu funcionamento.

Art. 110 - A Diretoria Geral do INEMA, composta pelo conjunto de órgãos de planejamento, assessoramento, execução, avaliação e controle, tem a seguinte organização:

I - Gabinete do Diretor Geral;
II - Procuradoria Jurídica;
III - Coordenação de Ações Estratégicas;
IV - Coordenação de Atendimento Ambiental;
V - Coordenação de Interação Social;
VI - Coordenação de Gestão Descentralizada:
a) Unidades Regionais;
VII - Diretoria de Regulação;
VIII - Diretoria de Fiscalização e Monitoramento Ambiental;
IX - Diretoria de Águas;
X - Diretoria de Biodiversidade;
XI - Diretoria de Unidades de Conservação;
XII - Diretoria Administrativa e Financeira.

Art. 111 - O Gabinete do Diretor Geral tem por finalidade prestar assistência ao Diretor Geral em suas tarefas técnicas e administrativas.

Art. 112 - A Procuradoria Jurídica tem por finalidade exercer a representação judicial e extrajudicial, a consultoria e o assessoramento jurídico ao INEMA, mediante a vinculação técnica à Procuradoria Geral do Estado e, de acordo com a legislação das Procuradorias Jurídicas das Autarquias e Fundações do Estado da Bahia.

Art. 113 - A Coordenação de Ações Estratégicas tem por finalidade coordenar ações que promovam a melhoria da gestão e do aperfeiçoamento do Sistema Estadual de Informações Ambientais e de Recursos Hídricos - SEIA, de acordo com as diretrizes e prioridades estabelecidas pela SEMA, voltadas à otimização do desempenho organizacional e fortalecimento dos resultados institucionais, em articulação com as unidades do INEMA.

Art. 114 - A Coordenação de Atendimento Ambiental tem por finalidade executar a triagem técnica e administrativa de documentos, formar, exercer o acompanhamento, controle e guarda de processos, bem como realizar o controle e a expedição de correspondências destinadas ao Instituto ou geradas por este.

Art. 115 - A Coordenação de Interação Social tem por finalidade coordenar, gerir e executar, de forma descentralizada e participativa, as ações relativas à implementação e funcionamento dos Conselhos Gestores das Unidades de Conservação, dos Comitês de Bacia Hidrográfica e das Audiências Públicas.

Art. 116 - A Coordenação de Gestão Descentralizada tem por finalidade promover a articulação, a gestão e a integração das Unidades Regionais, bem como apoiar a desconcentração e descentralização da gestão ambiental do Estado.

Parágrafo único - As Unidades Regionais são unidades de desconcentração da gestão das atividades da Autarquia, que têm por finalidade executar a Política Estadual do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade e a Política Estadual de Recursos Hídricos, nas suas respectivas regiões, através do licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental, além de prestar apoio aos municípios no desenvolvimento da gestão ambiental local, em articulação com a SEMA.

Art. 117 - A Diretoria de Regulação tem por finalidade planejar, organizar e coordenar as ações necessárias para emissão das licenças ambientais e dos atos autorizativos de meio ambiente e de recursos hídricos, na forma da lei.

Art. 118 - A Diretoria de Fiscalização e Monitoramento Ambiental tem por finalidade fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental e de recursos hídricos, bem como coordenar, executar, acompanhar, monitorar e avaliar a qualidade ambiental e de recursos hídricos.

Art. 119 - A Diretoria de Águas tem por finalidade implementar os planos de recursos hídricos, bem como promover estudos, implementar e avaliar medidas, ações, programas e projetos, visando assegurar o gerenciamento do uso, a qualidade e conservação dos recursos hídricos e o atendimento da demanda e da oferta hídrica estadual.

Art. 120 - A Diretoria de Biodiversidade tem por finalidade coordenar a gestão florestal e do patrimônio genético, bem como a execução de programas e projetos de proteção e restauração de ecossistemas.

Art. 121 - A Diretoria de Unidades de Conservação tem por finalidade coordenar as ações relacionadas com a criação, a implantação e a gestão das Unidades de Conservação, em consonância com o SEUC, bem como elaborar e implementar os Planos de Manejo.

Art. 122 - A Diretoria Administrativa e Financeira tem por finalidade executar as atividades de programação, orçamentação, acompanhamento, avaliação, estudos e análises, material, patrimônio, serviços, recursos humanos, modernização administrativa e informática, administração financeira e de contabilidade, e de arrecadação.

Art. 123 - Ato do Chefe do Poder Executivo estabelecerá as Unidades Regionais, definindo as suas áreas de abrangência.

Art. 124 - O Diretor Geral será nomeado pelo Governador do Estado.

Art. 125 - Aos Diretores e demais dirigentes do INEMA incumbe planejar, dirigir, avaliar o desempenho, coordenar, controlar e orientar a execução das atividades de sua área de competência e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Diretor Geral da entidade.

Art. 126 - Constituem patrimônio do INEMA, os bens móveis e imóveis, valores, rendas e direitos atualmente pertencentes ao IMA e ao INGÁ ou que lhe venham a ser adjudicados ou transferidos.

§ 1º - Os bens, diretos e valores do INEMA serão utilizados, exclusivamente, no cumprimento dos seus objetivos, permitida, a critério da Diretoria Geral, a utilização de uns e outros para obtenção de rendas destinadas ao atendimento de suas finalidades.

§ 2º - Em caso de extinção do INEMA, seus bens e direitos reverterão ao patrimônio do Estado da Bahia, salvo disposição em contrário expressa em lei.

Art. 127 - Constituem receitas do INEMA:

I - os créditos orçamentários que lhe forem consignados pelo Orçamento Geral do Estado;

II - os recursos correspondentes a 95% (noventa e cinco por cento) dos valores das multas administrativas por atos lesivos ao meio ambiente, a serem repassados pelo Fundo de Recursos para o Meio Ambiente - FERFA;

III - os valores correspondentes às multas administrativas por descumprimento da legislação estadual de recursos hídricos;

IV - os valores da arrecadação da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental, incidente sobre as atividades utilizadoras de recursos naturais e atividades potencialmente poluidoras do meio ambiente, prevista no art. 3º da Lei Estadual nº 11.631, de 30 de dezembro de 2009;

V - os recursos correspondentes a até 25% (vinte e cinco por cento) dos previstos no inciso III do art. 1º da Lei Estadual nº 9.281, de 07 de outubro de 2004, referentes às compensações financeiras previstas no § 1º do art. 20 da Constituição Federal, a serem repassados pelo FERFA;

VI - os recursos correspondentes a 20% (vinte por cento) da cobrança pelo fornecimento de água bruta dos reservatórios;

VII - os valores provenientes da remuneração pela análise dos processos de licenciamento ambiental e pela prestação de serviços;

VIII - os valores provenientes da cobrança de emolumentos administrativos para expedição das outorgas de direito de uso dos recursos hídricos;

IX - os valores correspondentes às multas aplicadas pelo descumprimento de Termo de Compromisso celebrado pela Entidade;

X - os valores provenientes da venda de publicações ou outros materiais educativos e técnicos produzidos pela Entidade;

XI - os recursos oriundos de convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades públicas ou privadas, organismos ou empresas nacionais, estrangeiras ou internacionais;

XII - as doações, legados, subvenções e quaisquer outras fontes ou atividades.

§ 1º - Será destinado a projetos de melhoria ambiental o percentual de 80% (oitenta por cento) do valor resultante do recurso previsto no inciso II do caput deste artigo.

§ 2º - Fica mantida a destinação de 80% (oitenta por cento) dos recursos previstos no inciso VI do caput deste artigo para o órgão responsável pela administração, operação e manutenção do reservatório.

Art. 128 - A prestação de contas do INEMA, relativa à administração dos bens e recursos obtidos, no exercício ou na gestão, será elaborada em conformidade com as disposições constitucionais sobre a matéria, com o disposto em lei, no Regimento e demais normas legais aplicáveis, devendo ser encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 129 - O exercício financeiro do INEMA coincidirá com o ano civil.

Art. 130 - O regime jurídico do pessoal do INEMA é o estabelecido para o serviço público estadual.

§ 1º - A admissão de servidores do INEMA dar-se-á mediante concurso público e com observância ao plano de cargos e salários e benefícios previstos em lei.

§ 2º - Os cargos efetivos do INGÁ e do IMA passam a integrar o quadro do INEMA, onde desempenharão as suas respectivas atribuições legais.

§ 3º - Ficam transferidos da estrutura de cargos efetivos do IMA e do INGÁ para o INEMA os cargos de Procurador Jurídico e suas respectivas classes, previstos no Anexo II da Lei nº 8.208, de 04 de fevereiro de 2002.

§ 4º - O Poder Executivo poderá colocar à disposição do INEMA servidores públicos do seu quadro para auxiliar no desempenho de programas ou projetos específicos.

Art. 131 - Fica criado o Sistema Estadual de Informações Ambientais e de Recursos Hídricos - SEIA, que absorverá o Sistema Estadual de Informações Ambientais - SEIA e o Sistema Estadual de Informações de Recursos Hídricos - SEIRH.

Art. 132 - A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, criada pela Lei n° 8.538, de 20 de dezembro de 2002, alterada pelas Leis nº 9.525, de 21 de junho de 2005, nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006 e nº 11.050, de 06 de junho de 2008, tem por finalidade planejar, coordenar, supervisionar e controlar a política estadual e as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente, a biodiversidade e os recursos hídricos.

Art. 133 - A SEMA passa a ter as seguintes competências:

I - planejar, coordenar, supervisionar e controlar a Política Estadual de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade, da Política Estadual de Recursos Hídricos, da Política Estadual sobre Mudança do Clima e da Política Estadual de Educação Ambiental;

II - planejar, coordenar, orientar e integrar as ações relativas ao Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA e ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGREH;

III - promover a integração das políticas ambientais do Estado entre si e com as políticas públicas setoriais, bem como a articulação de sua atuação com o Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA e com o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH;

IV - elaborar o Plano Estadual de Meio Ambiente, o Plano Estadual de Recursos Hídricos e o Plano Estadual sobre Mudança do Clima, supervisionando a sua implementação;

V - gerir o Fundo de Recursos para o Meio Ambiente - FERFA, o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERHBA e a Câmara de Compensação Ambiental, exercendo o controle orçamentário, financeiro e patrimonial dos mesmos;

VI - exercer a Secretaria Executiva do CEPRAM e do CONERH;

VII - gerir e operacionalizar o SEIA, promovendo a integração com os demais sistemas relacionados com a sua área de atuação;

VIII - planejar, coordenar e executar ações para a promoção de estudos e pesquisas voltados ao desenvolvimento tecnológico e científico para o uso sustentável e racional dos recursos ambientais e hídricos;

IX - apoiar o fortalecimento da gestão ambiental municipal, podendo delegar competência;

X - promover e estimular a celebração de convênios e acordos entre entidades públicas, privadas e organizações não-governamentais, nacionais, estrangeiras e internacionais, com vistas à otimização da gestão ambiental e de recursos hídricos no Estado.

Art. 134 - A SEMA tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I - Órgãos Colegiados:

a) Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEPRAM;

b) Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH;

II - Órgãos da Administração Direta:

a) Gabinete do Secretário;

b) Coordenação de Ações Estratégicas;

c) Coordenação de Gestão dos Fundos;

d) Diretoria Geral;

e) Superintendência de Estudos e Pesquisas Ambientais;

f) Superintendência de Políticas e Planejamento Ambiental;

III - Entidades da Administração Indireta:

a) Instituto Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA;

b) Companhia de Engenharia Ambiental da Bahia - CERB.

Art. 135 - O CEPRAM, órgão superior do Sistema Estadual do Meio Ambiente, com funções de natureza consultiva, normativa, deliberativa e recursal, tem por finalidade o planejamento e acompanhamento da política e das diretrizes governamentais voltadas para o meio ambiente, a biodiversidade e a definição de normas e padrões relacionados à preservação e conservação dos recursos naturais.

Art. 136 - O CONERH, órgão superior do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, com caráter consultivo, normativo, deliberativo, recursal e de representação, tem por finalidade o planejamento e acompanhamento da política e das diretrizes governamentais voltadas para a gestão dos recursos hídricos.

Art. 137 - O Gabinete do Secretário tem por finalidade prestar assistência ao Titular da Pasta em suas tarefas técnicas e administrativas.

Art. 138 - A Coordenação de Ações Estratégicas tem por finalidade coordenar ações que promovam a melhoria da gestão e do aperfeiçoamento do SEIA, de acordo com as diretrizes e prioridades estabelecidas nas políticas governamentais voltadas para a otimização do desempenho organizacional e fortalecimento dos resultados institucionais, em articulação com a Diretoria Geral.

Art. 139 - A Coordenação de Gestão dos Fundos tem por finalidade exercer a gestão orçamentária, financeira e patrimonial do FERFA, do FERHBA e da Câmara de Compensação Ambiental.

Art. 140 - A Diretoria Geral tem por finalidade a coordenação dos órgãos setoriais e seccionais dos sistemas formalmente instituídos, responsáveis pela execução das atividades de programação, orçamentação, acompanhamento, avaliação, estudos e análises, material, patrimônio, serviços, recursos humanos, modernização administrativa e informática, e de administração financeira e de contabilidade.

Art. 141 - A Superintendência de Estudos e Pesquisas Ambientais tem por finalidade planejar, coordenar e executar ações para a promoção do conhecimento, informação e inovação, direcionadas ao desenvolvimento tecnológico e científico em gestão ambiental, bem como aprimorar seus instrumentos de gestão ambiental na busca do desenvolvimento sustentável e da qualidade ambiental.

Art. 142 - A Superintendência de Políticas e Planejamento Ambientais tem por finalidade planejar as políticas de meio ambiente e de recursos hídricos, bem como coordenar e supervisionar a execução de seus programas e projetos de gestão, promovendo a articulação institucional e a educação ambiental.

Art. 143 - A Companhia de Engenharia Ambiental da Bahia - CERB, criada pela Lei nº 2.929, de 11 de maio de 1971, alterada pelas Leis nº 6.074, de 22 de maio de 1991, nº 8.538, de 20 de dezembro de 2002 e nº 11.050, de 06 de junho de 2008, passa a denominar-se Companhia de Engenharia Ambiental e Recursos Hídricos da Bahia - CERB.

Art. 144 - A Companhia de Engenharia Ambiental e Recursos Hídricos da Bahia - CERB, sociedade de economia mista de capital autorizado, vinculada à Secretaria do Meio Ambiente, tem a finalidade de executar programas, projetos e ações de engenharia ambiental e aproveitamento dos recursos hídricos, perenização de rios, perfuração de poços, construção, operação e manutenção de barragens e obras para mitigação dos efeitos da seca e convivência com o semi-árido, bem como a execução de outros programas, projetos e ações relativas a obras de infraestrutura que lhe venham a ser atribuídas dentro da política de Governo do Estado para o setor.

Parágrafo único - A estrutura organizacional e funcional da CERB, bem como a definição de suas competências, inclusive das unidades organizacionais que a compõem, serão definidas em seu Estatuto Social e Regimento Interno.

Art. 145 - O Quadro de Cargos em Comissão do INEMA é o constante do Anexo XIII desta Lei.

Art. 146 - Ficam extintos os cargos em comissão previstos nos Quadros de Cargos em Comissão do IMA e do INGÁ, constantes dos Anexos II e III da Lei nº 11.050, 06 de junho de 2008.

Art. 147 - Fica alterado o Quadro de Cargos em Comissão da SEMA, que passa a ser o constante do Anexo XIV desta Lei.

Art. 148 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, os atos necessários:

I - à elaboração dos atos regulamentares e regimentais que decorram, implícita ou explicitamente, das disposições desta Lei, inclusive os que se relacionam com pessoal, material e patrimônio, bem como as alterações organizacionais e de cargos em comissão decorrentes desta Lei;

II - à utilização, para o funcionamento das Secretarias de Estado, ora criadas, mediante processo formal de cessão, de servidores das demais Secretarias, Autarquias e Fundações do Estado da Bahia, bem como de servidores de outras esferas governamentais, por meio de instrumento próprio adequado;

III - à abertura de créditos adicionais, necessários ao funcionamento das Secretarias e demais órgãos e entidades da Administração Pública Indireta do Poder Executivo Estadual;

IV - à continuidade dos serviços, até a definitiva estruturação das Secretarias e demais órgãos e entidades da Administração Pública Indireta do Poder Executivo Estadual, em especial os processos licitatórios;

V - à transferência dos contratos, convênios, protocolos e demais instrumentos vigentes, necessária à implementação das alterações das competências definidas nesta Lei, procedendo-se às devidas adequações orçamentárias;

VI - à elaboração de estudos sobre o quadro de cargos efetivos para atendimento às atividades inerentes às competências da SEMA e do INEMA, a ser definido em lei;

VII - às modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, respeitados os valores globais constantes do orçamento vigente e no Plano Plurianual.

Art. 149 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 11.050 , de 06 de junho de 2008, os artigos 49, 51 e 52 da Lei nº 11.612 , de 08 de outubro de 2009, e o artigo 171, caput e parágrafo único da Lei nº 10.431 , de 20 de dezembro de 2006.

Art. 150 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 04 de maio de 2011.

JAQUES WAGNER
Governador
Eva Maria Cella Dal Chiavon
Secretária da Casa Civil Manoel Vitório da Silva Filho
Secretário da Administração
Eduardo Seixas de Salles
Secretário da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária
Carlos Martins Marques de Santana
Secretário da Fazenda
Zezéu Ribeiro
Secretário do Planejamento
Osvaldo Barreto Filho
Secretário da Educação
Otto Alencar
Secretário de Infra-Estrutura
Almiro Sena Soares Filho
Secretário da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário da Saúde
James Silva Santos Correia
Secretário da Indústria, Comércio e Mineração
Nilton Vasconcelos Júnior
Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte
Maurício Teles Barbosa
Secretário da Segurança Pública
Antônio Albino Canelas Rubim
Secretário de Cultura
Eugênio Spengler
Secretário do Meio Ambiente
Cícero de Carvalho Monteiro
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Paulo Francisco de Carvalho Câmera
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
Wilson Alves de Brito Filho
Secretário de Desenvolvimento e Integração Regional
Domingos Leonelli Neto
Secretário de Turismo
Vanda Sampaio de Sá Barreto
Secretária de Promoção da Igualdade, em exercício
Paulo Cézar Lisboa Cerqueira
Secretário de Relações Institucionais
Carlos Alberto Lopes Brasileiro
Secretário de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DO INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA - IRDEB

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor Geral	DAS-2A	01
Diretor	DAS-2B	03
Assessor Especial	DAS-2C	01
Chefe de Gabinete	DAS-2C	01
Coordenador I	DAS-2C	09
Procurador Chefe	DAS-2C	01
Assessor de Comunicação Social I	DAS-3	01
Assessor Técnico	DAS-3	05
Coordenador II	DAS-3	05
Gerente	DAS-3	14
Assessor Administrativo	DAI-4	05
Assistente III	DAI-4	03
Coordenador III	DAI-4	23
Secretário Administrativo II	DAI-6	09
Assistente RA e TV I	FC-3	10
Assistente RA e TV II	FC-2	10
Assistente RA e TV III	FC-1	10

ANEXO II
QUADRO ESPECIAL DE CARGOS EM COMISSÃO DA CASA CIVIL

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assistente II	DAS-3	08
Assistente III	DAI-4	13
Assistente IV	DAI-5	21

ANEXO III
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SPM

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Chefe de Gabinete	DAS-2A	01
Coordenador Executivo	DAS-2B	02
Assessor Especial	DAS-2C	02
Diretor	DAS-2C	01
Coordenador I	DAS-2C	02
Assessor Técnico	DAS-3	02
Secretário de Gabinete	DAS-3	01
Assistente II	DAS-3	01
Coordenador II	DAS-3	05
Coordenador III	DAI-4	03
Assistente Orçamentário	DAI-4	01
Oficial de Gabinete	DAI-5	01
Secretário Administrativo I	DAI-5	03

ANEXO IV
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Chefe de Gabinete	DAS-2A	01
Superintendente	DAS-2A	02
Diretor Geral	DAS-2B	01
Assessor Especial	DAS-2C	03
Diretor	DAS-2C	28
Coordenador I	DAS-2C	06
Coordenador Técnico	DAS-2D	10
Diretor	DAS-2D	09
Diretor Adjunto	DAS-2D	01
Assessor de Comunicação Social I	DAS-3	01
Diretor Adjunto	DAS-3	28
Assistente de Conselho I	DAS-3	01
Assessor Técnico	DAS-3	35
Secretário de Gabinete	DAS-3	01
Coordenador II	DAS-3	20
Assessor Administrativo	DAI-4	12
Coordenador III	DAI-4	28
Assistente Orçamentário	DAI-4	02
Coordenador IV	DAI-5	112
Oficial de Gabinete	DAI-5	02
Secretário Administrativo I	DAI-5	10
Coordenador V	DAI-6	131
Secretário Administrativo II	DAI-6	22

ANEXO V
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Chefe de Gabinete	DAS-2A	01
Assessor de Imprensa do Governador	DAS-2A	01
Diretor Geral	DAS-2B	01
Coordenador Executivo	DAS-2B	02
Assessor Especial	DAS-2C	04
Diretor	DAS-2C	03
Coordenador I	DAS-2C	09
Assessor Técnico	DAS-3	01
Coordenador II	DAS-3	04
Assessor de Comunicação Social I	DAS-3	17
Secretário de Gabinete	DAS-3	01
Assessor de Comunicação Social II	DAI-4	19
Assessor Administrativo	DAI-4	06

Coordenador III	DAI-4	07
Assistente Orçamentário	DAI-4	02
Assessor de Comunicação Social III	DAI-5	07
Oficial de Gabinete	DAI-5	02
Secretário Administrativo I	DAI-5	08

ANEXO VI
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA ESTADUAL PARA ASSUNTOS DA COPA DO MUNDO DA FIFA BRASIL 2014 - SECOPA

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Chefe de Gabinete	DAS-2A	01
Coordenador Executivo	DAS-2B	02
Assessor Especial	DAS-2C	02
Diretor	DAS-2C	01
Coordenador Técnico	DAS-2D	04
Secretário de Gabinete	DAS-3	01
Assessor de Comunicação Social I	DAS-3	01
Assessor Técnico	DAS-3	01
Coordenador II	DAS-3	03
Coordenador III	DAI-4	01
Assistente Orçamentário	DAI-4	01
Oficial de Gabinete	DAI-5	01
Secretário Administrativo I	DAI-5	04

ANEXO VII

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Chefe de Gabinete	DAS-2A	01
Superintendente	DAS-2A	03
Diretor Geral	DAS-2B	01
Diretor	DAS-2B	06
Assessor Especial	DAS-2C	06
Coordenador I	DAS-2C	14
Diretor	DAS-2C	03
Assessor de Comunicação Social I	DAS-3	01
Assessor Técnico	DAS-3	08
Coordenador II	DAS-3	33
Secretário de Gabinete	DAS-3	01
Assessor Administrativo	DAI-4	06
Assistente Orçamentário	DAI-4	02
Coordenador III	DAI-4	14
Coordenador IV	DAI-5	03
Oficial de Gabinete	DAI-5	02
Secretário Administrativo I	DAI-5	03

ANEXO VIII

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DO GABINETE DO GOVERNADOR - GABGOV

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assessor Chefe	DAS-2A	01
Assessor Especial do Governador	DAS-2A	03
Chefe de Gabinete	DAS-2A	01
Coordenador de Escritório	DAS-2A	01
Chefe de Cerimonial	DAS-2A	01
Ouvidor Geral do Estado	DAS-2A	01
Secretário Particular do Governador	DAS-2A	01
Assessor Especial	DAS-2B	09
Coordenador Executivo	DAS-2B	01
Assessor Especial	DAS-2C	09
Coordenador I	DAS-2C	08
Diretor	DAS-2C	01
Secretário de Gabinete do Governador	DAS-2C	02
Coordenador Técnico	DAS-2D	14
Assessor Técnico	DAS-3	11
Assistente II	DAS-3	04
Coordenação II	DAS-3	05
Oficial de Gabinete do Governador	DAS-3	04
Secretário de Gabinete	DAS-3	04
Assessor Administrativo	DAI-4	03
Assistente III	DAI-4	10
Assistente Orçamentário	DAI-4	02
Coordenador III	DAI-4	08
Assistente IV	DAI-5	22
Secretário Administrativo I	DAI-5	14
Assistente V	DAI-6	02
Secretário Administrativo II	DAI-6	01

ANEXO IX
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE CULTURA - SECULT

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Chefe de Gabinete	DAS-2A	01
Superintendente	DAS-2A	02
Diretor Geral	DAS-2B	01
Assessor Especial	DAS-2C	03
Coordenador I	DAS-2C	03
Diretor	DAS-2C	09
Assessor de Comunicação Social I	DAS-3	01
Assessor Técnico	DAS-3	05
Assistente de Conselho I	DAS-3	01
Coordenador II	DAS-3	35
Secretário de Gabinete	DAS-3	01
Assessor Administrativo	DAI-4	05
Assistente Orçamentário	DAI-4	04
Secretário de Câmara	DAI-4	04
Coordenador de Centro de Cultura	DAI-4	17
Coordenador III	DAI-4	11
Assistente IV	DAI-5	01
Coordenador IV	DAI-5	08
Oficial de Gabinete	DAI-5	02
Secretário Administrativo I	DAI-5	04
Secretário de Câmara	DAI-5	04
Secretário de Comissão	DAI-5	01
Secretário Administrativo II	DAI-6	28

ANEXO X
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA FUNDAÇÃO PEDRO CALMON - CENTRO DE MEMÓRIA E ARQUIVO PÚBLICO DA BAHIA - FPC

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor Geral	DAS-2A	01
Diretor	DAS-2B	02
Assessor Chefe	DAS-2C	01
Chefe de Gabinete	DAS-2C	01
Diretor	DAS-2C	04
Procurador Chefe	DAS-2C	01
Assessor de Comunicação Social I	DAS-3	01
Assessor Técnico	DAS-3	02
Coordenador II	DAS-3	13
Diretor de Biblioteca I	DAS-3	08
Gerente	DAS-3	05
Assessor Administrativo	DAI-4	08
Assistente III	DAI-4	01
Coordenador III	DAI-4	04
Subgerente	DAI-4	18
Assistente de Apoio Técnico	DAI-5	04
Assistente IV	DAI-5	02
Coordenador IV	DAI-5	18
Secretário Administrativo I	DAI-5	03
Supervisor	DAI-5	11
Assistente V	DAI-6	12
Secretário Administrativo II	DAI-6	22

ANEXO XI

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor Geral	DAS-2A	01
Assessor Chefe	DAS-2C	01
Chefe de Gabinete	DAS-2C	01
Diretor	DAS-2C	07
Procurador Chefe	DAS-2C	01
Coordenador Técnico	DAS-2D	01
Assessor de Comunicação Social I	DAS-3	01
Assessor Técnico	DAS-3	04
Coordenador II	DAS-3	07
Gerente	DAS-3	06
Assessor Administrativo	DAI-4	06
Coordenador III	DAI-4	05
Diretor de Museu	DAI-4	06
Subgerente	DAI-4	21
Assistente Administrativo e Financeiro	DAI-5	04
Coordenador IV	DAI-5	04
Coordenador Municipal	DAI-5	02
Secretário Administrativo I	DAI-5	02
Supervisor	DAI-5	20
Secretário Administrativo II	DAI-6	18

ANEXO XII
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA - FUNCEB

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor Geral	DAS-2A	01
Diretor	DAS-2B	02
Assessor Chefe	DAS-2C	01
Chefe de Gabinete	DAS-2C	01
Coordenador I	DAS-2C	06
Diretor	DAS-2C	04
Procurador Chefe	DAS-2C	01
Coordenador Técnico	DAS-2D	01
Assessor de Comunicação Social I	DAS-3	01
Assessor Técnico	DAS-3	05
Coordenador II	DAS-3	07
Gerente	DAS-3	04
Administrador de Espaço Cultural	DAI-4	04
Assessor Administrativo	DAI-4	01
Assessor de Comunicação Social II	DAI-4	01
Assistente III	DAI-4	09
Coordenador III	DAI-4	21
Subgerente	DAI-4	12
Assistente de Execução Orçamentária	DAI-5	01
Assistente Administrativo-Financeiro	DAI-5	01
Assistente de Apoio Técnico	DAI-5	01
Coordenador IV	DAI-5	15
Secretário Administrativo I	DAI-5	01
Supervisor	DAI-5	19
Coordenador V	DAI-6	02
Secretário Administrativo II	DAI-6	22

ANEXO XIII
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DOINSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS ? INEMA

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor Geral	DAS-2A	01
Chefe de Gabinete	DAS-2B	01
Diretor	DAS-2B	06
Procurador Chefe	DAS-2C	01
Assessor Especial	DAS-2C	02
Coordenador I	DAS-2C	28
Coordenador Técnico	DAS-2D	25
Coordenador II	DAS-3	57
Assessor de Comunicação Social I	DAS-3	01
Assessor Técnico	DAS-3	07
Coordenador III	DAI-4	27
Assessor Administrativo	DAI-4	06
Coordenador IV	DAI-5	10
Secretário Administrativo I	DAI-5	18

ANEXO XIV
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE ? SEMA

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Chefe de Gabinete	DAS-2A	01
Superintendente	DAS-2A	02
Diretor Geral	DAS-2B	01
Diretor	DAS-2B	05
Coordenador Executivo	DAS-2B	01
Assessor Especial	DAS-2C	05
Diretor	DAS-2C	03
Coordenador I	DAS-2C	11
Coordenador Técnico	DAS-2D	05
Coordenador II	DAS-3	23

Assessor Técnico	DAS-3	09
Assessor de Comunicação Social I	DAS-3	01
Secretário de Gabinete	DAS-3	01
Coordenador III	DAI-4	07
Assessor Administrativo	DAI-4	06
Assistente Orçamentário	DAI-4	02
Oficial Gabinete	DAI-5	02
Secretário Administrativo I	DAI-5	10
Assistente IV	DAI-5	01

A referida legislação alterou a estrutura organizacional da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, modificando os dispositivos legais da lei anterior n. 10.549/2006.

Desta forma, a Secretaria de Promoção da Igualdade Racial passa a ter a seguinte estrutura organizacional básica:

I - Órgão Colegiado:

a) Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra - CDCN;

II - Órgãos da Administração Direta:

a) Gabinete do Secretário;

b) Diretoria de Administração e Finanças;

c) Coordenação de Promoção da Igualdade Racial;

d) Coordenação de Políticas para as Comunidades Tradicionais.

Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra – CDCN.

Finalidade: estudar, propor e acompanhar medidas de relacionamento dos órgãos governamentais com a comunidade negra, visando resgatar o direito à sua plena cidadania e participação na sociedade.

Diretoria de Administração e Finanças

Finalidade: planejamento e coordenação das atividades de programação, orçamentação, acompanhamento, avaliação, estudos e análises, administração financeira e de contabilidade, material, patrimônio, serviços, recursos humanos, modernização administrativa e informática.

Coordenação de Promoção da Igualdade Racial

Finalidade: orientar, apoiar, coordenar, acompanhar, controlar e executar programas e atividades voltadas à implementação de políticas e diretrizes para a promoção da igualdade e da proteção dos direitos de indivíduos e grupos raciais e étnicos, afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância.

Coordenação de Políticas para as Comunidades Tradicionais

Finalidade: formular políticas de promoção da defesa dos direitos e interesses das comunidades tradicionais, inclusive quilombolas, no Estado da Bahia, reduzindo as desigualdades e eliminando todas as formas de discriminação identificadas.

A estrutura de cargos em comissão da SEPROMI fica alterada, na forma a seguir indicada:

I - ficam extintos 02 cargos de Superintendente, símbolo DAS-2A;

II - ficam criados 02 cargos de Coordenador Executivo, símbolo DAS-2B;

III - ficam remanejados, da extinta Superintendência de Políticas para as Mulheres para a Coordenação de Políticas para as Comunidades Tradicionais, ora criada, 01 cargo de Coordenador I, símbolo DAS-2C, 01 cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, 01 cargo de Coordenador III, símbolo DAI-4 e 01 cargo de Secretário Administrativo I, símbolo DAI-5.

Fica criado, na estrutura de cargos em comissão da SEPROMI, alocado na Diretoria de Administração e Finanças, 01 cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3.

14. LEI FEDERAL NO 10.678 DE 23 DE MAIO DE 2003 (CRIA A SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA).

LEI Nº 10.678, DE 23 DE MAIO DE 2003.

Cria a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, da Presidência da República, e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 111, de 2003, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Eduardo Siqueira Campos, Segundo Vice-Presidente, no exercício da Presidência da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, como órgão de assessoramento imediato ao Presidente da República, a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 2º (Revogado pela Lei nº 12.314, de 2010)

Art. 3º O CNPIR será presidido pelo titular da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, da Presidência da República, e terá a sua composição, competências e funcionamento estabelecidos em ato do Poder Executivo, a ser editado até 31 de agosto de 2003.

Parágrafo único. A Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, da Presidência da República, constituirá, no prazo de noventa dias, contado da publicação desta Lei, grupo de trabalho integrado por representantes da Secretaria Especial e da sociedade civil, para elaborar proposta de regulamentação do CNPIR, a ser submetida ao Presidente da República.

Art. 4º Fica criado, na Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República, 1(um) cargo de Secretário-Adjunto, código DAS 101.6. (Redação dada pela Lei nº 11.693, de 2008)

Art. 4º-A. Fica transformado o cargo de Secretário Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial no cargo de Ministro de Estado Chefe da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. (Incluído pela Lei nº 11.693, de 2008)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 23 de maio de 2003; 182º da Independência e 115º da
República.
Senador EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Segundo Vice-Presidente da Mesa do Congresso
Nacional, no exercício da Presidência
Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 26.5.2003

QUESTIONÁRIO:

01. MPE-PR - 2012 - MPE-PR - Promotor de Justiça
Assinale a alternativa incorreta:

a) O Estatuto da Igualdade Racial considera desigualdade de gênero e raça a assimetria no âmbito da sociedade que acentua a distância social entre mulheres negras e demais segmentos sociais;

b) Em nosso país, há obrigatoriedade de estudo, tanto no ensino fundamental, quanto no ensino médio, da história geral da África e da história da população negra no Brasil;

c) É competente, por opção da ofendida, para os processos cíveis regidos pela Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), o Juizado do seu domicílio ou residência, do lugar do fato em que se baseou a demanda ou do domicílio do agressor;

d) Povos e comunidades tradicionais são grupos culturalmente indiferenciados que usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica;

e) É a auto identificação o critério fundamental para definir os grupos aos quais se aplicam as disposições da Convenção nº 169, da OIT.

02. FESMIP-BA - 2011 - MPE-BA - Analista de Sistemas

A Lei 12.288/10, que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial, trouxe, no seu artigo primeiro, conceitos acerca de discriminação racial ou étnico-racial, desigualdade racial, população negra, políticas públicas e ações afirmativas para efeito do mencionado Estatuto. Analise os itens I, II, III, IV e V abaixo.

I. ações afirmativas: os programas e medidas especiais adotados somente pelo Estado para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades.

II. políticas **públicas: as ações, iniciativas e programas adotados pelo Estado e pela iniciativa privada no cumprimento de suas atribuições institucionais.**

III. população negra: o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga.

IV. desigualdade racial: assimetria existente no âmbito da sociedade que acentua a distância social entre mulheres negras e os demais segmentos sociais.

V. discriminação racial ou étnico-racial: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada.

Escolha a alternativa que contempla dois itens que tratam dos conceitos que, na forma do indicado artigo de lei, tratam de discriminação racial ou étnico-racial, desigualdade racial, população negra, políticas públicas e ações afirmativas para efeito do mencionado Estatuto.

a) I e II.
b) I e IV.
c) II e III.
d) III e V.
e) IV e V.

03. PGR - 2012 - PGR - Procurador
É CORRETA A AFIRMAÇÃO:

a) a associação de duas pessoas para o tráfico de drogas bem como para a prática de outros crimes configura crime previsto na Lei n. 11.340/06;

b) a finalidade da prática de crimes hediondos constitui causa de aumento de pena do crime de quadrilha ou bando;

c) a associação de mais de três pessoas para a prática dos crimes de genocídio constitui tipo penal especial;

d) é inadmissível o crime de quadrilha ou bando para o fim de cometer crimes contra a ordem tributária.

04. Sobre o crime de genocídio é incorreto dizer:

a) A conduta deve ser dirigida para membros de determinado grupo nacional, étnico, religioso ou racial.

b) O ato deve ser dirigido à destruição de um grupo, sendo irrelevante se o resultado acometeu apenas um indivíduo. (Sua resposta)

c) Para sua configuração, é necessário que o crime seja cometido por chefes políticos e militares.

d) É delito comum, permanente, plurissubjetivo e pluriofensivo.

05. XIII Concurso Público Para Provimento De Cargos De Juiz Federal Substituto Da 3ª Região.

Com relação às assertivas abaixo assinale a correta:

a) O crime do artigo 1° da Lei n° 9.613/98 (lavagem de ativos provenientes de crimes) é delito acessório de outros crimes, sendo irrelevante para a apenação que esses últimos não tenham sido objeto de processo e mesmo que sejam desconhecidos seus autores;

b) O crime do artigo 1° da Lei n° 9.613/98 (lavagem de ativos provenientes de crimes) é delito acessório de outros crimes de modo que a autoria ou concurso de agentes deve excluir os autores ou partícipes das infrações antecedentes, em relação às quais a nova conduta é mero exaurimento;

c) Em sede de contravenções penais não se cogita de tentativa; a condenação irrecorrível por contravenção não induz reincidência quanto a crime posteriormente praticado, mas aquele fato deve ser levado em conta na dosimetria da pena;

d) O crime de genocídio perpetrado por intermédio do assassínio de membros de grupo nacional, étnico, racial ou religioso com o dolo específico de destruir ou extinguir o grupo (artigo 1°, "a", da Lei n° 2.889/56 - crime hediondo) é punido com a pena do homicídio qualificado, mas não se submete a julgamento pelo Tribunal do Júri.

06. CESPE - 2010 - MPU - Técnico de Apoio Especializado - Transporte

Julgue os itens seguintes, de acordo com o que dispõe a legislação em vigor acerca de crimes resultantes de preconceito.

Considere que Tânia, proprietária de um salão de beleza especializado em penteados afros, recuse atendimento a determinada pessoa de pele branca e cabelos ruivos, sob a justificativa de o atendimento, no salão, restringir-se a afrodescendentes. Nessa situação, a conduta de Tânia não constitui crime, visto que, sendo proprietária do estabelecimento, ela tem o direito de restringir o atendimento a determinados clientes.

( ) Certo ( ) Errado

07. CESPE - 2010 - MPU - Técnico de Apoio Especializado - Transporte

Julgue os itens seguintes, de acordo com o que dispõe a legislação em vigor acerca de crimes resultantes de preconceito.

Pratica crime decorrente de discriminação racial, apenado com reclusão de um a três anos, o síndico que proíbe a circulação, nos elevadores sociais de edifício residencial, de todos os empregados domésticos que trabalham para os condôminos.

( ) Certo ( ) Errado

08. FUNCAB - 2013 - PC-ES - Delegado de Polícia

No interior de uma aeronave de uma companhia americana, quando esta sobrevoava o estado da Bahia, Patrícia, que embarcara no aeroporto de Vitória – ES, viajando para os Estados Unidos da América, teve um desentendimento com uma comissária de bordo do avião, por causa do assento em que estava posicionada. Em razão do tratamento dispensado pela comissária de bordo, Patrícia solicitou seu nome, ocasião em que a funcionária da companhia aérea disse que não daria, inclusive afirmou: "Amanhã vou acordar jovem, bonita, orgulhosa, rica e sendo uma poderosa americana, e você vai acordar como safada, depravada, repulsiva, canalha e miserável brasileira." Assim, essa aeromoça:

a) não praticou crime perante a lei brasileira, em face do princípio do pavilhão.

b) praticou o crime de injúria racial, com fulcro no artigo 140, § 3º do CP.

c) praticou o crime de tortura (Lei nº 9.455/1997), pois constrangeu a vítima, causando-lhe sofrimento mental, em razão de discriminação racial.

d) praticou o crime de racismo, preceituado na Lei n° 7.716/1989.

e) praticou o crime de difamação, com fulcro no artigo 139 do CP.

09. TJ-PR - 2011 - TJ-PR - Juiz

A Lei Ordinária nº. 7.716, de 05 de janeiro de 1989, dispõe sobre os Crimes Resultantes de Preconceitos de Raça e Cor, sendo CORRETO afirmar que:

a) Serão punidos na forma da Lei Ordinária 7.716/1989 os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional e sexo.

b) Constitui crime punido com prisão simples o ato de impedir o acesso ou recusar hospedagem em hotel, pensão, estalagem ou qualquer estabelecimento similar em razão de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional.

c) É considerada criminosa a conduta de praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.

d) Os efeitos decorrentes da condenação pela prática de crimes previstos na Lei Ordinária nº. 7.716/1989 são automáticos, dispensando a sua fundamentação na sentença.

10. CESPE - 2012 - MPE-PI - Promotor de Justiça

Considerando as disposições contidas no CP e na doutrina, bem como nas Leis n.º 11.340/2006 — Lei Maria da Penha — e n.º 7.716/1989, que trata dos crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor, etnia, religião ou procedência nacional, assinale a opção correta.

a) Considere que Mauro, irritado com a demora no andamento da fila do caixa de um supermercado, tenha proferido xingamentos direcionados à atendente do caixa, atribuindo a demora no atendimento à inferioridade intelectual que, segundo ele, era característica intrínseca da raça a que a moça pertencia. Nessa situação, Mauro deve ser acusado de crime de racismo, previsto na legislação específica, por ter negado à funcionária, por motivo racial, o direito de trabalho no comércio.

b) Ficará isento de pena o querelado que, antes do trânsito em julgado da sentença condenatória, ainda que após a sentença de primeiro grau, se retrate cabalmente de calúnia ou difamação.

c) O MP não deve intervir nas causas cíveis decorrentes de violência doméstica e familiar contra a mulher, salvo quando for parte, sendo, contudo, obrigatória sua intervenção nas causas criminais que envolvam violência contra a mulher.

d) Suponha que, durante uma discussão, Josefa agrida fisicamente Joana, com quem mantenha relacionamento amoroso durante longo tempo. Suponha, ainda, que Joana sofra lesões leves e que Josefa seja processada e condenada pelo crime, com base no CP, a pena privativa de liberdade de dois anos. Nessa situação, sendo a pena inferior a quatro anos e presentes os demais requisitos legais, cabe, a critério do juiz, a substituição da pena privativa de liberdade por pena de doações mensais de cestas básicas, se o entender suficiente para a reprovação da conduta.

e) Pratica o denominado crime exaurido o agente que, mesmo após atingir o resultado pretendido, continua a agredir o bem jurídico protegido pela norma penal.

11. CESPE - 2012 - AGU - Advogado

Com relação aos delitos de preconceito e de lavagem de dinheiro e dos delitos contra o sistema financeiro nacional, julgue os próximos itens.

O crime de racismo praticado por meio da rede mundial de computadores consuma-se no local onde sejam recebidas as manifestações racistas.

( ) Certo ( ) Errado

12. CESPE - 2012 - AGU - Advogado

Com relação aos delitos de preconceito e de lavagem de dinheiro e dos delitos contra o sistema financeiro nacional, julgue os próximos itens.

O fato de um empresário, por preconceito em relação à cor de determinado empregado, impedir a sua ascensão funcional na empresa, configurará delito contra a organização do trabalho, e não crime resultante de preconceito.

( ) Certo( ) Errado

13. CESPE - 2011 - TJ-PB - Juiz

A respeito dos crimes de preconceito racial (Lei n.º 7.716/1989) e contra a pessoa, assinale a opção correta.

a) O delito de rixa resta configurado ainda que definida a posição dos contendores, não respondendo pela forma qualificada desse delito o participante que sofra lesão grave, sob pena de caracterização de bis in idem.

b) Suponha que o diretor de recursos humanos de uma concessionária de serviço público obste, por discriminação religiosa, a promoção funcional de um subordinado seu. Nesse caso, o referido diretor não praticará conduta penalmente típica, mas infração, a ser apurada no âmbito administrativo.

c) No crime de homicídio, é impossível a coexistência da qualificadora do motivo torpe com qualquer atenuante inserida na parte geral do CP, não podendo estas, assim, concorrer no mesmo fato.

d) Por incompatibilidade axiológica e por falta de previsão legal, o homicídio qualificado-privilegiado não integra o rol dos denominados crimes hediondos.

e) Para a configuração penal do delito de injúria, não se exige o elemento subjetivo consistente no dolo de ofender na modalidade de dolo específico, sendo suficiente, para a caracterização da figura típica, a presença do chamado dolo genérico.

14. FCC - 2011 - TRT - 1ª REGIÃO (RJ) - Técnico Judiciário - Segurança

Lauro é proprietário de uma lanchonete. Admitia em seu estabelecimento a frequência de pessoas da raça negra, mas recusava-se a servi-las. A conduta de Lauro

a) só configura crime de discriminação racial se colocar em situação vexatória a freguesia.

b) não configura crime de discriminação racial, pois Lauro admitia em seu estabelecimento a frequência de pessoas da raça negra.

c) não configura crime de discriminação racial, pois Lauro é livre para servir a clientela de acordo com as suas preferências.

d) configura modalidade de crime de discriminação racial.

e) só configura crime de discriminação racial se a conduta for ostensiva e houver solicitação expressa de atendimento por quem esteja nessa situação.

15. CESPE - 2010 - ABIN - OFICIAL TÉCNICO DE INTELIGÊNCIA - ÁREA DE DIREITO

Com base nos delitos em espécie, julgue os próximos itens.

Considere que uma jovem atriz negra atue em campanha televisiva promovida por órgão público para a prevenção da AIDS, transmita a seguinte mensagem: "eu peço ao meu último parceiro que faça um teste". Nessa situação, ainda que não tenha havido a intenção de associar a disseminação da doença à raça negra, restam violados os direitos à imagem da mulher negra brasileira, o que configura, em tese, crime de racismo.

( ) Certo ( ) Errado

16. CESPE - 2013 - TJ-RR - Titular de Serviços de Notas e de Registros

À luz do disposto na Lei n.º 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), assinale a opção correta.

a) A referida lei não prevê, como forma de violência doméstica e familiar contra a mulher, a violência patrimonial.

b) Na ação relativa à prática de crimes mediante violência doméstica e familiar contra a mulher, independentemente da pena prevista, é vedado o oferecimento de transação penal, sendo permitida, entretanto, a suspensão condicional do processo.

c) Para que seja configurada violência doméstica e familiar contra a mulher, é indispensável que o agressor e a vítima coabitem o mesmo lar.

d) De acordo com o entendimento consolidado do STF e do STJ, o crime de lesão corporal leve ou culposa praticado contra a mulher no âmbito das relações domésticas deve ser processado mediante ação penal pública condicionada à representação da vítima.

e) Conforme entendimento do STJ, embora a Lei Maria da Penha vise à proteção da mulher, o aumento da pena nela prevista para a prática do crime de lesão corporal praticada mediante violência doméstica, tipificado no Código Penal, aplica-se também no caso de a vítima ser do sexo masculino.

17. CESPE - 2009 - PM-DF - Soldado da Polícia Militar

Em cada item, é apresentada uma situação hipotética considerando a legislação extravagante, seguida de uma assertiva a ser julgada.

Uma mulher solicitou apoio policial sob alegação de que seu esposo lhe agredira minutos antes, provocando-lhe lesões corporais de natureza leve. Após breves diligências, o autor foi localizado e apresentado, sem qualquer resistência, à autoridade policial, perante a qual assumiu ter agredido fisicamente a esposa com o cabo de um facão. Nessa situação, pode a autoridade policial agir de ofício e adotar as providências legais cabíveis, independentemente de representação da vítima.

( ) Certo ( ) Errado

18. CESPE - 2012 - TJ-RO - Analista Judiciário - Oficial de Justiça

A respeito da lei que versa sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e dos crimes contra a pessoa, assinale a opção correta.

a) O agente que ofender à integridade corporal da companheira, no ambiente doméstico e familiar, responderá pela lesão corporal perpetrada, com a incidência da agravante, em virtude de a ofensa ter-se concretizado em ambiente doméstico e com o uso de violência.

b) É vedado expressamente ao juiz aplicar o perdão judicial à prática de lesão corporal culposa ou dolosa ocorrida no ambiente doméstico e familiar contra a mulher.

c) A norma em questão considera violência patrimonial contra a mulher qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais e bens.

d) Se a vítima da violência doméstica e familiar for do sexo feminino e portadora de deficiência física, a pena do agressor será aumentada da metade.

e) Configura-se como violência doméstica e familiar contra a mulher a ação ocorrida no âmbito doméstico e familiar que tenha sido praticada por agressor que conviva ou tenha convivido com a ofendida, sendo imprescindível a coabitação de agressor e ofendida para a configuração desse tipo de violência.

19. CESPE - 2006 - TJ-RR - Analista Judiciário - Área Judiciária

Suponha que Mariana, companheira de Joaquim há 10 anos, seja agredida fisicamente pelo companheiro, resultando-lhe lesões de natureza leve. Levado o fato ao conhecimento da autoridade policial, é correto afirmar que,

a) tratando-se de violência doméstica, a ação penal referente ao crime é privada, estando, portanto, condicionada ao requerimento da ofendida.

b) diante da legislação em vigor, a autoridade policial deve, de imediato, representar à autoridade judiciária, solicitando o afastamento do lar do agressor e a proibição de aproximação da vítima.

c) sendo leve a natureza das lesões, o procedimento deve seguir o rito preceituado pela Lei n.º 9.009/1995, uma vez que se trata de delito de menor potencial ofensivo.

d) uma vez observados os requisitos legais pertinentes, cabe à autoridade policial proceder à prisão em flagrante do agressor, arbitrando-lhe fiança ao final do procedimento.

20. CESPE - 2013 - DPE-RR - Defensor Público

Com base no disposto na Lei Maria da Penha — Lei n.º 11.340/2006 —, assinale a opção correta.

a) A lei em pauta estabelece a habitualidade das condutas como requisito configurador das infrações nela contempladas, ou seja, como elemento constitutivo do tipo.

b) Caso uma empregada doméstica, maior e capaz, ao receber a notícia que será despedida, sob a suspeita da prática de furtos, agrida seu patrão — este com sessenta e sete anos de idade — e fuja, tal conduta da empregada em face do patrão caracterizará violência doméstica expressamente tipificada na lei em questão.

c) A violência familiar, assim considerada para efeitos da lei em pauta, engloba a praticada entre pessoas unidas por vínculo jurídico de natureza familiar ou por vontade expressa.

d) O conflito entre vizinhas de que resulte violência física e agressões verbais constitui evento que integra a esfera da violência doméstica e familiar de que trata a lei em apreço.

e) Para a caracterização de violência doméstica e familiar é imprescindível a existência de vínculo familiar entre o agente e o paciente.

21. CESPE - 2012 - PC-AL - Escrivão de Polícia

Julgue os itens a seguir, com base a Lei Maria da Penha, que dispõe sobre violência doméstica e familiar contra a mulher.

Conforme a referida lei, consideram-se violência sexual as ações ou omissões que impeçam a mulher de usar qualquer método contraceptivo ou que a forcem à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação.

( ) Certo ( ) Errado

22. CESPE - 2012 - PC-AL - Escrivão de Polícia

Julgue os itens a seguir, com base a Lei Maria da Penha, que dispõe sobre violência doméstica e familiar contra a mulher.

É expressamente previsto na lei o dever de a autoridade policial acompanhar a ofendida, de forma a assegurar-lhe, se houver necessidade, o direito de retirar seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar.

( ) Certo ( ) Errado

23. CESPE - 2012 - PC-AL - Escrivão de Polícia

Julgue os itens a seguir, com base a Lei Maria da Penha, que dispõe sobre violência doméstica e familiar contra a mulher.

A Lei Maria da Penha incide apenas nos casos em que a violência doméstica e familiar contra a mulher, que consiste em ação ou omissão, baseada no gênero, que resulte em morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, é praticada no âmbito da unidade doméstica.

( ) Certo ( ) Errado

24. OFFICIUM - 2012 - TJ-RS - Juiz

Relativamente aos delitos de violência doméstica previstos na Lei no 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), considere as assertivas abaixo.

I - As agressões perpetradas de irmão contra irmã e de nora contra sogra se subsumem à Lei Maria da Penha.

II - Processar e julgar maus-tratos cometidos pelos pais adotivos contra a filha criança não é de competência do Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

III - Aplica-se aos crimes praticados com violência doméstica contra a mulher a Lei no 9.099/1995 (Lei dos Juizados Especiais Criminais), quando a pena máxima prevista for inferior a 2 (dois) anos.

Quais são corretas?

a) Apenas I
b) Apenas II
c) Apenas III
d) Apenas I e II
e) I, II e III

25. FEC - 2012 - PC-RJ - Inspetor de Polícia - 6º Classe

Para fins de aplicação das medidas protetivas da Lei Maria da Penha:

a) agressor e agredida não mais precisam viver juntos, mas devem ter coabitado.

b) só o homem pode ser sujeito passivo das medidas protetivas.

c) agressor e agredida devem viver juntos.

d) não importa a coabitação e nem a orientação sexual de agressor e agredida.

e) a mulher pode ser sujeito passivo das medidas protetivas, mas somente se mantiver relações de parentesco com a agredida.

26. FUNCAB - 2010 - PM-GO - Soldado da Polícia Militar

A respeito da disciplina da Lei n° 9.455/97, que define os crimes de tortura, assinale a alternativa correta:

a) Os crimes previstos na referida lei são suscetíveis de fiança, graça, anistia e liberdade provisória.

b) Há previsão na lei de causa de aumento de pena para os crimes de tortura praticados por agentes públicos.

c) Se da prática da tortura resultar a morte, o agente responderá somente pelo homicídio simples.

d) Não há previsão na referida lei da modalidade omissiva do crime de tortura, de forma que o agente público que se omite responderá pela omissão de socorro do Código Penal.

e) O efeito de perda do cargo, função ou emprego público do agente público condenado pelo crime de tortura não é automático, dependendo de decisão fundamentada do julgador.

27. VUNESP - 2013 - PC-SP - Investigador de Polícia

Quanto ao crime de tortura, é correto afirmar que

a) a lei brasileira que comina pena para o crime de tortura não se aplica quando o crime foi cometido fora do território nacional, mesmo sendo a vítima brasileira.

b) o condenado pelo crime de tortura cumprirá todo o tempo da pena em regime fechado.

c) é afiançável, mas insuscetível de graça ou anistia.

d) na aplicação da pena pelo crime de tortura, não serão admitidas agravantes ou atenuantes.

e) a condenação acarretará a perda do cargo, função ou emprego público e a interdição para seu exercício pelo dobro do prazo da pena aplicada.

28. CESPE - 2013 - PRF - Policial Rodoviário Federal

Com fundamento na legislação que define os crimes de tortura e de tráfico de pessoas, julgue os itens a seguir.

Para que um cidadão seja processado e julgado por crime de tortura, é prescindível que esse crime deixe vestígios de ordem física.

( ) Certo ( ) Errado

29. VUNESP - 2013 - SEJUS-ES - Agente Penitenciário

Quanto ao crime de tortura previsto na Lei n.º 9.455/97, pode-se afirmar que:

a) incorre na pena prevista para o crime de tortura quem submete pessoa presa ou sujeita a medida de segurança a sofrimento físico ou mental, por intermédio da prática de ato não previsto em lei ou não resultante de medida legal.

b) o cumprimento da pena deve ocorrer integralmente em regime fechado.

c) admite fiança nas hipóteses legais.

d) não incorre na prática do crime de tortura aquele que se omite em face de sua prática, ainda que tenha o dever de evitá-la.

e) a condenação acarretará a perda do cargo, função ou emprego público e a interdição para seu exercício pelo prazo da pena aplicada.

30. VUNESP - 2013 - SEJUS-ES - Agente Penitenciário

Analise as assertivas a seguir:

I. constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a não fazer o que a lei permite, ou a fazer o que ela não manda;

II. submeter alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, com emprego de violência ou grave ameaça, a intenso sofrimento físico ou mental, como forma de aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo;

III. constranger alguém com emprego de grave ameaça, causando-lhe sofrimento mental em razão de discriminação religiosa.

À luz da Lei n.º 9.455/97, constitui crime de tortura o que se afirma em

a) I e III, apenas.

b) II, apenas.

c) I e II, apenas.

d) I, II e III.

e) II e III, apenas.

31. COPESE - UFT - 2012 - DPE-TO - Analista em Gestão Especializado - Ciências Jurídicas

Relativamente à Lei nº 9.455/97, que define os crimes de tortura, é INCORRETO afirmar:

a) Constitui crime de tortura constranger alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental, em razão de discriminação racial ou religiosa.

b) Aplica-se pena de reclusão, de dois oito anos a quem submete pessoa presa ou sujeita a medida de segurança a sofrimento físico ou mental, por intermédio da prática de ato não previsto em lei ou não resultante de medida legal.

c) O crime de tortura é inafiançável e insuscetível de graça ou anistia.

d) Em todos os casos, o condenado por crime previsto nesta Lei iniciará o cumprimento da pena em regime fechado.

32. FUNIVERSA - 2013 - PM-DF - Soldado da Polícia Militar - Combatente

A prática da tortura é crime inafiançável e insuscetível de graça ou anistia, bem como por sua prática responde, também, aquele que podendo evitar se omite (conduta omissiva). Considerando essa informação, assinale a alternativa correta.

a) A lei que pune a conduta criminosa da tortura encontra-se albergada, entre outros fundamentos previstos na Constituição Federal, na proteção da dignidade da pessoa humana, que está prevista no capítulo que trata dos princípios constitucionais.

b) A omissão não é conduta a ser incriminada no caso da tortura, em função de o princípio da responsabilidade subjetiva ser movido apenas pelo dolo e não pela culpa.

c) O princípio da legalidade estrita, que é a base para aplicação do direito penal brasileiro, coaduna-se tão-somente com a incriminação de condutas dolosas.

d) No caso de conduta omissiva, aplica-se o princípio constitucional da responsabilidade objetiva, pois mesmo sendo praticada a omissão, o sujeito será punido criminalmente pela tortura que efetivamente não praticou.

e) A intenção do sujeito ativo na prática de tortura, levada em consideração na sentença penal condenatória, a fim de dimensionar a sanção penal a ser aplicada, em função das circunstâncias individuais do réu, corresponde ao princípio da retroatividade da lei.

33. FUNIVERSA - 2013 - PM-DF - Soldado da Polícia Militar - Combatente

Relativamente aos crimes de tortura previstos na Lei n.º 9.455/1997, é correto afirmar que o(s)

a) sujeito ativo do crime de tortura é a autoridade pública.

b) dispositivos da Lei só são aplicáveis aos crimes de tortura praticados no território nacional.

c) agrupamento de pessoas que seguem a mesma religião pode ser alvo do crime de tortura.

d) condenado por crime de tortura sempre iniciará o cumprimento da pena em regime fechado.

e) crime de tortura é inafiançável, suscetível de indulto, graça e anistia.

34. CESPE - 2013 - PC-BA - Delegado de Polícia

Determinado policial militar efetuou a prisão em flagrante de Luciano e o conduziu à delegacia de polícia. Lá, com o objetivo de fazer Luciano confessar a prática dos atos que ensejaram sua prisão, o policial responsável por seu interrogatório cobriu sua cabeça com um saco plástico e amarrou-o no seu pescoço, asfixiando-o. Como Luciano não confessou, o policial deixou-o trancado na sala de interrogatório durante várias horas, pendurado de cabeça para baixo, no escuro, período em que lhe dizia que, se ele não confessasse, seria morto. O delegado de polícia, ciente do que ocorria na sala de interrogatório, manteve-se inerte. Em depoimento posterior, Luciano afirmou que a conduta do policial lhe provocara intenso sofrimento físico e mental.

Considerando a situação hipotética acima e o disposto na Lei Federal n.º 9.455/1997, julgue os itens subsequentes.

O delegado não pode ser considerado coautor ou partícipe da conduta do policial, pois o crime de tortura somente pode ser praticado de forma comissiva.

( ) Certo ( ) Errado

35. CESPE - 2013 - PC-BA - Delegado de Polícia

Determinado policial militar efetuou a prisão em flagrante de Luciano e o conduziu à delegacia de polícia. Lá, com o objetivo de fazer Luciano confessar a prática dos atos que ensejaram sua prisão, o policial responsável por seu interrogatório cobriu sua cabeça com um saco plástico e amarrou-o no seu pescoço, asfixiando-o. Como Luciano não confessou, o policial deixou-o trancado na sala de interrogatório durante várias horas, pendurado de cabeça para baixo, no escuro, período em que lhe dizia que, se ele não confessasse, seria morto. O delegado de polícia, ciente do que ocorria na sala de interrogatório, manteve-se inerte. Em depoimento posterior, Luciano afirmou que a conduta do policial lhe provocara intenso sofrimento físico e mental.

Considerando a situação hipotética acima e o disposto na Lei Federal n.º 9.455/1997, julgue os itens subsequentes.

Para a comprovação da materialidade da conduta do policial, é imprescindível a realização de exame de corpo de delito que confirme as agressões sofridas por Luciano.

( ) Certo ( ) Errado

GABARITO:

01	*D*
02	*D*
03	*C*
04	*C*
05	*D*
06	*Errado*
07	*Errado*
08	*D*
09	*C*
10	*E*
11	*Errado*
12	*Errado*
13	*D*
14	*D*
15	*Errado*
16	*E*
17	*Certo*
18	*C*
19	*D*
20	*C*
21	*Certo*
22	*Certo*
23	*Errado*
24	*D*
25	*D*
26	*B*
27	*E*
28	*Certo*
29	*A*
30	*E*
31	*D*
32	*A*
33	*C*